Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3538 | Terça-feira - 22 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 7
Agrolândia 11
Agronômica 14
Água Doce 16
Águas de Chapecó 17
Águas Frias 19
Águas Mornas 23
Alfredo Wagner 25
Anchieta 27
Angelina 32
Anitápolis 34
Antônio Carlos 35
Apiuna 39
Arabutã 40
Araranguá 41
Arroio Trinta 53
Ascurra 54
Atalanta 57
Aurora 60
Balneário Arroio do Silva 97
Balneário Camboriú 101
Balneário Piçarras 109
Balneário Rincão 112
Barra Bonita 114
Barra Velha 115
Bela Vista do Toldo 120
Belmonte 121
Benedito Novo 128
Biguaçu 130
Blumenau 136
Bom Jardim da Serra 145
Bom Jesus do Oeste 146
Bom Retiro 150
Braço do Trombudo 151
Brunópolis 211
Brusque 212
Caçador 218
Calmon 227
Camboriú 228
Campo Alegre 231
Campo Erê 243
Campos Novos 244
Canoinhas 246
Capinzal 260
Caxambu do Sul 307
Chapadão do Lageado 310
Cocal do Sul 312
Concórdia 313
Cordilheira Alta 320
Coronel Freitas 321
Coronel Martins 336
Correia Pinto 345
Corupá 350
Cunha Porã 352
Curitibanos 353
Descanso 403
Dona Emma 407
Doutor Pedrinho 408
Entre Rios 409
Ermo 411
Erval Velho 416
Faxinal dos Guedes 425
Flor do Sertão 426
Formosa do Sul 427
Forquilhinha 428
Fraiburgo 433
Frei Rogério 440
Galvão 441
Garopaba 464
Garuva 473
Gaspar 500
Governador Celso Ramos 502
Guabiruba 505
Guaraciaba 506
Guaramirim 508
Guarujá do Sul 510
Guatambú 512
Herval d'Oeste 513
Ibiam 515
Ibicaré 520
Ibirama 522
Içara 577
Ilhota 590
Imarui 591
Imbituba 600
Indaial 617
Iporã do Oeste 621
Ipuaçú 622
Ipumirim 623
Iraceminha 624
Irani 625
Iratí 628
Irineópolis 629
Itá 631
Itaiópolis 632
Itapiranga 633
Itapoá 641
Ituporanga 654
Jaborá 667
Jacinto Machado 670
Jaguaruna 671
Jaraguá do Sul 672
Jardinópolis 775
Joaçaba 776
Jupiá 785
Lacerdópolis 787
Lages 788
Laguna 792
Lajeado Grande 794
Lauro Muller 795
Lebon Regis 821
Lindóia do Sul 822
Lontras 825
Luiz Alves 826
Luzerna 828
Macieira 834
Mafra 836
Major Gercino 837
Maracajá 840
Maravilha 845
Marema 846
Massaranduba 849
Matos Costa 866
Meleiro 868
Modelo 869
Mondaí 870
Monte Carlo 871
Monte Castelo 872
Morro da Fumaça 873
Morro Grande 880
Navegantes 885
Nova Erechim 890
Nova Itaberaba 892
Nova Trento 898
Novo Horizonte 914
Orleans 917
Ouro 920
Ouro Verde 921
Paial 922
Palhoça 923
Palma Sola 930
Papanduva 931
Paraíso 937
Passo de Torres 940
Passos Maia 943
Paulo Lopes 948

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3538 | Terça-feira - 22 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pedras Grandes 949
Penha 950
Peritiba 1001
Pescaria Brava 1019
Petrolândia 1023
Pinhalzinho 1024
Pinheiro Preto 1025
Piratuba 1030
Planalto Alegre 1032
Pomerode 1035
Ponte Alta 1040
Ponte Serrada 1044
Porto Belo 1052
Porto União 1059
Pouso Redondo 1074
Presidente Castello Branco 1075
Presidente Getúlio 1077
Presidente Nereu 1080
Princesa 1083
Quilombo 1089
Rio do Campo 1090
Rio do Oeste 1092
Rio dos Cedros 1115
Rio do Sul 1094
Rio Negrinho 1116
Rio Rufino 1117
Romelândia 1131
Salto Veloso 1145
Santa Helena 1146
Santa Rosa do Sul 1147
Santa Terezinha do Progresso 1149
Santiago do Sul 1154
Santo Amaro da Imperatriz 1158
São Bento do Sul 1164
São Bernardino 1175
São Carlos 1184
São Domingos 1187
São Francisco do Sul 1189
São João do Oeste 1199
São João do Sul 1204
São Joaquim 1214
São José 1223
São José do Cedro 1239
São José do Cerrito 1242
São Lourenço do Oeste 1243
São Ludgero 1263
São Martinho 1264
São Miguel da Boa Vista 1278
São Miguel do Oeste 1284
Schroeder 1293
Seara 1303
Serra Alta 1304
Sombrio 1310
Sul Brasil 1312
Taió 1314
Tangará 1340
Tigrinhos 1345
Tijucas 1349
Timbé do Sul 1351
Timbó 1352
Timbó Grande 1360
Três Barras 1362
Treviso 1375
Treze de Maio 1376
Treze Tílias 1378
Trombudo Central 1381
Tunápolis 1382
União do Oeste 1395
Urubici 1397
Urussanga 1400
Vargem Bonita 1403
Videira 1404
Vitor Meireles 1427
Witmarsum 1433
Xanxerê 1434
Xavantina 1465
Zortéa 1467

Associações

AMERIOS 1469
AMREC 1469
AMURC 1470
AMUREL 1470
AMURES 1471

Consórcios

AGIR 1472
ARIS 1472
CIMVI 1473
CINCATARINA 1593
CIS/AMUREL 1685
CIS/AMURES 1687
CIS/AMVI 1734
CISAM 1779
CISAMREC 1781
CISNORDESTE 1782
CVC 1783
CIAPS 1785
CIGAMVALI 1786
CIGAMERIOS 1788
CIS/AMERIOS 1788
CONSAD 1789

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 075/21 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109075

DECRETO Nº 75 de 21 de junho de 2021.

FLEXIBILIZA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito de ABDON BATISTA SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 19 de Junho de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", alterado pelo Decreto 1.237 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.244 de 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta de prefeitos AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, a redução em mais de 50%do número de casos ativos, porém manteve-se a ocupação de leitos Covid-19; entretanto sem a ocorrência de novos óbitos neste município;

CONSIDERANDO, a Resolução da Ata 16/2021 da Reunião do Comitê de Municipal de Enfrentamento Covid-19; realizadas nesta data;

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Abdon Batista SC, das 07h00 de 21 de junho de 2021 até 7h00 de 05 de Julho de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Manutenção das aulas presenciais neste período, com possibilidade de eventual suspensão em atendimento ao planejamento estabelecido no PLANCON – Plano de Contingência elaborado pelas redes municipais e estaduais de ensino.

II – Para eventuais requerimentos de funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;

III – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e eleições cooperativas, serão permitidos na modalidade presencial com ocupação máxima de 25% da capacidade de lotação do espaço físico de realização do evento;

IV – Para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco; serão permitidos na modalidade presencial com ocupação máxima de 25% da capacidade de lotação do espaço físico de realização do evento;

V – Serão abertos ao público os parques infantis, mirante Santo Antônio, Praça Central e Praça Silvio Rech, e, com manutenção da proibição de concentração e/ou aglomeração de pessoas, abertura da quadra de areia, permitido a prática coletiva de exercício físico; inclusive sobre passeios e ciclovias;

VI – Para eventuais eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no território deste município serão permitidos; bem como para modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, permissão de jogos esportivos nos espaços públicos e nas sedes das comunidades rurais; com proibição de consumo de bebidas alcoólicas após as 20hs em todos os espaços eventualmente utilizados.

VII – Proibição de venda e/ou Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento após as 20hs, em todos os níveis de risco; proibindo-se também aglomerações e consumo de bebidas em frente ou nas proximidades destes estabelecimentos, após este horário

VIII – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;

IX – Bares e similares poderão funcionar normalmente das 07:00 as 18:00hs; mediante aferição de temperatura, distanciamento 1,5 metros por pessoa, higienização das mãos álcool gel preferencialmente pedalflex, , independente dos dias da semana, após este horário serão permitidas somente as vendas em delivery de bebidas alcoólicas no máximo até as 22:00hs evitando assim a aglomeração de pessoas aos arredores do local.

X – Ficam autorizados o funcionamento de academias e centros de treinamento durante este período supracitado limitado a 25% de sua capacidade com aferição de temperatura e cumprimento rigoroso das regras de higiene e distanciamento social.

XI – Ficam autorizadas para a utilização de piscinas de hotéis e/ou pousadas neste período.

XII - Autoriza-se o funcionamento de Salões de Beleza desde que haja agendamento com hora marcada limitando-se a 25% da capacidade do espaço ao público e devendo fechar sua portas as 19:00hs independente do dia da semana, após este horário somente atendimentos com agendamento no máximo até as 22:00 hs.

XIII – Ficam limitados a 50% da capacidade de seus espaços para a realização de missas e/ou cultos religiosos em igrejas e templos durante este período, em virtude do agravamento de casos positivados Covid-19 neste município, devendo orientar seus fiéis para o distanciamento social, utilização de máscara e álcool gel, e a proibição de aglomeração de pessoas em frente as igrejas após o término de missas e/ou cultos religiosos.

XIV - lojas de conveniência em postos de combustível poderão funcionar até as 18:00hs não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, e após este horário vendas somente na modalidade em delivery no máximo até as 22:00hs evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XV- Restaurantes e similares, padarias, confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; poderão servir refeições e lanches das 07:00 as 22:00hs mediante aferição de temperatura, distanciamento 1,5 metros por pessoa, higienização das mãos álcool gel preferencialmente pedalflex, e utilização de luvas descartáveis para buffets, independente dos dias da semana, evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XVI- áreas de uso coletivo em hotéis, pousadas e similares; poderão funcionar limitados a 50% de sua capacidade lotação máxima.

XVII – Proibição em todos os níveis de risco eventual atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 22h00 e 7h00, com exceção de:

a) Farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) Serviços funerários;(provenientes outros municípios)
c) Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII – Mantem-se funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

XIX – funcionamento de supermercados, com controle de entrada, aferição da temperatura corporal e obrigatoriedade da desinfecção das mãos com álcool gel preferencialmente pedalflex e ocupação simultânea de no máximo até 05(cinco) pessoas por caixa disponibilizado pelo estabelecimento com limite de acesso de até 1 (uma) pessoas por família, das 7h00 às 19h00, em todos os níveis de risco, não sendo permitido a permanência de pessoas que efetuem o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário dentro ou em frente ao estabelecimento independente dos dias da semana.

XX - Fica ainda sob responsabilidade das empresas que prestam serviço no município na obra de ampliação da subestação e linhas de bem como a orientação dos seus funcionários para que não realizem aglomeração em espaços públicos permanecendo o maior tempo possível nos seus devidos alojamentos, sendo encaminhado as mesmas cópias do decreto municipal.

XXI – Mantem-se expressamente proibido a colocação de mesas e/ou cadeiras e a permanência e/ou aglomeração de pessoas sobre passeios e vias públicas em qualquer horário.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte a aplicação de multa no valor de 609,75 (UFM – Unidade Fiscal do Município) que equivale a R$1.000,00 (Um mil reais), sendo que em caso de reincidência,

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Utilização da aplicação de testes rápidos de antígeno e testagem PCR para diagnóstico da Covid-19.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras,

Art. 7º º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 9º Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde com suspensão de atendimentos eletivos.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

ABDON BATISTA SC em 21 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

Publicação Nº 3109922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5678E512358E963594B0E7E2CCEA78F9BFB41162

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 29/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00 do dia 05 de Julho de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 21 de Junho de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 2/2021

Publicação Nº 3109702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09CD1F3FCAF4D2315C1D31B3DF1E01702B644004

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2021
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
TIPO :Menor preço GLOBAL.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 09 de Julho de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 21 de Junho de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 234, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108724

DECRETO Nº 234/2021
Nomeia Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Abelardo Luz – SC.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, em especial a Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei que instituiu a modalidade de Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cristian Rodrigo de Souza – Diretor de Licitações e Contratos
Secretária: Charlene Pereira Nunes – Professora
Membro: Alexis Daniel Kawg – Auxiliar de Ensino

Art. 2º Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo deste Município de Abelardo Luz – SC, composta pelos seguintes servidores:

Pregoeiro: Cristian Rodrigo de Souza – Diretor de Licitações e Contratos
Apoio: Charlene Pereira Nunes – Professora
Apoio: Alexis Daniel Kawg – Auxiliar de Ensino

Art. 3º Nos casos de licenças, férias ou outros afastamentos dos servidores nomeados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estes serão substituídos pelos seguintes servidores suplentes:

Carla Cristina Kleinebing - Contadora
Alexandre Ricardo Passero – Engenheiro

Art. 4º A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, serão responsáveis pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, e deverão cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93, consolidada) e Lei do Pregão (Lei Federal n. 10.520/2002, consolidada).

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem por vigência até 17 de junho de 2021.

Art. 7º Revoga-se na integra a partir desta data o Decreto n.º 023/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abelardo Luz - SC,
em 17 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da Lei.

DECRETO N° 235, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109163

DECRETO N.º 235/2021
"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DESTE MUNICIPIO"

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei n.º 2.539 de 27 de novembro de 2018, a qual definiu o número de membros participantes do conselho e suas representações;

CONSIDERANDO, que o conselho da mulher é um órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art.1º. – Fica constituído o Conselho Municipal da Mulher de Abelardo Luz, composto pelos seguintes membros:

I – DA ESFERA GOVERNAMENTAL

1) Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Lisandra Maria Filippim Rodrigues
Suplente: Samantha Santa Helena Marcondes Dambroso

2) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular : Ivete de Oliveira Busatta
Suplente: Francieli Squena

3) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular : Tatiane P. Tasca Stefani
Suplente: Dirceu Antonio Giordani

4) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular : Andrea Paula Piasczinski
Suplente: Maristela Cruz Raiser

5) Polícia Civil:
Titular : (sem indicações)
Suplente: (sem indicações)

6) Câmara Municipal de Vereadores:
Titular : Vera Lucia Brasil da Silva
Suplente: Neila Terezinha Rita Grosbeli

Art.2º. – O Executivo Municipal reconhece os Conselheiros da Esfera Não Governamental indicados pelas próprias organizações, conforme segue:

II – DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

7) Conselho da Comunidade da Comarca de Abelardo Luz:
(Não indicaram)

8) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular : Claudia Rodighero Bertan
Suplente: Lourdes Marquetti Signor

9) Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular : Edineusa Tafnner
Suplente: Dirce Martini Kohl

10) Aurora Alimentos:
Titular : Aquidauana Marin Brunetto
Suplente: Marilia de Oliveira

11) Lions Clube:
Titular : Angélica Souza da Silva
Suplente: Rejane Guerra

12) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST:
Titular : Inês Lourdes Mossi da Luz
Suplente: Mikeli de Araújo

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Abelardo Luz – SC, 21 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 145, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108703

PORTARIA N. º 145/2021
"DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo 002/2021, Objeto do Edital Nº 002/2021, os seguintes membros:

I -	Delise de Fatima Dos Santos Ficagna
II -	Esequiel Bruchez
III - IV - V -	Henrique Luiz Sá dos Santos Celio Roberto de Oliveira Edinara Brancaglione

Art. 2º. – Terão a atribuição de acompanhar e fiscalizar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos no Edital.

Art. 3º. – Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 17 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 146, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108707

PORTARIA Nº. 146/2021
NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NEORI DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Ônibus, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 17/06/2021 a 16/07/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 17 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 147, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108710

PORTARIA Nº. 147/2021
NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMAR SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 17 de junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PREGÃO 056/2021

Publicação Nº 3108780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por lote e Presencial, no dia 01 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para Contratação de serviços de arbitragem esportivas para campeonatos municipais desenvolvidos pela comissão municipal de esportes (CME) do município de Abelardo Luz, compreendendo Campeonatos de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol (Quadra e Praia) e Campeonato de Bocha. Os envelopes deverão ser entregues até às 11:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz (SC), 21 de junho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 073/2021

Publicação Nº 3108782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 01 de julho de 2021, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por Item, para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos em geral para Programas e Projetos vinculados ao FEAS, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 01 de julho às 09:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 21 de julho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Câmara Municipal

INDICAÇÃO N° 033/2021

Publicação Nº 3110685

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA
INDICAÇÃO N° 033/2021

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, Secretário da Saúde e Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, para que o Poder Executivo Municipal, com urgência, tome as medidas cabíveis visando a proibição de queimadas nas vias públicas, e nos imóveis urbanos do município.

JUSTIFICATIVA
A presente indicação justifica-se, considerando a realidade do grande número de lixos acumulados nas beiras de estrada, tais como galhadas, mobílias, entre outros, os quais vem causando diversos transtornos. Infelizmente é uma prática comum, atear fogo no lixo, resto de podas de árvores, bem como incinerarem lixo e outros resíduos sólidos em plena via pública, causando prejuízo ao meio ambiente, a segurança e a saúde.
Alguns moradores justificam o uso do fogo afirmando que é o meio mais pratico para limpar terrenos, mas não levam em conta as consequências danosas desta atitude.
Dessa forma, cabe ao Executivo buscar medidas para o controle e proibição das queimadas, buscando parceiros para a coleta dos entulhos e também a divulgação de materiais de campanha para a conscientização da população.

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 18 de junho de 2021.

ARDOLI LEHMANN DE SOUZA
Vereador

PORTARIA 022

Publicação Nº 3110601

PORTARIA Nº 022/2021, de 18 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a participação de Vereadora e servidores, no Encontro de Orientação para equipes de assessoria e vereadores: LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, orientações indispensáveis para o exercício do Mandato, mídias sociais, comunicação, gabinetes, bom atendimento, apontes do TCE, que se realizará nos dias 22 a 25 de junho de 2021, em Porto Alegre- RS".

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Vereadora Solange Esser Martins e os servidores Antonio Salésio Costa, Franciana Kandionara Will, e Tainá Gabriela de Freitas a participar do Encontro de Orientação para equipes de assessoria e vereadores, que se realizará nos dias 22 a 25 de junho de 2021, em Porto Alegre- RS, conforme folder anexo.

Parágrafo Único. Os Participantes ficarão autorizados a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representam.

Art. 2º Os participantes após regresso apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.
Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.
Parágrafo Único. Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos participantes, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 18 de junho de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 17° Sessão Ordinária, na qual a Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida a Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, não tendo ninguém inscrito. A Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2° Votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2021.** Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E o **PROJETO DE LEI Nº 025, DE 12 DE MAIO DE 2021.** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Convênio n° 9.797/2012-7, celebrado entre o Município de Agrolândia e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos da Lei n° 2.173, de 26 de julho de 2012. Aprovado por unanimidade. E em única votação o **REQUERIMENTO N°003/2021**: Solicita ao Executivo Municipal, relatório sobre o andamento de todas as obras, convênios e projetos que estavam em execução no mandato anterior e que estão sendo concluídos e/ou paralisados, discriminando detalhadamente os respectivos cronogramas físicos e financeiros. Ainda informar as datas para conclusão dos respectivos projetos e obras, ou previsão de conclusão; o **REQUERIMENTO N°004/2021**: Solicita ao Executivo Municipal, informação sobre o aluguel das salas comerciais referente processo de compra nº 03/2021, dispensa de licitação nº 02/2021, que consta vigência da contratação desde o dia 19/04/2021 e término em 18/04/2022 no valor de R$ 5.995,00; e o **REQUERIMENTO N°005/2021**: Solicita ao Executivo Municipal, relatório completo das matriculas dos terrenos baldios de propriedade da prefeitura municipal de Agrolândia. Todos aprovados por unanimidade. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 21 de junho, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado,

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 14 de junho de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 3109002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53DFF8626B3C422BA94EB03DEE83893AE737402A

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018 - FMS.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, inscrito no CNPJ n° 11.387.359/0001-80, neste ato representado pelo Diretor do Departamento, Sr. OSMAR FREDERICO KORB, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRAL MED LTDA, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 90 sala 102, na cidade de Ibirama, inscrita no CNPJ nº 01.147.588/0001-73, por meio de seu representante legal Sr. Ângelo Fernando Peres da Silva, portador do CPF nº 602.325.280-04, constante da Categoria Profissional de Médico, CRM nº 7039, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo nº 008/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018.
Fica prorrogado o prazo do contrato 05/2018 a partir de 21/06/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O VALOR SERÁ DE R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) POR CONSULTA PRESTADA (ULTRASSONOGRAFIA), MANTENDO O VALOR DO ÚLTIMO REAJUSTE.

CLAUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 21 de Junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 21 de Junho de 2021.

_____	_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL MED LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO
OSMAR FREDERICO KORB	ÂNGELO FERNANDO PERES DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde	Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____	_____
Gabriela Carolina da Silva	Francisco Alexandre Duarte Neto
CPF: 098.778.479-06	CPF: 595.245.459-34

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

AVISO DE LICITAÇÃO PR 39/2021

Publicação Nº 3109553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D37107E8D93EF54BF55501B8228F1850ED462F

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 39/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, MÁSCARAS, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 02/07/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.

Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 22 de junho de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Nº 102/2021

Publicação Nº 3109077

DECRETO Nº 102/ 2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 538 de 18 de setembro de 1996.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de julho de 2021, às 13:30 hrs., no Salão Paroquial sito a Rua XV de Novembro, nº 520, bairro Centro.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

GABRIELA MAIOCHI
Presidente do CMAS

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 331/2021

Publicação Nº 3110027

PORTARIA N° 331/2021 – DE 21 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor NILVO LUIZ PELEGRINI, inscrito no CPF n° 509.631.209-72 efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas no período de 21/06/2021 até 30/06/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

Publicação Nº 3109227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B17688C0B4ECD9F4F559C78C7662C14F45AA020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL 29/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2021, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 29/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Vans, Ambulâncias, Kombi e Camionetas e no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos, o qual será processado e julgado no dia 02 de julho de 2021 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
0B17688C0B4ECD9F4F559C78C7662C14F45AA020
Água Doce, SC, 21 de junho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 083 - 2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109926

DECRETO Nº 083/2021 De 21 de junho de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" EDIÇÃO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.673/2009, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Comissão Especial do Programa Nota Premiada, Edição 2021, do município de Águas de Chapecó/SC, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.673, de 25 de setembro de 2009, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:
Jéssica Simões Pires Guidoni;

II – Representante do Poder Legislativo:
Andriza Ferreira Ortiz;

III – Representante do Comércio:
Débora Hermes;

IV – Representante do Setor de Prestação de Serviços:
Doalcei Dias Maurer;

V – Representante da Agricultura:
Cassiano Mezzomo.

Art. 2º A Comissão Especial será responsável por definir os critérios de organização do Programa Nota Premiada, Edição 2021, definição dos prêmios e realização do sorteio público, em local, data e horário a serem fixados, com ampla divulgação pela imprensa.
Art. 3º As funções dos membros da Comissão Especial são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 21 de junho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

DECRETO Nº 084/2021

Publicação Nº 3110709

DECRETO Nº 084/2021 De 22 de Junho de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, § 1º Inciso III de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301

Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(7)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	50..000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos da conta a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(6)	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	50..000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 22 de Junho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 38° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3110736

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
EDITAL DE 38º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 38º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Combate a Endemias, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 24 de Junho de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS
HORÁRIO: 09:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
285	ELOIR GONÇALVES DA SILVA	13º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
391	ANDRIZE PEROSSO	01º

Águas de Chapecó- SC, 22 de Junho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

Publicação Nº 3109720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6C40D0B8EBA71CD2322CA6756B19B5148A4CDCD

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2021 – TOMADA DE PREÇOS N°1/2021

Ref.: ERRATA 01 –EXCLUSÃO DO ITEM 3.6.12 DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

Fica excluido o item 3.6.12 do Edital.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 21 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

LEI Nº 1.303/2021

Publicação Nº 3109296

LEI Nº 1.303/2021
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "AQUI TEM AGRICULTURA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO PROGRAMA "AQUI TEM AGRICULTURA"

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Águas Frias autorizado nos termos desta Lei a implantar e efetuar despesas com o programa "Aqui Tem Agricultura", voltado especialmente ao incentivo à agregação de valores na agricultura no Município de Águas Frias – SC, para dar um maior suporte e melhorar as condições de vida das famílias que residem no campo, com o objetivo de crescimento do movimento econômico e da arrecadação do município, de incentivar a permanência na propriedade rural e de aumentar a renda familiar rural.

Art. 2º - O programa "Aqui Tem Agricultura" contempla os seguintes incentivos e/ou subsídios, na forma da presente lei:

I – distribuição de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas agrícolas, por meio do bônus agrícola;

II – distribuição de sêmen bovino e nitrogênio para inseminação artificial;
III – realização de exames de tuberculose e brucelose bovina;
IV –prestação de serviços em horas-máquina nas propriedades dos agricultores.

TÍTULO II
DO BÔNUS AGRÍCOLA

Art. 3º - O bônus agrícola é o programa destinado ao incentivo à atividade agropecuária do Município de Águas Frias, mediante a concessão de incentivos financeiros para a manutenção, expansão e diversificação de propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico e social, a ampliação de renda, a valorização do agricultor e consequentemente o aumento do retorno financeiro ao município.

Parágrafo único – Fará jus aos incentivos previstos neste artigo todo proprietário de imóvel rural, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro ou posseiro de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola com a emissão de notas fiscais de produtor rural no Município de Águas Frias.

Art. 4º - O bônus agrícola consistirá no subsídio para compra de sementes de pastagens, insumos agrícolas e ferramentas para agricultura e será concedido de acordo com seu movimento econômico anual registrado através da emissão de notas fiscais de produtor rural, conforme tabela abaixo ou por sua alteração publicada através de decreto municipal do poder executivo:

VALOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO ANO ANTERIOR	VALOR DO BÔNUS AGRÍCOLA ANUAL CORRESPONDENTE
De R$ 0 a R$ 4.999,99	R$ 0,00
De R$ 5.000,00 a R$ 20.000,00	R$ 150,00
De R$ 20.000,01 a R$ 50.000,00	R$ 300,00
De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	R$ 450,00
Acima de R$ 100.000,00	R$ 600,00

Art. 5º - Para fazer jus ao incentivo do bônus agrícola previsto no artigo anterior deverá o agricultor preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar a condição de agricultor na forma do parágrafo único do artigo 3º, através da apresentação da documentação pertinente;

II – Comprovar a aquisição de sementes de pastagens, insumos agrícolas ou ferramentas agrícolas, produtos estes que serão previamente listados e estarão disponíveis para aquisição nas empresas credenciadas junto ao Município de Águas Frias, mediante a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal datada do ano da concessão do incentivo.

III – Não possuir dívidas com o Município de Águas Frias, de qualquer natureza, tributária ou não, devendo apresentar a negativa de débitos no momento da solicitação do bônus.

IV – Para validade do movimento econômico será considerado o lançamento de notas de produtor rural, na exatoria do município, até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 6º - O agricultor que fizer jus ao bônus agrícola receberá uma certidão de bônus emitida pela Secretaria de Agricultura, com o valor do incentivo, o nome do titular do bloco seus dependentes inscritos e o ano de concessão do incentivo, podendo utilizar a referida certidão para compra dos produtos pré-listados, publicados e disponibilizados nas empresas previamente credenciadas junto ao município.

§ 1° - Havendo mais de uma pessoa inscrita como titular ou dependente no bloco, apenas uma delas fará jus ao bônus agrícola, sendo que os comprovantes de despesas para reembolso poderão ser emitidos em nome de qualquer um deles.

§ 2° - Na mesma unidade produtiva (propriedade rural) poderá ter mais de um beneficiado com o bônus agrícola somente se comprovado que se trata de outra família constituída, com rendas distintas e que esteja diretamente ligada com as atividades produtivas da propriedade.

Art. 7º - O agricultor beneficiado pelo bônus agrícola terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação anual do programa para retirar a certidão de bônus junto à Secretaria Municipal de Agricultura e utilizá-la para compra de mercadorias nos estabelecimentos credenciados, sendo vedado o pagamento ou utilização para outros fins.

§ 1º - De posse da certidão de bônus agrícola, o beneficiário deverá comparecer a uma das empresas credenciadas junto ao Município de Águas Frias e escolher as mercadorias que tiver interesse dentre as listadas no credenciamento, até o limite do seu crédito, entregando a certidão de bônus;

§ 2º - A empresa credenciada emitirá nota fiscal em nome Município, com descrição dos produtos adquiridos e seus respectivos valores, apresentando ao Município juntamente com a certidão do bônus agrícola, a fim de que se proceda o pagamento;

§ 3º – A empresa credenciada não poderá incluir nas notas fiscais produtos e materiais não inseridos no credenciamento, tampouco vender produtos com preços superiores aos valores anotados no credenciamento;

§ 4º – Fica permitida à empresa credenciada a concessão de descontos, mediante venda de produtos abaixo do preço credenciado, a fim de igualar o valor da venda com o valor do bônus agrícola, sendo que neste caso o Município pagará o valor da nota com desconto;

§ 5º - Havendo venda ao beneficiário além do valor do bônus agrícola, a empresa credenciada deverá fazer duas notas/cupons fiscais, uma até o limite do bônus que será pago pelo Município e outra do valor excedente, que será de responsabilidade exclusiva do beneficiário;

§ 6º - Caso o valor da nota seja superior ao valor do bônus, o Município pagará até o limite do valor do bônus, se eximindo da quantia excedente.

§ 7º - Após a apresentação da nota fiscal pela empresa credenciada, o Município de Águas Frias efetuará o processo de inexigibilidade de licitação em razão do credenciamento, a fim de permitir o pagamento dos valores.

§ 8º - Poderá o Município de Águas Frias acumular notas/cupons para inserção em um único processo de inexigibilidade, conforme conveniência da administração.

TÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO

Art. 8º - O Município de Águas Frias promoverá a aquisição e distribuição de sêmen bovino e nitrogênio aos produtores interessados na inseminação artificial a fim de fomentar e incentivar a atividade de produção de leite.

Art. 9º - Somente serão beneficiados com incentivo previsto no artigo anterior os produtores que desenvolvem a atividade de bovinocultura de leite, residentes e domiciliados neste município e que apresentem os seguintes documentos e requisitos:

I – Comprovante de movimento econômico igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a venda de leite no ano anterior a concessão do incentivo, mediante apresentação de notas fiscais de produtor rural;
II – Cópia do comprovante de residência e domicílio (produtor rural), tais como, recibo do consumo de energia elétrica, água ou declaração própria de residência;
III - Não possuir débitos com o Município de Águas Frias, de qualquer natureza, tributária ou não.

Art. 10 - A concessão dos benefícios contemplados no artigo 1º da presente Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que a mesma acompanhará e será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por cinco anos, sendo que os mesmos poderão ser verificados a qualquer tempo.

TÍTULO IV
DOS EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA

Art. 11 – O Município de Águas Frias promoverá o subsídio parcial de exames de tuberculose e brucelose bovina, com os seguintes objetivos e metas:

I – Prevenir, controlar e erradicar a incidência da tuberculose e brucelose bovina no território de Águas Frias;
II – Certificar o máximo de propriedades possíveis como livres de tuberculose e brucelose bovina;
III – Proporcionar maior segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e o comprometimento da renda familiar;
IV – Proporcionar melhor qualidade de vida das famílias que trabalham na atividade
pecuária.

Art. 12 - Para execução do programa o Município de Águas Frias irá subsidiar 50% do valor dos exames, incluídos o serviço e o material utilizado para realização dos exames, mediante a contratação e disponibilização ao produtor de um profissional veterinário ou empresa especializada com profissional técnico responsável pelo serviço.

Parágrafo Único – Os 50% não subsidiados pelo Município serão de responsabilidade exclusiva do agricultor.

TÍTULO V
DO SERVIÇO DE HORAS-MÁQUINA

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas/equipamentos do Município e/ou terceirizadas pelo mesmo, em propriedades particulares, mediante o pagamento de preço público, com observância dos incentivos estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Único - Objetiva o presente incentivo, a médio e longo prazo, o incremento de produção agrícola no município, além do aumento do movimento econômico, dando maior retorno financeiro e tributário.

Art. 14 - A tabela de preços para execução de serviços de máquinas e equipamentos está fixada no anexo I da presente Lei, baseada de acordo com os custos operacionais da máquina e do equipamento por hora trabalhada, sendo que serão concedidos os seguintes incentivos:

I – abertura de valas para enterro de animais: incentivo de 100% (cem por cento) das horas- maquina realizadas.
II – abertura de fontes superficiais de água: incentivo de 100% (cem por cento) das horas- máquina realizadas.
III – incentivo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor para os demais serviços de horas- máquina previstos no Anexo I.

§ 1° - Não serão executados serviços de terraplanagens em áreas de preservação permanente (APP) que compreende às áreas próximas de rios, córregos, nascentes, lagos e terrenos com declividade superior a 45%, conforme estabelece a legislação ambiental vigente, salvo se apresentado documento emitido pelo órgão ambiental competetente autorizando a execução dos trabalhos.

§ 2° - As terraplanagens devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal da Agricultura e técnico responsável da prefeitura avaliando o custo final da mesma.

§ 3° - O agendamento e execução das terraplanagens serão de acordo com a seguinte ordem: ter licença ambiental previa (LAP) e licença ambiental de instalação (LAI), quando necessárias; liberação de recursos bancários, quando for financiado; disponibilidade de recursos no orçamento da secretaria.

§ 4° - Considera-se hora trabalhada o tempo gasto pela máquina/equipamento em funcionamento realizando o trabalho solicitado, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 (sessenta) minutos de efetivo serviço.

§ 5° - Os preços da tabela referente aos serviços ora mencionados, anexo I da presente lei, serão reajustados por decreto municipal, anualmente, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 15 - O prazo para pagamento dos serviços será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do boleto pelo setor de tributos da prefeitura e o preço será aquele em vigor na data do serviço realizado.

§ 1° - O valor pago (boleto) poderá ser dividido em até 8 (oito) parcelas e, estas, não poderão ter valor inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) cada uma.

§ 2° - O não pagamento do valor da hora trabalhada importará em imediata notificação administrativa e, posteriormente, persistindo o débito, será lançado em dívida ativa de natureza não tributária e imediata cobrança judicial, acrescidos de juros legais, correção monetária e demais encargos legais.

§ 3° - Fica facultado ao Chefe do Executivo Municipal cobrar antecipadamente, por conveniência Administrativa, o valor equivalente dos serviços a serem prestados; em caso de haver saldo a pagar ao término do serviço, deverá o requerente/devedor pagar no prazo estipulado no "caput" deste artigo e se houver saldo a receber deverá aguardar a execução de outros serviços em data posterior ou requerer, por escrito, a devolução do valor.

Art. 16 - É permitida a realização de serviços de máquinas para todos os munícipes, inclusive não agricultores, que não gozarão dos incentivos e subsídios da presente lei.

§ 1º - Os serviços serão executados na ordem das requisições formalizadas junto à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria de Infraestrutura, podendo ser alterada a ordem das solicitações por conveniência e logística no deslocamento dos maquinários e equipamentos.
§ 2° - Os serviços de interesse público terão prioridades sobre os particulares descritos na presente Lei.
§ 3° - Dar-se-á prioridade às solicitações realizadas por agricultores como forma de incentivo a esta atividade, obedecendo à ordem de inscrição por região, evitando maiores gastos a municipalidade, na forma do § 1º.
§4° - Não terão direito aos serviços de que se refere a presente lei os requerentes que estejam inadimplentes com o município.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Os incentivos e isenções previstas na presente lei serão concedidos a critério e no interesse da administração pública, conforme previsão e disponibilidade orçamentária, podendo o município suspender ou não executar total ou parcialmente os programas criados.

Art. 18 – A não realização dos programas previstos na presente lei não gera qualquer direito ou crédito aos beneficiários.

Art. 19 - A concessão dos benefícios contemplados nesta lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável pelos documentos fiscais e cadastrais necessários para execução do programa, deixando os documentos arquivados em local próprio e seguro por pelo menos cinco anos.

Art. 20 – Os valores, tabelas e questões omissas da presente lei poderão ser regulamentados e alterados por Decreto Municipal.

Art. 21 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Fica revogada a Lei 1.255/2019 e demais disposições e contrário.

Águas Frias - SC, em 21 de junho de 2021.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.
OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ANEXO I

PREÇO PÚBLICO DE HORAS-MÁQUINA

HORAS MÁQUINAS	VALOR
TRATOR DE ESTEIRA	R$ 314,28
RETROESCAVADEIRA	R$ 209,50
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 314,28
CAMINHÃO TANQUE – DIST. DE ESTERCO	R$ 209,50
TRATOR DE PNEUS	R$ 174,60
MOTONIVELADORA	R$ 314,28
CAMINHÃO – TRANSPORTE DE CARGAS (PEDRA, TERRA, ADUBO, OUTROS)	R$ 139,63

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2021 INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3110705

DECRETO Nº 056/2021
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Omero Prim, Prefeito de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e considerando:

1. A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
2. O Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências;
3. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
4. A Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola,

DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do PSE – Programa Saúde na Escola com a seguinte composição:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um(a) deles o(a) Secretário(a) de Educação;
II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo um(a) representante o(a) Secretário(a) de Saúde, um(a) representante da assistência social e, pelo menos, um representante de cada unidade de saúde;
III. Um representante do Conselho Tutelar de Águas Mornas;
IV. Um representante da Escola de Educação Básica Conselheiro Manoel Philippi;
V. Um representante da Escola de Educação Básica Coronel Antônio Lehmkuhl;
VI. Um representante da Escola Municipal Santa Cruz da Figueira;
VII. Um representante do Centro de Educação Infantil Beija-Flor;
VIII. Um representante da APAE de Águas Mornas; e,
IX. Dois representantes de estudantes do Ensino Médio titulares e dois suplentes, escolhidos por seus pares, sendo um titular e um suplente de cada escola de educação básica que oferece Ensino Médio.

§ 1º O número de representantes dos itens I e II deverão ser o suficiente para articular e executar as ações pactuadas a critério do secretário(a) da pasta.
§ 2º A não indicação de qualquer representante não impedirá a nomeação e funcionamento do grupo intersetorial.

Art. 2º São competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

a) apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
b) articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
c) definir as escolas públicas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
d) possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
e) subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
f) participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
g) apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
h) propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e,
i) garantir que os materiais do PSE, enviados pelos Ministérios da Saúde e Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 22 de junho de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e dois dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 109/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109156

PORTARIA N°. 109/2021

Concede estabilidade a Servidor Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capítulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que o servidor se submeteu a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pelo Decreto n° 033/2020 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito “SD-Supera Desempenho Esperado” ou “AD-Atinge o Desempenho Esperado” pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidor abaixo relacionado nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITOS
Ilson Manoel Miranda	1181	Motorista	SD, SD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de junho de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4686/2021

Publicação Nº 3109366

DECRETO N° 4686/2021
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE IMOBILIÁRIA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Art 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente Imobiliária, a qual será integrada pelos seguintes membros:
a) Fábio Dorigon – Presidente
b) Ilson Neri dos Santos – Membro
c) Gustavo Barcelos Tomé – Membro
d) Paulo Cesar Rossi - Membro

Art. 2º. Aos membros da Comissão Permanente Imobiliária cabe somente avaliar os imóveis sujeito ao imposto sobro a transmissão de bens imóveis – ITBI e imóveis sujeito a contribuição de melhoria no município de Alfredo Wagner.

Art. 3º. O exercício das funções exercidas pelos integrantes que compõem a comissão de que trata este Decreto não são remuneradas.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4571/2021 e as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4687/2021

Publicação Nº 3109824

DECRETO Nº 4687/2021
DENOMINA NOME DE RUAS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato decretado os nomes das seguintes vias públicas na área urbana, já consolidadas, do Município de Alfredo Wagner:

Distrito de Catuíra:

Servidão Teobaldo José Gelsleichter, com ponto inicial (S 27° 39. 806' – O 049° "24. 043') até ponto final (S 27° 39. 839' – O 049° 24. 048').

Art. 2º. As denominações atribuídas atendem ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo as citadas Ruas em área habitacional já consolidada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 242/2021

Publicação Nº 3109082

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 242/2021

CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CAMILA FERREIRA DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença de Tratamento de Saúde à servidora **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, conforme atestado médico, no dia 18/06/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14- PORTARIA Nº 168/2021

Publicação Nº 3110502

Processo Administrativo Disciplinar nº 14
Portaria de Instauração nº 168/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO
Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 14, instaurado pela
Portaria nº 168, de 19 de março de 2021, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do servidor Ernani Grabin, Preparador Técnico em Esportes, matrícula funcional nº 683 que conforme consignado no Processo nº 14, foi nomeado através de concurso público no ano de 2002, pela Portaria nº 226/2002, com locação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e que em 26/01/2011 solicitou afastamento para exercer cargo de provimento em comissão na Administração Estadual a partir de 01/02/2011 à 31/01/2014, ficando afastado até a data de 01/03/2021 momento em que requereu seu retorno as funções pertinentes ao cargo.
Nomeada a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, através do Decreto nº 218/2019, de 04 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 095/2020, de 08 de junho de 2020, por fim alterado pelo Decreto 138/2020 que em seu Art. 1º do Decreto nº 095/2020 que instrui o processo.
Á fl. 27, consta manifestação prévia do indiciado Ernani Grabin sobre os fatos, em 06 de abril de 2021, foi intimado no dia 12 de abril de 2021, fls. 29, para oitiva no dia 16 de abril de 2021, a qual foi transferida em conformidade ao Decreto Estadual Nº 1218 que impõe medidas restritivas devido a contaminação por Covid -19, ficando a nova data para o dia 06 de maio de 2021.
Durante o depoimento disse que, "não tinha conhecimento de período em que consistia o seu afastamento, que faz muito tempo...que veio encaminhar o retorno e a Vanusa mostrou lá o documento que tinha...". Questionado pela comissão se sabia que deveria apresentar nova solicitação disse que, "não sabia, que nunca foi falado, que se afastou, ficou na função de diretor...e solicitou o seu retorno...no embalo de uma função que eu adorava exercer que era diretor de uma escola, eu me dediquei a esta função de corpo e alma não sei, não passou na minha cabeça...não tenho o que declarar por que é uma coisa inusitada, diferente...meu motivo de estar aqui é que eu gosto do meu município...eu tenho experiência, capacidade e estou motivado a fazer isso por isso solicitei meu retorno".
Às fls. 32-35, consta Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, que em virtude de todo o exposto, analisando o interrogatório e a documentação juntada aos autos, embora compreendemos como legitimo o desejo e a disponibilidade para exercer a função esta comissão no estrito cumprimento da Lei entende que o servidor supramencionado deixou de cumprir com os deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar no O3l/20l1 no Art. 93, que estabelece entre seus deveres: inciso "X- ser assíduo e pontual ao serviço;" e infringiu o descrito no Art. 94, inciso II, alínea b, o que tem como penalidade a demissão conforme o Art. 114.
Às fls. 36-39 consta parecer jurídico do advogado municipal, manifestando-se acerca da legalidade do procedimento.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Foi demostrado nos autos que o servidor público ficou afastado do cargo há mais de 7 anos, sem qualquer pedido de prorrogação do afastamento (licença sem remuneração) em meados de 2014, a inassiduidade permanente a que se refere a legislação municipal se dá por caracterizada.
No que concerne ao mérito, ademais, o art. 94 do Estatuto dos Servidores do Município de Anchieta/SC, em seu inciso II, alínea "b", prevê a possibilidade de demissão simples em caso de inassiduidade permanente, o que parece ter sido o caso do imbróglio sob análise, consoante o que se depreende do conjunto probatório anexo aos autos, sobretudo do arcabouço documental.
Vejamos:
Art. 94. Ao servidor é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei Complementar:
II - puníveis com demissão simples:
b) inassiduidade permanente;
No entanto, depreende-se do relatório final da comissão processante a aplicação de responsabilização do servidor, bem pelo desligamento do servidor do quadro de funcionários públicos municipais com base no Art. 94, inciso II, alínea b e Art. 120 da Lei Complementar n. 031/2011.
3. DECISÃO
Desse modo, cotejando os atos do servidor com os deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos, verifica-se que a conduta se amolda à hipóteses do Art. 94, II, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Lei Complementar n. 031/2011, sendo que a pena aplicada ao Servidor Público Municipal ERNANI GRABIN, é a de DESLIGAMENTO do quadro de funcionários públicos municipais.
Outrossim, no âmbito administrativo DETERMINO, a realização das seguintes providências:
a) Publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios;
b) Comunicar o servidor da presente decisão;
c) Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para providências;
d) Comprovada a notificação do interessado arquive-se o comprovante junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 21 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 131/2021

Publicação Nº 3109259

DECRETO Nº. 131/2021, DE 21 JUNHO DE 2021.

FIXA DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS REUNIÕES PARA OUVIR SUGESTÕES DA COMUNIDADE COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES CONSTANTES DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DESTE ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso III ao artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixada as datas, horários e locais das reuniões com a finalidade de ouvir sugestões da comunidade visando qualificar a oferta dos serviços públicos e subsidiar a elaboração das legislações constantes da revisão do Plano Plurianual, bem como elaboração da LDO e LOA para o ano financeiro de 2022, conforme determina o artigo 48 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a saber:

	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
I.	Entre os dias 21 e 30 de junho	Formulário online com objetivo de ouvir sugestões da sociedade.	12h do dia 21/06/21 às 00h do dia 30/06/2021	Site do Município de Anchieta (https://www.anchieta.sc.gov.br)
II.	05/07/2021	Reunião com os Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB, Alimentação Escolar, Cultura e Transporte Escolar.	18h30min	Câmara Municipal de Vereadores.
III.	06/07/2021	Reunião com os Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Idoso e Criança e Adolescente.	18h30min	Câmara Municipal de Vereadores.
IV.	07/07/2021	Reunião com os Conselhos Municipais de Agricultura, Defesa Civil e Meio Ambiente.	18h30min	Câmara Municipal de Vereadores.
V.	09/07/2021	Reunião com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Econômico, Trânsito, Turismo, Desenvolvimento Municipal e Contribuintes.	18h30min	Câmara Municipal de Vereadores.
VI.	13/07/2021	Reunião com Lideranças.	19h	Câmara Municipal de Vereadores.
VII.	16/07/2021	Live com apresentação dos Projetos das Leis Orçamentárias.	19h	Transmitido pela página do Facebook do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 21 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 3108925

PORTARIA nº. 264/2021
De, 16 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,
Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretora de Licitações e Contratos, matricula 1374, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, relativas ao período de 2020/2021, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas em dias alternados conforme a disponibilidade e demanda dos serviços no setor.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 3108927

PORTARIA nº. 265/2021
De, 16 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Transferir veículo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Defesa Civil,

Art. 1º - Fica transferido o Caminhão Basculante IVECO/TECTOR 170E25, ano de fabricação 2010/modelo 2010, placa MII9155, cor Branca, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Defesa Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 266/2021

Publicação Nº 3108929

PORTARIA nº. 266/2021
De, 21 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, para o servidor Público Municipal Rudimar Lasarotto, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - A licença será concedida no período de 21/06/2021 à 20/07/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 21 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL PARLAMENTO MIRIM

Publicação Nº 3110383

retificação Edital Nº 001/2021
A presidenta da Câmara de Vereadores de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para as escolas de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina para participarem do processo das eleições do "Parlamento Mirim – edição 2021", em conformidade com as Leis nº2398/2018 e 2400/2018, que institui o "Programa Parlamento Mirim" no Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 1º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá:
I - Parlamento Mirim – Infanto-Juvenil, composto por nove vereadores e vereadoras mirins e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas do legislativo municipal, escolhidos entre estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 6º ao 9º ano.
II - Parlamento Mirim – Jovem, composto por um chefe de gabinete e suplente e um assessor de imprensa e suplentes, para dois anos de exercício das funções típicas da assessoria aos vereadores mirins, escolhidos entre estudantes do 1º e do 2º ano do ensino médio, por voto direto e secreto dos alunos das escolas participantes, com frequência regular do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§1º. Titulares e primeiros suplentes do Parlamentar Mirim deverão participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.
§2º - A legislatura terá a duração de dois anos legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse e findando-se com a redação dos projetos aprovados e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES
Art. 2º As escolas interessadas devem fazer suas inscrições na Câmara de Vereadores, no dia 07 de maio com ofício indicando a aceitação dos requisitos previstos neste edital, número de alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3 ano do Ensino Médio.
Art. 3° - O número de vagas do Parlamento Mirim – Infanto-Juvenil será dividido proporcionalmente ao colégio eleitoral, representado pelas matrículas com frequência regular do 6º ao 9º ano, das escolas participantes, assegurada ao menos uma vaga por escola. A quantidade de vagas por escola será informada por ofício às escolas no dia 10 de maio.
Parágrafo único: Passado todo o processo eleitoral, se alguma escola não conseguir completar as vagas do concurso, as mesmas serão ocupadas pelos estudantes de outras escolas, com preferência para as escolas com menos vagas no concurso.
Art. 4° - O número de vagas do Parlamento Mirim – Jovem será preenchido exclusivamente por alunos da única escola de ensino médio em atividade no Município de Anchieta, Estado de Santa Cataria.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Art. 5º - Os Editais do Parlamento Jovem das instituições inscritas deverão exigir que o candidato estudante comprove e apresente:
I - Ter frequência escolar mínima de 75%; e
II - "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências / suspensões, por meio de certidão emitida pela Direção da Escola.
III – Apresentar por escrito uma proposição em forma Indicação que passará por processo de avaliação e escolha antes da eleição na escola, a proposição será defendida em espaço previsto para esta finalidade na escola.

CAPÏTULO IV

DA ESCOLHA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 6º Os estudantes para efetuarem suas inscrições para participar do programa devem entregar a proposição escrita para a direção da escola, que enviará para a Câmara de Vereadores.
Parágrafo único - As proposições devem vir para a Câmara de Vereadores impressas em um envelope fechado, sem indicação de titularidade e numeradas, no outro envelope fechado deve estar o número e correspondente estuante que escreveu. Os dois envelopes devem estar identificados sobre seu conteúdo.

Art. 7º A Câmara de Vereadores, por meio de Comissão de Escolha das Proposições Legislativas, fará a escolha das melhores proposições da seguinte forma:
I – Para iniciar a escolha, a comissão da escolha apenas abrirá o envelope com as escritas, ao findar a escolha abrirá os envelopes para conhecer a titularidade das indicações;
II – Observando os critérios: 1 – Relevância da proposição para a comunidade; 2 – Possibilidade de execução da ação sugerida; 3 – Argumentação realizada; 4 – Ortografia, coesão, coerência.
III – Serão escolhidas quatro proposições para cada vaga que a escola dispõe para o concurso, por exemplo: se a escola tem uma vaga para vereador mirim, serão escolhidas as 4 melhores indicações.
IV – A comissão da escolha das proposições será constituída por: Gilmar de Souza – Assessor jurídico do Legislativo; Aloysio Hanauer – Professor de história e Marinez Leite – professora de Língua Portuguesa aposentada.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 8º Cada escola deverá compor uma comissão eleitoral com representante de professores e direção para acompanhar o processo nas escolas,

fiscalizar campanha eleitoral e realizar outras ações de organização do processo, conforme regulamento em anexo:
Parágrafo 1º: Ações e datas que compõem o cronograma do processo de eleições do parlamento Mirim:

Publicação e envio do regulamento para as escolas	05 de maio
Envio de oficio pelas escolas para a Câmara de Vereadores	07 de maio
Explicação do programa nas escolas pela Mesa diretora da Câmara	10 a 21 de maio
Produção escrita dos estudantes	De 26 de maio a 25 de junho
Avaliação/Classificação das indicações dos estudantes	Dia 28 de junho
Defesa das proposições dos candidatos com os colegas	De 30 de junho a 07 de julho
Eleições nas escolas	Dias 16 e 19 de julho
Envio para Câmara de Vereadores do resultado da eleição	Dia 20 de julho

Parágrafo 2º - Os classificados na escrita da proposição legislativa e que seguem para a votação de seus pares, devem ser em número quatro vezes maior que as vagas destinadas à escola.
Art. 9º. As cédulas serão fornecidas pela comissão, estas devem conter com clareza o nome e número dos candidatos, e conter a assinatura do presidente da mesa que vai liberar o aluno para exercer o voto, que será depositado em urnas lacradas.
Art. 10. Os alunos votantes devem assinar o livro de participação na eleição do Parlamento Mirim.
Art. 11. A apuração dos votos será feita perante a comissão eleitoral e convidados por essa, na presença dos que desejarem participar, com registro em ata assinada pelos presentes.

Art. 12. O resultado será proclamado logo após a apuração, e envio de ofício das escolas à Câmara de Vereadores no dia 22 de junho comunicando o resultado.

CAPÍTULO VII

DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE
Art. 13. Os vereadores mirins eleitos deverão assistir a duas sessões da câmara de vereadores nos meses de julho e agosto (seja presencial ou on-line, conforme a as condições sanitárias envolvendo as questões do covid19), pré-requisito para a posse.
Art. 14. Os e as eleitas tomarão posse em Sessão Solene do Legislativo Municipal no dia 06 de setembro de 2021 após a homologação do resultado eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As omissões, contradições e obscuridades na implantação e execução do Programa Parlamento Mirim – edição 2021 serão resolvidos pela comissão eleitoral das escolas, na sua competência originária, com o apoio da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Anchieta, 28 de maio de 2021.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
Presidenta da Câmara de Vereadores

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 3109164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 065/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
2630692.026 - Manutenção e Funcionamento da Cozinha		
(98) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	20.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS 08 – ENCARGOS GERAIS		
2884300.002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
(130) 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplic Dir Dec. Op entre Órgãos	R$	140.000,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, são oriundos do excesso de arrecadação verificado até o mês corrente, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na fonte de recursos abaixo discriminada.

0.1.00.00 – Recursos Ordinários - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	160.000,00
Total	R$	160.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 21 de junho de 2021.
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 3109167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 066, DE 21 DE JUNHO DE 2021
REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 064 DE 17 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II e III do Art. 60, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o interesse público em garantir a mais ampla e qualificada prestação dos serviços públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n 064, de 17 de junho de 2021, permancendo mantido o horario de expediente e de trabalho disciplinado n Decreto Municipal n. 20, de 04/02/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposiçoões em contrário.

Angelina, 21 de junho de 2021.
ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 3109158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 135/2021
"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO".

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina, art. 17, item II, art. 60, item VI;

Resolve:

Nomear RUBENS DIEGO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Finanças, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de junho de 2021.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 3109160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 137/2021
"Retifica o nome do cargo
descrito na Portaria Nº 76/2021".

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina, art. 17, item II, art. 60, item VI;

Resolve:

Retificar o nome do cargo descrito na Portaria Nº 76/2021, de 15 de março de 2021, de "Chefe de Departamento de Administração e Finanças" para "Chefe do Departamento de Administração".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 21 de Junho de 2021
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2021 E EXTR. CONTR. 001/2021- FMS

Publicação Nº 3109779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde no Centro do Município de Anitápolis, de acordo com Memorial Descritivo, e demais anexos. VALOR: R$ 107.746,43. Data da Assinatura: 214/06/2021. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Anitápolis, 21/06/2021. ANDERSON VOLPATO – Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2021

Publicação Nº 3109709

DECRETO Nº 000081/21 de 21 de Junho de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.195,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.306.0006.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.195,63

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 195,63
Superávit financeiro 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 86/2021 A 98/2021 E TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 3109999

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 086/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MARA CRISTINA DE ASSIS SOARES. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.731,70 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 10 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 087/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.731,70 (um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Vigência: 11 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 088/2021; Origem: Chamamento Público Nº 004/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUCAS JOSE DE BORBA. Objeto: MONITOR ESCOLAR. Valor mensal: 1.351,97(um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Vigência: 17 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 089/2021; Origem: Chamamento Público Nº 015/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CAMILA ANDRADE MARQUES GERENT. Objeto: MÉDICO 20H. Valor mensal: 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2022.
Contrato nº 090/2021; Origem: Chamamento Público Nº 005/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JORGE SEVERINO. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.606,96 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 01 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 091/2021; Origem: Chamamento Público Nº 008/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CRISTIANE VERISSIMO PIRES VLCEK. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: 3.463,38 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 01 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 092/2021; Origem: Chamamento Público Nº 013/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ELEONORA MENEZES DE SALLES. Objeto: MÉDICO PEDIATRA. Valor mensal: 7.441,57 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.
Contrato nº 093/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ELISMARA GRASIELE SCHMITZ. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: 1.205,22 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 07 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 094/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ARLEIDE SCHMITT. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: 1.205,22 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 08 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 095/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SABRINA

GUESSER. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: 1.205,22 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 14 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 096/2021; Origem: Chamamento Público Nº 018/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MAURICIO JOSE DE SOUZA. Objeto: MOTORISTA. Valor mensal: 1.813,60 (um mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência: 16 de junho de 2021 a 28 de julho de 2021.
Contrato nº 097/2021; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SIMONI REBEQUI ASTOFF. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: 1.205,22 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Contrato nº 098/2021; Origem: Chamamento Público Nº 005/2021. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANDREIA OLIVIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.606,96 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: 21 de junho de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Primeiro aditivo ao contrato nº 060/2021; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ERIKA MATOS BARANOVSKI MACHADO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 27 de agosto de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.
Segundo aditivo ao contrato nº 071/2021; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: INES KUHN GUESSER. Objeto: Professor Graduação/Licenciatura Plena 20H. Vigência: Fica para 28 de junho de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.
Terceiro aditivo ao contrato nº 072/2020; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUCIANA SCHMITT. Objeto: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Vigência: Fica para 13 de julho de 2021 o prazo contratual anunciado na clausula 4.ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO.

PORTARIA N 424/2021

Publicação Nº 3109351

PORTARIA Nº 424, de 21 de junho de 2021
Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal Geraldo Pauli, por meio da Portaria nº 383, de 04 de junho de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do art. 147, §1º da Lei nº 558/92,

RESOLVE:
DESIGNAR Eloiza Schmitt da Silva, Assessora de projetos, convênios e captação de recursos, matrícula 1983, para desempenhar as funções de Secretária titular da referida comissão.

.....
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

.....
Leonita Petri Kuhn
Presidente

PORTARIA N 425/2021

Publicação Nº 3109368

PORTARIA Nº 425/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 18 dias a servidora CHRISCHELLE WEBER MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 20H, a partir de 11 de junho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de junho de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 22 de junho de 2021.

PORTARIA N 426/2021

Publicação Nº 3109584

PORTARIA Nº 426/2021
Concede Férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLACIANE HEMSING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05/03/2020 a 04/03/2021	14/07/2021 a 23/07/2021
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI	CONTADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	19/04/2019 a 18/04/2020	26/07/2021 a 04/08/2021
FABIANO HAMMES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	24/06/2019 a 23/06/2020	21/06/2021 a 20/07/2021
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/07/2019 a 09/07/2020	21/07/2021 a 30/07/2021
VANESSA KOCH MANNES	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2018 a 02/11/2019	14/07/2021 a 23/07/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de junho de 2021.

PORTARIA N 427/2021

Publicação Nº 3109588

PORTARIA Nº 427/2021
Concede licença prêmio a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CEZAR NILO HOFFMANN	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2015 a 15/04/2020	30/06/2020 a 09/07/2021
JANAINA PAULI CLASEN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27/04/2015 a 26/04/2020	14/07/2021 a 23/07/2021
VILSON ANTÔNIO GELSLEICHTER	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/07/2009 a 30/06/2014	14/07/2021 a 23/07/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de junho de 2021.

PORTARIA N 428/2021

Publicação Nº 3109901

PORTARIA Nº 428/2021
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei

Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 22/06/2021, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 329/2021, de 12 de maio de 2021, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2019.

Artigo 2º - O(A) servidor(a) abaixo descrito(a) apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
EXPEDITO GUESSER	MOTORISTA

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 22/06/2021.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 21 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 junho de 2021.

Apiuna

Câmara Municipal

PORTARIA 11/2021

Publicação Nº 3108828

PORTARIA N° 11/2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021

EUCLIDES PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII e XXX, do artigo 39, do Regimento Interno, e;

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora AMANDA FRONZA BISSONI, matrícula nº 51080, ocupante do cargo de Diretora Geral, para fiscalizar e acompanhar o andamento e execução do contrato nº 04/2021 de 17/06/2021, assim descrito:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
4/2021	Contratação emergencial temporária de 1 Agente de Limpeza, Asseio e Conservação Dispensa – 3/2021	PESSATI SERVIÇOS LTDA

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se imediatamente;

Câmara Municipal de Apiúna, em 17 de junho de 2021.
EUCLIDES PEDROSO
Presidente

Arabutã

Prefeitura

CONVENIO 05/2021

Publicação Nº 3110028

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.
Processo Administrativo 005/2021

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, desenvolve atividades voltadas a atendimento hospitalar de urgência e emergência, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Arabutã, nos serviços de atendimento hospitalar em urgência em saúde pública entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.
Parágrafo único. Integra no Termo de Colaboração o Plano de Trabalho e Aplicação aprovados, independente de sua transcrição.

VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), sendo 03 (três) parcelas de R$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Arabutã – SC, 21 de Junho de 2021.

CLEITON JAIR LERMEN
GESTOR DO CONVÊNIO

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N°76/2021 - PR

Publicação Nº 3110469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5377EC4B941311291AEC48DB1447635FC021BC6C

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2021

O Municipal de Araranguá, comunica aos interessados que na licitação nº 76/2021, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia movel (SMP - Serviço Movel Pessoal), sob demanda, em sistema pos pago com fornecimento de acessos moveis para o Corpo de Bombeiros Militar de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação, foi declarada DESERTA, por não ter nenhum protocolo de empresas endereçadas a esta licitação.

Araranguá, SC, 18 de Junho de 2021.

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 85/2021

Publicação Nº 3110479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F357AC0DC0AF33E109C94AB6D0C5C23C9E8CB28

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 85/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia movel (SMP - Serviço Movel Pessoal), sob demanda, em sistema pos pago com fornecimento de acessos móveis para o Corpo de Bombeiros Militar de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 16h15min do dia 02 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 02 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 21 de Junho de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICTAÇÃO N° 84/2021

Publicação Nº 3110476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D956B823C0E5CF8A31B9455E7A88502BE74A53F

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 84/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição (sob demanda) de materiais para sinalização de trânsito, pelo menor preço por item, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 02 de Julho de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 02 de Julho de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 21 de Junho de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

DECRETO Nº 9897/2021

Publicação Nº 3108906

ERRATA
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ TORNA PÚBLICO QUE O DECRETO Nº 9.897 DE 27 DE MAIO DE 2021, CONSTANTE DA EDIÇÃO Nº 3525, PÁGINA 77 DESSE DOM/SC NO DIA 09/06/2021, ESTÁ SENDO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto nº 9.897 de 27 de maio de 2021.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Adelina Martins Tondin	3.906, Lº 2RG	13912	2022/2023	100
Adenirte Francisca De Cesário Cavaler	30.041, Lº 2RG	6284	2022/2023	100
Aurea Alves Vieira	43.768, Lº 2RG	5638	2022/2023	100
Benta Maria Ribeiro	----------	21758	2022/2023	100
Celaniria Zili Concenço	2.362, Lº 2RG	13524	2022/2023	100
Celina Rabelo dos Santos	----------	1385	2021/2022	100
Claudete Vicentim	28.962, Lº 2RG	30426	2022/2023	100
Irma Zuchinalli Borges	21.453, Lº 2RG	14205	2022/2023	100
José Rufino	54.579, Lº 2RG	668	2022/2023	100
Lidia Consoni	40.395, Lº 2RG	7037	2022/2023	100
Luiz Francisco Jesuino	79.635, Lº 2RG	42954	2022/2023	100
Maria Dalva M. Luchtemberg	23.323, Lº 2RG	26345	2022/2023	100
Maria Machado Ferreira	1.143, Lº 2RG	5955	2022/2023	100

Decreto nº 9.897 de 27 de maio de 2021. Fls. 02.

Odete Pereira Fernandes	40.203, Lº 2RG	3428	2021/2022	100
Olivia Delfino Martins	22.463, Lº 2RG	3175	2022/2023	100
Osmar Machado	72.038, Lº 2RG	13261	2022/2023	100
Santina Luiz Becker	----------	18423	2022/2023	100
Terezinha Brandieli Amorim	53.255, Lº 2RG	16155	2022/2023	100
Terezinha dos S. Menegaro	----------	1392	2021/2022	100
Valdemir Santos Costa	2.535, Lº 2RG	13306	2022/2023	100
Valdir Aparício Alves	----------	25393	2022/2023	100

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 27 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 27 de maio de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9928/2021

Publicação Nº 3109920

Decreto nº 9.928 de 09 de junho de 2021.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta
Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Adão Machado Felisberto	47.310, Lº 2RG	4457	2022/2023	100
Alneia Davina da Silva Araujo	52.684, Lº 2RG	24483	2022/2023	100
Ana Ligia Fraga do Canto	60.377, Lº 2RG	8615	2022/2023	100
Antonio de Souza	43.802, Lº 2RG	3553 31014	2022/2023	100
Antonio Inácio da Silva	32.392, Lº 2RG	5877	2022/2023	100
Aura da Silva Saturno	29.291, Lº 2RG	6337	2022/2023	100
Eugenio Martins	1.761, Lº 2RG	14129	2022/2023	100
José Nazareno Farias	----------	4995	2022/2023	100
Lenir de Souza Fernandes	4.978, Lº 2RG	1885	2021/2022	100
Luciano Estevam Soares	22.494, Lº 2RG	15694	2021/2022	100
Marcio de Souza	42.747, Lº 2RG	29467	2022/2023	100
Maria Costa	21.243, Lº 2RG	37	2022/2023	100
Maria de Fátima M. Fenali	21.913, Lº 2RG	11238	2022/2023	100
Maria de Lourdes Schlickmann	15.814, Lº 2RG	15602	2022/2023	100
Maria Leci Cardoso Rocha	9129, Lº 2RG	14358	2022/2023	100
Marilene Inês dos Anjos Ritter	----------	12321	2022/2023	100
Marli Netto Rovaris	28.385, Lº 2RG	4484	2022/2023	100
Osni Apolônio Fernandes	71.475, Lº 2RG	26421	2022/2023	100

Decreto nº 9.928 de 09 de junho de 2021. Fls. 02.

Rita de Oliveira Borges	----------	10755	2022/2023	100
Santa Gonçalves	68.847, Lº 2RG	31207	2022/2023	100
Silvio de Oliveira	46.689, Lº 2RG	17504	2022/2023	100
Terezinha Gonçalves Joaquim	33.197, Lº 2RG	3377	2022/2023	100

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 09 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9929/2021

Publicação Nº 3109915

Decreto nº 9.929 de 09 de junho de 2021.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006, considerando o estabelecido nº artigo 9º da Lei Municipal nº 3.750/2021:

Decreta
Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 3.750, de 12 de março de 2021:

Nome do Servidor
Josiane Deise da Silva Ferreira Menezes

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão de que o servidor desempenha função de merendeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 09 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9952/2021

Publicação Nº 3108781

Decreto nº 9.952 de 21 de junho de 2021.
Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Convocado pelo Edital nº 002/2021.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII:

Decreta
Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo convocado pelo Edital nº 002/2021, cuja lista de classificados segue constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2021 - MAC I e MOC I.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1	Leni Santos da Silva	MAC	OK
2	Marlon Machado	MAC	OK
3	Mateus Geremias Pedroso	MAC	OK
4	Lucas Albino Urbano	MAC	OK
5	Emerson de Andrade Florencio	POP	Indeferido
6	Naor Batista Junior	N/A	Indeferido
7	Bruno Estevão Ponciano	N/A	Indeferido

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2021

Publicação Nº 3109983

Edital de Notificação Fiscal nº 008/2021.

O Município de Araranguá, SC, notifica o contribuinte ANGELA MARIA TORETTI ME, CMC 343991, CNPJ 07.394.529/0001-86, com fulcro nos artigos 78, 92, V e 130, inciso V, todos do Código Tributário Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra sua obrigação tributária principal e acessória, comunicando a Secretaria de Administração e Finanças do Município das alterações ou baixa em sua inscrição municipal, bem como, efetue o recolhimento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) pendentes e ou, protocole reclamação escrita, sob pena de:

a) MULTA, no valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente, por deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas, conforme determina o disposto no artigo 130, inciso V do Código Tributário Municipal;

b) a sua inscrição municipal ser BAIXADA DE OFÍCIO, consoante autoriza o disposto no artigo 78, parágrafo segundo do Código Tributário Municipal.

c) ajuizamento dos débitos de ALVARÁ 2018, 2019, 2020 e 2021 (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) bem como, da respectiva MULTA, pendentes.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2739/2021

Publicação Nº 3108960

Portaria Nº 2.739, 21 de junho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora ELISETE DOS SANTOS AGUIAR LAURINDO, portadora do CPF nº 000.055.279-88 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Professor III Ensino Fundamental e Infantil, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2740/2021

Publicação Nº 3108962

Portaria Nº 2.740, 21 de junho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora EDIVANIA MICHELE MAIA, portadora do CPF nº 130.071.529-41 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2741/2021

Publicação Nº 3108963

Portaria Nº 2.741, 21 de junho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora MARLI PIRES MACHADO DE SOUZA, portadora do CPF nº 023.735.109-95 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2742/2021

Publicação Nº 3108968

Portaria Nº 2.742, 21 de junho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora ROSEMARI DIAS DA SILVA, portadora do CPF nº 550.215.650-87 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Professor III Ensino Fundamental e Infantil, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3775/2021

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 3309/2014, INCLUINDO AS ALÍNEAS "O", "P", e "Q", NO INCISO III, DO ARTIGO 4°.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA,** no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído as alíneas "o", "p" e "q" no inciso III, do art. 4º, da Lei 3.309/2014, de 19 de dezembro de 2014, conforme segue**:**

Art. 4º ...
III. ...
...
o) a utilização de cães em corridas denominadas caça ao coelho;
p) a utilização de aves e cães em rinhas de briga;
q) a utilização de bovinos em farras do boi;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210608154134E1248

LEI ORDINÁRIA Nº 3780/2021

Publicação Nº 3109977

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3780/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À OUTORGAR À INICIATIVA PRIVADA, CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL) MEDIANTE PRÉVIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araranguá, **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a iniciativa privada, a concessão de uso do bem público descrito como sendo "um terreno rural, com área de 15.000 m2, situado na localidade de Caverazinho, neste município, com a s seguintes medidas e confrontações: ao norte, medindo 214,29ms, com terras de Romeu Carlessi; ao sul, também com 214,29ms, em terras da desapropriada,a leste e a oeste, medindo 70ms em ambos,também com terras da desapropriada". O imóvel faz parte da matrícula n. 40.892, Livro do RI da Comarca de Araranguá. No imóvel funcionava o matadouro municipal, com um prédio construído de 1.289,83 m2, em mau estado de conservação.

Art. 2º A concessão de uso será precedida de concorrência pública, e o processo licitatório obedecerá às normas desta Lei, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O imóvel deverá ser destinado ao funcionamento da atividade de abate de animais para consumo (matadouro), sob fiscalização do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210609132959 4D948

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 09 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210609132959 4D948

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3781/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, O "MAIO LARANJA".

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Araranguá, o "Maio Laranja", com o objetivo de refletir sobre **A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

Art. 2º Anualmente, o dia 18 de maio marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, portanto, o mês de maio será marcado como de prevenção a qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes, desta maneira, o município promoverá ações integradas e intersetoriais, com a participação, principalmente, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Educação, e de toda a Rede de Proteção de Araranguá.

Art. 3º Durante o mês de maio o poder público municipal poderá, a critério dos gestores serão realizados atividades para conscientização prevenção orientação e enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes vítimas de violência tais como:

I - maximizar ações educativas dirigidas à criança, ao adolescente, à família e à comunidade, estimulando a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão e ação no combate do abuso sexual de crianças e adolescentes, especialmente, nas

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106091337O6E4748

regiões que comprovadamente possuam fatores de risco mais elevado à população infanto-juvenil;

II - articular ações conjuntas intersetoriais, com vistas a garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias;

III - criar mecanismos de acompanhamento periódico e de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, revendo e planejando estratégias para implementação ou qualificação de ações;

IV - oferecer formação para os profissionais da rede de proteção para que possam identificar possíveis agressores e vítimas de violência sexual;

V - promover a participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

VI - possibilitar, aos profissionais de diferentes segmentos que compõe a Rede de Proteção, trocas de experiências entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos à proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando ao aperfeiçoamento de políticas públicas;

VIII - fortalecer e potencializar articulações nacionais, estaduais e municipais de combate à violência contra crianças e adolescentes e enfrentamento ao tráfico infanto-juvenil.

Art. 4º As atividades de mobilização da sociedade terão como foco na prevenção e promoção de ações, que envolvam a divulgação do Disque Direitos Humanos – o Disque 100 – serviço gratuito que funciona 24h nos sete dias da semana para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e do Conselho Tutelar.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106091337O6E4748

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário".

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 09 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210609133706E4748

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 241

Publicação Nº 3110046

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Adicional de Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal MANOEL WANDERLEI DE MORAIS, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2021

Publicação Nº 3110069

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação n. 43/2021
Extrato de contrato n. 31/2021
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: JULYAGRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.601.832/0001-14

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 20 GAZEBOS X-FLEX OXFORD SILVERCOATING 3X3M para utilização em feirinha municipal a ser realizada com apoio da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo do Município de Ascurra, conforme especificações previstas neste contrato, bem como no edital de dispensa de licitação n. 43/2021 e seus anexos.

Validade: 31/12/2021

Valor total: R$12.200,00

Ascurra, 22 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2021 - PAULINO ROBERTO FAES 04183939909

Publicação Nº 3110381

CONTRATO Nº 35/2021

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fugas, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLII, e PAULINO ROBERTO FAES 04183939909, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.648.043/0001-43, estabelecida na ROD BR 470, n. 4345, Bairro Estação, Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor PAULINO ROBERTO FAES, inscrito no CPF sob nº 041.839.399-09 e RG 4.475.313 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fuga nos locais em que houver necessidade no município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.
1.2 Pela prestação de serviços de roçadas, de jardinagem e de limpeza de fugas, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA tarifas nos seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA	R$ 0,13	R$ 130.000,00
2	700	HORAS	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	R$ 42,00	R$ 29.400,00
3	50.000	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FUGAS (PAIVER E CALÇADAS)	R$ 1,40	R$ 70.000,00

Observações:
a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
c) Os preços foram definidos com base na média de cotações obtidas junto a empresas do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.
2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços serão iniciados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.
2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento dos valores pactuados no parágrafo anterior serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 35/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021 e 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	41	07	001	2016	333900000000000	333903921000000	01000000
2021	79	06	001	2015	333900000000000	333903921000000	01000000

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada:
7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviços deste termo de referência;
7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à contratante:
8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 35/2021.
9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso na prestação dos serviços, ou quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 21 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

PAULINO ROBERTO FAES
PAULINO ROBERTO FAES 04183939909
Contratada

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 8/2021, Nº 9/2021, Nº 10/2021, Nº 11/2021, Nº 12/2021, Nº 13/2021, Nº 14/2021, Nº 15/2021, Nº 16/2021, Nº 17/2021 E Nº 18/2021

Publicação Nº 3110672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021
PUBICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2021
PRESTADOR REGISTRADO: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI (CNPJ Nº 21.504.525/0001-34).
VENCEDOR DOS ITENS: ITENS 8, 12, 13, 15, 27, 38, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 55, 59, 68, 69, 75, 76, 77, 82, 85, 89, 92, 93, 94, 95, 103, 106, 108, 109, 120, 121, 123, 124, 127, 129, 132, 134, 137 E 139.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: DE R$ 10.325,26 (DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021
PRESTADOR REGISTRADO: PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 05.077.346/0001-01).
VENCEDOR DOS ITENS: ITENS 3, 39, 45, 48, 54, 56, 58, 70, 72, 86, 98, 110, 115, 122, 125 E 133.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 6.372,75 (SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
PRESTADOR REGISTRADO: DENTAL PREMIUM LTDA (CNPJ Nº 35.215.257/0001-45).
VENCEDOR DOS ITENS: 5, 6, 14, 17, 37, 46, 57, 66, 78, 79, 80, 102, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 128 E 135.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 3.953,30 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
PRESTADOR REGISTRADO IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ Nº 10.625.395/0001-71).
VENCEDOR DO ITEM: 104 E 105.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.263,00 (HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021
PRESTADOR REGISTRATO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ Nº 71.505.564/0001-24).
VENCEDOR DOS ITENS: 1, 10, 63, 65 E 107.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 2.987,55 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021
PRESTADOR REGISTRADO: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 83.157.032/0001-22).
VENCEDOR DO ITEM: 62.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 195,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
PRESTADOR REGISTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 00.802.002/0001-02).
VENCEDOR DOS ITENS: 4, 7, 51, 81, 84, 88, 96, 126, 138 E 140.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: 9.443,05 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
PRESTADOR REGISTRATO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 11.776.334/0001-78).
VENCEDOR DOS ITENS: 9, 11, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 60, 61, 73, 87, 99, 101 E 131.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 7.958,18 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021
PRESTADOR REGISTRATO: J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 01.634.429/0001-01).
VENCEDOR DOS ITENS: Nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 35, 36, 52, 97 E 130.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 7.022,45 (SETE MIL E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PRESTADOR REGISTRATO: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (CNPJ Nº 01.735.549/0001-97).
VENCEDOR DOS ITENS: Nº 2, 47, 91, 100, 111 E 136.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 4.841,50 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
PRESTADOR REGISTRATO: POSSATO & POSSATO LTDA – EPP (CNPJ Nº 72.150.550/0001-06).
VENCEDOR DOS ITENS: Nº 64, 67, 71, 74, 83 E 90.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 1.837,30 (UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO DE 2021 À 21 DE JUNHO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021

ATALANTA, 21 DE JUNHO DE 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 033/2021

Publicação Nº 3109724

DECRETO Nº 033/2021
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1638 de 03 de dezembro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.73.2032 - Assistência a Família
3.3.90.00.00.00.03.35.0136 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 0136 –Transferências de Recursos do FNAS - IGD BOLSA - Exercício Anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 01 de junho de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 3109726

Decreto n.º 034/2021
"Estabelece Regras para o Recebimento de Sugestões da Sociedade para a Elaboração do PPA 2022/2025 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os poderes que lhe conferem a Lei Orgânica e,

Considerando que a participação popular é fundamental para a definição das áreas prioritárias ao desenvolvimento de programas e ações durante os próximos quatro anos;

Considerando que a Pandemia da Covid-19 impede a realização de audiências presenciais para a coleta de sugestões junto a população;

Considerando a necessidade de criar um canal virtual para promover a participação popular no processo de elaboração do PPA 2022/2025.
DECRETA:
Artigo 1º – Em substituição das Audiências Públicas presenciais, para o exercício de 2021, fica adotado somente o modelo VIRTUAL para o recebimento de sugestões, como forma de fomentar o distanciamento social e respeitar todas as legislações sanitárias pertinentes ao enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19.

Artigo 2º - Fica criado o canal virtual denominado "PLANEJAMENTO ON-LINE", a ser disponibilizado no site oficial do município.

Parágrafo Único - O formulário disponibilizado conta com seis campos de preenchimento: Nos quatro primeiros o cidadão preenche seu nome, CPF, telefone e e-mail. Na sequência terá a opção de selecionar o bairro e uma das secretarias e preencher o campo com a sua sugestão.

Artigo 3º – Após o término do prazo para a coleta, as sugestões serão analisadas por comissão designada pelo Executivo Municipal, na forma que dispõe o Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 746/2001, e havendo viabilidade serão incluídas no PPA 2022/2025.

Artigo 4º – O Canal virtual ficará aberto para a coleta de sugestões no site da Prefeitura Municipal de Atalanta, no período de 23 de junho a 11 de julho de 2021.

Parágrafo Único – Para conhecimento da população do prazo de que trata o "caput" deste artigo, o mesmo será divulgado nas redes sociais da Prefeitura e demais veículos de comunicação por ela contratados.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 21 de junho de 2021.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 3109722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Exonerar a Senhorita YSAMIN DE SOUZA, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir de 21 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalanta,
21 de junho de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

ADITIVO 003 AO CONTRATO 009 2019

Publicação Nº 3108980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 009/2019.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.595.052/0001-37.
"CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DE SÃO MARTINHO, NO MUNICÍPIO DE AURORA".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Valor do Contrato, para R$ 390.441,06 (Trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e André Roepke pela empresa Construtora F&F Eireli.

CONTRATO 012/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3109115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 012/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/SC, vinculado ao Processo Licitatório 009 2021 Chamada Pública Nº. 001/2021. Ivonete Seidler Staloch, pessoa física, inscrito no CPF: 036.860.939-10, com o valor total de R$ 19.771,79 (Dezenove mil setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
Aurora, 21 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CONTRATO 014/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3109117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 014/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/SC, vinculado ao Processo Licitatório 009 2021 Chamada Pública Nº. 001/2021. Nilvo José Staloch, pessoa física, inscrito no CPF: 619.015.989-34, com o valor total de R$ 19.790,30 (Dezenove mil setecentos e noventa reais e trinta centavos).
Aurora, 21 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CONTRATO 11/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3109074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 011/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/SC, vinculado ao Processo Licitatório 009 2021 Chamada Pública Nº. 001/2021. Élio Dorner, pessoa física, inscrito no CPF: 043.849.519-57, com o valor total de R$ 19.771,79 (Dezenove mil setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
Aurora, 21 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001 2021

Publicação Nº 3108671

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE AURORA, faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de vagas efetivas, do quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro de reserva. Este edital reger-se-á pela, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
21/06/2021	Publicação do Edital
21/06/2021 até às 23h59min do dia 21/07/2021	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
21/06/2021a 16/07/2021	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
19/07/2021	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
22/07/2021	Prazo para envio de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
21/06/2021 a 22/07/2021	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
26/07/2021	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
27/07/2021 e 28/07/2021	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
29/07/2021	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
29/07/2021	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
01/08/2021	**Data provável para realização das Provas Objetivas**
01/08/2021	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site da banca
02/08/2021 e 03/08/2021	Prazo para recurso contra questões e gabarito
09/08/2021	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
09/08/2021	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva
10/08/2021 e 11/08/2021	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva
12/08/2021	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva
12/08/2021	Convocação dos Candidatos para entrega dos documentos para a Prova de Títulos e convocação dos candidatos para realização das Provas Práticas
15/08/2021	**Data provável para realização das Provas Práticas e para entrega dos documentos para a Prova de Títulos**

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

17/08/2021	Publicação das Notas da Prova Prática, de Títulos e da Classificação Provisória
18/08/2021 e 19/08/2021	Prazo para recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória
20/08/2021	Julgamento dos Recursos contra Notas contra a Classificação Provisória
A partir de 20/08/2021	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Assistente Social	01 + CR	40h	3.702,97	Graduação em Serviço Social, com o respectivo diploma e inscrição/registro no Conselho fiscalizador da profissão.	Objetiva	R$ 150,00

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assistente Social	01 + CR	20h	1.851,48	Graduação em Serviço Social, com o respectivo diploma e inscrição/registro no Conselho fiscalizador da profissão.	Objetiva	R$ 150,00
Fiscal de Tributos	01 + CR	40h	3.004.43	Com certificado de conclusão do Ensino Médio.	Objetiva	R$ 120,00
Médico	CR	40h	11.873,23	Graduação em Medicina, com o respectivo diploma e inscrição no Conselho fiscalizador da profissão.	Objetiva	R$ 150,00
Motorista CNH categoria "D"	03 + CR	40h	1.763,69	Alfabetizado e portador de CNH categoria "D" ou categoria superior.	Objetiva e Prática	R$ 80,00
Operador de Máquinas CNH categoria "C"	02 + CR	40h	1.763,77	Alfabetizado e portador de CNH categoria "C" ou categoria superior.	Objetiva e Prática	R$ 80,00
Operário	CR	40h	1.453,32	Alfabetizado.	Objetiva e Prática	R$ 80,00
Professor II – Ciências	01 + CR	20h	1.889,31	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	Objetiva e Títulos	R$ 150,00
Professor II – Ensino Religioso	01 + CR	10h	944,65	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	Objetiva e Títulos	R$ 150,00
Professor II – Inglês	01 + CR	20h	1.889,31	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	Objetiva e Títulos	R$ 150,00
Professor II – Matemática	01 + CR	20h	1.889,31	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	Objetiva e Títulos	R$ 150,00
Técnico de Enfermagem	CR	40h	2.480,86	Com certificado de conclusão do Ensino Médio e curso técnico na área.	Objetiva	R$ 120,00

CR = Cadastro de Reserva

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.aurora.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.4.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.4.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.4.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.4.14 - Comprovante de endereço atualizado;

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.4.16 - Demais documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Aurora na data da admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.scconcursos.com.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Aurora Edital 001/2021;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de seu conteúdo e que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Aurora.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos

para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.

3.6. O Município de Aurora e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.2.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.

3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, **até o dia designado no cronograma deste edital**, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.

4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Concurso Público constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa constando de:

a) Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos Motorista, Operador de Máquinas e Operário, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

b) Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos Professor, para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:**

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Públicos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na nota da prova objetiva.

6.1.1.1. Especificamente para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Operário serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% na nota da prova objetiva e na nota da Prova Prática.

6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 01 de agosto de 2021 considerando os seguintes horários:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	7h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até às	9h e 45min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

6.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 30 minutos, sob qualquer alegação.
6.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
6.2.3. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
6.2.4. Em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus, todos os candidatos deverão seguir as recomendações abaixo:
- Fazer uso de máscara facial, desde o ingresso no local das provas até a respectiva saída.

- Fazer uso, sempre que necessário, de álcool em gel 70% disponibilizados na entrada do local de provas, na sala destinada a aplicação da prova objetiva e banheiros.
- Manter o afastamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) dos demais candidatos, enquanto adentra aos locais de prova ou aguarda o ingresso em sala de prova.
- Os candidatos que, assim desejarem, poderão adentrar ao local da prova com vasilhame de álcoolem gel, desde que em recipientes plásticos transparentes, que não contenham rótulos, impressões ou quaisquer outras identificações.
- Após a realização das provas o candidato deve deixar o local de sua prova imediatamente, não sendo permitidas aglomerações no local de prova, nem mesmo para espera de outros participantes.
- Na entrada do local de realização da prova, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.(PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020)
- Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. (PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020).

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de nível Alfabetizado:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,40	4,00
Matemática	10	0,40	4,00
Legislação Básica	5	0,40	2,00
TOTAL	**25**	**10,00**	

a) Para os cargos de nível Médio/Técnico e Superior:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	5	0,20	1,00
Informática	5	0,20	1,00
Legislação Básica	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	15	0,30	4,50
TOTAL	**40**	**10,00**	

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva

6.4.1. **O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.**

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos,

mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar do local de aplicação da prova.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio dos documentos da PROVA DE TÍTULOS para os cargos de Professor, a ser computada somente aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, deverão ser entregues no dia **15 de agosto de 2021** em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos conforme cronograma deste edital.

7.1.1. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a entrega dos documentos para a prova de títulos:

a) Preencher devidamente o Anexo III numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.

b) Todas as folhas **(cópias originais ou reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de**

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

autenticidade pela internet) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.

c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III como primeira folha e ser entregues em envelope fechado e opaco com as seguintes informações no exterior do envelope:

Documentação para Prova de Títulos
Remetente/Nome: _____
Município e nº do Edital: _____
Cargo:_____
Nº de Inscrição:

d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento e assinatura do formulário de avaliação de títulos (Anexo III) ou ainda fora da data e horários determinados.

7.2. Para os cargos de **PROFESSOR** a Segunda Etapa deste Concurso Público consistirá de **Prova de Títulos** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

a) Professor Habilitado:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	10,00	10,00
	Mestrado	7,00	7,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	4,00	4,00

A pontuação dos títulos da tabela não é cumulativa, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
III. Não haverá em hipótese alguma, outro prazo, data e horário para a entrega de títulos.
IV. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
V. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
VI. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
VII. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas de títulos.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DA PROVA PRÁTICA

7.4. A prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Operário será realizada na **data provável de 15 de agosto de 2021** em local e horário a ser divulgado juntamente com a convocação dos candidatos conforme cronograma deste edital.

7.5. A **PROVA PRÁTICA (PP)**, para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Operário será realizada com todos os candidatos aprovados na prova objetiva

7.5.1. Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

7.6. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.6.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.6.2. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.6.3. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso.

7.6.4. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização da prova prática.

7.6.5. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.6.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Concurso Público antes de realizar seu teste.

7.6.7. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.6.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

7.6.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.6.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público www.scconcursos.com.br e do município www.aurora.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.7. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA**:

7.7.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

7.7.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado

o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.7.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

7.7.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria descrita na habilitação mínima do cargo, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

7.7.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada na habilitação mínima do cargo será automaticamente eliminado.

7.7.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação, pois a prova poderá ser realizada em via pública.

7.7.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.7.8. Para a prova prática do cargo de Motorista serão utilizados veículos compatíveis com a vaga e a habilitação mínima do cargo pretendido, sendo esses de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo.

7.7.8.1. Para o cargo de Motorista Categoria D será utilizado um veículo do tipo Caçamba Basculante e um veículo do tipo Ônibus Escolar.

7.7.8.2. A Nota Final da Prova Prática será a Média Aritmética das duas avaliações.

7.7.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-utilizar a contramão de direção.
-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.
-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.

-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-deixar de usar o cinto de segurança.
-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:
-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-desengrenar o veículo nos declives.
-colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-frear bruscamente.
-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-engrenar as marchas de maneira incorreta.
-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.
-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

7.7.9. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.7.10. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.8. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**:

7.8.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

7.8.2.A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

7.8.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas.

7.8.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria já indicada, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.8.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.

7.8.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

7.8.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.8.8. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas serão utilizados equipamentos compatíveis com a vaga e a habilitação mínima do cargo pretendido, sendo esses de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do equipamento.

7.8.8.1. Para o cargo de Operador de Máquinas Categoria C será utilizado um tipo de equipamento do tipo de Retroescavadeira e um equipamento do tipo Motoniveladora.

7.8.8.2. A Nota Final da Prova Prática será a Média Aritmética das duas avaliações.

7.8.9. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a)O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
-NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos.
-NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
-NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
-NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
-NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
-NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
-NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
-NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
-NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
-NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
-NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
-NÃO usou roupas e calçados adequados
-NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

-NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
-NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
-NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
-NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

7.8.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.8.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

7.9. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **OPERÁRIO**:

7.9.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo.

7.9.1.1. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/materiais utilizados e economicidade dos materiais.

7.9.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.9.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

7.10. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Concurso Público, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

7.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas práticas.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. **Para os cargos de PROFESSOR** a nota final será:
PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3.

8.2. **Para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO** a nota final será:
PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PP x 0,5.

8.3. **Para os demais cargos** a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

8.4. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:
a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva;
b) Para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Operário ter sido aprovado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.5.2. Que obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
8.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);
8.5.4. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
8.5.5. Que obtiver maior nota na prova de Legislação;
8.5.6. Que obtiver maior nota na prova de Matemática;
8.5.7. Que tiver maior idade;
8.5.8. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.5.9. Sorteio Público.
8.5.9.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 9.1.1. Impugnação do presente edital;
- 9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
- 9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 9.1.4. Da nota da prova objetiva;
- 9.1.5. Da nota da prova prática e da prova de títulos;
- 9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Aurora.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br, da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Concurso Público Edital 001/2021 de Aurora;

9.3.3. Na coluna “opções” (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.

9.3.8 Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso na esfera administrativa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogar uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Concurso Público ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site Prefeitura Municipal de Aurora, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Aurora na data estabelecida no mesmo.

10.10. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Aurora poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Aurora e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

10.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.14. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente colocado no final da fila dos aprovados da vaga em que se classificou.

10.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Aurora, após o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Aurora e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.aurora.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Aurora e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Aurora da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III–Formulário de Avaliação de Títulos.
d)Anexo IV-Atribuições dos Cargos.

Aurora (SC), 21 de junho de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

LEGISLAÇÃO BÁSICA:
Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município de Aurora. Estatuto dos servidores público municipais.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

INFORMÁTICA:
Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional ambiente LINUX e Microsoft Windows; Conceitos e modos de utilização de navegadores, ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas.

LEGISLAÇÃO BÁSICA:
Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município de Aurora. Estatuto dos servidores público municipais.
Especificamente para os cargos de Professor:Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica

e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

INFORMÁTICA:
Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional ambiente LINUX e Microsoft Windows; Conceitos e modos de utilização de navegadores, ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

LEGISLAÇÃO BÁSICA:
Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município de Aurora. Estatuto dos servidores público municipais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL
Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social).

FISCAL DE TRIBUTOS
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Código Tributário Municipal. Código de Posturas do Município.

MÉDICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração,

circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social.Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO

Ensino Religioso nos ciclos. O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados. Bíblia Sagrada.Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

PROFESSOR II – INGLÊS

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; VerbForms (affirmative/interrogative/negative): The presentsimple; thepresentcontinuous; thepastsimple; thepastcontinuous; thepresentperfect; thepresentperfectcontinuous ; thepastperfect; the future; thenear future; the future continuous .Modalsandauxiliaryverbs.PhrasalVerbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant

sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração demedicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Página	Título/Instituição	Cidade/UF

Obs.: A página 1refere-se a este anexo, as demais páginas devem ser assinaladas nas tabelas deste anexo em ordem crescente, todos os documentos enviados devem ser listados.

*** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.**

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso Público.Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas. Tem como norte de suas atividades a política criada por lei federal no SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas normas regulamentadoras.

FISCAL DE TRIBUTOS
Atividade relacionada ao cumprimento do Código tributário Municipal e legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização, e outras atividades correlatas.

MÉDICO
Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas. Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os as clínicas especializadas, se assim de fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral; participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área medica.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOTORISTA CNH CATEGORIA "D"
Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA "C"
Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

OPERÁRIO
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

PROFESSOR II
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2021

Publicação Nº 3110568

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE JUNHO DE 2021

JUSTIFICA FALTA DO VEREADOR NAS SESSÕES PLENÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada do Vereador Jacson Jensen, na sessão do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 01 de junho de 2021, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 09 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA Nº 04/2020

Publicação Nº 3109623

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.222.421/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 4.261.744, inscrito no CPF sob o nº 048.128.469-94, residente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, considerando a solicitação encaminhada via e-mail na data de 12 de maio de 2021, RESOLVE cancelar o registro para os itens 189, 190, 191, 192, 193 da ata de registro de preços nº 04/2020, firmado com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada da Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC neste ato representado pelo Srº Maicon Cordova, CPF: 015.886.939-70, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 90/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento dos itens 189, 190, 191, 192, 193 da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2020, cujo objeto é a "Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

2. DOS ITENS CANCELADOS
2.1. Por força da presente cancelamento, as partes dão por terminado o registro dos itens 189, 190, 191, 192, 193 da ata de registro de preços nº 04/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelada.

Fornecedor: 6043 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
189	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ESTÉRIL: Seringa 10ml: características: II, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, porém com adaptação para qualquer marca de agulha; uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo. Caixa com 100 unidades.	Cx	SR	80	60,00	4.800,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML ESTÉRIL: seringa descartável 1ml estéril, uso único, transparente, atóxica. Corpo lubrificado, com escala externa nítida gravada de uma em uma unidade insulínica, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos, êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, agulha 8x0, 30mm. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Caixa com 100 unidades.	Cx	SR	50	34,00	1.700,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML ESTÉRIL: Seringa 20 ml: características: II, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, porém com adaptação para qualquer marca de agulha; uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo, Caixa com 100 unidades.	Cx	SR	25	76,00	1.900,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESTÉRIL: Seringa 03 ml características: II, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, porém com adaptação para qualquer marca de agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo, caixa com 100 unidades.	Cx	SR	20	45,00	900,00

193	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML ESTÉRIL: Seringa 05ml: características: II, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, porém com adaptação para qualquer marca de agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo, caixa com 100 unidades.	Cx	SR	20	47,00	940,00

2.2 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
2.3 Ficamos cancelados os empenhos/Autorização de Fornecimento emitidos e não entregues até o presente momento.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Fundamenta-se o cancelamento do registro dos preços aos itens supracitados, devido à pandemia do COVID-19, considerando que os fabricantes dos produtos não estão conseguindo atender a demanda dos distribuidores, conforme documentação comprobatória do fabricante.
3.2. Desta forma, em decorrência da pandemia do COVID-19 que influenciou diretamente na fabricação dos materiais de uso hospitalar, justifica-se o cancelamento do item sem aplicação de penalidades pela ocorrência de fato superveniente, decorrente de força maior ou caso fortuito, que prejudicam o cumprimento das obrigações.

4. DO FORO
4.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Araranguá/SC, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
4.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva, 17 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR Secretario de Saúde Contratante	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Contratado

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 3109650

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Macieira, inscrito no CNPJ: 11.222.421/0001-83, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, por intermédio de seu Secretário ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR juntamente com a comissão de avaliação da CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2021 após análise da documentação apresentada, apresentação da classificação provisória e encerrado o prazo para recursos e com base na ordem de classificação estabelecida no edital, divulga lista de candidatos aprovados:

Técnico de Enfermagem:

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	ROSANEA GONÇALVES	28/01/1975	11 PONTOS
2º LUGAR	VANESSA DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	08/11/1980	10,75 PONTOS
3º LUGAR	TATIANA REGINA RONSANI VITO	19/12/1978	10 PONTOS

Sendo assim, HOMOLOGA-SE o presente chamamento público nº 002/2021 – FMS, com base na lista de candidatos acima inscritos e que tiveram pontuações.

Balneário Arroio do Silva, 21 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 3109930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E52315AB4D82F7A63B32A7AA89AE18822AD5307

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: XAE - COMERCIO ATACADISTA DE CACHACAS, TECIDOS LTD
Valor.....: 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2021
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Balneário Arroio do Silva, 14 de Junho de 2021

CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 3109987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EADCF49334F471F6F2B770A19C38B42CF7BBC4B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
Contratada...: J. DE SOUZA LOURENÇO
Valor.....: 12.073,92 (doze mil e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 15/06/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2021
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do Reassentamento de Bloco intertravado, Rua José Augusto da Conceição, situado neste Município, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo/Projeto Básico.

Balneário Arroio do Silva, 15 de Junho de 2021

Balneário Camboriú

Prefeitura

5º ADT CT 078/2020 - FMS

Publicação Nº 3109831

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL/ COVID de empresa com capacidade Técnica para execução MENSAL DE 35.000 exames laboratoriais para pacientes internos do Hospital Municipal Ruth Cardoso e exames laboratoriais ocupacionais de funcionários do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês ao prazo de execução dos serviços, passando o prazo contratual para 05 (cinco) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.
II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 273.350,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.640.100,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e cem reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 078/2020 - FMS

Publicação Nº 3109865

SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – TERMO 078/2020 – FMS

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL/ COVID de empresa com capacidade Técnica para execução MENSAL DE 35.000 exames laboratoriais para pacientes internos do Hospital Municipal Ruth Cardoso e exames laboratoriais ocupacionais de funcionários do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês ao prazo de execução dos serviços, passando o prazo contratual para 05 (cinco) meses, alterando a cláusula 3.1 do contrato originário.
II – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa fica acrescido ao valor global original à cifra de R$ 68.337,50 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.708.437,50 (um milhão, setecentos e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET

CONTRATO 085/2021

Publicação Nº 3108891

Contrato n° 084/2021-PMBC.
Pregão Eletrônico n° 107/2020 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal De Balneário Camboriú.
Contratada: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
CNPJ: 93.785.822/0001-06
Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus com capacidade de, no mínimo, 32 passageiros para promover ações de estímulo à população idosa no município de Balneário Camboriú.
Valor Global: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Despesa: 736 e 737.
Prazo Contratual: 04 meses.
QUADRO SOCIETÁRIO
José Antonio Valiati - CPF n°: 284.414.430-68,
James Eduardo Belini – CPF nº281.887.480-72,
Lusuir Grochot – CPF n° 327.973.200-00.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018.

CONTRATO N° 080/2021-PMBC

Publicação Nº 3109216

Contrato n° 080/2021-PMBC.
Pregão Eletrônico n° 042/2021 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal De Balneário Camboriú.
Contratada: IND. E COM. DE PANIFICO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA
CNPJ: 03.061.448/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis Pão de Cachorro quente e massinha destinada a Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 36.927,05 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
Despesa: 349, 806, 807.
Prazo Contratual: 12 meses.
Quadro Societário
Pricila Cristina Klöppel
Sidnei Moraes Klöppel
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

DL Nº 018/2021 - SSSM/FMS - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS COM TERAPIAS DE FORMA INTERDISCIPLINAR, INTEGRADA E REGULAR

Publicação Nº 3109188

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 018/2021 - SSSM/FMS
Objeto: A Secretaria de Saúde solicita a contratação emergencial de clínica especializada para prestar atendimentos com terapias de forma interdisciplinar, integrada e regular em favor do menor G.G.B, conforme decisão judicial dos autos nº 5015858-30.2020.8.24.0005/SC.
Contratado: VINCERE CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA LTDA
CNPJ: 26.855.955/0001-14
Valor global: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Início dos serviços: Imediato.
Pagamento: Mensal, em até 07 dias úteis após entrega da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93.
Documentos apensados: Requisição nº 1958/2021; Ofício n° 135/2021, Despesa Orçamentária nº 190/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
SECRETÁRIO DE COMPRAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3110578

EDITAL LEILÃO N° 001/2021 – SGA
DATA DA ABERTURA

08/07/2021 HORA DA ABERTURA
09:00H LOCAL DA LICITAÇÃO

ONLINE: através do site. WWW.FABRICCALEILOES.COM.BR.
OBJETO Leilão de bens moveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

A Prefeitura de Balneário Camboriú, com sede na Rua Dinamarca, n° 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.285/0001 07, torna público aos interessados que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO ONLINE às 09 HORAS do dia 08 de julho de 2021, através do site. WWW.FABRICCALEILOES.COM.BR. O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. ETLA WEISS DA COSTA, CPF n° 029.875.019-86, Matrícula AARC/377, para venda à vista de bens móveis. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.fabriccaleiloes.com.br, ou www.bc.sc.gov.br. Dúvidas entrar em contato com o Presidente da Comissão de Leilão, Claudio Cezar Rodrigues pelo telefone (47) 98471 6270. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei n° 8.666/93, incluindo as alterações. Leia atentamente o edital.

Balneário Camboriú, em 22 de junho de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA 628 - PROGRESSÃO - MARIO SERGIO ADRIANI

Publicação Nº 3109503

PORTARIA N.º 628/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, os quais ocupam cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível B.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
19	SERGIO ANTONIO TORRES GIL	MOTORISTA	e- 29.887/2021
1700	MARIO MASSAO KATAOKA	MOTORISTA	e- 30.079/2021

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL à servidora abaixo relacionada, a qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de classe III.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
967	ADRIANI DELLAGNELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	e- 28.411/2021

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA 629 - PROGRESSÃO RAFAELA E PABLO

Publicação Nº 3109515

PORTARIA N.º 629/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, os quais ocupam cargos pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
502	RAFAELA COMPARIM SANTOS	ENGENHEIRA AMBIENTAL	e-29.366/2021
499	PABLO OLIVEIRA DE AZEVEDO	PROCURADOR AUTÁRQUICO	e-28.545/2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA 630 - PROGRESSÃO ANNELISE

Publicação Nº 3109524

PORTARIA N.º 630/2021

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora abaixo relacionada, a qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível C.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
1002	ANNELISE REHN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	e- 28.409/2021

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Balneário Camboriú, 17 de junho de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2021 RP 06

Publicação Nº 3109238

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.2021 – RP 06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 21 de junho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

TERMO DE ERRATA CONTRATO 028/2021 - FMS

Publicação Nº 3109753

TERMO DE ERRATA

CT 028/2021 - FMS

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o contrato acima epigrafado, cujo objeto é aquisição de genêros alimentícios – carne de frango, para o Hospital Municipal Ruth Cardoso, publicado neste diário no dia 08 de junho de 2021, sofrerá correção:

Onde se lê:

Contratada: JS DISTRIBUIDORA LTDA

Leia-se:

Contratada: JFL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Ficam mantidas as demais especificações do contrato.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

DECRETO Nº 10.429, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECRETO N° 10.429 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 1.918.061,41 (um milhão, novecentos e dezoito mil, sessenta e um reais e quarenta e um centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 11 - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 002 - Promoção Social
Funcional-programática: 08.244.4022
Atividade: 2.82 - Manutenção das Atividades de Promoção Social
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/771
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 86.940,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 106772 - SUS - Estado / MAC - TJSC HMRC
Valor: R$ 1.567.891,41

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.122.4036
Atividade: 2.219 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/644
Fonte de Recurso: 103899 - SUS - União / COVID - 19
Valor: R$ 85.792,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.4037
Atividade: 2.157 - Manutenção do Hospital e Maternidade Ruth Cardoso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/886
Fonte de Recurso: 303866 - SF SUS - União / PAB - PSE
Valor: R$ 17.970,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.305.4039
Atividade: 2.156 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/887
Fonte de Recurso: 306780 - SF SUS - Estado / VS - Viq. Epidemio
Valor: R$ 25.200,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.4036
Atividade: 2.142 - Manutenção das Estratégias da Saúde Bucal Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/888
Fonte de Recurso: 108900 - Alien. de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 89.500,00

Órgão: 33 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001 - Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Atividade: 2.58 - Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/891
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 42.080,00

Órgão: 36 – Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 16.122.4040
Atividade: 2.193 – Manutenção das Atividades Administrativas do BC Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/890
Fonte de Recurso: 300632 - SF Recursos Diretos - BC Trânsito
Valor: R$ 2.688,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 174.878,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais) e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 1.743.183,41 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.430, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECRETO N° 10.430 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 33 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001 - Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Atividade: 2.58 - Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/889
Fonte de Recurso: 300618 - Recursos Diretos - FCBC
Valor: R$ 3.792,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 33 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 001 - Setor Administrativo - FCBC
Funcional-programática: 13.392.4011
Atividade: 2.58 - Manutenção das Atividades Administrativas FCBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/869
Fonte de Recurso: 300618 - Recursos Diretos - FCBC
Valor: R$ 3.792,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 21 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 033 A 038/2021 PMBP

Publicação Nº 3109270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 16/06/2021
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 018/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de equipamentos, ferramentas e mobiliário, para uso na colônia de pescadores do Município, com objetivo de atender ao objeto do convênio registrado na proposta sob o nº 23714 – 2020 TR 1309, entre o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, por intermédio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame.
COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME – CNPJ. 18.138.763/0001-69 – R$ 2.036,50
FERRAGENS TOMÉ EIRELI ME – CNPJ. 24.310.190/0001-01 - R$ 23.543,90
CCK COMERCIAL LTDA – CNPJ. 22.065.938/0001-22 - R$ 1.800,00
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ. 10.902.067/0001-75- R$ 452,25
ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA – CNPJ. 28.368.178/0001-09- R$ 30.322,00
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ. 33.627.497/0001-21 – R$ 1.268,00
Balneário Piçarras, 21 de junho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2021- FMS

Publicação Nº 3109103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A203A61D6F3187FDF1F552BB6FC7294F97E45D73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – FMS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a futura aquisição de material médico ambulatorial, odontológico e material de fisioterapia para suprir às demandas da Secretaria de Saúde do município de Balneário Piçarras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I. Valor total estimado R$7.976.534,43 (Sete milhões novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Recebimento dos Envelopes até: 05/07/2021 às 08:30hs. Data da Sessão Pública: 05/07/2021 às 9:00hs, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2021. Gladys Brodersen – Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras. Registrado no TCE com a chave: A203A61D6F3187FDF1F552BB6FC7294F97E45D73

AVISO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - DL 014/2021 - PMBP

Publicação Nº 3109568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81AEC678589B91E341ED9E5DBFAACB679CCA788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 014/2021 – PMBP - HOMOLOGADA EM 21/06/2021
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para a aquisição de sacos de adubo, visa atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município. INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIA BARRA MANSA LTDA – CNPJ/MF nº 80.310.246/0001-07 - R$ 1.800,00.
Balneário Piçarras, 21 de junho 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - DL 015/2021 - PMBP

Publicação Nº 3109717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95EA9FDD027B6F6DAD70AC13E6D09E55A1827720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 015/2021 – PMBP - HOMOLOGADA EM 21/06/2021
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de material gráfico visa atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, com intuito de melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município por meio da divulgação do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI – CNPJ/MF nº 31.846.841/0001-48 - R$ 11.880,00.
Balneário Piçarras, 21 de junho 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - DL 016/2021 - PMBP

Publicação Nº 3110391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5115D9E3A8A242B2F84370A254ECEB9470FD2E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 016/2021 – PMBP - HOMOLOGADA EM 21/06/2021
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de caneca cerâmica branca personalizada para distribuição em atividades de educação ambiental do projeto Recicla Aí visa atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município.. DECORFARMA BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ/MF nº 11.254.889/0001-50 - R$ 8.350,00.
Balneário Piçarras, 21 de junho 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

AVISO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - DL 017/2021 - PMBP

Publicação Nº 3110528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A7B4DFE520D9A6281B6BA38224053906267C91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PMBP
DISPENSA Nº 017/2021 – PMBP - HOMOLOGADA EM 21/06/2021
Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, representada por sua Presidente, Sra. Rosemari Bona, lavram o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de sacos plásticos de adubo, visa atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município. CLEIBY DAROSSI - ME – CNPJ/MF nº 07.499.225/0001-83 - R$ 2.820,00.
Balneário Piçarras, 21 de junho 2021.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

CONCURSO 001/2021 FMC - CULTURA EM CASA

Publicação Nº 3110151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E5A10ECC1CE065DB1103369C4AB582CB8F78EDD

EDITAL PRÊMIO #CULTURAEMCASA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021- FMC
CONCURSO Nº 001/2021 - FMC
A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, por meio da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras (FMC) - com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1113, Santo Antônio, Balneário Piçarras, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.767.892/0001-89, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Concurso Público Prêmio #CulturaEmCasa nº 001/2021, em atenção à Lei Federal

8666/1993 das Licitações, à Lei Complementar nº100/2015, de criação do Sistema Municipal de Cultura, à Lei Municipal nº 805/2021, e às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Balneário Piçarras, na ordem de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), oriundos do orçamento fiscal da Fundação Municipal de Cultura. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentação com transmissão on-line, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais exclusivamente no formato digital, veiculados através de mídias tradicionais ou internet, por meio de sites, canais, plataformas ou redes sociais nas modalidades de Artes circenses, Audiovisual, Artes visuais e artesanato, Cultura popular e diversidade cultural, Dança, Literatura (Leitura, Letras e Livro), Música e Teatro.
Balneário Piçarras, 21 de junho de 2021. Iria Lúcia Quintino- Gestora da Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATO 015/2021 PMBP

Publicação Nº 3109985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5894D9CABD6419BABC212F3602442C93A56315F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 015/2021 PMBP de 21/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PMBP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PMBP
HOMOLOGADO EM 19/05/2021
O presente processo licitatório tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de atos institucionais do Município de Balneário Piçarras, bem como, programas e campanhas das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda, Esportes e Lazer, Obras, Turismo, Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente e outros serviços, como festividades municipais e eventos de interesse público. O valor de referência total para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, está ESTIMADO no total de R$ 41.756,60 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). O presente contrato terá vigência até o dia 21/06/2022, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
EVERTON DE SOUZA PALAORO – VISOR COMUNICAÇÃO E MIDIA ME – CNPJ. 26.349.348/0001-82
Balneário Piçarras (SC), 21 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO 001 - 21.06 - AUTO MECANICA RH LTDA ME - ATA 033.2020

Publicação Nº 3110449

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REQUILIBRIO 001/2021 PMBP DE 21/06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 PMBP
Este instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens constantes no Lote 01 ITEM 03, referente a Ata de Registro de Preços da empresa AUTO MECANICA RH LTDA ME, CNPJ 13.111.225/0001-67 e tem por objeto o Registro de Preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL. PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
01	03	ÓLEO 20W50 PARA VEÍCULOS LEVES MOTOCICLETAS SAÚDE	LT	R$ 20,00	R$ 26,80

Balneário Piçarras, 21 de junho de 2021.
AUTO MECANICA RH LTDA ME
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2021

Publicação Nº 3110412

DECRETO/GP/Nº. 057/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil, homologa a indicação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia o Presidente do Grupo de Emergência do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados o coordenador, secretário e assessores técnicos da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do Município de Balneário Rincão:
a) Coordenador – Paulo Henrique Moliner Amboni
b) Secretário (a) – Maria Eduarda Fernandes Pacheco
c) Assessoria Técnica - Anderson Moreira Douglas, Welliton Pereira da Silva e Ivoi Vieira.

Art. 2º. Fica homologada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Balneário Rincão, quais sejam:
a) Prefeito Municipal - Jairo Celoy Custódio.
b) Presidente da Câmara de Vereadores – Ademar Darolt.
c) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Thaise Costa Vieira Cardoso.
Suplente: Raqueline Cozza Paes Monteiro

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente:
Titular: Nestor Back
Suplente:Anderson Moreira Douglas

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Lidiane Rodrigues Lessa
Suplente: Gisele Teixeira Fernandes

f) Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Jucilene Antônio Fernandes
Suplente: Sara dos Santos Amoroso

g)Representantes Policia Civil:
Titular:Leandro Ribeiro Klug

h) Representante do Corpo de Bombeiro:
Titular: Eduardo Henrique Ribeiro
Suplente: Renan Fernandes Motta

i) Representante do CONSEG:
Titular: Francisco Carlos Martins

j) Representante do Grupo de Emergência:
Titular: Jucilene Antônio Fernandes
Suplente: Vilmar Bernadino Borges

l) Representante da Polícia Militar:
Titular: Reginaldo Rizatki

Art. 3º. Nomeia como Chefe do Grupo de emergência a senhora Jucilene Antônio Fernandes.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Fica revogado o Decreto nº 048/2021 e as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 16 de junho de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 16 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 3110414

DECRETO/GP/Nº. 058/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Municipal n. 474/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal n. 474/2021, conforme segue:

I - Representantes da área Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Paulo Henrique M. Amboni
Suplente: Fernanda Viana Alves

b) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Rafael Cechinel
Suplente: Morgana Sinfronio

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ramires Lino
Suplente: Juliana Tomé Paulo

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social:
Titular: Jucilene Antonio Fernandes
Suplente: Angelita Ferrão Barriquel

II - Representantes da área não Governamental:

a) Representantes da Associação Empresarial de Balneário Rincão:
Titular: Adroaldo Faraco
Suplente: Luciane M. Machado

b) Representantes da Associação de Moradores dos Bairros:
Titular: Dolores da Luz Silva
Suplente: Sergio Luiz Fernandes

c) Representantes da Organização de Sociedade Civil – OSC:
Titular: Landia Recco Nascimento Borges
Suplente: Simara Polucena

d) Representantes do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG:
Titular: Reginaldo Rzatki
Suplente: Willians de Souza Garcia

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 18 de junho de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 18 de junho de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1385 2021 DEFESA CIVIL

Publicação Nº 3109881

DECRETO Nº 1385/2021
"ALTERA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 685/2013 de 20 de dezembro de 2013 e, inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art.1º. Fica alterado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros:

COORDENADOR: Isabela Caroline Gagliotto Galvan
SECRETÁRIA: Leliandra Luciana Vilanova

CONSELHO MUNICIPAL:
I – Neir Izidoro Mittmann - Presidente da Câmara de Vereadores;
II –Eliane Alves de Oliveira, representante do Conselho Tutelar;
III – Fransiele Caneppele, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Marcelo Rama, representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
V - Jaciara Viviane Sehnem Sturmer, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO TÉCNICO:
I – Sanir Francisco Bedin, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
II – Aurélia Terezinha Boff Dos Santos, Secretária Municipal de Saúde;
III – Vali Rost Zangalli, Secretária Municipal de Assistência Social.
IV – Neura Maria Schonardie Deres, Secretária de Educação Esporte Cultura e Turismo;
V – Isabela Caroline Gagliotto Galvan, representante do Corpo de Engenharia municipal;
VI - Claudinei Isoton, representante da Epagri.

CONSELHO COMUNITÁRIO:
I – Valdir Tepe Sargento, representante do Destacamento de Policia Militar do Município;
II– José Boff, representante das associações comunitárias;
III –Edineia Carboni representante Agente comunitário de Saúde;
IV –Maria Elia de Paula, representante Agente comunitário de Saúde;
V – Márcia Polla - representante Agente comunitário de Saúde;
VI – Marinês Tavella representante Agente comunitário de Saúde;
VII – Juliane Defaci representante Agente comunitário de Saúde;
VIII – Marilei Julia Koserski, representante Agente comunitário de Saúde;

AGENTES DA DEFESA CIVIL:
I – Giovane Luiz Vogel.

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal nº1290/2020

Barra Bonita/SC, 21 de junho de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

003/008/2020

Publicação Nº 3109936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0942023D2E602A314F266E38CBB94FF0F4E4A00

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 003/ 008/2020
D0942023D2E602A314F266E38CBB94FF0F4E4A00
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 014/2020 Concorrência nº 001/2020
Objeto Contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação asfáltica das Ruas João Alberto dos Santos, Feliciano José Coelho, José Ceara da Costa e João Fernandes da Costa. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Processo.
Reequilíbrio de Preço
Reequilíbrio: R$ 25.196,93
Data da assinatura: 21/06/2021
Data do vencimento: 31/10/2021
Barra Velha, 21 de junho de 2021
MARCIO VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

003/014/2020

Publicação Nº 3109952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3551B1C94D337688484D2CBAEFFFAA4FCD8035A1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 003/ 014/2020
3551B1C94D337688484D2CBAEFFFAA4FCD8035A1
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 031/2020 Tomada de Preço nº 009/2020
Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica da Avenida dos Açores, no Bairro quinta dos Açorianos, das Ruas Ipiranga, no Centro e Rua Raimundo José Aguiar, no bairro Itajubá. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Terraplenagem, Memoriais, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro.
Reequilíbrio de Preço
Reequilíbrio: R$ 46.224.76
Data da assinatura: 21/06/2021
Data do vencimento: 31/10/2021
Barra Velha, 21 de junho de 2021
MARCIO VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

003/019/2020

Publicação Nº 3109957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DF22B1CF6195CD1E5AC3AD5DB89DB4825D0AB5A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 003/ 019/2020
3DF22B1CF6195CD1E5AC3AD5DB89DB4825D0AB5A
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 052/2020 Tomada de Preço nº 014/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Nazareno Teixeira da Costa, Jardim Icaraí e Figueirinha, Bairro Pedras Brancas. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante

licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro.
Reequilíbrio de Preço
Reequilíbrio: R$ 43.548,61
Data da assinatura: 21/06/2021
Data do vencimento: 29/09/2021
Barra Velha, 21 de junho de 2021
MARCIO VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

004/006/2017

Publicação Nº 3109932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77852510E1B4284466B9CD3E64261C3EA7A72E6F

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 006/2017 FMS
77852510E1B4284466B9CD3E64261C3EA7A72E6F
3C89E59CB8BE31DBCC6F61AC60901682EF007E43
Contratada: GILMAR CORSO
Objeto: Locação de imóvel comercial em alvenaria com área total de 172,85 m², pavimento térreo situado na Rua João Felipe Ramos nº 43 no Bairro São Cristóvão para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 21/06/2021
Data do vencimento: 21/06/2022
Barra Velha, 21 de junho de 2021
GILMAR CORSO
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

005/013/2020

Publicação Nº 3109946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E276E5500E58181F4D1DF5CE14B15C7225886CE2

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 005/ 013/2020
E276E5500E58181F4D1DF5CE14B15C7225886CE2
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 026/2020 Tomada de Preço nº 008/2020
Objeto Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica das ruas Guatemala, Beira Rio, Maristela Mendes Amorim, Militino da Costa, Walfrido Ribas, Walter Becker, Lauro Antunes Ramos, Dos Professores. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreita global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo.
Reequilíbrio de Preço
Reequilíbrio: R$ 18.903,50
Data da assinatura: 21/06/2021
Data do vencimento: 31/10/2021
Barra Velha, 21 de junho de 2021
MARCIO VOGELSANGER
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

PE 049/2021 PMBV

Publicação Nº 3109076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3645DE23B6D6C709BC5CAFC1302162C35FE2E56D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 049/2021

3645DE23B6D6C709BC5CAFC1302162C35FE2E56D
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preços de para Confecção de pergolado em madeira, a ser instalado em frente a Delegacia de Policia Civil, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 13/07/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 13/07/2021 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 21 de junho de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 050/2021 PMBV

Publicação Nº 3109084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFC8A50E6994D1F80340C52C3CAC408037C6E995

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 067/2021 - Pregão Eletrônico nº 050/2021EFC8A50E6994D1F80340C52C3CAC408037C6E995
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preços de para Aquisição de Câmeras á prova D' água com LCD frontal Webcam para acoplar junto aos coletes balísticos dos policiais da delegacia civil do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 13/07/2021 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 13/07/2021 às 10:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 21 de junho de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 051/2021 PMBV

Publicação Nº 3109237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF36239D492290E6BAF7465EE2DF772C51A80E18

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 051/2021
DF36239D492290E6BAF7465EE2DF772C51A80E18
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM Aquisição de 01(um) Veículo, 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil do Município. conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 13/07/2021 às 13:30 horas. Data da Sessão Pública: 13/07/2021 às 13:45 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 21 de junho de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA N.º 1467 – DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108978

PORTARIA N.º 1467 – DE 01 DE JUNHO DE 2021
Nomeia o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1443, de 08 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o período de 2021 a 2023, conforme segue:

I - Representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes:
a) Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Presidente - Ricardo Pierre da Costa
b) Representante da Direção de Turismo da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
b.1) Titular: Cristiano André Zonta
b.2) Suplente: Danilo Borges Pereira Petry

c) Representante da Direção de Cultura da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
c.1) Titular: Carlos Eduardo Petry
c.2) Suplente: Maria Gorete Iung Henrique

d) Representante da Direção de Esportes da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
d.1) Titular: Andréia Mendonça Silva
d.2) Suplente: Jairo Hermogenes

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvimento urbano, indústria e comércio de Barra Velha;
e.1) Titular: Lucas Zanghelini Malinski
e.2) Suplente: Jorge Nelson dos Santos

f) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha;
f.1) Titular: Elisandra Fermiano Schemes
f.2) Suplente: Maristela Delmônego Bruschi

g) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

g.1) Titular: Tadeu Luis da Silva
g.2) Suplente: Alexandre Jerônimo Barbosa

h) Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha;
h.1) Titular: Giovanni Tomaselli Guesser
h.2) Suplente: Camila Boing Barni

II - Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Velha;
a.1) Titular: Daniel Massarolo
a.2) Suplente: Renato Jacó Henz

b) Representantes das Associações ligadas ao Turismo;
b.1) Titular: Sue Lopez Collato
b.2) Suplente: Oilton Jose Ferreti
b.3) Titular: Maria Lucia Duarte
b.4) Suplente: Maria Helizabete Sanção

c) Representante dos Hotéis, Pousadas e similares
c.1) Titular: Morison Vanelli
c.2) Suplente: Marianez Grasiela Borba Sedrez

d) Representante dos Restaurantes, Bares similares;
d.1) Titular: Elcio Rubbo
d.2) Suplente: Jorge Luiz Hoenicke

e) Representante das Imobiliárias e incorporadoras;
e.1) Titular: Anderson Silvério Moraes
e.2) Suplente: Mario Solomon Moro

f) Representantes das Agências de Turismo, Viagens e similares;
f.1) Titular: Flávia Carolina do Rosário
f.2) Suplente: Deivison Érico Duarte

Parágrafo Único – O Conselho terá a finalidade de orientar e incentivar as ações voltadas à formulação, implantação e execução da Política Municipal de Turismo do Município de Barra Velha, vinculado ao Órgão Oficial Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, será de 16 (dezesseis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
a) Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
b) 01 (um) da Direção de Turismo da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
b) 01 (um) da Direção de Cultura da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
d) 01 (um) da Direção de Esportes da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvimento urbano, indústria e comércio de Barra Velha;
f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Velha;

g) 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
h) 01 (um) da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Velha;
b) 02 (dois) das Associações ligadas ao Turismo;
c) 01 (um) dos Hotéis, Pousadas e similares
d) 01 (um) dos Restaurantes, Bares similares;
e) 01 (um) das Imobiliárias e incorporadoras;
f) 02 (dois) das Agências de Turismo, Viagens e similares;

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO ADITIVO 038/2020

Publicação Nº 3108826

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA republicação com adição do valor

TERMO ADITIVO Nº 038/2020 - PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.
CONTRATADA: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO DE RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892846/2019 – OPERAÇÃO 1.067.274-58 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 02, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DO CONTRATO R$: 660.326,91 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), DATA: ATÉ 31/12/2021

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2021

Publicação Nº 3109981

DECRETO Nº 085/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de atualização do COMASBE, nº 1.867 de 2016.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 28, de julho de 2021.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A X Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo COMASBE.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 10 de junho de 2021.Jair Giumbelli
Prefeito Municipal

Sidinei Ortiz
Presidente(a) do COMASBE

DECRETO Nº 086/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 618,82**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**05.02**	**Ensino Fundamental**		
Proj./Ativ.	**12.361.0005.2.009**	**Manut. e Func. Atividades do Ensino Fundamental**		
3.3.90.00.00.00.00.30422		Aplicações diretas	R$	618,82
		T O T A L ➔	**R$**	**618,82**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	**Especificação TCE SC**	**Nomenclatura**	**VALOR R$**
00.03.0422.000000 - (Esp. TCE: 45) - Superavit – Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			618,82
Banco do Brasil S/A – agência 1385-4 – conta 5.674-X			
		Total ...	**618,82**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 10 de junho de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2021

Publicação Nº 3109986

DECRETO Nº087/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORADA DA FEIRA MUNICIPAL DE BELMONTE, EDIÇÃO 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA MUNICIPAL DE BELMONTE – EDIÇÃO 2022, com a finalidade de coordenar e organizar o evento alusivo aos 30 anos do Município, cuja realização será no mês de março de 2022, formada pelos seguintes integrantes:
• Kevin Jhonathan Roratto Pereira – Presidente;
• Diogo Bortoluzzi, Vanise Cassia Peter Coletto (Comércio);
• João Carlos de Godoy – (Câmara de Vereadores);
• Sandra Fiori, Fernando Revers – (Artesanato, Clube de Mães, Idosos);
• Rosangela Pelissari, Simone Radke – (Administração da Feira);
• Catiani Girardi Orso – (Convênio, finanças);
• Teresinha Klein – (Orientação Jurídica);
• Ivan Ansolin – (Comunicação);
• Marcos Zambiazzi, Vanderlei Soster – (Agricultura/ Pecuária);
• Evandro Decol – (Epagri);
• Cristiane Stolarski – (Fiscalização nas medidas de segurança);
• Franciele Pancotte, Daiana Basso – (Ornamentação/ decoração);
• Rosicléia dos Reis Lopes – (Limpeza Externa);
• Marivete Maran – (Limpeza Interna);

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, 14 de junho de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2021

Publicação Nº 3109989

DECRETO Nº 88/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 45.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**07.00**	**SECRET.MUN.TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS**		
Unidade:	**07.02**	**Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serv.Gerais**		
Proj./Ativ.	**15.452.0009.2.024**	**Manut. Depto Serv.Urbanos e Conserv. Vias Públicas**		
195 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações diretas	R$	45.000,00
		T O T A L ➔	**R$**	**45.000,00**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit – Recursos Ordinários			45.000,00
		Total ...	**45.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 14 de junho de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2021

Publicação Nº 3109991

DECRETO Nº 089/2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.137 de 15 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica efetuada a alteração da Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 155.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.004	Constr., Ampl. Reforma e Aquis.Mat.Perm. p/ Ensino Fundamental	
35 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.006	Constr.Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm. p/Educ.Infantil	
55 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transportes na sede do Municipio e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut.e Func.Depart.Transp. e Obras	
95 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Unidade:	07.02	Obras, Urban., Infraestrutura e Serv.Gerais	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	Constr.,Ampl.e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Município	
100 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
T O T A L -			R$ 155.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.06	Ensino Superior	
Proj./Ativ.	12.364.0006.2.018	Manut.e Func. Transp. Escolar Ens.Superior	
80 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Unidade:	05.07	Ensino Profissionalizante	
Proj./Ativ.	12.363.0004.2.019	Manut. e Coord.dos Serv.Ensino Profissionalizante	
82 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.01	Departamento de Cultura	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	Coorden.das Ativ.Cultura e Tradição	
84 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Unidade:	06.02	Departamento de Esportes e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.2.022	Manut.e Func. Depart. Esportes	
89 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade:	01.01	Câmara Municipal de Vereadores	
Proj./Ativ.	01.031.0001.1.001	Manut.de Imóveis e Aquis.de equip. e matl. permanente destin.aos serv. do Poder Legislativo	
1 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
4 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
T O T A L -			R$ 155.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 15 de junho de 2021.
Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 114,26**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, mais propriamente, às despesas destinadas a minimizar a situação de calamidade pública, causada pela estiagem.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**11.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Unidade:	**11.01**	**Fundo Municipal de Agricultura**		
Proj./Ativ.	**20.606.0013.2.041**	**Manut. Depart. Agricultura**		
208 - 3.3.90.00.00.00.00.10064		Aplicações Diretas	R$	114,26
		T O T A L ➔	**R$**	**114,26**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de receitas de rendimentos de aplicação financeira de recursos do Governo Estadual de Santa Catarina, destinados ao Município, através da Lei nº 18.095 de 24 de março de 2021, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 64) – Transferências de Convênios - Estado/Outros			114,26

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 15 de junho de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Publicação Nº 3109825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D84F71C66D18FC78427AD64BE9145AD330CFE1B1

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
Registro de Preços

Objeto: aquisição de cestas básicas em atendimento a concessão de benefício eventual de acordo com a resolução COMASB 07/2015 e lei municipal 1.818/2016, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 02/07/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 22 de junho de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Publicação Nº 3109838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901EE2EA90DADEC855066429C8D192D567E3DEF5

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
Registro de Preços

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras de polipropileno destinadas à instalação em frente aos prédios públicos e nas ruas do perímetro urbano, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 05/07/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 22 de junho de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 89/2021

Publicação Nº 3109853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEFB7B51CFF897A646DE8066A68E58D5580327D5

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 05/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 05/07/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90/2021

Publicação Nº 3109856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 259C24F0205BD975226617C4227FB74437DD4C26

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 05/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 05/07/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 92/2021

Publicação Nº 3109861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68A122500F3B3A544C1BBFF750E7D36D17EFB8A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA BOCAS DE LOBO DE RUAS DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 06/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 06/07/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 91/2021

Publicação Nº 3109858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4BEF2F4845AD2C8F5B95D465AA660150CB8DD3A

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA QUE SE ENCONTRAM NA VIA NA RUA PEDRO MAUS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 06/07/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 06/07/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 93/2021

Publicação Nº 3109864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CCAF5F87D276768F52181C577F090DD91FB9FEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: W.S. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (07.163.957/0001-06).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO N.96.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 22 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 31 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3109527

CONVOCAÇÃO Nº 031 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 30/06/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE – 30HS
004 – KARLA DE OLIVEIRA FERREIRA - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO: MOTORISTA II – (CARTEIRA C – VEICULOS DE CARGAS) – 40HS
001 – MARCOS NORMELIO ANTUNES DA COSTA - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.
002 – JOSÉ IRAPUAN TARGINO DA SILVA FILHO - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 32 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3109888

CONVOCAÇÃO Nº 032 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 01/07/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MOTORISTA II – (CARTEIRA C – VEICULOS DE CARGAS) – 40HS
003 – FRANCISCO RENE LOPES DA SILVA - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

PORTARIA Nº 2314/2021

Publicação Nº 3110581

PORTARIA nº 2314 de 21 de junho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JOSIANE FLORENTINO DA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2315/2021

Publicação Nº 3110582

PORTARIA nº 2315/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6642/2021 em anexo, no período de 04/06/2021 a 09/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2316/2021

Publicação Nº 3110584

PORTARIA nº 2316/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILENE COSTA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6657/2021 em anexo, no período de 10/06/2021 a 18/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2317/2021

Publicação Nº 3110585

PORTARIA nº 2317/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE HAMMES, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6691/2021 em anexo, no período de 03/06/2021 a 04/06/2021 e 09/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2318/2021

Publicação Nº 3110586

PORTARIA nº 2318/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARGRIT VINEKE KROON, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6688/2021 em anexo, no período de 11/06/2021 e 16/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2319/2021

Publicação Nº 3110587

PORTARIA nº 2319/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE ROCHA DE CARVALHO ALEXANDRE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 30H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6449/2021 em anexo, no período de 05/06/2021 e 13/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2320/2021

Publicação Nº 3110588

PORTARIA nº 2320/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANICE CARMEM FERREIRA STEIMBACH, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6591/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 14/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2321/2021

Publicação Nº 3110589

PORTARIA nº 2321/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HEVILYN IZADORA FRANCISCO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6694/2021 em anexo, no período de 09/06/2021 a 15/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2322/2021

Publicação Nº 3110590

PORTARIA nº 2322/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6693/2021 em anexo, no período de 13/06/2021 a 11/08/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2323/2021

Publicação Nº 3110592

PORTARIA nº 2323/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6527/2021 em anexo, no período de 07/06/2021 a 14/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2324/2021

Publicação Nº 3110594

PORTARIA nº 2324/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA GOULART, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6539/2021 em anexo, no período de 07/06/2021 a 12/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2325/2021

Publicação Nº 3110595

PORTARIA nº 2325/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELEDIANE ELIM BITTENCOURT, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6551/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 11/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2326/2021

Publicação Nº 3110596

PORTARIA nº 2326/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCOS AURELIO RITA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 20H – ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6565/2021 em anexo, no período de 09/06/2021 a 14/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2327/2021

Publicação Nº 3110597

PORTARIA nº 2327/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6637/2021 em anexo, no período de 15/05/2021 a 12/08/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2328/2021

Publicação Nº 3110598

PORTARIA nº 2328/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACKSON GIL AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6293/2021, no período de 16/06/2021 a 31/07/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2329/2021

Publicação Nº 3110599

PORTARIA nº 2329/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BELONICE MEZECO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6538/2021, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2330/2021

Publicação Nº 3110600

PORTARIA nº 2330/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6447/2021 em anexo, no período de 27/05/2021 a 05/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2331/2021

Publicação Nº 3110602

PORTARIA nº 2331/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNO WAGNER NUNES BLANCO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6232/2021 em anexo, no período de 20/05/2021 a 03/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2332/2021

Publicação Nº 3110603

PORTARIA nº 2332/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MACIEL FRAGA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6595/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 11/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2333/2021

Publicação Nº 3110604

PORTARIA nº 2333/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEONIR DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6416/2021 em anexo, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2334/2021

Publicação Nº 3110607

PORTARIA nº 2334 de 21 de junho de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.
§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ANA CLÁUDIA SAGÁS, CRISTIANO DE SOUZA NEVES, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA E SINCLER BILCK.
§2º Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 2º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2087/2021, bem como, todas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.266/2021

Publicação Nº 3110410

DECRETO Nº 13.266, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut.Urbana
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Impl. De Ciclovias e Calçadas - PAC Mob. Médias Cidades
Modalidade 4.4.90 (1065) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.267/2021

Publicação Nº 3110411

DECRETO Nº 13.267, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (162) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (256) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade 4.4.90 (184) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Das Ativ. De Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (254) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.495/2021

Publicação Nº 3110413

PORTARIA Nº 25.495, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA ROBSON DÜMES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE PROCESSUAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 18 de junho de 2021, ROBSON DÜMES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Processual, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD PAD N. 009/2020

Publicação Nº 3110416

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 009/2020
ACUSADO: A.V.N
ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948

Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fl. 133, bem como da designação de audiência para oitiva de testemunha, agendada para o dia 29 de junho de 2021, a partir das 9h30min,a se realizar na Escola Técnica de Saúde - ETSUS, situada na Rua 02 de Setembro, 1510, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89052-000.

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021

Publicação Nº 3110417

PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Credenciamento nº. 04/2021

O Município de Blumenau estará recebendo dos dias 21 a 25 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, no 2º andar, sala 23 do Paço Municipal, a documentação para Credenciamento Emergencial de entidades financeiras para operacionalização do Programa Emergencial Juro Zero, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de contratação 12 meses – SEDEC. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 8.892 de 10 de julho de 2020 e Lei Complementar Federal N°123/2006, de 14 de dezembro de 2016. Informações via e-mail sedec@blumenau.sc.gov.br. Blumenau, 18/06/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Registrado no TCE/SC sob nº 738733CF6ABED03D9223783BA2050576A758F310

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03-037/21

Publicação Nº 3110448

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-037/21
OBJETO: Contratação empresa para execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Francisco Wuerges Sênior, bairro: Salto, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil - Contrato de Financiamento nº 40/00022-2 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22 de julho de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 21/06/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Registrado no TCE/SC sob nº 92FA6315947CDEB2F7C5CE216233D8FFF7090134

PROCESSO DISPENSA 08 - 97/2021

Publicação Nº 3110452

Processo Dispensa 08 - 97/2021
Objeto: Aquisição de glicerina liquida – atender requisição pública – SEMUS/FMS.
Contratada: DROGARIA E FARMÁCIA PEREIRA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total do processo: R$57,98

PROCESSO DISPENSA 08 - 99/2021

Publicação Nº 3110456

Processo Dispensa 08 - 99/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica – SEMUS/FMS
Contratada 01: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total do processo: R$ 326.413,52

PROCESSO DE DISPENSA: 08-084/2021

Publicação Nº 3110458

PROCESSO DE DISPENSA: 08-084/21
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - SEURB
BASE LEGAL: ARTIGO 24, ICISO IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
EMPRESA: TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 1.124.296,80

PROCESSO DE DISPENSA: 08-090/2021

Publicação Nº 3110460

PROCESSO DE DISPENSA: 08-090/21
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - SEURB
BASE LEGAL: ARTIGO 24, ICISO IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
EMPRESA: STRATEGIES MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 1.612.943,64

PROCESSO DE DISPENSA: 08-083/2021

Publicação Nº 3110463

PROCESSO DE DISPENSA: 08-083/21
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - SEURB
BASE LEGAL: ARTIGO 24, ICISO IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
EMPRESA: COOPERTRAN COOP.DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES.
VALOR TOTAL: R$ 3.625.712,64

PROCESSO DE DISPENSA: 08-087/2021

Publicação Nº 3110465

PROCESSO DE DISPENSA: 08-087/21
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - SEURB
BASE LEGAL: ARTIGO 24, ICISO IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
EMPRESA: GW TERRAPLANAGEM LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 723.481,88

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021

Publicação Nº 3110474

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.004/2021

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar 1181 de 02 de abril de 2018, e Decreto Municipal no 12.717 08 de julho de 2020, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a realizar-se no dia 06 de julho de 2021, das 19:00 às 22:00 horas, para o processo de tomada de decisão referente as propostas de alterações pontuais de zoneamentos, Lei Complementar 751/2010 Anexo I – Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo na Região Administrativa n°5 – Velha que compreende os Bairros Salto Weissbach, Passo Manso, Água Verde, Velha, Velha Central, Velha Grande, conforme descrito abaixo e anexo:

1. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento: Processo: Praça do Cidadão 2020/21196
Localização: Rua Bruno Rudiger. Bairro Velha Grande – Imóvel Inscrição Cadastral 3-4-12-10-47 e 3-4-18-4-21
Requerente: GEORGE BUATIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010 em parte da ZR1 (Zona Residencial Um) para ZR2 (Zona Residencial Dois), para os imóveis/áreas identificados na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 20 minutos

2. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento:
Localização: Rua General Osório (entre Rua Olga Nilita Felício e Rua Waldemar Momm) e Parte da R. Água Branca, Bairro Água Verde.
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010 em parte da ZR3 (Zona Residencial Três) para ZC2 (Zona Comercial Dois), com a supressão de parte do CS2 (Corredor de Serviço Dois), para os imóveis/áreas identificados na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 05 minutos
Tempo estimado para manifestações: 10 minutos

3. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento - Processo: Praça do Cidadão 2021/5414
Localização: Rua Artur Weise, Rua Max Weise e Rua Werner Selzer – Imóvel Inscrição Cadastral 3-2-18-2-344 e 3-2-18-2-84
Requerente: M. BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010 em parte da ZR1 (Zona Residencial Um) para ZR2 (Zona Residencial Dois), para os imóveis/áreas identificados na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 20 minutos

4. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento - Processo: Praça do Cidadão 2020/8867
Localização: Rua Tenente Carlos Deeke, s/n. Bairro Passo Manso - Imóvel Inscrição Cadastral 3-2-22-2-3
Requerente: VALDECIR FRANZ
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010 em parte da ZR1 (Zona Residencial Um) para ZR4 (Zona Residencial Quatro), para os imóveis/áreas identificados na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 20 minutos

5. Solicitação de revisão/alteração de zoneamento - Processo: Praça do Cidadão 2020/15285
Localização: Rua Inominada n.º 3.322, s/n. Bairro Velha – Imóvel Inscrição Cadastral 4-3-5-1-886
Requerente: SALEZIO JOSE MARTINS
Objeto a deliberar: Alteração do Anexo I (MAPA DE ZONEAMENTO) da Lei Complementar n.º 751/2010 em parte da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) para ZR1 (Zona Residencial Um), para os imóveis/áreas identificados na localização descrita neste item e apresentada em material anexo.
Tempo estimado de apresentação: 10 minutos
Tempo estimado para manifestações: 20 minutos

A duração da Audiência é de 03 (três) horas (180 minutos) – Estima-se que a abertura e conclusão da sessão tenham duração de 30 minutos, as apresentações estão previstas para acontecerem em aproximadamente 10 (dez) minutos cada e o tempo estimado para as manifestações está previsto em 20 (vinte) minutos por tema totalizando 150 (cento e cinquenta) minutos.

O anexo deste edital com o conteúdo da Audiência Pública e o formulário de inscrições podem ser acessados pelo QRcode e através da página eletrônica do Município de Blumenau, no endereço abaixo:

http://www.blumenau.sc.gov.br/blumenau/audienciaspublicas

Aponte a câmera ou leitor para acessar o formulário de inscrição e o conteúdo da audiência:

SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EM FORMATO HÍBRIDO:

A audiência Pública em formato híbrido será realizada virtualmente em sala de reuniões na plataforma Google Meet, cujo acesso será dado por ordem de entrada na(s) sala(s). O endereço para participação será encaminhado aos inscritos até 30 minutos antes da realização da audiência.

A audiência Pública em formato presencial ocorrerá no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Blumenau, limitado a 20 (vinte) participantes presenciais e o acesso será dado por ordem de inscrição. No endereço: Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC – Brasil – 3º Andar da Prefeitura Municipal de Blumenau. O Número de participantes pode ser alterado para mais ou para menos consoante às regras sanitárias em vigor.

A audiência também será transmitida ao vivo através da plataforma "Youtube" e os inscritos poderão interagir via chat no endereço:

https://youtu.be/2XSQoDYaW-A

Os(As) interessados(as) em participar da Audiência Pública no formato virtual ou presencial deverão realizar inscrição prévia. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Sala 45, na Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, 2 - Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - SC, pelo Whatsapp (47 999551986) ou e-mail audiencia.dpu@blumenau.sc.gov.br, informando nome completo, endereço completo, profissão, data de nascimento, CPF e telefone, ou ainda através do formulário https://forms.gle/jPRQs2mfNkreNDum6. As inscrições presenciais podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Obs.: Serão aceitas inscrições para as salas virtuais efetuadas até 3 horas antes da realização da audiência. As inscrições presenciais serão aceitas até o atingimento do limite de vagas disponíveis. Eventuais inscrições após esses períodos dependerão da capacidade de disponibilização do link de acesso à sala virtual ou de vagas disponíveis no local físico da realização da audiência.

IMPORTANTE:

1. A participação em audiência é condicionada à prévia inscrição dos participantes e ao preenchimento da inscrição com dados válidos, para controle regimental e das regras sanitárias.
2. Perguntas e comentários via chat do youtube, do google meet ou presencialmente estão condicionados à prévia inscrição conforme regimento interno e à pertinência em relação ao tema.
3. Caso pretenda se manifestar antecipadamente o inscrito poderá enviar seus questionamentos via e-mail pelo endereço audiencia.dpu@blumenau.sc.gov.br ou fazê-los presencialmente. Serão registrados questionamentos e manifestações de pessoas previamente inscritas, para controle e identificação dos manifestantes.
4. Para as pessoas com dificuldade pessoal de acesso a computador ou internet, que não conseguirem participar presencialmente devido à lotação máxima do recinto, será facultado um espaço com computador para participação na sala virtual ou acompanhar a transmissão do evento via youtube, garantindo a eventual manifestação. Haverá computador disponível no prédio da Prefeitura Municipal, Sala 45.
5. Para as pessoas inscritas no formato presencial será exigida a utilização correta de máscara facial e o cumprimento das medidas de distanciamento e cumprimento das regras sanitárias.

Blumenau, 18 de junho de 2021.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2214/2020 - SAMAE

Publicação Nº 3110483

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2214/2020 FIRMADA ENTRE O SAMAE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA EPP , SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2219/2020.
O SAMAE inscrito no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 80.413.479/0001-27, celebram o presente termo aditivo o qual tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 25% (vinte cinco por cento) do item abaixo com efeitos a partir de 02/06/2021.
Item 1 - Cód. 60267 – Descritivo: Café, categoria superior, embalado a vácuo; embalagem de 500g - o qual passa a ser suplementado em 450 pacotes de 500g = totalizando 2.250 pacotes de 500g.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2219/2020 e com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
Blumenau, 07 de junho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2215/2020 - SAMAE

Publicação Nº 3110488

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2215/2020 FIRMADA ENTRE O SAMAE E AIRTON DOS SANTOS BARULHO - ME , SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2231/2020.
O SAMAE inscrito no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, e AIRTON DOS SANTOS BARULHO - ME. - CNPJ: 01.116.962/0001-73, celebram o presente termo aditivo o qual tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 25% (vinte cinco por cento) dos itens abaixo com efeitos a partir de 07/06/2021.
Item 1 – Cód. 51987 – Lavação de Retro o qual passa a ser suplementado em 15 unidades;
Item 3 – Cód.50958 – Lavação de Camionetes o qual passa a ser suplementado em 45 unidades;
Item 4 – Cód.50957 – Lavação de Carros o qual passa a ser suplementado em 45 unidades
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.
BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2231/2020 e com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
Blumenau, 07 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2201/2021= SAMAE

Publicação Nº 3110492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2215/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2201/2021= SAMAE
Objeto: Registro de preços - materiais descartáveis (copo, selo, caixa de papelão, tabuleiro) para envase de água tratada (copinhos), pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: JS SimõesEireli ME – CNPJ: 26.981.059/0001-00
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
3 180 rolo R$ 4,61 R$ 829,80
Valor Total R$ 829,80
Empresa: L&S Comercial ME – CNPJ:32.763.201/0001-37
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
1 8.500 unid. R$ 4,40 R$ 37.400,00
2 8.500 unid. R$ 0,48 R$ 4.080,00
5 200 mil. R$41,80 R$ 8.360,00
Valor Total R$ 49.840,00
Empresa: Titan Comercial Eireli – CNPJ: 32.831.999/0001-07
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
4 200 mil. R$ 196,00 R$ 39.200,00
Valor Total R$ 39.200,00
Valor total de Pregão Eletrônico 2201/2021 – R$ 89.869,80
Base Legal: De acordo com o Pregão Eletrônico nº 2201/2021 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações,
Pagamento: O pagamento será realizado em até 28 dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com aceite, o qual será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 21 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 8190/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3110495

PORTARIA N° 8190/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R
Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, no dia 21 de junho de 2021:

JORGE LUIS CARDOZO, cadastro 1931-3, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico.

Samae, 21 de junho de 2021.
SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

PORTARIA Nº 8191/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3110496

PORTARIA N.° 8191/21
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

CONCEDER
Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2021, de acordo com o Processo Administrativo Nº 347/2106, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1490-7	ECIO DA SILVEIRA	TÉCNICO ELETRICISTA	G	GT
1707-8	GREGORIO DE BORBA	TÉCNICO MECÂNICO	F	GT
2046-0	TOBIAS ESPINDOLA	AGENTE DE LOGÍSTICA	C	GF

Samae, 21 de junho de 2021.

SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

PORTARIA Nº 8192/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3110497

PORTARIA N° 8192/21
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

SAIONARA TOSE TABORDA, Diretora Administrativo- Financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.242, de 02 de junho de 2021, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

FERNANDO HENRIQUE SCHERER, no cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, no dia 22/06/2021.

Samae, 21 de junho de 2021.

SAIONARA TOSE TABORDA Diretora Administrativo- Financeira

EXTRATO Nº 192/2021 - FURB

Publicação Nº 3110503

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 192/2021
Dispensa de Licitação n°. 150/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 224/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE POLICARBONATO E PERFIS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ENTRADA DO BLOCO N DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: HANNOVER PLÁSTICOS S.A. (CNPJ: 04.626.152/0001-55). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 224/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1277. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega do material com NF. Prazo de Entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 8.468,75 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/.3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 2A7BEDC080CD8DB6BC884C1BF5CD9C583E18EE72

Blumenau/SC, 18 de junho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 193/2021 - FURB

Publicação Nº 3110504

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 193/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MECÂNICA UNIÃO LTDA. EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 154/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção, com o fornecimento de peças, de veículos da frota da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 131/2017 e Contrato nº. 154/2017, firmado em 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 154/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Mantém-se o valor inicialmente previsto, para peças e serviços, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor do serviço estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.2 do contrato, conforme abaixo:

Lote 02				
Item	Código FURB	Und.	Descrição do Item	Preço por Hora de Mão de Obra (em R$)
1	38185	Serviço	Mão de Obra para manutenção em caminhonetes e caminhões movidos a diesel.	60,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 154/2017 e aditivos nº 001 a 005, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 21 de junho de 2021.

EXTRATO Nº 194/2021 - FURB

Publicação Nº 3110505

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 194/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
JUNKES OFICINA MULTIMARCAS LTDA EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 155/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção, com o fornecimento de peças, de veículos da frota da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 131/2017 e Contrato nº. 155/2017, firmado em 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 155/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUNTENÇÃO DO PREÇO:
Mantém-se o valor inicialmente previsto, para peças e serviços, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor do serviço estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.2 do contrato, devidamente recomposto pelo TA nº 004, conforme abaixo:

Lote 02				
Item	Código FURB	Und.	Descrição do Item	Preço por Hora de Mão de Obra (em R$)
1	36537	Serviço	Mão de Obra para manutenção em automóveis e vans movidos a gasolina e etanol.	42,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 155/2017 e aditivos nº 001 a 005, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau (SC), 21 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 196/2021 - FURB

Publicação Nº 3110509

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 196/2021
Dispensa de Licitação n°. 151/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 230/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA AS ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS DO SISTEMA DE ALERTA DE CHEIAS DA BACIA DO RIO ITAJAÍ. Setor solicitante: CEOPS. Contratada: KORE TM DATA BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (CNPJ:04.077.333/0001-70). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 230/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1100. Forma de Pagamento: Até o dia 10 do mês subsequente.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/.3.3.90.40.04 (Comunicação de dados). Nº do registro do envio TCE: 3CE4E1C736449FCF4D3126C30C6DBB0E4E85A1BC

Blumenau/SC, 21 de junho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 197/2021 - FURB

Publicação Nº 3110511

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 197/2021
Dispensa de Licitação n°. 145/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 220/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CENTRO DE PESQUISAS BIOLÓGICAS DE INDAIAL / CEPESBI - PROJETO BUGIO - CONVÊNIO PREFEITURA DE INDAIAL - FURB. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - CCEN. Contratada: SUPERMERCADO IRMAOS WENDORF (CNPJ: 08.367.585/0001-94). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 220/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1182. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega com a apresentação da respectiva NF. Prazo de Entrega: Imediato após o recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 8.155,60 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/.3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação). Nº do registro do envio TCE: EACA5246337FAD3FAF62969F269FDC7019EFD006

Blumenau/SC, 21 de junho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

64/2021TORNA OBRIGATÓRIA, DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PARA A FREQUÊNCIA PRESENCIAL NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUELES QUE FORA DISPONIBILIZADOS AS DOSES DA VACINA E DÁ OUTRAS PR

Publicação Nº 3109014

DECRETO N° 64/2021
TORNA OBRIGATÓRIA, DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PARA A FREQUÊNCIA PRESENCIAL NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA AQUELES QUE FORA DISPONIBILIZADOS AS DOSES DA VACINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o a Lei Federal n° 13979/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que decidiu que o Estado pode determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19.
CONSIDERANDO, que de acordo com a decisão do STF, o Estado pode impor aos cidadãos que recusem a vacinação as medidas restritivas previstas em lei.

DECRETA:
Art. 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina declarado pelo DECRETO nº 562, de 17 de abril de 2020, a frequência presencial nas atividades promovidas no poder Executivo Municipal fica obrigatória à apresentação de comprovante do esquema completo de vacinação contra o novo coronavírus, para aqueles que fora disponibilizado a vacina contra o Covid-19 e sem justa causa se recusarem a receber as doses.
Parágrafo único. Só será dispensado da apresentação dos comprovantes de vacinação o servidor que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de uma delas ou de ambas as vacinas.
Art. 2º Os servidores deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o descumprimento delas acarretará em penalidades, nos seguintes termos previstos:
I – - advertência;
II - suspensão;
III – abertura de processo administrativo para apurar eventual causa da recusa adversa da descrita no parágrafo único deste decreto
IV - demissão;
Art.3 -Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art.4 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 18 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 06.2021

Publicação Nº 3109385

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JARDIM DA SERRA - SC
EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2021

Pregão Presencial n. 19/2021 (Prefeitura Municipal)
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, torna público o EXTRATO DE CONTRATO n. 06/2021 – objeto é o licenciamento de sistemas de Gestão da Administração Pública Municipal conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 19/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Valor Total: R$ 29.930,77
Prazo de vigência: 12 meses

Bom Jardim da Serra (SC) 14 de junho de 2021.
João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA N°231/2021

Publicação Nº 3110349

PORTARIA Nº 231/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. Fabiane Regina B Nascimento inscrito(a) na matricula nº 726-9 portador do CPF sob. nº 035.216.129-96 lotado na Secretaria Municipal da
Educação, ocupante do cargo de Professora, período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, período de concessão de 18 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°232/2021

Publicação Nº 3110363

PORTARIA Nº 232/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. TATIANE RIBEIRO LOPES inscrito(a) na matricula sob nº 682-3 portadora do CPF nº 077.163.089-12 ocupante do cargo de professora,40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, no período de 25 de maio a dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de maio de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°233/2021

Publicação Nº 3110371

PORTARIA Nº 233/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. CLEUSA B MOSSMANN inscrito(a) na matricula sob nº 532-0 portadora do CPF nº 908.001.259-91 ocupante do cargo de professora,40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, no período de 27 de maio a dia 03 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de maio de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°234/2021

Publicação Nº 3110418

PORTARIA Nº 234/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. NADIR MACHADO DE SOUZA inscrito(a) na matricula sob nº 356-5 portadora do CPF nº 015.023.129-64 ocupante do cargo de Vigilância ,40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 27 de maio a dia 27 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de maio de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°235/2021

Publicação Nº 3110420

PORTARIA Nº 235/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. AMAURI WALKER inscrito(a) na matricula sob nº 611-4 portadora do CPF nº 057.638.139-01 ocupante do cargo de motorista ,40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de DMER, conforme Atestado Médico, no período de 17 de maio a dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 17 de maio de 2021.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 27 de maio de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°236/2021

Publicação Nº 3110424

PORTARIA Nº 236/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Exonerado A Pedido do serviço público municipal, a partir da data de 01 de junho de 2021, o servidor Sr. Volmir Peter, inscrito nas matriculas sob nº 714-5/713-7, portador do CPF sob nº 692.720.859-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (DMER), nomeado na data de 06 de agosto de 2015.

Art. 2º. A Aposentadoria será concedida a servidora, ora exonerada, pela Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro social – INSS, através do benefício n° 193.844.949-2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 08 de fevereiro de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°238/2021

Publicação Nº 3110434

PORTARIA Nº 238/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. LUANA KAREN WERLANG inscrito(a) na matricula nº 783-8 portador do CPF sob. nº 087.951.719-08 lotado na Secretaria Municipal da
Administração, ocupante do cargo de fiscal de tributos, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, período de concessão de 07 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº237/2021

Publicação Nº 3110430

PORTARIA Nº 237/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. FERNANDA BALDISSERA inscrito(a) na matricula sob nº 512-6 portadora do CPF nº 007.633.079-63 ocupante do cargo de Dentista,40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 07 de junho a dia 18 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº239/2021

Publicação Nº 3110445

PORTARIA Nº 239/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. ROSEMERI BOTH BASSO inscrito(a) na matricula nº 716-1 portador do CPF sob. nº 021.093.459-90 lotado na Secretaria Municipal da
Saude e Promoção Social, ocupante do cargo de enfermeira, período aquisitivo de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, período de concessão de 14 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2021- FIXA HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS

Publicação Nº 3110039

PORTARIA Nº 021/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO PELA CÂMARA DE VEREADORES OS PROJETOS VINDOS DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Seção II (Atribuições da Câmara Municipal) artigo 13, inciso III da Lei orgânica, cominado com o inciso XXX, do artigo 44 do Regimento Interno

FIXO:
Art. 1° - Fica pela presente Portaria Fixado o horário e a data de recebimento dos Projetos de Leis vindo do Poder Executivo, sendo que os Projetos de Lei de origem do Executivo deverão dar entrada na Câmara de Vereadores até as 16h00min. das segundas-feiras, antes das Sessões Legislativas.

Art. 2º- Em sendo recebido após o referido horário, os Projetos serão recebidos, porém serão incluídos na pauta da sessão seguinte.

Art. 3º- A estipulação da data e horário se dá em detrimento da organização das sessões pelos servidores da casa e também em atenção ao conhecimento dos Projetos pelos Vereadores que terão conhecimento das matérias antes de ser apreciados e votadas nas Sessões.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 21 de Junho de 2021.

MARCIO JOSÉ STORK
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Loreni Seider
1º Secretária da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 3108942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAAB87C72F0E346CB0C66944F49D19FE46E0C987

Extrato Contrato 32/2021 Tomada de Preços 01/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Construtora Branger Eireli
Objeto: Prestação de serviços de Drenagem e Recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre pisos de calçamentos com pedra irregular e paralelepípedos em parte da Avenida Major Generoso Trecho 1– Bairro São José, no município de Bom Retiro– SC.
Valor Total: R$ 360.648,66 (trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Bom Retiro, 21 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4325/2021

Publicação Nº 3110451

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4325/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Cidade: RIO DO SUL – SC
CNPJ: 03.603.739/0014-09
Objeto: Despesa referente a aquisição do Curso Educação Inclusiva para capacitação de servidores da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.473,60 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 17/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 75/2021

Publicação Nº 3108866

EXTRATO DE CONTRATO 75/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONSULTECH VALE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ n° 32.448.726/0001-88
Rua Benedito Novo
Bairro Progresso
Rio do Sul/SC.
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de Moto Bomba e material especializado para Poço Artesiano da Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo.
Valor: R$13.077,00 (treze mil e setenta e sete reais)
Vigência até 20/07/2021
Data da assinatura: 21/06/2021
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2021

Publicação Nº 3108865

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: CONSULTECH VALE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ n°32.448.726/0001-88
ENDEREÇO: Rua Benedito Novo, nº40, Progresso, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de Moto Bomba e material especializado para Poço Artesiano da Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo.
VALOR TOTAL: de R$13.077,00 (treze mil e setenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 até 20/07/2021
ASSINATURA: 21.06.2021.

Braço do Trombudo, em 21 de junho de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.477.364,32	20.477.364,32	3.437.108,33	16,78	7.219.767,21	35,26	13.257.597,11
RECEITAS CORRENTES	20.475.364,32	20.475.364,32	3.437.108,33	16,79	7.219.767,21	35,26	13.255.597,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.797.850,00	1.797.850,00	196.150,55	10,91	453.261,38	25,21	1.344.588,62
Impostos	1.605.150,00	1.605.150,00	179.527,10	11,18	374.289,42	23,32	1.230.860,58
Taxas	192.700,00	192.700,00	16.360,25	8,49	78.310,01	40,64	114.389,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	263,20	0,00	661,95	0,00	-661,95
CONTRIBUIÇÕES	206.000,00	206.000,00	20.235,70	9,82	57.164,83	27,75	148.835,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.000,00	206.000,00	20.235,70	9,82	57.164,83	27,75	148.835,17
RECEITA PATRIMONIAL	64.187,00	64.187,00	26.180,03	40,79	27.271,35	42,49	36.915,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	64.187,00	64.187,00	26.180,03	40,79	27.271,35	42,49	36.915,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	48.100,00	48.100,00	28.442,59	59,13	48.992,86	101,86	-892,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	752.900,00	752.900,00	155.451,28	20,65	284.378,15	37,77	468.521,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	3.079,00	279,91	-1.979,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	751.800,00	751.800,00	155.451,28	20,68	281.299,15	37,42	470.500,85

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.567.127,32	17.567.127,32	3.006.217,60	17,11	6.332.928,36	36,05	11.234.198,96
Transferências da União e de suas Entidades	8.915.650,00	8.915.650,00	1.356.801,28	15,22	3.022.007,43	33,90	5.893.642,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.446.677,32	5.446.677,32	1.063.106,56	19,52	2.114.501,87	38,82	3.332.175,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.600,00	3.600,00	44.710,31	1.241,95	86.150,22	2.393,06	-82.550,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	541.599,45	16,92	1.110.268,84	34,70	2.089.731,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.200,00	39.200,00	4.430,58	11,30	15.770,28	40,23	23.429,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	4.430,58	11,97	15.770,28	42,62	21.229,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.477.364,32	20.477.364,32	3.437.108,33	16,78	7.219.767,21	35,26	13.257.597,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.477.364,32	20.477.364,32	3.437.108,33	16,78	7.219.767,21	35,26	13.257.597,11
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.477.364,32	20.477.364,32	3.437.108,33	16,78	7.219.767,21	35,26	13.257.597,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.503.694,70	----	----	2.503.694,70	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.503.694,70	----	----	2.503.694,70	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.477.364,32	22.981.059,02	4.359.680,11	10.871.497,26	12.109.561,76	4.075.465,12	6.726.118,46	16.254.940,56	6.498.886,80
DESPESAS CORRENTES	20.056.580,10	20.849.727,94	3.192.530,61	9.360.674,36	11.489.053,58	3.745.465,21	6.314.395,05	14.535.332,89	6.087.163,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.712.391,86	11.085.030,42	2.033.353,65	3.938.121,50	7.146.908,92	2.037.723,65	3.920.701,50	7.164.328,92	3.739.970,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.342.688,24	9.763.197,52	1.159.176,96	5.422.552,86	4.340.644,66	1.707.741,56	2.393.693,55	7.369.503,97	2.347.193,02
DESPESAS DE CAPITAL	405.784,22	2.116.331,08	1.167.149,50	1.510.822,90	605.508,18	329.999,91	411.723,41	1.704.607,67	411.723,41
INVESTIMENTOS	399.784,22	2.110.331,08	1.167.149,50	1.510.822,90	599.508,18	329.999,91	411.723,41	1.698.607,67	411.723,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	----	----	15.000,00	----	----	15.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	20.477.364,32	22.981.059,02	4.359.680,11	10.871.497,26	12.109.561,76	4.075.465,12	6.726.118,46	16.254.940,56	6.498.886,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.477.364,32	22.981.059,02	4.359.680,11	10.871.497,26	12.109.561,76	4.075.465,12	6.726.118,46	16.254.940,56	6.498.886,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	493.648,75	----	720.880,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.477.364,32	22.981.059,02	4.359.680,11	10.871.497,26	12.109.561,76	4.075.465,12	7.219.767,21	16.254.940,56	7.219.767,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:55:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 11:18:46 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:11:44 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	926.318,97	789.952,84	804.356,69	817.928,74	818.175,77	818.279,01	1.427.546,30	1.049.408,96	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	11.192.766,53	0,00
Pessoal Ativo	926.318,97	789.952,84	804.356,69	817.928,74	818.175,77	818.279,01	1.424.888,87	1.044.094,10	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	11.184.794,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.694,40	639.078,73	653.138,64	664.995,32	667.544,42	667.633,86	1.275.297,21	749.508,92	701.677,63	761.312,85	790.134,08	799.875,44	9.151.891,50	0,00
Obrigações Patronais	144.624,57	150.874,11	151.218,05	152.933,42	150.631,35	150.645,15	149.591,66	294.585,18	163.342,48	170.334,04	176.581,91	177.540,82	2.032.902,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,43	5.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,43	5.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	582,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	582,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	925.736,23	789.952,84	804.356,69	817.928,74	818.175,77	818.279,01	1.427.546,30	1.049.408,96	865.020,11	931.646,89	966.715,99	977.416,26	11.192.183,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.334.346,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**100.245,55**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**125.350,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**22.108.751,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.192.183,79**	**50.62%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.938.725,59**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.341.789,31**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.744.853,03**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRACO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:48:18.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:00 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:58:21 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3109938

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Data de Emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.312.826,80	5.797.588,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.312.826,80	5.797.588,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.537.607,19	5.798.374,58	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	224.780,39	785,67	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.312.826,80	-5.797.588,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.776.921,45	22.334.346,65	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.245,55	100.245,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.676.675,90	22.234.101,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24.51%	-26.08%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.012.011,08	26.680.921,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	23.410.809,97	24.012.829,19	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	82.791,06	91.282,29	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	953.064,86	440.160,26	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:45:38.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:15 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:58:46 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.477.364,32	22.981.059,02	4.359.680,11	10.871.497,26	100,00	12.109.561,76	4.075.465,12	6.726.118,46	100,00	16.254.940,56
LEGISLATIVA	1.075.793,03	1.075.793,03	120.894,80	243.238,16	2,24	832.554,87	121.774,83	242.930,66	3,61	832.862,37
Ação Legislativa	1.075.793,03	1.075.793,03	120.894,80	243.238,16	2,24	832.554,87	121.774,83	242.930,66	3,61	832.862,37
ADMINISTRAÇÃO	3.223.049,87	3.512.049,87	786.844,23	1.994.068,43	18,34	1.517.981,44	689.053,15	1.174.970,30	17,47	2.337.079,57
Administração Geral	2.969.299,87	3.258.299,87	760.670,78	1.943.029,80	17,87	1.315.270,07	663.837,17	1.127.149,14	16,76	2.131.150,73
Controle Interno	93.250,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00	0,00	0,00	0,00	93.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.500,00	160.500,00	26.173,45	51.038,63	0,47	109.461,37	25.215,98	47.821,16	0,71	112.678,84
SEGURANÇA PÚBLICA	148.519,27	148.519,27	26.285,26	64.376,70	0,59	84.142,57	14.816,08	45.314,28	0,67	103.204,99
Policiamento	31.400,00	31.400,00	2.513,77	13.039,77	0,12	18.360,23	2.246,61	6.493,02	0,10	24.906,98
Defesa Civil	117.119,27	117.119,27	23.771,49	51.336,93	0,47	65.782,34	12.569,47	38.821,26	0,58	78.298,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.900,00	842.666,76	52.530,07	251.291,33	2,31	591.375,43	96.421,17	152.660,96	2,27	690.005,80
Administração Geral	174.000,00	346.919,03	1.475,50	107.490,85	0,99	239.428,18	30.615,78	35.758,56	0,53	311.160,47
Assistência ao Idoso	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	40.899,73	2.500,00	2.500,00	0,02	38.399,73	0,00	0,00	0,00	40.899,73
Assistência Comunitária	347.900,00	417.348,00	48.554,57	141.300,48	1,30	276.047,52	65.805,39	116.902,40	1,74	300.445,60
SAÚDE	3.697.808,82	4.338.055,12	606.276,40	2.303.862,62	21,19	2.034.192,50	979.976,39	1.482.273,53	22,04	2.855.781,59
Atenção Básica	3.670.008,82	4.310.255,12	596.276,40	2.293.862,62	21,10	2.016.392,50	978.225,94	1.480.523,08	22,01	2.829.732,04
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,09	1.000,00	1.750,45	1.750,45	0,03	9.249,55
Vigilância Epidemiológica	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
EDUCAÇÃO	6.427.072,01	6.852.886,49	1.298.221,71	2.324.619,36	21,38	4.528.267,13	1.097.943,91	1.819.858,74	27,06	5.033.027,75
Administração Geral	106.250,00	106.250,00	13.859,29	57.104,61	0,53	49.145,39	17.245,38	38.237,22	0,57	68.012,78
Ensino Fundamental	2.961.228,21	3.337.806,04	645.994,75	962.627,27	8,85	2.375.178,77	423.699,74	601.266,20	8,94	2.736.539,84
Ensino Superior	53.000,00	53.000,00	2.071,92	3.510,75	0,03	49.489,25	2.071,92	3.510,75	0,05	49.489,25
Educação Infantil	3.084.993,79	3.129.230,44	633.375,63	1.221.287,01	11,23	1.907.943,43	619.112,86	1.141.030,56	16,96	1.988.199,88
Educação de Jovens e Adultos	3.500,01	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01
Educação Especial	218.100,00	223.100,00	2.920,12	80.089,72	0,74	143.010,28	35.814,01	35.814,01	0,53	187.285,99

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	627.000,00	627.000,00	67.561,84	226.898,36	2,09	400.101,64	73.216,03	117.012,15	1,74	509.987,85
Administração Geral	465.500,00	465.500,00	61.979,20	218.675,82	2,01	246.824,18	67.247,59	110.717,13	1,65	354.782,87
Difusão Cultural	161.500,00	161.500,00	5.582,64	8.222,54	0,08	153.277,46	5.968,44	6.295,02	0,09	155.204,98
URBANISMO	321.500,00	321.500,00	0,00	319.188,60	2,94	2.311,40	51.000,00	89.250,00	1,33	232.250,00
Infra-Estrutura Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	0,00	319.188,60	2,94	811,40	51.000,00	89.250,00	1,33	230.750,00
SANEAMENTO	587.357,05	627.357,05	129.871,82	375.059,90	3,45	252.297,15	126.060,73	222.717,35	3,31	404.639,70
Saneamento Básico Urbano	587.357,05	627.357,05	129.871,82	375.059,90	3,45	252.297,15	126.060,73	222.717,35	3,31	404.639,70
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	294,69	6.094,69	0,06	20.405,31	1.454,69	1.454,69	0,02	25.045,31
Controle Ambiental	26.500,00	26.500,00	294,69	6.094,69	0,06	20.405,31	1.454,69	1.454,69	0,02	25.045,31
AGRICULTURA	1.015.430,73	1.514.480,73	477.103,27	861.449,97	7,92	653.030,76	183.627,93	407.520,70	6,06	1.106.960,03
Extensão Rural	987.930,73	1.486.980,73	473.684,28	858.030,98	7,89	628.949,75	183.627,93	407.520,70	6,06	1.079.460,03
Promoção da Produção Agropecuária	27.500,00	27.500,00	3.418,99	3.418,99	0,03	24.081,01	0,00	0,00	0,00	27.500,00
COMUNICAÇÕES	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,03	0,00	271,80	312,10	0,00	2.837,90
Comunicações Postais	3.150,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,03	0,00	271,80	312,10	0,00	2.837,90
ENERGIA	208.800,00	243.800,00	150,00	171.192,38	1,57	72.607,62	63.607,17	85.573,07	1,27	158.226,93
Energia Elétrica	208.800,00	243.800,00	150,00	171.192,38	1,57	72.607,62	63.607,17	85.573,07	1,27	158.226,93
TRANSPORTE	1.889.733,54	2.209.550,70	748.890,56	1.276.680,60	11,74	932.870,10	497.802,89	742.735,04	11,04	1.466.815,66
Transporte Rodoviário	1.889.733,54	2.209.550,70	748.890,56	1.276.680,60	11,74	932.870,10	497.802,89	742.735,04	11,04	1.466.815,66
DESPORTO E LAZER	375.750,00	375.750,00	38.549,30	227.933,29	2,10	147.816,71	38.225,91	57.911,82	0,86	317.838,18
Desporto Comunitário	375.750,00	375.750,00	38.549,30	227.933,29	2,10	147.816,71	38.225,91	57.911,82	0,86	317.838,18
ENCARGOS ESPECIAIS	247.000,00	247.000,00	6.206,16	222.392,87	2,05	24.607,13	40.212,44	83.623,07	1,24	163.376,93
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	244.000,00	244.000,00	6.206,16	222.392,87	2,05	21.607,13	40.212,44	83.623,07	1,24	160.376,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**20.477.364,32**	**22.981.059,02**	**4.359.680,11**	**10.871.497,26**	**100,00**	**12.109.561,76**	**4.075.465,12**	**6.726.118,46**	**100,00**	**16.254.940,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:55:51.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.06.18 11:19:01 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.06.18 11:14:50 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.509.387,85**	**2.227.151,75**	**2.441.402,02**	**2.324.313,79**	**1.883.764,10**	**1.999.955,46**	**1.961.683,03**	**2.537.968,24**	**2.121.911,93**	**2.273.270,19**	**1.946.418,36**	**2.022.827,68**	**25.250.054,40**	**23.484.724,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.443,56	125.454,58	143.023,83	466.632,67	183.422,06	166.980,37	195.139,76	199.085,43	110.872,18	146.238,65	103.515,65	92.634,90	2.021.443,64	1.797.850,00
I.P.T.U.	8.598,91	20.044,22	36.817,94	295.085,65	61.900,67	57.444,74	76.611,94	55.653,38	8.008,28	7.675,48	8.905,16	3.507,68	640.254,05	876.300,00
I.S.S.	20.974,47	18.992,98	24.092,47	26.188,39	35.217,60	33.842,07	35.921,18	33.170,02	47.311,97	28.618,25	30.147,22	35.134,50	369.611,12	303.550,00
I.T.B.I.	2.687,12	11.842,50	11.408,55	18.835,96	14.482,00	7.552,12	4.734,37	5.756,76	4.600,00	12.610,99	8.625,79	4.338,30	107.474,46	60.500,00
I.R.R.F.	35.404,30	36.811,00	36.392,62	35.614,96	39.422,47	40.164,21	39.851,98	72.235,88	41.890,09	44.047,26	44.303,48	44.564,97	510.703,22	364.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.778,76	37.763,88	34.312,25	90.907,71	32.399,32	27.977,23	38.020,29	32.269,39	9.061,84	53.286,67	11.534,00	5.089,45	393.400,79	193.300,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.426,08	17.503,05	0,00	20.235,70	57.164,83	206.000,00
Receita Patrimonial	1.641,30	1.297,68	1.460,57	701,92	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	37.044,21	64.187,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.641,30	1.297,68	1.460,57	701,92	433,45	638,86	2.311,12	1.287,96	537,81	553,51	22.108,03	4.072,00	37.044,21	64.187,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	24.911,15	38.382,59	23.942,49	16.880,38	17.277,07	14.555,28	20.335,96	17.249,62	12.335,04	8.215,23	15.583,41	12.859,18	222.527,40	48.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.687,36	73.998,53	58.864,84	56.782,09	57.611,42	61.105,39	69.127,78	62.538,31	62.568,04	66.358,83	86.014,04	69.437,24	778.093,87	752.900,00
Transferências Correntes	1.338.764,19	1.986.018,08	2.211.966,65	1.781.866,73	1.621.272,94	1.752.556,55	1.672.748,12	2.255.616,63	1.908.526,32	2.030.707,68	1.716.966,94	1.821.388,37	22.098.399,20	20.576.487,32
Cota-Parte do F.P.M.	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	8.210.463,49	9.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	363.887,52	412.578,28	498.327,56	512.302,19	541.750,55	578.597,67	532.597,67	621.348,44	635.387,74	539.309,50	552.656,54	582.212,93	6.370.956,59	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	60.749,51	48.055,79	48.173,96	45.119,38	50.148,25	42.234,24	34.242,91	14.766,97	28.582,13	49.082,15	50.751,60	62.573,74	534.480,63	500.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6,48	149,31	34,05	25,45	1.625,60	1.922,76	17,96	0,00	46,34	7,28	9,13	10,97	3.855,33	3.500,00
Outras Transferências Correntes	168.945,22	874.910,88	650.975,81	487.165,05	387.810,18	323.700,71	135.366,74	264.663,92	167.900,47	140.045,80	156.298,48	179.766,60	3.937.549,86	1.629.687,32
Transferências da LC 61/1989	5.411,43	4.866,45	5.845,96	6.760,95	7.941,55	9.088,78	9.962,87	10.478,35	8.845,09	7.235,29	8.591,37	8.616,74	93.644,83	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Transferências do FUNDEB	180.831,54	190.456,34	224.234,07	232.239,65	230.648,78	256.959,95	244.761,36	277.047,94	291.338,91	277.330,48	266.518,80	275.080,65	2.947.448,47	3.200.000,00
Outras Receitas Correntes	1.940,29	2.000,29	2.143,64	1.450,00	3.747,16	4.119,01	2.020,29	2.190,29	7.646,46	3.693,24	2.230,29	2.200,29	35.381,25	39.200,00
DEDUÇÕES (II)	**197.797,31**	**184.129,96**	**203.798,56**	**212.492,22**	**200.562,57**	**234.378,96**	**258.523,83**	**279.363,39**	**289.857,16**	**322.666,08**	**258.829,69**	**273.308,02**	**2.915.707,75**	**3.009.360,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	197.797,31	184.129,96	203.798,56	212.492,22	200.562,57	234.378,96	258.523,83	279.363,39	289.857,16	322.666,08	258.829,69	273.308,02	2.915.707,75	3.009.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.311.590,54**	**2.043.021,79**	**2.237.603,46**	**2.111.821,57**	**1.683.201,53**	**1.765.576,50**	**1.703.159,20**	**2.258.604,85**	**1.832.054,77**	**1.950.604,11**	**1.687.588,67**	**1.749.519,66**	**22.334.346,65**	**20.475.364,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	43,10	20,44	26,93	51,71	53,96	49,41	0,00	0,00	0,00	0,00	100.245,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.311.590,54	1.943.021,79	2.237.560,36	2.111.801,13	1.683.174,60	1.765.524,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.054,77	1.950.604,11	1.687.588,67	1.749.519,66	22.234.101,10	20.475.364,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.350,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.311.590,54	1.943.021,79	2.237.560,36	2.111.801,13	1.683.174,60	1.640.174,79	1.703.105,24	2.258.555,44	1.832.054,77	1.950.604,11	1.687.588,67	1.749.519,66	22.108.751,10	20.475.364,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:56:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.06.18 11:19:12 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.06.18 11:15:05 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3109943

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.776.921,45	22.334.346,65	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.245,55	100.245,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.676.675,90	22.234.101,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.768.868,70	4.891.502,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.291.981,83	4.402.352,016	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:45:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:25 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:59:00 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3109945

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.334.346,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.245,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.234.101,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.557.456,18	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.201.710,56	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.556.387,08	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:47:05.
Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:34 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:59:14 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.481.015,22**	**16,95**	**105.147,93**	**150.236,82**	**2.135,64**	**0,00**	**1.223.477,88**	**2.552.405,01**	**0,00**	**-1.328.927,13**
Recursos Ordinários	1.481.015,22	16,95	105.147,93	150.236,82	2.135,64	0,00	1.223.477,88	2.552.405,01	0,00	-1.328.927,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.192.409,59**	**768,72**	**118.450,12**	**289.923,44**	**14.963,66**	**0,00**	**3.768.303,65**	**1.592.666,29**	**0,00**	**2.175.637,36**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	642.905,55	0,00	19.755,62	17.115,37	-7.886,27	0,00	613.920,83	227.613,03	0,00	386.307,80
Transferências do FUNDEB	108.433,87	79,41	52.568,99	0,00	23.501,32	0,00	32.284,15	0,00	0,00	32.284,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	400.008,73	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	399.558,73	25.542,46	0,00	374.016,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.077.588,78	689,31	45.119,65	29.092,07	-651,39	0,00	1.003.339,14	737.075,30	0,00	266.263,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	777.153,20	0,00	0,00	226.292,89	0,00	0,00	550.860,31	49.071,64	0,00	501.788,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.951,56	0,00	0,00	443,32	0,00	0,00	347.508,24	85.830,82	0,00	261.677,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.027,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.027,10	0,00	0,00	15.027,10
Outros Recursos Vinculados	823.340,80	0,00	555,86	16.979,79	0,00	0,00	805.805,15	467.533,04	0,00	338.272,11
TOTAL (III) = (I + II)	**5.673.424,81**	**785,67**	**223.598,05**	**440.160,26**	**17.099,30**	**0,00**	**4.991.781,53**	**4.145.071,30**	**0,00**	**846.710,23**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Braço do Trombudo, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:44 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:59:28 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.475.364,32	7.219.767,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.797.850,00	453.261,38
IPTU	876.300,00	28.096,60
ISS	303.550,00	141.211,94
ITBI	60.500,00	30.175,08
IRRF	364.200,00	174.805,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.300,00	78.971,96
Contribuições	206.000,00	57.164,83
Receita Patrimonial	64.187,00	27.271,35
Aplicações Financeiras (II)	64.187,00	27.271,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.567.127,32	6.332.928,36
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	2.551.512,55
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	1.847.653,77
Cota-Parte IPVA	400.000,00	152.792,05
Cota-Parte ITR	2.800,00	59,00
Transferências da LC 87/1996	2.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	26.630,80
Transferências do FUNDEB	3.200.000,00	1.110.268,84
Outras Transferências Correntes	1.629.687,32	644.011,35
Demais Receitas Correntes	840.200,00	349.141,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	840.200,00	349.141,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.411.177,32	7.192.495,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.413.177,32	7.192.495,86

Publicação Nº 3109964

22/06/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3538 Página 165

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.849.727,94	9.360.674,36	6.314.395,05	6.087.163,39	223.994,72	147.987,06	147.987,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.085.030,42	3.938.121,50	3.920.701,50	3.739.970,37	151.444,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.763.197,52	5.422.552,86	2.393.693,55	2.347.193,02	72.550,56	147.987,06	147.987,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.763.197,52	5.422.552,86	2.393.693,55	2.347.193,02	72.550,56	147.987,06	147.987,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.848.227,94	9.360.674,36	6.314.395,05	6.087.163,39	223.994,72	147.987,06	147.987,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.116.331,08	1.510.822,90	411.723,41	411.723,41	0,00	102.772,57	102.772,57
Investimentos	2.110.331,08	1.510.822,90	411.723,41	411.723,41	0,00	102.772,57	102.772,57
Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.114.831,08	1.510.822,90	411.723,41	411.723,41	0,00	102.772,57	102.772,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.978.059,02	10.871.497,26	6.726.118,46	6.498.886,80	223.994,72	250.759,63	250.759,63

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	218.854,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-56.687,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.646,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	226.501,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-121.037,83

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Abril 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.312.826,80	5.797.588,91
Disponibilidade de Caixa	5.312.826,80	5.797.588,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.537.607,19	5.798.374,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.780,39	785,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.312.826,80	-5.797.588,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**484.762,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	223.994,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-34.265,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	226.501,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	218.854,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.503.694,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.503.694,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:31:37.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 11:32:34 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:32:08 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3109950

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.334.346,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.234.101,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.108.751,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.192.183,79	50,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.938.725,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.341.789,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.744.853,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.672.639,14	-25,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.680.921,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.891.502,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.557.456,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.556.387,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.145.071,30	846.710,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 11:46:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 12:00:54 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:59:41 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	689,31	224.091,08	223.994,72	0,00	785,67	4.413,67	948.651,19	250.759,63	250.759,63	262.144,97	440.160,26	440.945,93
PODER EXECUTIVO	689,31	224.091,08	223.994,72	0,00	785,67	4.413,67	948.651,19	250.759,63	250.759,63	262.144,97	440.160,26	440.945,93
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA DE BRAÇO DO TROMBUDO	0,00	23.410,63	23.410,63	0,00	0,00	0,00	16.172,96	11.722,74	11.722,74	0,00	4.450,22	4.450,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	689,31	56.250,10	56.250,10	0,00	689,31	4.413,67	361.083,77	110.112,48	110.112,48	0,00	255.384,96	256.074,27
GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.436,36	15.436,36	0,00	0,00	0,00	81.089,90	0,00	0,00	81.000,00	89,90	89,90
SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO	0,00	55.949,92	55.932,97	0,00	16,95	0,00	50.225,36	16.297,33	16.297,33	0,00	33.928,03	33.944,98
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	0,00	1.058,52	1.058,52	0,00	0,00	0,00	14.128,90	3.241,90	3.241,90	0,00	10.887,00	10.887,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	0,00	5.319,44	5.319,44	0,00	0,00	0,00	38.940,41	5.185,20	5.185,20	8.644,97	25.110,24	25.110,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	54.754,73	54.675,32	0,00	79,41	0,00	223.956,00	41.115,40	41.115,40	157.500,00	25.340,60	25.420,01
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	968,52	968,52	0,00	0,00	0,00	13.850,01	0,00	0,00	0,00	13.850,01	13.850,01
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	10.942,86	10.942,86	0,00	0,00	0,00	149.203,88	63.084,58	63.084,58	15.000,00	71.119,30	71.119,30
Total (II) = (I + II):	**689,31**	**224.091,08**	**223.994,72**	**0,00**	**785,67**	**4.413,67**	**948.651,19**	**250.759,63**	**250.759,63**	**262.144,97**	**440.160,26**	**440.945,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:56:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.06.18 11:19:33 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.06.18 11:15:40 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3109969

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.604.550,00	374.289,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	876.300,00	28.096,60
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.500,00	30.175,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	303.550,00	141.211,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	174.805,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.746.140,00	5.723.309,12
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	3.189.390,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	3.189.390,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	2.309.566,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	33.288,49
2.4 - Cota-Parte ITR	3.500,00	73,72
2.5 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	190.989,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.640,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.350.690,00**	**6.097.598,54**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.008.700,00**	**1.144.661,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.328.972,50**	**379.737,81**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.204.657,00	1.110.530,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.204.657,00	1.110.530,04
6.1.1 - Principal	3.200.000,00	1.110.268,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.657,00	261,20
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	191.300,00	-34.392,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	44.236,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.236,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.154.766,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.768.195,10	1.098.457,09	1.098.457,09	1.046.953,84
10.1 - Educação Infantil	1.568.195,10	753.312,24	753.312,24	717.400,12
10.1.1 - Creche	1.568.195,10	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.200.000,00	345.144,85	345.144,85	329.553,72
11 - OUTRAS DESPESAS	480.698,55	24.025,45	24.025,45	22.959,71
11.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	479.698,55	24.025,45	24.025,45	22.959,71
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.248.893,65**	**1.122.482,54**	**1.122.482,54**	**1.069.913,55**

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.098.457,09	1.098.457,09	1.046.953,84
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.122.482,54	1.122.482,54	1.069.913,55
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	777.371,03	1.098.457,09	1.098.457,09	98,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.053,00	-11.952,50	-11.952,50	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.773.237,56	44.236,65	0,00	0,00	0,00	44.236,65
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.773.237,56	44.236,65	0,00	0,00	0,00	44.236,65
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.093,46	378.220,01	339.071,36	323.171,56
24.1 - Creche	1.000.000,00	378.220,01	339.071,36	323.171,56
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	835.281,54	207.493,80	37.896,81	34.691,81
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.156.375,00**	**585.713,81**	**376.968,17**	**357.863,37**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.499.450,71
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-34.392,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.533.843,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.097.598,54	1.533.843,69	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	391.530,00	140.854,18
35.1 - Salário-Educação	282.230,00	104.805,17
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	96.100,00	27.540,15
35.4 - PNATE	12.100,00	8.508,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.100,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.860,00	330,43
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**395.490,00**	**141.184,61**

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.941,88	38.292,88	20.508,67	20.416,21
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	577.102,32	210.719,18	184.605,91	183.692,51
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**656.044,20**	**249.012,06**	**205.114,58**	**204.108,72**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**6.852.886,49**	**2.324.619,36**	**1.819.858,74**	**1.722.563,92**
47.1 - Despesas Correntes	6.410.091,36	2.078.451,58	1.786.905,54	1.689.610,72
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.069.195,10	1.444.425,21	1.444.425,21	1.375.956,42
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.244.896,26	634.026,37	342.480,33	313.654,30
47.2 - Despesas de Capital	442.795,13	246.167,78	32.953,20	32.953,20
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	442.795,13	246.167,78	32.953,20	32.953,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	88.845,02	179.878,78
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.110.530,04	104.805,17
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-884.616,86	-160.311,40
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.758,20	124.372,55
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	422.042,86	12.684,48
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	736.801,06	137.057,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:56:59.

[1] DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 11:19:46 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:15:57 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.604.550,00**	**1.604.550,00**	**374.289,42**	**23,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	876.300,00	876.300,00	28.096,60	3,21
IPTU	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	76.300,00	76.300,00	28.096,60	36,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.500,00	60.500,00	30.175,08	49,88
ITBI	56.000,00	56.000,00	30.175,08	53,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.550,00	303.550,00	141.211,94	46,52
ISS	300.000,00	300.000,00	140.212,19	46,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.550,00	3.550,00	999,75	28,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.200,00	364.200,00	174.805,80	48,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.046.800,00**	**15.046.800,00**	**5.723.309,12**	**38,04**
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.189.390,58	37,52
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	73,72	2,11
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	190.989,62	38,20
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.309.566,71	38,49
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	33.288,49	83,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.651.350,00**	**16.651.350,00**	**6.097.598,54**	**36,62**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.780.981,50	2.780.981,50	1.603.041,94	57,64	865.966,64	31,14	820.846,99	29,52
Despesas Correntes	2.721.462,36	2.525.462,36	1.369.396,74	54,22	705.281,24	27,93	660.161,59	26,14
Despesas de Capital	59.519,14	255.519,14	233.645,20	91,44	160.685,40	62,89	160.685,40	62,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.780.981,50**	**2.780.981,50**	**1.603.041,94**	**57,64**	**865.966,64**	**31,14**	**820.846,99**	**29,52**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.603.041,94	865.966,64	820.846,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.603.041,94**	**865.966,64**	**820.846,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			914.639,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-48.673,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-48.673,14		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**14,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	861.017,32	861.017,32	311.637,55	36,19
Proveniente da União	830.680,00	830.680,00	270.166,45	32,52
Proveniente dos Estados	30.337,32	30.337,32	41.471,10	136,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**861.017,32**	**861.017,32**	**311.637,55**	**36,19**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	889.027,32	1.529.273,62	690.820,68	45,17	614.556,44	40,19	614.556,44	40,19
Despesas Correntes	883.217,32	1.503.463,62	690.820,68	45,95	614.556,44	40,88	614.556,44	40,88
Despesas de Capital	5.810,00	25.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	1.750,45	15,91	1.750,45	15,91
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	1.750,45	17,50	1.750,45	17,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**916.827,32**	**1.557.073,62**	**700.820,68**	**45,01**	**616.306,89**	**39,58**	**616.306,89**	**39,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.670.008,82	4.310.255,12	2.293.862,62	53,22	1.480.523,08	34,35	1.435.403,43	33,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	1.750,45	15,91	1.750,45	15,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.697.808,82**	**4.338.055,12**	**2.303.862,62**	**53,11**	**1.482.273,53**	**34,17**	**1.437.153,88**	**33,13**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**861.017,32**	**1.481.263,62**	**659.378,53**	**44,51**	**610.306,89**	**41,20**	**610.306,89**	**41,20**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.836.791,50**	**2.856.791,50**	**1.644.484,09**	**57,56**	**871.966,64**	**30,52**	**826.846,99**	**28,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:57:07.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BRAÇO DO TROMBUDO, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 11:20:07 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:17:35 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3109972

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:57:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911
Dados: 2021.06.18 11:19:57 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949
Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
Dados: 2021.06.18 11:17:18 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3109973

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 18/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.477.364,32
Previsão Atualizada	20.477.364,32
Receitas Realizadas	7.219.767,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.503.694,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.477.364,32
Dotação Atualizada	22.981.059,02
Despesas Empenhadas	10.871.497,26
Despesas Liquidadas	6.726.118,46
Despesas Pagas	6.498.886,80
Superávit Orçamentário	493.648,75

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.871.497,26
Despesas Liquidadas	6.726.118,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.334.346,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.234.101,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.108.751,10

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-61.187,00	218.854,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.500,00	226.501,49	15.100,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.780,39	0,00	223.994,72	785,67
Poder Executivo	224.780,39	0,00	223.994,72	785,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	953.064,86	262.144,97	250.759,63	440.160,26
Poder Executivo	953.064,86	262.144,97	250.759,63	440.160,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.177.845,25	262.144,97	474.754,35	440.945,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.533.843,69	25%	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.098.457,09	70%	98,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.510.822,90	605.508,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18,52	791,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	810,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	865.966,64	15%	14,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO. Emissão: 18/06/2021, às 10:58:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Braço do Trombudo, 18/06/2021

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ALVES VALENTE:09226608911 Dados: 2021.06.18 11:20:19 -03'00'

Marco A. Alves Valente
CONTADOR CRC/SC 042119/O-9

NILDO MELMESTET:59408693949 Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949 Dados: 2021.06.18 11:17:51 -03'00'

Nildo Mesmestet
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu radial 1000x20 borrachudo,16 lonas profundidade mínima do sulco de 20,0mm câmara e protetor(para uso em estradas de terra, mista e asfalto) certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28000)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	DRC		1.685,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	APOLLO		1.692,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.844,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
2	Pneu radial 1000x20 misto liso,16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm,com câmera e protetor.(para uso em estradas de terra, mista e asfalto) certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28001)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	DRC		1.600,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	APOLLO		1.610,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.740,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
3	Pneu borrachudo 900x20,14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19,5mm convencional, com câmera e protetor(para uso em estradas de terra, mista e asfalto) certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28002)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		1.499,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro:** 22/03/2021 **Válido até:** 22/03/2022

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
4	Pneu liso 900x20,14 lonas profundidade mínima do sulco de 12,3mm convencional com câmara e protetor.(para uso em estradas de terra, mista e asfalto) certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28003)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		1.025,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	DURABLE		1.040,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
5	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmara (para uso em estradas de terra, mista e asfalto) certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega.. (28004)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		3.140,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		5.000,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
6	Pneu 1300x 24 com 14 lonas convencional com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28005)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		3.900,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	PIRELLI		3.912,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
7	Pneu 11L 16 TL, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28006)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Pneu 19,5x24 12 lonas convencional, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28007)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		3.089,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		3.126,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
9	Pneu 12.5/80-R18 convencional com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28008)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	JK TYRE		1.375,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		1.400,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
10	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional com câmara e protetor, com banda de rodagem L3, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28009)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	CEAT		3.525,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		3.550,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		4.299,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
11	Pneu 14.9x28 com 8 lonas convencional com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28010)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		2.770,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
12	Pneu 18.4x30 com 12 lonas convencional com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28011)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	AMAZON		3.112,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		3.200,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
13	Pneu 12.4x24 com 10 lonas convencional com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28012)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	SUPERGUIDE		2.020,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
14	Pneu 750x16 com câmara, borrachudo, pneu 12 lonas, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28013)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	GOODRIDE		600,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Durable/ Magn		649,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Pneu 175/70 R 14 88T, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28014)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)	ROADKING		270,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	GENERAL TIR		280,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
16	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima 09,0mm, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28015)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		329,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	FARROAD		330,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
17	Câmara 1000 x 20. (21050)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
18	PROTETOR 1000 X 20 (2674)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
19	Câmera 900 x 20. (11295)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Magnum		101,3700	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
20	Protetor 900 x 20. (11296)	UND	LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
21	Protetor 1300 x 24. (11298)	UND	LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
22	Câmara 1400 x 24. (21051)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Câmara 19.5 X 24. (21052)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
24	Câmara 12.5/80 - R18. (21053)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Magnum		127,5000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
25	Câmara 17.5x25. (21054)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
26	Protetor 17.5X25 (3103)	UND	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	1
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
27	Pneu 275/80 R22.5liso, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28016)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Dplus		1.315,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.318,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	DRC		1.400,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	STEELMARK		2.127,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
28	Pneu 275/80 R22.5 borrachudo, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28017)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	DRC		1.900,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.920,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	KELLY- PROD		2.306,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
29	Câmara 14.9 x 28 (15583)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
30	Câmara 12.4x24 (11263)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Câmara 18.4x30. (11261)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
32	Pneu 175/70 R13, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28018)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		232,1000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
33	Pneu 195/65 R 15 liso, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28019)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		290,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	FARROAD		295,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		342,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	GOODYEAR		376,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
34	Pneu 225/70 R15, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28020)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Durable		497,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		498,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
35	Pneu 215/75 R 17,5 misto, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28021)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	AEOLUS		1.019,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.600,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
36	Pneu 185/70 R14, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28022)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	CEAT		318,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		321,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
37	Pneu 195/60 R15, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28023)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		324,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	FARROAD		325,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
38	Pneu 205/60 R16 92v, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28024)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride		390,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		391,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
39	Pneu 185/60 R14, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28025)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		230,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	SUNNY		233,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		322,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	KELLY, PRODI		386,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
40	Pneu 90/90x18, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28026)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
41	Pneu 14/9/28 com garra, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28027)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	5
42	Pneu 275x18, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28028)	UND	LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Pneu 185/60 R14 82H, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28029)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		230,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	SUNNY		233,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		322,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
44	Pneu 175/65 R 14 S F 340, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28030)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	KUMHO		295,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		298,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	GOODYEAR		309,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
45	Pneu 175/70 R14 88 TF 580, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28031)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	GENERAL TIR		301,5800	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
46	Pneu 165/70 R 13 79T, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28032)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	KUMHO		231,2100	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		500,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
47	Pneu 185/65 R14 86T, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28033)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	IRIS		308,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		310,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	GOODYEAR		352,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
48	Pneu 225/65 R16 C, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28034)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		640,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		645,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
49	Pneu 175/65 r 14 88t, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28035)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	KUMHO		290,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		295,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
50	Pneu 205/75 R16 C, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28036)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	FARROAD		495,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Goodride		497,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		498,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
51	Pneu 195/65 R 15 91 H, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28037)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	FARROAD		345,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		349,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		359,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	GOODYEAR		376,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
52	Pneu 185/65 R14, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28038)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	IRIS		300,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		308,0000	2
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)	GOODYEAR		331,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
53	Pneu 750x16 com câmara, pneu liso 12 lonas, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28039)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		620,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Durable/ Magn		630,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5
54	Pneu 750x16 liso dianteiro de trator simples com câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28040)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		789,0000	1
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Pneu 17.5x25 com 16 lonas radial, com banda de rodagem L3, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28041)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TYRE GUIDEF		4.155,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		10.000,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
56	Pneu 185/65 R 14 88 T, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28042)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	IRIS		305,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		310,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
57	Pneu 185/60 R 15, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28043)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Xbri		327,0000	1
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		332,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
58	Pneu liso 235/75 R 17.5, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28044)	UND	Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)	Jinyu		895,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	AEOLUS		899,0000	2
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)	GOODYEAR		1.192,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	5
59	Pneu dianteiro radial 12.16.5 Rg 400, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28045)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	JK TYRE		1.446,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5
60	Pneu 20.5x25 convencional sem câmara, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28046)	UND	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	1
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
61	Pneu convencional 19.5 Dianteiro, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28047)	UND	LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	1
			CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)			0,0000	2
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	3
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	4
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	5
62	Pneu convencional 19.5L - 24 traseiro, certificado pelo INMETRO, atender portarias Contran e normas ABNT vigentes; produto novo de 1ª linha; não podendo ser recuperados, recauchutados ou remodelados; data de fabricação não superior a 12 meses, garantia mínima de 60 meses contados da data de entrega. (28048)	UND	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (10130)	TORNEL		3.189,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUDA PNEUS LTDA. (10042)			0,0000	2
			Comercio de Pneus Oenning Ltda (9658)			0,0000	3
			AUTO MECANICA BRANSALES LTDA (10129)			0,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (10131)			0,0000	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

Número do Registro de Preços: 11/2021 **Data do Registro: 22/03/2021** **Válido até: 22/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos das Secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO N° 36/2021

(9658) - Comercio de Pneus Oenning Ltda
(10042) - LUDA PNEUS LTDA.
(10129) - AUTO MECANICA BRANSALES LTDA
(10130) - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
(10131) - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Braço do Trombudo, 22 de Março de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Publicação Nº 3110047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C14410F40D9B089F99CDD9D4A451058474F20AA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 24/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 16/2021
Objeto: Contratação de Seguros para a Frota Municipal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h30min do dia 01/07/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2020

Publicação Nº 3110313

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2020

Espécie: 2º Termo Aditivo, contrato n° 053/2020, entre o Município de Brusque e WEB RAST LTDA ME CNPJ: 14.693.103/0001-99 Objeto: Aditivo de prorrogação01/07/2021 a 31/12/2021 e reajuste R$ 97.600,00 Origem: pregão: 129/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. William Ferandes Molina e Luciano Ap. Piovezan de Jesus Braga

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089-2019

Publicação Nº 3110320

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089-2019

Espécie: 3º Termo Aditivo, contrato n° 089/2019, entre o Município de Brusque e COMÉRCIO DE MADEIRAS LIMOEIRO LTDA CNPJ: 08.876.555/0001-50 Objeto: Aditivo quantitativo 25% Origem: pregão: 061/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Ricardo José de Souza e Celso Merlo.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2019

Publicação Nº 3110334

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017-2019

Espécie: 4º Termo Aditivo, contrato n° 017/2019, entre o Município de Brusque e CARLOS HENRIQUE BERNARDI CPF: 642.226.169-15 Objeto: Aditivo de prorrogação 27/07/2021 a 26/07/2022 e reajuste R$ 100.000,00 Origem: dispensa de licitação nº 003/2019 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Bruna Deschamps e Carlos Henrique Bernardi.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087-2017

Publicação Nº 3110343

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087-2017

Espécie: 9º Termo Aditivo, contrato n° 087/2017, entre o Município de Brusque e CONSTRUTORA WDD LTDA CNPJ: 07.256.305/0001-08 Objeto: Aditivo quantitativo 25% Origem: pregão: 014/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Andrea Patricia Volkmann e Vagner Dallabrida;

EXTRATO CONTRATO N° 002-2021-SDS

Publicação Nº 3110346

EXTRATO CONTRATO N° 002-2021-SDS

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2021, entre o Município de Brusque e a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI CNPJ: 21.375.891/0001-30 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NO ALBERGUE MUNICIPAL DE BRUSQUE-SC. Valor R$ 126.000,00 Pregão nº 001/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Jocimar dos Santos de Lima e Vilmar Kloth.

EXTRATO CONTRATO N° 068-2021

Publicação Nº 3110354

EXTRATO CONTRATO N° 068-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 068/2021, entre o Município de Brusque e a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 00.820.854/0001-14 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ABRAÃO DE SOUZA E SILVA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. Valor R$ 644.563,47 CONCORRÊNCIA 003/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Hugo Sebastião Malagoli

EXTRATO CONTRATO Nº 047-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3110360

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2021

ESPÉCIE: aquisição de tubos flexíveis e conexões para ar comprimido; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.017.0512.0301.2292.3393099000.00060000000; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021; VALOR: R$ 19.100,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Danna Comercial Eireli EPP; CNPJ: 13.550.358/0001-30; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 037-2021-SAMAE

Publicação Nº 3110374

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE DISPENSA
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 037/2021, na modalidade de Dispensa, do tipo menor preço por item, para locação de sala comercial, mobiliada, para implantação de posto de atendimento ao público do SAMAE.
Registrado no TCE/SC com a chave: 36CFAE60F17005BA551D7E2C8FCC3900B89DA067
O processo em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 038-2021-SAMAE

Publicação Nº 3110377

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 038/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Tubos e Conexões em FoFo, PEAD, PP e PVC. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 06 de julho de 2021, às 08:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: 67705A78A83477FF4544F7F6487AF3EA4ABF12D2
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 071-2021-PREGAO Nº 047-2021

Publicação Nº 3110404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2AF667478CB0E0D1461DC646015C996F3B65B4

PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2021
Processo Licitatório n° 071/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ACTS (ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO) MEDIANTE O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/07/2021, às 14h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 21/06/2021. WILLIAM FERNANDES MOLINA. Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica
Cód. 3352

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046-2021- PREGÃO Nº 031-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3110386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C1E78E94CF25735393348D105D33968C0EA23DD

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 046/2021
Pregão Eletrônico nº 031/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE SOCORRO DO CORPO DE BOMBEIROS DE BRUSQUE, JUNTAMENTE COM OS AGENTES DA DEFESA CIVIL E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, QUE FICAM DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS EM PROL DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DA COMUNIDADE BRUSQUENSE E AINDA DE TODA A PARTE ADMINISTRATIVA DA CORPORAÇÃO DA 3ª/3ºBBM
Código: 3335 chave TCE: 2C1E78E94CF25735393348D105D33968C0EA23DD
O Chefe de Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, JUTTEL TRANSPORTES LTDA, MINI MERCADO TETE LTDA, MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Brusque, 21 de junho de 2021. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA. Chefe de Gabinete do Prefeito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2021-CP Nº 003-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3110387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2AF667478CB0E0D1461DC646015C996F3B65B4

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 056/2021
Concorrência nº 003/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ABRAÃO DE SOUZA E SILVA, NO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC.
Código: 3352 chave TCE: BF2AF667478CB0E0D1461DC646015C996F3B65B4.
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. Brusque, 21 de junho de 2021. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063-2021- PREGÃO Nº 040-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3110389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2CCB7CC0EFB4FCBF64DCB3AC9E45A6885A306C0

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 063/2021
Pregão Eletrônico nº 040/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BRUSQUE E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Código: 3261 chave TCE: E2CCB7CC0EFB4FCBF64DCB3AC9E45A6885A306C0
A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI. Brusque, 21 de junho de 2021. ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO Secretária de Educação.

LEI Nº 4.386, DE 18 DEJUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110698

LEI nº 4.386, DE 18 DEJUNHO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de áreas de terras destinadas à Área Industrial do bairro Limeira no Município de Brusque-SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de áreas de terra destinadas à área industrial do bairro Limeira,

no município de Brusque-SC, obedecendo ao disposto na Lei Municipal n° 2.485, de 12 de fevereiro de 2001, compreendendo os seguintes terrenos:

I – Uma área com 12.363,20 m2 (doze mil, trezentos e sessenta e três metros e vinte decímetros quadrados), de propriedade do Município de Brusque, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, fls. 1, livro n° 2, matrícula 57.925;

II – Uma área com 5.845,00 m2 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Brusque, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, fls. 1, livro n° 2-A, matrícula 44.572;

III – Uma área com 5.000,14 m2 (cinco mil e quatorze decímetros quadrados), de propriedade do Município de Brusque, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, fls. 1, livro n° 2-A, matrícula 50.324;

IV – Uma área com 24.293,00 m2 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três metros quadrados), partes de áreas maiores, de propriedade do Município de Brusque, registradas no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, livro 2-A, matrículas n°s 57.383 e 44.574.

Art. 2° O Poder Executivo procederá à doação das áreas especificadas nos incisos do artigo anterior, às seguintes empresas:

I – Área especificada no inciso I do art. 1° à empresa CONCEITO DIGITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA., com inscrição no C.N.P.J. n° 12.543.209/0001-80, destinada a construção de uma tecelagem;

II – Área especificada no inciso III do art. 1° à empresa IDEAL CONCEPT Comércio de Móveis Eireli, com inscrição no C.N.P.J. n° 14.004.762/0001-70, destinada à implantação de uma fábrica de móveis e estofados;

III – Área especificada no inciso IV do art. 1° à empresa Henry Doege Ltda., com inscrição no C.N.P.J. n° 24.012.060/0001-92, destinada a implantação de uma confecção; e

IV – Área especificada no inciso V do art. 1° à empresa PRISMA Trading Eireli., com inscrição no C.N.P.J. n° 00.233.937/0001-07, destinada a implantação de galpões e de uma unidade de fabricação de fios de algodão.

Parágrafo único. A doação prevista será realizada nos termos e condições especificadas na Lei n° 2.485, de 12 de fevereiro de 2001 – Plano Municipal de Incentivos às Empresas.

Art. 3° As despesas resultantes da escrituração e registro das áreas doadas serão de responsabilidade das empresas donatárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se na Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 034/2021

Publicação Nº 3110697

Portaria n° 034/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
LAURA MACHADO WENTURINI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, art. 37 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 084/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária à LAURA MACHADO WENTURINI, CPF nº 032.359.979-62

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - A aposentadoria terá início a partir do dia 21/06/2021 – segunda-feira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 21 de junho de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1530-2021

Publicação Nº 3110447

PORTARIA Nº 1530/2021
Afastamento Gestante

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando a Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Considerando que a referida Lei, em seu Art. 1º, determina que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
RESOLVE:
Art. 1º – Afastar das atividades presenciais a servidora DAIANE FRANCIELE GOETTEMS CESARI, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus ou até o início de sua Licença Maternidade.

Art. 2º – O afastamento está em conformidade com a LEI Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 168-2019-SAMAE

Publicação Nº 3110442

PORTARIA Nº 168/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, bem como o contido no artigo 10 §1º da ADCT:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor 530190-00 RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, devido ao nascimento de sua filha YASMIM VARGAS DOS SANTOS, no dia 11 de junho de 2021, conforme Certidão de Nascimento, Nº 108928 01 55 2021 1 00154 186 0063878 71 no Imigrantes Hospital e Maternidade - Brusque – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 18 de junho de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 169-2021-SAMAE

Publicação Nº 3110444

PORTARIA Nº 169/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 22/06/2021 a 21/06/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 003/2021, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Agente de Cadastro Técnico: LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de junho de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Publicação Nº 3110366

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
CEP.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DAS PROPOSTAS

Reuniram-se em sessão reservada no dia 18/06/2021 às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9.398/2021, para deliberar e julgar a documentação de proposta da empresa Engegrau Construções Ltda, única participante habilitada na sessão de abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER. Oportuno registrar que o servidor José Cassio dos Santos não participou da presente reunião de análise da proposta da empresa habilitada em razão de não estar exercendo seu mister nesta data na sede da Prefeitura de Caçador-SC. Passando a análise pormenorizada da proposta apresentada, cronograma de execução da obra e demais documentos correlatos a elaboração dos preços (Composição BDI e Encargos Sociais), os Membros da Comissão Especial de Licitação julgam a proposta regular diante do cumprimento de todos os requisitos editalícios, bem como diante da apresentação da proposta no valor de R$ 174.444,44 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo conferido item a item do orçamento analítico para averiguar se houveram valores individuais que não respeitaram os preços máximos de cada item, o que não ficou constatado. Ainda, frisa-se que o cronograma apresentado pela licitante atendeu integralmente o ANEXO II do edital. Portanto, a Comissão decide CLASSIFICAR a empresa Engegrau Construções Ltda no presente certame. Assim, diante da licitante ser a única empresa classificada fica determinado a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 22/06/2021 para posteriormente os autos serem remetidos à Autoridade Competente para análise e ratificação dos Atos da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão reservada, cujo termo foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Schayana Zmijevski Simas
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Publicação Nº 3109407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 73/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 28/2021- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER, PLACAS, PLOTAGENS, CRACHÁS, ADESIVOS, OUTDOOR E CORRELATOS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 09/07/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Até o dia 09/07/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.

Caçador-SC, 21 de junho de 2021.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Publicação Nº 3109355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 25/2021- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SINAPI – SANTA CATARINA, INSUMOS – VIGENTE E NÃO DESONERADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS, MADEIRAS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, FERRAGENS E CORRELATOS,

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 06/07/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/07/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 21 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.493

Publicação Nº 3110613

DECRETO Nº 9.493, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Paulo Roberto Bordignon para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 43/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2021 - Dispensa nº 10/2021, que tem por objeto a locação do Clube Caçadorense de Bochas contendo salão de festas, canchas de bocha e bolão, ginásio, sede campestre e outros espaços adequados para a prática de atividades físicas pelos atletas de rendimento e realização de eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.495

Publicação Nº 3110615

DECRETO Nº 9.495, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Gustavo Pedrotti Boscari para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 44/2021 e 45/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Eletrônico nº 11/2021, que têm por objeto a aquisição de materiais de sinalização e segurança para a Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.496

Publicação Nº 3110616

DECRETO Nº 9.496, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Fernando Antonio Sinhorin para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 42/2021 e 43/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 54/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021, que têm por objeto a aquisição de itens e acessórios que compõem o uniforme da Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.497

Publicação Nº 3110618

DECRETO Nº 9.497, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Amanda de Almeida Kirschner para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 41/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 10/2021, que tem por objeto a aquisição de análises laboratoriais para o serviço de inspeção nos estabelecimentos registrados ou em processo de obtenção do registro no SIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.498

Publicação Nº 3110619

DECRETO Nº 9.498, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Juçara Schneider Muller João para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2021 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Processo Licitatório nº 01/2021 – Credenciamento nº 01/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem e alimentação por empresas localizadas no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.499

Publicação Nº 3110621

DECRETO Nº 9.499, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Elizete Farias para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 02/2021 - Dispensa nº 01/2021, que tem por objeto a realização de minicursos profissionalizantes aos usuários do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAs em medida socieducativa e prestação de serviço comunitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.500

Publicação Nº 3110623

DECRETO Nº 9.500, de 21 de junho de 2021.
Designa fiscal de contratos administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Adriana Bento Grobe para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 20/2021 e 22/2021 do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao Processo Licitatório nº 17/2021 – Credenciamento nº 02/2021, que têm por objeto a prestação de serviços de pediatria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.485, de 14 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 21 de junho de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Publicação Nº 3110385

ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.

ONDE CONSTA:

→ PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.
→ DATA DE ABERTURA: 05/07/2021
→ HORA DA ABERTURA: 13:30 horas (horário de Brasília)
→ ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
→ UASG: 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16201/2021-000 Recebimento das propostas: do dia 19/05/2021 a partir das 13:30min. até o dia 01/06/2021 às 13:30min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 27/05/2021 às 13:30min.
Abertura das propostas: dia 01/06/2021 às 13:30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 01/06/2021 às 13:35min.

1.2 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias, nos locais destinados pela entidade requisitante.
[...]
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.
[...]
2. DO FORNECIMENTO
2.1 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, com tolerância máxima de 15 (quinze) dias, nos locais destinados pela entidade requisitante.
[...]

94	100	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 375279 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 6 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos Secos 10 mL Para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica, para aspiração de 10 ml de sangue. Tampa de borracha siliconizada na cor vermelha
98	10.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 372347 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com Citrato de Sódio 4,5 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 3,6 ou 4,5 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada
99	5.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 449625 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos com Citrato de Sódio 1,8 mL - Para coleta de sangue a vácuo, estéril, contendo citrato de sódio 3,2%, para aspiração de 1,8 ml de sangue. Tampa plástica azul claro com rolha de borracha siliconizada
101	40.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399981 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual) Descritivo do item - Agulha 32 x 0,8 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,8 (21G), bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.
102	3.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399983 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual) Descritivo do item - Agulha 32 x 0,7 - Para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança pós-coleta, medindo 32 x 0,7 (22G), com bisel trifacetado, siliconizada e estéril. Embalagem individualizada, com lacre de segurança. Rosca para encaixe do adaptador.

[...]
LOTE 07 - TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO [...]

* Todos os itens deverão ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de aquisição e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de recebimento do empenho.

PASSA A SER:
→ PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário

limite de início da sessão pública.
→ DATA DE ABERTURA: 05/07/2021
→ HORA DA ABERTURA: 13:30 horas (horário de Brasília)
→ ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
→ UASG: 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16201/2021-000 Recebimento das propostas: do dia 19/05/2021 a partir das 13:30min. até o dia 05/07/2021 às 13:30min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 30/06/2021 às 13:30min.
Abertura das propostas: dia 05/07/2021 às 13:30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 05/07/2021 às 13:35min.

1.2 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, com tolerância máxima de 10 (quinze) dias úteis, nos locais destinados pela entidade requisitante.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.
[...]

2. DO FORNECIMENTO
2.1 – A proponente deverá entregar os produtos imediatamente após a entrega da autorização de fornecimento, conforme a solicitação da entidade, com tolerância máxima de 10 (dez) dias úteis, nos locais destinados pela entidade requisitante.
[...]

94	100	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 375279 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 6 ml, componentes: com ativador de coágulo, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável) Descritivo do item - Tubos Secos de 06 a 10 ml para coleta de sangue a vácuo, transparente, estéril, com ativador de coágulo a base de sílica, para aspiração de 06 a 10 ml de sangue. Tampa de borracha siliconizada na cor vermelha
98	10.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 372347 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)
99	5.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 449625 (Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável)
101	40.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399981 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)
102	3.000	Unidade	Catálogo Comprasnet – item 399983 (Agulha coleta sangue à vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual)

LOTE 07 - TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO [...]

As observações do LOTE 07 do Termo de Referência devem passar a constar a seguinte informação referente ao prazo de validade: "todos os itens deverão ter um prazo de validade mínimo de 9 meses a partir da data de aquisição e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de recebimento do empenho".

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail licitacao.editais@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br – link – transparência – licitações – pregões.

Caçador, 21 de junho de 2021.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro

PORTARIA Nº 34.824

Publicação Nº 3110522

PORTARIA Nº 34.824, de 28 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a partir do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 10
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de maio de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.898

Publicação Nº 3110558

PORTARIA Nº 34.898, de 10 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso V, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo falecimento do Servidor ORLANDO NIVALDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 247, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.902

Publicação Nº 3110523

PORTARIA Nº 34.902, de 10 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo	
716	Fernando Antonio Dal Puppo	Pedreiro	03/10/2014 a 02/10/2019	15/06/2021 a 13/08/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 10 de junho de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.910

Publicação Nº 3110635

PORTARIA Nº 34.910, de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a licença para tratar de assuntos particulares concedida a Servidora através da Portaria nº 34.266, de 2 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o retorno da licença para tratar de assuntos particulares à Servidora SIMONE ALVES DA ROCHA, matrícula 3784, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.928

Publicação Nº 3110637

Mem. 11509/PORTARIA Nº 34.928, de 17 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Enfermeira JUSSARA FATIMA GIRARDI, matrícula 16236, para responder como responsável técnica pela equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a contar de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA ORDINÁRIA Nº 06 DE 17-06-2021

Publicação Nº 3110634

06ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 16 horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, Gilmar Martins e a Sra. Édina Carla Bressan, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Atualização do cenário econômico do corrente ano, análise do relatório de gestão dos investimentos, análise e deliberação sobre novos investimentos e apresentação do estudo de ALM.. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e falou sobre a pauta do dia. Em seguida o Gestor de Recursos passou a palavra ao Sr. Ronaldo de Oliveira para que fizesse a explanação do estudo de ALM. Em seguida o Gestor de Recursos comentou sobre o cenário econômico, apresentou as perspectivas dos principais indicadores financeiros e em vista da atual situação do mercado no mês de maio, indicou ser necessário fazer alterações na carteira. 1- Cenário Econômico: Ao longo de maio ficou mais previsível que o COPOM deve continuar elevando a Taxa SELIC, em 0,75 pontos percentuais em sua próxima reunião no mês de junho. Esta percepção pelo mercado fez com que se vislumbrasse uma volta a obtenção de juros reais positivos, ao contrário do que se verificou nos 5 meses anteriores a junho. Dados sobre o PIB do 1º trimestre de 2021 foi o fato econômico mais marcante de maio de 2021. O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país e serve para medir a evolução da economia. O Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil cresceu 1,2% no 1º trimestre de 2021, na comparação com os três meses imediatamente anteriores, segundo divulgou recentemente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em valores correntes, o PIB totalizou R$ 2,048 trilhões. Os números do IBGE confirmaram que a economia brasileira iniciou o ano em expansão, mas com desaceleração no ritmo de recuperação, após avanço de 3,2% no 4º trimestre de 2020. Frente ao mesmo trimestre de 2020, o PIB apresentou crescimento de 1%. O resultado veio acima do esperado. A mediana das projeções de 55 instituições financeiras e consultorias procuradas pelo Valor Data era de alta de 0,7% na comparação com o 4º trimestre, e de 0,5% em relação ao 1º trimestre de 2020. Apesar da incerteza ainda elevada e das preocupações relacionadas à pandemia e ao ritmo da vacinação no país, indicadores econômicos têm surpreendido positivamente nos últimos meses, levando à revisões para cima na projeção de crescimento do PIB em 2021. Na última semana, o mercado financeiro subiu a estimativa para o avanço da economia no consolidado no ano para 3,96%, com diversos analistas prevendo agora uma alta acima de 4%. A estimativa oficial do Ministério da Economia aponta para expansão de 3,5% do PIB em 2021, mas o ministro Paulo Guedes diz que o Brasil pode crescer em torno de 4,5% a 5%. Já a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) manteve nesta segunda-feira a previsão de crescimento de 3,7% para o Brasil, mas apontou que o país deverá crescer menos que média mundial. Em 2020, no primeiro ano da pandemia, a economia brasileira tombou 4,1%, registrando a maior contração desde o início da série histórica atual do IBGE, iniciada em 1996, o que tirou o Brasil da lista das 10 maiores economias do mundo. 2 - Quanto aos riscos da carteira: A combinação de vários fatores, aliada ao cenário internacional favorável, beneficiou os ativos de risco no país, o que se observa na alta do Ibovespa, que superou a máxima histórica; na desvalorização do Dólar frente ao Real; e na redução da inclinação da curva de juros, com alta dos vértices curtos (em função das perspectivas de inflação mais aquecida no curto prazo) e queda nos vértices longos na segunda metade do mês (refletindo a percepção de redução do risco-país). Vale destacar que, houve significativa entrada de investidores estrangeiros na B3 ao longo do mês. 3 - Enquadramento da Carteira: Todas as aplicações do Instituto estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 3.922/2010 e na Política Anual de Investimentos. Em seguida, o Gestor de Recursos também apresentou as informações contidas no relatório de gestão do mês de maio, data base 31/05/2021, onde se verificou a rentabilidade de R$ 2.091.023,23 (Dois milhões, noventa e um mil, vinte e três reais e vinte e três centavos), a meta atuarial (1,45%) e o retorno da carteira, cujo patrimônio do IPASC atingiu o valor de R$ 147.065.850,91 (Cento e quarenta e sete milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).Tendo em vista a análise do relatório de investimentos o Comitê deliberou por realizar as seguintes alterações na carteira: Resgate total dos Fundos BANRISUL SOBERANO FI RF SIMPLES LP (CNPJ nº 11.311.874/0001-86) e BANRISUL ABSOLUTO FI RF LP (CNPJ nº 21.743.480/0001-50) para aplicação total dos valores no Fundo SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA (CNPJ nº 30.659.168/0001-74); Resgate do Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, (CNPJ nº 13.077.415/0001-05) para aplicação no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP FI (CNPJ nº 07.442.078/0001-05); Aplicação do valor total resgatado do Fundo CAIXA FIC FIA MULTIGESTOR (CNPJ nº 30.068.224/0001-04), deliberado na ata nº 05 de vinte de maio do corrente ano, sendo 50% no Fundo WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO (CNPJ nº 17.453.850/0001-48) e 50% no Fundo ITAÚ PRIVATE MM S&P 500 BRL FIC FI (CNPJ nº 26.269.692/0001-61); Resgate no valor de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) do Fundo TRUXT I VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA (CNPJ nº 26.277.595/0001-10) para aplicação de R$800.000,00 (Oitocentos mil reais) junto ao Fundo GENIAL MS US GROUTH FIC FIA IE (CNPJ nº 37.331.365/0001-09) e de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais) no Fundo CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I (CNPJ nº 17.502.937/0001-68). Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Presidente do IPASC (CPA 10)	DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC (CPA 10)
ÉDINA CARLA BRESSAN Membro Representante dos Servidores (CPA 10)	GILMAR MARTINS Membro do Conselho Fiscal IPASC (CPA 10)

Calmon

Prefeitura

186/2021

Publicação Nº 3109079

PORTARIA N.º 186 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data .
BEATRIZ AP MOY ENFERMEIRO
LEONARDO J R CAETANO AUX ADMINISTRATIVO
PATRICIA S DE OLIVEIRA AGENTE COPA E LIMPEZA

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 21 de Junho de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

187/2021

Publicação Nº 3109395

PORTARIA N.º 187 DE 21 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data.
JOSE JOAREZ VIEIRA GERENTE DE MEIO AMBIENTE788888888888888888888888
ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 21 de Junho de 2021
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

188/2021

Publicação Nº 3109449

PORTARIA N.º 188 DE 21 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora LISANDRA FRANCIO DE MEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.
ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 21 de Junho de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 - PMC

Publicação Nº 3109241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 044/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 059/2021 e 060/2021 – PMC -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÕES DE PONTES E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 21/06/2021
1ª Publicação.

EDITAL N.º 003/2021 SMPU

Publicação Nº 3110571

Edital nº003/2021.

Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor João Francisco Dias e outro, portador do CPF nº101.942.749-34 referente ao imóvel localizado na Rua Monte Everest nº473-A, inscrição cadastral nº 01.02.006.0336.001, bairro Monte Alegre, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de demolição de área construída sobre a vala.

O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0010-R/2021, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2021.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
e mural do paço municipal.

EDITAL N.º 004/2021 SMPU

Publicação Nº 3110573

Edital nº004/2021.

Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor João Francisco Dias e outro, portador do CPF nº101.942.749-34 referente ao imóvel localizado na Rua Monte Everest nº473, inscrição cadastral nº 01.02.006.0336.001, bairro Monte Alegre, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de demolição de área construída sobre a vala.
O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0009-R/2021, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2021.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
e mural do paço municipal.

EDITAL N.º 005/2021 SMPU

Publicação Nº 3110575

Edital nº005/2021.

Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº087/2017, a Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, NOTIFICA o senhor João Francisco Dias e outro, portador do CPF nº101.942.749-34 referente ao imóvel localizado na Rua Monte Everest nº310, inscrição cadastral nº 01.02.006.0351.001, bairro Monte Alegre, neste Município, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de demolição de área construída sobre a vala.

O não cumprimento do Auto de Notificação por Infração e Embargo de Obra nº0011-R/2021, implicará nas penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº088/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2021.

ELOISA CHIAMULERA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br
e mural do paço municipal.

RESULTADO DO PR 34/2021 - FMS

Publicação Nº 3109653

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA/ FRACASSADA nos itens 11, 21, 22, 24, 28, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 54, 55, 61, 64, 67, 68, 81, 82, 84 E 85"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 21 de junho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3109763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D2F03EA7A225B1F4A127168BBB03A265D6F836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REFORMA DO CERFIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 13 (Treze) de julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net
Camboriú,21 de junho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 12/2021 -PMC

Publicação Nº 3109501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6A58E0F096A31B049C0F4CA82FECDC6B539B8FB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR SITUADO NA RUA VIENNA, BAIRRO SANTA REGINA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO E MEMORIAIS DESCRITIVOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (Nove) de Julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Camboriú, 21 de junho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 50/2021

Publicação Nº 3109727

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 50/2021)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Tatiane Maria Machado Fuckner e Irineu Woitskovski Júnior, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 50/2021, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli – CNPJ: 05.133.291/0001-00 e Porto de Areia Fragosos Ltda – CNPJ: 76.378.793/0001-49. A licitante Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli credenciou a Sra. Lilian Baumel Maahs como representante na sessão. A licitante Porto de Areia Fragosos Ltda credenciou o Sr. Guilherme Schiessl como representante na sessão. As licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A licitante Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). Passou-se a abertura do envelope da proposta e passou-se aos lances, obtendo o seguinte resultado:
ITEM 01 - Areia fina

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	68,00	66,50	1ª	HABILITADA
Porto de Areia Fragosos Ltda	67,90	66,90	2ª	--------

ITEM 02 - Areia grossa

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	68,00	67,10	1ª	HABILITADA
Porto de Areia Fragosos Ltda	67,90	67,30	2ª	--------

ITEM 03 - Areia média

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	68,00	66,80	1ª	HABILITADA
Porto de Areia Fragosos Ltda	67,90	66,90	2ª	-------

ITEM 04 - Pó de brita

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	68,00	64,70	1ª	HABILITADA
Porto de Areia Fragosos Ltda	67,90	64,90	2ª	---------

ITEM 05 - Brita nº 1

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Porto de Areia Fragosos Ltda	67,90	64,90	1ª	HABILITADA
Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli	68,00	65,00	2ª	---------

Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas primeira classificada em cada item, estando de acordo com o exigido no Edital. A Pregoeira declarou a empresa Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 e a licitante Porto de Areia Fragosos Ltda vencedora do item 05 da presente licitação, conforme valores na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 FMS

Publicação Nº 3109704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACA8BB329B7DA3C6798FC82813AADECA16565C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

IT	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	caixa	Alfinete com cabeça colorida, caixa com 50 unidades	5,38	53,80
2	80	unidade	Apontador de lápis, em material plástico	1,23	98,40
3	25	unidade	Arquivo de mesa para pastas suspensas em poliestireno tamanho 39X 17X46 cm	57,66	1.441,50
4	5	unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4" x 6"	58,00	290,00
5	5	unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5" x 8"	72,73	363,65
6	20	unidade	Bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/250fls	14,86	297,20
7	20	embalagem	Bloco recado adesivo colorido, 38x50cm, com 400 unidades	8,61	172,20
8	30	unidade	Bolsa transversal tipo carteira em lona, fio 10, tamanho 38x46cm, preta com 02 repartições internas, 02 repartições externas, dentre estas um deve ser bolso lateral com elástico para comportar garrafa do tipo squeeze, viés preto reforçado, alças com 5cm de largura com protetor para os ombros em produto resistente, 02 abotoadores de fivelas	68,20	2.046,00
9	100	unidade	Borracha branca	0,76	76,00
10	30	unidade	Caderno pequeno, capa dura com espiral, 96 folhas	6,68	200,40
11	25	unidade	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas	13,30	332,50
12	30	unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 folhas	9,30	279,00
13	10	unidade	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável	60,90	609,00
14	10	unidade	Caixa correspondência poliestireno dupla articulável	56,00	560,00
15	100	unidade	Caixa para arquivo morto em papelão	5,25	525,00
16	10	unidade	Calculadora de mesa, 12 digitos, tamanho aprox. 11x15cm	27,80	278,00
17	12	caixa	Caneta esferográfica azul, ponta 1,0mm com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	51,10	613,20
18	8	caixa	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades	50,66	405,28
19	5	caixa	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades	50,70	253,50
20	15	unidade	Caneta para retroprojetor, azul	4,20	63,00
21	15	unidade	Caneta para retroprojetor, vermelha	4,20	63,00
22	30	unidade	Capa de plástico para encadernação preta, A4	0,95	28,50
23	30	unidade	Capa de plástico para encadernação transparente, A4	1,09	32,70
24	40	unidade	Cartolina branca 66 X 96 180g	1,33	53,20
25	40	unidade	Cartolina colorida, cores diversas 66 X 96 180g	1,36	54,40
26	25	embalagem	Clips nº 2/0, embalagem com 500gr	11,96	299,00
27	15	embalagem	Clips nº 8/0, embalagem com 500gr	11,96	179,40
28	30	tubo	Cola bastão com 10gramas	3,05	91,50
29	20	frasco	Cola branca líquida, frasco com 90gr	3,04	60,80
30	2	frasco	Cola cascorez (cola branca) frasco com 1000ml	17,41	34,82
31	150	unidade	Corretivo em fita, 5mmx 6m	7,26	1.089,00
32	20	unidade	Corretivo líquido à base de água, 18ml	2,80	56,00
33	10	unidade	Dispensador de fita adesiva (12mm X 40 mm)	22,90	229,00
34	50	folha	E.V.A tamanho 40X60X2mm diversas cores	2,69	134,50
35	10	unidade	Espiral para encadernação 15mm	0,66	6,60
36	10	unidade	Espiral para encadernação 30mm	1,06	10,60
37	15	unidade	Espiral para encadernação 9mm	0,53	7,95
38	15	unidade	Estilete largo com trava de segurança	5,03	75,45
39	4	embalagem	Etiqueta 3,7cm x 10,7cm, folha com 20 unidades cada, embalagem com 100 folhas	50,83	203,32
40	2	caixa	Etiqueta em formulário contínuo 26x15x5, caixa com 45.000 etiquetas	299,96	599,92
41	10	unidade	Extrator de grampo	2,28	22,80
42	50	rolo	Fita adesiva marrom 25mmx50m	6,27	313,50
43	30	rolo	Fita adesiva transparente (durex) 12mmx40m	2,48	74,40
44	30	rolo	Fita adesiva transparente 25mmx50m	4,14	124,20

45	90	rolo	Fita crepe (25x50) BRANCA	6,91	621,90
46	6	unidade	Grampeador grande com capacidade para 50 folhas	58,63	351,78
47	15	unidade	Grampeador pequeno com capacidade para 15 folhas	23,51	352,65
48	30	embalagem	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades	6,59	197,70
49	5	unidade	Índice telefônico comercial, capa dura (126x215mm) com espiral	37,30	186,50
50	3	embalagem	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	59,99	179,97
51	30	unidade	Livro ata paginado 100 folhas, capa dura	16,73	501,90
52	20	unidade	Livro ata paginado, capa dura, com 200 folhas	28,23	564,60
53	10	unidade	Malote27cm de altura x 35 cm de comprimento confeccionado em nylon fechamento com zíper.	31,33	313,30
54	120	unidade	Marcador de texto, diversas cores	2,78	333,60
55	20	unidade	Molha dedo (umidificador de dedos - composição ácidos graxos e glicóis)	3,55	71,00
56	500	resma	Papel A4 210 X 297 mm 75g m² na cor branca, resma com 500 folhas	25,30	12.650,00
57	10	embalagem	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	54,20	542,00
58	50	folha	Papel cartão, diversas cores	1,51	75,50
59	50	metro	Papel contact transparente	4,15	207,50
60	100	metro	Papel Kraft, marrom	1,31	131,00
61	50	unidade	Papel lustroso, diversas cores	1,16	58,00
62	20	unidade	Pasta A-Z para arquivo	15,53	310,60
63	50	unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 02cm, vermelha, preta	5,06	253,00
64	50	unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 03cm, vermelha, preta	6,02	301,00
65	50	unidade	Pasta de plástico com elástico 25cm x 34cm x 04cm, vermelha, preta	6,86	343,00
66	50	unidade	Pasta de plástico com elástico tam. A4	3,79	189,50
67	50	unidade	Pasta de plástico com grampo tam. A4 - preta	3,36	168,00
68	50	unidade	Pasta de plástico em L tamanho A4	1,56	78,00
69	15	unidade	Pasta sanfonada A4 12 divisórias	38,60	579,00
70	150	unidade	Pasta suspensa cartão grampo kraft	2,79	418,50
71	5	unidade	Perfurador para papéis (c/ capacidade para 50 folhas)	84,83	424,15
72	20	unidade	Pincel anatômico azul	3,53	70,60
73	20	unidade	Pincel anatômico preto	3,53	70,60
74	20	unidade	Pincel anatômico vermelho	3,53	70,60
75	10	unidade	Porta canetas acrílico simples	14,30	143,00
76	10	unidade	Porta Clips	10,19	101,90
77	15	unidade	Prancheta de acrílico tamanho A4	17,60	264,00
78	5	unidade	Quadro de avisos mural com feltro para uso de alfinetes 60x90 com moldura em alumínio	140,70	703,50
79	50	unidade	Régua 30 cm (plástico transparente)	1,36	68,00
80	10	caixa	Tachinhas coloridas para mural - caixa com 50 unidades	9,26	92,60
81	20	unidade	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	19,00	380,00
82	5	frasco	Tinta para almofada de carimbo, azul 40ml	4,75	23,75
83	5	frasco	Tinta para almofada de carimbo, preta 40ml	4,75	23,75
84	5	frasco	Tinta para almofada de carimbo, vermelha 40ml	4,75	23,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 35.241,89	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento dos Documentos e das Propostas: das 0h do dia 22/06/2021 até às 8h45min do dia 05/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 05/07/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 21 de junho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO Nº 18/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

Publicação Nº 3110517

COMUNICADO Nº 19/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, comunica pelo Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente á Registro de Preços do Pregão nº 15/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Mão de Obra de Auto Elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 15/2021, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO Chevrolet Spin Placa QJG9245

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Peça	Motor de partida	825,00	825,00
VALOR TOTAL					R$ 825,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo Chevrolet Spin Placa QJG9245, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 18 de junho de 2021.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Frotas

COMUNICADO Nº 18/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

Publicação Nº 3109099

COMUNICADO Nº 18/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, comunica pelo Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 10/2021 do Pregão nº 07/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 07/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS: Renault Master – MJR5236 e Sprinter 415 CDI – QJQ6936:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	06	Unid.	Pneu 225/75 R16	884,00	5.304,00
02	06	Unid.	Bico de Pneu Curto	10,00	60,00
			TOTAL		5.364,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção dos Veículos: Renault Master Placa MJR5236 e Sprinter 415 CDI Placa QJQ6936, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro Município em Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 16 de junho de 2021.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Frotas

COMUNICADO Nº 20/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

Publicação Nº 3110518

COMUNICADO Nº 20/2021 – SERVIÇO DE FROTAS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, comunica pelo Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente á Registro de Preços do Pregão nº 15/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Mão de Obra de Auto Elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 15/2021, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA CONSERTO DO VEÍCULO Sprinter 416 Placa RLE1A32

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	Unid.	Kit Strobo	740,00	740,00
02	08	Unid.	Farol Led Strobo avulso	320,00	2.560,00
03	20	Mts	Fio para Instalação 1,5mm	4,00	80,00
04	01	Unid.	Porta Fusível	10,00	10,00
05	10	Unid.	Espaguete Liso	2,50	25,00
VALOR TOTAL					R$ 3.415,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo Sprinter 415 Placa RLE1A32, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 18 de junho de 2021.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Frotas

DECRETO Nº 13.875 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109093

DECRETO Nº 13.875 DE 21 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS SUPLENTES, MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 3.907, em seu Artigo 3º; Decreta:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Danielle Almeida da Guia;
Suplente: Mário César Deunisio.

b) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Cleber Rotter;
Suplente: Airton Martins.

c) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Lais Silva Scheffer
Suplente: Ana Flávia Marciniak Rocha.

d) Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Jaqueline Soraya Amorim Tabert;
Suplente: Silon Flores.

e) Secretaria Municipal de Finanças.
Titular: Camila Braun Machado;
Suplente: Ana Claudia Munhoz.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Titular: Ruben Eliézer Bahr;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Valdete Arbigaus Bahr;
Suplente: Hilda Salete Simões de Salles Munhoz.

b) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Sandra Terezinha Boettger;
Suplente: Maria Sebastiana Alves.

c) Organizações e Representantes de Usuários.
Titular: Margarida Damázio Franco Feliciano;
Suplente: Vera Lucia Cubas Marciniak.

Segmento: Organizações e Representantes de Trabalhadores do SUAS:

d) Representação: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Wanderléia Furtado;
Suplente: Ester de Oliveira.

e) Representação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Dolores Walter.
Titular: Cristiane do Rocio Odia;
Suplente: Camila Suelen dos Santos.

Segmento: Remanescente do segmento de Entidades por não haver outra Entidade inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social: Organizações e representantes de trabalhadores do SUAS e Organizações e representantes de usuários.

f) Representação: Fundação Educacional de Campo Alegre – FECAMPO
Titular: Ivo Kestering;
Suplente: Antônio Denilton Nenevê.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Camila Suelen dos Santos;
Vice-Presidente: Hilda Salete Simões de Salles Munhoz;
Primeira Secretária: Ana Luiza Telma;
Segunda Secretária: Ana Claudia Munhoz;
Tesoureiro: Airton Martins;
Gestora: Ana Lúcia Piski

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.205 de 04 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.876 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109990

DECRETO Nº 13.876 DE 21 DE JUNHO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, DESTE MUNICÍPIO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica do Municipal, em promulga em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação de Bem Público Imóvel, do Poder Executivo Municipal, para fins de Concessão de Uso

de Espaço Público.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de que trata o caput deste artigo, será composta pelos seguintes membros, Servidores Públicos Municipais:

I – SANDRO LUIZ FRIEDRICH – Fiscal de Tributos II, matrícula funcional nº 000742;
II – ANA FLAVIA MARCINIAK ROCHA – Agente Administrativo II, matrícula funcional nº 000777;
III – LUCINEI JOSÉ ODIA – Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, registro no sistema nº 955222.

Art. 2º A Comissão de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, deverá fornecer a avaliação do referido Bem Público Imóvel, registrado sob nº 34912 no Patrimônio do Poder Executivo deste Município, por Resolução, juntada a fotocópia da ata da referida avaliação, para posterior encaminhamento a Chefe do Poder Executivo Municipal Homologar e publicar no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.877 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110029

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.877 DE 21 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com GABRIELA FÜRST FUHRMANN, do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de junho de 2021.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de junho de 2021 sob nº 011774.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.256 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110649

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.256 DE 21 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal CLEBER ROTTER, matrícula funcional nº 000957, registro no sistema sob nº 955841, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 02 de junho de 2021, sob nº 010812.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.257 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110650

PORTARIA Nº 19.257 DE 21 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando que as referidas Progressões Funcionais consistem em direito dos Servidores Públicos Municipais e legalmente previstos em Lei;

Considerando que as Progressões Funcionais Por Desempenho e Capacitação, foram concedidas pela Portaria Municipal nº 17.982 de 07 de maio de 2020;

Considerando que à época da concessão das referidas Progressões foi decidido que a diferença apurada das mesmas, somente seriam pagas após o término da situação de emergência/calamidade pública devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, que há disponibilidade financeira do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a fundamentação legal na Legislação Municipal pertinente vigente; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diferenças apuradas das Progressões Funcionais de Desempenho e Por Capacitação, concedidas pela Portaria nº 17.982 de 07 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal ELENA GORNIAK, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2021 será pago o valor de R$ 1.270,15 (um mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), correspondente ao valor das Progressões Funcionais de Desempenho e Por Capacitação, concedidas a partir da data de 13 de março de 2019, já descontado o valor de R$ 196,68 (cento e noventa e seis reais, sessenta e oito centavos), valor este referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina. O valor de R$ 309,06 (trezentos e nove reais e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal "Poder Executivo Municipal" ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Por Desempenho e Capacitação,

devidamente arquivada junto à pasta funcional da Servidora Pública Municipal Elena Gorniak.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.258 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110680

PORTARIA Nº 19.258 DE 21 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando que as referidas Progressões Funcionais consistem em direito dos Servidores Públicos Municipais e legalmente previstos em Lei;

Considerando que as Progressões Funcionais Por Desempenho e Capacitação, foram concedidas pela Portaria Municipal nº 17.988 de 07 de maio de 2020;

Considerando que à época da concessão das referidas Progressões foi decidido que a diferença apurada das mesmas, somente seriam pagas após o término da situação de emergência/calamidade pública devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, que há disponibilidade financeira do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a fundamentação legal na Legislação Municipal pertinente vigente; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diferenças apuradas das Progressões Funcionais de Desempenho e Por Capacitação, concedidas pela Portaria nº 17.988 de 07 de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA PADILHA PEYERL, matrícula funcional nº 000551, registro no sistema sob nº 954660, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2021 será pago o valor de R$ 902,23 (novecentos e dois reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor das Progressões Funcionais de Desempenho e Por Capacitação, concedidas a partir da data de 1º de junho de 2019, já descontado o valor de R$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais, trinta centavos), valor este referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina. O valor de R$ 223,61 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal "Poder Executivo Municipal" ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Por Desempenho e Capacitação, devidamente arquivada junto à pasta funcional da Servidora Pública Municipal Maria Olívia Padilha Peyerl.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.259 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110681

PORTARIA Nº 19.259 DE 21 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando que a referida Progressão Funcional consiste em direito dos Servidores Públicos Municipais e legalmente previsto em Lei;

Considerando que a Progressão Funcional Por Desempenho e Capacitação, foi concedida pela Portaria Municipal nº 18.515 de 17 de novembro de 2020;

Considerando que à época da concessão da referida Progressão foi decidido que a diferença apurada da mesma, somente seria paga após o término da situação de emergência/calamidade pública devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, que há disponibilidade financeira do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a fundamentação legal na Legislação Municipal pertinente vigente; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diferença apurada da Progressão Funcional de Desempenho e Por Capacitação, concedida pela Portaria nº 18.515 de 17 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal ARLETE JÖRGENSEN SCHIESSL, matrícula funcional nº 0232, registro no sistema sob nº 437501, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll".

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2021 será pago o valor de R$ 964,04 (novecentos e sessenta e quatro reais, quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão Funcional de Desempenho e Por Capacitação, concedida a partir da data de 1º de março de 2020, já descontado o valor de R$ 156,94 (cento e cincoenta e seis reais, noventa e quatro centavos), valor este referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina. O valor de R$ 246,62 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal "Poder Executivo Municipal" ao IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A planilha com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Por Desempenho e Capacitação, devidamente arquivada junto à pasta funcional da Servidora Pública Municipal Arlete Jörgensen Schiessl.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.260 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110682

PORTARIA Nº 19.260 DE 21 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, Municipal SANDRA ADRIANE PRESTES DE SOUZA INGLÊZ, matrícula funcional nº 000143, registro no sistema sob nº 104210, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "F" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "G" no valor de R$ 4.322,90 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais, noventa centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal

nº 088, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de junho de 2021, será pago o valor de R$ 986,98 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de outubro de 2020, já descontado o valor de R$ 156,25 (cento e cincoenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 245,54 (duzentos e quarenta e cinco reais e cincoenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 34/2021 - IPRECAL

Publicação Nº 3109205

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 34/2021

AUTARQUIA:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL
DESTINO:	Divisão de Manutenção do IPRECAL
FINALIDADE: JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para Atualização e adequação "as built" dos projetos, planilhas e memoriais, referente a obra de execução da Sede do IPRECAL. Todos os projetos (Arquitetônico; Estudo preliminar; Projeto Legal; Anteprojeto; projeto executivo; Estrutural; Hidrossanitário; Elétrico; Preventivo de incêndio; Aproveitamento de água pluvial; Lógica (telefonia, internet e energia solar) e documentos complementares (Memoriais descritivos; Planilha orçamentária detalhada; e Cronograma físico financeiro) relacionados á execução da obra Sede do IPRECAL foram elaborados pela empresa MATILDE IHVENS GUIMARAES SILVA - ELEMENTAL URBANISMO E ARQUITETURA (CNPJ: 32.837.297/0001-30), conforme Autorização de Fornecimento nº 47/2019. Ocorre que por consequência da rescisão unilateral do contrato nº 08/2020, firmado com a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI – ME, por inexecução contratual (atraso na execução da obra), necessário se faz a atualização e adequação dos projetos, planilhas e memoriais, para que o IPRECAL possa dar início a uma nova licitação para a continuidade da obra, objeto do processo licitatório nº 04/2020 TP. Como se trata de uma obra que ficou incompleta, se faz necessário a realização de laudos de arquitetura e engenharia e levantamentos para a elaboração de projeto "as built" da construção, para que seja possível adequar os projetos à realidade e dar continuidade às obras com total segurança e sem prejuízo ao investimento já feito na construção, e ainda, melhorar algum detalhamento anteriormente não previsto, conforme segue. As modificações ao projeto inicial se referem a: • Adequar o projeto e documentos complementares com as alterações anteriormente previstas no processo licitatório nº 04/2020 (aditivos de acréscimos e supressões); • Alterações nas plantas baixas dos projetos arquitetônico, elétrico, lógica, telefonia e hidrossanitário do pavimento inferior e superior, por motivo de uma maior utilização da área útil construída; • Alterações no projeto da rampa de acessibilidade para pedestres, substituindo o acesso da porta lateral para a porta frontal, melhorando a acessibilidade; • Aplicação de reboco nos muros de contenções; • Nivelamento/enchimento de solo na área de estacionamento, para preparação da execução do pavimento; • Revisão do muro de divisa tanto na parte da frente como na parte de trás da edificação; • Fechamento (em alvenaria ou concreto) na parte do encontro da laje do estacionamento com o solo (na parte da frente da edificação), para evitar problemas de erosão do solo; • Alteração no acabamento na laje do estacionamento; • Alterações no sistema sanitário (colocar na parte de fora da edificação); • Alteração na cisterna de reaproveitamento da água da chuva, colocar no nível do terreno.

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR:	A alteração do projeto arquitetônico por outro profissional pode representar violação de direitos autorais do arquiteto que elaborou o projeto original, cabendo indenização. A jurisprudência brasileira tem se demonstrado protetiva neste sentido, resguardando o direito autoral dos arquitetos. Neste cenário, a Lei n. 5.194/96, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, determina em seu artigo 18 que "as alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado".

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:	O valor apresentado é de mercado, baseado em pesquisa de preços por m2 de

FORNECEDOR: MATILDE IHVENS GUIMARAES SILVA - ELEMENTAL URBANISMO E ARQUITETURA (CNPJ: 32.837.297/0001-30)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
01	01	Serviço	Atualização e adequação "as built" dos projetos, planilhas e memoriais, referente a obra de execução da Sede do IPRECAL	7.000,00

DOTAÇÃO:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94.00	IPRECAL - Instituto de Previdência Social
Unidade	94.01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	11	Administração geral
Programa	66	Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL
Elemento de Despesa	3.3.90.35 (5)	Serviços de Consultoria
Recurso	141	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS

CAMPO ALEGRE/SC, 18 DE JUNHO DE 2021.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

	RATIFICO A DECISÃO, publique-se

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 24/2021

Publicação Nº 3109256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F3424C355DA1F870EA992BD23308E9DFC0CD6CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 656/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 656/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 24/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, BRITA GRADUADA, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICO MONOFÁSICO, RACHÃO E MEIO FIO, para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Campo Erê. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 21 de junho de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL TP 11/2021

Publicação Nº 3110369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA35F50333B50BB263F35E04D341B8A8F8A574B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 665/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2021, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 665/2021 na modalidade de Tomada e Preço Nº 11/2021, tipo menor Menor preço - Global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO NA LINHA ÁREA NOVA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 21 de junho de 2021. Gilmar Fior de Medeiro – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/21 - FUNDECAMPOS

Publicação Nº 3109215

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 05 de julho de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 22 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2021 - FMS

Publicação Nº 3110009

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, torna público que fará realizar no dia 06 de julho de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 22 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 46/21

Publicação Nº 3109211

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 91/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de julho de 2021 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS, PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 22 de Junho de 2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 04/2021

Publicação Nº 3110566

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de julho de 2021 às 14h30min, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ERNESTO ZORTÉA II, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 21 de junho de 2021.

DECRETO Nº. 8.949, DE 21 DE JUNHO DE 2021. ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 8.937 DE 29 DE MAIO DE 2021 QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109412

DECRETO Nº. 8.949, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 8.937 DE 29 DE MAIO DE 2021 QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO que as informações repassadas pela Defesa Civil Estadual dão conta de que o evento meteorológico que assolou o Município de Campos Novos teve início na noite do dia 28 e madrugada do dia 29 de Maio do presente ano, causando inúmeros estragos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº. 8.937 de 29 de Maio de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, com base na IN 36/2020, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Campos Novos em virtude do desastre classificado e codificado como tornado COBRADE 1.3.2.1.1."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente decreto em 21 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA N° 1084/2021

Publicação Nº 3109491

PORTARIA Nº. 1084/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor CHARLAN BRANDÃO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme Protocolo nº 131/SMS/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1085/2021

Publicação Nº 3109486

PORTARIA Nº. 1085/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora CRYSTIANE LARSEN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 14/06/2021, conforme Protocolo n° 2.917/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1086/2021

Publicação Nº 3109484

PORTARIA Nº. 1086/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora CRYSTIANE LARSEN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 14/06/2021, conforme Protocolo n° 2.918/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1087/2021

Publicação Nº 3109481

PORTARIA Nº. 1087/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 10/06/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Fábia Chagas Antunes de Sousa, qual encontra-se em processo de readaptação. Vaga ocupada pela servidora contratada Patrícia Brandl Porta Evangelista, qual encontra-se afastada das atividades presenciais por pertencer ao grupo de risco para COVID-19, conforme Memorando nº 12.449/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada JOSIANE FELICIO DE CASTRO SCHIPITOSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 09/06/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Josiane Artner Figura, qual encontra-se em processo de readaptação, conforme Memorando nº 12.449/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada ROSANE GRESCHECHEN GONCALVES PADILHA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Milene de Fátima Prado Dumke, qual gozará de férias neste período, conforme Memorando nº 12.449/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 14/06/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Silvia Wieczorkievicz Cavalheiro, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 12.449/SME/2021.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1088/2021

Publicação Nº 3109476

PORTARIA Nº. 1088/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 67 da Lei nº 8. 666/1993 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, os seguintes servidores de cada Secretaria, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

a) José Carlos Herbst;
b) Andreia Fontana Kauva.
II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Angélica Hoffmann;
b) Luis Fernando da Cruz Vieira Magalhães.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Marina Nishimori Olescowicz;
b) Julia Tremel de Carvalho.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Thaynara Lech Wendt;
b) Karla Fátima Brey Lachamm.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Jeferson Mortean Gonçalves;
b) José Darci de Moura Bueno.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Aline Rafaela Ennes Macolossi;
b) Edmar Gonçalves Padilha.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rafaeli Maize Zieruth;
b) Danielle Ludka.
VIII – Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

a) Gustavo Grilo Barros;
b) Felipe Pflanzer.

IX – Fundação Cultural de Canoinhas:

a) Carla Sussembach;
b) Kelly Cristina Massaneiro.

X – Setor de Supervisão e Controle de Frota:

a) Everton Ramthum;
b) Adelmo de Carvalho.

XI – Secretaria Municipal de Habitação:

a) Etiene Jaqueline Prado de Almeida
b) Michele Fernanda Gonçalves Padilha Pereira.

XII – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a) Nelson Verela de Oliveira;
b) Marco Angelo Golanovski.

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Benedito Therezio de Carvalho;
b) Tiago Murbach.

Art. 2º - O Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Angelo Vinicius Bonete, fica responsável pela fiscalização das condições de segurança e conforto dos trabalhadores terceirizados, podendo inclusive, paralisar a obra em caso de risco iminente e grave.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 445/2021.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1089/2021

Publicação Nº 3109472

PORTARIA Nº. 1089/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA WAGNER MARKIV, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções na Central de Informações da COVID -19, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.868/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1090/2021

Publicação Nº 3109437

PORTARIA Nº. 1090/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SELMA FRANZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, sendo 20 horas matutino, no CEI Vinicius de Moraes, 20 horas vespertino, na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira. Passa a atuar como Professora Readaptada, 40 horas semanais no CEI Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.654/SME/2021.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DULCE TEREZINHA ROMÃO, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, período matutino, no CEI Prefeito Antônio Souza Costa. Passa a atuar como Professora Readaptada, 20 horas semanais, período matutino no CEI Nathan Zugmman, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.654/SME/2021.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CATARINA RUTHE PINTO THEODOROVITZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas semanais, no CEI Pedro Bandeira. Passa a atuar como Professora Readaptada, 40 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.654/SME/2021.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SIOMARA VOIGT MACHADO, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais 40 horas semanais, sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires. Passa a atuar como Professora Readaptada, 40 horas semanais na EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.654/SME/2021.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANA LEONI RISKE MARCOS, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, na EBM Alzirinha da Silva Correa. Passa a atuar como Professora Readaptada, 40 horas semanais na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2021, conforme Memorando nº 12.654/SME/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1091/2021

Publicação Nº 3109418

PORTARIA Nº. 1091/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerado JOÃO DILES DA SILVEIRA, servidor Inativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/06/2021, por motivo de seu falecimento, conforme Memorando nº 12.357/SMAFO/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1092/2021

Publicação Nº 3109422

PORTARIA Nº. 1092/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ZENICI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 23/06/2021 a 02/07/2021, conforme Memorando nº 12.850/SEMAS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1093/2021

Publicação Nº 3109434

PORTARIA Nº. 1093/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MICHELE DE MATTOS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxíliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, conforme Memorando nº 12.441/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1094/2021

Publicação Nº 3109427

PORTARIA Nº. 1094/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, no período de 28/06/2021 a 07/07/2021, conforme Memorando n° 12.830/SMS/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1095/2021

Publicação Nº 3109430

PORTARIA Nº. 1095/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021
Art. 1º - Fica contratada DANIELA LEANDRO, no cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therezio de Carvalho, no período de 11/06/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 12.555/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada SAILA REGINA SORG, no cargo de Professor de Anos Inicias, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 14/06/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Silvia Wieczorkievicz Cavalheiro, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 12.555/SME/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1096/2021

Publicação Nº 3109517

PORTARIA Nº. 1096/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratado ANTONIO ALVACIR VOZNIAK, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar no Polo de Atendimento Remoto, no período de 14/06/2021 a 14/12/2021. Vaga temporária/transitória, enquanto ocorrer o atendimento de alunos que optaram pelo Modelo 100% Remoto, conforme Memorando nº 12.645/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1097/2021

Publicação Nº 3109506

PORTARIA Nº. 1097/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratado NOEL IACHITZKI, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 17/06/2021 a 11/10/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosicler Schulka, qual encontra-se afastada para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 12.913/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1098/2021

Publicação Nº 3109502

PORTARIA Nº. 1098/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor ALINOR FAGUNDES DA SILVA, efetivo no cargo de Jardineiro, atuando junto a Secretaria Municipal da Meio Ambiente, a partir de 25/06/2021 a 19/12/2021, conforme Memorando nº 13.094/SEMMA/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1099/2021

Publicação Nº 3109497

PORTARIA Nº. 1099/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais, atuando na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 22/05/2021 a 21/07/2021, conforme Memorando nº 13.030/SME/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1100/2021

Publicação Nº 3109518

PORTARIA Nº. 1100/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARGARETH BORA BUNN, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, atuando na EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/06/2021 a 15/08/2021, conforme Memorando nº 13.077/SME/2021 e atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1101/2021

Publicação Nº 3109536

PORTARIA Nº. 1101/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GISLAINE GARRET PAZDA, contratada no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, atuando na EBM. Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/06/2021 à 15/08/2021, conforme Memorando nº 13.079/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1102/2021

Publicação Nº 3109540

PORTARIA Nº. 1102/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor AMARO COLAÇO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, conforme Memorando nº 13.090/SMO/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1103/2021

Publicação Nº 3109543

PORTARIA Nº. 1103/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora TANIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Memorando nº 13.001/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1104/2021

Publicação Nº 3109549

PORTARIA Nº. 1104/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANESSA FERREIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, conforme

Protocolo nº 2.989/SEMAS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 62/2021 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 3109733

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1811-0399-049	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE62/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS ESCOLAS E CEIRS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 8315 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 07.634.816/0001-16 **Valor total (R$):** 7.226,05

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/06/2021	1	66758 - KITS JARDINAGEM COM TRÊS PEÇAS CONTENDO 01 PAZINHA LARGA, 01 PAZINHA ESTREITA E 01 ANCINHO COM TRÊS DENTES **Marca:** bastfer	KIT	55,00000	16,40000	902,00
18/06/2021	8	52637 - SERROTE DE PODA COM CABO **Marca:** VONDER	UNIDADE	10,00000	41,98000	419,80
18/06/2021	9	4762 - BANDEJA PLÁSTICA **Marca:** bom cultivo	UNIDADE	100,00000	9,00000	900,00
18/06/2021	12	66761 - VASSOURA METÁLICA CABO REGULÁVEL 22 ARAMES **Marca:** FAMASTIL	UNIDADE	35,00000	21,55000	754,25
18/06/2021	16	66763 - FURADEIRA DE IMPACTO MD 3/8 570W 6604 220V **Marca:** PHILCO	UNIDADE	10,00000	200,00000	2.000,00
18/06/2021	17	52620 - SERRA TICO TICO **Marca:** PHILCO	UNIDADE	10,00000	225,00000	2.250,00

Fornecedor: 12700 - S. C. TURQUINO MACKERT **CPF/CNPJ:** 12.654.502/0001-15 **Valor total (R$):** 1.120,00

18/06/2021	6	64669 - TESOURA DE PODA **Marca:** tesoura	UNIDADE	40,00000	28,00000	1.120,00

Total Adjudicado (R$): 8.346,05

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 8.346,05

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

22/06/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3538 Página 257

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 65/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3109735

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1740-0312-308	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE65/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS, PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 6032 - JÚLIO SILVESTRI FILHO ME **CPF/CNPJ:** 15.608.150/0001-50 **Valor total (R$):** 69.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/06/2021	2	42350 - PARAFUSO 5/8 EM AÇO COM PORCAS **Marca:** TFUSO	UNIDADE	1.000,00000	5,00000	5.000,00
18/06/2021	3	66789 - PARES DE LÂMINA 8 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - COTA RESERVADA **Marca:** METISA	PAR	15,00000	1.080,00000	16.200,00
18/06/2021	4	42766 - PARES DE LÂMINA 8 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - AMPLA CONCORRÊNCIA	PAR	45,00000	1.080,00000	48.600,00

Fornecedor: 12702 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU **CPF/CNPJ:** 20.363.508/0001-61 **Valor total (R$):** 51.268,05

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/06/2021	1	42768 - PARES DE LÂMINAS 09 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB **Marca:** METISA	PAR	45,00000	1.139,29000	51.268,05

Total Adjudicado (R$): 121.068,05

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 121.068,05

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PMC 34.2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3109749

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1571-7373-264	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE34/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 12633 - FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA **CPF/CNPJ:** 33.932.632/0001-42 **Valor total (R$):** 309.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/06/2021	21	26386 - FONTE ATX 500 W	UNIDADE	100,00000	242,00000	24.200,00
		Complemento do item: Informações Técnicas: Padrão ATX: 12V Ventilador: 12 cm Potência: 500W Bivolt Automática Conectores: Conector MB ATX (24 pinos): 1 Conector ATX 12V (4 pinos): 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Garantia do Fornecedor: 12 meses				
		Marca: BRX				
18/06/2021	113	66380 - COMPUTADOR COMPLETO TIPO 1.	UNIDADE	90,00000	3.170,00000	285.300,00
		Complemento do item: AMPLA DISPUTA - Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior: Processador – Processador de no mínimo 2 núcleos com performance, mínima, de 2800 (dois mil e oitocentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Processador gráfico integrado; Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Celeron G5905, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Armazenamento – SSD com capacidade mínima de 120GB; Velocidade de leitura de, no mínimo, 500 MB/s; Velocidade de gravação de, no mínimo, 350 MB/s; Memória - No mínimo 8GB ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento. Multimídia – Leitora de CD/DVD +/- RW ; Teclado - 107 teclas padrão ABNT2, com conector USB, cabo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, resistente a respingos, teclas de perfil plano e silenciosas, 10 milhões de toques de durabilidade por tecla. Garantia de 3 anos do fabricante. Marca de referência: Logitech K120, porém, serão aceitos outros teclados de qualidade igual ou superior. Mouse - padrão com conector USB com no mínimo 1000dpi de resolução, cabo de no mínimo 1,5 metros de comprimento, 3 botões com Scroll, rolagem multidirecional, desenhado para conforto para ambas as mãos, não serão aceitos mouses de tamanho pequeno. Garantia de 3 anos do fabricante. Marca de referência: Logitech M90, porém, serão aceitos outros mouses de qualidade igual ou superior. Mousepad ergonômico com apoio para punho em gel. Caixa de Som USB 3W Placa Mãe - 4x conectores SATA 3; 1x conector M.2; 2x soquetes memória DDR4; 1x Slot PCI Express X16, 1x PCI Express x1; 6x portas USB com no mínimo 2x portas USB 3.0; 1x porta RJ-45; 1x porta teclado/mouse PS2; Som Integrado, com recursos de saída de áudio, de alta definição; 1x Interface de Áudio LINE-IN/LINE-OUT/MIC; 1x conexão para vídeo VGA e 1x para HDMI; Controlador de Vídeo: Controlador Integrado com memória de no mínimo 256mb; Gabinete – padrão Torre ATX; cor preta; o gabinete deverá possuir no mínimo 1x baia externa 5,25", 2 internas 3.5"; 2x internas 2.5"; 2x USB. Fonte de Alimentação - com potência mínima de 300W de potência real; com certificação 80 Plus; Bivolt com seleção automática 110/220 Volts. Monitor - Monitor LED de no mínimo 19,5 polegadas, com resolução de, no mínimo, 1600x900, Brilho de no minímo 200 cd/m2 e Contraste igual ou superior a 1.000:1; Deverá possuir entrada de vídeo HDMI. No-Break: 600 Va Bivolt - Tensão: Entrada 110/220 Volts Saída 110volts (Bivolt); - Potência nominal: 600/600 Va; - Led no painel frontal que sinaliza que o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga; - Chave liga/desliga embutida: a fim de evitar o desligamento acidental; - Porta fusível externo; - Construído em plástico anti-chama; - No mínimo com 4 tomadas; - Sistema Operacional Windows 10 Pro Português e licença de uso; - Garantia do Fornecedor: 12 meses				
		Marca: IDEALPC/PCTOP/TS SHARA				

Fornecedor: 12068 - VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI **CPF/CNPJ:** 33.419.290/0001-61 **Valor total (R$):** 17.250,00

18/06/2021	80	29073 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA.	UNIDADE	15,00000	1.150,00000	17.250,00
		Complemento do item: Modelo de Referência: Impressora Brother HL-1212w, porém, serão aceitas outras impressoras com especificação/configuração equivalente, suprimento (toner compatível novo) com rendimento equivalente e custo do suprimento equivalente ou inferior. - Tecnologia Laser; - Impressão: Até 21 ppm em preto-e-branco (A4); saída da primeira página em preto-e-branco menos de 10 segundos. - Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi - Processador: 200 MHz - Memória: 32 MB - Papel: Manuseio: Bandeja de entrada para 150 folhas; Tamanhos: A5 até Ofício. - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade e WiFi - Com cabo USB incluso. - Garantia de 12 meses. - Compatível com: Windows XP / Vista / 2003 Server / 2008 Server / Windows 7 (32/64 bits)/ Windows 8 (32/64 bits) / Windows 10 (32/64 bits) / Linux; Garantia: 12 meses de garantia				
		Marca: BROTHER				

Total Adjudicado (R$): 326.750,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 326.750,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/ICPREV - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/ICPREV

Publicação Nº 3109927

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/ICPREV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/ICPREV
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, CNPJ nº. 24.767.074/0001-16, situado à Rua Getúlio Vargas, 94, Centro, Canoinhas-SC, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº 02/2021/ICPPREV, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS EM CONJUNTO COM A CESSÃO DE DIREITOS DE USO SOFTWARE E SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, DESTINADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV está suspenso em virtude de solicitação do Departamento Jurídico do Município. Após análise, será publicado aviso com nova data para abertura das propostas através do site www.icprev.sc.gov.br e Diário Oficial. Morgana Dirschnabel Lessak – Diretora Executiva.

Capinzal

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2021

Publicação Nº 3108687

EDITAL
Processo Licitatório Nº 0082/2021
Dispensa de Licitação Nº 0020/2021

VERANICE MARIA LOVATEL, Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DO OBJETO
O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do "Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL", destinado para os alunos dos 9º anos do ensino fundamental, com turmas de 15 alunos, no período de julho a dezembro de 2021, com aulas presenciais, com carga horária total de 60 horas. Com Recursos FUNDEB e Salário Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA
Orientar os jovens do século XXI sobre escolhas e profissões é papel da escola para o exercício da cidadania. Um estudante do ensino fundamental deve ir se familiarizando com o tema e suas abordagens, pois a diversidade de opções cresce a cada ano e é comum a insegurança em relação ao futuro e as perspectivas de vida.
Com a pandemia, a insegurança foi aumentando, gerando outros medos e conflitos internos. Assim, o projeto de Orientação Profissional é uma estratégia desenvolvida com alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, de toda a rede municipal, para subsidiar e mostrar algumas possibilidades de escolhas que podem ser realizadas em nosso município.
A parceria com o SENAI neste momento é oportuna e necessária, pois além de colocar nossos jovens em contato com outras possibilidades de futuro, oportunizará a experimentação na área da elétrica e na área da química, complementando inclusive, alguns conceitos e conteúdos relativos ao conhecimento de química geral, reconhecendo de que forma esses conhecimentos podem ser aplicados no dia a dia.
A parceria fortalece ainda, a necessidade de resgatar o vínculo com a escola, com o aprender fazendo, com o estudo complementar, colocando os jovens em ação novamente resgatando a autoestima e superando alguns dos desafios do isolamento forçado de 2020.
Com o desenvolvimento deste projeto queremos também, que nossos alunos possam identificar aptidões e buscar novas oportunidades de formação profissional e pessoal, pois como pessoa podem sentir-se útil e produtivo para a família e sociedade, além de ocupar-se e ocupar seu tempo com algo prazeroso e que agregará valor em sua formação.
A Orientação Profissional é também um processo científico que visa auxiliar o aluno a escolher uma ocupação e a conscientizar-se sobre os fatores que interferem na escolha. O trabalho de orientação profissional tem como ponto de partida a necessidade, cada vez mais presente, de orientar os educandos na realização de uma escolha profissional consciente e adequada ao seu projeto de vida.
Os assuntos abordados serão os seguintes, conforme Proposta em anexo:
Modulo I

CURSO Carga horária 30 horas	Conteúdos/objetivo :
Eletricidade Básica	- Oportunizar aos jovens a experimentação na área da elétrica através de experimentos diversos e montagens de circuitos elétricos básicos com tensão entre 6v e 220v sob a supervisão de profissional qualificado.

Modulo II

CURSO Carga horária 30 horas	Conteúdos/objetivo :
Química Aplicada à Práticas Profissionais	Oportunizar aos jovens a experimentação aplicando e experimentando princípios e leis fundamentais das reações e dos processos químicos básicos, relativos ao conhecimento de química geral, reconhecendo de que forma esses conhecimentos são aplicado no seu dia a dia e na sua profissão.

Com esta oportunidade, através da contratação do SESI/SENAI, acredita-se que os estudantes do 9º ano do ensino fundamental, terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas áreas de química e física(eletricidade) e desenvolver uma relação mais próxima com o mundo do trabalho, abrindo um leque de possibilidades para suas carreiras profissionais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação encontra respaldo no art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.
Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A Secretaria Competente optou pela Empresa que segue abaixo relacionada para o fornecimento do objeto, uma vez que esta atende de

forma satisfatória e também por estar com sua regularidade fiscal válida.
Denominação Social: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ sob nº 03.774.688/0032-51
Endereço: Rua Emelinda Debastiani Thomazoni, 400 - Loteamento Lar Imóveis, Capinzal - SC CEP 89.665-000
REPRESENTADO POR: Gerente Executiva Silvana Meneghini, inscrita no CPF nº 892.834.909-59.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
No que se refere à justificativa do preço a empresa acima é qualificada e compatível para execução dos serviços, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6	Mês	Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL", destinado para os alunos dos 9º anos do ensino fundamental, com turmas de 15 alunos, no período de julho a dezembro de 2021, com aulas presenciais, com carga horária total de 60 horas. Obs: 05 turmas de alunos. Valor Por turma mensal: R$ 2.126,60.	R$ 10.633,00	R$ 63.798,00

Valor Total: 63.798,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Recursos: FUNDEB e Salário Educação

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - 2021:
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
86	2043 – Manutenção ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas
87		

7. DA VIGÊNCIA
O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.
A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.
Capinzal-SC, 18 de junho de 2021.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0128/2021 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Publicação Nº 3108914

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0128/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Valor ..... : 63.798,00 (sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais) Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021 Processo_Licitatório....: 00082 / 2021 Objeto ..... : Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do "Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL", destinado para os alunos dos 9° anos do Ensino Fundamental, com turmas de 15 alunos, no período de julho a dezembro de 2021, com aulas presenciais, com carga total de 60 (sessenta) horas. Com Recursos FUNDEB e Salário Educação.		
Capinzal, 21 de Junho de 2021		

PMC TA 002/2021 C037 - DELAZERI ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 3108690

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 002/2021 C037 - Contrato Nº: 0037/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 21/06/2021 Término: 11/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Processo_Licitatório....: 00014 / 2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 165/2021, reajustando o valor dos itens 7, 48, 54, 99, 104, 107 e 129, a partir da presente data, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
7	Açúcar branco cristal. 5kg.	UNID.	12,95	**14,49**
48	Café solúvel granulado, 200 gramas.	UNID.	8,05	**8,45**
54	Carne bovina tipo moída, patinho...	KG	14,99	**22,87**
99	Leite esterilizado integral UHT. 1 litro...	LT	3,05	**3,50**
104	Macarrão com ovos, tipo parafuso, 500 gramas.	UNID.	1,69	**1,98**
107	Macarrão tipo espaguete. 500 gramas.	UNID.	1,65	**1,94**
129	Óleo de soja refinado. Embalagem 900 ml.	UNID.	6,32	**7,62**

Capinzal, 21 de Junho de 2021

PORTARIA 0588/2021

Publicação Nº 3109283

PORTARIA Nº 0588, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Adriana Antunes da Costa Perin, matrícula nº 304891/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência A e passa a ocupar a classe 9, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0589/2021

Publicação Nº 3109284

PORTARIA Nº 0589, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:
Art. 1º Promover a servidora Adriana Surdi Martinelli, matrícula nº 304972/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0590/2021

Publicação Nº 3109285

PORTARIA Nº 0590, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Adriana Toaldo, matrícula nº 321281/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0591/21

Publicação Nº 3109286

PORTARIA Nº 0591, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Analine Basei, matrícula nº 326569/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0592/2021

Publicação Nº 3109287

PORTARIA Nº 0592, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Andrea Aparecida de Azevedo Scheuermann, matrícula nº 326623/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0593/2021

Publicação Nº 3109319

PORTARIA Nº 0593, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Andreia Frassetto Bazzo, matrícula nº 305936/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0594/2021

Publicação Nº 3109483

PORTARIA Nº 0594, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:
Art. 1º Promover a servidora Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0595/2021

Publicação Nº 3109289

PORTARIA Nº 0595, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Charly Marcon, matrícula nº 327212/06.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0596/2021

Publicação Nº 3109485

PORTARIA Nº 0596, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Christiane Oliveira de Jesus Barossi, matrícula nº 327220/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0597/2021

Publicação Nº 3109290

PORTARIA Nº 0597, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Claudia Antunes de Oliveira, matrícula nº 332059/05.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0599/2021

Publicação Nº 3109292

PORTARIA Nº 0599, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/03.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0600/2021

Publicação Nº 3109297

PORTARIA Nº 0600, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Daiane Kieling, matrícula nº 327573/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0601/2021

Publicação Nº 3109490

PORTARIA Nº 0601, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Dalva Maria Helt, matrícula nº 307785/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0602/2021

Publicação Nº 3109298

PORTARIA Nº 0602, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Delci Macagnan, matrícula nº 308021/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe97, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0603/2021

Publicação Nº 3109299

PORTARIA Nº 0603, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Edite Bressan Savaris, matrícula nº 327930/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0604/2021

Publicação Nº 3109302

PORTARIA Nº 0604, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0605/2021

Publicação Nº 3109305

PORTARIA Nº 0605, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Eliane Marcia Bevilaqua Bernardi, matrícula nº 328073/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0606/2021

Publicação Nº 3109314

PORTARIA Nº 0606, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Eliane Martinelli, matrícula nº 309095/13.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0607/2021

Publicação Nº 3109316

PORTARIA Nº 0607, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Eliane Rosa Garcia, matrícula nº 309117/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D e passa a ocupar a classe 9, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0608/2021

Publicação Nº 3109494

PORTARIA Nº 0608, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Elisangela Jaensch, matrícula nº 322601/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0610/2021

Publicação Nº 3109321

PORTARIA Nº 0610, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Eloá Salete Toaldo Giumbelli, matrícula nº 309320/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B e passa a ocupar a classe 9, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0611/2021

Publicação Nº 3109324

PORTARIA Nº 0611, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Enilce Machado Merib, matrícula nº 328316/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0612/2021

Publicação Nº 3109325

PORTARIA Nº 0612, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Evani Marichen Lamb Riffel, matrícula nº 322709/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0613/2021

Publicação Nº 3109340

PORTARIA Nº 0613, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Fabiane Zambão, matrícula nº 117480/03.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0614/2021

Publicação Nº 3109332

PORTARIA Nº 0614, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Fatima Faccin, matrícula nº 322768/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0615/2021

Publicação Nº 3109334

PORTARIA Nº 0615, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0616/2021

Publicação Nº 3109336

PORTARIA Nº 0616, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Francieli Franke, matrícula nº 302806/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0617/2021

Publicação Nº 3109275

PORTARIA Nº 0617, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Francieli Ribeiro Marcondes, matrícula nº 310000/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0618/2021

Publicação Nº 3109277

PORTARIA Nº 0618, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Gecy Terezinha Debastiani Dambros, matrícula nº 322849/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0619/2021

Publicação Nº 3109278

PORTARIA Nº 0619, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Geneci de Lima, matrícula nº 117480/03.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D e passa a ocupar a classe 8, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0621/2021

Publicação Nº 3109280

PORTARIA Nº 0621, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Giceli Aparecida Bergamo Dambro, matrícula nº 328952/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0623/2021

Publicação Nº 3109281

PORTARIA Nº 0623, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Gisele da Graça Matos, matrícula nº 310344/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E e passa a ocupar a classe 9, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0625/2021

Publicação Nº 3109342

PORTARIA Nº 0625, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Graciele Helt Tiepo, matrícula nº 329070/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0626/2021

Publicação Nº 3109344

PORTARIA Nº 0626, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Ieda Aparecida Gramazio, matrícula nº 322997/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A e passa a ocupar a classe 9, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0627/2021

Publicação Nº 3109348

PORTARIA Nº 0627, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Iliane Aparecida dos Santos, matrícula nº 310743/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0628/2021

Publicação Nº 3109349

PORTARIA Nº 0628, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0629/2021

Publicação Nº 3109356

PORTARIA Nº 0629, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Janete Lucia Bevilaqua, matrícula nº 323241/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0630/2021

Publicação Nº 3109358

PORTARIA Nº 0630, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Janice Salete da Silva, matrícula nº 311790/08.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência D e passa a ocupar a classe 7, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0631/2021

Publicação Nº 3109360

PORTARIA Nº 0631, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jaqueline Isganzela Gaideczka, matrícula nº 311847/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0632/2021

Publicação Nº 3109361

PORTARIA Nº 0632, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor João Luiz de Jesus, matrícula nº 312053/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0633/2021

Publicação Nº 3109365

PORTARIA Nº 0633, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jocelei Aparecida Poggere, matrícula nº 312169/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0634/2021

Publicação Nº 3109530

PORTARIA Nº 0634, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jocilei Dorigon Helt, matrícula nº 323365/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0635/2021

Publicação Nº 3109534

PORTARIA Nº 0635, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0636/2021

Publicação Nº 3109428

PORTARIA Nº 0636, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Joelice Mascarello, matrícula nº 329924/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0637/2021

Publicação Nº 3109431

PORTARIA Nº 0637, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Jonathan Savi, matrícula nº 312240/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0638/2021

Publicação Nº 3109435

PORTARIA Nº 0638, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jovania Reck, matrícula nº 312533/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0639/2021

Publicação Nº 3109441

PORTARIA Nº 0639, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Juciane Fatima Modena, matrícula nº 330132/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0640/2021

Publicação Nº 3109443

PORTARIA Nº 0640, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Juliano do Prado, matrícula nº 323489/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência B e passa a ocupar a classe 4, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0641/2021

Publicação Nº 3109445

PORTARIA Nº 0641, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Juliano Kloss, matrícula nº 330221/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0642/2021

Publicação Nº 3109452

PORTARIA Nº 0642, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jussara Biazotto, matrícula nº 312770/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência D e passa a ocupar a classe 7, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0643/2021

Publicação Nº 3109454

PORTARIA Nº 0643, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Karen Alberti Helt, matrícula nº 312835/11.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0644/2021

Publicação Nº 3109456

PORTARIA Nº 0644, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Karimone Paula Galio Ferrari, matrícula nº 330310/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0645/2021

Publicação Nº 3109457

PORTARIA Nº 0645, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Karla Luciana Vicari Menegás, matrícula nº 323560/08.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0646/2021

Publicação Nº 3109461

PORTARIA Nº 0646, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Keli Polo Correa, matrícula nº 330936/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0647/2021

Publicação Nº 3109463

PORTARIA Nº 0647, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lidiane Koch, matrícula nº 330680/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0648/2021

Publicação Nº 3109465

PORTARIA Nº 0648, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, matrícula nº 313343/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0650/2021

Publicação Nº 3109620

PORTARIA Nº 0650, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lourdes Vidi Dambros, matrícula nº 330809/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0651/2021

Publicação Nº 3109624

PORTARIA Nº 0651, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lucelia Alves Dalposso, matrícula nº 323829/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0652/2021

Publicação Nº 3109640

PORTARIA Nº 0652, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Luciana Milan Stringhi, matrícula nº 330949/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0653/2021

Publicação Nº 3109645

PORTARIA Nº 0653, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Luciana Milesqui Wilbert, matrícula nº 313700/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B e passa a ocupar a classe 9, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0654/2021

Publicação Nº 3109649

PORTARIA Nº 0654, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Marcelo Schwaizer, matrícula nº 304298/02.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0655/2021

Publicação Nº 3109652

PORTARIA Nº 0655, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marcia Aparecida Susin Hack, matrícula nº 314366/04.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0656/2021

Publicação Nº 3109658

PORTARIA Nº 0656, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 314510/06.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0657/2021

Publicação Nº 3109656

PORTARIA Nº 0657, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0658/2021

Publicação Nº 3109660

PORTARIA Nº 0658, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 314862/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0659/2021

Publicação Nº 3109664

PORTARIA Nº 0659, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Maria Regina Lopes de Castro Mileski, matrícula nº 324280/10.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0660/2021

Publicação Nº 3109667

PORTARIA Nº 0660, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/11.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0661/2021

Publicação Nº 3109668

PORTARIA Nº 0661, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mariza Eli Dalla Maria Casara, matrícula nº 315613/22.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0662/2021

Publicação Nº 3109671

PORTARIA Nº 0662, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mariza Lucia Sonego, matrícula nº 331830/05.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência C e passa a ocupar a classe 7, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0663/2021

Publicação Nº 3109674

PORTARIA Nº 0663, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mavis Capeleti, matrícula nº 138207/08.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0664/2021

Publicação Nº 3109676

PORTARIA Nº 0664, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Melania Alves Perotoni, matrícula nº 331945/04.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência C e passa a ocupar a classe 7, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0665/2021

Publicação Nº 3109679

PORTARIA Nº 0665, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Miriam de Azeredo e Silva, matrícula nº 324540/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0666/2021

Publicação Nº 3109680

PORTARIA Nº 0666, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mirian Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0667/2021

Publicação Nº 3109682

PORTARIA Nº 0667, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mirian Surdi Gubert, matrícula nº 316199/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0668/2021

Publicação Nº 3109683

PORTARIA Nº 0668, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Monica Marta Stiirmer, matrícula nº 332100/04.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0669/2021

Publicação Nº 3109685

PORTARIA Nº 0669, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0670/2021

Publicação Nº 3109688

PORTARIA Nº 0670, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Nadia Maria Suzin, matrícula nº 332127/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0671/2021

Publicação Nº 3109690

PORTARIA Nº 0671, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Niane de Azeredo Filbert, matrícula nº 332283/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0672/2021

Publicação Nº 3109692

PORTARIA Nº 0672, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Patricia de Siqueira, matrícula nº 332569/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0673/2021

Publicação Nº 3109697

PORTARIA Nº 0673, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Patricia Vigano Zanini, matrícula nº 407511/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0674/2021

Publicação Nº 3109698

PORTARIA Nº 0674, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rafaela Daros Mergener, matrícula nº 317608/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A e passa a ocupar a classe 9, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0675/2021

Publicação Nº 3109705

PORTARIA Nº 0675, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0676/2021

Publicação Nº 3109707

PORTARIA Nº 0676, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Romulo Garcia, matrícula nº 317934/03.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0677/2021

Publicação Nº 3109710

PORTARIA Nº 0677, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosane Rodrigues Silva de Souza Duarte, matrícula nº 332933/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0678/2021

Publicação Nº 3109537

PORTARIA Nº 0678, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, matrícula nº 324990/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0679/2021

Publicação Nº 3109539

PORTARIA Nº 0679, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roselange Lancini Garcia, matrícula nº 333000/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0680/2021

Publicação Nº 3109541

PORTARIA Nº 0680, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roseli Rosalen, matrícula nº 333026/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0681/2021

Publicação Nº 3109547

PORTARIA Nº 0681, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Roseli Zanon Cordeiro, matrícula nº 318213/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0682/2021

Publicação Nº 3109550

PORTARIA Nº 0682, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosemary Aparecida da Silva, matrícula nº 318256/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0683/2021

Publicação Nº 3109551

PORTARIA Nº 0683, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosilei Arlete Haus Mathana, matrícula nº 318302/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E e passa a ocupar a classe 9, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0684/2021

Publicação Nº 3109554

PORTARIA Nº 0684, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rosilene Haus Pauly, matrícula nº 318345/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0685/2021

Publicação Nº 3109576

PORTARIA Nº 0685, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Saionara Cristina Masson, matrícula nº 318434/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0686/2021

Publicação Nº 3109579

PORTARIA Nº 0686, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sandra Mara Turatto Rosseti, matrícula nº 333174/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0687/2021

Publicação Nº 3109580

PORTARIA Nº 0687, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sandra Paula Bedendo, matrícula nº 333190/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0688/2021

Publicação Nº 3109582

PORTARIA Nº 0688, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sayonara Pellizzaro Cremonini, matrícula nº 318701/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D e passa a ocupar a classe 9, referência E, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0689/2021

Publicação Nº 3109583

PORTARIA Nº 0689, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0690/2021

Publicação Nº 3109593

PORTARIA Nº 0690, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Silvia Maria da Rosa, matrícula nº 333409/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0692/2021

Publicação Nº 3109594

PORTARIA Nº 0692, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Simone Mantovani Grezele, matrícula nº 319236/04.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0693/2021

Publicação Nº 3109595

PORTARIA Nº 0693, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0694/2021

Publicação Nº 3109597

PORTARIA Nº 0694, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Sirlei Marli Gerhardt da Rosa, matrícula nº 319341/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência E e passa a ocupar a classe 9, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0695/2021

Publicação Nº 3109600

PORTARIA Nº 0695, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Suzana Andrade Alves, matrícula nº 319627/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência B e passa a ocupar a classe 9, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0696/2021

Publicação Nº 3109603

PORTARIA Nº 0696, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Tailane Esganzela, matrícula nº 333697/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0697/2021

Publicação Nº 3109615

PORTARIA Nº 0697, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Taise Maria Campioni Rostirola, matrícula nº 325325/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0698/2021

Publicação Nº 3109605

PORTARIA Nº 0698, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0699/2021

Publicação Nº 3109606

PORTARIA Nº 0699, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Vania Schwaizer, matrícula nº 334154/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0700/2021

Publicação Nº 3109609

PORTARIA Nº 0700, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Vera Alice Santos Gonçalves, matrícula nº 320510/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0701/2021

Publicação Nº 3109612

PORTARIA Nº 0701, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Vivanda Tereza Bortoli, matrícula nº 320870/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C e passa a ocupar a classe 8, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0703/2021

Publicação Nº 3109616

PORTARIA Nº 0703, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Wanessa Moraes Trzcinski, matrícula nº 325791/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0704/2021

Publicação Nº 3109618

PORTARIA Nº 0704, DE 10 DE MARÇO DE 2021
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Wilzieline Franco Sobral da Costa, matrícula nº 334383/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B e passa a ocupar a classe 7, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 015, de 23 de março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de março/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0728/2021

Publicação Nº 3109269

PORTARIA Nº 0728, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eleir Paulo Zamboni, matrícula nº 410624/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.
Parágrafo único: O servidor fica contratada pelo período de 01 de abril a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0729/21

Publicação Nº 3109271

PORTARIA Nº 0729, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paulo Sergio Dorigon, matrícula nº 410473/02, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de abril a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0730/2021

Publicação Nº 3109272

PORTARIA Nº 0730, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariane Alves, matrícula nº 410444/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Horto Municipal.
Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0734/2021

Publicação Nº 3109480

PORTARIA Nº 0734, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de abril de 2021, Deisi Francieli Mascarelo, matrícula nº 410030/06, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0736/2021

Publicação Nº 3109479

PORTARIA Nº 0736, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3581/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Vanessa Siviero, matrícula nº 334138/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência J do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a maio/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0738/2021

Publicação Nº 3109477

PORTARIA Nº 0738, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3544/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Aliomar Gione dos Santos, matrícula nº 326321/01.
Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a outubro/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0745/2021

Publicação Nº 3109468

PORTARIA Nº 0745, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3469/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Luciane Dorigon, matrícula nº 313742/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência J.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a maio/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0746/2021

Publicação Nº 3109473

PORTARIA Nº 0746, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3546/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jean Carlos Sutil de Oliveira, matrícula nº 329762/02.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a novembro/2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0752/2021

Publicação Nº 3109470

PORTARIA Nº 0752, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3523/2021, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Grazieli Azevedo Almeida, matrícula nº 329134/01.
Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência H do mesmo anexo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0764/2021

Publicação Nº 3109414

PORTARIA Nº 0764, DE 01 DE ABRIL DE 2021
Enquadra servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 194, de 08 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Luci Ramos Fachin, matrícula nº 323837/01, no cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme anexo IV da Lei Complementar 146/2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais na Escola Municipal Belisário Pena.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, com efeitos retroativos a março/2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0775/2021

Publicação Nº 3109417

PORTARIA Nº 0775, DE 06 DE ABRIL DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 06 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3746/2021, Maria Rosane Serpa, matrícula nº 410140/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0776/2021

Publicação Nº 3109420

PORTARIA Nº 0776, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Prorroga Licença Maternidade Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 09 de abril a 07 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3283/2021, da servidora Flavia Cordeiro dos Santos, matrículas nº 410063/06, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0778/2021

Publicação Nº 3109423

PORTARIA Nº 0778, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3791/2021, a servidora Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte, matrícula nº 410165/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, pelo período de 09 de abril a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Marizete Kolling Silveira de Avila.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0779/2021

Publicação Nº 3109425

PORTARIA Nº 0779, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, por permuta, conforme requerimento protocolado sob o nº 3790/2021, a servidora Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 183636/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Bernardo Dr. Vilson Pedro Kleinubing para a Escola Municipal Moro Sobrinho, pelo período de 09 de abril a 17 de dezembro de 2021, com a servidora Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0803/2021

Publicação Nº 3109273

PORTARIA Nº 0803, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vilmar Leal da Silva, matrícula nº 325686/09, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.
Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 19 de abril a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0808/2021

Publicação Nº 3109912

PORTARIA Nº 0808, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli Fatima da Silva, matrícula nº 146072/04, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no CREAS.
Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de abril a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0841/2021

Publicação Nº 3109274

PORTARIA Nº 0841, DE 07 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adão Jocemar da Silva, matrícula nº 410630/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único: O servidor fica contratada pelo período de 03 de maio a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 0854/2021

Publicação Nº 3109498

PORTARIA Nº 0854, DE 10 DE MAIO DE 2021
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilei Aparecida Machado Klein, matrícula nº 331660/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.
Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 10 de maio a 17 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PREGÃO PRESENCIAL 0047/2021 ADENDO 01

Publicação Nº 3109716

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0047/2021
Processo Licitatório Nº 0078/2021
Pregão Presencial Nº 0047/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Institucionais do Município de Capinzal.

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretario de Infraestrutura, Sr. PAULO RODRIGO RIBEIRO, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO do edital do Processo Licitatório supracitado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento através de e-mail constatou-se erro material referente ao item 04 do referido edital.
2. Face ao acima exposto, o presente Edital fica ALTERADO em seu anexo I, Termo de Referência:

Onde se lê:

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	MES	Coleta convencional dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais urbanos e rurais – REJEITOS E RESIDUOS ORGÂNICOS.	100.155,00	600.930,00
2	6,00	MES	Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	64.800,00	388.800,00
3	6,00	MES	Coleta seletiva e transporte e destinação final, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais – RESÍDUOS RECICLÁVEIS	34.800,00	208.800,00
4	96	UNI	Contentor em Polietileno de Alta Densidade – PEAD ou de Chapa de Aço Galvanizado, com volume mínimo de 1000 litros. Sendo 48 unidades para armazenamento dos resíduos não-recicláveis e 48 unidades para resíduos recicláveis.	200,70	19.267,20

Total: 1.217.797,20

Leia-se :

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	MES	Coleta convencional dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais urbanos e rurais – REJEITOS E RESIDUOS ORGÂNICOS.	100.155,00	600.930,00
2	6,00	MES	Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	64.800,00	388.800,00
3	6,00	MES	Coleta seletiva e transporte e destinação final, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais – RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	34.800,00	208.800,00
4	6,00	MES	Contentor em Polietileno de Alta Densidade – PEAD ou de Chapa de Aço Galvanizado, com volume mínimo de 1000 litros. Sendo 48 unidades para armazenamento dos resíduos não-recicláveis e 48 unidades para resíduos recicláveis, totalizando 96 contentores.	19.267,20	115.603,20

Total: 1.314.133,20

3. Não se altera a data de abertura, uma vez que trata-se de erro material.

Capinzal/SC, 21 de junho de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 28/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3108861

PORTARIA N º 028/2021/SIMAE-CAO, de 21 de junho de 2021
Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de materiais, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Aldecir J. de Souza, José Luiz de Giacometi e Valdir Morosini para comporem a Comissão de Recebimento dos materiais ref. Pregão n° 06/2021 (Licitação Compartilhada) realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-MO, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 084/2021

Publicação Nº 3108705

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 84, de 21 de junho de 2021

Cria modalidades de aplicação, abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2021 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 213.433,86 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.333900000000000000.03670070	213.433,86

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03670070	213.433,86

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 21 de junho de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021

Publicação Nº 3109911

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 85, de 21 de junho de 2021

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2021, proveniente do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 138,75 (cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0006.0182.0009.2021.333900000000000000.01640064	138,75

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100110224000000 - 01640064	138,75

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 21 de junho de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 3108915

PORTARIA Nº 97/2021
Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-SFINGE on-line.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Art.1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC 28/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados os seguintes servidores para encaminhamento dos dados do e-SFINGE on-line, a ser realizado diariamente:
Titulares:
Alaone Sichelero - Atos Jurídicos.
Carlos Roberto Niec – Planejamento, Execução Orçamentária e Registros Contábeis;
Edivaldo Luiz Moreira - Atos de Pessoal
Ana Julia Revers - Tributário
Paula Camila Cattani - Unidade de Controle Interno

Art.2º Em caso de ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados os seguintes servidores para substituí-los:
Saiane Burtet do Amaral - Atos Jurídicos.
Emanuelli da Silva Fasolo – Planejamento, Execução Orçamentária e Registros Contábeis;
Saiane Burtet do Amaral - Atos de Pessoal
Emanuelli da Silva Fasolo - Tributário
Janio Sadi Kulba Junior - Unidade de Controle Interno

Art.3º Os servidores que substituirão os titulares receberão treinamento para a correta execução das tarefas.

Art.4º Os casos omissos nesta Portaria, serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, em 21 de junho de 2021
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2021 – PM

Publicação Nº 3108993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 56/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 56/2021.
Vigência: 16/06/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 40/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLODOALDO ELOAR DA ROSA.
Valor: R$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 112 DE 21.06.2021

Publicação Nº 3108709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI COMPLEMENTAR N° 112 DE 21.06.2021

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 042, de 10 de março de 2010, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Chapadão do Lageado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o inciso IV do art. 58 da Lei Complementar nº 0042, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.58 .....
.....
IV – não poderão ser edificadas junto as divisas do lote, devendo reservar o afastamento lateral e fundos de no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas;(NR)"

Art. 2° Ficam alterados o caput e o §2º, e revogado o §1º do art. 175 da Lei Complementar nº 0042, de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 175. As exigências quanto ao número mínimo de vagas de estacionamento, vagas para carga e descarga e vagas de embarque e desembarque estão estabelecidas no Plano Diretor Municipal, conforme o uso da edificação ou atividade.

§1º (Revogado).
§2º Nos usos e atividades que necessitem utilizar o afastamento frontal para o estacionamento de veículos, deverá ser respeitado o afastamento mínimo previsto para essa situação no Plano Diretor Municipal.(NR)"

Art. 3° Fica revogado o art. 176 da Lei Complementar nº 0042, de 2010, bem como todos os seus incisos e parágrafos.
Art. 4° Fica alterado o inciso I e acrescido o inciso VIII ao art. 177, da Lei Complementar nº 0042, de 2010, com a seguinte redação:
"Art. 177 .....

I – ter pé direito mínimo livre de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
.....
VIII - o corredor de circulação deverá ter a largura mínima 3,00m, 3,50m ou 5,00m (três metros, três metros e cinquenta centímetros ou cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem respectivamente, em relação ao mesmo, ângulos de 30°, 45° ou 90° (trinta, quarenta e cinco ou noventa graus).(NR)"

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 21 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 347/2021

Publicação Nº 3108997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 347/2021

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo 01/2021/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário VANDERLI KRAUS, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil ACT - 40 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma de 02 anos, período Matutino e Vespertino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch, a partir de 21.06.2021 a 22.12.2021.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 3110057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E98A580C01F81EA6DF87F203AD22A1BBFD370E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2021 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATADA: ACQUEDUTO – SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A ACQUEDUTO – SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE.
PRAZO DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES, DO DIA 22.06.2021 À 21.08.2021.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.
ADENILSON GHISI
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 519/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108801

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 519/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia WILLIAN DA SILVA DIAS DOS SANTOS no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, WILLIAN DA SILVA DIAS DOS SANTOS, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de junho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 520/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108805

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 520/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Acresce alínea "q" ao inciso III do parágrafo único do art 1º do Decreto nº 195/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que constitui e designa grupo de avaliação.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "q" ao inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 195/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que constitui e designa grupo de profissionais, ocupantes do cargo de Engenheiro ou Arquiteto, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação, na forma abaixo:
"Art. 1º (...)
q) CARLOS AUGUSTO PRETZEL." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 15°TA-A DO CONTRATO N°90/2017 - PMC

Publicação Nº 3108852

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 15TA-A C90/2017/2021
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 1.418,67 (Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 68 - 06.004.2018.3339039770000000000.01010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 15°TA-B DO CONTRATO N°90/2017 - PMC

Publicação Nº 3108873

Contrato Nº : 90/2017
Aditivo Nº : 15TA-B C90/2017/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Básicas Municipais, Centro Administrativo Municipal, Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, PROCON e FUMDEMA, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 20/04/2022
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 533,01 (Quinhentos e Trinta e Três Reais e Um Centavo)

Dotação : 60 - 06.002.2017.3339039770000000000.01010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 23/2021 - PMC

Publicação Nº 3108816

Contrato Nº : 23/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 23/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA SOLO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2021
Objeto : Contratação de empresa(s), em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Romeu de Sisti, e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica na SC 355, localizada no Distrito de Planalto, próxima a Escola Romeu de Sisti, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 11/03/2022
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 844.985,62 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 449 - 06.002.2017.3449051980000000000.03360000
Fiscal Técnico: TAMYRA HACK
Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 39/2021 - FMS

Publicação Nº 3108905

Contrato Nº : 39/2021
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 39/2021/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 7/2021
Objeto : aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender e equipar a Estratégia Saúde da Família Vista Alegre e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 11/06/2021 Término: 24/05/2022
Assinatura : 11/06/2021
Valor R$: 3.998,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Dotação : 17 - 04.001.1002.3449052340000000000.01000001

Dotação : 164 - 11.001.1013.3449052340000000000.01390002

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 70/2020 - FMS

Publicação Nº 3108810

Contrato Nº : 70/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 70/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONCORDIA - APAE
Licitação : Inexigibilidade 13/2020
Objeto : Formalização do repasse federal para a prestação de serviços de saúde para o atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 23/06/2022
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 411.640,32 (Quatrocentos e Onze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 218 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 201/2019 - PMC

Publicação Nº 3108829

Contrato Nº : 201/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 201/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2019
Objeto : Locação do espaço físico junto ao Centro Comunitário, localizado na Rua Severino Magnani, 80 - Bairro Santa Cruz, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com os Alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 01/07/2021 Término: 30/06/2022
Assinatura : 18/06/2021
Valor R$: 24.830,28 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 48 - 06.002.2013.3339039100000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 306/2020 - PMC

Publicação Nº 3108824

Contrato Nº : 306/2020
Aditivo Nº : 3TA CT306/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 88/2020
Objeto : Contratação de link's de internet via fibra óptica e/ou via rádio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 31/01/2022
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 73,10 (Setenta e Três Reais e Dez Centavos)

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339040040000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: GISLAINE SUHRE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 212/2019 - PMC

Publicação Nº 3108833

Contrato Nº : 212/2019
Aditivo Nº : 4TA CT 212/2019/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAQUINAS COPIADORAS
Licitação : Pregão Presencial 108/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 31/07/2021
Assinatura : 17/06/2021
Valor R$: 16.357,63 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

Dotação : 48 - 06.002.2013.3339040110000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N°14/2021 - FMS

Publicação Nº 3110030

Contrato Nº : 14/2021
Aditivo Nº : 4TA CT 14/2021/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERMESTRA SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2021
Objeto : Prestação de serviços profissionais de enfermagem e/ou técnico em enfermagem, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, visando ao reforço das equipes de saúde, no tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e/ou auxílio de tratamento de outras enfermidades, considerando declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 22/06/2021 Término: 21/07/2021
Assinatura : 21/06/2021
Valor R$: 132.300,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 240 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – FMS

Publicação Nº 3109400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BC59F6DDE625897DA6512DA22958E4F1B875AEF

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 16/2021 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretor Administrativo, em exercício, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/06/2021, para a Prestação de serviços profissionais de enfermagem e/ou técnico em enfermagem, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, visando ao reforço das equipes das Unidades de Saúde do Município, no tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e/ou auxílio de tratamento de outras enfermidades, considerando declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.; a favor de SERMESTRA SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Registrado no TCE sob nº: 5BC59F6DDE625897DA6512DA22958E4F1B875AEF

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

PORTARIA Nº 111/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108797

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 111/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs. 23 a 26/2021, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Gestão urbana – SEMURB;
- as CIs DSMT 126 a 129/2021, emitidas pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
II – LAURI VICENTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º Revogar, a partir de junho de 2021, os Adicionais de Insalubridade concedidos aos servidores abaixo relacionados:

I – ALBERTO ANTONIO CASTOLDI, ocupante do cargo de Servente Braçal, pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 158/2015, de 10 de setembro de 2015;
II – JONAS SGARBOSSA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 117/2019, de 25 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108800

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 112/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por um ano, a partir de 17 de julho de 2021, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 102/2020, de 22 de junho de 2020, concedida à servidora IVANIR BUSSMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2021 - FMS

Publicação Nº 3108857

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2021 FMS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição durante de dieta alimentar NOVAMIL AR®, em cumprimento à Decisão Judicial nº 5001149-11.2021.8.24.0019/SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 21 de junho de 2021 até 20 de junho de 2022.

Fiscal técnico: Sirlei Michelotti
Fiscal administrativo: Ana Paula Forner

Fornecedor	Itens Vencedores
Razão Social: VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 31.196.957/0001-89	1

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL 43/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3109187

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 113/2021
Pregão Presencial n. 43/2021
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/07/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01/07/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 21 de junho de 2021.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 37/2021

Publicação Nº 3110486

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
Contratado: RT ENGENHARIA LTDA
Objeto: REFORMA DA COBERTURA DAS INSTALAÇÕES DO CRAS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Valor: R$ 54.990,20(cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais e vinte centavos)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 3110491

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
Contratado: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÕES E EMISSÃO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA APAE DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 8.859,36 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 31/12/2021.

DECRETO Nº 9143/2021

Publicação Nº 3110641

DECRETO Nº. 9.143, 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 37/2021 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 4/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a RT Engenharia LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 54.990,20 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9144/2021

Publicação Nº 3110642

DECRETO Nº. 9.144 de 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA OS PROPONENTES VENCEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 40/2021 – Pregão Presencial Nº. 24/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a Carlos Alexandre Schuuster, com os itens Nº: 1 no valor de R$ 16.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais), 2 no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), 4 no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) e 5 no valor de R$ 5.820,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte reais); Associação de Árbitros de Coronel Freitas, com o item Nº: 3 no valor de R$ 3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9145/2021

Publicação Nº 3110643

DECRETO nº 9.145 de 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº Nº 2.390/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 04.01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 1.002 – Aquisição de Moveis e Equipamentos – Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 145.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes das seguintes anulações de dotação:

Órgão: 04.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 04.01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9146/2021

Publicação Nº 3110647

DECRETO nº 9.146 de 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº Nº 2.364/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de serviços urbanos
Função: 06 – Segurança publica
Subfunção:181 – Policiamento
Programa: 0015 – Corpo de bombeiros
Ação: 2.039 – Manutenção das atividades do corpo de bombeiros
Do: Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03000–- Superávit exercício anterior R$ 100.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03000– Superávit exercício anterior R$ 100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9147/2021

Publicação Nº 3110652

DECRETO Nº. 9.147, 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei nº 6.766/1979, Lei nº 1.391/ 2004 e Lei nº 2.216/2017;

Considerando o que consta no Alvará de Aprovação de Loteamento, através de processo iniciado pelo protocolo nº 655 de 08/11/2018 tendo por objeto o pedido de aprovação do Loteamento Biazi, formulado por Vilmar Biazi, representante da empresa Biazi Urbanizadora Eireli ME.

Considerando que o loteador, conforme consta no Alvará de Aprovação de Loteamento e conforme parecer de 03/12/2018 expedido pelo Engenheiro Civil do município de que cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento.

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente instituídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação.

Considerando ainda que, mesmo posteriormente a aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passiveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável.

DECRETA
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade das empresas BIAZI URBANIZADORA EIRELI ME e SCUSSIATTO INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTO SPE LTDA, denominado Loteamento Biazi, sob matrícula nº 2.283, com área total loteada de 85.082,15m2 (Oitenta e cinco mil, oitenta e dois metros quadrados e quinze centésimos de metro quadrado), área em lotes de 46.444,99 m2 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove centésimos de metro quadrado), área total em ruas de 19.201,00 m2 (Dezenove mil duzentos e um metros quadrados), área institucional de 5.960,58 m2 (Cinco mil, novecentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado), área verde de 12.007,61m2 (Doze mil e sete metros quadrados e sessenta e um centésimos de metro quadrado), área verde compensatória de 980,23m2 (Novecentos e oitenta metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado) e área para equipamentos de abastecimento de água de 487,74 m2 (Quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado) conforme alvará de aprovação de loteamento.

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei nº 6.766/1979, Lei Nº 1.391/ 2004 e Lei nº 2.216/2017

e demais disposições legais.
Parágrafo Único: O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o alvará de aprovação de loteamento, os respectivos termos de caucionamento e de compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, conforme o artigo 18 da Lei 6.799/79.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9148/2021

Publicação Nº 3110656

DECRETO Nº. 9.148 de 16 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 74 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.078/15, de 18/06/15;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida Progressão por Mérito dos cursos de aperfeiçoamento realizados pelos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2020.
Parágrafo Único – Conforme relatório da Comissão de Avaliações de servidores efetivos, nomeada pelo Decreto Nº 9.101 de 30/04/2021, os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º, passarão a receber o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento):
Adriana Favaretto
Adriane Johann Mascarello
Adriane Maria Luzzi Tonon
Adriano Alves Pereira
Alcimir da Silveira
Andreia Paula Zucco Dal Piva
Antonio Marcos de Cezaro
Bernardo Ibagy Pacheco
Camila Carla Caron
Candida Tecchio Miorando
Carla Markwardt Fernandes
Caroline Ângela Daniel
Cassiane Ficagna
Clarice Sutil Pressi
Claudir Domingos Dal Piva
Cleomar Pagnussat
Cleusa de Moura
Cristiane Mattei
Cristine Zanetti
Daguimar Aparecida Sirtuli Graciani
Daniela Gonçalves dos Santos Tecchio
Darléa De Cezaro
Elair Zucco
Eliane Beé Farias Bento
Eliane Moraes
Elizandra da Rosa Lazzaretti
Elizangela Lourdes Brugnera Dal Santo
Elizete Maria Bombassaro Pedersetti
Fabiane Juraszek
Fernanda Graciani
Fernanda Miorando
Francine Golo

Gelci Martinelli
Geni Terezinha Martelli Picolotto
Gislani Lurdes Bonetti Lanfredi
Graciana Fonini
Greici Aline Pansera
Guiomar Alberto Silvestrin
Idiana Maria Milani
Inês Antunes Ribeiro
Inês Maria Gollo Favaretto
Iracy Teresinha Martelli
Ithamar Mascarenhas Hirayama
Ivanete Tereza Dalla Cort Bacca
Ivânia Arlete Vial Forcelini
Ivete Gollo Martinelli
Ivone Maria Martelli
Jacques Neckel
Jair Antonio Cavalli
Janaine Calgaro Pelizza
Jandineia Tecchio Martinelli
Janete Margarida Bernardi Zilli
Joao Carlos Bernieri
João Deoclecio Neckel
Jocemara Terezinha dos Santos Vieira
Joelci Jose Dal Cortivo
Jonatan Cleber Montagna
Joraci Pagnussat
Josiel De Lima Amaro
Julcimara De Carli
Juritania Teresinha Ferreira
Juvilete Maria Wigikoski Trentin
Lediane Catarina Martarello Giachini
Ledovino Piasetta
Lenise Nespolo
Leonice Pasinato Michele
Loreni Ribeiro Cavasotto
Lourdes Pagnusat Regoso
Lucimara Tres
Lucy Maria Vicentini da Silva
Luis Carlos Oss
Marcia Matilde Ferreira
Mari Lucia Ogliari Zanardi
Marines Costa Martelli
Maristela Fatima De Cezaro Cavasotto
Marivone Dallariva Grando
Marizete Cella
Marleci Lanfredi Fernandes
Marlene Centenaro Ferro
Marlova Grando Cipriani
Nair Tereza Pagnoncelli
Nelcy Maria Favaretto Petroli
Neudi José Petter
Noema Toniolo Giacomini
Noemi Begnini
Noemia Zanchettin
Olir Malfatti
Patricia Moretti
Paulo Cesar Strada
Pedro Ariberto Martelli
Rafael Dal Cortivo
Rakele Cavasotto Cavalli
Raquel Lamp Milani
Rosecleia Forti Smaniotto
Rosileida Aparecida Tavares
Rubia Ines Dal Cortivo Graciani
Rute Ane Plaut
Salete Maria Scaravelli Kunh
Salete Mary Martelli Rizzo
Sandra Magri
Santina A.M.Amaro

Sedimar Antonio Cella
Senira Severo
Simone Angela Lanzarin
Simone Guerro Tosetto
Simone Zanella Strada
Sodriani Aparecida Neckel
Solange Maria Balbinot
Suelem Paula Cecchini
Sueli Francisca Zanon Ceccato
Suzana Festl Gasparin
Tatiane Aparecida Cavalheiro Cofsevicz
Terezinha A. Giacomini Conrado
Tiago Tosetto
Valdir Feijó
Vanerlei Ceccato
Vania Martinelli Alves Pereira
Vanuza Janete Moura dos Santos
Vera Luci Mohr
Virginia Bernardete Jung
Wagner Zucco

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9149/2021

Publicação Nº 3110657

DECRETO Nº. 9.149, 18 de Junho de 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 50/2021 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 12/2021, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Psicoshop Comercio de Livros e Formulários Eireli, com os itens Nº: 1 no valor de R$ 619,74 (Seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), 2 no valor de R$ 3.192,60 (Três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), 3 no valor de R$ 4.906,27 (Quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos) e 4 no valor de R$ 140,75 (Cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 3108922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E16A9DB11963A824C55A36BD7FB2098246AB5E4A

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. Valor do Contrato: percentual a ser pago pelo arrematante sobre os bens arrematados. Vigência: 22/06/2023 Fundamento Legal: A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que assim dispõem: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Coronel Freitas (SC) 21 de junho de 2021. DELIR CASSARO Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.389/2021

Publicação Nº 3110624

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.389 DE 15 DE JUNHO DE 2021.
"INSTITUI O PROGRAMA PÉ NA PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Freitas o programa "Pé na Propriedade", que consiste em prestar serviços - em propriedades particulares sediadas em todo o território municipal - com máquinas, veículos e/ou equipamentos de propriedade da municipalidade ou terceirizadas, sendo que em caso de terceirizados a contratação se dará mediante processo licitatório.
§ 1º. Os valores individualizados da prestação de serviço de máquinas, veículos e/ou equipamentos, a título de preço público, são os constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013.
§ 2º. A adesão ao programa, bem como a execução e os parâmetros de concessão dos benefícios são os definidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º. A adesão ao programa ocorrerá mediante solicitação do proprietário/possuidor, pessoa física ou jurídica destinada ao Secretário e/ou Diretor da Secretaria que Lançar o Edital ou do serviço quando não depende de Edital, em formulário, cujo modelo está no anexo único desta Lei Complementar.

§1º. O período de adesão aos benefícios do art. 6º, inciso I da presente Lei será divulgado pela Secretaria e/ou Departamento, mediante edital a ser lançado, o qual constará os prazos e regras complementares a está Lei, se necessárias.
§ 2º. A adesão aos benefícios do art. 6, inciso II e do art. 7º da presente Lei ocorrerá a qualquer tempo.

Art. 3º. Os beneficiários do programa "Pé na Propriedade" do Município de Coronel Freitas deverão obedecer e comprovar, em anexo ao requerimento do art. 2º, os seguintes critérios, com documentos comprobatórios:
a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o titulo de domínio ou comprovação de propriedade da terra (certidão de registro expedida pelo registro de imóveis).
b) Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
c) Comprovar a comercialização de produto rural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, através de movimento econômico conforme as atividades de produção, com exceção das propriedades novas e que ainda não começaram a produzir, quando for o caso;
d) Firmar termo de compromisso se comprometendo a roçar e limpar as margens das estradas de acesso à propriedade;
e) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste município (Bloco de Notas de Produtor Rural), quando for o caso;
f) Apresentar projeto técnico com memorial descritivo, licenciamento ambiental e ART – anotação de Responsabilidade Técnica, sempre que se tratar de local e/ou obra que necessita da Liberação pelos Órgãos Ambientais.
Parágrafo único – Será limitado a 01 (um) incentivo por unidade de produção rural, independente do número de cadastros dos produtores ou de matrículas para aquele imóvel.

Art. 4º. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso, sendo que a execução dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem das solicitações, respeitando-se o cronograma de atendimento regionalizado elaborado conjuntamente pelas Secretarias e/ou Departamentos Municipais de Agricultura, Infraestrutura e de Obras e Serviços.
§ 1º. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.
§ 2º. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados fora do cronograma a que se refere o caput deste artigo, nos casos de urgência, emergência e calamidade.

Art. 5º. Será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data execução dos serviços, o prazo para pagamento das horas efetivamente trabalhadas, cujo preço será aquele que estiver em vigor na data do recolhimento aos cofres municipais.
§ 1º. A inadimplência junto ao Município de quaisquer valores (tributáveis ou não) importará na imediata suspensão de qualquer incentivo

percebido, pagamento integral da hora trabalhada, impedimento para a prestação de novos serviços ao interessado devedor, até que quite seu débito.
§ 2º. A determinação de cobrança da presente Lei não determina a cobrança de valores isentados por outras Leis e/ou Decretos, como, por exemplo, em casos de calamidades e outros.

Art. 6º. Os benefícios do programa, a título de incentivo, constituem-se na concessão de percentuais de desconto sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013, de acordo com o que segue:
I - Para os proprietários/possuidores de imóveis rurais: desconto de até 75% (setenta e cinco por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos, sendo que cada requisito corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto:
a) apresentar notas de produtor rural e que nelas estejam contempladas todas as transações agropecuárias da sua propriedade;
b) cumprir com as normas de proteção ambiental em sua propriedade;
c) possuir os mananciais e fontes de água protegidas ou contar com cisternas para armazenamento de água da chuva.

II - Para os proprietários/possuidores de imóveis urbanos: descontos de até 75% (setenta e cinco por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos, sendo que cada requisito corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto:
a) possuir passeio público edificado conforme padrão municipal em toda a extensão do imóvel, respeitadas as normas de acessibilidade;
b) possuir cisterna ou outra forma similar para captação e armazenamento da água da chuva e/ou sistema de caixas sépticas ou outro meio mais eficaz de tratamento de esgoto;
c) realizar a separação seletiva do lixo, dispondo de lixeiras particulares para lixo orgânico e para o lixo reciclável dentro da propriedade (limite), com acesso para recolhimento externo.
§1º. A comprovação do cumprimento dos requisitos será feita por servidor público, antes da realização do serviço, acompanhado pelo proprietário/possuidor, no documento do anexo único desta Lei Complementar, assinado por ambos, devendo ser renovado a todo novo pedido.
§2º. A quantia de horas máximas a serem executadas a cada pedido / inscrição será de 06 (seis) horas para os casos do inciso I deste artigo e de 03 (três) horas para os casos do inciso II.
§ 3º. Eventuais horas de serviço que excederem o limite previsto neste Artigo serão cobradas conforme disposto no anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013 ou a que a substituir, sendo que a realização de horas excedentes não será obrigatória.

Art. 7º. Além dos benefícios constantes do Artigo 6º desta Lei Complementar, têm-se, ainda, os seguintes incentivos especiais:
I - Serviços de abertura, manutenção e conservação de estradas de acesso às empresas e às propriedades rurais: desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013, pois são considerados de interesse público;
II - Serviços de máquinas para construção de aviário: a cada 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) de área construída terá até 20 (vinte) horas de incentivo, ou proporcional se a construção for menor ou maior, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013, benefício incidente sobre o total do valor dos serviços prestados, objetivando evitar a evasão dos agricultores;
III - Serviços de máquinas para construção de pocilgas e/ou estábulos: a cada 1.000m² (um mil metros quadrados) de área construída terá até 10 (dez) horas de incentivo, ou proporcional se a construção for menor ou maior, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013, benefício incidente sobre o total do preço dos serviços prestados, objetivando evitar a evasão dos agricultores;
IV - Serviços para construção de fontes de água protegidas ou outro sistema de proteção de nascentes de água: todo produtor rural poderá receber, anualmente, até 5 (cinco) horas de serviços para construção de fontes de água protegidas ou outro sistema de proteção de nascentes de água com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013.
V - Serviços para implantação de cisternas de armazenamento de água: todo produtor rural poderá receber, anualmente, até 25 (vinte e cinco) horas de serviços para implantação de cisternas de armazenamento de água com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013.
VI - Serviços de máquinas para abertura ou manutenção de açudes: a cada 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área de açude / tanque aberta ou em manutenção terá até 20 (vinte) horas de incentivo, ou proporcional se a construção for menor ou maior, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores constantes do anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013, benefício incidente sobre o total do valor dos serviços prestados, objetivando evitar a evasão dos agricultores.

Parágrafo Único. As horas de serviço que excederem os limites previstos nos Incisos II, III, IV, V e VI deste Artigo serão cobradas conforme o anexo único da Lei Municipal nº. 1.925 de 28/03/2013 ou a que a substituir, sendo que a realização de horas excedentes não são obrigatórias.

Art. 8º. Os benefícios do artigo 6º, inciso II e do artigo 7º constarão dos Editais determinados pelos parágrafos do art. 2º, sendo que cada edital abrirá a inscrição para um ou mais serviços, sendo possível a realização de apenas uma atividade por ano das constantes na presente Lei.

Art. 9º. Existindo demanda urgente e justificada de serviços do art. 6º, inciso I, que necessitem dos benefícios do referido artigo e, não tendo inscrição aberta ou para mais de uma atividade por ano, poderá ser realizada, mediante aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR.

Art. 10. Todo e qualquer serviço desta Lei pressupõe a existência de Projeto Ambiental válido, com todos os documentos e requisitos, firmando-se declaração no documento do anexo único, sendo o proprietário totalmente responsável em caso da inexistência ou de erro da mesma.

Art. 11. Os incentivos às empresas serão concedidos na forma da Lei Municipal que dispõe sobre os incentivos a indústria.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial tudo que conter a Lei Municipal nº. 2.271 de 06/10/2018 relacionado a serviços de máquinas, mantendo-se apenas os demais incentivos e apoios da referida Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2021.
DELIR CASSARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - REQUERIMENTO

Ao Senhor (a) Secretário (a) de _____ do Município de Coronel Freitas – SC.
Ref. Requerimento de Serviço / Incentivo. Edital nº _____/ 20_____.
_____.Sexo__M__F Estado Civil:_____
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor: _____/____
Rua/Av.:_____Número:_____ Compl.:_____
Bairro/ Linha:_____Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000.
Fone:_____ E-mail:_____

1. EM RELAÇÃO A IMÓVES RURAIS NO ART. 6º DA LEI, REQUER, a seguinte quantia de horas (marcar e colocar a opção):
- Quantia de horas: _____ (máximo de 06 horas com desconto, as demais terão cobrança integral).
- Requeiro os seguintes descontos cumulativos:
( ) 25% por apresentar notas de produtor rural, sendo que nelas estão contempladas todas as transações agropecuárias da propriedade;
( ) 25% por cumprir com as normas de proteção ambiental;
( ) 25% por possuir os mananciais e fontes de água protegidas ou tenha cisternas para armazenamento de água da chuva.
2. EM RELAÇÃO A IMÓVES URBANOS NO ART. 6º DA LEI, REQUER, a seguinte quantia de horas (marcar e colocar a opção):
- Quantia de horas: _____ (máximo de 03 horas com desconto, as demais terão cobrança integral).
- Requeiro os seguintes descontos cumulativos:
( ) 25% por possuir passeio público edificado conforme padrão municipal em toda a extensão do imóvel, respeitadas as normas de acessibilidade;
( ) 25% por possuir cisterna ou outra forma similar para captação e armazenamento da água da chuva e/ou sistema de caixas sépticas ou outro meio mais eficaz de tratamento de esgoto;
( ) 25% por realizar a separação seletiva do lixo, dispondo de lixeiras particulares para lixo orgânico e para o lixo reciclável dentro da propriedade (limite), com acesso para recolhimento externo.
3. EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DO ART. 7º DA LEI, REQUER, a seguinte quantia de horas (marcar e colocar a opção):
( ) Serviços de abertura, manutenção e conservação de estradas.
( ) _____ horas de serviços de terraplenagem para construção de aviário (até 20 horas).
( ) _____ horas de serviços de terraplenagem para construir pocilgas e/ou estábulos (até 10 horas).
( ) _____ horas de serviços para construção de fontes de água protegidas ou outro sistema de proteção de nascentes de água (até 5 horas).
( ) _____ horas de serviços para implantação de cisternas (até 25 horas).
( ) _____ horas de serviço de terraplenagem para construção de açudes (até 15 horas).
OBS: sempre será observada a metragem total da construção.

Declaro-me CIENTE do teor da Lei de incentivo e das necessidades de avaliação do pedido, em especial do art. 3º.
COMPROMETO-ME a roçar e limpar as margens das estradas de acesso à propriedade.
DECLARO, sob as penas previstas na legislação, bem como de indeferimento e/ou cancelamento do pedido e/ou o cancelamento dos descontos, a qualquer momento, mesmo após a realização dos mesmos, que o objeto do requerimento apresentado segue todas as normas técnicas necessárias para sua prática, inclusive em relação a todas as normas ambientais, inclusive os projetos, ART e demais documentos, quando necessário pela Legislação específica. Assim declaro:
( ) Apresento anexo o Projeto, ART e demais documentos, e;
( ) Declaro ser trabalho que não necessita de tais documentos e projetos.
DECLARO, sob as penas de Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de _____.
Atenciosamente,
Assinatura:_____
Parecer Servidor responsável pelo mesmo: _____

1) Cumpre todos os Requisitos do art. 3º? ( ) SIM - Deferido ( ) NÃO - Indeferido
a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o titulo de domínio ou comprovação de propriedade da terra (certidão de registro expedida pelo registro de imóveis.
b) Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
c) Comprova comercialização de produto rural nos 12 meses imediatamente anteriores ao pedido.
d) Firmar compromisso de roçar e limpar as margens das estradas de acesso à propriedade;
e) Prova de inscrição estadual de produtor rural no município (Bloco de Notas de Produtor Rural), quando for o caso;
f) Projeto técnico com memorial descritivo, licenciamento ambiental e ART – anotação de Responsabilidade Técnica, sempre que se tratar de local e/ou obra que necessita da Liberação pelos Órgãos Ambientais.
Caso Deferido o item 1, analise o item 2 ou 3 a seguir, conforme o caso:
2) Se for pedido do art. 6 analise:

2.1) I (Rural):
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por apresentar notas de produtor rural e que nelas estejam contempladas todas as transações agropecuárias da sua propriedade;
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por cumprir com as normas de proteção ambiental em sua propriedade;
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por possuir os mananciais e fontes de água protegidas ou tenha cisternas para armazenamento de água da chuva.
Percentual total do desconto para até 06 horas: _____%.
2.2) II (Urbano):
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por possuir passeio público edificado em toda a extensão do imóvel, respeitadas as normas de acessibilidade;
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por possuir cisterna ou outra forma similar para captação e armazenamento da água da chuva e/ou sistema de caixas sépticas ou outro meio mais eficaz de tratamento de esgoto;
( ) SIM ( ) NÃO para 25% de desconto por realizar a separação seletiva do lixo, dispondo de lixeiras particulares para lixo orgânico e para o lixo reciclável dentro da propriedade (limite), com acesso para recolhimento externo.
Percentual total do desconto para até 03 horas: _____ %.
3) Caso Deferido, se for pedido do art. 7 analise:
Cumpre os Requisitos da Lei para o Pedido ( ) SIM ( ) NÃO
Quantia de horas requeridas: _____
Tamanho do Projeto: _____
Quantia de horas deferidas como incentivo: _____
Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de _____.

Proprietário Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2021

Publicação Nº 3110629

LEI MUNICIPAL Nº 2.390 DE 16 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:
Órgão: 04.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 04.01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 1.002 – Aquisição de Moveis e Equipamentos – Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 145.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes das seguintes anulações de dotação:
Órgão: 04.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 04.01 – Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01000– Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2021

Publicação Nº 3110636

LEI MUNICIPAL Nº 2.391 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 1° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município de Coronel Freitas deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança e adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública.

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública e emergência.

Art. 4º Para a concessão dos benefícios eventuais deverá ser observada a renda mensal per capita familiar:
I – De até 1/2 salário mínimo nacional per capita, para acesso ao auxílio vulnerabilidade temporária, natalidade e auxílio funeral;
II – De até 1 salário mínimo nacional per capita, para acesso aos benefícios concedidos à situação de calamidade pública e emergência;
•
Art. 5º O critério de renda não é condicionante absoluto para o acesso ao benefício eventual, que deverá ser precedido de estudo social e/ou parecer social elaborado por Assistente Social do Município, que considerando as contingências sociais enfrentadas pela família, excepcionalmente poderá entender pela concessão do benefício.
Parágrafo único: Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados na análise de concessão de benefício eventual.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE
Art. 6º O auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:
I – Atendimento das necessidades do recém-nascido;
II – Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 7º O auxílio natalidade será concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 8º O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.
Parágrafo único: Excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do caput, o benefício poderá ser concedido na forma pecuniária, quando corresponderá ao valor equivalente à 1 (um) salário mínimo nacional.
Art. 9º Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo nacional.
Parágrafo único: a concessão do benefício deverá ser avaliada por assistente social, após realização de parecer social.
Art. 10. O auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º mês de gestação até o prazo de 30 dias após o nascimento.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO FUNERAL
Art. 11. O auxilio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de assistência social, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e para atender as necessidades urgentes da família para enfrentar

vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, sendo destinado ao:
I – custeio de despesas de urna funerária;
II - custeio de transporte do corpo;
III - custeio de velório e sepultamento;

Art. 12. O auxílio funeral será concedido no valor de até 01 (um) salário mínimo nacional, diretamente à empresa funerária, mediante apresentação de nota fiscal.
§1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social.
§2º O valor do benefício concedido em virtude de morte, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, pessoa em situação de rua ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo gestor municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico de assistente social do SUAS.
Art. 13. O auxílio funeral deverá ser solicitado em até 30 dias após declarado o óbito.
Art. 14. Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo nacional.
Parágrafo único: a concessão do benefício deverá ser avaliada por assistente social, após realização de parecer social.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
Art. 15. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material e;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 16. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VI – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 17. São benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária:
I – Auxílio Transporte;
II – Auxílio Alimentação;
III – Auxílio Aluguel Social;

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Art. 18. O auxílio transporte consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:
I - doença ou falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;
II - chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
III - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades;
IV - retorno à cidade de origem.
Art. 19. Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo nacional.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 20. O auxilio alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 21 Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo nacional.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL
Art. 22. O auxílio aluguel social consiste no pagamento por tempo determinado de hospedagem ou aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.
§ 1º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio aluguel social, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.
§ 2º O auxílio aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de hospedagem e locação residencial.
§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no Município de Coronel Freitas, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.
Art. 23. Também se caracteriza como auxílio aluguel social os casos em que há necessidade do benefício decorrente da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.
Art. 24. O valor máximo do auxílio aluguel social corresponderá ao valor de até 1 (um) salário mínimo nacional e será concedido pelo período de até 6 (seis) meses.
§ 1º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do beneficiado.

§ 2º O benefício poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.
§ 3º O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio aluguel social, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.
§ 4º O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.
Art. 25. O auxílio aluguel social cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:
I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;
II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;
III - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;
IV - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.
Art. 26. Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1/2 salário mínimo nacional.

CAPÍTULO V
DO AUXILIO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS
Art. 27. Para atendimento de vítimas de evento reconhecido como situação de emergência ou estado de calamidade pública, poderá ser concedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
§ 1º A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
§ 3º Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 5º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado entre a Defesa Civil e a Política de Assistência Social.
Art. 28. O auxílio às situações de calamidade pública e emergência consiste na oferta de alojamentos provisórios e provisões materiais, que poderão ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Parágrafo único: As provisões serão complementares àquelas concedidas pela Defesa Civil, não devendo haver sobreposição de itens ou benefícios de ajuda humanitária e os benefícios eventuais definidos nesta Lei.
Art. 29. O auxílio em situação de calamidade pública ou emergência será concedido uma única vez na forma de pecúnia, bens ou serviços, limitado ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Parágrafo único. A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer técnico social, realizado por Assistente Social.
Art. 30. Para a concessão do benefício deverá ser observada a renda per capita familiar de até 1 salário mínimo nacional.

CAPITULO VI
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 31. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:
I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização e análise dos pedidos de Benefícios Eventuais;
III - garantir a descentralização da concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades e entidades socioassistenciais;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir anualmente estudos da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Resolução;
IX - elaborar relatórios especificando o tipo e o número de benefícios concedidos e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e deliberação;
Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
IV - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito bem como a destinação de recursos financeiros, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
V - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VII - fiscalizar da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII - deliberar sobre a dotação orçamentária anual para a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 33. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social no município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 34. O Município deverá atuar na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;
III - reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e
V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37. Revoga-se a Lei Municipal 2.231/2017.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO 29/2021

Publicação Nº 3109001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D9204DF441C390BCB79E04D62A647910490EEDC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

TCE/SC5D9204DF441C390BCB79E04D62A647910490EEDC
Edital de Pregão Presencial RP Nº 29/2021
Objeto: Aquisição de materiais de cama mesa e banho, destinados para uso nas cozinhas e salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, para atender as crianças na limpeza e higiene pessoal. Nas cozinhas das escolas serão utilizados para higiene dos utensílios usados para preparação dos alimentos da merenda escolar. Destaca-se a necessidade devido à obrigatoriedade de limpeza frequente dos ambientes e a proibição de compartilhamento dos itens de higiene pessoal, conforme Plancon/Covid 19.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 05/07/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 05/07/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. email:depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br
Coronel Freitas (SC), 21/06/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

DECRETO 03/2021 HOMOLOGAÇÃO SELETIVO

Publicação Nº 3109796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021"

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS**, Município de Coronel Freitas/SC, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi publicada a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo, bem como transcorrido o prazo legal de recurso, não existindo mais qualquer questionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo, convocado através do Edital nº 01/2021, aberto para o provimento de vagas em caráter temporário para o cargo de Contador do quadro administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas, tendo sido aprovados e classificados os candidatos a saber:

Legenda:
CB: CONHECIMENTOS BÁSICOS
CE: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

				CB		CE		Nota teórica		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação final
1	13866	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986	7	2,80	12	4,80	19	7,60	Aprovado
2	13922	VANDERLEI GOLLO	07/08/1983	8	3,20	11	4,40	19	7,60	Aprovado
3	13908	JILIARDI REGIS LANSSARINI	06/10/1990	9	3,60	8	3,20	17	6,80	Aprovado
4	13859	MAURO LUIZ SACHET	31/01/1966	6	2,40	9	3,60	15	6,00	Aprovado
5	13858	GILVAN SPEROTTO	09/04/1979	7	2,80	8	3,20	15	6,00	Aprovado
6	13852	MARTA VANUZA G DE OLIVEIRA	29/10/1986	7	2,80	7	2,80	14	5,60	Aprovado
7	13848	ELLEN SUSANE DOS SANTOS	19/04/1991	8	3,20	6	2,40	14	5,60	Aprovado
8	13865	ANGELA DE CONTO	25/08/1995	5	2,00	8	3,20	13	5,20	Aprovado
9	13871	KATIANE FERRARI	05/11/1990	6	2,40	5	2,00	11	4,40	Aprovado

Coronel Freitas, 21 de junho de 2021

Ederson Boiani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RUA AMAZONAS, Nº. 39 – CENTRO. 89840-000/FONE/FAX: (49) 3347-0424
E-mail: contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br Portal: http://camara.fecam.org.br/coronelfreitas

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 150/2021

Publicação Nº 3109234

DECRETO MUNICIPAL N. 150, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Sr. Moacir Bresolin, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Isabel Dutra, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 645 de 16 de dezembro de 2014.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 16 de Agosto de 2021.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A IX Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º O formato da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será definido pela Comissão através de Resolução do CMAS, a partir da avaliação do cenário epidemiológico local. Para tanto, será considerado o estado de calamidade e emergência em razão da pandemia, com objetivo de assegurar a participação social com segurança de todos os envolvidos, resguardando o cuidado e acessibilidade diante das diferentes possibilidades de formatos para a realização da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal

Isabel Dutra
Presidente do CMAS

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 089

Publicação Nº 3109058

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 089, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 089, de 07 de Junho de 2021, a qual onde lê-se:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, e designada para atuar no Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença - CID B34.Z+Z29.0, por um período de 09 (nove) dias, a partir do dia 07 de Junho de 2021 à 15 de Junho de 2021.

Leia-se:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Geneci da Costa Pertussatti, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, e designada para atuar no Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença - CID B34.2+Z29.0, por um período de 09 (nove) dias, a partir do dia 07 de Junho de 2021 à 15 de Junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 3109041

PORTARIA Nº. 092, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Sra. Izabel Dutra, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, convocada para atuar junto ao Conselho Tutelar em razão da Resolução CMDCA nº 05/2021 e em razão da prorrogação conforme Resolução CMDCA nº 06/2021, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença - CID B34.2+Z29.0, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 14 de Junho de 2021 à 21 de Junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 14 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 3109044

PORTARIA Nº. 093, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Leila Jung, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora em Planejamento Educacional, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença - CID B34.2, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 15 de Junho de 2021 à 22 de Junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 15 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 3109050

PORTARIA Nº. 094, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com o art. nº 100, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, abaixo relacionada, à Servidora Pública Municipal, Sra. Iara Carlyne Gusthmann, ocupante do Cargo de Estagiária, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença – CID Z76.3+Z29.0, por um período de 04 (Quatro) dias, a partir do dia 15 de Junho de 2021 à 18 de Junho de 2021:

- Aghata Gusthmann May– filha;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 15 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 095/2021

Publicação Nº 3109053

PORTARIA Nº. 095, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. Gilberto Bett, ocupante do Cargo Temporário de Professor de Informática, matricula nº 1324, conforme Atestado Médico, CID 10B342 e Z29.0, por um período de 07 (sete) dias, a partir do dia 17 à 23 de Junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 17 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 096/2021

Publicação Nº 3109056

PORTARIA Nº. 096, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com o art. nº 100, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, abaixo relacionado, ao Servidor Público Municipal, Sr. Paulo Roberto da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, da Doutora Angela Guerra Dias CRM/SC 8829, Código de Identificação de Doença – CID Z 29.0 (B34.2), por um período de 08 (Oito) dias, a partir do dia 15 de Junho de 2021 à 22 de Junho de 2021:

- Leila Jung – Cônjuge;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 17 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021

Publicação Nº 3109247

Resolução CMAS Nº 06/2021.
Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel Martins/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente, Vice-Presidente e conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil:
1) Isabel Dutra (Presidente)
2) Ilda Picchi
3) Lorete Mores

Representantes do Governamental:
4) Dinaura Dall"Acqua (Vice-presidente)
5) Sandra Aparecida Scudella
6) Lenice Burato dos Santos

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 21 de junho de 2021.
Isabel Dutra
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

Publicação Nº 3109251

Resolução CMAS Nº 07/2021.
Dispõe sobre a Aprovação da Programação Nº 420445920190001 referente a Transferência Voluntária, ano 2019 no valor de R$ 60.957,00 para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do Município de Coronel Martins/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando a reunião dos membros do CMAS realizada virtualmente na data de 17 de junho de 2021;

Considerando a Transferência Voluntária, Programação Nº 420445920190001, ano de 2019, no valor de R$ 60.957,00 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no Município de Coronel Martins;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 420445920190001 referente a Transferência Voluntária, Nº Pleito 55901420445201901, Nº Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0001, ano 2019 para uso na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Investimento) no valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 21 de junho de 2021.
Isabel Dutra
Presidente do CMAS

4º ADITIVO CIS AMOSC

Publicação Nº 3109003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8995FA0075E644D698668D442562F9ABC4BDCD16

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.093/0001-09, com sede na Rua Clevelândia, 487, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MOACIR BRESOLIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 4.071,00 (quatro mil e setenta e um reais), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**
>
> 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 609.500,20 (seiscentos e nove mil e quinhentos reais e vinte centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "g" com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

[...]

g) **3.3.93.30.28 - R$ 35.260,20** Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 18 de junho de 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2021.06.18 08:56:37 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2021

Publicação Nº 3108923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021

Processo Adm.: **27/2021**
Data do Processo: **21/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO CONVERSOR DA CARREGADEIRA MICHIGAN*

Participante: MECANICA CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RETENTOR ORIGINAL PLACA CONVERSOR	1,000	UN	335,00	335,00
2	ANEL VALVULA SELETORA	1,000	UN	6,90	6,90
3	ANEL TEFLON VEDADROR EIXO CONVERSOR	1,000	UN	132,50	132,50
4	ANEL VEDADOR MOLA SELETORA	1,000	UN	5,50	5,50
5	CONJUNTO DE 06 PARAF. GRIM	1,000	UN	92,20	92,20
6	ANEL ENCOSTO ESTATOR	1,000	UN	122,90	122,90
7	RETENTOR SAIDA CARDAN CONVERSOR	1,000	UN	49,25	49,25
8	CONJUNTO DE JUNTAS (1 JUNTABOMBA HIDRAULICA; 1 JUNTA BOMBA DO CONVERSOR; 1 JUNTA BOMBA DE DIREÇÃO)	1,000	UN	119,70	119,70
9	BOMBA CONVERSOR DE TORQUE	1,000	UN	2.419,70	2.419,70
10	MOLA SELETORA	1,000	UN	21,90	21,90
11	CREMALHEIRA DO CONVERSOR	1,000	UN	395,75	395,75
12	PISTÃO VALVULA SELETORA	1,000	UN	55,30	55,30
13	MOLA VALVULA CONVERSOR	1,000	UN	33,90	33,90
14	ASSENTO VALVULA CONVERSOR	1,000	UN	12,90	12,90
15	IMPULSOR DO CONVERSOR DE TORQUE	1,000	UN	1.788,20	1.788,20
16	ESTATOR DO CONVERSOR DE TORQUE	1,000	UN	983,30	983,30
17	TURBINA DE CONVERSOR DE TORQUE	1,000	UN	2.694,20	2.694,20
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO CONVERSOR DA CARREGADEIRA MICHIGAN	1,000	UN	3.300,00	3.300,00
				Total do Participante:	12.569,10

Total Geral: 12.569,10

Coronel Martins, 21/06/2021

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO N° 1777/2021

Publicação Nº 3110487

DECRETO Nº 1777/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Correia Pinto, conforme segue:

I - Shirlei Ferreira;
II - Geflesson Machado;
III - Elisangela Grechoniak;
IV - Isolde Matoso.

Art. 2º - Fica revogado o inciso XI, do Art. 1º do Decreto n° 1.672/2020.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1774/2021

Publicação Nº 3110478

DECRETO Nº 1774/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINVULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais vinculados a Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Tributário do Município de Correia Pinto, conforme segue:

I - Almir Ferreira Bitencourt;
II - Diego de Souza Furtado;
III - Deise Lorenzi;
IV - Iraci França Bitencourt.

Art. 2º - Fica revogado o inciso IX, do Art. 1º do Decreto n° 1.672/2020.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1775/2021

Publicação Nº 3110482

DECRETO Nº 1775/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais vinculados a Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Correia Pinto, conforme segue:

I - Adenilson Coelho de Souza;
II - Airton Bitencourt;
III - Helio de Moraes Madruga;
IV - Joziel Pires de Souza.

Art. 2º - Fica revogado o inciso X, do Art. 1º do Decreto n° 1.672/2020.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1780/2021

Publicação Nº 3110540

DECRETO Nº 1780/2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021
"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CLEVER APARECIDO QUEIROZ E NEIDE BEFFART QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação de 02 (duas) áreas de terras, sendo um terreno urbano, situado no Loteamento "POLICARPO", na cidade de Correia Pinto, designado lote nº 06 (seis) da quadra C com a área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastrado no GAPLAN, sob nº 01.01.132.0156.001 e matriculado sob o nº 15.464, livro 02 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Lages, Estado de Santa Catarina e outro terreno urbano, situado no Loteamento "POLICARPO", na cidade de Correia Pinto, designado lote nº 07 (sete), da quadra C com a área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 01.01.132.0156.001 matriculado sob o nº 15.465, livro 02, do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As áreas unificadas passam a ter as seguintes características: um terreno urbano, com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado no lado ímpar, da Rua Sandra Michausk Queiroz, bairro Nossa Senhora da Consoladora, distante 34,70m, da esquina formada com a Rua Orvalino Mazieiro, na cidade de Correia Pinto, tendo as seguintes medidas e confrontações atualizados: ao NORTE, na extensão de 24,00m, com a RUA SANDRA MICHAUSK QUEIROZ, na linha de frente, ao SUL, na extensão de 12,00m, com LOTE Nº 21, e mais 12,00m com LOTE Nº 20, na linha de fundos, ao LESTE, na extensão de 30,00m, com os LOTE Nº 05, LOTE Nº 04 e parte do LOTE Nº 03, na linha lateral a direita e ao OESTE, na extensão de 30,00m, com LOTE Nº 08, na linha lateral a esquerda.

Art. 3º. A unificação autorizada neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação dos proprietários Clever Aparecido Queiroz, devidamente inscrito no CPF sob nº 707.942.789-49 e Neide Beffart Queiroz, devidamente inscrita no CPF sob o nº 027.086.999-97, constante do Requerimento Administrativo nº 0000758, de 26 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1782/021

Publicação Nº 3110542

DECRETO Nº 1782/2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021
"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na Chamada Pública nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO UNICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	30 HORAS

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0251/2021 PMCP- ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 44/2020 PMCP

Publicação Nº 3110405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 PMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0251/2021 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0520/2020 PMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.448.864/0001-92.

Objeto: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) E PASSEIOS, NAS RUAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 01, 02 E 03. DEMONSTRADAS NO ORÇAMENTO DE MAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CARTA PROPOSTA Nº 136/.2.1608/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 31/12/2021 eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/2021

Publicação Nº 3110519

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/2021
DE 18 DE JUNHO DE 2021
"INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA ESPORTIVA", INSTITUI TAXAS DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DE ESCOLAS E AMBIENTES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o programa "ESCOLA ESPORTIVA" que objetiva a abertura de escolas e centros de educação vinculados a Secretaria Municipal de Educação equipados com ginásios, quadras e outros ambientes aptos a prática esportiva à comunidade.
Parágrafo único: O programa visa estimular a prática de esportes com vistas a melhoria da qualidade de vida como política de saúde pública e de oportunidades na oferta de lazer e recreação em ambiente saudável e seguro.

Art. 2º. Os ambientes esportivos poderão ser utilizados pela comunidade mediante apresentação de requerimento junto a direção da unidade educacional que disponibilizará o espaço de acordo com cronograma e calendário não conflitante com o calendário escolar.

Art. 3º. A direção da unidade escolar, publicará no mural da escola e enviará à Secretaria Municipal de Educação e à Associação de Pais e Professores:
I - Quadro de horários disponíveis para utilização pela comunidade;
II - Quadro dos horários utilizados durante o mês anterior contendo o nome da pessoa responsável pelo uso.

Art. 4º. Somente poderá ser ofertado à comunidade horários que não sejam utilizados pela escola em suas atividades educacionais, inclusive extracurriculares.

Art. 5º. A utilização dos espaços será permitida após o recolhimento da taxa para utilização das dependências devendo obrigatoriamente seu pagamento ocorrer via DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Tributário.

Art. 6º. É vedado o pagamento pelo contribuinte e o recebimento por servidor público de qualquer valor em espécie.

Art. 7º. A utilização dos espaços esportivos deverá seguir as nomas sanitárias vigentes, sendo responsabilidade da gestão escolar orientar e do cidadão requerente a implementação das normas durante o uso do ambiente.

Art. 8º. O Poder Público não se responsabilizará por qualquer acidente envolvendo atletas, sendo tal responsabilidade atribuída aos próprios usuários.

Art. 9º. Eventuais danos causados ao patrimônio da escola, se comprovado o mau uso do espaço, será quantificado pela gestão escolar devendo o requerente providenciar os reparos necessários.

Art. 10. Projetos Sociais gratuitos desenvolvidos por órgãos públicos ou instituições sociais publicamente reconhecidas poderão fazer uso dos ambientes esportivos escolares sendo isentos do pagamento da taxa de utilização.

Art. 11. Os valores arrecadados com a taxa instituída por esta Lei Complementar, serão utilizados de acordo com as normas gerais de contabilidade pública, autorizado o Poder Executivo abrir créditos orçamentários necessários à arrecadação dos valores aqui instituídos e suas despesas, devendo a Secretaria Municipal de Educação realizar dispêndios no ambiente escolar arrecadador em valor idêntico ao arrecadado.

Art. 12. Fica instituída e incluída como forma do item 13, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 539/1993 - Código Tributário Municipal, a seguinte taxa para utilização das dependências de ginásios, quadras e ambientes esportivos de unidades escolares, conforme segue:

"13 – Taxa para utilização de dependências de ginásios, quadras e ambientes esportivos de unidades escolares, desde que previamente autorizados:
I – Da quadra esportiva pelo período de uma hora de uso ..... 10 UFRM's"

§ 1º. A taxa instituída por esta Lei Complementar deverá ser recolhida previamente à utilização das dependências, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo departamento de receita da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Tributário.
§ 2º. A correção desta taxa dar-se-á pelo índice oficial adotado pelo Município de Correia Pinto, em sua legislação tributária.

Art. 13. É sujeito passivo da taxa de utilização instituída por esta Lei Complementar, todo aquele que requerer e for autorizado pela gestão escolar a utilizar as dependências dos ambientes esportivos vinculados às unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 14. Além do recolhimento da taxa instituída por esta Lei Complementar, deverá o usuário firmar Termo de Responsabilidade, no qual constarão as condições para uso do bem público.

Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - PMCP

Publicação Nº 3110078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PMCP

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 1216/2018. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 02/07/2021 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 21 de junho de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

TERMO DE ERRATA 02/2021

Publicação Nº 3110537

TERMO DE ERRATA 02 – DECRETO Nº 1980/2021

O Decreto acima epigrafado, publicado neste mesmo diário em 18/06/2021, Edição nº 3534, pág. 417, cujo qual autoriza a unificação de duas áreas de terras de propriedade de Clever Aparecido Queiroz e Neide Beffart Queiroz sofrerá alteração na descrição do título, haja vista a ocorrência de numeração equivocada.
Assim, o Decreto nº 1980/2021 deverá ser desconsiderado, vez que será realizado nova publicação com as devidas alterações.

Correia Pinto, 21 de junho de 2021.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.271-2021 - EXONERA A PEDIDO A SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA

Publicação Nº 3109940

DECRETO Nº 2.271/2021
EXONERA A PEDIDO A SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS, do cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2235/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL Nº 011/2021 – PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÂO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Publicação Nº 3109403

EDITAL Nº 011/2021 – PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÂO PRÉVIA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve:
Prorrogar até 18/06/2021, o resultado e classificação prévia do Processo Seletivo Público Simplificado de Cargos da Administração Pública, realizado por este Município.
Desta forma, o candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia do dia 21 a 22 de junho de 2021, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br

A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 6.154/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021

Publicação Nº 3109949

PORTARIA Nº 6.154/2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºS 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços n.ºs 027/2021, 028/2021, 029/2021 E 030/2021 a senhora JOYCE RAQUEL KIATKOSKI, matricula funcional nº 15443-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.155/2021 CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SR. JOSÉ RICARDO LINZMEYER NO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL

Publicação Nº 3109958

PORTARIA Nº 6.155/2021
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SR. JOSÉ RICARDO LINZMEYER NO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.
Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pelo Servidor Sr. José Ricardo Linzmeyer;
Considerando que o Servidor fora aprovado na avaliação de servidor em estágio probatório;
Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95 – D.
Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".
RESOLVE:
Art. 1º Fica licenciado na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal nº 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o SR. JOSÉ RICARDO LINZMEYER, do cargo de Trabalhador Braçal, nomeado pela Portaria nº 3943/2016.
Art. 2º A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de junho de 2021.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Publicação Nº 3109871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E0392627A1F8FB03B5F9AB3FCEDB0532E9567EF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório: 286/2021
Modalidade: PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇO- 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021
Objeto: PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E CONSERTO DE PNEUS USADOS DAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC:
Vencedor: N. G. PNEUS LTDA
VALOR: R$ 587.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 09 de junho de 2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Publicação Nº 3110419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F175B592A2E71A041156BC780F922B5165C3D45C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Licitatório: 348/2021
Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço: 031/2021
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS E JULGAMENTO DE RECURSOS E RELATÓRIOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC,
Data da publicação: 21/06/2021
Data da abertura do certame: 05/07/2021 as 08:00 horas

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA 003/2021

Publicação Nº 3110461

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo de Dispensa 003/2021

Adoto a justificativa diante dos pareceres, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Curitibanos (SC), 21 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.557/2021

Publicação Nº 3110625

DECRETO Nº 5.557/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DE DEFESA CIVIL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei nº 6.371/2020,

DECRETA
Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo de Defesa Civil as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020:
INCLUI FONTE DE RECURSO
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0002.2080 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo de Defesa Civil na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
12.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0002.2080 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3390000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 50.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do Termo de repasse FUNDO A FUNDO DO ESTADO Nº. 2021NE002313, processo 8397/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Publicação Nº 3110628

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 06/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 06/07/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 17 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

Publicação Nº 3110622

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS E AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/07/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 06/07/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3110464

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.021/0001-04, na cidade de Curitibanos-SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a REDE FEMININA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a REDE FEMININA, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve, há mais de 33 anos, atividades voltadas a ações de atendimento para pessoas carentes portadores de doenças oncológicas em Curitibanos/SC, a fim de prestar assistência gratuita, para propiciar maior conforto e qualidade de vida aos assistidos, além da promoção de campanhas e conscientização e prevenção ao câncer.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Curitibanos-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está

presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fundo	Valor
Fundo Municipal de Saúde	R$ 18.000,00

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Curitibanos (SC), 21 de junho 2021.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 003/2021, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR PROCESSO Nº 01/2021

Publicação Nº 3110630

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR
PROCESSO nº 01/2021

RESULTADO

CONVOCAÇÃO

Conforme previsto no item 6.12 do Edital, segue relação de convocados e pontuação obtida na segunda fase.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	NOTA
CAIO EDUARDO TOMASI	**93**
CAMILA PENTEADO DO PRADO	90
EDEMILSON MENDES DA CONCEIÇÃO	87
THIAGO DE OLIVEIRA FIGUEREDO	83
IGOR VINICIUS FRONER CORDEIRO	80

CURSO: CIENCIAS CONTABEIS

NOME	NOTA
CARLA CAROLINE RAUEN	**95**
ANA PAULA ORTIZ FRANÇA	88
DANIELA PERDONCINI	86

Os candidatos com maior nota, serão comunicados através de contato telefônico ou envio de e-mail.

Curitibanos, 18 de Junho de 2021.

Diego Sebem Wordell

Amaury Silva

Herlon Adalberto Rech

LEI Nº 6.507/2021 - ERRATA

Publicação Nº 3110627

LEI Nº 6.507/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO – CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE CURITIBANOS/SC.

Kleberson Luciano Lima,Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência social/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO – CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE CURITIBANOS/SC,** inscrita no CNPJ nº 83.754.341/0001-80,com o objetivo de executar serviço de acolhimento institucional para idosos (ILPI), cujas ações estão devidamente descritas na tipificação de serviços sócio assistenciais, no atendimento de usuários idosos, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público nº 002/2021.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo repasse será efetuado em sete parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R$ 55.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO – CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE CURITIBANOS/SC

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob nº. 83.754.341/0001-80, com sede na praça Josefina Amorin, nº 01 - Centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Alzani Adriano Scur,** inscrito no CPF sob n. 906.944.229-91, RG 6.883.577, residente e domiciliado em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante dispensa de chamamento sob nº 002/2021 e Lei Municipal nº 6.507/2021 de 15/06/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 02/2021, tem por objeto executar serviço de acolhimento institucional para idosos (ILPI), cujas ações estão devidamente descritas na tipificação de serviços socioassistenciais, no atendimento de usuários idosos, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R$ 55.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2021, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador

responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco,* realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi

lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 16 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Representante legal da organização da sociedade civil

PLANO DE TRABALHO 2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Assoc. Beneficente Frei Rogério

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Atividade de Associações de Direitos Sociais.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: 83.754.341/00001-80

DATA DA ABERTURA: 27/09/1967

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA: Associação Privada.

ANO BASE: 2021.

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição: **Associação Beneficente "Frei Rogério"**
Endereço:**Praça Josefina Amorin, 01**Caixa Postal: **16**
Cidade:**Curitibanos** CEP: **89.520-000**
Fone: **(49) 3245-0424** E-mail:**ass.bene.freirogerio@hotmail.com**
CNPJ: **83.754.34/0001-80**
Representante Legal: **Alzani Adriano Scur**
Responsável pelo Projeto: Luciana Fernandes Neves de Souza Assistente social – CRESS 8030

II. NOME DO PROJETO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – ILPI

III. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ILPI FREI ROGÉRIO

A Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI – Associação Beneficente Frei Rogério, iniciou suas atividades em 01 de

outubro de 1985,emprincípio adotando para o seu estabelecimento funcional a denominação de CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, oferece para os institucionalizados sob seus cuidados a convivência em ambiente familiar com a oferta de serviços de saúde,

enfermagem, nutrição, serviço social, psicologia, lazer e recreação priorizando a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

O serviço prestado pela entidade caracteriza-se como Serviço da Proteção Social Especial de alta complexidade, caracterizando-se como Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de toda região, tendo como principal objetivo, prestar assistência integrar pessoas idosas com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições para permanecer em suas famílias ou em suas próprias casas necessitando assim de acolhimento institucional.

O acolhimento oferecido pela instituição destina-se aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, no período atual, março de 2021, a instituição possui com 44 acolhidos, sendo 29 mulheres e 14 homens. Os idosos apresentam graus de dependência os quais estão classificados em:

I - Idosos independentes mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

II - Idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade higiênica, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

III - Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, desde que verificada a inexistência do grupo familiar e abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Cap. IX, §1.º.

IV. JUSTIFICATIVA:

O mundo vem passando por mudanças e o envelhecimento populacional avança em grande escala, o processo de envelhecimento é um fenômeno natural, universal ao qual podemos considerar um mérito dos avanços científicos no sentido da melhoria na qualidade de vida e prolongamento da vida humana.

Todos os dias novas descobertas científicas são anunciadas, a indústria farmacêutica tem avançado muito em conceito de fórmulas de medicamentos no combate as doenças

relacionadas ao envelhecimento e novos suplementos que são fabricados utilizando pesquisas avançadas no retardamento ao envelhecimento e promoçãode energia e vitalidade ao organismo humano possibilitando o prolongamento da vida humana.

Desta forma doenças que antes causavam morte na população idosa hoje fazem parte do cotidiano da vida dos idosos, portanto estas mudanças promoveram significativamente o prolongamento e o aumento populacional de idosos.

Segundo dados da UFJF- Laboratório de Demografia e Estudos Populacionais o número de Brasileiros idosos com 65 anos ou mais, era de somente 1,6 milhões em 1950, passou para 9,2 milhões em 2020 e deve alcançar 61,5 milhões em 2100, o crescimento absoluto está estimado em 38,3 vezes.

Outro fator contributivo são as mudanças significativas no comportamento social da população, que também promoveramimpacto nas dinâmicas familiares.

Famílias que antes formavam o padrão tradicional mononuclear, hoje assumiram novos modelos, ocorreu o que os sociólogos classificam como a “Evolução das Famílias” dentre as quais temos atualmente vários modelos de famílias,queforam mudando seu formato e assim novos arranjos se formaram.

Os novos modelos familiares são classificados nos dia de hoje como: família matrimonial, famílias paralelas ou Simultâneas, Poliafetivas, Monoparental, família Parental ou Anaparental, família Composta, Pluriparental ou Mosaico,família Natural, Extensa ou Ampliada; família Substituta, família Eudemonista eHomoafetiva, desta forma estes novos contextos familiares e as mudanças nos arranjos familiaresformam uma nova expressão da realidade social que resultam em um contexto onde o idoso muitas vezes não encontra seu lugar de espaço nestes novos arranjos familiares, onde todos estão em busca também do seu espaço e assim muitas vezes aqueles que não apresentam um papel ativo dentro do contexto familiar acabam não se encaixando nas novas dinâmicas familiares e assim estes idosos apresentam-se como uma demanda social que é o caso do idoso e o seu papel no contexto familiar diante dos novos arranjos familiares.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões de pessoas até 2050, isso representará um quinto da população mundial, no Brasil conforme pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de idosos deve superar o de crianças e jovens de até 14 anos em

2031, e em 2050, o Brasil deve ser o sexto país com mais idosos no mundo.Desta forma as instituições de acolhimento que ofertam o cuidado e proteção aos idosos tiveram um expressivo aumento em sua procura nos últimos anos, também é necessário considerar que existem idosos que chegam até as ILPI por demandas originárias de situação de extremo abandono, maus tratos, negligência, falta de recursos financeiros próprios ou da família, assim estes são os principais fatores que levam as famílias e/ou o poder público recorrer às Instituições de Longa Permanência parao acolhimento de Idosos, na busca por atendimento especializado e proteção integral.

Desta forma considerando o exposto acima e ainda, considerando as normas técnicas, jurídicas e legais específicas para instituições desta natureza, a Associação Beneficente Frei RogérioCasa de Convivência de Idosos vem atualizando e reestruturando seus protocolos e normativas internas, com vistas a estar atualizada e apta à receber de forma digna e em conformidade com as legislações vigentes, pessoas idosas que necessitem de atendimentos e cuidados individualizados, e entendendo o compromisso consolidado perante famílias, idosos, poder público (das três esferas) e comunidadea atenção institucional oferecida precisa se voltar para as políticas de atendimento ao idoso, dentre esta as apresentadas no Capitulo I das disposições gerais do Estatuto do Idoso, que apontam:

I - Políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento as vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

IV - Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V- Proteção jurídica – social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI – Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Portanto, seguindo as diretrizespresentes na Política Nacional do Idoso,no Estatuto do Idoso- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003e na Política Nacional de Assistência Social. (PNAS/2004).

A Instituição de Longa Permanência para Idosos-Associação Beneficente Frei Rogério tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso,criando condições para promover autonomia e integração,possibilitando aos idosos o protagonismo de suas vidas respeitando sempre suas limitações e acima de tudo promovendo a acolhimento em tempo integral de idosos a partir dos 60 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, executando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, culturais e recreativos de caráter continuado prolongado.

Para tanto conta com recursos humanos habilitados, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades de vida diária, bem como no acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Frente ao exposto acima, a Associação Beneficente Frei Rogério, Instituição credenciada junto à prefeitura de Curitibanos, apresenta seu Plano de Trabalho com objetivo em captando recursos públicos, possa manter seus serviços com a qualidade e eficácia previstas nas legislações atuais.

V. OBJETIVOS:

A) GERAL: Prestar serviço de acolhimento integral e institucional para pessoas acima de 60 anos de idade, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos possibilitando assegurar ao idoso institucionalizado, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, social e espiritual, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civil, político, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal, na Política Nacional do Idoso e conforme estabelece a resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

B) ESPECÍFICOS:

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1 – acolher e garantir proteção integral.	- Promover acolhida e cuidados como alimentação, medicação, vestuário, higienização adequada, ambiente harmônico, acesso a saúde, cultura e lazer de forma integral e sistemática. - Articulação da rede de serviços socioassistenciais; - Articulação com os serviços de outras políticas públicas;	- Acolhimento em condições de dignidade e liberdade. - Nutrição de acordo com orientação médica, uma vez que se trata de idosos acolhidos; - Promover acompanhamento médico e de equipe de enfermagem. - Proporcionar a higiene e anseio pessoal dos idosos. - Vestuário e calçados em conformidade de acordo com as suas necessidades; - Proporcionar condições de habitabilidade, em local limpo e salubre;
2 –promover o acesso à rede sociassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais	- Encaminhamentos aos serviços ofertados na rede pública sempre que necessário. - Trabalho interdisciplinar entre o setor de assistência social, da saúde e administrativo da instituição com vistas a mapear os serviços existentes no município e aqueles com maior demanda entre os idosos - Trabalho interdisciplinar de diagnóstico individual das condições psicológicas, de saúde e o perfil socioeconômico familiar; - Organização de banco de dados e	- Articulação com toda a rede de serviços públicos e essenciais para a garantia e efetivação dos direitos dos idosos. - Registro individual de todos os idosos acolhidos, recadastramento daqueles com mais de 02 anos na instituição; - Continuidade do processo institucional de acolhimento já implantado, através da metodologia de escuta qualificada e observação: avaliação de profissionais dos diferentes setores no momento do ingresso, entrevistas com

	informações sobre o serviço; - Articulação com as prefeituras que mantêm termos de cooperação técnica-financeira	familiares e/ou responsáveis, entrega de todos os documentos exigidos pelos setores administrativo, de saúde e de assistência social. - Maior transparência e eficácia com relação à emissão de relatórios, pareceres e laudos. -Informações compiladas em relatórios individuais e grupais; - Emissão com eficácia de relatórios, extratos, pagamentos, prestações de contas.
3 – contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares. Promover ações voltadas a preservação de vínculos familiares e/ou sociais	- Realizar vídeos chamadas e ligações telefônicas de forma freqüente, quando as visitas não forem possíveis. - Reuniões com familiares, eventos, conversas informais (este item no momento não está sendo realizado devido a pandemia) - Visitas freqüentes de familiares, através de convites e incentivo por parte da instituição; - Criar um “canal de comunicação” entre as famílias e responsáveis e a instituição para contatos (via telefone, e-mail	- O fortalecimento de vínculos do idoso e da família ora enfraquecido pela distância ou conflitos; - Incentivar familiares e/ou responsáveis a utilizar o “canal de comunicação” entre as famílias e responsáveis e a instituição para contatos (via telefone, e-mail) quando as visitas forem impossíveis em dado período (não superior a 02 meses) - Organizar eventos que possibilitem a convivência do idoso com sua família e com diferentes grupos sociais da comunidade; - Convites da instituição para a participação das famílias em reuniões e eventos organizados pela instituição. Manter anualmente a reunião de família ao fim de cada ano;
4 – Desenvolver	- Elaboração de agenda de eventos	- Incentivar, a partir de uma

juntamente com a sociedade civil atividades socioculturais que tenham como finalidade promover a integração entre a comunidade local e a instituição	de atividades que possibilitem a participação comunitária. - Elaboração de calendário de atividades ocupacionais, recreativas, culturais e sociais, organizando rotina com periodicidade semanal, quinzenal, mensal - Contatar continuamente o poder público municipal de forma que as programações culturais, recreativas e sociais organizadas pelas diferentes secretarias e serviços, possam envolver os idosos da instituição.	agenda especifica, a continuidade de visitas aos idosos programadas pelas escolas do município, creches, grupos de jovens, grupo de mulheres de diferentes religiões, clubes de serviços; - Oferecer uma programação de atividades ocupacionais internas e externas;
5 – Incentivar, através de programação diária de atividades funcionais e ocupacionais, o desenvolvimento do protagonismo, independência e da inclusão.	- Apresentação do programa institucional de trabalho voluntário à órgãos, clubes de serviços e escolas, como forma de convite que estes desenvolvam na instituição uma programação especifica para os idosos; - Receber, através de convênio ou outro meio jurídico, estagiários de diferentes cursos, que pretendem desenvolver atividades de atendimento ao idoso. - Criação de grupos de atividades, coordenados pelos profissionais da instituição, onde os idosos possam desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado.	- Receber diferentes grupos da comunidade que desenvolvam atividades ocupacionais entre os idosos; - Oferecer aos idosos uma programação de atendimentos e cuidados voltados ao seu desenvolvimento individual de autocuidado; - Encontros semanais de oficinas e atividades que oportunizem aos idosos o desenvolvimento do protagonismo, independência e autoestima.

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO:

Atendimento na modalidade de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com independência para autocuidados ou com diversos graus de dependência. Atendendo atualmente 07 idosos de Curitibanos e de diferentes municípios da região (Joaçaba, Herval D´Oeste, Videira, Catanduva, Campos Novos, Luzerna, São José do Cerrito, Lages, São Joaquim)

VII. METODOLOGIA:

Trata-se de uma pesquisa descritiva, de natureza qualitativa, com abordagem compreensiva, que busca a "compreensão da realidade humana vivida socialmente em uma instituição de acolhimento de idosos.

As atividades serão desenvolvidas na Associação Beneficente "Frei Rogério" na cidade de Curitibanos, diuturnamente, **este ano algumas atividades estão condicionadas a pandemia,** desta forma as visitas seguem canceladas, sendo realizado o contato familiar através de ligações telefônicas e redes sociais, da mesma forma **os trabalhos voluntários e demais atividadesque envolvem a quebra do distanciamento familiar, também seguem suspensos e cancelados até novo decreto da OMS(Organização Mundial de Saúde)e demais órgãos especializados do Brasil,** porém seguem como Plano de Trabalho da instituição.

As ações voltadas ao cuidado em saúde e higiene pessoal acontecem de forma contínua e contam com o atendimento de toda equipe técnica, já as atividades voltadas à autonomia da vida prática acontecem da mesma forma, porem são efetuadas também com a participação da equipe técnica de assistência social e psicologia, devido a pandemia intensificaremos as atividades externas para diminuir os impactos causados pelo isolamento, visando a prevenir quadros depressivos e outras consequências, desta forma as festividades e datas comemorativas seguem inalteradas.

O calendário de atividades internas e externassocioculturais e de integração entre a comunidade local e a instituição é elaborado de forma semestral e poderá sofrer alterações

devido as condições climáticas, de saúde dos idosos e atividades casuais relacionadas a rotina dos idosos na instituição.

VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

Ações:	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
- Orientações sócio familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
-Articulação com setores de outros municípios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Trabalho interdisciplinar entre o setor de assistência social, saúde e administrativo da instituição com vistas a mapear os serviços existentes no município e aqueles com maior demanda entre os idosos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Trabalho interdisciplinar de diagnóstico individual das condições psicológicas, de saúde e o perfil socioeconômico familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Articulação com as prefeituras que mantêm termos de cooperação técnica-financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Reuniões com familiareseventos, conversas informais de forma individual via redes sociais (**reuniões seguem canceladas devido a pandemia)**	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Visitas frequentes de familiares, através de convites												

e incentivo por parte da instituição												
- Elaboração de agenda de eventos organizados por instituições, clubes de serviços e escolas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Elaboração de calendário de atividades ocupacionais interna, recreativas, culturais e sociais, organizando rotina de periodicidade semanal, quinzenal, mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Contatar continuamente o poder público municipal de forma que as programações culturais, recreativas e sociais organizadas pelas diferentes secretarias e serviços, possam envolver os idosos da instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Buscar parceria com órgãos públicos e privados, universidades e profissionais habilitados (voluntários) com intuito de oferecer oficinas e atividades voltadas ao exercício da autonomia e independência (**Essas atividades seguem canceladas em razão da pandemia)**												
-Apresentação do programa institucional de trabalho voluntário à órgãos, clubes de serviços e escolas, como forma de convite que estes desenvolvam na instituição uma programação específica para os idosos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Receber, através de convênio ou outro meio jurídico, estagiários de diferentes cursos, que pretendem desenvolver atividades de atendimento ao idoso. **Obs: este ano até o momento somente voluntários do técnico de enfermagem estão**					X	X	X	X	X	X	X	X

autorizados.												
- Criação de grupos de atividades, coordenados pelos profissionais da instituição, onde os idosos possam desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Promover o bem estar à promoção e a integração, dando atendimento a estes idosos pela falta eventual dos seus familiares ou responsáveis e também pelo desvio de conduta em virtude da grave falta de adaptação familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Nº	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIAINDIVIDUAL
04	Auxiliar Administrativo	44 horas semanais
01	Assistente Social	20 horas semanais
01	Psicóloga	10 horas semanais
01	Nutricionista	30 horas semanais
02	Cozinheira	44 horas semanais
02	Copeira	44 horas semanais
01	Jardineiro	44 horas semanais
02	Auxiliar de Lavanderia	44 horas semanais
05	Auxiliar de Limpeza	44 horas semanais
06	Cuidador de Idoso	44 horas semanais

05	Técnica de Enfermagem	44 horas semanais
02	Enfermeira	44 horas semanais
02	Auxiliar de cozinha	44 horas semanais
02	Médicos	02 horas semanais.
Total	**34 Funcionários**	

X. AMBIENTE FISICO

ESTRUTURA E INSTALAÇÕES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala de recepção conjugada com de área de 64m²;
01	Secretaria para atendimento com área de 50m²;
01	Sala de visitas individual com área de 20m²;
01	Sala de visita coletiva com área de 64m²
01	Corredor de acesso as demais dependências com área de 220m²;
43	Dormitórios coletivos
02	Dormitórios individuais
52	Banheiros com área de 6,2m²
01	Sala de estar e televisão coletiva com área de 75m².
01	Refeitório anexo à sala de estar com área de 108m².
01 02	Capela destinada aos cultos de ordem religiosa com área de 110m². Salas destinadas à rouparia dos idosos com área total de 24m².
01	Cozinha modelo industrial com área total de 60m².
01	Dispensa com utensílios domésticos com área total de 12m².
01	Dispensa destinada a almoxarifado com área total de 30m².
01	Copa destinada a pequenas refeições com área total de 25m².
01	Refeitório destinado à refeição dos funcionários com área de 32m².
01	Sala destinada exclusivamente à barbearia com área de 12m².

01	Sala de equipamentos para fisioterapia com área aprox. de 70m².
01	Área ao ar livre para o banho de sol com jardins, com uma Gruta.
01	Lavanderia
01	Panificadora
01	Banheiro para funcionários
01	Refeitório para funcionários
01	Vestiário para funcionários
14	Sanitários públicos adaptados para deficientes
Total Infraestrutura	Construída em alvenaria com a área de 4.601,95m², em um terreno com total de 13.204,00m²

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

Objetivos	Indicadores quantitativos/qualitativos de resultados	Meios de verificação
1–PROMOVER O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA AOS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	- Orientações sócio familiares - Articulação da rede de serviços sócio assistenciais; - Articulação com os serviços de outras políticas públicas;	- Registros em prontuários, das orientações repassadas aos familiares - Número de encaminhamentos e de acessos à serviços e programas municipais
	- Levantamento dos serviços existentes no município que tenham interligação ou interface com os serviços oferecidos na instituição - Recadastramento interno de cada idoso institucionalizado a mais de 02 anos	- Mapeamento e posterior encaminhamentos aos serviços e programas existentes no município - Atualização e registro em prontuário, das informações referentes às condições

2–PROMOVER O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO INDISPENSÁVEL A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS	- Continuidade do processo institucional de acolhimento já implantado, através da metodologia de escuta qualificada e observação: avaliação de profissionais dos diferentes setores no momento do ingresso, entrevistas com familiares e/ou responsáveis, entrega de todos os documentos exigidos pelos setores administrativo, de saúde e de assistência social. - Criação e alimentação de informações internas em "banco de dados" digital - Atualização e articulação com as prefeituras que mantém termos de cooperação técnica com a instituição	psicológicas, de saúde e o perfil socioeconômico familiar - Registro dos novos ingressos a partir do preenchimento dos formulários específicos de cada área (administrativo, de saúde e de assistência social - Emissão rápida e eficiente de relatórios, extratos, pagamentos, prestações de contas - Reuniões e outras formas de contato/comunicação e manutenção das parcerias institucionais
3–INCENTIVAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO IDOSO E SUA FAMÍLIA	- Reuniões com familiares, eventos, conversas informais; - Visitas frequentes de familiares, através de convites e incentivo por parte da instituição; - Criar um "canal de comunicação" entre as famílias e responsáveis e a instituição para contatos (via telefone, e-mail) quando as visitas forem impossíveis em dado período.	- Registro das visitas em livro específico - Organização de eventos/reuniões com as famílias dos idosos - Registro em prontuário do idoso, a cada telefonema, arquivo em prontuário dos e-mails enviados por familiares
	- Agenda de eventos organizada por instituições, clubes de serviços e escolas;	- Aumento do número de eventos, reuniões e atividades

4–DESENVOLVER JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE CIVIL ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS QUE TENHAM COMO FINALIDADE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE LOCAL E A INSTITUIÇÃO. **OBs: Essas ações seguem em suspenso devido a pandemia.**	- Elaboração de calendário de atividades ocupacionais, recreativas, culturais e sociais, organizando rotina comperiodicidade semanal, quinzenal, mensal - Contatar continuamente o poder público municipal de forma que as programações culturais, recreativas e sociais organizadas pelas diferentes secretarias e serviços, possam envolver os idosos da instituição - Buscar parceria com órgãos públicos e privados, universidades e profissionais habilitados (voluntários) com intuito de oferecer oficinas e atividades voltadas ao exercício da autonomia e independência;	- Oportunidade de diferentes atividades aos idosos - Participação dos idosos na programação e em atividades da prefeitura, de escolas e de clubes de serviço - manter parcerias já existentes (projeto Cão Vivência, Cinema Mundo Itinerante com a UFSC, Grêmio Irmã Cecília) e ampliar atividades através de novas parcerias.
5–INCENTIVAR, ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E OCUPACIONAIS, O DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO, INDEPENDÊNCIA E DA INCLUSÃO	- Apresentação do programa institucional de trabalho voluntário à órgãos, clubes de serviços e escolas, como forma de convite que estes desenvolvam na instituição uma programação específica para os idosos; - Receber, através de convênio ou outro meio jurídico, estagiários de diferentes cursos, que pretendem desenvolver atividades de atendimento ao idoso - Criação de grupos de atividades, coordenados pelos profissionais da instituição, onde os idosos possam desenvolver atividades voltadas ao desenvolvimento do protagonismo, independência e	- Agenda de atividades com diferentes grupos da comunidade - Programação de atendimentos e cuidados voltados ao seu desenvolvimento individual de autocuidado; - Encontros semanais de artesanato, rodas de chimarrão e outras atividades que oportunizem aos idosos o desenvolvimento do protagonismo, independência e autocuidado.

	autocuidado.	
6–OFERECER CONDIÇÕES PARA A INDEPENDÊNCIA E O AUTOCUIDADO.	- Promover o bem estar à promoção e a integração, dando atendimento a estes idosos pela falta eventual dos seus familiares ou responsáveis e também pelo desvio de conduta em virtude da grave falta de adaptação familiar.	- Saúde: Usar sempre que possível a rede pública de saúde para atenção básica e acompanhamento do desenvolvimento do idoso; - Lazer: Buscar desenvolver permanentemente atividades lúdicas junto aos idosos; -Cultura/Esporte:Apresentação do programa de trabalho voluntário à órgãos, clubes de serviços e escolas, como forma de convite aos trabalhos que estes pretendem desenvolver na instituição; elaboração de uma agenda de eventos organizados por instituições, clubes de serviços e escolas; parceria com órgãos públicos e privados e universidades, com intuito de oferecer oficinas e atividades voltadas ao exercício da autonomia e independência.

XII. ORÇAMENTO DO PROJETO:

- **Total do projeto:**
R$115.00.00(Cento e quinze mil Reais)

- **Contrapartida da entidade***:
R$60.000.00 (sessenta mil reais).
* Conforme previsão para os meses de abril àdezembro de 2021, com base no balanço anterior.

- **Valor solicitado: R$55.000.00**

Itens	Descrição	Valor unitário ou por mês	Valor total
Energia Elétrica	Luz elétrica para a manutenção dos serviços prestados seja na área administrativa, estrutural ou ainda na área de saúde e higiene.	R$2.142,86	R$15.000.02
Telefonia e internet	Serviços de telefonia são utilizados diuturnamente na instituição, já que contatos profissionais e comerciais são facilmente efetuados por este meio de comunicação	R$ 85,72	R$600.04
Material de higiene e cuidado pessoal	Produtos de higiene pessoal são utilizados por todos os internos da instituição demandando mensalmente um custo elevado.	R$ 571.43	R$4.000,01
Material de limpeza	Considerando as normas técnicas da vigilância sanitária, a implicação direta da limpeza e higiene na manutenção da qualidade de vida e da saúde das pessoas e ainda, a necessidade primordial do ambiente como uma Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, estar higienizado e limpo seguindo critérios rigorosos, se faz essencial a aquisição mensal de produtos desta natureza	R$ 771,39	R$5.399,79
Alimentação e Gás de cozinha	Mesmo considerando as doações e a festa anual para arrecadação de recursos para a instituição, ainda assim, há a necessidade de adquirir outros e mais alimentos Todas as refeições são servidas na instituição às pessoas idosas internas, além da execução de outras atividades que exigem a utilização de gás de cozinha	R$3.400,00	R$23.800,00
Reparos emergenciais/ Eventuais	Considerando o tempo de construção do prédio que abriga a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – Associação Beneficente Frei Rogério, entende-se a necessidade constante de pequenos reparos e/ou reparos emergências (em situações climáticas adversas como vento, chuva, granizo, entre outros). Desta forma, materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos (como fechaduras, trincos, lâmpadas, chuveiros, etc.) e ainda a mão de obra de profissionais (terceirizados) da área são primordiais nestas situações.	R$ 142.86	R$1.000,02
Material de expediente e de escritório	O cotidiano administrativo da instituição apresenta também considerável demanda, haja vista o número de relatórios, contratos, planilhas, prestações de	R$ 457.15	R$ 3.200.08

	contas, elaboração de projetos e outras atividades desenvolvidas como aporte aos atendimentos diretamente ligados aos idosos acolhidos		
Transporte	Despesas com combustíveis, lubrificantes automotivos e seguro são indispensáveis em situações como consultas médicas emergenciais (Pronto Atendimento), passeios e atividades de integração, bem como compras e outros eventos que demandam o uso de veículo automotor. Custeio de despesas com serviços terceirizados para eventos externos com os idosos.	R$ 285.72	R$ 2.000,04
TOTAL GERAL			**R$55.000,00**

XIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	VALOR DA PARCELA
MAIO/2021	R$ 7.857,16
JUNHO/2021	R$ 7.857,14
JULHO/2021	R$7.857,14
AGOSTO/2021	R$ 7.857,14
SETEMBRO/2021	R$7.857,14
OUTUBRO/2021	R$ 7.857,14
NOVEMBRO/2021	R$ 7.857,14

Curitibanos, 03 de Maio de 2021.

Alzani Adriano Scur
Presidente da Associação Beneficente Frei Rogério

Luciana Fernandes Neves de Souza
Assistente Social – CRESS 8030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 121/2021

Publicação Nº 3110645

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021

No dia 17 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2021, Processo Licitatório nº. 121/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE USO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13163	BRASIDAS EIRELI	9
13164	F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	7
11507	JM EXTINTORES CAÇADOR	1, 3, 5, 11, 13, 15, 17, 19, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96		. . -
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	12.118.086/0001-30		. . -
JM EXTINTORES CAÇADOR	22.827.746/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE USO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11507 - JM EXTINTORES CAÇADOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO DE 1º, 2º E 3º NÍVEL PARA EXTINTORES DE 4 KG, TIPO PQS ABC	UN	MARCA PRÓF	20,000	30,0000	600,00
2	MANUTENÇÃO DE 1º, 2º E 3º NÍVEL PARA EXTINTORES DE 6 KG, TIPO PQS ABC	UN	MARCA PRÓF	15,000	33,0000	495,00
3	MANUTENÇÃO DE 1º, 2º E 3º NÍVEL PARA EXTINTORES DE 8 KG, TIPO PQS ABC	UN	MARCA PRÓF	15,000	43,0000	645,00
4	MANUTENÇÃO DE 1º, 2º E 3º NÍVEL PARA EXTINTORES DE 12 KG, TIPO PQS ABC	UN	MARCA PRÓF	10,000	80,0000	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

Fornecedor: 11507 - JM EXTINTORES CAÇADOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	RECARGA/TESTE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - CAPACIDADE EXTINTORA: 20 - B: C - 4 KG	UN	MARCA PRÓF	118,000	34,0000	4.012,00
6	EXTINTOR CO² 6 KG - C	UN	MOCELIN	1,000	350,0000	350,00
8	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR - 4 KG	UN	MOCELIN	40,000	2,9500	118,00
10	RECARGA EXTINTOR 4 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	20,000	25,5000	510,00
11	RECARGA EXTINTOR 6 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	10,000	30,5000	305,00
12	RECARGA EXTINTOR 8 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	10,000	48,0000	480,00
13	TESTE HIDRO. EXTINTOR 4 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	20,000	27,5000	550,00
14	TESTE HIDRO. EXTINTOR 6 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	8,000	37,0000	296,00
15	TESTE HIDRO. EXTINTOR 8 KG PQS BC	UN	MARCA PRÓF	5,000	47,0000	235,00
16	EXTINTOR 4 KG PQS BC NOVO	UN	EXTINPEL	4,000	110,0000	440,00
17	EXTINTOR 6 KG PQS BC NOVO	UN	EXTINPEL	2,000	128,0000	256,00
18	PLACAS DE PVC 20X20 CM (PADRÃO DOS BOMBEIROS) COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS.	UN	SCALA	40,000	2,7000	108,00
19	PLACA DE PVC 9,5X19,5 CM (PADRÃO DOS BOMBEIROS) DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES.	UN	SCALA	40,000	2,7000	108,00

Fornecedor: 13163 - BRASIDAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR - 4 KG	UN	MOCELIN	35,000	24,7500	866,25

Fornecedor: 13164 - F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO BC - CAPACIDADE EXTINTORA: 20 - B: C - 4 KG	UN	EXTINPEL	54,000	92,0000	4.968,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,17 de Junho de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRASIDAS EIRELI	CNPJ: 20.483.193/0001-96	
F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	CNPJ: 12.118.086/0001-30	
JM EXTINTORES CAÇADOR	CNPJ: 22.827.746/0001-06	

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NR DA ATA: 114/2021 (SEQUÊNCIA: 1

Publicação Nº 3109863

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 112/2021 - CC Processo Administrativo: 112/2021 Processo de Licitação: 112/2021 Data do Processo: 18/05/2021
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 114/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Ao(s) 21 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 112/2021, Licitação nº 112/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA PARTICIPANTE. APÓS VERIFICOU-SE O SEGUINTE: A EMPRESA "CLODI JOSE DE SOUZA ME" APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. HAVENDO APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE E ESTANDO A MESMA HABILITADA, FOI REALIZADA NESTA DATA E HORÁRIO, A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "CLODI JOSE DE SOUZA ME" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 35.627,11 SENDO DESTA FORMA CONSIDERADA VENCEDORA DESTE CERTAME. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCESSO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 21 de Junho de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	- ..... -	4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	- ..... -	5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	- ..... -	6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	- ..... -	7º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLODI JOSÉ DE SOUZA - ..... - Representante

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 128/2021

Publicação Nº 3109855

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 128/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/06/2021 18:50	08/06/2021 08:00	15/06/2021 19:00	18/06/2021 13:15	18/06/2021 13:16

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	ASSOALHO DE GARAPEIRA	1.200,00	1	UN	Fracassado
	0002	TRAVESSA	180,00	4	UN	Fracassado
	0003	PARAFUSO DA TRAVESSA	12,00	16	UN	Fracassado
	0004	PARA BARRO	70,00	1	UN	Fracassado
	0005	TÁBUA TRASEIRA 2,13X0,26M	53,00	1	UN	Fracassado
	0006	TINTA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO	90,00	5	UN	Fracassado
	0007	LIXA.	6,00	10	M	Fracassado
	0008	THINNER	12,50	8	L	Fracassado
	0009	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E TROCA DE ASSOALHO, E PINTURA COMPLETA.	1.040,00	1	SVÇ	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	3.885,00			
0002						
	0001	CARROCERIA COMPLETA EM MADEIRA NOVA, PRONTA PARA O USO, INSTALADO SOBRE O CHASSI, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,70M DE COMPRIMENTO E 2,3M DE LARGURA, FABRICADA EM MADEIRA RESISTENTE, E PINTURA COMPLETA.	12.800,00	1	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	12.800,00			
0003						
	0001	COLMÉIA DO RADIADOR	2.170,00	1	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.170,00			
0004						
	0001	FILTRO SECADOR	280,00	1	PÇ	Fracassado
	0002	KIT ORING	70,00	1	UN	Fracassado
	0003	CARGA DE GAS	380,00	1	UN	Fracassado
	0004	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1.433,95	1	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.163,95			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/06/2021	Edital 128.2021 Peças e Serviços para Máquinas e Caminhões.doc
04/06/2021	ANEXO I - PE 128.2021.pdf
04/06/2021	Termo de Referência 128.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/06/2021 - 13:37	Negociação aberta para o processo 128/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 3 do processo 128/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2021 - 13:38	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 15:38.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 13:07:41.

18/06/2021 - 13:39	Mensagem para negociação no processo 128/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 128/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2021 - 15:44	Envio de Propostas Readequadas 128/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 17:00.
18/06/2021 - 15:45	Envio de Propostas Readequadas 128/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 15:50.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001 *		LOTE 01						
	0001	ASSOALHO DE GARAPEIRA				1		
	0002	TRAVESSA				4		
	0003	PARAFUSO DA TRAVESSA				16		
	0004	PARA BARRO				1		
	0005	TÁBUA TRASEIRA 2,13X0,26M				1		
	0006	TINTA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO				5		
	0007	LIXA.				10		
	0008	THINNER				8		
	0009	SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E TROCA DE ASSOALHO, E PINTURA COMPLETA.				1		
0002 *		LOTE 02						
	0001	CARROCERIA COMPLETA EM MADEIRA NOVA, PRONTA PARA O USO, INSTALADO SOBRE O CHASSI, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,70M DE COMPRIMENTO E 2,3M DE LARGURA, FABRICADA EM MADEIRA RESISTENTE, E PINTURA COMPLETA.				1		
0003 *		LOTE 03						
	0001	COLMÉIA DO RADIADOR		radcooler	radcooler	1	2.150,00	2.150,00
0004 *		LOTE 04						
	0001	FILTRO SECADOR				1		
	0002	KIT ORING				1		
	0003	CARGA DE GAS				1		
	0004	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO				1		

Lotes marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - ASSOALHO DE GARAPEIRA

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 13:07:41.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:18	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - TRAVESSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:21	TDWT73	TDWT73	4	100.000,00	400.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PARAFUSO DA TRAVESSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:24	TDWT73	TDWT73	16	100.000,00	1.600.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PARA BARRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:26	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - TÁBUA TRASEIRA 2,13X0,26M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:30	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - TINTA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTÉTICO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:55:48	TDWT73	TDWT73	5	100.000,00	500.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - LIXA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:57:04	TDWT73	TDWT73	10	100.000,00	1.000.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - THINNER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:57:07	TDWT73	TDWT73	8	100.000,00	800.000,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0009 - SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E TROCA DE ASSOALHO, E PINTURA COMPLETA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:57:10	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0001 - CARROCERIA COMPLETA EM MADEIRA NOVA, PRONTA PARA O USO, INSTALADO SOBRE O CHASSI, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,70M DE COMPRIMENTO E 2,3M DE LARGURA, FABRICADA EM MADEIRA RESISTENTE, E PINTURA COMPLETA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:58:00	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0003 - ITEM 0001 - COLMÉIA DO RADIADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	18/06/2021 - 11:45:43	radcooler	radcooler	1	2.150,00	2.150,00	Sim
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:58:28	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0001 - FILTRO SECADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:59:50	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0002 - KIT ORING

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:59:53	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0003 - CARGA DE GAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:59:56	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

LOTE 0004 - ITEM 0004 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA*	30.949.769/0001-11	17/06/2021 - 17:59:44	TDWT73	TDWT73	1	100.000,00	100.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	60 dias
AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2021 - 17:55:18	4.700.000,00 (proposta)	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Cancelado - Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.

0002 - LOTE 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2021 - 17:58:00	100.000,00 (proposta)	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Cancelado - Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.

0003 - LOTE 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2021 - 17:58:28	100.000,00 (proposta)	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Cancelado - Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.
18/06/2021 - 11:45:43	2.150,00 (proposta)	83.750.703/0001-64 - AUTO MECANICA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 13:07:41.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

0004 - LOTE 04

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2021 - 17:59:50	400.000,00 (proposta)	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Cancelado - Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
21/06/2021 - 10:30	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	Desclassificado	4.700.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	Desclassificado	100.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0003 - LOTE 03

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	AUTO MECANICA LTDA	83.750.703/0001-64	Arrematante	2.150,00
2º	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	Desclassificado	100.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0004 - LOTE 04

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	Desclassificado	400.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/06/2021 - 13:17:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/06/2021 - 13:21:00	Sistema	O lote 0004 teve uma proposta de R$ 400000,00 cancelada pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:21:00	Sistema	Motivo: Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.
18/06/2021 - 13:21:07	Sistema	O lote 0003 teve uma proposta de R$ 100000,00 cancelada pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:21:07	Sistema	Motivo: Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.
18/06/2021 - 13:21:19	Sistema	O lote 0002 teve uma proposta de R$ 100000,00 cancelada pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:21:19	Sistema	Motivo: Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.
18/06/2021 - 13:21:32	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R$ 4700000,00 cancelada pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:21:32	Sistema	Motivo: Proposta com valor superior ao máximo permitido para este lote.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	O lote 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	O lote 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	O lote 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 13:07:41.

18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/06/2021 - 13:23:37	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/06/2021 - 13:23:40	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2021 - 13:23:40	Sistema	O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/06/2021 - 13:33:40	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
18/06/2021 - 13:37:43	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante AUTO MECANICA LTDA - ME com valor de R$ 2.150,00.
18/06/2021 - 13:37:43	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
18/06/2021 - 13:38:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 15:38.
18/06/2021 - 13:39:39	F. AUTO MECANICA LTDA	Negociação Item 0003: ESTE E NOSSO PREÇO FINAL
18/06/2021 - 15:44:00	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 17:00.
18/06/2021 - 15:45:22	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
18/06/2021 - 15:45:43	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 15:50.
18/06/2021 - 16:20:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/06/2021 - 18:49:38	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AUTO MECANICA LTDA.
18/06/2021 - 18:49:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/06/2021 às 10:30.
21/06/2021 - 13:06:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/06/2021 - 13:06:37	Sistema	O lote 0003 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
21/06/2021 - 13:07:26	Sistema	O lote 0003 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Esta ata foi gerada em 21/06/2021 às 13:07.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 13:07:41.

ADITIVO BETHA 5

Publicação Nº 3110545

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Quinto termo aditivo ao contrato nº 13/2018, que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS** e **BETHA SISTEMAS LTDA,** tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora **VILMA FONTANA MACIEL**, denominada de **CONTRATANTE**, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1º andar, centro, Criciuma-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu representante Legal, **VALCEMIR CAMPOS PONCIANO,** inscrito no CPF sob o nº CPF 951.016.409-72, denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 13/2018 até 31/12/2021, conforme previsto na cláusula segunda, com supedâneo no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato nº 13/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210616142717413226

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos, 16 de junho de 2021.

VILMA NATALINA FONTANA MACIEL

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC

VALCEMIR CAMPOS PONCIANO:95101640972

Assinado de forma digital por VALCEMIR CAMPOS PONCIANO:95101640972 Dados: 2021.06.21 17:15:49 -03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA

Contratada

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210616142717413226

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente Termo Aditivo cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 16 de junho de 2021.

Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210616142717413226

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TESTEMUNHAS:

Nome: Jocimar Afonso Coelho
CPF: 915.873.959-91

Nome: Ronaldo Spricigo
CPF: 034.593.239-06

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 210616142717413226

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 1107/2021-SF, DE 21 DE JUNHO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108945

DECRETO Nº 1107/2021-SF, de 21 de junho de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1825/2021 de 21 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	FUNDO MUNIC.DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO-FME	
Proj./Ativ.	12.365.0030.1.024	Impl.Constr.Ampl.e Reformas de Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (52)	40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut Ativ Gab Prefeito,Vice e Asses Juridica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (1)	40.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 21 de junho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2277/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108699

DECRETO Nº 2277/2021, de 21 de junho de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 17/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 17/2021, de 14 de junho de 2021, para seleção de MOTORISTA CAT "D, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 17/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MOTORISTA CAT." D"	

Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
002	SILVÉRIO ANTONIO HOINACKI	1º
001	ZÉLIO DA SILVA	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 21 e junho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2279/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108926

DECRETO Nº 2279/2021, de 21 de junho de 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

Considerando o falecimento de 18 (dezoito) pessoas do Município de Descanso em virtude da contaminação pelo Novo Coronavírus, causador da Covid-19.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "LUTO OFICIAL" nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2021, em todo território do Município de Descanso, em virtude do falecimento das vítimas descansenses da Covid-19, ocorridas até o presente momento.

Art. 2° Em homenagem e respeito aos falecidos, a bandeira do município, deverá ser hasteada a meio mastro, nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.
Art. 3º Ficam dispensados da jornada de trabalho no dia 21 de junho de 2021, os servidores lotados nas Secretarias dos Transportes, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos em razão do falecimento do servidor Alencar Antônio Finatto.
Art. 4º Nas demais repartições públicas da administração direta e indireta haverá expediente normal.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 21 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº2278/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021. HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 18/2021, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108712

DECRETO Nº2278/2021, de 21 de junho de 2021.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 18/2021, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013,Lei 12392/02, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 18/2021, de 15 de junho de 2021, para seleção de PROFESSOR DE ARTE, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 18/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
003	ELISA PAULA MARIGA	7,65	1º

Cargo:	PROFESSOR DE ARTE – NÃO HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
002	MARISE CORREA DE ALENCAR	4,20	1º
001	ROBERT PATRICK ORO	2,90	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 21 de junho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE AREIA

Publicação Nº 3110325

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de melhorias em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mais especificação construção de caixas de areia na Creche Professora Gracinha, Creche Judit Ângela Balbinot Prigol, de Itajubá e Escola Cachoeirinha, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais de consumo e disponibilização de ferramentas e equipamentos, conforme planilha de quantitativos, bem como especificações contidas no edital e em seus anexos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 05/07/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h05min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EXTRATO TP 05/2021 CONSTRUÇÃO MURO CRECHE DE ITAJUBÁ

Publicação Nº 3109023

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de obra para construção de muro e grades para fechamento da Creche Judit Ângela Balbinot Prigol, de Itajubá, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 09/07/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a sessão de abertura dos envelopes às 08h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de junho de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1825/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108760

LEI Nº 1825/2021, de 21 de junho de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	06.09	FUNDO MUNIC.EDUCAÇÃO DESCANSO – FME		
Proj./Ativ.	12.365.0030.1.024	Impl.Constr.Ampl.,e Reformas de Creches		
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (52)	40.000,00	
T O T A L -			40.000,00	

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentaria Anual, conforme especificação abaixo:

Órgão:	02.00	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.002	Manut. Ativ. Gabinete Prefeito, Vice, Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (1)	40.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 21 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 36/2021

Publicação Nº 3110415

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Dicave Gatner Distribuidora Catarinense de Veículos LTDA - CNPJ sob o nº 83.740.456/0008-91. OBJETO: Aquisição de um caminhão novo 6X4, para a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis do Município de Dona Emma, com recursos oriundos do Convênio FUNASA Nº 906860/2020 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Dona Emma/SC, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 07/2021 – Pregão Eletrônico nº 05/2021, homologado em 15 de março de 2021. VALOR TOTAL: R$ 379.899,00. VIGÊNCIA: De 22/03/2021 a 22/01/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 22 de março de 2021. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Juliana Romário da Costa o pela empresa Dicave Gatner Distribuidora Catarinense de Veículos LTDA.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Publicação Nº 3108913

FUNDO MUN.DE SAUDE DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 11.257.200/0001-40
RUA BRASILIA - 02
Fone: (047) 3388-0010
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
26/2021
Processo Administrativo: 26/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 200/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2021, o(s) participante(s):

814636 - OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.	RECARGA	MESSER	60	R$83,00	R$4.980,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.	RECARGA	MESSER	60	R$116,00	R$6.960,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.	RECARGA	MESSER	30	R$146,00	R$4.380,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO, EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.	RECARGA	MESSER	15	R$170,00	R$2.550,00
					Total do Fornecedor:	R$18.870,00

Doutor Pedrinho, 21 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 072/2021

Publicação Nº 3110008

DECRETO Nº 072 de 15 de junho de 2021
NOMEIA OS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especificamente a Leis Municipais nº050/1997 e nº 717/2018.
DECRETA:
Art. 1º. A nomeação dos membros indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal:

I - Representantes Profissionais da Saúde:

Membro Titular: Juliano André Hans;
Membro Suplente: Orides Alves Cavalheiro;

Membro Titular: Andrea Paz;
Membro Suplente: Rosane Zandavalli;

Membro Titular: Geovana de Biazi Carbonari;
Membro Suplente: Peterson Alberici;

Membro Titular:
Membro Suplente:

V – Representantes dos Fornecedores e Gestores:

Membro Titular: Cleide Soares da Silva;
Membro Suplente: Alex Soares da Silva;

Membro Titular: Jandir Alves da silva
Membro Suplente: Vanderleia de Oliveira
Membro Titular: Paulo Cezar Ribas Figueira;
Membro Suplente: Diandra Alberici Chiamenti;

Usuários do Sistema

Membro Titular: Marizete Ferreira dos Santos;
Membro Suplente: Claudio Alves de Lima;

Membro Titular: Valdevino de Oliveira Belém;
Membro Suplente: Cirino Pinheiro;

Membro Titular: Jorge José Basso;
Membro Suplente: Ezequiel Nunes de Lima;

Membro Titular: Angela Maria Zambiasi Boldi;
Membro Suplente: Volnei Giacometti;

Membro Titular: Marina Dhein Biasi;
Membro Suplente: Metilde Oruoski Alves de Lima;

Membro Titular: Mariluci Eleutério Ricardo;
Membro Suplente:Valdemar Silveira.

Art. 2º. Dentre os Conselheiros ficam eleitos do Conselho Municipal de Saúde como:
Presidente: Juliano André Hans;
Vice-presidente: Mariluci Eletério Ricardo;
Secretária: Angela Maria Zambiazi Boldi.

Art. 3º. Os Conselheiros Municipais de Saúde não são remunerados e prestam serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Os Conselheiros Municipais terão mandato de dois anos.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo em 30 de março de 2021.

Entre Rios, 15 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 073/2021

Publicação Nº 3110013

DECRETO N. 073/2021
DE 16 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.805/20 de 14 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.805/20 de 14/12/2020, no valor de R$ 24.156,65 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.001– FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.028 – Manut. Programas Sociais - Estado
Despesa: 3.3.90.00.00 (63) – 0.1.65.0165-39 – Aplic. Diretas ..... R$ 24.156,65

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 65 detalhamento 39 para benefícios eventuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3108983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2533D0D2F60921569D26954AEB04BDEF0C04264

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 35/2021 – Pregão Presencial – menor preço por item.
Objeto: aquisição de 03 (três) veículos para a Administração Municipal de Ermo/SC, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 02 de Julho de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 08h45 do dia 02 de Julho de 2021.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11 h45min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 049, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108928

DECRETO N.º 049, de 18 de Junho de 2021.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 482/2020, de 04/12/2020 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e Fundo Municipal de saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

11.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011 – Manutenção do Desporto Amador
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (85) – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (6) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (14) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 70.000,00, excesso de arrecadação de recursos da fonte 0043 (Farmácia Básica do Estado) no valor de R$ 50.000,00 e excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de junho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110546

PORTARIA Nº 228, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:
Nome: CPF nº: Carga Horária
Camila Piazzoli de Moraes 122.234.359-20 20 horas semanais
Maycon Batista Mateus 070.661.539-52 20 horas semanais

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerrando-se em 22 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110548

PORTARIA Nº 229, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:
Nome: CPF nº: Carga Horária
Luciani de Souza P. Della Oliveira 023.729.659-48 20 horas semanais
Fernanda de Souza P. Della 045.436.639-69 20 horas semanais
Rosangela Teixeira 967.181.299-68 20 horas semanais
Juliana Domingos R. da Silva 038.851.479-55 20 horas semanais
Tuane Mandelli Luzzietti 086.577.099-96 20 horas semanais
Josiane Pereira M. da Rosa 005.147.379-80 20 horas semanais
Rafaela Abatti Simon 059.665.839-78 20 horas semanais
Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerrando-se em 22 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110551

PORTARIA Nº 230, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:
Nome: CPF nº: Carga Horária
Dervane Rodrigues dos Santos 039.912.269-95 20 horas semanais
Denise Francisco da Silva 833.560.459-20 20 horas semanais
Clarice Maria Sala 741.938.809-15 20 horas semanas

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerrando-se em 22 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110552

PORTARIA Nº 231, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, RENATO DE NONI TREVISOL, CPF nº 066.557.849-05, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 21 de Junho de 2021, encerrando-se em 17 Junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 232, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110554

PORTARIA Nº 232, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidores em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:
Nome: CPF nº:
Roseli Priebe Ferreira 037.618.719-02
Cristiane Rocha de Souza 092.429.509-04
Adriana Domingos Inacio 063.343.589-95
Valdenice Espanhol Freitas 061.623.609-38

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse e encerrando-se em 17 de Junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110556

PORTARIA Nº 233, de 21 de Junho de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir JOELMA REGINA BERBEREIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 054.510.687-71 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de FONOAUDIÓLOGO com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 21 de junho de 2021 e encerra-se em 17 de Junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de Junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110557

PORTARIA Nº. 234, de 21 de Junho de 2021.

Altera Carga Horária de Servidores Admitidos em Caráter Temporário (ACT) que Especifica e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de Junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de Junho de 2021;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária dos servidores abaixo indicados, ocupantes da função de Auxiliar de Ensino da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT), de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
230/2021	Dervane Rodrigues dos Santos
230/2021	Denise Francisco da Silva
230/2021	Clarice Maria Sala

Art. 2º Alterar a carga horária dos servidores abaixo indicados, ocupantes da função de Monitor de Transporte Escolar Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
228/2021	Camila Piazzoli de Moraes
228/2021	Maycon Batista Mateus

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de junho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2767/2021

Publicação Nº 3109226

DECRETO Nº 2767, 15 de junho de 2021
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Erval Velho de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO, o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;

CONSIDERANDO, a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Erval Velho/SC, quanto aos aspectos de segurança;

CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticidade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Erval Velho/SC,

DECRETA:
Art.1º- Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC), visando preservar a:
I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art.2º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:
I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Erval Velho/SC;
II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Erval Velho/SC com as disposições da LGPD;
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Erval Velho/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art.3º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I. Representantes da Secretaria de Saúde
Bruna Primo Ferreira Lopes

II. Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Amanda Einsfeld

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Loreli Pinto

IV. Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Tributação – Gisele Heckler
Setor de Tesouraria – Fernanda Trentin
Setor Financeiro – Camila Storti Recalcatti
Setor de Planejamento e Coordenação – Guilherme Clamer Teles

V. Representante da Procuradoria Municipal
Andressa Cristina Bussacro

VI. Representante da Controladoria Interna
Diana Andolfatto

VII. Representante do Setor de Tecnologia da Informação
Ronei Dalla Costa

Art.4 - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa até 31 de dezembro de 2021, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2768/2021

Publicação Nº 3109246

DECRETO 2768, de 15 de junho de 2021.
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020
DECRETA:
Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:

1. Taciane Téo – Contador(a) do Município;
2. Cristian Tonial Anacleto - Servidor da área de Tecnologia da Informação.
3. Amanda Savi – Agente Administrativo.
4. Edgar Antonio Felippe – Representante Ascence.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 4º. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 15 de junho de 2021
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	05/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	31/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quando das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/04/2022	31/12/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Município a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

DECRETO 2769/2021

Publicação Nº 3109249

DECRETO 2769, de 15 de junho de 2021

Altera Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB e dá outras providências.
Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal n. 1131, de 28 de maio de 2007, e alterações conforme Lei 1148, de 10 de março de 2008,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme faz constar:
I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Camila Storti Recalcatti (Sec. de Administração e Finanças)
Suplente: Loreli Pinto (Sec. de Educação Cultura e Desporto)

Titular: Neimar Luiz Tonial
Suplente: Bruna Primo Ferreira Lopes

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Elissonia Sutil
Suplente: Dionillde Sutil

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lucia de Giacometti
Suplente: Simara Pedroso Vettori

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Francine Assmann Trombetta
Suplente: Giseli Dondel

V) Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Elisiane de Lima de Oliveira
Suplente: Kaline Masson
Titular: Tamara Rizzotto Favaro

Suplente: Jackson Luiz Nunes

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Alan Carlos Marcon
Suplente: Luzia Brocardo Carabolante
Titular: Vanilson Alessi
Suplente: Eliane Dorini

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Laura Ap. Recalcatti Fattori
Suplente: Márcia Ap. Bulla de Sordi

VIII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Luciane Padilha da Luz
Suplente: Vanessa Julia Baratieri

Art. 2º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021 quando do protocolo do pedido dos membros do Conselho.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2770/2021

Publicação Nº 3109253

DECRETO 2770, de 15 de junho de 2021.
Altera Integrantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1183, de 14 de maio de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Erval Velho:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
Secretaria de Saúde
Titular: Bruna Primo Ferreira Lopes
Suplente: Ronei Dalla Costa
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Loreli Pinto
Suplente: Simara Pedroso Vettori
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Residencial Nossa Senhora de Fátima
Titular: Elisandre Caroline Becker
Suplente: Eva Muczinski
Farmácias
Titular: Tais Regina da Silva
Suplente: Pamela Aparecida Zancanaro

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA SAÚDE
Comissão da Igreja Católica
Titular: Josceli de Fatima Pinto Massoco
Suplente: Sandra Galiotto Andolfatto

Grupo de Idosos Talismã
Titular: Dirlete Lourdes Teo
Suplente: Vilson Surdi

CTG Chama Crioula
Titular: Aquilino Piovesan
Suplente: Eduardo Piovesan

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Noemi Ferreira da Silva da Cruz

Suplente: Roseli Padilha Vettori

Art. 2º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021 quando do protocolo do pedido dos membros do Conselho.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2771/2021

Publicação Nº 3109257

DECRETO 2771, de 15 de junho de 2021.
Altera Integrantes do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 1491, de 30 de novembro de 2018, que deu Nova Redação à Lei 0824/1996,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros a seguir relacionados para comporem o CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Erval Velho representando suas respectivas entidades, conforme descrição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA DE SAÚDE

Titular – Neimar Luiz Tonial
Suplente – Jussara Martini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular – Lucia Giacometti
Suplente – Gisele Dondel

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular – Camila Storti Recalcatti
Suplente – Ana Maria Zanella

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular – Daniela Foiatto
Suplente – Amanda Einsfeld

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares - Nair Maria Tonial Facin
Ana Inês de Oliveira Seibel
Suplentes - Oneile Maciel
Elizabete A. da Silva Pereira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titulares – Daiana Bertotti
Adriana Canci
Suplentes – Franciela Rita Davoglio
Grasiele Coratto

Art. 2º - O mandato dos conselheiro é considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021 quando do protocolo do pedido dos membros do Conselho.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2772/2021

Publicação Nº 3109293

DECRETO 2772, de 15 de junho de 2021.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006, Lei 1168, de 06 de novembro de 2008 e Lei Complementar n. 046, de 08 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:
Representando o Governo do Estado
Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan
Titular: Laura Aparecida Recalcatti Fattori
Suplente: Sirineu Denti
Polícia Civil
Titular: Renato Weiss
Suplente: André Rodrigues
Polícia Militar
Titular: 3° Sgto. Natalicio Poster de Ávila – Cmte do GPPM Erval Velho
Suplente: Cb PM José Alcides França
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Francine Assmann
Suplente: Gisele Dondel
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Adriana Canci
Suplente: Daniela Foiatto
Assessoria Jurídica
Titular: Dr. Davisson Garcia Westphal
Suplente: Dra. Andressa Cristina Bussacro
Organização Representativa de Participação Popular
Representante das Igrejas
Titular: Sonia Einsfeld
Suplente: Amanda Einsfeld
Associação de Moradores do Bairro São Sebastião do Erval
Titular: Antônio Daniel Paz
Suplente: Franciela Rita Davoglio

Art. 2º. A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste, podendo o Poder Executivo pagar diárias e outras despesas, quando em viagem a serviço ou interesse direto do Conselho.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2773/2021

Publicação Nº 3109295

DECRETO 2773, de 15 de junho de 2021.
Altera Integrantes do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.511 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme estabelece os incisos I e II do artigo 5º da Lei 1442 de 26 de julho de 2017 e alterações, ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONCIDAE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade:
I – Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Daniela Foiatto - Titular
Amanda Einsfeld – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Neimar Luiz Tonial - Titular
Bruna Primo Ferreira Lopes – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Loreni Pinto – Titular
Gisele Dondel – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Camila Storti Recalcatti - Titular
Guilherme Clamer Teles - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental
Flávio Tonet - Titular
Clodimar Mascarello - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Ronaldo Piovesan - Titular
Francisco Asis Pereira – Suplente

Representantes da CASAN
Nelson Schmitt - Titular
Diego Tortelli – Suplente

II – Sociedade Civil

Movimentos Sociais e Populares

1) Representantes das Associações de Moradores e Bairros
Maria Luiza Provensi Gemelli - Titular
Franciela Rita Davoglio – Suplente

2) Representantes das Associações de Agricultores e Produtores Rurais
Levi José Piovesan – Titular
João Pedro Brunetto – Suplente
Robson de Giacometti - Titular
Paulo Valdecir Ferrari - Suplente

III – Área Empresarial

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Marcos Antônio Parmagnani - Titular
Wilmar Parissenti – Suplente
Wilson Marcon - Titular
Lineu Luiz Surdi – Suplente

IV – Área Trabalhadora

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Vanessa Talita Parissenti - Titular
Elza Carabolante Brunetto – Suplente

V – Entidades Profissionais

Representantes do CREA e/ou CAU
Marisa Dejacometti Piccoli - Titular
Darci Severino Galio - Suplente
Rafael Antunes dos Santos - Titular
Marcos Roberto Carrafa - Suplente

Representantes da OAB

Davisson Garcia Westphal- Titular
Andressa Cristina Bussacro - Suplente
André Luiz Mocelin - Titular
Jéssica Casanova- Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do CONCIDADE ERVAL VELHO – Conselho Municipal da Cidade, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 15 de junho de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

DECRETO 2774/2021

Publicação Nº 3109300

DECRETO 2774, de 15 de junho de 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PARA EFEITO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOMEADOS EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, de acordo com § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, combinado com Decreto Municipal n. 1231 de 28 de julho de 2008, em conformidade ao dispositivo do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em estágio probatório nas seguintes Secretarias: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretária de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a qual fica integrada pelos seguintes membros:
I – Ronei Dalla Costa – Presidente;
II – Simara Pedroso Vettori – Membro;
III – Daiana Bertotti – Membro;
IV – Mariângela Casanova de Oliveira – Membro;
V – Gelson Claudir Lorenzetti – Membro.

Parágrafo único – Os trabalhos da Comissão de Avaliação têm preponderância sobre quaisquer outras atribuições do cargo, sem solução de continuidade das avaliações.

Art. 2º. A avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório será processada nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, e realizar-se-á no cargo que o servidor foi nomeado em virtude do concurso público.

Parágrafo único – Fica assegurado, após cada avaliação, o exercício do contraditório administrativo, sob a responsabilidade do avaliado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORARIA CONCURSO - 002/2017- NEIVA

Publicação Nº 3109310

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II
Classificado (a): 15º Neiva Alves

Erval Velho, SC, 21 de junho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORARIA CONCURSO 002/2017-MARILEI

Publicação Nº 3109335

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado (a): 16º Marilei Pinto Marcolin

Erval Velho, SC, 21 de junho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

POTARIA 4049/2021

Publicação Nº 3109224

PORTARIA 4049, de 14 de junho de 2021.

Exonera Servidor do Cargo e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Francismar de Miranda Schmidt, do cargo de provimento temporário de Médico 10 horas, contratado pela Portaria n. 4014, de 07 de maio de 2021, lotada no Quadro de Pessoal do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de junho de 2021.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Diretor de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS N.0029021

Publicação Nº 3108879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 696273974668A5DA9D5837D17B08EC5B4F24E3FD

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0029/2021 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13, P45 E BOMBONA DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL SEM GÁS De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 02 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de junho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 696273974668A5DA9D5837D17B08EC5B4F24E3FD

TERMO ADITIVO N.06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0009/2018

Publicação Nº 3109589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 497C75404DF959021CBED66E8A636D16768701D6

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO N. 06 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplicar o IGP-M sobre os valores da locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, à CONTRATADA, sobre os valores abaixo especificados:

i) Item n. 01 – Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, aplicar o índice de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor de R$ 1.016,05 (um mil e dezesseis reais e zero vírgula cinco centavos), passando doravante para o novo período, o importe de R$ 1.162,25 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

ii) Item n. 02 – Hospedagem do Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", aplicar o índice de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor o de R$ 218,13 (duzentos e dezoito reais com treze centavos), passando doravante para o novo período, o importe de R$ 249,51 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0009/2018 e seus Termos Aditivos nrs., 01, 02, 03, 04, 05 e, com o presente Termo Aditivo n. 06, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 06 ao Contrato Administrativo n. 0009/2018, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 21 de junho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 497C75404DF959021CBED66E8A636D16768701D6

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 3108677

	PORTARIA Nº 202/2021
CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária DELISA ENGEL por tempo determinado aprovada conforme Chamamento Público nº 04/2021 no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - A devida Contratação será para substituir o professor Inácio Luiz Saling o qual foi afastado de suas atividades profissionais conforme Portaria nº 193 de 15 de junho de 2021 e perdurará enquanto o titular do cargo estiver afastado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Junho de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2021

Publicação Nº 3110010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3F520E611B4D55BCC38F23E56D8A2D1A03C755F

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº790/2021.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 05/07/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 05/07/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 21 de Junho de 2021
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Chave relatório TCE-SC: F3F520E611B4D55BCC38F23E56D8A2D1A03C755F

PORTARIA N.º 349, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 349, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, V e XXIV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Autorizada, nos termos do Decreto Municipal n.º 5199, de 21 janeiro de 2021, a adoção do regime de Teletrabalho/Home office a servidora municipal JOSIELLI TRENTO TROIANI, diretora de departamento.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) dias, passível de prorrogação em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia.

Parágrafo único. No caso da gestante, em persistindo as circunstâncias fáticas da pandemia, o regime de teletrabalho vigorará até o início da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Formosa do Sul, em 21 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/PMF/2021

Publicação Nº 3108763

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 79/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SAIMON KRAESKI inscrita no CNPJ nº. 32.438.638/0001-03 estabelecida na Avenida Vante Rovaris, n° 2254, Santa Libera, em Forquilhinha - SC, neste ato representada pelo Sr. Saimon Kraeski, brasileiro, CI 3883720, CPF 034.920.539-63, TELEFONE Nº: 48 99138-2992, doravante denominada DETENTOR DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 79/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos e eletrônicos para manutenção dos interfones e portões eletrônicos das escolas da rede Municipal de ensino de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento

de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do produto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato/documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. O Sr. Mateus Corneo, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Valcir Antonio Matias, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 79/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 131, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
SAIMON KRAESKI

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Saimon Kraeski
Mateus Corneo
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/FMS/2020

Publicação Nº 3109773

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 21/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 16/2020 – FMS;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de mobiliário para Unidade de Saúde Santa Cruz, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 28/09/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMF/2020

Publicação Nº 3109893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 118/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 58/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material pétreo (base de brita graduada e pó de pedra) para utilização em pavimentações de logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/09/2021
4ª Publicação

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2021

Publicação Nº 3110408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4546F6777413383820BEFC9519EEBEB9FF7EC5CF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 93/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolinhas de voleibol e futsal feminino e futsal, futebol e handebol masculino da Secretaria Municipal de Educação de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de julho de 2021 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 21 de junho de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 92/PMF/2021

Publicação Nº 3110402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F68F8F6AFE26701099371F2189F0F5DD770CA7F

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 92/PMF/2021. OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Rua Vanio Casagrande, Localizada no Bairro Ouro Negro, Município de Forquilhinha/SC, com extensão de 130metros lineares (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903066/2020 – OPERAÇÃO 1072232-44/CAIXA). DATA DE ABERTURA: Dia 12 de julho de 2021 às 09:00 horas. EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.
##DAT Forquilhinha, 21 de junho de 2021.
##ASS NELI SEHNEM DOS SANTOS
##CAR Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0006-2021 DOM

Publicação Nº 3110490

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0006/2021 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0079/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de adequações ao Projeto Preventivo de Combate a Incêndio – P.P.C.I do ginásio da escola C.E.M Santo Antônio, localizado na rua Presidente Hermes da Fonseca, s/n, Bairro Santo Antônio. Lote 1, quadra 314, neste Município conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal) e parte dele integrante. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; RECURSOS: Próprios Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 08.07.2021, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES" sem ônus.
Fraiburgo(SC), 21 de junho de 2021.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE:FE679B6D586B9557189CED53C9FBFCF21751E33F
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001_2021-PMF -EXAMES MAMOGRAFIA - DIGIMAX

Publicação Nº 3110427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8781F6FFC48D259934C76C2111452C39A4A8C2A8

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0015/2021 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Mamografia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Fraiburgo. Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ 21.841.185/0001-37. Valor Total: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Fundamento legal. Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 21 de junho de 2021.
Edson Luiz Medeiros – Secretário de Saúde

DECRETO Nº 159 - 2021

Publicação Nº 3109080

DECRETO Nº 159, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de infraestrutura e mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (280)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º;

inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 21 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3538 de 22/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_21.06.2021 11979

Publicação Nº 3109264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DA42EA20718DEDB2A7D7DDDBB40A99C467C2BF4

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : R$74.694,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2021 Término: 17/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 32/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que do Município de Fraiburgo (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4220-17,70-74.694,00;
Código de Registro TCE: 9DA42EA20718DEDB2A7D7DDDBB40A99C467C2BF4

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2005

Publicação Nº 3109049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C3B8860D319DE0FC6D77CC2470220C43E5FE9C2

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANDREY HUDSON MOLIN - EIRELI - ME
Valor ..... : R$194.700,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2021 Término: 17/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 32/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que do Município de Fraiburgo (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10000-17,70-177.000,00; 2-1000-17,70-17.700,00;
Código de Registro TCE: 9C3B8860D319DE0FC6D77CC2470220C43E5FE9C2

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2053

Publicação Nº 3109055

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21SF15
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MULTIAGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Valor ..... : R$11.900,00 (onze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/06/2021 Término: 13/10/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 13/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) MISTURADORES RÁPIDOS COM SUPORTE (BASE) PARA PRODUTOS QUÍMICOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-5.950,00-11.900,00;

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2054

Publicação Nº 3109060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E82C127500FF871A8C34369F357D064EF486DB02

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF41
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$54.396,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 16/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais diversos para manutenção dos serviços gerais da SANEFRAI, para o período 12 meses.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-194,40-19.440,00; 8-500-34,90-17.450,00; 9-200-17,69-3.538,00; 10-200-69,84-13.968,00;
Còdigo de Registro TCE:

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2055

Publicação Nº 3109057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426F31102DCB0C1B8B0EEA1AB9B500D90A0BD47B

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF42
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$350.198,50 (trezentos e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 16/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais diversos para manutenção dos serviços gerais da SANEFRAI, para o período 12 meses.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5000-25,00-125.000,00; 3-30-999,96-29.998,80; 4-30-999,99-29.999,70; 5-30-2.000,00-60.000,00; 6-29-2.200,00-63.800,00; 7-5000-2,80-14.000,00; 11-200-137,00-27.400,00;
Código de Registro TCE: 426F31102DCB0C1B8B0EEA1AB9B500D90A0BD47B

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2056

Publicação Nº 3109062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4748F1449A9F8150CBF0FBA78A4E64C6648AB64A

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT21SF43
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 16/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de materiais diversos para manutenção dos serviços gerais da SANEFRAI, para o período 12 meses.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-750-215,00-161.250,00; 16-250-215,00-53.750,00;
Código de Registro TCE: 4748F1449A9F8150CBF0FBA78A4E64C6648AB64A

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_21.06.2021 2057

Publicação Nº 3109063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 187FEDF5A166123D2C76284F6287F403C500142C

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA21SF16 - Contrato Nº: CT18SF39
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
Valor ..... : R$201.597,00 (duzentos e um mil quinhentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2021 Término: 31/08/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE DO REJEITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
Código de Registro TCE: 187FEDF5A166123D2C76284F6287F403C500142C

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

LEI Nº 2532 - 2021

Publicação Nº 3109083

LEI Nº 2532, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Fraiburgo o "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO", a ser comemorado no dia 17 de junho, homenageando os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída por esta lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Fraiburgo, constante da lei municipal nº 1994, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Fraiburgo-SC e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal fará homenagens pela comemoração do dia, realizadas durante sessões ordinárias no mês de junho, ocasião em que serão homenageados os servidores e servidoras que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa, constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Fraiburgo.

Art. 4º. Os diplomas de Menção Honrosas destinadas às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3538 de 22/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 16742021

Publicação Nº 3110433

PORTARIA Nº 1674, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de BERNADETE DE FÁTIMA SEMAM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 625.490.229-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16752021

Publicação Nº 3110436

PORTARIA Nº 1675, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora EDUARDA PRUNER VALENTINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 097.301.649-32, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16762021

Publicação Nº 3110437

PORTARIA Nº 1676, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 25 de maio de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 364/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19; considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

Considerando a implementação da "Sala de Situação", a qual terá por objetivo monitorar todos os casos positivos do COVID-19, mantendo os pacientes sob constante observação, onde teremos um sistema de vigilância constante, sendo que este sistema permitirá que possamos de forma precoce identificar quem dentre os pacientes monitorados precisa de orientação ou de retorno imediato para avaliação médica, tanto no Centro Covid quanto no Hospital Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDUARDA PRUNER VALENTINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.301.649-32, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de junho de 2021 até 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16772021

Publicação Nº 3110439

PORTARIA Nº 1677, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 029.728.539-46, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16782021

Publicação Nº 3110441

PORTARIA Nº 1678, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Sem Remuneração por doença em Pessoa da Família a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 83, § 2º da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0483/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração por doença em pessoa da família à servidora ANDREA APARECIDA REZZADORI, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 021.146.879-70, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR 2021

Publicação Nº 3109052

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
08.06.2021	FNS	APS DESEMPENHO	29.025,00
08.06.2021	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	13.600,00
08.06.2021	FNS	APS AÇÕES ESTRÁTÉGICAS	12.000,00
08.06.2021	FNS	APS CAPTAÇÃO	188.423,95
08.06.2021	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.328,91
08.06.2021	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO	55.800,00
14.06.2021	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	14.785,50

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO LILIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Publicação Nº 3110061

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LILIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Cargo: Odontólogo
Classificação: 11º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 21/06/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL-PROC. 06-2021-DL. 03-2021-TESTE ANTÍGINO COVID19

Publicação Nº 3109917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 576E92F77F017114BE57F374F9A1B112D493FAE1

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 – F.M.S
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021
Código registro TCE: 576E92F77F017114BE57F374F9A1B112D493FAE1

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa MARIA DE FATIMA PIMENTEL MAGALHAES, inscrito no CNPJ nº 05.124.242/0001-00, destinada a aquisição teste antígeno imuno rápido para diagnostico de COVID-19.

Valor unitário: R$ 52,00 caixa com 25 und
Quantidade prevista de aquisição: 500 testes.
Fundamento legal: Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021

Publicação Nº 3109043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91110E1CD6E2AA6A37385082656A4CEA1D5D9A1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA,** para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 957/2021**, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Até 22 de julho de 2021, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
22 de julho de 2021, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

1.1 A concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado no Parque Industrial, de propriedade do Município, com as seguintes especificações:

1.2

Item 01 – Barracão Industrial, localizado na Rua Vital Brasil, centro, em Galvão – SC. Área de 150,00m2 construído em Alvenaria, sendo 10m de frente X 15m de profundidade, possui uma porta frontal, seis janelas laterais basculantes, um banheiro, estrutura de cobertura e beirais em madeira sem forro, telhas cerâmicas e piso de concreto bruto, edificado na matrícula nº 4488 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos – SC.

A concessão de uso do imóvel será a titulo gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

2. PRAZO

2.1 A concessão de direito real de uso não remunerada dos bens públicos identificados no objeto, processar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, podendo o mesmo prazo ser renovado por igual período e assim sucessivamente na medida do interesse público e de comum acordo.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

2.2 Devendo a empresa vencedora do certame, ao encerrar suas atividades, entregar o imóvel no mesmo estado e condições que recebeu, excetuando-se as alterações devidamente solicitadas e autorizadas pelo Município, as quais passam a integrar o patrimônio público e só nos casos devidamente registrados e previstos por Lei serão indenizadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão ser pessoa jurídica de direito privado;

3.2 Não poderá participar a empresa que tiver em falência ou concordata decretada ou em consórcio;

3.3 Não poderá participar a empresa que estiver sendo penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;

3.4 Não poderá participar a empresa que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4. CONDIÇÕES ESPECIFICAS

As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso dos bens imóveis de que trata este edital são:

4.1 A geração e manutenção nos primeiro ano de atividade no imóvel, de no mínimo 01 (um) emprego direto na empresa a ser instalada, sendo que os empregos ofertados na proposta devem ser efetivar entre o prazo de instalação e a efetiva entrada em funcionamento/operação da licitante vencedora.

4.2 Faturamento global médio anual das empresas proponente de, no mínimo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por no mínimo 01 (um) ano, a contar do inicio das atividades na área industrial do Município de Galvão, conforme Anexo VI;

4.3 Inicio das atividades de instalação em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

4.4 A empresa interessada deverá comprovar através da documentação pertinente estar devidamente constituída e sem pendencias tributarias.

4.5 A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, ou comprovante (através de protocolo) de que foram solicitadas junto aos órgãos competentes, bem como contrato de prestação de serviços de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos industriais resultantes das suas atividades, no caso de legislação estadual e em sua falta declaração que não é exigido.

4.6 **Atestado de visita ao Barracão Industrial** fornecido pela área técnica do Município de Galvão (engenheiro civil), devendo a referida visita ser agendada e ser realizada 48 horas previstas para realização do certame.

5 **– RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preambulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

rasuras, em dois (02) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
CONCORRENCIA Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
MUNICIPIO DE GALVÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
CONCORRENCIA Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

6 **– DA HABILITAÇÃO**

6.1 **No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:**

6.1.1 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

6.1.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e Seguridade Social;

6.1.5 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Estaduais**;

6.1.6 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.8 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

6.1.10 Declaração de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

viários, assinada pelo representante da empresa licitante, constante do **Anexo III** com assinatura reconhecida;

6.1.11 Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

6.1.12 Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;

6.1.13 **Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VII deste edital.**

6.1.14 **Declaração** com firma reconhecida de que aceita a concessão pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação de prazo por igual período, sucessivamente;

6.1.15 **Declaração** com firma reconhecida de que havendo intenção de mudança na constituição dos sócios ou da razão social, deverá os responsáveis Concessionários comunicar antecipadamente o Município e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Sustentável para possível autorização e regularização através de Termo Aditivo, sob pena de rescisão imediata em condicional do contrato sem prejuízo das demais combinações legais.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativamente, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

Serão inabilitados as empresas licitantes que não fornecem todos os documentos exigidos ou, se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência ou em desconformidade com o edital.

7 **– DA PROPOSTA**

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 Indicação do numero total de empregados diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com carteira de profissional de trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas nesse edital.

7.2 Estimativa dos tributos a serem gerados direta ou indiretamente, através da apresentação de projeto de faturamento anual previsto a partir do inicio das atividades.

7.3 **A proposta, que terá validade de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o numero do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografa ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvadas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;**

7.4 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referencia à proposta de outro licitante.

7.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8 **JULGAMENTO**

Serão critérios de julgamento das propostas:

8.1 Maior número total de empregos diretos a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o numero de empregos formais (com carteira de trabalho assinada), conforme quantidades mínimas estabelecidas neste edital;

8.2 Maior projeção de faturamento anual previsto a partir do inicio das atividades.

Aos critérios serão distribuídas notas, da seguinte maneira:

8.3 Para cada emprego direto gerado e mantido no município de Galvão com a instalação do empreendimento, dentro de cada período a que se refere este edital, corresponderá a 10 (dez) pontos;

8.4 Para cada R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de faturamento médio anual, tendo o valor mínimo exigido como limite, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 10 (dez) ponto.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior nota no somatório total.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos mesmos itens será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do paragrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extensos, considerar-se-á valido apenas a parte escrita por extenso.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

O município de Galvão se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seus critérios, sem que por esse motivos os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

9 - ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Caberá à Comissão de Licitação

9.1 - Receber os envelopes documentação e proposta na forma estabelecida neste edital;

9.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

9.3 Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, permanecerá fechado e rubricado por todos os presentes, **NÃO** sendo devolvido aos interessados após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

9.4 - Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou sem sessão subsequente a ser designada, a comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, **NÃO** serão devolvidos.

9.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da comissão de licitação e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habitados.

9.6 - No termino de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação da licitante vencedora, assim considerada a empresa que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.7 - Se julgar conveniente, a comissão de licitação poderá propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivas as analises indispensáveis e desenvolver as diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - RECURSOS

Dos atos da administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste processo licitatório:

a. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação do ata ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação e inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

b. Pedido de reconsideração da decisão da comissão ao Setor de Recursos Humanos Senhor **Roberval Dalla Cort** no prazo de 05 (cinco) dias uteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

c. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fac-simile, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

d. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

e. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

f. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

g. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão da Licitação e, se oral, será reduzida a termo em ata.

h. Decididos os recursos a Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

i. A Comissão de Licitação poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

j. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à Secretário Municipal de Administração por intermédio da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

k. Os recursos interpostos fora dos prazos e de forma diversa, não serão conhecidos.

11 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

a. A prefeitura municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

b. Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

c. Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura de contrato de Concessão de direito real de uso não remunerado de bem público.

d. Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o prefeito municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, paragrafo 2º, da Lei 8.666/93, se não preferir à outra licitação.

e. Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

12 DA CONCESSÃO

a. A assinatura do contrato de concessão de direito real de uso não remunerado de bem público, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a secretaria municipal de administração do Município de Galvão.

b. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela administração municipal.

c. É parte integrante deste edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

13 OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a. Cumprir todos os compromissos assumidos com os CESSIONÁRIOS;

b. Notificar, formal e tempestivamente, o cessionários sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c. Notificar o cessionários por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d. Aplicar as sansões administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplento.

14 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

a. Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

b. Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;

c. Pagar mensalmente as taxas de consumo de água e energia elétrica, expedidas através das faturas das concessionárias; as quais devem ter o cadastro de usuário alterados para o nome da empresa vencedora.

d. No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens.

e. Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;

f. Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

g. Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

h. Comprovar através da GFIP/movimentação financeira, o cumprimento da exigência contida neste edital referente a funcionários;

i. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

j. Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, as quais passarão integral o patrimônio do município sem direito a indenização;

k. Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente;

l. A concessionária no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do concedente;

m. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, promover a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalíssimas, sujeitará a aplicação, isolada ou conjunta de penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar a CONCESSIONARIA, as seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Suspensão ao direito de licitar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c. Declaração de idoneidade, com fulcro no Capitulo IV, seção II, da Lei nº 8.666/93;

d. Rescisão contratual com aplicações das demais penalidade previstas;

e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao concedente ou a terceiros;

f. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver as condições propostas;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

g. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o concedente após analise dos fatos, constatar que a concessionária praticou falta grave;

h. As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

i. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

j. Além das penalidades acima citadas a concessionaria ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do concedente.

16 RESCISÃO CONTRATUAL

a. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

b. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

d. Judicial, nos termos da legislação;

e. A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

f. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando o cessionário falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando o cessionário transferir, no todo ou em parte o contrato;

c) Quando houver paralisação das atividades comerciais dos concessionários pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo concedente;

17 CLAUSULA DE INDENIZAÇÃO

a. A clausula de indenização constará do **contrato de concessão de direito de uso e incentivo industrial** e consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do engenheiro do município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM – FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento de estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes na proposta antes de cumprido o prazo mínimo de 1 (um) ano contados do efetivo inicio das atividades de que se trata este edital.

18 DIREITO DE RESERVA

a. O município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

19 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a. Após esgotados todos os prazos para recursos, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.666/93, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel.

b. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

c. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o termo de compromisso a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades pelos arts 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20 IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

a. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativas à aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à secretaria municipal de administração endereçado para o setor de licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a comissão de licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ininterruptos contados a partir do efetivo inicio das suas atividades, desta forma ficando isentas das penalidades do item 17 e clausula sétima do contrato.

b. A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 1 (um) ano contados a partir do efetivo inicio das atividades no local pela empresa beneficiada, podendo ser prorrogada por igual período sucessivamente, desde que haja **interesse público** e de comum acordo entre as partes.

c. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Galvão, através do órgão competente.

d. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

e. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

f. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

g. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

h. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus **representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação**.

i. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

j. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o município, a critério do chefe do poder executivo municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

k. Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 1 (um) ano do inicio do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

l. A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora, depois de efetivamente assinado o contrato.

m. A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

n. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratuais.

o. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Galvão, de segunda a sexta – feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na sala da secretaria municipal de administração ou pelo fone (49) 3342 1111.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Galvão - SC, 17 de junho de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I
CONTRATO XXXX /XXXX
PROCESSO DE LICITAÇÃO XXX/XXXX – CONCORRÊNCIA XXX/XXXX

"CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS NÃO REMUNERADOS"

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONCEDENTE.**

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal 957/2021, Processo Licitatório nº 051/2021, Edital Modalidade Concorrência nº 001/2021, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a outorga de Concessão de Direito Real de Uso não remunerado de imóvel:

Item 01 – Barracão Industrial, localizado na Rua Vital Brasil, centro, em Galvão – SC. Área de 150,00m2 construído em Alvenaria, sendo 10m de frente X 15m de profundidade, possui uma porta frontal, seis janelas laterais basculantes, um banheiro, estrutura de cobertura e beirais em madeira sem forro, telhas cerâmicas e piso de concreto bruto, edificado na matrícula nº 4488 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos – SC.

A concessão de uso do imóvel será a titulo gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo da presente concessão será de 1 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Cumprir todos os compromissos assumidos com os CESSIONÁRIOS;

3.2. Notificar, formal e tempestivamente, o cessionários sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.3. Notificar o cessionários por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.4. Aplicar as sansões administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação;

4.2 Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração;

4.3 Pagar mensalmente as taxas de consumo de água e energia elétrica, expedidas através das faturas das concessionárias; as quais devem ter o cadastro de usuário alterados para o nome da empresa vencedora.

4.4 No termino da vigência do contrato, entregar os imóveis em perfeitas condições de uso e de acordo com o Termo de Arrolamento de Bens.

4.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;

4.6 Fica expressamente vedada à concessionaria a cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação total, do objeto da presente concessão;

4.7 Não permitir que outras empresas venham a se instalar no local;

4.8 Comprovar através da GFIP/movimentação financeira, o cumprimento da exigência contida neste edital referente a funcionários;

4.9 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços de limpeza em geral;

4.10 Solicitar autorização previa da municipalidade para modificações ou ampliação das benfeitorias existentes no imóvel, as quais passarão integral o patrimônio do município sem direito a indenização;

4.11 Os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento da empresa serão de responsabilidade exclusiva da mesma, devendo os mesmos obedecer normas da legislação pertinente;

4.12 A concessionária no desenvolvimento das suas atividades não poderá alterar ou remover qualquer parte que compõe a estrutura do barracão industrial, sem expressa autorização do concedente;

4.13 No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, promover a transferência para o nome da concessionária das faturas de energia elétrica, telefone, água, etc.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A concessionária deverá manter as atividades no município de Galvão pelo prazo mínimo de 01 (um) ano ininterruptos contados a partir do efetivo inicio de suas atividades com todas as condições

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

exigidas no edital, de modo a ficar isenta as penalidades contidas no item 17 deste edital e clausula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS ESPECIFICOS DA EMPRESA

6.1. Gerar e manter nos primeiro ano de atividades, no mínimo 1 (um) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão;

6.2. Manter um faturamento médio anual da empresa instalada no município de Galvão, conforme proposta apresentada a contar do inicio das atividades.

6.3. Para efeito de comprovação de geração dos empregos considerar-se-á o numero de empregos formais com carteira de profissional de trabalho, devidamente assinada, nos termos da lei;

CLÁUSULA SETIMA - INDENIZAÇÃO

7.1. A indenização consistirá no pagamento em favor do município, de aluguel mensal, em valor a ser apurado mediante laudo técnico do engenheiro do município, relativo ao período de utilização pela empresa beneficiada, acrescido de correção monetária pelo IGPM – FGV e juros legais de 12% ao ano, no caso de fechamento de estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes na proposta antes de cumprido o prazo mínimo de 01 (um) anos contados do efetivo inicio das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de pessoal técnico de seu quadro.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONCEDENTE poderá aplicar a CONCESSIONARIA, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão ao direito de licitar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, com fulcro no Capitulo IV, seção II, da Lei nº 8.666/93;

9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao concedente ou a terceiros;

9.3 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver as condições propostas;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

f) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

9.4 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, será aplicado nos casos em que o concedente após analise dos fatos, constatar que a concessionária praticou falta grave;

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.6 Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.7 Além das penalidades acima citadas a concessionaria ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

10.2 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

10.4 Judicial, nos termos da legislação;

10.5 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

10.6 Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CONCESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

10.7 Quando o cessionário falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

10.8 Quando o cessionário transferir, no todo ou em parte o contrato;

10.9 Quando houver paralisação das atividades comerciais dos concessionários pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo concedente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONCESSÃO

12.1. Não será admitida a subconcessão, tanto na forma global como em partes, dos bens concedidos.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ___/___ na modalidade Concorrência nº _____/_____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Concedente

XXXXXXX
XXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.
Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____/2021

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., ...,....., no município de ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ....., inscrito no CPF sob n.° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.° ....., no município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Galvão a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência nº ____/_____, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, nas seguintes condições:

CRITÉRIO: EMPREGOS DIRETOS (TOTAL DO EMPREENDIMENTO)

Número TOTAL de empregos diretos a serem gerados no empreendimento:

- Primeiro ano de atividade: - .....(.....) empregos
- ano de atividade: - a mais .....(.....)empregos

CRITÉRIO: PROJEÇÃO FATURAMENTO

Projeção de faturamento anual previsto a partir do início das atividades:

- R$ .....(.....)

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega da presente proposta.
....., SC, em ..... de ..... de 2021.

Representante legal
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER INSTALADO O EMPREENDIMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

À Comissão Permanente de Licitações
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____/2021

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRENCIA Nº ____/_____, por seu representante legal, declara, para todos os fins que fizerem necessários, sob as penas da Lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico – legal da matricula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____ /2021

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
data

_____
Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDONEA PARA CONTRATAR COM O PODER PUBLICO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____ /2021

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA para os devidos fins, que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV doa rt. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE FATURAMENTO MEDIO ANUAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____ /2021

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... e Contador _____ portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____ CRC nº _____, na condição respectivamente, de representante legal e contador da empresa, participante da licitação modalidade de Concorrência nº _____/_____ do Município de Galvão, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Galvão relativamente ao presente certame a projeção de faturamento médio anual da proponente no exercício de 2021 é de R$ _____ (_____) conforme consta na proposta objeto do Anexo II deste edital. .

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ _____

(nome e assinatura do responsável legal) (nome e assinatura contador)
(número da carteira de identidade e órgão emissor) (número CRC e carimbo)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Município de Galvão - SC
Processo Licitatório _____/2021
Concorrência _____ /2021

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. .....participante da licitação modalidade de Concorrência nº _____/_____ do Município de Galvão, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Galvão, isento de qualquer tipo de responsabilidade seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE056/2021

Publicação Nº 3110651

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO Nº 023/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de fita para teste de dosagem de glicemia, lancetas e seringas, utilizadas nas unidades de Saúde do Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 02/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 02/07/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 21 de junho de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2021

Publicação Nº 3110673

DECRETO Nº 142, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N.º 49 DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GAROPABA COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 560/1995 e alterações, e demais legislação vigente,

Art. 1º - O Inciso I, alíneas "c", "d", "e" do artigo 2º do Decreto n.º 49, de 05 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Titular: Mariana Furtado Pacheco
CPF: ***.***.509-96
Suplente: Suli Mari Marquez de Figueroa
CPF: ***.***.800.97

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Camila Rozette da Rosa de Campos
CPF: ***.***.649-43
Suplente: Renata Marques Gonçalves
CPF: ***.***.760-30

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Titular: Jeferson Luiz Ernest
CPF ***.***.100-04
Suplente: Átilo Drey Escobar
CPF: ***.***.030-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 143/2021

Publicação Nº 3110674

DECRETO Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N.º 235 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 560/1995 e alterações, e demais legislação vigente,

Art. 1º - A alínea "d" do Inciso I, do artigo 1º do Decreto n.º 235, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Executivo Municipal:
d) Secretaria Municipal de educação e cultura
Titular: Caroline Pacheco Pedro - CPF: ***.***.809-23
Suplente: Adriana Ilda Torquatto - CPF: ***.***.269-96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 144/2021

Publicação Nº 3110675

DECRETO N.º 144, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$1.380.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.380.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.120.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	15.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	40.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	75.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) correrão por

conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.380.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.120.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.070.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	30.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde	40.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00
10305252.083 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	75.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 145/2021

Publicação Nº 3110676

DECRETO N.º 145, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$521.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$521.000,00 (quinhentos e vinte um mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	521.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	308.484,67
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	100.000,00
3.1.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	8.000,00
3.1.90.0.2.14.001226 - Aplicações Diretas	80.484,67
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	212.515,33
3.1.90.0.2.14.000068 - Aplicações Diretas	12.098,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	200.417,33

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$521.000,00 (quinhentos e vinte um mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	521.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	308.484,67
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	94.600,00
3.3.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.0.2.14.001226 - Aplicações Diretas	80.484,67
4.4.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	5.400,00
4.4.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	40.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	212.515,33
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	177.645,33

4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	22.772,00
4.4.90.0.2.14.000068 - Aplicações Diretas	12.098,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 146/2021

Publicação Nº 3110678

DECRETO N.º 146, DE 21 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$12.550,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinq-enta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.550,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	6.550,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas	6.550,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	6.000,00
3.1.90.0.2.14.001224 - Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinq-enta reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3110671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	17/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 14.185,94
TRANSFERÊNCIA DIRETA	18/06/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 216.552,21
TRANSFERÊNCIA DIRETA	18/06/2021	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 255,93
TRANSFERÊNCIA DIRETA	18/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 59.770,66

Garopaba - SC, 21 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 052-2021

Publicação Nº 3110422

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 052/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 01 de Julho de 2021 (01/07/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
102600045332019 (1194/2013) – Recurso Ordinário – Recorrente: LUZINETE APARECIDA PEDRO; Participantes: LUZINETE APARECIDA PEDRO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025722020 (8865/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALINE ALEGRETTI POSTAY (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270065782020 (5410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ULDA LOBO MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 053-2021

Publicação Nº 3110425

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 053/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 06 de Julho de 2021 (06/07/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270000832020 (8407/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL BALBINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000812020 (8412/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DOMICÍLIO PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270000672020 (8406/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEONARDO ESTÁCIO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 054-2021

Publicação Nº 3110428

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 054/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 08 de Julho de 2021 (08/07/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:

102700000822020 (8410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NILTON DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025712020 (7682/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ GONÇALVES D'AVILA FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270077192019 (8438/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA AUGUSTA GONÇALVES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 055-2021

Publicação Nº 3110429

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 055/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 13 de Julho de 2021 (13/07/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270059832020 (0399/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUCIA COUTO DE MELLO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270092692020 (9498/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ADILSON VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.
10270076242019 (3229/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO ROBERTO VELASQUEZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 056-2021

Publicação Nº 3110432

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 056/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 15 de Julho de 2021 (15/07/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270074022020 (3165/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HEDY SCHERER VON MULLER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000682020 (2482/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LEANDRO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270074032020 (2538/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CLAUDIO ZILZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 057-2021

Publicação Nº 3110435

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 057/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 20 de Julho de 2021 (20/07/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270025632020 (5628/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CONDOMINIO HORIZONTAL CAMINHO DO REI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080832020 (1595/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BARTOLOMEU PACHECO FAUSTINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270044202021 (6329/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALDORI COELHO DOS SANTOS(Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 058-2021

Publicação Nº 3110440

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 058/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 22 de Julho de 2021 (22/07/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270044162021 (2643/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MELO & ZANETTI RESTAURANTE LTDA-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270056692021 (6275/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FLAVIO MORAIS DOS ANJOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270044192021 (9527/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OLINTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 059-2021

Publicação Nº 3110443

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 059/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 27 de Julho de 2021 (27/07/2021), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270044172021 (0282/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA CRISTINA FERREIRA PASSOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270044472021 (5697/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AURELIA LOPES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270044182021 (7230/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TOYS REPRESENTAÇÕES LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 060-2021

Publicação Nº 3110446

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 060/2021

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 29 de Julho de 2021 (29/07/2021), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270044262021 (7332/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO FERNANDO SANTOS FEDERBAUSCH (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270044242021 (6959/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALDIR CARDOSO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260053972019 (0363/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: PADOAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI; Participantes: PADOAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Garopaba, 21 de Junho de 2021.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE033/2021

Publicação Nº 3108944

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 33/2021 - PE Processo Administrativo: 60/2021 Processo de Licitação: 60/2021 Data do Processo: 12/05/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2021
b) Licitação Nr.: 33/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Data da Adjudicação: 14/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para aquisição de veículos para uso das Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 012035 - LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	451.500,00
	1		451.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 14 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO N° 069/2021

Publicação Nº 3109322

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 69 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) JOSE ALCIR DE ARAUJO, Brasileiro(a), Casado, RG n° 6208066, CPF n° 428.795.150-68, residente e domiciliada no (a) RUA EUGÊNIO AVANCI, nº 762, , CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 033:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 21/06/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1947,95 (Hum mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,21/06/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

JOSE ALCIR DE ARAUJO

CPF 428.795.150-68

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO N° 158/2021

Publicação Nº 3109313

DECRETO N° 158, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 111.705,02 (cento e onze mil, setecentos e cinco reais e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0302.1038.2072 Man do Pronto Atendimento 24 horas	4490	01.02.00	111.705,02

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0302.1038.2072 Man do Pronto Atendimento 24 horas	3190	01.02.00	96.736,05
14.001.0010.0302.1038.2072 Man do Pronto Atendimento 24 horas	3390	01.02.00	14.968,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 21 de junho de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 159/2021

Publicação Nº 3109311

DECRETO N° 159, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2243, de 05/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0303.1039.2073 Medic para cons nas Un de Saúde e Distr Grat	3390	01.38.06	6.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 2o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado para custeio da organização da assistência farmacêutica, conforme a Portaria GM 670/2021 que aprova o repasse do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 81.336,66 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1034.2081 Enfrent. da emerg dec. do Coronavirus (COVID-19)	3390	01.38.13	81.336,66

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do COVID, conforme a Portaria GM 894/2021.

Art. 5º A abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 33.194,32 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1034.2081 Enfrent. da emerg dec. do Coronavirus (COVID-19)	3390	01.38.13	33.194,32

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 5o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré, natal e puerpério com vistas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do COVID, conforme a Portaria GM 731/2021.

Art. 7º A abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1034.2081 Enfrent. da emerg dec. do Coronavirus (COVID-19)	3390	01.38.13	7.724,00

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 7o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde destinado para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados a assistência odontológica na atenção básica com vistas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do COVID, conforme a Portaria GM 3008/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 21 de junho de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 160/2021

Publicação Nº 3108979

DECRETO N° 160 DE 18 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2279 de 18/06/2021,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	650.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2020 nos recursos da taxa de fornecimento de água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 125, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GARUVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Garuva que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 33 da Lei Complementar nº 92/2015 e alterações, e passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 33*** *As Áreas Rural e Urbana possuem padrões e características específicas...*
>
> **...**
>
> *XXII – Setor Especial de Interesse Social (SEIS - 5)."*

Art. 2º - Fica alterado o Art. 41 da Lei Complementar nº 92/2015 e alterações, e passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 41*** *Área Urbana – AU, é formada pelas macro áreas...*
>
> *...*
>
> *Setor Especial de Interesse Social (SEIS - 5)."*

Art. 3º - Fica alterado o Art. 53 da Lei Complementar nº 92/2015, e passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 53** Setor Especial de Interesse Social (SEIS): São as áreas contidas dentro do perímetro urbano destinadas prioritariamente à urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social – HIS, bem como à produção de loteamentos de interesso social e equipamentos públicos.*

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

§ 1º Setor Especial de Interesse Social (SEIS – 2): área contida dentro do perímetro urbano localizada no bairro Geórgia Paula com perímetro definido destinadas prioritariamente à urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social – HIS, bem como à produção de loteamentos de interesso social e equipamentos públicos.

§ 2º Setor Especial de Interesse Social (SEIS – 5): área contida dentro do perímetro urbano localizada no bairro Rio da Onça com perímetro definido destinadas prioritariamente à urbanização e à produção e manutenção de Habitação de Interesse Social – HIS, bem como à produção de loteamentos de interesso social e equipamentos públicos.

§ 4º: Os usos admitidos e/ou Permissíveis no Setor Especial de Interesse Social (SEIS), estão discriminados na Tabela Anexo II, parte integrantes desta Lei Complementar."

Art. 4° – O Anexo II – Tabela de Classificação de Usos Admitidos e Usos Permissíveis, da Lei Complementar 92/2015 e alterações, passa a vigorar com as alterações previstas nessa Lei Complementar.

Art. 5° – O Anexo V – Mapas Temáticos, da Lei Complementar 92/2015 e alterações, passa a vigorar com as alterações previstas nessa Lei Complementar.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE USOS ADMITIDOS E USOS PERMISSÍVEIS

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS E USOS ADMITIDOS/PERMISSIVOS NO MUNICÍPIO

ZONAS	USOS ADMITIDOS	USOS PERMISSIVOS	RECUOS MÍNIMOS (m)			TO (%)	TP (%)	CAL	GAB	DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO		OBSERVAÇÕES
			FRONTAL	LATERAL	FUNDOS					ÁREA MÍNIMA (m²)	FRENTE MÍNIMA (m)	
AUAP	R1-R2- R3-CS1-CS2-CS4-CS8-E	CS3-CS5-CS6-I1*	5,00	1,50	2,00	70,00	15,00	5	4	280,00	10,00	Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissiveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. *Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01. Tipo I1 permissível para empreendimentos consolidados. Dispensável apresentação de EIV para MEI.
AUAS-01	R1-R2-CS1-CS2-CS5-CS8-E-AGR	R3-CS3-I1*	5,00	1,50	2,50	60,00	20,00	3	4	300,00	12,00	Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. **Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e** para MEI. *Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01.
AUAS-02	RI-R2-R3-CS1-CS2-CS3-CS4-CS5-CS8-E	CS6-I1*-AGR	5,00	1,50	2,50	60,00	20,00	3	4	360,00	12,00	Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo.. *Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01. Dispensável apresentação de EIV para MEI.

AUAE	R1-CS1-CS2-CS8-E-AGR		5,00	1,50	3,00	50,00	30,00	1	2	720,00	15,00	Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia pelo Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensável apresentação de EIV para MEI.
AUAC	R1-CS8-E	CS1	5,00	1,50	2,50	40,00	70,00	1	2	1000,00	25,00	
AUPA	R1-E	R2-CS1-CS2-CS8	5,00	1,50	2,50	40,00	70,00	1	2	1000,00	25,00	
FVc	R1-R2-CS1-CS2-CS4-E	CS5-CS6-I1	5,00	1,50	2,00	70,00	15,00	5	8	280,00	10,00	Para os usos R1 e R2, necessário ter Uso Misto (residencial + comercial). Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. Dispensável apresentação para de EIV para uso residencial e MEI. Para fins de uso industrial em áreas de uso permissivo, os parâmetros urbanísticos utilizados serão os mesmos dispostos para o Zoneamento ZEPI-01.
ZEPI-01	I1-CS1-CS2-CS3-CS5-CS6-CS7-E	R1*-CS4-I2-L-CS8	15,00**	3,00	3,00	70,00	30,00	1	3	1000,00	20,00	Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. **Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.** ***Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01.** ****Permite-se o recuo frontal de 15,00m do eixo da via no Zoneamento ZEPI-01 em vias já consolidadas e com infraestrutura pronta, e desde que o imóvel não faça testada para Rodovias, tanto Estaduais como Federais. Caso o imóvel faça testada para Rodovias, o recuo frontal obrigatoriamente deverá seguir a faixa de domínio e faixa não edificante.**
ZEPI-02	I1-I2-CS7-E	R1*-CS1-CS2-CS3-CS4-CS5-CS6-CS8-L-AGR	15,00	3,50	5,00	60,00	30,00	1	3	2500,00	25,00	Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. **Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

												***Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01.**
FR	R1-R2-CS7-CS8-E	CS1-CS2-CS3-CS4-CS5-CS6-AGR	15,00	3,50	5,00	60,00	30,00	1	3	1000,00	20,00	Para os usos R1 e R2, necessário ter Uso Misto (residencial + comercial). Partindo do 4º Pavimento, o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. **Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.**
ZEPIL	L-I1-I2-CS1-CS2-CS3-CS5-CS6-CS7-E	R1*-R2*-CS4-CS8-AGR	15,00	3,50	5,00	60,00	30,00	1	3	2500,00	25,00	Partindo do 4º Pavimento o requerente deverá encaminhar o projeto da edificação para análise prévia do Poder Executivo. Necessário apresentação de EIV para os Usos Permissíveis, conforme Legislação específica sobre o assunto ou podendo ser dispensado a critério do Poder Executivo. ***Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI. *Os Índices Urbanísticos a serem seguidos para Uso Permissivo Residencial, são os mesmos constantes no Zoneamento AUAS-01.**
SEIS-01	R1-E	R2-CS1-R3-CS8	3,00	1,50	2,00	70,00	30,00	5	8	180,00	10,00	Área de Regularização Fundiária. ***Dispensa-se o EIV para Uso Permissivo Residencial e para MEI.**
SEIS-02	R1-E	R2-CS2	3,00	1,50	2,00	70,00	30,00	5	8	180,00	10,00	Construção de casas populares.
SEIS-03	R1-E	CS1	3,00	1,50	2,00	70,00	30,00	5	8	180,00	10,00	Área de Regularização Fundiária.
SEIS-04	R1-E	CS1	3,00	1,50	2,00	70,00	30,00	5	8	180,00	10,00	Área de Regularização Fundiária.
SEIS-05	R1-R3-E	R2-CS2	3,00	1,50	2,00	70,00	30,00	5	8	180,00	10,00	Construção de casas populares.
SEIP-02	E	CS1	5,00	1,50	2,50	60,00	20,00	3	4	360,00	12,00	
ARUC-pn	R1-CS1-CS8-E	AGR	10,00	3,00	3,00	20,00	80,00	-	2	20000,00	-	Uso agros silvo, pastoris e agroindustriais.
ARUC-mn	R1-CS1-CS8-E	AGR	10,00	3,00	3,00	20,00	80,00	-	2	20000,00	-	Uso agros silvo, pastoris e agroindustriais.
ARPA-mn	Área de Preservação											
ARPA-en	Área de Preservação											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARPA-mg	Área de Preservação											

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

I – LEGENDA MACROZONEAMENTOS

LEGENDA DOS ZONEAMENTOS			
SIGLA	**DESCRIÇÃO**	**SIGLA**	**DESCRIÇÃO**
AUAP	Área Urbana de Adensamento Prioritário	SEIS-01	Setor de Interesse Social 01
AUAS-01	Área Urbana de Adensamento Secundário 01	SEIS-02	Setor de Interesse Social 02
AUAS-02	Área Urbana de Adensamento Secundário 02	SEIS-03	Setor de Interesse Social 03
AUAE	Área Urbana de Adensamento Especial	SEIS-04	Setor de Interesse Social 04
AUAC	Área Urbana de Adensamento Controlado	SEIS-05	Setor de Interesse Social 05
AUPA	Área Urbana de Proteção Ambiental	SEIP	Setor de Interesse Público
FVc	Faixa Viária Comercial	ARUC-pn	Área Rural de Uso Controlado das Planícies
ZEPI-01	Zona Especial de Predominância Industrial 01	ARUC-mn	Área Rural de Uso Controlado dos Mananciais
ZEPI-02	Zona Especial de Predominância Industrial 02	ARPA-mn	Área Rural de Proteção dos Mananciais
FR	Faixa Rodoviária	ARPA-en	Área Rural de Proteção das Encostas
ZEPIL	Zona Especial de Predominância Industrial e Logística	ARPA-mg	Área Rural de Proteção dos Mangues

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117269.280 m e E 715972.713 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°48'50" e 20.90 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117272.616 m e E 715993.342 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°03'43" e 461.09 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116817.123 m e E 716064.980 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°47'34" e 19.55 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116813.995 m e E 716045.680 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°53'41" e 461.09 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117269.280 m e E 715972.713 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 9325.46 metros quadrados. Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.

Garuva, 18 de junho de 2021

LOTE 01/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117250.475 m e E 715975.726 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 4.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117246.521 m e E 715976.360 m, deste, segue confrontando com LOTE 02/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.83 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117249.817 m e E 715996.928 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117259.696 m e E 715995.374 m, deste, segue confrontando com RUA CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'44" e 14.86 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7117257.349 m e E 715980.703 m, deste, segue confrontando com RUA CAMPO ALEGRE, com raio de 6.00 m e comprimento de arco de 9.43 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117250.475 m e E 715975.726 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 200.78 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 02/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117246.521 m e E 715976.360 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117236.647 m e E 715977.943 m, deste, segue confrontando com LOTE 03/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.80 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117239.938 m e E 715998.481 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117249.817 m e E 715996.928 m, deste, segue confrontando com LOTE 01/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.83 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117246.521 m e E 715976.360 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 208.16 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 03/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117236.647 m e E 715977.943 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117226.773 m e E 715979.525 m, deste, segue confrontando com LOTE 04/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.77 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117230.060 m e E 716000.035 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117239.938 m e E 715998.481 m, deste, segue confrontando com LOTE 02/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.80 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117236.647 m e E 715977.943 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 207.86 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 04/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117226.773 m e E 715979.525 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117216.899 m e E 715981.107 m, deste, segue confrontando com LOTE 05/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.74 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117220.181 m e E 716001.589 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO

DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117230.060 m e E 716000.035 m, deste, segue confrontando com LOTE 03/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.77 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117226.773 m e E 715979.525 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 207.57 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 05/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117216.899 m e E 715981.107 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117207.025 m e E 715982.690 m, deste, segue confrontando com LOTE 06/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.71 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117210.303 m e E 716003.142 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117220.181 m e E 716001.589 m, deste, segue confrontando com LOTE 04/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.74 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117216.899 m e E 715981.107 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 207.28 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 06/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117207.025 m e E 715982.690 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117197.151 m e E 715984.272 m, deste, segue confrontando com LOTE 07/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117200.424 m e E 716004.696 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117210.303 m e E 716003.142 m, deste, segue confrontando com LOTE 05/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.71 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117207.025 m e E 715982.690 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 206.99 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 07/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117197.151 m e E 715984.272 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117187.277 m e E 715985.855 m, deste, segue confrontando com LOTE 08/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.66 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117190.545 m e E 716006.250 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117200.424 m e E 716004.696 m, deste, segue confrontando com LOTE 06/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.68 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117197.151 m e E 715984.272 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 206.70 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 08/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117187.277 m e E 715985.855 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117177.403 m e E 715987.437 m, deste, segue confrontando com LOTE 09/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.63 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117180.667 m e E 716007.803 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117190.545 m e E 716006.250 m, deste, segue confrontando com LOTE 07/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.66 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117187.277 m e E 715985.855 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 206.41 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 09/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117177.403 m e E 715987.437 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117167.529 m e E 715989.020 m, deste, segue confrontando com LOTE 10/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.60 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117170.788 m e E 716009.357 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117180.667 m e E 716007.803 m, deste, segue confrontando com LOTE 08/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.63 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117177.403 m e E 715987.437 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 206.11 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 10/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117167.529 m e E 715989.020 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117157.655 m e E 715990.602 m, deste, segue confrontando com LOTE 11/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.57 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117160.910 m e E 716010.911 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117170.788 m e E 716009.357 m, deste, segue confrontando com LOTE 09/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.60 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117167.529 m e E 715989.020 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 205.82 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 11/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117157.655 m e E 715990.602 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117147.781 m e E 715992.185 m, deste, segue confrontando com

LOTE 12/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.54 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117151.031 m e E 716012.464 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117160.910 m e E 716010.911 m, deste, segue confrontando com LOTE 10/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.57 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117157.655 m e E 715990.602 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 205.53 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.*

LOTE 12/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117147.781 m e E 715992.185 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117137.907 m e E 715993.767 m, deste, segue confrontando com LOTE 13/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.51 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117141.152 m e E 716014.018 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117151.031 m e E 716012.464 m, deste, segue confrontando com LOTE 11/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.54 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117147.781 m e E 715992.185 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 205.24 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.*

LOTE 13/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117137.907 m e E 715993.767 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117128.033 m e E 715995.350 m, deste, segue confrontando com LOTE 14/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.48 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117131.274 m e E 716015.572 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117141.152 m e E 716014.018 m, deste, segue confrontando com LOTE 12/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.51 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117137.907 m e E 715993.767 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 204.95 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51º W.*

LOTE 14/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117128.033 m e E 715995.350 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117118.159 m e E 715996.932 m, deste, segue confrontando com LOTE 15/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.45 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117121.395 m e E 716017.125 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117131.274 m e E 716015.572 m, deste, segue confrontando com LOTE 13/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.48 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117128.033 m e E 715995.350 m, vértice inicial da descrição deste perímetro,

perfazendo a área de 204.65 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 15/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117118.159 m e E 715996.932 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117108.285 m e E 715998.515 m, deste, segue confrontando com LOTE 16/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.42 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117111.517 m e E 716018.679 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117121.395 m e E 716017.125 m, deste, segue confrontando com LOTE 14/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.45 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117118.159 m e E 715996.932 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 204.36 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 16/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117108.285 m e E 715998.515 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117098.411 m e E 716000.097 m, deste, segue confrontando com LOTE 17/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.39 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117101.638 m e E 716020.233 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117111.517 m e E 716018.679 m, deste, segue confrontando com LOTE 15/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.42 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117108.285 m e E 715998.515 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 204.07 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 17/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117098.411 m e E 716000.097 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117088.537 m e E 716001.680 m, deste, segue confrontando com LOTE 18/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.36 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117091.759 m e E 716021.786 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117101.638 m e E 716020.233 m, deste, segue confrontando com LOTE 16/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.39 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117098.411 m e E 716000.097 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 203.78 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 18/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117088.537 m e E 716001.680 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE

GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117078.663 m e E 716003.262 m, deste, segue confrontando com LOTE 19/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.33 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117081.881 m e E 716023.340 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117091.759 m e E 716021.786 m, deste, segue confrontando com LOTE 17/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.36 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117088.537 m e E 716001.680 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 203.49 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 19/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117078.663 m e E 716003.262 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117068.789 m e E 716004.845 m, deste, segue confrontando com LOTE 20/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.30 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117072.002 m e E 716024.894 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117081.881 m e E 716023.340 m, deste, segue confrontando com LOTE 18/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.33 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117078.663 m e E 716003.262 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 203.20 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 20/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117068.789 m e E 716004.845 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117058.915 m e E 716006.427 m, deste, segue confrontando com LOTE 21/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.28 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117062.123 m e E 716026.447 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117072.002 m e E 716024.894 m, deste, segue confrontando com LOTE 19/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.30 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117068.789 m e E 716004.845 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 202.90 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 21/A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117058.915 m e E 716006.427 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 5.13 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117053.849 m e E 716007.239 m, deste, segue confrontando com RUA GUARATUBA, com raio de 6.00m e comprimento de arco de 9.43 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117048.874 m e E 716014.115 m, deste, segue confrontando com RUA GUARATUBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°52'23" e 14.24 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117051.133 m e E 716028.176 m, deste, segue confrontando com

MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 11.13 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7117062.123 m e E 716026.447 m, deste, segue confrontando com LOTE 20/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.28 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117058.915 m e E 716006.427 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 217.74 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 01/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117029.169 m e E 716011.194 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 4.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117025.215 m e E 716011.828 m, deste, segue confrontando com LOTE 02/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.18 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117028.408 m e E 716031.750 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117038.288 m e E 716030.196 m, deste, segue confrontando com RUA GUARATUBA, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'31" e 14.20 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7117036.043 m e E 716016.171 m, deste, segue confrontando com RUA

GUARATUBA, com raio de 6.00 m e comprimento de arco de 9.43 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117029.169 m e E 716011.194 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 194.26 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 02/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117025.215 m e E 716011.828 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117015.341 m e E 716013.411 m, deste, segue confrontando com LOTE 03/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.15 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117018.529 m e E 716033.304 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117028.408 m e E 716031.750 m, deste, segue confrontando com LOTE 01/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.18 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117025.215 m e E 716011.828 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 201.62 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 03/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117015.341 m e E 716013.411 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7117005.467 m e E 716014.993 m, deste, segue confrontando com LOTE 04/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.12 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7117008.650 m e E 716034.857 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117018.529 m e E 716033.304 m, deste, segue confrontando com LOTE 02/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.15 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117015.341 m e E 716013.411 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 201.32 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 04/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7117005.467 m e E 716014.993 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116995.593 m e E 716016.576 m, deste, segue confrontando com LOTE 05/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.09 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116998.772 m e E 716036.411 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7117008.650 m e E 716034.857 m, deste, segue confrontando com LOTE 03/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.12 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7117005.467 m e E 716014.993 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 201.03 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 05/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116995.593 m e E 716016.576 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116985.719 m e E 716018.158 m, deste, segue confrontando com LOTE 06/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.06 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116988.893 m e E 716037.965 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116998.772 m e E 716036.411 m, deste, segue confrontando com LOTE 04/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.09 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116995.593 m e E 716016.576 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 200.74 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 06/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116985.719 m e E 716018.158 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116975.845 m e E 716019.740 m, deste, segue confrontando com LOTE 07/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.03 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116979.015 m e E 716039.518 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116988.893 m e E 716037.965 m, deste, segue confrontando com LOTE 05/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.06 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116985.719 m e E 716018.158 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 200.45 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 07/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116975.845 m e E 716019.740 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.01 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116965.965 m e E 716021.324 m, deste, segue confrontando com LOTE 08/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 20.00 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116969.130 m e E 716041.073 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.01 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116979.015 m e E 716039.518 m, deste, segue confrontando com LOTE 06/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.03 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116975.845 m e E 716019.740 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 200.28 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 08/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116965.965 m e E 716021.324 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116956.091 m e E 716022.906 m, deste, segue confrontando com LOTE 09/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.97 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116959.251 m e E 716042.627 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3,

de coordenadas N 7116969.130 m e E 716041.073 m, deste, segue confrontando com LOTE 07/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 20.00 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116965.965 m e E 716021.324 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 199.86 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 09/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116956.091 m e E 716022.906 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116946.217 m e E 716024.489 m, deste, segue confrontando com LOTE 10/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.94 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116949.373 m e E 716044.180 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116959.251 m e E 716042.627 m, deste, segue confrontando com LOTE 08/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.97 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116956.091 m e E 716022.906 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 199.57 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 10/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116946.217 m e E 716024.489 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116936.343 m e E 716026.071 m, deste, segue confrontando com LOTE 11/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.91 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116939.494 m e E 716045.734 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116949.373 m e E 716044.180 m, deste, segue confrontando com LOTE 09/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.94 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116946.217 m e E 716024.489 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 199.28 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 11/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116936.343 m e E 716026.071 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116926.469 m e E 716027.654 m, deste, segue confrontando com LOTE 12/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.88 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116929.615 m e E 716047.288 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116939.494 m e E 716045.734 m, deste, segue confrontando com LOTE 10/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.91 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116936.343 m e E 716026.071 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 198.99 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 12/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116929.615 m e E 716047.288 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°03'43" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116919.737 m e E 716048.841 m, deste, segue confrontando com LOTE 13/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.86 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116916.595 m e E 716029.236 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°53'41" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116926.469 m e E 716027.654 m, deste, segue confrontando com LOTE 11/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.88 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116929.615 m e E 716047.288 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 198.70 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 13/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116916.595 m e E 716029.236 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.01 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116906.714 m e E 716030.820 m, deste, segue confrontando com LOTE 14/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.83 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116909.852 m e E 716050.396 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.01 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116919.737 m e E 716048.841 m, deste, segue confrontando com LOTE 12/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.86 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116916.595 m e E 716029.236 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 198.53 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 14/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116906.714 m e E 716030.820 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116896.840 m e E 716032.402 m, deste, segue confrontando com LOTE 15/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.80 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116899.973 m e E 716051.950 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116909.852 m e E 716050.396 m, deste, segue confrontando com LOTE 13/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.83 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116906.714 m e E 716030.820 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 198.11 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 15/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116896.840 m e E 716032.402 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116886.966 m e E 716033.985 m, deste, segue confrontando com LOTE 16/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.77 m, até o vértice 2, de

coordenadas N 7116890.095 m e E 716053.503 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116899.973 m e E 716051.950 m, deste, segue confrontando com LOTE 14/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.80 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116896.840 m e E 716032.402 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 197.82 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 16/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116886.966 m e E 716033.985 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116877.092 m e E 716035.567 m, deste, segue confrontando com LOTE 17/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.74 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116880.216 m e E 716055.057 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116890.095 m e E 716053.503 m, deste, segue confrontando com LOTE 15/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.77 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116886.966 m e E 716033.985 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 197.53 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 17/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116877.092 m e E 716035.567 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116867.218 m e E 716037.150 m, deste, segue confrontando com LOTE 18/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.71 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116870.337 m e E 716056.611 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116880.216 m e E 716055.057 m, deste, segue confrontando com LOTE 16/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.74 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116877.092 m e E 716035.567 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 197.24 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 18/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116867.218 m e E 716037.150 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116857.344 m e E 716038.732 m, deste, segue confrontando com LOTE 19/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.68 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116860.459 m e E 716058.164 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116870.337 m e E 716056.611 m, deste, segue confrontando com LOTE 17/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.71 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116867.218 m e E 716037.150 m, vértice inicial da descrição deste perímetro,

perfazendo a área de 196.95 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 19/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116857.344 m e E 716038.732 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.01 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116847.464 m e E 716040.316 m, deste, segue confrontando com LOTE 20/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.65 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116850.574 m e E 716059.719 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.01 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116860.459 m e E 716058.164 m, deste, segue confrontando com LOTE 18/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.68 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116857.344 m e E 716038.732 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 196.78 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 20/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116847.464 m e E 716040.316 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 10.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116837.590 m e E 716041.898 m, deste, segue confrontando com LOTE 21/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°53'41" e 19.62 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116840.695 m e E 716061.273 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116850.574 m e E 716059.719 m, deste, segue confrontando com LOTE 19/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.65 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116847.464 m e E 716040.316 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 196.36 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

LOTE 21/B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7116837.590 m e E 716041.898 m, deste, segue confrontando com AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°53'41" e 4.85 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7116832.801 m e E 716042.666 m, deste, segue confrontando com RUA PIURABEIRABA, com raio de 6.00 m e comprimento de arco de 9.44 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7116827.830 m e E 716049.558 m, deste, segue confrontando com RUA PIURABEIRABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°42'55" e 13.57 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7116830.019 m e E 716062.952 m, deste, segue confrontando com MUNICIPIO DE GARUVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'43" e 10.81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7116840.695 m e E 716061.273 m, deste, segue confrontando com LOTE 20/B, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°53'41" e 19.62 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7116837.590 m e E 716041.898 m, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 204.71 metros quadrados. *Sistema de Referência: DATUM SIRGAS 2000 – MC 51° W.*

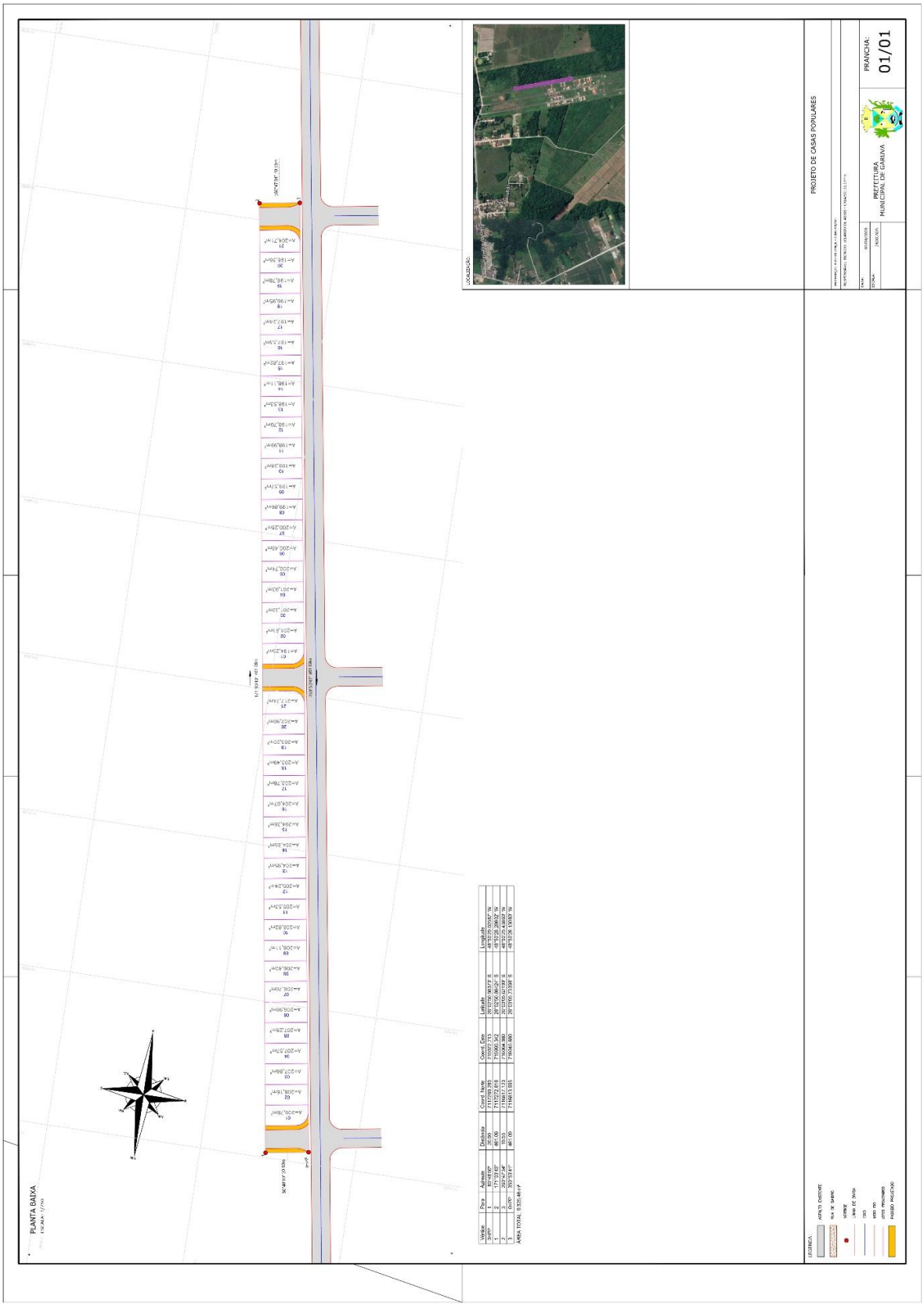

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI
Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

LEI N° 2279/2021

Publicação Nº 3108975

LEI Nº 2279 DE 18 DE JUNHO DE 2021
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	650.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2020 nos recursos da taxa de fornecimento de água.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Publicação Nº 3110543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53AD85C7762EDE837D312A4096B5C89973FDBEA1

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de macadames e derivados. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 02/07/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 21/06/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO 10.024, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108972

DECRETO 10.024, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Secretaria Municipal de Educação:

I. RAQUEL BERNARDES CORREA– Representante da Secretaria de Educação, inscrita no CPF sob o nº 895.327.599-72;

II. SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI– Representante da Secretaria de Educação, inscrita no CPF sob o nº 003.127.150-21;

III. VALÉRIA DA ROSA CASTANHO ROHR – Representante da Secretaria de Educação, inscrita no CPF sob o nº 000.197.180-80;

IV. ANTONIO MERCES DA SILVA– Representante da Secretaria de Educação, inscrito no CPF sob o nº 390.351.401-25;

V. JEFERSON DEBUS– Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar – SINTRASPUG, inscrito no CPF sob o nº 493.558.729-68.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Silvia Raquel Schreiber Boniati.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.748, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de junho de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-161/2019

Publicação Nº 3108685

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO Nº SAF-161/2019
Tomada de Preços nº.: 10/2019. OBJETO: acréscimo de valor (R$ 98.283,70) e prorrogação do prazo de execução (até 20/07/2021) do contrato para consultoria técnica p/coordenação, supervisão, controle e subsídios à fiscalização da obra de implantação e pavimentação asfáltica do trecho 2 do Anel Viário de Gaspar (Via Projetada 57). CONTRATADA: SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. (82.515.834/0001-02). JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 068/2020

Publicação Nº 3110626

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA Nº 068/2020
Processo Administrativo n°: 169/2020 | Pregão Presencial nº: 075/2020. Ata de Registro de Preços n°: 068/2020. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens: 06 – Cera líquida incolor Auto Brilho 750 ml; 29 – Pedra Sanitária; 34 – Sabonete Líquido 5 litros; 95 – Saco para Lixo - 100 litros; 96 – Saco para Lixo - 150 litros; 98 – Saco para Lixo - 20 litros, (Descrição completa dos itens encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços Pregão Presencial n° 075/2020). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (05.785.417/0001-20). Gaspar/SC, 17 de Junho de 2021. CARLOS ROBERTO PEREIRA - Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

Publicação Nº 3110547

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 072/2021
Início da vigência: 21/06/2021. Vencimento: 20/06/2022. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros do Municipio de Gaspar/SC.
Contratado: Contrato 072/2021 EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI (CNPJ Nº 82.648.742/0001-92). Valor total: R$ 7.378.560,00 (Sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Gaspar/SC, 21 de Junho de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 52/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3110378

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 052/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E SANEAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/07/2021 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/07/2021 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 21 de junho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 3110579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
122 049944 ELIZETE ADRIANE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.

5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de junho 2021
Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 3110583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
007 118654 MARIA ANTONIA RABELLO GUIMARAES	FONOAUDIOLOGO (NASF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de junho 2021
Alcides Pereira
Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 3110593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
020 007512 WAGNER WITT TEIXEIRA NASCIMENTO	PSICOLOGO (a)
009 070536 CRISTIANE MOROZ DE MELLO	FARMACEUTICO

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por

invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 21 de junho 2021
Alcides Pereira
Secretario Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3109873

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO *A Secretaria de Receita do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e com amparo na art. 57, inciso IV, Lei Complementar nº 1.374/2019, cientifica a empresa ANDERSON ANDRADE DISTRIB. DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.522.852/0001-35, do lançamento em seu desfavor do Auto de Infração nº 001, de 21 de junho de 2021, por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 40 da Lei nº 1.161/2016. Conforme disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 1.374/2019 c/c o art. 215 da Lei nº 130/2001, é de 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do Auto de Infração ou para apresentação de defesa administrativa em relação a este. Expirado o prazo, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Governador Celso Ramos, 21 de junho de 2021.
ANDRÉA MARIS MUNARETTI
AUDITORA FISCAL
Matrícula 8.052

GABARITO DA PROVA OBJETIVA - EDITAL 019-2021

Publicação Nº 3109432

GABARITO EDITAL 019/2021

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	D
4	C
5	D
6	D
7	B
8	D
9	A
10	C
11	C
12	D
13	B
14	D
15	A
16	C
17	B
18	B
19	D
20	A

Guabiruba

PREFEITURA

CONTRATO 029C/2021

Publicação Nº 3110318

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE 400,00 METROS DE EXTENSÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA – META 02, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONTRATO: 029C/2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUABIRUBA
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 578.700,04 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos reais e quatro centavos).

VALMIR ZIRKE
Prefeito

Guaraciaba

Prefeitura

ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO 75.2021 PMGBA

Publicação Nº 3109941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2021
Pregão Presencial nº54/2021
ERRATA
DOM/SC-Edição Nº3537 Página 487 de 21/06/2021 (Segunda-Feira).
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 729CD23E8D975F6C54898E71158FD8811318185E
Onde se Lê:
recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/07/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 01/07/21,

LEIA-SE:
recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/07/21; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/07/21,
Os demais termos da presente minuta permanecem inalterados.

Guaraciaba 21/06/2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS 58.2021 PMGBA

Publicação Nº 3108721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF91DEA289BF836DA84A8BC032DE0D9FDAB3862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PINTURAS COSSUL LTDA ME
Valor ..... : 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURAS EXTERNAS, INTERNAS E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER; GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OTTO GEHLEN; SERVIÇO DE PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OTTO GEHLEN E QUADRA POLIESPORTIVA (EM ANEXO A E.M.P. ALFREDO KASPER), E PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ALUÍSIO ARSENIO KLEIN (EM ANEXO A E.M.P.THEOBALDO RITTER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59.2021 PMGBA

Publicação Nº 3108719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF91DEA289BF836DA84A8BC032DE0D9FDAB3862

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO Nº 59/2021 HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURAS EXTERNAS, INTERNAS E PEQUENOS REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER; GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OTTO GEHLEN; SERVIÇO DE PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES OTTO GEHLEN E QUADRA POLIESPORTIVA (EM ANEXO A E.M.P. ALFREDO KASPER), E PINTURA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ALUÍSIO ARSENIO KLEIN (EM ANEXO A E.M.P.THEOBALDO RITTER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATADO: PINTURAS COSSUL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 57.21 AQUISIÇÃO BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA VOLVO

Publicação Nº 3109303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320806985DC7D42E7C0D485A75ABD474F0857A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 79/21, Edital de Pregão Presencial Nº 57/21, Tipo Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRAÚLICA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140, ANO 2006 CÓDIGO DO PATRIMÔNIO 6012, A PEÇA EXISTENTE DANIFICOU NECESSITANDO SER SUBSTITUIDA PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MÁQUINA; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 02/07/21; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 02/07/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 21 de junho de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 - PMG

Publicação Nº 3102205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AA451994A679A272EEDE45EE2D8FDE34E2A7ED7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2021 – PMG

Processo Licitatório: 68/2021 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 20/07/2021 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 20/07/2021 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2020 - PMG

Publicação Nº 3110077

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2020 - PMG
Processo de Licitação: 90/2020 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, estabelecida na Rodovia RS 344, n° 8510, Bairro Moscon, município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.801-170.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 21 de junho de 2021.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 21 de julho de 2021.

Vigência: Início: 22/05/2021 Término: 21/07/2021

Guaramirim (SC), 21 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021 – FMAS

Publicação Nº 3109085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021 – FMAS

Processo nº: 07/2021 – FMAS
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO MUDANDO HISTÓRIAS, QUE PROPORCIONE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEJA POR ALGO MOMENTÂNEO OU POR CONSEQUÊNCIA DA DEPENDÊNCIA, DA QUEBRA DE VÍNCULOS FAMILIARES, OU AINDA PESSOAS EM TRÂNSITO POR NOSSO MUNICÍPIO QUE BUSCAM OPORTUNIDADES DE EMPREGO, VISANDO SEMPRE RESGATE DA AUTOESTIMA, ATRAVÉS DA OPORTUNIDADE DE UM BANHO TROCA DE ROUPAS, ALIMENTAÇÃO E UM MOMENTO DE LAZER E ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: ASSOCIAÇÃO FOME DE AMOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.266/0001-30, situada na Rua Natal Deretti, n° 172, bairro Nova Esperança, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 15/06/2021. Término: 14/04/2022.

Guaramirim (SC), 21 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 08/2021 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 3109369

RESOLUÇÃO N° 08/2021
Dispõe da aprovação do registro de entidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal para garantir a proteção da população por conta da pandemia COVID-19) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de junho de 2021, sob ata nº 11/2021;

Considerando o Parecer da Comissão de Normas e Regulamentação nº 08/2021, da reunião realizada no dia 09 de junho de 2021, às 10h00 min na sala do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o registro do Instituto Casa da Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º O registro da entidade será pelo prazo indeterminado e será emitido o Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º A entidade ficará registrada sob o número de inscrição n° 09.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 21 de junho de 2021.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
Presidente do CMAS

Guarujá do Sul

Prefeitura

96/2021

Publicação Nº 3109202

DECRETO Nº 96/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Atividade: 0801.15.452.0019.2.021
3.3.90.00-00.00.267- Aplicações Diretas ..... R$ 2.700,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2020, referente aos PRÓPRIOS, no valor de R$ 2.700,00.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 21 de junho de 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO 097/2021

Publicação Nº 3110356

Decreto Administrativo 097/2021.
Nomeia membros integrantes da Comissão de seleção e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o Clausula Sexta Item 7.1. do Edital de Chamamento Público para Cessão de Uso de Bens Moveis nº. 001/2021 de 02 de junho de 2021:

D e c r e t a:
Art. 1º Para o Edital de Chamamento Público para Cessão de Uso de Bens Moveis nº. 001/2021 de 02 de junho de 2021, a Comissão de Seleção será composta de por dois membros da Secretaria Municipal de Agricultura e dois membros da Comissão Permanente de Licitações, sendo o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo:

I - Claudenice Caramori
II – Francisco Junior Garcia de Mattos
III- Júlio Cesar Della Flora
IV- Nédio Luiz Kuhn

Art. 2º As funções de membro da Comissão de Seleção serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 21 de junho de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 18/2021

Publicação Nº 3109944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 18/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de material e serviço de retifica para reforma do motor do Retroescavadeira / Pá Carregadeira JCB 3C (VIN NÚMERO IDENTIFICAÇÃO VEÍCULO 9B9214T 14ABDT4385 NÚMERO SÉRIE MOTOR 515000423), utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
VALOR TOTAL: R$ 16.600,05
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/06/2022

Guarujá do Sul, SC, 21 de junho de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 288 / 2021

Publicação Nº 3109026

DECRETO N°. 288/2021 DO MÊS DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Graciela Maria Menzen, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5111892716, inscrita no CPF sob n. 835.276.800-04, residente e domiciliada junto a Rua Valdemiro Sanzovo, Centro, Guatambu- SC, para ocupar o cargo de Monitor de Transporte Escolar,40 horas semanais ,na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 18 de junho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 110 / 2021

Publicação Nº 3109028

PORTARIA 110 /2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor Jeovani Elisbão da Luz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05//2020.

Art. 2º-O período de gozo das férias que trata o art.1° será do dia 21/06/2021 a 30/06/2021, com retorno em 01/07/2021.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - SC, 21 de junho de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.434/2021

Publicação Nº 3109347

DECRETO Nº 4.434/2021

Jair da Rosa, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de controle da frota de veículos, maquinários e equipamentos do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de um melhor controle nos gastos com veículos, maquinas e equipamentos do Município;
CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio da análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste dos valores de consertos realizados em todos os veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal;
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade hervalense em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;
CONSIDERANDO o atual contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Herval d´Oeste-SC, que demanda a busca pelo menor custo sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população, bem como o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os gastos com custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o esforço desta administração para manutenção do equilíbrio financeiro das despesas com pessoal e, ao mesmo tempo, manter rigorosamente em dia o pagamento dos salários, especialmente o alto custo com consertos e conservação de veículos, maquinário e equipamentos da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar na íntegra o interesse público, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las à receita DECRETA:

Art. 1º Todos os veículos, máquinas e equipamentos que componham a frota da Administração Pública do Município de Herval d´Oeste-SC, disponibilizados em todas as Secretarias deste Município, que necessitem de quaisquer tipos de reparos, consertos e/ou conservação deverão observar o contido neste Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 2º Todos os veículos, equipamentos e maquinários do Município, que necessitem de quaisquer consertos, manutenção e/ou qualquer reparo, que não possam ser efetuados pelos servidores públicos deste Município, antes de realizar quaisquer reparos, consertos e/ou conservação, para os consertos, reparos e/ou conservação, obrigatoriamente, deverão antes do encaminhamento, ser preenchidos as planilhas constantes nos Anexos I,II e III do presente Decreto, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 17 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

ANEXO-I DO DECRETO 4.434/2021
RELAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO/REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC.

Placas do veículo: ..... , tipo: .....
KM do veículo: .....
Local aonde o veículo se encontra: .....
Motorista responsável: .....
Descrever ocorreu o sinistro no veículo: .....
.....
.....
Relação de peças para a realização dos consertos/reparação/conservação
.....
.....
.....
.....

Local e data: ..... /...../ .....

Agente de manutenção de veículos Motorista
Matrícula Matrícula

ANEXO-II- DO DECRETO 4.434/2021
RELATÓRIO DO O CONSERTO/REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC.
Placas do veículo: ..... , tipo: .....
KM do veículo: .....
Local aonde o veículo se encontra: .....
Motorista responsável: .....

Foi feito os orçamentos para o conserto / manutenção / conservação do veículo: .....
.....
Há indícios de negligência, imprudência e/ou imperícia do motorista responsável pelo veículo:
(...) Sim (...) Não
Os serviços para a realização dos consertos/reparação/conservação estão licitados
(...) Sim (...) Não
Quem autorizou a realização dos serviços: .....
.....
Qual empresa que realizará os serviços .....
.....
Local e data: ..... ,/ ..... /...../ .....

Secretário da pasta Motorista
Matrícula Matrícula

ANEXO-III- DO DECRETO 4.434/2021
RECEBIMENTO DO VEÍCULO ENCAMINHADO PARA CONSERTO/REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´O-ESTE-SC.

Placas do veículo: ..... , tipo: .....
KM recebido do veículo: .....
Descrever se os consertos foram feitos e como o veículo foi recebido .....
.....
.....
.....
OBSERVAÇÕES
.....
.....
.....
.....

Local e data: ..... /...../ .....

Agente de que vistoriou e recebeu o veículo
Matrícula

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3109225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E79029863369BCA6492074AFB53E8535B4490E90

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO
Aquisição de uma Semeadora Adubadora de Fluxo Contínuo; através de Transferência Especial pelo FUNDAM
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento propostas: do dia 22/06/2021 a partir das 08h00min até o dia 02/07/2021 às 07h55min.
Abertura das propostas: dia 02/07/2021 às 08h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 02/07/2021 às 08h15min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 18 de junho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito em exercício.

Ibiam

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2021 - VENICIUS CERON

Publicação Nº 3108686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E42477A54193794AACDDD56F778A862596CD5DC8

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2021

Termo de Contrato, Referente a aquisição de persianas para as secretarias municipais, setores de tributos, obras e academia de saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VENICIUS CERON 01821185927, autorizado através do Processo nº 044/2021, Dispensa de Licitação nº. 021/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL – Prefeito Municipal

CONTRATADA: VENICIUS CERON 01821185927
CNPJ: 24.188.421/0001-56
Endereço: ROD. SC 135 47- Linha Sta. Lúcia- interior
Ibiam – SC CEP 89652-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente aquisição de persianas para as secretarias municipais, setores de tributos, obras e academia de saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

- **03 unidades de persianas verticais para janelas com medidas de 2,30x1,45, simples, sem blecaute na cor padrão, Secretaria de Obras, com valor de R$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) cada;**
- **01 unidade de persiana vertical para janela com medida de 1,80x1,45, simples, sem blecaute cor padrão, Secretaria de Obras, com valor de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais);**
- **04 unidades de persianas horizontais para janelas com medidas de 1,80x1,45, simples, sem blecaute na cor padrão, Academia de Saúde, com valor de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reias) cada;**
- **01 unidade de persiana vertical para porta de vidro de correr com medidas de 4,60x2,20, simples sem blecaute, Academia de Saúde, com valor de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reias);**
- **01 unidade de persiana horizontal em alumínio na cor bege, com medida de 1,30x1,12, setor de tributos, com valor de R$ 218,40 (duzentos e dezoito reais);**
- **01 unidade de persiana horizontal em alumínio na cor bege, com medida de 0,75x1,12, setor de tributos, com valor de R$ 126,00(cento e vinte e seis reais);**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

- **02 persianas horizontais em alumínio na cor bege, com medida de 0,875x1,12, setor de tributos, com valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) cada.**

O produto deve ser entregue de forma integral com mão de obra de montagem inclusos, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produto bem acondicionado, novo, lacrado com garantia mínima de 12 meses de fabricação. Deverá ser instalado nos locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 3.928,90 (três mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 08- fonte 1100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Detalhamento: 3390309900000 – outros materiais de consumo.

Reduzido 43- fonte 1100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
Detalhamento: 3390309900000 – outros materiais de consumo.

Reduzido 06- fonte 1102
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Detalhamento: 3390309900000 – outros materiais de consumo.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura sendo 21/06/2021até o dia 21/08/2021, ou até a entrega total dos objetos.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores:

- Secretaria de Administração e Fazenda gestor Sr. Alcindo Perosa, Secretário Municipal, como fiscal, Sra. Flavia Lenita Pelentir, servidora municipal, e como fiscal substituto Sra. Juliana Lizot, servidora municipal, para acompanhamento dos trabalhos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

- Secretaria de Infra. Obras e Transportes, gestor Sr. Sélio Raizer, Secretário Municipal, como fiscal, Sra. Flavia Lenita Pelentir, servidora municipal e como fiscal substituto Sra. Bruna Vieceli, servidora municipal, para acompanhamento dos trabalhos.
- Fundo Municipal de Saúde, gestora Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária Municipal, como fiscal, Sra. Flavia Lenita Pelentir, servidora municipal, e como fiscal substituto Sra. Juliana Lizot, servidora municipal, para acompanhamento dos trabalhos.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VENICIUS CERON 01821185927
CNPJ: 24.188.421/0001-56

Testemunhas:

_____
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

_____
Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF – 063.538.479-55

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 8 - 2021 SESI

Publicação Nº 3109015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B67540DD278B7E9489C1E0BFC1F6256E855B39A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 PMI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 PMI
DO OBJETO
Prestação de Serviços Educacionais no desenvolvimento das oficinas denominadas Maker Start Teens, com no máximo 15 (quinze) alunos por turma, a ser ministrado pelo SESI em Joaçaba/SC.
DA JUSTIFICATIVA
Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.
Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.
DA EMPRESA CONTRATADA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, n° 214, Centro, Joaçaba/SC.
DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 29.886,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais) para a execução dos serviços.
DO FUNDAMENTO LEGAL
As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004).

Ibicaré (SC), em 21 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Adriano Sartori
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 036/2021

Publicação Nº 3108966

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 036/2021
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação 007/2021 PMI, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: ofertar para os jovens, do Município de Ibicaré Programa de Iniciação Profissional Mecatrônica, Programa de Orientação Profissional Programador Móveis, Programa de iniciação Profissional, para alunos da 6ª, 7ª série e do 9º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º, 3º ano do Ensino Médio., do município de Ibicaré – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
CNPJ: 03.774.688/0010-46
Valor: R$ 38.278,72 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Ibicaré, SC, aos 22 de junho de 2021.
Adriano Sartori.
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº 099-2021

Publicação Nº 3109268

PORTARIA Nº 099, de 22 de junho de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 e Decreto nº 032, de 26 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARIANE CAROLINE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida aos vinte e nove dias do mês de maio de 1.992, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Enfermeiro.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração enquanto perdurar o afastamento do servidor titular legalmente afastado, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de junho de 2021.
ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 14/2021 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3109309

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Fundo da Saúde

Contrato Nº : 14/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – numero inscrição 03.777.341/0466-62
Licitação : Dispensa de Licitação 16/2021
Objeto : Locação de 05 (cinco) salas, para prestação de atendimento ambulatorial em variais especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.
Vigência : Início: 15/07/2021 Término: 15/07/2022
Assinatura : 21/06/2021
Valor R$: 32.433,60 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339039100000000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.699, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3110688

DECRETO n° 4.699, de 22 de junho de 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 3.002,37 (três mil dois reais e trinta e sete centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Descrição	Valor
10	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0062.1035	Construção e Manutenção do Centro de Multiplo Uso e Cras	
400000000	Despesas de Capital	
440000000	Investimentos	
449000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$ 3.002,37

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$ 3.002,37

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.700, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3110689

DECRETO n° 4.700, de 22 de junho de 2021.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama:

Codificação	Descrição	Valor
05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
0015.0451.0041.1012	Pavimentação de Vias Urbanas	
400000000	Despesas de Capital	
440000000	Investimentos	
449000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$ 185.000,00

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$ 185.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021 - F. M. DA SAÚDE

Publicação Nº 3109306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA3D7F39550583958D1FDE5D59E645529554CBE1

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
F. M. DA SAÚDE

DL - Processo Licitatório 16/2021.
Base legal: (Inciso X art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Locação de 05 (cinco) salas, para prestação de atendimento ambulatorial em variais especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.
Locador: Serviço Social da Industria - número inscrição 03.777.341/0466-62. Ibirama, 21 de junho de 2021. Izabel Petersen – Secretária de Saúde.

Registrado no TCE com a chave:
AA3D7F39550583958D1FDE5D59E645529554CBE1

EDITAL Nº 09/2021 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3109301

EDITAL Nº 09/2021 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações.
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento ao combate do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando a impossibilidade de paralisação prestação de serviços na Unidade Sentinela por falta de profissionais médicos;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de Controle do enfrentamento ao combate do Coronavírus;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Médico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br , no Diário Oficial dos Municípios e nos murais públicos municipais.
1.3. O presente Processo terá validade até atender o excepcional interesse público para o enfretamento ao combate do Coronavírus.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
2.1. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.)

3. Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico	Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 7.702,26	20 horas semanais	1 + CR
Médico	Portador de Certificado de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 15.404,52	40 horas semanais	1 + CR

3.1. As vagas disponíveis terá lotação na Unidade Sentinela, situada no centro da cidade.

4. DA DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: saude@ibirama.sc.gov.br, entre os dias 21/06/2021 até 25/06/2021.
5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
5.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão encaminhar ao email indicado no item 3 deste Edital os seguintes documentos escaneados em PDF::
5.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
5.1.2. Comprovação de habilitação no curso de Medicina com inscrição válida no Órgão Fiscalizador;
5.1.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Medico;
5.1.4. Endereço, Email e contato telefônico.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
6.1.1. Maior tempo de serviço na função de Médico;
5.2. Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) no tempo de serviço como medico ou Técnico em Enfermagem ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

1. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
1.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a. a nacionalidade brasileira;
b. o gozo dos direitos políticos;
c. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d. o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f. aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g. habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

1.2. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
1.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.
1.4. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
2.1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde, antes da chamada dos(as) candidatos(as).
3.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
3.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.
3.4. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, do município de IBIRAMA/SC, ou pelo fone (47) 3357-8640, em horário comercial.

IBIRAMA, 18 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109371

Portaria nº 332, de 03 de maio de 2021.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) CÁSSIO BAUCKE, matrícula nº 5118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado na Secretaria de Administração e Finanças, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109373

Portaria nº 333, de 03 de maio de 2021.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 15% (quinze por cento), ao(a) servidor(a) ANA PAULA KLAUMANN, sob a matrícula nº 62443399-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Mestrado, conforme dispõe o Art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109375

Portaria nº 334, de 03 de maio de 2021.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 16/07/2009 a 15/04/2015, a pedido do(a) servidor(a) FÁBIO SCHWARZROCK, matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de junho de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109376

Portaria nº 335, de 03 de maio de 2021.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,
Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes;
Considerando que a Professora efetiva Francieli Adriana Bach Pudewell, lotada no CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff, está de Licença para tratamento de saúde;
Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr(a) ROBERTA ZANATTA SCHIFTER, matrícula nº 27375-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff, em substituição a Professora efetiva Francieli Adriana Bach Pudewell.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 336, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109378

Portaria nº 336, de 03 de maio de 2021.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes;
Considerando que a Professora efetiva Néria Simone Conte Borgheson, lotada no CEI Florinda Zemke dos Santos, está de Licença para tratamento de saúde;
Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr(a) EDILANI DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 649767-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos, em substituição a Professora efetiva Néria Simoni Conte Borgheson.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 337, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109380

Portaria nº 337, de 03 de maio de 2021.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos na Escola Municipal Nova Stettin, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes;
Considerando que a Professora efetiva Luciana Galdino da Silva, lotada na EM Nova Stettin, está trabalhando remotamente por ser do grupo de risco da COVID-19;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,
RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020, o(a) Sr(a) GABRIEL CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 645532-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Nova Stettin, em substituição a Professora efetiva Luciana Galdino da Silva.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, ou até o retorno da servidora efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 338, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109381

Portaria nº 338, de 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003,

Considerando que a servidora efetiva Fabíola Dallabona, lotada 40 (quarenta) horas, no CEI Lidi Brodwolf foi remanejada para o CEI Ruth Schlei;

Considerando que 40 (quarenta) horas semanais ficarão vagas pelo remanejamento da servidora efetiva;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) FRANCIELE PINTO, matrícula nº 29270-5, lotado(a) no cargo de provimento temporário PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 339, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109383

Portaria nº 339, de 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003,

Considerando que a servidora efetiva Fabíola Dallabona, lotada 40 (quarenta) horas, no CEI Lidi Brodwolf foi remanejada para o CEI Ruth Schlei;

Considerando que 40 (quarenta) horas semanais ficarão vagas pelo remanejamento da servidora efetiva;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) STEFANIE SCHROEDER, matrícula nº 62421247-0, lotado(a) no cargo de provimento temporário PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 340, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109386

Portaria nº 340, de 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003,

Considerando que a servidora efetiva Marina Meneghelli Fritsche Fillip, lotada 20 (vinte) horas na Escola Municipal Christa Sedlacek está afastada por auxílio doença;

Considerando que 20 (vinte) horas semanais ficarão vagas pelo remanejamento da servidora efetiva;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) ISABELLA FUSINATO WILHELM CHIODINI ZANIS, matrícula nº 627836-2, lotado(a) no cargo de provimento temporário PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 341, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109387

Portaria nº 341, de 03 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Edital de Concurso Público/Emprego Público nº 001/2021 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

Considerando que a servidora Marta Maria Laydner De Oliveira De Souza, ocupante do emprego público – CLT de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria de Saúde, pediu exoneração do cargo.

NOMEAR
Art. 1º - SCHAIANE CONZATTI, sob a matrícula nº 649708-0, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 342, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109389

Portaria nº 342, de 03 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Edital de Concurso Público/Emprego Público nº 001/2021 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

Considerando que a servidora Elisangela Dos Santos Do Amaral, ocupante do emprego público – CLT de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, pediu exoneração do cargo.

NOMEAR
Art. 1º - BARBARA TROMBOTTO BIGHETTI, sob a matrícula nº 62402340-5, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 343, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109390

Portaria nº 343, de 03 de maio de 2021.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - IARA JANETE UHLMANN sob a matrícula nº 203599-0, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 246 de 18 de março de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 344, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109392

Portaria nº 344, de 03 de maio de 2021.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - MARISE LISBOA sob a matrícula nº 10219-1, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 281 de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 345, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109394

Portaria nº 345, de 03 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RENATO MOSER, matrícula nº 11622-01, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 22/05/2021 , devendo retornar aos trabalhos no dia 23/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 346, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109397

Portaria nº 346, de 03 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARLENE REBLIN, matrícula nº 6231047-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/05/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 347, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109398

Portaria nº 347, de 03 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIANO PARMA, matrícula nº 62452690-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020 para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109401

Portaria nº 348, de 04 de maio de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - O funcionário JEAN EDNEI KOEPSEL, sob a matrícula nº 6259153, ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109402

Portaria nº 349, de 07 de maio de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) DALVA BERTOTTI, sob a matrícula nº 37176-5, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de maio de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109404

Portaria nº 350, de 10 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARINA PRIEBE, matrícula nº 27855-01, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2017 para serem gozadas no período de 17/05/2021 a 05/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109405

Portaria nº 351, de 10 de maio de 2021.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A servidora MANUELA ANGELITA GABRIEL LUIS, sob a matrícula nº 28630, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 10 de maio de 2021 e com término em 05 de novembro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06 de novembro de 2021, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109408

Portaria nº 352, de 11 de maio de 2021.
"Exonera do Quadro de Pessoal, por Demissão através de Processo Administrativo Disciplinar ".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007, e ainda conforme decisão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, resolve:

D E M I T I R

Art. 1º - FRANCISCO ANTONIO HEINZEN, sob a matrícula nº 62434705-0, do cargo efetivo de ADVOGADO, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Vice, estando assim, exonerado do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2018, com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109410

Portaria nº 353, de 11 de maio de 2021.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) IGOR MOHR, sob a matrícula nº 206008-1, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 08/12/2024, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 354, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109413

Portaria nº 354, de 11 de maio de 2021.
"Altera enquadramento por nova habilitação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica, artigo 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o enquadramento por nova habilitação dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, devido a conclusão do curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Séries do Ensino Fundamental e Médio, previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, com as alterações da Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2011.

Matrícula	N o m e	Nível Anterior	Nível Proposto	Salário
62406540-4	Camila Queiroz Alves de Arruda	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42
62406574-2	Bianca Janine Scoz	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42
30694-7	Jonathan Schaefer	1-501-B-40	1-502-B-40	3.702,25
608564-0	Keila Klaumann	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42
33502-8	Lucineide Debrowski Howe	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42
62434632-0	Matheus Benthien Zismann	1-501-A-30	1-502-A-30	2.695,80

608106-2	Romeu Klemz	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42
28444-11	Simone Rech Basílio	1-501-A-40	1-502-A-40	3.594,42

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 355, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109415

Portaria nº 355, de 11 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CLAUDINEI DA SILVA, matrícula nº 270075-00, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 para serem gozadas no período de 11/5/2021 a 20/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109416

Portaria nº 356, de 11 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que a servidora efetiva Fabiana Vetter, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, vinculada a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, pediu a exoneração do cargo.
NOMEAR

Art. 1º - LIZOLETE JACOBSEN TOMASI, sob a matrícula nº 608041-1, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 357, DE 11 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109419

Portaria nº 357, de 11 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARLI RINGENGERG BRUNING, matrícula nº 10383-02, ocupante do cargo ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 para serem gozadas no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/05/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109421

Portaria nº 358, de 12 de maio de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - A funcionária TATIANE LASTA, sob a matrícula nº 62430203, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 359, DE 12 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109424

Portaria nº 359, de 12 de maio de 2021.
"Altera a gratificação por atribuição".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação por atribuição – GAA, do(a) servidor(a) VANDERLEI BRIGNOLI, matrícula nº 266710-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, de motorista de Maquinas médias (Retroescavadeira, Carregadeira, Trator de Pneu), para motorista de Máquinas Pesadas (Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora), conforme dispõe a Lei nº 2.707, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109426

Portaria nº 360, de 14 de maio de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERA A PEDIDO,
Art. 1º - MAURELIO TOBIAS DE ANDRADE, sob a matrícula nº 209627-3 ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, nível DAS - 4 vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 361, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109429

Portaria nº 361, de 17 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - DANIELE GIRARDI, matrícula nº 62438930-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, nível DAS – 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Vice, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - O servidor submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, conforme § 5º, do art. 30, da Lei Complementar nº 67 de 18 de dezembro de 2007, com remuneração de R$ 3.365,96 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa e seis centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 362, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109433

Portaria nº 362, de 17 de maio de 2021.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) DANIELE GIRARDI, sob a matrícula nº 62438930-2, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao Gabinete de Prefeito e Vice, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 05/01/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 363, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109439

Portaria nº 363, de 17 de maio de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - O funcionário MOACIR DE LIMA, sob a matrícula nº 546720, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 364, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109442

Portaria nº 364, de 17 de maio de 2021.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 006/2020, Edital de Chamada Pública 001/2021 e Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2001 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;
Considerando que o ano letivo iniciou em 16 de fevereiro de 2021 e com término previsto para o dia 17 de dezembro de 2021;
Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes;
Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contração de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001 e conforme Processo Seletivo o nº 006/2020 e Edital de Chamada Pública 001/2021, o(a) Sr(a) LUIS FERNANDO DE SOUSA, matrícula nº 478008-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sete centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 365, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109444

Portaria nº 365, de 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 110. inciso II, alínea "b", c/c a Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, c/c a Lei Complementar nº 033, de 26 de agosto de 2003,

Considerando que a servidora efetiva Eliane Maria Goes Koch, lotada no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf, está trabalhando remotamente por ser do grupo de risco ao Coronavírus;

Considerando que 20 (vinte) horas semanais ficarão vagas pelo trabalho remoto da servidora efetiva;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária, do(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 478008-0, lotado(a) no cargo de provimento temporário PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 366, DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109447

Portaria nº 366, de 17 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2019 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que a servidora efetiva Marise Lisboa, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, solicitou a exoneração.

NOMEAR
Art. 1º - LUCIMARA CIPRA, sob a matrícula nº 649554-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 970,21 (novecentos e setenta reais, vinte e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109450

Portaria nº 367, de 19 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CRISTIANO ZWANG, matrícula nº 3944773-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021 para serem gozadas no período de 19/05/2021 a 02/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109453

Portaria nº 368, de 19 de maio de 2021.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) ELVES SCHNEIDER, sob a matrícula nº 62404318-0, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 03/05/2022, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109455

Portaria nº 369, de 19 de maio de 2021.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) HILTON CLAUDIONEI KRUGER, sob a matrícula nº 115983, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais, dezoito centavos), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº T500291877.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 01 (uma) parcela integral de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais, dezoito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109458

Portaria nº 370, de 20 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2021 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando que o servidor efetivo Dilson Carlos Medeiros, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, solicitou a exoneração.

NOMEAR
Art. 1º - DANIEL PEREIRA SILVERIO, sob a matrícula nº 650854-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PEDREIRO, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 1.034,91 (mil e trinta e quatro reais, noventa e um centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 23 de abril de 2014, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109459

Portaria nº 371, de 24 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FRANCISCO CARLOS MARTINS, matrícula nº 149063-00, ocupante do cargo COMISSIONADO de GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 para serem gozadas no período de 24/05/2021 a 12/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109462

Portaria nº 372, de 24 de maio de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ROBERTA ZANATTA SCHIFTER, sob a matrícula nº 27375-6, do cargo de provimento ACT - temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 335, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109464

Portaria nº 373, de 24 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) BEATRIZ WERNER FUSINATO, matrícula nº 62415573-00, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020 para serem gozadas no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109466

Portaria nº 374, de 24 de maio de 2021.
"Jornada de trabalho especial de servidor para cuidar de filho especial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder horário especial de seis horas de trabalho ininterruptas ao(a) servidor(a) ANA PAULA SOARES, matrícula nº 4332-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em face de atestado médico apresentado, sem prejuízo do seu salário, bem como no exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 375, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109469

Portaria nº 375, de 25 de maio de 2021.
"Concede Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) DANIEL FERNANDES PORTO, matrícula nº 5797-02, servidor público efetivo, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas

no período de 01/06/2021 A 20/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/06/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109471

Portaria nº 376, de 25 de maio de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - LUIS FERNANDO DE SOUSA, sob a matrícula nº 478008-0, do cargo de provimento ACT - temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 365, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 377, DE 26 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109475

Portaria nº 377, de 26 de maio de 2021.
"Nomeia servidor(a) para emprego público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Edital de Concurso Público/Emprego Público nº 001/2021 e ainda e de conformidade com a Lei Complementar nº 57, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

Considerando que a servidora Ana Luisa Dos Santos, ocupante do emprego público – CLT de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, pediu exoneração do cargo.

NOMEAR
Art. 1º - MARLI RINGENBERG BRUNING, sob a matrícula nº 10383-3, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado(a) à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109488

Portaria nº 378, de 26 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MOACIR MORLO, matrícula nº 37150-02, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/04/2021 para serem gozadas no período de 26/05/2021 a 14/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 379, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109492

Portaria nº 379, de 31 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 31 de maio de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Gilmar Coelho da Rocha	Op. de Máquinas e Veículos	V	A-01	A-02
2	Michele Damasio Mota	Telefonista/Recepcionista	I	A-01	A-02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 380, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109496

Portaria nº 380, de 31 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDER LAURINDO, matrícula nº 62441841-00, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 para serem gozadas no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 381, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109500

Portaria nº 381, de 31 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIELA AZEVEDO, matrícula nº 5835-03, ocupante do cargo CELETISTA de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019 para serem gozadas no período de 15/06/2021 a 29/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/06/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 382, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109505

Portaria nº 382, de 31 de maio de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) OSNI JUNGLOS, matrícula nº 2887-02, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 para serem gozadas no período de 01/06/2021 a 20/06/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/06/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 383, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109508

Portaria nº 383, de 31 de maio de 2021.
"Homologa Avaliação de Estágio Probatório".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 25, da Lei complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e ainda Decreto 2.543, de 25 de julho de 2006;

Considerando a admissão por Concurso Público;
Considerando a conclusão do estágio probatório com aferição;
Considerando o relatório da Comissão Permanente de Avalição de Estágio Probatório, instituída através do Decreto nº 4.408, de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado da Avalição do Estágio Probatório dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ficando enquadrados(as) como ESTÁVEIS no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o art. 28, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

Matrícula	N O M E	C A R G O	Admissão
28371-8	Regis Sievers	Professor	15/01/2018
28444-11	Simone Rech Basílio	Professora	15/01/2018
62406574-2	Bianca Janine Scoz	Professora	01/02/2018
29483-10	Carlos Aleixo Grabowski	Professor	12/01/2017
62406540-4	Camila Queiroz Alves de Arruda	Professora	01/02/2018
62407368-1	Eliane Maria Gois Koch	Professora	12/01/2017
263192-3	Diliane Westrup Frizi	Professora	12/01/2017
36579-5	Janete Klemz	Servente/Merendeira	01/02/2017
68564-0	Keila Klaumann	Professora	01/02/2018
33804-7	Rafael Zimmer	Servente/Merendeira	01/02/2017
608106-2	Romeu Klemz	Professor	22/01/2018
6231772-2	Vilma Fritz	Professora	12/01/2017
33502-8	Lucineide Debroski Howe	Professora	15/01/2018
29670-2	Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	13/11/2017
125407-2	Dilma Cardoso	Servente/Merendeira	01/02/2017
32433-5	Karine Tais de Oliveira	Servente/Merendeira	10/08/2017
6232523-1	Leonardo Felipe Martins	Auxiliar Administrativo	02/10/2017
33502-8	Lucineide Debrowski Howe	Professor	15/01/2018
9822-2	Marcos da Silva	Técnico em Enfermagem	02/10/2017
238520-1	Marilda Lisboa	Servente/Merendeira	01/02/2017
62434632-0	Matheos Benthien Zismann	Professora	15/02/2018
33944-6	Mainara Cavilia	Servente/Merendeira	09/11/2017
8214-4	Jane Karine Vinci	Técnico em Enfermagem	17/04/2018
38059-4	Andrieti Simas	Servente/Merendeira	02/08/2017
141020-0	Fabricio Adami	Operador de Máquinas e Veículos	01/12/2017
120219-0	Rudinei Pinsegher	Operador de Máquinas e Veículos	01/12/2017
161683-0	Irene Stacholski	Técnico em Enfermagem	09/10/2017
62434519-0	Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	01/02/2018
62424270-0	Jurandir Morlo	Operador de Máquinas e Veículos	01/03/2018
62434225-0	Jossoan Testoni	Operador de Máquinas e Veículos	01/02/2018
26948-4	Guido Penz	Servente de Obras e Serviços	17/10/2017
24813-2	Tainara Von Zeschau	Servente/Merendeira	16/11/2017

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 384, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109510

Portaria nº 384, de 31 de maio de 2021.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Janete Soares da Silva	Servente/Merendeira	24h00min
Mirian Nikel	Professora	04h00min
Rosangela Zeferrino Soarers	Servente/Merendeira	05h36min
Roselita Maria Hank	Servente e Merendeira	14h18min
Teresinha da Silva Koepsel	Servente e Merendeira	04h18min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 385, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109511

Portaria nº 385, de 31 de maio de 2021.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de fevereiro de 2021.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
01	Adalberto Schattenberg	Agente Administrativo	08h00min
02	Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	04h29min
03	Carla Simone de Freitas Ferreira	Medica	11h03min
04	Cibelle Beltramini Morais	Fonoaudiólogo	27h18min
05	Daiana Zanella	Agente Administrativo	00h58min
06	David Wiese	Enfermeiro	01h00min
07	Deise Gracielli Moretti	Fonoaudiólogo	00h51min
08	Dianare Cucco Stupp	Enfermeiro	01h45min
09	Diego Tafarel Pereira	Servente de Obras e Serviços	01h09min
10	Edinei Avila de Moraes	Servente de obras e Serviços	10h30min

11	Fabiana Regina Radloff Christovão	Nutricionista	08h00min
12	Fabio Schwarzrock	Op. de Máquinas e Veículos	09h06min
13	Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	09h06min
14	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	72h59min
15	Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	03h12min
16	Grasielli Schramm	Diretora de Departamento	00h37min
17	Isabel Hadrich	Auxiliar Odontológico	00h41min
18	Janeida Taschner de Moura	Auxiliar Odontológico	00h36min
19	Jefferson Flores	Agente Administrativo	00h33min
20	Joao Luiz Lemos	Médico	02h14min
21	Jorge Messias Kuster Moraes	Servente de Obras e Serviços	10h01min
22	Josiane Dreger	Enfermeiro	00h50min
23	Josimara Fernanda Olson	Auxiliar Odontológico	11h43min
24	Jossoan Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	03h09min
25	Jurandir Morlo	Op. de Maquinas e Veículos	04h15min
26	Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	09h00min
27	Lideomar Voss	Op. de Máquinas e Veículos	01h19min
28	Marco Aurelio Follador	Medico	03h31min
29	Maria Aurea Braganca dos Santos	Odontólogo	02h06min
30	Maria Clara de Borba Freitas	Enfermeira	00h40min
31	Maria Rosane da Silva Figueiredo	Assistente Social	00h33min
32	Mariana Zumblick Pereira	Odontólogo	06h17min
33	Marina Priebe	Agente Administrativo	01h30min
34	Marlene Antonia Pacheco	Servente e Merendeira	16h00min
35	Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	04h41min
36	Michele Damasio Mota	Telefonista/Recepcionista	00h46min
37	Michelle R. K Hilmers Bittencourt	Odontólogo	04h54min
38	Mirtilo Leitis	Odontólogo	03h08min
39	Moacir Morlo	Op. de Máquinas e Veículos	18h40min
40	Neuzeli Aparecida Moises da Silva	Auxiliar Administrativo	00h33min
41	Nilberto Machado Junior	Servente de Obras e Serviços	01h02min
42	Pedro Henrique Schatz Beninca	Fiscal de Vigilância Sanitária	00h34min
43	Rafael Cristiano Reinicke	Fiscal de Serviços em Saúde	00h32min
44	Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Civil	00h38min
45	Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	08h00min
46	Renato Moser	Op. de Máquinas e Veículos	00h47min
47	Roberto da Silva	Técnico em Enfermagem	08h00min
48	Robson Luis Soares	Médico	01h03min
49	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	04h58min
50	Ronibert Fiedler	Mecânico	00h43min
51	Rosa Zenir dos Santos	Gerente Das-5	01h02min
52	Sandra Bachmann	Agente administrativo	00h57min
53	Silvana Galdino da Silva	Medico	02h00min
54	Terezinha Lanznaster	Enfermeiro	01h53min
55	Vicente Marafigo de Souza	Servente de obras e Serviços	09h00min
56	Vilma Severino	Servente/Merendeira	13h43min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 386, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109514

Portaria nº 386, de 31 de maio de 2021.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adalberto Schattenberg	06/05/2021	Agente Administrativo	SEDEMA	1
02	Adelíria Hille Penz	19/07/2021	Téc. em Enfermagem	Saúde	1/2
03	Adenir Vicente Sant'Ana	10/08/21 a 11/05/21	Op. de Máq. e Veículos	Obras	2
04	Adolfo Guenther Fiedler	19/05/21 a 21/05/21	Agente Administrativo	Saúde	3
05	Adriana de Lourdes Back	21/05/21 a 26/04/21	Professor	Educação	6
06	Adriana de Lourdes Back	19/05/21 a 20/05/21	Professor	Educação	2
07	Agnaldo Luis Bona	11/05/2021	Agente Administrativo	Adm.	1
08	Albertina da Silva	26/04/21 a 30/04/21	Aux. Administrativo	Sedema	5
09	Aline da Rosa Teodoro	23/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
10	Aline da Rosa Teodoro	30/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
11	Aline de Oliveira Duarte	11/05/21 a 12/05/21	Professor	Educação	2
12	Ana Paula Klaumann	20/04/21 a 01/05/21	Psicólogo	Saúde	12
13	Ana Paula Soares	03/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
14	Ana Paula Soares	18/05/21 a 21/05/21	Servente/Merendeira	Educação	4
15	Anderson Luiz da Silva	26/04/2021	Médico	Saúde	1
16	Anderson Luiz Galdino da Silva	05/05/2021	Médico	Saúde	1
17	Anderson Luiz Galdino da Silva	13/05/2021	Médico	Saúde	1/2
18	André Luis	26/04/2021	Op, de Máq. e Veículos	Ass. Social	1/2
19	André Luis	04/05/2021	Op. de Máq. e Veículos	Ass. Social	1/2
20	André Luis	14/05/2021	Op. de Máq. e Veículos	Ass. Social	1/2
21	Andréia da Silva	28/04/2021	Téc. em Enfermagem	Saúde	1
22	Andréia da Silva	29/04/21 a 04/05/21	Téc. em Enfermagem	Saúde	6
23	Andressa Marques	05/05/2021	Auxiliar Odontológico	Saúde	1
24	Andressa Marques	12/05/2021	Auxiliar Odontológico	Saúde	1
25	Arlete Ferreira Paul	03/05/21 a 10/05/21	Professor	Educação	8
26	Bianca Janine Scoz	22/04/2021	Professor	Educação	1
27	Brigite Nitsche	10/05//2021	Professor	Educação	1
28	Carla Renata Goedert Modinger	17/05/2021	Agente Administrativo	Ass. Social	1
29	Caroline A. G. de Araújo	29/04/21 a 05/05/21	Servente/Merendeira	Educação	7
30	Cassio Baucke	28/04/2021	Agente Administrativo	Adm.	1
31	Cassio Baucke	19/05/2021	Agente Administrativo	Adm.	1/2
32	Catia Day	27/04/21 a 28/04/21	Téc. em Enfermagem	Saúde	2
33	Catia Day	05/05/2021	Téc, em Enfermagem	Saúde	1/2
34	Cibelle Beltramini Moraes	22/04/2021	Fonoaudióloga	Saúde	1
35	Cibelle Beltramini Morais	17/05/2021	Fonoaudióloga	Saúde	1
36	Claudineia Tabarelli	03/05/2021	Professor	Educação	1
37	Claudineia Tabarelli	05/05/2021	Professor	Educação	1/2
38	Cleciane Tais Schroeder Mewes	20/04/21 a 04/05/21	Servente/Merendeira	Educação	15
39	Daiana Zanella	03/05/21 a 06/05/21	Agente Administrativo	Saúde	4
40	Daiane Anastácio Nunes	06/05/2021	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	1/2
41	Daíane Anastácio Nunes	26/04/2021	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	1/2
42	Daiane Fischer	10/05/2021	Professor	Educação	1/2
43	Dalva Bertotti	05/05/21 a 06/05/21	Servente/Merendeira	Educação	2
44	Dalvina Baucke	28/04/21 a 29/04/21	Professor	Educação	2
45	Daniela Azevedo	03/05/21 a 06/05/21	Téc. em Enfermagem	Saúde	4
46	Daniela Azevedo	21/05/2021	Téc. em Enfermagem	Saúde	2
47	Danilo Tebaldi de Andrade	10/05/2021	Médico	Saúde	1/2
48	David Wiese	10/05/21 a 14/05/21	Enfermeiro	Saúde	5
49	Debora Cenzi Wiese	10/05/21 a 14/05/21	Professor	Educação	5
50	Edir Carlos Spiess	30/04/21 a 01/05/21	Motorista/Socorrista	Saúde	2

51	Edite Skrepitz	13/05/21 a 14/05/21	Servente/Merendeira	Educação	2
52	Eliane Baucke Jennrich	04/05/21 a 10/05/21	Professor	Educação	7
53	Eliete Pereira de Castro	21/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
54	Elisangela dos Batista	06/05/21 a 14/05/21	Professor	Educação	9
55	Emanuella Matos da Silva	20/05/2021	Psicólogo	Saúde	1
56	Fernanda Cristina Lach	10/05/2021	Professor	Educação	1
57	Fernando Meneghelli	04/05/21 a 07/05/21	Professor	Educação	4
58	Fernando Meneghelli	10/05/21 a 14/05/21	Professor	Educação	5
59	Flavia Milena Howe Fachini	26/04/21 a 27/04/21	Professor	Educação	2
60	Franciele Meneghelli	17/05/2021	Agente Administrativo	Adm.	1
61	Franciele Sebold	29/04/21 a 30/04/21	Servente/Merendeira	Educação	2
62	Franciele Sebold	10/05/21 a 12/05/21	Servente/Merendeira	Educação	3
63	Franciele Sebold	18/05/21 a 27/05/21	Servente/Merendeira	Educação	8
64	Francisco Carlos Martins	14/05/2021	Gerente	Adm.	1
65	Gabrieli Paola Schroeder	20/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
66	Geovani Ambos	05/05/21 a 12/05/21	Svt. De Obras e Serv.	Obras	8
67	Gerson Francisco	19/04/2021	Fiscal de Vig. Sanitária	Adm.	1
68	Graciela de Oliveira Alves	29/04/21 a 30/04/21	Psicólogo	Saúde	2
69	Huberto Pedroso	22/04/21 a 30/04/21	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	9
70	Isabel Hadrich	30/04/21 a 14/05/21	Auxiliar Odontológico	Saúde	15
71	Izabel Petersen	20/05/2021	Secretária de Saúde	Saúde	1
72	Jaciel Lazzaris	13/08/2021	Op. de Máq. e Veículos	Educação	1/2
73	Jane Karine Vinci	21/05/2021	Téc. em Enfermagem	Saúde	1
74	Janete Soares de Souza	17/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
75	Jean Ednei koepsel	03/05/2021	Analista de Tec. da Inf.	Adm.	1
76	Jeane Hoeller Polli	19/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
77	Jefferson Flores	14/05/2021	Agente Administrativo	Adm.	1/2
78	Jéssica Marx	29/04/21 a 09/05/21	Professor	Educação	14
79	Jéssica Marx	20/05/21 a 29/05/21	Professor	Educação	10
80	Jessica Moller Hoppe	23/04/2021	Professor	Educação	1/2
81	Jessica Moller Hoppe	07/05/2021	Professor	Educação	1
82	Jéssica Moller Hoppe	27/04/2021	Professor	Educação	1
83	Jéssica Moller Hoppe	28/04/21 a 06/05/21	Professor	Educação	9
84	João luiz Lemos	27/04/21 a 29/04/21	Médico	Saúde	3
85	Joel Rone Hoffmann	04/05/21 a 05/05/21	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	2
86	Joice Maria Loos	14/05/2021	Professor	Educação	1
87	Joiciane Aparecida Fagundes	21/05/21 a 28/05/21	Professor	Educação	8
88	Joicilene Maas	19/04/21 a 20/04/21	Servente/Merendeira	Educação	1
89	Jonathan Martin koch	06/05/21 a 14/05/21	Professor	Educação	9
90	Jorge Messias Kuster Moraes	10/05/2021	Svt. De Obras e Serv.	Obras	1
91	Josiane Dreger	26/04/2021	Enfermeiro	Saúde	1
92	Jucelino Severino da Silva	19/04/2021	Svt. de obras e serviços	Obras	1
93	Juliana dos Santos	26/04/21 a 01/05/21	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	6
94	Lizandra Rafaela da Silva	27/04/2021	Professor	Educação	1
95	Lorena klaumann	22/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1/2
96	Lorita Stahnke Keil	12/05/2021	Professor	Educação	1
97	Lúcia Sehnem Schmitt	03/05/21 a 07/05/21	Professor	Educação	5
98	Luis Fernando Sousa	20/05/21 a 26/05/21	Professor	Educação	7
99	Maikel Lenes de Araújo	29/04/21 a 05/05/21	Svt. de obras e serviços	Obras	7
100	Mairon Talles da Cunha	30/04/2021	Professor	Educação	1
101	Manoel Carvalho	06/05/2021	Ins. de Atv. Culturais	Educação	1
102	Manuela Angelita Gabriel Luis	26/04/21 a 09/05/21	Professor	Educação	14
103	Marcia Cristina Ferreira	03/05/2021	Odontóloga	Saúde	1
104	Marcia Cristina Ferreira	04/05/21 a 10/05/21	Odontóloga	Saúde	7
105	Márcia Cristina Ferreira	19/05/2021	Odontóloga	Saúde	1/2
106	Márcia Cristina Ferreira	19/05/2021	Odontóloga	Saúde	1/2
107	Maria Cristina Golfeto	19/04/21 a 20/04/21	Professor	Educação	2
108	Maria Cristina Golfeto	28/04/21 a 30/04/21	Professor	Educação	3
109	Maria Madalena Hulse	19/05/21 a 23/05/21	Professor	Educação	5
110	Maria Margaret de Souza	18/05/21 a 21/05/21	Servente/Merendeira	Saúde	4
111	Maria Margarete de Souza	05/05/21 a 11/05/21	Servente/Merendeira	Saúde	7
112	Maria R. da Silva Figueiredo	26/04/21 a 02/05/21	Assistente Social	Ass. Social	7

113	Maria R. da Silva Figueiredo	05/05/2021	Assistente Social	Ass. Social	1/2
114	Mariana Zumblick Pereira	05/05/21 a 07/03/21	Odontóloga	Saúde	3
115	Mariana Zumblick Pereira	10/05/2021	Odontóloga	Saúde	1
116	Mariluce Bianca Koepsel	21/05/2021	Professor	Educação	1
117	Maristela Diogo	30/04/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
118	Marlene Rowe	20/05/2021	Servente/Merendeira	Saúde	1
119	Michele R. K. H. Bittencourt	23/04/2021	Odontóloga	Saúde	1
120	Michelle R. K. H. Bittencourt	14/05/2021	Odontóloga	Saúde	1
121	Miriam Ferreira da Silva Lemes	29/04/21 a 30/04/21	Agt. Comun. de Saúde	Saúde	2
122	Moacir de Lima	04/05/2021	Svt. de obras serviços	Obras	1
123	Morgana Gnich	28/04/21 a 29/04/21	Dir. de Departamento	Saúde	2
124	Morgana Gnich	30/04/2021	Dir. de Departamento	Saúde	1
125	Morgana Gnich	10/05/2021	Dir. de Departamento	Saúde	1/2
126	Nislene Rosenbrock Schulz	10/05/21 a 13/05/21	Servente/Merendeira	Educação	4
127	Nislene Rosenbrock Schulz	14/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
128	Priscila dos S. P. da Silva	28/04/2021	Dir. de Departamento	Social	1
129	Priscila dos S. P. da Silva	03/05/21 a 06/05/21	Dir. de Departamento	Ass. Social	4
130	Priscila dos Santos Patrocínio	14/05/2021	Dir. de Departamento	Ass. Social	1
131	Rafael Augusto Eskelsen	04/05/2021	Professor	Ass. Social	1
132	Rafaela Aparecida de Briti	28/04/2021	Professor	Educação	1/2
133	Rafaela Aparecida de Briti	28/04/2021	Professor	Educação	1/2
134	Regina Lunelli Seola	27/04/21 a 30/04/21	Aux. de Enfermagem	Saúde	4
135	Ronibert Fiedler	20/04/21 a 23/04/21	Mecânico	Obras	4
136	Rony Marcio Paul	03/05/21 a 10/05/21	Aux. Administrativo	Adm.	8
137	Rosangela Zeferino Soares	04/05/21 a 12/05/21	Servente/Merendeira	Educação	9
138	Rosangela Zeferino Soares	17/05/21 a 18/05/21	Servente/Merendeira	Educação	2
139	Roselita Maria Hank	07/05/21 a 09/05/21	Servente/Merendeira	Educação	3
140	Roselita Maria Hank	14/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
141	Sabrina Durda	05/05/21 a 12/05/21	Servente/Merendeira	Saúde	8
142	Sabrina Schroeder Ristow	26/04/21 a 28/04/21	Professor	Educação	3
143	Sandra Bachmann	04/05/2021	Agente Administrativo	Ass. Social	1/2
144	Silvana Mara Cristóvão da Silva	27/04/2021	Ins. de Atv. Culturais	Educação	1
145	Sinaia Bosse	04/05/21 a 12/05/21	Professor	Educação	9
146	Sinaia Bosse	13/05/21 a 17/05/21	Professor	Educação	5
147	Sirlene Ap. França Junglos	11/05/21 a 17/05/21	Professor	Educação	7
148	Sonia Margarete Dalfovo	18/05/21 a 25/05/21	Servente/Merendeira	Educação	8
149	Suely Sandra Silva	04/05/2021	Professor	Educação	1
150	Talita Luana Schlup	22/07/2021	Auxiliar Odontológico	Saúde	1
151	Tarcisia C. da Silva Baucke	28/04/2021	Professor	Educação	1
152	Tarcisia C. da Slva Baucke	19/08/2021	Professor	Educação	1/2
153	Tatiane Lasta	06/04/21 a 09/04/21	Assistente Social	Ass. Social	4
154	Tatiane Lasta	06/05/2021	Assistente Social	Ass. Social	2
155	Tayla Fernanda Correa	06/05/2021	Agente Administrativo	Ass. Social	1
156	Tereza Riscarolli	11/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
157	Thais Cristina Kolm	27/04/2021	Aux. Administrativo	Adm.	1
158	Thais Pitol da Silva	23/04/21 a 26/04/21	Professor	Educação	4
159	Valdeney Antônio França	05/05/21 a 12/05/21	Agente de Obras	Obras	8
160	Valter Kienen	20/05/2021	Servente/Merendeira	Educação	1
161	Vanessa Kreuch	28/04/21 a 30/04/21	Professor	Educação	3
162	Vaneza Martendal Haveroth	11/05/21 a 14/05/21	Professor	Educação	4
163	Vivian Graciana Mohr Janetzky	17/05/2021	Professor	Educação	1
	Total Geral				490

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -) PROCESSO NR.:66 / 2021 LICITAÇÃO NR.:66 / 2021

Publicação Nº 3109526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:66 / 2021

b) Licitação Nr.:66 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Data da Adjudicação: 21/06/2021

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK E TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

652326 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA						
Lote: 1 - LICENCA SOFTWARE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription	LICENCA		2	R$8.755,00	R$17.510,00
2	Pacote de Treinamentos Autodesk AEC - Modalidade EAD 30 dias 1 - Pacote de Treinamentos Individuais Autodesk - Modalidade EAD 30 dias composto por: Treinamento de Autodesk AutoCAD 2D Treinamento de Autodesk 3ds Max Treinamentos de Autodesk Revit - Módulo Introdutório - Módulos Arquitetura - Módulo Elétrica - Módulo Hidráulica - Módulo Estrutura de Concreto Armado - Módulo de Estrutura Metálica - Módulo de Ar Condicionado Treinamento de Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório - Módulo Estradas e Geotecnia - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra Treinamento de Autodesk Infraworks Treinamento de Autodesk Navisworks Manage Treinamento de Autodesk BIM 360 - Docs & Build	Unidade		2	R$400,00	R$800,00
					Total do Fornecedor:	R$18.310,00

Total da Homologação:	18.310,00

652326 - VIRTUAL AUTOMACAO LTDA			
Lote	**Descrição**	**Porcentagem**	**Valor**
1	LICENCA SOFTWARE	%	R$39.390,00
		Total do Fornecedor:	R$39.390,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Total da Homologação:	R$39.390,00

Ibirama, 21 de junho de 2021.

_____

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:16 / 2021 LICITAÇÃO NR.:16 / 2021

Publicação Nº 3109308

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:16 / 2021

b) Licitação Nr.:16 / 2021

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Data da Adjudicação: 21/06/2021

f) Objeto da Licitação: Locação de 05 (cinco) salas, para prestação de atendimento ambulatorial em variais especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62441361 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMPOSTO: DE (05) CINCO SALAS, TOTALIZANDO ÁREA DE 76,90 M2, NO ENDEREÇO DA UNIDADE SESI IBIRAMA, RUA 15 DE NOVEMBRO, 234, CENTRO DA CIDADE DE IBIRAMA.	Mes		12	R$2.702,80	R$32.433,60
					Total do Fornecedor:	R$32.433,60

Total da Homologação:	32.433,60

Ibirama, 21 de junho de 2021.

_____

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:72 / 2021 LICITAÇÃO NR.:72 / 2021

Publicação Nº 3109906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:72 / 2021

b) Licitação Nr.:72 / 2021

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Data da Adjudicação: 21/06/2021

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventuais aquisições parcelada de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama - CME.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECIFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC. O MATERIAL UTILIZADO DEVERA SER ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 70MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DA LOGOMARCA DA CME DE IBIRAMA/SC E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI SENDO 03 CORES, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM O CINHO DO BRASÃO DE IBIRAMA E ESPAÇO PARA APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA E BRASÃO DE IBIRAMA COM SEUS EFEITOS GABINETES ESPECIAIS.	Unidade	REMA	800	R$11,80	R$9.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MEDALHA EM FUNDIÇÃO ZAMAC NO TAMANHO DE 5,9CM X 5,6CM DE DIÂMETRO, NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR FORMAÇÃO DE ARCOS ABAULADOS EM PROCESSO 3D COM DETALHES VAZADOS. AO CENTRO DA MEDALHA ESPAÇO COM BORDAS CONTORNADAS PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVOS EM VINIL COM POLICROMIA E RESINADOS ESTE COM 4CM DE DIÂMETRO. FITA DE MATERIAL CETIM NA COR VERDE BANDEIRA.	Unidade	REMA	700	R$5,40	R$3.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO TROFÉU SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO: TROFÉU 58CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO CÔNICO SENDO DE TAMANHO 30CM DE DIÂMETRO E 18CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF, TACA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TACA DE TAMANHO 39CM DE ALTURA X 39CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 27,5CM DE ALTURA X 13CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TACAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. TROFÉU 49CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO CÔNICO SENDO DE TAMANHO 25CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF, TACA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TACA DE TAMANHO 33CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 23,5CM DE ALTURA X 9,5CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TACAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. TROFÉU 39CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO CÔNICO SENDO DE	CONJUNT	REMA	1	R$1.690,00	R$1.690,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	TAMANHO 20CM DE DIÂMETRO E 12CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA BASE DE MDF, TACA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TACA DE TAMANHO 27CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 19CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TACAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM.					
4	TROFÉU 40CM DE ALTURA - BASE MDF EM FORMATO REDONDO SENDO 1ª BASE E 2ª BASE. TACA EM FORMATO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TACA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 35CM DE ALTURA E 17CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TACA EUROPEIA, COM 25CM DE ALTURA E 8,5CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE.	Unidade	REMA	1	R$369,00	R$369,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 50CM, 40CM E, 35CM. TROFÉU PRODUZIDO EM MATERIAL MDF, FUNDIÇÃO INJETADO EM ZAMAC E BOLA ARAMADA EM METAL METALIZADO. TROFÉU COMPOSTO POR BASE DE MDF CÔNICA SENDO APLICADO NA SUA PARTE SUPERIOR DA MESMA PECAS TIPO HASTES PERSONALIZADAS INJETADA EM MATERIAL ZAMAC PODENDO SER BANHO EM OURO, PRATA E BRONZE, SENDO ASSIM FIXADOS 03 PECAS DA MESMA FORMANDO UMA ÚNICA HASTE. NA PARTE SUPERIOR DA HASTE PARA FINS DE ACABAMENTO É FIXADO UMA PECA REDONDA EM MDF PARA MAIOR FIXAÇÃO DO SEU CONJUNTO SENDO ASSIM A APLICAÇÃO DE UMA BOLA ARAMADA EM METAL ONDE PODERÁ SER BANHADO EM OURO, PRATA E BRONZE, A MESMA DEMONSTRANDO SEUS GOMOS VAZADOS EM METAL. TROFÉU DE TAMANHO DE 60CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A LARGURA. MATERIAL COM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR, ADESIVADO CONFORME EVENTO E POR FIM ACABAMENTO EM VERNIZ PU ALTO BRILHO.	CONJUNT	REMA	2	R$689,00	R$1.378,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CONJUNTO TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO: 80CM E 60CM. 80CM - MODELO COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM FORMATO DE MEIA LUA, COM ALTURA TOTAL DE 80CM, 1ª BASE COM 3CM DE ALTURA E 32CM DE DIÂMETRO, 2ª BASE COM 5CM DE ALTURA E 39CM DE DIÂMETRO SOBREPOSIÇÃO DE UMA OUTRA PECA EM FORMATO DE U COM 3CM DE ALTURA, SOBREPOSIÇÃO DE CANOS DE INOX COM 5,8CM DE ALTURA. A FRENTE DESTES CANOS UMA PECA EM MDF COM 8,6CM DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS EM POLICROMIA FIXADO NOS CANOS DE INOX UMA 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E UMA 5ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA, EM SENTIDO VERTICAL TRÊS HASTES EM FUNDIÇÃO COM ALTURA DE 34,5CM, A FRENTE DESTAS UM JOGADOR EM ABS COM 16CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS HASTES OUTRA PECA EM MDF COM 2,5CM DE ALTURA E OUTRA COM 1,8CM DE ALTURA, NO TOPO FIXADO UMA BOLA EM ABS COM 21CM DE DIÂMETRO. A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS A PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRÁFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE IMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. 60CM - MODELO COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM FORMATO DE MEIA LUA, COM ALTURA TOTAL DE 60CM, 1ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO, 2ª BASE COM 3,6CM DE ALTURA E 28CM E OUTRA PECA EM FORMATO DE U COM 2,5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, EM SENTIDO VERTICAL TRÊS HASTES EM FUNDIÇÃO COM ALTURA DE 27,3CM, A FRENTE DESTAS UM JOGADOR EM ABS COM 16CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS HASTES OUTRA PECA EM MDF COM 2,5CM DE ALTURA E OUTRA COM 1,8CM DE ALTURA, NO TOPO FIXADO UMA BOLA EM ABS COM 18CM DE DIÂMETRO. A FIXAÇÃO ENTRE ELES	CONJUNT	REMA	1	R$664,00	R$664,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	E FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS A PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRÁFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE IMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: GRUPO 01 - 100CM, 80CM, 70CM, 60CM E GRUPO 02 - 70CM, 60CM,50CM E 40CM. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 100CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 9MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 12MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 21CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 8MM DE ALTURA, PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 80CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 5MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA	CONJUNT	REMA	2	R$2.889,00	R$5.778,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 70CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 42CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 18CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 60CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 24CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 6CM DE ALTURA E 24CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 40CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 16CM DE					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 50CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 24CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 22CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 6CM DE ALTURA E 21CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 38CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 14CM DE DIÂMETRO. 40CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 24CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 22CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 4CM DE ALTURA E 21CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 38CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 12CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 12CM DE DIÂMETRO.					

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 100CM, 80CM, 70CM E 60CM. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 100CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 9MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 12MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 21CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 8MM DE ALTURA, PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 80CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 5MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL	CONJUNT	REMA	1	R$1.604,00	R$1.604,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 70CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 42CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADACONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 18CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 60CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 24CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 6CM DE ALTURA E 24CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 40CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 10CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 16CM DE DIÂMETRO.						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 60CM, 50CM E 40CM. TROFÉU COM BASE DE MDF DE FORMA CÔNICA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. TAMANHOS DISPONÍVEIS EM 40, 50 E 60 CM ALTURA SENDO PROPORCIONAL NA LARGURA.	CONJUNT	REMA	1	R$799,00	R$799,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 100CM, 80CM E 60CM. 100CM - MODELO COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM FORMATO DE MEIA LUA, COM ALTURA TOTAL DE 100CM, 1ª BASE COM 3CM DE ALTURAE 32CM DE DIÂMETRO, 2ª BASE COM 5CM DE ALTURA E 29CM DE DIÂMETRO SOBREPOSIÇÃO DE UMA OUTRA PEÇA EM FORMATO DE U COM 3CM DE ALTURA, SOBREPOSIÇÃO DE CANOS DE INOX COM 22,8CM DE ALTURA. A FRENTE DESTES CANOS UMA PEÇA EM MDF COM 23,7CM DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS EM POLICROMIA, FIXADO NOS CANOS DE INOX UMA 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E UMA 5ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA, EM SENTIDO VERTICAL TRÊS HASTES DE EM FUNDIÇÃO COM ALTURA DE 34,5CM, A FRENTE DESTAS UM JOGADOR EM ABS COM 16CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS HASTES OUTRA PEÇA EM MDF COM 2,5CM DE ALTURA E OUTRA COM 1,8CM DE ALTURA, NO TOPO FIXADO UMA BOLA EM ABS COM 21CM DE DIÂMETRO. A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRPAFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. 80CM - MODELO COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM FORMATO DE MEIA LUA, COM ALTURA TOTAL DE 80CM, 1ª BASE COM 3CM DE ALTURAE 32CM DE DIÂMETRO, 2ª BASE COM 5CM DE ALTURA E 29CM DE DIÂMETRO SOBREPOSIÇÃO DE UMA OUTRA PEÇA EM FORMATO DE U COM 3CM DE ALTURA, SOBREPOSIÇÃO DE CANOS DE INOX COM 5,8CM DE ALTURA. A FRENTE DESTES CANOS UMA PEÇA EM MDF COM 8,6CM DE ALTURA PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS EM POLICROMIA FIXADO NOS CANOS DE INOX UMA 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E UMA 5ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA, EM SENTIDO VERTICAL TRÊS HASTES	CONJUNT	REMA	2	R$969,00	R$1.938,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DE EM FUNDIÇÃO COM ALTURA DE 34,5CM, A FRENTE DESTAS UM JOGADOR EM ABS COM 16CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS HASTES OUTRA PEÇA EM MDF COM 2,5CM DE ALTURA E OUTRA COM 1,8CM DE ALTURA, NO TOPO FIXADO UMA BOLA EM ABS COM 21CM DE DIÂMETRO. A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRPAFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. 60CM - MODELO COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM FORMATO DE MEIA LUA, COM ALTURA TOTAL DE 60CM, 1ª BASE COM 2,5CM DE ALTURAE 30CM DE DIÂMETRO, 2ª BASE COM 3,6CM DE ALTURA E 28CM DE DIÂMETRO, E OUTRA EM FORMATO DE U COM 2,5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, EM SENTIDO VERTICAL TRÊS HASTES DE EM FUNDIÇÃO COM ALTURA DE 27,3CM, A FRENTE DESTAS UM JOGADOR EM ABS COM 16CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DAS HASTES OUTRA PEÇA EM MDF COM 2,5CM DE ALTURA E OUTRA COM 1,8CM DE ALTURA, NO TOPO FIXADO UMA BOLA EM ABS COM 18CM DE DIÂMETRO. A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRPAFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	TROFÉU DE 19CM ALTURA. CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO MISTA, BASE DE MDF E CORPO DE PEÇA FUNDIDA COM ADESIVO RESINADO. BASE COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA DE 02 CHAPAS DE MDF, PRIMEIRA COM 16CM LARGURA X 7,5CM DE PROFUNDIDADE, E ESPESSURA DE 1,5CM, SEGUNDA COM 14CM DE LARGURA X 5,5CM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 2,5CM. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO COM PEÇA FUNDIDA, LIGA METÁLICA ZAMAK, FORMATO REDONDO, COM 12 ESPAÇOS VAZADOS, DIMENSÕES 15CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 4MM. ESPAÇO CENTRAL COM 13CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE RESINADO COLORIDO CONTENDO O NOME DO EVENTO, CLASSIFICAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA. PEÇAS METÁLICAS BANHADAS COM BANHOS SEMELHANTES A OURO, PRATA E BRONZE.	Unidade	REMA	10	R$63,90	R$639,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 30CM, 25CM E 20CM. 20CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 15X17,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 25CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 19X21,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 30CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 22X25CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE.	CONJUNT	REMA	1	R$258,00	R$258,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO SENDO ELES: 30CM, 25CM E 20CM. 20CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 15,5X17,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 25CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 18X21CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 30CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 21X25CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO	CONJUNT	REMA	1	R$224,00	R$224,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE.					
14	TROFÉU DE TAMANHO (20CM) DE ALTURA SENDO PROPORCINAL A SUA LARGURA. BASE MDF SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO OVALADO ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU CLARA) DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE VAZADO AO SEU CENTRO, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU CLARA). SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE SINUOSO E PONTEAGUDOS NA SUA PARTE FRONTAL MDF COM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO. ACABAMENTO SEM PINTURA APENAS DETALHES DA MELANINA. ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR.	Unidade	REMA	90	R$36,00	R$3.240,00
15	TROFÉU DE TAMANHO (25CM) DE ALTURA SENDO PROPORCINAL A SUA LARGURA. BASE MDF SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO OVALADO ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU CLARA) DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE VAZADO AO SEU CENTRO, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU CLARA). SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE SINUOSO E PONTEAGUDOS NA SUA PARTE FRONTAL MDF COM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO. ACABAMENTO SEM PINTURA APENAS DETALHES DA MELANINA. ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR.	Unidade	REMA	20	R$46,00	R$920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62669 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 06 UNIDADES CADA MODELO SENDO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM JOGADOR CHUTANDO A BOLA, COM 15,5CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM GOLEIRO DEFENDENDO A BOLA, COM 22CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM.	CONJUNT	REMA	12	R$81,00	R$972,00
					Total do Fornecedor:	R$33.693,00

Total da Homologação:	33.693,00

Ibirama, 21 de junho de 2021.

_____

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110631

PORTARIA Nº 20 DE 15 DE JUNHO DE 2021
Altera o artigo 2º e os parágrafos 1º e 2º, acrescenta o parágrafo 5º, 6º e 7º, e revoga o parágrafo 3º e o inciso IV do artigo 2º da Portaria 29/2019;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, inciso II, c/c art. 28, inciso II da Resolução 224/2017 – Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento profissional e objetivando a aquisição de conhecimento dos servidores efetivos da Câmara, e ainda observando o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2º e os parágrafos 1º e 2º, acrescentar o parágrafo 5º, 6º e 7º, e revogar o parágrafo 3º e o inciso IV do artigo 2º da Portaria 29/2019, conforme segue:
"Art. 2º Em conformidade com o artigo nº 23 da lei nº 4454 de 03 de dezembro de 2019, e para incentivar o início nos estudos, mediante deferimento e observado em todo caso o interesse público, serão concedidas bolsas de estudo, uma por vez, até a sua conclusão, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Içara em exercício; no percentual de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades e matriculas, mediante comprovação da despesa efetivada; em cursos de graduação e de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado; desde que observadas as seguintes premissas:"
[...]
"§ 1º As bolsas de estudo concedidas à realização de graduação, limitar-se-ão em uma bolsa de estudo por vez, até a sua conclusão, ao servidor efetivo que tem por requisito de ingresso do cargo, na carreira de nível médio, fundamental ou alfabetização;"
"§ 2º As bolsas de estudo concedidas à realização de pós-graduação (especialização lato sensu, mestrado e doutorado, com carga horaria mínima de 360 horas), limitar-se-ão em uma bolsa de estudo por vez, até a sua conclusão, cabendo ao servidor efetivo a escolha do curso e sua modalidade (especialização lato sensu, mestrado ou doutorado), respeitado ao que preconiza o Inciso I, do artigo 23 da lei municipal nº 4.454/2019;"
[...]
"§ 5º A primeira concessão de bolsa de estudo terá ajuda no percentual de 80% da matrícula e das mensalidades, e a segunda em diante, ajuda no percentual de 80% da matrícula e das mensalidades."
"§ 6º Caso o requerimento de concessão de bolsa seja acompanhado do comprovante de pagamento da matrícula e/ou de mensalidades, em caso deferimento, estas poderão ser ressarcidas retroativamente."
"§ 7º As bolsas de estudo só poderão ser concedidas a servidores efetivos, excluindo-se os comissionados."

Art. 2º Revoga-se o parágrafo 3º e o inciso IV do artigo 2º da Portaria 29/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/06/2021.

Publique-se.
Içara, 15 de Junho de 2021.
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

PORTARIA Nº GP/1219/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109574

PORTARIA Nº GP/1219/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo de Corona vírus (COVID-19) no Município de Içara, declarada no Decreto N.º 120/2020, de 6 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Jucelia Rodrigues, brasileira, nascida em 7 de abril de 1970, portadora do CPF Nº 770.371.629-49, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 8 de junho de 2021.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de vigência da situação de emergência em saúde pública.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1220/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109585

PORTARIA Nº GP/1220/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme Laudo da Junta Médica Oficial do Município, à servidora Fatima Vieira Paulo, nascida em 25 de agosto de 1962, portadora do CPF Nº 476.946.889-04, ocupante do Cargo de Professor, Habitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 9 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1221/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109592

PORTARIA Nº GP/1221/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1.o Exonerar a pedido, Tatiana da Rocha Pinto, brasileira, nascida em 11 de maio de 1976, portadora do CPF Nº 908.408.100-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1222/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109596

PORTARIA Nº GP/1222/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 8 da Lei Complementar N° 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal à servidora Rosângela Renilde Albano, nascida em 25 de fevereiro de 1970, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 40 horas semanais, atribuindo-lhe exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, no desenvolvimento de atividades de reforço com alunos com dificuldades, no período de 11 de junho de 2021 a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1223/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109598

PORTARIA Nº GP/1223/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Silvia de Souza Duarte, nascida em 29 de setembro de 1977, portadora do CPF Nº 018.663.409-99, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 20, em vaga Rosângela Renilde Albino, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 19 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1224/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109602

PORTARIA Nº GP/1224/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Kelly Esser Mendonça Colombo, nascida em 16 de maio de 1991, portadora do CPF Nº 077.907.079-81, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20, em vaga Rosenil Custódio da Silva, em função de Professor de Apoio Pedagógico, no período de 1.º de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1225/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109608

PORTARIA Nº GP/1225/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Neusa Maria Macarini, nascida em 27 de janeiro de 1970, portadora do CPF Nº 767.319.529-15, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 20, em vaga Jaqueline Beloli do Nascimento, em Licença Maternidade, no período de 29 de maio de 2021 a 24 de novembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1226/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109613

PORTARIA Nº GP/1226/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/1223/2021 que admitiu em caráter temporário a Sra. Silvia de Souza Duarte, nascida em 29 de setembro de 1977, portadora do CPF Nº 018.663.409-99, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 20, em vaga Rosângela Renilde Albino, em readaptação para outra função, no período de 11 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1227/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109619

PORTARIA Nº GP/1227/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/947/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Patrícia Soares da Silva, nascida em 2 de agosto de 1977, portadora do CPF Nº 952.170.619-87, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Karla Roberta Dalponte Freitas, em trabalho remoto de acordo com o Decreto Municipal n.º 099/2021, a contar de 4 de junho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1228/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109621

PORTARIA Nº GP/1228/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/678/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Mariléia Zanelato Borges, nascida em 9 de maio de 1971, portadora do CPF Nº 016.520.839-28, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1229/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109625

PORTARIA Nº GP/1229/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/570/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Marissol Correa Heck, nascida em 7 de outubro de 1965, portadora do CPF Nº 665.684.049-34, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1230/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109626

PORTARIA Nº GP/1230/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/970/2021, que admitiu em caráter temporário o Sr. Renato Porto de Borba, nascido em 14 de maio de 1991, portador do CPF Nº 074.048.059-61, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, Centro de Educação Infantil Balão Mágico e Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, com a carga horária de 30 horas semanais, em vaga de Idenair Vieira Rocha, em função de Professor de Apoio Pedagógico, no período de 11 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1231/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109630

PORTARIA Nº GP/1231/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar portaria GP/713/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Izabella Carolina Zanco, nascida em 13 de junho de 1996, portadora do CPF Nº 102.338.959-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti e na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Gabriela Adriano Luciano Fernandes, no período de 2 de junho de 2021 a 19 de julho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1232/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109632

PORTARIA Nº GP/1232/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Patricia Votri Guedin, nascida em 9 de dezembro de 1985, portadora do CPF Nº 049.376.339-29, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível IV, Disciplina Ensino Religioso, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 horas semanais,

em vaga transitória, no período de 11 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1233/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109635

PORTARIA Nº GP/1233/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Ligiane Faraco Marques, nascida em 30 de outubro de 1983, portadora do CPF Nº 045.940.679-56, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 31 maio de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1234/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109641

PORTARIA Nº GP/1234/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Patrícia Esteves, nascida em 1.º de julho de 1976, portadora do CPF Nº 019.692.739-09, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 8 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1235/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109648

PORTARIA Nº GP/1235/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Tatiane Novak Raichaski Castagnetti, nascida em 22 de agosto de 1985, portadora do CPF Nº 046.869.989-99, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1236/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109655

PORTARIA Nº GP/1236/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Daiana Beckhauser Calegari Oenning, nascida em 4 de agosto de 1981, portadora do CPF Nº 037.072.549-25, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 30 horas semanais, em vaga de Pedro da Cunha, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 15 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1237/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109661

PORTARIA Nº GP/1237/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Ana Paula Speck Stachowski, nascida em 30 de março de 1987, portadora do CPF Nº 065.154.209-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 10 horas semanais, em vaga de Pedro da Cunha, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 15 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1238/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109670

PORTARIA Nº GP/1238/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/821/2021, que admitiu em caráter temporário a Sr. Valdemir Shueroff, nascido em 2 de março de 1968, portador do CPF Nº 645.659.989-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara - CEJAI, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Silvia Jorge Cardoso, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 19 de abril de 2021 a 17 de maio de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1239/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109677

PORTARIA Nº GP/1239/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/821/2021, que admitiu em caráter temporário o Sr. Valdemir Shueroff, nascido em 2 de março de 1968, portador do CPF Nº 645.659.989-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara - CEJAI, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Silvia Jorge Cardoso, em Licença Prêmio, por 60 dias, no período de 18 de maio de 2021 a 16 de julho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1240/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109687

PORTARIA Nº GP/1240/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Nomear a Sra. Thainá Lemos Pizzetti, brasileira, nascida em 3 de março de 1996, portadora do CPF Nº 070.170.699-60, para ocupar o cargo de Diretor do Programas Assistenciais, Nível CC-3, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a contar de 2 de junho de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1197/21, de 4 de junho de 2021.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1241/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109691

PORTARIA Nº GP/1241/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o A alínea "b", do Art. 1.º da Portaria Nº GP/1100/21, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º...
b) LUCAS MARCELINO DOS ANJOS, matrícula n.º 12264, ocupante do cargo de Professor, II-A, para o nível II-B." (NR)
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1242/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109695

PORTARIA Nº GP/1242/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Luciana Cristina Stolk Bif, nascida em 13 de julho de 1976, portadora do CPF Nº 042.341.269-85, admitida em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1243/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109701

PORTARIA Nº GP/1243/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Camila Boeger Luciano Daros, nascida em 29 de fevereiro de 1988, portadora do CPF Nº 070.835.179-40, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Vanessa Dagostim Manarin, em redistribuição para outra Unidade Escolar, no período de 31 de maio de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1244/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109706

PORTARIA Nº GP/1244/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar a Portaria GP/1079/2021, que admitiu em caráter temporário a Sra. Isabel Cardoso Antunes, nascida em 19 de dezembro de 1988, portadora do CPF Nº 070.331.429-78, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 horas semanais, em vaga de Adriana Medeiros Ghizi Rocha, em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 3 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1245/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109712

PORTARIA Nº GP/1245/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada pela Portaria nº GP/123/20, de 14 de outubro de 2020.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício 59/2021, de 16 de junho de 2021, da comissão processante,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão da sindicância, instaurada pela Portaria Nº GP/123/20, de 14 de outubro de 2020, que apura denúncia de negligência no atendimento a paciente na unidade de saúde do Bairro Raichaski, conforme Memorando SMS N.º 222/2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1246/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109715

PORTARIA Nº GP/1246/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Nomear a Sra. Jéssica da Luz Fernandes, brasileira, nascida em 12 de janeiro de 1994, portadora do CPF Nº 091.043.079-92, para ocupar o cargo de Chefe de Setor III, Nível CC-4, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1247/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109719

PORTARIA Nº GP/1247/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 002/2020 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, à Sra. Gabriela Alves Cardoso, nascida em 12 de janeiro de 1986, portadora do CPF Nº 050.944.509-80, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga de Lislaine Custódio, em redistribuição para outra Unidade Escolar, no período de 7 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO/IÇARAPREV N°. 02/2021

Publicação Nº 3109889

TERMO ADITIVO/IÇARAPREV N°. 02/2021
OBJETO: APLICATIVO E-SOCIAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.
PRESTADOR DO SERVIÇO: BETHA SISTEMAS
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Marcos Roberto Rossi de Jesus
Presidente
Içara – SC, 21 de junho de 2021.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-015 - ADITIVO 004 - TP 006-2020 - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS TRECHO 2 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CORREÇÃO

Publicação Nº 3110759

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2020, firmado em 16 de março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40 com sede na Rua Mônica Gizele Elísio, n° 101, Cidade Nova, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 10/07/2021 à 08/09/2020. Devido tramite burocráticos, conforme memorando 370.

Leia-se:
CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 10/07/2021 à 08/09/2021. Devido tramite burocráticos, conforme memorando 370.

DECRETO 739

Publicação Nº 3108847

DECRETO N° 739 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 86.171,70 (oitenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 27 - Secretaria C.I. e Transparência Publica
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de C.I. e Transparência Publica
Funcional-programática: 04.124.0004
Atividade: 2.022 – Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.93.00.00/22186
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.171,70

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 26.782.0007
Atividade: 2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria de Transportes
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/22187
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 76.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 18 de junho de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109123

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, SOBRETUDO NA DESCRIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMARUÍ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí – SC, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A descrição da atribuição do cargo Fiscal de Tributos na tabela constante no ANEXO VII – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"

06	Fiscal de Tributos	Executar atividades inerentes à fiscalização de tributos, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo efetuando por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento; orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções e consultas; estudar e propor alterações na legislação tributária; desenvolver técnicas de aperfeiçoamento das atividades de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange à tributação; desenvolver estudos, objetivando à análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar de execução de programas de arrecadação; operar sistema de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados limbos e conservados os materiais máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; E LANÇAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.173, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109125

LEI Nº. 2.173, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 11.586,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005483.25.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000694-24.2009.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 15/01/2015.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.174, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109126

LEI Nº. 2.174, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 18.451,90 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005485.92.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000965-96.2010.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 07/04/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.175, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109128

LEI Nº. 2.175, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.433,06 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005488.47.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 030021166.2019.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 07/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.176, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109130

LEI Nº. 2.176, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 29.750,25 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005490.17.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 5000026-50.2018.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/11/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.177, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109131

LEI Nº. 2.177, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 44.161,34 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005491.02.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 500005702.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 13/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.178, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109132

LEI Nº. 2.178, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 44.161,34 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005493.69.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 500005702.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 13/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.179, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109134

LEI Nº. 2.179, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 17.664,54 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005494.54.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 500005702.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 13/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.180, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109135

LEI Nº. 2.180, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 88.322,73 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005496.24.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 500005702.2020.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 13/07/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.181, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109136

LEI Nº. 2.181, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005705.90.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.182, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109138

LEI Nº. 2.182, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,41 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005706.75.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.183, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109139

LEI Nº. 2.183, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005707.60.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.184, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109141

LEI Nº. 2.184, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005708.45.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.185, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109143

LEI Nº. 2.185, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005709.30.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.186, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109144

LEI Nº. 2.186, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 14.941,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005710.15.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.187, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109145

LEI Nº. 2.187, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 118.780,83 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005711.97.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.188, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109147

LEI Nº. 2.188, DE 17 DE JUNO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 20.842,53 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005712.82.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000542-20.2002.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo transitado julgado em 17/03/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.189, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109148

LEI Nº. 2.189, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 28.462,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005497.09.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 5000421-08.2019.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Comum, tendo transitado julgado em 27/03/2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.190, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109149

LEI Nº. 2.190, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 284.620,87 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0005499.76.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 5000421-08.2019.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Comum, tendo transitado julgado em 27/03/2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.191, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109151

LEI Nº. 2.191, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 30.796,33 (trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0006108-59.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300011.30.2017.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Comum, tendo transitado julgado em 26/02/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.192, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109152

LEI Nº. 2.192, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.092,53 (doze mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0006111-14.2020.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 5000002.56.2017.8.24.0029, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Comum, tendo transitado julgado em 07/11/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3105923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05F6C1FA342A83E80210671F271862E777DC1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica aos interessados a Retificação do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 62/2021 Pregão Presencial nº 43/2021. Em razão dessa retificação, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 08/07/2021 às 14:00 horas

Imbituba, 22 de junho de 2021.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PMI/SEFIC

Publicação Nº 3104948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4C919F2DD2F84447558B875B60B028F5C72FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PMI - SEFIC

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFIC – Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano comunica, que realizará, às 16:30 horas do dia 08 de JULHO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BLOCO ELETRÔNICO PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 22 de junho de 2021.
Douglas Silva de Melo
Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 681/2021

Publicação Nº 3108818

PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.493/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Júlia Wolff Candido	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.088.919-25	22/06/2021	Em substituição da Professora Sra. Yanka Vieira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 682/2021

Publicação Nº 3108849

PORTARIA PMI/SEAD Nº 682, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 26 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 1.114/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 630, de 26 de maio de 2021, da servidora, Sra. MARISTELA DA ROSA GUIMARÃES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 213.158.458-06, admitida em 08 de setembro de 2010, contrato nº 5536, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	07.06.2021 a 05.08.2021 08.11.2021 a 07.12.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 683/2021

Publicação Nº 3108868

PORTARIA PMI/SEAD Nº 683, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
7992	Fábio Oltramari	676.540.960-20	Professor II 40hs	002-003	003-003	9.558/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 684/2021

Publicação Nº 3108887

PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.523/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Márcia Ramiro Alves Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	067.507.659-55	22/06/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685/2021

Publicação Nº 3108921

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 7.812/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARLI RAMOS COELHO DE MELLO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 895.526.019-91, admitida em 11 de fevereiro de 2016, contrato nº 8583, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	04.10.2021 A 02.12.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 686/2021

Publicação Nº 3108932

PORTARIA PMI/SEAD Nº 686, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.416/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. MARIVALDO ANDRADE NUNES, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 507.077.109-44, admitido em 24 de junho de 1998, contrato nº 380, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.08.2021 a 30.09.2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687/2021

Publicação Nº 3108959

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 8.296/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FABIANA DE JESUS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 735.436.089-91, admitida em 07/06/1994 no contrato nº 157 e em 02/03/1998 no contrato nº 158, referente ao q-inq-ênio devido e com período aquisitivo remodelado em virtude de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2009 a 2015	03/11//2021 a 02/12/2021 01/08/2022 a 30/08/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 688/2021

Publicação Nº 3108996

PORTARIA PMI/SEAD Nº 688, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no

Memorando nº 14.471/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARCIA PADILHA DE MORAIS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 029.559.749-60, admitida em 06/02/2014, contrato nº 7554, referente ao q-inq-ênio devido e com período aquisitivo remodelado em virtude de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	19/10/2021 a 17/12/2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 689/2021

Publicação Nº 3109042

PORTARIA PMI/SEAD Nº 689, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.600/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed Física – 20h (Educadora Física)	084.939.709-05	22/06/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 690/2021

Publicação Nº 3109045

PORTARIA PMI/SEAD Nº 690, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.600/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de

Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed Física – 20h (Educadora Física)	084.939.709-05	23/06/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691/2021

Publicação Nº 3109090

PORTARIA PMI/SEAD Nº 691, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 16.601/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de junho de 2021, o servidor de carreira abaixo descrito, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 344/2021, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
4754	Jeferson dos Santos	SEDUCE	Gerente de Mobilidade Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692/2021

Publicação Nº 3109091

PORTARIA PMI/SEAD Nº 692, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 16.601/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de junho de 2021, o servidor de carreira abaixo descrito, para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1762	Luciano Geremias da Silva	SEDUCE	Gerente de Mobilidade Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 693/2021

Publicação Nº 3109097

PORTARIA PMI/SEAD Nº 693, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 14.798/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 704.898.909-20, admitida em 02/03/1998, contrato nº 403, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	03/10/2022 a 01/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 694/2021

Publicação Nº 3109113

PORTARIA PMI/SEAD Nº 694, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 14.692/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RAFAELA PEREIRA DE MELLO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 033.003.469-32, admitida em 07/02/2011, contrato nº 5737, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	03/10/2022 a 01/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695/2021

Publicação Nº 3109137

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 5.761/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.384.129-87, admitida em 01 de junho de 1994, contrato nº 533, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	04/07/2022 a 01/09/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696/2021

Publicação Nº 3109146

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.591/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VANUSA MACHADO DE MORAES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 038.666.009-33, admitida em 06/02/2012, contrato nº 6034, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	05/08/2022 a 03/11/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697/2021

Publicação Nº 3109157

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.108/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JANAINA INACIO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.792.829-52, admitida em 09/04/2010, contrato nº 5412, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	01/08/2021 a 30/08/2021 01/06/2022 a 30/06/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 698/2021

Publicação Nº 3109173

PORTARIA PMI/SEAD Nº 698, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.605/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Lucas Carvalho Tim	Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico)	093.904.559-10	22/06/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 699/2021

Publicação Nº 3109175

PORTARIA PMI/SEAD Nº 699, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 16.605/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Lucas Carvalho Tim	Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico)	093.904.559-10	23/06/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 700/2021

Publicação Nº 3109304

PORTARIA PMI/SEAD Nº 700, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 2.088/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 032.449.869-19, admitida em 18/02/2010, contrato nº 5212, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	01/08/2022 a 29//09/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 701/2021

Publicação Nº 3109327

PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.592/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. TATIANE SÁ DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 045.108.059-93, admitida em 11/02/2016, contrato nº 8589, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	02/08/2021 a 29/09/2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702/2021

Publicação Nº 3110632

PORTARIA PMI/SEAD Nº 702, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 2.828/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RUBIA DE ESPINDOLA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 037.821.349-07, admitida em 11/02/2016, contrato nº 8587, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	04/10/2021 a 02/12/2021	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703/2021

Publicação Nº 3110639

PORTARIA PMI/SEAD Nº 703, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 3.340/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. AUREA BEATRIS FERNANDES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 011.837.810-40, admitida em 01/06/2009, contrato nº 5014, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	03/01/2022 à 01/02/2022 02/01/2023 à 31/01/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704/2021

Publicação Nº 3110646

PORTARIA PMI/SEAD Nº 704, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 029/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SUELEN OLIVEIRA ABRAHAM, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 053.366.939-10, admitida em 22/02/2010, contrato nº 5337, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	02/03/2022 à 31/03/2022 01/03/2023 à 30/03/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705/2021

Publicação Nº 3110655

PORTARIA PMI/SEAD Nº 705, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.612/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 770.039.429-68, admitida em 18/02/2010, contrato nº 5219, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	05/08/2022 a 03/11/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706/2021

Publicação Nº 3110658

PORTARIA PMI/SEAD Nº 706, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.065/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA GORETI DA ROSA LIMAS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 455.494.199-04, admitida em 01/07/1982, contrato nº 333, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	03/10/2022 a 01/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707/2021

Publicação Nº 3110670

PORTARIA PMI/SEAD Nº 707, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.551/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CLEIDIMAR FERREIRA NOVAES COELHO, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 987.179.799-00, admitida em 09/12/2009, contrato nº 5165, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	04/07/2022 à 02/08/2022 03/07/2023 à 01/08/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708/2021

Publicação Nº 3110679

PORTARIA PMI/SEAD Nº 708, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 3.477/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. FLAVIO SANCEVERINO, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 042.292.119-02, admitido em 01/02/2016, contrato nº 8576, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	02/03/2022 à 31/03/2022 01/03/2023 à 30/03/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 416/2021

Publicação Nº 3108825

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 416/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 681, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Júlia Wolff Candido	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.088.919-25

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 417/2021

Publicação Nº 3108892

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 417/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Márcia Ramiro Alves Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	067.507.659-55

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 418/2021

Publicação Nº 3108981

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 418/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 16 de junho de 2021, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
LUCIANA GOMES DE SOUZA HONORATA	092.361.389-77	Servente Merendeira

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 419/2021

Publicação Nº 3109017

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 419/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 657, de 14 de junho de 2021, para exercer a função temporária de FISCAL DE CONTROLE COVID-19, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Thiago da Silva	Fiscal de Controle COVID-19	071.041.869-80

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 420/2021

Publicação Nº 3109064

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 420/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 689, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed Física – 20h (Educadora Física)	084.939.709-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 421/2021

Publicação Nº 3109066

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 421/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 690, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed Física – 20h (Educadora Física)	084.939.709-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 23/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 422/2021

Publicação Nº 3109184

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 422/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 698, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lucas Carvalho Tim	Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico)	093.904.559-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 22/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 423/2021

Publicação Nº 3109186

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 423/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 699, de 18 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lucas Carvalho Tim	Prof II Ed Física – 20h (Educador Físico)	093.904.559-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 23/06/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3719/2021

Publicação Nº 3109068

. DECRETO Nº 3719/21
. De 17 de junho de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021 / MÉDICO VETERINÁRIO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021/ Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Veterinário:

- Roberto Mathiussi;
- Sergio Feuser;
- Maria Pires Prates;

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3721/2021

Publicação Nº 3109069

. DECRETO Nº 3721/21
. De 18 de junho de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 013/2021 CMAS / APROVA A CRIAÇÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 013/2021, que APROVA A CRIAÇÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Resolução nº 013/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021	APROVA A CRIAÇÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA 11ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:
1. As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
2. A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
3. A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

4. A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
5. Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
6. Resolução Nº 10/2021 e Nº 11/2021 e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar duas modalidades de Certificados, sendo um de 8 (oito) horas para quem participar dois dias e outro de 18 (dezoito) horas para quem participar de três dias ou mais de acordo com a participação online, sendo que, será disponibilizado um link para assinatura eletrônica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3722/2021

Publicação Nº 3109071

. DECRETO Nº 3722/21
. De 18 de junho de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 014/2021 CMAS / APROVA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014/2021, que APROVA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Resolução nº 014/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 14/2021	APROVA A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,

CONSIDERANDO:
1. As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
2. A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
3. A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
4. A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
5. Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
6. Plenária Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o calendário de Plenárias do CMAS para o ano de 2021 como sendo a terceira quinta-feira de cada mês às oito horas e trinta minutos. E convocar plenárias extraordinárias quando houver necessidade.

Meses	CMAS 3ª quinta-feira 08:30 horas
Janeiro	X
Fevereiro	X
Março	X
Abril	X
Maio	20
Junho	17
Julho	15

Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	16

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3723/2021

Publicação Nº 3109072

. DECRETO Nº 3723/21
. De 18 de junho de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 015/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 015/2021, que DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS, a Resolução nº 012/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 15/2021	DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA COM RECURSOS DO IGD-SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 3434/21 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o pagamento de diária com recursos do IGD-SUAS para o servidor Leonel Alves de Souza (motorista) no valor de R$ 600,00 por realizar o translado de uma família acompanhada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nações para o município de Pitanga/PR no dia 09/06/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Junho de 2021.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2021

Publicação Nº 3110004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4051ABB0973AF9AF2FC2858D0F08F1FEAA65C7E
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2021
CONTRATADA: SUDOFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.076.766/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão dos itens 3.1, 3.2, 4.2, e 4.5, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.931,53 (um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.931,53
VALOR TOTAL: R$ 93.066,60
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

D4051ABB0973AF9AF2FC2858D0F08F1FEAA65C7E

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 217/2019

Publicação Nº 3109830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C39D0F4006FB3DB3B4BFD5357503C25B1B8E16CD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 217/2019
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.770.128/0001-49
OBJETO DO ADITIVO: , visa a retificação do reajuste concedido através do termo aditivo nº 004/2021 firmado em 22 de abril de 2021.
VALOR REAJUSTADO: R$ 2.508.404,18
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

C39D0F4006FB3DB3B4BFD5357503C25B1B8E16CD

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 239/2019

Publicação Nº 3110359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BFC2736F5B4760B119F6E187D01BC4BF0B01E32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 239/2019
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 01.901.227/0001-70
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.130.551,93
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
3BFC2736F5B4760B119F6E187D01BC4BF0B01E32

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 239/2019

Publicação Nº 3110375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AC73A1C12C504E766D69C1DB73372CAE2DD409

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 239/2019
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.901.227/0001-70
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reequilíbrio econômicofinanceiro, no valor total de R$ 56.473,42 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.187.025,35
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
95AC73A1C12C504E766D69C1DB73372CAE2DD409

TERMO ADITIVO Nº 026 AO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 3108821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62D4590B7F13CA7F4B1FB454873084979D99FA95

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 026 AO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO: visa a retificação de informações relativas a inclusão e o gerenciamento de dotações orçamentárias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.
62D4590B7F13CA7F4B1FB454873084979D99FA95

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 76/2021

Publicação Nº 3110638

DECRETO Nº 76 DE 05 DE MAIO DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN 36/20. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica verificada durante os meses de 2021, causando baixa umidade do solo e exaurimento dos lençóis freáticos, com baixa do nível hidrológico dos poços e nascentes;
CONSIDERANDO que a estiagem tem se estendido e perdurado há vários meses, ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, cisternas e poços escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água e em nível crítico;
CONSIDERANDO a irregularidade na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo os índices registrados insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal, além dos prejuízos ao desenvolvimento das culturas agrícolas;
CONSIDERANDO que o longo período de estiagem na área rural tem ocasionado a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras e hortifrutigranjeiros, na produção leiteira, avicultura e suinocultura, que como consequência desta escassez, inúmeros são os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, devidamente documentados, nos termos da documentação em anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO ainda, o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Ata exarada na data de 04 de maio de 2021, relatando a ocorrência deste desastre e se manifestando pela declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN 36/20.
Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação dos cenários e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população urbana e rural afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC.
Art. 4º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garantem exoneração de obrigações financeiras relativos à operação de crédito rural e custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 5º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal é admitida ao Poder Público em SE - Situação de Emergência – ou ECP – Estado de Calamidade Pública – a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, quanto à prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Os servidores municipais responsáveis pela distribuição de água para consumo humano e de animais, terão sua escala de trabalho alterada para 06 (seis) horas diárias, de modo a permitir à formação de dois grupos de trabalho, possibilitando o atendimento/distribuição de água a população por 12 (doze) horas diárias.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para os devidos encaminhamentos legais e seu fiel cumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Iporã do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CM N. 05/2021 - DIPENSA DE LICITAÇÃO CM N. 04/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 3109953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24E9A6E1E7883886CC3D893C90A209A90C4B5D3D

EXTRATO

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CM N. 05/2021
DIPENSA DE LICITAÇÃO CM N. 04/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina Sr. Marizete Leopoldino Belino, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que realizou licitação na modalidade Dispensa, Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: : O presente processo licitatório tem como objeto contratação de Seguro compreendendo : SEDE ADMINISTRATIVA (escritório) Câmara Municipal de Ipuaçu Localizado na Rua Pangoncelli n º 417, centro de Ipuaçu, construção em alvenaria cobertura de telhas de cimento CEP 89832-000; VEÍCULO HONDA CIVIC SEDAN LXS-AT 1.8 16 V FLEX ANO 2009 MODELO 2010 PLACAS MDB2245 CHASSI 93HFA-6630AZ218063 Capacidade 5 pessoas.” Conforme os itens abaixo descritos:
a) Seguro Predial na SEDE ADMINISTRATIVA (escritório) Câmara Municipal de Ipuaçu Localizado na Rua Pangoncelli n º 417, centro de Ipuaçu, construção em alvenaria cobertura de telhas de cimento CEP 89832-000 com as seguintes coberturas: Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave R$ 500.000,00 sem franquia. Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo R$ 250.000,00, franquia 10% das indenizações com mínimo de R$ 1.200,00. Danos elétricos R$ 30.000,00 com franquia de 10% das indenizações com mínimo de R$ 900,00. Responsabilidade Civil R$ 100.000,00 com franquia de 10% com no mínimo R$ 500,00. Perda de Aluguel R$ 50.000,00. Subtração de Bens R$ 10.000,00. Quebra de vidros R$8.000,00 com franquia de 10% das indenizações com no mínimo R$ 200,00. Recomposição de registros e documentos R$ 10.000,00. Impacto de Veículos R$ 10.000,00 com franquia de 10% do valor com mínimo de R$ 1.500,00. Contratação válida por 1 ano;
b) Seguro Veicular VEÍCULO HONDA CIVIC SEDAN LXS-AT 1.8 16 V FLEX ANO 2009 MODELO 2010 PLACAS MDB2245 CHASSI 93HFA-6630AZ218063 CAPACIDADE 05 PESSOAS. Com as seguintes coberturas: Perda parcial / total 100% da FIPE, com franquia de R$ 2.286,90. Danos matérias R$ 200.000,00. Danos corporais R$ 200.000,00. Acidentes Pessoais por passageiro R$ 10.000,00. Danos Morais R$ 25.000,00. Assistência 24 hs completa guincho com limite de 2.000 km, carro reserva 7 dias. Vidros R$ 10.000,00, franquias lanternas/ faróis R$ 150,00, laterais R$ 60,00 para brisa traseiro R$ 195,00 retrovisores R$ 115,00. Contratação válida para 1 ano;
.
Contratado: MANPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. das Nações Unidas, nº 14261, andar 17 ao 21 ala A, Bairro Vila Gertrudes São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o Nº61.074.175/0001-38.
Valor do Contrato: R$ 2.729,81(dois mil setecentos e vinte e nove reais, oitenta e um centavos), pagos conforme emissão das apólices acimas descritas, sendo o menor valor por item apresentado mediante orçamentos prévios.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de Execução A vigência do presente processo licitatório será de 8 de Junho de 2021 até o dia 08 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei federal n. 8.666/93.
O Edital na íntegra está disponível no site da Câmara Municipal de Ipuaçu: câmara@cmvipuacu.sc.gov.br
Marizete Leopoldino Belino – Presidente

Ipumirim

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021/PM

Publicação Nº 3109276

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A ABERTURA E O JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2021.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, a comissão de licitação reuniu-se para dar prosseguimento a Licitação supramencionada. Entretanto, apresentou os envelopes da documentação e proposta, para o credenciamento referente ao item 28 do anexo II do edital, a Cooperativa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM-COPERMIRIM, sob o protocolo nº 705/2021 de 18 de junho do corrente ano, sendo que neste ato, sem representante presente. Ato continuo a Presidente da Comissão apresenta o envelope da documentação de habilitação e proposta comercial, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação e proposta, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão de licitação. Em seguida a Comissão analisou a documentação e constatou que a Cooperativa acima mencionada, apresentou a documentação de habilitação e proposta comercial em conformidade com o edital de credenciamento, estando assim habilitada para as fases seguintes do certame. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a Cooperativa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 3.2.12 do edital. Comunica-se desta forma a Cooperativa. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão de licitação.

JUCILENE CALIARI — Presidente
LAUDECIR FRANCIO — Equipe de Apoio

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021/FMS

Publicação Nº 3109955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D160EEA9A6F47683F0748D58BD43E241BEC14E6

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 05/07/2021, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 05/07/2021. Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos hospitalares para UTI móvel, destinado a Unidade Básica de Saúde, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 21/06/2021
GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 8 ADT 089/2017

Publicação Nº 3108706

Aditivo Nº ..... : 8 ADT 089/2017 - Contrato Nº: 089/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 10.050,32 (dez mil cinq-enta reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 14/06/2021 Término: 14/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo de comum acordo entre as partes consiste na aplicação de Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período (junho de 2020 a maio de 2021), no percentual de 8,06%, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato nº 089/2017 firmado entre as partes, contados a partir do mês de junho de 2021.

Iraceminha, 21 de Junho de 2021

Irani

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

Publicação Nº 3109644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CPNJ sob n° 09.492.811/0001-21, RUA PIO XII, 1.847, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP: 85.801-210.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de nitrogênio líquido refrigerado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ R$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
Irani, SC, 21 de junho de 2021
Vanderlei Canci - Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021

Publicação Nº 3110512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FE3A984C231F38A289F7EB2E5CB11B80014544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Capacitação e Treinamento de professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Irani-Santa Catarina, a ser realizado no dia 22 e 23 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: SER TERAPIAS SISTEMICAS LTDA, com sede administrativa na
Rua Marechal Teodoro, 719, sala 102, 2 pavimento, centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-001, inscrito no CNPJ sob o nº 40.461.189/0001-34.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Irani, SC, 22 de junho de 2021.
Maria Inês De Bastiani – Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021 - FMS

Publicação Nº 3108855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – FMS
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de clínica especializada na prestação de serviços de tratamento psiquiátrico ao adolescente J.G.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrito no CNPJ n° 34.048.494/0001-04, sediada na Avenida XV de novembro, 860, centro, Ponte Serrada/SC, CEP: 89.683-000.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
Irani, SC, 21 de junho de 2021.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 128/2021

Publicação Nº 3110075

DECRETO Nº 128, DE 21 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Irani, em conjunto com a Presidente do conselho municipal de assistência social, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 838 de 02 de julho de 1996.

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 12º Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 13, de julho, de 2021.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão organizadora da Conferência, instituída através de Resolução CMAS Nº 04 /2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 21 de junho de 2021.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/06/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 04 - CMAS

Publicação Nº 3108897

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal 1.857, de 05 de Dezembro de 2017, e em reunião do CMAS realizada no dia 19 de Maio de 2021, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 19 de Maio de 2021, lavrado em Ata nº 04/2021;

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Karen Hack Dos Santos e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jaine Camila Zenatti Kindges, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes do Governo
1) Técnico da Gestão, Juliana Fernanda Kades
2) representante da Proteção social Básica, Jaçanã Inês Andreis
3) representante da Proteção Social Especial de média complexidade, Aline Bonamigo

Representantes da Sociedade Civil
4) representante do CMAS, Iraci Fangmeier

5) representações usuários, Márcia Trombetta Marques
6) representações de Entidades, Edinei Zenaro

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
VIII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;
IX - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irani - SC, 19 de Maio de 2021.
KAREN HACK DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 19/05/2021 - ATA nº 04/2021

Iratí

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 3110669

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 01/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Irati
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Ficam acrescidos ao objeto o aplicativo e-Social.
VALOR: R$ 1.646,48 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Pregão Presencial 01/2018;
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2020 à 18/12/2021.

Irati – SC, 22 de junho de 2021.
CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2.123/2021

Publicação Nº 3108967

LEI Nº 2.123/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO COM RECURSO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica a Administração Municipal autoriza a conceder, anualmente, um abono aos profissionais de educação básica, que efetivamente percebam remuneração com recursos do FUNDEB, na forma e condições especificadas nesta lei, quando, no mês de dezembro de cada ano, se verificado que a remuneração para esses profissionais não atingiu o limite de 70%(setenta por cento) dos repasses recebidos do FUNDEB.

§ 1º O abono deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou salários para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previdenciários e impostos previstos em lei.

§ 2º O abono será concedido somente àqueles que se encontrarem com vínculo empregatício com o Município no mês de dezembro de cada ano e, seu pagamento será efetuado de forma igualitária entre os profissionais, respeitando-se porém, a carga horária de cada profissional e o número de meses trabalhados, sendo que não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I. licença gestante/maternidade;
II. Licença à título de prêmio por assiduidade;
III. Licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;
IV. Licença para tratar de assuntos particulares;
V. Licença para atividade política;
VI. Faltas injustificadas superior a 10(dez) no ano corrente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do Município, elaborará planilha demonstrativa dos profissionais e serem beneficiados e valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 4º A Concessão dos valores, a título de abono, autorizados por Lei, dar-se-à por Decreto específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As Verbas necessárias à execução desta Lei serão debitadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB (70%), nos termos da legislação especifica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.771/2014.

Irineópolis (SC), 16 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 3108792

PORTARIA Nº 256/2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR sob o regime de trabalho Celetista MILENA PAVARIN, nascida em 01/10/1998, portadora do CPF n º 094.719.009-05, RG. nº 6.615.773 SESPD/SC para, a contar de 16/06/2021, exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), no nível único do Grupo IV, do Quadro de Pessoal de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com vinculação a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2019, homologado em 09/12/2019, tendo em vista a necessidade de recomposição da vaga de servidor, exonerado a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 3108793

PORTARIA N º. 257/2021.
PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA Nº 224/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 15/07/2021, os efeitos da Portaria nº 224/2021, que concede afastamento das atividades de trabalho presencial, com percepção de vencimentos integrais, à servidora ANA PAULA COLAÇO DE MOURA BOSSOW, como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus – COVID-19, em virtude de seu estado gravídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/06/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - HMBJ

Publicação Nº 3108794

RESOLUÇÃO N º 009/2021.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã SÔNIA APARECIDA DE LIMA COELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, nascida em 13/12/1989, portadora do CPF n º 059.331.279-14, RG. n º 5.496.398 SESPD/SC, inscrita no COREN/SC sob o nº 000.394.710, para no período de 14/06/2021 a 14/12/2021, exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de Contratação Direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 01/2021, em virtude de não haver candidatos habilitados em Teste Seletivo, visando ao atendimento temporário e excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, atuando em substituição a servidora efetiva Giseli Kempinski , afastada para exercício do cargo de Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 17 de Junho de 2021.
SÔNIA APARECIDA DE LIMA COELHO
Presidente.

Itá

Prefeitura

DECRETO N°125/2021

Publicação Nº 3108880

DECRETO Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2021
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

Considerando o feriado municipal do dia do Padroeiro São Pedro, em nosso município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado no território do Município de Itá, Ponto Facultativo no dia 28 de Junho de 2021, em virtude do feriado do "Dia do Padroeiro - São Pedro".

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 21 de junho 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Publicação Nº 3109732

Pregão Presencial nº 23/2021 – Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais. Proponente: Restaurante e Lava Car Bela Vista Ltda. ITEM: 15 (10 baldes de 20 litros - aditivo Arla 32). VALOR TOTAL: R$ 590,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 04 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Publicação Nº 3109737

Pregão Presencial nº 23/2021 – Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais. Proponente: Rota Scurato Comércio de Lubrificantes e Acessórios Eireli. ITENS: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12 e 14. VALOR TOTAL: R$ 37.197,50. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 04 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Publicação Nº 3109740

Pregão Presencial nº 23/2021 – Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais. Proponente: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. ITENS: 2, 4, 7, 11, 13 e 16. VALOR TOTAL: R$ 20.049,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 04 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 3109723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D978C660AC7A319FD97756986603EEF2720044D1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo pick-up furgão para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e 1 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratada: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda.
Valor Total: R$ 159.900,00
Vigência período da garantia: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do objeto.
Itaiópolis, 16 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Publicação Nº 3109760

Fornecedora: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda.
ITEM: 11 (graxa com complexo de lítio e 3% de molibdênio – balde de 20 Kg) da Ata de Registro de Preços nº 74/2021 do Pregão Presencial nº 23/2021. Itaiópolis, 21 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Publicação Nº 3109713

Fornecedora: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA. EPP
ITEM: 12 (mesa de trabalho montada, em MDF ou MDP) da Ata de Registro de Preços nº 24/2020 do Pregão Presencial nº 32/2020. Itaiópolis, 18 de junho de 2021. Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110314

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E O INCISO V DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 08 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 134, de 08 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores Mauro José Delavy, Ademir Rohden e Pablo José Guareschi, para sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação dos imóveis para:
....
V - Locação de quadra de tênis de piso, medindo 288 m², quadra de areia, medindo 128 m², campo de futebol futsete, medindo 2.160m², de propriedade da Campestre Piscina Clube, situada na ITG 4486, KM 0, Linha Chácara, Itapiranga/SC."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 144, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110329

DECRETO Nº 144, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos,
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.889, de 17 de dezembro de 2013,
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão de Conferência, instituída pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga (COMASI), por meio da Resolução nº 008/2021, e realizar-se-á de forma descentralizada do dia 20 de julho de 2021 ao dia 11 de agosto de 2021.
Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 21 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 13/2021

Publicação Nº 3110081

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 13/2021.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados identificados no Anexo Único, deste Edital, a tomarem ciência quanto aos Autos de Imposição de Penalidades abaixo relacionados.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 21 de junho de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. AUTUADO: JULIANA LESSA DUTRA
CPF: 034.897.530-97
PROCESSO: 103.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302276/21

2. AUTUADO: RODRIGO WAILAND
CPF: 084.163.079-89
PROCESSO: 134.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302316/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 3110199

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2021

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 181, inciso II do art. 194, e caput do art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados relacionados no Anexo Único, deste Edital, a tomarem ciência quanto aos Autos de Infração abaixo relacionados.
Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 188 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

Itapiranga, 21 de Junho de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
Os autuados abaixo relacionados ficam notificados pela prática de infrações com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: IVAN CARLOS DA SILVA
CPF: 087.817.039-10
PROCESSO N°: 126.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6469302238/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178 incisos XV da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c art. 2º, 8º § 1º, art. 32 do Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 e suas atualizações; c/c art. 1º da Portaria SES Nº 348 de 22/05/2020; c/c Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

2. AUTUADO: FERNANDA ROSSETI DE RÉ
CPF: 073.577.749-70
PROCESSO N°: 129.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6469302242/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178 incisos XV da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c art. 2º, 8º § 1º, art. 32 do Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 e suas atualizações; c/c art. 1º da Portaria SES Nº 348 de 22/05/2020; c/c Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 e suas alterações.

3. AUTUADO: LUCIANO DE OLIVEIRA ILES
CPF: 006.146.430-90
PROCESSO N°: 169.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6469302041/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178, V, XV da LCM N° 63/2013; c/c art. 2º, 8º § 1º, art. 32 do Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 e suas atualizações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021/RH

Publicação Nº 3108675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ARLINDE WENDLING.
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 18 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021/RH

Publicação Nº 3108692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SOLANGE BITENCOURT RODRIGUES.
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Língua Estrangeira.
Nível salarial: 570
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 18 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021/RH

Publicação Nº 3108777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE WEIS.
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 18 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 115/2021/RH

Publicação Nº 3110734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 115/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCELO SOARES.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 78/2021/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 21 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110340

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 11 e 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2011 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011, ATUALIZA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o COEFICIENTE do cargo de Advogado de 64,49 para 48,36, previsto no Art. 11, da Lei Complementar nº 041/2011, alterado pela lei 086/2014, ficando com a seguinte composição:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	16,38
02	26,82
03	42,73
04	48,36
05	32,91

Art. 2º Fica excluído do quadro de Cargos em Comissão o cargo de servente previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 041/2011, ficando com a seguinte composição:

Denominação	Nº de vagas	Padrão
Assessor Comunicação	01	40:21
Diretor Geral	01	40:21
Assessor Jurídico	01	64:49

Art. 3º Fica alterada a descrição analítica das atribuições no cargo de Secretário Executivo, conforme consta no anexo I, padrão 05, ficando da seguinte forma:
Descrição Analítica das Atribuições: organizar os serviços da Secretaria, zelando pelo bom andamento dos serviços; supervisionar e controlar a movimentação de processos e documentos; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, observando a ordem cronológica das proposições levantadas; controlar o pessoal da Secretaria; zelar pela conservação de bens municipais; orientar os serviços executados por auxiliares; alimentar o sistema com os documentos das atividades legislativas; responsável pelas publicações nos diários oficiais; responsável pelas compras, licitações e contratos, atuando inclusive como pregoeiro, responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora; coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; auxiliar a equipe de apoio, receber as propostas e conduzir o pregão, classificando as ofertas, analisando questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato; coordenar todo o processo licitatório, com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital; cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e orientações expedidas pela Câmara Municipal de Itapiranga sobre licitações e fiscalização de contratos; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação e executar outras tarefas afins ou que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 21 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração Municipal

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 3108657

PORTARIA N° 214, de 18 de Junho de 2021.

Prorroga prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 75, inciso II, alínea II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 243/2020 de 21 de Dezembro de 2020;

b) Considerando a proximidade de término do prazo de 30 dias a contar da publicação da Portaria nº 192 de 20 de Maio de 2021.

Resolve:

Art. 1º Determinar que seja realizada a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias, conforme o artigo 155 da Lei Complementar 039/2011;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 18 de Junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 49 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	HORAS DE MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO, FRESA E SOLDA MIG			ELIO GROTH TORNEARIA	0	0.0000	1	54.450,00	54.450,00	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINA PESADAS E CAMINHÕES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.	HRS	350	60,67	21.234,50
2	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE PEÇAS, PODENDO SER REALIZADO EM FRESADORA, SISTEMA DE AVANÇO EM TORNO MECÂNICO, PARA RECUPERAÇÃO E USINAGEM DE PEÇAS, ABERTURA OU RECUPERAÇÃO DE RASGO DE CHAVETA, ENTRE OUTROS, DESDE QUE ATENDA AO QUE FOR SOLICITADO PELOS MECÂNICOS DO MUNICÍPIO.	HRS	100	70,78	7.078,00
3	HORAS DE MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINA PESADAS E CAMINHOES, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.	HRS	350	49,00	17.150,00
4	SOLDA MIG	M	6.500	1,38	8.987,50

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	MATERIAIS METÁLICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIÇO DE TORNO, FRESA E SOLDA MIG			ELIO GROTH TORNEARIA		0.0000	1	39.780,00	39.780,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA SERVIÇOS DE MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO (ROLAMENTOS, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS)	UNI	1	15.000,00	15.000,00
6	MATERIAIS METÁLICOS PARA SERVIÇOS DE MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO (PERFIS METÁLICOS, CHAPARIAS, ENTRE OUTROS)	KG	1.000	24,78	24.780,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor			Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
3	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SOM			ELETRONICA DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	8.500,00	8.500,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	HORA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SOM DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.	HRS	100	85,00	8.500,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2021

Publicação Nº 3108656

22/06/2021 (Terça-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3538

Página 638

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 49/2021 Licitação: 49/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
4	FORNECIMENTO DE PELÍCULA E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO			E L E T R O N I C A DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	75.000,00	75.000,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	PELÍCULA DE ALTA PERFORMANCE COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DE COR (NÃO FICA ROXO E NÃO DESBOTA), GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE, SEM BOLHAS, REDUÇÃO DE AO MENOS 50% DE ENERGIA SOLAR, FILTROS DOS RAIOS UV, REDUZ BRILHO E OFUSCAMENTO, MINIMO DE 06 ANOS DE GARANTIA, COM CERTIFICAÇÃO NO ORGÃO IWFA (INTERNATIONAL WINDOW FILM ASSOCIATION).	M2	135	465,50	62.842,50
9	HORA MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.	HRS	135	90,06	12.157,50

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
5	HORAS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE SCANNER			MECÂNICA SANTA FE LTDA		0.0000	1	10.500,00	10.500,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTE DE SCANNER COM SOFTWARE ATUALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL, COM O DEVIDO CONSERTO.	HRS	100	105,00	10.500,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS			MECÂNICA SANTA FE LTDA		0.0000	1	20.000,00	20.000,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	1	20.000,00	20.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
10	APARELHO SOM - PEÇAS			E L E T R O N I C A DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	3.500,00	3.500,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO AM E FM COM ENTRADA USB.	UNI	6	312,00	1.872,00
16	ANTENA PARA APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO.	UNI	6	93,50	561,00
17	PAR DE ALTO-FALANTES 6'' POLEGADAS	UND	6	177,83	1.067,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 49/2021 Licitação: 49/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
10	APARELHO SOM - PEÇAS			E L E T R O N I C A DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	3.500,00	3.500,00	Proposta

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
11	FORNECIMENTO DE RADIO PX E MÃO DE OBRA			E L E T R O N I C A DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	21.120,00	21.120,00	Proposta

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	RÁDIO PX INSTALADO COM KIT COMPLETO (KIT COMPOSTO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ANTENA, ANTENA COM 2,70 METROS, CABO COM CONECTOR PX 5,5 METROS, KIT TERMINAIS PARA MONTAGEM, ANTENA COM ALONGADOR , RÁDIO PX 12V COM 40 CANAIS AM, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO NO MÍNIMO 4W E TODOS OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO.	UNI	15	1.070,00	16.050,00
19	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RÁDIO PX PARA VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE	HRS	50	101,40	5.070,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RÁDIO PX			E L E T R O N I C A DIGITAL SYSTEMS LTDA	0	0.0000	1	4.999,99	4.999,99	Lance

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RÁDIO PX PARA VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE.	UNI	1	4.999,99	4.999,99

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
						Total Geral:	237.849,99	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
534676 - ELIO GROTH TORNEARIA	1, 2	94.230,00
156361 - ELETRONICA DIGITAL SYSTEMS LTDA	3, 4, 10, 11, 12	113.119,99
219541 - MECÂNICA SANTA FE LTDA	5, 6	30.500,00

Itens Desertos

Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Maxima
7	DETERGENTE DESENGRAXANTE	Unidade	1	154,8
8	DETERGENTE LIMPEZA	Unidade	1	153,8
9	SABÃO NEUTRO	Unidade	1	154,83

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

22/06/2021 (Terça-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3538

Página 640

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Publicação Nº 3109110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76CFAA264011E364E5BD60BD522252B0735B7D14

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	21/06/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 04/2021 Nº 32/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 21.965,68 M², CONFORME PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO URBANIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município no dia 13/05/2021 e Jornal de Grande Circulação no dia 20/05/2021 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
21/06/2021	66	07:51	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91
21/06/2021	67	08:00	INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.094.645/0001-29
21/06/2021	68	08:11	PRADO E PRADO LTDA	23.153.183/0001-80
21/06/2021	69	08:14	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	03.574.370/0001-20

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: PRADO E PRADO LTDA
1.1. Não apresentou as Notas Explicativas, descumprindo o item 7.6.3.2 do Edital; 1.2. Apresentou o cálculo de Liquidez Geral incorreto, descumprindo o item 7.6.3.6 do Edital; 1.3. Apresentou a procuração sem autenticação, descumprindo o item 6.2 do Edital; 1.4. Houve insurgência contra a análise da autenticação do contrato social, sendo que foi baixado diligência pela Comissão ao site http://www.empresafacil.pr.gov.br/ onde foi verificada a autenticidade do documento. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Quanto aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 a CPL considera a empresa INABILITADA.	
Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
2	REF.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI
2.1. A empresa apresentou seus livros contábeis de 2020 através do Sped-Fiscal, entretanto as Notas Explicativas foram apresentadas fora do contexto do sistema Sped, não apresentando em suas folhas a qual Livro Contábil pertencem, sem paginação e sem o número do CNPJ, tornando-a avulsa no contexto da documentação. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Neste quesito, a CPL baixou diligência em analogia à Concorrência nº 02/2020, o qual impetrou recurso a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA conforme protocolo nº 6026/2020, tendo seu recurso julgado improvido tendo em vista o Parecer Contábil nº 182/2020 e visto e outros da Procuradoria Jurídica, através do procurador Leandro Machado da Silva, o qual indeferiu o recurso administrativo, mantendo a habilitação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, sendo por estes mesmos motivos, esta Comissão por analogia, não vislumbra motivos para sua inabilitação.	

Sendo assim, a empresa PRADO E PRADO LTDA foi considerada INABILITADA. As empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 5096/2021, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 29/06/2021, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RICARDO LASTRA MEMBRO	DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR MEMBRO
JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	THIAGO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2021- COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO GLEBA II - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 3109096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021 - CMRG

A Comissão Municipal de Regularização da Gleba - CMRG, nomeada pelo Decreto nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Valnê Mamede de Lucena, informa que foi DEFERIDO junto a Comissão o Processo Administrativo nº 3255/2020 – Lote 13 Quadra 70, com 517,31m² – Gleba II – Itapoá - Sc, ao requerente senhor Oswaldo Ferreira Filho.
Fica portanto o senhor Domingos Amandio da Costa, CPF: 019151269-91, proprietário anterior conforme contrato de compra e venda apresentado, NOTIFICADO a apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação.
A impugnação deve ser direcionada à Comissão via protocolo a ser realizado na Casa do Cidadão, situada à Rua Mariana Michels Borges,704 – Pérola do Atlântico – CEP: 89.248-000 – Itapoá – SC, ou, eletronicamente através de login e senha pessoal no Portal do Cidadão: https://itapoa.atende.net
A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre as áreas objeto de REURB.

Itapoá (SC), 21 de junho de 2021.

Valnê Mamede de Lucena
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1079, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109854

LEI MUNICIPAL Nº 1079, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa Modernização da Gestão, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a Modernização da Gestão Municipal – Implantação do Georreferenciamento para a administração pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 565, de 23 de abril de 2015.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

LEI MUNICIPAL Nº 1080, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109872

LEI MUNICIPAL Nº 1080, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito dos Programas de Infraestrutura Urbana, Mobilidade Urbana e Edificações, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a pavimentação asfáltica - mobilidade urbana e edificações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

NOTIFICAÇÃO Nº12/2021- CONTRARRAZÃO RECURSO TP Nº06-21

Publicação Nº 3109636

NOTIFICAÇÃO nº012/2021
À

Empresa	CNPJ/MF
AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELLI	33.902.200/0001-99

O Município de Itapoá, através da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021– PROCESSO Nº36/2021, do objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a construção e reforma do muro junto a EMEF Claiton Almir Hermes e escola de Educação Infantil Primeiro Passos, compreendendo uma área de 1.028,42 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:
• DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, na data de 18/06/2021 ás 13h:15min, porém o protocolo sob nº9668/2021, sob fls. 258/266, só foi realizado pelo Setor de Protocolo oficial do Munícipio somente no dia 21/06/2021 às 10h:29min. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 23/06/2021 com término em 29/06/2021. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 21 de abril de 2021.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 274/2021 - DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR A UNIDADE OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO, EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ O TÉRMINO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E REASSUNÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 3110702

PORTARIA N° 274/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Designa servidora para representar a Unidade Operacional de Controle Interno, em função temporária, até o término do afastamento temporário e reassunção do servidor ocupante do cargo de Analista de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigos 44 e 137, da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância do artigo 70 da Constituição Federal e da da Lei Complementar nº 09/2005, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Itapoá,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, de forma temporária, a servidora efetiva e estável LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº 50849, como titular para representar a Unidade Operacional de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá – Câmara Municipal de Itapoá, com observância do artigo 9º, da Lei Complementar nº 09/2005.

Parágrafo Único – A designação é temporária, até o término do afastamento preventivo cautelar do servidor ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno ou até a reassunção de novo titular do respectivo cargo, com observância das disposições do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, da Portaria nº 269/2021 e da Portaria nº 267/2021.

Art. 2º Conforme o artigo 10, da Lei Complementar nº 09/2005, às Unidades Operacionais de Controle Interno, por seus servidores, compete:

I. Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade e punição administrativa, na forma estabelecida no Regimento Interno próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder;

II. Propor à Controladoria Interna, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

III. Informar à Controladoria Interna do Município, para as providências necessárias, a ocorrência de indícios de atos ilegais;

IV. Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 3º Conforme o artigo 137, da Lei Orgânica de Itapoá, os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II - comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária financeira e patrimonial nas entidades de administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

Art. 4º Fica designado, temporariamente, o Sistema de Controle Interno do Município de Itapoá, sob a direção da Controladora Interna Geral do Município de Itapoá servidora SOLAMIR COELHO, matrícula 1430, designada pelo Decreto Executivo nº 5027/2021, para desempenhar as atribuições competentes ao cargo de Controle Interno da Câmara de Itapoá definidos no artigo 9º, da Resolução Legislativa nº 05/2013.

Parágrafo Único – A designação é temporária, até o término do afastamento preventivo cautelar do servidor ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno ou até a reassunção de novo titular do respectivo cargo, com observância das disposições do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, da Portaria nº 269/2021 e da Portaria nº 267/2021.
Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal de Itapoá devem prestar todas as informações e adotar os procedimentos administrativos estipulados pelo Sistema de Controle Interno Geral do Município e pela titular temporária da Unidade Operacional de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2021, com efeitos até o término do afastamento preventivo cautelar do servidor ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Interno ou até a reassunção de novo titular do respectivo cargo, com observância

das disposições do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, da Portaria nº 267/2021 e da Portaria nº 269/2021.

Câmara Municipal de Itapoá, em 21 de junho de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 275/2021 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MICHELE MAYER, MATRÍCULA 50822-02

Publicação Nº 3110704

PORTARIA N. 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Concede Férias à Servidora Michele Mayer.

Tiago de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Concede férias, no período de 25 de junho de 2021 a 24 de julho de 2021, à servidora MICHELE MAYER, matrícula 50822-02, investida no cargo de Técnica em Contabilidade, conforme disposto na Lei Complementar n. 44/2014 nos artigos n. 60 e seguintes.
Art. 2º Um terço das férias passaram a ser em pecúnia de acordo com o artigo n. 60, § 1º, a qual será cumprida do dia 25 de junho ao dia 04 de julho de 2021.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 25/06/2020 a 24/06/2021.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 21 de junho de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 273/2021 - REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS COM DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC

Publicação Nº 3110700

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 273/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o processo administrativo digital de concessão e prestação de contas das despesas com diárias no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, dos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e incisos II, V, XIII, XXV, XXVII, XXIX e XXX, todos do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Lei Orgânica de Itapoá, que estabelece sobre Resolução Legislativa para regulamentar o uso de assinatura digital nos documentos na Câmara Municipal de Itapoá, entre outros;

Considerando a Resolução Legislativa nº 14/2016, que dispõe sobre o processo administrativo e legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, com destaque para o inciso V do artigo 2º e artigos 12, 14 e 15, todos do respectivo diploma legal;

Considerando as disposições da Lei 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, a partir do uso da tecnologia para otimizar a rotina de trabalho da administração pública e na simplificação de processos; e

Considerando as disposições da Portaria nº 254/2021, que dispõe sobre a regulamentação e o controle documental nas requisições por formulário eletrônico nos processos administrativos e legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Considerando as disposições da Resolução Legislativa nº 10/2014 e Resolução Legislativa nº 02/2013, que dispõe sobre os processos administrativos de requisição e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá.

Considerando o atual estágio de evolução administrativa e tecnológica da Casa, com a sinalização do Departamento Administrativo, do Setor Contábil Financeiro e do Setor de

Informática sobre a possibilidade da Casa avançar no processo administrativo 100% digital na gestão documental para a concessão e para a prestação de contas das despesas com diárias –

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 21 de junho de 2021 como marco temporal para a virada definitiva do físico ao digital na produção, tramitação e arquivo dos documentos oficiais relacionados aos processos de requisição e prestação de contas das despesas com diárias no âmbitos da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

§ 1º A partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, todos os documentos oficiais produzidos nas atividades administrativas junto ao Departamento Administrativo relacionados aos processos de requisição e prestação de contas das despesas com diárias serão produzidos, tramitados, disponibilizados, arquivados e assinados com certificado digital nos casos definidos em Lei, exclusivamente e necessariamente, em formato eletrônico.

§ 2º Os documentos físicos relacionados aos processos de requisição e concessão de diárias já produzidos e arquivados devem ser preservados no formato físico original, pelo prazo determinado na legislação, sem prejuízo da possibilidade dos documentos serem digitalizados como cópias e disponibilizados em formato digital para otimização na gestão documental e para assegurar o princípio da publicidade.

Art. 2º Compete ao agentes políticos e servidores seguirem as orientações técnicas de gestão documental indicados pelo Setor de Informática, para o uso das tecnologias de informação, com os objetivos de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade e a irretratabilidade na produção e no arquivamento do acervo digital oficial dos processos administrativos de requisição e prestação de contas das despesas com diárias.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Administrativo coordenar os processos administrativos de requisição e prestação de contas das despesas com diárias e comunicar imediatamente a detecção de eventual irregularidade na gestão documental, para ação corretiva pelo Setor de Informática.

Art. 3º Compete ao Diretor Administrativo, em conjunto com servidor efetivo devidamente designado, organizar a estrutura das pastas digitais dos processos administrativos das diárias, e realizar a gestão dos arquivos eletrônicos e das informações de maneira padronizadas, para dar sequência lógica na gestão documental das requisições e prestações de contas das diárias.

§ 1º Compete ao Setor Contábil Financeiro e ao cargo de Técnica Contábil, acompanhar a gestão documental dos processos administrativos de requisição e prestação de contas das diárias, com

acesso compartilhado em modo leitura da pasta digital e da planilha eletrônica de controle dos processos de requisição e de prestação de contas das diárias, para inclusão dos documentos nos demonstrativos contábeis em ordem sequencial e cronológica, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Compete aos servidores vinculados à Unidade de Controle Interno, Assessoria Jurídica e Secretaria Geral, acompanhar os processos administrativos de requisição e prestação de contas das diárias, com acesso compartilhado em modo leitura da pasta digital e da planilha eletrônica de controle dos processos de requisição e de prestação de contas das diárias, para assegurar a legalidade e eficiência dos processos.

§ 3º Compete ao Setor de Informática assegurar o backup regular dos documentos eletrônicos e atributos dos documentos eletrônicos como a irretratabilidade, autenticidade, integridade e segurança das informações da pasta digital dos processos de diárias.

§ 4º A pasta digital dos processos de diárias estará disponível a partir do acesso pela conta de e-mail oficial administrativo@camaraitapoa.sc.gov.br, sendo esta conta gerenciado pelo Diretor Administrativo, em conjunto com servidor efetivo devidamente designado para essa finalidade.

CAPÍTULO I

DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Art. 4º As requisições de diárias serão realizados exclusivamente com o uso de formulário eletrônico com autenticação por login e senha ao e-mail oficial da Casa, e com observância dos inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 254/2021.

§ 1º O formulário eletrônico oficial de requisição de diária está disponível no site institucional da Casa, em uma área denominada “Restrito”, com o link localizado em menu superior direito da página inicial www.camaraitapoa.sc.gov.br, ou acessível através do link abaixo:

https://www.camaraitapoa.sc.gov.br/formularios-eletronicos-de-acesso-exclusivo-dos-vereadores-e-servidores.html

§ 2º Compete ao agente político ou servidor preencher a requisição de diária com as informações obrigatórias, autenticado pelo respectivo e-mail oficial do agente político ou servidor requerente, sendo motivo de indeferimento as requisições realizadas por e-mail divergente.

§ 3º Ao enviar o formulário, o Departamento Administrativo receberá notificação automatizada de nova requisição de diária, para proceder com a conferência das informações preenchidas, atualizar a planilha de controle e para expedir documento oficial padronizado para a requisição

de diária, conforme modelo disponível no **ANEXO I**, inclusive com a inclusão e concatenação dos documentos anexados ao formulário pelo requerente.

§ 4º O Departamento Administrativo encaminhará o documento eletrônico com a requisição de diária para a coleta de assinaturas digitais através do e-mail assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, sendo obrigatória a assinatura digital do requerente e também a autorização e assinatura digital do Presidente da Mesa Diretora, na qualidade de Ordenador de Despesa.

§ 5º Após a requisição de diária estar devidamente autorizada e assinada digitalmente, compete ao Departamento Administrativo comunicar por e-mail ao Setor Contábil Financeiro, Técnica em Contabilidade da Casa, e/ou outro servidor designado para a expedição do respectivo empenho e encaminhamentos de praxe administrativo, e também compete ao Departamento Administrativo organizar e arquivar a requisição de diária na respectiva pasta digital oficial.

Art. 5º A requisição de diárias se dará para deslocamentos para outros Municípios por interesse da Administração ou para participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, sendo obrigatória a assinatura digital com o respectivo certificado no padrão ICP-Brasil do servidor e/ou agente político solicitante e do ordenador de despesas, e com observância das disposições definidas pela Resolução Legislativa nº 10/2014 e Resolução Legislativa nº 02/2013.

Art. 6º Conforme o artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2014 aprovada pela Resolução nº 10/2014, as requisições de diárias devem estar devidamente autorizadas e assinadas digitalmente pelo requerente e pelo Presidente, a serem encaminhadas para empenho de despesa com pelo menos 3 (três dias) de antecedência, sendo motivo de indeferimento a não observância desse prazo.

Parágrafo único. As requisições em que exigir o pagamento de despesas com passagens aéreas devem ser solicitadas com, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência, para a Casa providenciar as respectivas cotações e execução de despesa.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Art. 7º As prestações de contas de diárias serão realizados exclusivamente com o uso de formulário eletrônico com autenticação por login e senha ao e-mail oficial da Casa, e com observância do inciso X do artigo 1º da Portaria nº 254/2021.

§ 1º O formulário eletrônico oficial de prestação de contas de diária está disponível no link no site institucional da Casa, em uma área denominada “Restrito”, com o link localizado em menu superior direito da página inicial www.camaraitapoa.sc.gov.br, ou acessível através do link abaixo:

https://www.camaraitapoa.sc.gov.br/formularios-eletronicos-de-acesso-exclusivo-dos-vereadores-e-servidores.html

§ 2º Compete ao agente político ou servidor preencher a prestação de contas de diária com as informações obrigatórias, autenticado pelo respectivo e-mail oficial do agente político ou servidor requerente, sendo motivo de indeferimento as prestações de contas realizadas por e-mail divergente.

§ 3º Ao enviar o formulário, o Departamento Administrativo receberá notificação automatizada de nova prestação de contas de diária, para proceder com a conferência das informações preenchidas, atualizar a planilha de controle e para expedir documento oficial padronizado para a prestação de contas de diária, conforme modelo disponível no **ANEXO II**, inclusive com a inclusão e concatenação dos documentos anexados ao formulário pelo requerente.

§ 4º O Departamento Administrativo encaminhará o documento eletrônico com a prestação de contas de diária para proceder com a coleta de assinaturas digitais através do e-mail assinatura@camaraitapoa.sc.gov.br, sendo obrigatória a assinatura digital do requerente, do Diretor Administrativo e do servidor efetivo responsável pela conferência documental.

§ 5º Após a prestação de contas de diária estar devidamente assinada digitalmente, compete ao Departamento Administrativo comunicar por e-mail ao Setor Contábil Financeiro, Técnica em Contabilidade da Casa, e/ou outro servidor designado para a expedição dos empenhos, para arquivo contábil conforme praxe administrativo, e também compete ao Departamento Administrativo organizar e arquivar a prestação de contas de diária na respectiva pasta digital oficial.

Art. 8º A prestação de contas de diária deve estar obrigatoriamente assinada digital com o respectivo certificado no padrão ICP-Brasil do servidor e/ou agente político, e com observância das disposições definidas pela Resolução Legislativa nº 10/2014 e Resolução Legislativa nº 02/2013.

Art. 9º Conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 02/2014 aprovada pela Resolução nº 10/2014, os beneficiários deverão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de retorno, prestar contas do benefício recebido, para comprovar efetivamente a viagem, a participação e o cumprimento dos objetivos a que se destinava a diária, conforme as determinações na respectiva

Instrução Normativa.

Art. 10. A regulamentação, regras de ressarcimento e da validade dos documentos, entre outras questões, para os processos de requisição e de prestação de contas das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, se dá nos termos definidos pela Resolução Legislativa nº 10/2014 e Resolução Legislativa nº 02/2013.

CAPÍTULO III

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Sempre que, por alguma ilegalidade, irregularidade, ausência de documentos ou assinaturas, ou qualquer outra formalidade, o processo deverá ser suspenso para correção e encaminhado por e-mail fundamentado para análise da Secretaria Geral.

Art. 12. A presente Portaria deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínuo.

Art. 13. As demais disposições definidas na Resolução Legislativa nº 14/2016, se aplicam, no que couber, ao processo administrativo digital.

Art. 14. Os casos omissos, ou não destacados na presente Portaria, bem como aqueles que venham a conflitar com os dispositivos legais, serão resolvidos pela Secretaria Geral e pela Presidência.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 21 de junho de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

1 – BENEFICIÁRIO(A):		2 – CPF:
3 – LOTAÇÃO: C.M.V. Itapoá	4 – CARGO/FUNÇÃO:	
5 DESTINO:	6 – DATA DE SAÍDA:	7 – DATA DE CHEGADA:
8 – HORÁRIO DE SAÍDA:	9- HORÁRIO DE CHEGADA:	
10 – MEIO DE TRANSPORTE: ☐ RODOVIÁRIO ☐ AÉREO ☐ VEÍCULO PRÓPRIO	11 – RECURSO: ☐ CONVÊNIO ☐ PRÓPRIO	
12 – PERÍODO DA VIAGEM:	13 – NÚMERO DE DIÁRIAS:	
14 – BANCO:	15 – VALOR DIÁRIA:	16 – TOTAL A EMPENHAR:
17 – FINALIDADE DA VIAGEM:		
18 – CONSTA ANEXO: SIM	19 – USAREI O SISTEMA DO PONTO MÓVEL:	
20 - SOLICITA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO:		

SOLICITANTE
NOME DO SERVIDOR
[assinado digitalmente]

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o deslocamento do BENEFICIÁRIO na forma especificada acima, concedendo-lhe diária(s) no valor total de R$ _____ (XXXX), para tratar de assunto supracitado.

Itapoá-SC, 21 de junho de 2021.

ORDENADOR DE DESPESA
NOME DO PRESIDENTE
PRESIDENTE DA CÂMARA
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.

ANEXO II

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	DESTINO:
DATA DA SAÍDA:	DATA DO RETORNO:
MOTIVO DA VIAGEM:	
DATA DO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO FORMULÁRIO ELETRÔNICO:	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Todos os comprovantes e documentos comprobatórios da presente prestação de contas de diária(s) estão anexados sequencialmente no presente documento eletrônico, e foram previamente disponibilizados e enviados por formulário eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal de Itapoá, nos termos dos incisos IX e X do artigo 1º da Portaria nº 254/2021. e com observância do processo administrativo definido na Portaria nº 273/2021. Compete ao servidor e/ou agente político digitalizar e anexar os respectivos comprovantes de despesas para incluir no preenchimento do formulário eletrônico, bem como é obrigatório a assinatura digital com o respectivo certificado no padrão ICP-Brasil do servidor e/ou agente político prestador de contas e do servidor e/ou agente que recebeu a prestação de contas. A compilação de todos os documentos da prestação de contas está disponível num único arquivo eletrônico, e segue as disposições definidas pela Resolução nº 10/2014 e alterações e Resolução nº 02/2013 e alterações.

Beneficiário
NOME DO AGENTE POLÍTICO / SERVIDOR
[assinado digitalmente]

DADOS DO RECEBEDOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável: NOME DO DIRETOR ADMINISTRATIVO	Matrícula:
Compilação documental: NOME DO SERVIDOR EFETIVO CONFERENTE	Matrícula:
Comprovação Conferida e de Acordo: ( ) Sim ou ( ) Não.	
Atestamos o recebimento, em formato digital, dos documentos de comprovação de diária enviados pelo formulário eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá para prestação de contas pelo respectivo agente ou servidor acima indicado, preenchido a partir do credenciamento pelo e-mail oficial do respectivo agente ou servidor, e que a prestação de contas foi compilada com todos os arquivos eletrônicos apresentados pelo respectivo agente ou servidor, com a inclusão de todos os anexados na presente prestação de contas.	
Data da compilação da presente prestação de contas e envio para assinatura: 21 de junho de 2021.	
NOME DO DIRETOR ADMINISTRATIVO [assinado digitalmente]	NOME DO SERVIDOR EFETIVO CONFERENTE [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 02/2021/FMS

Publicação Nº 3108946

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA
CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2021

Processo Administrativo: 9/2021
Processo de Licitação: 2/2021
Data do Processo: 03/05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19. TESTE RÁPIDO DO TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, PARA OS PACIENTES COM SUSPEITA DE INFECÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC.

Ao(s) 18 de junho de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 9 / 2021, Licitação Nº 2 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Ao décimo oitavo dia do mês de junho, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se na sala de reuniões para analisar o Parecer Jurídico nº 150/2021, fls. 330/331 referente ao recurso interposto pela empresa Cepalab Laboratórios Ltda. Diante do exposto esta comissão optou por acatar o Parecer Jurídico supracitado, pois o item solicitado pela empresa não corresponde ao exigido no edital, tendo que em vista que conforme descrito no termo de referência, fl.86, diverge da bula apresentada pela empresa supracitada, fls.220 e 222. Cabe ressaltar que tal questionamento deveria ser realizado durante o período da publicação do edital para que fosse possível o setor responsável rever a viabilidade técnica e financeira e promover as devidas alterações caso julgasse necessário. Desta forma, a comissão decide por não acatar o referido recurso, mantendo a empresa Hera Medical HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira e demais presentes. A presente Ata será enviada para o endereço eletrônico das empresas jeferson.cepalab-sul@hotmail.com e carla@heramedical.com.br.

1216562 - HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	52835 - KIT específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O KIT deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima de 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade mínima de 12 meses.	10000	KIT	68,0000	680.000,0000
				Total Fornecedor:	680.000,0000
				Total Geral:	680.000,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA** **CNPJ: 11.407.443/0001-18 Telefone: (047) 35331878** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2021** **Processo Administrativo: 9/2021** **Processo de Licitação: 2/2021** **Data do Processo: 03/05/2021** **2 / 2**

Ituporanga,18 de junho de 2021

COMISSÃO

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Secretário Suplente

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO FRONZA - _____ - Representante

ALINE TEREZINHA - _____ - Representante

JEFERSON LUIS STRELOW BORGES - _____ - Representante

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO: 63/2021/ PMI

Publicação Nº 3109546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 108C82B244EDFFF55D3FCAEEFC10FF2FCD98FA85

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021
Processo: 63/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de julho de 2021 até às 14h30min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 02 de julho de 2021 às 15h00min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15h30min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 22 de junho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO: 60/2021/PMI

Publicação Nº 3109513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E358EE95E4AB9E71EB593093E431E677994175A

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021
Processo: 60/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIAS QUE SÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de julho de 2021 até as 09h00min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 02 de julho de 2021 às 09h30min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 22 de junho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

DECRETO Nº 100, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110755

DECRETO Nº 100, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 36, de 26 de março de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga/SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório;
DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 36, de 26 de março de 2021, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2021, tendo como objeto aquisição de um veículo 0KM, modelo 2021 para uso do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI

Publicação Nº 3108883

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI
CONTRATO Nº 50/2021/PMI - Processo licitatório n° 50/2021 - Tomada de Preços nº 08/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global R$ 1.369.130,71 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e setenta e um centavos). Data da assinatura: 21 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI

Publicação Nº 3108888

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi adjudicado o Processo licitatório n° 50/2021, Tomada de Preços nº 08/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global R$ 1.369.130,71 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e setenta e um centavos). Data da Adjudicação: 21 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021/PMI

Publicação Nº 3110044

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO nº. 23/2021/PMI
Processo: 42/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021A/PMI
Apostilamento Pregão Presencial nº 23/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 01.602.498/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de valor. Pregão Presencial nº 23/2021. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 2 (óleo diesel S-10) e item nº 03 (óleo diesel S-500), passando o óleo diesel S-10, faturado até o dia 18/06/2021, no valor de R$4,19 LT, para o valor de R$ 4,24 LT a partir do dia 22/06/2021 e o óleo diesel S-500, faturado até o dia 18/06/2021 no valor de R$4,10 LT, para o valor de R$ 4,15 LT, a partir do dia 22/06/2021. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 22 de junho de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021/PMI

Publicação Nº 3109092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DISPENSA nº. 34/2021/PMI
Processo: 53/2021 – CONTRATO Nº 53D/2020/PMI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME, CNPJ n° 28.665.822/0001-00. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 2 MESES DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, SEM PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DOS MESMOS, DEVENDO, PORTANTO, A SUA AQUISIÇÃO SER GARANTIDA ATRAVÉS DO REFERIDO PROCEDIMENTO, SENDO QUE EXISTE ORÇAMENTO DISPONÍVEL. Espécie: Reequilíbrio de valor. Dispensa de Licitação nº 34/2021. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 08, que corresponde a 16,47% do valor atual. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 21 de junho de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI

Publicação Nº 3108884

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 50/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 50/2021, Tomada de Preços nº 08/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE CICLOVIA ÀS MARGENS DA RODOVIA SC 110. ATRAVÉS DO CONVENIO 895235/2019 MDR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global R$ 1.369.130,71 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e trinta reais e setenta e um centavos). Data da Homologação: 21 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.123, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110732

PORTARIA Nº 1.123, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LILIAN TATIANE HERMANN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR I, com desempenho da função CE Bom Pastor, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.124, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110719

PORTARIA Nº 1.124, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 04/2021 e parecer do Controle Interno nº 292/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LILIAN TATIANE HERMANN no cargo de PROFESSOR II, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Bom Pastor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.125, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110742

PORTARIA Nº 1.125, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE;
Art. 1° PRORROGAR a readaptação do servidor RICARDO HENN ocupante do cargo efetivo de Professor IV, na Secretaria da Educação com lotação no CE – Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período de 08/06/2021 a 05/12/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Fica atribuído o exercício de suas funções na Casa da Cultura, na Fundação FEXPONACE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.126, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110731

PORTARIA Nº 1.126, DE 21 DE JUNHO DE 2021..

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido ANA CARLA GRAH, admitida em caráter temporário de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Luciane Haverroth, a partir de 17.06.2021.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.127, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110733

PORTARIA Nº 1.127, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora SULA POLIANA LOPES, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, no período de 07/06/2021 a 04/10/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.128, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110735

PORTARIA Nº 1.128, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DIANA DOS SANTOS MUNIZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 10/06/2021 a 19/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.129, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110737

PORTARIA Nº 1.129, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o Requerimento apresentado pela servidora de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar a licença gestação da servidora MARCIA REIF BROERING, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria da Saúde, no período de 30.06.2021 a 28.08.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.130, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110738

PORTARIA Nº 1.130, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo inciso II do art. 140 e art. 148 da Lei complementar n° 020/2008,

RESOLVE;
Art. 1° Conceder licença paternidade ao servidor DORLY GABRIEL KIRST, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO na Secretaria as Saúde, no período de 02/06/2021 a 06/06/2021, conforme certidão de nascimento em anexo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.131, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110729

PORTARIA Nº 1.131, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;
Considerando o Processo nº 1803/2021, de 14 de maio de 2021;

Considerando a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, de 17 de maio de 2021; e
Considerando o Parecer na Comissão de Avaliação, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora JUCELI FRANCENER, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência Q, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02 – Referência R.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.132, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110728

PORTARIA Nº 1.132, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;
Considerando o Processo nº 1758/2021, de 12 de maio de 2021;

Considerando a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, de 17 de maio de 2021; e

Considerando o Parecer na Comissão de Avaliação, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora PAMELA MEDEIROS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de NUTRICIONISTA, Nível 09 – Referência H, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de NUTRICIONISTA, Nível 09 – Referência I.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.133, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110739

PORTARIA Nº 1.133, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007;
Considerando o Processo nº 1402/2021, de 19 de abril de 2021;

Considerando a Certidão do Departamento de Recursos Humanos, de 09 de junho de 2021; e

Considerando o Parecer na Comissão de Avaliação, de 28 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor VILMAR GUTJAHR, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência I, com desempenho da função na Secretaria de Educação, para o Cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência I.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.135 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110753

PORTARIA Nº 1.135 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ALVARO STEINBACH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo de 11.05.2020 a 10.05.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.136 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110746

PORTARIA Nº 1.136 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor AIRTON MUNIZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Saúde gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 20.06.2019 a 19.06.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.137 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110750

PORTARIA Nº 1.137 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a servidora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 07/06/2021 a 06/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 a 01.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.138 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110751

PORTARIA Nº 1.138 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor VANDERLEI SCHWAMBACH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08/06/2021 a 07/07/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 a 01.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.139 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110723

PORTARIA Nº 1.139 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora PAMELA MEDEIROS, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, vinculada na Secretaria de Educação gozar férias pelo período de 9 (nove) dias a contar de 14/06/2021 a 22/06/2021, referente ao período aquisitivo de 04.02.2019 a 03.02.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.141 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110725

PORTARIA Nº 1.141 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ANTONIO JOSE TENFEN, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, vinculado na Secretaria de Planejamento gozar férias pelo período de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 18/06/2021 a 11/07/2021, referente ao período aquisitivo de 22.02.2017 a 21.02.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.142 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110744

PORTARIA Nº 1.142 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ZULEIDE DUMES HESSMANN, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria da Fazenda gozar férias pelo período de 08 (oito) dias a contar de 21/06/2021 a 28/06/2021, referente ao período aquisitivo de 13.04.2017 a 12.04.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.143 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110741

PORTARIA Nº 1.143 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora LETÍCIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo de ADVOGADO, vinculada no Gabinete do Prefeito gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 21/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 22.07.2018 a 21.07.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.145 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110743

PORTARIA Nº 1.145 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MARISSOL CRISTINA BERNARDO ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO, vinculada na Fundação FEXPONACE gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 15.07.2020 a 14.07.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.147, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110740

PORTARIA Nº 1.147, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 44/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de persianas para a 20ª Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga.

Valério Luiz Farias – Gestor
Alexandre Kenig dos Santos – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL — Prefeito de Ituporanga
GERSON WALTER KRAEMER — Secretário de Administração

Ciente: _____
Valério Luiz Farias

Ciente: _____
Alexandre Kenig dos Santos

PORTARIA Nº 1.148, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109902

PORTARIA Nº 1.148, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e

Considerando o Ofício nº 38/2021 da Secretaria de Urbanismo, de 01 de junho de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, VORLEI LUIS DOS SANTOS, admitido em caráter temporário – ACT, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo com carga horária de 40hs semanais, a partir de 22.06.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.149, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110721

PORTARIA Nº 1.149, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 03/2021 e parecer do Controle Interno nº 297/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LETÍCIA DE FÁTIMA DE SOUZA no cargo de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CEI Luciane Haverroth com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 21 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE CÓDIGO Nº 3108564

Publicação Nº 3110717

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Errata referente ao título da publicação feita no Diário Oficial dos Municípios de Código nº 3108564.

ONDE SE-LÊ: EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 2/2021.
LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

Clenilson Junior Canani
Diretor Geral de Patrimônio, Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 3110722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66902F5573EB82826E5D46895E294C8BD5BF64DB

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CÓD. REGISTRO E-SFINGE: 66902F5573EB82826E5D46895E294C8BD5BF64DB

Fundo Municipal de Saúde - FMS
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 6/2021 - FMS.
Contrato Administrativo nº: 29/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PROFISSIONAL COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM MÉDICO CLÍNICO, PSIQUIATRA, PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ARTE TERAPEUTA, MÚSICA TERAPEUTA E ENFERMAGEM 24 HORAS INCLUINDO OS MEDICAMENTOS, EXAMES DE LABORATÓRIO E ALIMENTAÇÃO.
Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos mil reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Contratada: V.J. CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.720.293/0001-01.

Jaborá, SC, 22 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.686 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108912

LEI ORDINÁRIA Nº 1.686 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, FAÇO saber a todos a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Jaborá, no valor de R$ 14.707,78 (Catorze mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.039 – CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (87) – Aplicações Diretas RS 14.707,78

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo primeiro no valor de R$ 14.707,78 (Catorze mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (00001) (89) – Aplicações Diretas RS 14.707,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 21 de junho de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de junho de 2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 3110708

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo suscitado dúvidas a respeito do ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, onde existem divergências no Valor Total do Item "1" e, por consequência no valor Global Proposto, no referido anexo, o Pregoeiro vem a público esclarecer que os interessados em participar do referido certame, deverão levar em consideração os valores unitários de cada sistema previsto nos itens, desconsiderando-se o valor total do item "1" e o Valor Global Proposto.
Tal providência bem como o presente esclarecimento, não mudam absolutamente em nada a apresentação das propostas por parte dos interessados, pois havendo divergências entre os valores unitários e totais, sempre prevalecem os valores unitários.
Informa-se também que prevalece a data prevista no edital para a realização da sessão pública.

Jaborá – SC, em 21 de Junho de 2021.
CLENILSON JÚNIOR CANANI
Pregoeiro

PORTARIA N.º163/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110361

PORTARIA Nº. 163/2021, de 21 de junho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
JUCIELI ALVES DE JESUS	05/02/2020 - 04/02/2021	21/06/2021 – 30/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/06/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/Junho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021 - FMS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 3110748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B337F834C99E36B9079FB7DFDC9CF0525CFB4C7E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação:
e) Objeto da Licitação
6/2021
2/2021-IL
Inexigibilidade de Licitação
22/06/2021
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS TERAPÊUTICAS PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário
Total do Item

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

V. J CENTRO TERAPEUTICO LTDA (14926)

1	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA TERAPÊUTICA DE LONGA PERMANÊNCIA - Clínica terapêutica para pacientes com	MES	6,00	0,0000	7.600,00	45.600,00
	transtornos mentais, com os seguintes atendimentos:- Tratamento					
	de longa permanência; Espaço físico adequado que ofereça arte,					
	lazer, esporte, exercícios orientados; Alimentação oferecida em					
	conformidade com orientação de profissional nutricionista; Quanto					
	à medicação, desde que se faça necessário o uso, seja fornecido					
	pela própria clínica; Que forneça assistência odontológica;					
	Serviços de enfermagem 24 horas; Serviços de psicologia; Serviço					
	médico psiquiátrico, clínico geral e especializado; Serviço de					
	fonoaudiologia; Serviços de terapia ocupacional;					
	- Fisioterapeuta e/ou educador físico; Enviar relatório mensal, com					
	a evolução clínica de cada paciente, realizado pelo psiquiatra					
	responsável pela clínica e equipe multidisciplinar; Serviços de					
	Assistente Social; Fornecimento de material de higiene individual					
	(incluindo fraldas, quando houver necessidades); Serviços de					
	lavanderia; Exames laboratoriais quando necessário; Serviço de					
	segurança (monitoramento e vigia); Atividade socioeducativa;					
	Continuidade escolar; Plano individual em 30 dias após a					
	internação. - Marca: V.J					

Total do Fornecedor: 45.600,00
Total Geral: 45.600,00

Jacinto Machado

Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Publicação Nº 3110686

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe a legislação em vigência, em especial, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve autorizar a abertura de Processo de Compra ou Serviço, por Dispensa de Licitação, nos termos que segue:

1. Processo de Compra Direta nº 2/2021–CMJM.

2. Dispensa de Licitação nº 2/2021.

3. Objeto: fornecimento mensal de licenças de uso, não exclusiva, por contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade Pública, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, eSocial e Transparência Fly, com acessos simultâneos, em ambiente Windows.

4. Contratada: Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.

5. Valor Total: R$ 16.081,75 (dezesseis mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

6. Vigência: de 29 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do licenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
a) 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software;
b) 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
c) 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Jacinto Machado, 21 de junho de 2021
Vereador ENISON JOSÉ RECCO
Presidente

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021-PMJ

Publicação Nº 3109048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021-PMJ - MULTIENTIDADES. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06 Julho de 2021, às 08:30 horas, RETIFICA-SE OS SEGUINTES ITENS: "Altera-se a data de abertura; item 1, alínea "g"; item 2.4, alínea "a"; itens 3.1, 7.2, 9.1 e o Anexo II "Termo de Referência"; Os outros itens do referido certame permanecem inalterados." A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 21 de junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO 256/2021

Publicação Nº 3110017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Jaraguá do Sul – SC e nas dependências do 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul, em conformidade Anexo I – Termo de Referência, Anexo X – Planilha de composição de custos, que são partes integrantes do Edital e deste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores, conforme segue:

Item	Quantidade serventes	Descrição do objeto	Valor Unitário por serventes R$	Valor global mensal R$
01	78	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo XI – Minuta de Contrato, Anexo X – Planilha de composição de custo e Anexo VIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste Edital - 40 HORAS. Código Betha: 97922-1	3.410,26	266.000,28
02	08	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo XI – Minuta de Contrato, Anexo X – Planilha de composição de custo e Anexo VIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste Edital - 12H/36H. Código Betha: 97922-2	3.364,34	26.914,72
Valor global MENSAL/ item 01 + 02 (86 serventes) R$			292.915,00	
Valor GLOBAL 12 (doze) meses/ item 01 + 02 (86 serventes) R$			3.514.980,00	

DO PRAZO: Os serviços serão prestados de forma contínua pelo período inicial de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, respeitando o início dos trabalhos conforme a necessidade de cada Secretaria, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, conforme especificadas no item 7.1 deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti e Nádia Flaresso

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 102/2021

Publicação Nº 3109218

EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

Processo: Pregão Presencial nº 037/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.348,00 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento

de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	12	Próprios
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

Data da assinatura: 11/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 103/2021

Publicação Nº 3109220

EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

Processo: Pregão Presencial nº 037/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	12	Próprios
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	13	Próprios

Data da assinatura: 11/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Geison Alexandre Lopes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 104/2021

Publicação Nº 3109222

EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

Processo: Pregão Presencial nº 037/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Top Center Comercial Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistema de Informação - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	12	Próprios

Data da assinatura: 11/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Roberto Tromm.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3109223

EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

Processo: Pregão Presencial nº 036/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E DE PRESSÃO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae	4.4.90 - Aplicações Diretas	11	Próprios

Data da assinatura: 14/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO: 100/2021

Publicação Nº 3108655

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 100/2021

Processo: Chamamento Público nº 034/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Credenciada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES JARAGUAENSES JVS; Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA; Data da assinatura: 08/06/2021; Prazo de Credenciamento: Até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Adilson Luiz Dalcanale.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3108988

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 132/2021/GabSecr/Semed

Processo nº 16382/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: Kava Pinturas Em Geral Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 037/2021, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital" apresentada pela empresa Kava Pinturas Em Geral Ltda.
Com relação ao item 3.1 "i" e "k" alega a Impugnante que "a requisição editalícia deste certame se mostra abusiva, não podendo exigir dos concorrentes de forma obrigatória referida exigência, vez que carece de fundamentos legais e regulatórios" (fl. 06).
Que não há respaldo legal para a exigência do Município com relação ao cadastro das licitantes nos órgãos elencados pela Administração Pública (CREA, CAU ou CFT) com relação aos serviços de pintura, por se tratar de serviço complementar à engenharia (fl. 07).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Concorrência nº 037/2021, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, compostos de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, direção, secretaria, cozinha, banheiros, sala dos professores, coordenação, lavanderia, depósito, sala de material esportivo, depósito de merenda, laboratório de ciências, ambulatório, almoxarifado, muros, ginásios de esportes(paredes), administração e pisos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital" apresentada pela empresa Kava Pinturas Em Geral Ltda.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
A presente impugnação foi protocolada em 15/06/2021 e, consoante à previsão legal do §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 tem-se:
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De acordo com o Edital Concorrência para Registro de Preços nº 37/2021, a abertura dos envelopes está prevista para ocorrer em 28/06/2021, portanto tem-se tempestiva a presente impugnação.

II.II – Dito isso, ao mérito, então.
Pois muito bem.
A Administração, respaldada pelo artigo 27, II da Lei nº 8666/93, pode exigir qualificação técnica das licitantes a fim de evitar eventuais riscos de contratar com empresa que não tenha experiência na execução do objeto da licitação.
No caso dos autos, trata-se de serviços de pintura interna e externa de prédios escolares, bem por isso, conforme o CREA-SC, são consideradas atividades comuns de engenharia, portanto passíveis de anotações de responsabilidade técnica.
Colacionam-se as exigências impugnadas contidas no Edital Concorrência para Registro de Preços nº 37/2021, a saber:
i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "k";
[...]
k) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução, direção ou supervisão dos serviços citados na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU e apresentação de um dos seguintes documentos:
k.1) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Ficha de Registro de Empregados.
k.2) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
k.3) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações
e Contratos, do contrato social, no caso de sócio ou diretor;
k.4) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, da ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA e/ou CAU;
k.5) Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Gerência de Compras ou Licitações e Contratos, do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
Por se tratar de questionamentos que envolvem a área técnica, junta-se à presente decisão, manifestação de técnicos desta Secretaria, subscrita pelo Sr. Fernando Matté Fontanive e pela Sra. Fernanda Klimekowski, ambos Arquitetos e Urbanistas, ou seja, servidores que detém a expertise para tal.
Extrai-se da manifestação supracitada:
Observa-se, no Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) do CREA/SC, no capítulo 11, item 13, que os serviços de pintura são classificados como serviços de manutenção em geral e são passíveis de fiscalização:
11. Anexo 1 - Prioridades de fiscalização modalidade civil
...
13. Manutenção em geral
Cobrar, no caso de existir:
...
- RT de manutenção em estruturas, coberturas, alvenarias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, plano de prevenção e combate a incêndios e pânico.
Tem-se, ainda, no capítulo 11, letra "B", que:

B) Onde fiscalizar
1. PREFEITURAS, AUTARQUIAS PÚBLICAS, AGÊNCIAS REGULADORAS E CONCESSIONÁRIAS, EMPRESAS ESTATAIS, DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E UNIVERSIDADES:
...
- Contratos para execução de serviços técnicos, projetos e obras: verificar os nomes e registros das empresas e profissionais envolvidos, os objetivos destas empresas e a compatibilidade com as atribuições dos profissionais e dos serviços contratados, se estão devidamente habilitados e as respectivas ART's. Ao contratar serviços técnicos, projetos ou obras, deverá ser designado um profissional legalmente habilitado para fiscalizar os trabalhos, sendo estes passíveis de anotação de responsabilidade técnica.
4. FISCALIZAÇÕES ESPECIAIS:
4.11. Outros serviços: escoramento, pintura de edificações, estruturas de madeira em telhados e cobertura, impermeabilizações.
- Verificar qual o serviço efetivamente contratado;
- Para as atividades de escoramento, pintura de edificações e impermeabilizações solicitar o RT pela execução dos serviços.
- Para as atividades de estruturas de madeira em telhados e cobertura solicitar o RT pelo projeto e execução dos serviços.
Nesses termos, entende-se que todo serviço de arquitetura ou engenharia deva ser registrado junto ao Conselho competente por força de lei federal e, também, para garantir a qualidade e a capacidade técnica de quem o executa.
Conforme a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 (Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências), em seu Art. 1º:
Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).
E, além disso, a própria Câmara Civil do CREA/SC determina que os prestadores de serviços de pintura em edificações devem ter um responsável técnico por sua execução, com carga horária mínima de 15 horas por semana:
É entendimento da Câmara Civil que, para as atividades abaixo relacionadas, a responsabilidade técnica deverá ser prestada em todos os dias da semana, e em horário comercial (segunda a sexta: 7h. às 19h. e no sábado: 7h. às 13h.).
– Empreiteira de mão-de-obra (ver definição na Instrução Normativa 19/93 do Crea-SC)
– Construção civil (Construção de edifícios, construção de escolas, galpões, igrejas e casas, Construção de instalações esportivas e recreativas)
– Obras de urbanização de ruas e praças
– Serviços de pinturas em edificações

– Demolições
– Portos, Rios, Canais, Barragens, Diques, Aeroportos.
– Pontes e grandes estruturas.
– Quando no objetivo social da empresa existirem as atividades de: obras de alvenaria e/ou execução de fundações.
A requerente alega, ainda, à fl. 7, a "inexistência da exigência de cadastro da empresa nos órgãos elencados pela Administração Pública", citando a relação de CNAES (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) das empresas que necessitam de registro junto ao sistema CONFEA/CREA, disponibilizado na página do CREA/PR. Em consulta à referida página, pode-se observar que o documento já se encontra fora de validade, conforme menciona o próprio documento:
Validade da Versão - 2015/2017, conforme Resolução Concla 01/2013 de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial em 26/09/2013.
Dessa forma, amparado pela Lei nº 6.496/1977 e baseado nas orientações fornecidas pela Câmara Civil do CREA/SC, pelo que foi apresentado até o momento, conclui-se que não há que se falar em retificação do edital, mantendo-se, assim, as exigências de comprovação técnico-operacional e técnico-profissional a que se refere o item 3.1, letras "i" e "k".
Outrossim, não há que se falar em "a requisição editalícia deste certame se mostra abusiva, não podendo exigir dos concorrentes de forma obrigatória referida exigência, vez que carece de fundamentos legais e regulatórios", eis que além do apresentado na manifestação técnica, verificou-se junto ao sítio eletrônico do CREA-SC, que o serviço de pintura é considerado uma atividade comum, e tem seu próprio código para preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica, qual seja: A0835.
Portanto, diante da manifestação dos técnicos desta Secretaria e, considerando que a ausência das exigências contidas nas alíneas "i" e "k", do item 3.1, do edital, poderiam ensejar na seleção de empresa desqualificada, o que colocaria em risco a execução do objeto do certame e salvaguardando o Interesse Público, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza as exigências de qualificação técnica quando indispensáveis à garantia do cumprimento do objeto do edital, é medida adequada que se impõe, a manutenção do edital nos moldes nos quais se encontra.
Dito isso, sem delongas, decido:
III - CONHEÇO a impugnação apresentada pela empresa Kava Pinturas em Geral Ltda e a INDEFIRO, mantendo incólumes as alíneas "i" e "k" do Item 3.1 do Edital Concorrência nº 037/2021, a bem do Interesse Público.
Assim:
a) encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que proceda às diligências necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 3108907

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte DJESSICA SANTINA DA CRUZ, inscrição municipal nº 1002041, CPF 058.842.779-97, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2021.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3108908

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte MARCIA NEGRELE VAZ BASSANESI, inscrição municipal nº 1002478, CPF 064.802.329-09, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2021.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Publicação Nº 3110019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: AGÊNCIA DE ASSESSORIA INTEGRADA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO
Rua Marina Frutuoso, 740
Bairro: Centro
Jaraguá do Sul/SC.
Fone: 47 3307-2035
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Ângelo Rubini, 600
Bairro: Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul/SC
Fone: 47 2106-8600
Na autorização de Fornecimento será informado um dos dois locais de entrega conforme descrito acima.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Karla F. Gonçalo da Silva

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT - Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Gestor do FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Publicação Nº 3110020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO
Rua Marina Frutuoso, 740
Bairro: Centro

Jaraguá do Sul/SC.
Fone: 47 3307-2035
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Ângelo Rubini, 600
Bairro: Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul/SC
Fone: 47 2106-8600
Na autorização de Fornecimento será informado um dos dois locais de entrega conforme descrito acima.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Eduardo Morikawa Alves

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT - Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Gestor do FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Publicação Nº 3110021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SNOP CORRELATOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO
Rua Marina Frutuoso, 740
Bairro: Centro
Jaraguá do Sul/SC.
Fone: 47 3307-2035
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Ângelo Rubini, 600
Bairro: Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul/SC
Fone: 47 2106-8600
Na autorização de Fornecimento será informado um dos dois locais de entrega conforme descrito acima.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Regis Luan Cardoso de Souza

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT - Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Gestor do FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Publicação Nº 3110023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SHOPPING DAS COISAS, COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas nos seguintes endereços:
ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO
Rua Marina Frutuoso, 740
Bairro: Centro
Jaraguá do Sul/SC.
Fone: 47 3307-2035
ALMOXARIFADO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Ângelo Rubini, 600
Bairro: Barra do Rio Cerro
Jaraguá do Sul/SC
Fone: 47 2106-8600
Na autorização de Fornecimento será informado um dos dois locais de entrega conforme descrito acima.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, André de Carvalho Ferreira e Anderson Geraldo da Cruz

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ARGOS JOSÉ BURGARDT - Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALCEU GILMAR MORETTI – Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA – Gestor do FMAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2021

Publicação Nº 3108773

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2021

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 24 de Junho de 2021 para a realização de jogo da COPA DO BRASIL DE FUTSAL 2021 (JARAGUÁ X GUARANI).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 24/06/2021 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
24/06/2021 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2021

Publicação Nº 3108775

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2021

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 01 de Julho de 2021 para a realização de jogo da LIGA FUTSAL 2021 (JARAGUÁ X INTELLI).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 01/07/2021 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
01/07/2021 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

NOTIFICAÇÃO N° 01/2021

Publicação Nº 3109979

À Senhora
Sabrina Aparecida Andrade

Assunto:	Notificação da Instauração de Tomada de Contas Especial sob o Processo n° 001/2021 - Portaria Municipal nº 547/2021

NOTIFICAÇÃO N° 01/2021

A PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - PCPTCE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa n° 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado e o Decreto Municipal n° 11.131/2016, notifica a Sra. Sabrina Aparecida Andrade, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.132.698, inscrita no CPF sob o n° 101.909.579-21, sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria n° 547/2021 sob o Processo n° 001/2021;
Ainda, notifica a Sra. Sabrina Aparecida Andrade para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, entre em contato com a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – PCPTCE por meio do telefone (47) 2106-8005 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, para receber os autos deste processo e manifestar sua defesa a esta Comissão.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.
Atenciosamente,
Monise Fabien Lessmann Machado
Presidente
Primeira Comissão Permanente de
Tomada de Contas Especial – PCPTCE

PORTARIA Nº 07/2021/SECEL

Publicação Nº 3109663

PORTARIA Nº 07/2021/SECEL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 240/20219 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, estabelecer regras e normatizar a prática das modalidades esportivas que representam o Município em competições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a confecção dos uniformes das modalidades esportivas, o Município elaborou Manual de Padronização de Patrocínio em Uniformes, que estabelece regras de divulgação das logomarcas do Município de Jaraguá do Sul e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser adotado por todas as modalidades;

RESOLVE:
Art. 1º Todas as Associações Esportivas que possuem modalidades esportivas apoiadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, devem OBRIGATORIAMENTE ter em seus uniformes a logomarca do Município de Jaraguá do Sul e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme, regras dispostas no Manual de Padronização.

Art. 2º Todas as modalidades devem OBRIGATORIAMENTE utilizar em seus uniformes os selos ou logomarcas do Município e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na parte frontal ao peito e no verso da camisa abaixo da gola.

Parágrafo Primeiro: Na parte frontal, foram disponibilizadas 02 (duas) opções de aplicação, podendo a Entidade/Associação optar qual será utilizada, respeitadas as dimensões mínimas de cada opção.

Parágrafo Segundo: No verso da camisa também é obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer bem como Prefeitura de Jaraguá do Sul (largura mínima de 25cm).

Art. 3º Além da utilização obrigatória das logomarcas (frente e verso das camisas de uniforme), as equipes podem utilizar os símbolos do Município e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer em bermudas ou calças dos uniformes, respeitando de igual forma as medidas mínimas estabelecidas no Manual (largura 10 cm).

Parágrafo Único: Constam ainda no Manual os padrões de utilização das marcas em body, macaquinho, top e boné, devendo ser respeitadas as dimensões e locais de aplicação dispostos no Manual.

Art. 4º Em caso de peças diversas que não estão dispostas no Manual, antes da confecção, a Entidade/Associação deve procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte afim de obter orientação para aplicação das marcas e aprovação para produção.

Art. 5º É expressamente proibida a distorção das logomarcas, contrariando as dimensões estabelecidas, além das cores e de suas posições.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 147/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110690

PORTARIA Nº 147/2021-ISSEM
De 16/06/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Juceli Vera Trapp Sauer.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0181,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 23/06/2020, a(o) segurado(a) Juceli Vera Trapp Sauer, inscrito(a) no CPF sob nº 750.606.719-68, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matriculado(a) sob o nº 2885, nos termos do Art. 2º da EC nº 41/2003 c/c arts. 91 (redação original) e 115 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 148/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110691

PORTARIA Nº 148/2021-ISSEM
De 16/06/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Esmeralda de Fátima de Oliveira.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo aposentadoria nº 1289,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 21/09/2018 a 31/07/2020, a(o) segurado(a) Esmeralda de Fátima de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob nº 510.457.109-20, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculado(a) sob o nº 7425, nos termos do Art. 2º da EC nº 41/2003 c/c arts. 91 da LCM nº 217/2018 (redação original).

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 149/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110692

PORTARIA Nº 149/2021-ISSEM
De 17/06/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Maria Natalia Machado.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0182,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 17/03/2020 a 30/06/2021, a(o) segurado(a) Maria Natalia Machado, inscrito(a) no CPF sob nº 551.315.499-49, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matriculado(a) sob o nº 7319, nos termos do Art. 2º da EC nº 41/2003 c/c arts. 91 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 01/07/2021, a(o) segurado(a) Maria Natalia Machado, inscrito(a) no CPF sob nº 551.315.499-49, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matriculado(a) sob o nº 7319 (referência salarial: Classe 9, letra "I", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 150/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110693

PORTARIA N.º 150/2021 – ISSEM
De 17/06/2021.
Prorrogação de prazo para posse

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 137/2021-Issem, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3520, em 4 de junho de 2021 que nomeou e convocou candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, cujo prazo de 30 (trinta) dias para posse se encerra em 4 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para posse, protocolada sob nº 19458/2021, no dia 16 de junho, pelo Sr. Willian Alexandre de Paula, nomeado para o Cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para a posse do candidato WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 5 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul/SC, em 17 de junho de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 151/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110694

PORTARIA Nº 151/2021-ISSEM
De 18/06/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Dirlene Aparecida Leite da Silva.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0169,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 28/03/2020 a 30/06/2021, a(o) segurado(a) Dirlene Aparecida Leite da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 557.337.359-53, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, matriculado(a) sob o nº 9012, nos termos do Art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 84 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 01/07/2021, a(o) segurado(a) Dirlene Aparecida Leite da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 557.337.359-53, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, matriculado(a) sob o nº 9012 (referência salarial: Classe 4, letra "D", triênio de 24%), carga horária de 150h/m (30h/sem), nos termos do Art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 84 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a Média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados Sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 152/2021-ISSEM

Publicação Nº 3110695

PORTARIA Nº 152/2021 – ISSEM
De 18/06/2021.
Retifica Portaria nº 145/2021 – Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA N.º 145/2021 – Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 14/06/2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição 3532, de 16/06/2021, página 952, a qual publicou a relação de segurados migrados para o Plano Previdenciário, conforme segue:

I) No anexo I
INCLUIR na relação de aposentados migrados:
IRIO DALLMANN – matrícula 1635.

EXCLUIR da relação de aposentados migrados:
CELVINO TOMAZZELI – matrícula 678;
INGRID KASSNER BALSANELLI – matrícula 475.

INCLUIR na relação de pensionistas migrados:
ADEJAIR ESTEFANO BALSANELLI – matrícula 1700;
MARIA JANETE SPEZIA TOMAZZELI – matrícula 1704.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 884/2021/SEMED

Publicação Nº 3108740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 884/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 24/05/2021 até 15/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 885/2021/SEMED

Publicação Nº 3108742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 885/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, PAULA CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 17/05/2021 até 31/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 886/2021/SEMED

Publicação Nº 3108743

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 886/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 14/05/2021 até 31/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 887/2021/SEMED

Publicação Nº 3108744

PORTARIA Nº 887/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº 011/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIA MARILCE LAUFER para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 24/05/2021 até 15/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 896/2021/SEMED

Publicação Nº 3108745

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 896/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 30 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº015/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSIMEIRE ORTEGA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de

01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40
EMEB Cristina Marcatto	
EMEB Rodolpho Dornbusch	
EMEB Renato Pradi	

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 897/2021/SEMED

Publicação Nº 3108746

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 897/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSANIA DE OLIVEIRA LARA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 898/2021/SEMED

Publicação Nº 3108751

PORTARIA Nº 898/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 30 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRASIELA ADRIANA NARDELLI RAIMONDI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 06/04/2021.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº145/2020, nº1105/2020, nº1123/2020, nº1140/2020 e nº598/2021, referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 899/2021/SEMED

Publicação Nº 3108752

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 899/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 30 de outubro de 20169, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOHANNA MYCHELLE KONELL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 08/04/2021.

Em consequência, ficam revogadas a Portaria nº413/2020, Portaria nº1105/2020, Portaria nº1123/2020, Portaria nº1140/2020 e nº598/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 900/2021/SEMED

Publicação Nº 3108753

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 900/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº015/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA DA SILVA ARAUJO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 901/2021/SEMED

Publicação Nº 3108754

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 901/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25

de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAKELINE GAZANICA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	30

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 902/2021/SEMED

Publicação Nº 3108755

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 902/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CELIA SOUZA CHAGAS PEREIRA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 903/2021/SEMED

Publicação Nº 3108756

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 903/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA IVANI WOITEXEM DE SOUZA para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 904/2021/SEMED

Publicação Nº 3108757

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 904/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ORJANA GISELA BORTOLINI para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 905/2021/SEMED

Publicação Nº 3108758

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 905/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 906/2021/SEMED

Publicação Nº 3108759

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 906/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JANE LUZIA KWIECIEN para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Anna Towe Nagel	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 907/2021/SEMED

Publicação Nº 3108761

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 907/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CRISTIANI COUTINHO PUCCINI para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 908/2021/SEMED

Publicação Nº 3108762

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 908/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010,

de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 01/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Santo Estêvão	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 909/2021/SEMED

Publicação Nº 3108764

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 909/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, STECIA ALVES ARAGÃO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	20

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 910/2021/SEMED

Publicação Nº 3108766

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 910/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº015/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA DIAS GARCIA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profº Francisco Solamon	40
EMEB Vitor Meirelles	
EMEB Max Schubert	

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 911/2021/SEMED

Publicação Nº 3108767

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 911/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº015/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GLEICE APARECIDA FERNANDES COSTA TEIXEIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40
EMEB Jonas Alves de Souza	
EMEB Alberto Bauer	

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 912/2021/SEMED

Publicação Nº 3108768

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 912/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VALQUIRIA APARECIDA FLORES AZEVEDO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 07/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	30

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2021

Publicação Nº 3109903

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 095/2021

Processo: Chamamento Público nº 034/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Credenciada: JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA (RESTIOLEO); Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA; Data da assinatura: 26/05/2021; Prazo de Credenciamento: Até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e João Luiz marques da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 - ABRIL/2021

Data de emissão: 16/06/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.567.084,42	31.213.716,64	34.519.022,56	30.460.785,11	28.898.621,89	28.814.112,42	29.632.190,31	56.918.280,46	19.006.008,34	28.125.408,52	30.762.066,73	30.684.534,39	377.601.831,7	2.266.298,24
Pessoal Ativo	22.850.602,73	25.669.240,74	26.203.930,38	24.688.009,90	23.042.061,81	22.934.524,30	23.727.213,82	48.231.341,19	13.485.391,94	22.480.300,95	24.242.513,74	24.213.094,36	301.768.225,8	33.069,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.916.977,24	22.530.910,72	22.602.297,29	21.762.870,66	19.892.160,13	19.957.491,24	20.691.306,04	42.832.013,11	10.802.256,31	19.496.163,30	21.122.816,49	21.198.780,28	262.806.042,8	14.652,57
Obrigações Patronais	2.933.625,49	3.138.243,36	3.599.553,29	2.925.139,24	3.149.901,68	2.977.033,06	3.035.907,78	5.399.328,08	2.683.135,63	2.984.137,65	3.119.697,25	3.014.314,08	38.960.016,59	18.416,79
Benefícios Previdenciários	0,00	86,66	2.079,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.122.448,22	5.132.502,31	7.740.857,13	5.283.702,50	5.340.390,63	5.371.257,61	5.403.584,45	8.107.664,62	5.479.985,07	5.549.074,51	5.582.651,19	5.959.222,52	70.073.340,76	677,63
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.524.230,93	4.573.715,79	6.884.750,26	4.720.311,98	4.776.899,97	4.792.443,02	4.818.566,26	7.218.763,97	4.865.215,63	4.905.923,98	4.956.403,93	5.314.640,07	62.351.865,79	677,63
Pensões	598.217,29	558.786,52	856.106,87	563.390,52	563.490,66	578.814,59	585.018,19	888.900,65	614.769,44	643.150,53	626.247,26	644.582,45	7.721.474,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	594.033,47	411.973,59	574.235,05	489.072,71	516.169,45	508.330,51	501.392,04	579.274,65	40.631,33	96.033,06	936.901,80	512.217,51	5.760.265,17	2.232.551,25
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.818.329,93	5.830.177,47	8.081.986,87	6.624.219,65	5.672.863,65	6.063.325,43	5.664.898,33	10.254.853,90	5.546.913,89	6.271.374,86	6.792.813,47	6.200.813,41	78.822.570,86	677,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	680.006,20	488.438,30	377.872,21	1.372.649,48	358.947,25	519.188,90	290.605,76	2.213.124,35	93.380,25	748.751,78	247.697,86	270.004,96	7.660.667,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.252,89	241.369,19	0,00	0,00	0,00	202.170,80	0,00	0,00	0,00	0,00	988.915,85	0,00	1.480.708,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.090.070,84	5.100.369,98	7.704.114,66	5.251.570,17	5.313.916,40	5.341.965,73	5.374.292,57	8.041.729,55	5.453.533,64	5.522.623,08	5.556.199,76	5.930.808,45	69.681.194,83	677,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.748.754,49	25.383.539,17	26.437.035,69	23.836.565,46	23.225.758,24	22.750.786,99	23.967.291,98	46.663.426,56	13.459.094,45	21.854.033,66	23.969.253,26	24.483.720,98	298.779.260,9	2.265.620,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**884.459.563,83**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.459.627,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**882.999.936,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**301.044.881,54**	**34.09%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**476.819.965,89**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**452.978.967,60**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**429.137.969,30**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 16/06/2021, às 16:08:20.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	288.944.288,37	298.760.604,91	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	288.944.288,37	298.760.604,91	0,00	0,00
Empréstimos	149.967.264,78	153.679.530,72	0,00	0,00
Internos	149.967.264,78	153.679.530,72	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	138.977.023,59	145.081.074,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	138.977.023,59	145.081.074,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	292.936.217,93	376.811.575,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	292.808.237,86	376.778.676,70	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.167.011,86	379.102.435,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.358.774,00	2.323.759,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	127.980,07	32.898,69	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.991.929,56	-78.050.970,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	861.603.280,25	884.459.563,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.559.627,00	1.459.627,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	860.043.653,25	882.999.936,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33.6%	33.83%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0.46%	-8.84%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.032.052.383,90	1.059.599.924,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	928.847.145,51	953.639.931,78	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	720.686.968,37	720.686.968,37	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.705.183,32	6.739.900,81	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	94.785.428,96	45.792.829,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 11:39:01.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	861.603.280,25	884.459.563,83	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.559.627,00	1.459.627,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	860.043.653,25	882.999.936,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	189.209.603,72	194.259.986,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	170.288.643,34	174.833.987,49	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 11:36:50.

Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	11.744.232,96	11.744.232,96
Interna	11.744.232,96	11.744.232,96
Empréstimos	11.744.232,96	11.744.232,96
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	11.744.232,96	11.744.232,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	884.459.563,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.459.627,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	882.999.936,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	11.744.232,96	1,33 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	141.279.989,89	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	127.151.990,90	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	61.809.995,58	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	5.815.989,79	5.815.989,79
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.815.989,79	5.815.989,79
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 13:47:18.
Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	892.045.984,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	890.586.357,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	890.586.357,73

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	301.044.881,54	33,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	480.916.633,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	456.870.801,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	432.824.969,85	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-76.676.353,41	-8,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.068.703.629,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	195.928.998,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	11.744.232,96	1,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	142.493.817,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	62.341.045,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	232.205.987,51	75.385.435,61

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 13:58:27.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	789.840.226,00	804.514.292,61	127.914.099,05	15,90	127.914.099,05	15,90	676.600.193,56
RECEITAS CORRENTES	777.698.170,00	777.698.170,00	127.760.417,09	16,43	127.760.417,09	16,43	649.937.752,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.597.165,00	137.597.165,00	23.107.553,68	16,79	23.107.553,68	16,79	114.489.611,32
Impostos	134.180.402,00	134.180.402,00	22.796.580,23	16,99	22.796.580,23	16,99	111.383.821,77
Taxas	3.189.176,00	3.189.176,00	303.028,44	9,50	303.028,44	9,50	2.886.147,56
Contribuição de Melhoria	227.587,00	227.587,00	7.945,01	3,49	7.945,01	3,49	219.641,99
CONTRIBUIÇÕES	53.592.199,00	53.592.199,00	5.652.485,33	10,55	5.652.485,33	10,55	47.939.713,67
Contribuições Sociais	39.292.199,00	39.292.199,00	3.130.023,13	7,97	3.130.023,13	7,97	36.162.175,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	14.300.000,00	14.300.000,00	2.522.462,20	17,64	2.522.462,20	17,64	11.777.537,80
RECEITA PATRIMONIAL	69.387.547,00	69.387.547,00	738.083,73	1,06	738.083,73	1,06	68.649.463,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	965.427,00	965.427,00	20.541,50	2,13	20.541,50	2,13	944.885,50
Valores Mobiliários	68.422.120,00	68.422.120,00	692.669,66	1,01	692.669,66	1,01	67.729.450,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	24.872,57	0,00	24.872,57	0,00	-24.872,57
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.131.733,00	90.131.733,00	15.652.206,36	17,37	15.652.206,36	17,37	74.479.526,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.131.603,00	90.131.603,00	15.652.205,91	17,37	15.652.205,91	17,37	74.479.397,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130,00	130,00	0,45	0,35	0,45	0,35	129,55

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	404.382.059,00	404.382.059,00	81.047.080,77	20,04	81.047.080,77	20,04	323.334.978,23
Transferências da União e de suas Entidades	148.598.862,00	148.598.862,00	30.174.290,03	20,31	30.174.290,03	20,31	118.424.571,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.200.944,00	154.200.944,00	29.673.388,62	19,24	29.673.388,62	19,24	124.527.555,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
Transferências de Instituições Privadas	7.337.475,00	7.337.475,00	567.370,82	7,73	567.370,82	7,73	6.770.104,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.999.794,00	93.999.794,00	20.632.001,30	21,95	20.632.001,30	21,95	73.367.792,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.050,00	220.050,00	30,00	0,01	30,00	0,01	220.020,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.607.467,00	22.607.467,00	1.563.007,22	6,91	1.563.007,22	6,91	21.044.459,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.775.539,00	10.775.539,00	544.175,09	5,05	544.175,09	5,05	10.231.363,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.064.437,00	4.064.437,00	457.828,16	11,26	457.828,16	11,26	3.606.608,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.767.491,00	7.767.491,00	561.003,97	7,22	561.003,97	7,22	7.206.487,03
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.056,00	26.816.122,61	153.681,96	0,57	153.681,96	0,57	26.662.440,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300.000,00	21.365.029,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21.365.029,57
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300.000,00	21.365.029,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21.365.029,57
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	206.544,00	206.544,00	18.000,00	8,71	18.000,00	8,71	188.544,00
Alienação de Bens Móveis	201.544,00	201.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.544,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	18.000,00	360,00	18.000,00	360,00	-13.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	408.472,00	408.472,00	78.749,86	19,28	78.749,86	19,28	329.722,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.227.040,00	4.836.077,04	56.932,10	1,18	56.932,10	1,18	4.779.144,94
Transferências da União e de suas Entidades	540.000,00	4.149.037,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.037,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.725,00	102.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.725,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	584.315,00	584.315,00	56.932,10	9,74	56.932,10	9,74	527.382,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	43.964.164,00	4.339.032,46	9,87	4.339.032,46	9,87	39.625.131,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	833.804.390,00	848.478.456,61	132.253.131,51	15,59	132.253.131,51	15,59	716.225.325,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	833.804.390,00	848.478.456,61	132.253.131,51	15,59	132.253.131,51	15,59	716.225.325,10
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	833.804.390,00	848.478.456,61	132.253.131,51	15,59	132.253.131,51	15,59	716.225.325,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.597.254,38	----	----	26.597.254,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	26.597.254,38	----	----	26.597.254,38	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	734.618.938,00	775.829.358,99	339.981.876,76	339.981.876,76	435.847.482,23	74.212.093,98	74.212.093,98	701.617.265,01	64.881.800,07
DESPESAS CORRENTES	675.092.862,00	675.036.257,50	296.009.307,17	296.009.307,17	379.026.950,33	68.993.371,77	68.993.371,77	606.042.885,73	59.742.533,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.261.731,00	352.177.656,25	80.422.373,76	80.422.373,76	271.755.282,49	42.686.747,42	42.686.747,42	309.490.908,83	36.892.579,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.884.075,00	11.884.075,00	2.531.060,96	2.531.060,96	9.353.014,04	2.531.060,96	2.531.060,96	9.353.014,04	2.531.060,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.947.056,00	310.974.526,25	213.055.872,45	213.055.872,45	97.918.653,80	23.775.563,39	23.775.563,39	287.198.962,86	20.318.893,59
DESPESAS DE CAPITAL	59.276.076,00	100.543.101,49	43.972.569,59	43.972.569,59	56.570.531,90	5.218.722,21	5.218.722,21	95.324.379,28	5.139.266,11
INVESTIMENTOS	35.897.576,00	77.164.601,49	22.183.600,33	22.183.600,33	54.981.001,16	1.570.670,59	1.570.670,59	75.593.930,90	1.491.214,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.275.500,00	23.275.500,00	21.788.969,26	21.788.969,26	1.486.530,74	3.648.051,62	3.648.051,62	19.627.448,38	3.648.051,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	43.964.164,00	44.025.164,00	19.708.988,56	19.708.988,56	24.316.175,44	6.912.876,53	6.912.876,53	37.112.287,47	4.275.578,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	778.583.102,00	819.854.522,99	359.690.865,32	359.690.865,32	460.163.657,67	81.124.970,51	81.124.970,51	738.729.552,48	69.157.378,70
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	778.583.102,00	819.854.522,99	359.690.865,32	359.690.865,32	460.163.657,67	81.124.970,51	81.124.970,51	738.729.552,48	69.157.378,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	51.128.161,00	----	63.095.752,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	778.583.102,00	819.854.522,99	359.690.865,32	359.690.865,32	460.163.657,67	81.124.970,51	132.253.131,51	738.729.552,48	132.253.131,51
RESERVA DO RPPS	55.221.288,00	55.221.288,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	43.964.164,00	4.339.032,46	9,87	4.339.032,46	9,87	39.625.131,54
RECEITAS CORRENTES	43.964.164,00	43.964.164,00	4.339.032,46	9,87	4.339.032,46	9,87	39.625.131,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.839.964,00	42.839.964,00	4.281.493,47	9,99	4.281.493,47	9,99	38.558.470,53
Contribuições Sociais	42.839.964,00	42.839.964,00	4.281.493,47	9,99	4.281.493,47	9,99	38.558.470,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.123.700,00	1.123.700,00	57.538,99	5,12	57.538,99	5,12	1.066.161,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.123.700,00	1.123.700,00	57.538,99	5,12	57.538,99	5,12	1.066.161,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.964.164,00	44.025.164,00	19.708.988,56	19.708.988,56	24.316.175,44	6.912.876,53	6.912.876,53	37.112.287,47	4.275.578,63	12.796.112,03
DESPESAS CORRENTES	35.806.210,00	35.867.210,00	11.567.362,78	11.567.362,78	24.299.847,22	5.486.841,00	5.486.841,00	30.380.369,00	2.849.543,10	6.080.521,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.087.110,00	34.111.110,00	10.281.938,26	10.281.938,26	23.829.171,74	5.329.687,61	5.329.687,61	28.781.422,39	2.752.883,13	4.952.250,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	595.400,00	595.400,00	415.000,00	415.000,00	180.400,00	44.274,29	44.274,29	551.125,71	44.274,29	370.725,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.123.700,00	1.160.700,00	870.424,52	870.424,52	290.275,48	112.879,10	112.879,10	1.047.820,90	52.385,68	757.545,42
DESPESAS DE CAPITAL	8.157.954,00	8.157.954,00	8.141.625,78	8.141.625,78	16.328,22	1.426.035,53	1.426.035,53	6.731.918,47	1.426.035,53	6.715.590,25
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.142.954,00	8.142.954,00	8.141.625,78	8.141.625,78	1.328,22	1.426.035,53	1.426.035,53	6.716.918,47	1.426.035,53	6.715.590,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:10:22.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	789.840.226,00	831.050.646,99	339.981.876,76	339.981.876,76	94,521	491.068.770,23	74.212.093,98	74.212.093,98	91,48	756.838.553,01
LEGISLATIVA	13.360.000,00	13.360.000,00	7.827.171,11	7.827.171,11	2,18	5.532.828,89	1.087.853,96	1.087.853,96	1,34	12.272.146,04
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	1.969.700,00	1.969.700,00	0,55	280.300,00	309.200,74	309.200,74	0,38	1.940.799,26
Administração Geral	9.920.000,00	9.920.000,00	5.168.061,94	5.168.061,94	1,44	4.751.938,06	719.987,75	719.987,75	0,89	9.200.012,25
Comunicação Social	950.000,00	950.000,00	473.909,17	473.909,17	0,13	476.090,83	24.250,71	24.250,71	0,03	925.749,29
Previdência do Regime Estatutário	240.000,00	240.000,00	215.500,00	215.500,00	0,06	24.500,00	34.414,76	34.414,76	0,04	205.585,24
ESSENCIAL À JUSTIÇA	465.500,00	466.500,00	43.318,59	43.318,59	0,01	423.181,41	29.069,50	29.069,50	0,04	437.430,50
Representação Judicial e Extrajudicial	432.700,00	433.700,00	27.218,59	27.218,59	0,01	406.481,41	27.218,59	27.218,59	0,03	406.481,41
Administração Geral	16.300,00	16.300,00	16.100,00	16.100,00	0,00	200,00	1.850,91	1.850,91	0,00	14.449,09
Tecnologia da Informatização	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Formação de Recursos Humanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	37.708.465,00	37.733.465,00	9.296.227,80	9.296.227,80	2,58	28.437.237,20	3.569.402,70	3.569.402,70	4,40	34.164.062,30
Administração Geral	32.144.965,00	32.147.065,00	6.886.367,92	6.886.367,92	1,91	25.260.697,08	3.306.484,15	3.306.484,15	4,08	28.840.580,85
Tecnologia da Informatização	2.282.000,00	2.282.000,00	1.370.933,30	1.370.933,30	0,38	911.066,70	19.173,38	19.173,38	0,02	2.262.826,62
Formação de Recursos Humanos	103.000,00	125.900,00	740,00	740,00	0,00	125.160,00	740,00	740,00	0,00	125.160,00
Comunicação Social	1.313.500,00	1.313.500,00	697.330,00	697.330,00	0,19	616.170,00	97.517,30	97.517,30	0,12	1.215.982,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	113.311,00	113.311,00	0,03	201.689,00	9.585,00	9.585,00	0,01	305.415,00
Fomento ao Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	129.316,49	129.316,49	0,04	1.170.683,51	124.400,81	124.400,81	0,15	1.175.599,19
Telecomunicações	250.000,00	250.000,00	98.229,09	98.229,09	0,03	151.770,91	11.502,06	11.502,06	0,01	238.497,94
SEGURANÇA PÚBLICA	2.823.336,00	3.304.660,40	731.297,35	731.297,35	0,20	2.573.363,05	113.159,86	113.159,86	0,14	3.191.500,54
Administração Geral	1.338.000,00	1.338.000,00	476.561,78	476.561,78	0,13	861.438,22	75.190,89	75.190,89	0,09	1.262.809,11
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.479.336,00	1.960.660,40	254.735,57	254.735,57	0,07	1.705.924,83	37.968,97	37.968,97	0,05	1.922.691,43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.585.148,00	54.789.274,76	20.841.551,42	20.841.551,42	5,79	33.947.723,34	4.737.657,22	4.737.657,22	5,84	50.051.617,54
Administração Geral	20.749.944,00	23.168.769,74	5.164.886,46	5.164.886,46	1,44	18.003.883,28	2.458.000,88	2.458.000,88	3,03	20.710.768,86
Tecnologia da Informatização	1.110.000,00	1.110.000,00	491.988,97	491.988,97	0,14	618.011,03	47.060,97	47.060,97	0,06	1.062.939,03
Formação de Recursos Humanos	460.760,00	475.760,00	120,00	120,00	0,00	475.640,00	0,00	0,00	0,00	475.760,00
Comunicação Social	439.080,00	439.080,00	1.284,00	1.284,00	0,00	437.796,00	0,00	0,00	0,00	439.080,00
Assistência ao Idoso	2.898.150,00	2.898.150,00	0,00	0,00	0,00	2.898.150,00	0,00	0,00	0,00	2.898.150,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.135.200,00	2.231.275,00	2.231.075,00	2.231.075,00	0,62	200,00	172.868,74	172.868,74	0,21	2.058.406,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	879.705,00	879.705,00	7.700,00	7.700,00	0,00	872.005,00	7.700,00	7.700,00	0,01	872.005,00
Assistência Comunitária	1.943.664,00	4.617.890,02	2.449.259,56	2.449.259,56	0,68	2.168.630,46	477.372,67	477.372,67	0,59	4.140.517,35
Atenção Básica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.456.595,00	18.456.595,00	10.460.508,29	10.460.508,29	2,91	7.996.086,71	1.540.231,46	1.540.231,46	1,90	16.916.363,54
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	387.050,00	387.050,00	34.422,50	34.422,50	0,01	352.627,50	34.422,50	34.422,50	0,04	352.627,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	306,64	306,64	0,00	34.693,36	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.056.388,00	70.056.388,00	11.986.625,22	11.986.625,22	3,33	58.069.762,78	11.336.692,28	11.336.692,28	13,97	58.719.695,72
Administração Geral	5.749.321,00	5.749.321,00	694.322,70	694.322,70	0,19	5.054.998,30	344.247,57	344.247,57	0,42	5.405.073,43
Tecnologia da Informatização	550.000,00	550.000,00	234.759,26	234.759,26	0,07	315.240,74	16.185,45	16.185,45	0,02	533.814,55
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	1.284,00	1.284,00	0,00	13.716,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	63.652.067,00	63.652.067,00	11.056.259,26	11.056.259,26	3,07	52.595.807,74	10.976.259,26	10.976.259,26	13,53	52.675.807,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	177.337.176,00	187.753.789,58	112.130.388,08	112.130.388,08	31,17	75.623.401,50	19.405.541,98	19.405.541,98	23,92	168.348.247,60
Administração Geral	73.911.987,00	75.871.578,08	20.179.278,32	20.179.278,32	5,61	55.692.299,76	10.080.408,77	10.080.408,77	12,43	65.791.169,31
Tecnologia da Informatização	910.750,00	910.750,00	859.713,75	859.713,75	0,24	51.036,25	6.484,00	6.484,00	0,01	904.266,00
Formação de Recursos Humanos	192.788,00	192.788,00	0,00	0,00	0,00	192.788,00	0,00	0,00	0,00	192.788,00
Comunicação Social	826.000,00	826.000,00	99.567,85	99.567,85	0,03	726.432,15	74.239,44	74.239,44	0,09	751.760,56
Atenção Básica	6.010.493,00	7.338.132,36	2.310.691,94	2.310.691,94	0,64	5.027.440,42	137.106,87	137.106,87	0,17	7.201.025,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.151.178,00	95.153.582,89	88.011.093,57	88.011.093,57	24,47	7.142.489,32	8.926.811,87	8.926.811,87	11,00	86.226.771,02
Suporte Profilático e Terapêutico	4.496.990,00	5.443.968,25	473.166,70	473.166,70	0,13	4.970.801,55	178.950,73	178.950,73	0,22	5.265.017,52
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.774.050,00	1.954.050,00	196.875,95	196.875,95	0,05	1.757.174,05	1.540,30	1.540,30	0,00	1.952.509,70
Fomento ao Trabalho	48.556,00	48.556,00	0,00	0,00	0,00	48.556,00	0,00	0,00	0,00	48.556,00
Outras Transferências	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00
TRABALHO	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Empregabilidade	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
EDUCAÇÃO	161.064.592,00	161.190.522,00	34.442.259,09	34.442.259,09	9,58	126.748.262,91	11.352.986,98	11.352.986,98	13,99	149.837.535,02
Administração Geral	138.448.374,00	125.864.685,01	19.399.967,91	19.399.967,91	5,39	106.464.717,10	10.492.266,12	10.492.266,12	12,93	115.372.418,89
Tecnologia da Informatização	100.000,00	300.000,00	94.940,82	94.940,82	0,03	205.059,18	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Formação de Recursos Humanos	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	5.046.733,00	5.046.733,00	4.213.422,41	4.213.422,41	1,17	833.310,59	211.125,33	211.125,33	0,26	4.835.607,67
Ensino Fundamental	12.932.771,00	15.895.701,00	10.007.981,70	10.007.981,70	2,78	5.887.719,30	447.898,60	447.898,60	0,55	15.447.802,40
Ensino Médio	400.000,00	400.000,00	609,18	609,18	0,00	399.390,82	609,18	609,18	0,00	399.390,82
Ensino Superior	611.000,00	611.000,00	61.454,89	61.454,89	0,02	549.545,11	61.454,89	61.454,89	0,08	549.545,11
Educação Infantil	3.356.214,00	12.902.902,99	663.882,18	663.882,18	0,18	12.239.020,81	139.632,86	139.632,86	0,17	12.763.270,13
Educação Especial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	7.825.517,00	7.827.517,00	1.309.672,34	1.309.672,34	0,36	6.517.844,66	397.317,41	397.317,41	0,49	7.430.199,59
Administração Geral	3.448.133,00	3.448.133,00	864.692,50	864.692,50	0,24	2.583.440,50	299.925,72	299.925,72	0,37	3.148.207,28
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	660.600,00	661.600,00	115.975,48	115.975,48	0,03	545.624,52	19.972,82	19.972,82	0,02	641.627,18
Difusão Cultural	3.681.184,00	3.682.184,00	329.004,36	329.004,36	0,09	3.353.179,64	77.418,87	77.418,87	0,10	3.604.765,13
DIREITOS DA CIDADANIA	392.400,00	392.400,00	75.519,14	75.519,14	0,02	316.880,86	43.268,84	43.268,84	0,05	349.131,16
Administração Geral	363.400,00	363.400,00	74.919,14	74.919,14	0,02	288.480,86	43.168,94	43.168,94	0,05	320.231,06
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.000,00	16.000,00	600,00	600,00	0,00	15.400,00	99,90	99,90	0,00	15.900,10
URBANISMO	59.025.376,00	82.212.950,61	36.882.946,31	36.882.946,31	10,25	45.330.004,30	5.700.091,39	5.700.091,39	7,03	76.512.859,22
Administração Geral	28.142.237,00	28.202.237,00	7.722.160,27	7.722.160,27	2,15	20.480.076,73	2.760.917,91	2.760.917,91	3,40	25.441.319,09
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	24.612,27	24.612,27	0,01	176.387,73	24.612,27	24.612,27	0,03	176.387,73
Infra-Estrutura Urbana	291.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
Serviços Urbanos	29.680.498,00	52.808.072,61	29.135.471,77	29.135.471,77	8,10	23.672.600,84	2.914.442,31	2.914.442,31	3,59	49.893.630,30
Transportes Coletivos Urbanos	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.000,00	259.000,00	702,00	702,00	0,00	258.298,00	118,90	118,90	0,00	258.881,10
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
HABITAÇÃO	2.510.341,00	3.161.341,00	366.846,68	366.846,68	0,10	2.794.494,32	176.481,98	176.481,98	0,22	2.984.859,02
Administração Geral	1.699.241,00	1.700.241,00	282.069,08	282.069,08	0,08	1.418.171,92	176.481,98	176.481,98	0,22	1.523.759,02
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.250,00	1.250,00	0,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	691.100,00	1.341.100,00	83.527,60	83.527,60	0,02	1.257.572,40	0,00	0,00	0,00	1.341.100,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	89.711.050,00	90.006.050,00	67.565.550,73	67.565.550,73	18,78	22.440.499,27	7.527.820,06	7.527.820,06	9,28	82.478.229,94
Administração Geral	41.897.050,00	41.897.050,00	33.561.539,05	33.561.539,05	9,33	8.335.510,95	4.313.988,53	4.313.988,53	5,32	37.583.061,47
Tecnologia da Informatização	600.000,00	600.000,00	434.913,09	434.913,09	0,12	165.086,91	55.307,60	55.307,60	0,07	544.692,40
Formação de Recursos Humanos	184.000,00	184.000,00	200,00	200,00	0,00	183.800,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	233.418,50	233.418,50	0,06	216.581,50	3.696,00	3.696,00	0,00	446.304,00
Fomento ao Trabalho	272.000,00	272.000,00	52.473,00	52.473,00	0,01	219.527,00	36.650,76	36.650,76	0,05	235.349,24
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento Básico Urbano	45.877.000,00	46.172.000,00	33.135.311,89	33.135.311,89	9,21	13.036.688,11	3.093.171,40	3.093.171,40	3,81	43.078.828,60
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	400.000,00	147.695,20	147.695,20	0,04	252.304,80	25.005,77	25.005,77	0,03	374.994,23
GESTÃO AMBIENTAL	2.307.622,00	2.457.622,00	556.754,70	556.754,70	0,15	1.900.867,30	272.080,93	272.080,93	0,34	2.185.541,07
Administração Geral	2.219.000,00	2.369.000,00	532.133,42	532.133,42	0,15	1.836.866,58	269.292,63	269.292,63	0,33	2.099.707,37
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	20.800,13	20.800,13	0,01	24.199,87	1.780,00	1.780,00	0,00	43.220,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.322,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.300,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	3.821,15	3.821,15	0,00	6.178,85	1.008,30	1.008,30	0,00	8.991,70
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	908.500,00	908.500,00	194.284,32	194.284,32	0,05	714.215,68	138,00	138,00	0,00	908.362,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	908.500,00	908.500,00	194.284,32	194.284,32	0,05	714.215,68	138,00	138,00	0,00	908.362,00
AGRICULTURA	3.556.780,00	3.563.206,11	900.702,13	900.702,13	0,25	2.662.503,98	361.498,71	361.498,71	0,45	3.201.707,40
Administração Geral	3.030.330,00	3.030.330,00	653.188,32	653.188,32	0,18	2.377.141,68	342.933,03	342.933,03	0,42	2.687.396,97
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	256.850,00	263.276,11	170.482,20	170.482,20	0,05	92.793,91	8.048,20	8.048,20	0,01	255.227,91
Extensão Rural	51.500,00	51.500,00	41.531,16	41.531,16	0,01	9.968,84	3.460,93	3.460,93	0,00	48.039,07
Promoção da Produção Agropecuária	201.100,00	201.100,00	35.500,45	35.500,45	0,01	165.599,55	7.056,55	7.056,55	0,01	194.043,45
Defesa Agropecuária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	1.530.900,00	1.530.900,00	293.603,32	293.603,32	0,08	1.237.296,68	140.337,49	140.337,49	0,17	1.390.562,51
Administração Geral	1.520.900,00	1.520.900,00	293.603,32	293.603,32	0,08	1.227.296,68	140.337,49	140.337,49	0,17	1.380.562,51
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	854.100,00	862.121,71	28.399,54	28.399,54	0,01	833.722,17	700,00	700,00	0,00	861.421,71
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	10.377,83	10.377,83	0,00	25.622,17	700,00	700,00	0,00	35.300,00
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	809.500,00	817.521,71	18.021,71	18.021,71	0,01	799.500,00	0,00	0,00	0,00	817.521,71
DESPORTO E LAZER	5.668.750,00	5.965.753,82	2.117.295,20	2.117.295,20	0,59	3.848.458,62	472.279,12	472.279,12	0,58	5.493.474,70
Administração Geral	3.744.650,00	4.041.653,82	1.766.769,06	1.766.769,06	0,49	2.274.884,76	297.399,09	297.399,09	0,37	3.744.254,73
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto de Rendimento	1.324.000,00	1.324.000,00	252.278,14	252.278,14	0,07	1.071.721,86	133.945,74	133.945,74	0,17	1.190.054,26
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
Lazer	300.000,00	300.000,00	98.248,00	98.248,00	0,03	201.752,00	40.934,29	40.934,29	0,05	259.065,71
ENCARGOS ESPECIAIS	47.570.997,00	47.930.397,00	32.391.463,69	32.391.463,69	9,01	15.538.933,31	7.487.715,57	7.487.715,57	9,23	40.442.681,43
Administração Geral	1.700.000,00	1.700.000,00	356.081,04	356.081,04	0,10	1.343.918,96	215.940,02	215.940,02	0,27	1.484.059,98
Serviço da Dívida Interna	35.159.575,00	35.159.575,00	24.320.030,22	24.320.030,22	6,76	10.839.544,78	6.179.112,58	6.179.112,58	7,62	28.980.462,42
Outras Transferências	3.229.877,00	3.589.277,00	1.883.066,92	1.883.066,92	0,52	1.706.210,08	309.604,70	309.604,70	0,38	3.279.672,30
Outros Encargos Especiais	7.481.545,00	7.481.545,00	5.832.285,51	5.832.285,51	1,62	1.649.259,49	783.058,27	783.058,27	0,97	6.698.486,73
RESERVA	55.471.288,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00
Reserva Legal	55.221.288,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	43.964.164,00	44.025.164,00	19.708.988,56	19.708.988,56	5,479	24.316.175,44	6.912.876,53	6.912.876,53	8,52	37.112.287,47
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	339.960,00	339.960,00	0,09	200.040,00	48.022,31	48.022,31	0,06	491.977,69
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.700,00	5.700,00	0,00	34.300,00	873,06	873,06	0,00	39.126,94
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	325.250,00	325.250,00	0,09	154.750,00	45.750,47	45.750,47	0,06	434.249,53
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	9.010,00	9.010,00	0,00	10.990,00	1.398,78	1.398,78	0,00	18.601,22
ADMINISTRAÇÃO	3.825.456,00	3.825.456,00	1.063.973,51	1.063.973,51	0,30	2.761.482,49	595.328,66	595.328,66	0,73	3.230.127,34
Administração Geral	3.825.456,00	3.825.456,00	1.063.973,51	1.063.973,51	0,30	2.761.482,49	595.328,66	595.328,66	0,73	3.230.127,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.548.000,00	2.608.000,00	563.000,38	563.000,38	0,16	2.044.999,62	323.734,13	323.734,13	0,40	2.284.265,87
Administração Geral	2.548.000,00	2.608.000,00	563.000,38	563.000,38	0,16	2.044.999,62	323.734,13	323.734,13	0,40	2.284.265,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	31.939,25	31.939,25	0,01	468.060,75	31.939,25	31.939,25	0,04	468.060,75
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	31.939,25	31.939,25	0,01	468.060,75	31.939,25	31.939,25	0,04	468.060,75
SAÚDE	8.718.224,00	8.719.224,00	2.413.435,24	2.413.435,24	0,67	6.305.788,76	1.328.938,42	1.328.938,42	1,64	7.390.285,58
Administração Geral	8.706.724,00	8.707.724,00	2.413.435,24	2.413.435,24	0,67	6.294.288,76	1.328.938,42	1.328.938,42	1,64	7.378.785,58
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
EDUCAÇÃO	12.360.730,00	12.360.730,00	3.372.646,77	3.372.646,77	0,94	8.988.083,23	2.059.460,24	2.059.460,24	2,54	10.301.269,76
Administração Geral	12.360.730,00	12.360.730,00	3.372.646,77	3.372.646,77	0,94	8.988.083,23	2.059.460,24	2.059.460,24	2,54	10.301.269,76
CULTURA	440.000,00	440.000,00	123.615,63	123.615,63	0,03	316.384,37	58.066,38	58.066,38	0,07	381.933,62
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	123.615,63	123.615,63	0,03	316.384,37	58.066,38	58.066,38	0,07	381.933,62
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	10.437,00	10.437,00	0,00	71.563,00	6.535,50	6.535,50	0,01	75.464,50
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	10.437,00	10.437,00	0,00	71.563,00	6.535,50	6.535,50	0,01	75.464,50
URBANISMO	2.338.900,00	2.338.900,00	628.758,08	628.758,08	0,17	1.710.141,92	426.712,43	426.712,43	0,53	1.912.187,57
Administração Geral	2.338.900,00	2.338.900,00	628.758,08	628.758,08	0,17	1.710.141,92	426.712,43	426.712,43	0,53	1.912.187,57
HABITAÇÃO	231.000,00	231.000,00	57.756,09	57.756,09	0,02	173.243,91	38.911,93	38.911,93	0,05	192.088,07
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	57.756,09	57.756,09	0,02	173.243,91	38.911,93	38.911,93	0,05	192.088,07
SANEAMENTO	2.214.500,00	2.214.500,00	2.130.489,04	2.130.489,04	0,59	84.010,96	336.537,10	336.537,10	0,41	1.877.962,90
Administração Geral	2.182.500,00	2.182.500,00	2.130.489,04	2.130.489,04	0,59	52.010,96	336.537,10	336.537,10	0,41	1.845.962,90
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	132.000,00	132.000,00	60.100,38	60.100,38	0,02	71.899,62	35.519,59	35.519,59	0,04	96.480,41
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	60.100,38	60.100,38	0,02	71.899,62	35.519,59	35.519,59	0,04	96.480,41
AGRICULTURA	429.500,00	429.500,00	90.170,67	90.170,67	0,03	339.329,33	56.859,40	56.859,40	0,07	372.640,60
Administração Geral	429.500,00	429.500,00	90.170,67	90.170,67	0,03	339.329,33	56.859,40	56.859,40	0,07	372.640,60
INDÚSTRIA	78.000,00	78.000,00	19.604,29	19.604,29	0,01	58.395,71	9.388,55	9.388,55	0,01	68.611,45
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	19.604,29	19.604,29	0,01	58.395,71	9.388,55	9.388,55	0,01	68.611,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	336.000,00	336.000,00	162.562,02	162.562,02	0,05	173.437,98	32.092,61	32.092,61	0,04	303.907,39
Administração Geral	336.000,00	336.000,00	162.562,02	162.562,02	0,05	173.437,98	32.092,61	32.092,61	0,04	303.907,39
ENCARGOS ESPECIAIS	9.188.354,00	9.188.354,00	8.640.540,21	8.640.540,21	2,40	547.813,79	1.524.830,03	1.524.830,03	1,88	7.663.523,97
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	83.914,43	83.914,43	0,02	366.085,57	54.520,21	54.520,21	0,07	395.479,79
Serviço da Dívida Interna	8.738.354,00	8.738.354,00	8.556.625,78	8.556.625,78	2,38	181.728,22	1.470.309,82	1.470.309,82	1,81	7.268.044,18
TOTAL (III) = (I + II)	**833.804.390,00**	**875.075.810,99**	**359.690.865,32**	**359.690.865,32**	**100,00**	**515.384.945,67**	**81.124.970,51**	**81.124.970,51**	**100,00**	**793.950.840,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:11:05.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**89.579.302,41**	**74.038.892,80**	**71.359.714,29**	**82.410.442,52**	**93.062.492,34**	**76.539.449,50**	**60.870.578,23**	**66.739.575,76**	**83.959.365,36**	**110.822.540,66**	**65.014.431,12**	**73.140.871,12**	**947.537.656,11**	**744.793.404,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.716.300,14	8.643.264,68	7.406.760,08	9.958.265,10	10.849.372,81	10.942.425,39	10.528.239,03	10.594.478,04	10.120.157,32	12.607.841,36	7.893.662,29	15.213.891,39	153.474.657,63	122.837.306,91
I.P.T.U.	31.837.616,28	1.154.739,05	1.773.335,15	1.929.430,33	1.728.624,50	1.698.566,36	1.451.095,03	1.464.315,18	1.101.190,95	1.285.112,16	475.488,99	5.716.862,02	51.616.376,00	48.437.080,00
I.S.S.	3.808.967,92	2.696.343,85	2.596.444,97	3.480.643,13	4.822.223,67	5.244.800,29	5.382.193,97	5.118.242,12	4.921.139,24	5.285.943,99	4.653.935,90	4.056.523,31	52.067.402,36	37.732.634,44
I.T.B.I.	1.069.994,88	684.980,27	928.586,25	1.399.019,88	1.566.218,18	1.472.664,95	1.566.525,99	1.721.597,26	1.719.028,83	2.163.636,68	1.112.380,11	1.544.065,63	16.948.698,91	9.929.033,00
I.R.R.F.	1.610.382,75	3.638.249,68	1.545.192,99	2.680.108,71	2.179.190,36	2.268.818,13	1.876.657,59	2.026.097,24	2.138.450,36	3.326.543,31	1.546.078,06	3.691.246,21	28.527.015,39	23.603.147,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.338,31	468.951,83	563.200,72	469.063,05	553.116,10	257.575,66	251.766,45	264.226,24	240.347,94	546.605,22	105.779,23	205.194,22	4.315.164,97	3.135.411,58
Contribuições	4.038.519,45	4.035.550,50	4.586.184,93	3.631.745,41	3.873.600,03	3.807.905,94	4.207.973,67	4.203.539,31	4.132.197,74	9.579.740,95	1.745.294,21	3.907.191,12	51.749.443,26	53.592.199,00
Receita Patrimonial	-2.010.824,32	12.832.056,14	14.067.379,29	15.013.348,77	15.726.500,58	-3.125.748,88	-8.972.325,03	-2.126.421,08	19.683.471,56	20.178.166,76	475.789,19	262.294,54	82.003.687,52	69.387.547,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-2.053.317,28	12.832.056,14	14.063.528,86	15.005.284,08	15.725.852,58	-3.126.396,88	-9.480.080,49	-2.549.198,59	19.669.294,28	20.163.279,26	448.800,25	243.759,47	80.942.861,68	68.421.870,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.492,96	0,00	3.850,43	8.064,69	648,00	648,00	507.755,46	422.777,51	14.177,28	14.887,50	26.988,94	18.535,07	1.060.825,84	965.677,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.821.061,34	7.188.578,94	6.127.004,58	7.340.065,21	7.446.644,33	7.536.141,64	8.146.940,96	7.879.582,04	8.242.288,51	8.591.085,03	7.707.975,99	7.944.230,37	91.971.598,94	89.989.327,18
Transferências Correntes	39.313.442,18	39.998.476,57	37.064.338,28	44.316.400,50	53.611.210,76	56.085.069,22	44.703.146,59	44.765.337,32	40.468.225,21	55.920.314,26	46.492.965,85	44.949.000,07	547.687.926,81	387.795.357,85
Cota-Parte do F.P.M.	4.754.763,48	4.660.720,78	4.869.398,11	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	3.496.528,40	4.704.915,82	6.236.009,58	9.298.371,93	6.758.567,23	8.858.768,03	68.776.211,04	71.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	14.197.937,71	10.837.552,68	9.853.546,31	11.145.224,72	13.402.586,00	13.778.435,38	14.570.452,87	15.561.461,10	14.323.520,79	16.711.249,05	17.249.897,00	14.643.960,08	166.275.823,69	153.067.574,56
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.578.853,81	2.376.209,60	2.616.372,05	2.766.445,56	2.819.542,01	2.621.329,35	2.536.983,73	2.321.837,18	1.393.591,01	844.470,71	1.783.965,53	2.246.461,42	26.906.061,96	18.313.170,37
Cota-Parte do I.T.R.	268,27	0,00	89,98	771,87	569,78	611,10	12.424,72	26.656,46	1.450,43	2.124,15	379,91	161,99	45.508,66	35.220,00
Outras Transferências Correntes	8.898.773,07	15.162.569,91	12.976.608,23	19.357.588,26	22.216.992,54	26.801.704,18	15.349.212,79	12.538.110,70	9.320.827,27	18.685.560,07	9.892.135,84	8.943.400,68	180.143.483,54	48.679.598,92
Transferências da LC 61/1989	161.028,78	144.509,99	144.085,57	129.574,95	155.655,62	180.018,27	211.453,11	241.999,61	265.273,21	278.998,65	237.770,44	194.496,47	2.344.864,67	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.721.817,06	6.816.913,61	6.604.238,03	6.952.843,90	8.182.418,28	8.362.201,03	8.526.090,97	9.370.356,45	8.927.552,92	10.099.539,70	10.570.249,90	10.061.751,40	103.195.973,25	93.999.794,00
Outras Receitas Correntes	1.700.803,62	1.340.965,97	2.108.047,13	2.150.617,53	1.555.163,83	1.293.656,19	2.256.603,01	1.423.060,13	1.313.025,02	3.945.392,30	698.743,59	864.263,63	20.650.341,95	21.191.666,29
DEDUÇÕES (II)	**6.306.419,12**	**5.401.137,75**	**5.498.353,28**	**5.960.767,98**	**5.899.771,00**	**5.973.819,66**	**6.710.218,27**	**6.835.662,73**	**6.733.382,41**	**11.172.174,05**	**5.330.342,97**	**7.284.255,51**	**79.106.304,73**	**79.150.274,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.465.964,60	1.441.596,81	1.450.460,25	1.415.962,25	1.459.757,40	1.445.706,94	1.813.173,46	1.801.083,21	1.794.756,62	5.214.327,62	124.227,17	1.757.823,88	21.184.840,21	23.796.582,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	501.884,35	355.742,52	551.194,87	943.612,32	351.321,52	343.880,21	731.476,45	463.205,72	494.657,07	1.083.293,52	0,00	337.662,28	6.157.930,83	6.365.416,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	4.338.570,17	3.603.798,42	3.496.698,16	3.601.193,41	4.088.692,08	4.184.232,51	4.165.568,36	4.571.373,80	4.443.968,72	4.874.552,91	5.206.115,80	5.188.769,35	51.763.533,69	48.988.276,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**83.272.883,29**	**68.637.755,05**	**65.861.361,01**	**76.449.674,54**	**87.162.721,34**	**70.565.629,84**	**54.160.359,96**	**59.903.913,03**	**77.225.982,95**	**99.650.366,61**	**59.684.088,15**	**65.856.615,61**	**868.431.351,38**	**665.643.129,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.627,00	0,00	0,00	1.459.627,00	-341.862,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	83.272.883,29	68.637.755,05	64.761.361,01	76.449.674,54	87.062.721,34	70.565.629,84	54.160.359,96	59.903.913,03	77.225.982,95	99.390.739,61	59.684.088,15	65.856.615,61	866.971.724,38	665.984.992,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	83.272.883,29	68.637.755,05	64.761.361,01	76.449.674,54	87.062.721,34	70.565.629,84	54.160.359,96	59.903.913,03	77.225.982,95	99.390.739,61	59.684.088,15	65.856.615,61	866.971.724,38	665.984.992,22

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:35:05.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.656.989,00	2.305.470,51
Receita de Contribuições dos Segurados	13.004.967,00	1.062.723,21
Ativo	12.664.353,00	1.005.599,67
Inativo	259.284,00	41.296,46
Pensionista	81.330,00	15.827,08
Receita de Contribuições Patronais	16.906.704,00	1.044.716,46
Ativo	16.906.704,00	1.044.716,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.476.330,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	59.476.330,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.268.988,00	198.030,84
Compensação Previdenciária entre os Regimes	3.268.988,00	194.249,83
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.781,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	92.656.989,00	2.305.470,51

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	4.399.169,57	4.399.169,57	2.632.670,38
Aposentadorias	0,00	3.268.455,65	3.268.455,65	1.954.911,78
Pensões por Morte	0,00	1.130.713,92	1.130.713,92	677.758,60
Outras Despesas Previdenciárias	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.000.000,00	4.399.169,57	4.399.169,57	2.632.670,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	58.656.989,00	-2.093.699,06	-2.093.699,06	-327.199,87

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	55.221.288,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	279,90
Investimentos e Aplicações	564.093.799,82
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	33.144.749,00	3.712.854,75
Receita de Contribuições dos Segurados	10.791.615,00	819.327,84
Ativo	10.119.933,00	706.297,22
Inativo	671.582,00	112.914,40
Pensionista	100,00	116,22
Receita de Contribuições Patronais	19.035.587,00	2.718.219,05
Ativo	19.035.587,00	2.718.219,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.219,00	5.730,53
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	221.219,00	5.730,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.096.328,00	169.577,33
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.096.328,00	142.654,87
Demais Receitas Correntes	0,00	26.922,46
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	33.144.749,00	3.712.854,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	6.576.987,15	6.576.987,15	4.138.668,40
Aposentadorias	0,00	6.449.781,10	6.449.781,10	4.075.931,06
Pensões por Morte	0,00	127.206,05	127.206,05	62.737,34
Outras Despesas Previdenciárias	29.482.067,00	80.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	29.482.067,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	29.482.067,00	6.656.987,15	6.576.987,15	4.138.668,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	3.662.682,00	-2.944.132,40	-2.864.132,40	-425.813,65

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	19.695,00	4.053,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	19.695,00	4.053,14

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.063.078,00	877.056,94	375.619,65	218.420,56
Pessoal e Encargos Sociais	4.100.000,00	381.109,87	321.109,87	177.618,55
Demais Despesas Correntes	1.963.078,00	495.947,07	54.509,78	40.802,01
Despesas de Capital (XIV)	700.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.763.078,00	877.056,94	375.619,65	218.420,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-6.743.383,00	-873.003,80	-371.566,51	-214.367,42

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:25:52.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	777.698.170,00	127.760.417,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.597.165,00	23.107.553,68
IPTU	48.437.080,00	6.192.351,01
ISS	46.410.324,00	8.710.459,21
ITBI	12.621.033,00	2.656.445,74
IRRF	26.500.000,00	5.237.324,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.628.728,00	310.973,45
Contribuições	53.592.199,00	5.652.485,33
Receita Patrimonial	69.387.547,00	738.083,73
Aplicações Financeiras (II)	68.421.870,00	692.559,72
Outras Receitas Patrimoniais	965.677,00	45.524,01
Transferências Correntes	404.382.059,00	81.047.080,77
Cota-Parte FPM	58.092.282,00	12.493.868,30
Cota-Parte ICMS	128.000.000,00	25.515.085,84
Cota-Parte IPVA	19.040.000,00	3.224.341,71
Cota-Parte ITR	28.176,00	433,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	345.813,55
Transferências do FUNDEB	93.999.794,00	20.632.001,30
Outras Transferências Correntes	103.221.807,00	18.835.536,52
Demais Receitas Correntes	112.739.200,00	17.215.213,58
Outras Receitas Financeiras (III)	131.969,00	21.163,39
Receitas Correntes Restantes	112.607.231,00	17.194.050,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	709.144.331,00	127.046.693,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.816.122,61	153.681,96
Operações de Crédito (VI)	21.365.029,57	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	408.472,00	78.749,86
Alienação de Bens	206.544,00	18.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	206.544,00	18.000,00
Transferências de Capital	4.836.077,04	56.932,10
Convênios	4.733.352,04	56.932,10
Outras Transferências de Capital	102.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.042.621,04	74.932,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	714.186.952,04	127.121.626,08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	675.036.257,50	296.009.307,17	68.993.371,77	59.742.533,96	7.836.952,65	20.291.929,70	19.577.434,17
Pessoal e Encargos Sociais	352.177.656,25	80.422.373,76	42.686.747,42	36.892.579,41	5.644.174,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.884.075,00	2.531.060,96	2.531.060,96	2.531.060,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	310.974.526,25	213.055.872,45	23.775.563,39	20.318.893,59	2.192.778,64	20.291.929,70	19.577.434,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	310.974.526,25	213.055.872,45	23.775.563,39	20.318.893,59	2.192.778,64	20.291.929,70	19.577.434,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	663.152.182,50	293.478.246,21	66.462.310,81	57.211.473,00	7.836.952,65	20.291.929,70	19.577.434,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.543.101,49	43.972.569,59	5.218.722,21	5.139.266,11	689.105,90	7.603.184,64	7.091.262,03
Investimentos	77.164.601,49	22.183.600,33	1.570.670,59	1.491.214,49	689.105,90	7.603.184,64	7.091.262,03
Inversões Financeiras	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.275.500,00	21.788.969,26	3.648.051,62	3.648.051,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	77.267.601,49	22.183.600,33	1.570.670,59	1.491.214,49	689.105,90	7.603.184,64	7.091.262,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	740.669.783,99	315.661.846,54	68.032.981,40	58.702.687,49	8.526.058,55	27.895.114,34	26.668.696,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	33.224.183,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.118.552,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	692.559,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.184.276,95

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	31.732.466,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.622.024,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Fevereiro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	288.944.288,37	288.892.037,99
DEDUÇÕES (XXIX)	292.936.217,93	335.304.045,92
Disponibilidade de Caixa	292.808.237,86	335.218.129,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.167.011,86	338.277.165,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.358.774,00	3.059.035,64
Demais Haveres Financeiros	127.980,07	85.916,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.991.929,56	-46.412.007,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**42.420.078,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.299.738,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.482.961,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-6.870.835,04
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.732.466,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	33.224.183,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.597.254,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.597.254,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	55.221.288,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:39:27.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	259.121,13	10.099.652,87	8.526.058,55	97,95	1.832.617,50	7.492.426,78	87.293.002,18	27.895.114,34	26.668.696,20	1.137.357,14	66.979.375,62	68.811.993,12
PODER EXECUTIVO	259.121,13	10.099.652,87	8.526.058,55	97,95	1.832.617,50	7.492.426,78	86.938.572,02	27.598.332,04	26.371.913,90	1.131.235,68	66.927.849,22	68.760.466,72
ENCARGOS GERAIS	0,00	360.912,34	360.912,34	0,00	0,00	0,00	379.135,85	0,00	0,00	0,00	379.135,85	379.135,85
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	460,31	2.189,29	2.189,29	0,00	460,31	2.398,74	64.601,23	16.557,81	15.788,47	0,03	51.211,47	51.671,78
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	128,33	128,33	0,00	0,00	0,00	2.395.830,52	2.051.822,29	2.047.970,05	200,69	347.659,78	347.659,78
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	859,00	859,00	0,00	0,00	0,00	24.781,33	6.342,95	6.342,95	0,00	18.438,38	18.438,38
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.477,40	0,00	0,00	0,00	16.477,40	248.856,19	72.418,14	0,00	0,00	0,00	321.274,33	337.751,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.216,80	24.837,60	0,00	379,20	927,97	555.712,44	258.386,27	229.933,06	432,60	326.274,75	326.653,95
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.991,51	461.507,52	92.697,46	88.911,93	0,00	401.587,10	401.587,10
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.057.460,57	4.057.460,57	0,00	0,00	0,00	8.677,63	5.536,72	5.536,72	2.463,28	677,63	677,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	201.916,84	201.916,84	0,00	0,00	16.727,95	18.498.116,88	9.810.735,51	9.248.269,67	352.829,86	8.913.745,30	8.913.745,30
GABINETE DO PREFEITO	2.920,97	38.870,03	38.870,03	0,00	2.920,97	18.795,43	839.800,63	228.992,38	202.743,77	0,00	655.852,29	658.773,26
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	234.656,41	234.656,41	0,00	0,00	3.960,52	489.299,31	55.897,66	55.897,66	32.761,66	404.600,51	404.600,51
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.536,84	5.387,19	5.313,69	0,00	15.610,34	3.457,37	6.695,92	0,00	0,00	0,00	10.153,29	25.763,63
SECRET.MUN. DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	2.203,41	2.203,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	26.151,00	23.472,43	0,00	2.678,57	0,00	576.681,19	67.771,15	67.771,15	3.193,71	505.716,33	508.394,90
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	6.212,20	6.212,20	0,00	0,00	0,00	189.244,84	68.997,76	68.535,76	250,43	120.458,65	120.458,65
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.137,52	109.978,72	109.336,72	0,00	1.779,52	3.107.583,55	30.354.753,68	4.344.055,63	4.308.249,98	2,00	29.154.085,25	29.155.864,77
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	2.303,17	0,00	0,00	0,00	2.303,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,17
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	52.843,64	52.843,64	0,00	0,00	37.278,73	1.709.329,73	256.773,58	251.511,99	250.382,47	1.244.714,00	1.244.714,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	7.047,26	0,00	0,00	0,00	7.047,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.047,26
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,48	22.264,48
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	57.962,46	112.945,16	106.437,97	0,00	64.469,65	134.262,73	1.751.244,69	682.561,84	662.265,63	3.822,42	1.219.419,37	1.283.889,02
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	65.131,38	0,00	0,00	0,00	65.131,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.131,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31.477,59	10.649,18	10.649,18	0,00	31.477,59	287,61	66.863,93	8.638,66	8.638,66	0,00	58.512,88	89.990,47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.107,86	59.012,00	58.977,00	0,00	3.142,86	174.122,95	2.817.748,54	570.392,77	418.711,58	451.397,58	2.121.762,33	2.124.905,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.368,34	717.892,86	439.294,91	97,95	282.868,34	2.973.084,84	14.415.564,46	2.072.930,10	1.945.698,31	13.300,92	15.429.650,07	15.712.518,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	407,50	101.539,99	83.175,68	0,00	18.771,81	459.452,08	4.679.596,66	2.024.165,83	2.020.630,83	332,19	3.118.085,72	3.136.857,53
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	50.482,53	0,00	0,00	0,00	50.482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.482,53
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.972.627,91	2.706.311,31	0,00	1.266.316,60	259.974,13	6.580.966,90	4.975.075,67	4.718.505,73	19.865,84	2.102.569,46	3.368.886,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	296.782,30	296.782,30	6.121,46	51.526,40	51.526,40
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	296.782,30	296.782,30	6.121,46	51.526,40	51.526,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.154,04	93.271,72	93.271,72	0,00	56.154,04	0,00	237.389,66	8.110,46	8.110,46	8.391,18	220.888,02	277.042,06
PODER EXECUTIVO	56.154,04	93.271,72	93.271,72	0,00	56.154,04	0,00	236.839,66	7.798,61	7.798,61	8.153,03	220.888,02	277.042,06
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	289,83	289,83	0,00	0,00	0,00	250,20	0,00	0,00	0,00	250,20	250,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.228,77	2.228,77	0,00	0,00	0,00	15.588,58	7.435,55	7.435,55	8.153,03	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	137,81	137,81	0,00	0,00	0,00	303,60	0,00	0,00	0,00	303,60	303,60
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	45.262,47	45.262,47	0,00	0,00	0,00	2.717,12	305,09	305,09	0,00	2.412,03	2.412,03
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	397,49	397,49	0,00	0,00	0,00	1.221,15	0,00	0,00	0,00	1.221,15	1.221,15
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	1.377,15	1.377,15	0,00	0,00	0,00	626,55	0,00	0,00	0,00	626,55	626,55
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	1.983,37	1.983,37	0,00	2.044,61	0,00	7.057,53	0,00	0,00	0,00	7.057,53	9.102,14
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.668,95
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.353,73	4.353,73	0,00	0,00	0,00	3.884,96	0,00	0,00	0,00	3.884,96	3.884,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	18.010,02	18.010,02	0,00	35.087,00	0,00	11.300,94	0,00	0,00	0,00	11.300,94	46.387,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	7.131,12	7.131,12	0,00	0,00	0,00	38.770,31	0,00	0,00	0,00	38.770,31	38.770,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.661,41	11.661,41	0,00	0,00	0,00	151.157,95	0,00	0,00	0,00	151.157,95	151.157,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	438,55	438,55	0,00	0,00	0,00	1.000,00	57,97	57,97	0,00	942,03	942,03
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,77	0,00	0,00	0,00	2.960,77	2.960,77

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021 / MÊS FEVEREIRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**315.275,17**	**10.192.924,59**	**8.619.330,27**	**97,95**	**1.888.771,54**	**7.492.426,78**	**87.530.391,84**	**27.903.224,80**	**26.676.806,66**	**1.145.748,32**	**67.200.263,64**	**69.089.035,18**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:24:56.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**133.968.437,00**	**133.968.437,00**	**22.796.580,23**	**17,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.437.080,00	48.437.080,00	6.192.351,01	12,78
IPTU	42.110.000,00	42.110.000,00	4.956.998,28	11,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.327.080,00	1.235.352,73	19,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.621.033,00	12.621.033,00	2.656.445,74	21,05
ITBI	12.621.033,00	12.621.033,00	2.656.445,74	21,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.410.324,00	46.410.324,00	8.710.459,21	18,77
ISS	44.600.000,00	44.600.000,00	8.343.299,92	18,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	1.810.324,00	367.159,29	20,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	26.500.000,00	26.500.000,00	5.237.324,27	19,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**251.873.810,00**	**251.873.810,00**	**51.974.428,10**	**20,64**
Cota-Parte FPM	65.538.590,00	65.538.590,00	15.617.335,26	23,83
Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	541,90	1,54
Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	23.800.000,00	4.030.426,95	16,93
Cota-Parte ICMS	160.000.000,00	160.000.000,00	31.893.857,08	19,93
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	432.266,91	17,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**385.842.247,00**	**385.842.247,00**	**74.771.008,33**	**19,38**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	729.000,00	1.302.173,72	584.285,92	44,87	4.022,60	0,31	456,60	0,04
Despesas Correntes	379.000,00	379.000,00	3.491,00	0,92	3.491,00	0,92	155,00	0,04
Despesas de Capital	350.000,00	923.173,72	580.794,92	62,91	531,60	0,06	301,60	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.288.456,00	70.869.656,00	19.198.583,76	27,09	3.145.170,92	4,44	3.084.442,90	4,35
Despesas Correntes	65.137.456,00	70.718.656,00	19.197.383,76	27,15	3.145.170,92	4,45	3.084.442,90	4,36
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	1.200,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.745.000,00	2.745.000,00	240.195,52	8,75	111.414,90	4,06	342,00	0,01
Despesas Correntes	2.745.000,00	2.745.000,00	240.195,52	8,75	111.414,90	4,06	342,00	0,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	760.000,00	760.000,00	428,20	0,06	248,20	0,03	89,90	0,01
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	428,20	0,09	248,20	0,05	89,90	0,02
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.759.806,00	77.699.397,08	18.324.610,40	23,58	9.200.023,52	11,84	8.530.048,58	10,98
Despesas Correntes	75.262.306,00	75.262.306,00	16.736.401,22	22,24	9.200.023,52	12,22	8.530.048,58	11,33
Despesas de Capital	497.500,00	2.437.091,08	1.588.209,18	65,17	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**145.282.262,00**	**153.376.226,80**	**38.348.103,80**	**25,00**	**12.460.880,14**	**8,12**	**11.615.379,98**	**7,57**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.348.103,80	12.460.880,14	11.615.379,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	2.158.926,37	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.189.177,43**	**12.460.880,14**	**11.615.379,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.215.651,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.245.228,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**16,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.869.784,00	78.869.784,00	14.354.534,14	18,20
Proveniente da União	76.623.915,00	76.623.915,00	13.829.835,43	18,05
Proveniente dos Estados	2.245.869,00	2.245.869,00	524.698,71	23,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**78.869.784,00**	**78.869.784,00**	**14.354.534,14**	**18,20**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.281.493,00	6.035.958,64	1.726.406,02	28,60	133.084,27	2,20	83.870,21	1,39
Despesas Correntes	4.679.027,00	5.299.027,00	1.726.406,02	32,58	133.084,27	2,51	83.870,21	1,58
Despesas de Capital	602.466,00	736.931,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.862.722,00	24.283.926,89	68.812.509,81	283,37	5.781.640,95	23,81	5.781.640,95	23,81
Despesas Correntes	23.862.672,00	24.102.672,00	68.812.509,81	285,50	5.781.640,95	23,99	5.781.640,95	23,99
Despesas de Capital	50,00	181.254,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.751.990,00	2.698.968,25	232.971,18	8,63	67.535,83	2,50	21.016,80	0,78
Despesas Correntes	1.751.990,00	2.698.968,25	232.971,18	8,63	67.535,83	2,50	21.016,80	0,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.025.550,00	1.205.550,00	196.447,75	16,30	1.292,10	0,11	777,10	0,06
Despesas Correntes	1.025.550,00	1.205.550,00	196.447,75	16,30	1.292,10	0,11	777,10	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.839.383,00	8.860.383,00	5.227.384,76	59,00	2.290.047,11	25,85	2.242.134,97	25,31
Despesas Correntes	8.837.817,00	8.858.817,00	5.227.384,76	59,01	2.290.047,11	25,85	2.242.134,97	25,31
Despesas de Capital	1.566,00	1.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**40.773.138,00**	**43.096.786,78**	**76.195.719,52**	**176,80**	**8.273.600,26**	**19,20**	**8.129.440,03**	**18,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.010.493,00	7.338.132,36	2.310.691,94	31,49	137.106,87	1,87	84.326,81	1,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	89.151.178,00	95.153.582,89	88.011.093,57	92,49	8.926.811,87	9,38	8.866.083,85	9,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.496.990,00	5.443.968,25	473.166,70	8,69	178.950,73	3,29	21.358,80	0,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.785.550,00	1.965.550,00	196.875,95	10,02	1.540,30	0,08	867,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.599.189,00	86.559.780,08	23.551.995,16	27,21	11.490.070,63	13,27	10.772.183,55	12,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.055.400,00**	**196.473.013,58**	**114.543.823,32**	**58,30**	**20.734.480,40**	**10,55**	**19.744.820,01**	**10,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**70.952.075,00**	**78.395.923,78**	**70.428.464,87**	**89,84**	**5.920.770,46**	**7,55**	**5.825.542,37**	**7,43**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**115.103.325,00**	**118.077.089,80**	**44.115.358,45**	**37,36**	**14.813.709,94**	**12,55**	**13.919.277,64**	**11,79**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:30:51.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:31:25.

Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	833.804.390,00
Previsão Atualizada	848.478.456,61
Receitas Realizadas	132.253.131,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.597.254,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	833.804.390,00
Dotação Atualizada	875.075.810,99
Despesas Empenhadas	359.690.865,32
Despesas Liquidadas	81.124.970,51
Despesas Pagas	69.157.378,70
Superávit Orçamentário	51.128.161,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	359.690.865,32
Despesas Liquidadas	81.124.970,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	868.431.351,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	866.971.724,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	866.971.724,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.305.470,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.399.169,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.399.169,57
Resultado Previdenciário	-2.093.699,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.712.854,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.656.987,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.576.987,15
Resultado Previdenciário	-2.864.132,40

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	11.118.552,00	33.224.183,84	298,82
Resultado Nominal - Acima da Linha	68.622.024,00	31.732.466,61	46,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.508.199,76	97,95	8.619.330,27	1.888.771,54
Poder Executivo	10.508.199,76	97,95	8.619.330,27	1.888.771,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	95.022.818,62	1.145.748,32	26.676.806,66	67.200.263,64
Poder Executivo	94.667.838,46	1.139.388,71	26.379.712,51	67.148.737,24
Poder Legislativo	354.980,16	6.359,61	297.094,15	51.526,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.531.018,38	1.145.846,27	35.296.136,93	69.089.035,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	null	25%	null
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	null	70%	null
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	null	50%	null
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	null	15%	null

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	21.365.029,57
Despesa de Capital Líquida	52.114.195,37	56.586.860,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.178,80	262.387,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.509,00	562.057,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.460.880,14	15%	16,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:55:31.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	789.840.226,00	818.639.957,92	187.039.569,21	22,85	314.953.668,26	38,47	503.686.289,66
RECEITAS CORRENTES	777.698.170,00	788.071.070,00	172.710.173,90	21,92	300.470.590,99	38,13	487.600.479,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.597.165,00	137.597.165,00	56.878.248,67	41,34	79.985.802,35	58,13	57.611.362,65
Impostos	134.180.402,00	134.180.402,00	55.626.635,01	41,46	78.423.215,24	58,45	55.757.186,76
Taxas	3.189.176,00	3.189.176,00	1.235.642,04	38,74	1.538.670,48	48,25	1.650.505,52
Contribuição de Melhoria	227.587,00	227.587,00	15.971,62	7,02	23.916,63	10,51	203.670,37
CONTRIBUIÇÕES	53.592.199,00	53.592.199,00	9.678.338,80	18,06	15.330.824,13	28,61	38.261.374,87
Contribuições Sociais	39.292.199,00	39.292.199,00	6.469.580,34	16,47	9.599.603,47	24,43	29.692.595,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	14.300.000,00	14.300.000,00	3.208.758,46	22,44	5.731.220,66	40,08	8.568.779,34
RECEITA PATRIMONIAL	69.387.547,00	69.387.547,00	5.848.904,70	8,43	6.586.988,43	9,49	62.800.558,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	965.427,00	965.427,00	77.587,98	8,04	98.129,48	10,16	867.297,52
Valores Mobiliários	68.422.120,00	68.422.120,00	5.753.854,57	8,41	6.446.524,23	9,42	61.975.595,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	17.462,15	0,00	42.334,72	0,00	-42.334,72
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.131.733,00	91.631.733,00	16.773.590,72	18,31	32.425.797,08	35,39	59.205.935,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.131.603,00	91.631.603,00	16.773.566,85	18,31	32.425.772,76	35,39	59.205.830,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130,00	130,00	23,87	18,36	24,32	18,71	105,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	404.382.059,00	413.224.959,00	79.408.477,23	19,22	160.455.558,00	38,83	252.769.401,00
Transferências da União e de suas Entidades	148.598.862,00	157.361.762,00	27.060.300,23	17,20	57.234.590,26	36,37	100.127.171,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.200.944,00	154.280.944,00	30.662.975,72	19,87	60.336.364,34	39,11	93.944.579,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
Transferências de Instituições Privadas	7.337.475,00	7.337.475,00	2.046.999,93	27,90	2.614.370,75	35,63	4.723.104,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.999.794,00	93.999.794,00	19.637.901,35	20,89	40.269.902,65	42,84	53.729.891,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.050,00	220.050,00	300,00	0,14	330,00	0,15	219.720,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.607.467,00	22.637.467,00	4.122.613,78	18,21	5.685.621,00	25,12	16.951.846,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.775.539,00	10.775.539,00	1.620.555,50	15,04	2.164.730,59	20,09	8.610.808,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.064.437,00	4.064.437,00	1.466.194,70	36,07	1.924.022,86	47,34	2.140.414,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.767.491,00	7.797.491,00	1.035.863,58	13,28	1.596.867,55	20,48	6.200.623,45
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.056,00	30.568.887,92	14.329.395,31	46,88	14.483.077,27	47,38	16.085.810,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300.000,00	22.899.966,69	11.744.232,96	51,28	11.744.232,96	51,28	11.155.733,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300.000,00	22.899.966,69	11.744.232,96	51,28	11.744.232,96	51,28	11.155.733,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	206.544,00	206.544,00	1.407.200,00	681,31	1.425.200,00	690,02	-1.218.656,00
Alienação de Bens Móveis	201.544,00	201.544,00	1.389.200,00	689,28	1.389.200,00	689,28	-1.187.656,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	18.000,00	360,00	36.000,00	720,00	-31.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	408.472,00	408.472,00	85.135,95	20,84	163.885,81	40,12	244.586,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.227.040,00	7.053.905,23	1.092.826,40	15,49	1.149.758,50	16,30	5.904.146,73
Transferências da União e de suas Entidades	540.000,00	6.366.865,23	955.000,00	15,00	955.000,00	15,00	5.411.865,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.725,00	102.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.725,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	584.315,00	584.315,00	137.826,40	23,59	194.758,50	33,33	389.556,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	43.964.164,00	7.985.310,81	18,16	12.324.343,27	28,03	31.639.820,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	833.804.390,00	862.604.121,92	195.024.880,02	22,61	327.278.011,53	37,94	535.326.110,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	833.804.390,00	862.604.121,92	195.024.880,02	22,61	327.278.011,53	37,94	535.326.110,39
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	833.804.390,00	862.604.121,92	195.024.880,02	22,61	327.278.011,53	37,94	535.326.110,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	65.494.957,41	----	----	65.494.957,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	65.494.957,41	----	----	65.494.957,41	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	734.618.938,00	829.763.727,33	86.516.812,41	426.498.689,17	403.265.038,16	124.797.153,19	199.009.247,17	630.754.480,16	185.673.073,06
DESPESAS CORRENTES	675.092.862,00	699.304.071,65	76.447.206,31	372.456.513,48	326.847.558,17	113.668.077,24	182.661.449,01	516.642.622,64	169.500.214,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.261.731,00	345.335.145,32	52.040.962,70	132.463.336,46	212.871.808,86	55.503.902,79	98.190.650,21	247.144.495,11	91.582.992,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.884.075,00	11.884.075,00	2.510.067,86	5.041.128,82	6.842.946,18	2.510.067,86	5.041.128,82	6.842.946,18	5.041.128,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.947.056,00	342.084.851,33	21.896.175,75	234.952.048,20	107.132.803,13	55.654.106,59	79.429.669,98	262.655.181,35	72.876.092,70
DESPESAS DE CAPITAL	59.276.076,00	130.209.655,68	10.069.606,10	54.042.175,69	76.167.479,99	11.129.075,95	16.347.798,16	113.861.857,52	16.172.858,75
INVESTIMENTOS	35.897.576,00	106.931.155,68	10.068.215,52	32.251.815,85	74.679.339,83	7.472.290,26	9.042.960,85	97.888.194,83	8.868.021,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.275.500,00	23.275.500,00	1.390,58	21.790.359,84	1.485.140,16	3.656.785,69	7.304.837,31	15.970.662,69	7.304.837,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	43.964.164,00	45.514.164,00	5.298.289,62	25.007.278,18	20.506.885,82	7.272.270,44	14.185.146,97	31.329.017,03	12.236.803,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	778.583.102,00	875.277.891,33	91.815.102,03	451.505.967,35	423.771.923,98	132.069.423,63	213.194.394,14	662.083.497,19	197.909.876,98
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	778.583.102,00	875.277.891,33	91.815.102,03	451.505.967,35	423.771.923,98	132.069.423,63	213.194.394,14	662.083.497,19	197.909.876,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	114.083.617,39	----	129.368.134,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	778.583.102,00	875.277.891,33	91.815.102,03	451.505.967,35	423.771.923,98	132.069.423,63	327.278.011,53	662.083.497,19	327.278.011,53
RESERVA DO RPPS	55.221.288,00	55.221.288,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	43.964.164,00	7.985.310,81	18,16	12.324.343,27	28,03	31.639.820,73
RECEITAS CORRENTES	43.964.164,00	43.964.164,00	7.985.310,81	18,16	12.324.343,27	28,03	31.639.820,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.839.964,00	42.839.964,00	7.799.176,93	18,21	12.080.670,40	28,20	30.759.293,60
Contribuições Sociais	42.839.964,00	42.839.964,00	7.799.176,93	18,21	12.080.670,40	28,20	30.759.293,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.123.700,00	1.123.700,00	186.133,88	16,56	243.672,87	21,68	880.027,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.123.700,00	1.123.700,00	186.133,88	16,56	243.672,87	21,68	880.027,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.964.164,00	45.514.164,00	5.298.289,62	25.007.278,18	20.506.885,82	7.272.270,44	14.185.146,97	31.329.017,03	12.236.803,92	10.822.131,21
DESPESAS CORRENTES	35.806.210,00	37.356.210,00	5.298.289,62	16.865.652,40	20.490.557,60	5.826.414,42	11.313.255,42	26.042.954,58	9.364.912,37	5.552.396,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.087.110,00	35.600.110,00	5.298.090,98	15.580.029,24	20.020.080,76	5.583.874,61	10.913.562,22	24.686.547,78	9.047.447,33	4.666.467,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	595.400,00	595.400,00	0,00	415.000,00	180.400,00	58.756,71	103.031,00	492.369,00	103.031,00	311.969,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.123.700,00	1.160.700,00	198,64	870.623,16	290.076,84	183.783,10	296.662,20	864.037,80	214.434,04	573.960,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.157.954,00	8.157.954,00	0,00	8.141.625,78	16.328,22	1.445.856,02	2.871.891,55	5.286.062,45	2.871.891,55	5.269.734,23
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.142.954,00	8.142.954,00	0,00	8.141.625,78	1.328,22	1.445.856,02	2.871.891,55	5.271.062,45	2.871.891,55	5.269.734,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:39:12.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	789.840.226,00	884.985.015,33	86.516.812,41	426.498.689,17	94,461	458.486.326,16	124.797.153,19	199.009.247,17	93,35	685.975.768,16
LEGISLATIVA	13.360.000,00	13.360.000,00	488.061,12	8.315.232,23	1,84	5.044.767,77	1.364.673,46	2.452.527,42	1,15	10.907.472,58
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	1.969.700,00	0,44	280.300,00	309.200,74	618.401,48	0,29	1.631.598,52
Administração Geral	9.920.000,00	9.920.000,00	150.561,12	5.318.623,06	1,18	4.601.376,94	854.957,17	1.574.944,92	0,74	8.345.055,08
Comunicação Social	950.000,00	950.000,00	337.500,00	811.409,17	0,18	138.590,83	165.051,14	189.301,85	0,09	760.698,15
Previdência do Regime Estatutário	240.000,00	240.000,00	0,00	215.500,00	0,05	24.500,00	35.464,41	69.879,17	0,03	170.120,83
ESSENCIAL À JUSTIÇA	465.500,00	477.325,00	17.419,20	60.737,79	0,01	416.587,21	19.806,75	48.876,25	0,02	428.448,75
Representação Judicial e Extrajudicial	432.700,00	444.525,00	16.429,20	43.647,79	0,01	400.877,21	14.913,45	42.132,04	0,02	402.392,96
Administração Geral	16.300,00	16.300,00	180,00	16.280,00	0,00	20,00	4.083,30	5.934,21	0,00	10.365,79
Tecnologia da Informatização	16.400,00	16.400,00	810,00	810,00	0,00	15.590,00	810,00	810,00	0,00	15.590,00
Formação de Recursos Humanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	37.708.465,00	39.322.976,00	6.631.848,65	15.928.076,45	3,53	23.394.899,55	5.836.401,41	9.405.804,11	4,41	29.917.171,89
Administração Geral	32.144.965,00	33.264.065,00	6.051.650,84	12.938.018,76	2,87	20.326.046,24	4.925.031,76	8.231.515,91	3,86	25.032.549,09
Tecnologia da Informatização	2.282.000,00	2.754.511,00	-70.376,75	1.300.556,55	0,29	1.453.954,45	357.610,50	376.783,88	0,18	2.377.727,12
Formação de Recursos Humanos	103.000,00	125.900,00	45.500,00	46.240,00	0,01	79.660,00	45.500,00	46.240,00	0,02	79.660,00
Comunicação Social	1.313.500,00	1.313.500,00	432.168,29	1.129.498,29	0,25	184.001,71	270.371,46	367.888,76	0,17	945.611,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	9.156,00	122.467,00	0,03	192.533,00	42.641,00	52.226,00	0,02	262.774,00
Fomento ao Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	163.382,45	292.698,94	0,06	1.007.301,06	164.206,86	288.607,67	0,14	1.011.392,33
Telecomunicações	250.000,00	250.000,00	367,82	98.596,91	0,02	151.403,09	31.039,83	42.541,89	0,02	207.458,11
SEGURANÇA PÚBLICA	2.823.336,00	4.590.488,56	677.464,95	1.408.762,30	0,31	3.181.726,26	609.116,30	722.276,16	0,34	3.868.212,40
Administração Geral	1.338.000,00	1.338.000,00	381.034,48	857.596,26	0,19	480.403,74	414.303,43	489.494,32	0,23	848.505,68
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.479.336,00	3.246.488,56	296.430,47	551.166,04	0,12	2.695.322,52	194.812,87	232.781,84	0,11	3.013.706,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.585.148,00	58.212.972,37	1.218.761,61	22.060.313,03	4,89	36.152.659,34	9.473.360,51	14.211.017,73	6,67	44.001.954,64
Administração Geral	20.749.944,00	23.592.467,35	3.476.508,02	8.641.394,48	1,91	14.951.072,87	3.154.216,23	5.612.217,11	2,63	17.980.250,24
Tecnologia da Informatização	1.110.000,00	1.110.000,00	2.220,98	494.209,95	0,11	615.790,05	117.748,62	164.809,59	0,08	945.190,41
Formação de Recursos Humanos	460.760,00	475.760,00	2.559,99	2.679,99	0,00	473.080,01	2.389,99	2.389,99	0,00	473.370,01
Comunicação Social	439.080,00	439.080,00	0,00	1.284,00	0,00	437.796,00	0,00	0,00	0,00	439.080,00
Assistência ao Idoso	2.898.150,00	2.898.150,00	6.500,00	6.500,00	0,00	2.891.650,00	6.500,00	6.500,00	0,00	2.891.650,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.135.200,00	2.231.275,00	0,00	2.231.075,00	0,49	200,00	504.608,96	677.477,70	0,32	1.553.797,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	879.705,00	879.705,00	28.169,98	35.869,98	0,01	843.835,02	20.873,32	28.573,32	0,01	851.131,68
Assistência Comunitária	1.943.664,00	4.617.890,02	269.475,40	2.718.734,96	0,60	1.899.155,06	1.146.644,95	1.624.017,62	0,76	2.993.872,40
Atenção Básica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.456.595,00	21.456.595,00	-2.626.979,34	7.833.528,95	1,73	13.623.066,05	4.469.903,72	6.010.135,18	2,82	15.446.459,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	387.050,00	387.050,00	52.273,38	86.695,88	0,02	300.354,12	44.878,08	79.300,58	0,04	307.749,42
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	8.033,20	8.339,84	0,00	26.660,16	5.596,64	5.596,64	0,00	29.403,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.056.388,00	70.086.388,00	11.860.268,39	23.846.893,61	5,28	46.239.494,39	11.952.763,71	23.289.455,99	10,92	46.796.932,01
Administração Geral	5.749.321,00	5.779.321,00	366.919,05	1.061.241,75	0,24	4.718.079,25	386.445,28	730.692,85	0,34	5.048.628,15
Tecnologia da Informatização	550.000,00	550.000,00	2.050,98	236.810,24	0,05	313.189,76	65.469,22	81.654,67	0,04	468.345,33
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	2.131,00	2.131,00	0,00	87.869,00	2.131,00	2.131,00	0,00	87.869,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	1.284,00	0,00	13.716,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	63.652.067,00	63.652.067,00	11.489.167,36	22.545.426,62	4,99	41.106.640,38	11.498.718,21	22.474.977,47	10,54	41.177.089,53

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	177.337.176,00	207.184.828,86	21.648.801,37	133.779.189,45	29,63	73.405.639,41	34.792.686,74	54.198.228,72	25,42	152.986.600,14
Administração Geral	73.911.987,00	76.401.578,08	11.398.801,36	31.578.079,68	6,99	44.823.498,40	11.971.602,73	22.052.011,50	10,34	54.349.566,58
Tecnologia da Informatização	910.750,00	920.750,00	0,00	859.713,75	0,19	61.036,25	94.369,36	100.853,36	0,05	819.896,64
Formação de Recursos Humanos	192.788,00	459.135,98	0,00	0,00	0,00	459.135,98	0,00	0,00	0,00	459.135,98
Comunicação Social	826.000,00	826.000,00	306.459,60	406.027,45	0,09	419.972,55	116.333,11	190.572,55	0,09	635.427,45
Atenção Básica	6.010.493,00	11.625.974,66	1.834.410,00	4.145.101,94	0,92	7.480.872,72	1.906.938,48	2.044.045,35	0,96	9.581.929,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.151.178,00	109.226.836,89	6.937.903,71	94.948.997,28	21,03	14.277.839,61	19.978.582,47	28.905.394,34	13,56	80.321.442,55
Suporte Profilático e Terapêutico	4.496.990,00	5.707.563,25	893.674,19	1.366.840,89	0,30	4.340.722,36	666.682,34	845.633,07	0,40	4.861.930,18
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	410,94	410,94	0,00	11.589,06	410,94	410,94	0,00	11.589,06
Vigilância Epidemiológica	1.774.050,00	1.954.050,00	277.141,57	474.017,52	0,10	1.480.032,48	57.767,31	59.307,61	0,03	1.894.742,39
Fomento ao Trabalho	48.556,00	48.556,00	0,00	0,00	0,00	48.556,00	0,00	0,00	0,00	48.556,00
Outras Transferências	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00
TRABALHO	106.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
Empregabilidade	106.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	406.000,00
EDUCAÇÃO	161.064.592,00	164.763.249,53	21.336.279,93	55.778.539,02	12,35	108.984.710,51	22.542.718,40	33.895.705,38	15,90	130.867.544,15
Administração Geral	138.448.374,00	123.799.174,08	18.306.400,04	37.706.367,95	8,35	86.092.806,13	18.282.916,24	28.775.182,36	13,50	95.023.991,72
Tecnologia da Informatização	100.000,00	300.000,00	153.507,96	248.448,78	0,06	51.551,22	1.507,05	1.507,05	0,00	298.492,95
Formação de Recursos Humanos	155.000,00	155.000,00	2.815,00	2.815,00	0,00	152.185,00	1.300,00	1.300,00	0,00	153.700,00
Comunicação Social	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	5.046.733,00	5.046.733,00	275.992,64	4.489.415,05	0,99	557.317,95	528.457,90	739.583,23	0,35	4.307.149,77
Ensino Fundamental	12.932.771,00	21.148.939,46	2.020.513,19	12.028.494,89	2,66	9.120.444,57	3.193.900,32	3.641.798,92	1,71	17.507.140,54
Ensino Médio	400.000,00	400.000,00	5.183,04	5.792,22	0,00	394.207,78	5.183,04	5.792,22	0,00	394.207,78
Ensino Superior	611.000,00	611.000,00	150.337,00	211.791,89	0,05	399.208,11	150.337,00	211.791,89	0,10	399.208,11
Educação Infantil	3.356.214,00	13.267.902,99	421.531,06	1.085.413,24	0,24	12.182.489,75	379.116,85	518.749,71	0,24	12.749.153,28
Educação Especial	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	7.825.517,00	8.166.326,04	560.659,23	1.870.331,57	0,41	6.295.994,47	672.644,08	1.069.961,49	0,50	7.096.364,55
Administração Geral	3.448.133,00	3.448.133,00	545.768,56	1.410.461,06	0,31	2.037.671,94	587.102,41	887.028,13	0,42	2.561.104,87
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	660.600,00	870.809,04	8.047,55	124.023,03	0,03	746.786,01	20.708,83	40.681,65	0,02	830.127,39
Difusão Cultural	3.681.184,00	3.811.784,00	6.843,12	335.847,48	0,07	3.475.936,52	64.832,84	142.251,71	0,07	3.669.532,29
DIREITOS DA CIDADANIA	392.400,00	453.400,00	134.922,52	210.441,66	0,05	242.958,34	83.712,66	126.981,50	0,06	326.418,50
Administração Geral	363.400,00	363.400,00	73.653,16	148.572,30	0,03	214.827,70	73.653,16	116.822,10	0,05	246.577,90
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	10.000,00	71.000,00	61.134,36	61.134,36	0,01	9.865,64	9.881,70	9.881,70	0,00	61.118,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.000,00	16.000,00	135,00	735,00	0,00	15.265,00	177,80	277,70	0,00	15.722,30
URBANISMO	59.025.376,00	98.305.363,88	9.548.679,10	46.431.625,41	10,28	51.873.738,47	11.832.322,05	17.532.413,44	8,22	80.772.950,44
Administração Geral	28.142.237,00	29.111.719,21	4.206.379,02	11.928.539,29	2,64	17.183.179,92	4.491.867,60	7.252.785,51	3,40	21.858.933,70
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00	0,00	0,00	0,00	90.891,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00
Comunicação Social	201.000,00	201.000,00	0,00	24.612,27	0,01	176.387,73	0,00	24.612,27	0,01	176.387,73
Infra-Estrutura Urbana	291.000,00	291.000,00	161.552,94	161.552,94	0,04	129.447,06	93.404,34	93.404,34	0,04	197.595,66
Serviços Urbanos	29.680.498,00	67.991.003,67	5.180.747,14	34.316.218,91	7,60	33.674.784,76	7.246.936,91	10.161.379,22	4,77	57.829.624,45
Transportes Coletivos Urbanos	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.000,00	259.000,00	0,00	702,00	0,00	258.298,00	113,20	232,10	0,00	258.767,90
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
HABITAÇÃO	2.510.341,00	3.161.341,00	766.962,75	1.133.809,43	0,25	2.027.531,57	526.041,28	702.523,26	0,33	2.458.817,74
Administração Geral	1.699.241,00	1.700.241,00	277.969,00	560.038,08	0,12	1.140.202,92	274.034,78	450.516,76	0,21	1.249.724,24
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	1.250,00	0,00	8.750,00	1.250,00	1.250,00	0,00	8.750,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	691.100,00	1.341.100,00	488.993,75	572.521,35	0,13	768.578,65	250.756,50	250.756,50	0,12	1.090.343,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	89.711.050,00	90.451.050,00	2.444.495,64	70.010.046,37	15,51	20.441.003,63	12.820.830,90	20.348.650,96	9,54	70.102.399,04
Administração Geral	41.897.050,00	41.897.050,00	1.459.576,43	35.021.115,48	7,76	6.875.934,52	6.341.681,47	10.655.670,00	5,00	31.241.380,00
Tecnologia da Informatização	600.000,00	600.000,00	882,59	435.795,68	0,10	164.204,32	70.456,42	125.764,02	0,06	474.235,98
Formação de Recursos Humanos	184.000,00	184.000,00	11.285,00	11.485,00	0,00	172.515,00	4.300,00	4.300,00	0,00	179.700,00
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	2.000,00	235.418,50	0,05	214.581,50	13.665,36	17.361,36	0,01	432.638,64
Fomento ao Trabalho	272.000,00	272.000,00	35.197,10	87.670,10	0,02	184.329,90	35.197,10	71.847,86	0,03	200.152,14
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento Básico Urbano	45.877.000,00	46.617.000,00	906.771,77	34.042.083,66	7,54	12.574.916,34	6.325.166,56	9.418.337,96	4,42	37.198.662,04
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	400.000,00	28.782,75	176.477,95	0,04	223.522,05	30.363,99	55.369,76	0,03	344.630,24
GESTÃO AMBIENTAL	2.307.622,00	2.807.622,00	469.981,06	1.026.735,76	0,23	1.780.886,24	503.539,18	775.620,11	0,36	2.032.001,89
Administração Geral	2.219.000,00	2.669.000,00	419.982,76	952.116,18	0,21	1.716.883,82	446.568,75	715.861,38	0,34	1.953.138,62
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	0,00	20.800,13	0,00	24.199,87	5.965,58	7.745,58	0,00	37.254,42
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.322,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.300,00	68.300,00	49.998,30	49.998,30	0,01	18.301,70	49.998,30	49.998,30	0,02	18.301,70
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	3.821,15	0,00	6.178,85	1.006,55	2.014,85	0,00	7.985,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	908.500,00	908.500,00	1.285,00	195.569,32	0,04	712.930,68	49.372,17	49.510,17	0,02	858.989,83
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	908.500,00	908.500,00	1.285,00	195.569,32	0,04	712.930,68	49.372,17	49.510,17	0,02	858.989,83
AGRICULTURA	3.556.780,00	3.995.510,45	641.096,93	1.541.799,06	0,34	2.453.711,39	696.603,41	1.058.102,12	0,50	2.937.408,33
Administração Geral	3.030.330,00	3.462.634,34	543.976,40	1.197.164,72	0,27	2.265.469,62	544.359,85	887.292,88	0,42	2.575.341,46
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	256.850,00	263.276,11	74.206,02	244.688,22	0,05	18.587,89	109.164,39	117.212,59	0,05	146.063,52
Extensão Rural	51.500,00	51.500,00	0,00	41.531,16	0,01	9.968,84	6.921,86	10.382,79	0,00	41.117,21
Promoção da Produção Agropecuária	201.100,00	201.100,00	22.395,19	57.895,64	0,01	143.204,36	35.972,31	43.028,86	0,02	158.071,14
Defesa Agropecuária	4.500,00	4.500,00	519,32	519,32	0,00	3.980,68	185,00	185,00	0,00	4.315,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	1.530.900,00	1.530.900,00	222.303,01	515.906,33	0,11	1.014.993,67	231.049,01	371.386,50	0,17	1.159.513,50
Administração Geral	1.520.900,00	1.520.900,00	222.303,01	515.906,33	0,11	1.004.993,67	231.049,01	371.386,50	0,17	1.149.513,50
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	854.100,00	862.121,71	7.175,23	35.574,77	0,01	826.546,94	22.673,52	23.373,52	0,01	838.748,19
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	5.275,23	15.653,06	0,00	20.346,94	2.751,81	3.451,81	0,00	32.548,19
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	809.500,00	817.521,71	1.900,00	19.921,71	0,00	797.600,00	19.921,71	19.921,71	0,01	797.600,00
DESPORTO E LAZER	5.668.750,00	12.165.966,93	2.890.950,01	5.008.245,21	1,11	7.157.721,72	1.146.572,67	1.618.851,79	0,76	10.547.115,14
Administração Geral	3.744.650,00	4.041.653,82	377.818,95	2.144.588,01	0,47	1.897.065,81	697.957,64	995.356,73	0,47	3.046.297,09
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto de Rendimento	1.324.000,00	7.039.463,11	2.464.004,29	2.716.282,43	0,60	4.323.180,68	400.099,25	534.044,99	0,25	6.505.418,12
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	286.000,00
Lazer	300.000,00	784.750,00	49.126,77	147.374,77	0,03	637.375,23	48.515,78	89.450,07	0,04	695.299,93
ENCARGOS ESPECIAIS	47.570.997,00	48.301.397,00	4.949.396,71	37.340.860,40	8,27	10.960.536,60	9.620.264,98	17.107.980,55	8,02	31.193.416,45
Administração Geral	1.700.000,00	1.700.000,00	272.324,02	628.405,06	0,14	1.071.594,94	272.324,02	488.264,04	0,23	1.211.735,96
Serviço da Dívida Interna	35.159.575,00	35.159.575,00	2.511.458,44	26.831.488,66	5,94	8.328.086,34	6.166.853,55	12.345.966,13	5,79	22.813.608,87
Outras Transferências	3.229.877,00	3.589.277,00	850.633,67	2.733.700,59	0,61	855.576,41	226.120,76	535.725,46	0,25	3.053.551,54
Outros Encargos Especiais	7.481.545,00	7.852.545,00	1.314.980,58	7.147.266,09	1,58	705.278,91	2.954.966,65	3.738.024,92	1,75	4.114.520,08
RESERVA	55.471.288,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00
Reserva Legal	55.221.288,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	43.964.164,00	45.514.164,00	5.298.289,62	25.007.278,18	5,539	20.506.885,82	7.272.270,44	14.185.146,97	6,65	31.329.017,03
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	0,00	339.960,00	0,08	200.040,00	49.056,80	97.079,11	0,05	442.920,89
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	5.700,00	0,00	34.300,00	905,45	1.778,51	0,00	38.221,49
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	0,00	325.250,00	0,07	154.750,00	46.709,90	92.460,37	0,04	387.539,63
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.010,00	0,00	10.990,00	1.441,45	2.840,23	0,00	17.159,77
ADMINISTRAÇÃO	3.825.456,00	4.814.456,00	839.961,45	1.903.934,96	0,42	2.910.521,04	772.151,49	1.367.480,15	0,64	3.446.975,85
Administração Geral	3.825.456,00	4.814.456,00	839.961,45	1.903.934,96	0,42	2.910.521,04	772.151,49	1.367.480,15	0,64	3.446.975,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.548.000,00	2.603.000,00	331.844,12	894.844,50	0,20	1.708.155,50	341.720,94	665.455,07	0,31	1.937.544,93
Administração Geral	2.548.000,00	2.603.000,00	331.844,12	894.844,50	0,20	1.708.155,50	341.720,94	665.455,07	0,31	1.937.544,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	31.299,63	63.238,88	0,01	436.761,12	31.299,63	63.238,88	0,03	436.761,12
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	31.299,63	63.238,88	0,01	436.761,12	31.299,63	63.238,88	0,03	436.761,12
SAÚDE	8.718.224,00	8.389.224,00	1.301.166,17	3.714.601,41	0,82	4.674.622,59	1.335.638,02	2.664.576,44	1,25	5.724.647,56
Administração Geral	8.706.724,00	8.377.724,00	1.301.166,17	3.714.601,41	0,82	4.663.122,59	1.335.638,02	2.664.576,44	1,25	5.713.147,56
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
EDUCAÇÃO	12.360.730,00	12.310.730,00	2.078.232,82	5.450.879,59	1,21	6.859.850,41	2.148.338,88	4.207.799,12	1,97	8.102.930,88
Administração Geral	12.360.730,00	12.310.730,00	2.078.232,82	5.450.879,59	1,21	6.859.850,41	2.148.338,88	4.207.799,12	1,97	8.102.930,88
CULTURA	440.000,00	440.000,00	60.244,01	183.859,64	0,04	256.140,36	65.476,82	123.543,20	0,06	316.456,80
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	60.244,01	183.859,64	0,04	256.140,36	65.476,82	123.543,20	0,06	316.456,80
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	6.251,16	16.688,16	0,00	65.311,84	6.251,16	12.786,66	0,01	69.213,34
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	6.251,16	16.688,16	0,00	65.311,84	6.251,16	12.786,66	0,01	69.213,34
URBANISMO	2.338.900,00	3.138.900,00	430.733,05	1.059.491,13	0,23	2.079.408,87	434.779,02	861.491,45	0,40	2.277.408,55
Administração Geral	2.338.900,00	3.138.900,00	430.733,05	1.059.491,13	0,23	2.079.408,87	434.779,02	861.491,45	0,40	2.277.408,55
HABITAÇÃO	231.000,00	231.000,00	39.451,89	97.207,98	0,02	133.792,02	39.620,21	78.532,14	0,04	152.467,86
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	39.451,89	97.207,98	0,02	133.792,02	39.620,21	78.532,14	0,04	152.467,86
SANEAMENTO	2.214.500,00	2.214.500,00	198,64	2.130.687,68	0,47	83.812,32	346.920,51	683.457,61	0,32	1.531.042,39
Administração Geral	2.182.500,00	2.182.500,00	198,64	2.130.687,68	0,47	51.812,32	346.920,51	683.457,61	0,32	1.499.042,39
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	132.000,00	217.000,00	37.185,36	97.285,74	0,02	119.714,26	37.812,63	73.332,22	0,03	143.667,78
Administração Geral	132.000,00	217.000,00	37.185,36	97.285,74	0,02	119.714,26	37.812,63	73.332,22	0,03	143.667,78
AGRICULTURA	429.500,00	429.500,00	54.620,18	144.790,85	0,03	284.709,15	57.075,91	113.935,31	0,05	315.564,69
Administração Geral	429.500,00	429.500,00	54.620,18	144.790,85	0,03	284.709,15	57.075,91	113.935,31	0,05	315.564,69
INDÚSTRIA	78.000,00	78.000,00	8.990,66	28.594,95	0,01	49.405,05	9.868,74	19.257,29	0,01	58.742,71
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	8.990,66	28.594,95	0,01	49.405,05	9.868,74	19.257,29	0,01	58.742,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
DESPORTO E LAZER	336.000,00	336.000,00	24.213,56	186.775,58	0,04	149.224,42	37.750,03	69.842,64	0,03	266.157,36
Administração Geral	336.000,00	336.000,00	24.213,56	186.775,58	0,04	149.224,42	37.750,03	69.842,64	0,03	266.157,36
ENCARGOS ESPECIAIS	9.188.354,00	9.188.354,00	53.896,92	8.694.437,13	1,93	493.916,87	1.558.509,65	3.083.339,68	1,45	6.105.014,32
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	53.896,92	137.811,35	0,03	312.188,65	53.896,92	108.417,13	0,05	341.582,87
Serviço da Dívida Interna	8.738.354,00	8.738.354,00	0,00	8.556.625,78	1,90	181.728,22	1.504.612,73	2.974.922,55	1,40	5.763.431,45
TOTAL (III) = (I + II)	**833.804.390,00**	**930.499.179,33**	**91.815.102,03**	**451.505.967,35**	**100,00**	**478.993.211,98**	**132.069.423,63**	**213.194.394,14**	**100,00**	**717.304.785,19**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:48:05.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**71.359.714,29**	**82.410.442,52**	**93.062.492,34**	**76.539.449,50**	**60.870.578,23**	**66.739.575,76**	**83.959.365,36**	**110.822.540,66**	**65.014.431,12**	**73.140.871,12**	**106.462.339,87**	**76.114.928,20**	**966.496.728,97**	**737.087.936,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.406.760,08	9.958.265,10	10.849.372,81	10.942.425,39	10.528.239,03	10.594.478,04	10.120.157,32	12.607.841,36	7.893.662,29	15.213.891,39	44.768.281,51	12.109.967,16	162.993.341,48	122.837.306,91
I.P.T.U.	1.773.335,15	1.929.430,33	1.728.624,50	1.698.566,36	1.451.095,03	1.464.315,18	1.101.190,95	1.285.112,16	475.488,99	5.716.862,02	34.740.508,29	1.866.745,89	55.231.274,85	48.437.080,00
I.S.S.	2.596.444,97	3.480.643,13	4.822.223,67	5.244.800,29	5.382.193,97	5.118.242,12	4.921.139,24	5.285.943,99	4.653.935,90	4.056.523,31	4.888.999,40	4.912.557,91	55.363.647,90	37.732.634,44
I.T.B.I.	928.586,25	1.399.019,88	1.566.218,18	1.472.664,95	1.566.525,99	1.721.597,26	1.719.028,83	2.163.636,68	1.112.380,11	1.544.065,63	2.461.923,99	2.035.205,39	19.690.853,14	9.929.033,00
I.R.R.F.	1.545.192,99	2.680.108,71	2.179.190,36	2.268.818,13	1.876.657,59	2.026.097,24	2.138.450,36	3.326.543,31	1.546.078,06	3.691.246,21	2.274.909,41	2.445.784,73	27.999.077,10	23.603.147,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	563.200,72	469.063,05	553.116,10	257.575,66	251.766,45	264.226,24	240.347,94	546.605,22	105.779,23	205.194,22	401.940,42	849.673,24	4.708.488,49	3.135.411,58
Contribuições	4.586.184,93	3.631.745,41	3.873.600,03	3.807.905,94	4.207.973,67	4.203.539,31	4.132.197,74	9.579.740,95	1.745.294,21	3.907.191,12	5.634.199,62	4.044.139,18	53.353.712,11	53.592.199,00
Receita Patrimonial	14.067.379,29	15.013.348,77	15.726.500,58	-3.125.748,88	-8.972.325,03	-2.126.421,08	19.683.471,56	20.178.166,76	475.789,19	262.294,54	472.772,84	5.376.131,86	77.031.360,40	69.387.547,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.063.528,86	15.005.284,08	15.725.852,58	-3.126.396,88	-9.480.080,49	-2.549.198,59	19.669.294,28	20.163.279,26	448.800,25	243.759,47	399.469,39	5.354.385,18	75.917.977,39	68.421.870,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.850,43	8.064,69	648,00	648,00	507.755,46	422.777,51	14.177,28	14.887,50	26.988,94	18.535,07	73.303,45	21.746,68	1.113.383,01	965.677,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.127.004,58	7.340.065,21	7.446.644,33	7.536.141,64	8.146.940,96	7.879.582,04	8.242.288,51	8.591.085,03	7.707.975,99	7.944.230,37	8.416.461,15	8.357.129,57	93.735.549,38	88.489.327,18
Transferências Correntes	37.064.338,28	44.316.400,50	53.611.210,76	56.085.069,22	44.703.146,59	44.765.337,32	40.468.225,21	55.920.314,26	46.492.965,85	44.949.000,07	44.882.152,85	44.393.418,55	557.651.579,46	381.619.890,50
Cota-Parte do F.P.M.	4.869.398,11	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	3.496.528,40	4.704.915,82	6.236.009,58	9.298.371,93	6.758.567,23	8.858.768,03	5.937.846,06	6.207.568,16	71.506.141,00	71.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.853.546,31	11.145.224,72	13.402.586,00	13.778.435,38	14.570.452,87	15.561.461,10	14.323.520,79	16.711.249,05	17.249.897,00	14.643.960,08	15.006.374,67	15.808.924,59	172.055.632,56	153.688.824,56
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.616.372,05	2.766.445,56	2.819.542,01	2.621.329,35	2.536.983,73	2.321.837,18	1.393.591,01	844.470,71	1.783.965,53	2.246.461,42	3.145.397,91	2.765.904,93	27.862.301,39	18.213.170,37
Cota-Parte do I.T.R.	89,98	771,87	569,78	611,10	12.424,72	26.656,46	1.450,43	2.124,15	379,91	161,99	521,02	353,94	46.115,35	35.220,00
Outras Transferências Correntes	12.976.608,23	19.357.588,26	22.216.992,54	26.801.704,18	15.349.212,79	12.538.110,70	9.320.827,27	18.685.560,07	9.892.135,84	8.943.400,68	10.891.770,21	9.410.426,56	176.384.337,33	41.982.881,57
Transferências da LC 61/1989	144.085,57	129.574,95	155.655,62	180.018,27	211.453,11	241.999,61	265.273,21	278.998,65	237.770,44	194.496,47	230.949,96	231.632,04	2.501.907,90	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.604.238,03	6.952.843,90	8.182.418,28	8.362.201,03	8.526.090,97	9.370.356,45	8.927.552,92	10.099.539,70	10.570.249,90	10.061.751,40	9.669.293,02	9.968.608,33	107.295.143,93	93.999.794,00
Outras Receitas Correntes	2.108.047,13	2.150.617,53	1.555.163,83	1.293.656,19	2.256.603,01	1.423.060,13	1.313.025,02	3.945.392,30	698.743,59	864.263,63	2.288.471,90	1.834.141,88	21.731.186,14	21.161.666,29
DEDUÇÕES (II)	**5.498.353,28**	**5.960.767,98**	**5.899.771,00**	**5.973.819,66**	**6.710.218,27**	**6.835.662,73**	**6.733.382,41**	**11.172.174,05**	**5.330.342,97**	**7.284.255,51**	**7.653.896,23**	**6.984.521,05**	**82.037.165,14**	**79.254.524,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.450.460,25	1.415.962,25	1.459.757,40	1.445.706,94	1.813.173,46	1.801.083,21	1.794.756,62	5.214.327,62	124.227,17	1.757.823,88	2.399.373,01	1.590.280,14	22.266.931,95	23.796.582,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	551.194,87	943.612,32	351.321,52	343.880,21	731.476,45	463.205,72	494.657,07	1.083.293,52	0,00	337.662,28	390.305,55	391.364,41	6.081.973,92	6.365.416,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.496.698,16	3.601.193,41	4.088.692,08	4.184.232,51	4.165.568,36	4.571.373,80	4.443.968,72	4.874.552,91	5.206.115,80	5.188.769,35	4.864.217,67	5.002.876,50	53.688.259,27	49.092.526,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**65.861.361,01**	**76.449.674,54**	**87.162.721,34**	**70.565.629,84**	**54.160.359,96**	**59.903.913,03**	**77.225.982,95**	**99.650.366,61**	**59.684.088,15**	**65.856.615,61**	**98.808.443,64**	**69.130.407,15**	**884.459.563,83**	**657.833.411,97**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.627,00	-704.762,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	64.761.361,01	76.449.674,54	87.062.721,34	70.565.629,84	54.160.359,96	59.903.913,03	77.225.982,95	99.390.739,61	59.684.088,15	65.856.615,61	98.808.443,64	69.130.407,15	882.999.936,83	658.538.174,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	64.761.361,01	76.449.674,54	87.062.721,34	70.565.629,84	54.160.359,96	59.903.913,03	77.225.982,95	99.390.739,61	59.684.088,15	65.856.615,61	98.808.443,64	69.130.407,15	882.999.936,83	658.538.174,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:49:28.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.656.989,00	11.405.348,68
Receita de Contribuições dos Segurados	13.004.967,00	3.078.513,75
Ativo	12.664.353,00	2.965.788,05
Inativo	259.284,00	80.896,84
Pensionista	81.330,00	31.828,86
Receita de Contribuições Patronais	16.906.704,00	3.041.546,56
Ativo	16.906.704,00	3.041.546,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.476.330,00	4.603.524,35
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	59.476.330,00	4.603.524,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.268.988,00	681.764,02
Compensação Previdenciária entre os Regimes	3.268.988,00	677.983,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.781,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	92.656.989,00	11.405.348,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	8.864.534,21	8.864.534,21	7.016.102,22
Aposentadorias	0,00	6.593.191,60	6.593.191,60	5.209.682,21
Pensões por Morte	0,00	2.271.342,61	2.271.342,61	1.806.420,01
Outras Despesas Previdenciárias	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.000.000,00	8.864.534,21	8.864.534,21	7.016.102,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	58.656.989,00	2.540.814,47	2.540.814,47	4.389.246,46

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	55.221.288,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	184,86
Investimentos e Aplicações	577.380.249,62
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	33.144.749,00	10.759.000,21
Receita de Contribuições dos Segurados	10.791.615,00	2.793.190,45
Ativo	10.119.933,00	2.572.212,97
Inativo	671.582,00	220.650,79
Pensionista	100,00	326,69
Receita de Contribuições Patronais	19.035.587,00	7.489.362,48
Ativo	19.035.587,00	7.489.362,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.219,00	10.285,74
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	221.219,00	10.285,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.096.328,00	466.161,54
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.096.328,00	439.239,08
Demais Receitas Correntes	0,00	26.922,46
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	33.144.749,00	10.759.000,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	13.600.687,33	13.598.630,72	10.916.688,12
Aposentadorias	0,00	13.343.280,26	13.341.223,65	10.714.217,34
Pensões por Morte	0,00	257.407,07	257.407,07	202.470,78
Outras Despesas Previdenciárias	29.482.067,00	80.000,00	11.607,46	11.607,46
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	80.000,00	11.607,46	11.607,46
Demais Despesas Previdenciárias	29.482.067,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	29.482.067,00	13.680.687,33	13.610.238,18	10.928.295,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	3.662.682,00	-2.921.687,12	-2.851.237,97	-169.295,37

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	19.695,00	10.200,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	19.695,00	10.200,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.063.078,00	1.212.640,37	791.162,04	630.268,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.100.000,00	649.079,52	596.178,70	459.373,44
Demais Despesas Correntes	1.963.078,00	563.560,85	194.983,34	170.895,02
Despesas de Capital (XIV)	700.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.763.078,00	1.212.640,37	791.162,04	630.268,46
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-6.743.383,00	-1.202.440,06	-780.961,73	-620.068,15

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:56:18.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	787.911.070,00	300.470.590,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.597.165,00	79.985.802,35
IPTU	48.437.080,00	42.799.605,19
ISS	46.410.324,00	18.512.016,52
ITBI	12.621.033,00	7.153.575,12
IRRF	26.500.000,00	9.958.018,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.628.728,00	1.562.587,11
Contribuições	53.592.199,00	15.330.824,13
Receita Patrimonial	69.387.547,00	6.586.988,43
Aplicações Financeiras (II)	68.421.870,00	6.446.414,29
Outras Receitas Patrimoniais	965.677,00	140.574,14
Transferências Correntes	413.064.959,00	160.455.558,00
Cota-Parte FPM	58.092.282,00	22.210.199,75
Cota-Parte ICMS	128.000.000,00	50.167.325,42
Cota-Parte IPVA	18.960.000,00	7.953.384,17
Cota-Parte ITR	28.176,00	1.133,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	715.879,18
Transferências do FUNDEB	93.999.794,00	40.269.902,65
Outras Transferências Correntes	111.984.707,00	39.137.733,29
Demais Receitas Correntes	114.269.200,00	38.111.418,08
Outras Receitas Financeiras (III)	131.969,00	28.674,16
Receitas Correntes Restantes	114.137.231,00	38.082.743,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	719.357.231,00	293.995.502,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.568.887,92	14.483.077,27
Operações de Crédito (VI)	22.899.966,69	11.744.232,96
Amortização de Empréstimos (VII)	408.472,00	163.885,81
Alienação de Bens	206.544,00	1.425.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	206.544,00	1.425.200,00
Transferências de Capital	7.053.905,23	1.149.758,50
Convênios	6.951.180,23	1.149.758,50
Outras Transferências de Capital	102.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.260.449,23	2.574.958,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	726.617.680,23	296.570.461,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	699.304.071,65	372.456.513,48	182.661.449,01	169.500.214,31	7.839.449,88	25.196.103,50	25.014.819,32
Pessoal e Encargos Sociais	345.335.145,32	132.463.336,46	98.190.650,21	91.582.992,79	5.644.174,01	28.100,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.884.075,00	5.041.128,82	5.041.128,82	5.041.128,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	342.084.851,33	234.952.048,20	79.429.669,98	72.876.092,70	2.195.275,87	25.168.003,16	25.014.819,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	342.084.851,33	234.952.048,20	79.429.669,98	72.876.092,70	2.195.275,87	25.168.003,16	25.014.819,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	687.419.996,65	367.415.384,66	177.620.320,19	164.459.085,49	7.839.449,88	25.196.103,50	25.014.819,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	130.209.655,68	54.042.175,69	16.347.798,16	16.172.858,75	689.105,90	21.951.583,50	21.639.228,84
Investimentos	106.931.155,68	32.251.815,85	9.042.960,85	8.868.021,44	689.105,90	21.951.583,50	21.639.228,84
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.275.500,00	21.790.359,84	7.304.837,31	7.304.837,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	106.934.155,68	32.251.815,85	9.042.960,85	8.868.021,44	689.105,90	21.951.583,50	21.639.228,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	794.604.152,33	399.667.200,51	186.663.281,04	173.327.106,93	8.528.555,78	47.147.687,00	46.654.048,16

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	68.060.750,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.118.552,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.446.414,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.255.738,26

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	70.251.426,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.622.024,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Abril 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	288.944.288,37	298.760.604,91
DEDUÇÕES (XXIX)	292.936.217,93	376.811.575,39
Disponibilidade de Caixa	292.808.237,86	376.778.676,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.167.011,86	379.102.435,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.358.774,00	2.323.759,11
Demais Haveres Financeiros	127.980,07	32.898,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.991.929,56	-78.050.970,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**74.059.040,92**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.035.014,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.815.989,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.588.589,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	70.251.426,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	68.060.750,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.494.957,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	65.494.957,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	55.221.288,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:52:18.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	259.121,13	10.099.652,87	8.528.555,78	97,95	1.830.120,27	7.492.426,78	87.293.002,18	47.147.687,00	46.654.048,16	1.844.912,30	46.286.468,50	48.116.588,77
PODER EXECUTIVO	259.121,13	10.099.652,87	8.528.555,78	97,95	1.830.120,27	7.492.426,78	86.938.572,02	46.799.468,95	46.355.413,83	1.838.700,19	46.236.884,78	48.067.005,05
ENCARGOS GERAIS	0,00	360.912,34	360.912,34	0,00	0,00	0,00	379.135,85	0,00	0,00	0,00	379.135,85	379.135,85
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	460,31	2.189,29	2.189,29	0,00	460,31	2.398,74	64.601,23	19.298,93	19.298,93	48,77	47.652,27	48.112,58
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	128,33	128,33	0,00	0,00	0,00	2.395.830,52	2.054.610,27	2.054.610,27	341.220,25	0,00	0,00
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	859,00	859,00	0,00	0,00	0,00	24.781,33	6.342,95	6.342,95	5.187,50	13.250,88	13.250,88
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.477,40	0,00	0,00	0,00	16.477,40	248.856,19	72.418,14	0,00	0,00	0,00	321.274,33	337.751,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.216,80	24.837,60	0,00	379,20	927,97	555.712,44	369.190,92	354.612,82	35.643,09	166.384,50	166.763,70
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.991,51	461.507,52	138.711,81	138.711,81	0,00	351.787,22	351.787,22
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.057.460,57	4.057.460,57	0,00	0,00	0,00	8.677,63	5.536,72	5.536,72	2.463,28	677,63	677,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	201.916,84	201.916,84	0,00	0,00	16.727,95	18.498.116,88	12.421.111,55	12.388.222,68	386.548,47	5.740.073,68	5.740.073,68
GABINETE DO PREFEITO	2.920,97	38.870,03	38.870,03	0,00	2.920,97	18.795,43	839.800,63	633.493,53	584.752,45	713,00	273.130,61	276.051,58
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	234.656,41	234.656,41	0,00	0,00	3.960,52	489.299,31	75.805,75	75.787,09	198.073,72	219.399,02	219.399,02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.536,84	5.387,19	5.313,69	0,00	15.610,34	3.457,37	6.695,92	0,00	0,00	0,00	10.153,29	25.763,63
SECRET.MUN. DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	2.203,41	2.203,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	26.151,00	23.472,43	0,00	2.678,57	0,00	576.681,19	272.561,51	230.006,80	72.421,20	274.253,19	276.931,76
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	6.212,20	6.212,20	0,00	0,00	0,00	189.244,84	144.373,52	143.911,52	1.777,43	43.555,89	43.555,89
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.137,52	109.978,72	109.336,72	0,00	1.779,52	3.107.583,55	30.354.753,68	15.414.133,67	15.169.721,36	8.850,50	18.283.765,37	18.285.544,89
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	2.303,17	0,00	0,00	0,00	2.303,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,17
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	52.843,64	52.843,64	0,00	0,00	37.278,73	1.709.329,73	598.563,64	598.563,64	250.382,47	897.662,35	897.662,35
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	7.047,26	0,00	0,00	0,00	7.047,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.047,26
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,48	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	19.264,48	19.264,48
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	57.962,46	112.945,16	106.955,95	0,00	63.951,67	134.262,73	1.751.244,69	834.847,60	812.631,29	3.822,42	1.069.053,71	1.133.005,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	65.131,38	0,00	0,00	0,00	65.131,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.131,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31.477,59	10.649,18	10.649,18	0,00	31.477,59	287,61	66.863,93	8.638,66	8.638,66	0,00	58.512,88	89.990,47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.107,86	59.012,00	58.977,00	0,00	3.142,86	174.122,95	2.817.748,54	1.537.469,68	1.534.647,28	487.142,43	970.081,78	973.224,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.368,34	717.892,86	439.294,91	97,95	282.868,34	2.973.084,84	14.415.564,46	4.126.800,18	4.096.500,92	15.528,92	13.276.619,46	13.559.487,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	407,50	101.539,99	83.175,68	0,00	18.771,81	459.452,08	4.679.596,66	2.489.834,36	2.484.772,94	1.623,65	2.652.652,15	2.671.423,96
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	50.482,53	0,00	0,00	0,00	50.482,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.482,53
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.972.627,91	2.708.290,56	0,00	1.264.337,35	259.974,13	6.580.966,90	5.645.143,70	5.645.143,70	27.253,09	1.168.544,24	2.432.881,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	348.218,05	298.634,33	6.212,11	49.583,72	49.583,72
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	348.218,05	298.634,33	6.212,11	49.583,72	49.583,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.154,04	93.271,72	93.271,72	0,00	56.154,04	0,00	237.389,66	8.110,46	8.110,46	10.803,21	218.475,99	274.630,03
PODER EXECUTIVO	56.154,04	93.271,72	93.271,72	0,00	56.154,04	0,00	236.839,66	7.798,61	7.798,61	10.565,06	218.475,99	274.630,03
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	289,83	289,83	0,00	0,00	0,00	250,20	0,00	0,00	0,00	250,20	250,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.228,77	2.228,77	0,00	0,00	0,00	15.588,58	7.435,55	7.435,55	8.153,03	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	137,81	137,81	0,00	0,00	0,00	303,60	0,00	0,00	0,00	303,60	303,60
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	45.262,47	45.262,47	0,00	0,00	0,00	2.717,12	305,09	305,09	2.412,03	0,00	0,00
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	397,49	397,49	0,00	0,00	0,00	1.221,15	0,00	0,00	0,00	1.221,15	1.221,15
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	1.377,15	1.377,15	0,00	0,00	0,00	626,55	0,00	0,00	0,00	626,55	626,55
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	1.983,37	1.983,37	0,00	2.044,61	0,00	7.057,53	0,00	0,00	0,00	7.057,53	9.102,14
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.668,95
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.353,73	4.353,73	0,00	0,00	0,00	3.884,96	0,00	0,00	0,00	3.884,96	3.884,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	18.010,02	18.010,02	0,00	35.087,00	0,00	11.300,94	0,00	0,00	0,00	11.300,94	46.387,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	0,00	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	7.131,12	7.131,12	0,00	0,00	0,00	38.770,31	0,00	0,00	0,00	38.770,31	38.770,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.661,41	11.661,41	0,00	0,00	0,00	151.157,95	0,00	0,00	0,00	151.157,95	151.157,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	438,55	438,55	0,00	0,00	0,00	1.000,00	57,97	57,97	0,00	942,03	942,03
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,77	0,00	0,00	0,00	2.960,77	2.960,77

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**315.275,17**	**10.192.924,59**	**8.621.827,50**	**97,95**	**1.886.274,31**	**7.492.426,78**	**87.530.391,84**	**47.155.797,46**	**46.662.158,62**	**1.855.715,51**	**46.504.944,49**	**48.391.218,80**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:54:09.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**133.968.437,00**	**133.968.437,00**	**78.423.215,24**	**58,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.437.080,00	48.437.080,00	42.799.605,19	88,36
IPTU	42.110.000,00	42.110.000,00	40.007.422,80	95,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.327.080,00	2.792.182,39	44,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.621.033,00	12.621.033,00	7.153.575,12	56,68
ITBI	12.621.033,00	12.621.033,00	7.153.575,12	56,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.410.324,00	46.410.324,00	18.512.016,52	39,89
ISS	44.600.000,00	44.600.000,00	17.662.134,30	39,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	1.810.324,00	849.882,22	46,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	26.500.000,00	26.500.000,00	9.958.018,41	37,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**251.873.810,00**	**251.973.810,00**	**101.309.901,38**	**40,21**
Cota-Parte FPM	65.538.590,00	65.538.590,00	27.762.749,48	42,36
Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	1.416,86	4,02
Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	23.900.000,00	9.941.729,79	41,60
Cota-Parte ICMS	160.000.000,00	160.000.000,00	62.709.156,34	39,19
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	894.848,91	35,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**385.842.247,00**	**385.942.247,00**	**179.733.116,62**	**46,57**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	729.000,00	2.352.173,72	686.660,97	29,19	47.949,38	2,04	34.143,32	1,45
Despesas Correntes	379.000,00	379.000,00	7.948,97	2,10	6.013,97	1,59	4.093,97	1,08
Despesas de Capital	350.000,00	1.973.173,72	678.712,00	34,40	41.935,41	2,13	30.049,35	1,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.288.456,00	82.269.656,00	20.663.302,05	25,12	6.407.839,22	7,79	6.391.304,01	7,77
Despesas Correntes	65.137.456,00	82.118.656,00	20.659.803,05	25,16	6.405.540,22	7,80	6.389.005,01	7,78
Despesas de Capital	151.000,00	151.000,00	3.499,00	2,32	2.299,00	1,52	2.299,00	1,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.745.000,00	2.745.000,00	445.012,50	16,21	298.359,61	10,87	226.748,18	8,26
Despesas Correntes	2.745.000,00	2.745.000,00	445.012,50	16,21	298.359,61	10,87	226.748,18	8,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	760.000,00	760.000,00	116.104,11	15,28	4.985,57	0,66	4.494,26	0,59
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	41.605,11	9,04	3.785,57	0,82	3.294,26	0,72
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	74.499,00	24,83	1.200,00	0,40	1.200,00	0,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.759.806,00	76.649.397,08	29.113.769,02	37,98	20.438.748,06	26,67	19.487.170,24	25,42
Despesas Correntes	75.262.306,00	74.212.306,00	27.493.710,98	37,05	20.289.894,11	27,34	19.340.512,79	26,06
Despesas de Capital	497.500,00	2.437.091,08	1.620.058,04	66,48	148.853,95	6,11	146.657,45	6,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**145.282.262,00**	**164.776.226,80**	**51.024.848,65**	**30,97**	**27.197.881,84**	**16,51**	**26.143.860,01**	**15,87**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.024.848,65	27.197.881,84	26.143.860,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	2.158.926,37	155.699,06	155.699,06
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**48.865.922,28**	**27.042.182,78**	**25.988.160,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.959.967,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			82.215,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**15,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.869.784,00	87.269.784,00	29.746.135,78	34,09
Proveniente da União	76.623.915,00	85.023.915,00	28.641.342,14	33,69
Proveniente dos Estados	2.245.869,00	2.245.869,00	1.104.793,64	49,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**78.869.784,00**	**87.269.784,00**	**29.746.135,78**	**34,09**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.281.493,00	9.273.800,94	3.458.440,97	37,29	1.996.095,97	21,52	1.490.631,33	16,07
Despesas Correntes	4.679.027,00	7.548.853,45	3.458.440,97	45,81	1.996.095,97	26,44	1.490.631,33	19,75
Despesas de Capital	602.466,00	1.724.947,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.862.722,00	26.957.180,89	74.285.695,23	275,57	22.497.555,12	83,46	21.325.133,85	79,11
Despesas Correntes	23.862.672,00	24.966.672,00	72.476.441,23	290,29	20.688.301,12	82,86	19.515.879,85	78,17
Despesas de Capital	50,00	1.990.508,89	1.809.254,00	90,89	1.809.254,00	90,89	1.809.254,00	90,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.751.990,00	2.962.563,25	921.828,39	31,12	547.273,46	18,47	459.769,55	15,52
Despesas Correntes	1.751.990,00	2.962.563,25	921.828,39	31,12	547.273,46	18,47	459.769,55	15,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.025.550,00	1.205.550,00	357.913,41	29,69	54.322,04	4,51	49.684,94	4,12
Despesas Correntes	1.025.550,00	1.205.550,00	357.913,41	29,69	54.322,04	4,51	49.684,94	4,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.839.383,00	10.386.730,98	7.444.653,27	71,67	4.569.265,79	43,99	4.444.165,52	42,79
Despesas Correntes	8.837.817,00	10.385.164,98	7.444.653,27	71,69	4.569.265,79	44,00	4.444.165,52	42,79
Despesas de Capital	1.566,00	1.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**40.773.138,00**	**50.797.826,06**	**86.468.942,21**	**170,22**	**29.664.923,32**	**58,40**	**27.769.796,13**	**54,67**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.010.493,00	11.625.974,66	4.145.101,94	35,65	2.044.045,35	17,58	1.524.774,65	13,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	89.151.178,00	109.226.836,89	94.948.997,28	86,93	28.905.394,34	26,46	27.716.437,86	25,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.496.990,00	5.707.563,25	1.366.840,89	23,95	845.633,07	14,82	686.517,73	12,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.785.550,00	1.965.550,00	474.017,52	24,12	59.307,61	3,02	54.179,20	2,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.599.189,00	87.036.128,06	36.558.422,29	42,00	25.008.013,85	28,73	23.931.335,76	27,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.055.400,00**	**215.574.052,86**	**137.493.790,86**	**63,78**	**56.862.805,16**	**26,38**	**53.913.656,14**	**25,01**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**70.952.075,00**	**91.868.772,78**	**76.459.667,90**	**83,23**	**24.071.137,04**	**26,20**	**22.510.898,82**	**24,50**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**115.103.325,00**	**123.705.280,08**	**61.034.122,96**	**49,34**	**32.791.668,12**	**26,51**	**31.402.757,32**	**25,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 10:55:31.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 11:01:42.

Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	833.804.390,00
Previsão Atualizada	862.604.121,92
Receitas Realizadas	327.278.011,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.494.957,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	833.804.390,00
Dotação Atualizada	930.499.179,33
Despesas Empenhadas	451.505.967,35
Despesas Liquidadas	213.194.394,14
Despesas Pagas	197.909.876,98
Superávit Orçamentário	114.083.617,39

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	451.505.967,35
Despesas Liquidadas	213.194.394,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	884.459.563,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	882.999.936,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	882.999.936,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.405.348,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.864.534,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.864.534,21
Resultado Previdenciário	2.540.814,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.759.000,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.680.687,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.610.238,18
Resultado Previdenciário	-2.851.237,97

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	11.118.552,00	68.060.750,17	612,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	68.622.024,00	70.251.426,20	102,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.508.199,76	97,95	8.621.827,50	1.886.274,31
Poder Executivo	10.508.199,76	97,95	8.621.827,50	1.886.274,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	95.022.818,62	1.855.715,51	46.662.158,62	46.504.944,49
Poder Executivo	94.667.838,46	1.849.265,25	46.363.212,44	46.455.360,77
Poder Legislativo	354.980,16	6.450,26	298.946,18	49.583,72
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 14/06/2021
Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.531.018,38	1.855.813,46	55.283.986,12	48.391.218,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	null	25%	null
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	null	70%	null
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	null	50%	null
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	null	15%	null

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	11.744.232,96	11.155.733,73
Despesa de Capital Líquida	62.183.801,47	76.183.808,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.437.115,46	-1.153.549,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.805,10	550.760,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.042.182,78	15%	15,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 14/06/2021, às 11:26:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 14/06/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 45/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021

Publicação Nº 3109914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C00B943ED989E01C74EA21A036BABF8258EF1A2

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 65/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021.
Tipo: Menor preço – Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 07 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 07 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 21 de junho de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 46/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2021

Publicação Nº 3109918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7F23CAD38CC2052C2C7508882629AFDE766240F

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 66/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021.
Tipo: Menor preço – global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA PORTAS DESLIZANTES DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 07 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 07 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 21 de junho de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 20/2021/PMJ - TA 01

Publicação Nº 3110611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FEB6338AAB8C92240CC8C0825CC51C5CE3766E9

CONTRATO Nº 20/2021/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.101/0001-64, estabelecida na TV Jorgelino Ribeiro Santo, 245, Bairro Santa Tereza, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARVIN BETT, portador do documento de identidade nº 5.212.840, inscrito no CPF sob o nº 063.518.989-51, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2021/PMJ, firmado em 26/03/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 07/2021/PMJ – Edital TP nº 01/2021/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução de gavetários e columbários junto ao Cemitério Municipal Frei Edgar., mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões necessários solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o Parecer Técnico da fiscalização, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 4.458,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro reais) e suprimido em R$ 152,84 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro reais), conforme discriminado a seguir:

Valor inicialmente contratado R$	177.832,57	100,000%
+ Acréscimo R$	4.458,64	2,507%
- Supressão R$	152,84	0,085%
Resultado =	+ 4.305,80	+2,422%

Diante do acréscimo e da supressão, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 182.138,37 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PREFEITO EM EXERCICIO
JOSÉ OTAVIO CALIARI FILHO

BASE-V ENGENHARIA LTDA
MARVIN BETT

Testemunhas:

1 _____

2 _____

DECRETO N° 6.246 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110620

DECRETO N° 6.246 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município de Joaçaba, os cidadãos abaixo relacionados, para compor, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Conselho Municipal de Trânsito - COTRAN, em conformidade com a Lei 4.183 de 14 de novembro de 2011:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representante da 1ª Companhia da Polícia Militar;
TITULAR: Cleverson Tolfo Garcez
SUPLENTE: Rafael Duarte Tagliari

Representante da Polícia Civil;
TITULAR: Antonio Lucas Ferreira Pinto
SUPLENTE: Pablo Morandini

Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
TITULAR: André Alexei Germanovix
SUPLENTE: Aloísio Kunerath Kunz

Representante da Polícia Rodoviária Federal;
TITULAR: Jocelito Nunes de Figueiredo
SUPLENTE: Leonardo Rodarte Lima

Representante do Departamento de Trânsito do Município de Joaçaba;
MEMBRO: Wilton Werner Zukowski
TITULAR: Mathes Felipe Surdi

Representante do Departamento de Trânsito do Município de Herval D´Oeste;
TITULAR: Lourivan Xavier De Almeida
SUPLENTE: Kelli Cristina Waldrigues Mohl

Representante da Secretaria de Gestão Financeira do Município de Joaçaba;
TITULAR: Michel Carlesso Avila
SUPLENTE: Luiz Carlos Martin

Representante da Secretaria de Infraestrutura do Município de Joaçaba;
TITULAR: Maria Olivia Belotto
SUPLENTE: William Schmitz Gugel

II - ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Joaçaba;
TITULAR: Ademar Augusto Japão Beloto
SUPLENTE: Fernando Bleichovel

Representante do Lions Clube Joaçaba Cruzeiro;
TITULAR: Edegar Gazella
SUPLENTE: Clovis Spolti

Representante do Rotary Club Joaçaba;
TITULAR: Luiz Roberto da Silva
SUPLENTE: Maristela da Rosa

Representante da Associação dos Despachantes de Trânsito do Vale do Rio do Peixe;
TITULAR: Edison De Oliveira Pinto

Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Rio do Peixe;
TITULAR: Luiz Fabiano Euzebio Pinto
SUPLENTE: André Rodrigo Neuhauser

Representante da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC;
TITULAR: Marcelo B. Brollo
SUPLENTE: Eduardo Freiberger

Representante do Clube de Diretores Lojistas - CDL do Município de Joaçaba;
TITULAR: Marcelo Antonio Risson
SUPLENTE: Célio Alves De Oliveira

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
TITULAR: Glauco Acacio De Souza
SUPLENTE: Silvio Fiedler.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de junho de 2021.
José Otávio Calliari Filho
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 6.247 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110617

DECRETO N° 6.247 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
"APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "LOTEAMENTO JARDIM FELICITÀ" de propriedade de JRG Incorporações e Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado no prolongamento da Rua Cel. Manoel Passos Maia, Rua Laura Santos, Rua Dois Irmãos, Rua Ari Rodrigues Maia e Rua Carlos Callai, parte no Bairro Tobias e Parte no Bairro Jardim Cidade Alta, no Perímetro Urbano de Joaçaba, com a área total de 40.426,00 m², devidamente analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação sob o Processo nº 3500/2021.

Art. 2º A área total do Loteamento aprovado fica assim distribuída:

1. ÁREA DE LOGRADOURO PÚBLICO ..... 3.814,20 m²
2. ÁREA TOTAL DOS LOTES ..... 20.182,51 m²
3. ÁREA DE USO INSTITUCIONAL ..... 1.756,90 m²
4. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ... 14.672,39 m²

Parágrafo único. A Área total dos lotes está consubstanciada pelas Quadras A, B e C a seguir identificadas:

1. QUADRA "A" com 16 lotes;
2. QUADRA "B" com 22 lotes;
3. QUADRA "C" com 5 lotes;

Art. 3º Cabe ao Loteador, escriturar em favor do Município, a área de rua com 3.814,20 m²; área de utilização pública com 20.243,49 m² e a área de preservação ambiental com 14.672,39 m².

Art. 4º Fica fixado ao Loteador, proprietário do imóvel loteado, o prazo de dois anos, a contar desta data, para a implantação das vias públicas, meio-fio, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica e de iluminação pública, bem como, para marcar as quadras e seus respectivos lotes, conforme o disposto no Artigo 92 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 5º A Municipalidade não expedirá alvarás para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construções em terrenos resultantes de loteamentos ou desmembramentos não aprovados ou cujas obras não tenham sido vistoriadas e aprovadas pela Municipalidade, de acordo com o artigo 91 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 6º Integram os termos do presente Decreto, o TERMO DE COMPROMISSO e de APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Loteador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 17 de junho de 2021.
José Otávio Calliari Filho
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 6.249 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110612

DECRETO N° 6.249 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 6.240/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os efeitos dos artigos 2º e 3º do Decreto n° 6.240/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar do Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 18 de junho de 2021.
José Otávio Calliari Filho
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 6.250 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110610

DECRETO N° 6.250 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGOS 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.370 DE 21/12/2020 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.115 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFOMA DA ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-7
Valor: R$ 360.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 18 de junho de 2021.
José Otávio Calliari Filho
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 6.248 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110614

DECRETO Nº 6.248 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o representante da Superintendência de Esportes por Renan Pazin junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE de que trata o Decreto n. 5.804/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 17 de junho de 2021.
José Otávio Calliari Filho
Prefeito em Exercício

ERRATA TA 04 CC 06/2017/PMJ

Publicação Nº 3110431

ERRATA CONTRATO 48/2018/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017/PMJ

No extrato do termo aditivo do contrato 40/2018/PMJ, publicado no DOM em 21/03/2021, edição nº 2781 cujo objeto é a "TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2018/PMJ, firmado em 19/02/2018, proveniente do Processo Licitatório nº 88/2017/PMJ, correlato à Concorrência nº 06/2017/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA das obras de conclusão do Edifício do Centro de Inovação, com fornecimento de

material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE CONTRATUAL, nos seguintes termos"

ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 40/2018/PMJ – TA 03"
LEIA-SE: "CONTRATO Nº 40/2018/PMJ – TA 04".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 21 de junho de 2021.

RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 3110045

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA o Resultado Preliminar das CLASSIFICAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e excepcional interesse público do Município de Joaçaba, nos Termos da Lei Municipal nº 97/2005, do Decreto Municipal nº 5.702 de 27 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 5909 de 24 de março de 2020 e a Resolução 01/2020(FMS).
1. Classificação

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0001	ANA CRISTINA MAROSIN FERRONI	01	2,0
0002	JAMILE VIEIRA DOS SANTOS	02	2,0
0003	FRANCIELI REGINA DE SOUZA	03	2,0
0004	NILDA FAUTH	04	1,0
0005	ADRIANE ANTUNES	05	1,0
0006	ROSELY PIACENTINI	06	0,5
0007	LIRIAM DAIANI DALL´AGNOL	07	CLASSIFICADA

• Para o CARGO de Auxiliar de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional não teve nenhum inscrito.

Joaçaba/SC, em 21 de junho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

ATA PROPOSTA TP 10/2021/PMJ

Publicação Nº 3110481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 43/2021

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de 2021, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 43/2021/PMJ - Edital TP nº 10/2021/PMJ. Constatou-se que nenhuma licitante mandou representante para esta sessão. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes e ambas as proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS, nesta fase. Na análise de preço verificou-se que a proponente VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (09.223.659/0001-81) ofertou o valor R$ 1.375.714,37 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos); a proponente SETEP CONSTRUÇÕES (83.665.141/0001-50) ofertou o valor de R$ 1.266.486,06 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos); a proponente BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA (21.157.133/0001-46) ofertou o valor de R$ 1.251.680,26 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos); a proponente PLANATERRA PAVIMENTAÇÃO LTDA (82.743.832/0001-62) ofertou o valor de R$ 1.369.986,94 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e a proponente vencedora KAENG ENGENHARIA EIRELI (22.798.043/0001-05) ofertou o valor de R$ 1.211.089,66 (um milhão, duzentos e onze mil, oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Assim, considerando que não estiveram presentes todos os representantes das proponentes, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 21 de junho de 2021.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

Roberto Minati
PRESIDENTE _____

Sidnei Jose Gemelli
MEMBRO _____

ANA CAROLINA PEREIRA
MEMBRO _____

Luana Ratti da Silva
MEMBRO _____

LUCIMAR BOSCATO
MEMBRO _____

ATA TP 08/2021/PMJ

Publicação Nº 3110498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 36/2021

Aos dezoito dias do mês de junho de 2021, a Comissão de Licitações realizou a conferência dos documentos de habilitação referentes ao Processo de Licitação nº 85/2020/PMJ – Tomada de Preços nº 08/2021/PMJ, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia rodoviária para obras de implantação e pavimentação da rodovia SC 467, trecho entre BR-282 e Distrito Santa Helena, com extensão aproximada de 7,5 Km. . Constatou-se que nenhuma licitante mandou representante para esta sessão. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: Planejar Engenharia Ltda, CNPJ nº 14.088.024/0001-59, EPP; G2S Engenharia Ltda, CNPJ nº 31.614.387/0001-08, ME; LCAD Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.731.196/0001-36, ME; Elmo Engenharia e Infraestrutura Ltda, CNPJ nº 27.256.402/0001-08, ME; Geovias Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.771.804/0001-36, EPP; Terra Projetos e Consultoria, CNPJ nº 15.129.617/0001-89, EPP; Sotepa – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda, CNPJ nº 82.515.834/0001-02; constatando-se que as proponentes apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, motivo pelo qual foram HABILITADAS. Foram conferidos, também, os documentos da licitante: Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 83.256.172/0001-58; constatando-se que a proponente deixou de apresentar as informações exigidas no item do Edital 4.1.11.1Declaração de atividades da empresa conforme o disposto no Anexo IV, referente aos quadros “1” e “2”. Por este motivo, foi declarada INABILITADA. Assim, considerando que não estiveram presentes todos os representantes das proponentes, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 18 de junho de 2021.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

André Luiz Dri
MEMBRO _____

ANA CAROLINA PEREIRA
MEMBRO _____

FRANCIANI ALICE RIZZI
MEMBRO _____

SANDRA ANDREIA STEFANES
MEMBRO _____

MARIA OLIVIA BELOTTO
MEMBRO _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0050/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3082252

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0050/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2020
PROTOCOLO Nº 1401/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços horas máquinas para execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.
EMPRESA: AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – EPP
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	4 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO. Cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Com peso operacional do rompedor de 1950 kg. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. Serviço de desmonte e remoção de rocha conforme necessidade nos serviços executados pelo simae, para romper rochas presentes em valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. - Marca: AR	hr	450	358,00	161.100,00
6	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA 7 T, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Concha com capacidade para 0,80m³ - Capacidade operacional da máquina 07 toneladas - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. Para escavação em solo, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. - Marca: AR	hr	600	173,50	104.100,00
7	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de 30 tonelada por metro quadrado. - Rolo compactador gabinado - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. - Marca: AR	hr	150	279,00	41.850,00

VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 20/09/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de junho de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0051/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3082255

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2020
PROTOCOLO Nº 1401/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços horas máquinas para execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.
EMPRESA: TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TRUCADO), cujo equipamento deverá ter as seguintes caracteristicas mínimas: - Caminhão trucado - Capacidade de carga mínima de 12 tonelada. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. Se necessário transporte de asfalto ou terra para aterro e destinação final. - Marca: TRANS-CAVALHEIRO	hr	600	132,00	79.200,00
2	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TOCO), cujo equipamento deverá ter as seguintes caracteristicas mínimas: - Caminhão toco. - Capacidade de carga mínima de 5 tonelada. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. Se necessário transportar asfalto da usina aonde o simae tem contrato até os três municípios aonde o Simae atende. - Marca: TRANSCAVALHEIRO	hr	500	109,50	54.750,00
3	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA - Prestar serviços de abertura de valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação, etc, conforme demanda do simae: Descrição mínima do equipamento: - Ano de fabricação não superior a oito anos; - Concha com capacidade para 0,40m³ Capacidade operacional da máquina 7 toneladas - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. - para prestar serviços conforme demanda do simae, valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação canais/rios para escavação em solo com presença de matacões, impossível de ser removidos com escavadeira normal, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. - Marca: TRANSCAVALHEIRO	hr	500	170,50	85.250,00
5	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO Serviço de escavadeira hidráulica, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Concha com capacidade para 0,83m³ - Capacidade operacional da máquina 14 toneladas - Ano de fabricação não superior a oito anos; - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador - para prestar serviços conforme demanda do simae, valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação, canais/rios para escavação em solo com presença de matacões, impossível de ser removidos com escavadeira normal, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. - Marca: TRANSCAVALHEIRO	hr	400	184,50	73.800,00

VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 20/09/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 22 de junho de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 265/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3109836

PORTARIA N.º 265/21 DE 21/06/2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento da servidora, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal CARMEN LIANE FELTRIM, por ter concluído curso de pós-graduação especialização em Fundamentos e Organização Curricular, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, data retroativa 01/05/2021.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3109842

PORTARIA N.º 266/21 DE 21/06/2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento da servidora, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal JOZIELI PATRICIA FERMIANO, por ter concluído curso de pós-graduação especialização em Fundamentos e Organização Curricular, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, data retroativa 01/06/2021.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3109844

PORTARIA N.º 267/21 DE 21/06/2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento da servidora, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 10% (dez por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal ISABEL CRISTINA CIRILO, por ter concluído curso de graduação especialização em Fundamentos e Organização Curricular, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, data retroativa 01/05/2021.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3109849

PORTARIA N.º 268/21 de 21/06/2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 20/06/2021 a 17/09/2021 ao servidor municipal RAULI JOSE FRACASSO, ocupante do cargo de Operador de maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 20/06/2021.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

Nº 24 ATUALIZA PLANTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Publicação Nº 3109700

DECRETO Nº 24 DE 21 DE JUNHO DE 2021
"Atualiza planta de valores mobiliários e dá outras providências".
Sergio Luiz Calegari, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 13/2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada a partir desta data em 5.45% (Cinco vírgula quarenta e cinco por cento), INPC acumulado ano 2020, a planta de valores mobiliários, em conformidade com o art. 455 da Lei Complementar Municipal nº 13/2002, passando os setores e o metro quadrado de construção aos seguintes valores:
I – Setor I - R$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
II – Setor II - R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
III – Setor III - R$ 24,82 (vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos);
IV – Setor IV - R$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos);
V – Setor V - R$ 13,06 (treze reais e seis centavos);
VI – m² Construção Alvenaria R$ 165,26 (cento e sessenta e cinco reais e vinte seis centavos);
VII – m² Construção mista R$ 136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);
VIII – m² Construção madeira R$ 107,42 (cem e sete reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 05 de 14 de janeiro de 2020.

Lacerdópolis/SC, 21 de junho de 2021.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

DECRETO N º 19.249/2021

Publicação Nº 3110310

DECRETO Nº 19.249, de 18 de junho de 2021.

Altera o Decreto nº 8734, de 08 de março de 2007, que declarou de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, imóvel urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 8734, de 08.03.2007, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel urbano de propriedade de Zulmira Moraes Granzotto, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Fica aprovado o desmembramento da área referida no Artigo 1º deste Decreto, da área total constante da Matrícula n.º 19.105 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lages – SC, cuja área remanescente passará a ter a superfície de 26.314,00m² (vinte e seis mil, trezentos e quatorze metros quadrados) e as seguintes medidas lineares e confrontações atualizadas: Ao Norte, por linhas quebradas, 149,00m com a Rua Clélio Miola, mais 12,00m com terrenos de Lori Antônio Pagliosa e mais 107,50m com a Rua Walter Hoeschl, antes Rua nº 8.419, na linha lateral à esquerda; Ao Sul, por linhas quebradas, 143,00m com terrenos de propriedade de Canguru Industrial Madeireira Ltda. e mais 30,00m com o CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal "Santa Cândida", na linha lateral à direita; Ao Leste, por linhas quebradas, 44,74m com a Rua José Wilson Muniz, mais 24,00m com o CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal "Santa Cândida", mais 48,00m com a Rua n.º 8.432 e mais 30,00m com terrenos de propriedade de Lori Antônio Pagliosa, na linha de frente: Ao Oeste, por linhas curvas, 196,77m com um córrego existente, na linha de fundos."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de junho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4501/2021

Publicação Nº 3109908

LEI Nº 4501
de 18 de junho de 2021.
Institui no município de Lages o dia dos entregadores profissionais, a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. O "Dia dos Entregadores Profissionais" passa a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.
Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lages.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de junho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108798

PORTARIA Nº 034/SMS/GAB/2021
Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores

indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Georgia Parizzi, Responsável do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, portadora da matrícula nº 1829801, para atuar como gestora dos contratos de aluguel e referente as novas requisições do CEO;
Artigo 2º - Nomear a servidora Francine Formiga, cargo Diretora de Atenção Especializada, portadora da matrícula nº 2002801, para atuar como suplente do gestor dos contratos acima especificados.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 035/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108799

PORTARIA Nº 035/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Jose Osvaldo de Souza, Gerente de Almoxarifado, Compras e Suprimentos, portador da matrícula nº 2046401, para atuar como gestor dos contratos referente ao aluguel do almoxarifado e Arquivo Central e também licitações de materiais de expediente e de higiene e limpeza;
Artigo 2º - Nomear a servidora Aline Neves de Souza, cargo Gerente Administrativa, portadora da matrícula nº 2035001, para atuar como suplente do gestor dos contratos acima especificado.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108802

PORTARIA Nº 036/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Carolina Siqueira Ribeiro Lima, Responsável pelo Programa SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, portador da matrícula nº 1848901, para atuar como gestor dos contratos referente ao oxigênio e PE 29 – Lancetas, seringas e tiras do programa Hiperdia;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108804

PORTARIA Nº 037/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Priscila Gomes Almeida, Gerente das Unidades de Saúde, portador da matrícula nº 1996601, para atuar como gestor dos contratos referente aos Pregões de Epis, Higiene e Limpeza e material de enfermagem das Unidades de Saúde;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 038/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108806

PORTARIA Nº 038/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Fabiana Medeiros Branco, Diretora da Atenção Básica, portador da matrícula nº 2056601, para atuar como gestora dos contratos referente aos Pregões de Materiais de Enfermagem e Obras;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 039/2021 - GESTÃO DE CONTRATOS

Publicação Nº 3108807

PORTARIA Nº 039/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 10 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018, o qual dispõe que compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município: "II – Nomear, através de portaria, o gestor do contrato e seu respectivo suplente e, encaminhar cópia para a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna e à Secretaria da Administração e Fazenda";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI Nº 002/2018, a qual deu nova redação ao artigo 12 da Instrução Normativa SCI Nº 001/2018: "A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores

indicados";

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear Bruna Correa Vaz, Gerente das Equipes da Atenção Básica, portador da matrícula nº 204851, para atuar como gestora dos contratos referente aos Pregões de Móveis sob Medidas e outras demandas das equipes da Atenção Básica;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 40/2021 HORA PLANTAO EXCEDENTE

Publicação Nº 3110052

PORTARIA Nº 040/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/SMS/GAB/2021, que estabeleceu a possibilidade de extrapolação do limite máximo de 190 (cento e noventa) consultas/mês na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Centro de Triagem COVID-19, bem como de 750 (setecentos e cinquenta) consultas/mês nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027/SMS/GAB/2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 25/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de junho de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RERRATIFICAÇÃO I PE 99/2021-SEMASA

Publicação Nº 3109460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD208AFB31B6984A8A676004880BFC4CE76A0A1

RERRATIFICAÇÃO I
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 99/2021 – semasa. Objeto: Registro de Preços Para Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S-10, Com Fornecimento e Instalação de 02 (Dois) Tanques Aéreos de Armazenamento Em Regime de Comodato, a Serem Instalados Na Eta/Erat2 Com Capacidade de 15.000 Litros e Na Erab 3 Com Capacidade de 10.000 Litros. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento: No Anexo I – Termo de Referência, passar a considerar os valores: Valor unitário máximo estimado: R$ 4,29,Valor total máximo estimado: R$ 1.287.000,00. Logo, no subitem 15.2 do edital, o valor global estimado, máximo passa a ser de R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais).Em consequência, adia-se os prazos para: Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 02/07/2021;Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 13:30 horas do dia 05/07/2021; Sessão Pública, às 13:30 horas do dia 05/07/2021;Recebimento dos Lances será aberta às 14:30 horas do dia 05/07/2021;Impugnação, até as 23:59 horas do dia 29/06/2021;Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 29/06/2021,nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares.
Lages, 22 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TP 08/2021-PML

Publicação Nº 3109768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01C83FF6B19C45CA1DE55DCC001D397822532ADD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 08/2021 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Cancha de Bocha no Bairro Universitário do município de Lages – SC.
Abertura: 21/07/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 663.822,72
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 22 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.496/2021

Publicação Nº 3110466

DECRETO Nº 6.496, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.192/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte classificação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elemento de Depesa: 5 -3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 300.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elemento de Despesa: 6-4.4.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 200.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitário
Elemento de Despesa: 14-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 ....R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2710 – Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 32-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ....R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
Elemento de Despesa: 34-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2708 – Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 43-3.3.90.00.00.00.00.00.0067 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1706 – Enfrentamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 54-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ....R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2700 – Estender, Equipar e Manter a rede basica
Elemento de Despesa: 4- 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ..... R$ 500.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2706 – Agente Comunitario
Elemento de Despesa: 15- 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2710 – Media e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 31-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2711 – Serviço de Atendimento Movel as Urgencias - SAMU
Elemento de Despesa: 33-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2708 – Farmacia Basica
Elemento de Despesa: 44-3.3.90.00.00.00.00.00.00101 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1706 – Enfretamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 53-3.3.90.00.00.00.00.00.0067 ..... R$ 100.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 1706 – Enfretamento ao Covid-19
Elemento de Despesa: 55-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PROCESSO 26

Publicação Nº 3109741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18A03A382E861627C6E4C8CB347805CC620046B8

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Rua Vitória., 503 - Centro - Lajeado Grande - SC
CEP: 89828-000 CNPJ: 95.993.077/0001-16 Telefone: (49) 3355-0012
E-mail: prefeitura@lajeadogrande.sc.gov.br

Pregão presencial	
Nr.: 13/2021 - PR	
Nr. do Processo:	**26/2021**
Data do Processo:	**08/05/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LAJEADO GRANDE.

MOTIVO: FICA REVOGADA A PRESENTE LICITAÇÃO POR SER CONSIDERADA FRACASSADA, POIS MESMO HAVENDO PARTICIPANTES, ELES NÃO FORAM HABILITADOS, POR NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.21 14:51:42 -03'00'

Lajeado Grande, 21 de Junho de 2021

Lauro Muller

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/PMLM/2021

Publicação Nº 3108734

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/PMLM/2021.
Motivo: Considerando decisão liminar do TCE, determinando a sustação provisória de parte da Licitação supramencionada, até apresentação de justificativas pela administração pública, determina-se a SUSPENSÃO do processo licitatório.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
Lauro Muller/SC, 21 junho de 2021.
José Artur Fernandes
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 047/FMS/2021

Publicação Nº 3108909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDDF27D33E1F2DE54448EDC5E5365E7CE26363D9

CONTRATO Nº 047/FMS/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira – Preâmbulo

1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Valter Vatterlly, 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. STELA MARIS BRISTOT MOTTA, portadora da Cédula de Identidade N°. 3036045, e inscrito no CPF sob o N°. 898.874.849-20, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, estabelecida na Rua Irmã Gabriela Winski, nº 35, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.627.666/0001-86, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO ALVES CAMACHO, inscrito no RG sob o nº. 4.276.944 e no CPF sob o nº. 042.073.129-60, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº080/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 21/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade Do Fundo Municipal de Saúde, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qt	Unit. Máx.	Total
2	Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Saúde, com cobertura completa. Total de 29 pontos, com 05 (cinco) pontos de IP fixo, transmissão mínima de 100 Mb. Com 01 roteador como comodato em cada ponto, com pelo menos 04 antenas AC 1200, com porta gigabit. (FUNDO)	Mês	07	944,10	6.608,70
TOTAL R$6.608,70					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, local e condições para Execução.
3.1. O prazo para execução dos serviços previstos, deverão iniciar em até 05(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sendo os locais de execução os prédios de responsabilidade da Prefeitura de Lauro Muller, em regra.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de executar nas datas acordadas.
8.3. Não será permitido subempreitar qualquer etapa dos serviços contratados;
8.4. O link fornecido pela Contratada deverá:
• Garantia de conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana;
• Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
• Disponibilidade de no mínimo 5 IPs Fixos, iniciais com 29 pontos com transmissão de 100 Mbps;

• Suporte técnico para o Link, deverá ser prestado com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
• Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
• A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
• A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
• Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
• A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
• Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
• Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub-cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
• A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
• O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Divisão de Informática da Prefeitura, de modo que todos os computadores das redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os s ervidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
• A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;
• Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
• A Contratada deverá assegurar o funcionamento do link de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem interrupções.
• Caso os equipamentos tenham que ser substituídos, a Contratada deverá migrar todas as informações existentes na solução atual para a nova solução proposta. Ex.: regras de firewall, regras de redirecionamento, cadastro de usuários, cadastro de grupos...
• A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
•A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
•A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe da Divisão de Informática e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquela divisão.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. Os serviços, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. STELA MARIS BRISTOT MOTTA, Secretária de Saúde.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância de: R$6.608,70 (seis mil seiscentos e oito reais e setenta centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais,

sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 O valor fixado no caput desta Cláusula poderá sofrer atualização monetária, com base no índice acumulado do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a definição do CONTRATANTE, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 65/2021 Saúde

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$6.608,70 (seis mil seiscentos e oito reais e setenta centavos).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou

extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº080/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE STELA MARIS BRISTOT MOTTA Secretária de Saúde.	CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA GUSTAVO ALVES CAMACHO CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 048/FMS/2021

Publicação Nº 3109882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0F8611453481C26FA53F8004D79B98F34C20646

CONTRATO Nº 048/FMS/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORA DENOMINADA CONTRATANTE, E A ERICA POSSAMAI ORA DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Valter Vatterlly, 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.292.440/0001-86, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. STELA MARIS BRISTOT MOTTA, portadora da Cédula de Identidade N°. 3036045, e inscrito no CPF sob o N°. 898.874.849-20, DENOMINADA CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: ERICA POSSAMAI, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF 044.323.539-29, residente e domiciliada na Rua Ipe do Morro, nº 180, Jardim Montevideu, Jardim Montevideu, Criciúma/SC, CEP 88808-380, DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto deste contrato a contratação emergencial de um profissional técnico de enfermagem para realização de serviços junto ao SAMU do município de Lauro Muller, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93, conforme abaixo descriminado:

CONTRATADO	DESCRIVO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
ERICA POSSAMAI -COREN/SC 001.471.505	Prestação de serviços de técnico em enfermagem junto ao SAMU	R$1.755,20	R$10.531,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
2.1. Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:
Anexo I: Justificativa da Secretaria de Saúde/Proposta de Preços
Anexo II: Documentos para a Habilitação
Anexo III: Parecer Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação deu-se na modalidade de Dispensa de Licitação, valendo-se do caráter emergencial para prestação de serviços técnicos em enfermagem junto ao SAMU.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pelo Departamento Financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas, correspondentes se nenhuma irregularidade for constatada.
4.1.1. Anexadas as notas fiscais deverão constar o relatório das horas de serviço prestado assinado pelo Departamento competente do Fundo de Saúde.
4.1.2. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.
4.1.3. O pagamento será feito através do orçamento do Fundo de Saúde.
4.1.4. O CPF constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário da dispensa, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 17 de dezembro de 2021 ou até a homologação do processo seletivo 004/2021, o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
São obrigações da contratada:
6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado na dispensa.
6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.
6.3- Junto da Nota Fiscal/Fatura deve comprovar a regularidade junto ao INSS e FGTS através de certidão negativa de débito, em face ao disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e nos Arts. 55, inc. XIII e 78, inc. I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93;
6.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5. Prestar os serviços Junto ao SAMU, com carga horária de 12 horas trabalhadas por 36 horas de repouso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Garantir a efetivação do pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
7.2 – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR
8.1. O FUNDO DE SAÙDE pagará pelos serviços prestados o valor mensal de R$1.755,20 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), no valor total de R$10.531,20 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. Todos e quaisquer impostos taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
9.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação, mediante a comprovação por parte da CONTRATADA de ter recolhido os encargos sociais individualizado (GEFIP) e fiscais relativos aos seus servidores, bem como a devida comprovação do pagamento de seus salários.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
0.1 Advertência;
0.2 Multa 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, e reconhecido pela autoridade competente.
0.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
0.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;
10.2. A sanção de advertência de que trata o item 1 subitem 1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
Descumprimento das determinações necessárias a regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
10.4. O valor das multas referidas no subitem 1.2 do item 1 e no item 3, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO
11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art.77 e Sem direito a indenização, poderá o presente Contrato

ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, de pelo menos 30 (trinta) dias.
11.2. O CONTRATANTE poderá de pleno direito rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem que assista a CONTRATADA quaisquer direitos ou reclamações, nos seguintes casos:
• Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato.
• Transferência parcial ou total do Contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
• Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da CONTRATADA.
• Caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir o Contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do mesmo, até que a CONTRATADA, cumpra integralmente a condição contratual infringida.
• Nos demais casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
12.1. Este termo contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
12.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
12.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de linhas que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lauro Muller, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE STELA MARIS BRISTOT MOTTA Secretária de Saúde	ERICA POSSAMAI CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 172/PMLM/2021

Publicação Nº 3108822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8B797FF5DD2798C701C73234C1EAA2D0C064082

CONTRATO Nº 172/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, estabelecida na Rua Irmã Gabriela Winski, nº 35, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.627.666/0001-86, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO ALVES CAMACHO, inscrito no RG sob o nº. 4.276.944 e no CPF sob o nº. 042.073.129-60, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº080/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 21/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd	Unit. Máx.	Total
1	Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços e disponibilização de internet nos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e Fundo Municipal de Saúde, com cobertura completa. Total de 29 pontos, com 05 (cinco) pontos de IP fixo, transmissão mínima de 100 Mb. Com 01 roteador como comodato em cada ponto, com pelo menos 04 antenas AC 1200, com porta gigabit. (PREFEITURA)	Mês	07	2.098,00	14.686,00
TOTAL R$14.686,00					

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, local e condições para Execução.
3.1. O prazo para execução dos serviços previstos, deverão iniciar em até 05(cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sendo os locais de execução os prédios de responsabilidade da Prefeitura de Lauro Muller, em regra.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de executar nas datas acordadas.
8.3. Não será permitido subempreitar qualquer etapa dos serviços contratados;
8.4. O link fornecido pela Contratada deverá:
• Garantia de conexão 24 horas por dia, 7 dias por semana;
• Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
• Disponibilidade de no mínimo 5 IPs Fixos, iniciais com 29 pontos com transmissão de 100 Mbps;
• Suporte técnico para o Link, deverá ser prestado com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
• Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
• A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
• A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
• Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
• A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
• Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;
• Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub-cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
• A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
• O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Divisão de Informática da Prefeitura, de modo que todos os computadores das redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os s ervidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
• A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;
• Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
• A Contratada deverá assegurar o funcionamento do link de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem interrupções.
• Caso os equipamentos tenham que ser substituídos, a Contratada deverá migrar todas as informações existentes na solução atual para a nova solução proposta. Ex.: regras de firewall, regras de redirecionamento, cadastro de usuários, cadastro de grupos...
• A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
•A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

•A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe da Divisão de Informática e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquela divisão.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. Os serviços, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. José Artur Fernandes, Secretário de Administração.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância de: R$14.686,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 O valor fixado no caput desta Cláusula poderá sofrer atualização monetária, com base no índice acumulado do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a definição do CONTRATANTE, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal, podendo somente realizar pedidos de reajustes a cada 12 meses.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 09/2021 Administração
Cód. Red. Nº 50/2021 Educação

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$14.686,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº080/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA GUSTAVO ALVES CAMACHO CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 173/PMLM/2021

Publicação Nº 3108871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEC7A95A3FDD8ECDF1043C4BFFAD8BDBDD41259C

CONTRATO Nº 173/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, E A EMPRESA D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, estabelecida na Rua Orleans, Nº 342, Centro, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.229.442/0001-00, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI, inscrito no RG sob o nº 3.175.445 e no CPF sob o nº 015.828.269-86, denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preço Nº074/PMLM/2021, de 28/05/2021, homologado em 16/06/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, execução da reforma de uma Ponte com estrutura de madeira, na comunidade do Km 107, Município de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.1. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.
1.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo, contratar empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local do mesmo, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
2.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
2.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.4. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entreguem em perfeitas condições;
2.5. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
2.6. Refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
2.7. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
2.8. Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
2.9. Exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste contrato.
2.10. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
2.10.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, deverá de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças lançará mão de créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
2.11. Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste contrato, através de apólice, seguro de vida do seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativos cabíveis e rescisão deste contrato;
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de

proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local da obra;
2.13. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
2.14. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
2.15. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
2.16. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão competente do CONTRATANTE;
2.19. Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
2.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;
2.21. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
2.22. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
2.23. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, inclusive à noite, para evitar a ocorrência de acidentes;
2.24. Pelos custos dos serviços de conservação do acesso às pedreiras e dos caminhos de serviços, bem como o monitoramento ambiental, conforme a LP e LAI;
2.24.1. O CONTRATANTE estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, FATMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.25. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.26. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
2.27. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro.
2.27.1. O "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar as obras.
2.27.2. O "Livro Diário de Obras" deverá ser entregue a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra.
2.28. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
2.29. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
2.30. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.30.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.31. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
2.32. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
2.33. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
2.34. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
2.35. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
2.36. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
2.37. Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
2.38. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
2.39. Possuir serviço de especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho vigentes, em cumprimento à Lei Federal Nº. 6.514/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes;

2.40. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
2.41. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes;
2.42. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
2.43. Manter os locais dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito.
2.44. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
2.45. Obedecer as condições ambientais fixadas no projeto de gerenciamento de resíduos de construção anexo ao presente edital.
2.46. Cumprir todas as exigências ambientais cabíveis na Reforma da Ponte da localidade do Km 107.

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
3.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
3.3. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra/serviços;
3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
3.6. O técnico responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra designado pela municipalidade será pelo Sr. Carlos Francisco de Oliveira Souza, Engenheiro Civil.

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Dos Preços Unitários
5.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, qual seja para a execução dos serviços de reforma de uma Ponte com estrutura de madeira, na comunidade do Km 107, Município de Lauro Muller/SC, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de R$92.900,39 (noventa e dois mil e novecentos reais e trinta e nove centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado, o qual acompanha o presente contrato em anexo.
5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Cláusula Sexta
Do Boletim de Medição
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações subseq-entes.

Cláusula Sétima
Da Forma e Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será feito no 20º (vigésimo) dia útil a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição (por

evento) através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Lauro Muller-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseq-ente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Sistema Econômico do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseq-entes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
d) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseq-ência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseq-ências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preço
8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
8.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Onde:
R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária
9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Cód. Red. Nº 176/2021

Cláusula Décima
Do Valor Global
10.1. O valor global deste contrato é de: R$92.900,39 (noventa e dois mil e novecentos reais e trinta e nove centavos), referente da execução dos serviços de Reforma da Ponte do KM 107.

Cláusula Décima Primeira
Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação
11.1. DE INICIO: As obras contratados deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) corridos após da emissão da "Ordem de Serviço".
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão total da obra obedecerá o cronograma físico financeiro.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subseq-entes.
11.3.1.. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.1. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução
12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.4. A CONTRATADA deverá proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
12.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.
12.6. Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o presente contrato duas frentes de serviço de modo a cumprir o cronograma avençado.

Cláusula Décima Terceira
Da Fiscalização
13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
13.1.1. determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta
Dos Serviços Não Previstos
14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subseq-entes.

Cláusula Décima Quinta
Da Segurança da Obra
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Cláusula Décima Sexta
Da Alteração Contratual
16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE

para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima
Das penalidades e Sanções
17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
17.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
17.1.2. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.
17.1.3. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.3., será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. e 17.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
17.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), bem como medida compensatória em caso de não correção de apontamentos apresentados em notificação/ advertência por escrito.
17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito a CONTRATADA do contraditório e da ampla defesa:
17.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
17.2.2. Multas de:
17.2.2.1. Um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato a critério da Secretaria de Obras do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando o CONTRATANTE for erroneamente informado.
17.2.2.2. Dois por cento (2%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
17.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Lauro Muller/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
17.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
17.4.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
17.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
17.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
17.8. Nenhum pagamento será feito a empresa a ser CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
17.9. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
17.10. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
17.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

Cláusula Décima Oitava
Da Vigência
18.1. O prazo para realização da presente obra será de até 60(sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço. Já o prazo de vigência do contrato administrativo será de 31/12/2021 ou até a conclusão e entrega definitiva da Obra, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona
Da Garantia Contratual
19.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, deverá GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de R$4.645,02 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº8666/93 e alterações subsequentes. O valor a ser pago pela contratada da garantia prevista, será no ato da emissão das notas mensais após medição, onde ficará retido 5% do respectivo valor emitido.
19.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, em até 20 dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, dentro de seus prazos de validade.
19.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos

reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
19.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Vigésima
Da Rescisão
20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima Primeira
Dos Recursos Administrativos
21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
21.2.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE
(a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.
21.2.2. Por acordo das partes:
a)quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b)quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução das obras.
21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Cláusula Vigésima Segunda
Das Obrigações Legais e Fiscais
22.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
22.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
22.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
22.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
22.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
22.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
22.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira
Da Subcontratação
23.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar os serviços correspondentes à fundação, estruturas e cobertura, essenciais a solidez e segurança da obra. Entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização expressa do órgão responsável do CONTRATANTE.
23.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

23.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta
Do Recebimento das Obras
24.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
24.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
24.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança das obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta
Novação
25.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta
Dos Seguros e Acidentes
26.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima
Partes Integrantes
27.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço Nº074/PMLM/2021, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
27.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava
Do Foro
28.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
28.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública da Cidade de Lauro Muller/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
28.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº 176/PMLM/2021

Publicação Nº 3109731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5FCEC09E7050107D80CBC8FB832E2BB29969AF6

CONTRATO Nº 176/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC,

inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, S/N, KM 210, Picadas do Sul, São José/SC, CEP 88106-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.675.413/0001-01, representada neste ato pelo Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, inscrito no RG sob o nº. 3474927 SSP - SC e no CPF sob o nº. 020.365.489-70, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº082/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 21/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma Motoniveladora no atendimento do Recurso de Emenda Impositiva nº 1800/2021 junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, para o apoio das atividades da Secretaria de Agricultura do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca	VALOR UNT	TOTAL R$
1	Aquisição de uma Motoniveladora cabine fechada, com vidros nas laterais e ar condicionado. Peso operacional mínimo de 15.000kg, Potência liquida variável de 125HP à 160HP.	UND	1	XCMG	749.500,00	749.500,00

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do fornecimento
3.1. O objeto deverá ser entregue, sem qualquer ônus de entrega para o município, no prazo de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento expedido pelo departamento de compras do Município de Lauro Muller. O local de entrega deverá ser na sede da Secretaria de Agricultura de Lauro Muller ou em outro local se necessário.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. A entrega do equipamento desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. Eliandro Bett Giongo, Secretário de Agricultura.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do bem, a importância de: R$749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
Cód. Red. Nº 192/2021 – R$ 500.000,00 Emenda
Cód. Red. Nº 196/2021 – R$ 149.500,00 Próprio

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição do bem;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na entrega do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Em havendo reincidência no descumprimento contratual, totalizando três advertências/notificações, será aplicada automaticamente multa no valor de 10% do contrato e aberto processo administrativo para aplicação de penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitante com os órgãos públicos.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta

16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de PREGÃO Nº082/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA FABIO HOFFMANN PEGORARO CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº. 174/PMLM/2021

Publicação Nº 3109129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2EE949F58E6C6CB1DAC3103155D41F58D29602

CONTRATO Nº. 174/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.
Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, estabelecida na Rua Henrique Lage, nº 508, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.862.538/0001-69, representada neste ato pelo Sr. CHRISTIAN FERNANDES, inscrito no RG sob o nº. 3.170.896 e no CPF sob o nº. 016.717.059-71, DENOMINADO CONTRATADO.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº081/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 21/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das famílias em vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	Especificações	Un	Qtde	marca	Unit	Total
4	Anel. Vedação wc c/ guia neutro	un	5	firmex	8,99	44,95
6	Vaso sanitário completo branco com caixa acoplada	un	5	incepa	389,00	1.945,00
7	Assento para vaso sanitário branco	un	5	metasul	24,99	124,95
10	Engate .flexível 1/2 x 50 cm branco	un	5	krona	7,99	39,95
11	Espacador. piso 4 mmc/ 100 preto	un	5	matasul	3,14	15,70
12	Forro pvc. 7x 100mm branco	m2	100	forroplast	26,49	2.649,00
15	Joelho. 100mm esgoto prim. 90º branco	un	10	tubozan	5,54	55,40
16	Joelho. 25mm sold. 90ºMarron(água)	un	10	tubozan	0,91	9,10
17	Joelho. 25ml Sold. c/ buc. Latão 90º azul	un	10	tubozan	3,79	37,90
18	Lavatorio. conv. Branco com coluna branca de porcelana	un	5	incepa	126,24	631,20
20	Marco. 80x2,10 15cm eucalipto	un	10	Rio jordão	108,50	1.085,00
24	Registro. pressão pvc 25 mm para banheiro	un	5	krona	16,99	84,95
26	Sifão. 1,50m	un	5	metasul	12,99	64,95
28	Telha. portuguesa natural	un	5.000	cejatel	1,46	7.300,00
30	Tubo. pvc esgoto 100mm	mt	10	tubozan	15,99	159,90
31	Tubo. pvc esgoto 40mm	mt	10	tubozan	6,89	68,90
32	Tubo. pvc soldável 25 mm	mt	10	tubozan	4,14	41,40
39	Fossa. de concreto de 60x80	un	5	brighent	115,24	576,20

40	Sumidouro. de concreto de 60x80	un	5	brighent	115,24	576,20
42	Prego. 16x24	kg	10	gergau	18,69	186,90
44	Parafuso. vaso sanitário 10 cm	un	10	censi	5,99	59,90
47	Parafuso telheiro	un	1.000	tx	0,689	689,00
48	Prego 18x36	kg	15	gerdau	16,49	247,35
51	Telha Fibrocimento 1,83mx1,10mx5mm Ondulada	pc	50	imbralit	45,89	2.294,50
52	tesoura	mt	200	Madereira destro	27,60	5.520,00
53	Vista beirado 12 cm pinus tratado com 15cm	mt	200	Madeireira fontanella	18,99	3.798,00
55	Cumeeira 5mm	un	50	cejatel	40,49	2.024,50
56	Meia cana pinus tratado	mt	200	Madeireira fontanella	3,14	628,00
59	Porta maciça 80x2,10	un	10	Rio jordão	289,00	2.890,00
60	Janela guilhotina 1x1	un	10	cadore	307,00	3.070,00
64	Ferro 10 mm	br	5	giassi	88,90	444,50
65	Ferro 8 mm	br	5	giassi	81,90	409,50
TOTAL R$37.772,80						

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Local e condições de Fornecimento
3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de cada solicitação, no domicílio dos beneficiários, na cidade de Lauro Muller, conforme solicitado pela Secretaria de Ass. Social.
3.2. Os materiais relacionados no termo de referência, são uma previsão de possíveis materiais que poderão vir a ser usados nas residências das famílias em vulnerabilidade social, não obrigando a contratante consumir os itens e suas quantidades em sua totalidade, por se tratar se uma mera previsão, conforme demanda das famílias para realização de pequenos reparos, sendo os materiais solicitados dentro dos prazo estabelecidos.
3.3. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. MARISA M. DORIGON, ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$37.772,80 (trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Cód. Red. Nº 152/2021.

Cláusula Décima - Do Valor

10.1 O valor global deste contrato é de R$37.772,80 (trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº081/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração	CONSTRUMULLER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CHRISTIAN FERNANDES CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO Nº. 175/PMLM/2021

Publicação Nº 3109133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACDB0981FEFA27A931A545707BA958BBEE6874D8

CONTRATO Nº. 175/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E A EMPRESA MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.
Cláusula Primeira - Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretario de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rua Henrique Lage, n° 1821, Sala 02, Santa Barbara, Criciúma/SC, CEP 88804-010, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 19.654.843/0001-30, representada neste ato pelo Sr. MARCOS FERNANDES portador do CPF N° 043.850.329-55, denominado CONTRATADO.

1.3. HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº081/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 21/06/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do objeto
2.1 A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de construção para atendimento das famílias em vulnerabilidade social cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, mediante as especificações, condições e quantidades abaixo:

ITEM	Especificações	Un	Qtde.	marca	Unitário	Total
1	Areia. lavada grossa 1,0 M3 neutro	mt	20	mr	118,00	2.360,00
2	Cimento. todas obras 50 kg azul	sc	30	csn	32,00	960,00
3	Tijolo .9x14x24- 6F vermelho	un	2.000	rosso	1,00	2.000,00
5	Argamassa. AC I- 20 kg neutro	sc	30	colatech	8,00	240,00
8	Barrote forro euc. 0,25x0 0,05 tratado neutro	un	100	md	5,00	500,00
9	Caixa Sif. Quad. Branca 100x100 branca(ralo)	un	5	tubozan	11,00	55,00
14	Joelho. 40mm esgoto 90º branco	un	10	tubozan	1,32	13,20
19	Longarina. 0,4x0,04 eucalipto tratado	mt	100	mr	3,70	370,00
22	Piso. beige 50x 50 classe b	m2	200	cejatel	15,18	3.036,00
23	Porta semi-oca 0,80x2,10 completa com ferragens	un	10	rj	189,00	1.890,00
25	Rejunte. areia 1 kg	kg	50	colatech	3,25	162,50
27	Super. ducha 220w/5500w	un	10	lorenzetti	50,90	509,00
29	Torneira. lav. Mesa pra banheiro ½ L	un	5	plastilit	28,50	142,50
33	V8-. válvula p/ lavatório	un	5	metasul	6,00	142,50
34	V8-. válvula p/ tanque	un	5	metasul	6,15	30,75
35	Vista. beirado 12 cm eucalipto	mt	100	rj	16,00	1.600,00
37	Treliça. 4/2	un	110	gerdau	74,80	8.228,00
38	Brita. media 3/4	un	10	mr	109,66	1.096,60
41	Prego. 13x10 galvanizado pra forro PVC	kg	10	benorte	32,00	320,00
43	Prego. 12x12	kg	10	gerdau	19,50	195,00
45	Caixa d'agua 500 lt	un	5	fortlev	257,00	1.285,00

49	Prego 20x48	kg	15	gerdau	15,40	231,00
50	Prego 23x60	kg	15	gerdau	19,50	292,50
54	Forro de pinus tratado de 2ª	m2	300	md	29,00	8.700,00
57	Barrote de forro 2x5mm pinus tratado	br	200	md	5,95	1.190,00
61	Assoalho eucalipto	mt	100	md	51,03	5.103,00
62	Tabua frontal 3mt	mt	100	md	64,00	6.400,00
63	Tabua repartição 2,5	mt	100	md	64,00	6,400,00
TOTAL R$53.340,05						

2.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Local e condições de Fornecimento
3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de cada solicitação, no domicílio dos beneficiários, na cidade de Lauro Muller, conforme solicitado pela Secretaria de Ass. Social.
3.2. Os materiais relacionados no termo de referência, são uma previsão de possíveis materiais que poderão vir a ser usados nas residências das famílias em vulnerabilidade social, não obrigando a contratante consumir os itens e suas quantidades em sua totalidade, por se tratar se uma mera previsão, conforme demanda das famílias para realização de pequenos reparos, sendo os materiais solicitados dentro dos prazo estabelecidos.
3.3. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência
4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização
5.1. O produto/material/equipamento, desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.
5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gentes e prepostos.
5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
5.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato será exercida pela Sra. MARISA M. DORIGON, ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Sexta - Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) produtos, a importância de: R$53.340,05 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já inclusas todas as despesas com impostos, taxas, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante o recebimento da Nota Fiscal.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Cód. Red. Nº 152/2021.

Cláusula Décima - Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$53.340,05 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos).

Cláusula Décima - Primeira - Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros independente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima-Segunda - Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.3 Por acordo das partes:
a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
b) quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço/fornecimento.
12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira - Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

Cláusula Décima - Quarta - Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta - Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima-Sexta
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Nº081/PMLM/2021 e demais elementos, independentemente da transcrição.
16.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto em estabelecimento fixo próprio ou alugado e adequado e na forma das normas vigentes de segurança, no local objeto do respectivo item cotado.

Cláusula Décima - Sétima - Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller/SC, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME MARCOS FERNANDES CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome:	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF:	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
Procuradoria Geral do Município

DECRETO N° 176/2021

Publicação Nº 3108739

DECRETO Nº 176/2021
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ANTONIO DE BETTIO, EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município, Senhor José Antonio De Bettio;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º - É decretado "LUTO OFICIAL" no território do Município de Lauro Muller, por 03 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Antonio De Bettio, ex-vereador do Município de Lauro M-ller, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

LEI Nº 1721 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109673

LEI Nº 1721 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

• "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR VEÍCULO EM LEILÃO, CONSIDERADO INSERVÍVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
• Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir veículo, mediante leilão, a seguir descrito, de propriedade do Município de Lebon Régis/SC, no estado em que se encontra, considerado inservível para o serviço a que se destinam:
•
ITEM 29: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 C PLUS. LANCE INICIAL R$60.000,00
•
Parágrafo Único. As fotos referentes ao item acima e o laudo de avaliação, seguem no Anexo I desta lei.
•
Art. 2° Os preços mínimos de venda de cada item relacionado no artigo 1° foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n° 010/2021 datado em 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 21 de junho de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021 PREFEITURA DE LINDOIA DO SUL SC

Publicação Nº 3109998

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	2086807	Andre Luiz	9	5,99
2	2086351	Andreza Capelari	6	4,00
3	2086426	Jordana Voss	5	3,33
4	2086524	Vanessa Kowacic Pereira	5	3,32
5	2086753	Marcia Bedin	4	2,66

Agente de Serviços Gerais | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	2086992	Josiane Baldissarelli	12	8,01
2	2088084	Maristela Biondo	8	5,33
3	2087071	Clarisse Fatima Machado	8	5,33
4	2087067	Adriano Galvao	8	5,33
5	2088144	Marisa Moreira Spricigo	7	4,67
6	2088240	Simonica Da Silva Pereira	7	4,67
7	2086644	Gabriela Sumariva	7	4,67
8	2087664	Erica Eduarda Zuanazzi	7	4,66
9	2086591	Marcio Zuanazzi	6	4,00
10	2086782	Joao Vitor Da Rosa	5	3,33
11	2088014	Franciele Martini	4	2,67
12	2087018	Janete De Oliveira	3	2,01

Auxiliar de Cirurgião Dentista | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	2086823	Eduarda Moreno Goncalves	9	5,99
2	2086504	Marjane Troian	6	4,00
3	2086766	Elen Daize Dalla Costa	6	4,00
4	2086556	Indianara Rossetto	5	3,33

5	2087648	Alessandra Pereira Da Silva	3	2,00	
6	2086535	Analu Schiavini Dos Santos	2	1,34	
7	2086827	Lisiane Mara Schmidt	2	1,33	
8	2086505	Thais Rezende Pavao	1	0,67	

Enfermeiro | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		
			Acertos	Nota	
1	2088280	Joana Trombetta	10	6,65	
2	2088214	Katia Carola Santos Silva	8	5,34	
3	2088513	Micheli Biondo	7	4,67	
4	2086569	Eloir Diana Pereira Chaves	7	4,67	
5	2086733	Cristian Guzzo	5	3,35	
6	2086226	Marilaine Lorenci	5	3,34	
7	2088397	Cauana Johann Corbari	4	2,67	
8	2086803	Laryssa Ivaz Correia Da Silva	2	1,33	

Farmacêutico | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		
			Acertos	Nota	
1	2086778	Gabriela Pizzatto	9	6,00	
2	2086238	Alexandre Alex Gasparetto	7	4,65	
3	2088224	Morgana Zanella	5	3,34	
4	2087436	Debora Fracasso	5	3,33	
5	2086518	Elis Deon	2	1,33	

Médico Veterinário | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		
			Acertos	Nota	
1	2088387	Luana Camila Engel	10	6,67	
2	2087318	Samuel Giombelli Bordinhon	8	5,34	
3	2086785	Julia Soares Dos Santos	7	4,67	
4	2086923	Joao Luis Fiorentin	7	4,66	
5	2087038	Maria Cristina De Almeida Lins	6	4,01	
6	2087991	Luan Testa	4	2,66	

Técnico em Enfermagem | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	2086531	Gilvana Coelho Do Rosario	4	2,68
2	2088342	Cristiane Correa Piccini	4	2,67
3	2086627	Ayume Andiara Dos Santos Wolff	3	2,00
4	2088161	Sandra Pascoa Salvador	2	1,33

Técnico em TI | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita	
			Acertos	Nota
1	2088215	Vagner Luiz Woichekoski	12	8,00
2	2086811	Gian Ritter De Moura	8	5,34
3	2086777	Diogo Toldo Soares	8	5,33
4	2087033	Josiane Maiara Kist	6	4,01

Motorista | Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	2086596	Andressa Katia Rodrigues Ribeiro	6	3,99	1,60	4,64	6,24
2	2086359	Jean Spricigo	7	4,66	1,86	4,32	6,18
3	2087772	Leocir De Mello	5	3,33	1,33	3,45	4,78

Operador de Máquinas II | Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Prova Escrita			Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota	Nota(C/ peso)		
1	2086508	Willian Mosele	9	5,99	2,40	2,36	4,76
2	2086835	Douglas Moreira	6	3,99	1,60	1,00	2,60

Lindóia do Sul – SC, 21 de Junho de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108986

PORTARIA Nº 155, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de licença saúde, a contar 13 de Junho de 2021, ao Servidor Público Municipal José Carlos Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2021.

Lindóia do Sul, 21 de Junho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3108769

DECRETO N°114 /2021
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Marcionei Hillescheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o parágrafo 3° do art. 40, a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor do Município foi aprovada em 17/05/2012;
CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:
I – Josiane Teixeira;
II – Vanderlei Machado;

III – Johny Vansuita;
IV – Fernando Westphal;
V – Sandro Roberto Oderdenge;
IV – Daniela Cecilia Comper
IIV – Simone Zavaglia Souza
IIV – Marcos Adriano Hang

Parágrafo Único - Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lontras, 16 de junho de 2021.
Marcionei Hillesheim
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 66/2021

Publicação Nº 3108730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 66/2021
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/07/2021; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações fone: (47) 3523-9400 ou pelo site lontras.atende.net. Lontras, 21 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 67/2021

Publicação Nº 3108783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 67/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/06/2021 às 08:00 horas do dia 07/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/07/2021.
Edital disponível em: lontras.atende.net. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 21 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 143/2021

Publicação Nº 3109396

DECRETO N.º 143/2021
Altera o Decreto n.º 208/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e seu respectivo Parágrafo único e inciso I, do Decreto Municipal n.º 208, de 05 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área 2" com 1.324,25 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Vereador Leopoldo Campigotto, situada no bairro Garuva, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Valdemar Rainert e Beatriz Hess Rainert, conforme Carta de Adjudicação decorrente dos autos n.º 008.09.021624-2, da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 8.594 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Vereador Leopoldo Campigotto e possui as seguintes medidas e confrontações:
I - inicia-se no ponto "C", daí segue confrontando a direita com a Rua Vereador Leopoldo Campigotto, com o ângulo interno de 122°46'22.09" e a distância de 18,80 m até o ponto "D" , daí segue ainda com terras de Valdemar Rainert (Área 03) com o ângulo interno de 58°13'37.91" e a distância de 82,80 m até o ponto "G" daí segue confrontando com a Rua Vereador Leopoldo Campigotto com o ângulo Interno de 121°42'19.36" e a distância de 18,80 m até o ponto "H" daí segue confrontando com terras de Valdemar Rainert (Área 01) com o ângulo Interno de 58°17'40.64" e a distância de 82,80 m até o ponto "C", início da descrição.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 144/2021

Publicação Nº 3109399

DECRETO N.º 144/2021
Altera o Decreto n.º 209/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e seu respectivo Parágrafo único e inciso I, do Decreto Municipal n.º 209, de 05 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área 2" com 1.562,30 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Vereador Leopoldo Campigotto, situada no bairro Garuva, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Valdemar Rainert e Beatriz Hess Rainert, conforme Carta de Adjudicação decorrente dos autos n.º 008.09.021624-2, da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 3.982 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Vereador Leopoldo Campigotto e possui as seguintes medidas e confrontações:
I - inicia-se no ponto "C", daí segue confrontando a direita com a Rua Vereador Leopoldo Campigotto, com o ângulo interno de 83°48'24,69" e a distância de 16,00 m até o ponto "D" , daí segue ainda com terras de Valdemar Rainert com o ângulo interno de 96°11'35.31" e a distância de 97,50 m até o ponto "G" daí segue confrontando com a Rua Vereador Leopoldo Campigotto com o ângulo Interno de 83°48'24,69" e a distância de 16,00 m até o ponto "H" daí segue confrontando com terras de Valdemar Rainert com o ângulo Interno de 96°11'35.31" e a distância de 97,50 m até o ponto "C" .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de junho de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

NOTA DE DESERÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3109898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E2699796B03CB34AE5D984DB16D0D1439647BDB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONCEDER AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE 04 (QUATRO) PONTOS FIXOS PRIVADOS DE TÁXI, A TÍTULO PRECÁRIO AO TAXISTA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL DE PONTO DE TÁXI ESPECÍFICO.
No dia 21 (vinte e um) do mês de maio de 2021, até o horário previsto em edital, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 21 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 055/2021

Publicação Nº 3108899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61AB9E5D85DAD9255D85F5F049DDC9F5C4F534DB

CONTRATO PML Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.705.610/0001-05, com endereço na Av. Ayrton Senna da Silva, 891, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba/SC representada por seu Socio Administrador, Sr. REMI ERNESTO DEITOS, portador da cédula de identidade nº 658420 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.738.859-49, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 033/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução de praça pública urbana na Rua Jacob Etges Sobrinho, Loteamento Triton, Bairro Vila Alemanha, incluso playground infantil e academia da terceira idade, tudo em conformidade com os projetos, memoriais e orçamento em anexo, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor total da contratação
1	Execução de praça pública urbana na Rua Jacob Etges Sobrinho, Loteamento Triton, Bairro Vila Alemanha, incluso playground infantil e academia da terceira idade, com 572,65m², conforme projetos, memorial descritivo e orçamento máximo.	R$ 74.776,45

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.3.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Alvará de construção;
d) CEI da Previdência Social;
e) Livro de Registro dos funcionários;
f) Programas de Segurança do Trabalho;
g) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

0.3.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.3.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação

dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.3.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.3.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.3.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
0.3.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
0.3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
0.3.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
0.3.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
0.3.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
0.3.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 74.776,45 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Cabe a CONTRATANTE:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
3.1.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do item 1.4 do Contrato;
3.1.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3.1.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
3.1.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
3.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
3.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.1.9. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e uniformes necessários e fiscalizando sua utilização pelos funcionários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;
3.1.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
3.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
3.1.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
3.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
3.1.14. Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por uma hora diária, dentro do horário de expediente do Município e também nos horários convocados pela fiscalização;
3.1.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
3.1.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
3.1.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
3.1.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.
5.2. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
5.3. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
5.4.1. Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do cronograma.
5.4.2. Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;
b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;
d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
e) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

5.4.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.
5.6. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.
5.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
5.9. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.
5.10. Constatada pelo Município quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
5.11. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 3 (três) meses, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios,

devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA
REMI ERNESTO DEITOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 038/2021 - PE 024/2021 - MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PML

Publicação Nº 3110043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A277AD467D1C1674B181366C4920629CC64779

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 038/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 024/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 038/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais e secretarias da Administração Municipal de Luzerna, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DELAZERI ATACADISTA EIRELI;
* MUNARI ATACADISTA LTDA;
* RODRIGO GIUSTI - ME.

- Valor total: R$ 29.919,40

Luzerna (SC), 21 de junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 023/2018

Publicação Nº 3108957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 119B9D80A05237E93F421BFAA745F562C90CC960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna
www.luzerna.sc.gov.br – 49 3551 4700

5º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS**, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. **GABRIELA MAZZARINO**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP,** associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, prefeito do município de Ibicaré, portador da Cédula de Identidade nº 2.634.577 e inscrito no CPF sob nº 016.790.279-21, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO,** têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DOS VALORES

O presente Termo objetiva ***aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor destinado a prestação de serviço ora contratado, correspondendo ao valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais***), nos termos da Cláusula 2.2 do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.302.0500.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
Fonte: 002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
220 - MAC União – Média e Alta Complexidade
G.ND.: Modalidade de Aplicação: 3.3.93. Outras despesas correntes - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o Ente participe.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.

Luzerna/SC, 21 de junho de 2021.

GABRIELA MAZZARINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

GIANFRANCO VOLPATO
PRESIDENTE CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2.020/2021

Publicação Nº 3109338

DECRETO N.º 2.020, DE 21 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei 1.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), conforme segue:

07.00 Secretaria da Agricultura e Desenv. Econômico
2.023 Manutenção das atividades de desen. Agrop.
3.3.90. Aplicações Diretas – R$ 100.000,00
06.00 Secretaria Infraestrutura e Desenv. Urbano
2.022 Sinalização e Manutenção de Vias Públicas
3.3.90. Aplicações Diretas – R$ 90.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado superávit financeiro da fr .0.1.00 - (Recursos Ordinários)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 21 de junho de 2021

PEDRO SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 2.021/2021

Publicação Nº 3109345

DECRETO N.º 2.021, DE 21 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei 1.054/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 156.574,94 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
2.023 Manutenção dos Programas do SUS -Estado
3.3.90 Aplicações Diretas – R$ 108.574,94
1.3.67 Recursos do Cofinanciamento do Estado

12.00 Fundo Municipal de Saúde
2.039 Manutenção Atenção Básica Variável
3.1.91 Aplicações Diretas – R$ 48.000,00
1.3.38 Recursos da Transferências SUS/UNIÃO
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macieira, 21 de junho de 2021

PEDRO SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 4710

Publicação Nº 3109200

PORTARIA Nº 4710/2021
ALTERAR APORTARIA 4049/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Pedro Sergio Dos Santos, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.58, inciso V e VIII da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º A servidora efetiva Iana Salete Spanholo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, não desempenhará mais as seguintes funções: controle do registro patrimônio do município e apoio nas compras diretas.

Parágrafo Único: a servidora continua a exercer as atribuições:
I Controle da demanda do serviço de iluminação publica.
II Controle do sistema de frotas.
III Controle das Publicações do mural.
IV Auxilio nas demandas administrativas dos bombeiros junto à administração municipal.

Art. Considerando que a servidora continua exercendo quatro atribuições que não é do seu cargo, fica mantida a Função Gratificada FG3, nível escolar ensino médio, à servidora Iana Salete Spanholo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
21 de junho de 2021.

Pedro Sergio Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA 4711

Publicação Nº 3109221

PORTARIA Nº 4711/2021.

CONTRATO APROVADO EM CHAMADA PUBLICA

Pedro Sergio Dos Santos, Prefeito Municipal de Macieira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Kenili Bassani	Auxiliar Educacional 5º ano	20 HORAS	22/06/2021	17/12/2021	Chamada Publica 015/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
21 de junho de 2021.

Pedro Sergio Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CREDENCIAMENTO N° 003/2021

Publicação Nº 3110073

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 –
CREDENCIAMENTO N° 003/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de prestadores de serviços de consultas médicas especializadas e sessões de terapia, nas seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudiologia, se credenciou na presente data:
Profissional Credenciado: THAIS PACHECO SEVERO
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Mafra, 21 de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110351

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32, de 21 de junho de 2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

A Vereadora DIRCELENE DITTRICH PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno, e na Lei Complementar n° 16 de 28 de dezembro de 2005,

Resolve:

Art. 1° Conceder a contar do dia 01º de julho de 2021, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o n° 0695/2021, à Servidora Pública BRUNA RAFAELA WESTARB, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra, licença para tratar assuntos particulares, sem remuneração, de acordo com o artigo 99 da Lei Complementar n° 16, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 21 de junho de 2021.

Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Major Gercino

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2020

Publicação Nº 3109770

PRIMEIRO termo ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 27/2020, QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC E A EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2020, que entre si celebraram, de um lado o MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino /SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro kammers, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.163.253/0001-08 , sito à Rua Duque de Caxias, 450, sl. 304, Centro, Uberlândia-MG neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominado de CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 com o Processo de Licitação n° 31/2020 - Pregão Eletrônico nº 01/2020, de comum acordo resolvem aditá-lo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, aumentando o valor do Contrato em 8.12%, acrescendo ao contrato a quantia de R$ 30.145,00 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total previsto na Clausula Segunda do Contrato passará a ser de R$ 401.145,00 (quatrocentos e um mil, cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial dar-se-á na forma do art. 61, § ú, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato administrativo originário que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.
Major Gercino/SC, 21 de junho de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL		EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

PROC Nº 63 PP COM SRP Nº 28

Publicação Nº 3109482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D2BCED126E2D9A3BC9F1E6FE0466B26C7E9EB69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Processo Licitatório nº 63/2021 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 28/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO. Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas à partir do dia 22/06/2021 até às 08h30 do dia 06/07/2021.

Início da sessão às 09h do dia 06/07/2021.

Retirada do edital e outras informações: Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

SANDRO MORETE ELIAS
PREGOEIRO

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROC 59 PP 27

Publicação Nº 3110322

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, através da Presidente da Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório n° 59/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 27/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE MAJOR GERCINO/SC, fica retificado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - do Edital, bem como a forma de julgamento para MENOR PREÇO POR ITEM.

O arquivo retificado ficará substituído no site: www.majorgercino.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Major Gercino, em 21 de junho de 2021.

Sandro Lorete Elias
Presidente da Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Major Gercino

HOMOLOGAÇÃO PROC.49/2021

Publicação Nº 3109792

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO CNPJ: 82.845.744/0001-71 PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78 C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP Processo Administrativo: 49/2021 Processo de Licitação: 49/2021 Data do Processo: 05/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ PEDRO GOMES E DA ESTRADA GERAL NOVA GALÍCIA - ETAPA 2

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008676 - ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM	2	0,0000	158.921,80
	2		158.921,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (113)

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 046/2021

Publicação Nº 3110470

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 046/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação em lajota sextavada, drenagem pluvial, calçadas(acessibilidade) e sinalização da Rua João Antônio Francisco e Rua Manoel João Ramos (Trecho 2), Município de Maracajá/SC. Objeto do Convênio Federal nº 885311/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07 de Julho de 2021 às 14h15min.
ABERTURA: Dia 07 de Julho de 2021 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos de segunda a sexta-feira no Depto de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 21 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2021

Publicação Nº 3108779

DECRETO N° 120, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 942 de 28/08/13 e Art. 75, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o município, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, que passa a ser assim constituído:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

- Geraldo Leandro (titular);
- Dilnei Fausto Borges (suplente).

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural e Santa Catarina - EPAGRI ou da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa - CIDASC;

- Ricardo Sant'Anna Martins (titular);
- Maristela Carradore Sergio (suplente).

III - Secretaria ou Departamento Municipal da Agricultura;

- Aristeu José Machado (titular);
- Ênio Luiz da Silva (suplente).

IV - Secretaria ou Departamento Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;

- Claudenor Otávio Farias (titular);
- Antônio de Bem (suplente).

V – Agência Municipal da CASAN;

- Julia Vitto Bogiolo (titular);
- Lourenço Paim Zanette (suplente).

VI – Sindicato Rural do município de Maracajá;

- José Carlos Cichella (titular);
- Tairini da Silva Scarari (suplente).

VII – Cooperativa da Agricultura Familiar;

- Jorge Mattos (titular);
- Valdecir Costa (suplente).

VIII - Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Sanitária;

- Carlos Fernando Costa (titular);
- Aline Soares Dagostin Mendes (suplente).

IX - Secretaria ou Departamento Municipal de Educação e Cultura;

- Estela Luiza de oliveira Pedroso (titular);
- Daniel de Souza (suplente).

X - Poder Legislativo de Maracajá.

- Carini Felisberto Darós Barcelos (titular);
- Gislaine Bristot Farias (suplente).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2021.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1274/2021

Publicação Nº 3108831

LEI Nº 1274, DE 18 DE JUNHO DE 2021
INSTITUI A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PÚBLICAS SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As campanhas poderão ser veiculadas na rádio e redes sociais, dentre outros veículos de imprensa comercial com contrato de publicidade com a prefeitura municipal de Maracajá.

Art. 3º As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere:

I – A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
II – As possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do Ensino Fundamental;
III – As possibilidades de qualificação profissional inicial;
IV – As formas de atendimento oferecidas;
V – O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA e no CMCT;
VI – Divulgação e informação do local que oferece a educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Maracajá – SC.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1275/2021

Publicação Nº 3108874

LEI Nº 1275, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município de Maracajá que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 172, localizada na comunidade de Sangão Madalena, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "Rua: AUGUSTO DE SOUZA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1o desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1276/2021

Publicação Nº 3108876

LEI Nº 1276, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município de Maracajá que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 160, localizada na comunidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "Rua: MÁRIO FAUSTELINO DE LIMA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1o desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1277/2021

Publicação Nº 3108878

LEI Nº 1277, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município de Maracajá que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 211, localizada na Vila Floresta, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "Rua: MARIA DE LUCA DE PELEGRINI".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1o desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1278/2021

Publicação Nº 3108881

LEI N° 1278, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 966 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o § 1º, do Artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei n° 966 de 16 de Março de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recurso pecuniário na forma de Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério de Saúde para atuarem no âmbito do Município de Maracajá, ficando fixado o auxílio mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o fim da calamidade pública, conforme o estabelecido no § 1º, do Artigo 8º da Lei Complementar Federal n° 173/2020.

Art. 4º Revogam as disposições da Lei nº 1.051 de Março de 2016.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

PORTARIA 115/2021

Publicação Nº 3109232

Portaria Nº 115 de 18 de junho de 2021.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ACT. , O SERVIDOR (a) GISELE REZENDE DAROS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor(a) GISELE REZENDE DAROS , CPF 092.908.849-24, matrícula 2762, nascido em 28 de Agosto de 1997, nomeada para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 024/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 18 de junho de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 116/2021

Publicação Nº 3109891

Portaria Nº 116 de 21 de junho de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE GARI/SEPARADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS O SERVIDOR MATHEUS MANOEL DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21/06/2021, o servidor MATHEUS MANOEL DA SILVA, CPF 105.188.879-44, matrícula 2841, nascido em 03 de Fevereiro de 2003, nomeado para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 101/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de junho de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 117/2021

Publicação Nº 3109900

Portaria Nº 117, de 21 de Junho de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21 de Junho de 2021, o servidor DOUGLAS DAROLT DOS SANTOS, CPF 065.394.729-19, matrícula 2028, nascido em 24 de Maio de 1991, nomeado para exercer o cargo de Efetivo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 243 de 08 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de Junho de 2021.
EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2021

Publicação Nº 3109627

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 109/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 109/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contratadas: Clínica Equilibrium Vitae Ltda e Recriar Psicologia Ltda.
A Diretora de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, JULIANE REGNER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 18 de junho de 2021. JULIANE REGNER – Diretora de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2021

Publicação Nº 3109718

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 113/2021 - Modalidade Pregão Presencial n. 113/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de display interativos Multitouch, lousa digital interativa e acessórios, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 02 de julho de 2021 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de junho de 2021. CLEUSAMAR PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°131-2021

Publicação Nº 3108989

DECRETO nº0131/2021
De 08/06/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DALBELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1221/2020 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente recursos advidos do governo Federal R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
15.451.1501	1.023	AQUIS.DE MAQUINAS, EQUIP.E VEÍCULO		
Modalidade	Fonte	Dotação		
44.90.00.00	1340	REDUZIDO	62	300.000,00
TOTAL				

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°132-2021

Publicação Nº 3108992

DECRETO Nº 0132/2021
08/06/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1221/2020 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretada a utilização do Excesso de arrecadação referente recursos advindos do governo Estadual para uso junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, valor R$ 33.318,44 (Trinta e três mil reais, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2°- Com os Recursos Advindos do Art. 1º, deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:

Código	Secretaria/departamento			
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
28.846.2800	2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1650	REDUZIDO	08	31.318,44
44.90.00.00	1650	REDUZIDO	10	2.000,00

TOTAL	33.318,44

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°83-2021

Publicação Nº 3109005

Portaria nº083/2021
De 21/06/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DIONIRCIR PORTELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal DIONIRCIR PORTELA por um período de 20 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 12/07/2021 a 31/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 16/09/2019 a 15/09/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°84-2021

Publicação Nº 3109007

Portaria nº084/2021
De 21/06/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BEATRIZ BETTU NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ BETTU NOSSAL por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 15/07/2019 a 14/07/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°85-2021

Publicação Nº 3109008

Portaria nº085/2021
De 21/06/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA SEGANFREDO por um período de 20 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 05/07/2021 a 24/07/2021.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/10/2019 a 04/10/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°86-2021

Publicação Nº 3109010

Portaria nº 086/2021
De 21/06/2021
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria que interrompeu férias,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias ao Servidor Público Municipal SIDINEI CERATTO, por um período de 23 dias. Sendo o gozo entre os dias 21/06/2021 A 13/07/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Junho de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 59.2021 PP 59.2021 PMM

Publicação Nº 3109350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5599F33B6ED2B757BA62E8C24272E7179D01F6CF

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 59/2021, processo administrativo nº. 59/2021 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

CONSIDERANDO: Que não houve interessados/participantes no certame de Pregão Presencial

RESOLVE: Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Massaranduba, 21 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 61.2021 PP 61.2021 PMM

Publicação Nº 3109522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87E897B5C77BF36522CD2969182B32AE9BF197AC

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de licitação nº. 61/2021, processo administrativo nº. 61/2021 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade: Material para veículos, máquinas e equipamentos

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

CONSIDERANDO: Que não houve interessados/participantes no certame de Pregão Presencial

RESOLVE: Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Massaranduba, 21 de junho de 2021.

FMS ATA 03.2021 - DETETIZADORA BELLI

Publicação Nº 3109263

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

VALIDADE: 21/06/2021 A 20/06/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em execício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
IMUNIZADORA BELLI LTDA, neste ato representado por ELISANDRA BELLI	11.490.790/0001-57
CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA, neste ato representado por ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM	20.015.143/0001-84

JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI, neste ato representado por MARCOS ANDRE REICHERT	34.061.163/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS UBS DA SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 262692 - IMUNIZADORA BELLI LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA UNIDADE SAÚDE DR. JOÃO ALBERTO MATOS FADUL - RUA 11 DE NOVEMBRO, 2997. BAIRRO CENTRO, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-8500. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 1568,97 M².	MESES	12	1.320,00	15.840,00
2	SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE BENJAMIN CONSTANT- RUA BENJAMIN CONSTANT. BAIRRO BENJAMIN CONSTANT, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-0062. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 215,82 M².	MESES	12	558	6.696,00
3	SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DONATO PETRI- ESTRADA MASSARANDUBINHA. BAIRRO MASSARANDUBINHA, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-4810. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 282,69 M².	MESES	12	598	7.176,00
4	SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE JULIO VEGINE- PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE. BAIRRO PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-2269. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 282,69 M².	MESES	12	598	7.176,00
5	SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DANILO DE TOFFEL- RODOVIA SC 414. BAIRRO BRAÇO DIREITO, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3324-7716. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 290,55 M².	MESES	12	568	6.816,00
6	LIMPEZA SEMESTRAL DE 03 CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	SEMESTRE	2	1.585,00	3.170,00
7	LIMPEZA SEMESTRAL DE 02 CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	SEMESTRE	2	528	1.056,00
8	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SEMESTRE	2	229	458
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 48.388,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 48.388,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A entrega/execução do objeto deverá acontecer em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

3.1.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.1.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 16h30min.

3.1.3. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.
3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega/execução do objeto, mediante emissão da documentação fiscal correspondente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.
5.7. Entregar/executar o objeto desta ata de registro de preços em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

5.7.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.7.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 16h30min.

5.7.3. Utilizar produtos de uso profissional, liberados e registrados pelo Ministério da Saúde/Departamento Técnico Normativo.

5.7.4. Realizar a desratização nas dependências utilizando produtos em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais, utilizar porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não-alvo. Havendo maior infestação, deverá ser utilizado método mais eficaz no combate aos roedores.

5.7.5. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas em spray, iscas, em pó ou gel e em pulverização, conforme cada caso.

5.7.6. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. Deverão ser executadas nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

5.7.7. O serviço de limpeza das caixas d'água deverão seguir as normas de limpeza da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): "feche o registro da entrada de água da casa ou amarre a boia; armazene água da própria caixa para usar enquanto estiver fazendo a limpeza; o fundo da caixa deve estar com 01 (um) palmo de água; tampe a saída para poder usar este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo; utilize um pano úmido para lavar as paredes e o fundo da caixa; se a caixa for de fibrocimento, substitua o pano úmido por uma escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio; não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos; retire a água da lavagem e a sujeira com uma pá de plástico, balde e panos; seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes; ainda com a saíde da caixa fechada, deixe entrar 01 (um) palmo de água e adicione 02 (dois) litros de água sanitária; deixe por 30 (trinta) horas e use esta solução desinfetante para molhar as paredes com a ajuda de brocha, balde ou caneca de plástico; faça quantas aplicações da mistura forem necessárias no intervalo de 30 (trinta) minutos; não use esta água de forma alguma por 02 (duas) horas; passadas às 02 (duas) horas, ainda com a boia amarrada ou o registro fechado, abra a saída da caixa e a esvazie; abra todas as torneiras e acione as descargas para desinfetar todas as tubulações; procure usar a primeira água para lavar o quintal, banheiros e pisos; tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais (isso evita a transmissão de doenças); a tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar; anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza; abra a entrada de água e deixe a caixa encher; esta água já pode ser usada.

5.7.8. Emitir, para cada unidade, certificado da prestação dos serviços discriminando o tipo e os produtos utilizados, assinado pelo responsável técnico.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Identificar seus funcionários para que os mesmos tenham acesso às dependências da Prefeitura de Massaranduba (SC), evitando o acesso de pessoas não autorizadas.

5.12. Disponibilizar serviços de emergência, caso necessário.

5.13. Quaisquer danos materiais, por exemplo, quebra de telhas e/ou das caixas d'água, ficará sob responsabilidade da licitante em restituir o que for danificado.

5.14. Responsabilizar-se por todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao servidor Alan Giovane Alexandre, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ODENIR DERETTI
CONTRATANTE

	IMUNIZADORA BELLI LTDA ELISANDRA BELLI CONTRATADA	

PORTARIA Nº 1341/2021- NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS EM ESTAGIO PROBATORIO

Publicação Nº 3110308

PORTARIA Nº 1341/2021

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de
Massaranduba em exercício, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art.1º- Fica constituída a Comissão de Avaliação de Servidores em
Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) efetivos de cada secretaria
e 01(um) comissionado- secretário municipal, integrada pelos seguintes membros:

- Secretaria da Educação: * Magistério
DIVA SPEZIA RANGHETTI, Secretário Municipal, comissionado,
-Diretor da Escola- Efetivo- Onde o servidor avaliado está lotado
-Orientador Pedagógico- Efetivo

- Secretaria da Educação: * Demais servidores da Educação
DIVA SPEZIA RANGHETTI, Secretário Municipal, comissionado,
- CARLOS ALEXANDRE BARUFFI- Efetivo
- SILVANA THOMAZELLI DERETTI- Efetivo

- Secretaria da Assistência Social:
MARCIA ELISABETH BRUCH DERETTI, Secretário Municipal, comissionado,
- ESTELA LAIZ NONES LAFFIN- Efetivo
- ANELIESE SCHMIDT DE FARIA- Efetivo

- Secretaria da Saúde:
CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF, Secretário Municipal, comissionado
- ANNA KARINE REINKE FRANZ
- EVELIN ELAINI PAES MILNITZ- Efetivo,

- Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos:
ISAIAS KUBNIK, Secretário Municipal, Comissionado,
- CIBELI PAWLAK DERETTI – Efetivo
- JAIR MANCHEN – Efetivo

- Secretaria de Agricultura:
VITOR KULLING FILHO, Secretário Municipal, Comissionado,
- FLAVIO AUGUSTO REINKE- Efetivo
- MARCOS FERNANDO CHAVES- Efetivo

- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI, Secretário Municipal, Comissionado,
- JOSE FRANCISCO HILBERT - Efetivo
- ELAINE CRISTINA GUMS VICK- Efetivo

- Secretaria de Administração e Finanças:
DALMO HAMANN, Secretário Municipal, Comissionado:
- GABRIEL HAFEMANN- Efetivo
- HELIETE MARIA DE ARAGAO- Efetivo

- Gabinete Municipal- Controladoria Municipal:
OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK- Efetivo
- MARCOS ROBERTO GOMES BRUSCATO- Efetivo
- EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR- Efetivo

Art.2º- Os Secretários Municipais somente farão parte da comissão
para avaliação de servidor que esteja vinculado diretamente a sua Secretaria.

A Comissão ora constituída seguirá as normas da Lei Complementar
Nº 012/2005, e as normas de controle interno editadas, bem como as disposições legais em vigor,
tomadas as providências a sua fiel execução e julgamento.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de junho de 2021

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1342/2021- DESIGNAR COMISSÃO FISCALIZADORA PARA OS PROCESSOS SELETIVOS Nº 015/21, Nº 016/21, Nº 017/21

Publicação Nº 3110326

PORTARIA Nº 1342/2021

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba
em Exercício, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
DESIGNAR COMISSÃO FISCALIZADORA DOS
PROCESSOS SELETIVOS Nº 015/2021, Nº 016/2021
Nº 017/2021.

Art.1º- Designa os servidores municipais ANNA KARINE REINKE FRANZ,
JADIMAR DERETTI, CARLA DANIELA MADER HERMES para a
Comissão Fiscalizadora dos Processos Seletivos Nº 015/2021,
Nº 016/2021 e Nº 017/2021.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de junho de 2021

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1343/2021- NOMEAÇÃO DE JULIA PRUSSEK, COMO ASSISTENTE SOCIAL- EFETIVO, 20 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 3110333

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público- Edital Nº 001/2020,
JULIA PRUSSEK, para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL,
com carga horária de 20 horas semanais, sujeitando-se ao estágio probatório de
03 (três) anos, Lei Nº 491/1993, conforme preceitua a legislação, a contar de 21
de junho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de junho de 2021

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1344/2021- NOMEAR NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING, PSICOLOGA-ACT, 40HS SEM

Publicação Nº 3110341

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de
acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 011/2020, NATALIA DE
OLIVEIRA BRUNING, Psicólogo- ACT, Lei Nº 751/2001, com carga horária
de 40 horas semanais, a contar de 21 de junho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de junho de 2021

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1345/2021- NOMEAR MARIA ISABEL KAZMIRSKI, COMO AUXILIAR DE SALA-ACT-20HS SEM

Publicação Nº 3110345

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de
de Massaranduba em Exercício, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, MARIA ISABEL KAZMIRSKI, Processo
Seletivo 011/2021, conforme Lei Complementar Nº 051/2012, no cargo
de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 horas semanais, a contar
de 21 de junho de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 21 de junho de 2021

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO 20.2021 PP 20.2021 FMS - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 3108790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6C150212A25941C65A3292633963BFF29961C89

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 05/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 05/07/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 68.2021 PP 68.2021 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 3108796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DAD67F7D796D360103C2CBCBBE79CDB7B50F49B

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/07/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 21 de junho de 2021.
ODENIR DERETTI – Prefeito em exercício

PROCESSO SELETIVO Nº 016/2021-PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO E MOTORISTA-SAÚDE

Publicação Nº 3110696

PROCESSO SELETIVO Nº 016/2021EDITAL Nº016/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 016/2021

O município de Massaranduba, através da Secretaria de Saúde de Massaranduba informa que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário de acordo com a Lei Nº 1330, de 06 de setembro de 2011.

1. DAS VAGAS

0.1 Ficam abertas, para a Secretaria da Saúde, para um ano da homologação do resultado, as inscrições para o preenchimento de vagas que eventualmente surgirem no munícipio de Massaranduba.

VAGA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	Tipo de Prova
08 01-CR	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 1.343,39	O
01	Motorista	44 horas semanais	R$ 1.842,94	O,P

0.2. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
.

2. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Local: As inscrições serão realizadas no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

1.2. Período e horário: de 21/06/2021 a 20/07/2021, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h.
1.3. Documentação para inscrição:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) Cópia do certificado de conclusão de 4ª série do 1º grau e Cópia da Carteira de Habilitação, CNH – categoria "D"*, (Motorista)
*Será exigida categoria "D" pois o motorista atuará dirigindo inclusive ambulância.
c) Diploma do ensino médio (Agente Comunitário de Saúde).

1.4. A documentação mencionada no item 2.3 deverá ser entregue no ato da inscrição, quando será realizada a conferência dos documentos entregues através de protocolo (Anexo II), onde se usará os valores de S (apresentado) e N (não apresentado), cujo protocolo deverá ser assinado pelo candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O cargo é responsável por cadastrar todas as famílias e indivíduos em base geográfica definida na micro-área, e manter os cadastros atualizados em banco de dados, orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de forma programada em conjunto com a supervisão e equipe de saúde, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade ;desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; participar das reuniões do Conselho Local de Saúde do bairro ou na ausência deste, da associação de moradores; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao agente comunitário de saúde desenvolver outras atividades na UBS, desde que vinculadas às atribuições acima, como: retirar prontuário dos usuários antes das consultas e arquivá-los após a realização das mesmas; atender ao telefone da UBS recebendo e repassando informações; orientações gerais aos usuários; carimbar impressos, etiquetar prontuários e guardar no arquivo; avisar os usuários dos exames e consultas agendadas na UBS e em outros pontos de atenção; separar produção por nível de atendimento, profissional e data; registrar falta na agenda dos usuários nas consultas eletivas; guardar receitas vencidas, consultas e exames cancelados no prontuário, sem no entanto, ler ou fazer registros na ficha clínica dos usuários; participar da organização dos prontuários conforme rotina da unidade.

3.2. MOTORISTA
Dirigir e conservar automóveis, caminhões e ônibus, utilizados no transporte de cargas e pessoas em geral, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo. Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; Testar os freios e a parte elétrica; Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários; Efetuar reparos de emergência no veículo; Dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veiculo e observar as normas de trânsito; Executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelo seu superior hierárquico e a Controladoria Municipal.

4. DAS PROVAS

4.1. CARGO DE MOTORISTA
4.1.1. A prova objetiva, de caráter classificatório, que terá duração de 03 horas, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
4.1.2. Para entrar no local de prova e realizar a mesma o uso de máscara é obrigatório, sendo necessário que a mesma cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz. O candidato deverá durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação da prova e retirada do candidato do local de prova.

4.1.3. Na entrada da sala de prova, haverá um fiscal medindo a temperatura de todos os candidatos. Aquele que estiver com a temperatura maior que 37,8ºC, será encaminhado para uma sala especial para realização da prova.
4.1.4. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a retirada pelo candidato da máscara, face shield, luvas, e qualquer item de proteção pessoal contra o COVID-19, mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.
4.1.5. Na entrada da sala de prova, será disponibilizado álcool gel, com o qual o candidato deverá higienizar suas mãos antes de entrar.
4.1.6. O candidato deverá trazer sua caneta, que será de uso exclusivo dele.
4.1.7. O candidato poderá trazer sua garrafa de água, pois os bebedouros estarão disponíveis somente para encher as mesmas, não podendo o candidato tomar água diretamente nos mesmos.
4.1.8. É obrigatório manter distanciamento de 1,5 metros dos outros candidatos.
4.1.9. A prova objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha igual peso, com 04 alternativas cada uma, de acordo com, o conteúdo programático constante do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que faz parte integrante deste edital; destas 30 questões: 10 são de conhecimentos específicos e 20 de gerais, sendo estas distribuídas em 05 questões de português, 05 de matemática e 10 de conhecimentos gerais, cuja pontuação valerá 4,00 (quatro) pontos e a prova Pratica cuja pontuação valerá até 6,00 (seis) pontos, totalizando no final até 10,0 (dez) pontos.
4.1.10. A aplicação da prova objetiva será dia 25.07.2021, Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, situada na Rua da Integração Padre Ivo Petry, nº 386 - Bairro Centro, neste município de Massaranduba (SC) com início às 08:00 horas até às 11:00 horas.
4.1.11. Para o cargo de Motorista a aplicação da prova pratica, será realizada no mesmo dia previsto para a prova objetiva, no período Vespertino, a partir das 13:00 horas, com início da prova as 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Massaranduba.
4.1.12. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
4.1.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, pelo menos 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova.
4.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.
4.1.15. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
4.1.16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
4.1.17. O cartão-resposta deverá ser entregue, preenchido sem rasuras, juntamente com a prova.
4.1.18. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após uma (01) hora do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.
4.1.19. Quando restarem na sala ou local de prova somente 03 candidatos, os mesmos deverão permanecer na mesma até a entrega da prova do último candidato.

4.2. CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4.2.1. A prova objetiva, de caráter classificatório, que terá duração de 03 horas, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
4.2.2. Para entrar no local de prova e realizar a mesma o uso de máscara é obrigatório, sendo necessário que a mesma cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz. O candidato deverá durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará na eliminação da prova e retirada do candidato do local de prova.
4.2.3. Na entrada da sala de prova, haverá um fiscal medindo a temperatura de todos os candidatos. Aquele que estiver com a temperatura maior que 37,8ºC, será encaminhado para uma sala especial para realização da prova.
4.2.4. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a retirada pelo candidato da máscara, face shield, luvas, e qualquer item de proteção pessoal contra o COVID-19, mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.
4.2.5. Na entrada da sala de prova, será disponibilizado álcool gel, com o qual o candidato deverá higienizar suas mãos antes de entrar.
4.2.6. O candidato deverá trazer sua caneta, que será de uso exclusivo dele.
4.2.7. O candidato poderá trazer sua garrafa de água, pois os bebedouros estarão disponíveis somente para encher as mesmas, não podendo o candidato tomar água diretamente nos mesmos.
4.2.8. É obrigatório manter distanciamento de 1,5 metros dos outros candidatos.
4.2.9. A prova objetiva será composta de 30 questões de múltipla escolha igual peso, com 04 alternativas cada uma, de acordo com, o conteúdo programático constante do Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que faz parte integrante deste edital; destas 30 questões: 10 são de conhecimentos específicos e 20 de gerais, sendo estas distribuídas em 05 questões de português, 05 de matemática e 10 de conhecimentos gerais, cuja pontuação valerá 4,00 (quatro) pontos e a prova Pratica cuja pontuação valerá até 6,00 (seis) pontos, totalizando no final até 10,0 (dez) pontos.
4.2.10. A aplicação da prova objetiva será dia 25.07.2021, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, situada na Rua da Integração Padre Ivo Petry, nº 386 - Bairro Centro, neste município de Massaranduba (SC), com início às 08:00 horas até às 11:00 horas.
4.2.11. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
4.2.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, pelo menos 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova.
4.2.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala ou local de prova.
4.2.14. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
4.2.15. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que

legível.
4.2.16. O cartão-resposta deverá ser entregue, preenchido sem rasuras, juntamente com a prova.
4.2.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após uma (01) hora do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.
4.2.18. Quando restarem na sala ou local de prova somente 03 candidatos, os mesmos deverão permanecer na mesma até a entrega da prova do último candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. CARGO MOTORISTA

5.1.2. Nota da prova prática de MOTORISTA (peso 6,00) + Prova Objetiva (peso 4,0).
5.1.3. Assim, a Nota Final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a qual será calculada da seguinte fórmula:

Onde:
NF = Nota Final
NPP = Nota da Prova Prática
NPO = Nota da Prova Objetiva

5.2. CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.2.1. Nota da prova objetiva (peso 10,00), a classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, pela maior nota considerando a nota da prova objetiva.

5.2.2. Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, obedecendo a seguinte ordem de preferência:
a) Obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
b) Obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais;
c) Tiver maior idade.

6. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DECORRENTE DO COVID-19

5.1. A Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC) será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:
a) todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro entre colaboradores e candidatos. Serão consideradas como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
b) as salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene. A recomendação é, sempre que possível, ar condicionado ou ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
c) reforço da prevenção individual dos colaboradores, com o uso de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;
d) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de
circulação;
e) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento;
f) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
g) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;
h) higienização dos envelopes de provas lacrados pelos fiscais;
i) garantia de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas;
j) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

5.2. Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à COVID-19, a Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC) não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. A relação dos conteúdos programáticos está constante no Anexo I deste edital.

8. DO RECURSO

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação provisória do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado junto ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Massaranduba, até 02 dias após a publicação do resultado no mural e no site da Prefeitura Municipal https://massaranduba.atende.net.

8.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

8.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.4. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

7.5. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do Processo Seletivo será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Início das Inscrições	21/06/2021
Término das Inscrições	20/07/2021
Lista Preliminar dos inscritos	21/07/2021 até às 09h
Prazo para recurso do pedido de inscrição	22/07/2021 até às 16h
Homologação das inscrições	23/07/2021
Data das Provas Objetivas e da Prova Prática	25/07/2021
Publicação do gabarito provisório	26/07/2021
Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva	27/07/2021
Análise do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões	28/08/2021
Publicação do gabarito definitivo e classificação provisória	29/07/2021
Prazo para recurso da Classificação provisória	30/07/2021
Análise e publicação do julgamento dos recursos e publicação do resultado oficial	02/08/2021

7.7. O Resultado Final será divulgado no quadro de vagas que estará exposto no mural da Prefeitura de Massaranduba e no site da Prefeitura Municipal https://massaranduba.atende.net no dia 02 de agosto de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.2. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

9.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que comparecendo não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a escolha.

9.4. Os casos omissos a deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Municipal de Massaranduba.

9.5. O presente edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, publicada no site da Prefeitura Municipal.

Massaranduba, 21 de junho de 2021.

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS GERAIS (Motorista)

Língua Portuguesa
05 (cinco) questões – Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia. Classes de palavras.

Matemática
05 (cinco) questões - As operações básicas (adição, multiplicação, subtração, divisão).Problemas. Probabilidade.

Atualidades
10 (dez) questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais, ocorridos nos últimos tempos.

Conhecimentos específicos (Motorista)
Direção defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistemas de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle de quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação

e limpeza do veiculo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnósticos de falhas. Engrenagens. Simbologia. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e resoluções do CONTRAN. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas as exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS (Agente Comunitário de Saúde)

Língua Portuguesa
05 (cinco) questões - Ortografia oficial; conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfossintaxe.

Matemática
05 (cinco) questões - Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos: capitalização e descontos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento.

Atualidades
10 (dez) questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais, ocorridos nos últimos tempos.

Conhecimentos específicos (Agente Comunitário de Saúde)
O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Visitas domiciliares.

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Documentação apresentada para inscrição e análise dos títulos

S ou N _____ Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
S ou N _____ Cópia do certificado ou diploma de conclusão do respectivo curso.

S = Sim apresentou
N = Não apresentou

Massaranduba, _____ de _____ de 2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO PMM CO 63.2020 - ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI

Publicação Nº 3109997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C50B696E6EA20469AA37A4754C77D080B5E250A

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, com sede na Rua Carlos Meyer, número 79, bairro Czerniewicz, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI, inscrita no CPF sob o nº 890.285.469-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 69/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFÂNCIA PROJETO PADRÃO TIPO 1 (FNDE), no bairro Patrimônio, com área de 1.514,30 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo originou: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Por conseguinte, seu prazo de vigência fica PRORROGADO até a data de 03 DE SETEMBRO DE 2021.

2.1.2. O Parecer Técnico 44/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 63/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 21 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
ODENIR DERETTI		CRISTINA ISABEL VOLTOLINI VACCHI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE		VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 095.611.199-86		CPF: 008.687.979-01

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99.2018 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Publicação Nº 3110003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 690D323A80E0C72E08F6C033A6416D347DB4124F

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470 KM 102, nº 460, salas 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. FABIO BARNI, inscrito no CPF sob o nº 003.980.379-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 215/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 FNDE, a ser construída na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Jensen , localizada na Rua Patrimônio, número 1515, bairro Patrimônio, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo originou: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Por conseguinte, seu prazo de vigência fica PRORROGADO até a data de 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

2.1.2. O Parecer Técnico 43/2021 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 21 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ODENIR DERETTI		FABIO BARNI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		DOROTI KLINSKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 008.687.979-01		CPF: 095.611.199-86

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 093/2021

Publicação Nº 3108738

DECRETO Nº 093/2021 - de 18 de junho de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇAO	3.3.90.00.00.00.11.00		Aplicações Diretas – 95	65.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJETO	2.015		Manut. Das Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 94	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 18 de junho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Câmara Municipal

DECRETO 005/2021 - FERIADO MUNICIPAL

Publicação Nº 3108936

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2021

Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 25 de junho de 2021.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 21 de Junho de 2021.

ALVIR TOMACHEUSKI
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 222-2021

Publicação Nº 3109362

PORTARIA n.º 222/2021

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora LARA HAHN DA SILVA, ocupante do cargo de Médica - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de junho de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110531

DECRETO Nº 195/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ERCICO DEBUS, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1960/2010 e suas alterações, Concurso Público – Edital 001/2016, em especial a Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório,
Considerando parecer da comissão municipal do estagio probatório, do Municipio de Modelo SC, relativo à servidora e cargo que menciona este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarada a aquisição da estabilidade no serviço Público Municipal de Modelo – SC, ao Servidor Municipal e cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	ANA MARIA ERCICO DEBUS
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS
Matrícula	2409-0
Decreto de Nomeação	066/2018 de 08/03/2018
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO	08/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de junho de 2020.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PR 019.2021 - PMM

Publicação Nº 3109440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86D524DC4DCC6D96F9CF02D6DB25EBA60961BF36

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação "multientidade", EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2021.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de limpeza de fossas sépticas de prédios públicos municipais (paço municipal, banheiros públicos, escolas, secretarias municipais, etc.), do município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 08 de Julho de 2021.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 08 de Julho de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 21 de Junho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesa

Monte Carlo

Prefeitura

ERRATA DE DITAL /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Publicação Nº 3109265

ERRATA DE DITAL /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Monte Carlo/SC torna público que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017.
ONDE SE LÊ
6 - DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:
6.1 A área a ser regularizada será sorteada entre as credenciadas em número de uma para cada pessoa jurídica credenciada, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do credenciamento.
6.2 Caso surja número de empresas superior ao número de áreas a serem regularizadas, somente as primeiras empresas sorteadas poderão realizar os serviços, ficando as demais credenciadas na ordem preferencial de novas áreas eventualmente acrescidas ao credenciamento.
6.3 No caso de não haver pessoas jurídicas credenciadas suficientes para cada área, as áreas remanescentes serão sorteadas novamente às credenciadas, sendo a redistribuição de uma para cada credenciada, sucessivamente até que todas sejam sorteadas.
6.4 No caso de desistência ou descredenciamento de pessoa jurídica credenciada a área que estiver sob sua responsabilidade será sorteada para as demais credenciadas, atendendo ao critério .
6.5 Para objeto de sorteio entre as empresas credenciadas, o Município indica as seguintes áreas (conforme memoriais descritivos e mapas anexos ao presente edital):
6.5.1 Terreno urbano SÃO JOSÉ (antiga COHAB), com área superficial aproximada 52.000 M²
7.3 Local e horário de início da entrega da documentação: a partir do 01/07/2021 a 13/07/2021 até ás 09h45min no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC.

LEIA- SE
6.1 A área a ser regularizada será sorteada entre as credenciadas, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do credenciamento

6.2 Caso surja número de empresas superior ao número de áreas a serem regularizadas, somente as primeiras empresas sorteadas poderão realizar os serviços, ficando as demais credenciadas na ordem preferencial de novas áreas eventualmente acrescidas ao credenciamento.
6.3 No caso de não haver pessoas jurídicas credenciadas suficientes para cada área, as áreas remanescentes serão sorteadas novamente às credenciadas, sendo a redistribuição de uma para cada credenciada, sucessivamente até que todas sejam sorteadas.
6.4 No caso de desistência ou descredenciamento de pessoa jurídica credenciada à área que estiver sob sua responsabilidade segue a 2º colocada e assim sucessivamente conforme a classificação.
6.5 Para objeto de sorteio entre as empresas credenciadas, o Município indica a seguinte área (conforme e mapa anexo ao presente edital).
6.5.1 Terreno urbano SÃO JOSÉ (antiga COHAB) com área superficial aproximada 52.000 M².

7.3 Local e horário de início da entrega da documentação: a partir do 01/07/2021 a 20/07/2021 até ás 09h45min no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO SC.

Monte Castelo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 3110066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBC06FBEF05B35A404CB3CDFB555E3E58A852A1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Processo 035/2021
Dispensa de Licitação Nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da súmula 250 do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO: Consultoria para análise e construção de documentação prévia para suportar a implantação e sustentação da licença para o uso da metodologia "S" na Escola Municipal Edson Nagano.
PRESTADOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA– SESI/SC – SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n ° 03.777.341/0137-30, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 99 — Bairro São Bento do Sul- SC.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela Única
PRAZO DE DURAÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 27 - Elemento: 33.90.39.05.00.00 Projeto Atividade: 2.010
MOTIVAÇÃO: Trata-se de estudos preliminares para implantação da licença para uso da metodologia "S", na Escola Municipal Edson Nagano, visando o aprimoramento na formação pedagógica Municipal.

Monte Castelo - SC, 21 de junho de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho
Secretário de Administração

Osner Correa Netto
Secretário de Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 21 de junho de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA
Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93. Conforme Parecer Jurídico de n. ° 056/2021 (anexo).

Monte Castelo- SC, 21 de junho de 2021.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO OAB/SC 16.493

Texto sem revisão

Morro da Fumaça

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

Publicação Nº 3109254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C0BE03AC0FE64396CE0012A8213BB54130125C6

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça CREDENCIAMENTO Nº 015/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO EM ESPECIALIDADE PSIQUIATRICA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE SAUDE E AÇOES NO CAPS, conforme anexo. Data: 22/07/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DECRETO Nº 076/2021

Publicação Nº 3108919

DECRETO Nº 076/2021, de 07 de junho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta mil), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.20.606.0006.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 143.250,00

05 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
05.01.12.361.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3096 – MAPA CONVÊNIO 889785/19 no valor de R$ 143.250,00 e por excesso de arrecadação da fonte 3127 – EMENDA CUSTEIO ESTADO 1278/2021, no valor de R$ 100.000,00;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 082/2021

Publicação Nº 3108920

DECRETO Nº 082/2021, de 17 de junho de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 80.887,17 (oitenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.

05.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR.
05.01.12.306.0007.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 14.126,42

05.01.12.306.0007.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 5.708,00

05.01.12.306.0007.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 14.882,00

05.01.12.306.0007.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 46.170,75

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro no valor de R$60.297,17 e do excesso de arrecadação no valor de R$20.590,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

ERRATA DO EDITAL N. 01/2021/CMDCA

Publicação Nº 3108917

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MORRO DA FUMAÇA/SC

ERRATA DO EDITAL n. 01/2021/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato de 2 (dois) anos, no período de 18 (dezoito) de outubro de 2021 a 1 (um) de Janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de Suplente do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membros Suplente do Conselho Tutelar	04	40 h	R$ 2.100,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09:00h às 1 2:00h e das 13:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.906/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.1.906/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.906/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
• Inscrição para registro das candidaturas;
• Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
• Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Morro da Fumaça, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.906/2019, a saber:
• reconhecida idoneidade moral;
• idade superior a 21 (vinte e um) anos;
• residência no Município;
• experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
• conclusão do ensino superior em qualquer área;
• não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
• não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
• não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• RG e CPF
• Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
• Certificado de quitação eleitoral;
• Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
• Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
• Certidão negativa da Justiça Federal;
• Certidão da Justiça Militar da União;
• Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino superior;
• A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
• declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
• declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
• registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
• diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 16 (dezesseis) de junho a 30 (trinta) de junho de 2021, em horário de atendimento ao público, das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.906/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida

no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.906/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 6 (seis) de Julho de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 6 (seis) a 14 (quatorze) de julho de 2021, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 19 (dezenove) de julho de 2021.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 6 (seis) à 14 (quatorze) de julho de 2021, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 19 (dezenove) de julho de 2021, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.15 No dia 2 (dois) de agosto de 2021 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 5 (cinco) de agosto de 2021 será realizada a prova de conhecimentos específicos, para a qual os candidatos devem obter a nota mínima de 6.0 conforme Lei municipal 1.906/2019..
7.17 A divulgação das notas ocorrerá no dia 19 (dezenove) de agosto de 2021, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 25 (vinte e cinco) à 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 30 (trinta) de agosto de 2021.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
• abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
• doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
• a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
• a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
• a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
• favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
• confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
• propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
• propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
• considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
• considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
• considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
• Utilização de espaço na mídia;
• Transporte aos eleitores;

• Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
• Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
• Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
• Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 A Comissão Especial Eleitoral organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 29 (vinte e nove) de Março de 2021, às 18h30, no Salão de Múltiplo Uso do Município.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 17 (dezessete) de outubro de 2021, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
• Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
• O cônjuge ou o companheiro do candidato;
• As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 O candidato mais votados assumirá o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/06/2021	Publicação do Edital
15/06/2021 a 30/06/2021	Prazo para registro das candidaturas (inscrições devem ser feitas na casa da cidadania das 08:00as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.)
01/07/2021 a 05/07/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
06/07/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
06/07/2021 a 14/07/2021	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
19/07/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
02/08/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
05/08/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/08/2021	Divulgação dos resultados
25/08/2021 a 27/08/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
30/08/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
09/09/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
09/09/2021 a 15/10/2021	Campanha Eleitoral
17/10/2021	Eleição
17/10/2021	Apuração dos votos
18/10/2021	Publicação do resultado apuração
18/10/2021	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Fumaça, 21 de junho de 2021.
Julia Cechinel Coral
PRESIDENTE DO CMDCA

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

Publicação Nº 3110006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D6902C84AA66F825CE183315C69918543F100DA

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Registro de Preço Nº 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de licença de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Data: 02/07/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 007/2021

Publicação Nº 3109065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF05DB25440C3640590123EE480F495992F9B778

SAMAE de Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA ESTAÇÃO COCAL E ETA RIO VARGEDO. Data: 07/07/2021 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 008/2021

Publicação Nº 3109212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24CA7D99245D80247FFCE79A227D7F0BA369984

SAMAE de Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COM COBERTURA METÁLICA E SISTEMA DE GUARDA-CORPO, COM CORRIMÃO, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA ESTAÇÃO COCAL. Data: 07/07/2021 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 17-2021 - PMMG

Publicação Nº 3109572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4353BBA28CEC17BEAAA43AF0071D07D5823D6B0

Contrato nº:	17/2021
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Vanderlei Turismo Eireli
Valor:	R$ 39.239,20
Data da Assinatura:	18/06/2021
Vigência Inicial:	18/06/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(83) 2802.2029.33903999
Licitação:	Edital de Pregão nº 5/2021
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores residentes no município de Morro Grande, com empregos formais em unidades industriais estabelecidas no município de Criciúma.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 18-2021 - PMMG

Publicação Nº 3109590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BABD20C3F4639A282736A227287E9491B4CB8F5

Contrato nº:	18/2021
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratado:	Lindomar Antônio Carlos
Contratada:	Edna Bosa
Valor:	R$ 4.200,00
Data da Assinatura:	18/06/2021
Vigência Inicial:	18/06/2021
Vigência Final:	31/12/2021
Dotações:	(111) 3002.2018.33903615
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 2/2021
Objeto Resumido:	Locação de imóvel apropriado para uso do município de Morro Grande como depósito de seixo bruto "in natura" e material processado derivado do mesmo.
Espécie:	Locação de Bem Imóvel

PORTARIA Nº 71/2021

Publicação Nº 3109367

PORTARIA Nº 71/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 97 da Lei Municipal 005/1993 e Lei Municipal 781/2013.

Considerando o requerimento protocolado e deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias na competência de maio de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, para RODRIGO CREPALDI PAZZINI, matrícula 1154, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo 05/03/2020 a 04/03/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de abril de 2021.

Clelio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2021

Publicação Nº 3109370

PORTARIA Nº 72/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 97 da Lei Municipal 005/1993 e Lei Municipal 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021, para ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI, matrícula 1157, referente ao período aquisitivo 05/03/2021 a 04/03/2021.
§1º Fica concedido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 03 de maio de 2021.

Clelio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2021

Publicação Nº 3109372

PORTARIA Nº 73/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:

1. Ordem Classificatória Processo Seletivo;
2. Substituição de professor afastado por atestado médico, pelo prazo de 60 dias.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida CAMILA FÁVARO MILANEZ, CPF nº 089.805.069-37, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11/05/2021, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.
Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morro Grande, 11 de maio de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 74/2021

Publicação Nº 3109374

PORTARIA Nº 74/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 97 da Lei Municipal 005/1993 e Lei Municipal 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/04/2021, para SILVANA DALPONTE DA SILVA, matrícula 1182, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, referente ao período aquisitivo 11/02/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 17 de maio de 2021.

Clelio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2021

Publicação Nº 3109377

PORTARIA Nº 75/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA DO SAMAE.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de EMILIA SPADER BIF nascida em 11/05/2021, com nº de matrícula 104877 01 55 2021 1 00004 131 0001287 13.

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora Gabriela Biff Olivo, matricula nº 206-SAMAE, ocupante do cargo de Bióloga -SAMAE, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação, a partir de 13/05/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2021.

Morro Grande-SC, 19 de maio de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2021

Publicação Nº 3109379

PORTARIA Nº 76/2021.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, na data de hoje, o servidor Edevar Longaretti, matrícula nº 5, portador do CPF nº 560.132.059-49, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 01 de junho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2021

Publicação Nº 3109382

PORTARIA Nº 77/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando o Comunicado de Decisão do INSS, requerimento nº 208566481 e benefício nº 635.124.072-0.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 05/07/2021, para a servidora Tania Maria Peterle, matricula nº 120, ocupante

do cargo de "Professor", do Grupo Permanente do Magistério Público Municipal de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021.

Morro Grande/SC, 01 de junho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2021

Publicação Nº 3109384

PORTARIA Nº 78/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:

1. Ordem Classificatória Processo Seletivo;
2. Substituição de professor.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida JULIANA DE OLIVEIRA ZANIN, CPF nº 115.517.939-03, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/06/2021, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morro Grande, 07 de junho de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 79/2021

Publicação Nº 3109388

PORTARIA Nº 79/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretária de Educação, quais sejam:

1. Ordem Classificatória Processo Seletivo;
2. Substituição de professor afastado por atestado médico, pelo prazo de 45 dias.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida Talita Gomes Rocha, CPF nº 085.674.999-09, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10/06/2021, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.
Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Morro Grande, 10 de junho de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

ALINE CORAL
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 80/2021

Publicação Nº 3109391

PORTARIA Nº 80/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de CECÍLIA BUZANELO, nascida em 14/06/2021, com nº de matrícula 104877 01 55 2021 1 00004 133 0001289 11.

CONSIDERANDO o atestado médico;

CONSIDERANDO direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora ACT, Cassiana Crepaldi Buzanelo, matricula nº 1231, ocupante do cargo de Professora, admitida através do Contrato nº 07/2020 e Termo Aditivo nº 02/2020. O prazo da licença será pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação, a partir de 14/06/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Morro Grande-SC, 18 de junho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2021

Publicação Nº 3109393

PORTARIA Nº 81/2021.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, na data de hoje, a servidora Silvana Dalponte da Silva, matrícula nº 1182, portadora do CPF nº 060.056.949-79, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 21 de junho de 2021.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 43/2021 PMN

Publicação Nº 3110660

ATA PREGÃO Nº 43/2021 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA 740/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 43/2021 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES, BEM COMO PROFISSIONAIS E ALUNOS, PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. EMPRESAS PARTICIPANTES: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA; A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP; S.V. BRAGA IMPORTADORA; SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI; M TESTA CONFECÇÃO ME; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME; RP COMERCIAL LTDA; BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.; KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO; MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; COMPRARE COMERCIAL; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES; L.P. DE BORBA & CIA LTDA; TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA; BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENELTDA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; GOEDERT LTDA; LUIZ F. SANVACINSKI; MMH MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PELO VALOR DE R$ 11,00, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O QUE PEDIA AS CLÁUSULAS 5.8 E 5.8.3 DO EDITAL, PASSANDO A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR NO LAUDO TÉCNICO REFERÊNCIA SOBRE SALMONELLA CONFORME PEDIA O DESCRITIVO, PASSANDO ASSIM A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR NO LAUDO REFERÊNCIA SOBRE PSEUDONOMOS, PASSANDO A QUARTA COLOCADA A EMPRESA BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR LAUDO DE BACTÉRIAS, PASSANDO A QUINTA COLOCADA A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR NO LAUDO REFERÊNCIA SOBRE A BACTÉRIA SALMONELLA CHOLERAESUS, PASSANDO ASSIM A SEXTA COLOCADA A EMPRESA BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR LAUDO LABORATORIAL, PASSANDO ASSIM A SÉTIMA COLOCADA A EMPRESA COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP, SENDO ASSIM VENCEDORA PELO VALOR DE R$ 15,99; NO ITEM 2 A VENCEDORA FOI A EMPRESA FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PELO VALOR DE R$ 9,98, SENDO DESCLASSIFICADA POIS NA FICHA TÉCNICA NÃO APRESENTAVA GRAMATURA E FILTRAGEM BACTERIANA CONFORME DESCRITIVO, PASSANDO A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO ME, VENCEDORA PELO VAOR DE R$ 9,99; ITEM 3 A VENCEDORA FOI A EMPRESA INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, PELO VALOR DE R$ 8,20; ITEM 4 A VENCEDORA FOI A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PELO VALOR DE R$ 29,99, ITEM 5 A VENCEDORA FOI A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PELO VALOR DE R$ 29,99; ITEM 6 A VENCEDORA FOI A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PELO VALOR DE R$ 29,99; ITEM 7 A EMPRESA VENCEDORA FOI L.P. DE BORBA & CIA LTDA, PELO VALOR DE R$ 100,00, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FOLDER OU FICHA TÉCNICA CONFORME EDITAL, PASSANDO ASSIM A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, PELO VALOR DE R$ 105,00; ITEM 8 A EMPRESA VENCEDORA FOI GOEDERT LTDA, PELO VALOR DE R$ 17,00, DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PASSANDO A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PELO VALOR DE R$ 19,51; ITEM 9 A EMPRESA VENCEDORA FOI KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO, PELO VALOR DE R$ 45,00, ONDE ESTA E AS DEMAIS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS PÔR NO FOLDER E FICHA TÉCNICA AS DIMENSÕES DO PRODUTO NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO, SENDO ASSIM FRACASSADO; ITEM 10 A EMPRESA VENCEDORA FOI MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PELO VALOR DE R$ 23,00, SENDO DESCLASSIFICADA PÔR O FOLDER APRESENTAR O AVENTAL EM TNT E NÃO EM PVC COMO PREVIA O DESCRITIVO, PASSANDO ASSIM A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA RP COMERCIAL LTDA, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FOLDER OU FICHA TÉCNICA, PASSANDO ASSIM A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A ESPESSURA DO PRODUTO NA FICHA TÉCNICA OU FOLDER, PASSANDO A QUARTA COLOCADA A EMPRESA FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, SENDO DESCLASSIFICADA POR TAMBÉM NÃO APRESENTAR A ESPESSURA DO PRODUTO, SENDO ASSIM O ITEM FICA FRACASSADO; ITEM 11 A EMPRESA VENCEDORA FOI SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PELO VALOR DE R$ 18,49; ITEM 12 A EMPRESA VENCEDORA FOI RP COMERCIAL LTDA, PELO VALOR DE R$ 9,60; ITEM 13 A EMPRESA MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PELO VALOR DE R$ 23,50. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 46/2021 PMN

Publicação Nº 3110521

ATA 46/2021 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2021 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DA REDE PLUVIAL, COMPREENDENDO TUBULAÇÃO E CAIXAS DE VISITA, COM VEÍCULO, OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO, ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA, SWL TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E LIMPEZA. APENAS A EMPRESA SWL TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E LIMPEZA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME A ENGENHEIRA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO SRA. CARLA DOMBEK. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE O REPRESENTANTE DA EMPRESA ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA QUESTIONOU A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA EMPPRESA SWL TECNOLOGIA EM SANEAMENTO E LIMPEZA, SENDO ANALISADO PELA ENGENHEIRA E A MESMA NÃO ENCONTROU IRREGULARIDADE NA PLANILHA. VERIFICOU- SE QUE A EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO APRESENTOU A PLANILHA DO BDI INCOMPLETA SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA. AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA COM O VALOR DE R$ 195.000,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE CANCELAMENTO -- TOMADA DE PREÇO Nº 44/2021 PMN

Publicação Nº 3110633

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO 44/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está CANCELADO o processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 44/2021 PMN cujo objeto é TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO NOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS COMO, PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGEF, SIMEC, SISMOB ENTRE OUTROS. NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E AUXÍLIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Ofício da Secretária de Governo nº 114/2021.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9536
Navegantes, 21 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 FMS

Publicação Nº 3110306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 588996630F323A0554DE7E320BE47CBCC5D8CDC2

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão em saúde, hospedado e executado a partir de data center tendo os custos do data center de responsabilidade da licitante. O software deve atender integralmente aos requisitos listados no termo de referência (Anexo VI) incluindo serviços de treinamento, instalação, implantação, suporte técnico, configuração e customização para adaptar o sistema as necessidades do município, através do FMS Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/07/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 15/07/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA 01/2021 FMC

Publicação Nº 3110515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 285272667ADA56258D0E8DF337835834362E18DD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021 FMC
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2021 FMC

- contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ DE SOUZA E PARA A BIBLIOTECA DO CÉU DAS ARTES HOLDE SCARTEZINI, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES - RECURSO DO EDITAL ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021 FMC.

Fornecedores:
BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº: 36.544.630/0001-74
Representante Legal: Felipe dos Santos
Valor: R$ 5.821,18
Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 2828 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110388

PORTARIA Nº 2828 DE 21 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 01/2021 FMC do Pregão Eletrônico nº 01/2021 FMC, cujo objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ DE SOUZA E PARA A BIBLIOTECA DO CÉU DAS ARTES HOLDE SCARTEZINI, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES - RECURSO DO EDITAL ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA.

Fiscal: RODRIGO CARVALHO MIRANDA -- (titular)
ROSANGELA CAMILO ARCENO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO CONTRATO N° 17/2021

Publicação Nº 3110640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D4F5B66DAF61BC24DDD523C46E1D97541A21F94

Extrato Contrato n° 17/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 11.370.403/0001-49
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 meses a partir de 01 de julho de 2021.
Navegantes, 21 de junho de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 3109746

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a **Lei Municipal nº 2.384/2010 e** suas alterações pertinentes, torna público **a lista de Resultado Final** do Edital nº. 02/2021, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, a lista de Resultado Final.

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 21 de junho de 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

Anexo Único - Resultado Final

CONTADOR PREVIDENCIARIO - NAVEGANTES

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	EP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000059	RODRIGO SEELIG GOURQUES	03/10/1985	5,00	6,25	2,50	5,00	5,00	45,00	68,75	1º	Classificado
0000017	MARIA DE FÁTIMA MARTINS	27/01/1965	3,75	3,75	3,75	3,75	5,00	40,00	60,00	2º	Classificado
0000010	ANDRÉA NEPPEL	10/11/1982	3,75	5,00	1,25	3,75	-	32,00	45,75	3º	Classificado
0000011	RICHARD CLAUDIO JULIANI	19/01/1985	2,50	3,75	1,25	3,75	5,00	18,00	34,25	4º	Classificado
0000014	OTTOMAR ANTÔNIO GALIZIO DE OLIVEIRA	29/01/1965	2,50	2,50	1,25	3,75	5,00	14,00	29,00	5º	Classificado
0000020	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	13/02/1966	5,00	6,25	1,25	5,00	5,00	6,00	28,50	6º	Classificado
0000030	ROSIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/05/1990	2,50	6,25	1,25	2,50	0,00	10,00	22,50	7º	Classificado
0000061	BRUNO DIAS PEREIRA	14/07/1984	5,00	5,00	2,50	6,25	-	-	18,75	8º	Classificado
0000058	ANDRESSA DE MELLO PERES	14/12/1992	2,50	2,50	1,25	3,75	-	6,00	16,00	9º	Classificado
0000016	ROBSON DAVID	28/03/1980	2,50	3,75	3,75	1,25	-	-	11,25	10º	Classificado
0000065	JOSE ADRIANO NERVIS	02/02/1993	2,50	3,75	0,00	3,75	-	-	10,00	11º	Classificado

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nª 554/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. ANA PAULA GIRARDI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 3110526

DECRETO Nº 554 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Ana Paula Girardi para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. ANA PAULA GIRARDI, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-6 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 555/2021 ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3110529

DECRETO Nº 555 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Adota medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 no Município de Nova Erechim, e dá outras providências.

EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, no uso de suas atribuições do cargo, e especialmente aquelas de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar e adotar medidas que visem a segurança e proteção dos Munícipes Novaerechinenses;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a realização de festas, encontros, reuniões particulares e similares, com mais de 15 pessoas no território do Município de Nova Erechim, urbano ou rural. Sendo necessária ainda, a observância do distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes além do uso de máscaras e álcool gel 70% para os usuários.
Parágrafo Único – Se o local for alugado, deverá ser observado a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, podendo ultrapassar o limite de 15 pessoas desde que seja possível o distanciamento social de 1,5 metros entre os participantes.
Art. 2º O comércio em geral, restaurantes, bares, prestadores de serviços, igrejas, templos e afins, poderão funcionar com 30% da capacidade máxima de público, das 06:00h às 22:00h, respeitando o distanciamento social, uso de máscaras e de álcool gel.
Parágrafo único: Permanecem sem restrição de horários os sistemas de delivery.
Art. 3º Fica autorizada a realização de venda de alimentos no sistema delivery, assim como realização de campanha de vacinação nesse mesmo sistema, com uso obrigatório de máscaras e álcool gel.
Art. 4º Fica autorizada a realização da AGROFEIRA SAUDÁVEL com observância do distanciamento social entre os transeuntes, uso obrigatório de máscaras e álcool gel. Devendo-se evitar a permanência no local após a aquisição dos produtos.
Art. 5º Na realização das atividades há que se observar o PLANCON do Município de Nova Erechim, que determina medidas de enfrentamento à COVID-19, cujo documento está disponível no site do Município. Observando-se especialmente em qualquer atividade o distanciamento social, uso de máscaras e de álcool gel.
Art. 6º. O descumprimento das determinações elencadas no presente Decreto está sujeito à imposição alternativa ou cumulativa das penalidades de:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
Art. 7º. Eventuais denúncias acerca do descumprimento das medidas aqui elencadas deverão ser efetuadas diretamente para a Polícia Militar pelo 190 ou 20497982, ou em horário comercial, para a Vigilância Sanitária do Município de Nova Erechim, pelo telefone: 49 988244924.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação e é válido até 13 de julho de 2021.
Art. 10º - Revogam-se a disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 21 de junho de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE AULAS PROCESSO SELETIVO 001-2021

Publicação Nº 3110724

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULA

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Itaberaba-SC, CONVOCA em caráter de urgência, os professores aprovados ao cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, referente ao Processo Seletivo nº 01/2021, para a escolha de aula a realizar-se dia 23 de junho de 2021, às 14h no auditório da prefeitura municipal.

A vaga disponível é para 40h semanais (20h na Pré Escola e 20h na Creche), até o final do presente ano letivo.

Nova Itaberaba, dia 21 de junho de 2021.
FERNANDA FIOREZE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO N° 222

Publicação Nº 3110718

DECRETO Nº. 222/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.65 – Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.65 – Superávit – Transf. do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado
Detalhamento: 0023 – Proteção Básica R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.65 – Superávit - Transf. do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado
Detalhamento: 0023 – Proteção Básica R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA AO EDITAL 086/2021 PREGÃO 19

Publicação Nº 3110720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ERRATA AO EDITAL 086/2021
PREGÃO 19

O **MUNICÍPIO de NOVA ITABERABA,** com sede à Rua José Marocco, 2226, Centro, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – **Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao **EDITAL 086/2021, Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das secretarias municipais**, assim como segue:

Lote	Item	Quant	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
1	5	40	GRAMPEADOR	Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintura epóxi ou esmaltada ou ainda cromada; alavanca constituída de um braço, com punção acoplado ou porta-grampo, este em material aço carbono, com apoio anatômico emborrachado; depósito porta-grampo composto de trilho em aço-carbono e de canaleta (face de segurança) inoxidável; sistema de recarregamento frontal horizontal; de mesa; base medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento, que deverá ser provida de guia para papel corrediça em aço ou plástico resistente e guia, na qual se apoia os papéis a serem grampeados, em chapa giratória em aço-carbono cromado para grampear fechado e aberto; capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos simultaneamente, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, retro acionado por gatilho e mola propulsora, para grampos 26/6 e 26/8; base provida de um fundo plástico e borracha antiderrapante; acondicionado em caixa individual; capacidade: 40 folhas; marca do fabricante impresso no objeto.	85,00	3.400,00
1	6	10	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS - GRANDE	Fabricado em metal; de mesa, capacidade para 100 folhas que utilize os grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; base medindo, no mínimo, 25 cm de comprimento; apoio em plástico e borracha antiderrapante.	210,00	2.100,00

Data de abertura da licitação:

23/06/2021

08:30 horas

Nova Itaberaba, SC, 21 de junho de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON

Prefeito Municipal

Rua José Marocco, 2226 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC – Fone/Fax (49) 3327-0066
CNPJ: 95.990.131/0001-70 - Site: www.novaitaberaba.sc.gov.br

LEI Nº 1307, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110726

LEI Nº 1.307/2021 D6 21 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Itaberaba – SC e Dá Outras Providências."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Itaberaba, SC, o REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2020.
§1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o REFIS:
a. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, principal e acessório;
c. Contribuição de Melhoria;
d. Taxa de Serviços Públicos.
§ 2º A adesão ao REFIS somente poderá ser efetuada caso o devedor opte em efetuar o pagamento dos débitos em moeda corrente nacional, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo vedada a adesão por qualquer outra modalidade de extinção ou suspensão do crédito tributário.
§ 3º A adesão ao REFIS, a critério do optante, poderá ser por unidades imobiliárias autônomas ou pela totalidade dos débitos relativos aos tributos apontados no §1º deste artigo, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, de responsabilidade do optante.
§ 4º Não está sujeito ao REFIS os débitos atinentes ao imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.
§ 5º Fica vedado o recebimento de imóveis em dação em pagamento, bem como qualquer outra forma de pagamento senão aquela disposta no parágrafo segundo deste artigo.
Art. 2º O REFIS, tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.
CAPÍTULO II
DA ADESÃO E INCLUSÃO DE DÉBITOS

Art. 3º A adesão ao programa se dará mediante as condições dispostas neste artigo:
I. O Termo de Opção ao REFIS, será firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, que será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao REFIS:
a. Documento de Identidade e CPF do firmatário do Termo de Opção ao REFIS e do Outorgante, em caso de representação por procuração;
b. Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;
II. Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no REFIS, com firma reconhecida em cartório.
III. Relatório do débito total e os descontos concedidos;
IV. Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei.
Art. 4º A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.
§ 1° As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato) até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como, aquelas custas, incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).
§ 2° A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo qualquer responsabilidade à municipalidade, além de peticionar ao juízo, comunicando a quitação do parcelamento.
§ 3º Poderão ser incluídos débitos já parcelados, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos.
§ 4º A adesão ao REFIS, isenta os honorários advocatícios arbitrados nos autos das ações judiciais, não importando a fase do processo judicial.
§ 5º Caso o optante venha a ser excluído do REFIS, os honorários a que se referem o §4º deste artigo voltarão a ser devidos em sua integralidade.

CAPÍTULO III
PRAZOS E BENEFÍCIOS

Art. 5º A vigência do presente programa será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vigência desta Lei.
Art. 6º Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Opção ao REFIS ou do requerimento verbal, quando possível.
§ 1º A consolidação poderá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, ou parcialmente, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ou, por unidades imobiliárias, conforme o previsto nesta Lei. Abrangerá, também, os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, além dos honorários advocatícios, quando cabíveis, nos moldes desta Lei.
§ 2º Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.
§ 3º O débito consolidado na forma deste artigo poderá:

I. Ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o número de parcelas determinado em função do total da dívida consolidada em valor não inferior a R$ 100,00 (cem) reais para pessoa Jurídica e R$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física.
II. Poderá ser pago na sua totalidade, à vista.
Art. 7º Os débitos consolidados poderão ser parcelados em até trinta e seis 36) meses, com pagamentos iguais e sucessivos, nas condições abaixo:
I. Pagamento à vista, com vencimento até 30 dias da data da adesão, com anistia de cem por cento (100%) dos juros e da multa;
II. Em até doze (12) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de noventa e cinco por cento (95%) dos juros e da multa;
III. Em até dezoito (18) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de noventa por cento (90%) dos juros e da multa;
IV. Em até vinte e quatro (24) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de oitenta e cinco por cento (85%) dos juros e da multa.
V. Em até trinta e seis (36) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de oitenta o por cento (80%) dos juros e da multa
§ 1° Todo parcelamento através do REFIS deverá ser quitado na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal – DAM, retirado no Departamento de Arrecadação, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do REFIS, quando for o caso.
§ 2º Não será reconhecida a quitação de valores que não forem através de compensação bancária efetuada de forma automática junto ao sistema gerenciador das receitas municipais.
§ 3º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 01% (um por cento) ao mês, como prevê a legislação vigente e as parcelas que vencerem no próximo exercício, terão, ainda, o acréscimo da correção da UFM.
§ 4° Aos eventuais pagamentos em atraso, superior a trinta (30) dias, de parcelas do programa, serão cominados juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.
§ 5º As parcelas não pagas pelo contribuinte, poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhadas à cobrança judicial.
§ 6º É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor maior na primeira parcela, desde que este valor seja superior às demais, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.
CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:
I. Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a noventa (90) dias;
II. Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III. Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;
IV. Inadimplência das penúltima e/ou última parcelas;
V. Constatação ou levantamento de débito efetuado pela Administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente Lei.
Art. 9º A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.
§ 1º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.
§ 2º No caso de exclusão do programa:
I – Deverá ser dado prosseguimento ou ser feito o ajuizamento de ação de execução fiscal, caso viável, e; (Vide emenda legislativo n° 001/2021)

II – O contribuinte excluído ficará impedido de beneficiar-se de novo parcelamento instituído por esta Lei ou por leis posteriores, pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua exclusão do programa. (Vide emenda legislativo n° 001/2021)

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título de débitos, parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.
Art. 11. O Município de Nova Itaberaba, SC, fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Opção" ao REFIS, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente, salvo decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa ou legal.
Art. 12. O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, observadas as condições aqui estabelecidas.
Art. 13. Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.
§ 1° A Procuradoria Jurídica do Município, se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.
§ 2° A Secretaria Municipal da Fazenda se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.
Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remitir ou cancelar débitos, resultantes de saldos, diferenças ou outros, inscritos ou não em dívida ativa, com valores atualizados menores que R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos, visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com empresa administradora de cartão de crédito, a fim de facilitar aos contribuintes o pagamento dos encargos decorrentes deste programa e de todos os outros tributos municipais.

Parágrafo único. As eventuais despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços, entre a administradora do cartão de crédito e a municipalidade correrão por conta da rubrica própria do orçamento do Município.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 091/2021

Publicação Nº 3108954

CONTRATO Nº 091/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60**. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP.** inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, n°20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000**.** Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.350,00 mensal,** totalizando R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência**: 01/06/2021 até 31/12/2021.**

Nova Trento, 01 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 098/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021

Publicação Nº 3108872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 098/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 046/2021. Homologação: 01/06/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TRENDCOMP INFORMÁTICA LTDA EPP inscrita sob CNPJ nº 09.044.099/0001-06, com endereço à rua Padre Januário, n°20, Centro, São João Batista, SC - CEP 88.240-000
.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática para a manutenção do servidor da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Vigência: 01/06/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 01 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO 015/2021

Publicação Nº 3110747

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 015/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado de processo seletivo nº 002/2020, necessita contratar em caráter de **URGÊNCIA:**

- 02 (dois) Auxiliar de Manutenção e Conservação - Centro, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.226,11 (hum mil duzentos e vinte seis com onze centavos);
b) Carga Horária: 40h/ Semanais;
c) Lotação: Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.
d) Prazo do Contrato: 01 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT);
f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de Seleção: Tempo de serviço no cargo.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, **do dia 22 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021, das 07:00h as 13:00h**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Motorista;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia de Certificados (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área);
- Certidão de Tempo de Serviço;

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Público nº 015/2021, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabela abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 21/06/2021. A prova prática será realizada no dia 23/06/2021 na sede da secretaria de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

TABELAS DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

PROVA PRÁTICA

Nota	1 a 3	4 a 6	Acima de 6
Pontos	2	4	7

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. **O resultado da classificação será publicado no dia 24 de Junho de 2021,** no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 22 de Junho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)
Nome do Candidato:
Cargo:

RG:	Data de Nasc.:	Sexo: M( ) F( )
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	_____ Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____h

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	**Pontuação**
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado Público nº 007/2021**
Número da Inscrição: _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro
CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

A

aA

Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data: _____ Assinatura do Candidato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

Publicação Nº 3109105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Prestação de serviços com Pá Carregadeira capacidade mínima 2 m³ de concha. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador com capacitado a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	SDLG L936	4000	161,00	644000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,6 de Maio de 2021

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

Publicação Nº 3109107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 6 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, Processo licitatório nº 24/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA	20.117.011/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAÇAMBA, TRATOR DE ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	SERVIÇO DE MAQUINA COM ROMPEDOR	HORAS	CASE 580N / ANO 2019	400	275,50	110200,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	DOOSAN DX35 / ANO 20	2000	199,50	399000,00
8	Serviço de transporte com caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima para transportar 06m³. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação, acompanhado de operador capacidade a operar o equipamento. As despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações com o equipamento será contratada.	HORAS	IVECO TECTOR 170E22	1500	133,00	199500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,6 de Maio de 2021

SCHEIDT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 20.117.011/0001-63

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.771 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109478

DECRETO Nº 2.771 de 21 de junho de 2021.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000.00 (Duzentos e cinquenta mil reais) relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.012– Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0069- Aplicações diretas .....R$ 250.000.00

TOTAL ..... R$ 250.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 21 de junho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2020

Publicação Nº 3109235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 21.06.2021
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais)

DATA: 21.06.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO TA 002 AO CT 026/2021 URBANIZAÇÃO NELSON VIERA

Publicação Nº 3110007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 497D215EBE2A5CED7CEA249E6E4685E40E450C9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 026/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 30/08/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 21 de junho de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 027/2020 - Z L 10 ENGENHARIA

Publicação Nº 3109528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF246922003FC28122BAFDD81B2013E1D907BEB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 - Contrato Nº: 027/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 30/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:005/2020
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/07/2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 21 de junho de 2021 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 068/2018 - SRV ENGENHARIA

Publicação Nº 3109330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B074F8078E01DE2FC1D4CC5C4DBA4D6D15BE1F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 069/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 30/08/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta dias) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA , item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 780 (setecentos e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 21 de junho de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 005 AO CT Nº 028/2020 -CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Publicação Nº 3109874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA27933A962CE66529563A7D4E52A96A2E73257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 028/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : CONSTRUTORA VILLANI LTDA
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 30/07/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/07/2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 21 de junho de 2021 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO Nº: 02/2020

Publicação Nº 3108974

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 02/2020-2021 - Contrato Nº: 02/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE
Vigência ..... : Início: 30/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 11/2020
Valor .....: R$ 61.161,42 (sessenta e um mil cento e sessenta e um reais com dois centavos) Recursos ..... : Dotação Orçamentária do ano de 2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE ORLEANS - SC.
Orleans, 20 de junho de 2021
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO Nº 22/2021 FMS

Publicação Nº 3109887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C4DE730AA3FA1C4D6E11DA530C99E1FE187D054

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 22/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/07/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 06/07/2021, às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 21 de Junho de 2021.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Código registro TCE: 7C4DE730AA3FA1C4D6E11DA530C99E1FE187D054

PROCESSO Nº121/2021 CONTRATO Nº 82/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3110335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59B7EF8F9F45F28C2075096EF474EC54B5C044EA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 24/2021
Contrato Nº..: 82 /2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOSÉ CARLOS VIEIRA
Valor ..... : 3.556,35 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 24/2021
Recursos ..... : 51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Superavit Financeiro Alimentação Escolar PNAE
51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar PNAE
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 21 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Código registro TCE: 59B7EF8F9F45F28C2075096EF474EC54B5C044EA

PROCESSO Nº122/2021 CONTRATO Nº 83/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3110342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D8E380B79EDD7F4B56F94A22ECB2F59EFCFDF79

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 122/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 25/2021
Contrato Nº..: 83 /2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FERNANDA KUEHLKAMP
Valor ..... : 2.486,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2021
Recursos ..... : 51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Superavit Financeiro Alimentação Escolar PNAE
51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar PNAE
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 21 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Código registro TCE: 3D8E380B79EDD7F4B56F94A22ECB2F59EFCFDF79

PROCESSO Nº123/2021 CONTRATO Nº 84/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3110347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38D333AC3A00BA0E15CEA98C693AADE72CD55ADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 26/2021
Contrato Nº..: 84 /2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA – NOVA VIDA
Valor ..... : 105.942,82 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2021
Recursos ..... : 51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Superavit Financeiro Alimentação Escolar PNAE
51/2021 – 06.001.12.306.0006.2012.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar PNAE
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 14, CAPUT DA LEI 11.947/2009
Orleans 21 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Código registro TCE: 38D333AC3A00BA0E15CEA98C693AADE72CD55ADE

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 115/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 3108823

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 73/2020
EMPRESA: PIZOLAR – PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço dos seguintes itens:
Item 1- FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/4 – R$ 483,86
Item 2- FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8– R$ 315,17
Item 3- FERRO DE CONSTRUÇÃO 12MM – R$ 178,05
Item 4- FERRO DE CONSTRUÇÃO 9,5 – R$ 112,30
Item 7- FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM – R$ 76,57

Orleans, 21 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 3108683

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através da Secretária Municipal da Saúde Sra. Gabriela Minks Lopes Duarte, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para o fornecimento de óculos de forma fracionada (incluindo armação e lentes de grau), para atender os pacientes do Município de Ouro, durante o do ano de 2021. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 24 de junho de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 21/06/2021. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Publicação Nº 3110710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96905047EF093CB0BB159F96BD40057788C06E36

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de notebook, processador, monitor, HD as secretarias do Município de Ouro Verde /SC, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 05 de julho de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 05 de julho de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 22 de junho de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 037

Publicação Nº 3109024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDERSON SANDRO DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA MELHORIAS EM PINTURA EXTERNA EM PARTES DA EDIFICAÇÃO CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSE MENEZES. Valor certo e ajustado de R$:16.890,75 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de junho de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 3108956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C48D1B7005C061C88B30BDEEB994772D70A015F

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 007/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRM GASES LTDA
CNPJ: 95.834.610/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO AO ENFRENTAMENTO E COMBATE DO COVID -19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL/SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 005/2021.

VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Paial, 21 de junho de 2021.
JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.851, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110352

DECRETO Nº 2.851, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura, previsto no inciso IV do art. 66 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Educação, previsto no inciso VIII do art. 38 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.
Palhoça, 21 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 134/2021

Publicação Nº 3110382

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 134/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de sub-base e Reforço de Subleito para utilização em diversas vias do município Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor: R$594.060,90 (quinhentos e noventa e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos).
Palhoça, 21 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 170/2021

Publicação Nº 3109364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C6700B8BE0D33844B83FDEB95FF567EF3A26D0D

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 170/2021
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados para premiações em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura do município de Palhoça - SC
Abertura: 07/07/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 21 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

Publicação Nº 3109699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B09920DE86E3214B1337E771E6373EE470FA4F00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 169/2021
Objeto: Aquisição de móveis para as unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 02/07/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 21 de junho de 2021.
JOANA SCHMIDT
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 151/2021

Publicação Nº 3110392

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 151/2021
Objeto: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação e Sinalização viária da Servidão João Dário de Souza, Bairro: Centro - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Rua Pedro Lindolfo Schutz, Bairro Aririú - Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica e Sinalização viária da Avenida Elza Lucchi (trecho 02), Bairro: Ponte do Imaruim - Palhoça/SC.
Empresas Habilitadas:
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Palhoça, 21 de junho de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

TERMO DE ADOÇÃO Nº 044, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109783

TERMO DE ADOÇÃO Nº 044, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e Ortcons Incorporadora Ltda.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representando neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDUARDO FRECCIA, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado ORTCONS INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ/MF número 22.989.336/0001-61, com endereço na rua Nossa Senhora do Rosário, 480, sala 02, Bairro Enseada do Brito, Palhoça/SC, CEP: 88.138.800, neste representada pelo seu Diretor, Sr. Michel de Castro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.331.959-70, doravante denominada ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção da seguinte área pública: praça localizada junto ao campo de futebol Enseadense e seu entorno, localizada no bairro Enseada do Brito, neste Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 A ADOTANTE fica autorizada a utilizar a área com atividades comunitárias, sociais, esportivas e culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:

I – realizar pinturas em geral;

II – efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III – executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV – manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores e áreas;

V – realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos – SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I – a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 A ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pela ADOTANTE, mesmo que na forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração a partir da data da sua assinatura, com efeitos a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública a ser adotada, muito menos desvirtuar a natureza, uso e gozo da área, salvo quando relacionados à economia solidária e circular, sem caráter permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA

9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros materiais, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultante do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.
Palhoça, 17 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHEL DE CASTRO
Diretor

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 16499/2021

Placa do veículo:	LXZ9027
Data da fiscalização:	21/06/2021
Hora da fiscalização:	10:51:00
Endereço de localização do veículo:	RUA MACHADO DE ASSIS, 851
Nome do(a) proprietário(a):	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE MELLO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	080.011.359-42
Matrícula do Fiscal:	3761155-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXZ9027 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 21 de junho de 2021.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 3110659

PORTARIA 108, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Suspende licença prêmio concedida

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

SUSPENDE:

Art. 1º Fica suspensa a licença prêmio concedida ao servidor JOÃO NESTOR DE MATTOS, a partir do dia 21 de Junho de 2021, inclusive, considerando as necessidades do Setor Financeiro, onde, é essencial o retorno do servidor ao trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 3110661

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Altera o Anexo I da Portaria n. 65 de 26 de Fevereiro de 2021, que nomeia comissão de estudo para a elaboração de termo de referência para processo licitatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Portaria n. 65 de 26 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – PORTARIA N. 65/2021

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ESTUDO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E ELETRÔNICA

INTEGRANTE	SETOR
ALINE HILLESHEIM	EXPEDIENTE
DELEON DE SOUSA	EXPEDIENTE
MARCIANO NICOLAU DE MATOS	EXPEDIENTE
JEAN PIERRE PATZLAFF	INFORMÁTICA
DOUGLAS MOREIRA	INFORMÁTICA

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ESTUDO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA

INTEGRANTE	SETOR
DELEON DE SOUSA	EXPEDIENTE
MARCIANO NICOLAU DE MATOS	EXPEDIENTE
JEAN PIERRE PATZLAFF	INFORMÁTICA
DOUGLAS MOREIRA	INFORMÁTICA
CLEONICE PAVAN	FINANCEIRO

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ESTUDO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

INTEGRANTE	SETOR
JEAN PIERRE PATZLAFF	INFORMÁTICA
DOUGLAS MOREIRA	INFORMÁTICA
CLEONICE PAVAN	FINANCEIRO

INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ESTUDO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRAÇÃO DE SOFTWARE LEGISLATIVO

INTEGRANTE	SETOR
MARCIANE LOHN	EXPEDIENTE
JEAN PIERRE PATZLAFF	INFORMÁTICA
DOUGLAS MOREIRA	INFORMÁTICA
CLEONICE PAVAN	FINANCEIRO
MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ	RECURSOS HUMANOS

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 256/2020

Publicação Nº 3109176

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020. Pregão Presencial 256/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO: Aquisição de produtos para higienização, eletrodomésticos e outros para a Unidade de Pronto Atendimento SUL, bem como para suprir as necessidades das demais Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 21/12/2020 a 13/12/2021.

Licitação: Pregão Presencial 256/2020					
Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	78194 - Dispenser para copos descartáveis, parede, sistema alavanca ou botão para dispensa de um copo por vez, produzido em polietileno, para copos de 150ml a 200ml, com capacidade de armazenar até 100 copos.	UN	56	R$36,95	R$2.069,20
3	78195 - Dispenser para copos descartáveis, parede, sistema alavanca ou botão para dispensa de um copo por vez, produzido em polietileno, para copos de 50ml a 80ml, com capacidade de armazenar até 100 copos.	UN	50	R$31,05	R$1.552,50
5	78197 - Dispenser para papel toalha 2 ou 3 doras, produzido em plástico ABS, com tampa frontal basculante, com trava de segurança, visor para inspeção do nível de papel, medidas aproximadas altura 31 cm, larg. 26.7 cm e prof. 12.8 cm.	UN	100	R$31,34	R$3.134,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 256/2020

Publicação Nº 3109177

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020. Pregão Presencial 256/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FRANK ROGERIO HOMEM. OBJETO: Aquisição de produtos para higienização, eletrodomésticos e outros para a Unidade de Pronto Atendimento SUL, bem como para suprir as necessidades das demais Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 21/12/2020 a 13/12/2021.

Licitação: Pregão Presencial 256/2020					
Fornecedor: 39886379 - FRANK ROGERIO HOMEM					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	78193 - Dispenser para álcool gel ou sabonete líquido, para fixação em parede, reservatório para abastecimento de 800ml que permita a reposição direta de líquidos ou refil (sachê com ou sem bico dosador - retirando-se o reservatório), construido em plástico branco ABS de alta resistência, visor frontal para indicar o nível do produto, fechamento com chave, acompanhar buchas e parafusos para fixação.	UN	140	R$26,50	R$3.710,00

4	78196 - Dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros, em plástico ABS de alta resistência, medindo aprox. 28 cm de altura, 27cm de largura e 14 cm de prof., possuir fechadura de segurança com chave, com kit de fixação na parede (buchas e parafusos).	UN	28	R$33,90	R$949,20
10	78202 - Chaleira elétrica, em inox, com aproximadamente 1,8 litros.	UN	12	R$76,17	R$914,04

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2021 - SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRÓTICOS, CHAPEAÇÃO E OUTROS

Publicação Nº 3110527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8657825D95B529788A81FE990E87D05894315F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 39/2021 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Prestadora de Serviços mecânicos, elétricos, chapeação e outros
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 06/07/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 06/07/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652-3200 ou 3652-3219.
Palma Sola, SC, 21 de junho de 2021.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 189/2021

Publicação Nº 3108729

Decreto 189/2021, de 21 de junho de 2021.
Convoca Classificado no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2016, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Médico Veterinário

5ª Colocada - Caroline Cella Geron

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 21 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 029-2020 - SIDD

Publicação Nº 3108717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 029/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SIDD COMERCIAL LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 18 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 058-2020 -AGM

Publicação Nº 3108716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 058/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 18 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3110055

Parecer nº 30/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
( ) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski e Adolfo Geraldi. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Altera dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 21 de junho de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021 - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP

Publicação Nº 3110053

Parecer nº 11/2021
Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Marli Meireles Prestes de Luca (PP)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomentamos ao Plenário a aprovação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Ernildo Selinke (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
( ) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2021

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Ernildo Selinke e Marli Meireles Prestes de Luca . Sob a Presidência do Vereador Ernildo Selinke efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0004/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Altera dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 16 de junho de 2021.

Presidente: Ernildo Selinke (PSD)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3110049

Parecer nº 32/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2021

DENOMINA "HILDEBRANDO CATARINO GERALDI" A RUA PROJETADA B, NO LOTEAMENTO JARDIM HELENA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA (SC).

Autor: Ernildo Selinke
Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

I - Relatório
A presente proposição tem por finalidade denominar "Hildebrando Catarino Geraldi" a rua Projetada B, no loteamento Jardim Helena, Bairro Centro, no município de Papanduva (SC).

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)

(x) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski e Adolfo Geraldi. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0014/2021 de autoria de Ernildo Selinke que: "DENOMINA "HILDEBRANDO CATARINO GERALDI" A RUA PROJETADA B, NO LOTEAMENTO JARDIM HELENA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA (SC).". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das Comissões em, 21 de junho de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0015/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3110032

Parecer nº 29/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0015/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DA multa decorrente do excedente da taxa de ocupação COMO FORMA DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO COM VISTAS A PREVENIR E REMEDIAR AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo
Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder anistia da multa decorrente do excedente da taxa de ocupação como forma de fomentar o desenvolvimento socioeconômico com vistas a prevenir e remediar as consequências diretas e indiretas decorrentes das medidas de enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19) e dá outras providências"
O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

Usar o texto em vermelho para etapa da redação final

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB) /

( ) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski e Adolfo Geraldi. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0015/2021 de autoria do Poder Executivo que: ""AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DA multa decorrente do excedente da taxa de ocupação COMO FORMA DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO COM VISTAS A PREVENIR E REMEDIAR AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 21 de junho de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0016/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3110050

Parecer nº 31/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0016/2021

"ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 1242, DE 06 DE JULHO DE 1993 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES."

Autor: Poder Executivo
Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar e consolidar a Lei nº 1242, de 06 de julho de 1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e suas alterações posteriores."

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que à Redação Final do Projeto ora em questão deva ser apresentado uma emenda de redação, nos termos do artigo 125 c/c 144, ambos do Regimento Interno, visando alterar a ementa.

Sugere-se dar a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A mudança se faz necessária uma vez que a legislação aprovada, cuja redação final pretendemos declarar aprovada, revoga a mencionada lei nº 1242/93, trazendo nova sistemática integral à matéria.

É o parecer

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões

( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
( ) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2021.

Adolfo Geraldi (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski e Adolfo Geraldi. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação da Redação Final do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0016/2021 de autoria do Poder Executivo que: "ALTERA E CONSOLIDA A LEI Nº 1242, DE 06 DE JULHO DE 1993 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, decidiu-se pela apresentação de emenda de redação visando alterar a ementa, sendo a matéria em questão encaminhada ao Presidente para votação da mesma e posterior declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das Comissões em, 21 de junho de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relator: Adolfo Geraldi (PSD)

2402

Publicação Nº 3110754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SC

DECRETO Nº 2402/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1530, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 50.100,87 (cinquenta mil, cem reais e oitenta e sete centavos) no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

09.00 - SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE
09.003 - DIV.DE AGROP.MEIO AMB.REC.. NAT.RENOV.
0020.0606.1100.2038 - Manutenção Incentivos a Produção Agrícola
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas(248) R$ 50.100,87

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 50.100,87 (cinquenta mil, cem reais e oitenta e sete centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo as fontes de recursos abaixo indicada:

01640210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros R$ 50.100,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 18 de junho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021

Publicação Nº 3110079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 886262D44423C643A44F8C81F92E749E41707171

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 18/2021, processo administrativo nº. 34/2021 na modalidade de Pregão Presencial

Finalidade:
Medicamentos e Material Veterinário

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:
A COMISSÃO OPTOU PELA ANULAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, PARA QUE SE OBEDEÇA AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E IGUALDADE NAS CONDIÇÕES AOS LICITANTES, ASSIM COMO ABORTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SC.

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Paraíso, 21 de Junho de 2021

DECRETO Nº 2401/2021 "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017

Publicação Nº 3108889

DECRETO Nº 2401/2021

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017".

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1490 de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matriculas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I - Gabinete do Prefeito: Marlene Furlan Giacomini e Nelcidio Scheffler.
II - Secretaria de Administração: Daniela Bondan, Raimundo Ovídio Maldaner, e Vanderson Ariel Filimberti.
III - Secretaria de Assistência Social: Terezinha Maria dos Santos Previatti, Denise Aparecida Bacin e Jaqueline Regina Schott.
IV - Secretaria de Saúde: Mirian Giacomel.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Nelcidio Scheffler.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Paraiso/SC.
II – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
III – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
V – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
VII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.
VIII – Outros procedimentos pertinentes em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº. 2296/2020.

Paraíso (SC), 21 de junho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 077, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110644

DECRETO Nº 077, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Passo de Torres, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Passo de Torres levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros, entre representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo único. Preferencialmente a Comissão terá um integrante da secretaria ou do departamento mencionado no caput deste artigo.
Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;
IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;
VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de Passo de Torres de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.
Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:
I - Imóveis próprios do Município de Passo de Torres para os fins mencionados nesta Lei;
II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.
Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal de Passo de Torres, através de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de junho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

Publicação Nº 3109448

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 068/2021
Dispensa de Licitação nº 034/2021

Do Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA MACIEL, Nº 420, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Do Contratado: ANILCEIA FERNANDA TEIXEIRA MACHADO

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês no período de 6(seis) meses.

Da Justificativa: A dispensa de licitação se faz necessário, pois o local onde encontra-se a biblioteca pública livro aberto, apesar de ser um local central, e de fácil acesso, existem muitos ruídos das salas vizinhas. Nos fundos existe uma estofaria, no lado direito uma borracharia, ambas com motores e equipamentos com altíssimos decibéis, interferindo no ambiente de leitura e trabalho.
.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 16 de junho de 2021.
.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021/FMS

Publicação Nº 3110533

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 013/2021/FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021/FMS

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE APLICATIVO DE TELEMEDICINA PARA O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE CONTRA O CORORAVIRUS(COVID19)

Do Contratado: Eagle Care Serviços de Tecnologia LTDA

Do Valor e do Pagamento: O Fundo Municipal de Saúde pagará ao contratado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para implantação do sistema e R$ 1.727,90 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), mensais no período de 6 meses.

Da Justificativa: A Inexigibilidade de Licitação se faz necessário por se tratar de um produto registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), bem como junto a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro), regional do Rio grande do Sul, possuindo um fornecedor exclusivo, conforme atestado disponível em anexo. Os serviços de agendamento de consultas médicas, agendamento de vacinação, tele consultas, pré-triagem(covid19), controle de medicamentos, solicitação de renovação de receitas médicas, informações sobre ações de prevenção e promoção a saúde, a contratação justifica-se, pois, vai diminuir o fluxo de pessoas nos postos de saúde, diminuir as filas e mais conforto para os pacientes, assim evitando também a transmissão do Coronavírus no Município de Passo de Torres/SC.

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Passo de Torres/SC, 21 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 21 de junho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

DECRETO 120/2021

Publicação Nº 3108969

DECRETO Nº 120/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Passos Maia, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matrícula nº 12.094 CRI de Ponte Serrada, parte dos lotes n. 4, 5, 34, 35 e 37, com área total 5.275.92m², situado na Avemida Padre João Botero, Centro, nessa cidade de Passos Maia – SC, de propriedade da senhora **SIMONE FALCHETTI,** inscrita no CPF: 973.956.419-49, conforme mapa e memorial descritos no Anexo I.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

DESCRIÇÃO ÁREA DESMEMBRADA (A)

Inicia-se se no marco denominado **'P6'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394926.602 m e N= 7037418.908 m ; Daí segue com o azimute de 126°05'01" e a distância de 15.00 m até o marco **'P1'** (E=394938.724 m e N=7037410.073 m) confrontando com Avenida Padre João Bottero; Daí segue com o azimute de 226°05'22" e a distância de 34.86 m até o marco **'P2'** (E=394913.612 m e N=7037385.898 m) confrontando com a Matrícula nº. 4.759 pertencente a Edemar José Michelon e Roselane Peroza Michelon; Daí segue com o azimute de 226°05'22" e a distância de 46.34 m até o marco **'P3'** (E=394880.225 m e N=7037353.758 m) confrontando com a Matrícula nº. 7.209 pertencente a Edemar Michelon e Roselana Peroza Michelon; Daí segue com o azimute de 312°10'05" e a distância de 15.00 m até o marco **'P7'** (E=394869.108 m e N=7037363.827 m) confrontando com a Matrícula nº. 11.618, Área de Obras Públicas 3 pertencente a Municipio de Passos Maia; Daí segue com o azimute de 46°13'42" e a distância de 79.62 m até o marco **'D6'** (E=394926.602 m e N=7037418.908 m) confrontando com Área Remanescente (B); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.195,40m².

DESCRIÇÃO ÁREA REMANESCENTE (B)

Inicia-se se no marco denominado **'0PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 394880.937 m e N= 7037452.187 m ; Daí segue com o azimute de 126°05'01" e a distância de 56.50 m até o marco **'P6'** (E=394926.602 m e N=7037418.908 m) confrontando com a Avenida Padre João Bottero; Daí segue com o azimute de 226°13'42" e a distância de 79.62 m até o marco **'P7'** (E=394869.108 m e N=7037363.827 m) confrontando com Área

Desmembrada (A); Daí segue com o azimute de 312°10'05" e a distância de 44.16 m até o marco **'P4'** (E=394836.375 m e N=7037393.474 m) confrontando com a Matrícula nº. 11.618,

Área de Obras Públicas 3 pertencente a Municipio de Passos Maia; Daí segue com o azimute de 24°24'08" e a distância de 29.98 m até o marco **'P5'** (E=394848.763 m e N=7037420.780 m) confrontando com a Matrícula nº. 11.618, Área de Obras Públicas 3 pertencente a Municipio de Passos Maia; Daí segue com o azimute de 45°41'30" e a distância de 44.96 m até o marco **'0PP'** (E=394880.937 m e N=7037452.187 m) confrontando com Rua José Gazzeiro; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.080,52m².

MAPA DA ÁREA

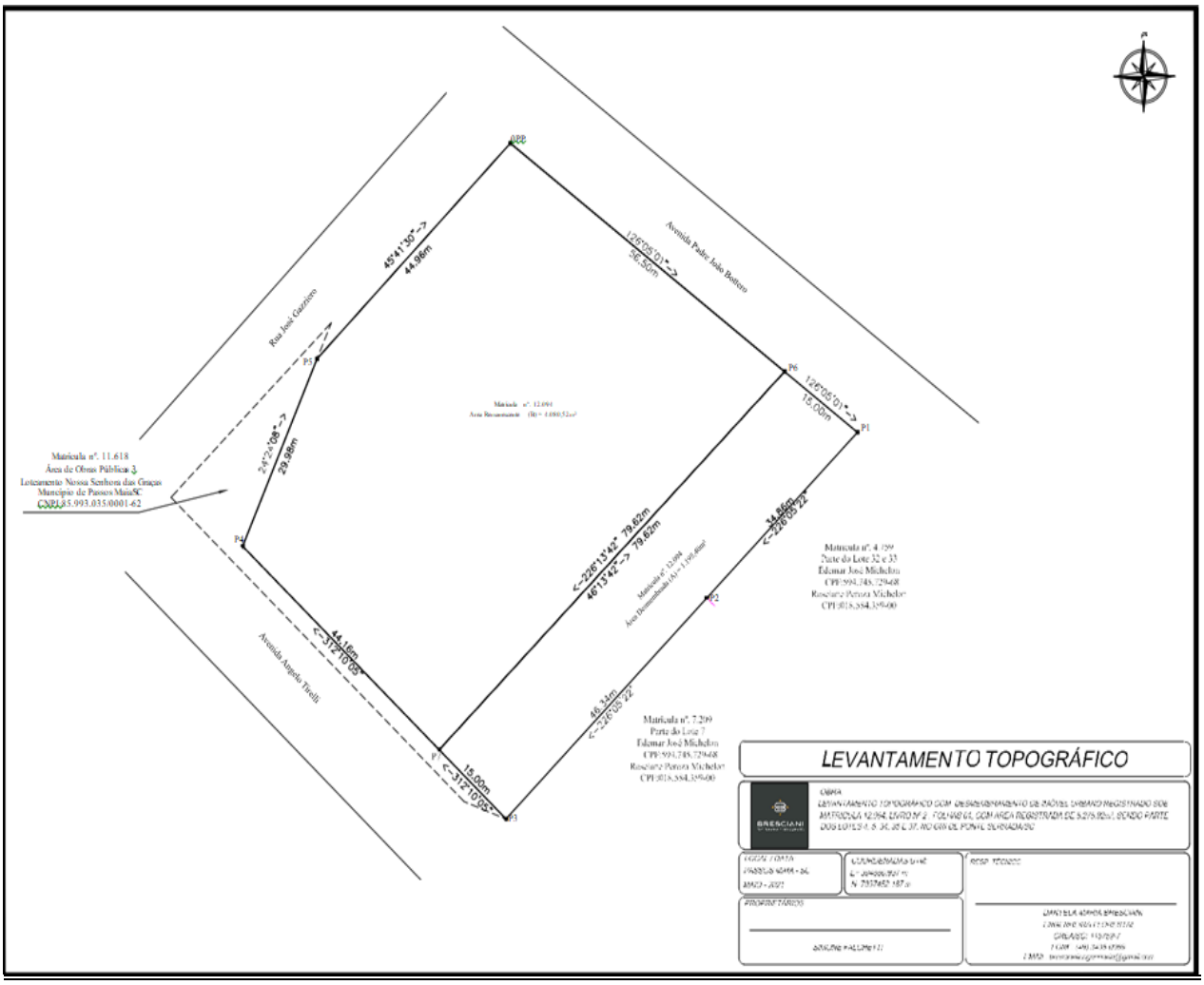

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0054/2021

Publicação Nº 3109411

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 00542021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2021

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Tozzo, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor musical de viola caipira, teorias musicais para crianças adolescentes e adultos do município de Passos Maia.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 21 de junho de 2021.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 3108903

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
CHAMAMENTO Nº 01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Colaborador: Associação de pais e amigos dos deficientes auditivos e visuais de Xanxerê.
Objeto: O presente instrumento de colaboração tem como objeto o formar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2021
Passos Maia, SC, 21 de junho de 2021.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0047/2021

Publicação Nº 3108900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

CNPJ: 95.993.085/0001-62
AV PADRE JOAO BOTERO, 485
C.E.P.: 89687-000 - Passos Maia - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2021 - OU

Processo Administrativo:	47/2021
Processo de Licitação:	47/2021
Data do Processo:	31/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, OSMAR TOZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação Firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005099 - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	1	0,0000	10.500,00
	1		10.500,00

Passos Maia, 21 de Junho de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 3109000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A28792FEEDCAF85339CA7570416A6FCC86612B75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, conforme Processo Licitatório 41/2020 - Pregão Presencial Nº 13/2020. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BHETA SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 00.456.865/0001-67. Objeto: O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93: - Fica acrescido ao objeto o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao aumento qualitativo do aplicativo E-SOCIAL, com 01 usuário, totalizando o valor mensal para R$ 400,00 (quatrocentos reais). Data da assinatura: 16/06/2021.

Pedras Grandes

Prefeitura

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 53/2021 PMPG

Publicação Nº 3108924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB175A5AEF3DCF12960F01689BBBF3302374E509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O prefeito Municipal do Município de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições legais, e justificativa que consta nos autos do Processo licitatório nº 53/2021, (erro nas planilhas orçamentárias) determinou o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para revitalização de pavimento inferior de quadra coberta, para implantação de escolas, creche e reforma de cobertura metálica de pavimento superior, localizado no Bairro Ribeirão D' Areia, Município de Pedras Grandes/SC. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Pedras Grandes/SC, 21 de Junho de 2021.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 65/2021 PMPG

Publicação Nº 3108964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 65/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada Ninja Serviços Eétricos Eirelli EPP. Valor R$ 10.492,30-Vigência início 03/05/2021 Término 31/12/2021-Dotação: (159) –Pregão Presencial n.º 17/2021 -Objeto: Contratação de empresa para serviços de iluminação pública, incluindo instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, especificações conforme anexo ao edital
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 21de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 66/2021 PMPG

Publicação Nº 3108976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 66/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada JD Elétrica, Segurança e Climatização Eirelli. Valor R$ 140.440,00-Vigência início 03/05/2021 Término 31/12/2021-Dotação: (159) –Pregão Presencial n.º 17/2021 -Objeto: Contratação de empresa para serviços de iluminação pública, incluindo instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, especificações conforme anexo ao edital
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 21de junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 67/2021 PMPG

Publicação Nº 3108990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Resultados de licitação/Extratos de contratos
Contrato nº 67/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes –Contratada Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP. Valor R$ 66.171,70 -Vigência início 03/05/2021 Término 31/12/2021-Dotação: (159) –Pregão Presencial n.º 17/2021 -Objeto: Contratação de empresa para serviços de iluminação pública, incluindo instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, especificações conforme anexo ao edital
Agnaldo Filippi
Pedras Grandes, 21de junho de 2021.

Penha

Prefeitura

APOSTILAMENTO A ATA Nº 014/2021FMS

Publicação Nº 3110315

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 050/2020 – FMS – Pregão Eletrônico nº 019/2020- FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município Penha/SC.

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME LTDA

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 090/2020 FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, e a Empresa MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, estabelecida à Rua Adolfo Konder n° 279, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.716.048/0001-94, representada, neste ato pelo Sr. Luiz Amarildo Muelle, CPF sob o n°_516.501.429-00, Cargo/Função Representante Legal, Telefone (47) 3644-6300 , Email, licitacoes@grupomaxima.com.br doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº_090/2020 - FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 014/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao fornecimento dos itens: 38. 39 e 40.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor dos itens estava em:

	ITEM 29 - SABÃO EM BARRA - Sabão multiuso, para limpeza e lavagem em geral. Sólido, em barra, contendo 200g cada unidade. Cada pacote deverá conter 5 barras de 200g, total de 1kg de peso líquido. VALOR CAIXA R$ 1,98

No entanto, conforme solicitado pela empresa e o Parecer Jurídico nº 088/2021, os itens a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento passará a ser:

	ITEM 29 - SABÃO EM BARRA - Sabão multiuso, para limpeza e lavagem em geral. Sólido, em barra, contendo 200g cada unidade. Cada pacote deverá conter 5 barras de 200g, total de 1kg de peso líquido. VALOR CAIXA R$ 6,69	

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC,13 de maio de 2021

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

ATA 028/2021 - PMP

Publicação Nº 3109654

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ACL TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Eugenio Avanci, n° 493, na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.248-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.890.922/0001-40, email: aclterraplan@outlook.com, telefone: (47) 3028-0775, representada, neste ato pelo Sr. Antônio Cezar Lopes, CPF sob o n° 795.894.219-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços por hora trabalhada de maquinário de grande porte para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 270/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
3	1500	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 05 TON POTENCIA MÍNIMA 45 HP 1100 RPM, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E	R$105,00	R$157.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS		
11	**2000**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA 11 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$79,00**	**R$158.000,00**
12	**2000**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA ACOPLADO COM MUNCK, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INCLUSOS, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE INÇAMENTO DE 10 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI'S. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$112,00**	**R$224.000,00**
13	**500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLACA VIBRATÓRIA DE 500KG E FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MINÍMO 60 KN - OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI'S.	**R$40,00**	**R$20.000,00**
14	**500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE NO MINIMO 1,6 TONELADAS E IMPACTO DE 5.400 JOULES. ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI´S. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$148,50**	**R$74.250,00**
16	**1000**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPILHADEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI'S. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$60,00**	**R$60.000,00**

Total Geral: **R$693.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4.1. É de responsabilidade da contratada executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.
XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.
XVII - Se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
XVIII - Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
XIX- Se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
XXI - Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
XXII - Os equipamentos referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17 da solicitação 270/2021 deverão conter rastreamento por GPS com registro de horas trabalhadas e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
XXIII – O equipamento referente ao item 10 da solicitação 270/2021 deverá conter ano de fabricação a partir de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ACL TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Antônio Cezar Lopes
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 029/2021 - PMP

Publicação Nº 3109659

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ALISSON JOÃO MAFEI ME**, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas, n° 2641, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 8838-5000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.547.408/0001-43, email: alissonmafei.terraplanagem@gmail.com, telefone: (47) 99285-5598, representada, neste ato pelo Sr. Alisson João Mafei, CPF sob o n° 086.035.509-80, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços por hora trabalhada de maquinário de grande porte para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 270/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
9	5000	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA, POTENCIA MÍNIMA DE 53 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800 KG RESERVATÓRIO MÍNIMO 60 LITROS, COM OS IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO, CAPINAMENTO, CONCHA CARREGAMENTO, GARFOS DE EMPILHAMENTO, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E	R$64,50	R$322.500,00

EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS

Total Geral: R$322.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4.1. É de responsabilidade da contratada executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.
XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.
XVII - Se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
XVIII - Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
XIX- Se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
XXI - Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
XXII - Os equipamentos referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17 da solicitação 270/2021 deverão conter rastreamento por GPS com registro de horas trabalhadas e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
XXIII – O equipamento referente ao item 10 da solicitação 270/2021 deverá conter ano de fabricação a partir de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ALISSON JOÃO MAFEI ME
Alisson João Mafei

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 030/2021 - PMP

Publicação Nº 3109665

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **JOÃO PEDRO DA ROCHA ME**, estabelecida à Rua Francisco de Paula Seara, n° 165, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.370-570 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.801.193/0001-53, email: rochaterraplenagem2010@hotmail.com, telefone: (47) 3347-0188, representada, neste ato pelo Sr. Rafael Rodrigo da Rocha, CPF sob o n° 040.865.619-05, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços por hora trabalhada de maquinário de grande porte para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 270/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	2000	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAÇAMBA DE 5 M³, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTER	R$57,95	R$115.900,00

			RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS		
2	**1500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR CA25, COM MASSA OPERACIONAL, INCLUINDO ROPS; LARGURA MÍNIMA DO TAMBOR 2130MM, CARGA MÍNIMA LINEAR ESTÁTICA: 30KG, CAB: MÍNIMA 11200 KG, MASSA MODULA FRONTAL MÍNIMA 6500 KG, TRASEIRA MÍNIMA 4700 KG, MASSA OPERACIONAL MÁXIMA 12100 KG OSCILAÇÃO VERTICAL 9°, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$90,00**	**R$135.000,00**
4	**1500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 TONELADAS POTENCIA MÍNIMA 98 HP 2100 RPM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 5.530MM, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 8.330, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$93,99**	**R$140.985,00**
5	**1500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 25 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA 178 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7.000MM, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 9.670, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$145,00**	**R$217.500,00**
7	**1500**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA - 12 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, (ESCARIFICADOR PARALELOGRAMO TRÊS DENTES PRESSÃO MÍNIMA 0,49 KG, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER	**R$129,00**	**R$193.500,00**

			RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS		
8	4000	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, POTENCIA NÃO INFERIOR A 140HP, PESO OPERACIONAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	R$112,90	R$451.600,00
15	1500	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICO DE BRAÇO LONGO, DIMENSÕES MINIMAS DE 12 METROS DE EXTENSÃO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALAS E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADOE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPI'S. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	R$170,00	R$255.000,00

Total Geral: R$1.509.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4.1. É de responsabilidade da contratada executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.

XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.

XVII - Se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

XVIII - Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;

XIX- Se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;

XXI - Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
XXII - Os equipamentos referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17 da solicitação 270/2021 deverão conter rastreamento por GPS com registro de horas trabalhadas e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
XXIII – O equipamento referente ao item 10 da solicitação 270/2021 deverá conter ano de fabricação a partir de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOÃO PEDRO DA ROCHA ME
Rafael Rodrigo da Rocha

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA 031/2021 - PMP

Publicação Nº 3109669

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **KUHRA – PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM ME**, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas, n° 3117, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.385-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.180.577/0001-54, email: kuhraterraplenagem@gmail.com, telefone: (47) 99989-7112, representada, neste ato pelo Sr. Cristiano João Batista Idalina, CPF sob o n° 051.554.259-80, Cargo/Função Procurador, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços por hora trabalhada de maquinário de grande porte para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 270/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
10	500	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CORTADOR EQUIPAMENTO PROJETADO PARA CORTE DE PISO, ASFALTO E CONCRETO, EQUIPAMENTO COM MOTOR DE NO MÍNIMO 12 HP, RODAS EMBORRACHADAS E COM ROLAMENTO BLINDADO, REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE MANUAL, PODENDO CHEGAR	R$30,00	R$15.000,00

ENTRE 120MM E 180 MM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DUPLA A MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, MOVIDO A GASOLINA, TAMANHO DE DISCO DE 12 A 18 POLEGADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 6L, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTI DE 2013 COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA DE DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS

Total Geral: R$15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4.1. É de responsabilidade da contratada executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.
XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.
XVII - Se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
XVIII - Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
XIX- Se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
XXI - Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
XXII - Os equipamentos referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17 da solicitação 270/2021 deverão conter rastreamento por GPS com registro de horas trabalhadas e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
XXIII – O equipamento referente ao item 10 da solicitação 270/2021 deverá conter ano de fabricação a partir de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM ME
Cristiano João Batista Idalina
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

ATA 032/2021 - PMP

Publicação Nº 3109672

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA**, estabelecida à Rua Atanásio de Oliveira, n° 190, na cidade de Balneário Barra do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89247-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.400.257/0001-10, email: borges@losborges.com.br, telefone: (47) 3448-1100, representada, neste ato pelo Sr. Henrique Manoel Borges Filho, CPF sob o n° 024.126.739-00, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços por hora trabalhada de maquinário de grande porte para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 270/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço.

1.3. O fornecimento dos serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
6	6000	Hrs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 96HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.600KG, PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4300MM, COM CARREGADOR FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 0,80 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 7.900 KGF, CONCHA	R$64,00	R$384.000,00

			RETRO LARGURA MÍNIMA DE 30`` E GANCHO DE IÇAMENTO COM LANÇA CURVA TIPO ESCAVADEIRA, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALAS, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALAS E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O MAQUINÁRIO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS		
17	**8000**	**Hrs**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - CAMINHÃO TRUCK MÍNIMO 220 CAVALOS 6x4 (TRAÇADO) BASCULANTE COM CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 14 M³, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ CONTER RASTREAMENTO POR GPS COM REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS	**R$78,00**	**R$624.000,00**

Total Geral: **R$1.008.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento dos serviços e materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4.1. É de responsabilidade da contratada executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.

VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital.

XV - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

XVI - Cabe a proponente assumir a inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços e entrega dos materiais ora licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste edital e seus anexos.

XVII - Se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

XVIII - Disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;

XIX- Se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;

XXI - Prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;
XXII - Os equipamentos referente aos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17 da solicitação 270/2021 deverão conter rastreamento por GPS com registro de horas trabalhadas e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
XXIII – O equipamento referente ao item 10 da solicitação 270/2021 deverá conter ano de fabricação a partir de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 15 de junho de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Henrique Manoel Borges
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 029/2021 - PMP

Publicação Nº 3109805

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INTERNET COM INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ROTEADOR, MANUTENÇÃO DOS LINK E IP FIXO.

CONTRATO Nº 029/2021-PMP de 11/05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
HOMOLOGADO EM 29/05/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Figueiredo n° 109, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.497.846/0001-53, representada, neste ato pelo Sr. Yuri Coutinho de Azevedo, CPF sob o n° 015.497.846/0001-53, Cargo/Função Proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço mensal continuado de internet com instalação, fornecimento de roteador, manutenção dos link e IP fixo, nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme solicitações de ns 216/2020, 217/2020, 219/2020, 220/2020, 221/2020, 222/2020, 223/2020, 224/2020, 225/2020, 226/2020, 227/2020, 228/2020, 229/2020 e 230/2020, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	Secretaria de Administração LINK 100Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
4	Recursos Humano - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO - **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 21.816,00**

FUNDAÇÃO DA CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	Fundação da Cultura- Rua José João Batista, N°465, Centro, Penha-SC.LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
40	Biblioteca-Rua José João Batista, N°77,Centro,Penha-SC LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 2.616,00**

SECRETARIA DA FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	LINK 100Mb Up + IP FIXO		MÊS	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO - **RESERVA**		MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00

					TOTAL	**R$ 20.508,00**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
7	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

PROCURADORIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
8	Procuradoria-AV Nereu Ramos, N°190, Cep 88385-000, Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
9	Casa da Cidadania- Rua Duque de Caxias, N°54, Centro,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 2.616,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
10	Secretaria de Obras- Rua Antônio Carlos Morais Gonzaga,N°60,Cep 88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
11	Abrigo Municipal Anjo Gabriel-AV Itapocoroi, N°2004, Armação, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
12	Conselho Tutelar-Rua Felicio João Adriano , N°53, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC.- LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
13	CREAS-Rua Duque de Caxias , N°89, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
14	CRAS-Rua das castanheiras ,N°220, Nossa Senhora de Fatíma,CEP: 88385-000,Penha SC LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
15	Secretária de Assistência Social- AV Eugênio krause , N°152, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC-LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO - **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00

				TOTAL	**R$ 7.848,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
16	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
17	CEI CASA DA AMIZADE- R. ARTHUR SILVINO DOS REIS, 322 – CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
18	CEI MARA LÚCIA DE SOUZA DE MELO R. PEDRO JOSÉ GOMES - CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
19	CEI TEREZINHA MARLENE CORREIA RUA MARIA JOAQUINA BENTO, 65 - CENTRO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
20	CEI PROF SIMONE APARECIDA REIS DE SOUZA AV NEREU RAMOS, 814 - CENTRO LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
21	CEI JOÃO BATISTA DA CRUZ R. JOAO CARLOS ALVES - PRAIA DE ARMACAO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
22	CEI PINGO DE GENTE R. ABÍLIO DE SOUZA - TRAVESSSA BARBACENA 488 - ARMAÇÃO LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
23	CEI ANJOS DO ITAPOCORÓI AV SAO JOAO, 470 - ARMACAO DO ITAPOCOROI - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
24	CEI DONA BELINHA R VEREADOR ARNO REINALDO SILVA, - SANTA LIDIA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
25	CEI ORLANDINA B. MENDES R. JOÃO ANTÔNIO CALDEIRA- GRAVATA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
26	CEI MARIA DE LOURDES GONÇALVES,LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
27	CEI JULIO CORREA DE MELLO R. SEBASTIAO SCHMITZ, SN - SAO NICOLAU - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
28	EM ROSALIA VALENTINA DALLAGO R. JULIA DA COSTA FLORES, 1922 - GRAVATA - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00

29	EM HORACINA SOARES FRANCISCO R. ANITA GARIBALDE, S/N - COHAB - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
30	GEM ANTONIO JOSE TIAGO R. FELIPE JOAO ANACLETO, 40 - NS FATIMA -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
31	GEM RAQUEL FIGUEREDO DE ASSIS JOAO MARIANO FURTADO, 274 - ARMACAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
32	EM ANTONIO JOAQUIM TAVARES R. VER JOAO MANOEL BENTO, SN - SAO CRISTOVAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
33	EM CIPRIANO SILVINO CUSTODIO R. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
34	EBM JOAO ANTONIO PINTO R TIJUCAS, 126 - PRAIA DE ARMACAO DO ITAPOCOROY - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
35	EBM JOÃO BATISTA DA CRUZ R. MARGARIDA VIEIRA, 885 - PRAIA ARMACAO -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
36	EM MARIA EMILIA DA COSTA R. ARNO BECKER, SN - P DE SAO MIGUEL - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
37	EM SAO NICOLAU R. ERNESTO DOS SANTOS - SAO NICOLAU -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
38	EM MUN DE ED DE JOVENS E ADULTOS (EJA) R. PARANA, 39 - PRAIA DE ARMACAO - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
39	EBM RUBENS JOAO DE SOUZA R. CALIXTO LUIS HONORIO, 325 -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
41	Secretaria de Educação- Rua José João Batista , N°115, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO - **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 32.700,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
42	Unidade Básica de Saúde do Gravatá- Rua Timoteo Prefeito Flores, N°1515, Gravatá,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
43	Unidade Básica de Saúde do Mariscal- Rua Lorival de Souza, N°100, Mariscal, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00

44	Unidade Básica de Saúde da Santa Lídia- AV Geral da Santa lídia, N°4800, Santa Lídia,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
45	Unidade Básica de Saúde da Armação- Rua Oliveira, S\N, Armação, Cep:88385-000,Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
46	Unidade Básica de Saúde do São Cristovão- Rua Geral de São Cristovão, S\N, São Cristovão, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
47	Unidade Básica de Saúde da Cohab- Rua Antônio Ranguetti, S\N, Cohab, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
48	Unidade Básica de Saúde Central- Rua José Joaquim Tavares, N°40, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
49	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora de Fátima - Ao lado do CRAS - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
50	Unidade PA 24 horas - Rua Alfreu Jerônimo da Conceição, N°225, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
51	NAM- Rua José V. da Silva, N°45, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC. - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
52	CEFIR-Rua José Joaquim Tavares,N°40,Centro,Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
53	Almoxarifado da Saúde - Rua Domingos Manoel Corrêa, N°311, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
54	Farmácia Municipal de Penha, Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 557 Centro, CEP 88385-000 - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
55	Secretária de Saúde- Rua Domingos Manoel Corrêa, N°311, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC - LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
6	Reserva – CENTRAL COVID	MES	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
6	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO - **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 20.928,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO BOMBEIRO MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
56	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO POLICIA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
57	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
58	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
59	LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
60	Secretaria de Planejamento- AV Antônio Joaquim Tavares , N°81, Centro, Cep:88385-000,Penha-SC -LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
+				**TOTAL**	**R$ 1.308,00**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
61	Fundação Municipal de Turismo - SC-414, Centro,Cep 88385-000,Penha-SC-LINK 50Mb Down/20Mb Up + IP FIXO **RESERVA**	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

22	Reserva - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMAP	MÊS	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
				TOTAL	**R$ 1.308,00**

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 122.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 122.112,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Doze Reais).**
2.1 - Os pagamentos referidos aos itens acima serão realizados em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias após fornecimento a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Administração.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações **sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

CLÁUSULA QUARTA

4- Este aditivo do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Depart. Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento
Unidade: 01 – Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2. 044 – Funcionamento e Manutenção do Depart. Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: (44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.115 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: (8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 41 CRAS – 50 CREAS – 46 Abrigo – 10 Secretaria/Conselho/Escola

CLÁUSULA QUINTA

5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido das Entidades Solicitantes. **A Secretaria de Administração se reserva no direito de alterar os locais de instalação conforme necessidade no decorrer do período em que se prestado o serviço.**

7.1 – O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8**– São obrigações da CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

I) Realizar manutenção corretiva em caso de falha ou queda do sistema de internet em até 04 (quatro) horas a partir da solicitação pelo setor de informática da Contratante e em caso de substituição de peças ou equipamentos a manutenção deverá ocorrer em até 12 (doze) horas.

CLÁUSULA NONA

9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE,** para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionários designados pelas Entidades Solicitantes, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:**
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 11 de maio de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Yuri Coutinho de Azevedo
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle interno
Portaria 265/2021

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 136/2021

Publicação Nº 3108664

DECRETO N.º 136/2021
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 21/06/2021, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, aprovado no Concurso Público n.º 02/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019, para o qual foi classificado em 1º lugar.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 15/junho/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, com 40 anos de idade, filha de Amandio José da Motta e Marcina Machado da Motta, admitida pelo Decreto n.º 136/2021, de 15/06/2021, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 21 do mês de junho de 2021.

IVETE DA MOTTA DE AZEREDO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 137/2021

Publicação Nº 3108669

DECRETO Nº. 137/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE GIOVANA DEON

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 01/2021 de 22 de janeiro de 2021 e homologado em 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 21/06 a 20/12/2021, GIOVANA DEON, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 17 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 17/junho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã GIOVANA DEON, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 37 anos de idade, filha de Mario Joaquim Deon e Ivoni Deon, admitida pelo Decreto n.º 137/2021, de 17/06/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21/06/2021 tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 21 do mês de junho de 2021.

GIOVANA DEON
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 139/2021

Publicação Nº 3108672

DECRETO Nº 139/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, no Município de Peritiba, os seguintes servidores:

Presidente: Liziane Klein Gaertner
Secretário: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Membro: Mariluci Sordi Klein

Membro: Cesar de Almeida
Membro: Daniel Vieira de Britto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 123/2020 de 03 de julho de 2020.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 18 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 18/junho/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 140/2021

Publicação Nº 3109848

DECRETO Nº. 140/2021
EXONERA SERVIDOR ADILSON ANTONIO GALLI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 01/07/2021 o Servidor ADILSON ANTONIO GALLI, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "B", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 26/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 21 de junho de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/junho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 141/2021

Publicação Nº 3109852

DECRETO N.º 141/2021
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 01/07/2021, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, o Senhor ADILSON ANTONIO GALLI, aprovado no Concurso Público n.º 02/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 92/2019 de 30 de julho de 2019, para o qual foi classificado em 2º lugar.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 21 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 21/junho/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão ADILSON ANTONIO GALLI, com 34 anos de idade, filho de Aldevino João Galli e Gelide Maria Tasso Galli, admitido pelo Decreto n.º 141/2021, de 21/06/2021, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 1º do mês de julho de 2021.

ADILSON ANTONIO GALLI
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 001/2021

Publicação Nº 3109942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA nº 001/2021

A Secretária Adjunta de Administração e Finanças do Municipal de Peritiba, em conformidade com o que dispõe o § 3º do Artigo 147 da Lei 395/82 (Código Tributário Municipal), depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados a comparecerem no setor de tributação desta prefeitura, no prazo de 30 dias para promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa sob a pena de serem cobrados judicialmente.
A Lei estabelece que os pagamentos efetuados após o prazo de vencimento serão atualizados monetariamente, acrescidos de multa de 2% sobre o valor devido, juros de mora de 1% ao mês, conforme dispõe a Lei nº 395 e alterações.

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Nº Parc.	Dt. Vencto.	Vlr. Orig.	Valor Corrig.
ADEMAR TRINDADE	051.***.***-07	HORAS MÁQUINAS	1	17/02/2020	137,70	200,08
ADEMAR TRINDADE	051.***.***-07	HORAS MÁQUINAS	1	09/03/2020	188,67	271,83
ADEMAR TRINDADE	051.***.***-07	HORAS MÁQUINAS	1	10/06/2020	378,09	530,76
ADENIR MENEGUETI	020.***.***-33	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	28/01/2016	170,03	430,29
ADENOR RHEINHEIMER	501.***.***-20	HORAS MÁQUINAS	1	30/09/2020	100,80	137,77
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2016	180,30	450,81
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	TAXA DE BOMBEIROS	1	30/08/2016	33,35	80,86
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78

AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	193,26	418,02
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2018	192,23	385,24
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2019	206,75	352,45
AGROPECUARIA BERNARDI LTDA	03.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
AIRTON RUBERT	516.***.***-00	HORAS MÁQUINAS	1	11/09/2017	93,83	194,99
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	04/04/2017	122,92	264,14
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	28/05/2017	254,12	542,47
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	14/07/2017	611,67	1.288,44
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	28/11/2018	414,20	782,97
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	08/07/2019	586,10	968,16
ALDAIR DIRCEU SORDI	579.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	29/07/2019	122,40	202,19
ANDERSON LUIZ FRIEBEL EIRELI	044.***.***-28	HORAS MÁQUINAS	1	17/12/2020	105,00	140,94
ANDERSON LUIZ FRIEBEL EIRELI - ME	25.***.***/0001-36	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	379,95	821,82
ANDERSON LUIZ FRIEBEL EIRELI - ME	25.***.***/0001-36	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	377,93	757,38
ANDERSON LUIZ FRIEBEL EIRELI - ME	25.***.***/0001-36	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	399,44	680,94
ANDERSON LUIZ FRIEBEL EIRELI - ME	25.***.***/0001-36	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	428,67	612,32
ASSOC MORADORES DA COMUN 37 PASSOS	08.***.***/0001-81	HORAS MÁQUINAS	1	29/03/2019	125,18	213,41
AVELINO TURATTO	195.***.***-15	FUROHABI	16	10/06/2016	1.077,42	2.644,95
AVELINO TURATTO	195.***.***-15	FUROHABI	18	10/06/2017	1.154,90	2.449,06
AVELINO TURATTO	195.***.***-15	FUROHABI	20	10/06/2018	577,40	1.132,51
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	1	10/06/2019	212,73	354,21
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	1	10/06/2019	132,23	220,17
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	1	10/06/2019	189,30	315,20
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	2	10/07/2019	212,73	351,40
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	2	10/07/2019	132,23	218,42
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	2	10/07/2019	189,30	312,70
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	3	12/08/2019	212,79	348,68
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	3	12/08/2019	132,28	216,77
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	3	12/08/2019	189,36	310,29
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	1	10/08/2020	228,30	314,86
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	1	10/08/2020	141,91	195,73
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	2	10/09/2020	228,30	312,05
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	2	10/09/2020	141,91	193,98
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	3	12/10/2020	228,36	309,32
CAMILO WILFING	032.***.***-20	IPTU	3	12/10/2020	141,95	192,28
CANICIO PAULO PETTER	032.***.***-20	IPTU	1	10/08/2020	88,46	122,00
CANICIO PAULO PETTER	032.***.***-20	IPTU	2	10/09/2020	88,46	120,91
CANICIO PAULO PETTER	032.***.***-20	IPTU	3	12/10/2020	88,47	119,84

CARLOS ALBERTO FACCIO	347.***.***-00	HORAS MÁQUINAS	12	30/12/2019	18,78	29,79
CELSO PEREIRA	020.***.***-29	HORAS MÁQUINAS	1	30/12/2020	378,09	502,82
CLAUDIOMAR ROCHA 89650174915	21.***.***/0001-93	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
CLAUDIOMAR ROCHA 89650174915	21.***.***/0001-93	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
CLAUDIOMAR ROCHA 89650174915	21.***.***/0001-93	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
CLUBE MAES AMOR E ESPER. VILA NOVA	00.***.***/0001-40	TAXA DE BOMBEIROS	1	03/06/2019	405,61	675,38
CRISSIANO AUGUSTO EINSFELD	022.***.***-58	HORAS MÁQUINAS	1	10/12/2018	248,95	467,06
CRISTIANE PETTER MALTAURO	047.***.***-35	HORAS MÁQUINAS	1	23/01/2020	25,04	36,69
CRISTIANE PETTER MALTAURO	047.***.***-35	HORAS MÁQUINAS	4	16/04/2020	48,07	68,66
CRISTIANE PETTER MALTAURO	047.***.***-35	HORAS MÁQUINAS	4	30/04/2020	24,04	34,33
CRISTIANE PETTER MALTAURO	047.***.***-35	HORAS MÁQUINAS	4	30/04/2020	21,85	31,22
CRISTIANO VILSON NITZ	053.***.***-67	FUROHABI	78	10/10/2020	141,82	192,10
DAIANE PETTER	058.***.***-02	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	118,58	256,49
DAIANE PETTER	058.***.***-02	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
DAIR JOSE CAGNINI - ME	08.***.***/0001-24	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
DAIR JOSE CAGNINI - ME	08.***.***/0001-24	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	193,26	418,02
DAIR JOSE CAGNINI - ME	08.***.***/0001-24	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
DAIR JOSE CAGNINI - ME	08.***.***/0001-24	TAXA SANITÁRIA	1	30/04/2020	221,87	316,92
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	47	10/12/2019	115,29	182,83
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	48	30/12/2019	115,23	182,74
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	56	10/09/2020	123,73	169,12
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	57	10/10/2020	123,73	167,60
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	58	10/11/2020	123,73	166,08
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	59	10/12/2020	123,73	164,55
DANIEL AUGUSTO ROOS	065.***.***-46	FUROHABI	60	30/12/2020	123,69	164,50
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	13	10/07/2019	134,44	222,07
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	14	10/08/2019	134,44	220,30
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	15	10/09/2019	134,44	218,52
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	16	10/10/2019	134,44	216,74
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	17	10/11/2019	134,44	214,97
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	18	10/12/2019	134,44	213,19
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	19	30/12/2019	134,44	213,19
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	20	10/02/2020	144,28	209,65

DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	21	10/03/2020	144,28	207,87
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	22	10/04/2020	144,28	206,09
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	23	10/05/2020	144,28	204,32
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	24	10/06/2020	144,28	202,54
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	25	10/07/2020	144,28	200,76
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	26	10/08/2020	144,28	198,99
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	27	10/09/2020	144,28	197,21
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	28	10/10/2020	144,28	195,43
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	29	10/11/2020	144,28	193,66
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	30	10/12/2020	144,28	191,88
DARCISIO LUIZ GRADE	045.***.***-61	FUROHABI	31	30/12/2020	144,26	191,85
DARFER INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME	07.***.***/0001-21	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
DARFER INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME	07.***.***/0001-21	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
DARFER INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME	07.***.***/0001-21	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
DARFER INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME	07.***.***/0001-21	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
DERCILIO LUCAS DE MELLO	134.***.***-68	Coleta de Lixo - Diversos	2	30/07/2017	64,00	134,82
DIRCEU ELIZANDRO GRADE	063.***.***-24	HORAS MÁQUINAS	1	22/04/2018	23,90	47,56
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	3	12/11/2018	73,66	139,23
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	1	10/06/2019	79,19	131,86
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	2	10/07/2019	79,19	130,81
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	3	12/08/2019	79,22	129,81
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	1	10/08/2020	84,99	117,22
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	2	10/09/2020	84,99	116,17
DIUNIZETE BALDASSO	026.***.***-90	IPTU	3	12/10/2020	85,00	115,13
DORIVAL GRIGOLO	141.***.***-15	HORAS MÁQUINAS	1	01/04/2019	12,52	21,18
ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2016	110,63	276,60
ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	118,58	256,49

ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
ELIANE DA SILVA MILAN 74233700297	22.***.***/0001-34	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2018	117,95	236,37
ELIANE MARIA TEZORI	018.***.***-70	IPTU	1	10/08/2020	215,65	297,42
ELIANE MARIA TEZORI	018.***.***-70	IPTU	2	10/09/2020	215,65	294,76
ELIANE MARIA TEZORI	018.***.***-70	IPTU	3	12/10/2020	215,70	292,17
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	1	10/07/2015	718,34	2.081,66
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	8	10/02/2016	1.915,93	4.819,55
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	20	10/02/2017	2.053,70	4.471,18
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	32	10/02/2018	171,13	345,38
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	33	10/03/2018	171,10	342,88
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	34	10/04/2018	171,10	340,45
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	35	10/05/2018	171,10	338,02
ELSON JOSE RIFFEL	033.***.***-03	FUROHABI	36	10/06/2018	171,10	335,58
ERINALDO DE ABREU	025.***.***-95	HORAS MÁQUINAS	1	18/03/2017	404,52	874,98
FAM PROMOTOR DE VENDAS LTDA - ME	26.***.***/0001-72	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	379,95	821,82
FAM PROMOTOR DE VENDAS LTDA - ME	26.***.***/0001-72	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	377,93	757,38
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	21	10/02/2018	227,99	460,14
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	22	10/08/2018	227,98	440,68
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	23	10/02/2019	238,18	409,19
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	24	10/08/2019	238,17	390,27
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	25	10/02/2020	255,60	371,39
GABRIEL DA ROSA	619.***.***-91	FUROHABI	26	10/08/2020	255,60	352,50
GELMIR ZILIOTTO	385.***.***-00	HORAS MÁQUINAS	4	18/11/2016	150,34	357,68
GENI SALETE DHEIN	670.***.***-92	IPTU	1	20/06/2016	118,92	291,94
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	1	10/06/2019	79,56	132,47
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	1	10/06/2019	34,41	57,29
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	2	10/07/2019	79,56	131,42
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	2	10/07/2019	34,41	56,84
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	3	12/08/2019	79,56	130,37
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	3	12/08/2019	34,42	56,41
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	1	10/08/2020	85,37	117,73
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	1	10/08/2020	89,62	123,61
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	2	10/09/2020	85,37	116,68
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	2	10/09/2020	89,62	122,50
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	3	12/10/2020	85,40	115,67
GERMANO FERRARI	098.***.***-49	IPTU	3	12/10/2020	89,62	121,40
GILSON GILMAR GASTMANN	777.***.***-00	FUROHABI	211	10/03/2020	65,24	94,00
GILSON GILMAR GASTMANN	777.***.***-00	FUROHABI	212	10/04/2020	65,24	93,20
GILSON GILMAR GASTMANN	777.***.***-00	IPTU	2	10/09/2020	140,65	192,25

GILSON GILMAR GASTMANN	777.***.***-00	IPTU	3	12/10/2020	140,69	190,56
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	1	17/02/2020	163,50	237,57
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	2	16/03/2020	3,00	4,31
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	3	15/04/2020	3,00	4,28
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	4	15/05/2020	186,30	263,82
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	5	15/06/2020	174,60	245,10
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	6	15/07/2020	119,16	165,80
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	7	17/08/2020	258,60	356,65
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	8	15/09/2020	426,00	582,27
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	10	16/11/2020	720,21	966,68
GRAFICA ANDER-GRAF LTDA - ME	13.***.***/0001-29	ISS HOMOLOGADO	11	15/12/2020	462,99	615,73
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	24/02/2016	243,13	611,60
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	20/03/2016	37,43	93,58
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	28/04/2016	144,07	358,05
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	20/05/2016	40,56	100,18
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	15/09/2016	37,43	90,18
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	07/12/2016	81,31	192,20
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	HORAS MÁQUINAS	1	25/03/2017	122,92	265,87
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	HORAS MÁQUINAS	1	04/04/2017	606,22	1.302,69
HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	945.***.***-04	HORAS MÁQUINAS	1	09/06/2017	353,97	750,62
ILDO ZUCHOV	460.***.***-72	HORAS MÁQUINAS	12	30/12/2020	126,03	83,80
ILECIO JOSE DA SILVA	538.***.***-34	HORAS MÁQUINAS	1	10/06/2019	387,55	645,31
ILECIO JOSE DA SILVA	538.***.***-34	HORAS MÁQUINAS	1	17/07/2019	56,31	93,01
INACIO FRITZEN	573.***.***-20	HORAS MÁQUINAS	1	09/07/2017	311,85	656,90
INACIO FRITZEN	573.***.***-20	HORAS MÁQUINAS	1	25/01/2019	57,00	98,69
IRINEU RIFFEL	032.***.***-25	IPTU	1	10/08/2020	36,93	50,94
IRINEU RIFFEL	032.***.***-25	IPTU	2	10/09/2020	36,93	50,48
IRINEU RIFFEL	032.***.***-25	IPTU	3	12/10/2020	36,93	50,03
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	30	10/02/2016	478,30	1.203,17
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	32	10/02/2017	512,70	1.116,21
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	34	10/02/2018	256,31	517,30
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	35	10/08/2018	256,30	495,43
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	36	10/02/2019	268,64	461,51
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	37	10/03/2019	268,63	457,95
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	38	10/02/2020	288,29	418,90
IVO NEISS	492.***.***-49	FUROHABI	39	10/08/2020	288,29	397,60
JAIR ALVES TERRA 48788961168	25.***.***/0001-92	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
JAIR MARCOS WUADEN	018.***.***-93	HORAS MÁQUINAS	1	15/08/2019	58,80	96,34

JAIR RAUBER 02550496922	24.***.***/0001-25	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
JANDIRA TITON LAPPE	950.***.***-34	HORAS MÁQUINAS	1	30/12/2020	207,54	276,00
JARDEL ROGELIN	069.***.***-47	HORAS MÁQUINAS	1	30/09/2020	441,11	602,93
JEFERSON LUIS KNOB	062.***.***-18	ISS FIXO	2	15/02/2020	428,66	622,87
JEFERSON LUIS KNOB	062.***.***-18	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
JOAO FABRICIO MACHADO	386.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	31/08/2020	67,17	92,63
JOAO MARIA TELES	780.***.***-68	HORAS MÁQUINAS	5	30/04/2020	126,03	180,02
JORJAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	10.***.***/0001-80	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
JORJAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	10.***.***/0001-80	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
JORJAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	10.***.***/0001-80	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
JORJAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	10.***.***/0001-80	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
JOSE CORREIA DE ALMEIDA	194.***.***-91	FUROHABI	29	10/04/2017	593,72	1.275,82
JOSE MALTAURO	148.***.***-53	FUROHABI	31	10/02/2019	412,77	709,12
JOSE MALTAURO	148.***.***-53	FUROHABI	32	10/08/2019	412,76	676,37
JOSE MARIO PETTER	347.***.***-49	HORAS MÁQUINAS	1	31/12/2018	98,80	185,36
JOSIBELA CONFECCOES LTDA - ME	08.***.***/0001-05	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
JULIANA LUPATO ZUCCHI	039.***.***-76	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
JUNIOR HERMES	027.***.***-47	IPTU	2	10/10/2018	21,52	40,99
JUNIOR HERMES	027.***.***-47	IPTU	3	12/11/2018	21,54	40,71
JUNIOR HERMES	027.***.***-47	IPTU	1	10/06/2019	23,15	38,54
JUNIOR HERMES	027.***.***-47	IPTU	2	10/07/2019	23,15	38,24
JUNIOR HERMES	027.***.***-47	IPTU	3	12/08/2019	23,15	37,93
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	305,27	660,30
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ISS	1	15/02/2018	18,12	36,57
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	303,65	608,53
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ISS HOMOLOGADO	3	16/04/2018	13,35	26,56
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ISS HOMOLOGADO	5	15/06/2018	31,05	60,90
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	319,55	544,76
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ISS HOMOLOGADO	3	15/04/2019	18,23	30,83
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ISS HOMOLOGADO	4	15/05/2019	23,40	39,27
JUNIOR HERMES - ME	03.***.***/0001-20	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	342,93	489,85
KURT HELMUTH FRAUENDORF	134.***.***-63	TAXA DE OBRAS	1	14/12/2017	209,69	426,87
LAIDES LOURDES KLEIN 74370553920	12.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
LAIDES LOURDES KLEIN 74370553920	12.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78

LAURI JOSE SCHMIDT	458.***.***-04	RECEITAS DE SERVIÇOS	4	06/07/2016	674,89	1.646,56
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	22	10/05/2019	149,38	250,71
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	23	10/06/2019	149,38	248,74
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	24	10/07/2019	149,38	246,76
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	25	10/08/2019	149,38	244,79
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	26	10/09/2019	149,38	242,82
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	27	10/10/2019	149,38	240,84
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	28	10/11/2019	149,38	238,87
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	29	10/12/2019	149,38	236,89
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	30	30/12/2019	149,37	236,87
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	31	10/02/2020	160,31	232,93
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	32	10/03/2020	160,31	230,96
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	33	10/04/2020	160,31	228,99
LAURI LIESCH	573***.***-20	HORAS MÁQUINAS	1	30/04/2020	880,46	1.257,66
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	34	10/05/2020	160,31	227,01
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	35	10/06/2020	160,31	225,04
LAURI LIESCH	573***.***-20	FUROHABI	36	10/07/2020	160,32	223,09
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	9	10/02/2016	1.576,84	3.966,55
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	11	10/02/2017	1.690,22	3.679,83
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	13	10/02/2018	845,08	1.705,57
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	14	10/08/2018	845,07	1.633,48
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	15	10/02/2019	901,87	1.549,37
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	16	10/08/2019	901,86	1.477,85
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	17	10/02/2020	967,87	1.406,36
LAURO JOAO MARIA RIBEIRO	021.***.***-57	FUROHABI	18	10/08/2020	967,87	1.334,85
LEANDRO DANIEL SCHNEIDER	067.***.***-85	FUROHABI	110	10/11/2020	169,59	227,63
LEONIR AGOSTINHO TURATTO 47705353920	15.***.***/0001-13	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	153	10/02/2016	844,21	2.123,63
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	165	10/02/2017	904,94	1.970,17
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	177	10/02/2018	75,45	152,28
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	178	10/03/2018	75,37	151,04
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	179	10/04/2018	75,37	149,97
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	180	10/05/2018	75,37	148,89
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	181	10/06/2018	75,37	147,82
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	182	10/07/2018	75,37	146,75
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	183	10/08/2018	75,37	145,68
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	184	10/09/2018	75,37	144,61
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	185	10/10/2018	75,37	143,54
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	186	10/11/2018	75,37	142,47

LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	3	12/11/2018	79,27	149,85
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	187	10/12/2018	75,37	141,40
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	188	30/12/2018	75,37	141,40
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	189	10/02/2019	74,04	127,20
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	190	10/03/2019	74,04	126,22
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	191	10/04/2019	74,04	125,24
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	192	10/05/2019	74,04	124,26
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	193	10/06/2019	74,04	123,28
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	1	10/06/2019	85,23	141,91
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	194	10/07/2019	74,04	122,30
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	2	10/07/2019	85,23	140,78
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	195	10/08/2019	74,04	121,32
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	3	12/08/2019	85,27	139,72
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	196	10/09/2019	74,04	120,35
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	197	10/10/2019	74,04	119,37
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	198	10/11/2019	74,04	118,39
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	199	10/12/2019	74,04	117,41
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	200	30/12/2019	74,03	117,40
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	201	10/02/2020	79,46	115,47
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	202	10/03/2020	79,46	114,49
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	203	10/04/2020	79,46	113,51
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	204	10/05/2020	79,46	112,53
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	205	10/06/2020	79,46	111,55
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	206	10/07/2020	79,46	110,57
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	207	10/08/2020	79,46	109,60
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	1	10/08/2020	87,31	120,41
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	208	10/09/2020	79,46	108,62
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	2	10/09/2020	87,31	119,34
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	209	10/10/2020	79,46	107,64
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	IPTU	3	12/10/2020	87,34	118,30
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	210	10/11/2020	79,46	106,66
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	211	10/12/2020	79,46	105,68
LORIVAL ERMINDO STREIT	492.***.***-91	FUROHABI	212	30/12/2020	79,44	105,65

LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	20	10/09/2018	106,53	204,41
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	21	10/10/2018	106,53	202,89
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	22	10/11/2018	106,53	201,38
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	23	10/12/2018	106,53	199,86
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	38	10/03/2020	115,42	166,29
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	39	10/04/2020	115,42	164,87
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	45	10/10/2020	115,42	156,34
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	47	10/12/2020	115,42	153,50
LUIZA RAUBER	025.***.***-07	FUROHABI	48	30/12/2020	115,42	153,50
MAIARA APARECIDA FERREIRA 03740912006	26.***.***/0001-33	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
MAIARA APARECIDA FERREIRA 03740912006	26.***.***/0001-33	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
MARCELO D SANTOS - ME	27.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	196,84	425,77
MARCELO D SANTOS - ME	27.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
MARCELO D SANTOS - ME	27.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
MARINA APARECIDA DA SILVA	065.***.***-26	HORAS MÁQUINAS	1	13/03/2020	81,76	117,79
MARIO JOAQUIM DEON	141.***.***-15	HORAS MÁQUINAS	1	31/10/2020	201,60	270,60
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	2	20/07/2016	39,95	97,47
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	1	30/06/2017	610,37	1.294,34
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	1	10/08/2020	196,03	270,36
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	1	10/08/2020	107,67	148,49
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	2	10/09/2020	196,03	267,95
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	2	10/09/2020	107,67	147,16
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	3	12/10/2020	196,07	265,59
MARISA BEATRIZ POLETTO JORDAN	567.***.***-04	IPTU	3	12/10/2020	107,71	145,89
MARLO DANIEL FINGER 00978525973	26.***.***/0001-59	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
MARLO DANIEL FINGER 00978525973	26.***.***/0001-59	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
NADIR TEREZINHA DE AGUIAR - ME	11.***.***/0002-67	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2018	117,95	236,37
NADIR TEREZINHA DE AGUIAR - ME	11.***.***/0002-67	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	749,32	1.501,66
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	2	10/10/2018	80,51	153,34
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	1	10/06/2019	86,58	144,17
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	2	10/07/2019	86,58	143,03
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	3	12/08/2019	86,61	141,93
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	1	10/08/2020	92,92	128,15
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	2	10/09/2020	92,92	127,01
NEIDE OLHWEILLER	020.***.***-48	IPTU	3	12/10/2020	92,94	125,90

NELCIR DE CONTO	573.***.***-53	HORAS MÁQUINAS	1	30/12/2020	252,06	335,21
NEUDI BERNO - ME	19.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
NEUDI BERNO - ME	19.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
NEUDI BERNO - ME	19.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
NEUDI BERNO - ME	19.***.***/0001-01	ALVARA LOC. E FUNC.	1	11/03/2019	239,66	408,55
NILCE DE FATIMA OLIVEIRA 01889497983	18.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
NILCE DE FATIMA OLIVEIRA 01889497983	18.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
NILCE DE FATIMA OLIVEIRA 01889497983	18.***.***/0001-34	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
ORQUESTRA MUNIQUE LTDA - ME	09.***.***/0001-37	ISS	1	15/06/2017	171,57	363,82
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	1	30/06/2017	234,30	496,84
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	1	10/09/2018	75,66	145,18
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	2	10/10/2018	75,66	144,10
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	3	12/11/2018	75,69	143,08
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	1	10/06/2019	81,37	135,49
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	2	10/07/2019	81,37	134,41
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	3	12/08/2019	81,40	133,39
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	1	10/08/2020	87,33	120,44
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	2	10/09/2020	87,33	119,37
OSMARO RIFFEL	219.***.***-20	IPTU	3	12/10/2020	87,33	118,29
OSMILDO DE ABREU	065.***.***-87	HORAS MÁQUINAS	1	30/04/2020	114,19	163,11
OSMILDO DE ABREU	065.***.***-87	HORAS MÁQUINAS	1	20/05/2020	377,34	534,34
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	1	15/10/2018	304,10	579,17
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	1	26/12/2018	290,20	544,45
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	1	28/02/2019	81,49	139,99
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	1	22/04/2019	102,00	172,54
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	1	28/02/2020	293,05	425,82
PABLO RENAR FRACASSO	037.***.***-40	HORAS MÁQUINAS	4	30/04/2020	20,15	28,78
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	64	10/02/2020	141,82	206,07
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	65	10/03/2020	141,82	204,33
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	66	10/04/2020	141,82	202,58
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	67	10/05/2020	141,82	200,83
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	68	10/06/2020	141,82	199,09
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	69	10/07/2020	141,82	197,34
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	70	10/08/2020	141,82	195,59
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	71	10/09/2020	141,82	193,85
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	72	10/10/2020	141,82	192,10

PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	73	10/11/2020	141,82	190,35
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	74	10/12/2020	141,82	188,61
PATRICIA ALINE FACIN BECKER	077.***.***-60	FUROHABI	75	30/12/2020	141,83	188,62
PAULO BERNARDO SCHARDONG - ME	28.***.***/0001-53	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
PAULO JOSE ENGEL	018.***.***-90	FUROHABI	20	10/09/2020	134,15	183,36
PAULO JOSE ENGEL	018.***.***-90	FUROHABI	21	10/10/2020	134,15	181,71
PAULO JOSE ENGEL	018.***.***-90	FUROHABI	22	10/11/2020	134,15	180,05
PAULO JOSE ENGEL	018.***.***-90	FUROHABI	23	10/12/2020	134,15	178,40
PAULO JOSE ENGEL	018.***.***-90	FUROHABI	24	30/12/2020	134,12	178,36
PAULO RICARDO KO FREITAG - ME	04.***.***/0002-50	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
PAULO RICARDO KO FREITAG - ME	04.***.***/0002-50	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	257,20	367,38
RAFAEL BOLL	067.***.***-06	HORAS MÁQUINAS	1	18/11/2019	145,54	232,72
RAFAEL BOLL	067.***.***-06	HORAS MÁQUINAS	1	06/02/2020	79,22	115,11
RAFAEL BOLL	067.***.***-06	HORAS MÁQUINAS	1	12/02/2020	58,61	85,16
REMIDIO REINISCH	492.***.***-20	HORAS MÁQUINAS	1	23/01/2020	361,98	530,43
REMIDIO REINISCH	492.***.***-20	HORAS MÁQUINAS	7	31/07/2020	138,82	193,16
RESTAURANTE THAIS LTDA - ME	09.***.***/0001-44	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2019	246,69	420,54
RESTAURANTE THAIS LTDA - ME	09.***.***/0001-44	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	399,44	680,94
RICARDO VITORINO DOS SANTOS SCHMIDT	006.***.***-71	HORAS MÁQUINAS	1	25/01/2019	65,40	113,22
RODRIGO FABIANO RUPENTHAL	058.***.***-10	FUROHABI	75	10/10/2019	139,41	224,76
RODRIGO FABIANO RUPENTHAL	058.***.***-10	FUROHABI	76	10/11/2019	139,41	222,91
RODRIGO FABIANO RUPENTHAL	058.***.***-10	FUROHABI	77	10/12/2019	139,41	221,07
RODRIGO FABIANO RUPENTHAL	058.***.***-10	FUROHABI	78	30/12/2019	139,40	221,06
ROSELI VERONEZE SGARBOSSA 01783626976	15.***.***/0001-33	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
ROSELI VERONEZE SGARBOSSA 01783626976	15.***.***/0001-33	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	118,58	256,49
ROSELI VERONEZE SGARBOSSA 01783626976	15.***.***/0001-33	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
ROSELI VERONEZE SGARBOSSA 01783626976	15.***.***/0001-33	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2018	117,95	236,37
RUBI RIFFEL	542.***.***-00	HORAS MÁQUINAS	2	21/05/2018	334,14	660,13
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	354,47	886,29
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	379,95	821,82
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	TAXA SANITÁRIA	1	31/03/2017	156,39	338,27
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	377,93	757,38
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2018	192,23	385,24
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	TAXA SANITÁRIA	1	29/03/2019	206,75	352,45
RUDIMAR PAVAN - ME	14.***.***/0001-11	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	399,44	680,94

S E R SETE DE SETEMBRO	85.***.***/0001-32	TAXA DE BOMBEIROS	1	31/08/2020	565,23	779,54
SERGIO ANTONIO MOREIRA	547.***.***-53	HORAS MÁQUINAS	1	30/09/2020	288,83	394,78
SERGIO ANTONIO MOREIRA	547.***.***-53	HORAS MÁQUINAS	1	30/09/2020	100,51	137,39
SERRARIA DAMETTO LTDA - ME	83.***.***/0001-72	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	399,44	680,94
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA 37 PASSOS	78.***.***/0001-93	HORAS MÁQUINAS	1	10/12/2018	174,60	327,57
TRANSPORTES JANIR LTDA - ME	02.***.***/0001-02	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	354,47	886,29
TRANSPORTES LEM LTDA - ME	23.***.***/0001-78	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2016	215,13	537,90
TRANSPORTES LEM LTDA - ME	23.***.***/0001-78	ALVARA LOC. E FUNC.	1	31/03/2017	230,60	498,78
TRANSPORTES LEM LTDA - ME	23.***.***/0001-78	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2018	229,37	459,66
TRANSPORTES LEM LTDA - ME	23.***.***/0001-78	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	239,66	408,55
VALDECIR LUIZ BACCA	573.***.***-72	HORAS MÁQUINAS	1	26/12/2018	246,84	463,10
VALDESIR SGARBOSSA	573.***.***-68	HORAS MÁQUINAS	1	30/10/2020	94,04	127,38
VALMIR DE ARAUJO	816.***.***-15	HORAS MÁQUINAS	1	10/12/2018	187,00	350,83
VALMOR VALDIR GARTNER	653.***.***-48	IPTU	1	10/08/2020	33,70	46,48
VALMOR VALDIR GARTNER	653.***.***-48	IPTU	2	10/09/2020	33,70	46,07
VALMOR VALDIR GARTNER	653.***.***-48	IPTU	3	12/10/2020	33,72	45,67
VILSE MARCOS DE SOUZA PIGOSSO	021.***.***-78	FUROHABI	25	30/04/2020	254,23	363,15
VILSON JAIRO HACKBARTH	034.***.***-05	FUROHABI	5	10/10/2019	645,31	1.040,40
VILSON JAIRO HACKBARTH	034.***.***-05	FUROHABI	6	10/04/2020	692,54	989,24
VILSON JAIRO HACKBARTH	034.***.***-05	FUROHABI	7	10/10/2020	692,53	938,06
VOLMIR JOSE SIRINO	034.***.***-82	HORAS MÁQUINAS	4	29/09/2016	674,89	1.626,10
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	2	10/10/2018	584,81	1.113,79
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	3	12/11/2018	584,98	1.105,80
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	ALVARA LOC. E FUNC.	1	29/03/2019	742,95	1.266,54
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	1	10/06/2019	114,80	191,15
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	ALVARA LOC. E FUNC.	1	30/04/2020	797,32	1.138,90
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	1	10/08/2020	123,20	169,91
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	1	10/08/2020	674,99	930,92
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	2	10/09/2020	123,20	168,39
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	2	10/09/2020	674,99	922,61
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	3	12/10/2020	123,25	166,95
Z POLETTO & CIA LTDA - EPP	78.***.***/0001-27	IPTU	3	12/10/2020	675,21	914,60
ZEFERINO PASQUALOTTO	347.***.***-00	HORAS MÁQUINAS	12	30/12/2020	252,06	167,60

ZENAIDE DA APARECIDA ABREU	022.***.***-80	HORAS MÁQUINAS	1	12/03/2018	440,32	882,41

Município de Peritiba, 18 de junho de 2021

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 3108658

PORTARIA N° 280/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON ANTONIO GALLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 17 e 18 de junho de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/junho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 281/2021

Publicação Nº 3108660

PORTARIA N° 281/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DARCISIO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "K", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de junho de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/junho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 282/2021

Publicação Nº 3108661

PORTARIA N° 282/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CHEILA NUARA TURATTO, ocupante das funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 18 de junho de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/junho/2021	

,

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA

PORTARIA Nº 143/2021

Publicação Nº 3108998

PORTARIA Nº 143/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora BRUNA DA ROSA CORREA TRILHA, Diretora do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) desde 19 de março de 2021.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de março de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 11 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021

Publicação Nº 3108999

PORTARIA Nº 144/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar cargo de servidor do tipo "COMISSIONADO", em substituição à servidora Bruna da Rosa Correa Trilha, que atualmente encontra-se afastada, em licença maternidade, de acordo com a Portaria n.º 142/2021, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de março de 2021, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 3109030

PORTARIA Nº 145/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MURILO MARTINS ELISEU	DIRETOR DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de junho, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/FC-SAU, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110701

PORTARIA nº. 010/FC-SAU, de 22 de junho de 2021.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº. 07/2021 oriunda do Processo de Licitação nº. 24/2021 PMPB – Pregão Presencial nº. 16/2021 PMPB, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos, com o objetivo de atender a Secretaria de Saúde, o Servidor Salésio Martins de Souza, matrícula nº. 2124.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;

IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;

VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5° Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Matheus de Souza Vicente, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 22 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PMPB

Publicação Nº 3108770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 974FB6F5EAFDEA2CA406CF23D36640A7026AA23D

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por ITEM" visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA DO LOTEAMENTO DAS VIÚVAS, BAIRRO SERTÃO DE BAIXO E EXTENSÃO DE REDE NA RUA BONGAVILLE, BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 07/07/2021 às 09h00min.Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437,
Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2021 – PMPB PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021 – PMPB

Publicação Nº 3109040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09A8E51711FD26AE066D0387F53F7D652FB6F761

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2021 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021 PMPB

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço por ITEM", visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO – MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS – UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAVIMENTAÇÕES, BEM COMO CONSTRUÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme quantidades e especificações constantes nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.
O recebimento das propostas se dará entre os dias 23/06/2021 às 08h00min e 08/07/2021 às 08h30min.
Data da Sessão para Disputa de Preços: 08/07/2021 às 09h00min.
Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647-6312 / 98840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 22 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICPAL

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 28 2021 - PROTENSUL

Publicação Nº 3108786

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa PROTENSUL PRE FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 85.150.209/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS, 15 M DE COMPRIMENTO X 10 M DE LARGURA, SENDO SEIS PEÇAS CENTRAIS DE 15X1,25M E DUAS PEÇAS LATERAIS DE 15X1,25M COM GUARDA RODAS, PARA INSTALAÇÃO DE PONTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 21/06/2021. Valor: R$ 225.000,00. Vigência: 21/08/2021. Petrolândia, 22 de junho de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

DISPENSA 09 2021 - CALHAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3109982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO, RUFOS GALVALUME E PINGADEIRA GALVALUME, PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 22 de junho de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 079 - IL 007 - PMP

Publicação Nº 3108748

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Relocação de Rede de Energia Elétrica trifásica de média e baixa tensão, sendo necessário devido a nova pavimentação asfáltica na estrada geral da Linha Boa Vista, interior, do município de Pinhalzinho/SC. Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.
Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Justificativa da necessidade de contratação:
Justifica-se a contratação para que seja efetuada a realocação e deslocamento Rede de Energia Elétrica de Distribuição Rural (RDR) que foi constatado que estão locados em local atualmente em processo de nova pavimentação asfáltica.
Justificativa pela contratação:
Trata-se de empresa atuante na área de distribuição energia elétrica, com responsabilidade técnica e a experiência acumulada ao longo de quase 40 anos de atuação na zona rural de uma região compreendida por 17 municípios em Santa Catarina. Fornece energia elétrica ainda em sua totalidade aos municípios de Tigrinhos, Sul Brasil, Cunhataí e parte das áreas urbanas de Pinhalzinho, Nova Erechim e Saudades, atendendo aproximadamente cinco mil unidades residenciais, comerciais, industriais e propriedades rurais.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base no preço conforme orçamento.
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Contratado: CERAÇÁ - COOPERATIVA DE INFRA - ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Condições de pagamento: Parcela única
Prazo de Execução: 75 (setenta e cinco) dias
Dotação Orçamentária: 10.001.0026.0782.0019.1012.3.3.90.39.05.00.00.00 (207/2021)
Vigência: 22/06/2021 até 05/09/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Orçamentos;
- Memorial descritivo;
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 166/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 21 de junho de 2021.
Elmo Zanchet
Responsável Secretário de Transportes e ObrasRatifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2021

Publicação Nº 3109282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 38/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA "ROMPEDOR HIDRAULICO" PARA A SECRETARIA DE TRASNPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO HORA
01	Rompedor hidráulico mínimo de 1.800 quilos e peso da escavadeira hidráulica de no mínimo 20 toneladas, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R$ 398,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: DEON TERRAPLANAGENS E CONST. EIRELI
CNPJ: 05.979.350/0001-65
Endereço: Rua Alberto Grando, 1880, Bairro Oficina,
Videira SC
Responsável: Maria Roseli Tesk Deon
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto

3.3 A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do secretária Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, telefone (49) 3562 1168 e Secretario de Agricultura e Meio Ambiente Agustinho Panceri, telefone (49) 3562 1168.

3.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de pessoa designada pelo secretário da pasta.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VIGÊNCIA / VALIDADE DA ATA
6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	_____ DEON TERRAPLANAGENS
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 335/2021

Publicação Nº 3109279

PORTARIA Nº 335, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 38/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 38/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO D EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA "RIMPEDOR HIDRÁULICO" de forma parcelada, para as Secretarias de Agricultura e Transportes e Obras e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1.DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob nº 05.979.350/0001-65, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 01 R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2021

Publicação Nº 3109516

PORTARIA Nº 336 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Ideraldo Luiz Beal, ocupante do cargo de motorista para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 38/2021;

Designar o funcionário Jhony Douglas da Silva, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 38/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 11/2021

Publicação Nº 3110609

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 11/2021

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DA 20º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021".

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica e artigo 331 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, cito Resolução n. 29, de 24 de novembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 (segunda-feira) de junho de 2021, conforme o Decreto do Executivo n. 5.487 de 15 de junho de 2021, em decorrência do feriado em comemoração ao padroeiro do município São Pedro;

Art. 2º - Altera a data da 20º Sessão Ordinária que aconteceria no dia 28 (segunda-feira) para o dia 29 (terça-feira), mantendo-se o mesmo horário de sua realização, na sede da Câmara de Vereadores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, em 21 de junho de 2021.

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente da Câmara de Vereadores

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 324/2021

Publicação Nº 3110484

PORTARIA N°324/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ESTÉR AMANDA DE QUADROS BENJAMINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 1181, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 6.906.704 e CPF sob o n° 104.125.629-95, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de junho de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de junho de 2021.

Cristiano Schwingel
Administrador

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021

Publicação Nº 3109236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890BF95113BB1B2E0F851FAFBD7640B29A9B3D63

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica em geral, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para todos os veículos da Frota Municipal de Piratuba e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/07/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 05/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021

Publicação Nº 3109242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DEFF87869CB6291908355764B3B58A1F4228F52

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021
Objeto: Aquisição de possíveis gêneros alimentícios destinados a preparação de coffee-break e lanches, a ser servidos em eventos promovidos pelo Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 07/07/2021.

Abertura: às 08h30 do dia 07/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

Publicação Nº 3109245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CA9794D1D259F73C0D34D84102BE81DB5C99623

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos da Frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 08/07/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 08/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

Publicação Nº 3109248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5EEB3C757F7468C2958678D6752FFA49D1D74E7

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021
Objeto: Contratação para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água de imóveis públicos.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/07/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 19/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de junho de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EDCP048_2021

Publicação Nº 3108815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7511269D52213162E8D11C045D46A5CF08513C3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 048/2021
Edital: CREDENCIAMENTO Nº 048/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS E SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir das 07:30 horas do dia 21/06/2021 às 09:00 horas do dia 10/12/2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 21 de Junho de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EDRP049_2021

Publicação Nº 3110025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ABDE9C3D2F1C180D35F3BA4BFF172F7EC94A36C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 049/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 049/2021
Tipo: Menor Preço/Por LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE, CONSISTINDO EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES, COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, DATA SHOWS, NOTEBOOKS, REDES E SEUS COMPONENTES, QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUA OU MESMOS OS QUE VENHA A ADQUIRIR.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 06 de Julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 06 de Julho de 2021.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

Planalto Alegre, 21 de Junho de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito.

TACA034_2021

Publicação Nº 3109032

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	26/2021 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	MATELPAR PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.
Valor Aditivado	444,83 (quatrocentos e quarenta e quatro reais com oitenta e três centavos).
Processo:	TOMADA DE PREÇO Nº 34/2021
Planato Alegre/SC, 18 de Junho de 2021	
SADI DALLACORTTE	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 3109994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: até 26/08/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 012 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias; sendo que o aditamento de prazo referente ao Lote 03 de pavimentação asfáltica da Rua Testo Alto, se deve devido necessidade de prazo hábil para fechamento da documentação complementar da obra e alteração do projeto no que se refere a Rua Testo Alto, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 17 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 3109869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 052 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 042 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS HEINRICH KANIES E POMERÂNIA, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20/06/2021 e com término em 18/08/2021. Justificativa: Conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 052 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução da obra de pavimentação asfáltica do Lote 01 da Rua Heinrich Kanies e Lote 02 da Rua Pomerânia, tendo em vista a necessidade de prazo para fechamento de documentação complementar da obra e o atraso de entrega de matéria prima dos fornecedores, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luciano Thiesen, Freedom Engenharia e Construção Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.960/2021 DE 16/06/2021

Publicação Nº 3109639

DECRETO Nº 3.960/2021
DE 16/06/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, Proveniente do Provável Excesso de Arrecadação.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.104/2020 de 25/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.33390 – Otimização do Serviço de Coleta Reciclagem de Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	150.000,00
Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.33393 – Otimização do Serviço de Coleta Reciclagem de Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	100.000,00
Total	250.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 2021.
Município de Pomerode, 16 de Junho de 2021.
.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS - EDITAL 001/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3109262

EDITAL 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do Edital 001/2021 de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 0753a revisão da nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com suas marcações em seu cartão resposta, acrescida de valor referente a questão anulada. A recorrente pode verificar seu cartão resposta na área do candidato, clicando em "Cartões Resposta" e fazer a conferência.

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 3152 a revisão da nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com suas marcações em seu cartão resposta. A recorrente pode verificar seu cartão resposta na área do candidato, clicando em "Cartões Resposta" e fazer a conferência.

RECURSO 003
Requer a candidata de inscrição nº 1004 a revisão da nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A nota do candidato está de acordo com suas marcações em seu cartão resposta, acrescida de valor referente as questões anuladas. O recorrente pode verificar seu cartão resposta na área do candidato, clicando em "Cartões Resposta" e fazer a conferência.

Esclarecimento:
Em relação aos recursos contra gabarito e discordância de questões, informamos que todos os recursos foram analisados, todavia, somente foram justificados os recursos que possuíam fundamentação, argumentação lógica e consistência, conforme determina o item 8.4 do edital.

Demais recursos não foram julgados por se tratarem de assuntos já analisados e julgados em atos anteriores.

Município de Pomerode, 21 de junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 001 / 2021 - SAÚDE - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 3110316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2021 – SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 001 / 2021 - SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021, em conformidade com o disposto no item 14.6 do edital de licitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso administrativo, DECLARA INABILITADA no certame a Empresa MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e HABILITADAS no certame as Empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI, PGO ENGENHARIA EIRELI, PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Em continuidade ao rito concorrencial, ficam CONVOCADAS as Empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI, PGO ENGENHARIA EIRELI, PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA para participação na sessão pública com a finalidade de abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das participantes habilitadas e a declaração de vencedor do certame, a ser realizada no dia 24/06/2021, às 08h00min., no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2021.

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2021

Publicação Nº 3109208

SAMAE POMERODE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão Para Alienação de Bens: 1/2021
Processo Administrativo: 9/2021

O Sr. RICARDO CAMPESTRINI tendo em vista a decisão proferida pelo leiloeiro designado ADILSON REITER em conformidade com os autos de arrematação..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 1/2021, o(s) participante(s):

56162 - TORNEARIA NICOLETTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPELÃO (RECICLADO)	KG		1	R$1,11	R$1,11
2	PAPEL MISTO (RECICLADO)	KG		1	R$0,50	R$0,50
3	EMBALAGEM LONGA VIDA (RECICLADO)	KG		1	R$0,32	R$0,32
10	PLÁSTICOS COPINHOS OS/PP	KG		1	R$0,51	R$0,51
20	GARRAFÃO DE VIDRO	PEÇA		1	R$1,65	R$1,65
21	LATAS E SUCATAS BRUTA DE FERRO	KG		1	R$1,35	R$1,35
14	PVC	KG		1	R$0,50	R$0,50
37	ISOPOR (RECICLADO)	KG		1	R$0,20	R$0,20
					Total do Fornecedor:	R$6,14

436828 - PLASTICOS SANDRI LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	PLÁSTICO DURO COLORIDO	KG		1	R$3,50	R$3,50
7	PLÁSTICO DURO NATURAL	KG		1	R$4,17	R$4,17
					Total do Fornecedor:	R$7,67

436844 - TOTAL PET RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PET CRISTAL	KG		1	R$1,85	R$1,85
12	PET VERDE	KG		1	R$1,71	R$1,71
13	PET AZEITE	KG		1	R$0,60	R$0,60
					Total do Fornecedor:	R$4,16

436860 - JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	ÓLEO DE COZINHA USADO	LITRO		1	R$0,60	R$0,60
					Total do Fornecedor:	R$0,60

472930 - EDEPEL EMBALAGENS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	KG		1	R$1,50	R$1,50
5	PLÁSTICO MOLE NATURAL	KG		1	R$3,00	R$3,00
					Total do Fornecedor:	R$4,50

533815 - SOUZA VASILHAMES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	CACOS	KG		1	R$0,05	R$0,05
17	LITROS	KG		1	R$0,26	R$0,26
40	GARRAFA SUCO DE UVA	UNIDADE		1	R$0,15	R$0,15
					Total do Fornecedor:	R$0,46

591300 - COMERCIAL PACHER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	PLÁSTICO DURO BRANCO	KG		1	R$4,20	R$4,20
9	PLÁSTICO DURO (MARGARINA)	KG		1	R$3,20	R$3,20
15	MATERIAL NÃO TRIADO	M3		1	R$0,25	R$0,25
					Total do Fornecedor:	R$7,65

611662 - BG METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	BATERIAS	KG		1	R$5,55	R$5,55
24	ANTIMÔNIO	KG		1	R$10,20	R$10,20
23	ALUMÍNIO LATINHAS (RECICLADO)	KG		1	R$8,00	R$8,00
25	COBRE (FIOS COM CAPA)	KG		1	R$16,10	R$16,10
26	LATÃO (TORNEIRAS E REGISTROS)	KG		1	R$21,10	R$21,10
					Total do Fornecedor:	R$60,95

646547 - EVANDRO LUIZ DEMARCH ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	ALUMÍNIO	KG		1	R$5,90	R$5,90

SAMAE POMERODE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

30	HD	KG		1	R$6,61	R$6,61
32	CELULAR COM BATERIA	KG		1	R$36,26	R$36,26
34	ELETRÔNICOS COM MOTORES	KG		1	R$2,50	R$2,50
35	LIXO ELETRÔNICOS	KG		1	R$2,75	R$2,75
38	FILME (CHAPA RAIOS-X)	KG		1	R$3,25	R$3,25
27	MONITOR/TELEVISOR/TELA PLANA	UNIDADE		1	R$9,05	R$9,05
28	MONITOR/TELEVISOR (TUBO)	UNIDADE		1	R$10,00	R$10,00
29	PLACAS DE CPU	UNIDADE		1	R$24,45	R$24,45
39	SUCATA MICROONDAS	UNIDADE		1	R$5,00	R$5,00
					Total do Fornecedor:	R$105,77

672378 - IVONETE BASTOS ZUQUE ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	PEÇA		1	R$2,20	R$2,20
19	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	PEÇA		1	R$0,56	R$0,56
					Total do Fornecedor:	R$2,76

Total da Homologação:

Pomerode, 14 de junho de 2021

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae Pomerode

Ponte Alta

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO MÊS 04

Publicação Nº 3109119

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - **Ponte Alta - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MITRA DIOCESANA DE LAGES-PARÓQUIA SANTANA
CNPJ: 84.950.633/0035-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 8/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 010/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de prédio de alvenaria 476 metros quadrados, situado na Praça Santana, nº 2 centro de Ponte Alta.

Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 04.06 22.661.0017 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: CISAMA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO B
CNPJ: 11.173.405/0001-48
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2021 **Número do Processo:** 9/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 011/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Este contrato tem por objetivo sisciplinar a entrega de recursos pelo município de Ponte Alta ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa.

Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/04/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 04.06 18.541.0018 2.116.3.1.71.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.410,66 **Forma de Pagamento:** 30 dias

EXTRATO CONTRATO MÊS 05

Publicação Nº 3109120

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - **Ponte Alta - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CAPITAL TOUR TURISMO LTDA ME
CNPJ: 07.540.755/0001-28
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TA 006/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2021 com o seguinte Itinerário: - Barra Verde, travessão, Sete Volta, Cerro Verde I, Cerro Verde II, Pontealtinha e Cafundó; - São Felipe, Lages

Data da Assinatura: 17/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/05/2021 a 31/07/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 06.749.489/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2015 **Número do Processo:** 19/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TA 003/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial.

Data da Assinatura: 31/05/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 31/05/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO CONTRATO MÊS 06

Publicação Nº 3109121

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - **Ponte Alta - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TA 004/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de seguro total para toda a frota municipal e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência:
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 73.474,48 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TA 005/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Aquisição de seguro total para toda a frota municipal e Fundo Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 01/06/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/06/2021 a 10/06/2022
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.140,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.755.850/0001-27
Rua Geremias Alves da Rocha, 130
C.E.P.: 88550-000 - Ponte Alta - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA
CNPJ: 11.446.363/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 19/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: TA 007/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contrata empresa especializada na manutenção da Iluminação Publica com mão de obra qualificada.

Data da Assinatura: 17/06/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência:
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARILSA APARECIDA HENKEMAIER
CNPJ: 33.277.959/0001-28
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 012/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Facilitador das oficinas de artes e cultura no grupo de Mães e Idosos Colibri

Data da Assinatura: 17/06/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/06/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.100,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 393/2021

Publicação Nº 3109267

DECRETO Nº 393/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matrícula nº 10.252, CRI de Ponte Serrada, Chacará urbana nº 25 denominado de área B, com área total 4.653,18m²m², situado na Rua Natalina Zubeldia Bavaresco, Centro, nessa cidade de Ponte Serrada – SC, de propriedade da senhora WALDIR A. BAVARESCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.525.368/0001-73, conforme mapa e memorial descritos no Anexo I.
Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever um terreno urbano, de propriedade Waldir A. Bavaresco & Cia Ltda., registrado sob matrícula nº. 10.252, Livro nº. 2 , Fls. 01, sendo Parte da Chácara nº. 25, no CRI de Ponte Serrada, no perímetro urbano de Ponte Serrada/SC. A área total levantada é de 4.653,18 m² (Quatro mil seiscentos e cinquenta e três vírgula dezoito metros quadrados) sendo que a mesma apresenta na sua totalidade as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE (B)

A área Remanescente, conforme está descrito no mapa em anexo, é de 4.293,18m² (Quatro mil duzentos e noventa e três vírgula dezoito metros quadrados) e apresenta as seguintes confrontações:

Confrontações:
Norte : Do 0PP até o P1 em 13.70 m com Matrícula nº. 8.675 sendo Parte da Chácara nº. 25, pertencente à Maria Valsoler;
Do P1 até o P2 em 46.10 m com Matrícula nº. 3.316 sendo Parte da Chácara nº. 25, pertencente à Gelci Terezinha Pelisser, Waldecir José Pelisser, Odete Lourdes Brunetto Pelisser, Nilson José Pelisser, Maria Salete de Martini, Luiza Pelisser, Loiry Terezinha Pelisser, Sueli Wrubel, Adélio Vilson Wrubel, Nelsi Terezinha Perin e Vilson Perin;
Sul: Do P7 até o P8 em 0.51 m com Matrícula nº. 7.011 sendo Lote nº. 2-B, pertencente à Maria Ivonice de Jesus Oliveira Luz;
Do P8 até o P9 em 12.10 m com Matrícula nº. 9.764 sendo Lote nº. 2-AB, pertencente a Evandro Bazi;
Do P9 até o P10 em 12.10 m com Matrícula nº. 9.763 sendo Lote nº. 2-AA, pertencente à Geferson Martinelli;
Do P10 até o P11 em 12.00 m com Matrícula nº. 7.842 sendo Lote nº. 01, pertencente a Douglas Amadori e Kelli Spenhol;
P11 até o P19 em 25.04 m com Área desmembrada (C) da mesma matrícula;
Leste : Do P2 até o P3 em 15.00 m com Matrícula nº. 1.618 sendo Lote nº. 05 da quadra "D", pertencente a Carlos Humberto Werner;
Do P3 até o P4 em 15.27 m com Matrícula nº. 4.319 sendo Lote nº. 04 da quadra "D", pertencente à Anita Segalin Romani e Fernando Romani;

Do P4 até o P5 em 14.73 m com Matrícula nº. 4.320 sendo Lote nº. 03 da quadra "D", pertencente à Lourdes Romani, Loira Meri Romani Gabiatti e Edemar Gabiatti;
Do P5 até o P6 em 15.00 m com Matrícula nº. 2.148 sendo Lote nº. 02 da quadra "D", pertencente a Antônio Dalla Costa e Ione Terezinha de Souza Dalla Costa;
Do P6 até o P7 em 15.00 m com Matrícula nº. 2.260 sendo Lote nº. 01 da quadra "D", pertencente à Dirceu Haefliger e Neli Haefliger;
Oeste : Do P19 até o P16 em 46.59 m com Rua Natalina Zubeldia Bavaresco;
Do P16 até o 0PP em 19.87 m com Antiga Estrada Estadual.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA (C)

A área desmembrada, conforme está descrito no mapa em anexo, é de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) e apresenta

as seguintes confrontações:

Confrontações:
Norte : Do P19 até o P11 em 25.04 m com Área Remanescente (B) da mesma matrícula;
Sul: P18 até o P17 em 23.55 m com Matrícula nº. 10.251 pertencente a Fernanda Fávero;
Leste : Do P11 até o P18 em 13.90 m com Matrícula nº. 7.842 sendo Lote nº. 01, pertencente a Douglas Amadori e Kelli Spenhol;
Oeste : Do P17 até o P19 em 15.85 m com Rua Natalina Zubeldia Bavaresco.

MAPA DA ÁREA

LEI ORDINARIA 2432/2021

Publicação Nº 3109307

LEI Nº 2.432/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido abandonar veículo ou estaciona-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.
Parágrafo único – Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.
Art. 2° - Para efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:
I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não.
II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
III - Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública;

Art. 3º - O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada / Santa Catarina, observadas as seguintes disposições:
I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias;
II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao pátio da prefeitura ou indicado por ela para remoção dos veículos, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;
III - O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município;
IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;
V - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;
VI - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no pátio da prefeitura ou indicado por ela, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhados ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.
Art. 5º - Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.
Art. 6°- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2021

Publicação Nº 3109013

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2021
CONTRATO 73/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FRANZEN COMERCIO DE CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.756.154/0001-95, com sede na Rua Frei Caetano, n. 353, sala 4, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Sócio IVAN FRANZEN, CPF n. 0016.118.959-28 e RG n. 3.473.783, SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 51/2021- Pregão Presencial n. 51/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de Pregão Presencial n. 51/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial n. 58/2021, com validade de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Os objetos são:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	24	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS EM 12 SALAS DE AULA.	390,00	9.360,00
2	3	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,40m. COM ENTRETELA DE 8cm E 20 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.	246,00	738,00
3	3	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.	390,00	1.170,00
4	1	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DA COORDENAÇÃO 2.	390,00	1.170,00

5	3	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA BIBLIOTECA.	390,00	1.170,00
6	1	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO ALMOXARIFADO.	145,00	145,00
7	3	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NO SALA DO GRÊMIO.	145,00	435,00
8	2	UN	CORTINA BLECAUTE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DE MULTIUSO.	145,00	290,00
9	4	UN	CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 2,30m. COM ENTRETELA DE 8cm E 34 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 2,00m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DOS PROFESSORES.	562,00	2.248,00
10	1	UN	CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 3,44m. COM ENTRETELA DE 8cm E 52 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SECRETARIA.	550,00	550,00

11	2	UN	CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SECRETARIA.	180,00	360,00
12	2	UN	CORTINA DE LINHO GROSSO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM O DOBRO DE TECIDO EM RELAÇÃO AO TAMANHO DO VARÃO. VARÃO BRANCO DE 28mm, COM 1,20m. COM ENTRETELA DE 8cm E 16 ILHÓSES GROSSO BRANCO. ALTURA DA CORTINA 1,20m. INSTALADAS, COM SUPORTE EM PVC BRANCO. INSTALADAS NA SALA DA DIRETORA	180,00	360,00
TOTAL					17.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato tem validade de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 17.996,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
05.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05.001.12.365.1201.4.4.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
Todos os objetos do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta).
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 15 de junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	IVAN FRANZEN FRANZEN COM. DE CORTINAS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2021

Publicação Nº 3108809

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 60/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72
Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2021, do PROCESSO N. 60/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO POSTES TELECÔNICOS RETOS COM CHUMBADORES, POSTES DE CONCRETO CIRCULAR E KIT POSTINHO DE FIBRA, conforme solicitação de Secretaria de Administração e Fazenda, do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HAKKEN COMERCIO DE MATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.312.839-0001-80, com sede na Rua José Bortolacci, n.110, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor JEAMORRO LARA DA SILVA, inscrito no CPF n. n.070.393.309-46, cuja proposta foi classificada em 1° lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Qtidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	6	UN	POSTE TELECÔNICO RETO COM BASE. DIÂMETRO DO TUBO BASE 273mm. DIÂMETRO DO TOPO 127mm. H=20 METROS LIVRE. FORNECIDO EM 5 LANCES. (GALVANIZADO A FOGO) (LINHA SUPER PESADA) (COM JANELA DE INSPEÇÃO) INSTALADO..	10.800,00	64.800,00
2	24	UN	CHUMBADORES DE 1" x 900mm	110	2.640,00
3	20	UN	POSTE TELECÔNICO RETO COM BASE. DIÂMETRO DO TUBO BASE 76,2mm. DIÂMETRO DO TOPO 48,3mm. H=6 METROS LIVRE. FORNECIDO EM 1 LANCE. (GALVANIZADO A FOGO) INSTALADO.	740,00	14.800,00
4	80	UN	CHUMBADORES DE 1/2" x300mm	14,00	1.120,00

5	6	UN	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 17 METROS E 200 DAN (17/200) – CONICIDADE REDUZIDA – BASE DE 330MM E TOPO DE 110MM, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	5.900,00	35.400,00
6	25	UN	KIT POSTINHO DE FIBRA, COM 01 CAIXA MONOFÁSICA, 7m, 50H, 10mm, 100 Dan, PADRÃO CELESC	1.825,00	45.625,00
7	10	UN	KIT POSTINHO DE FIBRA, COM 02 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7m, 50H, 10mm, 100 Dan, PADRÃO CELESC	2.350,00	23.500,00
8	3	UN	KIT POSTINHO DE FIBRA, COM 03 CAIXAS MONOFÁSICAS, 7m, 50H, 3,000 UN. 3.500,00 10.500,00 Página: 2 / 2 10mm, 100 Dan, PADRÃO CELESC	3.500,00	10.500,00
TOTAL					198.385,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "Anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
A empresa obrigar-se-á entregar os itens 1 a 5 postes galvanizados, postes de concreto e chumbadores), deverão ser entregues instalados no perímetro urbano em local a ser definido pela Administração;
Após a solicitação, a Empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
Fica consignado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 17 de junho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JEANMORRO LARA DA SILVA HAKKEN COM. DE MATERIAIS LTDA CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2021

Publicação Nº 3108982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

ERRATA DE LICITAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM PINTURA (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I

E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Considerando que a presente errata busca esclarecer a QUALIDADE DA TINTA, não afetando a formulação de proposta pelos licitantes interessados na participação, a teor do que determina o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, segue retificação:

ONDE SE LÊ:
1. OBJETO
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA (MATERIAL E MAO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O ANEXO I.
a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.
c) O prazo para início da execução dos itens após o recebimento da ordem de compra/empenho é de no máximo 3 (três) dias.
d) Apresentar junto à proposta atestado de qualificação da marca da tinta cotada, emitido pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, o qual poderá ser encontrado no site: http://www.abrafati.com.br/programa-setorial-da-qualidade/;
e) As características mínimas para a prestação dos serviços estão elencadas no Anexo VI.
LEIA – SE:
1. OBJETO
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA (MATERIAL E MAO DE OBRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O ANEXO I.
a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
b) As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.
c) O prazo para início da execução dos itens após o recebimento da ordem de compra/empenho é de no máximo 3 (três) dias.
d) Apresentar junto à proposta atestado de qualificação da marca da tinta cotada, emitido pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, o qual poderá ser encontrado no site: http://www.abrafati.com.br/programa-setorial-da-qualidade/;
f) As características mínimas para a prestação dos serviços estão elencadas no Anexo VI;
g) A tinta a ser usada deverá ser da Linha Premium, e certificada conforme item "d".

Mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública.
As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6000, pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 21 de junho de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3109777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 025/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 02/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 21 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2838/2021

Publicação Nº 3109230

DECRETO Nº 2838, DE 18 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Art. 1º Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Município de Porto Belo/SC – CONMPDC, que está vinculado a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – DIMPDEC – criada pela Lei Municipal nº 2971 de 05 de Abril 2021 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Poder Executivo.
§1º O Conselho de que trata este artigo possui caráter consultivo, deliberativo e normativo em assuntos referentes às ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
§2º A expressão Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e a sigla CONMPDC são equivalentes, para efeitos de referência e comunicação.
§3º Para efeito de identificação e comunicação o CONMPDC fará uso do brasão oficial do município de Porto Belo e do símbolo oficial, da Defesa Civil Municipal composto pelo triangulo eq-ilátero, com as duas mãos estilizadas em laranja e o entorno azul.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil tem as seguintes competências básicas:

I - avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;
II - Emitir pareceres diante a situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência
III - contribuir nas ações de defesa civil, nas tarefas de arregimentação e mobilização de recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais, oriundos de entidades governamentais e não governamentais.
IV - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e defesa civil;
V - acompanhar e avaliar as operações de proteção e defesa civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera estadual e federal;
VI - estimular as iniciativas das entidades não governamentais integradas ou não a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VII - propor a celebração de acordo e convênio com outras Instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessário as ações de defesa civil;
VIII - recomendar aos diversos órgãos integrantes da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ações prioritárias que possam reduzir os desastres naturais ou provocados pelo homem;
IX - propor as políticas e diretrizes das ações governamentais de proteção e defesa civil.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil está estabelecida pelo Art. 10º, da Lei Municipal nº 2971/2021 e seus membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal sendo:
§1º Representantes dos órgãos governamentais do Município e Estadual que serão definidos pelo Prefeito (um representante de cada órgão), sendo eles:
- Fundação do Meio Ambiente;
- Secretaria de Assistência Social;
- Polícia Militar;
- Corpo de Bombeiros.
§2º Representantes da Sociedade Civil (Conselho dos Bairros, ONGs ou Comércio) indicados pelos devidos segmentos da comunidade que deverão comprovar, através de ofício acompanhado de documentos, a legalidade e atividade da entidade;
§3º Juntamente com representantes de cada órgão ou entidade devem ser indicados os respectivos suplentes;
§4º A representatividade entre os membros governamentais e não-governamentais deve ser paritária;
§5º As funções de membros do conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas atividades de relevante serviço à comunidade;
§6º As funções de membro do conselho serão exercidas pelo prazo de dois anos, sendo permitida, por uma única recondução;
§7º No caso da recondução a que se refere o inciso 6º, poderá haver exceção para um terceiro mandato desde que seja encaminhada solicitação, por escrito, da entidade representativa do determinado segmento, justificando a recondução.
§8º As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são abertas a comunidade que terá direito a voz nas reuniões, sem direito a voto;
§9º Os órgãos oficiais e entidades representadas no CONMPDC, poderão, em qualquer época, solicitar à diretoria do conselho a substituição de seus representantes.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensáveis ao funcionamento do CONMPDC, será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações, material permanente, material de consumo e recursos humanos e financeiros, como em relação aos subsídios técnicos, aos arquivos e documentos administrativos.
Art. 5º O CONMPDC terá a seguinte estrutura:
I - Presidência
II - Secretaria
III- Plenário

§1º O Plenário é composto pelos membros titulares do CONMPDC e seus respectivos suplentes. Em caso de ausência do titular, o membro suplente terá direito a voto nos atos do Conselho.
§2º A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação aberta, entre os membros do CONMPDC, com votos da metade mais 1 (um) da totalidade dos votos dos membros do Conselho, para mandato de dois (2) anos, sendo permitida reeleição, com a terceira recondução permitida após dois anos de alternância da sua primeira gestão.
§3º A Secretaria do Conselho Municipal de defesa Civil é composta de um Secretário e um segundo secretário, para o registro das atas e outras ações de organização do Conselho.
§4º O DIMPEDC conta ainda com uma Coordenadoria dos conselhos que desempenha atividades de gabinete, de assessoramento técnico e administrativo.

TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA
Art. 6º O Plenário é o órgão superior deliberativo, normativo e consultivo do DIMPDC, com a função de conciliar os planos, programas, projetos e atividades, de acordo com as normas que regulam o sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no Município.
Parágrafo único. Diante a situações de desastres iminentes, o Presidente, Secretaria e Plenário, estarão de sobreaviso e plantão permanente, para auxiliar nas ações e realizar laudos técnicos, pareceres e assessoria especializada necessários à complementação dos trabalhos de proteção e defesa civil;
SESSÃO I
DO PLENÁRIO
Art. 7º Cabe ao Plenário:

I – discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das atribuições e competências do CONMPDC, previstas no artigo 2º deste regimento;
II – apreciar os processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas;
III – aprovar e alterar este regimento;
IV - propor e aprovar os assuntos da pauta e a nomeação dos respectivos Relatores;
V – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
VI – deliberar sobre a celebração de convênios de intercâmbios e cooperação técnica, no âmbito de suas atividades;
VII – exercer as demais competências constantes deste regimento;
VIII – deliberar sobre os casos omissos no presente regimento.
Art. 8º Compete aos membros do CONMPDC:
I – comparecer às reuniões;
II – debater a matéria em discussão;
IV – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado;
V – votar, se e quando exercer a qualidade de titular;
VI – propor temas à discussão e deliberação do Plenário;
VII – assinar as atas da reunião.
Art. 9º O Plenário e a Presidência do CONMPDC poderão propor e o Plenário poderá aprovar relatórios para assuntos relativos às finalidades do CONMPDC e para as matérias que lhe forem encaminhadas.
Art. 10 Os relatores são membros do CONMPDC, encarregados de agilizar os trabalhos deste, com subsídios relativos a assuntos que lhe couber estudar e para os quais deverão propor encaminhamentos.

§1º Os relatores, designados e aprovados em reunião do Plenário, deverão relatar seus trabalhos e propor seus encaminhamentos nos prazos fixados pelo plenário quando da designação do relator.
§2º O Presidente do Conselho poderá conceder prorrogação do prazo, a pedido do Relator e por motivos relevantes.
§3º Os laudos técnicos, pareceres e assessoria especializada necessários à complementação do trabalho dos relatores serão providos pela Administração Municipal Direta e Indireta, na forma dos artigos 5º e 8º, inciso IV, deste regimento.
Art. 11 Os membros do Plenário poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.
Parágrafo único. É facultado à presença do suplente concomitantemente à do titular nas reuniões do plenário, com voz e sem direito a voto.
Art. 12 A Coordenação dos conselhos do CONMPDC presenciará as reuniões do Plenário, com direito a voz e sem direito a voto.
Art. 13 As decisões do CONMPDC serão tomadas por maioria simples, excluído o voto do Presidente que, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.
SESSÃO II
DA PRESIDÊNCIA
Art. 14 A presidência do CONMPDC é exercida pelo seu Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice-Presidente, conforme o art. 5º, § 2º.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, com justificativa plausível, o Conselho será presidido por um membro escolhido pela metade mais 1 (um) da totalidade dos votos dos membros presentes na sessão.
Art. 15 Compete à presidência do CONMPDC:
I – convocar e dirigir as reuniões do Plenário;
II – encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;
III – submeter ao Plenário, o expediente oriundo da Secretaria;
IV – despachar o expediente;
V – fazer cumprir as decisões do Plenário;
VI – assinar as resoluções;
VII – decidir os casos de urgência ou inadiáveis submetendo sua decisão à apreciação do Plenário na reunião seguinte;
VIII – adotar as providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;
IX – propor ao Plenário o calendário de reuniões;
X – propor a designação de Relatores para as matérias;
XI – representar o CONMPDC em juízo ou fora dele;
XII – fazer cumprir o regimento interno;
XIII – delegar competências;
XIV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Plenário.

SESSÃO III
DA SECRETARIA
Art. 16 São atribuições da primeira secretária, e no impedimento desta, da segunda secretária:
I – secretariar as reuniões;
II – elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
III – assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente ou do Vice-Presidente, em casos excepcionais.
IV – assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
V – subsidiar técnica e operacionalmente os Relatores, Conselheiros e Suplentes;
VI – relatar as matérias encaminhadas ao CONMPDC, quando não houver relator designado;
VII – executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho;
VIII – organizar e encaminhar a coordenação dos conselhos, arquivo da documentação relativa às atividades do Conselho;
IX – encaminhar a coordenação dos conselhos, as solicitações de recursos humanos, técnico-administrativos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do CONMPDC;

SESSÃO IV

DA COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS

I – colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessárias às atividades do Conselho;
II – preparar e distribuir a pauta das reuniões ordinárias a pedido do Presidente com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

III – convocar as reuniões ordinárias do CONMPDC, para as datas previstas;
IV – convocar as reuniões extraordinárias do CONMPDC, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a pedido do Presidente ou da maioria dos Conselheiros;
V – Receber, organizar, arquivar e cuidar dos documentos do Conselho.
Art. 17 Os serviços da Coordenação dos Conselhos serão atendidos:
I – pelo apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
II – por servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 18 Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e autuados pela Coordenação dos conselhos.
Art. 19 Os documentos de que trata o artigo anterior serão complementados com todas as informações disponíveis relacionadas com o assunto neles abordados, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima reunião do Plenário, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um Relator.
TÍTULO VII
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS
Art. 20 O plenário do CONMPDC reunir-se-á ordinária e extraordinariamente:
§1º As reuniões serão realizadas bimestralmente, em data e hora a serem estabelecidas previamente, podendo presencial ou virtualmente, sendo sempre disponibilizada a forma hibrida.
§2º O Plenário do CONMPDC reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, ou da maioria de seus Conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, excetuando em ocasiões de desastres iminentes, o qual o conselho estará de plantão permanente.
§3º A Coordenação dos conselhos distribuirá aos Conselheiros, de acordo com a Presidência do CONMPDC, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
Art. 21 Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, no máximo de 2 (dois) por Conselheiros, e pessoas convidadas pelo Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão abertas ao público, sem direito a voto, podendo ser concedida a voz por decisão do Plenário.
Art. 22 As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:
I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II – leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;
III – debates e votações;
IV – designação de relatores;
V – agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pela Presidência;
VI – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho;
Art. 23 A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria qualificada e estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões e deliberações.
Art. 24 Os relatórios a serem apresentados durante a reunião serão elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Coordenação dos Conselhos, com 1 (um) dia de antecedência da data da convocação da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.
Art. 25 Durante a exposição da matéria pelo relator não serão permitidos apartes.
Parágrafo único. Nos debates, os membros do Conselho farão uso da palavra, que será concedida pelo presidente, na ordem em que for solicitada.
Art. 26 Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo à matéria analisada.
Parágrafo único Na reunião seguinte, o processo irá à votação sem possibilidade de novo pedido de vistas.
Art. 27 A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal, a requerimento de 1 (um) dos Conselheiros, quando ficará registrada em ata a posição de cada Conselheiro presente.

Art. 28 A decisão do CONMPDC será tomada por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate na votação.
Parágrafo único. As votações somente ocorrerão quando estiverem presentes a maioria qualificada dos membros do Conselho.
Art. 29 Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão encaminhadas aos conselheiros no prazo mínimo previsto para a convocação das reuniões e submetidas à aprovação dos membros do Conselho na reunião subseq-ente.
Art. 30 Das atas constarão:
I – local data e hora da abertura da reunião;
II – nome dos Conselheiros presentes;
III – justificativa dos Conselheiros ausentes;
IV – sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
V – resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
VI – deliberações e atos do CONMPDC;
Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de "quorum", nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.
TÍTULO VIII
DOS ATOS DOS CONSELHOS
Art. 31 São atos do CONMPDC:
I – pareceres: é a manifestação do CONMPDC, ou do Relator, sobre matéria que lhe seja submetida, devendo conter histórico, análise da matéria e conclusão de caráter opinativo;

II – propostas: são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do CMPDC e cuja adoção esteja além das competências do Conselho;
III – resoluções: são atos normativos para disciplinar matéria de sua competência específica;
IV – recomendações: são avisos ou advertências dirigidas a pessoas, órgãos ou entidades determinadas para que façam ou deixem de fazer determinados atos ou condutas em relação a proteção e defesa civil da comunidade;
V – moções: são propostas acerca de um estudo ou de uma questão correlativa a qualquer incidente que surja em uma assembleia.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 O comparecimento dos Conselheiros às reuniões ordinárias é obrigatório.
Parágrafo único. As entidades representadas deverão ser informadas pela Coordenação dos Conselhos sempre que se verifique a ausência não justificada da representação por 1 (uma) sessão consecutiva ou 2 (duas) intercaladas.
Art. 33 O Plenário deliberará sobre perda do mandato do Conselheiro Titular que faltar, sem justificativas, a mais de 2(duas) sessões consecutivas ou 2 (duas) intercaladas.
Parágrafo único. Dar-se-á ciência previamente ao Conselheiro sobre a pauta da reunião que deliberará sobre a perda do mandato, abrindo-lhe espaço para, querendo, apresentar justificativas e defender seu mandato.
Art. 34 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposições do Conselho, adequando-se a realidade existente e as necessidades de atuação do CONMPDC no exercício de suas funções.
§1º As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação dos Conselhos para distribuição a todos os Conselheiros, juntamente com a agenda da reunião seguinte.
§2º As propostas de alteração do Regimento Interno deverão ser aprovadas por maioria de 3/5 (três quintos) dos Conselheiros com direito a voto.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2839/2021

Publicação Nº 3109233

DECRETO Nº 2839, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n° 2971, de 05 de abril de 2021, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, na qualidade de membros, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Representantes Governamentais:

a) Titular: Claudio Silvino da Silva;
Suplente: Carlos Eduardo Guerreiro;
b) Titular: Giovana Nunes de Souza;
Suplente: Isabel Helena Martins;
c) Titular: Rafael Holst;
Suplente: Thaís Marcolino.

II – Representantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar:

a) Titular: Jackson Dirceu Laurindo;
Suplente: Ivan F. Rubick;
b) Titular: Robson Jouber.

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Jackson Dirceu Laurindo;
Suplente: Ivan F. Rubick;
b) Titular: Robson Jouber.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - FUMDICA

Publicação Nº 3109098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FUMDICA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 003/2021 - FUMDICA em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 003/2021 - FUMDICA
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de material impresso de combate a violência sexual, a serem usadas nas escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Porto Belo, conforme Resolução n° 009/2021 do Concelho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
CONTRATADA: AG FIGHTER TEAM & GRÁFICA
CNPJ: 33.498.773/0001-07
VALOR: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021

Porto Belo/SC, 21 de junho de 2021
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021 - FMS

Publicação Nº 3109101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 025/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 076/2021 - FMS
OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para revisão de 10 mil km do veículo Spin, placa RKY7H13, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser realizada em concessionária autorizada, por tratar-se de veículo novo.
CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.047.652/0001-31
VALOR: R$ 471,32 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021

Porto Belo/SC, 21 de junho de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021 - FMS

Publicação Nº 3109104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 026/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 077/2021 - FMS
OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de coletores de urina infantil, material médico necessário para uso do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021

Porto Belo/SC, 21 de junho de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021 - PMPB

Publicação Nº 3108765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 033/2021 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 090/2021 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação para adaptação da Viatura ATM 171, placa OKH-5060 de uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, com fornecimento de peças e mão de obra de instalação.
CONTRATADA: MARCOS PAULO JANKE SIMON
CNPJ: 31.538.053/0001-94
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021

Porto Belo/SC, 21 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005 - ARTE

Publicação Nº 3109886

CHAMADA PÚBLICA 005/2021

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontram-se abertas inscrições, para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente, oriunda da chamada do Processo Seletivo ACT/2019. As inscrições acontecerão no dia 24 de junho de 2021, quinta-feira das 8 horas às 12 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:

• Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Arte.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA:

• Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou RG).

Porto União, 21 de junho de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 1.254/2021

Publicação Nº 3109294

DECRETO Nº 1.254, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.767/0001/10, regida por estatuto, com sede na Localidade de Avencal, no Município de Porto União (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Botijão criogênico para acondicionamento de sêmen bovino;

- 01 (um) distribuidor de calcário 2.500 kg, com esteira de 50 cm, com 02 (duas) hélices, com pneus usados;

- 01 (uma) Concha Carregadeira Traseira PC300 ME, ano 2019, cor vermelha, com capacidade mínima de 280 litros e largura de corte 0,85 m com basculamento manual;

- 01 (um) trator Ford 4600 usado, Ano 1977, motor D-5NN6015G, reformado, cor azul, para fins de trabalho rural;

- 01 (uma) Lâmina Traseira, cor vermelha, marca METALFREITAS, ano 2019, modelo LAM250, Série 237;

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248;

- 50 (cinquenta) caixas de leite.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.767/0001-10, regida por estatuto, com sede na Localidade de Avencal, no Município de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Botijão criogênico para acondicionamento de sêmen bovino;

- 01 (um) distribuidor de calcário 2.500 kg, com esteira de 50 cm, com 02 (duas) hélices, com pneus usados;

- 01 (uma) Concha Carregadeira Traseira PC300 ME, ano 2019, cor vermelha, com capacidade mínima de 280 litros e largura de corte 0,85 m com basculamento manual;

- 01 (um) trator Ford 4600 usado, Ano 1977, motor D-5NN6015G, reformado, cor azul, para fins de trabalho rural;

- 01 (uma) Lâmina Traseira, cor vermelha, marca METALFREITAS, ano 2019, modelo LAM250, Série 237;

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248;

- 50 (cinquenta) caixas de leite.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: NIVALDO DAUBERMANN
RG nº 2.316.422 – SSP/SC
CPF nº 712.857.099-34

DECRETO Nº 1.255/2021

Publicação Nº 3109166

DECRETO Nº 1.255, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na Colônia de São Pedro do Timbó – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) carreta agrícola marca TADEU, usada, 05 toneladas, com freio automático, rodado duplo, pneus ressolados, aro 16, chassi retangular, com assoalho de madeira macho e fêmea;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino.

- 01 (uma) plantadeira hidráulica com cambagem 03 (três) linhas para montanha.

- 01 (um) braço valetador marca Machesan.

- 01 (uma) roçadeira costal a gasolina marca Kawashima.

- 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante Metálica, para 6.000 kg, eixo TANDEM, 04 pneus 750x16 com abertura lateral e traseira, Cor verde, Marca RINO, Modelo R 6000;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32009, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 892274/2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de São Pedro do Timbó – AMOSPET, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.094/0001-85, com sede na Colônia de São Pedro do Timbó - Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) carreta agrícola marca TADEU, usada, 05 toneladas, com freio automático, rodado duplo, pneus ressolados, aro 16, chassi retangular, com assoalho de madeira macho e fêmea;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino.

- 01 (uma) plantadeira hidráulica com cambagem 03 (três) linhas para montanha.

- 01 (um) braço valetador marca Machesan.

- 01 (uma) roçadeira costal a gasolina marca Kawashima.

- 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante Metálica, para 6.000 kg, eixo TANDEM, 04 pneus 750x16 com abertura lateral e traseira, Cor verde, Marca RINO, Modelo R 6000;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32009, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 892274/2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ADOLFO MÁRIO SCHULTZ
RG nº 325.677/SSP/SC
CPF nº 352.642.259-15

DECRETO Nº 1.256/2021

Publicação Nº 3108731

DECRETO Nº 1.256, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Moradores de Rio Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Moradores de Rio Bonito, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.402, de 11 de março de 1999, com sede na localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) subsolador (pé de pato) usado, de 05 (cinco) hastes, com disco frontal, de 1,70 metros;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (um) distribuidor de esterco líquido 4.000 litros usado;

- 01 (um) pulverizador para no mínimo 600 (seiscentos) litros.

- 01 (uma) Ensiladeira, de 01 linha, com dez facas, para trator;

- 100 (cem) caixas de leite;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32011, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 890027/2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Moradores de Rio Bonito, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) subsolador (pé de pato) usado, de 05 (cinco) hastes, com disco frontal, de 1,70 metros;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (um) distribuidor de esterco líquido 4.000 litros usado;

- 01 (um) pulverizador para no mínimo 600 (seiscentos) litros.

- 01 (uma) Ensiladeira, de 01 linha, com dez facas, para trator;

- 100 (cem) caixas de leite;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 90 – 4x4 – cor vermelha – Patrimônio nº 32011, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 890027/2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes

do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: JAIR SWIRKOSKI
RG nº 3.247.246 – SSP/SC
CPF nº 924.017.599-72

DECRETO Nº 1.257/2021

Publicação Nº 3108737

DECRETO Nº 1.257, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso da Escola Isolada de Rio Bonito à Associação de Moradores de Rio Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Escola Isolada Rio Bonito foi extinta conforme Decreto nº 355, de 14 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que desde o fechamento da referida escola em 02 de fevereiro de 1998, a conservação do imóvel está sob a responsabilidade da Associação de Moradores de Rio Bonito;

CONSIDERANDO que a conservação do bem é de interesse público, evitando assim depredações, vandalismos e/ou invasões em tal prédio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Moradores de Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.376.745/0001-00, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.402, de 11 de março de 1999, com sede na Localidade de Rio Bonito, s/n, Distrito de Santa Cruz do Timbó, Porto União - SC, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada de Rio Bonito, edificada no terreno rural com área de 4.380,00 m2 (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados), com Matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 3.997, com as seguintes medidas e confrontações: área em forma de triângulo, frente para a estrada Geral; de um lado com o Rio Bonito e de outro lado com terreno de André Twardowski, cadastrado no INCRA sob o nº 816 108 015 776.

Art. 2º O espaço físico objeto da presente permissão será usado exclusivamente para atividades da Associação de Moradores de Rio Bonito, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 005/21 que a Associação de Moradores de Rio Bonito, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

A Associação de Moradores de Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.376.745/0001-00, com sede na Localidade de Rio Bonito, s/n, Distrito de Santa Cruz do Timbó, Porto União - SC, através de seu representante legal, Sr. JAIR SWIRKOWSKI, portador do RG nº 3.247.246/SSP/SC e do CPF nº 924.017.599-72, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 005/21, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada de Rio Bonito, edificada no terreno rural com área de 4.380,00 m2 (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados), com Matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 3.997, com as seguintes medidas e confrontações: área em forma de triângulo, frente para a estrada Geral; de um lado com o Rio Bonito e de outro lado com terreno de André Twardowski, cadastrado no

INCRA sob o nº 816 108 015 776, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 005/21.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

Associação de Moradores de Rio Bonito
Presidente JAIR SWIRKOWSKI
RG 3.247.246/SSP/SC CPF 924.017.599-72

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____
Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 005/21.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 1.257, de 17 de junho de 2021 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada de Rio Bonito, edificada no terreno rural com área de 4.380,00 m2 (quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados), com Matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 3.997, com as seguintes medidas e confrontações: área em forma de triângulo, frente para a estrada Geral; de um lado com o Rio Bonito e de outro lado com terreno de André Twardowski, cadastrado no INCRA sob o nº 816 108 015 776, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades da Associação de Moradores de Rio Bonito, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda a sua utilização obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 005/21 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Permitente

DEDRETO Nº 1.253/2021

Publicação Nº 3108853

DECRETO Nº 1.253, de 17 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso do prédio da Escola Isolada Municipal de Avencal à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Escola Isolada de Avencal foi extinta por nucleação conforme Decreto nº 552, de 24 de março de 2000;

CONSIDERANDO que desde o fechamento da referida escola em 1º de fevereiro de 2000, a conservação do imóvel está sob a responsabilidade da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal;

CONSIDERANDO que a conservação do bem é de interesse público, evitando assim depredações, vandalismos e/ou invasões em tal prédio público;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.815.767/0001-10, com sede na Localidade de Avencal, neste Município de Porto União – SC, o uso do prédio da Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, edificado no terreno rural com matrícula sob o nº 3.778, dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada Municipal de Avencal, que encontra-se desativada, será usado exclusivamente para atividades da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos de 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 004/21 que a Associação dos Moradores e Produtores do Avencal assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

A Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.767/0001-10, com sede na Localidade de Avencal, neste Município de Porto União – SC, através de seu representante legal, Sr. NIVALDO DAUBERMANN portador do RG nº 2.316.422/SSP/SC e do CPF nº 712.857.099-34, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 004/21, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do prédio onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, edificado no terreno rural, com matrícula sob o nº 3.778, dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), de propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/21.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;

i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO AVENCAL
Permissionário
NIVALDO DAUBERMANN
RG nº 2.316.422/SSP/SC
CPF nº 712.857.099-34

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ 2.Nome:_____
CPF nº _____ CPF nº _____
Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 004/21.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 1.253, de 17 de junho de 2021 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o prédio onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal de Avencal, com 93,75 m2 (noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), edificado no terreno rural com matrícula sob o nº 3.778 com a área total de dentro de área maior com o total de 249.100 m2 (duzentos e quarenta e nove mil e cem metros quadrados), de propriedade do Sr. Adivar Lourensetti, situado na Colônia Maratá, lugar denominado Avencal, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades da Associação dos Moradores e Produtores do Avencal, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 004/21 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo

PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Permitente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3109916

Edital de Convocação 115/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 23 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
92	KARLA PARECIDA FERREIRA		
93	REGINA DE FARIAS BATISTA		
94	VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ		
95	JUCELIA APARECIDA WOWCSUK		
96	HELOISE CRISTINE BARBOSA		
97	ALEXANDRA MARA CORREA		
98	ARISLAINE MARIA POLIKA		
99	DEBORA RODRIGUES		
100	EVA APARECIDA DA SILVA		

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 116 - PSS - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 3109919

Edital de Convocação 116/2021

Chamada Pública nº. 004/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 004/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 23 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – Atendimento Educacional Especializado - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
09	EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI		

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 117 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3109924

Edital de Convocação 117/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 23 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;

- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
49	IARA APARECIDA SIMÕES STEIN		
50	KARLA APARECIDA FERREIRA		
51	JESSICA ANDRESSA LAROCA		
52	JANAINE GONÇALVES DE OLIVEIRA		
53	GABRIELA SCHORR DE LIMA		
54	MERCI DE FATIMA RODRIGUES		
55	DANIELA RENATA HOLOVATE		

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2021

Publicação Nº 3110401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9224C8DB14D7EEF67A82A48BB9F79BD642062649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 176/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 088/2021
Código registro TCE: 9224C8DB14D7EEF67A82A48BB9F79BD642062649
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 02 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3109810

PORTARIA N° 01, DE 21 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA

A Secretária Municipal de Educação de Porto União, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei 3.509, de 12 de setembro de 2008 que "Institui o Sistema Municipal de Ensino de Porto União", alterada pela Lei 4.129 de 24 de abril de 2013 que "Dá nova redação à Lei Municipal 3.509, de 12 de setembro de 2008, que Instituiu o Sistema Municipal de Porto União, e dá outras providências", considerando o Parecer n° 002/2021, datado de 09 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Educação,
Resolve:
Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Infantil Aquarela, da rede privada de ensino, mantida por Cheila Hoffmann Missau, sita à Rua Coronel Belarmino, n° 646, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina.
Art. 2º A presente autorização tem sua validade iniciada após a publicação desta Portaria.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Porto União, 21 de junho de 2021

Professora Aldair Wengerkiewicz Muncinelli
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - ALTERADO 3

Publicação Nº 3109036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2021 – ALTERADO 3
Retificação de Edital de Tomada de Preços 006/2021
Código registro TCE: 43F25D690D0384FDE1CB52DC70563AEA1A6D225E
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 08 de julho de 2021 às 08h30min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 21 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N°05 DO CONTRATO 138/2020

Publicação Nº 3108813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 538C3FAE777288659E01F97895DDABC32B151951

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 138/2020.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL.
Adita-se o valor de R$ 56.984,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), ao aludido contrato superior para complementação de pavimentação conforme solicitação contida no Ofício n°208/2021 – GM/PLAN.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: 538C3FAE777288659E01F97895DDABC32B151951
Porto União SC,14 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Contratada.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 113/2015

Publicação Nº 3108848

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 113/2015– Sequencial 2.
Partes: Município de Porto União e SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:
1 – Contratação de empresa para serviços de engenharia sanitária – SERV, passando do valor de R$1.795.075,5800 para R$2.490.128,8400.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 10 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021 - ARP

Publicação Nº 3109542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8325571CFD6FDD65F28786EF17E24279936656F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Processo nº027/2021 - Pregão Presencial nº004/2021 – ARP
OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa contratação de empresa que forneça passagens aéreas para utilização da Câmara

Municipal de Porto União, conforme Edital de Pregão Presencial e seus Anexos.
VENCEDOR: Voar Turismo Eireli EPP – CNPJ: 26.585.506/0001-01
PERCENTUAL DE DESCONTO: 20% (Vinte por cento)
VALOR ESTIMADO: R$20.000,00 (Vinte mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021
PRAZO: 12 (Doze) meses
DESCRIÇÃO DA DESPESA: Manutenção das atividades legislativas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 8325571CFD6FDD65F28786EF17E24279936656F6

Porto União – Santa Catarina, 21 de junho de 2021

Gildo Luiz Masselai
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

104 2021 CONFERENCIA ASISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 3110338

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº104/2021
PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 104/2021, pregão presencial 86/2021, às 09:00 horas do dia 02/07/2021, Registro de preços para futura contratação de empresa do ramos, para realização de conferencia Municipal de Assistência Social, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social "... Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 21 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

ERRATA 080 2021 PLAYGROUND

Publicação Nº 3110000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ERRATA PROCESSO Nº96/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº080/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS, PARA INSTALAÇÃO EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
VIMOS ATRAVES DESTA ERRATA COMUNICAR QUE O ITEM 4 SERA DESCONSIDERADO DO LOTE 02, conforme justificativa abaixo, portando, o processo será julgado, mais o item 04 não será considerado para fins de adjudicação e homologação deste processo.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
JUSTIFICATIVA: HOUVE EQUIVOCO AO TRANSCREVER O ITEM 04 INCORRETAMENTE, FICANDO DUPLICADA A DESCRIÇÃO DO ITEM 05.

Pouso Redondo, 21 de junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

Publicação Nº 3109947

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 (oito) de julho de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento de material para reparo na cobertura do Centro de Eventos Castellão, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme disposto no anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE JUNHO DE 2021.

TARCILIO SECCO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

Publicação Nº 3108788

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 60/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar conserto do motor do caminhão MERCEDES BENZ L2214 6X4, 140CV, (ano de fabricação 1987, modelo 1987), que está à serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nesta nota, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira TRANSPOCRED Banco 085, Agência 0108-2 e Conta 19.970-2.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Bruno Baldasso Andreis, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0189/2021, de 21 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE N.2021TN000030/IGP

Publicação Nº 3109993

Extrato de Termo de Acordo de Cooperação Técnica – Espécie n. 2021TN000030/IGP

Participantes:	Município de Presidente Castello Branco/SC e Instituto Geral de Perícia – IGP/Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Objeto:	O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a descentralização das atividades de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Data da publicação no DOE:	Data de 10 de junho de 2021.
Vigência:	O prazo da vigência é de cinco (05) anos, a contar da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Publicação Nº 3109885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
EMPRESA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
VALOR TOTAL: R$159.950,00
VIGÊNCIA: 21/06/2022
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

Publicação Nº 3109890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
EMPRESA: GP PNEUS E MOTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$73.800,00
VIGÊNCIA: 21/06/2022
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3109896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
EMPRESA: CV TYRES EIRELI
VALOR TOTAL: R$132.952,00
VIGÊNCIA: 21/06/2022
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 2021

Publicação Nº 3109089

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
OBJETO: AQUISICAO MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI – CNPJ 29.694.328/0001-37– VALOR ESTIMADO R$ 36.624,00– VIGÊNCIA ATÉ 18 DE JUNHO DE 2022 - DATA DE ASSINATURA 21 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DE ATA N° 125 2021 SAUDE

Publicação Nº 3109231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327C1F69D4AF5FC9CFBDC246CF02E8A0E294B13C

EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA INFORMAÇÕES EM GESTÃO DE SAUDE PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E SINNC SOLUÇÕES LTDA ME– CNPJ 13.809.328/0001-03– VALOR CONTRATO R$ 57.300,00– VIGÊNCIA ATÉ 17 DE JUNHO DE 2022 - DATA DE ASSINATURA 18 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Publicação Nº 3109846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS
VALOR: R$366.702,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2022
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 570/2021

Publicação Nº 3109020

PORTARIA Nº 570/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, quadro de vagas 25/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de junho de 2021, JOAQUIM EDUARDO LOPES, para o cargo de Professor de Teatro, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEMUC, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, em substituição ao servidor Ronildo Vieira Garcia que está em função de Confiança, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 21 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 21 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 571/2021

Publicação Nº 3109751

PORTARIA Nº 571/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora MERIANE ALBINO, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 16 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADM 129 2021

Publicação Nº 3109354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 938C0A82A7F8AFD83AD0B8C906B6B12F1BB7BCD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE EDIFICAÇÃO DO PREDIO PUBLICO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: MICHELS ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$14.800,00
CNPJ Nº 27.504.941/0001-19
VIGÊNCIA: 31/12/2021
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Publicação Nº 3108727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EB6AAEBD5C7D650F0E620DEF19993CBA13BE6C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE SAIBRO
CONTRATADA: WALTRAUD WITEKE
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO X, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$30.380,00
CPF Nº 550.440.189-53
VIGÊNCIA: 31/01/2022
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122

Publicação Nº 3109047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC853394C5862B1E1B7C23968FDA9F55A7A9401D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS E O TRANSPORTEE E DE HORAS DE ROÇADA. EMPRESA VENCEDORA: DEDETIZADORA SÃO JOÃO EIRELI – CNPJ 29.694.328/0001-37– VALOR ESTIMADO R$ 36.624,00
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32 2021

Publicação Nº 3109240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327C1F69D4AF5FC9CFBDC246CF02E8A0E294B13C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de sua Secretaria de Saúde, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA INFORMAÇÕES EM GESTÃO DE SAUDE PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO. EMPRESA VENCEDORA SINNC SOLUÇÕES LTDA ME: – CNPJ 13.809.328/0001-03 – VALOR ESTIMADO R$ 57.000,00
Presidente Getúlio, 21 de junho de 2021
IARA POSSAMAI Secretaria de Saúde

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO C.P. 01/2017 DANIELA SCHMITZ

Publicação Nº 3108750

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
DANIELA SCHMITZ

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, prorrogado pelo Decreto Nº 07/2020, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de PSICOLOGO-CRAS no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 21 de Junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 40/2021

Publicação Nº 3108840

Número da Lei: 1628 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 20/11/2020
DECRETO Nº 40, de 15 de junho de 2021
Suplementa dotações pelo excesso de arrecadação

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.1014.34490 00000000000000.0179	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		- 01790301	100.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 15 de junho de 2021

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 41/2021

Publicação Nº 3109035

DECRETO N. 0 41/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE REGRAS PARA O RECEBIMENTO DE SUGESTOES DA SOCIEDADE PARA A ELABORACAO DO PPA 2022/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui96es e de acordo com o § 1° do art. 3° da Lei Municipal 1485/2015 de 21 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO que a participação popular e fundamental para a definição das áreas prioritárias ao desenvolvimento de programas e ações durante os próximos quatro anos; CONSIDERANDO que a Pandemia da Covid-19 impede a realização de audiências presenciais para a coleta de sugestões junto a população;
CONSIDERANDO a necessidade de criar um canal virtual para promover a participação popular no processo de elaboração do PPA 2022/2025.
DECRETA:
Art. 1° - Em substituição das Audiências Publicas presenciais, para o exercício de 2021, fica adotado somente o modelo VIRTUAL para o recebimento de sugestões, como forma de fomentar o distanciamento social e respeitar todas as legislações sanitárias pertinentes ao enfrentamento da pandemia causada pela Covid- 19.

Art. 2° - Fica criado o canal virtual de participação popular , denominado " PARTICIPAÇAO POPULAR ON-LINE" , a ser disponibilizado no site oficial do município de Presidente Nereu, no seguinte endereço eletrônico https://www.presidentenereu.sc.gov.br/noticias/ver/2021/05/sugestoes-para-o-ppa- 2022-2025-

Parágrafo Único. - O formulário disponibilizado conta com campos de preenchimento: O cidadão preenche seu nome, e-mail e segmento da sociedade que representa. Na sequência terá a opção de sugerir investimentos para o quadriênio 2022/2025 nas diversas áreas de atuação do Poder Público.

Art. 3° - Após o término do prazo para a coleta, as sugestões serão analisadas por comissão designada pelo Executivo Municipal, na forma que dispõe o Artigo 7°., da Lei Municipal n°. 975/2001, de 17 de Maio de 2001 e havendo viabilidade serão incluídas no PPA 2022/2025 .

Art. 4° - O Canal virtual ficara aberto para a coleta de sugestões no site da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, no período de 15 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único - Para conhecimento da população do prazo de que trata o "caput" deste artigo e da forma "online" de participação popular, serão divulgadas informações nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 15 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 42/2021- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3109204

DECRETO N. º 42/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo 01/2021,

DECRETA:
Art. 1o - Ficam homologadas as Inscrições para o Processo Seletivo n. º 01/2021, conforme lista constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. .2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 21 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECRETO 42/2021

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	RG
08	CRISTINA BACH	5987584
39	DIANDRA DE SOUZA	55484948
36	GABRIELA PETRI DE SOUZA	6767785
35	JERUSA LIMA	4934361
67	LISABETE DA SILVA KOCHANSKI	3693446
43	LUCIANA FRANÇA DA PAZ	4978996
55	MARIA APARECIDA GIRARDI	2123405
03	TAINARA KNISS	7639300

CARGO: AUXILIAR PEDAGÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	RG
53	JULIANA ELIAS	6616228
75	TAINARA CLUERICI	4740892

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	RG
28	ANA LUIZA DE SOUZA REIS	101551610
79	ANNA JULIA ZILLI LECH	89957044
60	CASSIANO LENZI	2795505
77	DANIELE BONDAN PACHEO	7093224215
32	ÉRIC CARNEIRO	109799629
33	EVERTON VARELA PINTO	4575589
54	GUILHERME ZAGO	5099132821
34	JULIA THAYANA BENITES FERREIRA	87221407
84	LUCAS ADEMILSO FUIGUEIREDO SMANIOTTO	5261070
38	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	123298632
69	MARYSOL SANTOS RODRIGUES	404069800
57	MATEUS RODRIGUES DANTAS	3593866
61	MATHEUS CRAWFORD	217565431
81	NAIARA BARCELOS PEREIRA	11999996
13	NATALIA WISSNER	5645522
40	RENATA VIEIRA	6276419
65	TATIANA MONTEIRO SIMAS	5020604
78	UILA SILVEIRA DE MEDEIROS	9095961687
26	VANESSA SIMIONI	5973074
62	YAGO AUGUSTO CAYE	7095119918

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	RG
74	RUBIA CRISTINA BOING	5670926

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	RG
70	MARLETE PETRI	3607357

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	RG
58	AMANDA REGINA DOS SANTOS	5888828
47	DJANIFFER DOS ANJOS	6479228
56	PATRICIA SOUZA NARDELLI	5720549
50	VALÉRIA ERN	6050117

CARGO: RECREADORA

INSCRIÇÃO	NOME	RG
16	BENTA ELIZA DAROCESKI CUZIK	6189871
68	DAIANI PEREIRA	6741113
15	GABRIELA DA SILVA DE LIZ	6958279
11	JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE	5987582
19	JULIA EING	6450833

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2021/CM/DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Publicação Nº 3108896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A0FE8A64C345274463F845898DDE9C82FD91AD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

OBJETO

Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL para divulgação de atos oficiais, legais e aviso de interesse público de caráter informativo do Poder Legislativo de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa tornar público os atos oficiais e legais expedidos pelo Poder Legislativo Municipal. A divulgação em espaço de rádio possui abrangência significativa no Município, atingindo grande parte da população, atendendo, assim, aos Princípios da Publicidade e da Transparência.

Princesa, 21 de Junho de 2021.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** que dispõe:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Princesa, 21 de Junho de 2021.

_____
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade pela Entidade requerente, buscou-se no mercado por empresas/profissional que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresas RADIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA CNPJ 83.027.078/0001-27, com sede na Rua Padre Aurélio,240, Centro, em São José do Cedro/SC e RÁDIO CIDADE LTDA FILIAL CNPJ 79.817.763/0001-60, com sede na Rua Antônio Odilo Link, 1069, Centro, em São José do Cedro/SC.

As mesmas possuem objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que os fornecedores contratados apresentaram o menor valor para os objetos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo. Os quantitativos foram dimensionados com base na necessidade apresentada.

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ESPAÇO RADIOFÔNICO – frequência AM	UN	06	900,00	5.400,00
02	ESPAÇO RADIOFÔNICO – frequência FM	UN	06	900,00	5.400,00
Total (R$)					**10.800,00**

Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais).

Princesa, 21 de Junho de 2021.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no *inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93*, **RATIFICO** este **PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2021** e **AUTORIZO** a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 21 de Junho de 2021.

_____
Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo

_____
Taíne Liesenfeld
Assessora Jurídica
OAB/SC – 57696

EXTRATO CONTRATO Nº03/2021 E Nº04/2021

Publicação Nº 3108985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A0FE8A64C345274463F845898DDE9C82FD91AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2021
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
Contratada...: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA
Valor.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto.....: Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL, para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de carater informativo do poder legislativo de Princesa/SC

Princesa, 21 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 04/2021
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
Contratada...: RADIO CIDADE LTDA FILIAL
Valor.....: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto.....: Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL, para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de carater informativo do poder legislativo de Princesa/SC

Princesa, 21 de Junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021-CM

Publicação Nº 3108901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A0FE8A64C345274463F845898DDE9C82FD91AD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/21
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/21
CONTRATADO: RADIO CIDADE LTDA FILIAL
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
OBJETO: Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL, para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de carater informativo do poder legislativo de Princesa/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 21/06/21 - SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO - Presidente Do Poder Legislativo

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/21
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/21
CONTRATADO: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
OBJETO: Contratação de ESPAÇO RADIOFÔNICO SEMANAL, para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de carater informativo do poder legislativo de Princesa/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 21/06/21 - SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO - Presidente Do Poder Legislativo

---

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL TP 35/2021

Publicação Nº 3110022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 35/2021

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 35/2021, nos seguintes termos:

1. Na página "1 de 43" do Edital de Tomada de Preços nº 35/2021:

ONDE SE LÊ:
" .....
DOTAÇÃO
1.057 4.4.90.00 DR: 1000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU
..... "

LEIA-SE:
.....
DOTAÇÃO
1.057 4.4.90.00 DR: 1000-3000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU

2. No item 8.1 da Minuta do Contrato Administrativo:

ONDE SE LÊ:

"8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
1.057	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU	4.4.90.00 - DR: 1000	R$ 463.861,82

"

LEIA-SE:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
1.057	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU	4.4.90.00 - DR: 1000	R$ 322.999,35
1.057	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU	4.4.90.00 - DR: 3000	R$ 140.862,47

Quilombo, 21 de junho de 2021.

KAUANA VAILON
Prefeita Municipal em Exercício

Rio do Campo

Prefeitura

398 PORTARIA N° 398 REVOGA PORTARIA 300 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3109904

Portaria nº 398, de 21 de Junho de 2021.

"REVOGA PORTARIA 300/2021 que Designa o servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI para responder pelo cargo de fiscal de obras e posturas e concede gratificação".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 10 de Junho de 2021, a portaria n° 300 de 13 de Abril de 2021, que designou o servidor Marco Antonio Tambosi, matricula 400-01, para responder pelo cargo de fiscal de obras e posturas e concedeu gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

399 PORTARIA Nº 399 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS SISTEMAS OFERTADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 48-2021

Publicação Nº 3110042

Portaria nº. 399, de 21 de Maio de 2021.
"Nomeia Comissão Especial para análise dos sistemas ofertados através do processo licitatório 48/2021"

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão especial para análise dos sistemas ofertados através do Processo Licitatório 48/2021, Pregão Presencial n° 21/2021, conforme consta no item 10.18 do Termo de referencia do referido Processo, é composta como segue:

- MARIZETE AGOSTINI MORATELLI, matricula 34218 – Presidente
- EDY JOELCIO KUHLKAMP, matricula 13103– Secretária
- SWEN SEBOLD, matricula 34751– Membro
- WILLIAN ANDERZEN, matricula 34203– Membro
- ALICIO GIACOMOZZI NETO, matricula 34342– Membro
- VANIA FABIANE KOHUT BALDO, matricula 33476– Membro
- ADRIANO PEREIRA, matricula 34391– Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 21 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109678

RIOPrev
Rio do Campo - SC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 05.160.525/0001-08 (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro nº 70 – Centro – Rio do Campo - SC

RESOLUÇÃO Nº 003, de 21 DE JUNHO DE 2021.

"HOMOLOGA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. EDMUNDO SEIDE."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - RIOPREV, no uso de suas atribuições especificadas no inciso XVII do artigo 23 da Lei Complementar n°. 1.646 de 28 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art.1°- Homologar o pedido aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 ao Sr. **EDMUNDO SEIDE,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. n. 940.695 e inscrito no CPF n. 310.406.679-53, residente e domiciliado na Rua Campinas, Taiózinho, Rio do Campo, SC., no cargo de Motorista, nível A-VIII, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no baseado no artigo 53 da Lei Complementar n. 1.646 de 28 de outubro de 2008, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, SC, 21 de junho de 2021.

CLAUDENIR IRINEU DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração do Rio do Campo PREV

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8660

Publicação Nº 3108659

PORTARIA Nº 8660 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Torna sem efeito a Nomeação de Candidata Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8658/2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Posse no Cargo, emitida na data de 18 de junho de 2021 pela candidata nomeada,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Letícia Raimundo de Andrade, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de junho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8661

Publicação Nº 3108678

PORTARIA Nº 8661 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Jean Carlos de Souza para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jean Carlos de Souza, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 06 de julho de 2021 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de junho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 047/2021 - CAMINHÃO E CAÇAMBA

Publicação Nº 3110076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DD72C565EB784C8C348079CC6F8CAD3319AC2B3

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC.
##ATO PROC. LICITATÓRIO N° 047/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
##TEX OBJETO: Aquisição de Caminhão e Caçamba visando a modernização da patrulha mecanizada do Município de Rio do Oeste, conforme o Edital.
Prazo limite para Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 05/07/2021 diretamente no LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Abertura e julgamento das propostas: no prazo previsto no edital. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações", também no portal da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br . Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
##DAT Rio do Oeste/SC, 21 de junho de 2021.
##ASS ARNILDO FERRARI
##CAR Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

ADITIVO Nº 033/2021/FMS

Publicação Nº 3109499

1º TERMO ADITIVO N° 033/2021/FMS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2020/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020/FMS
OBJETO: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.460-140, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.463.374/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, o Sr. CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n. 035.501.499-80, RG n. 8.300.579-3, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 020/2020/FMS, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nas justificativas anexas aos autos, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 258						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Luva estéril N 6,5. Caixa com 50 pares. Com comprovação mediante apresentação de C.A. para agentes biológicos e registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA).	R$ 78,00					

ITEM 261						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Luva estéril N 8,0. Caixa com 50 pares. Com comprovação mediante apresentação de C.A. para agentes biológicos e registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA).	R$ 78,00					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
ROBERTA HOCHLEITNER
Contratante

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
Contratada

ADITIVO Nº 090/2021

Publicação Nº 3109892

1º ADITIVO Nº 090/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA

Aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 027/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 35							
Fornecedor: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
COPO DESCARTÁVEL 180ml: De polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionado em mangas (pacote) com 100 (cem) copos, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. (com 100 unidades).	R$ 3,9520						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
José Eduardo Rothbarth Thomé Cleiton de Souza
Contratante Contratada

ADITIVO Nº 091/2021

Publicação Nº 3109895

1º ADITIVO Nº 091/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021
OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA

Aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 039/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 11							
Fornecedor: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						

CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - De polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionado em mangas (pacote) com 100 (cem) copos, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO. (com 100 unidades). total mínimo de 2500 copos por caixa.	R$ 99,04

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
José Eduardo Rothbarth Thomé Cleiton de Souza
Contratante Contratada

DECRETO N. 10.001, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109734

DECRETO Nº 10.001, de 16 de junho de 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTES A ARNALDO JOÃO LAURINDO E MARIA TEREZINHA RAMPELOTI LAURINDO. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de permuta e/ou desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 245.00m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Canoas, com as seguintes medidas e confrontações: Frente em vinte e cinco (25,00) metros, para o lado par da Rua que dá acesso a ponte pênsil, fundo com a mesma metragem com terras de Ernesto Dosse, estremando do lado direito em onze metros e sessenta centímetros (11,60m), com terras de Henriqe, digo: Henrique Floriano e Prefeitura Municipal de Rio do Sul e do Lado esquerdo em oito (8,00) metros, com terras de Lucia Niess e, dista à vinte e cinco (25,00) metros da Rua Princesa Isabel. Matrícula 10.820.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a alteração do traçado da Rua Machado de Assis na junção com a Rua Princesa Isabel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal, de Rio do Sul

DECRETO N. 10.002, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109736

DECRETO Nº 10.002, de 16 de junho de 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTES A DIONIO ELIAS E MARIA EZIR SELL ELIAS. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de permuta e/ou desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 240.00m² (duzentos e quarenta metros quadrados, fazendo frente em dez (10,00) metros, com o lado par da Rua Princesa Isabel, fundos, com a mesma metragem com terras de Manoel dos Santos, estremando do lado direito com vinte e três (23,00) metros, com terras de Docilio Marcelino e do lado esquerdo com vinte e cinco (25,00) metros, com terras da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (acesso a ponte de arame). Matrícula 19.588.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a alteração do traçado da Rua Machado de Assis na junção com a Rua Princesa Isabel.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal, de Rio do Sul

DECRETO N. 9.948, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3108814

DECRETO Nº 9.948, de 25 de maio de 2021.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 008/2021, os seguintes membros:
I – Jairo Wehmuth Junior;
II – Janaína Fernanda Espíndola; e
III – Adriano Pereira Martins.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 008/2021, o Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições, Sr. Marcos Vinicius Pasqualini.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
25 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 9.985, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109730

DECRETO Nº 9.985, de 10 de junho de 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTES DE ÁREAS DE TERRAS PERTENCENTES A ALTAMIR WESSNER, JULIANA WESSNER BRAATZ, GILVANA WESSNER BEZERRA E LUCIANO JUAREZ BEZERRA.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 2.224,94m² (dois mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dista a 1.100,00m da Estrada Geral Albertina, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em uma linha curva com 66,75 metros, com o lado par da Rodovia SC-350; fundos em uma linha irregular com 66,90 metros, com a margem direita do Rio Itajaí do Sul; lado direito em uma linha reta com 28,31 metros, com terras de Francisco Schimdt e do lado esquerdo, em duas linhas retas e quebradas, sendo a primeira com 8,82 metros e a segunda com 28,41 metros, ambas com terras de Ariberto Wessner e Ivana dos Santos Wessner.

Proprietários: ALTAMIR WESSNER, JULIANA WESSNER BRAATZ, GILVANA WESSNER BEZERRA E LUCIANO JUAREZ BEZERRA.
Município: RIO DO SUL
Comarca: RIO DO SUL
UF: SANTA CATARINA
Matrícula n°: 21.174
Área total da Propriedade (m²): 70.254,80m²
Área total a desapropriar (m²): 2.224,94m²

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

O terreno situado no situado no perímetro urbano desta cidade de Rio do Sul, bairro Navegantes, com a área superficial de 70.254,80m2 (setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente com o Rio Itajaí do Sul; fundos, com terras de Norberto/Arn; extremando do lado direito, com terras de Ariberto Wessner e sua mulher Ivana dos Santos Wessner e, do lado esquerdo, com terras de Francisco Schimdt. Terreno este cortado pela SC-302 e devidamente cadastrado no Incra sob o número 805.130.011.819-7 área total de 18,1 ha. mód. Fiscal 0,95 fração min. parc. 3,0. Matrícula nº 21.174, registrado junto ao Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública nos artigos anteriores, destinam-se a construção da cabeceira de acesso da ponte Ricardo Knitz, que liga à Rodovia SC-350 no bairro Albertina a Estrada Bom Fim, no Município de Rio do Sul/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.987, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109628

DECRETO Nº 9.987, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSTRUIR, RECONSTRUIR OU REFORMAR IMÓVEL LOCALIZADO NAS ÁREA ATINGIDAS PELA ENXURRADA DE 16 E 17/12/2020, NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no sentido de se proibir a construção, reconstrução ou reforma de imóveis localizados nas áreas atingidas pela enxurrada ocorrida em 16 e 17/12/2020, no bairro Valada São Paulo, vez que estas áreas foram consideradas, preliminarmente, como de risco, pelo Relatório Técnico elaborado pelo Grupo de Pesquisas em Desastres Naturais – GPDEN, pelo Instituto de Pesquisas Hídricas – IPH e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;

CONSIDERANDO que até o momento a Defesa Civil Estadual não realizou análise técnica no local, visando avaliar as condições geológicas e

hidrológicas, propiciando a autorização para a construção, reconstrução ou reforma das edificações atingidas pelo evento climático.

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida, temporariamente, a construção, reconstrução ou reforma de edificações atingidas pela enxurrada ocorrida nos dias 16 e 17/12/2020, no bairro Valada São Paulo, a partir do km 8,7 (oito mil e setecentos metros) contadas da Rodovia BR 470, de acordo com os mapas constantes no ANEXO I.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a construção, reconstrução ou reforma de edificações caso seja apresentado laudo geotécnico de profissional habilitado, com ensaios de resistência e cisalhamento e que ateste a estabilidade da respectiva área de terra ou que as obras a serem realizadas promoverão a estabilidade, de acordo com as normas vigentes, bem como que a edificação está fora de área de deslizamento e de área de preservação permanente – APP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.745, de 18 de março de 2021, o qual dispõe sobre a proibição temporária de construir, reconstruir ou reformar imóvel localizado nas áreas atingidas pela enxurrada de 16 e 17/12/2020, no Bairro Valada São Paulo.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
ANEXO I

DECRETO Nº 9.945, DE 26 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109742

DECRETO Nº 9.945, de 25 de maio de 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 4.707, de 18/04/2008 e no Decreto nº 1.620, de 17/01/2011,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saneamento (COMUSA), os membros abaixo relacionados, em atendimento ao artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento, conforme segue:
	I - Representantes do Poder Público:
	Prefeito do Município de Rio do Sul JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ (Titular); KARLA BASTOS MIGUEL (Suplente). Secretário Municipal de Infraestrutura: DANIEL PASA (Titular); ANDRÉAS NOERENBERG (Suplente). Departamento de Meio Ambiente: EMERSON SOUZA (Titular). ADRIANO MARTINS (Suplente). Secretaria Municipal de Gestão de Governo: CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN (Titular); HÉLCIO LAURINDO JÚNIOR (Suplente). Secretaria Municipal de Obras e Agricultura: ADRIANA RAMOS (Titular); WILLIAM MEURER (Suplente). II - Representantes da Sociedade Civil:

	ACIRS: EDUARDO SCHROEDER (Titular); CLEBER ANDREI SEEMANN STASSUN (Suplente). UABRS: SILVESTRE PATRÍCIO (Titular); PATRICK MÜNZFELD (Suplente). AEAVI: EDUARDO ARAGÃO (Titular); RAFAEL COSTA (Suplente). CDL: FRANCISCO CARDOSO (Titular); DANIEL EMÍLIO TSCHUMI (Suplente).

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de Maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.260, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109851

LEI Nº 6.260, de 10 de junho de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação e doação de imóvel público municipal.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar desafetação do imóvel público municipal situado no perímetro urbano do município de Rio do Sul, à Rua Benedito Novo, bairro Progresso, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente em 12,00 metros com o lado par da Rua Benedito Novo; fundos em igual metragem com terras da Prefeitura Municipal de Rio do Sul; lado direito em 30,00 metros com terras de Altair José Altanásio dos Santos; e lado esquerdo, em igual metragem, com terras de Ilse de Andrade, devidamente matriculado sob o nº 30.737, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º Com a desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação do imóvel descrito no art. 1º à Zelir Aparecida dos Santos Cardoso, inscrita no CPF sob nº 831.557.409-49.
Parágrafo único. O imóvel desafetado e doado destina-se, exclusivamente, à edificação de residência em favor da donatária, tendo em vista a destruição total de sua antiga residência e interdição do lote, localizado na Travessa Sete Quedas, bairro Laranjeiras, em Rio do Sul.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos:
I – Matrícula nº 30.737 do imóvel a ser desafetado e doado;
II – Avaliação do imóvel a ser desafetado e doado;
III – Decreto nº 9.764, de 19 de março de 2021, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis;
IV – Parecer social elaboradora pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
V – Declaração de pessoas da comunidade que responsabilizar-se-ão pela totalidade dos custos para edificação da residência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.261, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109808

LEI Nº 6.261, de 10 de junho de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a desafetação e doação de imóvel público municipal.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar desafetação do imóvel público municipal situado no perímetro urbano do

município de Rio do Sul, na Rua André Largura, bairro Taboão, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: fazendo frente em 40,00 metros com a Rua André Largura, fundos, em igual metragem, com terras de Paulo H-bner, lado direito em 25,00 metros com terras de Luiz Bianchet e lado esquerdo, em igual metragem, com terras de Luiz Bianchet, devidamente matriculado sob o nº 11.717, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º Com a desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação do imóvel descrito no art. 1º, em partes iguais, aos seguintes moradores:
I – Nerciria Odete Soares, inscrita no CPF sob nº 654.749.029-72, residente e domiciliada à Rua André Largura, 93, bairro Taboão, Rio do Sul/SC, Alvará de Construção nº 124/2008 e Habite-se nº 7246/2009;
II – Maria Joaquina Rosa, inscrita no CPF sob nº 936.727.059-34, residente e domiciliada à Rua André Largura, 103, bairro Taboão, Rio do Sul/SC, Alvará de Construção nº 428/2007 e Habite-se nº 7224/2009;
III – Anilce Fernandes, inscrita no CPF sob nº 732.979.259-49, residente e domiciliada à Rua André Largura, 109, bairro Taboão, Rio do Sul/SC, Alvará de Construção nº 266/2007 e Habite-se nº 7123/2009;
IV – Elsa Holtz Pereira, inscrita no CPF sob nº 569.613.839-04, residente e domiciliada à Rua André Largura, 115, bairro Taboão, Rio do Sul/SC, Alvará de Construção nº 267/2007 e Habite-se 7122/2009.
§1º O imóvel afetado e doado destina-se a regularizar situação de 4 (quatro) residências edificadas no local, mediante a emissão dos respectivos Alvarás de Construção e com Habite-se, mediante a transferência da propriedade.
§ 2º Durante o procedimento para desmembramento do imóvel em lotes, poderá haver alteração na metragem de cada um, em decorrência de especificidades do local.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos:
I – Matrícula nº 11.717 do imóvel a ser desafetado e doado;
II – Avaliação do imóvel a ser desafetado e doado;
III – Decreto nº 9.764, de 19 de março de 2021, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0561/DGP

Publicação Nº 3109154

PORTARIA Nº. 0561/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, e alterações, que trata da redistribuição do cargo de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o Memorando SEDUC/GAB n. 245/2021, que trata do deslocamento de Servidores Públicos em virtude das desativações do Centro Educacional Infantil Adelaide Ledra, Centro Educacional Favinho de Mel I, Centro Educacional Favinho de Mel II, e extinção de turmas no Centro Educacional Sebastião Back;

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 17/05/2021, cinco vagas de Auxiliar de Serviços Gerais I para o Centro Educacional Infantil João e Maria Stramosk, e seus respectivos ocupantes, provenientes do:

I - Centro Educacional Infantil Adelaide Ledra
a) GILMARA DA ROSA, matrícula 173738-3

II - Centro Educacional Infantil Favinho de Mel I
a) CRISTINA VISENTIN, matrícula 1602900-3
b) KASSIELLE KLITZKE, matrícula 99147-2

III - Centro Educacional Infantil Favinho de Mel II
a) GISLANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA, matrícula 100870-1
b) MARCELA NOGUEIRA MEDEIROS, matrícula 2623536-1

Art. 2° Redistribuir, a partir de 17/05/2021, doze vagas de Monitor Escolar para o Centro Educacional Infantil João e Maria Stramosk, e seus respectivos ocupantes, provenientes do:

I - Centro Educacional Infantil Adelaide Ledra
a) ANDIARA SUELI REGIS DE SOUZA, matrícula 29573190-1
b) KARINA DOS SANTOS VARELA BELLI, matrícula 227307-2

c) LUANA CAROLINE AVI, matrícula 31568912-5
d) PRISCILA BATISTA CARDOSO, matrícula 2267900-3

II - Centro Educacional Infantil Favinho de Mel I
a) ANDREIA PATRICIA DE ANDRADE, matrícula 628301-4
b) MARIA APARECIDA GIRARDI, matrícula 184675-4
c) SARAH CANALE, matrícula 31560784-2

III - Centro Educacional Infantil Favinho de Mel II
a) RAQUEL APARECIDA CAMARGO LIMA, matrícula 31601324-1
b) SANDRA PIRES DE MORAES, matrícula 31567436-4

IV - Centro Educacional Sebastião Back
a) CAROLINE KIESER, matrícula 238422-3
b) GISELI DUARTE, matrícula 31605273-3
c) JOAO PAULO MATTOS SIQUEIRA, matrícula 2839075-3

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 16 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0566/DGP

Publicação Nº 3110727

PORTARIA Nº. 0566/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, e alterações, que trata da redistribuição do cargo de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o Memorando SEDUC/GAB n. 173/2021, que informa o deslocamento da servidora DOLORES BALLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 08/04/2021, uma vaga de Monitor Escolar para o Centro Educacional Infantil Cinderela, proveniente do Centro Educacional Infantil Prefeito Matheus Alves Conceição, e sua respectiva ocupante, DOLORES BALLMANN, matrícula 29573122-1.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 17 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA N. 0574/DGP DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108778

PORTARIA N. 0574/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2021, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Hileon Cesar Sucatelli ME – CNPJ

n. 17.778.957/0001-66.

Parágrafo único – A empresa em questão participou da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 065/2020, objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza, a fim de atender as diversas secretarias desta municipalidade. Ao receber o produto saco de lixo 150 litros, verificou-se que o mesmo não possuía a litragem licitada. A empresa foi notificada em duas oportunidades e não se manifestou.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2021, composta pelos seguintes servidores:
VANESSA FEY GORGES, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de presidente;
b) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 144901, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretária;
c) CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0576/DGP DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108817

PORTARIA N. 0576/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2021, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa JOTABÊ GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA - ME – CNPJ n. 08.659.204/0001-40.

Parágrafo único – A empresa em questão participou da licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2014, objetivando a prestação de serviços de solução tecnológica, prevendo o gerenciamento e a desmaterialização de processos. Um servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, ao importar os arquivos verificou que arquivos em PDF encontravam-se vazios ou com falta de documentos, constatando que a empresa deixou de digitalizar 1.447.813 digitalizações.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2021, composta pelos seguintes servidores:
VANESSA FEY GORGES, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de presidente;
b) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 144901, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretária;
c) CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0577/DGP DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108904

PORTARIA N. 0577/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Revisão Processual do Processo Administrativo Disciplinar n. 029/2017, referente ao ex servidor JAIME SBORZ, que na época dos fatos ocupava a o cargo em comissão Diretor Executivo de Obras, com fundamento nos artigos 241 e 244 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, face ao pedido protocolado sob o número 192854/2021.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no parágrafo único do artigo 244 da lei citada anteriormente, a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar n. 029/2017, composta pelos seguintes servidores:
a) Patrícia Raquel Mayr, matrícula n. 493602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Jaeline Correia da Costa, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão revisora exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º A comissão revisora terá até 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora as normas relativas ao processo administrativo disciplinar.

Art. 6º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão revisora farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art.7º O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0547/DGP

Publicação Nº 3109244

PORTARIA Nº 0547/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Hélio Marcos Vieira, matrícula nº 862428-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, Licença Paternidade no período de 27/05/2021 à 15/06/2021, de acordo com o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento Nº 105262 01 55 2021 1 00136 262 0054766 16, do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Lorenzo Vieira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0548/DGP

Publicação Nº 3109228

PORTARIA Nº 0548/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade ao servidor Hélio Marcos Vieira, matrícula 862428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00136 262 0054766 16 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Lorenzo Vieira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0550/DGP

Publicação Nº 3109217

PORTARIA Nº 0550/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora Elis Regina Felipe Schmitcka, matrícula 316284785-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2021 1 00136 229 0054734 27 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de Emily Felipe Schmitcka.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0554/DGP

Publicação Nº 3109288

PORTARIA Nº 0554/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à Gisele Laisa de Freitas Bez, (Protocolo 193680/2021), em virtude do falecimento ocorrido no dia 14/05/2021, do servidor público municipal inativo, Luiz de Freitas, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2021 4 00056 263 0020267 76, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021

Publicação Nº 3109781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.136/2021

Pregão Eletrônico Nº 71/2021

Validade: 12 meses

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VERDAM EIRELI	23.162.312/0001-05
PALMACEA JARDINS LTDA	00.658.799/0001-08
EMPREITEIRA ROSSI LTDA -ME	24.020.066/0001-01
GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	04.821.033/0001-53
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA	17.721.467/0001-23
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA	05.321.597/0001-90
JE AMBIENTAL EIRELI	22.299.728/0001-07
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6069223 - GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Remoção de toco de calçada.	U	serviço	300,00000	R$256,5000	R$76.950,0000
					Total do Fornecedor:	R$76.950,0000
					Total Geral dos Itens:	R$76.950,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Rio do Sul (SC), 10 de Junho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2021

Publicação Nº 3109791

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.137/2021

Pregão Eletrônico Nº 71/2021
Validade: 12 meses
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VERDAM EIRELI	23.162.312/0001-05
PALMACEA JARDINS LTDA	00.658.799/0001-08
EMPREITEIRA ROSSI LTDA -ME	24.020.066/0001-01
GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	04.821.033/0001-53
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA	17.721.467/0001-23
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA	05.321.597/0001-90
JE AMBIENTAL EIRELI	22.299.728/0001-07
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6069258 - TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Poda de árvore	U	STIHL	2.000,00000	R$110,0000	R$220.000,0000
Total do Fornecedor:						R$220.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$220.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA
Contratada
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

Publicação Nº 3109795

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.138/2021

Pregão Eletrônico Nº 71/2021
Validade: 12 meses
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VERDAM EIRELI	23.162.312/0001-05
PALMACEA JARDINS LTDA	00.658.799/0001-08
EMPREITEIRA ROSSI LTDA -ME	24.020.066/0001-01
GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	04.821.033/0001-53
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA	17.721.467/0001-23
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA	05.321.597/0001-90
JE AMBIENTAL EIRELI	22.299.728/0001-07
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6069266 - NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Poda e/ ou Corte de árvore de elevado grau de dificuldade	U	unidade	120,00000	R$978,0000	R$117.360,0000
Total do Fornecedor:						R$117.360,0000
Total Geral dos Itens:						R$117.360,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais)

_____

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA
Contratada
Rio do Sul (SC), 10 de Junho de 2021 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021

Publicação Nº 3109801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.139/2021

Pregão Eletrônico Nº 71/2021
Validade: 12 meses

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VERDAM EIRELI	23.162.312/0001-05
PALMACEA JARDINS LTDA	00.658.799/0001-08
EMPREITEIRA ROSSI LTDA -ME	24.020.066/0001-01
GERH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	04.821.033/0001-53
TEIXEIRA SETTE ENGENHARIA LTDA	17.721.467/0001-23
NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA	05.321.597/0001-90
JE AMBIENTAL EIRELI	22.299.728/0001-07
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de corte e poda de árvores, a fim de atender as necessidades do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6069274 - JE AMBIENTAL EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Corte de árvore até porte MÉDIO	U		200,00000	R$340,0000	R$68.000,0000
2	Corte de árvore porte GRANDE	U		100,00000	R$670,0000	R$67.000,0000
Total do Fornecedor:						R$135.000,0000
Total Geral dos Itens:						R$135.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) Rio do Sul (SC), 10 de Junho de 2021 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante JE AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 006.2021

Publicação Nº 3110760

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE RIO DO SUL, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA VALADA SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio da Diretoria Executiva de Agropecuária, com sede à Praça 25 de julho nº01. Centro, Rio do Sul/SC, CNPJ 83.102.574/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito, José Eduardo Rothbarth Thomé, CPF nº 054.215.249-57, portador da carteira de identidade RG nº 4.431.218, expedida pela SSP/SC, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA VALADA SÃO PAULO, inscrita pelo CNPJ nº 06.617.380/0001-33, com sede na Rua Luiz Adelar Soldateli, nº.2445, bairro Valada São Paulo, neste município de Rio do Sul, neste ato representada pelo senhor Edgar Cunha, portador do CPF nº 027.867.249-37 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão, por parte da Diretoria Executiva de Agropecuária para a ASSOCIAÇÃO, dos bens abaixo descritos:
I - Dois arados com duas pás e dois discos, patrimônio nº 9909;
II - Uma grade hidráulica de 28 (vinte e oito) discos, patrimônio nº 19017;
III - Uma colheitadeira de milho, patrimônio nº 19023;
IV - Um arado 3x28 com pistão de reversão, patrimônio nº 19027;
V - Grade hidráulica 32 discos, patrimônio 19692;
VI - Plantadeira e adubadora patrimônio 26146;
VII - Um trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº29051e frota nº 532;
VIII – Um trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29052 e frota nº 533.

IX - patrimônio nº 29681 – Compressor de Ar 220V/60HZ, Reservatório 50L, Motor Elétrico 2,5 HP. Tekna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é feita da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIBUIÇÕES DA PERMITENTE:

Competem à PERMITENTE as seguintes obrigações:
a) Assegurar a permissão de uso dos bens móveis aqui referidos à PERMISSIONÁRIA;
b) Entregar os equipamentos conforme sua descrição no objeto do presente Termo de Permissão de Uso;
c) Fiscalizar o Uso dos Equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Competem à PERMISSIONÁRIA as seguintes obrigações:
a) Proceder a manutenção dos bens;
b) Providenciar, às suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado os bens;
c) Permitir à PERMITENTE a vistoria dos bens, inspecionando o uso regular e a localização dos mesmos;
d) A devolução dos bens em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
e) Utilizar o bem de acordo com a finalidade, atendendo a Lei Municipal 5.607 de 09 de junho de 2015, complementada pela lei nº 6.128 de 02 de abril de 2020;
f) Apresentar sempre que solicitado pela PERMITENTE, relatório das atividades desenvolvidas com os bens objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLO COMBUSTÍVEL

a) Em caso de necessidade operacional, solicitar à PERMITENTE, auxílio em óleo diesel S10 ou S500 para abastecimento dos equipamentos trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº29051e frota nº 532 e trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29052 e frota nº 533. A possibilidade de atendimento ao auxílioserá analisada e deferida ou não, pelo Secretário (a) Municipal de Obras e Agricultura.
b) O auxilio máximo permitido será de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL) reais por ano, não acumuláveis para o próximo exercício. Esse auxílio somente é permitido aos equipamentos trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº29051e frota nº 532 e trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29052 e frota nº 533 que está listado no Termo de Cessão de Uso.
c) O abastecimento obrigatoriamente deve ser realizado em Posto de Combustível vencedor de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, ficando sobre responsabilidade do PERMITENTE informar em qual estabelecimento deverão ocorrer os abastecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O Presente Termo de Permissão de Uso será rescindido:
a) Ao final do prazo ajustado (cláusula segunda)
b) Em caso de necessidade operacional da PERMITENTE, por Interesse Público a qualquer tempo, independente de notificação;
c) Por descumprimento de suas cláusulas;
d) Por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da PERMITENTE na continuidade da presente Permissão de Uso, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul (SC), 17 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	EDGAR CUNHA Associação de Hortifrutigranjeiros da Valada São Paulo
Testemunhas Nome:_____ CPF:_____	 Nome:_____ CPF:_____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 007.2021

Publicação Nº 3110749

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE RIO DO SUL, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA TABOÃO

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul por meio da Diretoria Executiva de Agropecuária, com sede à Praça 25 de julho nº01. Centro, Rio do Sul/SC, CNPJ 83.102.574/0001-06, neste ato representada por seu Prefeito, José Eduardo Rothbarth Thomé, CPF nº 054.215.249-57, portador da carteira de identidade RG nº 4.431.218, expedida pela SSP/SC, doravante denominado PERMITENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERRA TABOAO, inscrita pelo CNPJ nº 04.150.618/0001-99, com sede na Estrada Geral Serra Taboão, s/nº, Serra Taboão, neste ato representada pela senhora Roseliete Westrupp Wessner, portador do CPF nº 033.128.619-00 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cedência, por parte da Diretoria Executiva de Agropecuária para a ASSOCIAÇÃO, dos bens abaixo descritos:
I - um arado com duas pás e dois discos, patrimônio nº 9891;
II - uma grade com vinte e oito discos, patrimônio nº 19691;
III – uma trilhadeira, patrimônio nº 9935;
IV - um distribuidor de calcário, patrimônio nº 19014;
V - Trator agrícola Massey Ferguson 5710 patrimônio nº29054 frota 535 ;
VI - Trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29053 e frota nº 534;
VII - um microtrator Kubota Yanmar 14 cv, patrimônio nº 25598;
VIII - uma carreta em madeira para microtrator, patrimônio nº 9920;
IX - um arado 3x28 com pistão, patrimônio nº 19026;
X – Carreta Agrícola Metálica , patrimônio nº26148;
XI - Um arado com duas pás e dois discos, patrimônio nº 9912;
XII - Um distribuidor de uréia, patrimônio nº 19015;
XII - Um carregador agrícola, patrimônio nº 19018;
XIV - Uma colheitadeira de milho, patrimônio nº 19024;
XV – uma colheitadeira de milho, patrimônio nº 19022 ;
XVI – Trado (perfurador) s/nº patrimônio;
XVII – um pulverizador, patrimônio nº 9929;
XVIII - Plantadeira seed max nº9913.
XIX – uma grade com vinte e quatro discos, patrimônio nº 9892.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é feita da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIBUIÇÕES DA PERMITENTE

Competem à PERMITENTE as seguintes obrigações:
a) Assegurar a permissão de uso dos bens móveis aqui referidos à PERMISSIONÁRIA;
b) Entregar os equipamentos conforme sua descrição no objeto do presente Termo de Permissão de Uso;
c) Fiscalizar o Uso dos Equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Competem à PERMISSIONÁRIA as seguintes obrigações:
a) Proceder a manutenção dos bens;
b) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado os bens;
c) Permitir a PERMITENTE a vistoria dos bens, inspecionando o uso regular e a localização dos mesmos;
d) A devolução dos bens em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
e) Utilizar o bem de acordo com a finalidade, atendendo a Lei Municipal 5.607 de 09 de junho de 2015, complementada pela lei nº 6.128 de 02 de abril de 2020;
f) Apresentar sempre que solicitado pela PERMITENTE, relatório das atividades desenvolvidas com os bens objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLO COMBUSTÍVEL

a) Em caso de necessidade operacional, solicitar à PERMITENTE, auxílio em óleo diesel S10 ou S500 para abastecimento dos equipamentos trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29053 e frota nº 534 e trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29054 e frota nº 535. A possibilidade de atendimento ao auxílio será analisada e deferida ou não, pelo Secretário (a) Municipal de Obras e Agricultura.
b) O auxilio máximo permitido será de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL) reais por ano, não acumuláveis para o próximo exercício. Esse auxílio somente é permitido aos equipamentos trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº29053 e frota nº 534 e trator Massey Ferguson 5710, patrimônio nº 29054 e frota nº 535 que está listado no Termo de Cessão de Uso.
c) O abastecimento obrigatoriamente deve ser realizado em Posto de Combustível vencedor de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul, ficando sobre responsabilidade do PERMITENTE informar em qual estabelecimento deverão ocorrer os abastecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O Presente Termo de Permissão de Uso será rescindido:
a) Ao final do prazo ajustado (cláusula segunda)

b) Em caso de necessidade operacional da PERMITENTE, por Interesse Público a qualquer tempo, independente de notificação;
c) Por descumprimento de suas cláusulas;
d) Por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da PERMITENTE na continuidade da presente Permissão de Uso, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul (SC), 17 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	ROSELIETE WESTRUPP WESSNER Associação dos Moradores da Serra Taboão
Testemunhas Nome:_____ CPF:_____	Nome:_____ CPF:_____

TOMADA DE PREÇO Nº 117/2021

Publicação Nº 3110373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E7EEC6295449BFFCFC430B234C6F94D936945F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua Maranhão - Bairro Boa Vista - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS
1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 09/07/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 09/07/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 18 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 10.004, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF3F029683BE32DCC539A67949F500E8F962DADC

DECRETO Nº 10.004, de 18 de junho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021, DE 12.05.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2021, de 12.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.18 09:17:21 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.18 09:10:55 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.004/2021

Pregão Presencial: Nº 095/2021, de 12.05.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO E ELABORAÇÃO DE PLANO VIÁRIO DE RIO DO SUL 2021/2030, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3108916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 891FF34161272FDD1C75BC9DC296BCC750351B61

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 05 de Julho de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h05min do dia 05 de Julho de 2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela lei 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, Rio dos Cedros/SC pelo Fone/Fax: (47)3386-1050 R: 2006, nos sites: www.riodoscedros.sc.gov.br, https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento e http://www.comprasbr.com.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 21 de Junho de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 3109738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6847DB25A0D021E81D1ED879C10E89332A6991C2

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 61/2021

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08 de Julho de 2021. ABERTURA: às 09h05min do dia 08 de Julho de 2021. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento ou no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 21 de Junho de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 25331 DE 24 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3110071

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 59/2010, e considerando:
- O Ofício nº 247/2021 da Secretaria Municipal de Educação, datado em 17/05/2021;
- A Petição protocolada sob nº 4040/2021, em 14/05/2021, pela Requerente Marli Martins Cordeiro, representada pelo advogado Dr.Vilmar Pereira, inscrito na OAB/SC sob o nº 33401, na qual requer a instauração de procedimento administrativo para apurar conduta inadequada do Professor Francisco Eduardo Schiessl, consistente em possível ameaça e agressão verbal proferidas contra a requerente, seu esposo e sua filha, esta última, aluna da EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski à época dos fatos;
- O relato de possível omissão por parte da então Diretora da EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, Sra. Camila Estefanie M-lbauer, esposa do primeiro denunciado;
- O Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia desta comarca, sob nº 0411050/2019-BO-00045.2019.0002104, anexado à petição referida;
- O relato de que petição semelhante já havia sido protocolada nesta prefeitura, sob o nº 5716/2019, em 13/11/2019, porém, extraviada pelo mesmo órgão;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no art. 127 e seguintes do Capítulo IV da Lei Complementar n° 59/2010 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta inadequada dos servidores:
FRANCISCO EDUARDO SCHIESSL, matrículas nº 1675-1 e 1675-3, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, lotado na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, e, EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, nos fatos descritos na petição protocolada sob o nº 4040/2021, em 14/05/2021, e no Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia desta comarca, sob nº 0411050/2019-BO-00045.2019.0002104, que passam a integrar a presente portaria como se transcritos estivessem, incorrendo em tese no disposto no inciso IV do § 1º, e, inciso VI do § 2º, ambos do Art. 119 da Lei Complementar nº 59/2010;
CAMILA ESTEFANIE MULBAUER, matrícula nº 4177-10, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta municipal, lotada na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, e, EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, nos fatos descritos na petição protocolada sob o nº 4040/2021, em 14/05/2021, e no Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia desta comarca, sob nº 0411050/2019-BO-00045.2019.0002104, que passam a integrar a presente portaria como se transcritos estivessem, incorrendo em tese no disposto nos incisos IV e X do § 2º do Art. 119 da Lei Complementar nº 59/2010.

Art. 2° CONSTITUIR na forma do art. 130 da Lei Complementar n° 59/2010, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelos servidores: Sonia Aparecida Ribeiro Heckler - matrícula n° 4274-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, no exercício do cargo de Diretora da EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação; Sirlei Aparecida Américo de Oliveira - matrícula n° 9460-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, no exercício do cargo de Diretora do CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Suelin Lopes de Moura Pschiski - matrícula n° 9100-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, no exercício do cargo de Diretora do CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação.

Art. 5º Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de maio de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SÉRGIO IVAN PICCOLLI – Secretário de Educação

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 216/2021

Publicação Nº 3109087

PORTARIA Nº216,
De 21 de junho de 2021.

"EXONERA, SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração de LETICIA FRANCIELI DE FERREIRA, ocupante do cargo monitora de sala, inscrita na matricula n°2027, datado de 21 de junho de 2021.
RESOLVE

Art.1º Exonera do cargo de monitora de sala, LETICIA FRANCIELI DE FERREIRA , inscrito (a) na matricula n°2027, CPF nº 037.265.800-85.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 21 de junho de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em 21/06/2021
Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

PORTARIA MUNICIPAL N° 217/2021

Publicação Nº 3110312

PORTARIA Nº217,
De 21 de junho de 2021.

"ALTERA A PORTARIA N°97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e outros nomeados, na forma da Lei, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º O art. 1° da portaria n° 97 de 24 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear para o exercício da função gratificada de GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, CRISTIANE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Escolar, matrícula n°511, a qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica nomeada como COORDENADORA MUNICIPAL DO PBF (programa bolsa família) na Educação, sendo responsável pelo Sistema de acompanhamento da frequência escolar do Programa do Bolsa Família (PBF)".

Art. 2º Revoga a portaria n° 320 de 22 de outubro de 2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 21 de junho de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em 21/06/2021
Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Câmara Municipal

PORTARIA 14/2021

Publicação Nº 3110396

PORTARIA Nº 14 DE 21 DE JUNHO DE 2021
Ementa: "Dispõe sobre a homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2021, da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, e dá outras providências"
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, IV e Artigo 29, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, XXVII e Art. 282, da Resolução nº 002/2004 de 18 de outubro de 2004, e

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2021 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para contratação nos cargos de Secretário Executivo e Advogado da Câmara, Cargos em Designação Temporária (DT) para atendimento a excepcional interesse público da Câmara de Vereadores de Rio Rufino – SC.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: https://www.riorufino.sc.leg.br/institucional/processo-seletivo/processo-seletivo-simplificado-2021 e https://portal.iobv.org.br/edital/ver/20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 21 de junho de 2021.

JOÃO PAULO OLIVEIRA
Registrado e publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Rio Rufino, na data supra.

Valdimira Marcelino Medeiros
Secretário Executivo Presidente da Câmara

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 3110393

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

ATO 05

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Senhor **João Paulo Oliveira,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da prova de títulos dos candidatos homologados do Edital nº 001/2021 de Processo Seletivo, constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final.

2. Conforme ato 04, parecer 009 da decisão de recursos contra a classificação preliminar, corrigiu-se a mesma que segue publicada conforme critérios de desempates previsto no edital.

Rio Rufino, 18 de junho de 2021.

João Paulo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
*CORRIGIDO CONFORME DETERMINADO ATO 4 - PARECER 09

01. Advogado | Ensino Superior							
				Tempo de Serviço	Títulos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nota	Nota	Nota Final	Situação Final
1	14108	27/08/1974	JOEL ELISEU GALLI	1,72	6,00	7,72	Aprovado
2	14472	13/11/1986	LEONARDO BRUNETTI MACEDO	1,12	6,00	7,12	Aprovado
3	14181	24/03/1966	EDSON RODRIGUES DE SOUSA MAGALDI	0,60	6,00	6,60	Aprovado
4	14430	01/04/1990	LETÍCIA BRAMBILLA DE ÁVILA	0,60	6,00	6,60	Aprovado
5	14031	29/05/1988	MARCELO ANTUNES SANTOS	0,12	6,00	6,12	Aprovado
6	14093	10/12/1986	DHIEGO RICARDO SCHUCH	2,00	4,00	6,00	Aprovado
7	14489	11/01/1991	LEONARDO JENSEN RIBEIRO	0,00	6,00	6,00	Aprovado
8	14403	15/11/1983	RAFAEL SANTOS REIS CAVALINI	1,44	4,00	5,44	Aprovado
9	13879	17/03/1975	ALANDELON CARDOSO LIMA	1,40	4,00	5,40	Aprovado
10	14180	20/08/1979	LEANDRO SOUZA GOTER	1,40	4,00	5,40	Aprovado
11	14068	24/06/1990	LETÍCIA PELISSARI DATSCH	1,40	4,00	5,40	Aprovado
12	14096	06/03/1990	ISADORA RODRIGUES CARDOSO	1,16	4,00	5,16	Aprovado
13	13916	12/11/1990	LAISA THEODORO BROIS	1,04	4,00	5,04	Aprovado
14	14490	25/08/1993	LOUIZE KUCHARSKI DA SILVA	0,84	4,00	4,84	Aprovado
15	14081	22/07/1975	ALBERTO KOPYTOWSKI	0,60	4,00	4,60	Aprovado
16	13963	11/12/1978	SORAIA SANTOS CRUZ	0,60	4,00	4,60	Aprovado
17	14519	13/05/1989	CRISTIANE GOEBEL SALOMÃO	0,60	4,00	4,60	Aprovado
18	13887	24/11/1988	TAYS CRISTINA SANTOS DE CAMARGO	0,60	4,00	4,60	Aprovado
19	14123	01/06/1989	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	0,60	4,00	4,60	Aprovado
20	14385	09/01/1990	DANILO GOUVEA DE ALMEIDA	0,60	4,00	4,60	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

21	14056	21/08/1989	GUSTAVO PEROSSO	0,56	4,00	4,56	Aprovado
22	14092	17/08/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	0,56	4,00	4,56	Aprovado
23	14390	21/06/1964	LIVIA TERESA GRAVINA	0,48	4,00	4,48	Aprovado
24	13950	25/10/1983	MARCIO JORGE DA SILVA VELLOSO	0,48	4,00	4,48	Aprovado
25	14110	06/08/1985	JEAN CARLOS VIOLA	0,48	4,00	4,48	Aprovado
26	14014	08/02/1993	IEDA KISTE	0,48	4,00	4,48	Aprovado
27	14289	28/02/1989	MARCOS PAULO BAUCELLI	0,36	4,00	4,36	Aprovado
28	14016	26/10/1990	MATHEUS PIMENTA BARROS	0,36	4,00	4,36	Aprovado
29	14282	25/12/1988	MARINA SILVA FELICIO	0,28	4,00	4,28	Aprovado
30	14074	03/08/1987	MARILIA CAROLINE STRAUCH	0,24	4,00	4,24	Aprovado
31	14220	14/03/1988	DIEGO MATTIELLO	0,24	4,00	4,24	Aprovado
32	14394	06/01/1989	CORINA CAVALCANTI DE SALES	0,24	4,00	4,24	Aprovado
33	13883	31/10/1990	JESUS LEITE NERY DE LIMA	0,24	4,00	4,24	Aprovado
34	14024	02/08/1991	MARCELA DE OLIVEIRA PITOMBO	0,24	4,00	4,24	Aprovado
35	13886	12/01/1992	FREDERICO ESPINOZA CERRUTI	0,24	4,00	4,24	Aprovado
36	14507	05/06/1993	EDUARDO MEYER	0,24	4,00	4,24	Aprovado
37	14293	05/01/1994	MITHIANE CORDOVA DE OLIVEIRA	0,24	4,00	4,24	Aprovado
38	14250	19/11/1983	EMMANUEL DA SILVA MATE	0,12	4,00	4,12	Aprovado
39	13902	21/01/1990	JESSICA SOARES RAMOS	0,12	4,00	4,12	Aprovado
40	13924	02/02/1995	GABRIEL COELHO DE MENDONÇA	0,12	4,00	4,12	Aprovado
41	14102	17/09/1997	GABRYELA DO CARMO CARDOSO	0,12	4,00	4,12	Aprovado
42	13885	28/04/1968	GERALDO LOPES MENDONÇA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
43	14165	18/09/1968	KLEBER BRAGA DIAS	0,00	4,00	4,00	Aprovado
44	14335	19/05/1971	MAURILIO GUEDERT JUNIOR	0,00	4,00	4,00	Aprovado
45	14485	21/09/1971	LORIANE DAL PRÁ WINCK	0,00	4,00	4,00	Aprovado
46	13991	08/03/1976	DARLAN RODRIGUES PINHO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
47	14099	05/03/1979	RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	0,00	4,00	4,00	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

48	13873	02/09/1982	EDUARDO ZAKRZEWSKI	0,00	4,00	4,00	Aprovado
49	14509	15/11/1982	VERON CEVEY JUNIOR	0,00	4,00	4,00	Aprovado
50	14153	25/01/1983	DANÚBIA GENTILE MARANGONI SILVA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
51	14057	11/05/1983	MAURICIO ARISTIDES DE OLIVEIRA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
52	13905	13/02/1984	RODNEY DO ROSÁRIO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
53	13986	19/03/1984	ISABELLE AMORIM BEZERRA CAMILOTTI	0,00	4,00	4,00	Aprovado
54	13911	13/11/1985	DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
55	13969	18/03/1988	MARINA BÜCHELE RODRIGUES	0,00	4,00	4,00	Aprovado
56	14043	26/05/1988	VINICIUS ALTAIR SCARAMELLA MAROS	0,00	4,00	4,00	Aprovado
57	14087	04/08/1988	ADRIANA MOURA KLEIN	0,00	4,00	4,00	Aprovado
58	14466	22/11/1988	THIAGO SECCHI COELHO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
59	14538	29/12/1988	LUIZ HENRIQUE CAMARGO SANTOS	0,00	4,00	4,00	Aprovado
60	13934	30/06/1989	LEANDRO GOULART DE JESUS	0,00	4,00	4,00	Aprovado
61	14426	01/01/1990	PÂMELA DELLA JUSTINA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
62	14144	06/03/1990	THIAGO DOS SANTOS DIAS	0,00	4,00	4,00	Aprovado
63	13997	04/11/1990	PETERSON ANTUNES TOLEDO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
64	14186	07/11/1990	FILIPPI BORGES SIQUEIRA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
65	13993	16/06/1991	BRUNO LÓPES JUNIOR	0,00	4,00	4,00	Aprovado
66	14506	30/01/1992	GESSICA BORGES PRETTO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
67	14428	02/06/1992	ALINE DELLA JUSTINA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
68	13988	10/07/1992	MÁRCIO RODRIGO GARCIA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
69	13984	02/08/1992	LUANA FUCKS SASSO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
70	14051	31/08/1992	VICTOR MARAFON	0,00	4,00	4,00	Aprovado
71	13949	28/12/1992	NATALIA PAROLARI RODRIGUES	0,00	4,00	4,00	Aprovado
72	14095	04/07/1993	CRISTIANE ALEXSANDRA STEINCK VOLKERT	0,00	4,00	4,00	Aprovado
73	14044	16/01/1994	JOAO MATHEUS PINHEIRO DO NASCIMENTO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
74	13877	03/03/1994	EWERTON QUEIROZ RODRIGUES	0,00	4,00	4,00	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

75	14018	01/09/1994	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
76	13958	05/07/1995	BRUNA MULBAUER	0,00	4,00	4,00	Aprovado
77	14373	08/08/1995	KÁSSIA ADRIELE ANDRADE ALMEIDA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
78	14480	05/09/1995	GABRIELY HETZEL	0,00	4,00	4,00	Aprovado
79	14017	09/01/1996	FERNANDA BATISTA	0,00	4,00	4,00	Aprovado
80	13998	16/06/1996	JULIO CESAR IDALGO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
81	14063	16/10/1996	LUIZA GABRIELA DO NASCIMENTO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
82	14487	01/01/1997	LARISSA SBARDELOTTO	0,00	4,00	4,00	Aprovado
	14378	31/03/1986	DANIEL FRANCISCO SCOTTA	1,72	0,00	1,72	Reprovado
	14079	21/10/1982	GLAUSSEA MAKOWIESKY	0,60	0,00	0,60	Reprovado
	13890	13/10/1974	JACI SCHERER RIBEIRO	0,60	0,00	0,60	Reprovado
	13959	14/04/1992	LUCAS ZANDAVALI D'AGOSTINI	0,60	0,00	0,60	Reprovado
	14111	14/03/1986	JOICE GOMES NOGUEIRA	0,56	0,00	0,56	Reprovado
	14086	13/10/1970	SENOIR APARECIDA TIZZIANI	0,48	0,00	0,48	Reprovado
	14061	04/04/1994	ANTONIO AYRTON SENNA ALVES COELHO	0,28	0,00	0,28	Reprovado
	13994	05/03/1991	CARINA SILVA CASTILHO DOS SANTOS	0,28	0,00	0,28	Reprovado
	14361	14/01/1985	RODRIGO COELHO CARVALHO	0,28	0,00	0,28	Reprovado
	13893	21/06/1992	THAISE KAROLINE FERNANDES	0,28	0,00	0,28	Reprovado
	13891	04/08/1988	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARINHO	0,24	0,00	0,24	Reprovado
	14522	23/09/1979	EDNALDO DE FREITAS MAIA	0,24	0,00	0,24	Reprovado
	14115	20/10/1992	LUCAS VINÍCIUS DE FREITAS	0,24	0,00	0,24	Reprovado
	14148	07/02/1981	DEYVID LUIZ DA SILVA	0,12	0,00	0,12	Reprovado
	14059	13/03/1995	MARLLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	0,12	0,00	0,12	Reprovado
CANDIDATOS QUE NÃO ENVIARAM TÍTULOS							
	14358	02/03/1982	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13903	25/07/1996	AMANDA CRISTINA GROTTO SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13968	18/05/1978	ANA PAULA GOMES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

	14026	22/04/1992	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS MAIA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14478	16/10/1991	EDUARDO CANDIDO VELOSO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14009	26/02/1991	EDUARDO JOSÉ CARDOSO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14297	30/03/1989	EDVAN NEGREIROS MENEZES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13904	14/12/1977	ELIANE REZENDE FLORA BARBIERI	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13919	20/03/1992	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14533	12/05/1982	FERNANDA RAMOS GOMES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14539	29/04/1987	FRANCIELI WEISHEIMER	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13975	22/09/1984	GABRIELA GONCALVES MAUES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14475	09/12/1967	JEANE BEATRIZ GODOY	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14398	29/07/1991	JENIFER PATRICIA FRAGOSO BONATTO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13925	05/03/1993	JESSICA SABRINA CRUZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14528	15/06/1997	JOAO VITOR FURTADO ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13974	25/06/1977	JODELMA COSTA SALOMAO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14464	06/04/1987	JOSIMAR WOLF	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13880	13/12/1993	LORHAYNNE DA SILVA NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14214	10/06/1994	MARIANA DA SILVA PEREIRA DE MELLO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13978	27/12/1995	MATEUS HENRIQUE DA LUZ FORTEZA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14424	08/02/1975	PATRICIA ALMEIDA DE MOURA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14048	04/05/1997	THAILA VIEIRA SOARES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14041	20/03/1991	THAÍS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13980	14/06/1994	VITÓRIA CRISTINA KRAUSE NORONHA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

02. Secretário Executivo | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Tempo de Serviço Nota	Títulos Nota	Nota Final	Situação Final
1	13915	14/02/1989	BRUNO DOS SANTOS	4,00	3,40	7,40	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

2	14287	15/10/1990	PRISCILA CHAVES MACHADO	4,00	3,20	7,20	Aprovado
3	13999	29/06/1982	GABRIEL DE ARAUJO BARBOSA	4,00	3,00	7,00	Aprovado
4	14510	01/09/1983	BRENO TAVARES PEREIRA	4,00	3,00	7,00	Aprovado
5	14179	18/10/1983	MAURO GILVANI AMARAL DE SOUSA	4,00	3,00	7,00	Aprovado
6	14100	15/04/1989	KEILA ADAIANE MARQUES ANTUNES	4,00	3,00	7,00	Aprovado
7	13881	19/12/1992	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	4,00	3,00	7,00	Aprovado
8	14292	11/07/1993	KAWANY PEREIRA DOS SANTOS	4,00	3,00	7,00	Aprovado
9	14372	24/10/1993	MAYARA ARRUDA DA LUZ	4,00	3,00	7,00	Aprovado
10	13947	13/12/1983	GEVERSON MARTINS CHAVES	4,00	2,40	6,40	Aprovado
11	13882	12/02/1986	GELISON RONY FRANÇA DE JESUS	4,00	2,20	6,20	Aprovado
12	13909	29/03/1994	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	4,00	1,80	5,80	Aprovado
13	14003	07/06/1995	KEVIN ABNER DE OLIVEIRA BATISTA	4,00	1,20	5,20	Aprovado
14	13965	30/06/1984	DIAIR APARECIDA PORTES	2,00	3,20	5,20	Aprovado
15	13889	25/08/1984	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	2,00	3,20	5,20	Aprovado
16	13944	07/03/1984	CATY ANNE DELLA JUSTINA	4,00	1,00	5,00	Aprovado
17	13931	31/01/1990	DÉBORA DA SILVA SANTOS	4,00	1,00	5,00	Aprovado
18	14001	17/12/1985	CLAUDIANE DA SILVA THEOPHILO	2,00	3,00	5,00	Aprovado
19	13899	06/06/1993	AMANDA THIESEN DUARTE	2,00	3,00	5,00	Aprovado
20	14128	17/10/1990	LUDIRON DIAS DUTRA	4,00	0,80	4,80	Aprovado
21	14000	01/05/1986	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	4,00	0,60	4,60	Aprovado
22	14129	26/11/1975	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	4,00	0,40	4,40	Aprovado
23	14535	25/09/1991	EVELYN GOMES LIMA	4,00	0,40	4,40	Aprovado
24	14062	12/10/1992	ALANA MARIA CARIOCA	4,00	0,20	4,20	Aprovado
25	14301	14/02/1977	LUCIANA DOS SANTOS ALVEZ	4,00	0,00	4,00	Aprovado
26	14072	11/08/1985	TALITHA MEIRA PALLARO	4,00	0,00	4,00	Aprovado
27	14078	09/05/1987	GLEIDIANE MILITAO CANA BRASIL	4,00	0,00	4,00	Aprovado
28	13946	10/05/1988	JEFFERSON GONÇALVES JUNIOR	4,00	0,00	4,00	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

29	14022	20/02/1991	TIAGO DA SILVA EVALDT	4,00	0,00	4,00	Aprovado
30	14526	17/10/1991	GISELE ALESSANDRA NEGRI	4,00	0,00	4,00	Aprovado
31	13956	26/12/1991	FRANCIELE ALVES DA SILVA	4,00	0,00	4,00	Aprovado
32	14253	12/05/1992	WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	4,00	0,00	4,00	Aprovado
33	14237	11/08/1992	JOAO PAULO PORTO FRANCO DE QUEIROZ	4,00	0,00	4,00	Aprovado
34	13995	20/07/1995	TAINÁ CAROLINE DA CRUZ MACHADO	4,00	0,00	4,00	Aprovado
35	14076	26/09/1995	TAINARA APARECIDA SILVA	4,00	0,00	4,00	Aprovado
36	14512	30/11/1995	GERLANE DOS SANTOS DANTAS	4,00	0,00	4,00	Aprovado
37	14020	29/02/1996	JOAO PEDRO MUZZOLON BAYER	4,00	0,00	4,00	Aprovado
38	14106	17/04/1996	DILCIOMAR JUNIOR BALDIN	4,00	0,00	4,00	Aprovado
39	14411	29/10/1998	ALESSANDRA CAMILA SCHAEFER	4,00	0,00	4,00	Aprovado
40	14367	15/09/2000	MANUELA DA SILVA VALENTE	4,00	0,00	4,00	Aprovado
41	14503	03/06/1974	MILENE PINTO MACHADO	2,00	1,80	3,80	Aprovado
42	14429	29/11/1988	JÉSSIKA SARTOR DARROITE	2,00	1,80	3,80	Aprovado
43	14019	30/03/1984	RENAN SANTIAGO SOARES	2,00	1,20	3,20	Aprovado
44	13990	08/08/1964	JOSÉ DIAS DOS SANTOS	2,00	1,00	3,00	Aprovado
45	13989	07/11/1982	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	2,00	1,00	3,00	Aprovado
46	14109	19/11/1989	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	2,00	1,00	3,00	Aprovado
47	13953	09/07/1992	JULIANE KELLI DE OLIVEIRA DELFES	2,00	1,00	3,00	Aprovado
48	14453	20/07/1995	GUSTAVO SCHMIDT AGUIAR	2,00	1,00	3,00	Aprovado
49	14094	27/05/1981	ABRAAO MOURA DE ABREU	0	3,00	3,00	Aprovado
50	14119	27/05/1986	LISANE FERREIRA PAGEL	0,00	3,00	3,00	Aprovado
51	14518	13/09/1978	WALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA	2,00	0,80	2,80	Aprovado
52	13955	16/09/1984	ELAINE PATRICIA RODRIGUES PEIXOTO	2,00	0,80	2,80	Aprovado
53	14531	14/05/1993	KELLY LOURRANNA ABREU DE OLIVEIRA	2,00	0,60	2,60	Aprovado
54	14433	13/09/1994	DEBORA MAYUMI SASAKI	2,00	0,60	2,60	Aprovado
55	14525	22/11/1988	MALANE HASCKEL	2,00	0,40	2,40	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

56	13948	03/05/1978	CHARLES HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	2,00	0,20	2,20	Aprovado
57	14038	20/08/1993	RODRIGO JOSÉ CONTINI ANGELO	2,00	0,20	2,20	Aprovado
58	13936	05/09/1994	BIANCA SAMARA MOURA FONTOURA	2,00	0,20	2,20	Aprovado
59	14089	21/10/1969	MÁRCIA REGINA MACHADO RECH	2,00	0,00	2,00	Aprovado
60	14336	30/06/1971	WASHINGTON LUIZ GOMES BOTELHO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
61	13992	14/01/1973	GICELE DE ALMEIDA GOMES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
62	14007	25/05/1975	ORIBIO PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR	2,00	0,00	2,00	Aprovado
63	13917	27/09/1979	EWERTON RODRIGUES SILVEIRA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
64	14317	23/11/1979	LUCINÉIA FORTUNATO PEDRO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
65	13982	28/06/1982	DAIANA ROSA DA SILVA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
66	14404	05/10/1982	SUE ELLY FERNANDA BORGES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
67	14104	05/07/1983	MARCUS VINICIUS GEBAILE COSTA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
68	14120	03/07/1984	ANDREIA FICAGNA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
69	14540	03/02/1985	GISELE ALVES ALTE	2,00	0,00	2,00	Aprovado
70	14511	04/03/1985	FELIPE CUNHA DE ANDRADE	2,00	0,00	2,00	Aprovado
71	14218	17/04/1985	LUDMILLA CORDOVA DE JESUS	2,00	0,00	2,00	Aprovado
72	14122	20/06/1985	LEOIZA ADRIANA ANDRIÃO COELHO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
73	14375	22/06/1985	JOISE RAQUEL LIMA DELGADO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
74	14035	26/08/1986	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
75	13937	08/06/1987	SILVIA FARIA DA ROCHA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
76	14366	26/06/1989	CASSIA BROCH	2,00	0,00	2,00	Aprovado
77	14344	22/07/1990	KETLYN PEDROSO COSTA DE LIZ	2,00	0,00	2,00	Aprovado
78	14386	17/10/1991	YAN MUZEKA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
79	14359	08/12/1991	LUCAS BARBOSA TAVARES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
80	14112	23/01/1992	VITOR ELY DE GOES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
81	14389	28/08/1992	JANYNE CHAVES DA SILVA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
82	14459	29/10/1992	RUTE DANTAS COSTA	2,00	0,00	2,00	Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

83	14298	26/11/1992	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
84	13898	29/01/1993	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
85	14520	25/02/1993	JESSICA ALMEIDA GONÇALVES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
86	14443	30/09/1993	LUCAS PEREIRA VITO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
87	14091	29/10/1993	EDILANA DA SILVA GONÇALVES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
88	14462	30/04/1994	DENER ALCEMAR PAVAN	2,00	0,00	2,00	Aprovado
89	14206	01/06/1994	GUILHERME SAMPAIO DANTAS	2,00	0,00	2,00	Aprovado
90	14266	24/09/1994	DANIEL MARCHETTI DE OLIVEIRA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
91	14493	28/09/1994	LOUISE CARDOSO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
92	14499	27/11/1994	DANIEL MACIEL MENDES	2,00	0,00	2,00	Aprovado
93	14124	09/01/1995	PAMELA HOEFLE AGOSTINI	2,00	0,00	2,00	Aprovado
94	13900	15/01/1995	TIAGO LINS DALÓ	2,00	0,00	2,00	Aprovado
95	14527	28/10/1995	FLAYKER MOTHÉ VIEIRA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
96	14308	09/11/1995	KÁTIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	2,00	0,00	2,00	Aprovado
97	13973	13/03/1996	KASSANDRA DE GOES LARA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
98	13930	29/03/1996	FERNANDO SANTOS FREITAS	2,00	0,00	2,00	Aprovado
99	14028	05/06/1996	DAYANE CARINI DE SOUZA	2,00	0,00	2,00	Aprovado
100	14060	09/03/1997	ROSEANE ANDRESSA BASTIANS DE CARVALHO	2,00	0,00	2,00	Aprovado
101	14075	02/04/1998	DANIEL DE SOUZA JUNIOR	2,00	0,00	2,00	Aprovado
102	13952	15/10/1998	RAFAEL MORAES DE JESUS	2,00	0,00	2,00	Aprovado
103	14023	29/12/1998	CAROLINA SILVA PAIM	2,00	0,00	2,00	Aprovado
	14054	30/05/1960	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA	0,00	1,80	1,80	Reprovado
	13940	16/06/1982	CHARLES JULIANO PEREIRA	0,00	1,00	1,00	Reprovado
	14058	19/04/1981	KAREN FERNANDES VIEIRA RAMOS	0,00	1,00	1,00	Reprovado
	14121	30/01/1994	LUCIANO CASTELO BRANCO JUNIOR	0,00	1,00	1,00	Reprovado
	13979	29/05/1989	LUIZ GUSTAVO DE ALVARENGA LOPES QUERINO	0,00	1,00	1,00	Reprovado
	14080	11/03/2002	JEAN RODRIGO LÖSCH	0,00	0,40	0,40	Reprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

	14432	12/11/1993	ANDREZA SOUZA SILVA	0,00	0,20	0,20	Reprovado
CANDIDATOS QUE NÃO ENVIARAM TÍTULOS							
	13942	22/10/1995	ADRIANA MATIAS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14467	14/03/1988	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14084	22/12/1981	ALINE CARLA DIAS	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13941	22/12/1984	ANDERSON REGIO LOPES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14105	25/07/1997	CLARA DE JESUS IGREJAS MARTINS	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14053	26/12/1993	DOUGLAS GONZATTO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14263	14/05/1997	EDUARDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14376	22/05/1996	ELENIR DOS SANTOS VISNIESKI	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14168	10/10/1991	EMANUELA EIFLER	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14442	20/12/2001	GABRIEL CAMARA MOREIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14288	22/04/1986	GABRIELLE MILLEO DE CASTRO SCHIBELSKY	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13938	07/04/1999	GRAZIELA DE SOUSA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13962	06/05/1999	GUILHERME CARDOSO MILLER	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14537	30/06/1997	ISLAINE SENA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14045	08/11/1998	JARI ANTÔNIO LARA CORRÊA BRONDANI GUIZOLFI ESPIG JÚNIOR	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14326	23/01/2000	JOAO VITOR RODOLFO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14445	05/03/2001	JOELITO SILVA PINTO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14005	13/04/1994	JOSÉ VICTOR DA SILVA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13929	25/04/1996	JULIANO SIDINEI SZURLAN	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13983	23/02/1997	LETÍCIA PAULA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14312	09/08/1999	LUCAS DA ROSA LIET	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14259	12/10/1999	MAIARA EVELYN EBERTZ	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14032	25/04/1996	MARIA CAROLINA MARTINS CANDIDO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14145	06/11/1989	MARIA LUCIA PORFIRIO SILVA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14439	02/05/1991	MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

	14514	15/03/1975	MARLENE SILVA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14082	26/12/2000	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14098	28/06/1998	MATEUS RAMOS DE MELO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14353	22/09/1977	MAYRON ANDERSON GOUVEA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14067	03/04/1998	MONIELI BATISTA BUSS	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14258	18/09/1987	NAYARA CRISTINA FAZANI GONCALVES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14515	09/05/1981	NAZIANE DE JESUS SOUZA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14500	29/11/1994	PAMELA LARISSA MARINHO SOUZA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14039	19/07/1997	PEDRO PERON METZGER	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	13996	30/05/1998	POLIANA APARECIDA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14015	19/08/2000	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA UMBELINO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14329	27/03/1988	RENATA ANCHIETA NEVES	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14116	27/05/1998	RENATA CARDOSO	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14470	19/01/1995	SHEILA JORDÃO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	Desclassificado
	14188	08/06/1988	WALBER LIMA FERREIRA JÚNIOR	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

Romelândia

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO PL 917-2021 TP 03-2021

Publicação Nº 3110407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C810587B2503541116C28B055161FC825B32D3A

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia

Alteração de data de abertura do PL 917-2021
Tomada de Preços 03-2021
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura do PL 917-2021 TP 03-2021.
Tipo: Menor preço global
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PRÉ MOLDADO, A SER CONSTRUÍDO NA LINHA SÃO ROQUE MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Recebimento de propostas: até às 14:00 horas do dia 05/07/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 05/07/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelândia – 21 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - CP 002/2019

Publicação Nº 3108890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, homologado em 17/02/2020, para que no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
IVANDRO DIEHL	OPERADOR DE MAQUINAS	40 h/s	5ª

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 do Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte (item 12.5 do Edital).
Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga, envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1009 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 21 de junho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

PL 970-2021 PP 37-2021

Publicação Nº 3110455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E28525F4EBE960CC58646D9DBA4998063036B816

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 970/2021.
Pregão Eletrônico n. 37/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO.
Recebimento de propostas: até às 08:15 horas do dia 05/07/2021.
Início da sessão pública: 08:30 horas do dia 05/07/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda na plataforma: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 21 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PL 980/2021 ING 10/2021

Publicação Nº 3110082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96251774A602429A71FCBF59F69F67D388A80B92

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDia
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 10/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021:

Recebimento das propostas: até 08h do dia 05/07/2021.
Abertura: No mesmo dia e horário acima elencados.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.roemlandia.sc.gov.br, link "Licitações". Informações Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021es complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua 12 de outubro, 242, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 36241002.
Romelândia – SC, 21 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.418/2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marlene Maria Scheibler
Suplente: Clarice NhoattoGrumovski

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Andressa Maria Bach Soares
Suplente: Samara DondoerferRossa

Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular: Rosineri Carla Picinin
Suplente: Andreza Cambruzzi

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Neide de Paula Pereira da Fonseca
Suplente: Silvania Andreia Prigol Diehl

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Juliana FrozzaVitali da Fonseca
Suplente: Ângela Maria Zantedeschi

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: GeneideBacchGirardi
Suplente: Dalia Salete RechQuell
Titular: Franciele Hensel
Suplente: Mônica MassignanOtt

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: DarizGenz
Suplente: JoseneiSassett

Titular: Teresinha Trentin
Suplente: ZeneideBuriol

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Juliana Mella
Suplente: Clélia Santina Dassoler

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Angélica Tuani Sozinho
Suplente: Maristela Maria Kopalski

Representantes da Organização Civil:
Titular: Celia Schafer Theisen
Suplente: Maria ZilaErbesManfrin
Titular: Lucas de Araújo Diehl
Suplente: Gilberto Mamedes da Silva

Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Margarete Giotto
Suplente: Leonilde Maria Saretta

Art. 2º. Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.713/2007 de 10 de Maio de 2007.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto naLei Municipal nº1.713 de 10 de maio de 2007 e na Lei Municipal nº 2.449/2021 de 15 de junho de 2021.

Romelândia, 21 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO:43036503900
Assinado de forma digital por JUAREZ FURTADO:43036503900
Dados: 2021.06.21 15:14:40 -03'00'

JUAREZ FURTADO

Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MaiaraFrancieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.419/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demaisvigentes, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação FINAL do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, conforme segue:

Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088978	10/02/1999	Willian Leonardo Rodrigues Popp	0,60	0,60	0,60	2,45	4,25	4,25
2	2088656	22/11/2001	Lilian De Souza De Oliveira	0,30	0,30	0,30	3,15	4,05	4,05
3	2088274	12/12/2002	Sabrina BelussoOtt	1,05	0,15	0,30	2,45	3,95	3,95
4	2088677	12/06/1990	Monica Regina Silvestre	0,75	0,30	0,45	2,45	3,95	3,95
5	2087873	02/09/1999	Viviani BelussoResner	0,45	0,15	0,45	2,80	3,85	3,85
6	2088778	26/07/1984	Geni De Souza Machado	0,75	0,30	0,60	1,75	3,40	3,40
7	2086422	01/11/1997	Andressa Luzia Da Silva	0,45	0,15	0,45	2,10	3,15	3,15
8	2088761	06/09/2000	Larissa Thais Saul	0,75	0,30	0,60	1,40	3,05	3,05
9	2088473	26/01/1990	Glaucia Morgana Hensel Da Silva	0,45	0,30	0,45	1,75	2,95	2,95
10	2087202	22/01/1984	Marivete Cecilia Caye	0,75	0,30	0,45	1,40	2,90	2,90
11	2087891	17/03/1984	VasselanialnesBorsatto De Marcos	0,30	0,30	0,45	0,70	1,75	1,75

Auxiliar de Mecânico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088426	29/04/2003	Augusto RicieriGubert De Macedo	1,05	0,60	0,30	4,20	6,15	6,15

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2086486	30/03/1994	Simone Boscaine Franck	0,90	0,45	0,45	5,95	7,75	9,50	8,63
2	2086711	17/02/2003	Fernando Danrlei Royer	0,60	0,45	0,15	5,25	6,45	9,00	7,73
3	2088454	05/03/1998	Gracieli Fortes	1,20	0,60	0,15	5,95	7,90	7,25	7,58
4	2086289	30/12/1997	Jessica Rodrigues Da Rosa	0,60	0,45	0,00	5,25	6,30	8,50	7,40
5	2088707	17/02/1982	Cinthia Souza De Oliveira	0,90	0,45	0,45	5,25	7,05	5,50	6,28
6	2088635	16/10/1986	Cleiton Claudinei Stohr	0,60	0,60	0,30	4,20	5,70	6,50	6,10
7	2087034	27/11/1984	Marineide Herrmann Forlin	0,45	0,30	0,15	4,55	5,45	6,50	5,98
8	2088149	19/03/1981	Joelci Jose Da Silva	0,30	0,30	0,30	1,75	2,65	9,25	5,95
9	2087198	27/07/1969	Lenir Snvirke	0,45	0,60	0,30	6,30	7,65	2,00	4,83
10	2087571	20/07/1990	GreiciQueliBonfanti	0,45	0,45	0,15	5,95	7,00	2,00	4,50
11	2086908	12/05/1985	Luciane Aparecida Webber	0,45	0,30	0,45	5,95	7,15	1,25	4,20
12	2088652	03/03/1996	Daniela Dos Santos	0,30	0,30	0,00	5,60	6,20	2,00	4,10
13	2087555	17/11/1982	Eunice Alves de Oliveira	0,30	0,45	0,30	2,80	3,85	4,25	4,05
14	2088560	28/01/1960	Pedro De Farias	0,45	0,15	0,15	1,05	1,80	5,25	3,53
15	2086913	29/06/1971	MariseteSasseti	0,45	0,45	0,30	3,50	4,70	2,00	3,35
16	2088458	02/05/2002	Cristiana Moreira Dos Santos	0,45	0,45	0,15	2,45	3,50	1,50	2,50

Biomédico

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2087162	04/10/1998	Julia Dornelles Fontana	1,35	0,30	0,45	4,20	6,30	6,30
2	2087478	06/04/1994	Andressa Luiza Da Rosa	1,50	0,45	0,60	3,50	6,05	6,05

Fisioterapeuta - NASF

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2086852	02/12/1998	Rafael Luiz De Lara	0,90	0,30	0,45	4,20	5,85	5,85

2	2087031	07/01/1994	Damaris MaiaraRigotti	1,20	0,15	0,30	2,80	4,45	4,45
3	2088545	03/05/1994	Gabriel Joao CarnetteHammes	1,05	0,30	0,15	2,45	3,95	3,95

Médico Clínico Geral

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2086580	21/03/1983	Jaques Muriel Oliveira Kunz	1,35	0,60	0,60	5,25	7,80	7,80
2	2086658	13/07/1996	Wanessa KlockThiesen	1,35	0,30	0,60	5,25	7,50	7,50
3	2088657	09/03/1993	JaineSchuh	1,20	0,45	0,60	4,20	6,45	6,45
4	2088627	25/03/1995	Pablo Natanael Peruzzo	1,05	0,60	0,60	4,20	6,45	6,45
5	2086497	07/05/1985	Laura Sanchez De La Cruz	1,05	0,15	0,60	3,85	5,65	5,65
6	2088687	21/05/1994	Lais Dorigon Alba	1,35	0,45	0,60	2,80	5,20	5,20

Motorista Categoria “B”

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2088447	30/11/1981	Thiago Lanzarin	1,35	0,75	0,45	6,30	8,85	9,00	8,93
2	2087933	08/12/1963	ArnildoLawrenz	0,60	0,30	0,30	4,55	5,75	9,75	7,75

Motorista Categoria “C”

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2086935	07/06/1988	DieversonGirlei Teodoro	0,75	0,45	0,30	3,50	5,00	9,00	7,00
2	2087438	22/09/1996	Daniel Padilha	0,00	0,60	0,30	4,90	5,80	7,50	6,65

Motorista Categoria “D”

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2088453	06/03/1983	Sidinei Do Nascimento	0,60	0,30	0,45	3,85	5,20	6,50	5,85
2	2088744	13/04/1955	Nilson Koch	0,75	0,45	0,30	2,10	3,60	7,50	5,55

Motorista Categoria "D" – Sede Rosário

Não houve candidato aprovado neste cargo

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	2087103	01/10/1977	Eroni Becker	0,60	0,60	0,30	3,85	5,35	10,00	7,68
2	2088921	28/03/1996	Marcos Venicius Rodrigues Da Silva	0,60	0,60	0,30	5,25	6,75	7,50	7,13
3	2086904	03/05/1951	ValmorGiotto	0,30	0,30	0,30	1,75	2,65	7,25	4,95

Operador de Máquinas – Sede Rosário

Não houve candidato aprovado neste cargo

Professor de Artes - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2087986	01/08/1994	Andreza Cambruzzi	0,90	0,15	0,30	5,25	6,60	2,50	5,78
2	2088698	16/09/1987	Silvania Salete De Assis De Oliveira	0,75	0,15	0,30	4,55	5,75	3,00	5,20
3	2087092	08/09/1997	Ana Caroline Hensel	0,60	0,15	0,30	4,20	5,25	2,50	4,70

Professor de Educação Física - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2088892	12/05/1999	ElizianeBuganti	1,35	0,45	0,30	4,55	6,65	S/ Nota	5,32
2	2088299	27/04/1995	Debora De Freitas Noronha	0,90	0,30	0,30	3,85	5,35	2,00	4,68
3	2086241	09/01/1978	Ivandra Franca	1,05	0,15	0,30	2,80	4,30	0,00	3,44

Professor de Educação Infantil - 20h - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2087838	06/08/1987	IdianaraCavagnoli	1,20	0,15	0,45	5,95	7,75	3,00	6,80
2	2088330	27/08/1976	Ivanete Maria Gubert	1,20	0,30	0,60	5,60	7,70	1,00	6,36
3	2086651	07/07/1995	Andresa Carla Bagnara	1,20	0,30	0,45	5,25	7,20	2,50	6,26
4	2088760	26/08/1997	Idiane Fatima Iaoszeski	1,05	0,30	0,15	5,60	7,10	2,50	6,18
5	2087831	18/01/1982	OdirleneSandriSteffler	1,05	0,15	0,30	4,90	6,40	3,00	5,72
6	2086464	04/05/1995	Mariani Alves Paula	1,35	0,15	0,75	4,20	6,45	2,50	5,66
7	2087570	07/06/1979	Angela Maria Diehl	1,20	0,00	0,45	4,55	6,20	2,50	5,46
8	2088320	08/08/1991	FabieliWillms	0,75	0,15	0,30	5,60	6,80	0,00	5,44
9	2088771	16/10/1986	Lenir Hentz	0,90	0,30	0,30	5,25	6,75	0,00	5,40
10	2088672	10/08/1977	Berenice Knöner Lopes	1,05	0,30	0,60	4,55	6,50	1,00	5,40
11	2088402	30/04/1990	Fabiana Nunes Da Silva	1,05	0,15	0,30	4,55	6,05	2,50	5,34
12	2087347	06/04/1985	Franciele Hensel	0,90	0,30	0,30	4,55	6,05	2,50	5,34
13	2088618	01/12/1986	Selismara Fischer De Mattos Gonçalves	0,90	0,15	0,00	4,90	5,95	2,50	5,26
14	2088552	11/04/1986	Roseli Maria RechBrauner	0,75	0,15	0,30	4,55	5,75	2,50	5,10
15	2088769	13/12/1974	Ivani Lucia Zander	0,75	0,15	0,45	4,90	6,25	0,00	5,00
16	2086814	01/01/1990	Sandra Rodrigues França Ferreira	0,90	0,30	0,15	4,20	5,55	2,50	4,94
17	2088734	27/07/1982	Juliana Soares Benacchio	0,90	0,15	0,30	4,55	5,90	0,00	4,72
18	2088361	11/01/1982	PatriciaZander	1,20	0,15	0,30	3,50	5,15	2,50	4,62
19	2088688	15/03/1990	Nelci Assis Brasil	0,75	0,45	0,00	3,85	5,05	2,50	4,54
20	2088574	06/05/1968	Eva Francisca Ebert Iappe	0,60	0,15	0,30	3,85	4,90	3,00	4,52
21	2088484	13/03/1989	Juliana De Souza Machado Mantovani	1,05	0,15	0,30	3,50	5,00	2,00	4,40
22	2088463	24/07/1990	FabiulaDraghetti	0,90	0,15	0,15	3,85	5,05	1,00	4,24

Professor de Educação Infantil - 40h - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

1	2087942	04/12/1990	Barbara Regina PressottoLolato	1,20	0,45	0,45	5,60	7,70	2,50	6,66
2	2087957	15/05/1988	Claudia Feil	0,75	0,15	0,45	5,60	6,95	3,00	6,16
3	2087945	08/10/1989	Marcieli Luana Lanil	1,20	0,30	0,30	4,90	6,70	2,50	5,86
4	2087063	15/03/1988	Gladis Souza	1,05	0,30	0,45	4,55	6,35	3,00	5,68
5	2088353	30/04/1982	Marciane Pech Pessetto	0,90	0,30	0,45	4,20	5,85	2,50	5,18
6	2087221	06/12/1987	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	1,05	0,30	0,45	4,55	6,35	S/ Nota	5,08
7	2087789	01/08/1984	Claudia Maria De Souza	0,90	0,30	0,30	4,20	5,70	2,50	5,06
8	2088412	25/06/1997	Bruna Manfrin	0,90	0,15	0,30	4,55	5,90	1,50	5,02
9	2087187	16/09/1993	Renata De Assis Borgheti	1,20	0,15	0,45	3,85	5,65	2,00	4,92
10	2087836	01/10/1985	Cristiane FoltzPrigol	0,75	0,60	0,15	3,85	5,35	2,50	4,78
11	2088906	28/11/1959	Nedi Da Silva Brum	0,60	0,15	0,15	4,20	5,10	2,00	4,48
12	2087388	01/06/1992	Catiana Marta Pessetto	1,05	0,00	0,45	3,85	5,35	S/ Nota	4,28

Professor de Educação Infantil - 40h - Não Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2086428	18/04/1998	Gabrieli Gonçalves de Azevedo	1,05	0,30	0,30	5,25	6,90	S/ Nota	5,52
2	2088922	19/12/1969	Martili Rodrigues Da Fonseca	0,90	0,30	0,45	4,90	6,55	S/ Nota	5,24
3	2088818	21/03/1978	CatiaLolato	0,75	0,15	0,15	3,15	4,20	S/ Nota	3,36

Professor de Ensino Fundamental - 20h - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2088460	12/03/1988	Celandra Machado Veni	1,05	0,30	0,45	4,55	6,35	2,50	5,58
2	2088185	20/10/1970	Lenira Aparecida Fidelis Pinheiro	0,90	0,45	0,30	4,20	5,85	1,50	4,98
3	2088566	08/11/1964	Maria Salete De Assis Faturi	1,20	0,00	0,30	3,85	5,35	3,00	4,88

Professor de Ensino Fundamental - 40h - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2087532	26/09/1989	Valdionara Alves De Moraes Putton	1,05	0,30	0,30	2,80	4,45	0,00	3,56

Professor de Ensino Fundamental - 40h - Não Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2086833	26/01/1999	Fernanda Fruhauf Vieira Dos Santos	0,90	0,45	0,30	3,85	5,50	S/ Nota	4,40

Professor de Inglês - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2088428	09/01/1972	Liane Salete Scopel Zilio	1,35	0,30	0,45	3,50	5,60	2,50	4,98
2	2087056	17/12/1987	Simone Rossato	0,90	0,00	0,45	3,85	5,20	2,50	4,66

Professor de Inglês - Não Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2087324	29/12/1999	Luana Eduarda Verza	1,05	0,30	0,45	4,55	6,35	4,00	5,88
2	2087175	19/09/1999	Alan Antonio Camicia	0,90	0,15	0,60	4,20	5,85	0,00	4,68
3	2088715	04/05/1991	Aleixo AndreOtt	0,90	0,15	0,15	2,45	3,65	7,00	4,32

Psicólogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088180	02/11/1998	Giovana Sandri	1,35	0,30	0,45	5,60	7,70	7,70
2	2087161	11/02/1987	Henrique ManorovMohr	0,90	0,15	0,75	5,25	7,05	7,05
3	2088955	10/09/1990	Karine Lunkes	1,05	0,30	0,60	4,20	6,15	6,15
4	2086832	12/06/1992	Ana Paula De Oliveira	0,90	0,30	0,60	4,20	6,00	6,00

5	2087666	14/06/1997	Angela Ludwig	1,20	0,15	0,30	4,20	5,85	5,85
6	2087084	29/12/1993	Francieli Cristina Wingert	0,90	0,30	0,45	4,20	5,85	5,85
7	2088443	13/12/1991	Indiane Camila Ghisleri	1,05	0,30	0,60	3,85	5,80	5,80
8	2088798	23/09/1996	Ana Carolina Alberti	1,20	0,30	0,30	3,50	5,30	5,30
9	2088390	24/04/1992	Daniela Regina Bellato	1,20	0,30	0,45	3,15	5,10	5,10
10	2088664	26/01/1997	Eduarda Chies	1,20	0,45	0,45	2,80	4,90	4,90
11	2088430	16/03/1995	Danuza Lapazini	1,05	0,30	0,30	3,15	4,80	4,80
12	2087011	30/05/1998	Eduarda Furtado	0,75	0,60	0,30	2,45	4,10	4,10

Segundo Professor de Turma - Habilitado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2087322	21/04/1979	JucaraPerondiVerza	1,05	0,15	0,15	3,85	5,20	2,50	4,66
2	2086776	03/02/1988	JucianiCambruzzi	1,05	0,15	0,45	3,50	5,15	2,00	4,52
3	2088860	11/02/1963	Maria De Lourdes Klauck Lamb	0,75	0,15	0,30	2,80	4,00	3,00	3,80

Técnico de Enfermagem

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088676	22/11/1983	Rosane Aparecida Da Luz SchirmerStieven	0,45	0,00	0,60	4,20	5,25	5,25
2	2086537	19/01/1994	Rodrigo Pasqualotto	0,90	0,00	0,60	3,50	5,00	5,00
3	2088964	15/03/1962	Lurdes Magro Ebert	0,15	0,00	0,30	1,75	2,20	2,20

Técnico em Agropecuária

Não houve candidato aprovado neste cargo

Treinador Desportivo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088575	30/04/1990	Fernando Popi Bernardi	0,90	0,15	0,45	4,55	6,05	6,05

Vigia

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2087269	13/01/1991	Alexandre Andres	0,45	0,75	0,45	5,60	7,25	7,25

Zelador

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2088866	17/03/2000	Junior Marcelo Scheibler De Souza	1,05	0,60	0,30	5,60	7,55	7,55
2	2088539	17/08/1989	Claudinei Scheibler De Souza	1,05	0,30	0,30	5,25	6,90	6,90

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Romelândia, SC, 21de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO:43036503900

Assinado de forma digital por JUAREZ FURTADO:43036503900
Dados: 2021.06.21 15:54:58 -03'00'

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

MaiaraFrancieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Publicação Nº 3110712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURAS NO CENTRO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 02/07/2021 até as 14h00min.
Abertura: 02/07/2021, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 21 DE JUNHO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 34/2021

Publicação Nº 3110390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A8156B0F33817E943B1CD66CD6D3D42E8EFE648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 34/2021
Credenciante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA
Credenciada: ESTUDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão com finalidade de divulgação de campanhas e atos oficiais da municipalidade de interesse público com caráter informativo, social e educativo para o exercício de 2021.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.
Vigência: Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 21 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PR

Publicação Nº 3109978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PR

PUBLICADO NO DOM EM 30/04/2021 - EDIÇÃO Nº 3476 PG 1348

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 030/2021.

Objeto: Contratação de agencia de publicidade para agenciamento de divulgação de campanhas Institucionais do município de Santa Rosa do Sul/SC, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, em conformidade com edital e seus anexos em especial o disposto no Anexo I – Termo de Referência, ficando suprimido o item 4.1.1. do termo de referência.

Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 05/07/2021 até 13:30 horas e abertura das Propostas: 05/07/2021 as 13:45 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net , maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 030/2021 - SINAPRO

Publicação Nº 3109752

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA:	PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
OBJETO:	"A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA AGENCIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE A PRODUÇÃO DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA"
IMPUGNANTE:	SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINAPRO/SC.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400 – SANTA ROSA DO SUL - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.989.965/0001-98, neste ato representado por seu Pregoeiro, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Ato Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINAPRO/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.616/000178, com sede na Rua Jornalista Manoel de Menezes, nº 115, sala 207, Centro Empresarial Isola Grezzana, Itacorubi, na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88034-060, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

1- DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, cujo objeto é a "REGISTRAR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA AGENCIAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC", interposta pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme explanado a seguir.

De forma sucinta, versa a impugnante sobre a suposta irregularidade na forma de contratação de agências de publicidade. Uma vez que a modalidade licitatória empregada seria vedada para a contratação de serviços de publicidade legal e institucional, nos termos da Lei (nacional) nº 12.232/2010.

Argumenta que a contratação diverge da modalidade pregão, pois a modalidade pregão não têm requisitos necessários para garantir a proposta mais vantajosa para a administração no que tange a contratação de serviços de publicidade. Reconhece que o edital em comento

traz como justificativa para o uso da modalidade pregão a ausência dos elementos fixadas no art. 2º da Lei 12.232/2010.

Tenta sustentar de toda a forma que o foco principal deste pregão em questão é a técnica exigida pelo serviço das agências, e não o simples serviço de compra (agenciamento) de espaço para veiculação de publicidade, como demonstrado no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

Assim, a impugnante solicita o imediato cancelamento do mesmo e a retomada do processo licitatório dentro das normas gerais baixadas pela Lei nº 12.232/10 a ele aplicáveis.

2- DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação. O Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 29 de Abril de 2021, através do endereço eletrônico deste setor de licitações, estando a abertura da sessão prevista para o dia 03/05/2021, HORA: 09h:45min, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

3- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.

Preliminarmente, ao fazer uma análise mais detida do edital, constata-se, que o próprio termo de referência sugere, conforme aduziu a impugnante, na justificativa, a ausência de todos os elementos fixadas no art. 2º da Lei 12.232/2010, onde versa que:

"Art.2º
[...] – Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral."

Da interpretação dos dispositivos, entende-se que a Lei n. 12.232/2010 não se aplica a qualquer serviço de publicidade, mas somente às atividades mais complexas e que devem ser executadas de modo integrado por intermédio de agências de publicidade. De fato, a incidência da Lei (nacional) 12.232/2010 recai sobre os serviços complexos de publicidade institucional, nos quais há a conjugação de atividades intelectuais, criativas, que vão desde a elaboração conceitual até a execução e a divulgação, ou seja, de alta exigência técnica.

Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCE-SC (nos autos da REP n.15/00538865 (fl. 44):

(…) verifica-se que não é qualquer serviço de publicidade que deve ser contratado mediante a aplicação da Lei nº 12.232/2010, mas apenas aqueles que reúnem os seguintes requisitos: (a) sejam um conjunto de atividades realizadas integradamente; (b) tenham como objeto precípuo e conjugado estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, externa e, ainda, distribuição de publicidade aos meios de divulgação; e (c) tenham por finalidade promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza ou difundir idéias ou, ainda, informar o público em geral. Pode-se concluir que uma agência de publicidade, apta a ser contratada nos moldes da Lei nº 12.232/2010, deve realizar atendimento/planejamento, a criação e a mídia.

Conforme se observa no edital, seu objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de compra, ou seja, somente a intermediação da distribuição de publicidade.

No Edital em análise, o objeto é a contratação de empresa para executar a "inserção de 2.650 chamadas em rádio de abrangência local e regional, 450 diárias de publicidade em sites e portais de notícias no formato de banner e publicação de 6.130 CM/COL de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul".

Assim, o objeto da licitação em epígrafe, demonstra explicitamente ser serviços comuns, não enquadrados no suporte fático do artigo 2º da Lei 12.232/2010.

4- DA DECISÃO.

Pelas razões acima expostas, o Pregoeiro decide por conhecer a Impugnação, nos termos da Lei, por preencher os requisitos e formalidades preconizados, e, no mérito, considerá-la improcedente à impugnação apresentada pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINAPRO/SC, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos, o que NÃO ensejará alterações, dando seguimento ao processo licitatório, republicando o edital com uma nova data de abertura e julgamento.

Santa Rosa do Sul/SC, 16 de Junho de 2021.
Luana de Souza Pereira
Pregoeiro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 128/2021

Publicação Nº 3110031

DECRETO N° 128/2021
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1499/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
75	3.9.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00	

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
97	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
74	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00	

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
94	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO 33/2021

Publicação Nº 3110394

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	33/2021

Contratado	AGRIMENSURA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.942.368/0001-02, sediado(a) na Avenida Nereu Ramos, nº 75 D, sala 05, CEP 89.801-023, Município de Chapecó/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELO BATISTA TRIANTAFYLLOU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.4242.6518, expedida pela (o) SSP-RS, e CPF nº 648.031.980-04, residente e domiciliado na Rua Tibagi, 81 E, Bairro Universitário, município de Chapecó/SC.
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL, NO TRECHO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO AO MUNICÍPIO DE SALTINHO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 4 KM
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93, ou seja encerramento no dia 21/12/2021.
Valor	R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ANGELO BATISTA TRIANTAFYLLOU pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 21 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 29/2021 TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 3110364

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: 39/2021 Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 02/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GILVANO ANTONIO GONCALVES (852)						
1	TUBOS DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO - Marca: GONÇALVES	Und	300,00	0,0000	44,10	13.230,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO - Marca: GONÇALVES	Und	250,00	0,0000	81,90	20.475,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIÂMETRO COM ARMAÇÃO DE FERRO - Marca: GONÇALVES	Und	100,00	0,0000	740,00	74.000,00
6	TUBO DE CONCRETO COM 2,00 M DE DIÂMETRO COM ARMAÇÃO DE FERRO - Marca: GONÇALVES	Und	50,00	0,0000	1.430,00	71.500,00
					Total do Fornecedor:	**179.205,00**
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA (1741)						
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO - Marca: JVC	Und	150,00	0,0000	177,00	26.550,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 1 METRO DE DIÂMETRO COM ARMAÇÃO DE FERRO - Marca: JVC	Und	100,00	0,0000	339,00	33.900,00
					Total do Fornecedor:	**60.450,00**
					Total Geral:	**239.655,00**

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 30/2021

Publicação Nº 3110368

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2021 - PR Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 48/2021 Data do Processo: 02/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2021
b) Licitação Nr.: 30/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAS GRÁFICOS, COMO PASTAS, ENVELOPES, NOTAS DE PRODUTOR RURAL, CAPAS PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL E DEMAIS IMPRESSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALEX ANDERSON GOULART (1701)						
8	Adesivo para placas, portas, sem verniz. - Marca: PRÓPRIA	M2	200,00	0,0000	50,00	10.000,00
9	Adesivo para carro, com verniz alta performance - Marca: PRÓPRIA	M2	200,00	0,0000	73,00	14.600,00
14	Encadernação com capa dura e identificação de livros contábeis, tamanho A4 - Marca: PRÓPRIA	Und	50,00	0,0000	63,00	3.150,00
20	cartão de visita 4x4, 9x5cm, papel couchê 280 gr com laminação. - Marca: PRÓPRIA	Und	1.000,00	0,0000	0,20	200,00
				Total do Fornecedor:		**27.950,00**
DKS GRAFICA LTDA (1860)						
1	Pasta com suporte interno sem plástico, impressão colorida. - Marca: DKS	Und	1.000,00	0,0000	1,44	1.440,00
2	Envelope oficio, envelope saco grande sulfite 120gr (24cmx34cm), impressão colorida - Marca: DKS	Und	1.000,00	0,0000	1,25	1.250,00
4	Envelope oficio, envelope sulfite 120gr (18cmx25cm), impressão colorida - Marca: DKS	Und	500,00	0,0000	1,14	570,00
7	Pasta com orelha couche 250gr, total frente 31cmx45cm - Marca: DKS	Und	1.000,00	0,0000	0,90	900,00
10	Placa em PVC, com aplicação de adesivo com impressão digital, placas de identificação interna, com fita dupla face - Marca: DKS	Und	45,00	0,0000	19,00	855,00

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2021 - PR

Processo Administrativo: 40/2021
Processo de Licitação: 48/2021
Data do Processo: 02/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DKS GRAFICA LTDA (1860)

11	Diário de bordo - Tamanho 15x21 cm- 20 páginas, coom descrição de roteiro de viagem pré- estabelecido, capa 4x1, cartão triplex 250 gr/m², miolo 1x1, sulfite 75 gr/m², com catalogo grampeado - Marca: DKS	Und	100,00	0,0000	6,90	690,00
12	Ficha de controle de notas fiscais de produtor rural, papel sulfite 180 gr/m², medindo 21 cm de altura por 28,5 cm de comprimento, com impressão frente e verso - Marca: DKS	Und	200,00	0,0000	0,42	84,00
15	Bloco de controle de horas maquina 50x3, 1º e 2º vias 1x0 papel autocopiativo, 54 g/m² serrilha irregular e numeração, 3º vias 1x0 papel autocopiativo, 54 g/m², numeração, capa 0x0 superbond 50 g/m², 110x160mm - Marca: DKS	Und	100,00	0,0000	7,99	799,00
18	FICHA DE CONTROLE SAÚDE (REGISTRO DOCUMENTAL), PAPEÇ SULFITE 180GR/M², MEDINDO 21 CM DE ALTURA POR 29,7 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Marca: DKS	Und	1.000,00	0,0000	0,39	390,00
19	Ficha de prontuário odontológico papal sulfite 180gr/m² 27 cm de altura por 29,7 cm de comprimento, com impressão frente e verso, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - Marca: DKS	Und	1.000,00	0,0000	0,39	390,00
					Total do Fornecedor:	**7.368,00**

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (947)

3	Envelope oficio, envelope saco extra grande 30cm x 40cm, impressão colorida - Marca: Polimpressos	Und	1.000,00	0,0000	1,75	1.750,00
5	Nota fiscal de produtor rural formulário continuo 4 vias santa catarina - Marca: Polimpressos	Und	10.000,00	0,0000	0,49	4.900,00
6	Capas para bloco de produtor rural 48cmx24cm papel triplex impressão colorida - Marca: Polimpressos	Und	4.000,00	0,0000	0,80	3.200,00
13	Bloco de controle de abastecimento em 3 vias carbonada, com 11cm de largura e 16 cm de altura, 1º e 2º via com serrilha irregular e numeração 54 gr/m², 3º via com numeração 54 gr/m² - Marca: Polimpressos	Und	150,00	0,0000	7,40	1.110,00
17	Folhas de oficio tamanho A/4 papel sulfite 90 gr, impressão 4x0 - Marca: Polimpressos	Und	80.000,00	0,0000	0,09	7.200,00
					Total do Fornecedor:	**18.160,00**

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (887)

16	Pastas com ziper para bloco de produtor rural personalizados, nylon 600, plástico Crystal - Marca: ZOZ SOETHE	Und	300,00	0,0000	8,96	2.688,00
					Total do Fornecedor:	**2.688,00**
					Total Geral:	**56.166,00**

Santa Terezinha do Progresso, 21 de Junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº. 248/2021 – DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109161

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 8.745,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2013 - MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 2013 – MANUT. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0000 – Aplicações Diretas (220) ..... R$ 8.745,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0000 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 21 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 249/2021 – DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109162

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.206,00 (Três mil, duzentos e seis reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0001 – Aplicações Diretas (197) ..... R$ 3.206,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0001 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 21 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 250/2021 – DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109165

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 32.060,00 (Trinta e dois mil e sessenta reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2029 - MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Atividade: 2029 – MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0000 – Aplicações Diretas (65) ..... R$ 32.060,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0000 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 21 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 251/2021 – DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109170

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Atividade: 2036 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0002 – Aplicações Diretas (61) ..... R$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0002 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 21 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°224/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°224/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 18 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°225/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°225/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE no dia 21 de junho de 2021, as férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO com carga horária de dedicação semi-integral, Lotado no Gabinete do Prefeito, para realizar trabalhos necessários junto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia de férias, concedidas pela Portaria N°219/2021, de 14 de junho de 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.270/2021

Publicação Nº 3110012

DECRETO Nº 7.270, de 17 de Junho de 2021.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, GRAZIELA HAMES ALEXANDRE, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exercendo suas funções na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 30 horas semanais, a partir de 17/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.034, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110034

PORTARIA Nº 17.034, de 16 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor EVILÁSIO NICOLAU MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 040.388.909-02 e CNH nº 02538816353 a conduzir os seguintes veículos:

1) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Corsa Classic – placa MLV 1446 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Celta – placa MBO 7633 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
7) Fiesta – placa MIS 3104 –Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
8) Fiesta – placa MIS 3054 – Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.035, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110036

PORTARIA Nº 17.035, de 16 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor CLAUDENIR SANTOS DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 896.366.949-15 e CNH nº 01423474106 a

conduzir o seguinte veículo:

1) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.036/2021

Publicação Nº 3110015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.036, de 18 de Junho de 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 17.025, DE 16/06/2021

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E T I F I C A R :
A Portaria nº 17.025/2021 visto que a data de inicio foi lançada equivocadamente onde consta 16/06/2021 deve constar 21/06/2021, ainda com relação ao local de trabalho a servidora designada não realizará aferição de temperatura e higienização dos ônibus e sim desempenhará serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz em substituição à VANESSA GOULARTE RODRIGUES BRUGGEMANN com data final prevista para 24/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.038/2021

Publicação Nº 3110014

PORTARIA Nº 17.038, de 18 de Junho de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, LORENA MELO SCHWINDEN, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Enfermeira atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 18/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.039/2021

Publicação Nº 3110016

PORTARIA Nº 17.039, de 21 de Junho de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, MARIA ESILDA ROSA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exercendo funções no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com 30 horas semanais, a partir de 21/06/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.040/2021

Publicação Nº 3110018

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 17.040, de 21 de Junho de 2021.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) com efeitos retroativos 10/05/2021 a:

Matrícula	Nome
7451	Marcos Henrique de Sousa

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.041/2021

Publicação Nº 3110569

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.041, de 21 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor SELVINO JOSÉ BOZZ, matrícula nº 1483, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 15/06/2021 à 12/10/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.043/2021

Publicação Nº 3110570

PORTARIA Nº 17.043, de 21 de Junho de 2021.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

SANDRO JOSÉ LONGEN, das funções de Encarregado do Setor de Industria e Comércio , FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.044/2021

Publicação Nº 3110572

PORTARIA Nº 17.044, de 21 de Junho de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

CLAUDIA CRISTINA BURATTO PASSIG, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Industria e Comércio, FG-3, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

SANDRO JOSÉ LONGEN, para responder pelas funções de Encarregado do Departamento de Cultura, FG-2.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 74-2021 -SALVER - PASSARELA BEIRA RIO

Publicação Nº 3109899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A199DC04DBF20473C20986A1382C3BDD2D2237DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 74, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

1. Partes: a) O **Município de Santo Amaro da Imperatriz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Frei Fidencio Feldamnn, 222, Bloco 2, apto 304, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente **Contratante;**

b) A Empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.521.113/0001-32, com sede a Rua Leonel Thiesen nº 2.030, Bairro Vila Nova, na cidade de Ituporanga/SC, neste ato representado por seu sócio senhor Sálvio Pedro Machado, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 538.922.919-34, residente e domiciliado na Avenida Oscar Barcelos, nº 455, apto 303, Ed. Solar Luiz 15, bairro Centro, Rio do Sul/SC, doravante denominado simplesmente **Contratado,** em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2020 - TP, homologado em 24/12/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado até 31/12/2021.

3. Cláusula Terceira – Da Vigência

Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 31/12/2021.

4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Contratante

SALVIO PEDRO MACHADO
Contratada

Testemunhas

1.....
Nome :

2 .....
Nome:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Publicação Nº 3109857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B85E7B84A1A80D89D837E2CE1BFC0B3552916337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE SAÚDE ADMISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E EXAME DE SAÚDE COM LAUDO DE AUDIOMETRIA PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLA. MENOR PREÇO GLOBAL. Para a empresa: SOCIALMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, totalizando em R$ 14.000,00 vencedora do Lote 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal
JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Publicação Nº 3110706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B2845727E355CDFD8678383C9161F5106C9B3B

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET: LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS, INCLUINDO LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS/ROTEADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PLENA CONECTIVIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/07/2021
Início da sessão: dia 02/07/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 16 de junho de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 475/2021

Publicação Nº 3109799

DECRETO Nº 0475, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 464, de 15 de junho de 2021, que nomeou LISLEIDE PERPETOA TRENTINI, no cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 11 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 476/2021

Publicação Nº 3109806

DECRETO Nº 0476, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 316/2021 – RH e n° 332/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais em decorrência do falecimento da servidora Schyrley Terezinha de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2021, CHRISTIANNE DRAPALA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional – Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 477/2021

Publicação Nº 3109811

DECRETO Nº 0477, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 319/2021 – RH e n° 142/2021 – SEMAS, e
Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços em decorrência da aposentadoria da servidora Lúcia Martendal,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 17 de junho de 2021, JULIANE RIBEIRO PINTO em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional – Operacional, Classe A, Nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 478/2021

Publicação Nº 3109814

DECRETO Nº 0478, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 477/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 477, de 18 de junho de 2021, que nomeou JULIANE RIBEIRO PINTO, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 17 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 479/2021

Publicação Nº 3109818

DECRETO Nº 0479, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 321/2021 – RH e n° 142/2021 – SEMAS, e
Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços em decorrência da aposentadoria da servidora Lúcia Martendal,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 18 de junho de 2021, TEREZA RUDNIK BLONKOWSKI em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional – Operacional, Classe A, Nível I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 480/2021

Publicação Nº 3109823

DECRETO Nº 0480, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BENTO DO SUL – CODESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2055, de 19 de fevereiro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de São Bento do Sul – CODESBS, na forma que segue:

I - Antônio Joaquim Tomazini Filho – Presidente de Honra;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Andréa Maristela Bauer Tamanine – Titular;
b) Roberto Corrêa da Silva – Suplente;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Marcos Rodrigo Schuhmacher– Titular;
b) Robson Junior Gottardo – Suplente;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Cássio Luiz Zschoerper – Titular;
b) Scheliga Monia Poltronieri – Suplente;
V - Representantes do Departamento de Turismo:
a) Joel Henrique Machado– Titular;
b) Thaís Viero Bezerra – Suplente;
VI - Representantes dos Sindicatos Patronais da Indústria de São Bento do Sul:
a) Paulina Bileski– Titular;
b) Jean Carlo Pilz - Suplente;
c) Marcos Antônio Muller – Titular;
d) Helmut Weihermann – Suplente;

VII - Representantes do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de São Bento do Sul:
a) Herton Scherer -Titular;
b) Ademir José Belém - Suplente;

VIII - Representantes das Entidades de Ensino Superior:
a) Univille:
1. Eliziane Meurer Boing - Titular;
2. Gean Cardoso de Medeiros – Suplente;
b) Sociesc:
1. Claudinei José Cristofolini – Titular;
2. Uilson Alegro Kulchewski – Suplente;
c) Udesc:
1. Delcio Pereira – Titular;
2. Luiz Claudio Dalmolin – Suplente;
IX - Representantes da Associação Empresarial de São Bento do Sul- ACISBS:
a) Osmar M-hlbauer - Titular;
b) Ismar Roberto Becker - Suplente;
c) Julio Cesar Teixeira – Titular;
d) Evandro Muller de Castro – Suplente;
e) Benedito S. Torquato – Titular;
f) Gilmar Weiss – Suplente;
X - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
a) Charles Antônio Weigmann – Titular;
b) Sandro Cesar Maia – Suplente;
XI - Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de São Bento do Sul:
a) Everaldo de Souza – Titular;
b) José Sidney Carneiro - Suplente;
c) Djonathan Hubner - Titular;
d) João Valdecir da Fonseca – Suplente;

XII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista de São Bento do Sul:
a) Pedro Amancio Machado – Titular;
b) Celso Endler – Suplente;
XIII – Representantes da AEAPLAN de São Bento do Sul:
a) Flavio Wacholski – Titular;
b) Mauro Osowsky - Suplente
XIV - Representantes das Associações de Moradores:
a) Arnaldo José de Conto – Titular;

b) João Candatem – Suplente;
c) Débora Ramos – Titular;
d) Luiz Antonio Santos da Silva – Suplente;

Art. 2º O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1579/2021

Publicação Nº 3109860

PORTARIA Nº 1579, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 21 de junho de 2021, conceder ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no SAMAE, a gratificação de função FG 2 - Agente de Serviços Operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1584/2021

Publicação Nº 3109841

PORTARIA Nº 1584, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no Processo Digital nº 23346/2020.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que constam no Processo Digital nº 23346/2020 e nº 1385/2021 apensado ao primeiro, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais

provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIAS N° 1570/2021 A 1578/2021

Publicação Nº 3109827

PORTARIA Nº 1570, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 23 de abril de 2021, pensão por morte a BRYAN GABRIEL RUCKL e MARIA ELOIZA DE SOUZA, na condição de filhos da ex-servidora ativa ELIZANDRA SOUZA MARTINS.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos dos procedimentos administrativos nº 10765/2021 e nº 10767/2021, deferidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos à 23 de abril de 2021.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS
PORTARIA Nº 1571, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de abril de 2021, pensão por morte à MARLI CARDOZO ALVES, na condição cônjuge do ex-servidor ativo JUAREZ CESAR ALVES.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 10815/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 26 de abril de 2021.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS
PORTARIA Nº 1572, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 8°, do art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 52, da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 07 de maio de 2021, pensão por morte à ISABEL ROBERTO PAES CALIXTRO, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo ADÃO JAIR CALIXTRO.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 11844/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 07 de maio de 2021.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo
CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS
PORTARIA Nº 1573, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 18 de junho de 2021, JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1574, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de junho de 2021, ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1575, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 15 de junho de 2021, TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1576, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 15 de junho de 2021, LARISSA MAYARA DA MAIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1577, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 16 de junho de 2021, SUELI PEREIRA DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1578, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 14 de junho de 2021, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pela servidora SANDRA MARA PREISLER.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIAS N° 1580/2021 A 1583/2021

Publicação Nº 3109834

PORTARIA Nº 1580, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 21 de junho de 2021, conceder ao servidor ALLAN DENY ECKSTEIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1 - Agente de Área de Operação de Máquinas e Manutenção de Vias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1581, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RICARDO ANTONIO BUENO, ocupante do cargo de Professor Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 14257/2021.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/06/2021 a 23/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 9 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PORTARIA Nº 1582, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISSAMA SANTOS DIAS GIRARDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 14474/2021.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 07/06/2021 a 05/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 7 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1583, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar PATRICK VICENTE, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no Gabinete do Prefeito, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:
- GM/Corsa, placas MEC 2288;
- Peugeot/408, placas MIO 9337.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 007/2021

Publicação Nº 3108827

PORTARIA IPRESBS Nº 007 DE 15 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, averbação de tempo de serviço/contribuição do INSS, protocolo nº 20024050.1.00023/18-1, de 17 anos, 09 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao procedimento administrativo nº 14524/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 15 de junho de 2021.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Publicação Nº 3109820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242C2A48A41F826191097EA8FA68F9A852B41FBB

Pregão Presencial n° 24/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 24/2021
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de julho de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para proceder com a implantação de sistema preventivo contra incêndio para o galpão da Usina de Processamento de Resíduos, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 21 de junho de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 107/2021

Publicação Nº 3108902

CONTRATO Nº 107/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, ALEX DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 32850508000175, localizada na Rua AV. ERNESTO BEUTER,1343 ANEXO SALA, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua AV. ERNESTO BEUTER,1343 ANEXO SALA, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 085.741.429-13, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(TINTAS, SOLVENTE,TINNER,LIXAS, FITA,MATERIAL PARA FECHAR TRINCAS) E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PINTURA INTERNA DA (QUADRA, EM TORNO DA QUADRA, LINHAS, ARQUIBANCADAS E PAREDES DE VESTIÁRIOS) EXTERNO (PEIVER) DA ENTRADA DO GINÁSIO, OBJETIVANDO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE PARA UTILIZAR NA PRÁTICA DE ESPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(TINTAS, SOLVENTE,TINNER,LIXAS, FITA,MATERIAL PARA FECHAR TRINCAS) E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PINTURA INTERNA DA (QUADRA, EM TORNO DA QUADRA, LINHAS, ARQUIBANCADAS E PAREDES DE VESTIÁRIOS) EXTERNO (PEIVER) DA ENTRADA DO GINÁSIO, OBJETIVANDO MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE PARA UTILIZAR NA PRÁTICA DE ESPORTES do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 61/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 61/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	21,60	Lt	TINTA ACRILICA NA COR VERDE TURQUESA PARA PINTURA DAS PAREDES DO VESTIARIO (DUAS DEMAOS) 135M²	CIACOLLOR	55,2065	1.192,46
2	39,60	Lt	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA E METAIS NA COR VERDE TURQUESA PARA PINTURA DAS ARQUIBANCADAS(DUAS DEMAOS) 276M²	FARBEN	55,2055	2.186,14
3	11,80	Lt	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA E METAIS NA COR BRANCA PARA PINTURA NO ENCOSTO DAS ARQUIBANCADAS(DUAS DEMÃOS) 81M²	FARBEN	15,4536	182,35
4	43,20	Lt	VERNIZ SELADOR EPÓXI PARA ADERENCIA DA PINTURA EPOXI SOBRE GRANITINA E PISO POLIDO (UMA DEMÃO) 576M²	RENNER	21,4164	925,19

5	28,80	Lt	TINTA EPÓXI INCLUSO CATALISADOR NA COR VERDE ESCURO PARA PINTURA DA QUADRA(TINTA ESPECIAL PARA QUADRA, DE ALTA MICRAGEM COM PIGMENTO EM RESINA ANTIDERRAPANTE DE ALTO FLUXO DE PESSOAS) (DUAS DEMÃOS) 193M²	FARBEN	55,2055	1.589,92
6	57,60	Lt	TINTA EPOXI INCLUSO CATALISADOR NA COR VERDE TURQUESA PARA PINTURA DA QUADRA(TINTA ESPECIAL PARA QUADRA, DE ALTA MIGRAGEM COM PIGMENTO EM RESINA ANTIDERRAPANTE DE ALTO FLUXO DE PESSOAS) (DUAS DEMÃOS) 389M²	FARBEN	55,2055	3.179,84
7	3,60	Lt	TINTA EPOXI INCLUSO CATALISADOR NA COR BRANCA PARA PINTURA DAS LINHAS DA QUADRA(TINTA ESPECIAL PARA QUADRA, DE ALTA MICRAGEM COM PIGMENTO EM RESINA ANTIDERRAPANTE E DE ALTO FLUXO DE PESSOAS)(DUAS DEMÃOS) 20M²	FARBEN	14,4598	52,06
8	90,00	Lt	TINTA ACRILICA PARA PISO NA COR CINZA PARA PINTURA NO ENTORNO DA QUADRA(PISO DE ALVENARIA) E PARA A PARTE EXTERNA DO PREDIO (PISO DE PAVER)(DUAS DEMÃOS) 609M²	CIACOLLOR	58,1869	5.236,82
9	7,00	Lt	SOLVENTE OU DILUENTE	SHERWIN WILLIAMS	33,3419	233,39
10	2,00	Lt	TINNER	FARBEN	32,5469	65,09
11	3,60	Lt	MATERIAL PARA FECHAR TRINCAS NA QUADRA	KILLING	50,2365	180,85
12	10,00	RL	FITA CREPE 50MMX50M	3M	30,3606	303,61
13	10,00	Und	LIXAS	3M	4,4721	44,72
14	2.279,00	M2	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA PINTURA		6,8572	15.627,56
Total						31.000,00

O valor total do contrato é de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme constam no Processo Licitatório nº 61/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 61/2021 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 18/06/2021 até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 61/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 61/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal:
2.009.3390.00 - 1000 - 87/2021 - Manutenção do Setor de Esportes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 61/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 18 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ALEX DE OLIVEIRA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 108/2021

Publicação Nº 3109564

CONTRATO Nº 108/2021

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 2/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021, VISANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. TAL AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato n° 32/2021, Contrato nº 38/2021, Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 77/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.217,52 (dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 18/02/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 02/2021, aditado pelo Contrato n° 32/2021, Contrato nº 38/2021, Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 77/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (óleo diesel - S10), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
29	37	8.391,90	1.933,61	Óleo Diesel S-10	0,31	599,42
30	38	2.869,87	661,26	Óleo Diesel S-10	0,31	204,99
31	39	4.330,59	997,83	Óleo Diesel S-10	0,31	309,33
32	40	2.466,51	568,32	Óleo Diesel S-10	0,31	176,18
33	41	7.617,31	1.755,14	Óleo Diesel S-10	0,31	544,09
34	42	5.369,17	1.237,13	Óleo Diesel S-10	0,31	383,51
	TOTAL	31.044,35	7.153,29		TOTAL	2.217,52

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 02/2021, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,31 (trinta e um centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato n° 32/2021, Contrato nº 38/2021, Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 77/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato n° 32/2021, Contrato nº 38/2021, Contrato nº 43/2021 e Contrato nº 77/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 18 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 37/2021

Publicação Nº 3109544

CONTRATO DE RATEIO 017/2021 - EXERCÍCIO 2021
TERMO ADITIVO 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, inscrito no CNPJ nº. 01.612.812/0001-50, com sede à Rua Veronica Scheid, 12 – Bairro Centro, na cidade de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Dalvir Luiz Ludwig, resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2021 por meio deste Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Considerando a Cláusula Segunda – Do Valor - adita-se o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 16 de junho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO HORN – PRESIDENTE

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
DALVIR LUIZ LUDWIG - PREFEITO

CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 3109555

CONTRATO Nº 38/2021

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 2/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021 QUE CONSISTE NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIL ÓLEO DIESEL S-10. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 14/2021 e Contrato nº 17/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 452,09 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 18/06/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 02/2021, aditado pelo Contrato nº 14/2021 e Contrato nº 17/2021e o aumento do valor nos preços do combustível (óleo diesel - S10), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
45	17	6.329,37	1.458,38	Óleo Diesel S10	0,31	452,09
	TOTAL				TOTAL	452,09

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 02/2021, aditado pelo Contrato nº 14/2021 e Contrato nº 17/2021, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) para o valor de R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,31 (trinta e um centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 14/2021 e Contrato nº 17/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 18 de Junho de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

DECRETO Nº 221/2021

Publicação Nº 3109878

DECRETO Nº 221/2021 DE 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 38.237,42 (trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3390 (F – 3671)
VALOR R$:	R$ 990,84 (novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Programa PSF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.304.0012.2.018
ELEMENTO:	3190 (F – 3673)
VALOR R$:	R$ 4.127,51 (quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)
ELEMENTO:	3190 (F – 3675)
VALOR R$:	R$ 33.119,07 (trinta e três mil cento e dezenove reais e sete centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 222/2021

Publicação Nº 3109879

DECRETO Nº 222/2021 DE 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 35.108,14 (trinta e cinco mil cento e oito reais e catorze centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3190 (F – 3386)
VALOR R$:	R$ 11.997,92 (onze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)
ELEMENTO:	3190 (F – 3389)
VALOR R$:	R$ 16.663,25 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
ELEMENTO:	3190 (F – 3393)
VALOR R$:	R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
ELEMENTO:	3190 (F – 3401)
VALOR R$:	R$ 2.971,97 (dois mil novecentos e setenta e um real e noventa e sete centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 223/2021

Publicação Nº 3109884

DECRETO Nº 2232021 DE 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 25.560,11 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	05.00 Secretaria da Saúde 05.01 Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Saúde Pública 10.301.0012.2.008 3390 (F – 1399) R$ 25.560,11 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 3108895

PORTARIA Nº 296/2021 DE 18/06/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DE DRONE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para serem os responsáveis pela utilização do drone nas atividades de captura de imagens para municipalidade:

a) Juliano da Silva
CPF n° 008.606.799-00
Cargo: Coordenador

b) Débora Paula Bitencourt
CPF nº 088.471.049-12
Cargo: Assistente Administrativo

c) Lucas Junior Ceni
CPF nº 094.159.249-93
Cargo: Agente de Defesa Civil

Art. 2º - A utilização do drone pelas diversas Secretarias Municipais, através dos servidores municipais, acima mencionados, se dará mediante regular controle pelo servidor Lucas Junior Ceni, através de livro específico, para o REGISTRO HISTÓRICO da utilização.

Art. 3º - Todas as oportunidades que o drone for retirado para utilização, por um dos três servidores autorizados através desta Portaria, este fato será registrado no respectivo livro, com a informação da data da entrega para utilização, nome completo do servidor, matrícula do servidor, objetivo da utilização, tempo estimado de utilização, data da devolução, assinatura do responsável e servidor que retirar, na retirada e na devolução do equipamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 18 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2021 - FCSC

Publicação Nº 3110711

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2021 - FCSC	
Processo Adm. nº:	002/2021 - FCSC
Termo de Fomento nº	001/2021 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS.
Valor ..... :	R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 001/2021 - FCSC
Dotação..:	2.038.3350.00 - 00 - 337/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 22 de junho de 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
Prefeito em Exercício	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2021 - FCSC

Publicação Nº 3110713

FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18494 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 3 codigoCliente: 18494 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
2/2021
Processo Administrativo: 3/2021

O(a) Prefeito em exercício Sr. FERNANDO JOSE SIGNORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2021, o(s) participante(s):

422509 - GRUPO CUL DE DANCAS FOLCLORICAS ALEMAS ZU DER HEIM						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMAS ZU DER HEIMATH	UNIDADE		1	R$ 8.987,22	R$ 8.987,22
					Total do Fornecedor:	R$ 8.987,22

São Carlos/SC, 21 de junho de 2021.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2021 - FCSC

Publicação Nº 3110714

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2021 - FCSC	
Processo Adm. nº:	004/2021 - FCSC
Termo de Fomento nº	003/2021 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E A ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA.
Valor ..... :	R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 003/2021 - FCSC
Dotação..:	2.038.3350.00 - 00 - 337/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 22 de junho de 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
Prefeito em Exercício	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2021 - FCSC

Publicação Nº 3110715

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004/2021 - FCSC	
Processo Adm. nº:	005/2021 - FCSC
Termo de Fomento nº	004/2021 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SOCIEDADE CORAL PORTO DOS CANTADORES
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E A SOCIEDADE CORAL PORTO DOS CANTADORES.
Valor ..... :	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Licitação:	Inexigibilidadade de Chamamento Público nº 004/2021 - FCSC
Dotação..:	2.038.3350.00 - 00 - 337/2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 22 de junho de 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
Prefeito em Exercício	

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO: FMS N. 009 DE 17/06/2021 (6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3110489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E63FE6B0CCD6D7E52017538E566B4DB03C45632

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2021
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 17/06/2021 (6º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/06/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 012/2018 Tomada de Preços n. 003/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA –PRAZO do contrato FMS n. 006 de 02 de maio de 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADO: Clinica Medica Viana LTDA
CPF/CNPJ: n. 24.563.973/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2021
CÓDIGO DO TCE: 4E63FE6B0CCD6D7E52017538E566B4DB03C45632

DECRETO Nº 379 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109352

DECRETO Nº 379, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o contrato temporário de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando que o Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, tem o comprometimento e responsabilidade em garantir o transporte publico para rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como em garantir o transporte para os cursando fora do município;
· Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar a formação e capacitação do cargo de motorista;
· Considerando a realização do processo seletivo 001/2021 visando a seleção de motoristas para suprir a necessidade de todas as secretarias do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário a partir do dia 21 de junho de 2021 até 16 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado para o ano de 2022, o motorista, LEANDRO FONTOURA LOPES, enquadrado no anexo I Grupo (SOPER) Cód 21.06.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

Câmara Municipal

010/20201

Publicação Nº 3109567

PORTARIA Nº 010/2021, de 21 de junho de 2021.

DESIGNA FUNCIONÁRIO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DESIGNAR:

Art. 1º A Servidora PATRICIA MARCANTE MACIEL VIEIRA ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Expediente, para exercer a atividade de Controle Interno da Câmara de Vereadores de São Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as disposições ao contrario.

Câmara de Vereadores de São Domingos, 21 de junho de 2021.

PAULO CESÁR DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º Secretário

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 3109363

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, de 21.06.2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora PATRICIA MARCANTE MACIEL VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 07, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 21 de junho de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PP. 043-2021

Publicação Nº 3108728

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
Processo Licitatório nº 043/2021
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar 8.666/93, e suas modificações, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a abertura do supracitado certame, que estava prevista para 21/06/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar de crianças com o acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, alunos da Educação Infantil, moradores da Vila da Glória, para o CMEI Estrelinha do Mar para atender os estimados 205 dias letivos de 2021, pelo período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses", está suspensa por tempo indeterminado.
São Francisco do Sul, 21 de junho de 2021.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.650/2021

Publicação Nº 3109178

DECRETO Nº 3.650, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.573, DE 4 DE MARÇO DE 2021, QUE CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA EXECER AS FUNÇÕES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 22, de 2 de junho de 2021, do CMDCA, que solicitou a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.573, de 4 de março de 2021, de acordo com a Resolução nº 22, de 2 de junho de 2021, do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada ROZELEI ANTUNES DA PAIXÃO, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções junto ao Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul, durante o período de 8 de março a 9 de junho de 2021, devido a fruição de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos de 9 de junho de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 16 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.651/2021

Publicação Nº 3109180

DECRETO Nº 3.651, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Educação Infantil

1008 – Construção, reforma, ampliação e manutenção dos CMEIS
34000000000000000000 - Despesas de Capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações diretas
03790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado ..... R$ 50.000,00

1007 – Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
34000000000000000000 - Despesas de Capital
34400000000000000000 - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações diretas
03790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado ..... R$ 50.000,00
03360000 - Salário Educação ..... R$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com as Fontes de Recurso 03790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado e 03360000 - Salário Educação.

DECRETO Nº 3.651, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.651, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A presente suplementação, por Superávit Financeiro, com as Fontes de Recursos 03790000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado e 03360000 - Salário Educação, no valor de valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), possibilitará o custeio de despesas com pequenas reformas das unidades dos CMEIs Pantera Cor de Rosa, Peter Pan, Peixinho Dourado e Sonho Feliz, bem como viabilizará a reforma elétrica da Escola Ida Beatriz dando mais conforto e segurança aos alunos.

São Francisco do Sul – SC, 17 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.653/2021

Publicação Nº 3109185

DECRETO Nº 3.653, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, com a Lei nº 2.131/2018 e com o Decreto nº 885/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de São Francisco do Sul.

I - Representante do Órgão que Impôs a Penalidade:

a) Titular: Vinícius Ribeiro Aragão de Andrade;
b) Suplente: Euldio Vicente da Costa;

II - Representante Indicado pela Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de Trânsito:

a) Titular: Adriana Muller Hansen;
b) Suplente: José Roberto Balsanelli;

III - Representante com Conhecimento na área de Trânsito:

a) Titular: Maria Eduarda Fegert Elache;
b) Suplente: Charles D'Aquino Fonseca.

Art. 2º Fica designado como Secretário da JARI o servidor LEONÃ FISCHER a quem cabe às atribuições prevista no art. 16 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A servidora designada não receberá a remuneração prevista na Lei nº 2.131/2018, por ser exclusivo dos membros designados no artigo 1º.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida a recondução nos termos do art. 3º do Regimento Interno.

DECRETO Nº 3.653, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.032, de 5 de fevereiro de 2019, e suas alterações.

São Francisco do Sul – SC, 17 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.386/2021

Publicação Nº 3109159

PORTARIA nº 17.386, de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JULIANA BELLO PINHEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 008.438.139-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Ensino Fundamental I, II e EJA, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 14 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.387/2021

Publicação Nº 3109168

PORTARIA nº 17.387, de 15 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 3º do Decreto nº 3.018, de 18 de dezembro de 2018, e de acordo com a CI SMMA/LIC nº 166/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar RENAN DA SILVA CANUTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 045.612.509-48, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, como Gestor Municipal de Utilização de Praias, responsável pela outorga da Permissão de Uso de áreas de domínio da União, a partir de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 15 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.388/2021

Publicação Nº 3109172

PORTARIA nº 17.388, de 17 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MAYRA DE FREITAS SZPISJAK MENDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 021.820.119-27, do cargo em comissão de Gerente de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, nível CC02, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 17 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.389/2021

Publicação Nº 3109174

PORTARIA nº 17.389, de 18 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido por meio do Processo nº 14835/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, QUEIVE CIDRAL MUNIZ DE CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 215.887.748-05, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF 2021

Publicação Nº 3108845

CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF BIÊNIO 2019/2021
SÃO FRANCSICO DO SUL – SC
LEI Nº. 72/2015

ATA Nº 003/2021 – REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF
DATA: 11/05/2021
HORÁRIO: 11h 30min

1. PARTICIPANTES
1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES
• Abelard Helbling Junior (Secretaria de Obras)
• Flávia Regina Celestino (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
• Idelson Alves Porto (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
• Ricardo Luiz Fernandes (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
• Yara de Oliveira Marcomini (Secretaria Municipal de Educação)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
A reunião extraordinária do Conselho Administrativo teve início, às 11h30min e término às 12h40min, sob a coordenação da Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, com o Conselheiro Idelson Alves Porto e Conselheiro Ricardo Luiz Fernandes presencialmente e os demais via aplicativo Whats' App.

3. PAUTA DA REUNIÃO
3.1. Aprovação das Prestações de Contas do IPRESF dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;
3.1. Alteração na composição de membros do Conselho Fiscal.

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS
4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS
Não foram expedidos ofícios.
4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS
• 15 ª ATA DO CONSELHO FISCAL - Parecer sobre as Prestações de Contas de janeiro, fevereiro e março/2021.
• 16ª ATA DO CONSELHO FISCAL - Pedido de desligamento do Comitê de Investimentos da Sr.ª Cristiane Fernandes.

5. ASSUNTOS TRATADOS
5.1. LEITURA DA ATA ANTERIOR E PROJETOS DE LEI TRAMITANDO
A Presidente deu início a reunião cumprimentando os demais membros do Colegiado e informando que os Conselheiros Abelard e Yara participarão via aplicativo Whats App, em seguida procedeu o contato para dar sequência a reunião. A Presidente fez a leitura da ata anterior, e comentou a necessidade de monitorar os projetos de lei que serão tramitados na Câmara de Vereadores. O Diretor Presidente do IPRESF, Sr. Idelson informou que o Projeto de Lei para adequação da alíquota previdenciária de contribuição foi encaminhado para a Câmara de Vereadores e aguarda ser inserido em pauta para discussão e votação na referida Casa Legislativa, porém o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, onde regulamenta as exigências previstas na Emenda Constitucional 103/2019, com relação a responsabilidade dos afastamentos (auxilio doença, licença natalidade e auxilio reclusão) ainda não foi encaminhado à Câmara de Vereadores. O Diretor Presidente do IPRESF informou também que o Poder Executivo já iniciou os estudos para implementação da Previdência Complementar.

5.2. PRESTAÇÕES DE CONTA DO IPRESF DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO /2021
A Presidente fez a leitura da 15ª Ata do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas do IPRESF dos meses de janeiro, fevereiro/2021, onde consta o parecer favorável sem ressalvas. Os membros deste Conselho Administrativo analisaram as prestações de contas apresentadas, considerando também o parecer do Conselho Fiscal, aprovando a contas dos meses em referência.

5.3. PEDIDO DE DESLIGAMENTO DA CONSELHEIRA CRISTIANE FERNANDES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARÇO/2021
A Presidente fez a leitura da 16ª Ata do Conselho Fiscal onde consta o parecer favorável sem ressalvas das Prestações de Contas do IPRESF do mês de março/2021. Os membros deste Conselho Administrativo analisaram as prestações de contas apresentadas, considerando também o parecer do Conselho Fiscal, aprovando as referidas prestações de contas. Dando continuidade a leitura da ata, registrou-se o pedido de desligamento da conselheira Cristiane Fernandes do Comitê de Investimentos, onde a mesma relatou dificuldades em conciliar as reuniões com suas atribuições rotineiras no trabalho. Para substituir a conselheira Sr.ª Cristiane Fernandes no Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal indicou o membro Sr. Gerson José Horbucz.

5.4. RELATÓRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Sr. Idelson explanou sobre a carteira de investimentos do IPRESF, que apesar dos meses de janeiro e fevereiro/2021 terem sido bem difíceis para o mercado financeiro, os meses de março e abril/2021 apresentaram uma boa recuperação, e que o IPRESF está buscando juntamente com o Comitê de Investimentos outras alternativas para diversificação da carteira de investimentos.

6. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
A presidente sugeriu que a próxima reunião seja mantida conforme o calendário no dia 26/05/2021 as 09h00.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião, e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino Abelard Helbling Junior
Presidente Secretário

Idelson Alves Porto Conselheiro	Ricardo Luiz Fernandes Conselheiro

Yara de Oliveira Marcomini
Conselheiro

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF 2021

Publicação Nº 3108846

CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF BIÊNIO 2019/2021
SÃO FRANCSICO DO SUL – SC
LEI Nº. 72/2015

ATA Nº 004/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF
DATA: 26/05/2021
HORÁRIO: 09h30min

1. PARTICIPANTES
1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES
- Flávia Regina Celestino (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Idelson Alves Porto (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Ricardo Luiz Fernandes (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Yara de Oliveira Marcomini (Secretaria Municipal de Educação)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
A reunião extraordinária do Conselho Administrativo teve início, às 09h30min e término às 10h43min horas, sob a coordenação da Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Idelson Alves Porto, Ricardo Luiz Fernandes e Yara Marcomini. Registrada a ausência não justificada do Conselheiro Abelard Helbling Junior.

3. PAUTA DA REUNIÃO
3.1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
3.2. Análise e Aprovação da Prestação de Contas de abril/2021;

3.3. Recurso de decisão administrativa, protocolados no dia 18 de maio de 2021, por servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE).

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS
4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS
- Oficio n.º 001/2021 – Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidor matriculado pelo n.º 96 (SAMAE)
- Oficio n.º 002/2021 – Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidora matriculada pelo n.º 64 (SAMAE)
- Oficio n.º 003/2021 – Encaminhamento de cópia dos ofícios CADM nº. 001 e n.º 002 referente a Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolados pelos servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE).

4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- 17ª Ata do Conselho Fiscal - Parecer sobre as Prestações de Contas de Abril do ano de 2021;
- Relatório da SMI Consultoria;
- Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidora matriculada pelo n.º 64 (SAMAE)
- Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidor pelo servidor matriculado pelo n.º 96 (SAMAE)
- Processo Administrativo Nº 001/2021 (IPRESF)
- Processo Administrativo Nº 002/2021 (IPRESF)

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. INÍCIO DOS TRABALHOS E LEITURA DA ATA ANTERIOR
A Presidente Srtª. Flavia Regina Celestino deu início a reunião cumprimentando os demais membros do Colegiado, e solicitou o registro da

ausência não justificada do conselheiro

Abelard Helbling Junior. Seguindo os trabalhos a Presidente fez a leitura da ata anterior, sendo aprovada sem ressalvas ou apontamentos.
5.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPRESF DO MÊS DE ABRIL/2021
A Presidente fez a leitura da 17ª Ata do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do IPRESF do mês de abril/2021, onde consta o parecer favorável sem ressalvas. Os membros deste Conselho Administrativo analisaram a prestação de contas apresentada, considerando também o parecer do Conselho Fiscal, aprovando as referidas prestações de contas.
5.3. RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROTOCOLADOS PELOS SERVIDORES MATRICULADOS SOB N.º 64 E N.º 96 (SAMAE).
A Presidente apresentou a este conselho o Processo Administrativo nº 001/2021 e o Processo Administrativo nº 002/2021, processos esses instaurados a fim de atender aos Requerimentos Administrativos protocolados nos dias 31 de março de 2021, pelos servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE) direcionados a Diretoria Executiva da IPRESF. Os processos estão diretamente ligados aos Pedidos de Recurso de Decisão protocolados no dia 18 de maio de 2021 para apreciação deste Conselho. Ao analisar os processos, os membros deste conselho apontaram inicialmente o tempo de resposta do IPRESF, deixando de cumprir os prazos previstos na Lei 008/2003 quanto as solicitações feitas tanto de forma presencial como de forma eletrônica protocoladas nos dias 31/03/2021 e 01/05/2021 respectivamente. Este conselho solicita a Diretoria Administrativa que priorize as respostas em futuros requerimentos ou protocolos e que envie informações quanto ao andamento dos processos, ainda que não tenha havido solução definida, evitando caracterização de silencio administrativo e garantindo eficiência, agilidade e transparência
no andamento dos trabalhos. A conselheira Yara questionou o Diretor Presidente se já havia sido renovado o convênio que mantinha os servidores em questão cedidos ao IPRESF, em reposta recebeu a informação de que o Convênio 018/2015 está vigente através de sua prorrogação até o dia 30 de setembro de 2025, mas que o Termo de Cessão de ambos os servidores foi renovado no mês de maio de 2019 e rescindido em outubro de 2019, informou ainda que durante o período de transição foi comunicado que a Gestão anterior do IPRESF por várias vezes foi em busca da regularização para manutenção dos servidores nesta

Fundação, considerando o investimento realizado pelo Instituto através de capacitações concedias aos servidores e a experiência adquirida pelos mesmos durante o período em que exerceram suas funções no IPRESF. O Diretor salientou também, que os servidores continuaram recebendo as gratificações através de folha de pagamento mesmo sem a renovação do convênio de cessão, sendo que a servidora matriculada sob nº. 64 teve a percepção da verba nos meses de competência 10/2019 a 12/2020, e o servidor matriculado sob n.º 96 teve a percepção da verba de nos meses de competência 10/2019 a 04/2020, pois a partir do mês 04/2020 foi nomeado para um cargo de Diretoria da Fundação IPRESF. O conselheiro Ricardo comentou que a Gestão anterior do IPRESF, assim como a atual, prezando pela manutenção do capital intelectual contido em ambos os servidores cedidos, buscaram uma forma de regularizar e manter os servidores exercendo suas funções nesta Fundação, porém não obtiveram sucesso. O agravante para a permanência dos servidores no Instituto, é que no mês de Janeiro de 2021 o pagamento da gratificação foi suspenso através do ente responsável pela geração de folha de pagamento dos servidores, o que gerou desconforto e insatisfação, mas ambos permaneceram exercendo suas funções na expectativa de uma breve solução do problema através da formalização do Termo de Cessão. Esgotadas as discussões e sem alternativas ou autorização para permanência dos servidores no Instituto o Diretor Presidente do IPRESF disponibilizou ambos os servidores para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no dia 23 de março de 2021 através do ofício n.º 057/2021. Em discussão acerca do direito ao recebimento da gratificação, foi levado em consideração o cumprimento de carga horária comprovada através do registro manual de livro ponto, contido nos dias 04 de janeiro a 23 de março do ano de 2021, além do mais, tal pagamento não geraria danos ao erário do IPRESF, uma vez que a gratificação está prevista em lei municipal vigente e os servidores executaram as atividades na função para a qual o pagamento da mencionada gratificação é destinado. Dando continuidade na reunião a Presidente do Conselho sugeriu que fosse aberto Processo Administrativo Investigativo afim de apurar o início, continuidade, fim, causas e responsáveis pelo ocorrido, para que sejam relatados os fatos e irregularidades cometidas durante esse período evitando que permaneçam dúvida, ou suspeita de omissão intencional. O conselheiro Idelson mencionou que compreende a

preocupação da Presidente, e que entende o zelo da mesma quanto a possibilidade de problemas futuros. A conselheira Yara e Ricardo se manifestaram contra a abertura de PAD, considerando que a situação está bem clara, e quanto as falhas não restam dúvidas, além
de ser desgastante para os servidores e para o Instituto, bem como haveriam despesas maiores com a criação de uma comissão de sindicância, gerando morosidade para conclusão de algo que já está esclarecido. Desta forma a opção de abertura e Processo Administrativo Investigativo foi descartada pela maioria. Após nova discussão e análise de toda a documentação inserida nos Processos Administrativos 001 e 002/2021 (relacionados na sequência), os conselheiros deliberaram para que fosse ratificado o Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo verificado com o ente responsável pela geração da folha de pagamento a melhor forma de repasse da verba que será custeada pelo IPRESF (conforme previsto na Lei Municipal n.º 1983/2018). Após terem sido os valores repassados, a verba poderá ser lançada em folha de pagamento chegando assim aos servidores autores dos requerimentos. Após efetuadas todas as etapas, juntada de documentos emitidos em razão desta reunião aos Processos Administrativos 001 e 002/2021, efetuado o pagamento aos servidores, os processos mencionados acima poderão ser arquivados.
5.3.1. DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO PROCESSO
• Requerimento Administrativo do Servidor (cópia);
• Abertura do Processo Administrativo;
• Despacho e Relatório de Apuração e Descrição dos Fatos;
• Lei nº 1983 de 09/04/2018 (cópia);
• Termos de Cessão nº 001 e 002/2019, publicações (cópias);
• Termos de Rescisão aos Termos de Cessão 001 e 002/2019 (cópias);
• Publicação de nomeação (apenas no processo nº 001/2021).
• Cópias do Livro Ponto Fundação IPRESF no período de 31/08/2020 a 05/04/2021;
• Ofício expedido pela Fundação IPRESF n.º 057/2021 (cópia);
• Recibo de pagamento de salário meses competência 01, 02 e 03/2021 dos servidores requerentes (cópia);
• Minuta de Termo de Reconhecimentos de Dívida;

• Protocolos digitais sob números 11794 e 11796/2021;
• Pedidos de Recurso de Decisão enviado ao Conselho administrativo protocolados no dia 18 de maio de 2021.

5.4. RELATÓRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
A Presidente do Conselho questionou sobre o relatório SMI, se houveram mudanças na carteira de investimento do IPRESF. O Conselheiro Ricardo (membro também do Comitê de Investimentos) informou que foram seguidas as estratégias sugeridas pela SMI Assessoria, considerando que os países que teriam recuperações mais rápidas seriam os do mercado exterior, foi recomendo fundos como o Fia Caixa Institucional BDR, Caixa Bolsa Americana Multimercado. E recomendou que os conselheiros além de acompanhar mensalmente o desempenho da carteira do Instituto, verificasse o fechamento anual para ter uma melhor visão sobre o desempenho de cada fundo. O Conselheiro Sr. Idelson comentou que a meta atuarial ainda é muito alta, e mesmo ela tendo baixado de 6% + IPCA para 5,43% + IPCA, mas que segundo os analistas que instituto tem contato nossa carteira de investimento está bem gerida. O valor atualizado em abril de 2021 dos investimentos da Fundação IPRESF é de R$ 106.643.733,01 (cento e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo).

6. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
A presidente sugeriu que a próxima reunião seja mantida conforme o calendário, ou seja será realizada no dia 30/06/2021.
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião, e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino Idelson Alves Porto
Presidente Conselheiro

Ricardo Luiz Fernandes	Yara de Oliveira Marcomini
Conselheiro	Conselheiro

ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF 2021

Publicação Nº 3108858

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF

REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/2021

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um **(11/05/2021)**, às 09:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Idelson Alves Porto, Sandra Heloisa de Biasi, Ricardo Luiz Fernandes, Gerson José Horbucz** e **Abelard Helbling Junior**, **que participou de forma remota através do aplicativo WhatsApp.** Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com o seguinte assunto em pauta: **1-Apresentação do Comitê de Investimentos ao novo membro; 2-Leitura da Ata anterior; 3-Relatório da Carteira dos Fundos do IPRESF de abril/2021; 4-Recomendações SMI; 5-Previsão das Receitas e das Aplicações.** A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião apresentando ao novo membro Sr. Gerson José Horbucz indicado pelo Conselho Fiscal, sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos, a Política de Investimentos do IPRESF, a Resolução n° 3922, assim como a Carteira de Investimentos do Instituto e do serviço prestado pela SMI Consultoria. Devido ao volume de informações a Presidente sugeriu encaminhar ao novo membro documentos complementares para melhor apreciação. Na sequência a Presidente fez a leitura da ata anterior nº 04/2021, e apresentou ao Comitê o relatório SIGA-SMI informando o fechamento da carteira referente ao mês de abril/2021, apontado os seguintes dados: Distribuição da Carteira com 78,27% em Fundos de Renda Fixa; 6,40% em Fundos Multimercado; 13,50% em Fundos de Renda Variável; 1,45% em Investimentos no Exterior; 0,39% em Contas Correntes; totalizando o PL (Patrimônio Líquido) em R$ 106.643.773,01 (cento e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e um centavo). Sobre a sugestão do conselheiro Ricardo na reunião anterior, quanto ao balanceamento do Fundo Alocação Ativa Itaú, que possui cerca 17% da carteira do IPRESF, considerando o limite de 20% da Política de Investimentos, "**SMI Assessoria sugeriu o Resgate de 1.200.000,00 de Itaú FIC Alocação Dinâmica Renda Fixa e aplicação no Itaú World Equities FIC FIA IE, e resgate de 3.300.000,00 de Itaú FIC Alocação Dinâmica Renda Fixa e aplicação no fundo Itaú FIC Global Dinâmico Institucional"**. A Presidente e o Sr. Idelson comentaram que essa

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

recomendação pode ser executada, mas é necessário antes verificar o credenciamento dos fundos para adesão. Continuando a reunião, a Presidente fez a leitura da análise de cenário e recomendações da SMI conforme transcrito: *"Sandra, bom dia! Os EUA seguem com excelente perspectiva de crescimento no ano, com a vacinação andando muito bem no país e reabertura da economia muito mais rápida que demais países. Além disso, os estímulos do banco central americano seguem fortes. Dessa forma, sugerimos seguir alocando em investimento no exterior, como forma de diversificação de carteira e busca por rentabilidade. Poderiam aplicar no fundo BDR, como o Caixa FIA Institucional BDR Nível 1 (que já possuem na carteira)"*. Na sequência a Presidente apresentou também a previsão receitas para maio/2021 e a sugestão de destinação dos recursos, considerando as recomendações da SMI ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, conforme planilha abaixo:

CNPJ	FUNDO	VALOR (R$)	CONTA CORRENTE	MOTIVO
17.502.937/0001-68	FI CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	430.000,00	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
26.269.692/0001-61	CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO	220.000,00	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
32.972.942/0001-28	ITAÚ FIC GLOBAL DINÂMICO	*743.541,74*	ITAÚ/6456/006/23343-3	APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO -APLICAÇÃO
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	*657.784,74*	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	*38.056,46*	CEF/0424/006/112-5	COMPREV
	TOTAL	***2.089.382,94***		

Após aprovada a distribuição das receitas por todos os conselheiros presentes, a Presidente encerrou a reunião e ratificou a data da próxima reunião, agendada para o dia 13/07/2021 às 09:30hs. Eu, Ricardo Luiz Fernandes, membro deste Comitê, digitei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

SANDRA HELOISA DE BIASI
PRESIDENTE

IDELSON ALVES PORTO
MEMBRO

RICARDO LUIZ FERNANDES
MEMBRO - SECRETÁRIO

ABELARD HELBLING JUNIOR
MEMBRO

GERSON JOSE HORBUCZ
MEMBRO

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br www.ipresf.com.br

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 085-2021 - PREFEITURA - INTERNO

Publicação Nº 3108948

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 085 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.865, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Unid. Orçam.: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.056 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (016) .....R$ 340.000,00

Unid. Orçam.: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.01 – Atend. Diretos das Crianças e Adolescentes
Proj./Ativ.: 2.020 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (055) .....R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Unid. Orçam.: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.056 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (016) .....R$ 340.000,00

Unid. Orçam.: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.01 – Atend. Diretos das Crianças e Adolescentes
Proj./Ativ.: 2.020 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (055) .....R$ 5.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 04 de junho de 2021.

Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal -

DECRETO 089-2021 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 3108952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO Nº. 089 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.865, de 25 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **ABERTO** o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ.: 1.011 – Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (135) .....R$ 311.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (154) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.030 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (155) .....R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I 301 – Recursos Ordinários – Superávit R$ 540.500,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de junho de 2021.

_____
Genésio Marino Anton
- Prefeito Municipal -

DECRETO 091 - NOMEIA COMISSÃO REURB

Publicação Nº 3110756

DECRETO Nº 091/21, DE 21/06/2021.
NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste Sr. Genésio Marino Anton, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao que determina a Lei Complementar 039/2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que compõem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, conforme segue:

I - Titulares:
a) Rosane Dewes Mombach – Presidente
b) Graziela Kerkhoff Meier
c) Pedro Canisio Heberle
d) Vanessa Gabriel
e) Claudia Wolschick Lenz
II – Suplentes correspondentes:
a) Milton Hentges
b) Willian Dill Arenhardt
c) Fabiano Klein
d) Luís Augusto Rasch Dos Santos
e) André Klunk

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, conforme o art. 23º, LC 039/2021:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a CRF.

Art. 3º. Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 21 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

DECRETO 092 - DESAPROPRIAÇÃO COM ÔNUS - 222 M²- GERALDO TELOEKEN

Publicação Nº 3108894

DECRETO Nº 092/21, DE 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO COM ÔNUS, DA ÁREA DE 222,00 M2 PERTENCENTE AO LOTE RURAL Nº 34-B, DA MATRÍCULA 17.298, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA/SC DE PROPRIEDADE DE GERALDO TELOEKEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada a área de terra de 222,00m² (duzentos e vinte e dois metros quadrados) de parte do lote rural nº 34-B, da matrícula 17.298, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, destinada para instalação de sistema de reservação, adução e de distribuição de água da rede pública municipal.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º, está estampada na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação é efetivada de forma amigável, com ônus aos cofres municipais, conforme Decreto de homologação de avaliação de bens imóveis nº 090/2021, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta operação é objeto da CRT 04, nº BR20211146934, firmada pelo Técnico em Agrimensura Valdemir Land, RPN 00016682939.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente desapropriação, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2021, conforme classificação abaixo:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água

Atividade: 1.011 – Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (154)

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 21 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

DECRETO 093 - DESAPROPRIAÇÃO COM ÔNUS - 180M² - ADEMIR SCHWERTZ

Publicação Nº 3108898

DECRETO Nº 093/21, DE 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO COM ÔNUS, DA ÁREA DE 180 M2 PERTENCENTE AOS LOTES RURAIS Nº 26 E 29, DA MATRÍCULA 5.491, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPIRANGA/SC DE PROPRIEDADE DE ADEMIR SCHWERTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 73, item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada a área de terra de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), de parte dos lotes rurais nº 26 e 29, da matrícula 5.491, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, destinada para instalação de sistema de reservação, adução e de distribuição de água da rede pública municipal.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º, está estampada na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação é efetivada forma amigável, com ônus aos cofres municipais, conforme decreto de homologação de avaliação de bens imóveis nº 090/2021, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta operação é objeto da CRT 04, nº BR20211147315, firmada pelo Técnico em Agrimensura Valdemir Land, RPN 00016682939.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente desapropriação, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2021, conforme classificação abaixo:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 1.011 – Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (154)

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 21 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 24/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021 FMS

Publicação Nº 3108918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B332A2DBB9587AC290CB6B118C13FE7360E26850

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PARTES: Fundo municipal de Saúde de São João do Oeste e Weber Arte Moveis Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 10/2021
OBJETO: "Aquisição de mobília sob medida para a sala de agendamentos e liberação de exames situada no Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste.
VALOR: R$ 10.982,00
PRAZO:22.06.2021 até 01.08.2021
São João do Oeste – 22 junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 97.2021 DL 26.2021

Publicação Nº 3109862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6612F639232EFBE07EBE35A2C33B706B0B27CBC

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97.2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 26.2021
OBJETO: "Aquisição de 4 (quatro) Pneus para o veículo Toyota Corolla placa QIL3062 de uso do gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste."
VALOR TOTAL: R$ 1.780,00
Prazo: 22.06.2021 até 25.06.2021
São João do Oeste – 22 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.2021 E CONTRATO Nº 32/2021

Publicação Nº 3108885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51313B05B9825E193220940EBC19F45FB08AC2CE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 E CONTRATO Nº 32/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e E.B Instalações Elétricas LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 52/2021
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento/realocação e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota PS nº 400639611 (Rua Loteamento Heimat), PS nº 400637762 (Rua Bom Principio e Alpes) e PS nº 400637271(Rua dos Pioneiros) anexos."
VALOR TOTAL: R$ 83.800,00
Prazo: 22.06.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 22 de junho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 423/2021

Publicação Nº 3109870

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (Renovação) Nº 423/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 423/2021 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação (Renovação), com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulado pelo empreendedor: Roberto José Gebert, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos – Terminação (700 suínos), que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 25 e 27, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 1.508, Linha Beato Roque, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_18-2021_PREF

Publicação Nº 3110421

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2021/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de polícia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 17/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CARDOSO & FIGUEIREDO LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 218.629,07.
Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 21 de junho de 2021
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_19-2021_PREF

Publicação Nº 3110426

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2021/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) aquisições parceladas de materiais de expediente para diversos setores desta Municipalidade, incluindo escolas da rede municipal de ensino fundamental e infantil e destacamento de polícia militar, bem como materiais escolares para uso em sala de aula e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 17/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 15.879,70.
Processo Licitatório nº 19/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 21 de junho de 2021
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 038_2021_PREF

Publicação Nº 3109850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B13889F62DFD6425CCAF8D3563F79F31E7CFD0F

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento(s) solo areno-argiloso para aterro, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATADO: JANDER DE OLIVEIRA SCHEFFER ME
VIGÊNCIA: 21/06/2021 Á 31/12/2021.
VALOR DO OBJETO: R$ 40.200,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.026 –3.2.90.30.51.00.0080 (134): R$ 20.100,00; 09.01 – 2.026 – 3.3.90.30.51.00.0107 (136): R$ 20.100,00.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul- SC, em 21 de junho de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109031

DECRETO Nº 040 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.912,16 (quatro mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.93.00.00.00.00.00.0033 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 4.912,16

TOTAL ..... R$ 4.912,16

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente, do convênio nº 2020TR000379, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil, objeto: adquirir medicamentos para o Município de São João do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de junho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 041 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109033

DECRETO Nº 041 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.913,83 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.93.00.00.00.00.00.3033 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 145.427,05
3.3.93.00.00.00.00.00.3085 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 486,78

TOTAL ..... R$ 145.913,83

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I - Convênio nº 2020TR000379, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a interveniência da Casa Civil, objeto: adquirir medicamentos para o Município de São João do Sul, no valor de R$ 145.427,05;

II – Recursos ordinários (próprios) Saúde, no valor de R$ 486,78.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de junho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 231 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109769

PORTARIA Nº. 231 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor ANTONIO ROCHA SCANDOLARA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 232 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109772

PORTARIA Nº. 232 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor OSNI DE LIMA MACIEL, ocupante do cargo em comissão de Assessor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 233 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109774

PORTARIA Nº. 233 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor VILMAR DE SOUZA EVALDT, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Limpeza Pública, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 234 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109775

PORTARIA Nº. 234 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora ROSÂNGELA VARGAS RAUPP, ocupante do cargo em comissão de Assessor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 235 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109776

PORTARIA Nº. 235 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109780

PORTARIA Nº. 236 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOÃO PAULO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Limpeza Pública, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 237 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109784

PORTARIA Nº. 237 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora LILIAN MARIA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 238 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109785

PORTARIA Nº. 238 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora TAMIRIS BOAVENTURA LENTZ, ocupante do cargo em comissão de Assessor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 239 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109789

PORTARIA Nº. 239 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora ADRIANA DELFINO DE OLIVEIRA SILVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 240 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109793

PORTARIA Nº. 240 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHO, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 241 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109798

PORTARIA Nº. 241 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora REGINA MENGUE DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico Pedagógico, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 242 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109800

PORTARIA Nº. 242 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor EDSON VALIM SILVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Urbanos, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 243 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109803

PORTARIA Nº. 243 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor DIEGO DE MELO HERR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Cultura, Esporte e Meio Ambiente a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 244 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109804

PORTARIA Nº. 244 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora MAITÊ CARDOSO DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Agricultura, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 245 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109809

PORTARIA Nº. 245 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor LUIZ VANDERLEI ALVES, ocupante do cargo em comissão de Secretário, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 246 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109813

PORTARIA Nº. 246 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora QUÉLI SALA BROCCA CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Sociais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 247 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109815

PORTARIA Nº. 247 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o servidor SAMUEL CANDIDO SCHEFFER, ocupante do cargo em comissão de Secretário, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 248 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109817

PORTARIA Nº. 248 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora ELISÂNGELA PEREIRA PIGNATEL BIANCHINI, ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Saúde Pública, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 30 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 249 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3109819

PORTARIA Nº. 249 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a servidora STEFANI SANTANA, ocupante do cargo em comissão de Assessor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 30 de dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23-2021 FME

Publicação Nº 3110011

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

CNPJ: 19.620.562/0001-66
Endereço: Praça João Ribeiro, 01 - Centro
CEP: 88600-000 - São Joaquim

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 FME
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de novo piso no Ginásio Municipal de Esportes Juraci Santos..

CONTRATADO: **DIEGO OLIVEIRA AMARAL**
VALOR DA DESPESA: R$ 35.828,43

21/06/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 230/2021

Publicação Nº 3109260

DECRETO Nº 230/2021

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 216/2021, datado de 09/06/2021, fica autorizado DESMEMBRAMENTO URBANO nos termos em que foi requerido por SILVIA REGINA MENDES, de uma área medindo 4.653,27 m², situado na rua Godolfim Nunes Souza, bairro Santa Cruz, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
MATRICULA 17324
(DESMEMBRADA)

Imóvel: LOTE URBANO
Proprietário: SILVIA REGINA MENDES
Cidade: SÃO JOAQUIM
Comarca SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA
ÁREA TOTAL: 363,60m²
PERÍMETRO: 83,83m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA GODOLFIM NUNES DE SOUZA, segue com o rumo de 29°43'01"SO e percorre 7.08 m por cerca que faz divisa com a RUA GODOLFIM NUNES DE SOUZA, até o marco P2, segue com o rumo de 15°36'59"SO e percorre 9.95 m por cerca que faz divisa com a RUA GODOLFIM NUNES DE SOUZA, até o marco P3, segue com o rumo de 61°49'34"NO e percorre 29.39 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P4, segue com o rumo de 29°43'01"NE e percorre 9.20 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P5, segue com o rumo de 77°54'48"SE e percorre 13.21 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P6, segue com o rumo de 77°00'42"SE e percorre 15.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.
O lote acima descrito está a 53,9 metros esquina da Rua Gillis de Mattos Lima e Rua 1° de Maio (lado ímpar)

MEMORIAL DESCRITIVO
MATRICULA 17324
(REMANESCENTE)

Imóvel: LOTE URBANO
Proprietário: SILVIA REGINA MENDES
Cidade: SÃO JOAQUIM
Comarca SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA
ÁREA TOTAL: 4.289,67m²
PERÍMETRO: 300,53m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA GILLIS MATTOS DE LIMA, segue com o rumo de 77°00'42"SE e percorre 12.89 m por cerca que faz divisa com a RUA GILLIS MATTOS DE LIMA, até o marco P2, segue com o rumo de 77°00'42"SE e percorre 41.04 m por cerca que faz divisa com a RUA GILLIS MATTOS DE LIMA, até o marco P3, segue com o rumo de 29°43'01"SO e percorre 30.00 m por cerca que faz divisa com a RUA GODOLFIM NUNES DE SOUZA, até o marco P4, segue com o rumo de 77°00'42"NO e percorre 15.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P5, segue com o rumo de 77°54'48"NO e percorre 13.21 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P6, segue com o rumo de 29°43'01"SO e percorre 9.20 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P7, segue com o rumo de 61°49'34"SE e percorre 29.39 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17324, até o marco P8, segue com o rumo de 15°36'59"SO e percorre 36.77 m por cerca que faz divisa com a RUA GODOLFIM NUNES DE SOUZA, até o marco P9, segue com o rumo de 63°06'23"NO e percorre 21.62 m por cerca que faz divisa com terrenos de CELSO NUNES GOULART - MATRICULA 27, até o marco P10, segue com o rumo de 61°29'59"NO e percorre 14.00 m por cerca que faz divisa com terrenos de CELSO NUNES GOULART - MATRICULA 27, até o marco P11, segue com o rumo de 61°19'31"NO e percorre 17.27 m por cerca que faz divisa com terrenos de CELSO NUNES GOULART - MATRICULA 27, até o marco P12, segue com o rumo de 62°12'47"NO e percorre 11.37 m por cerca que faz divisa com terrenos de CELSO NUNES GOULART - MATRICULA 27, até o marco P13, segue com o rumo de 62°31'52"NO e percorre 11.72 m por cerca que faz divisa com terrenos de CELSO NUNES GOULART - MATRICULA 27, até o marco P14, segue com o rumo de 28°22'39"NE e percorre 21.57 m por cerca que faz divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P15, segue com o rumo de 28°22'39"NE e percorre 14.43 m por cerca que faz divisa com a RUA 1° DE MAIO, até o marco P16,

segue com o rumo de 62°22'28"SE e percorre 14.53 m por cerca que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17323, até o marco P17, segue com o rumo de 28°22'39"NE e percorre 32.88 m por cerca que faz divisa com terrenos de SILVIA REGINA MENDES - MATRICULA 17323, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta na esquina da Rua Gillis de Mattos Lima e Rua 1° de Maio (lado impar).

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231/2021

Publicação Nº 3109266

DECRETO Nº 231/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
02.012 – 2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00(30)	Recursos Ordinários	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00(31)	Recursos Ordinários	300.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.
.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Data: 21/06/2021

Mês / Ano de Assinatura
6/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 21/2021

Contratado: DIEGO OLIVEIRA AMARAL

CNPJ/CPF: 32.230.964/0001-12

N° Licitação: 1/2021 **N° Processo:** 23/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de novo piso no Ginásio Municipal de Esportes Juraci Santos.

Data da Assinatura: 21/06/2021

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 35.828,43

Publicação Nº 3110459

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022

Despesa(s):

8 - 02.004.27.812.0007.2039.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 70/2019 **Aditivo:**3

Contratado: OMVS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/CPF: 15.772.347/0001-20

N° Licitação: 2/2019 **N° Processo:** 36/2019

Modalidade: Tomada de preço

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar construção de Escola de Educação Infantil Municipal, localizada no Bairro São José, através do Termo de Convênio nº 702362/2010 celebrado entre a Prefeitura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Projeto padrão tipo 2 FNDE

Data do Aditivo: 07/06/2021

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020 **Nova data final do contrato:** 01/01/2022

Despesa(s):

PORTARIA Nº 551/2021

Publicação Nº 3109239

PORTARIANº 551/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – HELISON PEREIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, por 08 (oito) dias, a contar do dia 01/06/2021. – HELISON PEREIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, por 06 (seis) dias, a contar do dia 08/06/2021. – RAFAELA LUCIANO COSTA DE SOUZA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias, a contar do dia 10/06/2021. – TEREZINHA MARCILENE DIAS ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10/06/2021. – JUCELIA APARECIDA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 12/06/2021. – MARIA ISABEL DE SENA FARIAS, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/06/2021. – MAURICIO SVAISSER BAICHA, ocupante da função de Médico - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 12/06/2021. – KARINA JORDÃO, ocupante da função de Educador Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 12/06/2021. – LARISSA RAMOS FLORES, ocupante da função de Professora -20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 13/06/2021. – GILSON SANTOS RAMOS, ocupante do cargo de Professor, a contar do dia 14/06/2021. – ZELIO VERONICA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/06/2021. – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 14/06/2021. – MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 08 (oito) dias, a contar do dia 14/06/2021. – MARCILÉIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 15/06/2021 e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2021

Publicação Nº 3109243

PORTARIANº 552/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ELAINE VELHO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2021. – EDIMARA CASTANHEL FURLAN, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/06/2021. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/06/2021. – LORENA NUNES DA SILVA VALERIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/06/2021. – MAIKON JHONATAN OLIVEIRA VALERIO, ocupante do cargo de Calceteiro, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/06/2021. – ANA MARIZA NUNES, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2021. – FRANCIANE OLIVEIRA MACEDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2021. – MARINALVA JACO MOSSI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 06 (seis) dias, a contar do dia 16/06/2021. – DANIELA SOUZA CASSÃO, ocupante da função de Professora, por 08 (oito) dias, a contar do dia 16/06/2021. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do cargo de Educador Social, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/06/2021. – SIMONE DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de Assistente Pedagógico, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 16/06/2021. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino no dia 17/06/2021. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/06/2021. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo de Professora, por ½ (meio) dia, do dia 17/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2021

Publicação Nº 3109252

PORTARIANº 553/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - ERILIANO RAMOS E CORDOVA, ocupante da função de Motorista, na Secretaria Municipal da Saúde, para qual havia sido designado através da Portaria Nº 337/2020, de 18/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2021

Publicação Nº 3109255

PORTARIANº 554/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - SAMEA KURDI ROSSI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 21/06/2021 à 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 27/2021 PROCESSO 38/2021 PMSJ

Publicação Nº 3109258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3743444548CA158741FEE9331627C8A28673F186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Processo 38/2021
Pregão Presencial 27/2021 (Registro de Preços)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalizações vitais referente ao Sistema Preventivo Contra Incêndios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais

Abertura dia: 02/07/2021
Horário de Abertura:09:30 horas

Os Processos serão regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 21 de junho de 2021
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 003-2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022-2021 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3109169

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a RETIFICAÇÃO 03/2021 ao Edital de Chamada Pública nº 022/2021, conforme segue:
RETIFICAÇÃO 03/2021
ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h/vesp.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Attilia Cechinel Nesi
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Jarbas Amarante Ferreira
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Direitos Humanos
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Filomena Martorano Vieira Rodrigues
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM José Diomar Rodrigues Padilha
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Lic. Plena em Pedagogia ou Magisterio Completo.	20h/mat.	EEBM Octávio Antunes de Souza

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação Professores				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h/vesp.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Attilia Cechinel Nesi
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/vesp.	EEBM Jarbas Amarante Ferreira
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Direitos Humanos
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/mat.	EEIM Filomena Martorano Vieira Rodrigues
01	Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h/vesp.	EEIM José Diomar Rodrigues Padilha
01	Professor de Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEBM Octávio Antunes de Souza
01	Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras.	20h/mat.	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

São Joaquim, 21 de Junho de 2021.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Publicação Nº 3110454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1E8A80B51E74D958AF60E5A7B82329AF8B1BB72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – Processo nº 160/2021 – Proc. Adm. 1711/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO POR PARTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (SAS) DO MUNCICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, A SER CEDIDO PARA USO DA ENTIDADE ORIONÓPOLIS CATARINENSE DECORRENTE DO RECURSO RECEBIDO DE EMENDA PARLAMENTAR 55901421660201903. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de junho de 2021 às 18h00min até o dia 05 de julho de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 05 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 05 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Publicação Nº 3110524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFEAA717AFB688DE1DD6ABC1765CAB58407EAA08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – Processo nº 163/2021 – Proc. Adm. 1970/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) DESTINADAS AOS MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de junho de 2021 às 18h00min até o dia 02 de julho de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 02 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 02 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Publicação Nº 3110331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6AFA219317903375DE271D78C0755093A0D7D1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – Processo nº 169/2021 – Proc. Adm. 472/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LEITOR DE MICROCHIP E MICROCHIP COM APLICADOR DESCARTÁVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ATENDER A DIRETORIA DO BEM-ESTAR ANIMAL (DIBEA), VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de junho de 2021 às 18h00min até o dia 02 de julho de 2021, às 13h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h00min do dia 02 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h01min do dia 02 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Publicação Nº 3110544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42C6F59628FD20B8815F30F2650442ACDEE9CBF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – Processo nº 173/2021 – Proc. Adm. 2099/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE FAIXA C DNIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de junho de 2021 às 18h00min até o dia 05 de julho de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 05 de julho de 2021, INÍCIO DA

SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 05 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Publicação Nº 3110559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1B0B6DB3A46EA0620F6F50D5CAAC3FC13D5D490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – Processo nº 182/2021 – Proc. Adm. 1141/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A CENTRAL DE TRIAGEM AO COVID-19 E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22 de junho de 2021 às 13h00min até o dia 02 de julho de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h01min do dia 02 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 02 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ACÓRDÃO Nº 027/2021

Publicação Nº 3110608

1 – RELATÓRIO

Trata-se de um processo administrativo, requerendo o cancelamento do IPTU do imóvel de inscrição 04.01.160.0300.0.000 dos anos de 2002 a 2020, com alegação de que o imóvel encontrasse cadastrado como área rural. Pata tal apresenta documentos como: Escritura do imóvel, Inscrição no CAR, Cadastro no INCRA, Declaração de ITR.
Em despacho fl. 148 a Secretaria da Receita solicita a SUSP para verificação, se o imóvel em questão está localizado em perímetro urbano.
Em parecer fl. 151, a SUSP devidamente assinado por técnico qualificado, informe que, o imóvel em questão encontrasse integralmente dento do perímetro urbano municipal de acordo com a lei 3514/2020 e conforme levantamento Planimétrico apresentado fl. 150.
Cito a falta da folha 150, informada no parecer de fl. 151, porem creio não interferir na análise do processo, devido ao estudo e parecer ser feito por técnico qualificado, e tendo em vista este conselheiro relator não ter atributos e conhecimento para análise do documento descrito.
Em folhanão numerada a princípio fl. 152, a Secretária da Receita apresenta seu parecer final indeferindo o pedido do requerente, bem como a necessidade do pagamento da dívida.
Em folhas seguintes não numeradas, o requerente apresenta recurso ao conselho de contribuintes, com pedido de cancelamento dos IPTU dos anos de 2002 a 2020, devido ao seu imóvel estar em área rural, expondo no requerimento suas razões.
Por fim o requerimento é recebido pelo presidente do conselho, este remete os autos ao representante da Fazenda Municipal para manifestação e após distribuição ao conselho para decisão de segunda instancia.

É o Relatório.

2 - VOTO

2.1 - Da admissibilidade:

O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo.Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.

2.1 - Do mérito:

A Requerente solicita em seu pedido o cancelamento do IPTU, do imóvel de sua propriedade de inscrição 04.01.160.0300.0.000, alegando, a propriedade estar em perímetrorural, sendo cadastrada no INCRA e contribuinte do ITR, assim não cabendo à cobrança de IPTU pela Prefeitura municipal de São José.
Inicialmente cabe destacar que o zoneamento conforme,LEI Nº 1605/1985, DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC. Que no seu art. 14 determina o que seja zona rural.
Art. 14 Zona Rural é toda área situada no território municipal, não incluída nas zonas Urbana e de Expansão Urbana, e que normalmente é destinada às atividades agropecuárias, de silvicultura, extrativas ou agro-industriais.
A SUSP expões seu parecer técnico na fl. 151, conforme levantamento Planimétrico,sendo que o imóvel encontrasse integralmente dentro do perímetro urbano municipal, com base na Lei 3514/2000, que estabelece limites intermunicipais, define os limites entre os distritos e suas áreas urbanas e defini os bairros com seus limites, ondeno § 15 trata a localização no imóvel em questão:
§ 15 - BAIRRO COLÔNIA SANTANA, inicia no entroncamento da Estrada Sertão do Maruim - Alto Forquilhas com a Rodovia SC- 407. Segue em Linha Reta passando por entre a Casa n.º 7068 e Casa de Madeira s/n, ao lado do Bar Amorim até um ponto frontal distante de 500 metros da Rodovia SC-407. Deste ponto em linha paralela à Rodovia até a Divisa Intermunicipal com São Pedro de Alcântara. Por esta, cruzando a Rodovia SC-407 até um ponto a 500 metros após a Rodovia. Segue numa linha paralela até a Estrada Sertão do Maruim - Alto Forquilhas. Por esta até a Rodovia SC 407.
Nos casos de imóveis zoneados em áreas urbanas e que exercem atividade rural, aplicasse o § 4º do art. 277 do Código Tributário Municipal:
§ 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente

utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente da sua área.
A comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial que concede aos imóveis urbanos a isenção do imposto predial territorial urbano, na forma do citado § 4º, deve ser contemporânea ao pedido, e por se tratar de uma exceção, deve ser comprovada anualmente, a cada nova incidência, pois a exceção pode deixar de existir de um ano para o outro. A qual comprovação não se apresenta nos autos.
Restando constatado com os devidos pareceres dos agentes públicos indicando que o imóvel esta no perímetro urbano portando sendo cabível a cobrança do IPTU.
Diante do acima transcrito, toda pessoa que detém a propriedade, posse ou domínio útil, cujo imóvel localizado no município e seja considerado urbano, sobre o mesmo incide o Imposto Predial, Territorial e Urbano, (IPTU). Assim expressa o art. 227 do código tributário municipal: Art. 227 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do Município, em 31 de dezembro do ano anterior ao do lançamento.

Por fim, em virtude do exposto, mesmo orequerente afirmando que o imóvel está em área rural, e não comprovado seu direito alegado, sendo que, uma vez, em visita "in loco" os representantes do municipal em pareceres técnicos apresentam que, o imóvel está localizado em perímetro urbano, assim incidindoo IPTU.

1. Da conclusão:

Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e no mérito, por negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância, quanto ao não cancelamento do IPTU dos anos de 2002 a 2020.

São José, 14 de junho de 2021.

RODRIGO KOERICH DA SILVA
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 027/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 9245/2020.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 458ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por voto por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância, quanto ao não cancelamento do IPTU dos anos de 2002 a 2020, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Koerich da Silva, os Conselheiros Sr. Miguel Armando Pereira Junior., Sr. Bruno Gabriel Mello Machado e o Sr. Valdeci Sagaz.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Dr. Clonny Capistrano Maia de Lima, procurador habilitado nos autos.
São José, 15 de abril de 2021.

JUNIOR SPIES
Presidente

RODRIGO KOERICH DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 028/2021

Publicação Nº 3110606

1. RELATÓRIO DO CONSELHEIRO RELATOR

Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação da interessada, ora Recorrente, para o fim de que seja cancelada a Taxa de Fiscalização decorrente da solicitação de retificação de área e amembramento/unificação de 02 (dois) terrenos (de matrículas nºs 9.906 e 86.380 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São José) situados na Rua Acelino Pereira, s/nº, no bairro Potecas, neste município.

A Secretaria da Receita Municipal, ao se manifestar a respeito da solicitação da Recorrente (às fls. 43 e 44) manifestou-se no sentido de ratificar e manter o lançamento da Taxa de Fiscalização com base em parecer de outro processo (Processo nº 20590/2020) o qual discorre que: i) a legislação pertinente aplicável é a Lei Complementar Municipal nº 21/2005 - Código Tributário Municipal CTM; ii) o fato gerador decorre da obrigação principal conforme preleciona o art. 114 do Código Tributário Nacional CTN; iii) a hipótese de incidência encontra-se disposta no CTM nos arts. 307, 312 e 320; iv) a base de cálculo consta disciplinada no art. 321 do CTM e, v) a taxa de fiscalização deve ser aplicada por analogia com base no disposto no art. 321, item "parcelamento do solo" subitem II "loteamento e desmembramento".

A Procuradoria Geral do Município, ao se manifestar a respeito da solicitação da Recorrente (às fls. 50 a 52) opinou pela inaplicabilidade da analogia ao caso, com fundamento no parágrafo único do art. 14 do CTM - que impede ao Município a utilização da analogia para a instituição de novo tributo - e considerando que não há previsão expressa para o cálculo da Taxa de Fiscalização no art. 321 do CTM, não sendo

devida a cobrança perpetrada, a título de Taxa de Fiscalização, em desfavor do contribuinte, ora Recorrente.

É o relatório.

2. VOTO VENCEDOR – CONSELHEIRO MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Admissibilidade
O presente recurso voluntário atende aos requisitos de cabimento e admissibilidade, motivo pelo qual entende-se pelo seu conhecimento.
Mérito
O presente recurso voluntário pretende reformar a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de não incidência de ITBI em relação a imóvel integralizado ao capital social da empresa.
Sobre o tema, importante destacar as normas trazidas no art. 290, I do CTM:
Art. 290. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:
I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;
[...]
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
[...]
§ 5º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica a transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante. (grifou-se)

Depreende-se da leitura do texto da lei que, em um primeiro momento, não há incidência de ITBI na integralização de capital (art. 290, I). Exceção a isso se dá quando a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente for ligada a negociação imobiliária (art. 290, § 1º), que é o caso da empresa em questão.

Entretanto, a tese defendida pela recorrente é que a operação se enquadra no disposto no art. 290, § 5º do CTM, de modo que não haveria a incidência do tributo em função de que a integralização do capital social teria sido realizado com a totalidade do patrimônio da pessoa física alienante.

No entendimento da recorrente, a expressão "totalidade do patrimônio" se restringiria a bens imóveis sediados no município de São José, tendo em vista que a dispositivo legal trata da transmissão de bens móveis neste Município.

Não obstante, com a devida vênia a esse entendimento, essa interpretação não deve prevalecer. Em verdade, tratando-se de outorga de isenção, o exercício hermenêutico mais apropriado é o uso da interpretação literal (art. 111 do CTN). E assim o fazendo, a expressão "totalidade do patrimônio" deve ser entendida como todos os bens, móveis e imóveis, dentro e fora do Município.
Sob essa ótica, os documentos constantes nos autos demostram que a integralização do capital social não se deu com a totalidade dos bens da pessoa alienante. Portanto, não é caso de aplicação do art. 290, § 5º do CTM, devendo haver a incidência de ITBI na operação em estudo.
Conclusão
Diante do cenário exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

São José/SC, 17 de junho de 2021.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro – voto vencedor

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 028/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 13122/2019
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 459ª Sessão, decidiu, por maioria, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão da primeira instância, nos termos do voto divergente do Conselheiro Miguel Armando Pereira Junior.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Thiago Buss Coelho, os Conselheiro, Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Miguel Armando Pereira Junior e o Sr. Bruno Gabriel Mello Machado.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 17 de junho de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho	Miguel Armando Pereira Junior
Conselheiro Relator	Conselheiro designado redator do acórdão

Rodrigo João Machado Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 029/2021

Publicação Nº 3110654

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação da interessada, ora Recorrente, para o fim de que seja cancelada a Taxa de Fiscalização decorrente da solicitação de retificação de área e amembramento/unificação de 02 (dois) terrenos (de matrículas nºs 9.906 e 86.380 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São José) situados na Rua Acelino Pereira, s/nº, no bairro Potecas, neste município.
A Secretaria da Receita Municipal, ao se manifestar a respeito da solicitação da Recorrente (às fls. 43 e 44) manifestou-se no sentido de ratificar e manter o lançamento da Taxa de Fiscalização com base em parecer de outro processo (Processo nº 20590/2020) o qual discorre que: i) a legislação pertinente aplicável é a Lei Complementar Municipal nº 21/2005 - Código Tributário Municipal CTM; ii) o fato gerador decorre da obrigação principal conforme preleciona o art. 114 do Código Tributário Nacional CTN; iii) a hipótese de incidência encontra-se disposta no CTM nos arts. 307, 312 e 320; iv) a base de cálculo consta disciplinada no art. 321 do CTM e, v) a taxa de fiscalização deve ser aplicada por analogia com base no disposto no art. 321, item "parcelamento do solo" subitem II "loteamento e desmembramento".
A Procuradoria Geral do Município, ao se manifestar a respeito da solicitação da Recorrente (às fls. 50 a 52) opinou pela inaplicabilidade da analogia ao caso, com fundamento no parágrafo único do art. 14 do CTM - que impede ao Município a utilização da analogia para a instituição de novo tributo - e considerando que não há previsão expressa para o cálculo da Taxa de Fiscalização no art. 321 do CTM, não sendo devida a cobrança perpetrada, a título de Taxa de Fiscalização, em desfavor do contribuinte, ora Recorrente.
É o relatório.

2. VOTO

PRELIMINARES

Afastam-se quaisquer irregularidades processuais considerando o teor do Despacho nº 028/2021 (às fls. 57) expedido pelo Sr. Presidente deste Conselho Municipal de Contribuintes, qual tem por finalidade o exercício do juízo de admissibilidade processual.

Por fim, após distribuídos os autos, estes são recepcionados para considerações e voto.

CONSIDERAÇÕES E VOTO

Sem adentrar na discussão acerca da hermenêutica e da interpretação jurídica dos dispositivos legais aplicáveis ao caso, já muito bem expostos tanto pela Secretaria da Receita quanto pela Procuradoria Geral do Município, o que merece ser avaliado é o objeto/natureza do pedido da Recorrente.

A Recorrente requereu por intermédio deste processo (Processo nº 19695/2020) a unificação/amembramento de 02 (dois) terrenos (de matrículas nºs 9.906 e 86.380 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de São José) situados na Rua Acelino Pereira, s/nº, no bairro Potecas, neste município (inscrições imobiliárias nºs 04.03.120.0070.0.000 e 04.03.199.0121.0.000) para o fim de ser emitida a Certidão de Amembramento informando a localização dos imóveis, suas matrículas e metragens e, se possível, contendo a indicação do cadastro imobiliário de cada imóvel a ser unificado e o número do novo cadastro imobiliário, conforme requerimento à fls. 04.

Solicitação esta que foi atendida mediante a emissão da "Certidão de Retificação de Área e Amembramento", datada de 26 de novembro de 2020, expedida pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, contendo a localização dos imóveis, suas respectivas matrículas e metragens.

Quanto à hipótese de incidência da Taxa de Fiscalização, citada na manifestação da Secretaria da Receita Municipal, disposta no CTM nos arts. 307, 312 e 320, pode-se observar que, em todos estes dispositivos legais, a referência está estritamente relacionada à análise de projetos e à execução de projetos e obras, vide destaques a seguir:

Art. 307. O fato gerador da taxa prevista nesta Seção decorrerá de qualquer dos seguintes atos ou fatos:

VII - análise de projetos apresentados para execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios;
VIII - execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios;

Art. 312. O pagamento da Taxa de Fiscalização será efetuado:
II - antes da execução de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios;

Art. 320. A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas, de prédios, muros, tapumes e calçadas, bem como de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação, será precedida do pagamento da Taxa de Licença.

Inclusive, da manifestação da Secretaria da Receita Municipal quanto à base de cálculo que consta disciplinada no art. 321 do CTM, tal dispositivo legal, da mesma forma, faz referência ao "Cálculo da Taxa de Fiscalização para Execução de Obras Particulares", frise-se e reafirme-se o termo "execução de obras".

Em momento algum, seja pelo que foi requerido seja pela documentação apresentada, este processo (Processo 19695/2020) faz qualquer menção à análise de projeto, execução de projeto e/ou execução de obras. De tal modo, não há qualquer possibilidade de imputar à Recorrente as condições impostas pelos arts. 307, 312, 320 e 321 do CTM.

A Recorrente apresenta, às fls. 05, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, assinado por um profissional técnico em agrimensura habilitado, no qual consta no campo "3. Dados da Obra/Serviço" a finalidade do serviço executado como sendo "cadastral" e no campo "5. Observações" a seguinte descrição: "levantamento topográfico planimétrico de uma área urbana com 117.611,15m², resultante da unificação das matrículas nº 9.906 e 86.380 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São José, situado na Rua Acelino Pereira, s/n, em Potecas no município de São José-SC".

Denota-se que, o serviço executado em favor da Recorrente e vinculado aos imóveis em questão, corresponde, nada menos, à medição de áreas por meio de levantamento topográfico planimétrico para fins de retificação de áreas que, por conseguinte, irão compor o processo de unificação/amembramento dos 02 terrenos.

Logo, fica evidente, diante da solicitação da Recorrente e da documentação apresentada, que o teor/objeto deste processo (Processo 19695/2020) se refere a mera solicitação de atualização cadastral decorrente da retificação de área resultante da unificação/amembramento de 02 terrenos, passando a ser uma única área de terras.

Por fim, ratifico e reafirmo o posicionamento trazido pela Procuradoria Geral do Município em sua manifestação, no sentido de que não é devida a Taxa de Fiscalização e, sim, tão somente, a taxa de abertura do processo administrativo.

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO RECEBIMENTO DO RECURSO E POR PROVIMENTO, PARA QUE SEJA CANCELADA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO QUE, INDEVIDAMENTE, FOI IMPOSTA À RECORRENTE.

São José/SC, 17 de junho de 2021.

THIAGO BUSS COELHO
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 029/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 19695/2020.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 459ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso voluntário e, no mérito, DAR PROVIMENTO, PARA QUE SEJA CANCELADA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO QUE, INDEVIDAMENTE, FOI IMPOSTA À RECORRENTE, nos termos do voto do relator. O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Thiago Buss Coelho, os Conselheiro, Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Miguel Armando Pereira Junior e o Sr. Bruno Gabriel Mello Machado.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Anderson dos Reis Bellaguarda, procurador habilitado nos autos.
São José, 17 de junho de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho Conselheiro Relator	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO Nº 030/2021

Publicação Nº 3110653

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, referente à solicitação do Interessado, ora Recorrente, para o fim de que seja concedida a REVISÃO DO IPTU, referente ao exercício de 2017, lançados e correspondentes a 01 (um) imóvel inscrito junto a esta municipalidade sob inscrições imobiliárias nºs 01.01.030.0092.1.001, 01.01.030.0092.2.001 e 01.01.030.0092.2.002, conforme Espelhos de Cadastro Imobiliário às fls. 13 a 16.

Consta dos autos, às fls. 17, Parecer do Setor de Cadastro Imobiliário mencionando que "conforme vistoria "in loco", foram identificadas 03 (três) unidades construídas com as seguintes especificações: Unidade 01 (casa) com as medidas de 112,00m², Unidade 02 (utilização complementar) com as medidas de 85,48m² e Unidade 03 (garagem) com as medidas de 35,36m²".

O Recorrente apresentou aos autos, às fls. 29 a 58, os seguintes documentos: i) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR dos anos de 2015/2016; ii) Relatório de Inventário de Animais emitido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca datado de 23/04/2018; iii) Termos de Atividade Sanitária emitido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca datado de 21/09/2016 e 08/11/2016; iv) Guia de Transporte Animal emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca datada de 22/04/2014; v) Declarações de ITR e guias DARF de pagamento do imposto ITR dos anos de 2012 a 2017; vi) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural CAR datado de 14/09/2017; vii) Nota Fiscal de Produtor Rural de saída/venda de animais.

Às fls. 60, consta Parecer emitido pela SUSP/PMSJ na data de 06/08/2019, mencionando que "o imóvel em questão, localizado na Rua Benjamin Gerlach, no bairro Fazenda Santo Antônio, encontra-se dentro do perímetro urbano municipal, conforme a Lei 3514/2000".

Consta dos autos, às fls. 61, Parecer do Setor de Cadastro Imobiliário datado de 18/09/2019, mencionando que "conforme vistoria "in loco", foi identificado uma criação de gado (pecuária) e alguns estábulos. Contém edificações iguais ao espelho do cadastro imobiliário".

O Recorrente alega (às fls. 18 a 22) que: desde a aquisição do imóvel, a família do requerente que reside no imóvel, utiliza-se desta área para criação de gado com o objetivo de subsistência; mantém cadastro ativo do imóvel perante o INCRA; em 2017 foi surpreendido com o aumento dos valores referentes ao IPTU; houve lançamento retroativo do IPTU, referente 2017, que também constam do Processo Administrativo nº 18809/2017; apresentou comprovantes de pagamento do ITR, notas fiscais de venda de bois criados no imóvel, bem como fotos que comprovam os fatos alegados; e, por fim, requer a revisão dos IPTU.

A Secretaria da Receita desta municipalidade, ao se manifestar a respeito da solicitação do interessado (às fls. 67 e 68) manifestou-se no sentido de que "denota-se que os documentos apresentados no bojo processual são insuficientes para enquadrar o caso em apreço na exceção disciplinada no §4º do art. 227 da Lei Complementar 21/2005", desta forma, indeferindo a revisão pleiteada.

Inconformado com a Decisão de Primeira Instância, o Recorrente apresentou Pedido de Reconsideração (às fls. 69 a 74) requerendo "a reforma da Decisão de 1ª Instância, com a revisão do IPTU das inscrições imobiliárias em nome do requerente Osvaldo Longo, para que a parte do imóvel que detinha atividade pecuária à época dos fatos seja considerada rural, diante da comprovação e cumprimento das exigências legais".

É o relatório.

2 – VOTO

PRELIMINARES

Afastam-se quaisquer irregularidades processuais considerando o teor do Despacho nº 051/2020 (às fls. 77) expedido pelo Sr. Presidente deste Conselho Municipal de Contribuintes, qual tem por finalidade o exercício do juízo de admissibilidade processual, e este o faz declarando a abertura de vistas ao representante da Fazenda Municipal.

Por fim, após distribuídos os autos, estes são recepcionados para considerações e voto.

CONSIDERAÇÕES E VOTO

O Recorrente alega em suas considerações que a REVISÃO DO IPTU se justifica por considerar que: i) desde a aquisição do imóvel, a família do requerente que reside no imóvel, utiliza-se desta área para criação de gado com o objetivo de subsistência; ii) mantém cadastro ativo do imóvel perante o INCRA; iii) em 2017 foi surpreendido com o aumento dos valores referentes ao IPTU; iv) houve lançamento retroativo do IPTU, referente 2017, que também constam do Processo Administrativo nº 18809/2017; v) apresentou comprovantes de pagamento do ITR, notas fiscais de venda de bois criados no imóvel, bem como fotos que comprovam os fatos alegados.

O art. 227 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 21/2005), versa sobre o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, vide:

Art. 227. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do Município, em 31 de dezembro do ano anterior ao do lançamento.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Estão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que, localizados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados na exploração de atividades comerciais, industriais e prestação de serviços, bem como, os destinados a sitio de recreio no qual a eventual produção não se destine ao comércio.

§ 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, independentemente da sua área.

Analisando o caso concreto, pode-se afirmar que o imóvel está inserido em zona urbana, a considerar o Parecer emitido pela SUSP/PMSJ na

data de 06/08/2019 (fls. 60) o qual afirma que "o imóvel em questão, localizado na Rua Benjamin Gerlach, no bairro Fazenda Santo Antônio, encontra-se dentro do perímetro urbano municipal, conforme a Lei 3514/2000". Logo, ainda que apresentados documentos com a intenção de se comprovar a condição de "imóvel rural", a justificativa trazida pelo Recorrente neste sentido não merece qualquer amparo, ficando evidente e comprovada a condição de imóvel urbano.

Por conseguinte, merece ser analisada a condição de excepcionalidade trazida pelo § 4º do referido artigo 227, no sentido de verificar se o imóvel é comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial.

O Recorrente alega que o imóvel é utilizado para criação de gado com o objetivo de subsistência, logo, o critério da "exploração pecuária" é que merece efetiva análise. Neste sentido, algumas considerações trazidas aos autos merecem destaque:

i) Consta, às fls. 30, o documento RELATÓRIO DE INVENTÁRIO DE ANIMAIS EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA DATADO DE 23/04/2018, no qual constam apenas 08 (oito) animais registrados, ficando caracterizada pequena quantidade de animais;

ii) Consta, às fls. 32, o documento TERMOS DE ATIVIDADE SANITÁRIA EMITIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA DATADOS DE 21/09/2016 E 08/11/2016, no qual consta no campo "dados da população" de animais, que estes são utilizados para subsistência e não para fins comerciais, ficando caracterizada a condição de que os animais se destinam exclusivamente à subsistência;

iii) Consta, às fls. 57, o documento NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE SAÍDA/VENDA DE ANIMAIS, na qual consta a descrição de venda de apenas 05 (cinco) animais bovinos, ficando caracterizada pequena quantidade de animais;

iv) Consta, às fls. 80 a 89, o documento DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA DIRPF - ANO CALENDÁRIO 2017 EXERCÍCIO 2018, EM NOME DO SR. OSVALDO LONGO - CPF 415.580.818-87, na qual consta no campo "resultado tributável da atividade rural" (especificamente às fls. 88) o valor de R$ 0,00, ficando demonstrada que não há atividade de exploração rural, nem tampouco há recebimentos decorrentes de atividade de exploração pecuária reconhecidos e declarados no ano de 2017.

Considerando: i) que o próprio Recorrente reconhece em seu Pedido de Reconsideração (às fls. 19) que se utiliza do imóvel para criação de gado com o objetivo de subsistência e, inclusive, que tal condição é afirmada/reafirmada em documento expedido pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca; ii) a pequena quantidade mantida no imóvel e comercializada de animais mediante a emissão de 01 (uma) única nota fiscal e, iii) que não foram reconhecidos e declarados na DIRPF do ano de 2017 recebimentos decorrentes de atividade de exploração pecuária, fica demonstrado de maneira clara e objetiva que o imóvel não é comprovadamente utilizado para exploração pecuária, logo, resta afastada a excepcionalidade trazida pelo §4º do art. 227 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 21/2005).

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO RECEBIMENTO DO RECURSO E POR SEU DESPROVIMENTO, FICANDO MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO QUE RESTA AFASTADA A EXCEPCIONALIDADE TRAZIDA PELO §4º DO ART. 227 DO CTM.

São José/SC, 17 de junho de 2021.

THIAGO BUSS COELHO
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 030/2021
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 6328/2017.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 459ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem PELO RECEBIMENTO DO RECURSO E POR SEU DESPROVIMENTO, FICANDO MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO QUE RESTA AFASTADA A EXCEPCIONALIDADE TRAZIDA PELO §4º DO ART. 227 DO CTM, nos termos do voto do relator. O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Thiago Buss Coelho, os Conselheiro, Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Miguel Armando Pereira Junior e o Sr. Bruno Gabriel Mello Machado.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 17 de junho de 2021.

Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho Conselheiro Relator	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município
Representante da Fazenda Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131/2021

Publicação Nº 3109474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: ZITYS DO BRASIL BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 3.550,87 (três mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2021

Publicação Nº 3109495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: JEFERSON DA SILVEIRA ME. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 26.210,00 (vinte e seis mil duzentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°133/2021

Publicação Nº 3109532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: ODONTO SUL - EPP. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 2.920,55 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°134/2021

Publicação Nº 3109548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2021

Publicação Nº 3109570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: RP COMERCIAL

LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 18.418,95 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2021

Publicação Nº 3109581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 45.951,15 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137/2021

Publicação Nº 3109591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 254,70 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°138/2021

Publicação Nº 3109601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 41.241,00(quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°139/2021

Publicação Nº 3109617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2021

Publicação Nº 3109788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: MHM DO COUTO COMERCIAL - ME . Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°141/2021

Publicação Nº 3109782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – PE 136/2020 – Processo 527/2020 – Proc. Adm. 6756/2020 – Fornecedor: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto:" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS QUE SERÃO REFORMADAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de maio de 2021.

DECRETO Nº 15159/2021

Publicação Nº 3109195

DECRETO Nº 15159/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada NATASHA COELHO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Fundação Educacional de São José - USJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15163/2021

Publicação Nº 3109197

DECRETO Nº 15163/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora LORRAINA NAIRA STAHELIM do cargo de Assessor Administrativo I – CCM 1, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15165/2021

Publicação Nº 3110532

DECRETO Nº 15165/2021
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO 15059/2021 QUE ESTABELECEU A NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DALEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar N.º 105, de 05 de abril de 2021, que autorizou, mediante decreto, alterar a nomenclatura e as atribuições dos cargos dispostos na Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017, bem como, remanejar a lotação dos cargos dos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Torna parcialmente sem efeito as alterações constantes nos anexos I, II e III do Decreto 15059/2021, no que diz respeito a alteração da lotação e nomenclatura dos cargos abaixo descritos:

inciso	Cargo / Função Atuais	Nível	Vagas	Lotação atual	Nome dos Cargos após Transformação	Nível	Vagas	Nova Lotação
I	Diretor-Geral de Trânsito	CCM-9	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Diretor-Geral do PROCON	CCM-9	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
II	Diretor do PROCON	CCM-7	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Diretor de Trânsito	CCM-7	1	Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Art. 2º - Permanecem os mesmos cargos, funções, níveis de CCM e lotação dos cargos de Diretor-Geral de Trânsito e Diretor do PROCON dispostos na Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15166/2021

Publicação Nº 3110534

DECRETO Nº 15166/2021

TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS DE NOMEAÇÃO Nº 15084/2021 E 15085/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações constantes nos decretos 15084/2021 e 15085/2021 que nomearam os servidores KEILA MARY DA SILVA THEISS para exercer o cargo de Diretor de Trânsito – CCM-7 e WALLACE AVANIR DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor-Geral do PROCON – CCM-9, com lotações na lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15167/2021

Publicação Nº 3110535

DECRETO Nº 15167/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada KEILA MARY DA SILVA THEISS para exercer o cargo de Diretor-Geral de Trânsito – CCM-9, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15168/2021

Publicação Nº 3110538

DECRETO Nº 15168/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado WALLACE AVANIR DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor do PROCON – CCM-7, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de junho de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021/PGM

Publicação Nº 3109210

PORTARIA Nº 004/2021/PGM

O Procurador Geral no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,
RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta no Processo Administrativo nº 4.571/2020, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidora R. da S., matrícula nº 28.166-2, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no despacho de fls. 03 do processo acima da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e demais documentos anexos, ficou constatado pelo Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, acúmulo inconstitucional de cargo público, em desconformidade ao previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal c/c com os artigos 160 e 186, inciso IV, da Lei nº 2761/1991 (Estatuto do Magistério).
II. Designar os servidores Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal - matrícula nº 25628, William Ramos Moreira, Procurador Municipal – matrícula 17.770, Karina da Silva Graciosa, Procuradora Municipal – matrícula 22.716, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, Procurador Municipal – matrícula 13.970-0 e Ilson Elias, Procurador Municipal – matrícula nº 0324, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 15 de junho de 2021.
Atenciosamente,

William Ramos Moreira
Procurador Municipal
Relator
Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município

PORTARIA SJPREV/PMSJ N°003/2021

Publicação Nº 3109913

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº , de de de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Kaoanna Wolff Martins - Matrícula 720-0, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 115/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora, Maria Terezinha de Espindola – matrícula 723-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Presidente da Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA SMS/PMSJ N°027/2021

Publicação Nº 3109826

PORTARIA SMS/PMSJ nº 027, de 23 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidoas, Bruna Telemberg Sell, matrícula nº 30907, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 131 e 141/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 136/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, Marcos Antonio Fonseca, Matricula n° 176010, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 024

Publicação Nº 3109214

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 024, de 21 de junho de 2021.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu Titular, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, em razão da justificativa apresentada - o prazo de instrução do Sindicância Disciplinar deflagrado pela Portaria nº 001/2021, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DOM, Edição n 3378;
Art. 2º - Ainda, altera a composição da Comissão Sindicante, em razão de que MELISSA LARA SOUZA ELIAS, CPF n. 120.887.929-45, não faz mais parte do quadro de servidores, sendo substituída por GABRIELLA DA SILVA, CPF n. 100.759.269-97, como Secretária;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de junho do ano em curso.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMI/SJ

Publicação Nº 3108953

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMI/SJ

APROVA OS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CMI/SJ, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos do Município de São José, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas Leis Municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária Extraordinária do dia 21 de junho de 2021;
- Considerando o Parecer da Comissão de Finanças e Comunicação do CMI de São José de 14/06/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam aprovados os Balancetes do Fundo Municipal do Idoso (FMI), referente ao exercício financeiro de 2020, compreendendo os meses entre janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 21 de junho de 2021.

DIEGO GNECCO
Conselheiro Presidente do CMI/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2021

Publicação Nº 3110395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – Processo nº 080/2021 – Proc. Adm. 98/2021. Fornecedores: GOEDERT LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, VOA COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI, S.V. BRAGA IMPORTADORA, TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, ALBERTO TAVARES JUNIOR ME, MEDICAL TECH COM. E REP. COM. DE EQUIP. E SUP. MÉDICOS E N3N MEDICAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO COVID-19 BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.371.970,19 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta reais e dezenove centavos). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 098/2021

Publicação Nº 3110553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C0BF79724225358110228ADF8C2B29163B73377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 098/2021 – Processo nº 171/2021 – Proc. Adm. 1813/2021. Fornecedor: LAURO MANOEL VASCO. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA; GETÚLIO VARGAS, Nº 578, BAIRRO PRAIA COMPRIDA, SÃO JOSÉ – SC, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTES E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Valor Total: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Data: 17 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Publicação Nº 3110350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 (23552935)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
OBJETO: Contração de serviços de postagem por meio de Pacote de Serviços
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 677/2021

Publicação Nº 3109657

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 677/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 677/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 21/06/2022, formulado pelo empreendedor ARCINDO WOLFART, CPF 614.827.229-68, para a atividade de 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO LICITAÇÃO 15/2021

Publicação Nº 3110332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 458EF22D2C4E8D04259B3706C5EE169E88BD5AE5

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 15/2021, Edital de Credenciamento Nº 08/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, COM A DISPONIBILIDADE DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS PACIENTES QUE APRESENTAREM NECESSIDADE IMEDIATA DURANTE A CONSULTA. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 22 de Junho de 2021, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Jucéli Solda Franco – Responsável pelo FMS.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 3109739

TERMO DE FOMENTO n.º 001/2021

Processo n.º 01/2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.781/0001-10, com sede administrativa na Rua Jorge Lacerda, nº1049, Centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, por meio de seu FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA, CNPJ Nº 20.590.341/0001-71, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. João Luiz de Andrade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.274.846-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 644.561.889-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.511.691/0001-15, sediada na Rua Jacob Stein, 91 - SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marilei Salete Broetto, portadora de RG nº 1.159.941 e CPF nº 492.238.449-91, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo, consoante disposições legais expressas na Lei 13.019/2014, em especial as do art. 2º, VIII e art. 31, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 4.974, de 30 de março de 2021, Lei Municipal nº 4.979, de 18 de maio de 2021 Decreto Municipal nº 5.980/2017, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse dos recursos financeiros oriundos do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE, recursos estes oriundos de projeto enviado e contemplado pela APAE para aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para a cozinha, em projeto denominado Cozinha Acessível..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) utilizar os recursos recebidos exclusivamente na aquisição dos equipamentos e materiais, conforme projeto aprovado e selecionado pelo BRDE.
b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da

adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
e) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
f) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA, caso ocorra;
g) Prestar contas, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, em até 180 dias, conforme empenhamento no Fundo da Infância e da Adolescência - FIA (Função 8, Subfunção 243 – Assist. à Criança e ao Adolescente);
h) Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
i) Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
j) divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; c) descrição do objeto da parceria; d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R$16.332,98 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
b.1 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
b.2 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
b.3 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
b.4 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$16.332,98 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) provenientes do BRDE.
Os recursos deverão ser movimentados pela CONTRATADA em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia nº 0776-5 e Conta corrente nº 18.678-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 meses, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONTRATADA deverá realizar prestação contas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, perante a administração Municipal de São José do Cedro - SC, de forma consolidada, nos termos do artigo 69 da Lei 13.019/14 e Instrução Normativa nº 014/2012/TCE-SC;
A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
e) Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13-00	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA
13.01	DEPTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Proj/Ativ	2.146 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS
Elemento	4.4.50.42.00.00.00
Recurso	3.0705 – Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Dotação	"189" Transf Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor	R$16.332,98

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 4.974/2021 e Lei nº 4.979/2021 e Decreto Municipal nº5.980/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São José do Cedro - SC, 21 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE MARILEI SALETE BROETTO
Prefeito Municipal Presidente APAE
Gestor do FIA

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, em 21 DE JUNHO DE 2021:

ANA PAULA BECKENKAMP
Mat 4125
Procuradora Geral do Município

São José do Cerrito

Prefeitura

DECRETO 050/2021

Publicação Nº 3109971

DECRETO Nº 050/2021
De 18 de Junho de 2021

"Prorroga o prazo do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 15 de maio de 2020".

CONSIDERANDO que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020 previa o prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação;

CONSIDERANDO a Lei nº 1000/2016, que limita em 2 (dois) anos o prazo máximo para contratação temporária, alterando o disposto nas leis nº 484/2001 e nº 529/2003;

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica prorrogado o Prazo de contratação temporária do Processo Seletivo nº 1/2020 até a data 31/10/2021;

Parágrafo Único: Os contratos ativos deverão ser aditivados mediante ato específico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 18 de junho de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

Publicação Nº 3108725

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex Cleidir Tardetti, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.921.451 e inscrito no CPF nº 033.541.349-84, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Comércio, S/N, Centro, no Município de Planalto Alegre - SC, CEP: 89.882-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 005.351.199-92 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.256.445 SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 133/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 077/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado para o item.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 133/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 077/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., o seguinte item:

Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
04	Álcool Líquido 70%, material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Unidade de fornecimento: Embalagem de 1 litro. Normas técnicas: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. na entrega estar embalado em caixas de papelão fechada c/ 12 unidades	ITAJA	L	750	4,02	3.015,00
					TOTAL R$	3.015,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

ALEX CLEIDIR TARDETTI Secretário Municipal de Educação	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS Ap Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2021

Publicação Nº 3110745

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2021.
Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Estagiários e Professores de Língua Estrangeira – Espanhol, Português e de Professor Substituto, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários e Professores de Língua Estrangeira – Espanhol, Português e de Professor Substituto, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a Inscrição:
1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso, por meio do link disponível para realização da inscrição, no período de 23 a 29 de junho de 2021, finalizando-se às 23h59min do dia 29 de junho de 2021.
1.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
1.1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição on-line, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.
1.1.4. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO ON-LINE, FORMULÁRIO DE TÍTULOS (ANEXO I DESTE EDITAL) E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 3 DESTE EDITAL, nos dias 01 e 02 de julho de 2021, das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, finalizando-se às 17 horas do dia 02 de julho de 2021.
1.1.5. Como medida de prevenção e contenção da proliferação da pandemia da Covid-19, não serão fornecidas, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores, bem como não serão feitas digitalizações ou cópias no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.
1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
1.1.7. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 07 de julho de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

2. DAS VEDAÇÕES
2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para Professor quando:
2.1.1. Ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
2.1.2. Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.
2.1.3. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.1.4 Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.
2.2. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para Estagiário quando:
2.2.1. Se tiver idade inferior a 16 (dezesseis) anos;
2.2.2. Caso já tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, em conformidade com o artigo 11, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;
2.2.3. Quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.3 deste Edital, conjuntamente com o Formulário de Entrega de Títulos devidamente assinado (Anexo I) para professores e (Anexo II) para estagiários, todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

3.1.1. Para Professores Obrigatoriamente:
a) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Formulário de entrega de títulos;
i) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

i.1) Para atuar nas áreas de Espanhol do Ensino Fundamental:
HABILITADO:
a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.
NÃO HABILITADO:
a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou,
b) Diploma e histórico em outro curso superior de Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou,
c) Apresentação de comprovante de conclusão ou declaração de frequência de mais de 01 (um) ano em Escolas de Línguas.

i.2) Para atuar na área de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental:
HABILITADO:
a) Especialização específica da disciplina (mínimo 360 horas); ou;
b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
NÃO HABILITADO:
c) Concluída a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina
de atuação;
d) Diploma e histórico em outro curso superior de Licenciatura Plena, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

i.3) Para atuar na área de Professor Substituto nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:
HABILITADO:
a) Licenciatura na Área Educacional;

3.1.2. Para Estagiários Obrigatoriamente:
a) Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
b) Formulário de títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo Único deste Edital);
c) Carteira de Identidade (cópia);
d) CPF (cópia);
e) Comprovante de residência (cópia);
f) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, em conformidade com o cargo pretendido (cópias);
g) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;

3.1.3. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para critério de desempate:

a) Para Professores:
a.1) Declaração de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;
a.2) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021, até a quantidade máxima de 300 (trezentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.
b) Para Estagiários:
b.1) Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2019 2020 e 2021 até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para Professores:
4.1.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:
4.1.2. Atender toda fase documental exigida:
Para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Área desejada:
a) Especialização específica da disciplina (mínimo 360 horas);
b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;
c) Cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;
d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica;
e) Comprovante de curso de línguas para a disciplina de Espanhol.

4.2. Para Estagiários:
4.2.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

4.2.2. Para Estagiário cursando Pós-Graduação:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.3 b.1.;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

4.2.3. Para Estagiário cursando Ensino Superior:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;

b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.3 b.1.;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

4.2.4. Para Estagiário cursando Ensino Médio:
a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no ano em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares de que trata o item 3.1.3 b.1.;
c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas "a" e "b".

5. DO DESEMPATE

5.1 Para Professores:
5.1.1 Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação, obtida dos critérios a seguir:
a) Tempo de serviço no magistério;
b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.
5.1.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 6 deste Edital.
5.1.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.
5.1.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 31 de dezembro de 2020.
5.1.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuado apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.
5.1.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) candidato com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
c) sorteio público.

5.2. Para Estagiários:
5.2.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 4.2, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE
6.1. Para Professores:
6.1.1 A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:
a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 15 (quinze) anos;
b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 300 (trezentas) horas.

6.2. Para Estagiários:
6.2.1. Pós-Graduação: a cada período/fase/semestre = 25 (vinte e cinco) pontos;
6.2.2. Ensino Superior: a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;
6.2.3. Ensino Médio: a cada ano = 15 (quinze) pontos;
6.2.4. Cursos/Horas Extracurriculares: a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 07 de julho de 2021.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado à fundamentação que entender devida.
8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.
8.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.
8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.
8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DAS VAGAS

9.1. Para Professores
9.1.2. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado

CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Português - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Professor Substituto - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – 40 (quarenta) horas	Habilitado

*Cadastro de reserva.

9.1.3. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, os candidatos classificados serão, em caso de existência de vaga, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
9.1.4. Os candidatos para os cargos de Professor de Língua Estrangeira Espanhol e Português, poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.
9.1.4.1. Os candidatos para o cargo de Professor Substituto terão, exclusivamente carga horária de 40 (quarenta) horas.
9.1.5. O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).
9.1.6. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
9.1.7. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone, endereço de correio eletrônico informado na ficha de inscrição e/ou do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
9.1.8. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.1.6.
9.1.9. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direto, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova convocação, permanecendo na lista de chamada, porém, sendo reclassificado para o final.
9.1.10. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.
9.1.11. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.
9.1.12. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

9.2. Para Estagiários:
9.2.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade
CR*	Estagiário de Pós-Graduação - 20 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada em Pós-Graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 30 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário do Ensino Superior - 20 horas - Licenciaturas	Comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.
CR*	Estagiário cursando Ensino Médio - 20 horas	Comprovante de frequência e/ou matrícula do Ensino Médio.

*Cadastro de Reserva.

9.2.2. A qualquer momento no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
9.2.3. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
9.2.4. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.2.2.
9.2.5. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
9.2.6. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Para Professores:
10.1.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas no item 9 e subitens, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.
10.1.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar

ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:
10.1.3. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de Professor Habilitado, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea "i" deste Edital;
m) Atestado de frequência a partir da terceira fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou, Diploma e histórico em outro curso superior de Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou, comprovante de conclusão ou declaração de frequência de mais de 01 (um) ano em Escolas de Línguas (para a disciplina de Espanhol), e/ou demais requisitos previstos no item 3.1.1., alínea "i" deste Edital, para o cargo de Professor Não Habilitado;
n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
u) Certidão Negativa Criminal - www.tjsc.jus.br
v) 01 Foto 3x4 Recente;
w) Telefone p/ contato.

10.1.4. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
10.1.5. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).
10.1.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais	R$ 3.211,96
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.298,07

10.1.7. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.
10.1.8. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:
a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
b) Vale-alimentação, no valor de até R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
b.1) O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10.2. Para Estagiários:
10.2.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

10.2.2. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);
d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
e) Número de telefone para contato;
f) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 013 ou 001);
g) Comprovante de Frequência atualizado, emitido pela Instituição de Ensino.

10.2.3 Para fins de admissão, o candidato deverá fazer seu cadastro no site da empresa contratada pelo Município, responsável pela administração de contratos de estágios para estudantes.

10.2.4. O candidato será admitido para o período letivo de 2021, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
10.2.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela a seguir:

Estagiário de Pós-Graduação com carga horária de 20 horas semanais	R$ 1.413,05
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 30 horas semanais	R$ 750,00
Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R$ 500,00
Estágio Ensino Médio com carga horária de 20 horas semanais	R$ 360,80

10.2.6. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os cargos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.
11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.
11.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
11.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
11.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.
11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular esse Processo Seletivo.
11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
11.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
11.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2021, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.
11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 13/2021)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS - professores

Nome do candidato:_____

Inscrição: _____ Cargo:_____

Formação:_____

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)
( ) Protocolo de inscrição on-line assinado;
( ) Carteira de Identidade;
( ) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
( ) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
( ) Comprovante de residência;
( ) Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "i" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

( ) *Comprovante Tempo de Serviço no Magistério:
___(_____) anos, ___(_____) meses, ___(_____) dias.
*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 15 (quinze) anos

( ) *Comprovante Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:
_____ (_____) horas.
*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 300 (trezentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.

ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 13/2021)

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS - estagiários

Processo Seletivo destinado à seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

Nome do candidato:_____
Inscrição: _____ Cargo:_____
Formação:_____
Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinar com um x)
( ) Protocolo de inscrição on-line;
( ) Carteira de Identidade (cópia);
( ) CPF (cópia);
( ) Comprovante de residência (cópia);
( ) Comprovante de estar cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação em conformidade com o cargo pretendido (cópias);
( ) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
( ) *Comprovante de Cursos Extracurriculares realizados entre 2019, 2020 e 2021:
_____ (_____) horas.

*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 200 (duzentas) horas

ATENÇÃO: Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.

ANEXO III
(Edital de Processo Seletivo nº 13/2021)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Atribuições:

a) ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem;
b) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
c) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
d) avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
e) cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais;
f) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
g) promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;
h) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
i) cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
j) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
k) efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
l) zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
m) participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
n) seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
o) desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino;
p) realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
q) desempenhar outras tarefas relativas à docência.

ANEXO IV

(Edital de Processo Seletivo nº 13/2021)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESTAGIÁRIO

Atribuições:

1.Cabe ao Estagiário cursando Nível Superior ou Pós-Graduação que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
a) auxiliar alunos inclusos com necessidade de atendimento contínuo, especificada em laudo;
b) auxiliar alunos inclusos no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
c) auxiliar o professor regente de turma da Educação Infantil;
d) monitorar a entrada e a saída de alunos que utilizam o transporte escolar;
e) organizar a entrada e a saída dos alunos em horários distintos;
f) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo dirigente da escola;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

2. Cabe ao Estagiário cursando Nível Médio, que irá desempenhar suas atribuições na Rede Municipal de Ensino, executar as seguintes tarefas:
a) responsabilizar-se pela organização e atendimento das bibliotecas escolares;
b) auxiliar na área administrativa das instituições, na elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário e no atendimento ao público;
c) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades das instituições de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação.

3. São atribuições e deveres dos Estagiários:
a) executar com comprometimento suas atribuições;
b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
d) acatar ordens superiores;
e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;
j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;
k) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do órgão em que atua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108708

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PET SHOP PEREIRA DA PAIXAO LTDA., CNPJ sob o nº 15.249.322/0001-46.
Objeto: aditar e alterar os quantitativos dos itens contratados no Contrato nº 107/2021, de 10 de maio de 2021 (originário do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) EM ANIMAIS, MACHOS E FÊMEAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N 2.351/2017, de modo a priorizar a castração de fêmeas tornando o programa mais eficaz quanto ao controle reprodutivo dos animais.
Valor: R$ 30,00 (trinta reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 21/06/2021.
Vigência: de 21/06/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Tiago Antônio Pereira da Paixão, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108776

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.
Valor: Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.
Data de Assinatura: 21/06/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Leonardo Cesar Ladeira - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TETO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E READEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO PARA OS BANHERIOS DA EBM SANTA MARIA GORETTI VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 13.733,75 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 49 - 08.001.12.365.4505.2015.3.3.90.00.00 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar.
Data de Assinatura: 21/06/2021.
Vigência: de 21/06/2021 a 20/08/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ailton Pandini, pelo Contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 71/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3109489

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 71/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
Origem: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no contrato de Consórcio Público.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: aditar em R$ 27.140,00 (vinte e sete mil cento e quarenta reais), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, e incluir no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, alínea "g" a seguinte redação: "3.3.93.30.28 - R$ 70.998,20 - Material de Proteção e Segurança".
Valor: R$ 27.140,00 (vinte e sete mil cento e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: Oriundas do exercício de 2021.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 21/06/2021.
Vigência: de 21/06/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rafael Caleffi - Pela Contratada.

LEI Nº 2.606, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110038

LEI Nº 2.606, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Atribui denominação às vias públicas do Loteamento Premier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam atribuídas às seguintes denominações às vias públicas do Loteamento Premier, localizado entre os Loteamentos Meneguetti III e Jardim Borges:
I - A rua "A" passa denominar-se Rua Laurindo Dalla Vecchia.

II - A rua "B" passa denominar-se Rua Leonilda Galiazzi Peruzzo.
III - A rua "C" passa denominar-se Rua Benno Kolling.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110056

LEI Nº 2.607, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2021, para as seguintes entidades:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade.
II - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de São Lourenço d'Oeste - APADASLO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.164.089/0001-10, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de realização de Curso Básico de Libras - Nível I e II.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.608, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110062

LEI Nº 2.608, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de bem imóvel de propriedade da Sra. Judinei Batista da Silva Erbes e do Sr. Jacinto Inácio Erbes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano número 16, da quadra número 34, série "H", com área de 521,681m² (quinhentos e vinte e um vírgula seiscentos e oitenta e um metros quadrados), de propriedade da Sra. Judinei Batista da Silva Erbes, inscrita no CPF sob o nº 858.100.379-68, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com o Sr. Jacinto Inácio Erbes, inscrito no CPF sob o nº 400.556.129-20, situado no Loteamento Fergutz, nesta cidade, com as confrontações descritas na matrícula de nº 13.065, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante do Anexo Único desta Lei.
§ 1º A aquisição de que trata o caput será realizada mediante processo de dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º O bem imóvel constante no caput será destinado à adequação da Rua Luiza Scandolaro Rancatti, conforme se constata no mapa de localização constante no Anexo Único desta Lei.
§ 3º O bem imóvel foi avaliado em R$ 130.420,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação nº 002/2021, expedido pela Comissão de Avalição de Bens Imóveis, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A aquisição será realizada no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), cujo pagamento será realizado em até 03 (três) parcelas, conforme disponibilidade orçamentária, no exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único. A aquisição do imóvel será realizada mediante renúncia do valor excedente, decorrente da diferença constatada entre o valor constante no caput e no laudo de avaliação do imóvel, por parte dos proprietários, ou, de procurador legalmente constituído pelos mesmos.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito MunicipalANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.608, de 21 de junho de 2021)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE Nº 13.065 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 002/2021 E MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109604

PORTARIA Nº 961, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ENEIA PAULA RANZAN TURATTI, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1690/01, de 19 a 23 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 962, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109610

PORTARIA Nº 962, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA, matrícula nº 3405/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) semanais, no período de 01 a 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, e de 16 a 30 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 963, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109614

PORTARIA Nº 963, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CLAUDIA MARIA BAZZO, matrícula nº 3002/01, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, 20 (vinte) semanais, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 964, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109633

PORTARIA Nº 964, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FLAVIA KRISTINE KNAKIEWICZ, matrícula nº 3365/01, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, 16 (dezesseis) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 965, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109634

PORTARIA Nº 965, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELI MARIA GAVA, matrícula nº 3322/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 966, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109637

PORTARIA Nº 966, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IVANETE DE LAZARI, matrícula nº 3294/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 30 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 967, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109638

PORTARIA Nº 967, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal IZORLEI NORDIO, matrícula nº 3650/01, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 968, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109642

PORTARIA Nº 968, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JAIRSON LAZAROTTO, matrícula nº 3357/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 22 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 969, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109646

PORTARIA Nº 969, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JANETE DURANTE ZABOT TAVARES, matrícula nº 1570/02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 970, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109651

PORTARIA Nº 970, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KEMOLI SPINELLO, matrícula nº 3392/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 22 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 971, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109666

PORTARIA Nº 971, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LETICIA DE CEZARO, matrícula nº 3480/01, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 972, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109675

PORTARIA Nº 972, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LISSANDRA DE MENEZES, matrícula nº 3001/83, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 973, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109681

PORTARIA Nº 973, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LOREANI ZAGO, matrícula nº 3461/01, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 974, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109684

PORTARIA Nº 974, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LUCIANE FATIMA MINSKI, matrícula nº 3572/02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 975, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109689

PORTARIA Nº 975, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO LUIS BERNARDI, matrícula nº 3001/30, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109693

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARTA MARIA CARVALHO, matrícula nº 3030/01, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 977, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109696

PORTARIA Nº 977, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal PAULA RAFAELA DANIELLI, matrícula nº 3008/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 a 26 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 978, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109703

PORTARIA Nº 978, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROSANGELA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 1983/01, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 979, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109708

PORTARIA Nº 979, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SELEZIA TEREZINHA SCHERER, matrícula nº 3321/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 980, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109711

PORTARIA Nº 980, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SOLANGE HERBERTS, matrícula nº 3358/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 22 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 981, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109839

PORTARIA Nº 981, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO MOTTA CENTURION, matrícula nº 3001/99, ocupante do cargo de Odontólogo Especialista, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, e no período de 16 a 30 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 982, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109843

PORTARIA Nº 982, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JUVENAL LUIZ FAITÃO, matrícula nº 3000/56, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 983, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109847

PORTARIA Nº 983, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARLI HENTGES, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, de 21 a 24 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 047/2021 - PMSL

Publicação Nº 3108973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 047/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Nº Processo p/Modalidade nº 001/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHAS, VÍNCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885719/2019/MDR/CAIXA.
Empresa Vencedora: Estruturar Construção Civil Ltda.
CNPJ: 21.083.542/0001-45
Valor Global: R$ 263.513,17 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos).
Adjudicado/homologado em 31 de maio de 2021, por Ibaneis Lembeck - Prefeito de São Ludgero/SC.

CONTRATO 102/2021 - ESTRUTURAR

Publicação Nº 3108961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo n° 102/2021
Processo de Licitação nº 047/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Nº Processo p/Modalidade nº 001/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDÍCA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHAS, VÍNCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885719/2019/MDR/CAIXA.
CONTRATADA: Estruturar Construção Civil Ltda
CNPJ: 21.083.542/0001-45
Valor Global: R$ 263.513,17 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos).
Vigência Contratual: 31/05/2021 à 31/12/2021
RECURSOS/DOTAÇÕES:
PROJ./ATIV. 1.026 – PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E MELHORAMENTOS URBANOS
80 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
São Ludgero (SC), 31 de maio de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Martinho

PREFEITURA

LEI Nº. 1.994, DE 21 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3110580

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

LEI Nº. 1.994, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e os fundos, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I – demonstrativo I - Metas Anuais;

II – demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – demonstrativo VII – Estima e Compensação da Renuncia de Receita;

VIII – demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

X - anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XI - anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XII - anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIII - anexo III e IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

XIV - anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XV - anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVI - anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XVII - anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XVIII - anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XIX - anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XX - anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação de

recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42,

de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto investimento das empresas estatais (I).

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso III deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática,

Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar à Participação Popular superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar credenciada no Município e apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

11

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita da conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

São Martinho (SC), 21 de junho de 2021.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal

"P U B L I C A Ç Ã O"
Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

35/2021 EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3109261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 351A16CB0EBF48779C3C2B4EB51D72D2B26BBBAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, o presente tem por finalidade Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura do município, para realização dos serviços previsto na Lei 1.055/2017, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 06/07/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de junho de 2021

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 05-2021 FMS - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 3108695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 161496669FBAA934DA8AD8C5ED0A59D5DE416C6D

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2021 FMS - Modalidade: Tomada de Preços
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇADA PÚBLICA , PISO TÁTIL, PISO EM CONCRETO E PREVENTINO DE INCÊNCIO DA ACADÊMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com fornecimento dos materiais, conforme descrição e valores máximos e conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia, não houve empresas interessadas, restando a mesma DESERTA. São Miguel da Boa Vista/SC, em 21 de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N°. 1.147/2021 ========== DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - PRÓ EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109016

LEI ORDINÁRIA N°. 1.147/2021
==========

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIAS, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - PRÓ EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o programa de incentivos para a Indústria, agroindústrias, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município de São Miguel da Boa Vista/SC - Pró Empresa, através da concessão de subsídios de juros em instituições financeiras e cooperativas de crédito, devidamente credenciadas junto a este município, visando apoiar as empresas estabelecidas no Município para o aumento do movimento econômico Municipal, geração de emprego e renda, o qual será regido pelos ditames da presente lei tendo sua atividade comprovada, atendidas em ordem de prioridade as seguintes empresas:
1º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 05 (cinco) anos;
2º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;
3º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;
§ 1º As empresas serão atendidas em ordem de prioridade e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

§ 2º Não terão direito os beneficio da presente Lei os MEI (Micro empreendedor Individual) em razão de não ser possível nesta modalidade de empresa o aumento do movimento econômico do Município, e portanto não atingindo os objetivos da presente Lei.

Art. 2º. A Administração Municipal ira credenciar as instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas, subsidiando os juros dos financiamentos, tomadas pelas Empresas, até o limite do percentual mensal de até 1,4% (um vírgula quatro por cento) sendo que as empresas poderão financiar até 70% do seu valor adicionado no exercício imediatamente anterior, e ou 100% (cem por cento) do ISS recolhido no exercício imediatamente anterior ao pedido do beneficio, tendo como limites máximos os seguintes valores:
I - para Indústrias e agroindústrias até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II - para Comércio até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
III - para Prestadores de Serviço até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 1º. O valor poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, construções ou equipamentos, ou a empresa poderá utilizar 100% (cem por cento) do valor para Capital de Giro, sendo que fica vedada a exigência da comprovação de contrapartida pela Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada.
§ 2º. Para usufruir dos benefícios previstos no 'caput' deste artigo, as Empresas interessadas deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos e/ou despesas de custeio, além de apresentar ainda a seguinte documentação:
a) Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pela Contabilidade responsável da empresa e do gerente ou representante legal da mesma;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) Contrato Social com a última alteração consolidada;
d) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);

Art. 3º. O Município constituirá uma Comissão Especial para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, sendo que esta Comissão será composta de, no mínimo, 03 (três) servidores municipal concursados.
§ 1º. As empresas aprovadas pela Comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, a qual será encaminhada junto a Instituição Financeira ou cooperativa de crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.

Art. 4º. O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às instituições financeiras ou cooperativas de crédito deverá ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sendo somente concedido novamente o presente subsídio para a mesma empresa num intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante a comprovação da quitação do financiamento com a instituição financeira e comprovação do aumento do valor adicionado em no mínimo 5% (cinco por cento) a cada ano após o recebimento do empréstimo.
Parágrafo Único: Quando a empresa comprovar um aumento no seu valor adicionado de no mínimo de 10% (dez por cento) após o recebimento do empréstimo a empresa poderá usufruir novamente do programa após 90 (noventa dias) dias da quitação do mesmo.

Art. 5º. O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no 'caput' do artigo 2º, das empresas aprovadas pelo Município e pelas instituições financeiras ou cooperativas de crédito, sendo que demais despesas decorrentes do empréstimo ficarão a cargo da empresa contratante.

Art. 6º. A aprovação do crédito e liberação dos valores a serem financiados será de responsabilidade exclusiva das instituições financeiras ou cooperativas de crédito.

Art. 7º. Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas e das instituições financeiras e cooperativas de crédito o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.

Art. 8º. Os benefícios previstos nesta Lei somente poderão ser contratados junto a uma única instituição financeira credenciada.

Art. 9º. SUPRIMIDO

Art. 10. Para usufruir do programa as empresas interessadas deverão estar em dia com os tributos Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.148/2021 ========== DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO JARDIM DE INFÂNCIA 'PINTINHO AMARELO' DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109021

LEI ORDINÁRIA N°. 1.148/2021
==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO JARDIM DE INFÂNCIA 'PINTINHO AMARELO' DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o nome do JARDIM DE INFÂNCIA 'PINTINHO AMARELO', o qual passará a denominar-se "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROINFÂNCIA PINTINHO AMARELO" e terá como endereço a Rua Edvino Schwerz, nº. 331, Prédio, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.149/2021 ========== DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 3º. E REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º. DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1099/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109027

LEI ORDINÁRIA N°. 1.149/2021
==========

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 3º. E REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º. DO ARTIGO 3º. DA LEI Nº. 1099/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Pela presente Lei, fica revogado o §2º do art. 3º, e alterado o "Caput" do art. 3º. da Lei nº. 1099/2019, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º. O produtor que realizar exames da Brucelose e Tuberculose nos rebanhos fará jus a um auxílio financeiro no valor equivalente à 7,5 UFRMs por exame realizado.
Parágrafo 1º. (...).

Parágrafo 2º. Suprimido."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Ordinária nº. 1099/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA N°. 1.150/2021 ========== DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109029

LEI ORDINÁRIA N°. 1.150/2021
==========

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado, no Município de São Miguel da Boa Vista, no âmbito do Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário, o Programa Municipal de Gestão de Esgotamento Sanitário, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do Município.
Parágrafo único. Este programa tem por objetivo instituir diretrizes e incentivos a população urbana do Município de São Miguel da Boa Vista, visando a implementação e adequação do sistema de esgotamento sanitário (fossas, filtros sumidouros) as normas legais, bem como sua regularização.

Art. 2º. As medidas de regularização ficam sujeitas a aprovação do projeto do sistema hidrossanitário pelo Setor de Engenharia do Município ou Amerios de acordo com as normas técnicas da ABNT, sendo vedado o lançamento de esgoto in natura a céu aberto ou na rede de água pluviais.

Art. 3º. Fica autorizado o poder público executivo a notificar em até 6 (seis) meses todas as construções do perímetro urbano que possuem sistema hidrossanitário irregular, sendo que a regularização deverá ocorrer, obrigatoriamente, em no máximo 18 (dezoito) meses após a notificação.
Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB), da Lei nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, seguirão o cronograma do Termos de Compromisso do Programa, ajustado pela regularização das edificações e do esgotamento sanitário junto a Prefeitura Municipal, tendo como data final, máxima, a data desta Lei.

Art. 4º. Poderá ser criada no orçamento municipal, caso não haja, rubrica específica para a finalidade de alocação de recursos, além da inclusão no orçamento anual e plano plurianual, podendo o município abrir conta específica para gestão do fundo municipal.

Art. 5º. Será instituída a forma de remuneração dos serviços a partir de 01 de janeiro de 2023, mediante Lei específica, atendidos os parâmetros técnicos ajustados pelo Poder Executivo para todas as edificações do perímetro urbano do município, com ou sem o sistema adequado.
Parágrafo primeiro. A limpeza com o caminhão limpa-fossa iniciará a partir de 01 de junho de 2023 e somente será realizada nas residências que estiverem com o sistema individual de acordo com as normas vigentes e com o projeto aprovado pelo setor de Engenharia do município ou Amerios.
Parágrafo segundo. A limpeza das fossas sépticas nas residências que possuírem sistema individual adequada, será realizada anualmente, conforme o cronograma a ser definido pelo poder público municipal, por caminhão limpa-fossa de empresa licitada e com autorização ambiental para devido fim e correta destinação dos resíduos do esgoto.

Art. 6º. O serviço de coleta de esgoto sanitário no Município será realizado por empresa vencedora de processo licitatório, que atendendo os critérios e as Leis que regem as licitações públicas.
Parágrafo único. O município poderá firmar convênio com outros municípios, consórcios e associações com estação de tratamento de esgoto para disposição final dos resíduos coletados.

Art. 7º. Para a operacionalização da cobrança dos serviços, o município poderá firmar convênio com empresa concessionária de serviço público, visando economia, agilidade, facilidade de operação, entre outras características que atendam a finalidade pública.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar consórcio ou ingressar em existente visando a consecução dos objetivos do programa, bem como, firmar convênios com outros Entes.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com agencia reguladora para melhor gestão dos serviços, especialmente de dados estatísticos, formação de preços, fixação de instrumentos de gestão e controle, além de outros que garantam a eficiência do serviço público.

Art. 10. Visando a adequação do sistema de esgotamento sanitário no perímetro urbano, o proprietário de cada lote terá direito a até 02 (duas) horas - máquina (retro escavadeira), subsidiadas pelo Município, exclusivamente para adequação do projeto dos tanques sépticos (fossas, filtros sumidouros).
Parágrafo primeiro. A requisição de horas máquinas fica limitada a um atendimento por sistema implantado.
Parágrafo segundo. O subsídio dos valores das horas máquinas, mencionadas no 'caput' deste artigo, somente será concedido para os proprietários de imóvel que não estiverem em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 11. O Poder Público poderá estabelecer formas diferenciadas de incentivos para famílias de baixa renda, condicionada aos seguintes requisitos:
I - Inscrição no Cadastro Único;
II - Estudo Social;
III - Renda familiar inferior a 1,5 (uma vírgula cinco) salário mínimo; e
IV - Família que tenha um único imóvel e o ocupe para fins exclusive de moradia.

Art. 12. Para obter os benefícios deste programa, os mesmos deverão ser protocolados, até o dia 30 de novembro de 2021, no setor de engenharia do Município.

Art. 13. Poderão ser criadas alternativas de solução para os sistemas individuais de tratamento (tanque de cloração, entre outras), devidamente atestada por profissional habilitado e fiscalizado pelo setor de Vigilância Sanitária e pelo Engenheiro Agrônomo do Município, visando proporcionar melhores condições de atender cada caso de forma específica.
Parágrafo único. Quando apontada a necessidade de microssistema de rede coletora em decorrência de diferenciais de solo ou situação que impeçam a instalação de unidades individuais, o município poderá autorizar a instalação, em terreno público ou privado, de rede e caixa coletiva de armazenamento.

Art. 14. Fica autorizado a criação, a partir de 01/01/2023, de taxa de cobrança para a limpeza do sistema hidrossanitário individual em edificações do perímetro urbano do Município.

Art. 15. SUPRIMIDO...

Art. 16. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEI ORDINÁRIA Nº 1146/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109004

LEI ORDINÁRIA N°. 1.146/2021
==========

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Internet Rural", nos termos da presente Lei, o qual tem por objetivo o ressarcimento de despesas realizadas com investimentos em internet banda larga (fibra ótica, internet via rádio ou via satélite, etc) para acesso a rede mundial de computadores.
Parágrafo primeiro. Farão jus ao ressarcimento, de até 300 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), somente moradores residentes na zona rural do Município de São Miguel da Boa Vista/SC que se utilizarem desta tecnologia.
Parágrafo segundo. Não haverá ressarcimento para despesa realizada anteriormente a vigência da presente Lei.
Parágrafo terceiro. Haverá apenas 01 (um) ressarcimento das despesas para cada imóvel rural, mesmo que sobre a propriedade exista mais de uma residência.

Art. 2º. Considera-se residente na zona rural do Município toda e qualquer pessoa física ou jurídica proprietária, arrendatário, agregado, parceiro e posseiro de terras do Município.

Art. 3º. Para ter direito aos benefícios da presente Lei, a pessoa física ou jurídica deverá:
I - Apresentar e protocolar requerimento na Secretaria de Agricultura do Município, especificando o pedido, contendo o endereço da propriedade, qualificação do requerente e cópia dos documentos de identificação;
II - Comprovar seu endereço de residente no Município de São Miguel da Boa Vista através de apresentação de bloco de produtor rural, recibo de energia elétrica, ou outro documento equivalente que comprove a residência.

Art. 4º. O ressarcimento das despesas dependerá da existência de recursos orçamentários para o respectivo programa e, somente, se dará

após análise e aprovação do requerimento por servidores públicos do Município.
Parágrafo primeiro. Aprovado o requerimento e havendo recursos orçamentários para o respectivo programa, o beneficiado deverá, além dos documentos solicitados no artigo 4º desta Lei, apresentar:
I - Declaração da empresa fornecedora dos serviços de internet, sob as penas da Lei, de que a propriedade do beneficiado passou a possuir acesso a internet banda larga, nas modalidades da presente Lei.
II - Nota fiscal em nome do beneficiado, na qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados e dos materiais aplicados na instalação para acesso a internet.

Art. 5º. Se o Beneficiado, até o décimo dia útil do mês de dezembro de cada ano, não apresentar a declaração e as Notas Fiscais, a que se refere os incisos I e II, deste artigo, deixará de fazer jus ao ressarcimento.

Art. 6º. A partir do início da vigência da presente Lei, as pessoas residentes na zona rural do Município poderão iniciar o protocolo dos requerimentos na Secretaria de Agricultura do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º. SUPRIMIDO...

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 18 dias do mês de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_9_572_REPASSE_APPS

Publicação Nº 3110473

DECRETO Nº 9.572/2021
DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APP) DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 7.492, de 29 de março de 2018, autorizou o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Professores (APP) das Unidades Escolares Municipais de São Miguel do Oeste que tenham sido declaradas de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 7.492/2018, dispõe que o repasse pode ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, estabelece o limite de valores a serem repassados a cada APP;

DECRETA:
Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 7.492, de 29 de março de 2018, fica autorizado o repasse de recursos financeiros, para o ano de 2021, às Associações de Pais e Professores (APP) das Unidades Escolares Municipais de São Miguel do Oeste abaixo discriminadas e na seguinte proporção:

I - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.828/2021, relacionada a unidade escolar com 136 alunos: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Educação de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.826/2021, relacionada a unidade escolar com 79 alunos: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Sonho Infantil, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.927/1996, relacionada a unidade escolar com 71 alunos: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

IV - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Sonho Feliz, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.749/2013, relacionada a unidade escolar com 120 alunos: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

V - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.491/1994, relacionada a unidade escolar com 79 alunos: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

VI - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mundo Novo, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 7.559/2018, relacionada a unidade escolar com 121 alunos: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

VII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Mundo Mágico, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.363/2010, relacionada a unidade escolar com 91 alunos: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

VIII - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 6.777/2013, relacionada a unidade escolar com 120 alunos: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art. 2º Em razão do presente repasse, as Associações de Pais e Professores (APP) das Unidades Escolares Municipais de São Miguel do Oeste deverão observar as normas constantes na Lei Municipal nº 7.492, de 29 de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 21 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OF_134_PAULO_RICARDO_LONGHI

Publicação Nº 3109059

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2021.
OF. Nº 134/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
PAULO RICARDO LONGHI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40h (quarenta horas) ou 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 de 17 de maio de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/191/pss-052021, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_135_EDILANA_DA_SILVA_GONCALVES

Publicação Nº 3109061

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2021.
OF. Nº 135/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
EDILANA DA SILVA GONÇALVES

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 40h (quarenta horas) ou 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 de 17 de maio de 2021, cujo resultado foi homologado em 14 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/191/pss-052021, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_136_FERNANDA_RENILDE_SBARDELOTTO

Publicação Nº 3110319

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2021.
OF. Nº 136/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FERNANDA RENILDE SBARDELOTTO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_137_KENNYA_ANDREA_SOUZA_DO_NASCIMENTO_MENDES

Publicação Nº 3110328

São Miguel do Oeste SC, 21 de junho de 2021.
OF. Nº 137/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
KENNYA ANDRÉA SOUZA DO NASCIMENTO MENDES

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0646_LUCIANA_DIAS_RECONHECER_O_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3108688

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0646/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 7.188/2021 com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva, Luciana Dias, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da Servidora LUCIANA DIAS, ocupante do cargo de Telefonista, correspondente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0647_LUCIANA_DIAS_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3108689

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0647/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 7.188/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Luciana Dias.

Considerando que a Portaria nº 0646/2021, de 18 de junho de 2021, indicou que a servidora Luciana Dias, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art. CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias da 1ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) à servidora LUCIANA DIAS, ocupante do cargo de Telefonista, concedido o direito conforme Portaria nº 0646/2021 de 18 de junho de 2021, referente ao período de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016, a serem gozados de 21 de junho de 2021 a 19 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0648_IVANIA_FATIMA_COSTACURTA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3110336

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0648/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado 004/2021, homologado em 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o memorando 12.069/2021, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de um Coordenador Pedagógico para atuar na EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, em substituição a Raquel Calescura, designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Criança Feliz.

RESOLVE:
ART. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. IVANIA FATIMA COSTACURTA, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, 40(quarenta) horas semanais, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, no período de 21 de junho de 2021 até que perdure o afastamento da titular ou até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, em 08 de dezembro de 2021.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0649_DESLOCAR_PROVISORIAMENTE_SERVIDORAS

Publicação Nº 3110337

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0649/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 19.572/2021, com a solicitação de deslocamento provisório das servidoras, Eliane Bedin, Eunice Bergamini, Simone Maria Lamb, ocupantes do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais e Salete Aparecida Schutz, ocupante do cargo de Merendeira, devido a unidade escolar EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, estar em obras no período de 21/06/2021 a 28/06/2021.
RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, no período de 21 de junho de 2021 até 28 de junho de 2021, as servidoras públicas municipais efetivas, da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I desta portaria.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de destino.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Cargo	Unidade de Destino
Eliane Bedin	Agente de Limpeza e Serv. Gerais	EMEIEF Teonisio Wagner
Eunice Bergamini	Agente de Limpeza e Serv. Gerais	EMEIEF José Veronese
Salete Aparecida Schutz	Merendeira	CEI Criança Feliz
Simone Maria Lamb	Agente de Limpeza e Serv. Gerais	CEI Criança Feliz

PORT_0650_LUCIANA_DIAS_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO_E_REVOGAR_PORT_0647_2021

Publicação Nº 3110339

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0650/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 7.188/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal Luciana Dias.

Considerando que a Portaria nº 0646/2021, de 18 de junho de 2021, indicou que a servidora Luciana Dias, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias da 1ª licença prêmio, nos termos do § 3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) à servidora LUCIANA DIAS, ocupante do cargo de Telefonista, concedido o direito conforme Portaria nº 0646/2021 de 18 de junho de 2021, referente ao período de 21 de julho de 2011 a 20 de julho de 2016, a serem gozados de 21 de junho de 2021 a 18 de setembro de 2021.

Art.2º Ficam revogados os efeitos da portaria SAFGP 0647/2021 de 18 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0651_SANDRA_MARIA_DALL_AGNOL_ECHER_DESLOCAR_PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 3110344

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0651/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 19.541/2021, com a solicitação de deslocamento provisório da servidora Sandra Maria Dall Agnol Echer, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para atuar junto a EMEIEF José Veronese, devido ao afastamento da servidora Raquel Simone Ribeiro.

RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva SANDRA MARIA DALL AGNOL ECHER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a EMEIEF José Veronese, no dia 18 de junho de 2021.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de destino.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA_0157_DESIGNAR_FISCAL_NILSO_SANDINI_PL_68_2018

Publicação Nº 3110475

PORTARIA Nº 0157/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 19.656/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSO CESAR SANDINI portador da matrícula funcional nº 21912602, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para contratação da empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional e leito, destinados aos pacientes para tratamento de saúde fora do domicilio e funcionários da Secretária Municipal de Saúde que realizam Capacitações ou tratamento de saúde, do município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0068/2018, Pregão Presencial nº 0041/2018, Contrato nº 0009/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 18 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0158_DESIGNAR_FISCAL_ADRIANO_PL_26_2021

Publicação Nº 3110477

PORTARIA Nº 0158/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 839/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adriano Sturmer, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para o contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para implantação de 280 m² de passeio público com lajota estriada devido adequações dos parâmetros de acessibilidade em atendimento ao TAC assinado, sendo a execução na Rua John Kennedy até a esquina com a Rua Waldemar Rangrab, em frente a UBS Central, no município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0026/2021, Pregão Eletrônico nº 0013/2021, Contrato nº 0119/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 113/2021 PREFEITURA RETIFICADO

Publicação Nº 3109875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5792C672B7D0DCD559029F7410C0E355B445FAD

EDITAL RETIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para aquisição de persianas a serem instaladas conforme as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 25 de junho até às 08h15min do dia 07 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 07 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 21 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021-PMS

Publicação Nº 3108700

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021-PMS
PROCESSO Nº. 76/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 05 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 05 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021-PMS

Publicação Nº 3108819

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021-PMS
PROCESSO Nº. 82/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em lavação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 02 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 02 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021-PMS

Publicação Nº 3108911

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021-PMS
PROCESSO Nº. 83/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 06 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 06 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021-PMS

Publicação Nº 3108949

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021-PMS
PROCESSO Nº. 84/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleos, filtros, tacógrafos, graxa, fluídos para freios e outros itens para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 6 de julho de 2021 às 14h.
Abertura do processo: 06 de julho de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021-PMS

Publicação Nº 3109767

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021-PMS
PROCESSO Nº. 85/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de flores, adubo, chips e terra adubada para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 07 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 07 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021-PMS

Publicação Nº 3109965

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021-PMS
PROCESSO Nº. 86/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 08 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 08 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021-PMS

Publicação Nº 3110041

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021-PMS
PROCESSO Nº. 87/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 08 de julho de 2021 às 14h.
Abertura do processo: 08 de julho de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.968/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109250

PORTARIA Nº. 8.968/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Eduarda Pasold para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 21 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

TERMO ADITIVO Nº. A6/2021 – FMS

Publicação Nº 3108639

TERMO ADITIVO Nº. A6/2021 – FMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-FMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 55/2020– FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, §1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, para aditivo no valor de R$ 37.115,97 (trinta e sete mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme parecer 45/2021 da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 37.115,97 (trinta e sete mil cento e quinze reais e noventa e sete centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 430.716,09 (quatrocentos e trinta mil setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de junho de 2021.
CONTRATADA:
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA PREGÃO PRESENCIAL 38_2021-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3108789

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de gráfica com expertise em editorial para impressão de três volumes da obra literária, denominada "Livro de Schroeder" do Município de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 69/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8675/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2021, Licitação nº 38/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercia da empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto será paralisado o processo para análise das amostras conforme consta no edital no item 18.1.10 até item 18.1.20, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

LOTE: 1

Participante: 14613 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"Descritivo da capa e miolo do Livro de Schroeder Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). Vol 01: Lombada 46,00mm dobrada. Miolo: 740pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	UN	50,00		0,0000	247,00	12.350,00
2	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol.02: Lombada 36,00mm dobrada. Miolo: 580pg, 21x29, 4cm,4cores, Separadores plásticos modular; Tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CTP	UN	50,00		0,0000	198,00	9.900,00
3	Capa Dura, 4x1 cores, revestida em couchê brilho LD com laminação fosca no papelão horle, duas lâminas por folha, Guardas: 42x60cm, sem impressão em papel off set LD150g. Sendo 03 modelos, Capa coladeira Shrink (miolo). vol 03: Lombada 38,00mm dobrada. Miolo: 610pg, 21x29, 4 cm 4 cores, Separadores plásticos modular tinta escala em papel off set LD 90g. Saída em CPT)	UN	50,00		0,0000	207,00	10.350,00

Total do Participante --------> 32.600,00

Total Geral ----------> 32.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2021 Data do Processo: 24/05/2021 Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 21 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS JUNIOR DE CRISTO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro: 21/06/2021** **Válido até: 21/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	4,1000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro: 21/06/2021** **Válido até: 21/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	4,1200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2021

Número do Registro de Preços: 27/2021 **Data do Registro: 21/06/2021** **Válido até: 21/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Sec

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PROCESSO N° 71/2021

(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 21 de Junho de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2021

Publicação Nº 3109807

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 097/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Reclassificação: 6° lugar – Jonas Antônio Sordi

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 24 de junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de junho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 3109797

Portaria nº. 346, de 21 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Locivani Salete Frozza Signor, matrícula 2505-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 01 a 15 de junho de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 16 de junho de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 21 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº. 077/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110707

PORTARIA Nº. 077/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCINE PACASSA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital da Chamada Pública nº. 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Francine Pascassa
CPF:	064.043.889-01
RG:	5.137.578 SSPDC/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de necessidade de resposição de vagas
VIGÊNCIA:	22/06/2021 a 22/12/2021

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Publicação Nº 3109662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D87D53878C04543450BD6FB80C9AF11082EB5D42

CONTRATO DE RATEIO Nº 45/2021

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **RUDI MIGUEL SANDER**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE Serra Alta/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MARIN,** brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 006.201.999-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 06 (seis) parcelas de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1	2.200,00	10/06/2021
2	2.200,00	12/07/2021
3	2.200,00	10/08/2021
4	2.200,00	10/09/2021
5	2.200,00	11/10/2021
6	2.200,00	10 /11/2021

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 10 de cada mês.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2021.

a) 3.1.71 R$ 8.500,00

b) 3.3.71 R$ 3.200,00

c) 4.4.71 R$ 1.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará do dia 01 de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;

b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;

c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.
7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.
8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.
8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 28 de maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Presidente do CIDEMA

RAFAEL MARIN
Prefeito de Serra Alta/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 3109577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6C49971008B4E0E51D389176DBEA9EF70B02C6E

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2021 - PR Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 05/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2021
b) Licitação Nr.: 25/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Data da Adjudicação: 21/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de no mínimo 23 (vinte e três) acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 007464 - MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	9	0,0000	30.750,00
Total por Fornecedor:	**9**		**30.750,00**
Total:	**9**		**30.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.201.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.303.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.500.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.501.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.900.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)

Serra Alta, 21 de Junho de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Pregoeiro(a)

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 149/2021

Publicação Nº 3110040

DECRETO Nº 149 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.004 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

2.025 – Serviço Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 245.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do excesso de arrecadação da fonte 70-Recursos Próprios - Saúde, a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de junho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 3110035

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (2) (dois anos), a contar de 14/06/2021 a 14/06/2023, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
Luiz Carlos Lopes 2868 Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 3110037

PORTARIA Nº 168 DE 15 DE JUNHO DE 2021.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 15/06/2021, o Senhor GUSTAVO ZURLO DELLAZZANA, matrícula nº 999, admitido pela portaria nº 080, de 04 de janeiro de 1994, para o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 080, de 04 de janeiro de 1994, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTSRIA 166/2021

Publicação Nº 3110033

PORTARIA Nº 166 DE 14 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos pelo período de (2) (dois meses), a contar de 14/06/2021 a 13/08/2021, para o Funcionário Público Municipal, abaixo relacionado.

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO
Eliane de Souza Leite 7473 Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 218 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110399

DECRETO N° 218 DE 21 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 15/2021, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente AGATA PAULA VALMORBIDA KLASENER
- Secretária MARISETE CALIXTRO
- Membro DIEGO GUSTAVO KIRCH
- Membro SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR
- Membro MARISTELA GODOIS KROTH

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de junho de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 107 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110403

PORTARIA N°.107, DE 21 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23.01.2020 a 22.01.2021 a serem gozadas no período de 21.06.2021 a 30.06.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 108 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110406

PORTARIA Nº. 108 DE 21 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR GERI MARCOS SIGNOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas; que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga nos dias conforme segue abaixo:
MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedido 05 (cinco) dias de folga, correspondente a 40h ao servidor GERI MARCOS SIGNOR em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2ºFica determinado que a folga inicie em 21.06.2021 à 25.06.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de junho de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito de Sul Brasil
Registrado e publicado em data supra:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.444/2021

Publicação Nº 3109357

DECRETO Nº 7.444, DE 21 DE JUNHO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
C.E.F - Conta Movimento - Agência nº 2815 - Conta nº 1-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.345.080,60	x-x-x-x-x-	R$ 1.345.080,60	R$ 1.130.161,36	R$ 214.919,24

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 106.367,31 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 108.551,93 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
03 - Média e Alta Complexidade
1.055 - Construção do Centro de Hidroterapia
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 106.367,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2021

Publicação Nº 3109643

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Institui o Código do Meio Ambiente do município de Taió, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, fundamentado na legislação e nas necessidades locais, com base nos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Complementar Federal nº 140 de 8 de dezembro de 2011 e no Plano Diretor Participativo do Município de Taió.
Parágrafo único. Este Código tem por finalidade a regulamentação das ações do Poder Público Municipal e a sua relação com a coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida da população.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política Municipal do Meio Ambiente estabelecida no Plano Diretor Participativo do Município de Taió, deve compatibilizar-se com o

desenvolvimento econômico e social, conservação da qualidade de vida e do equilíbrio ecológico e tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida em todas as suas formas de expressão, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Para a correta aplicação desta lei, serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido tendo em vista o uso coletivo;
II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
III - planejamento e fiscalização do uso e da conservação dos recursos naturais;
IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - controle das atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras;

VI - recuperação de áreas degradadas;
VII - educação ambiental em todos os níveis de ensino de competência municipal, inclusive a educação da comunidade objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente do município;
VIII - garantia da participação popular na definição dos planos, programas, projetos, normas, padrões e critérios ambientais para o município, assim como na tomada de decisões que potencialmente afetem a qualidade do ambiente e da vida da população local; e
IX - apoio às ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial àquelas contidas nos Planos da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, integrando-se e participando de forma efetiva do respectivo Comitê.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A presente lei tem por objetivo:
I - cumprir a legislação ambiental vigente, em seus contextos municipal, estadual, federal e internacional;
II - definir as áreas prioritárias para ações governamentais relativas à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;
III - apoiar e cooperar na implantação efetiva de unidades de conservação no município, como reservas e parques, e na fiscalização e proteção das áreas remanescentes da Mata Atlântica no município;
IV - adotar medidas preventivas sempre que possível, ou, na sua impossibilidade, impor ao infrator ambiental a obrigação de recuperar e indenizar os danos causados ao meio ambiente e ao usuário de recursos ambientais a compensação, econômica ou não, pela utilização destes recursos;
V - cumprir o poder de aplicar sanções punitivas ao não cumprimento da legislação e dos padrões ambientais, independentemente das obrigações de reparação do dano causado;
VI - manter a qualidade do abastecimento de água, protegendo os mananciais do município;
VII - estabelecer normas, critérios e taxas para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;
VIII - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, inclusive para fins de regularização fundiária;
IX - estabelecer tratamento diferenciado aos espaços urbanos, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológicas e culturais de cada ambiente;
X - difundir tecnologias de manejo do meio ambiente e divulgar dados e informações ambientais, visando à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XI - fomentar a educação ambiental no âmbito municipal; e
XII - promover o zoneamento ambiental municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - cooperação administrativa entre os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Poder Judiciário e os órgãos auxiliares da Justiça;
II - cooperação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil organizada;
III - cooperação institucional entre os demais órgãos públicos, de todos os níveis de governo, estimulando a busca de soluções consorciadas ou compartilhadas;
IV - o desenvolvimento de programas de formação e capacitação técnica na área de meio ambiente;
V - limitação, pelo órgão municipal competente, das atividades poluidoras ou degradadoras visando à recuperação das áreas impactadas ou à manutenção da qualidade ambiental;
VI - a adoção, pelas atividades de qualquer natureza, de meios e sistemas de segurança contra acidentes que acarretem risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
VII - a criação de serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente; e
VIII - a instituição de programas de incentivo à recuperação de vegetação nativa, preferencialmente nas margens e nascentes dos mananciais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos desta lei:
I - o licenciamento ambiental;
II - a Avaliação de Impactos Ambientais;
III - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - a fiscalização, o controle e o monitoramento de qualidade ambiental;
V - o Termo de Compromisso Ambiental - TCA;
VI - a educação ambiental;
VII - o zoneamento ambiental;
VII - o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Degradadoras do Meio Ambiente;
IX - o Cadastro Técnico Municipal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
X - a elaboração de Convênios e Termos de Cooperação;
XI - a Auditoria Ambiental;
XII - a Certificação Ambiental;
XIII - o Espaço Territorial Especialmente Protegido;
XIV - a elaboração e implantação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;
XV - a sanção disciplinar administrativa e compensatória; e
XVI - a fiscalização e aplicação das normas do Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito da regularização do cadastro ambiental rural.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º O Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) é formado pelo conjunto de órgãos, da administração pública municipal, responsáveis pela implantação da Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA).

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é o órgão consultivo e deliberativo da Política Municipal do Meio Ambiente e tem como atribuições, além das estabelecidas na lei de sua criação, as constantes neste código.
Parágrafo único. A composição, atribuições, estrutura e regimento do CMMA estão estabelecidas na Lei nº 2.840 de 21 de dezembro de 2001, responsável por sua criação, e alterações.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 9º A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, instância administrativa municipal responsável pela área de meio ambiente, órgão ambiental municipal é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competências definidas nesta Lei, além de outras competências atribuídas pelo Poder Executivo Municipal e pelo CMMA, instituídas por instrumento legal competente.

Art. 10. São atribuições do órgão ambiental municipal:
I - propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - celebrar acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal, bem como com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando obter recursos financeiros e o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;

III - coordenar, supervisionar e fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no Município;
IV - elaborar, implantar e administrar projetos nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como concernentes à criação e administração de unidades de conservação, elaborando os planos de manejo;
V - implementar e realizar o licenciamento ambiental no âmbito municipal nos termos das leis federais, estaduais e municipais.
VI - exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental;
VII - determinar a elaboração do estudo ambiental necessário para as atividades consideradas potencialmente poluidoras;
VIII - elaborar estudos prévios e/ou proceder a análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, estudos ambientais simplificados e relatórios ambientais prévios elaborados por terceiros e relacionados à instalação de obras e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;
IX - propor normas e critérios para a criação do zoneamento ambiental, em articulação com os demais órgãos e entidades afins e competentes do SisNAMA e do Poder Público;
X - atuar, no cumprimento das legislações municipal, federal e estadual relativas à política do meio ambiente;
XI - aplicar as penalidades administrativas previstas, inclusive pecuniárias, a infratores que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras e degradadoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental como forma de coibir, punir e responsabilizar os mesmos;
XII - promover a sensibilização pública para a proteção e conservação do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XIII - prestar apoio técnico e administrativo ao CMMA;
XIV - homologar e fazer cumprir as decisões do CMMA, observada a legislação pertinente;

XV - analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder autorizações para o uso dos recursos naturais e/ou licenças ambientais para atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
XVI - participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores; e
XVII - articular assuntos de sua competência com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal.

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Art. 11. O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA será administrado conforme determina a Lei nº 2.840, de 21 de dezembro de 2001, responsável pela sua criação, e suas alterações.
Parágrafo único. O órgão ambiental municipal prestará contas anualmente da aplicação dos recursos do FMMA à Câmara Municipal.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados para subsidiar projetos apresentado por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, e que atendam aos objetivos previstos neste Código, desde que aprovados pelo órgão municipal de meio ambiente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. Constituem recursos do FMMA:
I - dotações da União, do Estado e do Município;
II - recursos dos Fundos Nacional e Estadual do Meio Ambiente;
III - doações e contribuições diversas;
IV - rendimentos;
V - o valor das multas arrecadadas pelo órgão ambiental municipal;
VI - indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, promovidos pelo Ministério Público Federal e Estadual;
VII - recursos provenientes de compensações ambientais, termos de compromisso e ajustes de conduta, promovidas pelos órgãos ambientais municipal, estadual ou federal, ou Polícia Militar Ambiental; e
VIII - outros recursos legalmente constituídos.
Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta própria do FMMA, em banco escolhido pelo Poder Executivo Municipal, e serão divulgados na portal transparência, em área específica, detalhando a destinação da arrecadação.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados:
I - no desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais;
II - na manutenção, melhoria e recuperação de qualidade ambiental;
III - na pesquisa e atividades ambientais;
IV - na educação ambiental;
V - na implementação de unidades de conservação do Município;
VI - na pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

VII - no manejo e extensão florestal;
VIII - no desenvolvimento institucional;
IX - no controle ambiental, compreendendo a fiscalização e a defesa do meio ambiente;
X - no aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
XI - na modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;
XII - em programas de capacitação técnica dos servidores do órgão ambiental municipal;
XIII - na aquisição de equipamentos, manutenção e conservação das áreas físicas das instalações do órgão ambiental municipal;
XIV - na aquisição de imóvel, para utilização do órgão ambiental municipal, ou que tenha relevante interesse ambiental neste município; e
XV - no custeio de necessidades relacionadas a ações de apoio a programas e projetos de interesse ambiental.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR TECNICAMENTE HABILITADA

Art. 15. A equipe multidisciplinar municipal tecnicamente habilitada ficará responsável por exercer todos os procedimentos administrativos acerca da análise de processos, emissão de licenças ambientais e fiscalização ambiental no âmbito da abrangência municipal, nos termos das leis, normas e demais regulamentações e procedimentos dispostos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a atender plenamente a demanda do município.

Art. 16. A equipe multidisciplinar municipal poderá valer-se da colaboração e cessão de profissionais legalmente habilitados das demais secretarias do município e dividir-se-á nas seguintes funções:
I - Analista Ambiental – responsável pela análise de processos, emissão de pareceres, relatórios de vistoria de procedimentos ambientais e demais atividades relacionadas à função;
II - Fiscal Ambiental – responsável pela fiscalização ambiental, emissão de notificações, autos de infração, aplicação de multas, interdições, apreensões, relatórios de vistoria, autos de constatação, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e demais atividades relacionadas à função; e
III - Gestor de Licenciamento Ambiental – responsável pela coordenação da equipe técnica, por responder pelo exercício do licenciamento ambiental, assinar e emitir licenças ambientais, avaliar pareceres técnicos e relatórios de vistoria, julgar processos de autos de infração, realizar vistorias, acompanhar fiscalizações, emitir pareceres e demais atividades relacionadas à função.

Art. 17. A nomeação e designação dos profissionais se dará por meio de portaria específica.

Art. 18. A remuneração pelo exercício das funções especiais dos profissionais descritos no art. 16 será regulada por lei específica, não sendo óbice para o estabelecimento de gratificação, por ato do chefe do Poder Executivo, até a aprovação da referida lei.

SEÇÃO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 19. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental poderão ser regulamentadas em norma específica, respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único ente federativo;
§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;
§ 3º O enquadramento das atividades ou empreendimentos licenciáveis será determinado conforme o porte e o potencial poluidor e degradador, definidos em Resolução do CONSEMA.
§ 4º A taxa de análise cobrada para o licenciamento ambiental que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento será definida pela atividade de maior porte e potencial poluidor.
§ 5º O estudo ambiental exigido para o licenciamento ambiental que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade.
§ 6º O licenciamento ambiental de empreendimento que englobe mais de uma atividade passível de licenciamento deverá ser realizado por um único órgão licenciador, que seja competente para o licenciamento da atividade de maior impacto.
§ 7º O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA ou Autorização Ambiental – AuA, conforme definido em Resolução do CONSEMA.

Art. 20. O início das atividades do empreendimento dependerá da apresentação de outras licenças exigíveis pelo órgão ambiental municipal.

Art. 21. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudos ambientais apropriados ao tamanho do empreendimento e potencial poluidor, realizados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 22. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Ambiental Prévia (LAP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação, não sendo passível de renovação, somente de prorrogação por igual período, nas mesmas condicionantes;
II - Licença Ambiental de Instalação (LAI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante, não sendo passível de renovação, somente de prorrogação por igual período, nas mesmas condicionantes;
III - Licença Ambiental de Operação (LAO) - autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, sendo passível de renovação;
IV - Licença de Adesão ou Compromisso (LAC) - documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;
V - Autorização Ambiental (AuA) - documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;
VI – Declaração de Conformidade Ambiental – para o cadastro ambiental das atividades abaixo do porte fixado para licenciamento ambiental e não indicadas para licenciamento através de Autorização Ambiental – AuA, conforme modelo a ser disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;
VII - Dispensa de Estudo Ambiental – será analisado cada caso específico conforme a legislação estadual e resoluções do CONSEMA;
§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada, sucessiva ou concomitantemente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§ 2º O procedimento para obtenção de licenciamento ambiental iniciará com requerimento eletrônico em sistema fornecido pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina).

§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento.
§ 4º Os procedimentos simplificados de licenciamento ambiental, tais como declarações e autorizações, para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de impacto ambiental seguirão as diretrizes do CONSEMA.
§ 5º Cabe ao empreendedor solicitar uma nova LAO, ou alteração da mesma, caso venha a modificar ou aumentar a atividade anteriormente licenciada, para não incorrer em sanções administrativas dispostas neste Código.
§ 6º Para fins de modernização e agilidade da obtenção de licenças e autorizações ambientais, em qualquer espécie de procedimento, o órgão ambiental municipal poderá adotar o sistema autodeclaratório, por meio de resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.
§ 7º A implantação de sistema autodeclaratório deverá contemplar a adoção de medidas de maior controle ambiental sobre as atividades licenciadas ou autorizadas, por meio de vistorias fiscalizatórias e auditorias, e a promoção de responsabilização administrativa, civil e criminal, dos empreendedores e responsáveis técnicos, inclusive perante os órgãos de classe profissionais, pelo eventual fornecimento de

informações falsas ou distorcidas ou omissões relevantes.

Art. 23. Serão cobradas taxas para cada licenciamento, autorização, certidão ou declaração, visando cobrir os custos e despesas de análise técnica dos processos, fiscalização, vistorias e auditorias ambientais para controle das atividades licenciadas, bem como a manutenção da estrutura física do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim.

Art. 24. O órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença ambiental expedida, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Subseção I
Da Taxa de Licenciamento Ambiental

Art. 25. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental, cobrada em UFM (Unidade Financeira Municipal), cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia decorrente da emissão de licenciamento, autorização, certidão ou declaração e respectivas renovações, para empreendimentos ou para o exercício de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Município de Taió, e no interesse da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

§ 1º A base de cálculo da Taxa Ambiental está especificada nas tabelas contidas no Anexo I desta lei.
§ 2º A Taxa é devida por ocasião do requerimento, inclusive por sua renovação, se cabível.
§ 3º São contribuintes da taxa a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, responsável pelo pedido de licença ambiental, em qualquer de suas modalidades.

Art. 26. As taxas objeto desta lei serão calculadas de acordo com as tabelas constantes no Anexo I desta lei, sendo lançadas com base no enquadramento prévio declarado pelo requerente, não obstante o reenquadramento pelo órgão ambiental.
§ 1º Os critérios de cálculo das taxas variam, conforme o tipo de licença e o porte do empreendimento e, conforme o caso, de acordo a quantificação da atividade em unidades de medida ou utilização.
§ 2º Os parâmetros para definição do porte do empreendimento serão definidos de acordo com a Resolução nº 99 do CONSEMA, de 05 de maio de 2017, eventuais alterações, ou outras que venham a substituí-la.
§ 3º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento, prestadas pelo requerente, na forma do caput deste artigo, são equivocadas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para imediato recolhimento pelo responsável pelo requerimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação estadual e federal em vigor.
§ 4º O processo administrativo de licenciamento ficará suspenso até o efetivo recolhimento da diferença de taxa apurada na forma do parágrafo anterior.

Art. 27. As taxas deverão ser recolhidas previamente ao pedido das licenças ou de sua renovação, sendo o seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.
Parágrafo único. O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.

Art. 28. Aplica-se às taxas previstas na presente lei, no que couber, a legislação tributária do município de Taió.

Art. 29. Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, licenciados ou não, que já se encontrarem em fase de implantação ou de operação no município de Taió, devem, no que couber, adequar-se ao disposto na presente seção.

Art. 30. Todas as atividades dependentes de autorização ambiental ficam sujeitas às regras previstas na presente lei a partir de sua entrada em vigor.

Art. 31. Terão eficácia, no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente, antes da data de publicação desta lei, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal, depois de expirado o prazo de validade das mesmas.

Art. 32. O descumprimento do disposto nesta seção torna os responsáveis pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passíveis das penalidades previstas na legislação ambiental.

Subseção II
Dos instrumentos técnicos utilizados no licenciamento ambiental

Art. 33. São instrumentos técnicos do processo de licenciamento ambiental:
I – Relatório Ambiental Prévio (RAP) – Conforme Termo de Referência – TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;
II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) – Conforme Termo de Referência – TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal;
III – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) – Conforme Termo de Referência – TR disponibilizado pelo órgão ambiental municipal. O nível de abrangência dos estudos constituintes do ECA guardará relação de proporcionalidades com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EAS ou RAP);
IV – dispensa de Estudo Ambiental – Para o licenciamento das atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado (Autorização Ambiental – AuA), é dispensada a apresentação do estudo ambiental sendo necessária a apresentação de formulário específico, disponibilizado pelo órgão ambiental municipal, devidamente preenchido;
V – declaração de Conformidade Ambiental – Para o cadastro ambiental das atividades abaixo do porte fixado para licenciamento ambiental e não indicadas para licenciamento através de Autorização Ambiental – AUA, conforme modelo disponibilizado pelo órgão ambiental

municipal;
VI – estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) – Para o licenciamento das atividades de significativo impacto ambiental, cuja análise dependerá de elaboração de termo de referência específico e também da aprovação de outros órgãos e secretarias municipais.
Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador poderá, por meio de parecer técnico fundamentado, exigir estudo mais aprofundado quando o apresentado for insuficiente.

Art. 34. As atividades licenciáveis mediante Autorização Ambiental – AuA, ou que não tenham a indicação do estudo correspondente, ficam dispensadas da apresentação dos estudos ambientais tratados nesta Lei.

Subseção III
Das disposições gerais sobre o licenciamento

Art. 35. Os procedimentos para o licenciamento, bem como suas especificações, que não estiverem previstas na presente lei, serão definidos em instruções normativas dos órgãos ambientais municipal ou estadual, para cada tipo de atividade ou empreendimento.
§ 1º Os pedidos de licenciamento ambiental, certidões ou declarações somente serão analisados após o pagamento da taxa de análise e a entrega da documentação completa relacionada nas instruções normativas, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.
§ 2º O empreendedor terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para complementação da documentação citada no parágrafo anterior, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 36. Os estudos, planos, programas e projetos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor, e acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente.
§ 1º Os empreendedores e os profissionais que subscrevem os estudos, projetos e demais documentos anexados aos processos de licenciamento ambiental são responsáveis civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ 2º A prestação de informações falsas implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais.

Art. 37. O agente fiscalizador, durante a vistoria para fins de licenciamento ambiental, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais e outras, sejam particulares ou públicas.
Parágrafo único. Durante a vistoria o empreendedor deverá permitir que o agente fiscalizador realize registros fotográficos e/ou audiovisuais para elaboração de relatório técnico.

Subseção IV
Da Certidão de Conformidade Ambiental

Art. 38. A Certidão de Conformidade Ambiental – CCA será concedida para as atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 99/17, ou outra que vier a lhe substituir, e desde que não sejam licenciadas por Autorização Ambiental – AuA.
§ 1º A Certidão de Conformidade Ambiental – CCA será expedida com prazo de validade de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado, respeitando os limites de prazos das resoluções do CONSEMA.
§ 2º As atividades ou empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental e que terceirizem totalmente estas atividades, dentro ou fora do Município, são obrigadas a requerer a Certidão de Conformidade Ambiental – CCA junto ao órgão ambiental municipal.

§ 3º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da disponibilização do parecer pelo setor de protocolo do órgão ambiental municipal, sob pena de arquivamento do processo.

Subseção V
Da Declaração de Atividade Não Constante

Art. 39. A Declaração de Atividade Não Constante – DANC será concedida pelo órgão ambiental municipal para as atividades não listadas no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/17, ou outra que lhe vier a substituir.
§ 1º A Declaração de Atividade Não Constante – DANC será expedida com prazo de acordo com as resoluções do CONSEMA.
§ 2º Se, em decorrência da análise, forem solicitados esclarecimentos ou complementações pelo órgão ambiental municipal, o empreendedor deverá atender a solicitação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal, sob pena de arquivamento do processo.

Subseção VI
Da Regularização do Licenciamento Ambiental

Art. 40. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão municipal ambiental licenciador, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Parágrafo único. A regularização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades se dará pela emissão da licença de operação, conforme este código e demais normas estaduais.

Art. 41. O procedimento de regularização do licenciamento ambiental será trifásico, contemplando a Licença Ambiental Prévia - LAP, a

Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação - LAO e se dará mediante expedição da Licença Ambiental de Operação – LAO.

Subseção VII
Da Renovação das Licenças e Autorizações Ambientais das Atividades e Empreendimentos

Art. 42. A renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 43. A renovação do licenciamento ambiental simplificado, Autorização Ambiental – AuA, deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade.

Art. 44. A validade da LAO e AuA fica automaticamente prorrogada, até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal, quando o pedido de renovação for protocolado dentro dos prazos de 120 (cento e vinte) dias no caso da LAO.

Art. 45. O pedido de renovação protocolado fora dos prazos previstos nos artigos 42 e 43 desta Lei, porém antes de encerrar o prazo de validade da LAO ou AuA, implicará na aplicação de penalidade administrativa, devidamente prevista em lei.

Art. 46. Caso o prazo de validade da LAO tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova LAO, devendo apresentar a documentação relativa ao processo administrativo de regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 47. Caso o prazo de validade da AuA tenha expirado sem o devido pedido de renovação da mesma, o empreendedor deverá requerer a emissão de uma nova AuA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Subseção VIII
Das Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art. 48. O órgão ambiental municipal poderá promover a realização de audiência pública nos casos de atividade ou empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for classificado como "Grande – G", antes da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, Ministério Público ou abaixo assinado da população do entorno do empreendimento, com no mínimo 50 (cinquenta) assinaturas.

Art. 49. Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, o órgão ambiental municipal poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

Subseção IX
Da Emissão da Licença, Certidão ou Autorização e do Ato de Indeferimento

Art. 50. As licenças ou autorizações ambientais serão expedidas física ou digitalmente, vinculadas a parecer técnico conclusivo do processo, contendo a assinatura da autoridade ambiental licenciadora.

Parágrafo único. O deferimento ou indeferimento das licenças, certidões e autorizações, emitidas pela equipe técnica do órgão ambiental, deverá conter parecer com fundamentação que embase as decisões.

Art. 51. A autoridade ambiental licenciadora, de posse do parecer técnico conclusivo, poderá solicitar reconsideração da análise técnica ou remeter o processo para análise e avaliação pela Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR, de forma devidamente justificada.

Art. 52. O ato de indeferimento da licença, certidão ou autorização ambiental deverá fundamentar-se no parecer técnico conclusivo, insuficiência de subsídios técnicos ou documentais, inviabilidade jurídica ou ambiental.
Parágrafo único. O indeferimento por decurso de prazo processual será definido pelo Diretor da respectiva área ou pelo Secretário Municipal, levando-se em consideração as justificativas e circunstâncias de cada caso específico, com base nos princípios da celeridade, eficiência e razoabilidade da Administração Pública.

Subseção X
Dos Prazos de Validade

Art. 53. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração as resoluções do CONSEMA em vigor.
§ 1º A LAP, LAI, AuT e AuC poderão ter os prazos de validade prorrogados uma única vez, nas mesmas condicionantes da primeira licença emitida, desde que seja requerida no prazo de validade, justificando a prorrogação, dentro dos prazos máximos estabelecidos.
§ 2º Na renovação da LAO ou AuA de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental municipal poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos nas resoluções do CONSEMA.
§ 3º Decorrido o prazo de validade sem que haja solicitação de prorrogação de LAP, LAI e AuC ou pedido de renovação para AuA e LAO, respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença, com pagamento de nova taxa de análise.

Subseção XI
Do Recurso Administrativo

Art. 54. No caso de indeferimento do pedido de licença, certidão ou autorização, o empreendedor poderá ingressar com recurso administrativo à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos (CLAR), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal.
§ 1º Havendo o deferimento do recurso, a CLAR encaminhará o processo para a autoridade ambiental licenciadora para emissão da licença, certidão ou autorização ambiental.
§ 2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado.

Art. 55. Transcorrido o prazo recursal de 15 (quinze) dias, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo será arquivado.

Subseção XXII
Das Disposições Finais Sobre o Licenciamento

Art. 56. As licenças, certidões, autorizações, ofícios, pareceres e demais documentos estarão disponíveis no sistema eletrônico disponibilizado pelo IMA.

Art. 57. A taxa municipal de prestação de serviços ambientais referentes à prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal será emitida eletronicamente, conforme valores determinados nesta lei.

Art. 58. Nos processos de licenciamento ou autorização ambiental, o empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelos técnicos responsáveis pela análise do processo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da disponibilização do parecer no sistema.
§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado por mais 90 (noventa) dias, mediante solicitação assinada conjuntamente pelo empreendedor e responsável técnico do processo, quando houver.
§ 2º O não atendimento dos esclarecimentos e complementações solicitadas, dentro dos prazos, acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento.
§ 3º As exigências de esclarecimentos e complementações oriundas da análise dos documentos, projetos, estudos ambientais e vistoriado empreendimento ou atividade devem ser comunicadas uma única vez ao empreendedor, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.
§ 4º O órgão ambiental municipal poderá reiterar a mesma solicitação quando os esclarecimentos prestados pelo empreendedor foram insatisfatórios ou não tenham sido atendidos.
§ 5º A reiteração fica limitada a uma única vez e deverá ser atendida pelo empreendedor dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, possibilitada a solicitação de prorrogação, nos termos do § 2º deste artigo, contados a partir da disponibilização do parecer junto ao setor de protocolo do órgão ambiental municipal.
§ 6º Uma vez concluída a solicitação de esclarecimentos e complementações por parte do empreendedor, o órgão ambiental municipal deverá emitir parecer técnico conclusivo, recomendando o deferindo ou indeferindo do pedido de licenciamento ou autorização ambiental.

§ 7º O indeferimento do pedido de licenciamento ou autorização ambiental em decorrência do não atendimento dos esclarecimentos e complementações, não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento das taxas administrativas.

Art. 59. A constatação, a qualquer tempo, da prestação de informações falsas nos processos de licenças, certidões, autorizações e declarações, deverá ser encaminhada a Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos – CLAR, e quando não puder ser sanada levará ao cancelamento do documento concedido pelo órgão ambiental municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 60. No caso do empreendimento sofrer penalidade pecuniária por infração ambiental, da qual não caiba mais recurso administrativo, bem como pelo descumprimento de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, o licenciamento ou autorização ambiental somente será expedido após a sua quitação, cumprimento da obrigação imposta ou parcelamento do débito.

Art. 61. Caberá ao empreendedor realizar o acompanhamento da tramitação do processo por meio de sistema eletrônico, disponível no sítio oficial do município de Taió.
§ 1º O empreendedor e/ou responsável técnico serão cientificados das movimentações processuais através do e-mail informado na abertura do processo, responsabilizando-se por informar qualquer alteração do endereço cadastrado.
§ 2º O não recebimento de e-mail com a movimentação do processo, não justifica o não cumprimento dos prazos processuais dos processos de licenciamento ambiental.

Art. 62. As licenças ambientais são sequenciais e independentes, podendo ser expedidas isolada, sucessiva ou simultaneamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 63. Nos casos de licenciamento ambiental prévio ou de instalação em que haja necessidade de emissão de Autorização/Permissão de Corte de Vegetação – AuC e Autorização/Certificação de Terraplanagem – AuT, a AuC/AuT deve ser analisada concomitantemente com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida simultaneamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade.
Parágrafo único. Excetuam-se desse procedimento as atividades de loteamento, condomínio, e aquelas consideradas de como de baixo impacto ambiental pelas Resoluções CONSEMA, onde, as autorizações complementares deverão ser solicitadas no mesmo processo da Licença Ambiental Prévia – LAP/Licença Ambiental de Instalação – LAI, sem prejuízo das taxas complementares cabíveis.

Art. 64. As licenças e autorizações poderão ser suspensas ou canceladas, respectivamente, se, no curso de sua vigência, for constatada ampliação de área construída, mudança de endereço físico, alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como o

descumprimento das condicionantes previstas na licença ou autorização concedida.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS

Art. 65. Fica criada a Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos – CLAR.

Art. 66. Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR:
I - decidir, em grau de recurso, sobre o indeferimento de licença ambiental de atividades submetidas à realização de EIA/RIMA, de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, de Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, de Relatório Ambiental Prévio - RAP, Autorização Ambiental - AuA, de Autorização para Corte - AuC, Manejo de Vegetação, de Autorização de Terraplanagem - AuT e de Parecer Técnico conclusivo;
II – decidir pelo deferimento de licenciamentos de grande complexidade, que necessitem de uma análise mais aprofundada, sendo assim definidos pelo profissional responsável pela análise inicial; e
III – julgar, em segunda instância, os Recursos Administrativos de Multas apresentados em julgamento de defesa administrativa.

Art. 67. A Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR será composta pelos seguintes integrantes da estrutura administrativa do órgão ambiental municipal:
I – Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente;
II – Diretor de Meio Ambiente;
III – Gestor de Licenciamento Ambiental;
IV – Analistas de Licenciamento Ambiental; e
V – Fiscal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. A Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos - CLAR reunir-se-á, com a presença de no mínimo 3 (três) membros, sendo este o quórum mínimo para deliberações, e aprovações com maioria simples.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 68. Para efeito deste Código, considera-se impacto ambiental toda ação causadora de poluição ou degradação ambiental, cujos efeitos repercutam direta e imediatamente sobre os interesses do município, sem ultrapassar seus limites territoriais e que afetem:

I – a saúde, a segurança e o bem estar da população;
II – as atividades socioeconômicas;
III – a biota;
IV – as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;
V – a qualidade e a quantidade dos recursos ambientais; e
VI – os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 69. As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análise e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.
Parágrafo único. A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de estudos sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que dará corpo aos diferentes estudos ambientais exigíveis.

Art. 70. Os estudos ambientais serão exigidos previamente pelo órgão ambiental municipal, para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente do município, cujas atividades serão definidas por norma específica.

Art. 71. Os estudos ambientais deverão ser realizados conforme as normas do órgão estadual, sendo que seus responsáveis responderão civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.

Art. 72. As diretrizes de cada estudo ambiental seguirão as recomendações do órgão ambiental estadual, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código.

SEÇÃO V
DO ESTABELECIMENTO DE PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 73. Os índices de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas, do meio ambiente em geral.

Art. 74. Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e pelo poder público Federal e Estadual, podendo o órgão ambiental municipal estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer consubstanciado.
Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 75. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou de substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou combinação de elementos produzidos por qualquer atividade humana, doméstica, pública ou privada, em níveis capazes de, direta ou indiretamente:
I - prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
III - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais; e
IV - ocasionar alterações prejudiciais da paisagem natural e cultural.

Art. 76. O órgão ambiental municipal estabelecerá normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, respeitada sua competência e demais legislações em vigor.

Art. 77. Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, o agente fiscalizador poderá adotar medidas de emergência, na forma de:
I - redução temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente; e
II - suspensão temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente.
§ 1º Para a adoção das medidas de emergência, o órgão ambiental municipal deverá basear-se em demonstração técnica, que indique a ultrapassagem dos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado.
§ 2º A redução ou a suspensão temporária das atividades durará o tempo necessário para que se retorne à normalidade do parâmetro analisado.

Art. 78. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, o órgão ambiental municipal poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e servidores de que dispõe, da parceria de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

Art. 79. O agente fiscalizador, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos ambientais, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros locais particulares ou públicos que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

SEÇÃO VII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 80. Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas transdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando a uma relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.

Art. 81. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.

Art. 82. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:
I - ao Poder Público, nos termos da legislação federal e estadual vigente, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajar a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III - aos meios de comunicação, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
IV - às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente; e
V - à sociedade, nas suas mais diversas representações, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 83. São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque multidisciplinar, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo bem como sua permanente avaliação crítica;
VI - a abordagem das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, de forma articulada;
VII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural; e

VIII - o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade para a solução de problemas ambientais.

Art. 84. São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
III - a garantia de democratização das informações socioambientais;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social entre as regiões do Município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; e
VI - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

SEÇÃO VIII
O ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 85. O Zoneamento Ambiental consiste na definição do uso de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.
Parágrafo único. Poderão ser definidos, por norma específica, zoneamentos visando à proteção do meio ambiente.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 86. As atividades industriais potencialmente poluidoras são classificadas ambientalmente de acordo com o potencial poluidor/degradador como sendo Pequeno - P, Médio - M e Grande - G nos meios físicos, ar, água e solo, nos termos das Resoluções expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina - CONSEMA/SC, e a sua adequação em relação à viabilidade é definida de acordo com os critérios dos portes da atividade industrial, conforme o disposto no Plano Diretor Participativo do Município de Taió.

SEÇÃO X
DO CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 87. O órgão ambiental municipal manterá atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 88. O cadastro técnico tem por fim proceder o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, inclusive por meio da fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos.

SEÇÃO XI
DA COMPENSAÇÃO PELO DANO OU USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 89. Aquele que explorar recursos ambientais ou qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais fica sujeito às seguintes medidas e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente, a título de compensação ambiental:
I - medida restauratória, que corresponde à restituição de um bem jurídico a uma condição não degradada que deve ser o mais próximo possível da sua condição original;
II - medida recuperatória, que compreende a restituição de um bem jurídico a uma condição não degradada que pode ser diferente de sua condição original;
III - medida mitigatória, que corresponde à adoção de providências que visem à redução dos efeitos dos danos, sua prevenção e precaução, tais como:
a) monitorar as condições ambientais, tanto da área do empreendimento como das áreas afetadas ou de influência;
b) desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade local, seguindo critérios estabelecidos pelo órgão ambiental e/ou Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA;
c) desenvolver ações, medidas, investimentos ou doações destinadas a diminuir ou impedir os impactos gerados;
d) contribuir com a promoção da arborização urbana, mediante critérios definidos pelo órgão ambiental municipal; e
e) adotar outras formas de intervenção que possam contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do município, mesmo em área diversa daquela do impacto direto.
IV - medida indenizatória, que corresponde ao ressarcimento do dano mediante o pagamento de certa quantia em dinheiro, em decorrência de dano ambiental, paisagístico ou estético, bem como interferência em vegetação e área de preservação permanente, valores os quais serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

§ 1º As medidas de compensação ambiental poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e deverão constar de Termo de Compromisso Ambiental.
§ 2º A autoridade ambiental definirá os critérios de aplicabilidade e mensuração das compensações ambientais até sua regulamentação específica.

SEÇÃO XII
DA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 90. Fica o órgão ambiental municipal autorizado a celebrar convênio e termos de cooperação visando o cumprimento da Política Municipal do Meio Ambiente, com entidades ou órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais.

SEÇÃO XIII
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 91. Para os efeitos deste Código, denomina-se Auditoria Ambiental o procedimento de gerenciamento, inspeção, análise e avaliação

periódica ou ocasional do comportamento, funcionamento e desenvolvimento de atividades e obras potencialmente poluidoras, visando o controle e adequação às exigências ambientais.
§ 1º O órgão ambiental municipal poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora, a realização de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos, de conformidade com o tipo de atividade, obra e empreendimento desenvolvido.
§ 2º No caso de auditorias periódicas, os procedimentos relacionados à elaboração das diretrizes devem incluir a consulta aos responsáveis por sua realização sobre os resultados de auditorias anteriores.
§ 3º A auditoria ambiental pode ser pública ou privada, conforme seja determinada e pode ser realizada pela equipe técnica do órgão ambiental, para fins de licenciamento ambiental ou acompanhamento das condicionantes e exigências impostas.

Art. 92. O órgão ambiental municipal estabelecerá diretrizes específicas para a auditoria ambiental, de conformidade com o tipo de atividade, obra e empreendimento desenvolvido.

Art. 93. A finalidade das auditorias ambientais deve se restringir à avaliação da implementação dos programas ambientais, de controle, compensação e monitoramento ambiental, bem como das condicionantes técnicas das licenças, não substituindo a fiscalização ambiental exercida pelo órgão licenciador.

Art. 94. A Auditoria Ambiental tem por objetivo:

I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas, bem como os seus aspectos operacionais, que possam vir a comprometer o meio ambiente;
II - verificar o cumprimento das normas ambientais;
III - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
IV - examinar, através de padrões e normas de operação e de manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
V - observar riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente;
VI - identificar os riscos de acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
VII - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas nos processos de licenciamento ambiental ou em auditorias ambientais anteriores; e
VIII - acompanhar e verificar o cumprimento das exigências e condicionantes ambientais constantes das licenças e/ou autorizações ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal.
§ 1º As medidas referidas no inciso VII deste artigo deverão ter prazo para a sua implementação determinado pelo agente municipal do meio ambiente, que deverá contar a partir da ciência do empreendedor.
§ 2º O não cumprimento das medidas, nos prazos estabelecidos pelo agente municipal de meio ambiente sujeitará o infrator à perda da licença em vigência, às penalidades administrativas e cíveis, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Art. 95. O relatório de auditoria ambiental e o plano de correção das não conformidades servirão de base para a renovação do licenciamento ambiental do empreendimento, que poderá ser autodeclaratória e/ou automática, conforme regulamentação específica, para os casos de atividades auditadas periodicamente e que tenham cumprido as determinações de gerenciamento e condicionantes impostas pelas licenças e/ou auditoria ambientais.

Art. 96. Correrá por conta e ônus do auditado, pessoa física ou jurídica, os custos das auditorias ambientais, que serão realizadas por equipe técnica do órgão ambiental municipal ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastrada, sendo a auditoria acompanhada por técnico órgão ambiental municipal.
§ 1º Antes de dar início ao processo de inspeção, a empresa comunicará ao órgão ambiental municipal sobre a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria, assim como sobre os instrumentos e métodos utilizados que serão utilizados no levantamento de dados e emissão de relatório.

§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, assegurados os direitos ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 97. Deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas:
I - as atividades que necessitarem de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, nos termos da legislação estadual;
II - atividades e empreendimentos em que forem constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, até a efetiva correção das irregularidades, independentemente de aplicação de penalidades administrativa, cível ou penal, de Termo de Ajustamento de Conduta ou de proposição de ação civil pública; e
III - demais atividades, desde que regulamentadas por norma específica.
§ 1º Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de 02 (dois) anos.
§ 2º Para efeito do inciso II deste artigo, não será exigida a auditoria ambiental das infrações consideradas de baixo impacto.

Art. 98. Não realizada a auditoria nos prazos e condições determinados, se sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena pecuniária nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo órgão ambiental municipal, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

Art. 99. A realização da auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais de realizarem, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria e inspeção preventivas.

SEÇÃO XIV
A CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Art. 100. O órgão ambiental municipal estimulará, através de um instrumento de certificação ambiental, atividades e empreendimentos públicos e privados do município a adotarem procedimentos e práticas ambientalmente benéficas, implantando sistemas de gestão ambiental, bem como a conscientização de seus funcionários e da sociedade.
Parágrafo único. O processo de certificação ambiental será definido por norma específica, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código.

SEÇÃO XV
DO ESPAÇO TERRITORIAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO

Art. 101. O uso do solo na área urbana do Município deverá estar em conformidade com o Plano Diretor, com a Lei de Parcelamento de Solo de Taió e com a dinâmica socioeconômica ecológica regional e local e com o que dispõe este código e demais legislações pertinentes.

Art. 102. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função socioeconômica.
Parágrafo único. A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo, que culminará na degradação ambiental, será passível de sanções administrativas e reparação do dano.

Art. 103. Os projetos de uso e ocupação do solo urbano e rural, bem como a sua implementação, que implicarem riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão à análise e licenciamento ambiental, devendo ser exigido, ainda:
I - projeto de conservação e aproveitamento das águas;
II - projeto de controle de assoreamento dos cursos d`água;
III - projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
IV - projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais; e
V - projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão.

Art. 104. Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 105. No caso de áreas localizadas fora da Área de Preservação Permanente - APP, dentro da cota de enchente, serão seguidas as diretrizes e limitações estabelecidas no Plano Diretor Participativo e no Código de Obras do Município de Taió.

Subseção I
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 106. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e
e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d`água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d`água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
V - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; e
VI - as encostas ou partes destas com declividade natural superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive.
§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
§ 2º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental municipal.

Art. 107. Considera-se Área Urbana Consolidada, para fins desta lei as parcelas do território, contínuas ou não, inseridas no perímetro urbano do Município, dotada de malha viária implantada, sem nenhuma cobertura por vegetação nativa, com uma distância mínima de 15 (quinze) metros desde a borda da calha do leito regular curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, e que possua, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

I - drenagem de águas pluviais urbanas;
II - esgotamento sanitário;
III - abastecimento de água potável;
IV - distribuição de energia elétrica; e
V - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único. O município deverá realizar o mapeamento das áreas urbanas consolidadas para fins de aplicação deste artigo.

Subseção II
Da Regularização Fundiária em Áreas de Preservação Permanente

Art. 108. A regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária e elaboração de estudo técnico, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana, e nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 109. A regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como área de risco, será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária e elaboração de estudo técnico, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana e nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 110. As medidas ambientais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), deverão obedecer às normas gerais e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária, e os estudos técnicos previstos nesta lei e na legislação federal, aplicando-se às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e podendo ser feitos em fases ou etapas, sendo que o núcleo urbano informal ou a parte dele não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

SEÇÃO XVI
DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 111. O órgão ambiental municipal poderá elaborar, motivar e implementar projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental no território municipal.
Parágrafo único. Para o que se refere no caput deste artigo o órgão ambiental municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

SEÇÃO XVII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 112. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a criar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza, que abrange as unidades de conservação públicas e privadas, de acordo com os Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza.
Parágrafo único. Assim que houver estruturado o Poder Executivo municipal poderá:
I - criar e implementar novas unidades de conservação e incentivar a criação de unidades particulares;
II - elaborar plano de manejo das unidades de conservação de acordo com a legislação vigente; e
III - dotar o SMUC e as unidades de conservação de estrutura física e financeira para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 113. Competirá ao órgão ambiental municipal executar as ações relacionadas ao Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 114. As novas unidades de conservação sob controle municipal poderão ser criadas por simples ato do poder executivo, ouvidos o CMMA e o órgão ambiental municipal.

SEÇÃO XVIII
DA SANÇÃO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA E COMPENSATÓRIA

Art. 115. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
§ 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§ 2º Os agentes de fiscalização e os servidores integrantes do corpo técnico que atuam no licenciamento ambiental, são investidos de poder de polícia administrativa ambiental, para apuração das condutas e atividades lesivas, aplicação das sanções administrativas e emissão de relatórios delas decorrentes.

Art. 116. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar;
II - multa;
III - interdição temporária ou definitiva de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - demolição da obra; e
VI - restritiva de direitos.
Parágrafo único. As sanções administrativas previstas neste artigo terão eficácia para imediata aplicação podendo ser regulamentadas por norma específica, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código.

Subseção I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 117. Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, inicialmente, deverá ser expedida notificação preliminar contra o infrator, para que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. O prazo para regularização deverá respeitar o limite fixado no caput deste artigo, podendo o infrator solicitar prorrogação, justificadamente, por igual período do prazo estipulado na notificação preliminar.

Art. 118. Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade que a lavrar.

Art. 119. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 120. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão ambiental municipal, lavrar-se-á multa.

Subseção II
DA MULTA

Art. 121. Para a aplicação da pena de multa, expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - infrações consideradas de baixo impacto ambiental são as passíveis de reversão e/ou de licenciamento que não provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente, interferindo em imóveis lindeiros, e serão classificadas em:
a) Nível I – 02 UFM
b) Nível II – 04 UFM
c) Nível III – 06 UFM
II - infrações consideradas de médio impacto ambiental são as que possam prejudicar a saúde e a segurança ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais, e serão classificadas em:
a) Nível I – 15 UFM
b) Nível II – 36 UFM
c) Nível III – 72 UFM
III - infrações consideradas de grande impacto ambiental são as que provocam risco iminente a vida humana, a flora, a fauna, a outros recursos naturais, a economia local e ao patrimônio, de difícil reversibilidade ou irreversível.
a) Nível I – 144 UFM
b) Nível II – 216 UFM
c) Nível III – 432 UFM
Parágrafo único. Para a definição dos valores das multas constantes nos incisos II e III, o agente fiscalizador poderá encaminhar o Auto de Infração à Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos, que avaliará o impacto ambiental causado, emitindo parecer que determinará o enquadramento do nível da infração sempre de forma fundamentada.

Art. 122. As multas a serem aplicadas nas infrações aos dispositivos deste Código serão de, no mínimo 02 UFM e no máximo de 432 UFM, valores estes atualizados automaticamente com a atualização da Unidade Financeira Municipal – UFM.

Art. 123. São circunstâncias atenuantes nas infrações:
I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente; e
IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 124. São circunstâncias agravantes na infração ter o agente cometido a infração:
I - para obter vantagem financeira;
II - coagindo outrem para execução material da infração;
III - atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
IV - em período de defeso da fauna;
V - em domingos ou feriados;
VI - à noite;
VII - em épocas de seca e inundações;
VIII - no interior de espaço territorial especialmente protegido, ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

IX - com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
X - mediante fraude ou abuso de confianças;
XI - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
XII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
XIII - atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
XIV - facilitada por servidor público;
XV - em áreas de risco definidas pelo Poder Público;
XVI - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora; e
XVII - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Art. 125. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura do auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento, implica:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; e
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

Art. 126. O pagamento das multas não isenta os infratores da recuperação dos danos ao meio ambiente, os quais forem causadores.

Art. 127. Os responsáveis por incidentes ou acidentes que envolvam risco imediato ou potencial risco aos recursos hídricos ficam obrigados, por medida de precaução, a comunicar esses eventos, tão logo deles tenham conhecimento, ao órgão ambiental e também ao órgão encarregado do abastecimento público de água na área de captação de água passível de comprometimento.

Art. 128. Poderá o infrator, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração Ambiental, cujo julgamento será realizado pela Comissão de Licenciamento Ambiental e Recursos – CLAR.

Art. 129. Contra a decisão da Defesa administrativa, poderá o infrator, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do julgamento, interpor Recurso Administrativo, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió e direcionado ao Prefeito do Município de Taió.

Art. 130. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 131. Verificado o não recolhimento da multa após extinto o prazo da defesa administrativa, o órgão ambiental municipal providenciará o encaminhamento do auto de infração para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 132. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 133. As multas previstas neste Código podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se a adotar medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.
§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente.
§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

Art. 134. Os valores constantes dos autos de infração antes de enviados para dívida ativa poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes com parcelas mínimas no valor de 01 UFM.
§ 1º O valor para parcelamento estará sujeito à atualização monetária das multas até a data do efetivo pagamento.
§ 2º Quando parcelado o valor da multa, deixando o infrator de pagar 03 (três) parcelas seguidas, vencerão automaticamente todas as subsequentes para efeitos de cobrança.

Subseção III
DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 135. A interdição poderá ser aplicada quando o estabelecimento, empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 136. A apreensão de máquinas, equipamentos e/ou produtos ocorrerá sempre que o infrator não cumprir a interdição do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

Art. 137. A determinação da demolição de obra será de competência da autoridade do órgão ambiental, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano.
Parágrafo único. A demolição será ordenada mediante laudo ou parecer técnico emitido após vistoria efetuada por profissional técnico competente e avaliada pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Taió.

Art. 138. Não se aplicará pena de demolição no caso do imóvel ser tombado pelo Município, Estado ou União, cabendo ao proprietário à responsabilidade pela manutenção da edificação e pelos prejuízos que vier a causar a terceiros.

Art. 139. Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso, esta poderá ser efetuada pelo órgão municipal competente, que cobrará do proprietário as despesas dela decorrentes acrescidas de 40% (quarenta por cento).

Art. 140. São sanções restritivas de direito:
I - suspensão de licença ou autorização ambiental;
II - cancelamento de licença ou autorização ambiental;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais; e
IV - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 141. No caso do inadimplemento de termo de compromisso criado por esta lei, e da existência de penalidade pecuniária por infração ambiental às disposições legais, da qual não caiba mais recurso administrativo, o Licenciamento Ambiental somente será expedido após a sua quitação, ou mediante termo de confissão e parcelamento do débito.

SEÇÃO XIX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 142. O Município de Taió, representado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, como órgão ambiental integrante do SISNAMA, responsável pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, está autorizada a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;
IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;
V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto; e
VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 2º Da data do protocolo do requerimento e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
§ 3º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes do protocolo do requerimento.
§ 4º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
§ 5º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano.

Capítulo V
DOS RECURSOS AMBIENTAIS

SEÇÃO I
DO SOLO E SUBSOLO

Subseção I
DA TERRAPLANAGEM

Art. 143. É dever do Município e da sociedade adotar as medidas necessárias à prevenção e à redução dos riscos de desastres, por meio do controle de obras e serviços de terraplanagem, de forma a garantir a proteção das pessoas e seus bens, saúde, meios de vida e bens de produção, bem como o seu patrimônio cultural e ambiental.

Art. 144. Para aprovação de obras de terraplanagem poderá ser solicitada a apresentação do projeto de engenharia, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente elaborado e subscrito por profissional habilitado.

Art. 145. Os serviços ou obras que envolvam movimentação de terras, manual ou mecânica, no Município de Taió, dependem de prévio parecer ou certificação do órgão ambiental municipal, quanto à regularidade ambiental da intervenção e da localização do empreendimento.
§ 1º O órgão ambiental municipal emitirá parecer ou certificação nos processos de construção, modificação ou ampliação de edificações, especificamente sobre as questões ambientais envolvidas na movimentação de terra.
§ 2º As movimentações de terras definidas em lei ou regulamento específico como atividades licenciáveis, serão liberadas ambientalmente com a expedição de licença ou autorização ambiental.
§ 3º Para análise das obras e serviços de terraplanagem serão utilizados projetos e/ou levantamentos topográficos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente elaborado e subscrito por profissional habilitado.
§ 4º Serão objeto de dispensa de certificação ambiental as seguintes atividades:

I - limpeza de terreno;
II - movimentação agrícola de manejo do solo e preparo de lavouras quando obedecidos os critérios técnicos da atividade;
III - manutenção e reforma de acessos rurais preexistentes, sem supressão de vegetação; e
IV - escavação necessária para realização de implantação de infraestruturas de edificações, onde os projetos construtivos já tenham aprovação do órgão municipal competente.
§ 5º É proibida a execução de obra ou serviços de terraplanagem quando a obra estiver situada nas seguintes áreas:
I - área de risco geológico, assim definida pelo órgão de Defesa Civil;
II - área de preservação permanente ou reserva legal;
III - unidade de conservação, nos limites do que se estabelece no seu plano de manejo; e
IV - área de inundação conforme limitações do Plano Diretor Participativo.
§ 6º A execução de obra ou serviço de terraplanagem nas áreas mencionadas no inciso I, do § 5º, deste artigo, somente será permitida mediante parecer/autorização do órgão municipal de Defesa Civil.
§ 7º A execução de obra ou serviço de terraplanagem nas áreas mencionadas nos incisos II e III, do § 5º, do artigo 145 desta Lei, somente serão permitidos nos casos de obras de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental, previstos na legislação ambiental vigente, de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012.
§ 8º A execução de obra ou serviço de terraplanagem nas áreas mencionadas no inciso IV, do §5º, do artigo 145 desta Lei, somente será permitida para fins de regularização do terreno, dentro dos parâmetros mínimos definidos no Plano Diretor Participativo, mediante parecer/autorização do órgão municipal de Defesa Civil,

desde que não prejudique o fluxo e a capacidade de alagamento do local, e que, no caso de implantação de obra civil, a mesma adote técnicas construtivas que minimizem eventual interferência no fluxo e capacidade de alagamento.

Art. 146. Torna-se obrigatória, por efeito deste Código, a adoção de medidas para evitar a inversão das camadas do solo, promovendo-se para tanto a remoção da camada superficial, tanto da parte a ser terraplanada como da parte a ser recuperada, repondo-se em seguida este material sobre a área desnuda e taludes formados.
§ 1º Por camada superficial entende-se a escavação até o limite de aproximadamente 50 (cinquenta) centímetros de profundidade, ou conforme o estudo justificado.
§ 2º A dispensa da obrigatoriedade de que trata este artigo somente será admitida quando ficar comprovada a inviabilidade técnica da remoção da camada superficial, a critério do órgão ambiental municipal.
§ 3º A responsabilidade técnica e o acompanhamento da execução do procedimento, constante no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável pela apresentação do projeto de engenharia, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, podendo ser fiscalizada pelo órgão ambiental do município.

Art. 147. Os projetos arquitetônicos de obras de construção civil, que dependam de licença ambiental, para obterem aprovação pelo órgão ambiental municipal deverão ser adaptados à topografia local, sempre que as condições peculiares de cada terreno assim o determinarem.

Art. 148. O órgão ambiental municipal poderá criar normas específicas, de acordo com as especificidades do uso e conservação do solo, e implantar procedimentos simplificados de dispensa ou sistema auto declaratório.

Subseção II
DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 149. A pesquisa e a exploração de recursos minerais serão objeto de licença ambiental, nos termos da legislação vigente, ficando seu responsável obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.

Art. 150. O titular da autorização e licença ambiental responderá pelos danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

Art. 151. A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente licença ambiental, sujeitará o responsável à ação penal cabível, sem prejuízo das cominações administrativas e da obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.

Art. 152. A exploração dos recursos minerais em espaços especialmente protegidos, dependerá do regime jurídico a que esteja submetida, podendo o município estabelecer normas específicas para permitir ou impedir, conforme o caso, tendo em vista a preservação do equilíbrio ambiental.

SEÇÃO II
DA FAUNA E FLORA

Art. 153. Compete ao órgão ambiental municipal:
I - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais à crueldade; provoquem extinção das espécies, estimulando e promovendo o reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas, em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;
II - preservar os habitantes de ecossistemas associados das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;
III - a introdução e reintrodução de exemplares da fauna e da flora em ambientes naturais de interesse local e áreas reconstituídas, devendo ser efetuada com base em dados técnicos e científicos e com a devida autorização ou licença ambiental do órgão competente;
IV - adotar medidas de proteção de espécies da fauna nativas ameaçadas de extinção; e
V - garantir a elaboração de inventários e censos florísticos periódicos.

Art. 154. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça, pesca, apanha, captura, coleta, extermínio, depauperação, mutilação e

manutenção em cativeiro ou em semicativeiro de exemplares da fauna silvestre, por meios diretos ou indiretos, bem como o seu comércio e de seus produtos e subprodutos, sem a devida licença ou autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

Art. 155. É proibida a introdução, transporte, posse e utilização de espécies de animais silvestres não autóctones no Município, salvo as autorizadas pelo órgão ambiental municipal, com rigorosa observância à integridade física, biológica e sanitária dos ecossistemas, pessoas, culturas e animais do território municipal.

Art. 156. O uso e exploração das florestas existentes no município e demais formas de vegetação, atenderão ao disposto neste Código, bem como nas leis federais e estaduais em vigor.

Art. 157. É proibido o uso ou o emprego de fogo nas florestas e demais formas de vegetação, para atividades agrossilvipastoris, para simples limpeza de terrenos, ou para qualquer outra finalidade que não esteja amparada pela legislação estadual e federal.

Art. 158. O Sistema de Áreas Preservadas compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja conservação, preservação, ou recuperação venha a ser justificada pelo órgão ambiental municipal, e abrangerá:
I - praças, parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;
II - arborização de vias públicas;
III - unidades de conservação;
IV - parques lineares;
V - áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbanas e de condomínios fechados;
VI - remanescentes de vegetação regional, natural, representativos dos segmentos do ecossistema;
VII - Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais protegidas pelo Código Florestal;
VIII - outras determinadas pelo órgão ambiental municipal.
§ 1º Parques Urbanos são aqueles inseridos na malha urbana, com objetivo principal de propiciar a preservação e lazer à população.
§ 2º Áreas Verdes são espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado, reservado, permitindo-se ainda a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades.
§ 3º Área de lazer é o espaço livre, de uso público, integrante das Áreas Verdes, destinadas aos usos recreativos, na qual podem ser feitas construções que objetivem segurança, saúde e educação.
§ 4º Parques Lineares são aqueles que acompanham os cursos d`água, com objetivo principal de proteção hídrica, das matas nativas, destinadas também à recreação e lazer.
§ 5º O órgão ambiental municipal criará e manterá atualizado o cadastro do sistema das áreas verdes e áreas de lazer no espaço urbano.
§ 6º Qualquer intervenção ou uso especial das áreas verdes ou de lazer do município de Taió somente será permitido após autorização expressa do órgão ambiental municipal.

Art. 159. Compete ao órgão ambiental municipal, planejar e integrar o Sistema de Áreas Preservadas, observando os seguintes critérios:
I - a importância do segmento do ecossistema na reprodução, alimentação e refúgio de representantes da fauna silvestre remanescente, ou cuja reintrodução seja compatível com o desenvolvimento urbano;
II - a importância dos remanescentes de vegetação na proteção das áreas com restrição de uso;
III - a existência de espécies raras ou árvores imunes ao corte;

IV - a proximidade entre reservas de vegetação, importantes para a disseminação da flora e fauna ou constituição de corredores ecológicos;
V - a possibilidade de um ou mais segmentos do ecossistema atuar como moderadores de clima, amenizadores de poluição sonora e atmosférica, banco genético ou referencial pela sua beleza cênica;
VI - a necessidade de evitar a excessiva fragmentação das áreas verdes nos projetos de loteamento e urbanização;
VII - a utilização da arborização urbana visando à integração entre os elementos do Sistema de Áreas Preservadas;
VIII - a necessidade de implantação de parques criados por legislação específica;
IX - o adequado manejo da arborização das vias públicas;
X - o incentivo à arborização de áreas particulares; e
XI - a criação de Unidades de Conservação de acordo com a Legislação.
Parágrafo único. A fim de planejar e integrar o sistema de áreas preservadas e evitar a fragmentação das áreas de cobertura florestal mínimas (ACFMP_CF), nos termos do inciso VI deste artigo, e atendendo às condicionantes dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, nos projetos de parcelamento do solo para fins de loteamento, desmembramento, condomínio ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio e/ou avançado de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, será permitido averbar a ACFMP_CF em outra matrícula, desde que comprovado ganho ambiental e de área a maior do previsto em lei, a ser regulamentada pelo órgão ambiental municipal.

Art. 160. A integração e conservação dos remanescentes de vegetação natural serão feitas por meio de corredores ecológicos que interliguem dois ou mais segmentos do ecossistema original.
Parágrafo único. O órgão ambiental municipal regulamentará a criação, localização, utilização e monitoramento dos corredores ecológicos.

SEÇÃO III
DA ÁGUA

Art. 161. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação vigente, com os seguintes fundamentos:
I - a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
II - o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
III - a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e do usuário;
IV - prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V - a gestão municipal considerará as bacias hidrográficas como unidades de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;
VI - a gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do Município de Taió.

Art. 162. O Município, sob coordenação e aprovação do órgão ambiental municipal, poderá buscar parceria no setor privado para a realização de projetos, serviços e obras de recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.

Art. 163. O órgão ambiental municipal, visando a garantir a qualidade dos recursos hídricos, tem como objetivo:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do Município de Taió;
II - proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção às áreas de nascentes, mananciais de abastecimento público e outros relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade dos poluentes lançados nos corpos d'água;
IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

VI - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica; e
VII - assegurar o adequado tratamento dos efluentes líquidos para preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Capítulo VI
DA POLUIÇÃO

SEÇÃO I
DAS EMISSÕES DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 164. O lançamento de efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou significativamente poluidoras em corpos d`água, só poderá ser feito desde que sejam obedecidas a legislação federal e estadual pertinentes e os dispositivos deste Código.

Art. 165. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão ser feitos de forma a conferir aos corpos receptores, características em desacordo com a sua classificação.

Art. 166. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões vigentes de qualidade de água, exceto nas zonas de mistura.

Art. 167. Os padrões de qualidade da água, nas zonas de mistura, serão avaliados, de acordo com o corpo receptor, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão ambiental municipal especificamente para cada caso.

SEÇÃO II
DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Art. 168. As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica, industrial, comercial, prestação de serviço ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou tenderem a causar dano ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.

Art. 169. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas nas legislações federal, estadual e municipal.

Art. 170. O órgão ambiental municipal observará as seguintes diretrizes visando garantir a qualidade do ar:
I - exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético; e
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de poluição.

Art. 171. Fica proibido:
I - a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade da vida;
II - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d´água;
III - processos produtivos que emitam odores, sem a devida licença ambiental;
IV - a emissão de substâncias tóxicas, conforme legislação vigente;
V - a emissão de fumaça preta acima de vinte por cento da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto os dois primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até cinco minutos de operação para outros tipos de equipamentos;

Art. 172. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, seguindo critério técnico, relatórios periódicos de medição de fontes de emissão de poluentes, com intervalo não superior a um ano, dos quais deverão constar os resultados do monitoramento dos diversos parâmetros ambientais.

Art. 173. São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código e demais legislações vigentes.

SEÇÃO III
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 174. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semissólidos do Município, devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ao Meio Ambiente, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às disposições deste Código e demais legislações vigentes.

Art. 175. Fica proibido:
I - a queima e a deposição final de lixo a céu aberto; e
II - o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas.

Art. 176. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua deposição final tratamento ou acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 177. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 178. Quando a deposição final dos resíduos sólidos exigir a execução do aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 179. O órgão ambiental municipal poderá adotar o sistema de cadastro, gerenciamento e acompanhamento dos processos de licenciamento e as instruções normativas e demais regulamentações expedidas pelo IMA, para fins de licenciamento e fiscalização ambiental.
Parágrafo único. O órgão ambiental municipal promoverá todas as adequações administrativas e legais necessárias às determinações contidas nas resoluções expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina - CONSEMA/SC.

Art. 180. Os cadastros estabelecidos neste Código, sempre que possível e administrativamente relevante, devem ser implantados na forma informatizada e integrados aos sistemas já existentes, proporcionando o compartilhamento de dados.

Art. 181. O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas neste Código, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 182. Deverão ser previstos na dotação orçamentária do órgão ambiental municipal e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 183. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 184. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 21 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

ANEXO I
TABELAS DE VALORES DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.247/2021

Publicação Nº 3109575

LEI ORDINÁRIA Nº 4.247, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Altera a Lei Ordinária nº 4.175, de 10 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 4.175, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º Para efeitos deste Código são consideradas autoridades sanitárias:

I - Fiscal de Vigilância Sanitária a quem compete as ações de fiscalização, orientação e educação no que tange as atividades do serviço de vigilância sanitária e notadamente:
a) instruir o processo sanitário, mediante juntada dos documentos pertinentes;
b) elaborar os relatórios referentes ao processo sanitário;
c) promover o atendimento das demandas dos serviços de vigilância sanitária;
d) auxiliar nas pesquisas quanto a legislação pertinente ao serviço fiscal de vigilância sanitária;
e) prestar informações a quem necessitar quanto às ações de fiscalização, emissão de autos de intimação e autos de infração;
f) planejar estratégias para melhor atender a população garantindo a qualidade dos produtos e serviços ofertados aos cidadãos;
g) realizar demais atividades atinentes e necessárias a sua área de atuação.
II - A comissão de julgamento do processo administrativo sanitário (1ª Instância), a ser composta por no mínimo 1 e no máximo 3 membros, sendo estes servidores efetivos, em cargo de nível superior da área da saúde pública ou da área jurídica, a quem compete:
a) processar e julgar a defesa ou impugnação do auto de infração, expedido pela autoridade de fiscalização sanitária;
b) emitir autos de imposição de penalidade.
III - O Secretário Municipal de Saúde (2ª Instância), a quem compete julgar os recursos interpostos contra a 1ª Instância.
IV – O Prefeito Municipal (3ª Instância), a quem compete julgar os recursos interpostos contra a 2ª Instância. ” (NR)

"Art. 86. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de 1 (uma) UFM a 20 (vinte) UFM;
II - nas infrações graves, de 21 (vinte e uma) UFM a 100 (cem) UFM;
III - nas infrações gravíssimas, de 101 (cento e uma) UFM a 15 (quinze) mil UFM.
§ 1º Sem prejuízo do disposto nos artigos 83 e 84 desta lei, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade sanitária levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à repartição fazendária municipal competente, através de documento hábil, sob pena de cobrança judicial.
§ 3º As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo previsto no parágrafo segundo, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.” (NR)

"Art. 95. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.
§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, a autoridade julgadora poderá solicitar informações complementares necessárias à análise do caso.
§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pela comissão.” (NR)

"Art. 98. O infrator poderá recorrer das decisões condenatórias à Instância imediatamente superior dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.
§ 2º Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.
§ 3º Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 21 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

LEI ORDINÁRIA Nº 4.248/2021

Publicação Nº 3109587

LEI ORDINÁRIA Nº 4.248, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Altera a Lei Ordinária nº 2.840, de 21 de dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 2.840, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º O CMMA realizará reuniões ordinárias trimestrais, extraordinárias quando demandado e compor-se-á de 11 (onze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente;
II – 01 (um) representantes da Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
V – 01 (um) representante do Poder Legislativo do município de Taió;
VI – 01 (um) representante do Grupo de Escoteiros do município de Taió;
VII – 01 (um) representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taió;

VIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Taió;
IX – 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Taió;
X – 01 (um) representante da Sociedade Civil não organizada.
§1º .....
§2º .....
§3º .....
§4º .....
§5º ..... "(NR)

"Art. 2º .....
.....
"XI – as previstas no Código do Meio Ambiente do município de Taió. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARCELO GRAMKOW
Prefeito do Município de Taió Secretário de Planej., Hab., Tur., Ind. e Comércio

PORTARIA Nº 15426/2021

Publicação Nº 3110662

PORTARIA No 15.426, de 21/06/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 160/2021/GAB, datado de 18/06/2021.
RESOLVE:
nomear os servidores públicos municipais JESSE TIAGO FERNANDES, GIANA MAESTRI BATISTA DE RAMOS e ROSE CRISTIANE HERMES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital no 005/2021.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15427/2021

Publicação Nº 3110663

PORTARIA No 15.427, de 21/06/2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 50, inciso II, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 5770/2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal ROSILDA PEREIRA SILVERIO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, afastamento no período de 02/07 a 09/07/2021, em virtude de seu casamento.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15428/2021

Publicação Nº 3110664

PORTARIA No 15.428, de 21/06/2021
TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 46, inciso IV, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 5934, em 18 de junho de 2021.
RESOLVE:
tornar vago o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio e Manutenção, do servidor público municipal VILSON SCHWEITZER, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria n.º 1.533/1996.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 15429/2021

Publicação Nº 3110665

PORTARIA No 15.429, de 21/06/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/226/2021, datado de 21 de junho de 2021.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal TIAGO SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15430/2021

Publicação Nº 3110666

PORTARIA No 15.430, de 21/06/2021
ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5982/2021.
RESOLVE:
conceder alteração do período de gozo de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2021, da servidora pública municipal DENISE CAPISTRANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, para então serem usufruídas no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15431/2021

Publicação Nº 3110667

PORTARIA No 15.431, de 21/06/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/227/2021, protocolado sob o nº 5856/2021.
RESOLVE:
a contar do dia 17 de junho de 2021, alterar o local de trabalho da servidora pública municipal CAMILA THOMAZI CASTELANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no prédio do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15432/2021

Publicação Nº 3110668

PORTARIA No 15.432, de 21/06/2021
NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 161/2021/GAB, datado de 18 de junho de 2021.
RESOLVE:
nomear os servidores públicos municipais BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES, GILMARA MORAES WILLWOCK, CRISTIANA SANDRI DE SOUZA e JULIANA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Edital no 006/2021.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15433/2021

Publicação Nº 3110677

PORTARIA No 15.433, de 21/06/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso I, do Art. 47 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 5985/2021.
RESOLVE:
conceder exoneração ao servidor público municipal GILMAR GOEDERT, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veículos e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria no 15.024/2021.

P.R.I.

Taió, 21 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 064, DE 18 DE JUNHO DE 2021. "FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES

Publicação Nº 3109967

DECRETO Nº 064, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"FIXA PREÇOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO EM PROPRIEDADES PARTICULARES."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 820/83,

DECRETA:
Art. 1º. A locação de maquinas e equipamentos desta municipalidade, para prestação de serviços a terceiros, passam a vigorar com os valores constantes da tabela do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. A prestação de serviços fica condicionada à disponibilidade de máquinas e/ou equipamentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 096, de 29 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
DECRETO 064/2021

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC

SERVIÇO	VALOR R$	REFERENCIA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	R$ 150,00	P/HORA
TRATOR DE ESTEIRA	R$ 160,00	P/HORA
MOTONIVELADORA	R$ 100,00	P/HORA
PÁ CARREGADEIRA	R$ 80,00	P/HORA
RETROESCAVADEIRA	R$ 100,00	P/HORA
ROLO COMPACTADOR	R$ 100,00	P/HORA
CAMINHÕES	R$ 100,00	P/HORA
TRATOR AGRÍCOLA	R$ 80,00	P/HORA
DISTRIBUIDOR DE ADUBO	R$ 70,00	P/DIA
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	R$ 70,00	P/DIA
GRADE ARADORA	R$ 70,00	P/DIA
ENSILADEIRA	R$ 100,00	P/DIA

EXTRATO 17.06

Publicação Nº 3109937

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 111/2021
Processo Licitatório nº 65/2021
Pregão Presencial nº 032/2021
Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE USO COLETIVO E DE BANCOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.
Valor Total: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 112/2021
Processo Licitatório nº 65/2021
Pregão Presencial nº 032/2021
Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE USO COLETIVO E DE BANCOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DISBRAPLAC LTDA. EPP.
Valor Total: R$ 21.020,00 (Vinte e um mil e vinte reais).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 113/2021
Processo Licitatório nº 65/2021
Pregão Presencial nº 032/2021
Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE USO COLETIVO E DE BANCOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RONAN PLÁSTICOS LTDA.
Valor Total: R$ 29.500,00(Vinte e nove mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 114/2021
Processo Licitatório nº 78/2021
Pregão Presencial nº 038/2021
Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BRITAGEM GASPAR LTDA.
Valor Total: R$ 1.132.250,00(Um milhão cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 115/2021
Processo Licitatório nº 78/2021
Pregão Presencial nº 038/2021
Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NEUMIX CONCRETOS LTDA.
Valor Total: R$ 44.250,00(Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 110.2021
Processo Licitatório n° 076/2021
Tomada de preços n° 005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR OU CONTAINER ADAPTADO PARA LANCHONETE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTAVÉIS LTDA
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Centro Administrativo, 16 de junho de 2021.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: nº 116/2021 Processo Licitatório nº 78/2021 Pregão Presencial nº 038/2021 Objeto: O registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA. Valor Total: R$ 322.150,00(Trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais). Centro Administrativo, 17 de Junho de 2021.	

EXTRATO 18.06

Publicação Nº 3109939

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo nº 117/2021 Processo Licitatório n° 034/2021 Pregão Presencial n° 018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO LARVICIDA BIOLÓGICO - BTI E DE MODO ASSIM DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE CONTROLE DO BORRACHUDO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AGRO LÍDER LTDA Valor Total: R$ 37.158,00 (Trinta e sete mil cento e cinquenta e oito reais). Centro Administrativo, 18 de junho de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata Registro Preço: n° 118/2021 Processo Licitatório nº 79/2021 Pregão Eletrônico nº 004/2021 Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTOJUVENILEINFANTIL PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTOJUVENILEINFANTIL PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES. Valor Total: R$ 58.142,00(Cinquenta e oito mil cento e quarenta e dois reais). Centro Administrativo, 18 de Junho de 2021.

EXTRATO 21.06

Publicação Nº 3109934

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata Registro Preço: n° 118/2021
Processo Licitatório nº 79/2021
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Objeto: O registro de preço a AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTOJUVENILEINFANTIL PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.
Valor Total: R$ 58.142,00(Cinquenta e oito mil cento e quarenta e dois reais).
Centro Administrativo,18 de Junho de 2021 ADITAMENTOS
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato –16°
ADITAMENTO
Contrato nº 001/2021
Processo Licitatório: nº 145/2020
Pregão Presencial: n° 069/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI.
Item 03: Óleo diesel S10 – Valor total: R$ 4,33 (quatro reais com trinta e três centavos).
Centro Administrativo, 21 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JUNHO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3109963

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a aquisição de um roteador mikrotik para a substituição de rede de internet do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará/SC, da empresa VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.141.254/0001-05, no valor total de R$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais), conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 041/2021

Publicação Nº 3109928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 096/2021 Pregão Presencial n. 041/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 05/07/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Junho de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 042/2021

Publicação Nº 3109929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 097/2021 Pregão Presencial n. 042/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 06/07/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Junho de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PR 001.2021 - SMS

Publicação Nº 3109018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a data do certame do Pregão Presencial n° 001/2021, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DO CATALOGO ABC FARMA.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 05/07/2021 até às 09h00min horas
Abertura dos envelopes: 05/07/2021 às 09h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 21 de Junho de 2021.
Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal de Tangará

TP 007/2021

Publicação Nº 3109931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 099/2021 Tomada de Preço n. 007/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DAS RUAS PORTO ALEGRE E TRECHO DA RUA SÃO PAULO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 06/07/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 21 de Junho de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020

Publicação Nº 3108722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B1497FB9137ED2583CDB49E7766A57224BC505F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente contrato nº. 007/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 21 de junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2021

Publicação Nº 3109956

PORTARIA Nº. 226/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. VOLNEI ANORALINO DA SILVA, portador do CPF nº. 082.555.429-22, efetivo no cargo de Inseminador, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrado sob a matrícula nº 463/01, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de Junho de 2021 a 20 de Julho de 2021, retornando as atividades normais em 21 de Julho de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e um de junho de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO ESTER MARINETE STALTER SCHAFER

Publicação Nº 3109019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital Processo Seletivo nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 105/2020, CONVOCAR a Sra. ESTER MARINETE STALTER SCHÄFER, Aprovada em 4º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Psicóloga, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 21 de Junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2021

Publicação Nº 3108934

PORTARIA Nº 024/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, SILVENIO JOÃO SCHNEIDER, matricula nº.7, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 25/2021

Publicação Nº 3108935

PORTARIA Nº 025/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, CIDIMAR SIMONETTI, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 26/2021

Publicação Nº 3108937

PORTARIA Nº 026/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador, JOSÉ NELSON ALVES DA SILVA, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 27/2021

Publicação Nº 3108938

PORTARIA Nº 027/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, MILTON MARIO ROSS, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 28/2021

Publicação Nº 3108939

PORTARIA Nº 028/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Vereadora, JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 29/2021

Publicação Nº 3108940

PORTARIA Nº 029/2021
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Vereadora, SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento equivalente a 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho, para participar do Evento "Fiscalização dos Atos do Executivo na prática: como investigar, denunciar e punir", promovido pela Ceap Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2021

Publicação Nº 3108698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 057/PMT/2021

ERRATA NO ITEM: "2" - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Objeto: Aquisição de veículos diversos para a Prefeitura Municipal de Tijucas, englobando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 28 de junho de 2021, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

Publicação Nº 3109095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2021

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 027/SAMAE/21 – Tomada de Preço nº 002/SAMAE/2021, para readequação do referido edital.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/PMT/2021

Publicação Nº 3109153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD863035D5142EF233DDD14C34AA655F7E3B7CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Caixas de Concreto com fundo e tampa, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 05 de julho de 2021, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 28/2021 CV

Publicação Nº 3109088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BF8A167D9039D5004C689CCE2C56B8E0C19FEC1

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 28/2021 – CV – menor preço global
Objeto: Pavimentação com piso intertravado nas TBS 416 e 417, no município de Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 30/06/2021.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 30/06/2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 24 2021 PMT

Publicação Nº 3110317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B538F68954936212BA6B9FBE09B342F85A98E0A

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021 PMT

OBJETO: Aquisição de pães destinados ao Fundo Municipal de Saúde (para utilização dos usuários do centro de atenção psicossocial – CAPS), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª companhia de polícia militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do corpo de bombeiros militar). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de julho de 2021. ABERTURA: dia 05 de julho de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC) 21/06/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 244 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109921

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 244
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "CSU", situado no lado par da Rua Itapema, esquina formada com o lado par da rua Ituporanga, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 13.252,57m2 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), tudo conforme documentação apresentada pelo requerente MUNICÍPIO DE TIMBÓ, legitimado nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei Complementar Estadual n° 16.222/2013, acompanhado da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CFT-BR n° 25032912-0, e do representante legal da FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Carlos Sizenardo da Cunha Filho, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.431, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.019.0802.001 constituído de 01 (um) lote e mais área remanescente.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 02 de junho de 2021.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 21.2021 PMT

Publicação Nº 3110372

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ n.º 81.833.410/0001-15, CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ n.º 00.649.903/0001-06, PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA, CNPJ n.º 78.640.497/0001-08, TERRABASE TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ n.º 12.535.370/0001-02, IRMAOS KREYSSIG LTDA ME, CNPJ n.º 82.934.159/0001-48, ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP, CNPJ n.º 85.168.565/0001-35, BERTELLI COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA, CNPJ n.º 83.118.158/0001-98, FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 20.524.233/0001-09 e 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 95.822.136/0001-93 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61.2020 FCT

Publicação Nº 3110376

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020
CONCORRÊNCIA Nº 35/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, CNPJ nº. 02.448.659/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 49-02.2020 PMT

Publicação Nº 3110384

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 49-02/2020
CREDENCIAMENTO Nº 49/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais da empresa COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI VIACREDI, CNPJ nº. 82.639.451/0001-38, a comparecer para assinatura do respectivo termo de retificação ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 21 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 6023, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109078

DECRETO N° 6023, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como receita "Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 – PORTARIA 650 (417180311090100)" mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
826	01386406	Transf. - SUS/União - Centro da Covid-19 Portaria 650	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como receita "Transf. FNS - Covid 19 - Portaria 894 (4171803110902000)" mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	01386407	Transf. - SUS/União - Covid-19 Portaria 894	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 3º O Crédito Suplementar de que tratam os artigos 1º e 2º, correspondente à monta de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6024, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109081

DECRETO N° 6024, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 60.353,01.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 60.353,01 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.33808	Transf - SUS/União - COVID-PORTARIA 3008	15.448,00
		TOTAL	15.448,00
REFERENCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333930.00	APLIC DIRETAS DEC. OPER.COM CONSÓRCIO	
	0.33809	Transf - SUS/União - COVID-PORTARIA 2994	16.600,01
		TOTAL	16.600,01

REFERENCIA	15.02.0010.0302.0311.2627	MANUTENÇÃO DO CAPS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.33811	Transf - SUS/União - COVID-PORTARIA 3350	28.305,00
		TOTAL	28.305,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	60.353,01

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – MULTA DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Publicação Nº 3109521

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – MULTA DE construção E DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

A Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento da Multa de Construção e Demolição Compulsória.
Desta forma, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s), abaixo relacionado(s), a retirar o despacho de toda documentação pertinente na Central de Atendimento do setor de Planejamento, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.
Os infratores terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das multas, ou para apresentar sua defesa.

Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor (R$)	Prazo
Carla Raquel Lewin Kestring	069.710.549-03	882,32	30 dias

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 21 de Junho de 2021.

Bruna de Andrade
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

EXTRATO CONTRATO 51.2021 PMT

Publicação Nº 3110380

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Articulação Política e Institucional.
CONTRATADA: seti segurança e tecnologia na internet ltda.
OBJETO Implantação, treinamento e manutenção de sistema para veiculação de TV CORPORATIVA na nova Central de Atendimento - Simplifica Timbó, conforme estabelecido no Termo de Referência, proposta comercial e neste instrumento, visando à transmissão das comunicações institucionais e campanhas para toda a população.
VALOR: Uma parcela única no valor de R$ 2.300,00 (R$ dois mil e trezentos reais) pagos em até 15 dias úteis após a prestação do serviço, a título de Instalação e treinamento do pessoal e parcelas mensais e fixas no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), pagos em até 15 dias úteis após a prestação do serviço, para os serviços de manutenção mensal assim compreendidos o suporte e atualizações durante o período que durar o contrato, após a instalação e treinamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Secretaria da Articulação Política e Institucional

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021

Publicação Nº 3109787

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2021 – Altera a Lei nº 3071, de 18 de julho de 2019.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 30 de junho, remotamente, às 19 horas, transmitida do Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.
§1º Em razão da pandemia do Covid-19, a reunião de que trata o caput desse artigo será realizada remotamente, nos termos da Resolução MD nº 5/2021.
§2º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial (www.camaratimbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais (www.youtube.com/CamaraTimbo, /www.facebook.com/camaratimbo).
§3º Nos canais aos quais se refere o §2º deste artigo, será disponibilizado endereço eletrônico possibilitando a participação na presente audiência através do Google Meet.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º 28/2021, que altera a Lei nº 3071, de 18 de julho de 2019, torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras em instituição de longa permanência de idosos, escolas, creches e unidades pré-escolares privadas e públicas estabelecidas no Município de Timbó.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar, remotamente, da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator da proposição, Vereador Carlos Adriano Kr-ger, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação através do Google Meet, via chat ou mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, após a exposição completa da matéria;
II – àqueles que estiverem participando da audiência através do Google Meet será facultado o direito de se manifestar oralmente, pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão.
III – as manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Art. 5º Caso haja alteração na Resolução MD nº 5/2021, poderá ser facultada a presença de público no Plenário da Câmara durante a realização da Audiência Pública de que trata este Edital.
Parágrafo único. A possibilidade de presença de público de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgada nos canais oficiais e redes sociais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da audiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 16 de junho de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2021

Publicação Nº 3109802

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2021 Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, o plano estratégico de educação ambiental municipal e o grupo intersetorial de educação ambiental – GIEA e dá outras providências.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 07 de julho, remotamente, às 19 horas, transmitida do Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.
§1º Em razão da pandemia do Covid-19, a reunião de que trata o caput desse artigo será realizada remotamente, nos termos da Resolução MD nº 5/2021.
§2º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial (www.camaratimbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais (www.youtube.com/CamaraTimbo, /www.facebook.com/camaratimbo).
§3º Nos canais aos quais se refere o §2º deste artigo, será disponibilizado endereço eletrônico possibilitando a participação na presente audiência através do Google Meet.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º 27/2021, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, o plano estratégico de educação ambiental municipal e o grupo intersetorial de educação ambiental – GIEA.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar, remotamente, da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator da proposição, Vereador Adriano José da Silva, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação através do Google Meet, via chat ou mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, após a exposição completa da matéria;
II – àqueles que estiverem participando da audiência através do Google Meet será facultado o direito de se manifestar oralmente, pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão.
III – as manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Art. 5º Caso haja alteração na Resolução MD nº 5/2021, poderá ser facultada a presença de público no Plenário da Câmara durante a realização da Audiência Pública de que trata este Edital.
Parágrafo único. A possibilidade de presença de público de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgada nos canais oficiais e redes sociais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da audiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 16 de junho de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 060, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109037

PORTARIA N. SAMAE- 060, DE 04 DE JUNHO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS ALEXANDRE STOLF (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público/Classificado Ato Convocatório 11/2021 Chamada Pública)	01/11/1991	081.931.899-06	44 horas	07/06/2021 a 30/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE – 059 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109034

PORTARIA No SAMAE – 059 DE 04 DE JUNHO DE 2021
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Adriano Oliveira, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADRIANO OLIVEIRA, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE-039 de 07 de Abril de 2021, a contar de 04 de Junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3108736

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Celestina Ferreira Mauricenz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal CELESTINA FERREIRA MAURICENZ, brasileira, casada, nascida em 11 de outubro de 1960, portadora do CPF n° 028.250.519-93, RG n° 1.383.871, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-16, matrícula n° 4041283-00, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, elevados ao Salário Mínimo Nacional, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 22/2021, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

LEI Nº. 2264/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3108947

LEI Nº. 2264/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.400,00 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2002–SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	06–Segurança Pública	
Subfunção:	181–Policiamento	
Programa:	3–SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação:	2.6–Manutenção das Atividades Polícia Civil e Militar	
Despesa 16:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	2002–SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28–Encargos Especiais	
Subfunção:	846–Outros Encargos Especiais	
Programa:	0–Operações Especiais	
Ação:	0.1–Precatórios e Sentenças Judiciais	
Despesa 26:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 216.400,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor deR$ 231.400,00 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122–Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 1:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 110.000,00
Despesa 2:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 45.000,00
Função:	6–Segurança Pública	
Subfunção:	182–Defesa Civil	
Programa:	18–SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Ação:	2.50 - Manutençãodas atividades da Defesa Civil	
Despesa 154:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	2002–SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28–Encargos Especiais	

Subfunção:	846–Outros Encargos Especiais	
Programa:	18–Serviços de Utilidade Pública	
Ação:	2.8 - Manutenção das Atividades Corpo de Bombeiros	
Despesa 33:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 219:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2002–SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28–Encargos Especiais	
Subfunção:	846–Outros Encargos Especiais	
Programa:	0–Operações Especiais	
Ação:	0.1–Precatórios e Sentenças Judiciais	
Despesa 28:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 5.250,00
Unidade Orçamentária:	2002–SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122–Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.3 - Manutençãoda Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 05:	3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 6.150,00
Despesa 10:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 17 de junho de 2021

.
VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

O Município necessita abrir no orçamento crédito para aplicação nas atividades da Polícia Civil e Militar de Timbó Grande, bem como, da Secretaria de Administração e Finanças.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, a abertura de créditos suplementares ou especiais, provenientes de anulação de outras dotações, é possível e está previsto na Lei Federal 4.320/64.

Ante o exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja deliberado por esta Casa, na forma regimental.

Timbó Grande, em 08 de junho de 2021

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 501 DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109436

PORTARIA Nº. 501 DE 17 DE MAIO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INTERROMPER, a Licença sem vencimentos da Servidora SÍLVIA DOS SANTOS – matrícula nº. 85.685-2 – ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – do quadro de pessoal efetivo/estatutário por absoluta necessidade dos serviços profissionais junto a Secretaria da Saúde, a contar do dia: 31/03/2021. (Portaria que concedeu a Licença sem vencimentos nº. 435/2020).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Maio de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 503 DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3109446

PORTARIA Nº. 503 DE 31 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Três Barras- SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº. 57.654 de, 20 de Janeiro de 1966 Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora CRISLEIDE ARAÚJO, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Auxiliar.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

PORTARIA Nº 506 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109451

PORTARIA Nº. 506 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora VANESSA GUESSER WOSIACK – matrícula nº 695.670-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 19/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 507 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109487

PORTARIA Nº. 507 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora JUSSARA MARIA BARBOZA – matrícula nº 710.202-2, das funções que exercia no cargo de Diretor Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/06/2021, (por motivo de falecimento)

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 508 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109493

PORTARIA Nº. 508 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora KARINE ELAINE WENDT – matrícula nº 154.512-10, das funções que exercia no cargo de Secretária - 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 509 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109504

PORTARIA Nº. 509 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora LUCINEIA BONETTES – matrícula nº 188.441-5, das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 05/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 510 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109507

PORTARIA Nº. 510 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora ADRIANA DE FÁTIMA TORQUATO – matrícula nº 611.379-5, das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 08/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 511 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109509

PORTARIA Nº. 511 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora IRINÉIA RIGON PROVENCI – matrícula nº 676.080-2, das funções que exercia no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 05/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 512 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109512

PORTARIA Nº. 512 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor RUAN BIAR – matrícula nº 718.084-1, para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Intendência Distrital - a contar do dia: 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 513 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109519

PORTARIA Nº. 513 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora DANIELA IARROCHESKI – matrícula nº 717.614-1, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte- a contar do dia: 03/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 514 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109520

PORTARIA Nº. 514 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora REGINA MARIN – matrícula nº 141.925-4, para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 04/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 515 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109523

PORTARIA Nº. 515 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, o Servidor LUIS FELIPE SAMPAIO MÜLLER – matrícula nº 683.183-1, para exercer suas funções no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 05/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 516 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109525

PORTARIA Nº. 516 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora LINDAMAR DE OLIVEIRA DIAS – matrícula nº 619.019-1, para exercer suas funções no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 10/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 517 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109529

PORTARIA Nº. 517 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor NELSON FERNANDO BAYESTORFF – matrícula nº 132.349-1, para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Intendência Distrital a contar do dia: 11/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 518 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109533

PORTARIA Nº. 518 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK – matrícula nº 79.170-19, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 11/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 519 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109535

PORTARIA Nº. 519 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor GLEDSON RUBENS MARTINS – matrícula nº 687.162-2, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Habitação a contar do dia: 12/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 520 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109538

PORTARIA Nº. 520 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora JANAINE APARECIDA JURASZCK – matrícula nº 717.860-1, para exercer suas funções no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 21/05/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 521 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109556

PORTARIA Nº. 521 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor GERSON LUIS LESCOVITZ – matrícula nº 4.820-11, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2020 à 15/03/2021, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 07/06/2021 à 26/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 522 DE 07 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3109558

PORTARIA Nº. 522 DE 07 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor EDSON FERREIRA NUNES – matrícula nº 115.240-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2018 à 15/03/2019, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 07/06/2021 à 06/07/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 07 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 523 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109562

PORTARIA Nº. 523 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetista/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
CONTRATAR, o Servidor LUTERCIO REINALDO PADILHA – matrícula nº 50.601-3, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 24/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 524 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109565

PORTARIA Nº. 524 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetista/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
CONTRATAR, o Servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES – matrícula nº 85.944-1, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro

de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 525 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109566

PORTARIA Nº. 525 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetista/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA – matrícula nº 612.472-3, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 526 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109569

PORTARIA Nº. 526 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetista/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora LETÍCIA DA SILVA BORECK – matrícula nº 618.896-3, para exercer suas funções no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 527 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109571

PORTARIA Nº. 527 DE 08 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de ato administrativo para nomeação de servidores a cargos efetivos, comissionados ou celetista/ACT;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserção deste ato, mesmo com a data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora ALINE MARCELA LOURENÇO – matrícula nº 716.030-1, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 05/04/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Junho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 528 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109578

PORTARIA Nº. 528 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora MARIA CLAUDETE CZELUSNIAK HASCHEL – matrícula nº. 86.657-2 – Auxiliar Administrativo – do quadro de pessoal efetivo/estatutário – para exercer suas atividades junto ao Setor de emissão de "CARTEIRA DE IDENTIDADE", na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Junho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 529 DE 10 DE JUNHO DE 202

Publicação Nº 3109686

PORTARIA Nº. 529 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia08/06/2021, o gozo de férias do servidorGERSON LUIS LESCOVITZ – matrícula nº. 4.820-11,cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 16/03/2020 à 15/03/2021, ficando um saldo de 19 (dezenove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 521 – 07/06/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Junho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 530 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109694

PORTARIA Nº. 530 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, o servidor LUTÉRCIO REINALDO PADILHA – matrícula nº 50.601-3, das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 531 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109743

PORTARIA Nº. 531 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora MARIA NAIR DE OLIVEIRA – matrícula nº 81.710-0, das funções que exercia no cargo de Agente Comunitário de Saúde - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Saúde a contar do dia: 07/06/2021, (por motivo de Aposentadoria junto ao INSS).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 532 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109745

PORTARIA Nº. 532 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora SUELI RITA GONDARSKI – matrícula nº 99.023-0, das funções que exercia no cargo de Agente Comunitário de Saúde - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Saúde a contar do dia: 07/06/2021, (por motivo de Aposentadoria junto ao INSS).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 533 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109747

PORTARIA Nº. 533 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a servidora SIMONE SANTOS LIMA IQUEUTI – matrícula nº 128.619-5, das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 04/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 534 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109748

PORTARIA Nº. 534 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora TEREZA DOBROCHINSKI BUDANT – matrícula nº 151.025-0, das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/06/2021, (por motivo de Aposentadoria junto ao INSS).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 535 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109750

PORTARIA Nº. 535 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora VANESSA DE OLIVEIRA NEVES RODRIGUES – matrícula nº 624.586-2, das funções que exercia no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal - Secretaria da Saúde a contar do dia: 02/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 536 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109754

PORTARIA Nº. 536 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora KARINE ELAINE WENDT – matrícula nº 154.512-11, para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 537 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109757

PORTARIA Nº. 537 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS PACHECO – matrícula nº 169.013-3, para exercer suas funções no cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 538 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109759

PORTARIA Nº. 538 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora MARCIA REGINA FRANCO – matrícula nº 684.422-2 , para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 10/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 539 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109761

PORTARIA Nº. 539 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora ETHEL MANCHALOWSKY – matrícula nº 691.062-3 , para exercer suas funções no cargo de Monitor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 540 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109764

PORTARIA Nº. 540 DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora ADENISE FERREIRA DA ROSA – matrícula nº 718.378-1 , para exercer suas funções no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 14 de Junho de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 331/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110323

DECRETO Nº 331/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, RODRIGO ELIAS ZIM, PARA EXERCER O EMPREGO DE MÉDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado nesta data, por tempo determinado, RODRIGO ELIAS ZIM, para exercer o emprego de MÉDICO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 21 de dezembro de 2021.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 20 (vinte horas) semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 21 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL N.º 10/2021

Publicação Nº 3109933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE INSCRIÇÃO
N.º 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, TORNAM PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, que fica aberto no período entre os dias 28 de junho de 2021 à 09 de julho de 2021, as inscrição dos estudantes interessados em receber o benefício de assistência financeira em forma de bolsa de estudos, referente ao 2º semestre de 2021, nos moldes da Lei n.º 762 de 03 de Novembro de 2008.

Somente terão direito ao benefício acima, os estudantes comprovadamente matriculados em curso de nível superior (graduação), na modalidade presencial, nas seguintes Instituições de Ensino: UNISUL, UNESC, UNIBAVE, FUCAP e ESUCRI, residentes e domiciliados no Município de Treze de Maio, que comprovem hipossuficiência financeira e que estejam frequentando o curso no semestre para o qual pleiteiam o auxílio e que fizerem a solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo pré-estabelecido.

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição para a bolsa de estudos no ensino superior – anexo I do presente Edital, anexando à mesma a cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante de Matrícula do respectivo curso superior com os créditos a serem cursados no semestre;
d) Comprovante de pagamento da Matrícula;
e) Comprovante de renda familiar (de todos os membros que possuem vínculo empregatício) (CTPS, folha do último pagamento, última declaração de Imposto de Renda).

OBS.: A não apresentação de um dos documentos acima solicitados, implicará na invalidação imediata da inscrição, desqualificando o interessado para o referido benefício.

A Ficha de Inscrição (Anexo – I), juntamente com a documentação exigida, deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município, no horário das 8:30 às 11:30h e das 13:00h. às 16:30h, no período de 28/06 à 09/07/2021.
Demais informações poderão ser obtidas através do site: https://www.trezedemaio.sc.gov.br/.

Treze de Maio, SC, 21 de junho de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS
NO ENSINO SUPERIOR

Dados do aluno:

a) Nome: _____

b) Data de Nascimento: _____/_____/_____

c) Naturalidade: _____

d) R.G.: _____

e) CPF: _____

f) Filiação / Pai: _____

Mãe: _____

g) Endereço: _____

h) Universidade onde estuda: _____

i) Curso: _____

j) Empresa em que trabalha: _____

l) Salário: _____

m) Renda familiar (Soma do valor de todos os membros da família que trabalham): _____
_____

n) Valor da mensalidade: _____

Anexar a esta ficha de inscrição:
a)Carteira de Identidade e CPF;
b)Comprovante de residência;
c)Comprovante de Matrícula do respectivo curso superior com o créditos a serem cursados no semestre;
d)Comprovante de pagamento da Matrícula;
e)Comprovante de renda familiar (CTPS, folha do último pagamento, última declaração de Imposto de Renda).

PREGAO ELETRONICO 09/2021/FMS - AVISO DE ALTERAÇAÕ DE EDITAL

Publicação Nº 3108950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E680A1E99B7B2DD7F758E578C7BF9DB136996854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO / SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O Fundo Municipal De Saúde de Treze De Maio/SC, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de materiais e equipamentos hospitalares para abastecimento das unidades de saúde municipais, SOFREU ALTERAÇÕES. O edital retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br, em bllcompras.com ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br. Após esta alteração, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até dia 06/07/2021 ás 08:00 horas sendo a abertura da seção 1 (uma) hora após este prazo (horário de Brasília).
Treze de Maio/SC, 21 de junho de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2020

Publicação Nº 3109729

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA JF
OBJETO: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada pavimentação de passeios na Rua dos Imigrantes, August Felder, Rua Armando Victor Torri e Rua Hubert Felder no município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
Aditivo: O presente contrato passa a ter vigência para até 20/07/2021, conforme solicitação.
Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 67/2020, instaurado pelo edital TP nº 14/2020.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 18 de junho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 3109573

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO 1.1. 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Gabriela Grander conforme itens constantes no Anexo I do edital.
1.1. Aditivo: Ficam reajustados os itens abaixo, conforme solicitação da Contratada;

Item	Preço Final
1. Carne Bovina Iscas	R$ 34,50
2. Carne Bovina Moída	R$ 31,53
3. Carne Suína Cubos	R$ 24,96
4. Farinha de Milho Pacote c/ 5kg	R$ 15,67

Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: edital de Pregão Presencial 07 – 2021, Processo 10 – 2021.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 21 de junho de 2021

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2021

EDITAL Nº 02/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, oriundo do Edital nº 02/2021 de 09 de junho de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.725/2021 de 18 de junho de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S - MÉDICO 40HS (COVID)
  LEONARDO MACIEL PEREIRA

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 02/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 02 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 02/2021 de 09 de junho de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 02/2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 21 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 078/21

Publicação Nº 3110321

DECRETO 078/21 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA FERIADO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1738 de 30 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- PRORROGA o feriado pela passagem ao dia de emancipação político-administrativo do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, do dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira), para o dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 30/2021

Publicação Nº 3109905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20738978D935B1D572FAAA1F1F576784E36CB28

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 31/2021
Homologação: 21/06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL DE CONCRETO USINADO E LAJOTA SEXTAVADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
Contratado: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA .....Valor da despesa: R$ 192.000,00
Trombudo Central, 21 de junho de 2021.
GEOVANA GESSNER – Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 106/2021

Publicação Nº 3108933

CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa RICARDO BUCHE 06841247930, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasília, Centro do Município de Santa Helena -SC, inscrita no CNPJ sob nº 37.34.908-0001-37, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Ricardo Buche, brasileiro, portador do CPF nº 068.412.479-30, residente e domiciliado no Município de Santa Helena - SC, e doravante denominado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 114/2021 e Pregão Presencial nº 63/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente contratato consiste na aquisição de 2(DOIS) SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA PORTA E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO MASTER PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E VEÍCULO SPRINTER DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário R$	Valor Total
1	Sistemas de automação com tecnologia digital para porta e sua devida instalação e funcionamento: Máquina Digital para abertura e fechamento de porta, com motor de corrente contínua alimentado em 12V, acionado por uma placa digital, controlada por botoeiras de comando que deverão ser instaladas no painel do veículo, com Controle Remoto, com o mínimo 10(dez) velocidades diferentes. Os Sistemas deverão ser instalados (todos os materiais inerentes para o seu perfeitamente funcionando deverão estar inclusos) na parte superior dos veículos, encapados com courvin.	UNID.	ELETRON	2	2.400,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) do presente contrato será efetivado em até 8 (oito) dias, somente sendo liberados após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias do fornecimento, instalação e perfeito funcionamento dos SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA PORTA NOS VEÍCULOS.

2.2 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa, considerando que VEÍCULO MASTER pertence ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, a nota fiscal deste sistema deverá ser emitida em nome do Fundo, conforme dados constantes da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Município de Tunápolis/SC.

2.3 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.4 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.7 Somente serão pagas as notas fiscais para a Empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.8 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O fornecimento dos 2(DOIS) SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA PORTA E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO NOS VEÍCULO deverá ocorrer em no máximo 10(dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, considerando as empresas localizadas fora da distância máxima de um raio de 100Km da sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, e que restaram vencedoras e contratadas deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo do transporte destes veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município, uma vez que é vedado o veículo ir rodando.

4.2 O CONTRATADO deverá atentar para a qualidade do objeto a ser fornecido e instalado, bem como funcionando na mais perfeita ordem, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros compatibilidades solicitados, atendam aos padrões exigidos.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 Toda e qualquer entrega e instalação do SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL fora do estabelecido neste contrato, serão imediatamente notificados à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.
4.5 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da educação ou Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 114/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Fornecer, entregar e instalar a SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer , instalar o SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL , objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir a carroceria acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (19 do Fundo Municipal da Saúde, e 58 do Município) do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 21 de Junho de 2021.

MARINO FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO BUCHE 06841247930
CONTRATADA
Sócio Administrador
RICARDO BUCHE
CPF nº 068.412.479-30.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 2224/2021

Publicação Nº 3109909

DECRETO 2224, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Revoga Decreto nº 2009 de 27 de setembro de2018 e regulamenta a Lei nº 1366, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.
Marino José Frey, Prefeito do Município de Tunápolis, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1366, de 11 de setembro de 2018,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Tunápolis, nos termos da lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal n°1366 de11 de setembro de 2018, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Tunápolis, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII-O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I- A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
II - A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV – Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição
CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – Barco–fabrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao
acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.
CAPITULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entreposto de produtos de origem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;
§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.
CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.
Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I- Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
II- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
III- Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
IV- Requerimento de aprovação de projeto;

V- Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);
VI- Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;
VII- Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VIII- Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
IX- Fotocópia do alvará de funcionamento;

X- Fotocopia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
XI- Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
XII- Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII- Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XIV- Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);
XV- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);
Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 21. A aprovação do projeto referido no Art 20° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.
CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇOES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.
§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§5.º Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.
Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.
Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES
Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de

matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
CAPÍTULO X
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM
Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.
DOS CARIMBOS
Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

a. Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

a. Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "

a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b. Forma: digitado em posição horizontal;
c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.
Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 86. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES
Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).
CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM
Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.
Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
Parágrafo §1º O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
Parágrafo §2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).
Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.
CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder

de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de .... deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).
Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado. Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.
Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 102. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 21 de junho de 2021.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PORTARIA Nº 5692/2021

Publicação Nº 3109894

PORTARIA Nº. 5.692/2021
Em 21 de Junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, ao servidor (a) JANETE REMPEL BIEGER, com o cargo de CONTADORA GERAL, conforme portaria de nomeação nº 1.629/2005, continuação para execução das tarefas diárias integralmente através da modalidade Home Office e/ ou tele trabalho conforme orientação médica em atestado para o período de 18 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2022 totalizando 12 meses, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento desta Municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 21 de Junho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 129.2021. TOMADA DE PREÇO Nº 11.2021

Publicação Nº 3110067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4A89D973833CD3C6A99908743902B7770FC7B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 129/2021
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 11/2021
Data Emissão: 21/06/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14h30min do dia 09/07/2021, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Unitário por Item, em regime de empreitada GLOBAL, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria, com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM PAVILHÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. C4A89D973833CD3C6A99908743902B7770FC7B9D

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	108.957,39	CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM PAVILHÃO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 09 de julho de 2021.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.21 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

DESERTO 118.2021

Publicação Nº 3110438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0C3CD63D356A7411CF5D3F13E8C718B9F1E62F3

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2021, REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO CALHAS, VIDRO, FERRO, RUFOS E COMPONENTES EM CHAPA GALVANIZADA, E DEMAIS INERENTES, COM A DEVIDA MÃO DE OBRA COM SERVIÇOS METALÚRGICOS, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório com abertura para ás **14h do dia 21 de Junho de 2021,** diante disso foi considerado DESERTO.

Tunápolis,SC.,21/06/2021.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO 114.2021

Publicação Nº 3110070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 839FE8DCC7C417A23366619CF525B66999C90139

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Rua João Castilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 114/2021 Data do Processo: 01/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marino José Frey, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2021
b) Licitação Nr.: 63/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/06/2021
e) Objeto da Licitação A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 2(DOIS) SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA PORTA E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO VEÍCULO MASTER PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E VEÍCULO SPRINTER DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010545 - RICARDO BUCHE 06841247930	1	0,0000	4.800,00
	1		4.800,00

Tunápolis, 21 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL MARINO JOSÉ FREY

União do Oeste

Prefeitura

4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 07/2021 - FMS

Publicação Nº 3108910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9FC8740396758CD17234106B432610DA868888B

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2021

CÓDIGO TCE/SC: D9FC8740396758CD17234106B432610DA868888B
I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado CIS-AMOSC, e MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-91, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 2.714,00 (dois mil e setecentos e quatorze reais), o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 658.637,85 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído no item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, alínea "g" com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

[...]

g) 3.3.93.30.28 - R$ 14.397,85- Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 10 de junho de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE	

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 41/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Publicação Nº 3110365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C2CA330D326453295CC26483579B4EAC084B641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 7C2CA330D326453295CC26483579B4EAC084B641
EXTRATO:
PROCESSO N.º 41/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: BRITADOR OESTE LTDA.
CNPJ: 76.576.396/0001-81.

VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais).

União do Oeste, 21 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 4.876/2021

Publicação Nº 3109006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N° 4.876, De 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre nomeação de Comissão Interdisciplinar para analisar as propostas técnica do Processo Licitatório N.º 40/2021, na modalidade Concorrência Publica para Concessão de uso de Bens Públicos n.º 01/2021 e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal N.º 449, de 02 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para analisar as propostas técnicas do objeto constante no Processo Licitatório n.º 40/2021, na Modalidade de Concorrência Publica para Concessão de Uso de Bens Públicos n.º 01/2021, os seguintes membros:

I – Membros indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico –CMDE:
- Moacir Rauber
- Neuza Bergamaschi

II – Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:
- Alexandre Marcos Martinelli
- Michelle Magri Marmentini
- Joel Fernando Capeleto

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste/SC, em 18 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENÇA DE LICITAÇÃO 575/2021

Publicação Nº 3109765

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 575 /2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada Breitkopf Caminhões ltda. CNPJ: 82.713.843/0005-23. Objeto. Ref a aquisição de peças para a manutenção do veículo da secretaria de educação placa mjw 6240. Data: 21/06/2021. Valor$ 3.193,98 (três mil cento e noventa e três e noventa e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENÇA DE LICITAÇÃO576,577/2021

Publicação Nº 3109897

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 576,577 /2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada Breitkopf Caminhões ltda. CNPJ: 82.713.843/0005-23. Objeto. Ref a aquisição de peças e serviços para a manutenção do veículo da secretaria de educação placa MKP 6957. Data: 21/06/2021. Valor$ 31.341,82 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um real e oitenta e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 415/2021

Publicação Nº 3109189

PORTARIA Nº 415/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/SMS.

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ana Cristina Nazari, para exercer o Cargo de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 17/06/2021 à 17/12/2021, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo de acordo com a Lei Complementar nº 053/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 416/2021

Publicação Nº 3109198

PORTARIA Nº 416/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Edna Mendes de Souza, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 17/06/2021, nomeada através da Portaria nº 377/2013, de 05/06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 417/2021

Publicação Nº 3109201

PORTARIA Nº 417/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERNADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme as disposições contidas no MPCASP;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público conforme a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no anexo da Portaria 548/2015 – PIPCP, de 24 de setembro de 2015;

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para coordenar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

I – Simone Vieira Oliveira Rodrigues, matrícula 2678, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, representando a Secretaria de Turismo;
II – Camila Figueira da Silva, matrícula 4018, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Comunitária, representando a Secretaria de Assistência Social;
III – Simone da Silva Luz, matrícula 413, ocupante do cargo de Secretária, representando a Secretaria de Saúde;
IV – Clevertom Ribeiro, matrícula 1659, ocupante do cargo de Motorista, representando a Secretaria de Obras;
V – Luciane Tramontim Mohr, matrícula 4120, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Saneamento, representando a Secretaria de Obras;
VI – José Luiz Bitencourt, matrícula 743, ocupante do cargo de Programador de Computador, representando a Prefeitura;
VII – Luis Antonio Medeiros, matrícula 2728, ocupante do cargo de Médico Veterinário, representando a Secretaria da Agricultura;
VIII – Marcia Custódio de Souza, matrícula 139, ocupante do cargo de Professora, representando a Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - Caberá ao Senhor José Luiz Bitencourt presidir a Comissão, e à Senhora Simone Vieira Oliveira Rodrigues, secretariá-la.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Patrimônio, além das atribuições de coordenação do Inventário de regularização e atualização patrimonial, terão poderes para identificação, contagem e conferência dos bens móveis do ativo permanente, bem como pelos ajustes iniciais e demais procedimentos necessários a adequação às novas políticas contábeis relacionadas ao controle de bens patrimoniais.

Parágrafo único. Para a atuação e cumprimento das atribuições de que trata este artigo, a Comissão poderá contar com serviços terceirizados, devendo neste caso, acompanhar e ratificar os serviços realizados.

Art. 4º- Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 418/2021

Publicação Nº 3109203

PORTARIA Nº 418/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 294/2021 que concedeu ao Servidor Mario Donizete Pereira, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 04, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2021

Publicação Nº 3109207

PORTARIA Nº 419/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Mario Donizete Pereira, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 420/2021

Publicação Nº 3109209

PORTARIA Nº 420/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cristiano Padilha, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 04, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Junho de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/PMU

Publicação Nº 3110026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B86132923D723B46F0F4B5D14C24A804B3D5A17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO Nº 01/2021/PMU

Objeto: Tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de uso gratuito de 10 (dez) terrenos urbanos, de propriedade da municipalidade descritos no item 1.2, pelo prazo de 7 (sete) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 26/07/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h dia 26/07/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188. Jair Nandi. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 36/2021

Publicação Nº 3108951

DECRETO GP/N° 36, 7 DE ABRIL DE 2021.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.957, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	113-4.4.90.00.00.00.00.00.1064	R$ 100.000,00
1.007	112-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 429.000,00
1.010	120-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 449.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.001	78-3.1.90.00.00.00.00.00.3079	R$ 9.330,98

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.026	111-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 29.554,31
0.003	12-3.2.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 270.000,00
1.007	94-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 100.000,00
2.018	84-4.4.90.00.00.00.00.00.1011	R$ 135.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.024	18-3.1.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 5.000,00

III - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.001	77-3.1.90.00.00.00.00.00.3092	R$ 304.660,51
4.015	60-3.3.93.00.00.00.00.00.3082	R$ 15.803,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 42/2021

Publicação Nº 3108943

DECRETO GP/N° 42, 5 DE MAIO DE 2021.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.957, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	113-4.4.90.00.00.00.00.00.1064	R$ 44.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.008	39-3.3.90.00.00.00.00.00.1102	R$ 30.000,00
2.008	37-3.3.90.00.00.00.00.00.1100	R$ 31.000,00
2.008	40-3.3.90.00.00.00.00.00.1103	R$ 2.600,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	80-3.3.93.00.00.00.00.00.1002	R$ 118.400,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de maio de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal

ATO Nº 35, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109923

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 35, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA GISLAINE DOMINGA DAMIN, OFICIAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora GISLAINE DOMINGA DAMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Urussanga, em terceira parcela, de 21 a 30 de julho de 2021, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 22 de junho de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 22 de junho de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº 35/2021

Publicação Nº 3110397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADE6015033DA33BF86494F37F0A30F6085F7C71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N° 35/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: SPERANDIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e reais)
Vigência: 90 dias
Licitação: Pregão Presencial nº 21/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, genuínas e a prestação de serviço de mão de obra visando a aquisição de Tampa do Comando Hidráulico, Transmissão, Elemento do Filtro, Jogo de Juntas, Junta e Silicone para Trator Massey Fergusson modelo MF 6711, placa TMF-6711, locado na Secretaria Municipal de Agricultura
Vargem Bonita, 02 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – FMS

Publicação Nº 3110530

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021 - FMS
Objeto CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para realização de PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 21/06/2021 até 20/06/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.

Vargem Bonita, SC, 21 de junho de 2021.

JONAS VESARO MACEDO
Gestor Municipal de Saúde

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 - PMV

Publicação Nº 3109291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAC442F2DB2FEB736559E8AA4484FBF1B2C494B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar a Concorrência nº 03/2021 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ EM POLIESTIRENO (LOTE 01) E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS (LOTE 02), PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI IRMÃ BONAVITA, LOCALIZADO NA RUA PADRE SALVATORIANOS, BAIRRO FLORESTA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 26 de julho de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 21 de junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: DAC442F2DB2FEB736559E8AA4484FBF1B2C494B6

DECRETO Nº 18.107/21

Publicação Nº 3109561

DECRETO Nº 18.107/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, não edificado, com área de 538,75m2 (quinhentos e trinta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 01, da quadra B, do Loteamento Scussiato, situado na Rua D, Bairro Nossa Senhora Aparecida, situado neste município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro ao norte com a Área Institucional, matriculada sob nº 37.604-RG, de propriedade do Município de Videira com 25,84m, com azimute 60º44'59", seguindo a partir deste ponto com o lote nº 02 com 27,11m com azimute 168º47'23", mais 1,12m com lote nº 03 com azimute 168º47'23", seguindo a partir deste ponto com a Rua D com 14,10m com azimute 239º26'01", seguindo a partir deste ponto com o lote nº 17 com 27,30m e azimute 324º27'46", ponto inicial da descrição deste perímetro, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.555, de propriedade de Marilete Tonet Zangalli e Denilso Zangalli.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de um complexo público no local, com a alocação de creche, escola, ubs e ginásio.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.108/21

Publicação Nº 3109557

DECRETO Nº 18.108/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, não edificado, com área de 506,64m2 (quinhentos e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 02, da quadra B, do Loteamento Scussiato, situado na Rua B e Rua D, formando esquina, Bairro Nossa Senhora Aparecida, situado neste município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro ao norte com o lote nº 03 com 24,00m e azimute 78º47'23", seguindo a partir deste ponto, 11,87m com a Rua B, com azimute 168º47'23", seguindo em arco no entroncamento da Rua B e a Rua D com raio de 5,00m e desenvolvimento de 5,46m, seguindo a partir deste ponto em linhas alternadas com a Rua D 22,31m com azimute 231º22'46", mais 1,59m com azimute 239º26'2", seguindo a partir deste ponto com o lote nº 01 com 27,11m e azimute 348º47'23", ponto inicial da descrição deste perímetro. Observação: possui um arco de concordância da curva entre as Ruas "B" e a Rua "D", com raio de 5,00m e desenvolvimento de 5,46m, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.556, de propriedade de Marilete Tonet Zangalli e Denilso Zangalli.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de um complexo público no local, com a alocação de creche, escola, ubs e ginásio.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.109/21

Publicação Nº 3109545

DECRETO Nº 18.109/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, não edificado, com área de 303,00m2 (trezentos e três metros quadrados), correspondente ao lote nº 03, da quadra B, do Loteamento Scussiato, situado na Rua B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, situado neste município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro ao norte com o lote nº 04 com 24,00m, com azimute 78º47'23", seguindo a partir deste ponto com a Rua B com 12,58m com azimute 168º47'23", seguindo a partir deste ponto com o lote nº 02 com 24,00m com azimute 258º47'23", seguindo a partir deste ponto no mesmo alinhamento 1,12m com o lote nº 01, mais 11,55m e azimute 348º47'23" com Área Institucional, matriculada sob nº 37.604-RG, de propriedade do Município de Videira, ponto inicial da descrição deste perímetro, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.557, de propriedade de Jessica

Cristina Zangalli e Jonathan Borges dos Santos.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de um complexo público no local, com a alocação de creche, escola, ubs e ginásio.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.110/21

Publicação Nº 3109531

DECRETO Nº 18.110/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Um terreno urbano, não edificado, com área de 304,08m2 (trezentos e quatro metros e oito decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 04, da quadra B, do Loteamento Scussiato, situado na Rua B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, situado neste município e Comarca de Videira/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro ao norte com o lote nº 05 com 24,00m e azimute 78º47'23", seguindo a partir deste ponto com a Rua B com 12,67m com azimute 168º47'23", seguindo a partir deste ponto com o lote nº 03 com 24,00m com azimute 258º47'23", seguindo a partir deste ponto 12,67m com a Área Institucional, matriculada sob nº 37.604-RG, de propriedade do Município de Videira e azimute 348º47'23", ponto inicial da descrição deste perímetro, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 37.558, de propriedade de Jessica Cristina Zangalli e Jonathan Borges dos Santos.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de um complexo público no local, com a alocação de creche, escola, ubs e ginásio.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.160/21

Publicação Nº 3108875

DECRETO Nº 18.160/21, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
1.026 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	38.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	38.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.161/21

Publicação Nº 3108870

DECRETO Nº 18.161/21, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
01 – Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos	
2.091 – Centro de Inovação Tecnológica	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	23.400,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	23.400,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.162/21

Publicação Nº 3108696

DECRETO Nº 18.162/21, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Membros para comporem Comissão para análise do Regime de Previdência Complementar do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos §º 14, 15 e 16 do art. 40, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão para análise da implantação do Regime de Previdência Complementar aos Servidores Públicos Municipais de Videira, os seguintes membros:

I – Representantes do INPREVID:
a) Joiceane Savian;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Euro Vieceli;
b) Josiane Pereira dos Santos;
c) Karolina Borsatti

III – Representante da Procuradoria Jurídica
a) Luiz Francisco Karam Leoni

IV – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
a) Luiz Carlos Bondicz

Art. 2º Os membros da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões para discussão, estudos e elaboração das alterações da previdência.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para apresentar à Administração Municipal proposta de implantação da Previdência Complementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.163/21

Publicação Nº 3108867

DECRETO Nº 18.163/21, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na Lei nº 3.504/2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Turismo e Cultura:
Titular: Valéria Guedes de Freitas
Suplente: Gladis Ansilieiro

Titular: Márcia Fries Ferreira
Suplente: Odirlei Marcelo Alflen

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Titular: Vitor Beal Partika
Suplente: Franck Mayer Brandalise

c) Procuradoria Geral do Município
Titular: Luiz Francisco Karan Leoni
Suplente: Luciane Maria dos Santos Gemo

d) Secretaria de Administração Municipal
Titular: Karolina Borsatti
Suplente: Euro Vieceli

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Empresarial de Videira – ACIAV
Titular: Adriano Maurina
Suplente: Daniel Villabruna

b) Setor de Comércio/Varejo
Titular: Cristiane Parisoto
Suplente: Carmelita Pelle

c) Convention e Visitors Bureau ou Instância Regional, representativo da região
Titular: Léia Terezinha Ghizoni Macedo
Suplente: Karine Araldi Cividini

d) Instituições de Ensino Superior
Titular: Cristiane Bonato de Morais
Suplente: Juliana Bauerle Motta Peretti

e) Organizações culturais instituídas no Município
Titular: Catia Teresinha Ferreira Baraúna
Suplente: Valério Mondin

III - Representantes do comércio turístico local:

a) Meios de hospedagem
Titular: Clodomir Serafim
Suplente: Nereide Inêz Turco Filippini

b) Bares, restaurantes e similares:
Titular: Diego Zanon
Suplente: Jackson Rissardi

c) Agências de turismo, operadoras, guias turísticos e transportes
Titular: Aline Zamboni
Suplente: Valdecir Antonio Sgarbi

d) Atrativos e estabelecimentos com viés turístico:
Titular: Fernando Henrique Bassan Peixoto
Suplente: Nelson Luiz Damo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.289/18.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.164/21

Publicação Nº 3108694

DECRETO Nº 18.164/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 1º, VIII do Decreto n. 17.783/21, que Nomeia Membros para o Conselho de Desenvolvimento de Videira - CODEVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado membro representante do Executivo Municipal, constante no art. 1º, inciso VIII, do Decreto n. 17.783/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

VIII – 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal:
a) Titulares: Dorival Carlos Borga; Luiz Carlos Bondicz; Franck Mayer Brandalise; Fabiano Luiz Marafon e Vitor Beal Partyka.
Suplentes: Claudete Nardi Vavassori; Dionísio Bonaldo; Luiz Felipe Zanella; Ivanice Angela Peccin e Luiz Francisco Karam Leoni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.165/21

Publicação Nº 3108693

DECRETO Nº 18165/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Vice Presidente da Comissão de Incentivos Econômicos, nomeada pelo Decreto nº 17.869/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Altera o Vice Presidente da Comissão de Incentivos Econômicos, constante no inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 17869/21, de 18 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

II) LUIZ CARLOS BONDICZ - Vice-Presidente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.166/21

Publicação Nº 3108691

DECRETO Nº 18.166/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Cede Servidora Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a servidora JAQUELINE BALZZAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Videira, 17 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.167/21

Publicação Nº 3108864

DECRETO Nº 18.167/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor PAULO CESAR RICARDO, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, as dependentes presumidas NATHALY VITORIA PELINTIER RICARDO e EMILE PELINTIER RICARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 014/2021,

RESOLVE

Art.1° Conceder pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor PAULO CESAR RICARDO, ex-portador do CPF nº 036.633.449-24, do RG n°

4.182.380 e do PIS/PASEP nº 132.14788.72-7, ex-detentor da matrícula funcional nº 8379, e ex-ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, às dependentes presumidas – filhas: NATHALY VITORIA PELINTIER RICARDO, brasileira, menor, inscrita no CPF sob nº 130.465.959-30 e no RG nº 7.911.075, nascida em 20/01/2013 e EMILE PELINTIER RICARDO, brasileira, menor, inscrita no CPF sob o nº 125.745.689-07 e no RG nº 6.975.643, nascida em 18/02/2005.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, observada a proporção de 50% (cinquenta por cento) em virtude do rateio entre as herdeiras legalmente reconhecidas, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, perfazendo, em 02/2021, a importância de R$ 890,64 (oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para cada uma, totalizando R$ 1.781,28 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 17.960/21 e 18.158/21, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021, data do óbito do servidor.

Videira, 18 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.168/21

Publicação Nº 3108860

DECRETO Nº 18.168/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.142/21, que Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor ativo RICARDO DE MELLO MORO, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida JANE APARECIDA NEVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Ofício nº 202/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 18.142/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor ativo RICARDO DE MELLO MORO, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, à dependente presumida JANE APARECIDA NEVES, e dá outras providências.

Art.1º Conceder pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor ativo RICARDO DE MELLO MORO, brasileiro, em união estável, ex-portador do CPF nº 454.928.910-49, do RG n° 5.219.798, ex-detentor da matrícula funcional nº 5341 e do cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhão e Caminhonetes do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, à dependente presumida JANE APARECIDA NEVES, brasileira, viúva, servente de limpeza, inscrita no CPF sob nº 509.525.959-15 e no RG nº 1.680.714.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2021.

Videira, 18 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.169/21

Publicação Nº 3108856

DECRETO Nº 18.169/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.143/21, que Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor ativo ALDAIR JOSE DA SILVA, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida MARTA APARECIDA CIVIDINI DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Ofício nº 201/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 18.143/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor ativo ALDAIR JOSE DA SILVA, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, à dependente presumida MARTA APARECIDA CIVIDINI DA SILVA, e dá outras providências.

Art.1° Conceder pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor ativo ALDAIR JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 558.277.809-87, do RG n° 1.912.327, ex-detentor da matrícula funcional nº 5034 e do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção de Trator do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, à dependente presumida MARTA APARECIDA CIVIDINI DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 789.539.109-78 e no RG nº 3.989.870.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021.

Videira, 18 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.170/21

Publicação Nº 3108854

DECRETO Nº 18.170/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.132/21, que Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor inativo CLAUDIO ZAPELA, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar municipal nº 023/2002, à dependente presumida DIOMARA DE FATIMA TRINOSKI DOS SANTOS e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Ofício nº 203/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 18.132/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito do servidor inativo CLAUDIO ZAPELA, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, à dependente presumida DIOMARA DE FATIMA TRINOSKI DOS SANTOS e, dá outras providências.

Art.1° Conceder, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º e 36, II da EC 103/2019, em decorrência do óbito do servidor inativo CLAUDIO ZAPELA, brasileiro, em união estável, ex-portador do CPF nº 200.963.569-87 e RG n° 768.406-1, ex-detentor da matrícula funcional nº 15, à dependente presumida DIOMARA DE FATIMA TRINOSKI DOS SANTOS, brasileira, em união estável, do lar, inscrita no CPF sob nº 019.920.619-80 e no RG nº 4.679.500-8 – companheira.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2021.

Videira, 18 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.172/21

Publicação Nº 3108851

DECRETO Nº 18.172/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designa Servidores para procederem a autenticação de documentos exigidos para os procedimentos licitatórios e demais documentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 002/09 da Unidade Central do Controle Interno,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores MÁRCIA REGINA VANZ, KAROLINA BORSATTI, RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, CRISTIANE MIOZZO, ALVAIR LIRIO BARZOTTO, EZEQUIEL WEGNER, IZABEL APARECIDA BALBINOTT, SCHEILA ADRIANA SAVIAN, BEATRIZ VIECELI, ADRIANO PEDRO DA CUNHA, CAMILA ZARDO, LEEDY MARI PAZIN, JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS, ROBERTO FELIPE GUGELMIN e DIANA PALHANO, para procederem a autenticação de documentos exigidos para os procedimentos licitatórios e demais documentos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.996/21.

Videira, 18 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0341/2021

Publicação Nº 3110499

Extrato do Contrato n. 0341/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCAS EDUARDO BORGES CENCI
CPF: 104.141.899-06
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação do Contratado: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2021 a 12 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Operacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0090/2021

Publicação Nº 3108663

Extrato do Termo de Rescisão n. 0090/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0165/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA TURMINA
CPF: 089.863.549-77
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0092/2021

Publicação Nº 3108666

Extrato do Termo de Rescisão n. 0092/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0426/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0093/2021

Publicação Nº 3108668

Extrato do Termo de Rescisão n. 0093/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0399/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI APARECIDA ANDRIN
CPF: 776.909.239-68
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0094/2021

Publicação Nº 3108723

Extrato do Termo de Rescisão n. 0094/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0506/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0095/2021

Publicação Nº 3108673

Extrato do Termo de Rescisão n. 0095/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0442/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS BOECKE WILLI
CPF: 090.375.757-57
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 06 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0096/2021

Publicação Nº 3108674

Extrato do Termo de Rescisão n. 0096/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0428/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0097/2021

Publicação Nº 3108676

Extrato do Termo de Rescisão n. 0097/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0373/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANE DOS SANTOS RAMOS
CPF: 063.842.869-63
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0098/2021

Publicação Nº 3108697

Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0254/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SYNARA PAULINA VARENHOLD COSTA
CPF: 064.502.939-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0099/2021

Publicação Nº 3108732

Extrato do Termo de Rescisão n. 0099/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA FERREIRA DE SALES
CPF: 091.729.999-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 24 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0102/2021

Publicação Nº 3108741

Extrato do Termo de Rescisão n. 0102/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0162/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉSSICA KNOB RAMOS
CPF: 055.460.301-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0103/2021

Publicação Nº 3108771

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0169/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOELI DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 056.869.259-41
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de junho de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 0266/21

Publicação Nº 3108704

LEI COMPLEMENTAR Nº 0266/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera disposições contidas no Anexo I, da Lei Complementar nº 52/2007, de 19 de setembro de 2007, que "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID, REESTRUTURA SEU QUADRO DE PESSOAL", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 52/2007, quanto a Descrição de Atividades do Cargo do AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - código: ANI-II-AAP, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

(...)
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - CÓDIGO: ANI-II-AAP
(...)

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO
1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens via internet;
2. Executar atividades de recepção, atendendo servidores de outras unidades administrativas, beneficiários do INPREVID e visitantes, identificando-os e indagando suas pretensões para informá-los ou encaminhá-los às pessoas ou órgãos desejados;
3. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
4. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
5. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas;
6. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento;
7. Instruir processos administrativos, inclusive de licitações, de adiantamentos e de assentos funcionais, entre outros;
8.Executar serviços de digitação em geral, copiando textos, tabelas, quadros demonstrativos, bem como emitindo formulários, certidões, relatórios, alimentar banco de dados, entre outros;
9.Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior;
10. Executar atividades de cadastramento e censo, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia;
11. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia;
12. Organizar dados, realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registros e arquivar documentos e/ou processos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo;
13.Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços do INPREVID;
14. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros de pequena complexidade;
15. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos documentos, projetos e publicações em geral;

16. Receber, conferir e relacionar materiais de consumo, responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
17. Operar máquina fotocopiadora, extraindo cópias conforme requisição dos órgãos interessados;
18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
19. Executar tarefas correlatas;
20. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.934/21

Publicação Nº 3108701

LEI Nº 3.934/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 3247/15, que Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Videira, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Meta 1, constante no Item 6.1, subitem 6.1.1, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 1: Ampliar progressivamente o atendimento integral às crianças da Educação Infantil, em 70%, para as crianças de 0 a 3 anos até no ano de 2021, e em 100%, as crianças de 4 a 5 anos até o final de 2016, respeitado o corte etário de 31 de março."

Art. 2º Ficam inseridas as estratégias 1.22 e 1.23, na Meta 1, constante no Item 6.1, subitem 6.1.1, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, com a seguinte redação:

" (...)

1.22 – Fortalecer em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e redes de proteção à infância os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda.

1.23 - Levantar a demanda manifesta por Educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar as políticas educacionais do município de Videira."

Art. 3º Fica alterada a Meta 3, constante no Item 6.1, subitem 6.1.2.1, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 3: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental."

Art. 4º Fica alterada a Meta 4, constante no Item 6.1, subitem 6.1.2.2, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 4: Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil."

Art. 5º Ficam inseridas as estratégias 10.4 e 10.5, na Meta 10, constante no Item 6.4, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, com a seguinte redação:

" (...)
10.4 - Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma

de garantia da qualidade na educação;

10.5 - Fomentar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Art. 6º Fica alterada a Meta 11, constante no Item 6.5, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 11: apoiar programas e ações de incentivo a matrícula, permanência e conclusão de cursos de ensino superior e em cursos de pós-graduação lato e stricto sensu."

Art. 7º Ficam inseridas as estratégias 11.5 a 11.12, na Meta 11, constante no Item 6.5, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, com a seguinte redação:

"(...)
11.5 - Divulgar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino;

11.6 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;

11.7 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

11.8 Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, e pós-graduação considerando o contexto do sistema de ensino.

11.9 Divulgar, em regime de cooperação, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação;

11.10 Fomentar e divulgar programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

11.11 Divulgar formas de financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

11.12 Divulgar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas."

Art. 8º Fica alterada a Meta 12, constante no Item 7.1, subitem 7.1.5, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 12: assegurar condições, no prazo de 6 (seis) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas."

Art. 9º Ficam inseridas as estratégias 12.10 a 12.13, na Meta 12, constante no Item 7.1, subitem 7.1.5, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, com a seguinte redação:

"(...)
12.10 - Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública;

12.11 - Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão Escolar;

12.12 estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

12.13 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino."

Art. 10 Fica alterada a Meta 13, constante no Item 8, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 13: Aplicar o investimento público em educação de forma a atingir o mínimo de 25% das receitas e transferências de impostos recebidos pelo município.

Art. 11 Ficam inseridas as estratégias 13.9 a 13.11, na Meta 13, constante no Item 8, do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 3247/15, com a seguinte redação:

"(...)
13.9 - Aplicar os recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, didático e pedagógico.

13.10 - Garantir em conjunto com a União e Estado a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

13.11 - Garantir em conjunto com a União e Estado a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino."

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0500/2021

Publicação Nº 3108850

PORTARIA nº 0500/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ARTUR MANENTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 092879379-66, nomeado no cargo de caráter temporário de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 19.507, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 59/2021 (item 1), cujo objeto é a contratação de empresa para executar o recapeamento asfaltico, sinalização/passeio, drenagem e instalações elétricas, na Avenida Dom Pedro II, trecho da Avenida Antonio Nico Fávero, trecho da Rua Brasil e Rua Nestor Fernandes; executar recapeamento asfáltico, sinalização/passeio e drenagem nas Rua 7 de Setembro, Duque de Caxias e Bom Sucesso executar pavimentação asfáltica da Avenida Sergio Bom, incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0435/2021, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0501/2021

Publicação Nº 3108844

PORTARIA nº 0501/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE SALVADORI, , brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.799-18, nomeado no cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 19.577, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 59/2021 (item 3), cujo objeto é a contratação de empresa para executar o recapeamento asfaltico, sinalização/passeio, drenagem e instalações elétricas, na Avenida Dom Pedro II, trecho da Avenida Antonio Nico Fávero, trecho da Rua Brasil e Rua Nestor Fernandes; executar recapeamento asfáltico, sinalização/passeio e drenagem nas Rua 7 de Setembro, Duque de Caxias e Bom Sucesso executar pavimentação asfáltica da Avenida Sergio Bom, incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0435/2021, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0502/2021

Publicação Nº 3108843

PORTARIA nº 0502/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ALESSANDRA COUTO, inscrita no CPF sob o nº 057.865.979-46, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 19.228, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 60/2021 (item 5), cujo objeto é a contratação de empresa para executar o recapeamento asfaltico, sinalização/passeio, drenagem e instalações elétricas, na Avenida Dom Pedro II, trecho da Avenida Antonio Nico Fávero, trecho da Rua Brasil e Rua Nestor Fernandes; executar recapeamento asfáltico, sinalização/passeio e drenagem nas Rua 7 de Setembro, Duque de Caxias e Bom Sucesso executar pavimentação asfáltica da Avenida Sergio Bom, incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes

e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0435/2021, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0503/2021

Publicação Nº 3108842

PORTARIA nº 0503/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ARTUR MANENTI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 092.879.379-66, nomeado no cargo de caráter temporário de Engenheiro Civil, matrícula nº 19.507, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 06/2021-PMV, contratos administrativos nº CT 65/2021 (item 03) e CT 66/2021 (item 04), cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica, revitalização de passeios e iluminação pública nas ruas: Padres Salvatorianos, Clério Nicolau Basso, trecho da Rua Bulcão Viana e Herman Kolberg, Alberto Reichert e trecho da Rua Coronel Fagundes, incluindo material e mão de obra, conforme projetos.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0449/2021, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Videira, 15 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0504/2021

Publicação Nº 3108841

PORTARIA nº 0504/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE SALVADORI, , brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.420.799-18, nomeado no cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 19.577, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 06/2021-PMV, contratos administrativos nº CT 65/2021 (item 01) e CT 66/2021 (item 02), cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica, revitalização de passeios e iluminação pública nas ruas: Padres Salvatorianos, Clério Nicolau Basso, trecho da Rua Bulcão Viana e Herman Kolberg, Alberto Reichert e trecho da Rua Coronel Fagundes, incluindo material e mão de obra, conforme projetos.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0449/2021, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Videira, 15 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0505/2021

Publicação Nº 3108839

PORTARIA nº 0505/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar ANDREY MARCOS HUBERT, inscrito no CPF sob o nº 091.970.679-70, nomeado no cargo de caráter temporário de Engenheiro Civil, matrícula nº 19.042, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020-PMV, contrato administrativo nº CT 117/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de ginásio de esportes na E.M.E.B Gabriel Bogoni, localizada na Rua Anita Garibaldi, Bairro Carelli, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico (convênio com o Estado de Santa Catarina - Convênio nº 2019TR001441).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0038/2021.

Videira, 15 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0506/2021

Publicação Nº 3108837

PORTARIA nº 0506/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13705/2021,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês ao servidor CLAUDIR DE LIMA, Auxiliar Operacional, no período de 2 de agosto de 2021 a 2 de setembro de 2021, referente ao quinquênio de 18 de maio de 2015 até 15 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Videira, 16 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0507/2021

Publicação Nº 3108836

PORTARIA nº 0507/2021
Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 033/2021 – Secretaria da Fazenda,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2019 até 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Videira, 16 de junho de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0508/2021

Publicação Nº 3108835

PORTARIA nº 0508/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14199/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 20 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, o gozo de férias do servidor DANIEL ARGENTA COELHO, ocupante do cargo comissionado de Chefe do PROCON, referente ao período aquisitivo de 8 de julho de 2019 até 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2021.

Videira, 18 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0509/2021

Publicação Nº 3108832

PORTARIA nº 0509/21

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28 da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e VALDEMAR VARELA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 13152/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0510/2021

Publicação Nº 3108830

PORTARIA nº 0510/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores TATIANE PIOVESAN, FRANCK MAYER BRANDALISE, VITOR BEAL PARTYKA, MARCIELI SCUR LOPES DE ALBUQUERQUE, JUCIANE THAIS FERREIRA, GUILHERME PICCOLI, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, CAMILA ZARDO, DIANA PALHANO e FELIPE SALVADORI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.
§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.
§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.
§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0153/2020.

Videira, 18 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 - PMV

Publicação Nº 3110508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C069010EA0FA3E4590D14A7031F18B296A1F695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 21/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NA AVENIDA MANOEL ROQUE, BAIRRO ALVORADA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 171,32 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 08 de julho de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 21 de junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 3C069010EA0FA3E4590D14A7031F18B296A1F695

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA AVALIAÇÃO DEPOIS DA OBRA RUA GERMANO POSSAMAI

Publicação Nº 3108702

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Às dez horas do dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, SIDNEI DAROLT Engenheiro Civil, CREA 143.102-5 integrantes da Comissão de Avaliação Permanente, nomeados pelo Decreto n.º 052/2019, para a avaliação dos seguintes Imóveis;

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra	Valor depois da obra
45063.	01020120065	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	55.000,00	63.000,00
45055.	01020120080	MARCIANO DA SILVA	15,00	450,00	180.000,00	198.000,00
45942.	01020120095	MARIO JACINTO	15,00	450,00	165.000,00	180.000,00
45039.	01020120110	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	55.000,00	63.000,00
45020.	01020120125	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	145.000,00	160.000,00
44946.	01020120140	VANDERLEI HUBNER	15,00	450,00	120.000,00	132.000,00
45012.	01020120155	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
45004.	01020120170	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44997.	01020120185	MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44989.	01020120200	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44970.	01020120310	EDINO VENDRAMI	60,00	35.628,63	90.000,00	110.000,00
45926.	01040020700	SIDNEI FOSSA	18,00	440,93	135.000,00	150.000,00
45934.	01040020718	CLAUDINEI VENDRAMI	18,00	450,00	160.000,00	175.000,00
45047.	01040020752	GABRIELI VENDRAMI	15,00	440,93	50.000,00	58.000,00
48267.	01040020878	SAMIRA VENDRAMI	10,00	555,68	180.000,00	198.000,00
46132.	01040040292	RAMIRO VENDRAMI	16,00	388,90	60.000,00	69.000,00
46140.	01040040329	EDINO VENDRAMI	16,00	400,00	50.000,00	58.000,00
46159.	01040040345	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	18,00	450,00	55.000,00	63.000,00
46167.	01040040363	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA	18,00	440,93	60.000,00	69.000,00
42730.	01040040081	JULIO CESAR VENDRAMI	19,40	798,49	140.000,00	155.000,00
3379.	01040040092	EDINO VENDRAMI	86,09	1.943,90	240.000,00	260.000,00
46094.	01040040221	PABLO HENRIQUE VENDRAMI	32,29	546,82	155.000,00	170.000,00

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2021 RUA FRANZ JOHAN KUBIN

Publicação Nº 3110358

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 04/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 114 de 09 de outubro de 2019; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 114/2019, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:
Trata-se de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, reaterro dos passeios e sinalização viária na Rua Franz Johan Kubin.

3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:
A pavimentação com Lajota foi realizado no trecho compreendido entre os lotes de Luana Carvalho até o lote de Diego Tavares em uma extensão de 177,49 m. (cento e setenta e sete metros e quarenta e nove centímetros).
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Franz Johan Kubin que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor imóvel antes da obra	Valor do Imóvel depois da obra
47058	01010030316	LUCIANA COSER	42,56	753,67	70.000,00	85.000,00
47066	01010030332	ROMEU SCHULTZ	15,96	547,80	60.000,00	69.000,00
47074	01010030348	SANDRA ARNDT	15,96	704,92	330.000,00	360.000,00
44393	01010030395	LUCILENE DA SILVA	15,94	621,07	180.000,00	198.000,00
44024	01010030410	WILLIAN RUAN VANSUITA	17,70	632,10	65.000,00	75.000,00
27111	01010030425	MARIA DA SILVA	18,24	526,59	350.000,00	380.000,00
44610	01010030444	MARIA DA SILVA	18,75	496,61	65.000,00	75.000,00
47970	01010030457	LUIS DE OLIVEIRA	16,21	648,40	65.000,00	75.000,00
2038	01010050438	WERNER WITT	32,00	755,00	140.000,00	155.000,00
2058	01010050466	LOURDES BRANGER	28,00	658,00	170.000,00	187.000,00
2070	01010050486	DIEGO RAMIRES PEREIRA	18,00	423,00	180.000,00	198.000,00
2089	01010050521	ORLANDO ELLER ALBERTON	38,00	788,45	180.000,00	198.000,00
42072	01010050527	DIEGO TAVARES	15,85	1.984,25	220.000,00	240.000,00
46930	01010100103	SAVENI MACCARINI	24,00	898,68	65.000,00	78.000,00
46922	01010100141	DALVA COSER	12,00	645,00	55.000,00	68.000,00
2020	01010050407	LINDOMAR CARVALHO	33,00	658,00	150.000,00	165.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, reaterro dos passeios e sinalização viária da Rua Franz Johan Kubin. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0029/2019- tomada de preço 2/2019 e o contrato de execução n°63/2019.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV. LAJOTAS	ÁREA PASSEIO REATERRO	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Franz Johan Kubin	12,00m	177,49m	1.527,83 m²	701,90m²	R$178.475,17	R$80,04	40,02 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
A Contribuição de Melhoria terá como limite individual o valor equivalente à diferença da avaliação do respectivo imóvel antes da realização da obra e a avaliação após a realização da obra, que reflete a exata valorização do imóvel em decorrência da obra pública.
A Contribuição de Melhoria terá como limite global o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.
Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.
Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória;
III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:
O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 21 de junho de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY JOICE B. S. WATRAS
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2021 RUA GERMANO POSSAMAI

Publicação Nº 3110362

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 05/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 113 de outubro de 2019; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 113/2019, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:
Trata-se de drenagem pluvial,pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária realizada a Rua Germano Possamai.
3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:
A pavimentação com Lajota foi realizado no trecho compreendido entre os lotes de Julio Cesar Vendrami até o lote de Samira Vendrami em 306,08 m.
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Germano Possamai que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor imóvel antes da obra	Valor do imóvel depois da Obra
45063.	01020120065	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	55.000,00	63.000,00
45055.	01020120080	MARCIANO DA SILVA	15,00	450,00	180.000,00	198.000,00

45942.	01020120095	MARIO JACINTO	15,00	450,00	165.000,00	180.000,00
45039.	01020120110	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	55.000,00	63.000,00
45020.	01020120125	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	145.000,00	160.000,00
44946.	01020120140	VANDERLEI HUBNER	15,00	450,00	120.000,00	132.000,00
45012.	01020120155	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
45004.	01020120170	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44997.	01020120185	MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44989.	01020120200	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00	58.000,00
44970.	01020120310	EDINO VENDRAMI	60,00	35.628,63	90.000,00	110.000,00
45926.	01040020700	SIDNEI FOSSA	18,00	440,93	135.000,00	150.000,00
45934.	01040020718	CLAUDINEI VENDRAMI	18,00	450,00	160.000,00	175.000,00
45047.	01040020752	GABRIELI VENDRAMI	15,00	440,93	50.000,00	58.000,00
48267.	01040020878	SAMIRA VENDRAMI	10,00	555,68	180.000,00	198.000,00
46132.	01040040292	RAMIRO VENDRAMI	16,00	388,90	60.000,00	69.000,00
46140.	01040040329	EDINO VENDRAMI	16,00	400,00	50.000,00	58.000,00
46159.	01040040345	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	18,00	450,00	55.000,00	63.000,00
46167.	01040040363	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA	18,00	440,93	60.000,00	69.000,00
42730.	01040040081	JULIO CESAR VENDRAMI	19,40	798,49	140.000,00	155.000,00
3379.	01040040092	EDINO VENDRAMI	86,09	1.943,90	240.000,00	260.000,00
45985	01040020827	ANDRIELI CAROLINE NICOLETTI	36,00	444,56	60.000,00	69.000,00
46094.	01040040221	PABLO HENRIQUE VENDRAMI	32,29	546,82	155.000,00	170.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, para a pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária da Rua Germano Possamai. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº036/2019- tomada de preço 04/2019 e o contrato de execução n°067/2019.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV. LAJOTAS	ÁREA PASSEIO PAVER	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Germano Possamai	12,00m	306,08m	2.397,65 m²	190,90m²	R$146.539,59	R$61,12	p/m²30,56

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
A Contribuição de Melhoria terá como limite individual o valor equivalente à diferença da avaliação do respectivo imóvel antes da realização da obra e a avaliação após a realização da obra, que reflete a exata valorização do imóvel em decorrência da obra pública.
A Contribuição de Melhoria terá como limite global o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a formula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.
Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.
Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória;
III – correção monetária:
a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:
O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 21 de junho de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY JOICE B. S. WATRAS
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos

EDITAL CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2021 RUAS VALMOR FISTAROL E JOÃO FISTAROL

Publicação Nº 3110367

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 06/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 115 de 09 de outubro de 2019; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 115/2019, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:
Trata-se de pavimentação com Lajota hexagonal, drenagem pluvial, reaterro de passeios e sinalização viária, a ser realizada nas Ruas Valmor Fistarol e João Fistarol.
3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:
A pavimentação com Lajota foi realizado no trecho compreendido entre os lotes de Cesar Suave até o lote de Erico Bittelbrunn em 122,89 metros.
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada das Ruas Valmor Fistarol e João Fistarol que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor imóvel antes da obra	Valor do imóvel depois da Obra
20125	01020060659	DIEGO BERKEMBROCK	15,68	450,17	135.000,00	150.000,00
20133	01020060675	LUIZ VANDERLEI TAVARES	15,68	450,17	185.000,00	205.000,00
26018	01020060729	VILASIO JAIRO MORETTI	40,64	479,87	50.000,00	58.000,00
43826	01020060862	VIRGINIA MONDINI	20	572,00	60.000,00	69.000,00
20184	01020060937	CERILO FISTAROL	20	574,20	60.000,00	69.000,00
53104	01020060822	LORENIL FRANCISCO MENEGHELLI	37,86	370,17	100.000,00	110.000,00
20028	01020060644	JAIME MORGENROTH	15,00	450,00	140.000,00	155.000,00
20168	01020060922	CESAR SUAVE	20,02	450,00	75.000,00	87.000,00
59722	01020060842	CERILO FISTAROL	20	574,20	210.000,00	230.000,00
3069	01020060784	ERICO BITTELBRUNN	15,00	450	100.000,00	110.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, para a pavimentação com Lajota hexagonal,

drenagem pluvial, reaterro de passeios e sinalização viária das Ruas Valmor Fistarol e João Fistarol. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto.

5. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0029/2019- tomada de preço 2/2019 e o contrato de execução n°63/2019.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV. LAJOTAS	ÁREA PASSEIO	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Valmor Fistarol João Fistarol	12,00m	122,89m	883,31m²	396,68m²	R$102.850,82	R$80,35	40,18 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
A Contribuição de Melhoria terá como limite individual o valor equivalente à diferença da avaliação do respectivo imóvel antes da realização da obra e a avaliação após a realização da obra, que reflete a exata valorização do imóvel em decorrência da obra pública.
A Contribuição de Melhoria terá como limite global o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a formula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.
Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.
Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória;
III – correção monetária:
a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:
O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 21de junho de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY JOICE B. S. WATRAS
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 34/2021 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 3108749

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 02/07/2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 21 de JUNHO de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

Publicação Nº 3109822

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0104/2021 – Dispensa de Licitação nº 0020/2021

O Município de Xanxerê-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (CNPJ nº 03.603.739/0002-67) para capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a produção orientada de produtos de panificação em geral, em conformidade com o Programa Pão da Vida, no valor total de R$ 49.552,02 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Xanxerê/SC, 21 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

Publicação Nº 3109229

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Prorrogando o prazo de abertura do Pregão Presencial n° 0044/2021, Menor preço por Lote, tendo como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestação (ões) futura(s) e parceladas de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura visando a elaboração de Projetos, Estudos, Documentos Técnicos complementares e demais serviços técnicos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos em virtude de alteração no edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 02 de julho de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 21 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2020

Publicação Nº 3109116

TESTE SELETIVO Nº 03/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 03/2020.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Teste Seletivo 03/2020 e solicitaram final de lista conforme item 9.4 do referido edital.

Classificação	ÁREA	NOME	CPF
6º	MÉDICO – 40 H	Cintia Krilow	035.726.120.80
7º	MÉDICO – 40 H	Guilherme Rosa	033.211.400.71

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.
Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 21 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2020

Publicação Nº 3109094

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0145/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Contrato a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Meio fio, Passeios e Sinalização Viária na Rua Santa Terezinha, localizada no Bairro Leandro e na Rua Tertuliano de Almeida Ribas, localizada no Bairro Veneza, Xanxerê-SC conforme Processo

Licitatório n° 0163/2020 – Tomada de Preços nº 0013/2020
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17 de junho de 2021, até o dia 14 de setembro de 2021, conforme solicitação em Ofício da Contratada, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 16 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0005/2017

Publicação Nº 3109025

Extrato 5º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0005/2017
Município de Xanxerê.
Colaborador: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores, de acordo com as especificações constantes no Edital.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2021 vigorando até 11 de junho de 2022, conforme Parecer jurídico anexo ao presente termo.
Xanxerê-SC, 11 de junho de 2021. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2021

Publicação Nº 3108820

Extrato de Contrato nº 0091/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Aquisição de 3 (três) conjuntos de equipamentos de Proteção Respiratória para o Efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1º Companhia de Bombeiros Militares do 14º BBM, sede em Xanxerê, através de Adesão ao Processo de Compra nº 08020.001182/2020-61, Ata de Registro de Preços nº 17/2020 do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200330).
Valor: R$ 20.940,00
Prazo de vigência: 31/12/2021.
Xanxerê-SC, 18 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 484/2021

Publicação Nº 3110703

PORTARIA Nº 484/2021

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 14.06.2021 aos Servidores Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

-ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

-DANIELA SGUISSARDI INVITTI o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-DENISE HELENA ZAFFARI AMOEDO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00.

-FERNANDO EBERS o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

-GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00.

-GUSTAVO VIVAN GUARNIERI o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-JAYSSON ANTONELLO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

-LINETE MARIA BRANDELERO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-LUIZ ALBERTO BAGGIO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-MARILENE ZAFFARI o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das13h00 às 17h00.

-NEUDA MARIA NERES LOPES o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das13h00 às 17h00.

-RENATA ZAFFARI MONTEIRO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-RUBENS SILVA AMOEDO o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

-SANDRA MARA CARAFINI o seu horário de trabalho de: Segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Junho 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2021

Publicação Nº 3109054

PORTARIA Nº 485/2021

REVOGAR AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 15.06.2021 a 17.06.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.764.417 e CPF nº 007.443.089-09, nomeada pelo Decreto Municipal AM 142/03, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e designada conforme Decreto Nº 300/2020 no Cargo de Coordenadora de Licenciamento Ambiental - FCC vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

A Servidora acima citada, gozou férias no período de 04.06.2021 a 14.06.2021, perfazendo um total de 11 (onze) dias os 09 (nove) dias restantes das férias, serão gozados de 18.06.2021 a 26.06.2021, referente ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020,

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2021

Publicação Nº 3109118

PORTARIA Nº 486/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 21.06.2021 a 05.07.2021, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAYANE DALLA GASPERINA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 4.692.283 e CPF nº 044.238.359-24 nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 191/10 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 10.05.2019 à 09.05.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2021

Publicação Nº 3109140

PORTARIA Nº 487/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 16.06.2021 a 30.06.2021, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SANTINA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.232.847 e CPF nº 893.222.409-97, nomeada pelo Decreto Municipal AM 153/07 para o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 11.04.2020 à 10.04.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2021

Publicação Nº 3109150

PORTARIA Nº 488/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 15.06.2021 a 14.07.2021, ao Servidor Público Municipal, o Sr. ONEIDE ANTONIO JAQUES, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Xanxerê – SC, portador da CI nº 1.698.280 e CPF nº 761.070.199-87, nomeado conforme Decreto Nº AM 171/03 e reenquadrado no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002367/2021 datado de 15.06.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015: 15 dias
08.06.2015 a 07.06.2018: 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.06.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2021

Publicação Nº 3109213

PORTARIA Nº 489/2021
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Lei nº Lei nº AJG 3524/13, Lei nº 4069/2019

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2019/CMDCA que trata do processo seletivo simplificado das eleições para conselheiros tutelares temporários e na Resolução do Conanda nº 170, de 10.12.2014 e Resolução 008/2019/CMDCA

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 18 de junho de 2021 a Sra. DANECLIS DE FATIMA GODOI ROSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG nº 5.716.649 e inscrita no CPF nº 081.100.139-37, na função de CONSELHEIRA TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito conforme Edital CMDCA nº 01/2019/CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Determinar que esta nomeação vigore a partir de 18.06.2021 a 09.01.2024, conforme disposto no Edital nº 01/2019/ CMDCA.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

Publicação Nº 3109812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4385C883621ECCEAF2908C59AAF3044CE77067AB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOTRANSMISSÃO OU TRANSMISSAO VIAWEB CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISATIVO MUNCIPAL DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021.

Contrato que entre si celebram o **O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 238, Centro, na cidade de Xanxerê (SC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.828.285/0001-80, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Senhor Sérgio de Souza Nunes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 656.028.119-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RADIO DIFUSORA DE XANXERÊ LIMITADA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na Avenida Brasil, 260, 3 andar, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.340.158/0001-00, neste ato representado por NELCI GEHLEN WINCKLER, brasileira, casada, empresária, com endereço profissional Avenida Brasil, 260, 3 andar, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 788.124.379-15 e portador da Cédula de Identidade sob n. 698.538-6, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de **Serviços de DIVULGAÇÃO das SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES DESTA CASA**, bem como, **PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO – ESTAÇÃO DE RÁDIO AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de **R$ 17.584,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de **R$ 2.512,00** (dois mil quinhentos e doze reais), pagáveis no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.

4.1.1.1. O pagamento será efetivado em conta corrente bancaria indicada pela Contratada após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte do Presidente do Poder Legislativo Municipal, juntamente com as respectivas notas fiscais, devidamente, recebida e aceita pelo fiscal do contrato.

4.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, ficando vedada sua prorrogação.

6.2 - O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**:

10.1.1 - O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso o **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, o **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA,** poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.1.2 – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

XANXERÊ/SC, 18 de junho de 2021.

Sergio de Souza Nunes
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nelci Gehlen Winckler
CPF/MF sob n. 788.124.379-15
RÁDIO DIFUSORA DE XANXERÊ LTDA EPP
CONTRATADA

Ana Cecília Sirino
Assessora Jurídica

Testemunhas:

_____	_____
Alvair Alves	Andreia Koloscke
CPF: 933.442.879-15	CPF: 026.747.539-00

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

Publicação Nº 3109821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D31930855FB2C99D95007FE579F50EADE7DBB5A9

Câmara Municipal de Xanxerê

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOTRANSMISSÃO OU TRANSMISSAO VIAWEB CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISATIVO MUNCIPAL DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021.

Contrato que entre si celebram o **O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 238, Centro, na cidade de Xanxerê (SC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.828.285/0001-80, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Senhor Sérgio de Souza Nunes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 656.028.119-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RADIO MOMENTO FM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na BR 282, KM 499,2, Bairro São Romero, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.495.364/0001-40, neste ato representado por IVANOR MOMOLI, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional na BR 282, KM 499,2, Bairro São Romero, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 250.167.099-04 e portador da Cédula de Identidade sob n. 350.749, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de **Serviços de DIVULGAÇÃO das SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES DESTA CASA**, bem como, **PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO – ESTAÇÃO DE RÁDIO FM.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de **R$ 17.584,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de **R$ 2.512,00** (dois mil quinhentos e doze reais), pagáveis no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.

4.1.1.1. O pagamento será efetivado em conta corrente bancaria indicada pela Contratada após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte do Presidente do Poder Legislativo Municipal, juntamente com as respectivas notas fiscais, devidamente, recebida e aceita pelo fiscal do contrato.

4.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, ficando vedada sua prorrogação.

6.2 - O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**:

10.1.1 - O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um

dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso o **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, o **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA,** poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.1.2 – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

XANXERÊ/SC, 18 de junho de 2021.

Sergio de Souza Nunes
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ivanor Momoli
CPF/MF sob n. 250.167.099-04
RÁDIO MOMENTO FM LTDA ME
CONTRATADA

Ana Cecília Sirino
Assessora Jurídica

Testemunhas:

_____	_____
Alvair Alves	Andreia Koloscke
CPF: 933.442.879-15	CPF: 026.747.539-00

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648
www.camaraxanxere.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2021

Publicação Nº 3109829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D22066BB6AD15B93FE2A83495024A427CE1FF22

Câmara Municipal de Xanxerê

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOTRANSMISSÃO OU TRANSMISSAO VIAWEB CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISATIVO MUNCIPAL DE XANXERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 001/2021.

Contrato que entre si celebram o **O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 238, Centro, na cidade de Xanxerê (SC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.828.285/0001-80, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Senhor Sérgio de Souza Nunes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 656.028.119-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **RADIO PRINCESA DO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Travessa João Winckler, nº 15, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.855.080/0001-94, neste ato representado por CEZAR LUIZ BORTOLUZZI, brasileiro, casado, empresário, com endereço profissional na Travessa João Winckler, nº 15, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 289.599.909-06 e portador da Cédula de Identidade sob n. 4.336.993, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de **Serviços de DIVULGAÇÃO das SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS e SOLENES DESTA CASA**, bem como, **PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO – ESTAÇÃO DE RÁDIO AM E FM.**

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço

4.1.1 - O Preço Global do objeto contratado é da ordem de **R$ 35.169,12 (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos)**, divididos em parcelas, mensais, iguais e consecutivas, no importe de **R$ 5.024,00** (cinco mil e vinte e quatro reais), pagáveis no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato.

4.1.1.1. O pagamento será efetivado em conta corrente bancaria indicada pela Contratada após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte do Presidente do Poder Legislativo Municipal, juntamente com as respectivas notas fiscais, devidamente, recebida e aceita pelo fiscal do contrato.

4.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2021, ficando vedada sua prorrogação.

6.2 - O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

9.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**:

10.1.1 - O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648 www.camaraxanxere.sc.gov.br

dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso o **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, o **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA,** poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.1.2 – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, por ocasião de cada recebimento, uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.

11.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**.

11.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3.1 - Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

XANXERÊ/SC, 18 de junho de 2021.

Sergio de Souza Nunes
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

César Luiz Bortoluzzi
CPF/MF sob n. 289.599.909-06
RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA
CONTRATADA

Ana Cecília Sirino
Assessora Jurídica

Testemunhas:

_____	_____
Alvair Alves	Andreia Koloscke
CPF: 933.442.879-15	CPF: 026.747.539-00

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648
www.camaraxanxere.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/21 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 3109790

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 1/2021
Data do Processo: 04/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 18/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO.*

Participante: RADIO DIFUSORA DE XANXERE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO.	378,000	UNI	46,52	17.584,56
				Total do Participante:	17.584,56

Participante: RADIO MOMENTO FM LTDA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO.	378,000	UNI	46,52	17.584,56
				Total do Participante:	17.584,56

Participante: RADIO PRINCESA DO OESTE LTDA

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESAS DE RÁDIOS "AM" E "FM" E SITES LOCAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DESTA CASA, BEM COMO,	756,000	UNI	46,52	35.169,12

PUBLICAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E/OU DE INTERESSE PÚBLICO.

Total do Participante: 35.169,12

Total Geral: 70.338,24

Xanxerê, 18/06/2021

SERGIO DE SOUZA NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Sergio de Souza Nunes
Presidente

Assinatura do Responsável

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 145, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110348

PORTARIA N. 145, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no artigo 39 da Lei Complementar Municipal n. 002/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, à pedido, a servidora pública municipal KELI CRISTINA GUERINI BERGAMIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, nomeada por meio da Portaria Municipal n. 057, de 01 de fevereiro de 2021, a contar do dia 21/06/2021, este, não trabalhado.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 146, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110353

PORTARIA N. 146, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, com supedâneo no inciso II do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KELI CRISTINA GUERINI BERGAMIN, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.975.344/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 090.759.069-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 21 de junho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 147, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110355

PORTARIA N. 147, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Ofício n. 0013/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
CONSIDERANDO a apresentação do laudo neurológico do aluno J.A.daC.F., o que demanda a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem especiais, bem como a eliminação de barreiras, como forma de assegurar a inclusão do aluno e o direito fundamental constitucional à educação;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora LORIVANDA TESTA CAMERA, ocupante do cargo de vínculo temporário de Professor(a) Educação Especial (segundo professor), lotada na E.E.F. Pinhal Preto, para a E.E.F. Medianeira, a partir de 22 de junho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 148, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3110357

PORTARIA N. 148, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o afastamento de servidora pública gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021 e, considerando atestado médico apresentado pela servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Afastar das atividades de trabalho presencial, temporariamente, pelo período de gestação, a servidora pública municipal KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º O afastamento aludido no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração da servidora.
Art. 3º A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 110/2021

Publicação Nº 3109961

EXTRATO DE CONTRATO 110/2021

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: JOSÉ GUEDES
CNPJ: 41.369.693/0001-71
Vigência: 21/06/2021 à 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.700,00
OBJETO: COMPREENDE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 4 (QUATRO) AQUAVIÁRIOS PARA A BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC, PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, NA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA-SC E MACHADINHO-RS
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

Publicação Nº 3109962

EXTRATO DE CONTRATO 111/2021

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: PAPELUXO COMÉRCIO DE PRESENTES LTD
CNPJ: 12.401.799/0001-07
Vigência: 21/06/2021 à 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.687,70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

Publicação Nº 3109988

EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Vigência: 15/06/2021 à 30/07/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.251,32
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial decorrente da liminar proferida no processo nº 5002314-11.2021.8.24.0014, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 0105/2021

Publicação Nº 3109968

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PÚBLICO Nº 001/2021

Processo de Licitação n. 089/2021
Dispensa de Licitação n. 059/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0105/2021

Termo Aditivo de Contrato Público que o Município de Zortéa, CNPJ nº. 01.612.387/0001-08, com endereço à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa - SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. Rosane Antunes Pires Infeld, brasileira, portadora do RG nº 1514652 e inscrita no CPF sob o nº 906.842.579-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa QUIMICAMPOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS P/ TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 089/2017, MODALIDADE de Dispensa de Licitação n°. 059/2017, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA INSTALAÇÃO EM POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA COM VAZÃO DE 18.000 LITROS/HORA, PARA REMOÇÃO DE COR E TURBIDEZ E AQUISIÇÃO DEMAIS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DA ÁGUA COLETADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS QUANTITATIVOS

Fica acrescentado/aditivado ao contrato inicial o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), equivalente ao acréscimo de 25% no quantitativo do contrato inicial, que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA sobre os valores contratuais atualizados dos itens conforme Lei 8.666/94, Art. 65;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

As demais cláusulas do Contrato Superior permanecem inalteradas.
O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ficando assim eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Zortéa - SC, 21 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA Rosane Antunes Pires Infeld CONTRATANTE	QUIMICAMPOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Visto Jurídico
Em: / /

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3109976

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes.
Contratante: Município de Zortéa.
Contratada: BETHA SISTEMAS
Valor: R$ 25.251,32 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
Período de vigência: Início em 15/06/2021 e término em 30/07/2021.
Fundamento legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Associações

AMERIOS

EDITAL AMERIOS 02-2021

Publicação Nº 3108679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito de Iraceminha, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de Junho de 2021, quarta-feira, com início às 8:30h, de forma virtual pelo zoom (link será informado posteriormente) para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 08:30h – Abertura da Assembleia;
II- 08:30h – Prestação de contas referente aos meses de Fevereiro/Maio de 2021;
III- 08:45h – Taxa de lixo;
IV- 09:00h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
V- 09:15h - Apresentação de cursos pelo Sesi e Senai;
VI - 09:30h – Palavra Livre;
VII -09:45h – Encerramento:

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 16 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC

AMREC

ATA 26-01-2021 REUNIÃO DE PREFEITOS

Publicação Nº 3110058

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021, os prefeitos da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) se reuniram no Plenarinho da AMREC. A reunião contou com a presença do presidente da AMREC e prefeito de Orleans, Jorge Luiz Koch (CPF 342.332.539-91); do prefeito de Nova Veneza, Rogerio José Frigo (CPF 417.227.879-53); do prefeito de Morro da Fumaça, Agenor Coral (CPF 590.026.389-49); do prefeito de Cocal do Sul, Fernando de Faveri (CPF 799.584.869-20); do prefeito de Treviso, Valério Moretti (CPF - 480.026.319-00); do prefeito de Forquilhinha, José Claudio Gonçalves (CPF 551.394.269-00); da prefeita de Içara, Dalvania Pereira Cardoso (CPF - 770.966.659-00); do vice-prefeito de Urussanga, Jair Nandi; do vice-prefeito de Cocal do Sul, Erik Pereira Zeferino; do vice-prefeito de Siderópolis, Adriano Teixeira; da vice-prefeito de Lauro Muller, Soraya Cúrcio Librelato; do gestor de Içara, Israel Rabello. A reunião iniciou com o presidente da AMREC, Jorge Luiz Koch, dando as boas-vindas aos presentes. Durante o encontro os prefeitos deliberaram o desligamento do Diretor Executivo, Vanderlei Alexandre, e do assessor de projetos, Francisco Verissimo. Com a necessidade de colocar alguém na direção da Entidade, foi indicado ao cargo de diretor executivo, o senhor Nelson da Silva (CPF 238.723.579-72, RG 407.894), que após ampla discussão teve seu nome aprovado. Dando prosseguimento, atendendo a solicitação de vários prefeitos, o técnico Jacimar Alexandre Torres fez uma explanação do Orçamento da AMREC para 2021. Após discussão, os prefeitos votaram e aprovaram a manutenção dos valores de contribuição praticados em 2020, conforme disposto no anexo desta ata. Nada mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Jacimar Alexandre Torres, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente e por aqueles que assim desejaram.
Criciúma, 26 de janeiro de 2021.

Jorge Luiz Koch 342.332.539-91	Jacimar Alexandre Torres CPF 738.002.369-15
Prefeito de Orleans	Administrativo
Presidente da AMREC	

REPASSE DOS MUNICÍPIOS - 2021		
	2021	

Municípios	Valor Mensal	Valor Anual
Balneário Rincão	904,17	10.850,05
Cocal	7.067,50	84.809,94
Criciúma	26.197,99	314.375,86
Forquilhinha	8.737,23	104.846,78
Içara	12.788,44	153.461,27
Lauro Muller	5.011,01	60.132,14
Morro da Fumaça	6.288,62	75.463,48
Nova Veneza	6.874,01	82.488,17
Orleans	8.009,25	96.111,00
Siderópolis	4.766,60	57.199,20
Treviso	4.858,01	58.296,16
Urussanga	8.497,16	101.965,95
TOTAL	100.000,00	1.200.000,00

AMURC

EDITAL 03-2021

Publicação Nº 3109100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC

Jair da Silva Ribeiro, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 25 de junho de 2021, a partir das 10:30h, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação Orçamento 2022;
2. Aprovação do Plano de Trabalho da AMURC;
3. Reajuste Contribuições;
4. Reajuste Salarial Funcionários;
5. Demandas Colegiados;
6. Assuntos diversos.

Curitibanos, SC, 18 de março de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Presidente da Amurc

AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26-06-21

Publicação Nº 3110493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de junho de 2021, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 2º Bimestre;
II. Autorização para troca de veículo;
III. Assinatura do termo de cooperação técnica entre AMUREL e CIGA;

IV. Apresentação do BRDE - linhas de créditos para os municípios;
V. Apresentação correios serviços aos municípios;
VI. Assuntos diversos;
- Material publicitário do turismo;
- Apresentação sobre o valor adicionado na auditoria;

Tubarão, 14 de junho de 2021.

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito de Pescaria Brava
Presidente da AMUREL

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA AMURES - 25/06/2021

Publicação Nº 3110467

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA AMURES

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES TITO PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29 do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Ordinária.
Data: 25 de junho de 2021 (sexta-feira)
Horário: 09:00 h
Local: Rua Prudente Luiz Vieira, 104 – Câmara de Vereadores, Bom Jardim da Serra

Ordem do dia:

1 – Edital de Convocação CIS;
2 –Edital de Convocação CISAMA;
3 – Campanha para incentivar os pacientes a comparecer nas consultas/procedimentos médicos agendados;
4 – Curso de operador de Balsas (Prefeita Fernanda)
5 – Posição do TCE referente aos reajustes concedidos aos servidores em 2021.
6 - Assuntos Gerais.

Lages, 21 de junho de 2021.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente AMURES

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 194/2021 - AGIR

Publicação Nº 3110423

RESOLUÇÃO Nº 194/2021
cONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA AGIR: LUIZA SENS WEISE e caio barbosa de carulice, e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias regulares aos servidores abaixo especificados:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiza Sens Weise	Ouvidora da AGIR	10 dias – ref. P.A. 2020/2021	18/08/2021 à 27/08/2021
Caio Barbosa de Carulice	Agente Administrativo – Setor Técnico	10 dias – ref. P.A 2019/2020	Conversão em abono pecuniário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo das férias pela servidora Luiza Sens Weise (Ouvidora da AGIR), sendo que em relação ao servidor Caio Barbosa de Carulice, operar-se-á a conversão do período do gozo das férias em abono pecuniário/pagamento, conforme decisão autorizativa do Sr. Diretor Geral.

Blumenau, em 21 de junho de 2021.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

PORTARIA/DIRETOR-GERAL Nº 08/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3110309

PORTARIA/DIRETOR-GERAL nº 08/2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2005; e na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ricardo Francisco Pitta para exercer as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
Art. 2º Nomear Daniel Fontana, Tatiana Owczarzak Correa e Kleverson Augusto Nora, na condição de membros da comissão permanente de licitações e equipe de apoio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de junho de 2021.

ADIR FACCIO
Diretor-geral

CIMVI

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001 DE 21 DE JUNHO DE 2021 - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, E A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3109845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E4750F7231FECA8AEFC7DFC0E94E4642DADC98

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, E A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por sua Gestora de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Arlete Regilene Scoz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 692.606.489-04, portadora da cédula de identidade nº 2289715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na rua São Pedro Velho, nº 660, Bairro São Pedro Velho, em Rodeio/SC, CEP 89136-000, doravante denominado apenas Administração Pública, e a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas disposições contidas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, pelas disposições do processo de inexigibilidade de chamamento público n.º 001/2021 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste acordo de cooperação a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre do processo de inexigibilidade de chamamento público n.º 001/2021, que integra o presente instrumento e no bojo do qual encontram-se as justificativas de fato e de direito para a presente pactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ANUENTES
Subscrevem o presente instrumento na condição de ANUENTES, com as obrigações e direitos devidamente definidos no Plano de Trabalho anexo:

a) MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Kr-ger;
b) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Compete à Administração Pública:
2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula dez;
2.1.2 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso no cumprimento de suas obrigações;
2.1.3 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.1.4 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
2.1.5 Cumprir com suas obrigações descritas no Plano de Trabalho;

2.2. Ficam designados os agentes públicos abaixo mencionados para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria:
a) Patricia Barbaresco
b) Regina Barbaresco
c) Quezia Dias Rodolfo

2.3 Fica designado(a) como gestor(a) da parceria, responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização o(a) agente público(a) abaixo mencionado(a):
a) Arlete Regilene Scoz

2.4 Compete à Organização da Sociedade Civil:
2.4.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

2.4.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
2.4.3 Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no Parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.4.4 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como por quaisquer penalidades que venha a sofrer, assegurado o direito de regresso da Administração Pública em face da Organização da Sociedade Civil em caso de condenação;
2.4.5 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
2.4.6 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
2.4.7 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
2.4.8 Indenizar à Administração Pública e eventuais anuentes, por todos os danos que venha a causar em razão do descumprimento de suas obrigações inclusive o contido no Plano de Trabalho;
2.4.9 Cumprir com o Plano de Trabalho;
2.4.10 Ceder à Administração Pública, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, todo o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens, projetos e outros produzidos para a finalidades da parceria, os direitos autorais, para uso por prazo indeterminado pela Administração Pública, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for. A Administração Pública poderá efetuar alterações de toda a ordem, inclusive promover a sucessão, transferência, comercialização, sem exclusividade, sem a necessidade de autorização da Organização da Sociedade Civil. A Administração Pública mencionará o crédito do autor citando-se a Organização da Sociedade Civil;
2.4.11 Apresentar a prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 3 Não haverá transferência de recursos financeiros, razão pela qual deixam de ser consignadas dotações orçamentárias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRAPARTIDA
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a importância de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida, garantida a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4 A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
5.1 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
5.2 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
IIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
5.3 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
5.3.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
5.4 Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
5.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
5.6 A Organização da Sociedade Civil prestará contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
5.7 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
5.8 O disposto no item 5.7 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
5.9 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
5.10 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

5.11 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas poderão ser registradas em plataforma eletrônica de acesso público, podendo ser inscritas em cadastros restritivos, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.
5.12 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
5.12.1 O prazo referido no item 5.12 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
5.13 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
5.13.1 O transcurso do prazo definido no item 5.13 sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
5.14. As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
5.15 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
5.16 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na cláusula quinta desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6 Esta parceria terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
6.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.
6.2 A prorrogação do prazo de vigência, prevista no item 6.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.3 A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil.
6.4 O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.
6.5 As prorrogações se darão mediante anuência do(a) Gestor(a) da Parceria e não poderão ser efetivadas quando comprovado desvio ou qualquer espécie de fraude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
7.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso;
7.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
7.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.
7.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.
7.4 Compete ao representante do CIMVI que subscreve o presente instrumento celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a esta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
8.1 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
8.2.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.3 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.
8.4 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9 A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA cede, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento, os direitos autorais, para uso por prazo indeterminado para folders, cartazes, vídeos, sites ou qualquer meio de comunicação para divulgação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.
9.1 No material utilizado será colocado o crédito do autor e/ou da ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, que deverá informar o autor do material.
9.2 A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA entregará o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento até o dia 08/12/2021 na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
10.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
10.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
10.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de
abertura de vista dos autos processuais.
10.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
10.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de
inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente nos Cadastros Públicos, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
10.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de
apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do
término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
10.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA ONZE - DA EXTINÇÃO
11 Esta parceria poderá ser:
I - Extinta por decurso de prazo;
II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos transferidos não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou outro menor, conforme plano de trabalho e vigência da parceria, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria

e prorrogada a vigência nos termos previstos neste instrumento;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
11.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública não haverá ressarcimento nem qualquer indenização à parceira privada.
11.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo
administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 03 (três) dias da abertura de vista do processo.
11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4.É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
11.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.
11.6 Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a execução da parceria, inclusive em decorrência de pandemia, a pactuação poderá ser rescindida unilateralmente, ficando cada parte signatária dispensada do cumprimento das obrigações futuras posteriores a notificação, exceto com relação ao dever de prestação de contas e de restituição, esta quando cabível.
11.7 No caso do item 11.6 as partes signatárias arcarão proporcionalmente, com eventuais prejuízos e indenizações que a rescisão da parceria acarreta para terceiros.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO
12 A publicação deste instrumento será efetivada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o DOM/SC.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
13 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Timbó para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1 Na interpretação deste instrumento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital (ou ao contido no procedimento de dispensa ou inexigibilidade), da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.2 Nos casos omissos aplicar-se-á a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros, anuentes, gestor membros da Comissão designados por este instrumento firmam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Timbó, 21 de junho de 2021.

.....
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
Arlete Regilene Scoz

.....
ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura
Presidente: Vinicius de Souza Viegas
Organização da Sociedade Civil

Anuentes:

.....
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Jorge Augusto Kr-ger

.....
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU
Presidente: Celso Narciso Pacheco

Gestor(a) da Parceria:

Arlete Regilene Scoz

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Patrícia Barbaresco Regina Barbaresco Quezia Dias Rodolfo

Testemunhas:

James Schmitt Carlos Danuncio Bortoluzzi

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado – VISTO
OAB/SC 17.721

CONTRATO Nº 2020/011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3108808

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/011

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.796.042/0001-80, com sede administrativa na rua Joaquim Sebastião dos Santos, nº 136, Bairro Retiro, em Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Anderson Sandrini Botega, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.358.299-33, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Considerando que constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, conforme Termo de Referência constante do Anexo I da Licitação Pregão Presencial nº 007/2020 e diante da redação do artigo 57, II da Lei Nacional nº 8.666/93 atrelado as disposições constantes do Edital de Licitação bem como do contrato originário (cláusula terceira, item 3.2), é firmado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR.

2.1. Face a justificativa e fundamentos mencionados na cláusula anterior, fica o contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data do término inicial de sua vigência (21/06/2021), findando em 21/09/2021.

2.2. A CONTRATADA praticará no período da prorrogação os mesmos preços praticados conforme tabela abaixo, renunciando em caráter irrevogável e irrenunciável ao reajuste relativo ao período pretérito:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
01	Operador de estação de tratamento de efluentes	Posto	02	4.050,00	8.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações e acordos firmados pelo presente instrumento não desequilibram a equação econômico-financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-los nos moldes como pactuado, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

4.2. O presente instrumento será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 17 de Junho de 2021.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

CONTRATADA
ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
Anderson Sandrini Botega
Sócio Administrador

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica do CIMVI
OAB/SC 48.380 – Visto

Allan Eduardo Stark
Gestor de Serviços do CIMVI

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - ABETA SUMMIT 2021 - DECISÃO

Publicação Nº 3109835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E4750F7231FECA8AEFC7DFC0E94E4642DADC98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DIRETORIA EXECUTIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014
REQUISITANTE: Gestora de Cultura, Esportes e Turismo
Finalidade: Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de requisição formulada pela Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), Senhora Arlete Regilene Scoz, solicitando a pactuação de acordo de cooperação entre o Consórcio e a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, para "realização do evento 'ABETA SUMMIT 2021', destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021" na forma da Justificativa e Plano de Trabalho que lhe seguiu anexo.
Mencionou que irão figurar na condição de anuentes o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Kr-ger e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.
Juntou cópia do Estatuto Social da ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, termo de eleição da diretoria atual, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas da União).
Parecer Jurídico encartado aos autos.
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico e na requisição formulada pela Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), Senhora Arlete Regilene Scoz, os quais utilizo com fundamento, e, com base em tais razões, AUTORIZO a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre o Consórcio e a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, para "realização do evento 'ABETA SUMMIT 2021', destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021" na forma da Justificativa e Plano de Trabalho que lhe seguiu anexo, figurando, ainda, na condição de anuentes o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Kr-ger e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.

De outro lado, acolho a sugestão ventilada no PARECER JURÍDICO, da lavra do Doutor Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo, o qual resta homologado para os fins de PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO) E DE LISTA DE VERIFICAÇÃO. OBJETO DEFINIDO.
Lavre-se resolução de aprovação de minuta padronizada, acompanhada da respectiva lista de verificação, que integra o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 18 de junho de 2021.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
CIMVI

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - ABETA SUMMIT 2021 - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 3109833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E4750F7231FECA8AEFC7DFC0E94E4642DADC98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014
REQUISITANTE: Gestora de Cultura, Esportes e Turismo
Finalidade: Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de requisição formulada pela Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), Senhora Arlete Regilene Scoz, solicitando a pactuação de acordo de cooperação entre o Consórcio e a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, para "*realização do evento 'ABETA SUMMIT 2021', destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021*" na forma da Justificativa e Plano de Trabalho que lhe seguiu anexo.

Mencionou que irão figurar na condição de anuentes o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Krüger e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.

Juntou cópia do Estatuto Social da ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, termo de eleição da diretoria atual, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas da União).

É o necessário relatório.

Passo à análise da matéria.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A atividade de exame das parcerias pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art.35, VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva nos termos do que inclusive recomenda a orientação de Boa Prática Consultiva- BPC nº 05.

Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da pactuação, suas características, requisitos e especificações.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7, que assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)*

Repisa-se que é responsabilidade do gestor público **verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, incluindo a mencionada nos autos, conforme entendimento institucionalizado por meio da Orientação Administrativa nº 18 da PGE do Estado do Paraná que se adota.**

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica da presente consulta.

FUNDAMENTO

O art.35, VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 dita que:

> *"Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*
> *[...]*
> *VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"*

Como se verifica, a emissão de parecer jurídico prévio restou como exigência para a celebração e a formalização do **termo de colaboração** e do **termo**

de fomento, instrumentos que envolvem a transferência de recursos financeiros pelo Poder Público.

Por sua vez, a situação em análise não trata de **termo de colaboração** nem de **termo de fomento**, mas sim de **acordo de cooperação**, instrumento que **não** envolve a transferência de recursos financeiros pelo Poder Público.

Desta forma, a análise jurídica é dispensável na situação em testilha.

Contudo, diante da remessa efetuada pela Gestora da pasta, passaremos a analisar a **Requisição de Formalização de Parceria por inexigibilidade de Chamamento Público.**

DAS PARCERIAS.

As parcerias voluntárias com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, passaram a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 para os Municípios; e assim as subvenções sociais a serem concedidas devem obedecer às novas regras.

Citada legislação, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil –OSC.

Esses instrumentos são: o Termo de Colaboração e Termo de Fomento (quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros); e o Acordo de Cooperação (quando não envolver recursos financeiros)[1].

Quanto ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com os conceitos descritos na Lei nº 13.019/2014, diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **propostas pela administração pública**, que **envolvam** a transferência de recursos financeiros[2].

No que diz respeito ao **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com os preceitos da Lei nº 13.019/2014, representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas Organizações da Sociedade Civil**, que **envolvam** a transferência de recursos financeiros[3].

Concernente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** conforme os preceitos da Lei nº 13.019/2014, representa o instrumento por meio do qual são formalizadas

[1] Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art.2º [...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[3] Art.2º [...]

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não** envolvam a transferência de recursos financeiros[4].

Como restou consignado na requisição, o caso enquadra-se na condição de parceria a ser estabelecida por **Acordo de Cooperação**.

Neste sentido, estabeleceu o órgão requisitante, as seguintes ponderação:

> *Na situação em tela, conforme já mencionado acima, o interesse na realização do evento Abeta Summit partiu do Poder Público, o que indicaria a utilização do instrumento (Termo de Fomento).*
>
> *Contudo, não haverá transferência de recursos financeiros do Poder Público para a Associação, de forma que cada qual ficará responsável pela execução de atividades específicas, nas formas da pactuação e conforme Plano de Trabalho indicando a metodologia e responsabilidades de cada participante.*
>
> *Destaco que o evento terá como finalidade a execução de atividade de interesse público e recíproco conforme anotado acima, em especial nos objetivos geral e específicos que sintetizam a proposta de ação.*
>
> *Neste sentido, a pactuação **DEVERÁ** ser realizada através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, visto ser instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e diante do fato de que não haverá a transferência de recursos financeiros.*

DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DIANTE DAS CONDIÇÕES DA PRETENSA ENTIDADE PARCEIRA

A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:

> *I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva*

[4] Art.2º [...]
VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II – as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

Dos documentos que constam da requisição e do corpo da mesma podemos extrair o seguinte:

Analisando o Estatuto Social da ABETA, constata-se o que segue:

Artigo 3º (...)
[...]
Parágrafo 2º. A ABETA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Assim, a pessoa jurídica que se pretende contratar reúne os requisitos e condições para celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio.

Não se aplica a citada legislação nas seguintes situações:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Destaco que há grande celeuma envolvendo a compulsoriedade de aplicação da presente legislação quanto ocorrer pactuação com a OSC, até mesmo porque, várias outras legislações preveem a possibilidade de contratação com OSC em outras modalidades, tais como a Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10, etc.

O Acórdão nº 1.021/2007-TCU-Plenário analisou a participação de uma OSCIP em uma licitação realizada pelo BNDES. Consta no voto do Ministro Relator MARCOS VILLAÇA:

9. No entanto, reconheço que a questão não é pacífica. Parece haver, inclusive, certa tendência a se aceitar que elas possam participar de licitações na Administração Pública, desde que a atividade a ser contratada esteja prevista no Estatuto:

"Não é que elas não possam ser contratadas. Eventualmente elas podem, se a prestação de serviços e o fornecimento de bens estiver prevista dentre seus objetivos institucionais. Só que, em se tratando de contrato, está sujeito à licitação. Se a Administração Pública aceita contratar Oscip para fornecimento de bens e serviços, tem que haver licitação em que a entidade participe em igualdade de condições com outros possíveis interessados. (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Palestra 'As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico (Leis nºs 9.637/98 e 9.790/99)', proferida no seminário 'O Ministério Público e a Fiscalização das Entidades Não Governamentais de Interesse Público', retirada do site do Ministério Público do Estado de São Paulo)."

Exemplo prático de atuação de entidade sem fins lucrativos em serviços terceirizados ocorreu no Superior Tribunal de Justiça, mediante a contratação de entidade representativa de deficientes físicos para prestar serviços de apoio operacional de digitalização de documentos.

A participação de deficientes auditivos na digitalização de processos judiciais se destacou pela iniciativa de inclusão judicial desenvolvida pelo STJ, cujo projeto, intitulado "Justiça na Era Virtual", foi agraciado em 2009 com o Prêmio Innovare, referente à divulgação de trabalhos que representam boas práticas no âmbito do Judiciário brasileiro.

O contrato firmado com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), para a prestação de serviços de apoio operacional à digitalização eletrônica de processos, teve por fundamento o art. 24, inciso XX, da Lei n.º 8.666/93, conforme extrato de dispensa de licitação, processo STJ 9185/2009, publicado no DOU de 26/10/2009, Seção 3, pág. 73.

Idêntica iniciativa desenvolveu também o Conselho da Justiça Federal para prestação de serviços semelhantes aos do STJ, mediante o Contrato n.º 039/2010-CJF firmado com a referida Associação (extrato publicado no DOU de 12/07/2010, Seção 3, pág. 169, processo n.º 201062102).

Ademais, o TCU em novembro de 2019 reafirmou sua jurisprudência no sentido de que Organizações da Sociedade Civil não podem ser impedidas de participar de licitações (Tribunal de Contas da União TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) : RP 01536120195, in https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/790105018/representacao-repr-rp-1536120195/inteiro-teor-790105019).

Embora não seja este o caso dos autos, dada a requisição formulada, faz-se o necessário relato, inclusive como advertência para a possibilidade de que tais entidades participem de certames licitatórios.

Outrossim, não se aplica a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

i) SUS;
ii) aos contratos de gestão celebrados com OSs, aos termos de parceria celebrados com OSCIPs;
iii) Lei Cultura Viva;
iv) PAED, PNAE, PDDE;
v) parcerias da Administração com o sistema “S” e às contribuições associativas.

Contudo, a situação em análise também não se enquadra em tais exceções acima enumeradas, viabilizando a utilização dos procedimentos normatizados pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DA INEXIGIBILIDADE

Destaco que para a celebração de tais instrumentos, a regra é a realização de chamamento público, contudo, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC trouxe hipóteses de dispensa e inexigibilidade, tratando a matéria da seguinte forma:

> *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo*

chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado ***inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição*** *entre as organizações da sociedade civil,* ***em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

As condicionantes que evidenciam a inviabilidade de competição são analisadas pelo órgão gestor requisitante, detentor de conhecimento que fogem da alçada deste órgão de assessoramento jurídico.

Contudo, a justificativa apresentada merece ser reproduzida pois demonstrou de forma minudente os motivos pelos quais houve a escolha da entidade parceira e que tornaram inviável a competição no caso em análise. Transcrevo:

"Com mais de uma centena de empresas associadas, presentes em 19 Estados e no Distrito Federal, a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, é uma associação civil que atua para transformar o potencial turístico do Brasil em vetor de desenvolvimento econômico e

social, promovendo o associativismo, a capacitação profissional, e o uso inteligente e sustentável do ambiente natural e cultural do país para a prática do turismo seguro e responsável.

Anexo a presente JUSTIFICATIVA, acostamos cópia do Estatuto Social, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas da União), além de cópia de seu CNPJ e ata de posse da diretoria atual.

ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o "Abeta Summit".

O Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ABETA SUMMIT, reúne de forma dinâmica e interativa, empresários, gestores públicos, consultores, acadêmicos, ativistas, jornalistas, guias e condutores de atividades em ambientes naturais.

Conforme reunião do Conselho Intermunicipal de Cultura Esporte e Turismo, determinou-se a necessidade de adoção de medidas para a pronta recuperação do cenário regional especialmente nas áreas de cultura e turismo, tão afetadas pela Pandemia da COVID-19.

Neste cenário, objetivando a retomada do turismo, projetou-se a formalização de parceria entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, titular do nome ABETA, relativo ao evento ABETA SUMMIT.

Após contatos preliminares, a ABETA demonstrou posicionamento favorável a pretensão do CIMVI e de seus Municípios associados, inclusive com a disponibilização para realização do evento na cidade de Timbó.

Nosso objetivo é despertar no turista o desejo de conhecer as maravilhas do Vale Europeu Catarinense. Cada cidade que compõem a nossa região turística possuí particularidades culturais, o que engrandece a experiência dos visitantes principalmente atraídos pelos circuitos de Cicloturismo e Caminhante, que foram os primeiros criados e planejados no Brasil e existem há mais de 10 anos.

Pedalar e caminhar no Vale Europeu é uma aventura. Os 300 quilômetros do Circuito do Cicloturismo e 280 do Caminhante passam pelos pequenos vilarejos de nossas cidades e pelas estradas do interior, que tem um charme todo especial. No inverno essas paisagens se transformam, deixando o Vale ainda mais Europeu. No verão os banhos refrescantes de cachoeira e pratica de atividades de aventura como o rapel, rafting e canionismo convidam a uma experiência inesquecível.

O Vale é Europeu, mas a natureza presente aqui não poderia ser mais brasileira: a Mata Atlântica exuberante é um convite para a prática do ecoturismo, envolvendo trilhas e esportes radicais, nas desafiantes correntezas do Rio Itajaí-Açu, um gigante que corta toda a região.

Para quem gosta de conhecer novas culturas o Vale Europeu Catarinense oferece curiosidades sobre a cultura alemã e italiana, ainda preservadas pelas famílias dos descendentes europeus. Esses costumes estão presentes na arquitetura, gastronomia e, é claro, no dia-a-dia do povo das nossas comunidades. Os costumes dos indígenas presente nas regiões mais altas do Vale, pode ser vivenciada nas aldeias da tribo Xokleng.

O que engrandece o nosso destino é o seu conjunto, a soma de belezas entre as localidades.

Neste sentido, a realização do Abeta Summit neste ano de 2021 será o despertar para do Vale Europeu Catarinense, num novo turismo valorizando os atrativos turísticos de toda região.

[...]

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO E PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Como dito anteriormente ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o "Abeta Summit", razão pela qual se mostra inviável qualquer competição para o objeto que se pretende pactuar.
Aliás, a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que:

*Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Como se percebe a legislação nacional numerou de forma não taxativa as situações de inexigibilidade, deixando claro que outras nas quais não seja viável a competição, através da devida justificativa fundamentada, se promova o afastamento do Chamamento Público.
Em análise a dispositivo semelhante ao acima transcrito, qual seja, o artigo 25 da Lei 8.666/93, colhemos da doutrina o que segue:

1) Considerações gerais acerca da inexigibilidade de licitação
Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição[5].
1.1) "Inviabilidade de competição" como situação anômala
A expressão "inviabilidade de competição" indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa.
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2014), p.482)

É importante esclarecer que o Abeta Summit é evento que ocorre periodicamente, de forma anual, em diversos Estados de nossa Federação, o que avulta seu potencial e evidencia a inviabilidade de competição visto não haver outro Congresso com tais propriedades.
De outro lado, sobre a personalidade jurídica, Cristiano Chaves afirma:

A personalidade jurídica é o atributo reconhecido a toda pessoa (natural ou jurídica) para que possa atuar no plano jurídico (titularizando as mais diversas relações) e reclamar uma proteção jurídica, mínima, básica, reconhecida pelos direitos da personalidade.

A pessoa jurídica, é, portanto, detentora de personalidade jurídica, por conseguinte, como corolário de sua personalidade, uma capacidade jurídica para relações patrimoniais, no entanto, não é titular de direitos da personalidade, o que não impede que seja alcançada por eles, naquilo que couber e que sua falta de estrutura biopsicológica lhe permitir.
Nesse sentido o Código Civil dispõe que:

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Não há óbice algum para a pessoa jurídica exercer direitos potestativos e subjetivos seja de índole patrimonial ou extrapatrimonial, podendo

[5] A exposição abaixo reproduz, ainda que não textualmente, as ideias de Celso Antônio Bandeira de Mello, tal como se pode consultar em Curso. .., 30. ed., cit., p. 560 e ss.

inclusive sofrer dano moral, inclusive conforme se reconhece pacificamente.
Neste sentido:

Enunciado da súmula do STJ: 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral

Merece destaque, o ensinamento de Carlos Alberto Bittar, que defende seu posicionamento nos seguintes termos

"Entendemos que os direitos da personalidade constituem direitos inatos – como a maioria dos escritores ora atesta –, cabendo ao Estado apenas reconhecê-los e sancioná-los em um ou outro plano do direito positivo – em nível constitucional ou em nível de legislação ordinária –, e dotando-os de proteção própria, conforme o tipo de relacionamento a que se volte, a saber: contra o arbítrio do poder público ou as incursões de particulares."[6]

Fabio Ulhoa Coelho[7] *sustenta que, "os direitos da personalidade que cabem nas pessoas jurídicas têm por objeto o nome, imagem, vida privada e honra".*
Maria Helena Diniz[8] *por sua vez, entende ser compatível com a pessoa jurídica direitos da personalidade como "nome, à marca, à honra objetiva, à imagem, ao segredo, etc., por serem entes dotados de personalidade pelo ordenamento jurídico-positivo".*
Alex Sandro Ribeiro[9] *dentre os direitos da personalidade que podem ser aplicados a pessoa jurídica, merece destaque, o nome, (CC, art. 16) na medida em que não pode ser empregado por outrem em publicações e representações que a exponham ao ridículo, ainda quando não haja intenção difamatória, mesmo quando houver simples animus narrandi, sem vontade de difamar, assumindo integral risco pela eventual consequência danosa. Somente com autorização da pessoa o seu nome pode ser divulgado, seja ou não propaganda comercial, tenha ou não interesse em difamar.*
Do mesmo modo, tutela-se em relação à pessoa jurídica, a identidade, neste particular salienta o autor o seguinte: "repousam aqui os elementos que o público, consumidor ou fornecedor, se vale para individualizar e reconhecer a pessoa jurídica, de per si, principalmente pelo nome comercial, pela firma, pela razão social ou pela denominação (nome fantasia)".

---

[6] BITTAR, Carlos Alberto. Os direitos da personalidade, 7ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p.7.
[7] COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Civil. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2003, p.260.
[8] DINIZ, Maria Helena. Novo Código Civil comentado (coordenação Ricardo Fiúza). Saraiva: São Paulo, 2002, p.67.

[9] RIBEIRO, Alex Sandro. Direitos da personalidade compatíveis com a pessoa jurídica . Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1413, 15 maio 2007. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9869>.

Desse modo, à pessoa jurídica tem resguardado seu o direito à identidade, vedando, por exemplo, o uso indevido por concorrente de nome igual ou semelhante para a captação de clientela.
Desta forma, quisesse o CIMVI e seus Municípios executar o Abeta Summit estar-se-ia infringindo a lei e sujeitando todos os entes a penalidades e indenizações de toda a ordem, que se aumentariam em nível exponencial considerando os prejuízos suportados pelo público e demais participantes."

1313

A hipótese se amolda a situação prevista no art.31, *caput*, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC.

Destaco que a justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014[10], bem como do preenchimento dos requisitos pela entidade beneficiária.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PACTUAÇÃO

A Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 42 menciona que:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

[10] Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput **deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet** e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

1414

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º , deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Não obstante o dispositivo se refira as pactuações que envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público (**termo de fomento e termo de colaboração)**, tenho que alguns de seus comandos podem ser utilizados também para o **acordo de cooperação**[11], especialmente em razão do contigo no artigo 42 que passo a reproduzir:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

[11] Assim podem ser observados:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria; (facultativo)
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; (facultativo)

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a ***termos de colaboração ou a termos de fomento****, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

1717

XVIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no ***termo de colaboração ou de fomento****, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Parágrafo único. Constará como anexo do ***termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação*** *o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando garantir mais celeridade aos procedimentos administrativos de formalização de parcerias, sugere-se o encaminhamento do presente parecer ao **Diretor Executivo do CIMVI** para homologação como PARECER CIRCULAR, tornando desnecessários outros encaminhamentos análogos à este órgão de assessoramento, razão pela qual, anexo ao presente sugerimos a minuta de Termo de Parceria que contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme descrito na tabela abaixo.

Cláusulas Essenciais do Termo de Parceria/Colaboração/Fomento/Cooperação – art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014	
A descrição do objeto pactuado; (Inciso I)	cláusula primeira

As obrigações das partes; (Inciso II)	cláusula segunda
Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Inciso III)	cláusula terceira
A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Inciso V)	cláusula segunda e parágrafo terceiro da cláusula terceira
A vigência e as hipóteses de prorrogação; (Inciso VI)	cláusula oitava
A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Inciso VII)	cláusulas sétima
A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei; (Inciso VIII)	cláusula dez
A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei; (Inciso IX)	cláusula segunda
A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Inciso X)	cláusula onze
A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Inciso XII)	cláusula treze
Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Inciso XIV)	cláusula segunda e cláusula quarta
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Inciso XV)	cláusula segunda
A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades,	cláusula treze

além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; (Inciso XVI)	
A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Inciso XVII)	cláusula quinze
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; (Inciso XIX)	cláusula segunda
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Inciso XX)	cláusula segunda
Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Parágrafo único)	cláusula primeira

Embora seja entendimento mencionado expressamente nas notas explicativas à minuta de Termo de Parceria, cumpre pontuar que, **em ano eleitoral**, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 1997, *in verbis*:

> *§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*

Destaca-se, que a minuta, caso homologada pelo *Diretor Executivo do CIMVI*, integra o grupo dos "*editais e instrumentos com objeto definido*", uma vez que tem por escopo a "*regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto*".

Acrescenta-se que a lista de verificação acima relaciona os requisitos necessários, conforme trazidos pelas normas que regem a matéria, devendo observar a espécie de instrumento a ser pactuado (**termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação**).

DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quanto à possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê:

> *Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

PARECER JURÍDICO

Ante o exposto é o PARECER JURÍDICO, s.m.j., pela possibilidade de celebração da parceria, desde que observado o contido acima.

Remeta-se o presente parecer ao Diretor Executivo do CIMVI, para que, assim entendendo, o homologue a fim de que possa integrar o grupo dos "*editais e instrumentos com objeto definido*", uma vez que tem por escopo a "*regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto*".

Ao Excelentíssimo Diretor Executivo do CIMVI.

Ao órgão requisitante.

Timbó, 18 de junho de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO E MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)[12]

Apêndice A - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

REQUISITOS GERAIS		
1.	Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificadas pela autoridade competente. **OBS 1**: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. **OBS 2**: Será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual	Fs.

[12] CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014
REQUISITANTE: Gestora de Cultura, Esportes e Turismo
Finalidade: Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

	sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 10/2000 **OBS 3**: A justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014. Ademais, a autoridade responsável pela contratação deverá certificar nos respectivos autos a efetiva adoção das providências previstas no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, da Lei n° 13.019/2014, bem como a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado. **OBS 4**: I - A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público e, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública II - Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso **OBS 5**: Na hipótese de realização de chamamento público, o edital deverá ser encaminhado ao órgão de assessoria jurídica para aprovação. Existindo minuta padrão, deverá ser adotada.	
2.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, definição de critérios objetivos para a escolha das entidades que serão atendidas e da ordem de prioridade que será adotada	Fs.
3.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, comprovação de que foi enviado comunicado prévio a todas as	Fs.

	entidades enquadráveis nos critérios de dispensa definidos, inclusive para verificação das interessadas.	
4.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) foram avaliados e são compatíveis com o objeto	Fs.
5.	Aprovação prévia do plano de trabalho pela autoridade competente, nos termos do artigo 35, IV, da Lei nº 13.019/2014	Fs.
6.	O parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; III - da viabilidade de sua execução IV - Da verificação do cronograma de desembolso V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos VI - Da designação do gestor da parceria VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fs.
7.	Designação do gestor da parceria	Fs.
8.	Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fs.
9.	Adoção da minuta de termo de parceria previamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico	Fs.
10.	Autorização do Diretor Executivo do CIMVI.	Fs.

REQUISITOS REFERENTES À OSC		
11.	Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Fs.
12.	Previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Fs.
13.	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Fs.
14.	Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade	Fs.

	estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo	
15.	Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Fs.
16.	Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia	Fs.
17.	Não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fs.
Obs.	I - As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 11 e 12 II - As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11 e 12	

DOCUMENTOS REFERENTES À OSC		
18.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fs.
19.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	Fs.
20.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fs.
21.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fs.
22.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fs.
23.	Certidão Negativa Consolidada do Tribunal de Contas da União	Fs.
24.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial	Fs.
25.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Fs.

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
26.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fs.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
27.	Descrição do objeto da parceria.	Fs.
28.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	Fs.
29.	Cronograma de desembolso	Fs.
Obs.:	Conforme o art. 40 da Lei nº 13.019/2014, é vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do	

	poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	

Nota explicativa 1
A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
II – as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social
III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos

Nota explicativa 2
O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:
I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

Nota explicativa 3
Da transparência e controle a serem observados pela Administração e pela OSC:
I - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
II - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.
As informações acima deverão incluir, no mínimo:
I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
III - descrição do objeto da parceria
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
VII - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

Nota explicativa 4
Ao decidir sobre a celebração de parcerias, o administrador público:
I - Considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades
II - Avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz
IV - Apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei nº 13.019/2014 e na legislação específica

Timbó, data.

_____
Nome do(a) Agente Público(a)

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO E MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)[13]

Apêndice B - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

[TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº_____ DE ___ DE _____ DE 20__.

TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, E A [**XXXXXXXXXX**] [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu [cargo do representante], Senhor [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXXXXXXXX], e a [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX], doravante denominada **Organização da Sociedade Civil ou OSC**, resolvem celebrar o presente [TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO], que será regido pelas disposições contidas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, pelas disposições do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX] e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

[13] CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014
REQUISITANTE: Gestora de Cultura, Esportes e Turismo
Finalidade: Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento/acordo de cooperação] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no **plano de trabalho anexo**, parte integrante e indissociável desta parceria.

Nota explicativa 1
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:
I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil
III – Acordo de Cooperação: quando não envolver a transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], que integra o presente instrumento e no bojo do qual encontram-se as justificativas de fato e de direito para a presente pactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ANUENTES
Subscrevem o presente instrumento na condição de **ANUENTES**, com as obrigações e direitos devidamente definidos no Plano de Trabalho anexo:

a) [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX];
b) [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX];

Nota explicativa 2
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
Caso não hajam anuentes, o presente parágrafo deverá ser excluído.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Compete à **Administração Pública**:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula dez;
2.1.2 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso no cumprimento de suas obrigações;
2.1.3 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.1.4 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
2.1.5 Cumprir com suas obrigações descritas no Plano de Trabalho;
2.1.6 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
2.1.7 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
2.1.8 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

Nota explicativa 3
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos, os itens 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8 devem ser excluídos.

2.2. Ficam designados os agentes públicos abaixo mencionados para compor a **comissão de monitoramento e avaliação da parceria**:
a)
b)
c)

2.3 Fica designado(a) como **gestor(a) da parceria**, responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização o(a) agente público(a) abaixo mencionado(a):
a)

2.3 Compete à **Organização da Sociedade Civil**:
2.3.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
2.3.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
2.3.3 Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no Parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.3.4 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como por quaisquer penalidades que venha a sofrer, assegurado o direito de regresso da Administração Pública em face da Organização da Sociedade Civil em caso de condenação;
2.3.5 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
2.3.6 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
2.3.7 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
2.3.8 Indenizar à Administração Pública e eventuais anuentes, por todos os danos que venha a causar em razão do descumprimento de suas obrigações inclusive o contido no Plano de Trabalho;
2.3.9 Cumprir com o Plano de Trabalho;
2.3.10 Ceder à Administração Pública, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, todo o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens, projetos e outros produzidos para a finalidades da parceria, os direitos autorais, para uso por prazo indeterminado pela Administração Pública, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for. A Administração Pública poderá efetuar alterações de toda a ordem, inclusive promover a sucessão, transferência, comercialização, sem exclusividade, sem a necessidade de autorização da Organização da Sociedade Civil. A Administração Pública mencionará o crédito do autor citando-se a Organização da Sociedade Civil;
2.3.11 Apresentar a prestação de contas;

2.3.12 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data com os recurso transferidos por força do presente instrumento;
2.3.13 Restituir à Administração Pública o valor transferido, atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do recebimento, acrescido de juros de 1% ao mês, também desde a data do recebimento:
I. quando não for executado o objeto deste instrumento;
II. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
2.3.14 Restituir à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de processo administrativo, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e criminais;
2.3.15 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
2.3.16 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
2.3.17 Prestar à Administração Pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

2.3.18 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Nota explicativa 4
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos, os itens 2.3.12, 2.3.13, 2.3.14, 2.3.15, 2.3.16, 2.3.17 e 2.3.18 devem ser excluídos.

3131

Nota explicativa 5
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.

Todavia, quando for exigida a contrapartida da OSC, deverá ser incluída a cláusula 2.3.19 na minuta da parceria que, sugere-se, tenha a seguinte redação:

2.3.19 Oferecer contrapartida em bens e serviços avaliada em R$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, conforme especificado no plano de trabalho.

Nota explicativa 6
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
Em **ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida**, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 199, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 O valor total desta parceria é de R$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Nota explicativa 7
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, sugere-se a seguinte redação para o item 3:

3 Não haverá transferência de recursos financeiros, razão pela qual deixam de ser consignadas dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, natureza da despesa XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, fonte de recurso XXXX – XXXXXXXXXX.

Nota explicativa 8
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, sugere-se a seguinte redação para o parágrafo primeiro:

Este instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros, razão pela qual não é consignada a dotação orçamentária

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

Nota explicativa 9
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluído o parágrafo segundo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONTRAPARTIDA
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a importância de R$XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida, ficando esta gravada, no caso de móveis e imóveis, com cláusula de inalienabilidade, isto para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

Nota explicativa 10
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.
Em **ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida**, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 199, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da Administração Pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente n.° XXXX-X, agência n.º XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.
4.4 Mediante expressa autorização da Administração Pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Nota explicativa 11
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluída o cláusula quarta renumerando-se as demais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5 A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
5.1.1 Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
5.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nota explicativa 12
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluído o item 5.1 e seus subitens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
6 Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Administração Pública caberá à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.
6.1 Para compras e contratações a Organização da Sociedade Civil deverá como forma de resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria promover:
I - Cotação de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
II - Priorizar a acessibilidade, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços (exceto para as contratações abaixo de R$10.000,00), com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados da Administração Pública e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

Nota explicativa 13
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluída o cláusula sexta renumerando-se as demais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3535

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.5 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.5.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6 Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8 A Organização da Sociedade Civil prestará contas no prazo de até **90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano**.

7.9 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O disposto no item 7.9 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.11 Na hipótese do item 7.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.13 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas poderão ser registradas em plataforma eletrônica de acesso público, podendo ser inscritas em cadastros restritivos, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.
7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.15.1 O prazo referido no item 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
7.16 A **Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias**, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
7.16.1 O transcurso do prazo definido no item 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
7.17. As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

Nota explicativa 14
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, devem ser excluídos os itens 7.1, 7.2, 7.11 e o inciso II do item 7.4.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NÚMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.
8.2 A prorrogação do prazo de vigência, prevista no item 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
8.3 A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil.
8.5 O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.
8.6 As prorrogações se darão mediante anuência do(a) Gestor(a) da Parceria e não poderão ser efetivadas quando comprovado desvio ou qualquer espécie de fraude.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
9.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso;
III - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
IV - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
V – Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.
9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.
9.4 Compete ao representante do CIMVI que subscreve o presente instrumento celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a esta parceria.

Nota explicativa 14
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, devem ser excluídos incisos III, IV e V do item 9.1.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
10.2 Para a implementação do disposto no item 10.1, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
10.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
10.3.1 O **relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, emitido pela respectiva Comissão**, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.
10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.
10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e

gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de sua extinção.
11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.
11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente nos Cadastros Públicos, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO
13 Esta parceria poderá ser:
I - Extinta por decurso de prazo;
II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos transferidos não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou outro menor, conforme plano de trabalho e vigência da parceria, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e prorrogada a vigência nos termos previstos neste instrumento;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública não haverá ressarcimento nem qualquer indenização à parceira privada.
13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 03 (três) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4.É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.
13.6 Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a execução da parceria, inclusive em decorrência de pandemia, a pactuação poderá ser rescindida unilateralmente, ficando cada parte signatária dispensada do cumprimento das

obrigações futuras posteriores a notificação, exceto com relação ao dever de prestação de contas e de restituição, esta quando cabível.
13.7 No caso do item 13.6 as partes signatárias arcarão proporcionalmente, com eventuais prejuízos e indenizações que a rescisão da parceria acarreta para terceiros.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO
14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
15 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Timbó para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Na interpretação deste instrumento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital (ou ao contido no procedimento de dispensa ou inexigibilidade), da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.2 Nos casos omissos aplicar-se-á a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros, anuentes, gestor membros da Comissão designados por este instrumento firmam o presente, em XXXX (XXXX) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Timbó, ... de ..... de 20XX.

.....
XXXXXXXXXX

.....
.
XXXXXXXXXX
Presidente
Organização da Sociedade Civil

Anuentes:

Nome:.....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Gestor(a) da Parceria:

Nome: .....
CPF: .....

4242

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Testemunhas:

Nome:.....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 - ABETA SUMMIT 2021

Publicação Nº 3109828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E4750F7231FECA8AEFC7DFC0E94E4642DADC98

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Requisitante: Gestora de Cultura, Esporte e Turismo	**Data:** 18/06/2021	**Número:** 01/2021
Finalidade: **Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.**		
Dotações Orçamentárias: **Não aplicável – não haverá custo para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.**		

OBJETO:

Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

ARLETE REGILENE SCOZ, Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, apresenta a presente JUSTIFICATIVA para celebração de Acordo de Cooperação.

O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de

ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Com mais de uma centena de empresas associadas, presentes em 19 Estados e no Distrito Federal, a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, é uma associação civil que atua para transformar o potencial turístico do Brasil em vetor de desenvolvimento econômico e social, promovendo o associativismo, a capacitação profissional, e o uso inteligente e sustentável do ambiente natural e cultural do país para a prática do turismo seguro e responsável.

Anexo a presente JUSTIFICATIVA, acostamos cópia do Estatuto Social, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas da União), além de cópia de seu CNPJ e ata de posse da diretoria atual.

ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o “Abeta Summit”.

O Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ABETA SUMMIT, reúne de forma dinâmica e interativa, empresários, gestores públicos, consultores, acadêmicos, ativistas, jornalistas, guias e condutores de atividades em ambientes naturais.

Conforme reunião do Conselho Intermunicipal de Cultura Esporte e Turismo, determinou-se a necessidade de adoção de medidas para a pronta recuperação do cenário regional especialmente nas áreas de cultura e turismo, tão afetadas pela Pandemia da COVID-19.

Neste cenário, objetivando a retomada do turismo, projetou-se a formalização de parceria entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, titular do nome ABETA, relativo ao evento ABETA SUMMIT.

Após contatos preliminares, a ABETA demonstrou posicionamento favorável a pretensão do CIMVI e de seus Municípios associados, inclusive com a disponibilização para realização do evento na cidade de Timbó.

Nosso objetivo é despertar no turista o desejo de conhecer as maravilhas do Vale Europeu Catarinense. Cada cidade que compõem a nossa região turística possuí particularidades culturais, o que engrandece a experiência dos visitantes principalmente atraídos pelos circuitos de Cicloturismo e Caminhante, que foram os primeiros criados e planejados no Brasil e existem há mais de 10 anos.

Pedalar e caminhar no Vale Europeu é uma aventura. Os 300 quilômetros do Circuito do Cicloturismo e 280 do Caminhante passam pelos pequenos vilarejos de nossas cidades e pelas estradas do interior, que tem um charme todo especial. No inverno essas paisagens se transformam, deixando o Vale ainda mais Europeu. No verão os banhos refrescantes de cachoeira e prática de atividades de aventura como o rapel, rafting e canionismo convidam a uma experiência inesquecível.

O Vale é Europeu, mas a natureza presente aqui não poderia ser mais brasileira: a Mata Atlântica exuberante é um convite para a prática do ecoturismo, envolvendo trilhas e esportes radicais, nas desafiantes correntezas do Rio Itajaí-Açu, um gigante que corta toda a região.

Para quem gosta de conhecer novas culturas o Vale Europeu Catarinense oferece curiosidades sobre a cultura alemã e italiana, ainda preservadas pelas famílias dos descendentes europeus. Esses costumes estão presentes na arquitetura, gastronomia e, é claro, no dia-a-dia do povo das nossas comunidades. Os costumes dos indígenas presente nas regiões mais altas do Vale, pode ser vivenciada nas aldeias da tribo Xokleng.

O que engrandece o nosso destino é o seu conjunto, a soma de belezas entre as localidades.

Neste sentido, a realização do Abeta Summit neste ano de 2021 será o despertar para o Vale Europeu Catarinense, num novo turismo valorizando os atrativos turísticos de toda região.

OBJETIVO GERAL

- Potencializar a divulgação do turismo Vale Europeu Catarinense, dos circuitos de Cicloturismo e Caminhante.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Potencializar a divulgação do turismo Vale Europeu Catarinense, dos circuitos de Cicloturismo;
- Divulgar o turismo regional potencializando o desejo de conhecer o destino de natureza e aventura;
- Fortalecer iniciativas locais voltadas para o turismo sustentável nos municípios que compõem o Vale Europeu Catarinense;
- Integrar ao turismo e valorizar o setor cultural;
- Agregar esporte e saúde ao turismo;
- Atrair mídia espontânea impulsionando o destino turístico em mídias nacionais.

FUNDAMENTOS PARA A PACTUAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

A Constituição da República Federativa do Brasil reza que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
[...]
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

[...]

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

[...]

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

Por sua vez a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*" menciona que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Na situação em tela, conforme já mencionado acima, o interesse na realização do evento Abeta Summit partiu do Poder Público, o que indicaria a utilização do instrumento (Termo de Fomento).

Contudo, não haverá transferência de recursos financeiros do Poder Público para a Associação, de forma que cada qual ficará responsável pela execução de atividades específicas, nas formas da pactuação e conforme Plano de Trabalho indicando a metodologia e responsabilidades de cada participante.

Destaco que o evento terá como finalidade a execução de atividade de interesse público e recíproco conforme anotado acima, em especial nos objetivos geral e específicos que sintetizam a proposta de ação.

Neste sentido, a pactuação **DEVERÁ** ser realizada através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, visto ser instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e diante do fato de que não haverá a transferência de recursos financeiros.

Pelos mesmos motivos tanto a presente **JUSTIFICATIVA**, como também o instrumento a ser celebrado, **dispensam a aposição de dotações orçamentárias**.

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO E PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Como dito anteriormente ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o "Abeta Summit", razão pela qual se mostra inviável qualquer competição para o objeto que se pretende pactuar.

Aliás, a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que:

*Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Como se percebe a legislação nacional numerou de forma não taxativa as situações de inexigibilidade, deixando claro que outras nas quais não seja viável a competição, através da devida justificativa fundamentada, se promova o afastamento do Chamamento Público.

Em análise a dispositivo semelhante ao acima transcrito, qual seja, o artigo 25 da Lei 8.666/93, colhemos da doutrina o que segue:

> *1) Considerações gerais acerca da inexigibilidade de licitação*
> *Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição*[1].
> *1.1) "Inviabilidade de competição" como situação anômala*
> *A expressão "inviabilidade de competição" indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da proposta mais vantajosa.*
> (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2014), p.482)

É importante esclarecer que o Abeta Summit é evento que ocorre periodicamente, de forma anual, em diversos Estados de nossa Federação, o que avulta seu potencial e evidencia a inviabilidade de competição visto não haver outro Congresso com tais propriedades.

De outro lado, sobre a personalidade jurídica, Cristiano Chaves afirma:

> *A personalidade jurídica é o atributo reconhecido a toda pessoa (natural ou jurídica) para que possa atuar no plano jurídico (titularizando as mais diversas relações) e reclamar uma proteção jurídica, mínima, básica, reconhecida pelos direitos da personalidade.*

A pessoa jurídica, é, portanto, detentora de personalidade jurídica, por conseguinte, como corolário de sua personalidade, uma capacidade jurídica para relações patrimoniais, no entanto, não é titular de direitos da personalidade, o que não impede que seja alcançada por eles, naquilo que couber e que sua falta de estrutura biopsicológica lhe permitir.

Nesse sentido o Código Civil dispõe que:

> *Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.*

[1] A exposição abaixo reproduz, ainda que não textualmente, as ideias de Celso Antônio Bandeira de Mello, tal como se pode consultar em Curso. .., 30. ed., cit., p. 560 e ss.

Não há óbice algum para a pessoa jurídica exercer direitos potestativos e subjetivos seja de índole patrimonial ou extrapatrimonial, podendo inclusive sofrer dano moral, inclusive conforme se reconhece pacificamente.

Neste sentido:

Enunciado da súmula do STJ: 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral

Merece destaque, o ensinamento de Carlos Alberto Bittar, que defende seu posicionamento nos seguintes termos

> "*Entendemos que os direitos da personalidade constituem direitos inatos – como a maioria dos escritores ora atesta –, cabendo ao Estado apenas reconhecê-los e sancioná-los em um ou outro plano do direito positivo – em nível constitucional ou em nível de legislação ordinária –, e dotando-os de proteção própria, conforme o tipo de relacionamento a que se volte, a saber: contra o arbítrio do poder público ou as incursões de particulares.*"[2]

Fabio Ulhoa Coelho[3] sustenta que, "*os direitos da personalidade que cabem nas pessoas jurídicas têm por objeto o nome, imagem, vida privada e honra*".

Maria Helena Diniz[4] por sua vez, entende ser compatível com a pessoa jurídica direitos da personalidade como "*nome, à marca, à honra objetiva, à imagem, ao segredo, etc., por serem entes dotados de personalidade pelo ordenamento jurídico-positivo*".

Alex Sandro Ribeiro[5] dentre os direitos da personalidade que podem ser aplicados a pessoa jurídica, merece destaque, o nome, (CC, art. 16) na medida em que não pode ser empregado por outrem em publicações e representações que a exponham ao ridículo, ainda quando não haja intenção difamatória, mesmo quando houver simples animus narrandi, sem vontade de difamar, assumindo integral risco pela eventual consequência danosa. Somente com autorização da pessoa o seu nome pode ser divulgado, seja ou não propaganda comercial, tenha ou não interesse em difamar.

Do mesmo modo, tutela-se em relação à pessoa jurídica, a identidade, neste particular salienta o autor o seguinte: "*repousam aqui os elementos que o público, consumidor ou fornecedor, se vale para individualizar e reconhecer a pessoa jurídica, de per si, principalmente pelo nome comercial, pela firma, pela razão social ou pela denominação (nome fantasia)*".

Desse modo, à pessoa jurídica tem resguardado seu o direito à identidade, vedando, por exemplo, o uso indevido por concorrente de nome igual ou semelhante para a captação de clientela.

Desta forma, quisesse o CIMVI e seus Municípios executar o Abeta Summit estar-se-ia infringindo a lei e sujeitando todos os entes a penalidades e indenizações de toda a ordem, que se aumentariam em nível exponencial considerando os prejuízos suportados pelo público e demais participantes.

É ainda importante destacar que a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 exige a seguinte condição da pessoa jurídica para celebração de Acordo de Cooperação:

---

[2] BITTAR, Carlos Alberto. Os direitos da personalidade, 7ª ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p.7.
[3] COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Civil. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2003, p.260.
[4] DINIZ, Maria Helena. Novo Código Civil comentado (coordenação Ricardo Fiúza). Saraiva: São Paulo, 2002, p.67.

[5] RIBEIRO, Alex Sandro. Direitos da personalidade compatíveis com a pessoa jurídica . Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1413, 15 maio 2007. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9869>.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Analisando o Estatuto Social da ABETA, constata-se o que segue:

Artigo 3º (...)
[...]
Parágrafo 2º. A ABETA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Assim, a pessoa jurídica que se pretende contratar reúne os requisitos e condições para celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio.

Ademais, o seu objeto social é condizente com as ações que se pretende pactuar no Acordo de Cooperação.

DO GESTOR

Como Gestora da parceria será designada **Arlete Regilene Scoz**, devendo ser consignada no instrumento de Acordo que efetuará a designação.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Informa-se ainda que Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá ser consignada no instrumento sendo formada por **Patrícia Barbaresco, Regina Barbaresco e Quezia Dias Rodolfo**, devendo ser consignada no instrumento de Acordo que efetuará a designação.

DAS FORMAS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Por todo exposto, buscando zelar pelas atribuições do CIMVI no que tange a completa e eficiente execução das atividades de seus atos constitutivos e relacionadas ao objeto da pactuação, o CIMVI**, independente de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição, critério de inexigibilidade, DEVERÁ pactuar ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a **ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030.

Como anuente as obrigações constantes do Plano de Trabalho ainda figurarão:

- Associação de Desenvolvimento do Turismo do Vale Europeu Catarinense - Associação Vale Europeu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.
- Município de Timbó, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Krüger.

Assim, faz-se a presente **JUSTIFICATIVA** para inexigibilidade de chamamento público, nos termos do 31 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, determinando sua e regular publicação no sitio eletrônico da municipalidade.

Plano de trabalho em anexo.

P.R.A.C.-se.

Timbó, 18 de Junho de 2021.

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Requisitante:	**Data:**	**Número:**
Gestora de Cultura, Esportes e Turismo	18/06/2021	01/2021

Finalidade:
Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

Dotações Orçamentárias:

Não aplicável – não haverá custo para o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

Entidades Signatárias:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por sua Gestora de Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Arlete Regilene Scoz, brasileira, inscrita no CPF sob nº 692.606.489-04, portadora da cédula de identidade nº 2289715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na rua São Pedro Velho, nº 660, Bairro São Pedro Velho, em Rodeio/SC, CEP 89136-000.

ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015.

Anuentes:
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Krüger.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.

PLANO DE TRABALHO

VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021.

REALIZAÇÃO DO CONGRESSO "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó,

congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

METODOLOGIA:

A realização do "Abeta Summit 2021" consiste em (3) três etapas:

I. Pré-Evento:
- **Apresentação da proposta de candidatura do Destino Anfitrião;**
- **Visitas diagnósticas ao Destino Anfitrião;**
- **Logística e hospedagem da equipe de avaliação;**
- **Assinatura do contrato**
- **Criação do COL - Comitê Organizador Local**

II. Evento
- **Logística e Hospedagem**
- **Salas e Infraestrutura para Palestras e Oficinas**
- **Cerimônia Oficial de Abertura**
- **Coquetel de Boas-Vindas**
- **Geração de conteúdo digital**
- **Cafés e almoços típicos**
- **Apresentações culturais**
- **Atividades de aventura**

III. Pós-Evento
- **Festa de Encerramento;**
- **Festival ABETA da Vida ao Ar Livre (Opcional)**

IV. RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI:

É DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:

ESPAÇOS CARACTERIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
Um Auditório Principal com capacidade mínima 250 pessoas, com espaçamento padrão segurança Covid19. Equipado com:
- **Totens de Álcool em gel nas entradas e pontos estratégicos**
- **Palco com decoração, mobiliário e cenografia.**
- **Ar-condicionado e controle de luminosidade.**
- **Telão digital e sistema de som com microfones sem fio.**
- **Sistema de captura e transmissão de vídeo online compatível com a plataforma Youtube.**
- **Sala vip para palestrantes e convidados com serviços de cataring regional.**
- **Sala de coordenação geral com mesas, cadeiras e pontos de energia e internet.**
- **Balcão de Atendimento, credenciamento e informações, equipado com: Banquetas de trabalho, ponto de energia para notebooks, prateleiras e armários com chave.**

Dois Auditórios secundários com capacidade mínima de 100 lugares cada um, com espaçamento padrão segurança Covid19. Equipados com:
- **Totens de Álcool em gel nas entradas e pontos estratégicos**

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

- **Palco com decoração, mobiliário e cenografia.**
- **Data Show e sistema de som com microfones sem fio.**

V. RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU:

É DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:

ALIMENTAÇÃO* (Base ATÉ 250 pessoas)

- **Um coquetel de boas-vindas com comida, bebidas e música para palestrantes e equipe organizadora do Evento.**
- **Dois cafés estilo regional**
- **Dois almoços com comida típica regional**
- **Festa de encerramento.**
- ***A alimentação servida deve ser simples, refletir a culinária tradicional do Destino Anfitrião, e se possível, ser baseada em agricultura familiar.**

VIVÊNCIAS LOCAIS

- **Atividades de Turismo de Aventura cortesia dos empresários locais**
- **Atividade de Volunturismo a ser definida com Comitê Organizador Local**
- **Atividades de Cultura local a serem definidas com Comitê Organizador Local**

SUSTENTABILIDADE DO EVENTO (VER DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LOCAL)

- **Sem Produtos Descartáveis**
- **Mitigação e Compensação do Carbono**
- **Separação e Destinação de resíduos**
- **Compras locais**

SERVIÇOS ADICIONAIS

Um carro de 4 portas, com motorista, para traslados de chegada e partida de palestrantes e autoridades entre o aeroporto de Navegantes e o evento.

Dezesseis (16) apartamentos* singles, duplos e triplos durante os dias 24 a 28 de novembro. (Cortesia Trade)

Hospedagem da equipe organizadora (até 4 pessoas) durante as visitas prévias para vistorias técnicas e organizacionais. (Até 3 visitas prévias).

***Hospedagem da equipe, palestrantes e autoridades convidadas.**

VI. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

É DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:

Um Espaço Multiuso para exposição, convivência e socialização equipado com:

- **Área para Feira-Exposição "Redescobrindo o Brasil" (Projeto Produtora Box).**
- **Espaço aberto para vivências e danças circulares.**

- **Mesas coletivas com bancos para refeições, reuniões e encontros.**

Uma área para Campismo e Caravanismo.
Para o espaço Campismo é preciso piso plano gramado ou de terra ou areia firmes e suporte de banheiros com chuveiros quentes, sanitários e lavatórios.
Para a área de Caravanismo, piso plano e apoio de tomadas 220V individuais, assim como torneiras de água.

VII. RESPONSABILIDADES DA ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA:

É DE RESPONSABILIDADE DA ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, OFERECER, AS SEGUINTES INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS:

Criação, planejamento e gestão executiva do evento.
Curadoria e contratação dos conteúdos técnicos, palestras e oficinas.
Promoção Institucional do evento.
Comercialização das inscrições individuais e das cotas de apoio institucionais.

Cessão de uma cota de patrocínio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, mais a nomeação do Vale Europeu Catarinense como Destino Anfitrião Oficial do Abeta Summit 2021 e a cidade de Timbó SC, como Cidade Sede.

A cota oferece:
- **Direito a fala de representante durante a cerimônia de abertura;**
- **Transmissão de até 20 minutos de conteúdo* audiovisual na programação online do evento;**
- **Espaço de 4 (quatro) páginas para publicação de texto editorial**na revista do evento;**
- **Um anúncio** de página inteira na revista do evento;**
- **150 mts2 de área para montagem de stand na feira-exposição "Redescobrindo o Brasil" (piso bruto, entregue sem montagem projeto Produtora Box)**

Realização de uma Oficina Online de sensibilização e capacitação para o Trade Turístico local com carga horária de 10hs distribuídas em 5 dias. Conteúdo:
1. **Turismo Brasileiro de Natureza. Associativismo e Mercado.**
2. **Sustentabilidade e Boas Práticas Sociais.**
3. **Gestão de Riscos e Normas Técnicas.**
4. **Gestão de Produtos, Serviços e Experiências.**
5. **Comunicação e Marketing Digital.**

- **Promoção do evento nas redes sociais**
- **Divulgar o evento através das nossas mídias sociais e por outros canais de comunicação.**
- **Publicar em seu blog, três textos sobre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI ou os Municípios que o integram.**
- **Realizar um webinar de promoção do evento**
- **Comercializar os ingressos e até 50 cotas de patrocínios (sendo que tais recursos reverterão à ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO**

DE AVENTURA para manutenção de suas atividades sociais e despesas referentes as obrigações que lhe couberem da pactuação, sem direito a receber qualquer indenização ou pagamento caso os recursos não sejam suficientes para cobrir as despesas).

- **Disponibilizar 50 Inscrições gratuitas para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**
- **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, o MUNICÍPIO DE TIMBÓ e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU** não responderão pelos compromissos assumidos pela **ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA**, inclusive penalidades, tributos, encargos e outros de qualquer espécie, sendo que em caso de condenação fica resguardado o direito de regresso do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU** em face da **ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA.**

Geração de conteúdo:

- **Produzir uma revista digital a programação do congresso, mais textos e artigos de interesse setorial. Disponibilizando na revista:**
- **Quatro páginas para texto institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**
- **Uma página para anúncio Institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**
- **Publicar em seu blog, três textos sobre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU.**
- **Produzir um vídeo de até 10 minutos com a cobertura completa do evento.**

Divulgações:

- **Efetuar a divulgação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, em seu site e mídias sociais e nos demais relacionados ao Evento, bem como disponibilizar e autorizar a divulgação de suas marcas e nome no sitio eletrônico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU e demais mídias sociais**

Da Cessão dos Direitos:

- **A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA cede, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento, os direitos**

autorais, para uso por prazo indeterminado para folders, cartazes, vídeos, sites ou qualquer meio de comunicação para divulgação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, do MUNICÍPIO DE TIMBÓ e DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.

- **No material utilizado será colocado o crédito do autor e/ou da ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA, que deverá informar o autor do material.**

- **A ABETA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA entregará o material fotográfico, mídias, vídeos, textos, imagens e outros produzidos para o evento até o dia 08/12/2021 na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.**

PROGRAMAÇÃO DE REFERÊNCIA
1º Dia 24 de novembro quarta-feira. CERIMÔNIA DE ABERTURA
Serviços: Estrutura, decoração, coquetel de boas-vindas e música ao vivo.

2º Dia 25 de novembro quinta-feira. GRANDES TEMAS
SALA INSPIRA (250 lugares). Serviços:
11h30 Café colonial com prosa
13h30 Almoço típico regional
17h30 Café colonial com prosa
19h00 Hora Feliz (Arte, Cultura e Confraternização) (Cervejas, petiscos e música)

3º Dia 26 de novembro sexta-feira.
Programação online Abeta Summit Virtual.
Atividades na VIDA ao AR LIVRE. Notas Importantes:
- **As atividades são cortesia dos empresários locais, exceto Turismo de Base Comunitária.**
- **Cada participante só pode escolher uma atividade.**
- **As vagas são limitadas, e a prioridade na escolha dos passeios será por ordem de inscrições. Primeiros inscritos, primeiros a escolher.**
- **Os passeios estão sujeitos a cancelamentos por razões climáticas ou de segurança operacional.**

4º Dia 27 de novembro sábado. Rede de Ideias ABETA
09h00 RIA + Sala Inspira (250 Pax) Sala Conecta (100 Pax) Sala Capacita (100 Pax)
13h30 Almoço típico regional
15h Espaço de convivências. Mercado ABETA:
Encontro de negócios
Mesa Sabores do Brasil
18h Encerramento.
20h Festa de encerramento

Opcionais:
Festival ABETA da Vida ao Ar livre
Organizar atividades gratuitas de aventura para crianças e adolescentes, além de atividades interativas

15

e culturais para moradores e visitantes. Praça de alimentação e venda de artesanato local. **Cinema Aventura ao Ar Livre** **Montagem e operação de sala de cinema ao Ar Livre** **Curadoria dos filmes: Abeta**
Fundamento Legal: art.31 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Justificativa.

Timbó, 18 de Junho de 2021.

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 478 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109992

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

RESOLUÇÃO N° 478, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art.1º Este Regulamento dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

Art.2º As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública.

Art.3º A administração pública adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Art.4º Os órgãos poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

programas e das políticas públicas setoriais.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art.5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública ou pela organização da sociedade civil.

§2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art.6º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:

I - Capítulo II - Do chamamento público;

II - Capítulo III - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:

a) art. 24;

b) art. 25, caput , incisos V a VII, e § 1 º ; e

c) art. 32;

III - Capítulo VIII - Das sanções;

IV - Capítulo IX - Do procedimento de manifestação de interesse social;

V - Capítulo X - Da transparência e divulgação das ações;

VI - Capítulo XI - Do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração; e

VII - Capítulo XII - Disposições finais.

Art.7º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§1º Para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras

formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8 º , art. 23 e art. 26 a art. 29; e
II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 , ou sua dispensa.

CAPÍTULO II
Do chamamento público

Seção I
Disposições gerais

Art.8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Regulamento.

§3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§5º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014 , mediante decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art.9º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;

II - promoção da igualdade racial ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§8º O órgão da administração pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art.10. O chamamento público será divulgado no sítio eletrônico oficial e seu processamento poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica, podendo utilizar, quanto à esta, as plataformas existentes para modalidade do Pregão, no que forem compatíveis, podendo ainda utilizar de sistemas de vídeo conferência, na forma disciplinada pelo Edital.

Parágrafo único. A administração pública disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público.

Art.11. O prazo para a apresentação de **propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital**.

Art.12. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção II
Da comissão de seleção

Art.13. O órgão designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§2º O órgão poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Regulamento.

Art.14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº

12.813, de 16 de maio de 2013 .

§1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão.

§2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do processo de seleção

Art.15. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art.16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art.17. O órgão divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial.

Art.18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§2º Os recursos serão apresentados na forma definida no Edital.

§3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do

recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art.19. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

§1º Compete aos interessados o acompanhamento das publicações e dos prazos na forma prevista no Edital, sob pena de arcarem com os ônus respectivos.

§2º A classificação em chamamento público não gera direito à celebração da parceria, sendo dado ao Poder Público promover a sua anulação ou a sua revogação, outorgando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa em ambos os casos, caso abertas as propostas.

§3º Todos os custos para participação em chamamento Público serão arcados exclusivamente pelos interessados, não havendo restituição de quaisquer despesas mesmo em caso de anulação ou revogação.

CAPÍTULO III
Da celebração do instrumento de parceria

Seção I
Do instrumento de parceria

Art.20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art.21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 , deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de fomento ou colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art.22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 , e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 .

Art.23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 , poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até **noventa** dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014 .

§3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até **noventa dias**, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput ; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput .

Seção II
Da celebração

Art.24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1 º do art. 43.

Art.25. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, **no prazo de quinze dias**, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§3º Para fins do disposto no §2º, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de **quinze dias**, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do §3º.

§5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art.26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada,

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º , nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput , as certidões positivas com efeito de negativas.

§3º A critério da organização da sociedade civil, os documentos previstos nos incisos IV e V do caput poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§4º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§5º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art.27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal dos entes associados ou do CIMVI; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal dos entes associados ou do CIMVI, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§1º Para fins deste Regulamento, entende -se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§2º Para fins deste Regulamento, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art.28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 26 e art. 27 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 26 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de **quinze dias**, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art.29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar os cadastros unificados do Tribunal de Contas da União para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§1º Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 , o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 26, se houver.

Art.30. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 , o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 9º.

Art.31. O parecer jurídico será emitido pelo órgão jurídico da entidade da administração pública.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

Art.32. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo representante da Administração, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art.33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§1º Os recursos serão depositados em conta de titularidade da Organização da Sociedade Civil e sua movimentação poderá ser solicitada no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§2º Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança pela Organização da Sociedade Civil, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art.34. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 , ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais, estaduais e municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei n º 13.019, de 2014.

§3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61.

§4º O disposto no § 3 º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado e autorizado pelo gestor da parceria ou pela autoridade subscritora do termo de fomento ou de colaboração, aplicando-se, ainda, ao acordo de cooperação.

Art.35. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art.36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos

preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

§4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Art.37. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§1º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput , conforme o disposto no art. 58 .

Art.38. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§3º O Gestor do Contrato decidirá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie, de acordo com as justificativas e pedidos efetuados pela Organização da Sociedade Civil.

§4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art.39. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 , poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art.40. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver

ocorrido durante sua vigência.

Art.41. Para os fins deste Regulamento, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art.42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do CIMVI.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 .

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica se possuir, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III
Das alterações na parceria

Art.43. O órgão da administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de

fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na execução do objeto (acordos de cooperação), pelo período de tempo necessário a consecução da finalidade da parceria;

III - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§2º O órgão público deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de **trinta dias**, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art.44. A manifestação do órgão jurídico da entidade da administração pública é dispensada nas hipóteses de que tratam os incisos I, II do caput do art. 43 e do § 1º do art. 43, sem prejuízo de

consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art.45. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, desde que prevista tal possibilidade no Edital.

§1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art.46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de **até sessenta dias**, contado da data de sua assinatura.

§3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública no **prazo de quinze dias**, contado da data da rescisão.

§4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento mediante consulta as certidões conjuntas do Tribunal de Contas da União.

§5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art.47. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014 , a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art.48. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§1º Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§3º A administração pública avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014 .

§5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art.49. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º O órgão da administração pública designará, em ato específico, podendo inclusive fazê-lo textualmente no corpo dos termos de fomento, de colaboração e acordos de cooperação, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§3º O órgão da administração pública poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo

conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Regulamento.

Art.50. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; ou

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art.51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas.

§1º As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§2º O termo de fomento ou de colaboração e o acordo de cooperação deverão prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão da administração pública.

§3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 60.

Art.52. O órgão da administração pública poderá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria.

§1º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art.53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão da administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização

da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art.54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art.55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto que conterá, além dos documentos previstos no plano de trabalho:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§1º O relatório de que trata o *caput* deverá, ainda, fornecer elementos, caso solicitado pelo Gestor da Parceria, para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§2º As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

§3º O órgão da administração pública poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art.56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput* , a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão parceiro, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art.57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública e contemplará:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art.58. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo **prazo de dez anos**, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Prestação de contas anual

Art.59. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de **até noventa dias** após o fim de cada exercício, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§2º Para fins do disposto no §1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da data de publicação do extrato do respectivo instrumento.

§3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 55.

§4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no instrumento da parceria, apresentar a prestação de contas, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Art.60. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria.

§1º A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no instrumento da parceria, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art.61. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 60 conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no instrumento da parceria:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§4º Na hipótese do §2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de até **quarenta e cinco** dias, contado de seu recebimento.

§6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o §6º.

Seção III
Da prestação de contas final

Art.62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art.42.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 55 quando já constarem de plataforma eletrônica, acaso disponível.

Art.63. A análise da prestação de contas final pela administração pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica ou disponibilizado no site da administração pública, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55.

Art.64. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56.

§1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 56 quando já constarem da plataforma eletrônica (caso implantada).

§2º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57.

Art.65. Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014 , a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, **prorrogável por até 30 (trinta) dias**, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, **prorrogável por até 30 (trinta) dias**, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art.66. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Regulamento.

§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 63.

Art.67. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo e condições estabelecidas no Edital ou no termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo e condições estabelecidas no Edital ou no termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação.

Art.68. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica, ou divulgar em seu sítio, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo e condições estabelecidas no Edital ou no termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

§2º A administração pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§4º Compete ao dirigente máximo da administração pública autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput .

§5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato do dirigente máximo da administração pública, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§6º Na hipótese do inciso II do *caput* , o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, com a posterior adoção dos procedimentos de cobrança sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, de acordo com a decisão final do procedimento; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas em plataforma eletrônica e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art.69. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias.

§1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§2º O transcurso do prazo definido no caput , e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§3º Se o transcurso do prazo definido no caput , e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública, sem prejuízo da atualização monetária.

Art.70. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante

atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - restituir à Administração Pública o valor transferido, atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do recebimento, acrescido de juros de 1% ao mês, também desde a data do recebimento:
a) quando não for executado o objeto da parceria;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

II- Restituir à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data final para restituição, acrescido de juros de 1% ao mês, também desde a data final para restituição, sob pena de imediata instauração de processo administrativo, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e criminais;

III – No caso de valores em que o Poder Público for condenado a pagar e couber ação de regresso em face da Organização da Sociedade Civil, os montantes pagos pelo Poder Público (inclusive despesas processuais, verbas de sucumbência, honorários periciais e outros) deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do desembolso, acrescidos de juros de 1% ao mês, também desde a data do desembolso, além de multa no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a integralidade desembolsada pela Administração Pública;

IV - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3 º do art. 69.

Parágrafo único. Todos os débitos da Organização da Sociedade Civil para com o Poder Público, serão atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros de 1% ao mês, ressalvados, quanto a estes, as disposições deste regulamento e as previstas no termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art.71. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

§4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública por prazo não superior a dois anos.

§5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do **Diretor Executivo do CIMVI**.

Art.72. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 71 caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art.73. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art.74. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Regulamento, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de

omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

32

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art.75. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis aos órgãos da administração pública para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§1º O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão da administração pública responsável pela política pública.

§2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Pmis.

Art.76. A administração pública disponibilizará seu canal de Ouvidoria para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão da administração pública responsável pela política pública a que se referir.

§2º Os órgãos da administração pública estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de Pmis, observado o mínimo de sessenta dias corridos por ano, iniciado no primeiro 15º (décimo quinto) dia útil do mês de outubro de cada ano caso não tenha havido até esta a publicação de ato para recebimento de propostas.

Art.77. A avaliação da proposta de instauração de Pmis observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 76;

II - decisão sobre a instauração ou não do Pmis, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão da administração pública responsável;

III - se instaurado o Pmis, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação do órgão da administração pública responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Pmis.

§1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Pmis, apresentada de acordo com o art. 76, a administração pública terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput .

§2º As propostas de instauração de Pmis, apresentadas de acordo com o art. 76 e tempestivamente (§2º do art.76), serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão da administração pública responsável.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art.78. A administração pública e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

§1º. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas mencionados abaixo, exclusivamente quanto à divulgação de dados pessoais ou de informações que possam espelhar o reconhecimentos dos atendidos em programas de:

I - redução nas desigualdades sociais;

II - promoção da igualdade racial ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§2º. As organizações da sociedade civil ao efetuar a publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias deverão observar e cumprir a Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art.79. O órgão da administração pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, quando disponível, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art.80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais, quando possuírem, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 63 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 .

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput , inclusive quanto às organizações da sociedade civil

não celebrantes e executantes em rede.

Art.81. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014 , observará as diretrizes e os objetivos dispostos no termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação bem como as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo órgão da administração pública.

§1º Os meios de comunicação utilizados pela administração pública, em especial de radiodifusão de sons e imagens, de sons, sítios eletrônicos e mídias oficiais, poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.82. Aplica-se subsidiariamente o disposto na legislação para os processos administrativos disciplinares, no que for compatível, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Regulamento.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido, devidamente motivado e fundamentado da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo, sendo que:
I - Toda prova será custeada pela organização da sociedade civil;
II - As provas deverão ser documentais e instruirão a peça de defesa, ressalvadas as decorrentes de fato novo, que poderão ser juntadas até a prolação da decisão;
III – Excepcionalmente será viabilizada a oitiva de até 3 (três) testemunhas, que deverão comparecer a audiência de instrução independentemente de intimação, cabendo à organização da sociedade civil sua apresentação no dia, hora e local marcados.

Art.83. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Regulamento, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art.84. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública.

Art.85. Os convênios e instrumentos congêneres existentes em 1º de janeiro de 2017, nos termos do §2º do art. 83 combinado com o §1º do art.88, ambos da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Regulamento, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública, hipótese em que a

prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§2º Nos termos do §2º do art. 83 combinado com o §1º do art.88, ambos da Lei nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado de 1º de janeiro de 2017, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Regulamento, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§3º A administração pública poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014 .

§4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 26 e art. 27 deste Regulamento, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do §2º observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 , e neste Regulamento.

Art.86. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e convalidados os atos até então praticados que deverão ser sanados com a adaptação dos procedimentos as normativas ora estabelecidas.

Timbó - SC, 09 de junho de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em
09 de junho de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

RESOLUÇÃO Nº 479 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3109996

RESOLUÇÃO N° 479, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Homologa o Parecer Jurídico acerca da celebração de parcerias com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014
RESOLVE:
Art.1º Homologar o parecer jurídico, dando ao mesmo força normativa, para os fins de estabelecer minutas padrão para celebração de parcerias com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Timbó - SC, 18 de junho de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em
18 de junho de 2021.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021
LEI NACIONAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014
REQUISITANTE: Gestora de Cultura, Esportes e Turismo
Finalidade: Pactuação de Acordo de Cooperação para realização do evento "ABETA SUMMIT 2021", destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se de requisição formulada pela Gestora de Cultura, Esportes e Turismo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), Senhora Arlete Regilene Scoz, solicitando a pactuação de acordo de cooperação entre o Consórcio e a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, representada por seu Presidente, Senhor Vinicius de Souza Viegas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 109.208.007-42, portador da cédula de identidade nº 20.585.052-2, expedida pela DIC, com endereço na rua Barão de Mesquita, nº 857, Grupo 6:202, Bairro Andaraí, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-2015, para "realização do evento 'ABETA SUMMIT 2021', destinado ao Trade Turístico do Ecoturismo e Turismo de Aventura e toda a sua cadeia produtiva, a ser realizado na cidade de Timbó, congregando o CIMVI e seus Municípios Associados dentro da cadeia de serviços e ações executadas pelo Consórcio – evento este a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2021" na forma da Justificativa e Plano de Trabalho que lhe seguiu anexo.
Mencionou que irão figurar na condição de anuentes o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Kr-ger e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE - ASSOCIAÇÃO VALE EUROPEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.625.546/0001-26, com sede na Rua Blumenau, nº 141, Centro, em Timbó/SC, CEP 89121-000, representada por seu Presidente Senhor Celso Narciso Pacheco, inscrito no CPF sob nº 170.597.040-00, com endereço na Rua Júlio Glatz, 547 - Testo Central - Pomerode SC - CEP 89.107-000.
Juntou cópia do Estatuto Social da ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, termo de eleição da diretoria atual, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas da União).
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A atividade de exame das parcerias pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art.35, VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva nos termos do que inclusive recomenda a orientação de Boa Prática Consultiva- BPC nº 05.

Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da pactuação, suas características, requisitos e especificações.
Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7, que assim dispõe:
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Repisa-se que é responsabilidade do gestor público verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, incluindo a mencionada nos autos, conforme entendimento institucionalizado por meio da Orientação Administrativa nº 18 da PGE do Estado do Paraná que se adota.
Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica da presente consulta.

FUNDAMENTO

O art.35, VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 dita que:
"Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
[...]
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"

Como se verifica, a emissão de parecer jurídico prévio restou como exigência para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, instrumentos que envolvem a transferência de recursos financeiros pelo Poder Público.
Por sua vez, a situação em análise não trata de termo de colaboração nem de termo de fomento, mas sim de acordo de cooperação, instrumento que não envolve a transferência de recursos financeiros pelo Poder Público.
Desta forma, a análise jurídica é dispensável na situação em testilha.
Contudo, diante da remessa efetuada pela Gestora da pasta, passaremos a analisar a Requisição de Formalização de Parceria por inexigibilidade de Chamamento Público.

DAS PARCERIAS.

As parcerias voluntárias com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, passaram a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 para os Municípios; e assim as subvenções sociais a serem concedidas devem obedecer às novas regras.
Citada legislação, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC, trouxe como uma das principais inovações a instituição dos instrumentos que serão utilizados em substituição aos convênios, para disciplinar as parcerias firmadas entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil –OSC.
Esses instrumentos são: o Termo de Colaboração e Termo de Fomento (quando a relação envolver a transferência de recursos financeiros); e o Acordo de Cooperação (quando não envolver recursos financeiros).
Quanto ao TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com os conceitos descritos na Lei nº 13.019/2014, diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
No que diz respeito ao TERMO DE FOMENTO, de acordo com os preceitos da Lei nº 13.019/2014, representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Concernente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme os preceitos da Lei nº 13.019/2014, representa o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Como restou consignado na requisição, o caso enquadra-se na condição de parceria a ser estabelecida por Acordo de Cooperação.
Neste sentido, estabeleceu o órgão requisitante, as seguintes ponderação:

Na situação em tela, conforme já mencionado acima, o interesse na realização do evento Abeta Summit partiu do Poder Público, o que indicaria a utilização do instrumento (Termo de Fomento).

Contudo, não haverá transferência de recursos financeiros do Poder Público para a Associação, de forma que cada qual ficará responsável pela execução de atividades específicas, nas formas da pactuação e conforme Plano de Trabalho indicando a metodologia e responsabilidades de cada participante.

Destaco que o evento terá como finalidade a execução de atividade de interesse público e recíproco conforme anotado acima, em especial nos objetivos geral e específicos que sintetizam a proposta de ação.

Neste sentido, a pactuação DEVERÁ ser realizada através de ACORDO DE COOPERAÇÃO, visto ser instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e diante do fato de que não haverá a transferência de recursos financeiros.

DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DIANTE DAS CONDIÇÕES DA PRETENSA ENTIDADE PARCEIRA

A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
II – as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

Dos documentos que constam da requisição e do corpo da mesma podemos extrair o seguinte:

Analisando o Estatuto Social da ABETA, constata-se o que segue:

Artigo 3º (...)
[...]
Parágrafo 2º. A ABETA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Assim, a pessoa jurídica que se pretende contratar reúne os requisitos e condições para celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio.

Não se aplica a citada legislação nas seguintes situações:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)
X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Destaco que há grande celeuma envolvendo a compulsoriedade de aplicação da presente legislação quanto ocorrer pactuação com a OSC, até mesmo porque, várias outras legislações preveem a possibilidade de contratação com OSC em outras modalidades, tais como a Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10, etc.
O Acórdão nº 1.021/2007-TCU-Plenário analisou a participação de uma OSCIP em uma licitação realizada pelo BNDES. Consta no voto do Ministro Relator MARCOS VILLAÇA:

9. No entanto, reconheço que a questão não é pacífica. Parece haver, inclusive, certa tendência a se aceitar que elas possam participar de licitações na Administração Pública, desde que a atividade a ser contratada esteja prevista no Estatuto:

"Não é que elas não possam ser contratadas. Eventualmente elas podem, se a prestação de serviços e o fornecimento de bens estiver prevista dentre seus objetivos institucionais. Só que, em se tratando de contrato, está sujeito à licitação. Se a Administração Pública aceita contratar Oscip para fornecimento de bens e serviços, tem que haver licitação em que a entidade participe em igualdade de condições com outros possíveis interessados. (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Palestra 'As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico (Leis nºs 9.637/98 e 9.790/99)', proferida no seminário 'O Ministério Público e a Fiscalização das Entidades Não Governamentais de Interesse Público', retirada do site do Ministério Público do Estado de São Paulo)."

Exemplo prático de atuação de entidade sem fins lucrativos em serviços terceirizados ocorreu no Superior Tribunal de Justiça, mediante a

contratação de entidade representativa de deficientes físicos para prestar serviços de apoio operacional de digitalização de documentos.
A participação de deficientes auditivos na digitalização de processos judiciais se destacou pela iniciativa de inclusão judicial desenvolvida pelo STJ, cujo projeto, intitulado "Justiça na Era Virtual", foi agraciado em 2009 com o Prêmio Innovare, referente à divulgação de trabalhos que representam boas práticas no âmbito do Judiciário brasileiro.
O contrato firmado com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), para a prestação de serviços de apoio operacional à digitalização eletrônica de processos, teve por fundamento o art. 24, inciso XX, da Lei n.º 8.666/93, conforme extrato de dispensa de licitação, processo STJ 9185/2009, publicado no DOU de 26/10/2009, Seção 3, pág. 73.
Idêntica iniciativa desenvolveu também o Conselho da Justiça Federal para prestação de serviços semelhantes aos do STJ, mediante o Contrato n.º 039/2010-CJF firmado com a referida Associação (extrato publicado no DOU de 12/07/2010, Seção 3, pág. 169, processo n.º 201062102).
Ademais, o TCU em novembro de 2019 reafirmou sua jurisprudência no sentido de que Organizações da Sociedade Civil não podem ser impedidas de participar de licitações (Tribunal de Contas da União TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) : RP 01536120195, in https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/790105018/representacao-repr-rp-1536120195/inteiro-teor-790105019).
Embora não seja este o caso dos autos, dada a requisição formulada, faz-se o necessário relato, inclusive como advertência para a possibilidade de que tais entidades participem de certames licitatórios.
Outrossim, não se aplica a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
i) SUS;
ii) aos contratos de gestão celebrados com OSs, aos termos de parceria celebrados com OSCIPs;
iii) Lei Cultura Viva;
iv) PAED, PNAE, PDDE;
v) parcerias da Administração com o sistema "S" e às contribuições associativas.

Contudo, a situação em análise também não se enquadra em tais exceções acima enumeradas, viabilizando a utilização dos procedimentos normatizados pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DA INEXIGIBILIDADE

Destaco que para a celebração de tais instrumentos, a regra é a realização de chamamento público, contudo, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC trouxe hipóteses de dispensa e inexigibilidade, tratando a matéria da seguinte forma:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

As condicionantes que evidenciam a inviabilidade de competição são analisadas pelo órgão gestor requisitante, detentor de conhecimento que fogem da alçada deste órgão de assessoramento jurídico.
Contudo, a justificativa apresentada merece ser reproduzida pois demonstrou de forma minudente os motivos pelos quais houve a escolha da entidade parceira e que tornaram inviável a competição no caso em análise. Transcrevo:

"Com mais de uma centena de empresas associadas, presentes em 19 Estados e no Distrito Federal, a ABETA – Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.462.804/0001-51, com sede na rua Minerva, nº 156, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05007-030, é uma associação civil que atua para transformar o potencial turístico do Brasil em vetor de desenvolvimento econômico e social, promovendo o associativismo, a capacitação profissional, e o uso inteligente e sustentável do ambiente natural e cultural do país para a prática do turismo seguro e responsável.

Anexo a presente JUSTIFICATIVA, acostamos cópia do Estatuto Social, CNPJ, certidões negativas fazendárias (União, Estado e Município), negativa de débitos com o FGTS, trabalhista, bem como da inexistência de restrições e impedimentos (consolidada do Tribunal de Contas

da União), além de cópia de seu CNPJ e ata de posse da diretoria atual.

ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o "Abeta Summit".

O Congresso Brasileiro de Ecoturismo e Turismo de Aventura – ABETA SUMMIT, reúne de forma dinâmica e interativa, empresários, gestores públicos, consultores, acadêmicos, ativistas, jornalistas, guias e condutores de atividades em ambientes naturais.

Conforme reunião do Conselho Intermunicipal de Cultura Esporte e Turismo, determinou-se a necessidade de adoção de medidas para a pronta recuperação do cenário regional especialmente nas áreas de cultura e turismo, tão afetadas pela Pandemia da COVID-19.

Neste cenário, objetivando a retomada do turismo, projetou-se a formalização de parceria entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, titular do nome ABETA, relativo ao evento ABETA SUMMIT.

Após contatos preliminares, a ABETA demonstrou posicionamento favorável a pretensão do CIMVI e de seus Municípios associados, inclusive com a disponibilização para realização do evento na cidade de Timbó.

Nosso objetivo é despertar no turista o desejo de conhecer as maravilhas do Vale Europeu Catarinense. Cada cidade que compõem a nossa região turística possuí particularidades culturais, o que engrandece a experiência dos visitantes principalmente atraídos pelos circuitos de Cicloturismo e Caminhante, que foram os primeiros criados e planejados no Brasil e existem há mais de 10 anos.

Pedalar e caminhar no Vale Europeu é uma aventura. Os 300 quilômetros do Circuito do Cicloturismo e 280 do Caminhante passam pelos pequenos vilarejos de nossas cidades e pelas estradas do interior, que tem um charme todo especial. No inverno essas paisagens se transformam, deixando o Vale ainda mais Europeu. No verão os banhos refrescantes de cachoeira e pratica de atividades de aventura como o rapel, rafting e canionismo convidam a uma experiência inesquecível.

O Vale é Europeu, mas a natureza presente aqui não poderia ser mais brasileira: a Mata Atlântica exuberante é um convite para a prática do ecoturismo, envolvendo trilhas e esportes radicais, nas desafiantes correntezas do Rio Itajaí-Açu, um gigante que corta toda a região.

Para quem gosta de conhecer novas culturas o Vale Europeu Catarinense oferece curiosidades sobre a cultura alemã e italiana, ainda preservadas pelas famílias dos descendentes europeus. Esses costumes estão presentes na arquitetura, gastronomia e, é claro, no dia-a-dia do povo das nossas comunidades. Os costumes dos indígenas presente nas regiões mais altas do Vale, pode ser vivenciada nas aldeias da tribo Xokleng.

O que engrandece o nosso destino é o seu conjunto, a soma de belezas entre as localidades.

Neste sentido, a realização do Abeta Summit neste ano de 2021 será o despertar para do Vale Europeu Catarinense, num novo turismo valorizando os atrativos turísticos de toda região.

[...]

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO E PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Como dito anteriormente ABETA é a associação cujo nome é utilizado para o principal evento da cadeia produtiva do turismo de natureza no Brasil, o "Abeta Summit", razão pela qual se mostra inviável qualquer competição para o objeto que se pretende pactuar.
Aliás, a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Como se percebe a legislação nacional numerou de forma não taxativa as situações de inexigibilidade, deixando claro que outras nas quais não seja viável a competição, através da devida justificativa fundamentada, se promova o afastamento do Chamamento Público.
Em análise a dispositivo semelhante ao acima transcrito, qual seja, o artigo 25 da Lei 8.666/93, colhemos da doutrina o que segue:

1) Considerações gerais acerca da inexigibilidade de licitação
Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que se tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.
1.1) "Inviabilidade de competição" como situação anômala
A expressão "inviabilidade de competição" indica situações em que não se encontram presentes os pressupostos para a escolha objetiva da

proposta mais vantajosa.
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2014), p.482)

É importante esclarecer que o Abeta Summit é evento que ocorre periodicamente, de forma anual, em diversos Estados de nossa Federação, o que avulta seu potencial e evidencia a inviabilidade de competição visto não haver outro Congresso com tais propriedades.
De outro lado, sobre a personalidade jurídica, Cristiano Chaves afirma:

A personalidade jurídica é o atributo reconhecido a toda pessoa (natural ou jurídica) para que possa atuar no plano jurídico (titularizando as mais diversas relações) e reclamar uma proteção jurídica, mínima, básica, reconhecida pelos direitos da personalidade.

A pessoa jurídica, é, portanto, detentora de personalidade jurídica, por conseguinte, como corolário de sua personalidade, uma capacidade jurídica para relações patrimoniais, no entanto, não é titular de direitos da personalidade, o que não impede que seja alcançada por eles, naquilo que couber e que sua falta de estrutura biopsicológica lhe permitir.
Nesse sentido o Código Civil dispõe que:

Art. 52. Aplica-se às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção dos direitos da personalidade.

Não há óbice algum para a pessoa jurídica exercer direitos potestativos e subjetivos seja de índole patrimonial ou extrapatrimonial, podendo inclusive sofrer dano moral, inclusive conforme se reconhece pacificamente.
Neste sentido:

Enunciado da súmula do STJ: 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral

Merece destaque, o ensinamento de Carlos Alberto Bittar, que defende seu posicionamento nos seguintes termos

"Entendemos que os direitos da personalidade constituem direitos inatos – como a maioria dos escritores ora atesta –, cabendo ao Estado apenas reconhecê-los e sancioná-los em um ou outro plano do direito positivo – em nível constitucional ou em nível de legislação ordinária –, e dotando-os de proteção própria, conforme o tipo de relacionamento a que se volte, a saber: contra o arbítrio do poder público ou as incursões de particulares."

Fabio Ulhoa Coelho sustenta que, "os direitos da personalidade que cabem nas pessoas jurídicas têm por objeto o nome, imagem, vida privada e honra".
Maria Helena Diniz por sua vez, entende ser compatível com a pessoa jurídica direitos da personalidade como "nome, à marca, à honra objetiva, à imagem, ao segredo, etc., por serem entes dotados de personalidade pelo ordenamento jurídico-positivo".
Alex Sandro Ribeiro dentre os direitos da personalidade que podem ser aplicados a pessoa jurídica, merece destaque, o nome, (CC, art. 16) na medida em que não pode ser empregado por outrem em publicações e representações que a exponham ao ridículo, ainda quando não haja intenção difamatória, mesmo quando houver simples animus narrandi, sem vontade de difamar, assumindo integral risco pela eventual consequência danosa. Somente com autorização da pessoa o seu nome pode ser divulgado, seja ou não propaganda comercial, tenha ou não interesse em difamar.
Do mesmo modo, tutela-se em relação à pessoa jurídica, a identidade, neste particular salienta o autor o seguinte: "repousam aqui os elementos que o público, consumidor ou fornecedor, se vale para individualizar e reconhecer a pessoa jurídica, de per si, principalmente pelo nome comercial, pela firma, pela razão social ou pela denominação (nome fantasia)".
Desse modo, à pessoa jurídica tem resguardado seu o direito à identidade, vedando, por exemplo, o uso indevido por concorrente de nome igual ou semelhante para a captação de clientela.
Desta forma, quisesse o CIMVI e seus Municípios executar o Abeta Summit estar-se-ia infringindo a lei e sujeitando todos os entes a penalidades e indenizações de toda a ordem, que se aumentariam em nível exponencial considerando os prejuízos suportados pelo público e demais participantes."

A hipótese se amolda a situação prevista no art.31, caput, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC.
Destaco que a justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014, bem como do preenchimento dos requisitos pela entidade beneficiária.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PACTUAÇÃO

A Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 42 menciona que:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º , deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Não obstante o dispositivo se refira as pactuações que envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do Poder Público (termo de fomento e termo de colaboração), tenho que alguns de seus comandos podem ser utilizados também para o acordo de cooperação, especialmente em razão do contigo no artigo 42 que passo a reproduzir:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou,

se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVIII - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Objetivando garantir mais celeridade aos procedimentos administrativos de formalização de parcerias, sugere-se o encaminhamento do presente parecer ao Diretor Executivo do CIMVI para homologação como PARECER CIRCULAR, tornando desnecessários outros encaminhamentos análogos à este órgão de assessoramento, razão pela qual, anexo ao presente sugerimos a minuta de Termo de Parceria que contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme descrito na tabela abaixo.

Cláusulas Essenciais do Termo de Parceria/Colaboração/Fomento/Cooperação – art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014	
A descrição do objeto pactuado; (Inciso I)	cláusula primeira
As obrigações das partes; (Inciso II)	cláusula segunda
Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Inciso III)	cláusula terceira
A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Inciso V)	cláusula segunda e parágrafo terceiro da cláusula terceira
A vigência e as hipóteses de prorrogação; (Inciso VI)	cláusula oitava
A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Inciso VII)	cláusulas sétima
A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei; (Inciso VIII)	cláusula dez
A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei; (Inciso IX)	cláusula segunda

A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Inciso X)	cláusula onze
A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Inciso XII)	cláusula treze
Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Inciso XIV)	cláusula segunda e cláusula quarta
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Inciso XV)	cláusula segunda
A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; (Inciso XVI)	cláusula treze
A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Inciso XVII)	cláusula quinze
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; (Inciso XIX)	cláusula segunda
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Inciso XX)	cláusula segunda
Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Parágrafo único)	cláusula primeira

Embora seja entendimento mencionado expressamente nas notas explicativas à minuta de Termo de Parceria, cumpre pontuar que, em ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 1997, in verbis:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
Destaca-se, que a minuta, caso homologada pelo Diretor Executivo do CIMVI, integra o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", uma vez que tem por escopo a "regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto".
Acrescenta-se que a lista de verificação acima relaciona os requisitos necessários, conforme trazidos pelas normas que regem a matéria, devendo observar a espécie de instrumento a ser pactuado (termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação).

DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

Quanto à possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

PARECER JURÍDICO

Ante o exposto é o PARECER JURÍDICO, s.m.j., pela possibilidade de celebração da parceria, desde que observado o contido acima.
Remeta-se o presente parecer ao Diretor Executivo do CIMVI, para que, assim entendendo, o homologue a fim de que possa integrar o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", uma vez que tem por escopo a "regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto".
Ao Excelentíssimo Diretor Executivo do CIMVI.

Ao órgão requisitante.
Timbó, 18 de junho de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO E MINUTA DE TERMO DE PARCERIA
(TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

Apêndice A - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

REQUISITOS GERAIS		
1.	Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificadas pela autoridade competente. OBS 1: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. OBS 2: Será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 10/2000 OBS 3: A justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014. Ademais, a autoridade responsável pela contratação deverá certificar nos respectivos autos a efetiva adoção das providências previstas no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, da Lei n° 13.019/2014, bem como a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado. OBS 4: I - A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público e, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública II - Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso OBS 5: Na hipótese de realização de chamamento público, o edital deverá ser encaminhado ao órgão de assessoria jurídica para aprovação. Existindo minuta padrão, deverá ser adotada.	Fs.
2.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, definição de critérios objetivos para a escolha das entidades que serão atendidas e da ordem de prioridade que será adotada	Fs.
3.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, comprovação de que foi enviado comunicado prévio a todas as entidades enquadráveis nos critérios de dispensa definidos, inclusive para verificação das interessadas.	Fs.
4.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) foram avaliados e são compatíveis com o objeto	Fs.
5.	Aprovação prévia do plano de trabalho pela autoridade competente, nos termos do artigo 35, IV, da Lei nº 13.019/2014	Fs.

6.	O parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; III - da viabilidade de sua execução IV - Da verificação do cronograma de desembolso V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos VI - Da designação do gestor da parceria VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fs.
7.	Designação do gestor da parceria	Fs.
8.	Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fs.
9.	Adoção da minuta de termo de parceria previamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico	Fs.
10.	Autorização do Diretor Executivo do CIMVI.	Fs.

REQUISITOS REFERENTES À OSC		
11.	Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Fs.
12.	Previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Fs.
13.	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Fs.
14.	Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo	Fs.
15.	Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Fs.
16.	Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia	Fs.
17.	Não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fs.
Obs.	I - As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 11 e 12 II - As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11 e 12	

DOCUMENTOS REFERENTES À OSC		
18.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fs.
19.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	Fs.
20.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fs.
21.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fs.
22.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fs.
23.	Certidão Negativa Consolidada do Tribunal de Contas da União	Fs.
24.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial	Fs.
25.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Fs.

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
26.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fs.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
27.	Descrição do objeto da parceria.	Fs.
28.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	Fs.
29.	Cronograma de desembolso	Fs.
Obs.:	Conforme o art. 40 da Lei nº 13.019/2014, é vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	

Nota explicativa 1
A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
II – as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social
III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos

Nota explicativa 2
O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:

I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

Nota explicativa 3
Da transparência e controle a serem observados pela Administração e pela OSC:
I - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
II - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.
As informações acima deverão incluir, no mínimo:
I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável
II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
III - descrição do objeto da parceria
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício
VII - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

Nota explicativa 4
Ao decidir sobre a celebração de parcerias, o administrador público:
I - Considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades
II - Avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz
IV - Apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei nº 13.019/2014 e na legislação específica

Timbó, data.

Nome do(a) Agente Público(a)

ANEXO I (do Parecer Jurídico)
LISTA DE VERIFICAÇÃO E MINUTA DE TERMO DE PARCERIA
(TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

Apêndice B - MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO)

[TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO] Nº_____ DE ___ DE _____ DE 20__.

TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, E A [XXXXXXXXXX] [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu [cargo do representante], Senhor [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXXXXXXXX], e a [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX], doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, resolvem celebrar o presente [TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO], que será regido pelas disposições contidas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, pelas disposições do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX] e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento/acordo de cooperação] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Nota explicativa 1
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:
I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

III – Acordo de Cooperação: quando não envolver a transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco. PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], que integra o presente instrumento e no bojo do qual encontram-se as justificativas de fato e de direito para a presente pactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ANUENTES
Subscrevem o presente instrumento na condição de ANUENTES, com as obrigações e direitos devidamente definidos no Plano de Trabalho anexo:

a) [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX];
b) [XXXXXXXXXX], pessoa jurídica de direito [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo Senhor [XXXXXXXXXX], portador da cédula de identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF/MF sob o n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX];

Nota explicativa 2
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
Caso não hajam anuentes, o presente parágrafo deverá ser excluído. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 Compete à Administração Pública:
2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula dez;
2.1.2 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso no cumprimento de suas obrigações;
2.1.3 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.1.4 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos
recursos envolvidos na parceria;
2.1.5 Cumprir com suas obrigações descritas no Plano de Trabalho;
2.1.6 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
2.1.7 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
2.1.8 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
Nota explicativa 3
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos, os itens 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8 devem ser excluídos. 2.2. Ficam designados os agentes públicos abaixo mencionados para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria:
a)
b)
c)

2.3 Fica designado(a) como gestor(a) da parceria, responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização o(a) agente público(a) abaixo mencionado(a):
a)

2.3 Compete à Organização da Sociedade Civil:
2.3.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
2.3.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
2.3.3 Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no Parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
2.3.4 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não
implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como por quaisquer penalidades que venha a sofrer, assegurado o direito de regresso da Administração Pública em face da Organização da Sociedade Civil em caso de condenação;
2.3.5 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
2.3.6 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
2.3.7 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
2.3.8 Indenizar à Administração Pública e eventuais anuentes, por todos os danos que venha a causar em razão do descumprimento de suas obrigações inclusive o contido no Plano de Trabalho;
2.3.9 Cumprir com o Plano de Trabalho;
2.3.10 Ceder à Administração Pública, sem exclusividade, sem quaisquer restrições ou cobranças, todo o material fotográfico, mídias,

vídeos, textos, imagens, projetos e outros produzidos para a finalidades da parceria, os direitos autorais, para uso por prazo indeterminado pela Administração Pública, sem que haja nenhum tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for. A Administração Pública poderá efetuar alterações de toda a ordem, inclusive promover a sucessão, transferência, comercialização, sem exclusividade, sem a necessidade de autorização da Organização da Sociedade Civil. A Administração Pública mencionará o crédito do autor citando-se a Organização da Sociedade Civil;
2.3.11 Apresentar a prestação de contas;

2.3.12 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data com os recurso transferidos por força do presente instrumento;
2.3.13 Restituir à Administração Pública o valor transferido, atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do recebimento, acrescido de juros de 1% ao mês, também desde a data do recebimento:
I. quando não for executado o objeto deste instrumento;
II. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
2.3.14 Restituir à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de processo administrativo, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e criminais;
2.3.15 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
2.3.16 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
2.3.17 Prestar à Administração Pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
2.3.18 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Nota explicativa 4
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos, os itens 2.3.12, 2.3.13, 2.3.14, 2.3.15, 2.3.16, 2.3.17 e 2.3.18 devem ser excluídos. Nota explicativa 5
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.

Todavia, quando for exigida a contrapartida da OSC, deverá ser incluída a cláusula 2.3.19 na minuta da parceria que, sugere-se, tenha a seguinte redação:

2.3.19 Oferecer contrapartida em bens e serviços avaliada em R$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, conforme especificado no plano de trabalho. Nota explicativa 6
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
Em ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 199, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3 O valor total desta parceria é de R$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Nota explicativa 7
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, sugere-se a seguinte redação para o item 3:

3 Não haverá transferência de recursos financeiros, razão pela qual deixam de ser consignadas dotações orçamentárias PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, natureza da despesa XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, fonte de recurso XXXX – XXXXXXXXXX.

Nota explicativa 8
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, sugere-se a seguinte redação para o parágrafo primeiro:

Este instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros, razão pela qual não é consignada a dotação orçamentária PARÁGRAFO

SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

Nota explicativa 9
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluído o parágrafo segundo. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONTRAPARTIDA
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a importância de R$XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida, ficando esta gravada, no caso de móveis e imóveis, com cláusula de inalienabilidade, isto para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

Nota explicativa 10
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.
Em ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 199, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.
CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4 Os recursos da Administração Pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente n.° XXXX-X, agência n.º XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.
4.4 Mediante expressa autorização da Administração Pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Nota explicativa 11
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluída o cláusula quarta renumerando-se as demais. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
5 A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
5.1.1 Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
5.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nota explicativa 12
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluído o item 5.1 e seus subitens.
CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
6 Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos da Administração Pública caberá à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.
6.1 Para compras e contratações a Organização da Sociedade Civil deverá como forma de resguardar a adequação da utilização dos recursos

da parceria promover:
I - Cotação de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
II - Priorizar a acessibilidade, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços (exceto para as contratações abaixo de R$10.000,00), com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados da Administração Pública e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

Nota explicativa 13
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, deve ser excluída o cláusula sexta renumerando-se as demais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter
elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.4 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
7.5 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
7.5.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
7.6 Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.8 A Organização da Sociedade Civil prestará contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.9 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
7.10 O disposto no item 7.9 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.11 Na hipótese do item 7.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
7.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública
observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.13 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas poderão ser registradas em plataforma eletrônica de acesso público, podendo ser inscritas em cadastros restritivos, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.
7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.15.1 O prazo referido no item 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
7.16 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
7.16.1 O transcurso do prazo definido no item 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas

a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
7.17. As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.19 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

Nota explicativa 14
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, devem ser excluídos os itens 7.1, 7.2, 7.11 e o inciso II do item 7.4. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NÚMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da
Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.
8.2 A prorrogação do prazo de vigência, prevista no item 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
8.3 A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil.
8.5 O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.
8.6 As prorrogações se darão mediante anuência do(a) Gestor(a) da Parceria e não poderão ser efetivadas quando comprovado desvio ou qualquer espécie de fraude.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
9.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso;
III - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
IV - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
V – Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.
9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.
9.4 Compete ao representante do CIMVI que subscreve o presente instrumento celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a esta parceria.

Nota explicativa 14
(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas
da parceria)
No caso de acordo de cooperação, por não envolver a transferência de recursos financeiros, devem ser excluídos incisos III, IV e V do item 9.1. CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
10.2 Para a implementação do disposto no item 10.1, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da
parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, emitido pela respectiva Comissão, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.
10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.
10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES
11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e
gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de sua extinção.
11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos
poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.
11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas
impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de
abertura de vista dos autos processuais.
12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de
inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente nos Cadastros Públicos, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de
apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do
término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO
13 Esta parceria poderá ser:
I - Extinta por decurso de prazo;
II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art.

70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos transferidos não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou outro menor, conforme plano de trabalho e vigência da parceria, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e prorrogada a vigência nos termos previstos neste instrumento;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública não haverá ressarcimento nem qualquer indenização à parceira privada.
13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.
13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo
administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 03 (três) dias da abertura de vista do processo.
13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.4.É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.
13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.
13.6 Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a execução da parceria, inclusive em decorrência de pandemia, a pactuação poderá ser rescindida unilateralmente, ficando cada parte signatária dispensada do cumprimento das obrigações futuras posteriores a notificação, exceto com relação ao dever de prestação de contas e de restituição, esta quando cabível.
13.7 No caso do item 13.6 as partes signatárias arcarão proporcionalmente, com eventuais prejuízos e indenizações que a rescisão da parceria acarreta para terceiros.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO
14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
15 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Timbó para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Na interpretação deste instrumento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital (ou ao contido no procedimento de dispensa ou inexigibilidade), da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

16.2 Nos casos omissos aplicar-se-á a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros, anuentes, gestor membros da Comissão designados por este instrumento firmam o presente, em XXXX (XXXX) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Timbó, ... de ..... de 20XX.

.....
XXXXXXXXXX

.....
.
XXXXXXXXXX
Presidente
Organização da Sociedade Civil

Anuentes:
Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Gestor(a) da Parceria:

Nome: .....
CPF: .....

Comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

Testemunhas:

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

CINCATARINA

AT21CIN41527-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3110283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41620-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41621-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41627-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41642-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41726-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3110084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41942-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41953-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41954-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42506-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3110288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42510-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GIGA1.COM EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3110289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42519-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3110257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42551-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3110254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42562-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3110255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42563-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3110256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42577-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 3110253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42659-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3110227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42660-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3110218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42671-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3110219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42683-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3110160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42686-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3110129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42744-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3110130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42755-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3110293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42756-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42767-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3110295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42768-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42783-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3110292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42784-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42850-VIDAL RAMOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42850
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42863-VIDAL RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42871-PRESIDENTE NEREU-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42872-PRESIDENTE NEREU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42875-PRESIDENTE NEREU-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42884-PRESIDENTE NEREU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42888-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42890-VIDAL RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42893-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42894-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3110107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42896-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42904-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3110095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42909-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42913-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42914-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3110085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42932-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 3110271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42966-MUNICÍPIO DE IMARUÍ-MODELO PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3110214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMARUÍ
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMARUÍ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42967-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3110232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42971-SANTA ROSA DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN42986-SANTA ROSA DO SUL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN42986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43000-SANTA ROSA DO SUL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43012-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43015-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43019-POUSO REDONDO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 3110221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43020-POUSO REDONDO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3110222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43021-POUSO REDONDO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3110220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43028-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 3110206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43029-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43031-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3110204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43032-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3110202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43037-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43040-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43041-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3110087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43065-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3110233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43067-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3110230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43073-BOM JARDIM DA SERRA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3110215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43075-APIÚNA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43076-APIÚNA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43095-BENEDITO NOVO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43096-BENEDITO NOVO-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43097-BENEDITO NOVO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43102-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43103-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43111-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43112-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43113-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43114-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43115-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43116-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43117-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43118-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3110153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43119-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43120-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3110164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43121-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3110155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43122-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43123-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43124-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43125-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43127-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43128-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43129-MUNICÍPIO DE ITÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3110211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43137-MUNICÍPIO DE ITÁ-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3110210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43140-MUNICÍPIO DE ITÁ-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43141-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43169-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43174-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43175-FMS GUARAMIRIM-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43176-VIDAL RAMOS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43177-HOSPITAL STO ANTONIO-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43179-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43180-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3110112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43181-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43185-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3110115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43186-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3110114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43189-MIRIM DOCE-VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3110132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43191-OTACÍLIO COSTA-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3110109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43192-OTACÍLIO COSTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3110111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43194-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3110108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43199-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43200-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43201-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43208-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3110092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43209-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3110089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43210-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43216-SÃO JOSÉ DO CERRITO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3110096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43217-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43220-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43222-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43224-MUNICÍPIO DE OURO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43228-ITAIÓPOLIS-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3110213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43231-BOM JARDIM DA SERRA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 3110290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43234-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3110244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43237-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3110275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43240-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3110273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43241-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0125902020

Publicação Nº 3110249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43242-NAVEGANTES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3110240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43243-ARABUTÃ-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43244-ARABUTÃ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43245-ARABUTÃ-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43247-ARABUTÃ-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0002932021

Publicação Nº 3110196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43248-ARABUTÃ-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43249-ARABUTÃ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3110176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43251-ARABUTÃ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3110209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43253-ARABUTÃ-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3110179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43255-ARABUTÃ-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43256-ARABUTÃ-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43257-ARABUTÃ-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43258-ARABUTÃ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43259-ARABUTÃ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3110193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43260-ARABUTÃ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43261-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43263-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43264-VIDAL RAMOS-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43265-BENEDITO NOVO-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43267-FMS GUARAMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43268-CERRO NEGRO-ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43272-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3110266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43275-TAIÓ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43276-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43279-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43288-ITAIÓPOLIS-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43289-ITAIÓPOLIS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3110126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43290-ITAIÓPOLIS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3110121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43292-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43294-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43296-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3110281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43297-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43298-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 3110280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43302-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3110224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43303-NAVEGANTES-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3110223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43310-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0092232020

Publicação Nº 3110236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43312-SÃO JOSÉ DO CERRITO-SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL-PAL0092232020

Publicação Nº 3110231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43313-ARABUTÃ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 3110100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43314-ARABUTÃ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 3110099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43315-CERRO NEGRO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43316-ITAIÓPOLIS-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 3110246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43317-ITAIÓPOLIS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43318-ITAIÓPOLIS-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3110247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43319-ITAIÓPOLIS-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3110245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43321-PLANALTO ALEGRE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43322-FMS GUARAMIRIM-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3110284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43323-FMS GUARAMIRIM-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 3110276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43324-CERRO NEGRO-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43325-OTACÍLIO COSTA-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43326-NAVEGANTES-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43327-ITAIÓPOLIS-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3110302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43328-ITAIÓPOLIS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3110301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43329-ITAIÓPOLIS-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43330-ITAIÓPOLIS-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 3110299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43332-PRESIDENTE NEREU-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43333-PRESIDENTE NEREU-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3110174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43335-PRESIDENTE NEREU-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43337-PRESIDENTE NEREU-SILVENINA UNIFORMES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: SILVENINA UNIFORMES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43338-PRESIDENTE NEREU-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43340-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43341-SANTA ROSA DO SUL-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43342-PRESIDENTE NEREU-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3110183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43348-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3110097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43349-SÃO BERNARDINO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3110098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43350-PRESIDENTE GETÚLIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3110101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43351-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 3110225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43353-ASCURRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3110226

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43354-CERRO NEGRO-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3110228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43357-PRESIDENTE NEREU-CAROLAYNE CARBONI BERNARDO-PAL0125902020

Publicação Nº 3110237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
FORNECEDOR: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43358-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3110239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43359-SÃO BERNARDINO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43360-SÃO BERNARDINO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3110263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43362-PRESIDENTE GETÚLIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43363-SÃO BERNARDINO-RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 3110259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43364-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3110260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43366-SÃO JOSÉ DO CERRITO-BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3110251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 13/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FARDA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COMUNITÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43368-SÃO JOSÉ DO CERRITO-WOOLUE CONFECÇÕES LTDA-PAL0173702020

Publicação Nº 3110265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
PAL: 017370/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 046A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 13/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FARDA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E COMUNITÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43369-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0222262020

Publicação Nº 3110287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 022226/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 19/11/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO B, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43381-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRE-PAL0109372020

Publicação Nº 3110234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43383-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3110122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43384-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43386-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3110124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43388-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3110217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43391-ARABUTÃ-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3110216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43393-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3110277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43395-NAVEGANTES-ELETRO ZAGONEL LTDA-PAL0083162020

Publicação Nº 3110229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ELETRO ZAGONEL LTDA
PAL: 008316/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 16/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PROJETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43396-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3110286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43397-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3110298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43398-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 3110285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43399-NAVEGANTES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3110252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3110238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43401-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-BERNIERI & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3110127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: BERNIERI & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43404-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3110188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43412-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3110201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43429-BOM JARDIM DA SERRA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43436-BOM JARDIM DA SERRA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3110235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN43450-BOM JARDIM DA SERRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3110197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN43450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 21 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC7005_2021

Publicação Nº 3110453

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 007005/2021 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC007005/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177 - CRISTO REI, PATO BRANCO-PR CEP: 85.507-520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MILENA DAMBROS; AG KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 98, TERREO - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.501-071, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; ASLI COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SALAS 105, 106 E 107 - CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.010-301, inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.276/0001-14, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. CIRO ROBERTO DA SILVA; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Q 1112 SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07, , CONJUNTO QI J - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS -TO CEP: 77.024-171, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. FATIMA ABRANTES ORTEIRO; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AC FLORENAL RIBEIRO, Nº 1551-D - QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECO-SC CEP: 89.815-290, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. VILSON SZYMANSKI; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES, Nº 235 - PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC CEP: 88.137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO; CM HOSPITALAR S.A. FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD DF-290, KM 7 S/N, LOTE 01/04 GALPAO02 ARMZ 05/06/07 - SANTA MARIA, BRASILIA-DF CEP: 72.578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. LISANDRA PEREIRA DA SILVA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/Nº, KM 14 - PONTE PRETA, ITAPIRA-SP CEP: 13.974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA SC 480 S/N - MARECHAL BORMANN, CHAPECÓ-SC CEP: 89.816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. SUEMA TUSSI BRUNELO; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59 - SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FÁBIO EMANUEL REBONATTO; GRAMS & GRAMS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI, Nº 361 - CENTRO, PATO BRANCO-PR CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. INGRID RUTH HEGELE GRAMS; INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR JOAO CARUSO, Nº 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM-RS CEP: 99.706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 275, CONJ 107 - ANCHIETA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ARTHUR MONTE BLANCO SCHMITZ; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 - IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89 - VILA FANNY, CURITIBA-PR CEP: 81.030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CARLOS DANILO DOS REIS DIAS; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. LUCIANA CAPELETTI; S&R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, Nº 451, D - SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. SÉRGIO JACIR PORTELA; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA-SC CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. GILSON LUIS DAL MAS; STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP: 96.810-408, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ PAULO GESSER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 007005/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0027/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 21 de junho de 2021 a 15 de maio de 2022.. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG. (CIM653)	SINVASTATINA PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	19.756.200	R$ 0,0700	R$ 1.382.934,00
2	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG. (CIM638)	SUSTRATE FARMOQUÍMICA S/A	2.823.735	R$ 0,4471	R$ 1.262.491,92
3	COMPRIMIDO	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9031)	CLORIDRATO DE TRAMADOL E.M.S S/A	2.223.525	R$ 0,2950	R$ 655.939,88
6	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)	NITROFURANTOINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1.293.009	R$ 0,2299	R$ 297.262,77

7	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG. (CIM320)	FLUXON BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1.058.865	R$ 0,1400	R$ 148.241,10
8	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 10 MG. (CIM592)	NEO FEDIPINA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1.037.025	R$ 0,1283	R$ 133.050,31
9	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG. (CIM593)	NEO FEDIPINA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	1.023.165	R$ 0,1325	R$ 135.569,36
11	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS, 50 MG. (CIM9198)	VALERIMED CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	577.365	R$ 0,1885	R$ 108.833,30
12	COMPRIMIDO	CIMETIDINA, 200 MG. (CIM319)	CIMETIDINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	573.075	R$ 0,3639	R$ 208.541,99
13	CÁPSULA	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL, À BASE DE VITAMINA A, C, D3, E , B1, B2, B3, B5, B6, B12, ZINCO, MANGANÊS, SELÊNIO, COBRE, CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDÊNIO E BIOTINA. APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM7256)	VITFORTE LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA	525.000	R$ 0,0720	R$ 37.800,00
14	DRÁGEA	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG. (CIM9075)	UNITIDAZIN UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	423.900	R$ 0,7950	R$ 337.000,50
15	DRÁGEA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG. (CIM486)	MENOPRIN CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA	297.342	R$ 0,9600	R$ 285.448,32
19	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 300 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9420)	TORVAL CR TORRENT DO BRASIL LTDA	184.050	R$ 0,6800	R$ 125.154,00
22	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 450 MG. (CIM4053)	LEVEDO DE CERVEJA HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA	120.990	R$ 0,1240	R$ 15.002,76
23	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 10 MG. (CIM324)	URBANIL SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	118.635	R$ 0,4400	R$ 52.199,40
29	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIM4915)	OPRAZON BLAU FARMACÊUTICA S.A	84.908	R$ 28,4900	R$ 2.419.028,92
32	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9313)	GLICOSE 50% SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	77.385	R$ 0,6404	R$ 49.557,35

37	AMPOLA	CIMETIDINA,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM6081)	CIMETIDINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	64.073	R$ 1,8360	R$ 117.638,03
38	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM2457)	HYNALGIN HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	63.060	R$ 1,4900	R$ 93.959,40
42	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO. (CIM9577)	SOMALGIN CARDIO E.M.S. SIGMA PHARMA LTDA	56.118	R$ 0,2400	R$ 13.468,32
45	CÁPSULA	FENOFIBRATO, 250 MG, LIBERAÇÃO RETARDADA. (CIM9357)	LIPANON COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.	49.995	R$ 1,6043	R$ 80.206,98
46	COMPRIMIDO	BISOPROLOL FUMARATO, 1,25 MG. (CIM9573)	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL E. M. S. S/A	48.420	R$ 0,5000	R$ 24.210,00
49	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM10551)	GASTRIMEC COMPOSTO IMEC-INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	44.550	R$ 2,6900	R$ 119.839,50
50	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 20 MG. (CIM10548)	PREDNISOLONA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	44.475	R$ 0,3600	R$ 16.011,00
54	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CIM298)	CARVEROL UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	36.975	R$ 0,3420	R$ 12.645,45
57	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG. (CIM208)	AS-MED MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	35.250	R$ 0,1520	R$ 5.358,00
59	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9328)	GLICOSE SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	33.135	R$ 0,5750	R$ 19.052,63
61	COMPRIMIDO	ÀCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN11731)	CEWIN SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	30.150	R$ 0,7760	R$ 23.396,40
63	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, FORMA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN13134)	NOSINT ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	30.008	R$ 32,9600	R$ 989.063,68

65	FRASCO	COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIN13743)	DESUPRE ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS	29.190	R$ 5,2546	R$ 153.381,77
66	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 200 MG. (CIM531)	ADVIL WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	28.950	R$ 1,2130	R$ 35.116,35
67	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO, 600 MG. (CIM334)	SLOW-K GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	28.275	R$ 0,5799	R$ 16.396,67
68	COMPRIMIDO	DICLOFENACO, SAL SÓDICO , ASSOCIADO À CODEÍNA FOSFATO, 50 MG + 50 MG. (CIM9315)	CODATEN NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	24.675	R$ 3,6485	R$ 90.026,74
70	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9668)	CITRATO DE FENTANILA HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	23.670	R$ 3,5000	R$ 82.845,00
74	AMPOLA	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (CIM10418)	DIMORF CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	22.590	R$ 5,2200	R$ 117.919,80
75	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE, 6 MG. (CIM4749)	DEFLAZACORTE E.M.S S/A	21.750	R$ 1,2600	R$ 27.405,00
76	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9379)	CLORIDRATO DE PETIDINA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A	21.630	R$ 2,3500	R$ 50.830,50
78	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM, 30 MG. (CIM2750)	DALMADORM BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	20.820	R$ 0,6369	R$ 13.260,26
80	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9386)	PASMODEX HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	19.193	R$ 0,4600	R$ 8.828,78
84	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)	AMYTRIL CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	18.120	R$ 0,3740	R$ 6.776,88
85	COMPRIMIDO	CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO), ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D) + MENAQUINONA (VITAMINA K2) , 250 MG + 5 µG + 45 µG. (CIM9659)	CALDE K2 MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	17.475	R$ 3,0399	R$ 53.122,25
88	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)	SULFATO DE SALBUTAMOL HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	16.965	R$ 1,3300	R$ 22.563,45
91	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, 5 MCG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML ACONDICIONADA EM ESTOJO ESTERILIZADO. (CIN11799)	FASTFEN CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	16.815	R$ 9,6300	R$ 161.928,45
96	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA-SANTA), 380 MG. (CIM9565)	ESPINHEIRA SANTA NATULAB LABORATÓRIO S.A	14.775	R$ 0,2299	R$ 3.396,77

98	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 0,75 MG. (CIM548)	DIAD CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.665	R$ 1,5000	R$ 20.497,50
100	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, 500 MG. (CIM10547)	ETIRA ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	13.365	R$ 2,0400	R$ 27.264,60
104	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CURCUMA LONGA (AÇAFRÃO DA TERRA), 250 MG. (CIM9356)	MOTORE ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	12.105	R$ 1,2310	R$ 14.901,26
105	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9484)	SULFATO DE AMICACINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	11.820	R$ 2,7504	R$ 32.509,73
108	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 20 MG + 5 MG. (CIM9619)	BENICARANLO DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	10.590	R$ 1,6300	R$ 17.261,70
109	CÁPSULA	MORFINA SULFATO, 30 MG, LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA. (CIM9661)	DIMORF LC CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	9.750	R$ 1,4700	R$ 14.332,50
111	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 2 MG. (CIN11889)	STELAZINE GLAXOSMITHLINE BRASIL LTDA	9.600	R$ 0,3730	R$ 3.580,80
112	CÁPSULA	ZIPRASIDONA, SAL CLORIDRATO, EQUIVALENTE EM ZIPRASIDONA BASE À 80 MG. (CIM9418)	GEODON LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	9.525	R$ 8,3100	R$ 79.152,75
115	CÁPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG, (CIM10716)	DEPAKOTE SPRINKLE ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	8.700	R$ 0,9247	R$ 8.044,89
117	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 5 MG. (CIM9637)	BENICARANLO DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	8.535	R$ 1,7500	R$ 14.936,25
119	CÁPSULA	PREGABALINA, 100 MG. (CIN13891)	PREBICTAL ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	6.260	R$ 4,4399	R$ 27.793,77
121	COMPRIMIDO	BREXPIPRAZOL, 1 MG. (CIN13884)	REXULTI LUNDBECK BRASIL LTDA	5.650	R$ 7,8800	R$ 44.522,00
125	COMPRIMIDO	ETORICOXIBE, 90 MG. (CIN13883)	HETORI SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	5.450	R$ 6,9010	R$ 37.610,45

129	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13890)	PROGRAF XL ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.300	R$ 4,2900	R$ 22.737,00
130	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10434)	ETHAMOLIN FARMOQUÍMICA S/A	7.695	R$ 6,2100	R$ 47.785,95
139	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL INFANTIL, SUSPENSÃO, COM SABOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML. (CIM7251)	DORICAL KIDS LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	5.790	R$ 7,1820	R$ 41.583,78
144	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)	HIPERICIN HERBARIUM LABORATÓRIO BOTANICO LTDA	5.025	R$ 2,4723	R$ 12.423,31
146	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, CRANBERRY (VACCINIUM MACROCARPON), 500 MG. (CIM10672)	CRANBERRY LAVITAN - CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.650	R$ 1,3000	R$ 6.045,00
149	BISNAGA	MICONAZOL, 20 MG/G, GEL ORAL, BISNAGA COM 40 G. (CIM9527)	DAKTARIN GEL ORAL JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	3.788	R$ 28,9100	R$ 109.511,08
155	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG, ORODISPERSÍVEL. (CIM10562)	MIRTAZAPINA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	3.225	R$ 2,1400	R$ 6.901,50
156	COMPRIMIDO	EDOXABANA, 60 MG. (CIN11841)	LIXIANA DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	3.180	R$ 7,1099	R$ 22.609,48
157	COMPRIMIDO	TIZANIDINA, 2 MG. (CIM9708)	CLORIDRATO DE TIZANIDINA RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	3.075	R$ 0,7000	R$ 2.152,50
159	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)	CLISTEROL 12% JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	2.895	R$ 7,6096	R$ 22.029,79
160	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA, 2 MG. (CIM6351)	RESOLOR JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	2.865	R$ 8,3220	R$ 23.842,53
163	AMPOLA	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CIM6416)	ERITROMAX BLAU FARMACÊUTICA S.A	2.762	R$ 22,7600	R$ 62.863,12

164	CÁPSULA	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9675)	KOMBIGLYZE XR ASTRAZENEC A DO BRASIL LTDA	2.700	R$ 2,5100	R$ 6.777,00
165	COMPRIM IDO	MANIDIPINO, 10 MG. (CIM4064)	MANIVASC CHIESI FARMACÊUTI CA LTDA	2.637	R$ 4,1799	R$ 11.022,40
166	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9688)	MAXIFLOX CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTI COS LTDA	2.618	R$ 18,9999	R$ 49.741,74
169	BISNAGA	CALËNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30 G. (CIM4050)	CALËNDULA CONCRETA LABORATÓRI OS SIMÕES LTDA	2.453	R$ 10,1800	R$ 24.971,54
171	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)	SULFADIAZIN A DE PRATA NATIVITA IND. COM. LTDA	2.253	R$ 39,5000	R$ 88.993,50
172	COMPRIM IDO	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11758)	OXYPYNAL ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTI COS S/A	2.250	R$ 6,9299	R$ 15.592,28
174	COMPRIM IDO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG. (CIM9663)	STANGLIT LIBBS FARMACÊUTI CA LTDA	2.115	R$ 4,7830	R$ 10.116,05
177	COMPRIM IDO	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG. (CIN11790)	SUCCINATO DE SOLIFENACIN A RANBAXY FARMACÊUTI CA LTDA	1.800	R$ 1,4000	R$ 2.520,00
178	COMPRIM IDO	ESZOPICLONA, 2 MG. (CIN14124)	PRYSMA EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A	1.800	R$ 2,7300	R$ 4.914,00
179	COMPRIM IDO	ESZOPICLONA, 3 MG. (CIN14125)	PRYSMA EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A	1.800	R$ 2,7300	R$ 4.914,00
180	FRASCO	COLECALCIFEROL, 14.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML. (CIN11761)	DEPURA SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTI CA LTDA	1.755	R$ 56,2800	R$ 98.771,40
181	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 300.000 U/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 4 ML). (CIM4951)	BENZETACIL EUROFARMA LABORATÓRI OS S.A	1.725	R$ 11,0000	R$ 18.975,00
184	COMPRIM IDO	BOSENTANA, 125 MG. (CIM7284)	BOSENTANA RANBAXY FARMACÊUTI CA LTDA	1.650	R$ 6,0000	R$ 9.900,00
186	COMPRIM IDO	ASPARTATO DE L-ARGININA, 250 MG. (CIM3614)	REFORGAN ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTI CA LTDA	1.575	R$ 2,1400	R$ 3.370,50
188	FLACONE TE	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE COM 2 ML. (CIM6325)	PULMICORT ASTRAZENEC A DO BRASIL LTDA	1.485	R$ 6,6900	R$ 9.934,65

191	COMPRIMIDO	LORNOXICAM, 8 MG. (CIM9936)	XEFO BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	1.440	R$ 1,0190	R$ 1.467,36
193	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)	BENALET JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	1.395	R$ 0,9864	R$ 1.376,03
196	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, RHAMNUS PURSHIANA DC. (CÁSCARA SAGRADA), 75 MG. (CIM9405)	CÁSCARA SAGRADA HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA	1.275	R$ 0,7270	R$ 926,93
197	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)	CLORIDRATO DE TERBINAFINA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1.100	R$ 2,4999	R$ 2.749,89
200	AMPOLA	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIM9510)	CLORIDRATO DE VANCOMICINA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1.090	R$ 5,5623	R$ 6.062,91
201	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9704)	APIDRA SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA	1.170	R$ 21,6900	R$ 25.377,30
202	FRASCO	HEXAMIDINA, ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, 1 MG + 0,5 MG/ML, COLUTÓRIO, FRASCO SPRAY COM 50 ML. (CIM10572)	ISETIONATO DE HEXAMEDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1.110	R$ 28,3000	R$ 31.413,00
205	CÁPSULA	TACROLIMO, 1 MG. (CIM5746)	PROGRAF ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.065	R$ 4,2900	R$ 4.568,85
206	COMPRIMIDO	ZOPICLONA, 7,5 MG. (CIM10654)	IMOVANE SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	1.050	R$ 2,3730	R$ 2.491,65
208	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, ECHINACEA PURPUREA MOENCH, 200 MG, EXTRATO SECO. (CIM9643)	ENAX ARESE PHARMA LTDA	975	R$ 1,7060	R$ 1.663,35

210	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 400 MG. (CIM7230)	NOOTRON ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	975	R$ 0,5180	R$ 505,05
211	COMPRIMIDO	TEOFILINA, ASSOCIADA À EFEDRINA SULFATO, 120 MG + 15 MG. (CIM10544)	FRANOL SANOFI-MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	975	R$ 0,2900	R$ 282,75
215	COMPRIMIDO	GLICINATO DE MAGNÉSIO, ASSOCIADO À PIRIDOXINA CLORIDRATO, 722,22 MG + 1 MG. (CIM9469)	MAGNEN B6 MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	900	R$ 2,2298	R$ 2.006,82
216	UNIDADE	ROTIGOTINA, 18 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN11823)	NEUPRO UCB BIOPHARMA LTDA	900	R$ 21,1079	R$ 18.997,11
217	FRASCO	LORATADINA, ASSOCIADA COM PSEUDOEFEDRINA, 1 MG + 12 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 60 ML. (CIM10570)	CLORATADD D E.M.S S/A	870	R$ 6,2800	R$ 5.463,60
218	BISNAGA	MUCOPOLISSACARÍDEO, SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, GEL, BISNAGA COM 40 G. (CIN13747)	TOPCOID UNIÃO QUÍICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	863	R$ 18,9799	R$ 16.379,65
219	BISNAGA	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 200 UI/G, GEL TÓPICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 G. (CIM6313)	TROMBOFOB GEL ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	855	R$ 16,9156	R$ 14.462,84
222	COMPRIMIDO	RASAGILINA, 1 MG. (CIN14132)	AZILECT TEVA FARMACÊUTICA LTDA	720	R$ 4,9900	R$ 3.592,80
224	FRASCO	FLUORESCEÍNA SÓDICA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11804)	FLUDIAG PFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	776	R$ 23,1000	R$ 17.925,60
225	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, ASSOCIADA À CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA, 0,10 ML/ML + 0,07 ML/ ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIN13853)	MARACUJA CONCENTRIX LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	730	R$ 23,7100	R$ 17.308,30
226	CÁPSULA	TIMOMODULINA, 80 MG. (CIM7233)	LEUCOGEN ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	750	R$ 4,4900	R$ 3.367,50
231	SACHÊ	CLORETO DE MAGNÉSIO, SACHÊ COM NO MÍNIMO 30 G. (CIM6051)	CLORETO DE MAGNÉSIO PA SUPLAN LABORATÓRIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	645	R$ 5,9000	R$ 3.805,50

232	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM ÁCIDO SALICÍLICO, 0,5 MG + 30 MG/G, POMADA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9774)	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO E.M.S. S/A	630	R$ 6,1350	R$ 3.865,05
234	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG. (CIM9261)	STELAZINE GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	600	R$ 0,5370	R$ 322,20
235	UNIDADE	ALTEPLASE, 50 MG/50 ML, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. (CIN11894)	ACTILYSE BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	540	R$ 2.686,9000	R$ 1.450.926,00
237	FRASCO	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5 ML. (CIM1338)	LATANOPROSTA E.M.S S/A	491	R$ 28,1000	R$ 13.797,10
239	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)	RELVAR ELLIPTA GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	473	R$ 188,3373	R$ 89.083,54
240	COMPRIMIDO	DONEPEZILA, ASSOCIADA À MEMANTINA, 10 MG + 15 MG. (CIN11859)	DONILA DUO ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	450	R$ 5,2999	R$ 2.384,96
241	BISNAGA	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9742)	ACHEFLAN ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	450	R$ 36,2400	R$ 16.308,00
242	AMPOLA	DENOSUMABE, 60 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11879)	PROLIA AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	398	R$ 800,7700	R$ 318.706,46
245	FRASCO	LACOSAMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. (CIM7280)	VIMPAT UCB BIOPHARMA LTDA	324	R$ 157,8900	R$ 51.156,36
248	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)	CLOB-X GALDERMA BRASIL LTDA	250	R$ 58,8700	R$ 14.717,50
249	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, CORDIA VERBENACEA DC., 5 MG/ML, AEROSSOL TÓPICO, FRASCO COM 75 ML. (CIM9919)	ACHEFLAN SPRAY ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	255	R$ 47,3600	R$ 12.076,80
252	FRASCO	MOXIFLOXACINO, ASSOCIADO À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9758)	VIGADEXA NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	225	R$ 30,3400	R$ 6.826,50
253	TUBO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM BENZOXIQUINA, CLORETO DE BENZETÔNIO E MENTOL, 45 MG + 12 MG + 1 MG + 5 MG/G, AEROSSOL, TUBO COM 43 G. (CIM9749)	ANDOLBA MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA	175	R$ 24,9000	R$ 4.357,50
255	FRASCO	AXETILCEFUROXIMA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM10449)	AXETILCEFUROXIMA RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	170	R$ 42,5000	R$ 7.225,00
256	FRASCO	MOXIFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9744)	VIGAMOX NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.	180	R$ 31,8000	R$ 5.724,00

257	AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10492)	CLORIDRATO DE CEFEPIMA ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	155	R$ 76,2006	R$ 11.811,09
258	FRASCO	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM CETILPIRIDÍNIO, 4 MG + 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50 ML. (CIM10691)	NEOPIRIDIN NEOQUÍMICA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	135	R$ 9,9900	R$ 1.348,65
261	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9557)	ACLASTA NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	125	R$ 698,0000	R$ 87.250,00
262	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML. (CIM10687)	TARTARATO DE BRIMONIDINA GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	116	R$ 22,0000	R$ 2.552,00
263	FRASCO	ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 3 ML. (CIN11807)	LASTACAFT ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	113	R$ 47,6200	R$ 5.381,06
266	FRASCO	NEOMICINA, ASSOCIADA À TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO E PROCAÍNA, 15 MG/ML + 25 MG/ML + 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CIM10563)	BISMU-JET LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	70	R$ 13,3950	R$ 937,65
267	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À CLORFENESINA E BETAMETASONA, 5 MG/ML + 10 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9743)	OTO BETNOVATE FARMOQUÍMICA S/A	70	R$ 21,7000	R$ 1.519,00
272	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)	ACETATO DE DESMOPRESSINA LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA	41	R$ 97,1000	R$ 3.981,10
274	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)	RESTIVA MUNDIPHARMA BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	36	R$ 45,8200	R$ 1.649,52
276	BISNAGA	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 30 G. (CIN14135)	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA E.M.S S/A	24	R$ 8,0000	R$ 192,00
280	CÁPSULA	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (REFERÊNCIA) (CIN11687)	EFEXOR XR LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	485.730	R$ 9,0500	R$ 4.395.856,50

281	COMPRIMIDO	DESLORATADINA, 5 MG (REFERÊNCIA). (CIM1907)	DESALEX MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	3.780	R$ 2,6050	R$ 9.846,90
285	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13763)	PAMERGAN CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	16.845	R$ 2,4800	R$ 41.775,60
288	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS. (CIN13756)	IBUPROTRAT NATULAB LABORATÓRIO S.A	12.525	R$ 1,7288	R$ 21.653,22
289	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS. (CIN13766)	SULFADIAZINA DE PRATA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	10.605	R$ 4,8055	R$ 50.962,33
					Total Global (R$):	17.912.499,59

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15; 98	R$ 305.945,82
AG KIENEN & CIA LTDA	54	R$ 12.645,45
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	32; 37; 45; 59; 65; 88; 96; 105; 159; 202; 239; 288	R$ 642.486,26
ASLI COMERCIAL EIRELI	224	R$ 17.925,60
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	245	R$ 51.156,36
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1; 7; 8; 9	R$ 1.799.794,77
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL	108; 117	R$ 32.197,95
CM HOSPITALAR S.A. FILIAL	129; 205	R$ 27.305,85
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	38; 285	R$ 135.735,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	74; 91; 109	R$ 294.180,75
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49; 50; 157; 171; 177; 184	R$ 239.416,50
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	3; 46; 75; 217	R$ 713.018,48
GRAMS & GRAMS LTDA ME	2; 6; 12; 19; 61; 66; 67; 68; 78; 84; 85; 104; 111; 115; 119; 121; 125; 144; 149; 155; 156; 160; 165; 166; 169; 172; 174; 178; 179; 180; 186; 191; 193; 196; 197; 206; 208; 210; 211; 215; 216; 218; 225; 226; 232; 234; 240; 241; 248; 249; 252; 253; 256; 258; 263; 267; 274; 280; 281	R$ 7.218.407,72
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11; 14; 76; 289	R$ 547.626,63
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	112; 242; 272	R$ 401.840,31
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ	181; 219; 222	R$ 37.030,64
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23; 164; 188; 201; 235	R$ 1.545.214,35
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	130; 261	R$ 135.035,95
S&R DISTRIBUIDORA LTDA	13; 22; 139; 146; 231; 255; 262; 266; 276	R$ 115.143,69
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29; 42; 57; 70; 80; 163; 200; 237	R$ 2.612.252,15
STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	257	R$ 11.811,09
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	63; 100	R$ 1.016.328,28
	Total Global (R$):	17.912.499,59

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0035 - E-PAL 9261_2021 - RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 3110005

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E27C2F4EACFE54C08D739D568FE3D68416AD766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 9261/2021-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/06/2021 até às 09:00 horas do dia 05/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 18 de junho de 2021. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO 4º COLOCADO - EDUARDO LANGARO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3110513

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
EDUARDO LANGARO DE OLIVEIRA
Rua Capitão Américo 103 602B
Bairro: Córrego Grande
Florianópolis/SC

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1563
Classificação: 4° (Quarto) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacina/Declaração de Vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TERMO DE CONVOCAÇÃO PAL 5878_PE 0023 - VIRTUAL - EXATI

Publicação Nº 3110507

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº: 5878/2021-e
Pregão Eletrônico nº: 0023/2021
Registro de Preços

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nos termos do item 20, subitens 20.1 a 20.5, do Edital e conforme previsões contidas no Anexo I – Termo de Referência, fica convocada a licitante classificada EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, para o processo de demonstração de avaliação de conformidade com o objetivo de verificar se a solução apresentada satisfaz às exigências e requisitos técnicos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
O processo de avalição será realizado no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), das 09:00h até as 12:00h, de forma virtual em razão da pandemia do COVID-19, sendo de responsabilidade da licitante a disponibilização de todos os meios tecnológicos que garantam a demonstração do atendimento das exigências do objeto licitado, inclusive criação e disponibilização de link de acesso a sala virtual, perante a Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Resolução nº 0037/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 22/05/2021 – Edição 3508.
A licitante convocada deverá atentar-se para todas as disposições do Edital, especialmente quanto suas obrigações no processo de avaliação de conformidade (item 20.2) e disponibilização de todos os meios tecnológicos necessários para demonstração, sob pena de desclassificação.
Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) na sessão virtual de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso da mesma, nem fazer apontamentos ou questionamentos, ficando devidamente convocadas através deste termo.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2021.

NÁDIA DE LORENZI
Pregoeira

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 155

Publicação Nº 3108859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 155

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Vitor Meireles e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Vitor Meireles nos termos da Lei Municipal nº 1.093 de 17 de junho de

2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 156

Publicação Nº 3108869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 156

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Rodeio e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Rodeio nos termos da Lei Municipal nº 2.184 de 17 de junho de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 21 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMUREL

ATA DA AGE - 09/04/2021

Publicação Nº 3108665

09.04.2021 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:15h, em segunda chamada, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos: Sr. Helio Alberton Júnior, Prefeito de Grão-Pará; Sr. Salesio Wiemes, Prefeito de Santa Rosa de Lima; Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito de Tubarão; Sr. Neri Vandresen, Prefeito de Rio Fortuna; Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito de Pescaria Brava; Sr. Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito de Gravatal; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito de São Ludgero; Sr. Jailso Bardini, Prefeito de Treze de Maio, e Sr. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho. Participaram, ainda, o Coordenador Administrativo do CIS-AMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Assessor Jurídico do CIS-AMUREL, Dr. Douglas Vagner, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CIS, Sr. Ramon Correa Mendes. Após saudar os presentes, o Presidente do CIS-AMUREL solicitou a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 09 de abril de 2021, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Credenciados – suspensão dos atendimentos; II. Ultrassonografias – alteração de valor. Tubarão, 07 de abril de 2021. SALESIO WIEMES Presidente do CISAMUREL". Em seguida colocou em discussão o item I da pauta, Credenciados – suspensão dos atendimentos. A palavra foi passada ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que informou que alguns Municípios estavam relatando a suspensão de atendimentos por alguns prestadores, bem como a dificuldade da realização dos agendamentos. Também mencionou que os prestadores se recusam em realizar o agendamento em razão de julgarem estar os preços muito baixos. Na ocasião, os Prefeitos relataram a dificuldade de agendamento e concordaram que a situação deveria ser regularizada com brevidade. Continuando, o item II. A palavra foi passada ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que relatou que os prestadores requereram um aumento de R$ 15,00 (quinze reais) no valor das ultrassonografias. O Sr. Neri Vandresen, Prefeito de Rio Fortuna, e o Sr. Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito de Gravatal, se manifestaram favoráveis ao valor de R$ 10,00 (dez reais). Foi proposta a fixação de reajuste anual aos procedimentos. O presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico, Douglas Vagner, que explicou que o credenciamento é possível utilizando o preço SUS, e que as complementações necessitam ser aprovados pela CIR e pela Assembleia, sendo que o procedimento impossibilita o reajuste anual de forma automática, devendo haver deliberação específica sempre que houver necessidade de aumento da complementação. Após debate entre os Prefeitos e posterior votação, ficou definido um aumento de R$ 15,00 (quinze reais) nos procedimentos de ultrassonografia, em razão de estar o preço abaixo do que o praticado por outros consórcios de saúde. Não foi fixado reajuste anual. Restou defino, ainda, o lançamento de novo edital de credenciamento. Por fim a palavra foi deixada livre, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

SALESIO WIEMES
Presidente do CIS-AMUREL

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Vice-Presidente

ROBSON JEAN BACK
2º Vice-Presidente

EDSON NUNES
Coordenador Administrativo do CIS

DOUGLAS VAGNER
Assessor Jurídico

ATA DA AGO - 30/04/02021

Publicação Nº 3108667

30.04.2021 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09:15h, em segunda chamada, reuniram-se para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Luiz Paulo Rodrigues Mendes, Prefeito de Armazém; Sr. Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito de Braço do Norte; Sr. Vicente Correa Costa, Prefeito de Capivari de Baixo; Sr. Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito de Gravatal; Sr. Laerte Silva dos Santos, Prefeito de Jaguaruna; Sr. Rogério Medeiros, Vice-Prefeito de Laguna; Sr. Agnaldo Filippi, Prefeito de Pedras Grandes; Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito de Pescaria Brava; Sr. Neri Vandresen, Prefeito de Rio Fortuna; Sr. Castilho Silvano Vieira, Prefeito de Sangão; Sr. Salésio Wiemes, Prefeito de Santa Rosa de Lima; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito de São Ludgero; Sr. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho; Sr. Jailso Bardini, Prefeito de Treze de Maio e Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito de Tubarão. Participaram, ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Assessor Jurídico do CISAMUREL, Dr. Douglas Vagner, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann e o Contador do CIS, Sr. Ramon Correa Mendes. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL solicitou a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de abril de 2021, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Aprovação da Ata da Assembleia Anterior; (cópia entregue) II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 1º bimestre ano de 2021; III. Credenciados – Atendimentos; IV. Credenciamento – Tomografia, Mamografia e Densitometria Óssea; V. Assuntos Diversos. Tubarão, 16 de abril de 2021. SALESIO WIEMES Presidente do CISAMUREL". Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, as atas das duas últimas Assembleias, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópias dessas foram recebidas pelos Prefeitos antes desta assembleia, tendo as atas sido aprovadas por todos. Na sequência, item II, Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 1º bimestre ano de 2021. O Presidente informou aos presentes que os registros estavam nas pastas entregues aos Prefeitos e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação deste, explicação posterior de alguns questionamentos referentes à prestação de contas, essa foi aprovada por unanimidade. Na oportunidade foi mencionado o Convênio com o Estado de Santa Catarina. Reforçando-se a necessidade de cuidados na utilização dos recursos, para posterior aprovação da prestação de contas. Passou-se ao item III da pauta, Credenciados – Atendimentos. O Presidente passou a palavra ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que mencionou que os procedimentos de ultrassonografia estão normalizados, bem como que não houve novas reclamações dos Municípios. Continuando, o item IV, Credenciamento – Tomografia, Mamografia e Densitometria Óssea. O Presidente relatou que há possibilidade de, no próximo ano, não ser possível o credenciamento com o preço praticado atualmente, sendo adequado que no mês de novembro o Colegiado de Saúde e a Câmara Técnica verifiquem se há necessidade de pagamento/aumento da complementação, para evitar falhas na prestação desses serviços. O Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito de São Ludgero, pediu que acaso seja necessário aumento, seja observado o limite dos índices de correção. Após manifestação dos presentes, ficou definido que será realizado um requerimento ao Colegiado de Saúde e à Câmara Técnica, para que se verifique a necessidade de pagamento/aumento da complementação. Após, será realizada nova deliberação sobre o tema, na última AGO do ano, em dezembro. Por fim, o item V, Assuntos Diversos. A palavra foi deixada livre, e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes, e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

SALESIO WIEMES
Presidente do CIS-AMUREL

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
1º Vice-Presidente

ROBSON JEAN BACK
2º Vice-Presidente

EDSON NUNES
Coordenador Administrativo do CIS

DOUGLAS VAGNER
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGO - 25/06/2021

Publicação Nº 3108670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de junho de 2021, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em seu local provisório, localizado na Rua Rio Branco, nº 67, sede da Amurel, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 2º bimestre do ano de 2021;
III. Credenciamento – prestação dos serviços
IV. Ressonância Magnética – taxa de Sedação
V. Assuntos Diversos.

Tubarão, 14 de junho de 2021.

SALÉSIO WIEMES
Presidente do CISAMUREL

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 3110054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EBD2BDDAF989B99BF8F978117C48DAABB89DB0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para adaptação do local destinado a acomodação de pacientes usuários dos serviços prestados pelo CISAMURES em sua sede conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I do edital n° 04/2021.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 01/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

O edital encontra-se disponível no site: www.comprasbr.com.br, www.cisamures.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Informações: Na secretaria do CISAMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 22 de Junho de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Publicação Nº 3110060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EBD2BDDAF989B99BF8F978117C48DAABB89DB0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, listados no ANEXO I do edital para o uso do CISAMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 08/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

O edital encontra-se disponível no site: www.comprasbr.com.br, www.cisamures.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Informações: Na secretaria do CISAMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 22 de Junho de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CISAMURES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021

Publicação Nº 3110063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EBD2BDDAF989B99BF8F978117C48DAABB89DB0E

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CISAMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, no uso de suas atribuições, designada pela portaria n° 10/2020, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2021 - CISAMURES, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 01/2013 - CISAMURES, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio de sistema eletrônico, visando o REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição dos materiais de acordo com os quantitativos estimados nas descrições especificações constantes no ANEXO I.

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS - CISAMURES	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 22/06/2021
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 08/07/2021
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01h 08/07/2021
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700

1. DO OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, listados no ANEXO I deste edital para o uso do CISAMURES.
1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimadas, não sendo obrigado o CISAMURES a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente processo.

1.3 Os preços unitários e total estimados (referência) estão previstos no ANEXO I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à ComprasBR.
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA COMPRASBR

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a ComprasBR, através da senha pessoal e instransferìvel do representante credenciado e subseq-ente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.
5.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
6. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Especificação, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Serão aceitos valores que estejam acima do valor estimado no anexo I, considerando que não se trata de preço máximo e sim de preço estimado respeitando o preço máximo de venda a governo baseado na tabela CMED.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto n° 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do COMPRASBR.

6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23 poderá acarretar nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseq-ente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseq-ente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6.31 Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

6.32 Os lances devem ter no mínimo 5% (cinco por cento) de intervalo.
7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES
7.1 APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:
• o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, dados bancários;
• declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
• o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
• o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
• especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
• O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município ou CISAMURES, na sede de cada ente solicitante.
• A validade dos itens deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto.
• Os itens que podem dispor de garantia deverão ter um prazo 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto.
7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM para atendimento do objeto.
7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
7.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante ou CISAMURES, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 62 da lei n° 8.666/93 e do art. 15 do decreto federal nº 7.892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.
7.5 O fornecedor poderá acompanhar as ordens de compra, registrar, anexar documentos, através do sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, sendo-lhe liberado o acesso através de senha a ser fornecida por ocasião da ata de registro de preço.
7.6 Caso a ordem de compra a ser entregue não atinja o valor mínimo de 50 reais, o fornecedor desde que, noticie o requisitante, e este concorde, poderá exceder, em no máximo 10 dias, o prazo de entrega.
7.7 A contratação dos itens, de forma parcelada será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante ou CISAMURES durante o período de vigência da ata de registro de preços.
7.8 O fornecedor deverá entregar os itens no prazo de 30 (trinta) dias e no local indicado pelo órgão participante ou CISAMURES, com respectiva nota fiscal eletrônica.
7.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ou CISAMURES correrão por conta do fornecedor bem como o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento.
8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida os seguintes documentos:
• ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
• caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
• declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos

da Lei federal nº 12.440/2011.
• Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
• Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V
• Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no VI.
8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.
8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.
8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS
10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.
10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma conseq-ência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
12.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
12.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CISAMURES.
12.2 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
12.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
12.4 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.
12.4.1 No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital. As solicitações de troca de marca deverão ser realizadas pelo e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
12.4.2 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.
12.4.3 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal n° 10.024/2019 que regulamentou a lei n° 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.
13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO SIMILAR
13.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, depois de assinada a ata de registro de preços com o CISAMURES, deverá firmar o contrato de fornecimento ou instrumento similar (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução do serviço), devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
13.2 Sendo o contrato, o instrumento escolhido pelo CISAMURES, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, devendo-se observar todos os itens da ata de registro de preços para elaboração do referido instrumento jurídico.
13.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão a conta das dotações n° 3.3.90.00.00.00.00.00 e 4.4.90.00.00.00.00.00.
15. DO PAGAMENTO
15.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.
15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
15.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
15.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.
16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1.1 Os preços não serão reajustados durante a validade da ata de registro de preço.

16.2 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.2.1 Os preços poderão ser revistos para reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, ressalvado § 1 º do art. 65 da lei 8.6669/93 e art. 17 e seguintes do decreto 7.892/2013.

16.2.2 As solicitações de reajuste e revisão poderão ser realizados através do sistema de gestão de compras disponibilizado pelo CISAMURES na aba protocolo ou pelo e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

16.3 Para ter direito a recomposição do reequílibro econômico financeiro a a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

• Planilha ou equivalente contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente (prova do custo do produto) de cada item a ser reequilíbrado a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
• Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso por se tratar de registro de preço, à a assinatura da ata de registro de preços);
• Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
• Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consquências incalculáveis apresentando para tanto todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
• A memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados);
• A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio a vontade das partes;

16.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
16.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
16.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
16.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
16.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
16.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
16.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.12 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

• advertência;
• suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
• Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
• Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
• Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
17.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
17.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
17.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Autoridade Competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.
17.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

17.8 No caso do item 17.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
17.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
19.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
19.3 A existência de preços registrados não obriga o CISAMURES a firmar as contratações que deles poderão advir.
19.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.
19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
19.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
19.10 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
19.11 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.
19.12 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESTIMATIVAS E QUANTITAVOS)
• ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
• ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
• ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
Lages (SC), 18 de Junho de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO
1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, e com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

1.2 – A justificativa do CISAMURES é a realização dos interesses comuns, visando economia de esforços através da redução de processos repetitivos; redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala); padronização; transparência.

2 – DO OBJETO
2.1 - Tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais conforme estimativa geral abaixo:

HOSPITALAR/AMBULATORIAL

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	100	PC	Abaixador de língua, não estéril em madeira. Produto descartável. Pacote com 100 unidades.	R$ 6,42	R$ 642,00
2	100	LT	Água Destilada para Autoclave. Galão de 5L	R$ 13,31	R$ 1.331,00
3	500	UND	Agulha core biopsia de mama (14gax12cm)/canula de bx. Tecido mole {histo} pistola disparo 1.4promag. Calibre 14 ga. 12 cm. Modelo: 765114120/lote:21242bwx	R$ 137,50	R$ 68.750,00
4	1080	CX	Agulha descartável IM - 25 x 0,8cm (Canhão verde) Caixa com 100 Unidades.	R$ 19,59	R$ 21.157,20
5	1270	CX	Agulha descartável IM - 26G/ID/Insulina 13 x 0,45 CM ID (Canhão Marrom) - Seringa Descartável 1 ml, com agulha 13x0,45mm para insulina. Caixa com 100 unidades. Esterilizada. Corpo transparente	R$ 15,61	R$ 19.824,70
6	1280	CX	Agulha descartável IM 30 X 0,7 cm (Canhão cinza) Caixa com 100 Unidades	R$ 15,90	R$ 20.352,00
7	1300	CX	Agulha descartável IM - 40 x1,2 cm, (Canhão rosa) - Caixa com 100 Unidades	R$ 17,64	R$ 22.932,00
8	50	CX	Agulhas para acupuntura 0.25 x 30 Caixa com 100 Unidades	R$ 28,53	R$ 1.426,50
9	1150	PC	Algodão Hidrófilo em bolas. Fibras de 100% algodão . Isento de produtos químicos. Dermatologicamente testato. Embalagem com 100g.	R$ 6,05	R$ 6.957,50
10	400	PC	Algodão Hidrófilo em Rolo. Produto não Estéril, 100% puro algodão, não estéril. Dermatologicamente testado. Embalagem 500g	R$ 18,90	R$ 7.560,00
11	100	UND	Almotolia (Transparente/Branca). Bico reto com tampa 125 ml	R$ 2,99	R$ 299,00
12	200	UND	Almotolia Branca. Bico reto com tampa. 300 ml	R$ 4,37	R$ 874,00
13	100	UND	Almotolia Branca. Bico reto com tampa. 500 ml	R$ 4,79	R$ 479,00
14	5	PC	Anel de silicone para ligadura elástica hemorroidária. Medida 4,6 mm x 1,5mm x 3,0 mm. Embalagem com 100 unidades.	R$ 223,97	R$ 1.119,85
15	750	PC	Anuscópio aberto - tamanho M. Descartável. Pacote com 25 unidades	R$ 103,13	R$ 77.347,50
16	550	PC	Anuscópio fechado - tamanho M Descartável. Pacote com 25 unidades	R$ 109,23	R$ 60.076,50
17	20	UND	Aparelho de glicosimêtro, com tiras/fita para controle de glicemia.	R$ 58,96	R$ 1.179,20
18	20	UND	Aparelho de pressão (Esfigmomanômetro Aneróide) de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. Braçadeira com manguito em PVC; Braçadeira adulto em algodão com fecho de velcro.	R$ 116,90	R$ 2.338,00
19	20	UND	Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aprovado pelo Inmetro. Com: Indicador de Arritmia Cardíaca, média Automática das 3 últimas medições, indicador Gráfico de Nível de Hipertensão, memória para 120 resultados com hora e data, tripla zona de memória, totalmente Automático, medidor de pressão e pulsação.	R$ 100,30	R$ 2.006,00
20	15	UND	Assento sanitário para cadeira de banho. Aberto. Cor branca.	R$ 29,70	R$ 445,50
21	4000	PC	Atadura de crepom 06 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	R$ 6,89	R$ 27.560,00
22	6000	PC	Atadura de crepom 12 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	R$ 18,66	R$ 111.960,00
23	4000	PC	Atadura de crepom 15 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	R$ 18,59	R$ 74.360,00
24	2000	PC	Atadura de crepom 20 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	R$ 23,73	R$ 47.460,00
25	3	UND	Autoclave para esterilização de instrumentos termorresistentes, utilizando vapor saturado sob pressão. Capacidade 21L. Digital com display de LCD. Bivolt Automático. Desaeração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox. Potência: 1.600 Watts. Certificado pela Anvisa e Inmetro. com sistema de segurança. Bandejas inclusas. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Garantia de no mínimo 12 meses.	R$ 5.630,50	R$ 16.891,50
26	3000	UND	Avental/Jaleco de Procedimento – Descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho M	R$ 17,70	R$ 53.100,00

27	3000	UND	Avental/Jaleco de Procedimento – Descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho G	R$ 17,70	R$ 53.100,00
28	3000	UND	Avental/Jaleco de Procedimento – Descartável. Modelo: Manga longa, com punho em elástico. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Produto confeccionado em TNT 60 gramas (tela não tecida) de alta tecnologia e alta gramatura. Aventais desenvolvidos para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas hospitalares, farmacêuticas e clínicas. Tamanho GG	R$ 17,70	R$ 53.100,00
29	2000	PC	Avental Descartável Sem Manga. Gramatura mínima de 20g. Para utilização em exames clínicos. Não estéril. Tipo de Fechamento abertura nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Tamanho único. Pacote com 10 Unidades.	R$ 23,56	R$ 47.120,00
30	5	UND	Balança eletrônica Antropométrica 100g/200kg BIVOLT	R$ 1.230,30	R$ 6.151,50
31	200	UND	Bandagem adesiva bege. 5 cm, com 5 metros. 96% algodão/ 4 elastano. Adesivo de acrilato eudérmico, poroso, resistente à agua, elasticidade igual ao músculo da pele.	R$ 41,29	R$ 8.258,00
32	10	UND	Cadeira de Rodas, fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon; Freios com manopla bilaterais,aro impulsador bilateral; Apoio para os braços fixo; apoio para os pés fixos com barra de reforço; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços; pintura epóxi.	R$ 670,00	R$ 6.700,00
33	10	UND	Cadeira de rodas para obeso 200 kg. Super - Largura assento 60cm. Construída com tubos de aço de carbono com reforço nas laterais; – Dobrável em duplo X reforçado; – Braços bilaterais escamoteáveis; – Protetor de roupa integrado; – Freios bilaterais ajustáveis; – Apoio de pés ajustáveis na altura. Rodas traseira de 24 com raios reforçados, pneus infláveis, aro de impulsão em aço de carbono, cubos em alumínio montados com rolamentos blindados; – Eixos removíveis tipo quick realise; – Placas de sustentação das rodas traseira reforçada em alumínio; – Rodas dianteira de 8, montadas com rolamentos blindados, garfos em alumínio fixados em cubos dianteiro com rolamentos blindados; – Estofamento confeccionado em nylon impermeável, com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de espessura e alta densidade; – Acabamento em pintura eletrostática epoxi.	R$ 3.373,60	R$ 33.736,00
34	5	UND	Carro Maca Leito Estofado com Rodas, Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tubo de aço inox de 1” x 1,25 mm. Pára-choque de borracha. Suporte para soro em inox Rodízios de 5” sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi.	R$ 1.378,66	R$ 6.893,30
35	200	CXA	Cartelas Ponto Semente com Micropore para Auriculoterapia. Cartela plástica antiaderente possuindo 70 adesivos em fita microporosa anti-alérgica. Sementes variando entre 1,5mm e 1,8 mm no tamanho. Acompanha mapa auricular integrado no verso. Caixa contendo 30 Cartelas com 70 esferas cada placa ponto para Auriculoterapia.	R$ 145,00	R$ 29.000,00
36	1500	PC	Compressa de gaze estéril 13 fios 7.5 cm X 7.5 cm. Fabricada em Tecido 100% Algodão alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido) .Com 5 dobras e 8 camadas; Sem Filamento Radiopaco; Atóxica. Pacote com 10 unidades. Registro da Anvisa.	R$ 1,14	R$ 1.710,00
37	500	PC	Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5. Pacote com 500 unidades.	R$ 32,42	R$ 16.210,00
38	10	UND	Cuba Redonda Inox 08 x 0,4cm	R$ 16,36	R$ 163,60
39	10	UND	Cuba Rim Inox 26 x 12cm	R$ 49,64	R$ 496,40
40	300	CXA	Curativo Redondo Antiséptico/Bandagem. Confeccionada à base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente. Possui pré-corte no liner, que facilita a retirada do curativo. Caixa com 500 unidades	R$ 17,26	R$ 5.178,00
41	100	PC	Eletrodos Precordiais para aparelho Bionet com Pêra de sucção confeccionada em silicone super resistente e durável. Metal antioxidante; Ajustável; Látex free; Tamanho P; Uso adulto; Com 06 unidades.	R$ 603,97	R$ 60.397,00
42	100	CXA	Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 200 Unidades. 19cm x33cm	R$ 137,21	R$ 13.721,00

43	100	CXA	Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 100 Unidades. 14cm x29cm	R$ 45,07	R$ 4.507,00
44	100	CXA	Envelope Papel Grau Cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Auto Selante. Recomendado para utilização em autoclaves de vapor saturado. Caixa com 100 Unidades. 24cm x38cm	R$ 118,08	R$ 11.808,00
45	100	CXA	Escalpe/Scalp Descartável 25g. Composição: Tubo Cloreto de polivinil (PVC). Agulha Aço inoxidável 304. Asa de PVC com cores que identificam o calibre. Protetor de agulha: Poliete no (PE). Conector Fêema tipo luer 6%, Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).Caixa com 100 unidades.	R$ 45,75	R$ 4.575,00
46	30	UND	Esfigmomanômetro aneróide, par uso Adulto; Tamanho M da braçadeira de 22 a 32 cm. Aparelho de Pressão corpo metálico cromado de Alta durabilidade; Braçadeira em Nylon com Fecho Metal ou Velcro; Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da precisão, ajuste preciso;1 ano de garantia; Aprovado e Verificado pelo INMETRO.	R$ 306,29	R$ 9.188,70
47	100	PC	Especulo Nasal Descartável - Adulto - Fabricado em resina plástica, na cor marfim. Possui valvas paralelas, que permite o afastamento e visualização da cavidade nasal. Pacote com 10 unidades. Registro Anvisa.	R$ 42,28	R$ 4.228,00
48	100	PC	Especulo Nasal Descartável - Infantil - Fabricado em resina plástica, na cor marfim. Possui valvas paralelas, que permite o afastamento e visualização da cavidade nasal. Pacote com 10 unidades. Registro Anvisa.	R$ 32,16	R$ 3.216,00
49	1000	UND	Espéculo vaginal descartável com valvas articuladas. Não lubrificado. Não estéril. Tamanho G.	R$ 1,71	R$ 1.710,00
50	1000	UND	Espéculo vaginal descartável com valvas articuladas. Não lubrificado. Não estéril. Tamanho M.	R$ 1,14	R$ 1.140,00
51	1000	UND	Espéculo vaginal descartável com valvas articuladas. Não lubrificado. Não estéril. Tamanho P.	R$ 1,12	R$ 1.120,00
52	30	UND	Estadiômetro Portátil Digital Medidor de Altura Antropômetro. Medidor de Estatura para crianças e adultos na posição vertical - Faixa de Medição: 50 a 215cm - Unidade: cm ou polegadas. Alimentação a pilha. Com Garantia mínima de 01 ano.	R$ 281,83	R$ 8.454,90
53	50	UND	Estetoscópio Cardiológico Profissional. Tubos em PVC, que propagam melhor o som, ascultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade, inclui olivas de silicone e diafragmas para reposição. Garantia mínima de 01 ano.	R$ 98,89	R$ 4.944,50
54	300	UND	Fita adesiva para autoclave 19MMX30M (para esterilização a vapor). Rolo	R$ 5,40	R$ 1.620,00
55	1050	UND	Fita Micropore Hipoalergênica 25mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Registro Anvisa.	R$ 5,44	R$ 5.712,00
56	1150	UND	Fita Micropore Hipoalergênica 50mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Registro Anvisa.	R$ 16,07	R$ 18.480,50
57	300	UND	Gel Condutor, incolor para ECG/ULTRASSOM - PH Neutro. Galão com 05kg. Registro Anvisa	R$ 36,33	R$ 10.899,00
58	500	LT	Glutaraldeido 2% G3 Hospitalar 1L.	R$ 19,19	R$ 9.595,00
59	200	UND	Hastes Flexíveis, inquebráveis para proporcionar segurança e conforto. Com pontas de algodão que não soltam fiapos. Algodão com tratamento antigerme que o mantém livre de contaminação. Embalagem com 75 unidades	R$ 3,25	R$ 650,00
60	10	CXA	Lâmina de Bisturi Descartável em aço carbono Nº 11. Esterilizadas. Caixa com 100 Unidades.	R$ 37,22	R$ 372,20
61	5	UND	Lanterna Clínica em metal. Com lâmpada de LED- Otorrinolaringológica. Alimentação pilha palito (AAA).	R$ 76,56	R$ 382,80

62	1000	CXA	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	R$ 71,36	R$ 71.360,00
63	1000	CXA	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	R$ 62,36	R$ 62.360,00
64	1000	CXA	Luvas de látex descartáveis. 100% Látex natural. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Para procedimentos da área da saúde. Caixa com 100 unidades. Tamanho P	R$ 71,06	R$ 71.060,00
65	20	UND	Maca Tubular. Composição: Aço carbono 1020. Espuma Ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Cabeceira reclinável ângulo aproximado de 40º para regulagem; Revestida em courvin; Peso máximo pontual suportado: 140kg; Peso distribuído suportado: 300kg; Fixa; Medidas: 192,5 x 65 x 81 cm (CxLxA).	R$ 636,79	R$ 12.735,80
66	15	UND	Maca Divã pra Exames de Ultrassom. Esmaltado. Leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Dimensões: 180cm X 80cm larg. X 53cm (comp. x larg. x alt)	R$ 1.860,00	R$ 27.900,00
67	2000	UND	Máscara cirúrgica/respiratória PFF2 com padrão de segurança. Com tiras de elástico ajustável para cabeça, formato concha com CLIP NASAL, indicada para proteção das vias aéreas respiratórias contra agentes biológicos , poeiras e aerossóis	R$ 17,15	R$ 34.300,00
68	1000	CXA	Máscara tripla c/ elastico e clipe nasal. Tripla camada com filtro. Cor branca. Atóxica. Descartável de uso único. Três pregas na horizontal. Registro Anvisa. Caixa c/ 50 Unidades.	R$ 39,80	R$ 39.800,00
69	100	UND	Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparante confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferencendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais. Hastes reguláveis; Proteção lateral; lentes anti-riscos. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente.	R$ 4,11	R$ 411,00
70	50	UND	Oclusor translúcido para acuidade visual de olho/optico/optométrico/ oftalmológico. Medidas: Altura: 240 mm Largura: 58 mm Espessura: 1 mm	R$ 87,15	R$ 4.357,50

71	10	UND	Otoscópio com 5 espéculos. Lente de vidro. Lâmpada de 2,5 V; Com Espéculo Reutilizável Autocláveis: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm. Com estojo para acondicionamento	R$ 847,19	R$ 8.471,90
72	50	UND	Oxímetro Portátil de dedo Digital, com medidor de saturação de Oxigênio no sangue e Frequência Cardíaca. Funcionamento através de pilha; Desligamento automático; Com parâmetros para adulto e pediátrico; Registro Anvisa.	R$ 86,25	R$ 4.312,50
73	10	CXA	Pera de Látex/Borracha para ECG Caixa com 06 unidades	R$ 28,36	R$ 283,60
74	10	UND	Pinça Crile Reta. 14/16cm	R$ 47,69	R$ 476,90
75	10	UND	Pinça Kelly reta. 14/16cm	R$ 46,31	R$ 463,10
76	10	UND	Pinça Cheron reta. Aço Inoxidável. 25cm	R$ 83,42	R$ 834,20
77	10	UND	Pinça para Biopsia de colo de útero. 24cm/4mm. Pinça ProfessoR Medina.	R$ 283,00	R$ 2.830,00
78	10	UND	Pinça de Dissecção anatômica 14 cm	R$ 16,61	R$ 166,10
79	10	UND	Pinça de Ponto Reta p/ Oftalmologia. Sem dente. Para córnea. Plataforma 0,12cm. Cabo Chato. Aço inoxidável. PPOnta 0,5mm/0,6mm	R$ 239,50	R$ 2.395,00
80	10	UND	Pinça anatômica 1 x 2. Dente de rato. Reta. 16cm	R$ 20,89	R$ 208,90
81	10	UND	Pinça anatômica 1 x 2 Dente de Rato. Reta.14 cm	R$ 18,10	R$ 181,00
82	50	UND	Protetor Facial Face Shield. Reutilizável Ajustável. Fabricada em Polímero transparente. Confortável para usuários que necessitam de muitas horas de uso. Possui ótimo acabamento. Protege contra respingos, fluídos e partículas. Com ajuste para todos os formatos de cranio. Adaptável com óculos e máscaras.	R$ 12,13	R$ 606,50
83	10	UND	Régua Antropométrica pediátrica. Madeira marfim; Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Com marcador removível	R$ 90,53	R$ 905,30
84	20	UND	Régua de Esquiascopia / Optometria; Bolso de couro óptico da lente da cremalheira da retinoscopia 32 das lentes. Especificações: 1) esfera: +/- 0.50-15.00; 2) 32 lentes em duas barras, 16 lentes cada, menos em vermelho e mais em preto; 3) bolso de náilon incluído.	R$ 1.010,00	R$ 20.200,00
85	100	PC	Sapatilha/Propé Descartável. 100% Polipropileno. Com elástico nas solas e nas bordas. Tamanho único. Pacote c/100 unidades. Registro na Anvisa	R$ 35,23	R$ 3.523,00

86	1000	UND	Seringa Descartável. Bico Slip. Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; corpo transparente que permita a visualização do nível do medicamento; Siliconada; cilindro com anel de retenção; atóxica. Êmbolo ergonômico. Capacidade 10 ML. Caixa com 100 Unidades].	R$ 0,75	R$ 750,00
87	1000	UND	Seringa Descartável. Bico Slip. Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; corpo transparente que permita a visualização do nível do medicamento; Siliconada; cilindro com anel de retenção; atóxica. Êmbolo ergonômico. Capacidade 20 ML. Caixa com 100 Unidades.	R$ 1,11	R$ 1.110,00
88	7200	UND	Soro Fisiológico 0,9% de cloreto de sódio e água purificada estéril qsp. Solução Injetável. Frasco de 250mL.	R$ 4,93	R$ 35.496,00
89	20	UND	Suporte Para Soro Com Regulagem de Altura e Rodízio. Suporte de ferro com pintura eletrostática branca. Regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quarto tipos de altura na haste com ganchos. Altura mínima 1,85 m. Altura máxima 2,15 m.	R$ 93,82	R$ 1.876,40
90	20	UND	Termômetro com Infravermelho Digital com modo de medição e memória configurável. Visor LCD. Medição de temperatura sem contato. Exibição em tela grande e luz de fundo. Rasultado em 1 segundo. Com alerta sonoro indicador de febre. Voltagem 12V. Alimentação 2 pilhas AAA (não inclusas). Garantia de 12 meses.	R$ 159,59	R$ 3.191,80
91	10	UND	Tesoura Iris Curva, Ponta fina 11cm com faceta/ instrumento cirúrgico articulado cortante, em aço inoxidável.	R$ 114,00	R$ 1.140,00
92	10	UND	Tesoura Mayo Reta 15cm	R$ 62,02	R$ 620,20
93	10	UND	Tesoura Iris Reta 1 x 2. 14 cm	R$ 140,00	R$ 1.400,00
94	10	UND	Tesoura Cirúrgica curva 15cm	R$ 32,97	R$ 329,70
95	150	CXA	Teste Indicador biológico para autoclave caixa com 10 unidades.	R$ 51,03	R$ 7.654,50
96	1000	PC	Touca Descartável. 100% Polipropileno. Tamanho único, com elástico. Não estéril. Hipoalergênico e antialérgico. Cor Branca. Pacote com 100 Unidades	R$ 29,11	R$ 29.110,00
97	100	UND	Vaselina Líquida (grau farmacêutico) indicado como emoliente para pele. 1 Litro.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
98	100	UND	Vaselina Sólida em pasta. Pote de 500g.	R$ 51,80	R$ 5.180,00

99	100	PC	Wraps/manta MSP, para Esterilização Leve - 50 x 50cm. Gramatura 40 ou 45. Utilizado para esterilização de materiais em autoclave. Resistente a esterilização. Permissível a penetração e remoção do agente esterilizante. Confeccionado em trilaminado de não tecido, 100% polipropileno SMS. Embalagem com 50 Unidades.	R$ 25,30	R$ 2.530,00
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
				VALORES	
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
100	50	PCT	Absorvente Super Proteção.Noturno. Fluxos Intensos. Formato Anatômico. Cobertura Suave e antiumidade com Abas e barreiras antivazamentos. Fluxo Moderado. Pacote com 8 unidades	R$ 8,62	R$ 431,00
101	50	PCT	Absorvente Super Proteção. Formato Anatômico. Cobertura Suave e antiumidade com Abas e barreiras antivazamentos. Fluxo Moderado. Pacote com 8 unidades	R$ 4,59	R$ 229,50
102	100	LT	Ácido Peracético 0,2% . Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulizações, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, etc. 5 Litros	R$ 340,06	R$ 34.006,00
103	500	UND	Alcool etílico a 70% em Gel, Galão de 5 Litros para antissepsia das mãos em embalagem plástica. Com alto poder germicida e PH neutro. A embalagem deverá trazer dados do fabricante e responsável químico. Identificação e endereço, número de lote e data da fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses.	R$ 44,36	R$ 22.180,00
104	200	LT	Álcool líquido 46° para uso doméstico. Utilizado para limpeza de superfícies diversas, como mesas, pisos e banheiros. Álcool etílico hidratado 46° Inpm. Aroma característico. Incolor. Embalagem de 1 litro.	R$ 8,86	R$ 1.772,00
105	2500	LT	Álcool líquido, 70% INPM. Com ação bactericida. Frasco de 1 litro, com validade mínima de 12 (meses).	R$ 7,28	R$ 18.200,00
106	10	UND	Balde plástico reforçado, com alça de ferro. Material: Polipropileno. Capacidade 20 litros.	R$ 15,11	R$ 151,10

107	6	UND	Balde com Esfregão tipo Mop. Balde com capacidade de 16L; Alça para carregamento reforçada. Centrífuga inox; Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; Cabo com inclinação de 180ª; sistema de trava para regulagem de altura e função giratória, cabo extensível até 1,6m; Acompanha 2 refis para limpeza.	R$ 125,00	R$ 750,00
108	50	UND	Borrifador de plástico com gatilho; com regulagem no jato; válvula especial que alcança o fundo do frasco para não deixar resquícios - 550 ml	R$ 13,46	R$ 673,00
109	900	CXA	Caixa coletora de pérfuro cortante. Capacidade 7 litros. Confeccionado com papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.	R$ 7,11	R$ 6.399,00
110	100	UND	Cera líquida Incolor. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	R$ 50,52	R$ 5.052,00
111	50	UND	Cera líquida Vermelha. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	R$ 27,20	R$ 1.360,00
112	1000	UND	Desinfetante de uso geral. Eficiente contra bactérias e germes. Desinfeta e perfuma o ambiente. Utilizado em pisos e azulejos, vaso sanitário, mármore e granito. Fragrâncias diversas. Embalagem de 5 litros.	R$ 11,85	R$ 11.850,00
113	250	LT	Desinfetante Hospitalar para superfície fixa 1% - 1 Litro	R$ 28,52	R$ 7.130,00
114	100	UND	Desodorizador de ambientes Aerossol, 360 ml. Fragrâncias variadas.	R$ 11,18	R$ 1.118,00
115	300	UND	Detergente Enzimático. Indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Ação bacteriostática. Registro Anvisa. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem com 1 Litro.	R$ 46,95	R$ 14.085,00
116	150	CXA	Detergente líquido eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. Fórmula testada dermatologicamente. Neutro. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada.	R$ 45,12	R$ 6.768,00
117	10	UND	Dispenser para copos descartáveis. Aparência Discreta. Sistema Seguro que Dispensa um Copo por vez. Fácil Reposição e Instalação, que pode ser Fixado por parafusos ou fita Dupla Face. Compatível Com Copos de 200ml.	R$ 49,17	R$ 491,70

118	20	UND	Escova multiuso em formato anatômico que facilita o uso. Ideal para limpezas pesadas. Cerdas duras	R$ 5,78	R$ 115,60
119	30	UND	Escova sanitária com suporte. Corpo plástico, cerdas em nylon, resistente, leve, higiênica. Cores variadas.	R$ 18,61	R$ 558,30
120	200	PC	Esponja de limpeza multiuso, dupla face, antibactérias, antiaderente. Material: Espuma poliuretano. Embalagem com 10 Esponjas. Medida: 110x75x20m.	R$ 10,41	R$ 2.082,00
121	165	PC	Flanela para limpeza uso geral. Composição 100% algodão. Tamanho 38 cm x 58 cm. Pacote com 12 unidades.	R$ 34,26	R$ 5.652,90
122	200	PC	Guardanapo Folha Dupla, garantia de máxima absorção, resistência e maciez. Medidas: 23,5 x 23,5 cm. Pacote com 50 Unidades/Folhas. Cor branca.	R$ 3,59	R$ 718,00
123	200	PC	Guardanapos Folha dupla, alta qualidade, maciez e máxima absorção. Branco. Medida: 33x33,5cm. Pacote com 50 Unidades/folhas. Cor Branca	R$ 6,04	R$ 1.208,00
124	1400	UND	Hipoclorito de Sódio 2% à 2,5% p/p de cloro ativo, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Cálcio e água; princípio Ativo: Hipoclorito de sódio.Galão com 5 litros.	R$ 22,10	R$ 30.940,00
125	500	CXA	Lenço de papel. Folha Dupla. Macio. Absorvente. Caixa com 100 Unidades de folha dupla.	R$ 7,07	R$ 3.535,00
126	2000	CXA	Lençol de papel descartável. Indicado para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com as superfícies. Matéria Prima: Fibras celulósicas. Alvura 50% branco. Medidas: 70m X 50cm. Caixa com 10 rolos. Registro Anvisa	R$ 125,61	R$ 251.220,00
127	50	UND	Limpa vidros. Indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tenso ativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Capacidade 500 ml.	R$ 10,99	R$ 549,50
128	30	UND	Lixeira para Cozinha com Tampa. Capacidade 2,5L. Em Polipropileno de alta qualidade. Leve, atóxica e de fácil limpeza.	R$ 47,18	R$ 1.415,40
129	50	UND	Lixeira Plástica Basculante. Cor Branca. Fabricada em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Poplipropileno (PP). Resistente a impactos e repetidas lavagens. Leve, atóxica e de fácil limpeza. Capacidade para 05 lts.	R$ 29,94	R$ 1.497,00

130	50	UND	Lixeira Plástica com Tampa e Pedal. Cor Branca. Fabricada em Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Poplipropileno (PP). Resistente a impactos e repetidas lavagens. Leve, atóxica e de fácil limpeza. Capacidade para 20lts.	R$ 44,31	R$ 2.215,50
131	50	UND	Lustra móveis. Capacidade 500 ml. Composição Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Validade de 24 meses.	R$ 17,28	R$ 864,00
132	1200	PC	Luva de Proteção para limpeza amarela, confeccionada em látex natural com forro interno, em verniz silver, clorinado, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho. Acabamento do punho em virola. Sensibilidade tátil; Antibactérias; Impermeável; Palma antiderrapante; Hipoalergênico. Tamanho G. Pacote com 1 par de luvas.	R$ 5,32	R$ 6.384,00
133	1200	PC	Luva de Proteção para limpeza amarela, confeccionada em látex natural com forro interno, em verniz silver, clorinado, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho. Acabamento do punho em virola. Sensibilidade tátil; Antibactérias; Impermeável; Palma antiderrapante; Hipoalergênico. Tamanho M. Pacote com 1 par de luvas.	R$ 4,44	R$ 5.328,00
134	1200	PC	Luva de Proteção para limpeza amarela, confeccionada em látex natural com forro interno, em verniz silver, clorinado, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos, extremidade dos dedos e parte do punho. Acabamento do punho em virola. Sensibilidade tátil; Antibactérias; Impermeável; Palma antiderrapante; Hipoalergênico. Tamanho P. Pacote com 1 par de luvas.	R$ 5,00	R$ 6.000,00
135	300	PC	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Pacote contendo um par de luvas. Tamanho Grande.	R$ 37,67	R$ 11.301,00
136	300	PC	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Pacote contendo um par de luvas. Tamanho Médio	R$ 37,67	R$ 11.301,00

137	300	PC	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Pacote contendo um par de luvas. Tamanho Pequeno	R$ 37,67	R$ 11.301,00
138	30	UND	Pá para lixo em plástico resistente, modelo de cabo longo, cabo de madeira plastificado.	R$ 15,60	R$ 468,00
139	30	UND	Pá para lixo, Material Resistente. Cabo Fixo. Plástico. Com design que permite que a pá seja presa no cabo de vassoura.	R$ 9,54	R$ 286,20
140	50	UND	Pano de louça/prato	R$ 8,50	R$ 425,00
141	170	PC	Pano para Limpeza de Chão - Sacaria Alvejada 100% Algodão - 40x62cm - Pacote com 10 peças	R$ 43,51	R$ 7.396,70
142	4000	FARDO	Papel Higiênico Institucional (Rolão). 300m x10cm. Folha Simples com 8 rolos. Branco. Sem perfume. Macio, resistente e com alta absorção. Fardo com 8 rolos.	R$ 49,97	R$ 199.880,00
143	3000	PC	Papel Toalha Interfolhado Branco. Ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos. Não deixar resíduos nas mãos, alto poder de absorção, gofrado e macio. Secar as mãos com apenas duas folhas. Composição: 100% celulose Conteúdo: Pacote com 1000 folhas Medidas: 20 x 21cm	R$ 14,46	R$ 43.380,00
144	10	UND	Rodo passa cera de espuma. Ideal para aplicação de ceras, limpeza de azulejos e lavagem de vidros. Dimensões: 27 cm x 6 cm x 9 cm. Sem cabo.	R$ 11,39	R$ 113,90
145	100	UND	Rodo plástico com borracha dupla de EVA. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. Parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. Cabo de aço. Medida: 40 cm.	R$ 31,70	R$ 3.170,00
146	100	PC	Sabão em Barra Glicerinado Pacote Com 5 Pedras De 200g	R$ 10,82	R$ 1.082,00
147	200	SACHê	Sabão em pó Sachê de 5 Kilos. Cor: Azul. Perfumado. Com enzimas superativas. Remove manchas.	R$ 29,74	R$ 5.948,00
148	300	UND	Sabonete líquido perfumado para lavagem das mãos, com agentes umectantes para o não ressecamento das mãos. Formulação balanceada. Fragrancias variadas. Galão com 5 litros.	R$ 28,01	R$ 8.403,00
149	100	UND	Saboneteira de pressão. Plastico de alta resistência. Com Visor de alta qualidade para ambientes públicos e de alto fluxos. Capacidade 800 ml.	R$ 38,43	R$ 3.843,00

150	300	PC	Saco de lixo infectante/Hospitalar Branco Leitoso. Constituido em polietileno de alta densidade (PEAD). Produto normatizado com os padrões da ABNT. Tamanho 59 x 62cm. Capacidade para 30 L. Embalagem com 100 Unidades. (30L/59cmx62cm)	R$ 26,55	R$ 7.965,00
151	800	UND	Saco de lixo infectante/Hospitalar Branco Leitoso. Constituido em polietileno de alta densidade (PEAD). Produto normatizado com os padrões da ABNT. Tamanho 60 x 70cm. Capacidade para 60 L. Embalagem com 100 Unidades. (100L/75cmx90cm)	R$ 38,46	R$ 30.768,00
152	500	PC	Sacos para o armazenamento e o recolhimento de lixo. Embalagem em cor leitosa. Material Resistente. Cor Preto. Saco de 100 litros com capacidade volumétrica de 100 litros. Suporta carga de 20 Kg. Embalagem com 100 unidades.	R$ 58,49	R$ 29.245,00
153	500	PC	Sacos para o armazenamento e o recolhimento de lixo. Embalagem em cor leitosa. Saco de 30 litros com capacidade volumétrica de 30 litros. Embalagem com 100 unidades.	R$ 22,37	R$ 11.185,00
154	300	UND	Saponáceo Líquido cremoso, capacidade 300ml. Limpador em creme, limpa e dá brilho sem riscar.	R$ 8,18	R$ 2.454,00
155	30	UND	Suporte Papel Higiênico Rolão Branco. Para papéis de 300 a 400 m. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face.	R$ 32,84	R$ 985,20
156	30	UND	Suporte Papel Interfolhado de 2 ou 3 dobras. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face .	R$ 43,26	R$ 1.297,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
157	50	UND	Apontador de Lápis com depósito. Lâmina de aço temperado, garantindo maior durabilidade. Produto com certificação do INMETRO.	R$ 4,88	R$ 244,00
158	80	CXA	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto Eletrônico Rep (57 Mm X 300 M) Caixa com 06 unidades	R$ 141,63	R$ 11.330,40
159	50	CXA	Bobina papel amarelo liso. Largura: 57,00mm;Diamêtro 45mm; Comprimento 22mm; Tubete 12mm. Caixa com no mínimo 50 Unidades.	R$ 104,32	R$ 5.216,00

160	10	CXA	Borracha natural branca em látex, para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 31 x 21 x 7mm. Caixa com 40 borrachas.	R$ 20,53	R$ 205,30
161	50	UND	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande. 12 dígitos. 2 fontes de energia: Bateria e solar. Auto desliga. Inclinação do visor. Dimensões aproximadas: Comprimento 15,35cm x 12cm Largura.	R$ 31,87	R$ 1.593,50
162	300	UND	Caixa arquivo morto em papelão. Características: material: papelão, Tamanho Ofício. Medidas: 340 x 240 x 135 mm e cor: parda.	R$ 4,98	R$ 1.494,00
163	100	CXA	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor azul, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	R$ 35,15	R$ 3.515,00
164	100	CXA	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor preta, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	R$ 33,20	R$ 3.320,00
165	100	CXA	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor vermelha, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	R$ 35,43	R$ 3.543,00
166	100	UND	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e caracterís-ticas adicionais: secagem rápida,	R$ 1,77	R$ 177,00
167	100	UND	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente verde: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida,	R$ 2,10	R$ 210,00
168	500	CXA	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	R$ 2,60	R$ 1.300,00
169	500	CXA	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 8/0. Caixa com 180 unidades.	R$ 14,43	R$ 7.215,00

170	50	UND	Cola material: plástico, composição: Resina PVA e água, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 40 g.	R$ 1,66	R$ 83,00
171	50	UND	Cola tipo: bastão, material: plástico, composição: base glicerina, cor: branca, peso: 40 g, aplicação: papel, secagem: rápida e característica adicional: atóxica.	R$ 9,32	R$ 466,00
172	6000	PCT	Copo plástico descartável branco, 180 ml. Dentro das normas ABNT. Pacote com 100 unidades.	R$ 5,91	R$ 35.460,00
173	6000	PCT	Copo plástico descartável branco, 200 ml. Dentro das normas ABNT. Pacote com 100 unidades.	R$ 7,43	R$ 44.580,00
174	100	PCT	Copo plástico descartável branco, 50ml. Dentro das normas ABNT. Pacote com 100 unidades.	R$ 3,08	R$ 308,00
175	20	UND	Corretivo líquido, a base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	R$ 4,00	R$ 80,00
176	20	PC	Elástico Nº 18 Amarelo em borracha natural, Indicados Para Uso Corporativo (Pra Juntar Documentações, Processos, Papéis Em Geral, Etc.). Pacote Com 1200 Unidades.	R$ 34,23	R$ 684,60
177	200	CXA	Envelope kraft natural 240mm x 340 mm, 80 mg/m2, caixa com 250 unidades.	R$ 64,37	R$ 12.874,00
178	200	CXA	Envelope kraft natural 310mm x 410 mm, 80 mg/m2, caixa com 50 unidades.	R$ 58,83	R$ 11.766,00
179	200	CXA	Envelope Ofício 114 x 229 63 gr. s/ RPC. Branco. Caixa com 1000 unidades.	R$ 84,33	R$ 16.866,00
180	5	UND	Escada em alumínio, emborrachada; Dobrável; Com 5 degraus.	R$ 126,56	R$ 632,80
181	20	UND	Estilete profissional emborrachado 6"	R$ 17,03	R$ 340,60
182	10	UND	Extensão elétrica, cabo PP protegido 2 x 1,5 mm. Com 30 metros 10/20A com 2 tomadas	R$ 167,06	R$ 1.670,60
183	80	UND	Extrator de grampos, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo o reforço da inclinação. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel.	R$ 2,59	R$ 207,20

184	50	UND	Filtro de Linha 6 tomadas. Gabinete em plástico (ABS) anti-chamas, resistente a impactos. Chave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação. 10A. Cabo de 3,0 Metros. Tomadas FNT (fase, neutro, terra) no padrão NBR 14136. Próprio para eliminar/atenuar ruídos da rede eletrica e proteção contra sobrecargas, surtos de tensão e curtos-circuitos. Certificado pelo Inmetro. Cor Preta.	R$ 50,46	R$ 2.523,00
185	50	UND	Fita Adesiva Demarcação De Solo 48mmx30m Zebrada	R$ 32,51	R$ 1.625,50
186	200	PC	Fita auto adesiva larga, transparente, 45mmx40m. Pacote com 4 unidades.	R$ 15,06	R$ 3.012,00
187	80	UND	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 48mm x 50 m.	R$ 7,78	R$ 622,40
188	240	PC	Fita auto adesiva, transparente, 12mmx50m. Pacote com 6 unidades.	R$ 29,64	R$ 7.113,60
189	220	PC	Fita auto adesiva, transparente, 24mmx50m. Pacote com 5 unidades.	R$ 15,03	R$ 3.306,60
190	100	UND	Fita Adesiva Dupla face. Fixação forte/permanente. Adere a diversos tipos de superfícies. Comprimento: 20m x 12mm de largura.	R$ 34,84	R$ 3.484,00
191	130	PC	Folhas de etiquetas brancas auto-adesivas com 14 etiquetas por folhas 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas carta.	R$ 35,99	R$ 4.678,70
192	20	UND	Garrafa Térmica 1,8 Litros. Modelo Pump. Sistema Anti pingos.	R$ 52,22	R$ 1.044,40
193	150	UND	Grampeador 26/6 30-40 Folhas	R$ 55,00	R$ 8.250,00
194	30	UND	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 20 folhas	R$ 14,88	R$ 446,40
195	30	UND	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 240 folhas	R$ 166,89	R$ 5.006,70
196	50	UND	Grampo 23/20 Caixa com 1000 Unidades	R$ 16,81	R$ 840,50
197	30	PC	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr Pacote com 50 UN	R$ 13,06	R$ 391,80
198	100	CXA	Grampos para grampeador, produzido com arame de aço galvanizado. Modelo 26/6, indicado para 20 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	R$ 4,82	R$ 482,00
199	50	CXA	Grampos para grampeador, produzido com arame de aço galvanizado. Modelo 23/13. Com perfuração entre 70 e 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	R$ 26,11	R$ 1.305,50
200	50	CXA	Grampos para grampeador, produzido com arame de aço galvanizado. Modelo 26/8, indicado para 30 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	R$ 13,29	R$ 664,50
201	10	UND	Jarra de vidro Temperado/Refratário. Com alça. Capacidade: 1 Litro. Pode ir à lava-louça e ao Microondas.	R$ 59,88	R$ 598,80
202	100	UND	Lâmpadas LED, luz branca, 4,5W; Bivolt	R$ 8,80	R$ 880,00

203	100	UND	Lâmpadas Led Bulbo 9W; 6500k	R$ 6,04	R$ 604,00
204	100	UND	Lâmpada Fluorescente Tubular Luz Branca 40W; 1,20m; Modelo T10; 2500 L;	R$ 13,41	R$ 1.341,00
205	100	UND	Lâmpada de Led Tubular 16W; T8; 6500k; 120cm	R$ 40,12	R$ 4.012,00
206	10	CXA	Lápis Grafite Preto HB nº 2. Corpo redondo, marca do fabricante impressa. Caixa com 72 unidades.	R$ 47,90	R$ 479,00
207	10	UND	Livro de registro do ponto, com 100 folhas, tamanho G (22,5x33). Capa Dura.	R$ 24,56	R$ 245,60
208	100	UND	Livro protocolo de correspondência. Capa dura, 104 folhas, 154 x 216mm	R$ 12,66	R$ 1.266,00
209	10	UND	Livro de Registro de Atas. Capa Dura. 200 folhas	R$ 26,90	R$ 269,00
210	50	UND	Molha-dedos. Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não gorduroso, indicado para o manuseio de papéis, não mancha o papel.	R$ 2,54	R$ 127,00
211	25	CXA	Papel carbono filme A4 (azul ou preto) Caixa com 100 folhas.	R$ 23,23	R$ 580,75
212	400	UND	Papel Termosensível para eletrocardiógrafo (modelo EKG - 2000 / BIONET / CardioCare 20000). Rolo. 216mm x 30m	R$ 37,73	R$ 15.092,00
213	3500	CXA	Papel Sulfite A4 Office - 210 x 297mm 75g/m² - Caixa com 10 resmas	R$ 201,74	R$ 706.090,00
214	50	UND	Pasta Aba Elástico Oficio 4cm - Cristal	R$ 9,86	R$ 493,00
215	150	UND	Pasta classificadora com grampo plástico, tamanho ofício.	R$ 7,41	R$ 1.111,50
216	200	UND	Pasta em polipropileno, transparente com abas e elástico, tamanho ofício.	R$ 3,60	R$ 720,00
217	150	PC	Pasta ofício com abertura em "L" em polipropileno incolor ou fumê, em formato ofício, embalada em pacotes de 10 unidades	R$ 15,55	R$ 2.332,50
218	150	UND	Pasta sanfonada Plástica Duplicada, com 12 divisórias e elástico.	R$ 22,00	R$ 3.300,00
219	100	CXA	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com grampo. Caixa com 50 unidades.	R$ 69,29	R$ 6.929,00
220	350	UND	Pasta, Registrador A/Z. Formato A4. Lombo largo com visor. Com mecanismo. L:285 x A:75 x C:315mm.	R$ 12,03	R$ 4.210,50
221	20	UND	Pen Drive 32 GB. DDR3 SDRAM.	R$ 44,26	R$ 885,20
222	50	UND	Perfurador para papel, estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	R$ 14,58	R$ 729,00

223	50	UND	Perfurador para papel, estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, distância entre os furos de 80 mm, com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis de uma só vez.	R$ 204,89	R$ 10.244,50
224	100	PC	Pilhas tamanho: Grande, alcalina modelo: D tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	R$ 26,53	R$ 2.653,00
225	100	PC	Pilhas tamanho: média, alcalina modelo: C, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	R$ 25,28	R$ 2.528,00
226	100	PC	Pilhas tamanho: palito, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	R$ 4,27	R$ 427,00
227	100	PC	Pilhas tamanho: pequena, modelo: AA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V., não recarregável, embalagem com 2 unidades.	R$ 5,06	R$ 506,00
228	50	UND	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: azul.	R$ 4,20	R$ 210,00
229	50	UND	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: preta	R$ 3,60	R$ 180,00
230	50	UND	Pincel atômico. Características: plástico, tipo ponta feltro, carga: descartável e cor tinta: vermelho.	R$ 4,28	R$ 214,00
231	20	UND	Placa Sinalizadora "Piso Molhado". Altura 58cm X Entre Faces 42cm. Polipropileno. Cor amarela que representa "Atenção".	R$ 45,02	R$ 900,40
232	10	PC	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em centímetro e milímetro. Embalagem com 24 unidades.	R$ 60,14	R$ 601,40
233	20	CXA	Rolo de senha bico de Pato. 3 dígitos (000 - 999). Com 2000 senhas cada rolo. Caixa com 10 rolos.	R$ 143,93	R$ 2.878,60
234	20	UND	Suporte para copo plastico descartável, capacidade de 180 ml	R$ 41,65	R$ 833,00
235	10	UND	Suporte para copo plastico descartável, capacidade de 50 ml	R$ 26,77	R$ 267,70
236	20	UND	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	R$ 9,86	R$ 197,20
237	8	PC	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo. Embalagem com 40 ml. Unidade.	R$ 3,67	R$ 29,36
238	50	CXA	Visor e Etiqueta para pasta suspensa. Caixa com 50 unidades.	R$ 16,28	R$ 814,00
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO					
				VALORES	
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

239	40	UND	Armário organizador de aço, 2 portas, com 3 prateleiras. Pintura eletrostática/Epoxi. Branco/cinza	R$ 468,90	R$ 18.756,00
240	200	UND	Cadeira de Escritório Secretária. Fixa. Tecido Preta. Base feita em aço com pintura eletrostática, assento e encosto da cadeira fabricados com espuma laminada. Capacidade de Carga 110 KG. Em aço, tubo 7/8.	R$ 129,99	R$ 25.998,00
241	50	UND	Cadeira Executiva Ergonômica Nr-17. Regulagem de altura. Com braços Reguláveis para altura. Pés com roda	R$ 322,33	R$ 16.116,50
242	50	UND	Cadeira Executiva Interlocutor Trapézio. Assento e encosto executivo. Base trapézio estofado. Madeira anatômica de 15mm / Espuma injetada / Corino preto.	R$ 675,99	R$ 33.799,50
243	20	UND	Gaveteiro Arquivo de Aço 4 Gavetas	R$ 688,70	R$ 13.774,00
244	30	UND	Longarinas 3 lugares. Material Nylon E Ferro. Cor Preto. Pés fixos. Peso suportado aproximadamente, 120 kg.	R$ 384,30	R$ 11.529,00
245	100	UND	Mesa para escritório com 2 gavetas.	R$ 315,00	R$ 31.500,00
GÊNERO ALIMENTÍCIO					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
246	300	UND	Açúcar tipo: Refinado. Pacote de 5 KG. Acondicionado em embalagem plástica lacrada com todas as informações pertinentes ao produto, constando data de fabricação e validade, que deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses.	R$ 14,95	R$ 4.485,00
247	3000	UND	Café em pó torrado e moído. Empacotamento à vacuo. Extra-forte. Pacote de 500gr, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Com certificado Pureza e Qualidade ABIC. Qualidade Global com nota acima do Nível mínimo de qualidade recomendada pela ABIC: 4,5.	R$ 10,76	R$ 32.280,00
248	1200	LT	Leite integral, Fonte de cálcio, 3% de gordura. Embalagem de 1 litro. Selo de Inspeção/Autorizaçãodo Ministério da Agricultura. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 3,99	R$ 4.788,00
ELETRÔNICOS/ELETROS					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

249	30	UND	Ar condicionado split 9000 btus. Ciclo Quente e frio. Trocador de calor que trabalha de forma inteligente. Compressor e ventilador que gelam o ar mais rápido. Classificação energética A. Com filtro HD - antibactéria. Tensão/Voltagem 220V. Nível baixo de ruído. 3 velocidades. Cor branco. Controle remoto. Garantia de 12 meses.	R$ 1.313,80	R$ 39.414,00
250	30	UND	Aquecedor de ar Elétrico. 2.000W - 2 Níveis de aquecimento e controle de temperatura. Aquece, circula e desumidifica. Baixo nível de ruído. 220V. Garantia 12 meses.	R$ 90,72	R$ 2.721,60
251	10	UND	Balança Profissional Portátil. Capacidade máxima de 200Kg, divisões de 50g. Visor em Led. Display com 06 dígitos em LCD com backligth. Bateria recarrégavel. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC, com chaveamento automático. Bivolt. Plataforma em chapa de aço carbono. Tapete adesivo em PVC. 01 ano de garantia.	R$ 1.623,00	R$ 16.230,00
252	30	UND	Balança Digital de vidro temperado 8mm. Capacidade máxima de 180kg. Divisor de peso: 100gr. Display LCD. Modelo Slim, ideal para consultório. Função liga/desliga Automática. Funcionamento Pilhas.	R$ 133,95	R$ 4.018,50
253	5	UND	Celular Smartphone, 32GB. Tecnologia 4G. Conectividade: Bluetooth e Wi-fi. Processador Quad-Core. Velocidade do Processador 1.5 GHz. 2GB RAM. Tela 6,5" HD. Dual Chip. Bateria de 3000mAh. Suporte para cartão de memória MicroSD até 512GB. Sistema operacional: Android. Versão do sistema operacional 10. Tipo de chip: Nano-SIM (4FF). Resolução da câmera traseira. Carregamento rápido. Desbloqueado. Garantia mínima 01 ano. Conteúdo da embalagem: - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Cabo USB - 1 Extrator de chip - 1 Manual do usuário.	R$ 639,00	R$ 3.195,00
254	50	UND	Computador - Desktop Processador: Processador no mínimo com 04 núcleos, com frequência igual ou superior a 3,6 Ghz; cachê de 6Mb; Disco Rígido: SSD M.2 PCIe; 256 GB; Memória Ram: 8GB DDR4; Placa Mãe com Áudio, Vídeo e Lan OnBoard Mínimo de: 06 entradas USB; 1 Entrada de Rede (10/100/1000mbps); 1 Conexão VGA; 1 Conexão para saída de áudio; 1 Conexão para entrada de áudio; Fonte: 400W Real (Bivolt); Sistema Operacional: Windows 10 Home. 64 Bits; Cabos de força. Cor Preto.	R$ 4.199,00	R$ 209.950,00

255	5	UND	Fogão de Mesa Cooktop de Indução 2 Zonas de Aquecimento. Mesa vitrocerâmica. Desligamento automático de segurança . Queimador para recipientes de 14 a 21cm. 220V. 12 Meses De garantia. Cor Preto.	R$ 1.145,67	R$ 5.728,35
256	50	UND	Headset - P2. Fones em espuma e ABS macio. Microfone com haste flexível e cabo em PVC com 2 metros de comprimento. Potência máxima 30mW. Compatível com sistema Windows. Cor Preta. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 34,90	R$ 1.745,00
257	5	UND	Microondas capacidade 20 Litros. Cor Branco. Potência 1000W. Voltage: 220V. Prato giratório. Trava de Segurança. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 426,26	R$ 2.131,30
258	50	UND	Monitor para PC. LED 18,5" widescreen; Tipo de ilumінção traseira: Sistema W-Led; Dimensão do Painel: 47 cm (18,5"); sRGB; Entrada de sinal VGA e HDMI; Cabo de Força; Cabo de vídeo; Base e monitor; Garantia de no mínimo 12 meses.	R$ 600,89	R$ 30.044,50
259	150	UND	Mouse, óptico,com scroll, conexão (PS2, USB, Serial). 3 botões. Com fio. Cor preta.	R$ 12,41	R$ 1.861,50
260	50	UND	No-Brake Bivolt 400W. Método de seleção de entrada bivolt Automático. Funcoes Protetor de tensão. Com botão liga / desliga. Bivolt. Quantidade de tomadas 6. Garantia de 12 meses.	R$ 541,35	R$ 27.067,50
261	50	UND	Notebook: Processador: mínimo de 04 núcleos, com frequência igual ou superior a 3,6 Ghz, cachê de 6Mb Memória Ram: 8GB DDR4 Disco Rígido: SSD 128 e HD de 1TB. GB Placa Mãe com Vídeo, Áudio e Lan Integrada (Wireless) Tela: Mínimo de 15,6 Polegadas (1366x768) Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 Bits WebCam Integrada (720p) Mínimo: 01 Entrada de HDMI, 02 Entradas USB; 1 Entrada de rede (10/100/1000mbps) Bateria Integrada no mínimo com 03 Células de ions de lítio (Bivolt)	R$ 2.575,00	R$ 128.750,00
262	10	UND	Painel de senha, com 3 dígitos, sinal sonoro, e guichê com dígitos de 10 cm + 5 controles sem fio. Bivolt.	R$ 586,93	R$ 5.869,30
263	30	UND	Roteador Wirelles 300 MBPS com 3 ou + antenas	R$ 121,81	R$ 3.654,30
264	10	UND	Sanduicheira Elétrica 220/110VA	R$ 74,96	R$ 749,60

265	150	UND	Teclado multimídia; Entrada USB, preto; padrão: abnt compatível com todas as versões. Toque suave. Formato e contornos confortáveis. Ajuste de altura. Teclado numérico. Comprimento do cabor: 1,5m. Embalagem: caixa.	R$ 53,83	R$ 8.074,50
266	50	UND	Telefone sem fio, incluindo funções flash, rediscagem e mudo.7 Tipos de campainha. Antena interna, alcance médio de 50m em área fechada. Bivolt. Com base para carregamento de bateria.	R$ 132,60	R$ 6.630,00
267	50	UND	Ventilador de Coluna 30cm. 3 Níveis de Velocidade, 6 Pás, 55W, 220V - Preto. Coluna ajustável. Grade removível.Baixo nível de ruído. Baixo consumo de energia.	R$ 164,00	R$ 8.200,00

3. HABILITAÇÃO:
a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação
m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88
4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.
4.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
4.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CISAMURES.
4.2 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
4.3 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
4.4 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.
4.4.1 No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital. As solicitações de troca de marca deverão ser realizados através do sistema de gestão de compras disponibilizado pelo CISAMURES na aba protocolo ou pelo e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
4.4.2 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.
4.4.3 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexequibilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal n° 10.024/19 que regulamentou a lei n° 10.520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão a conta das dotações n° 3.3.90.00.00.00.00.00 e 4.4.90.00.00.00.00.00.
7. DO PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
7.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
7.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 03/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$*	VALOR totalR$*
		Total (R$)				

* Cotar valores com até 04 (quatro) casas decimais.
2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.
3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.
4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município ou CISAMURES, na sede de cada município participante ou CISAMURES.
5 - VALIDADE DO OBJETO
5.1 A validade/garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto
6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
7.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... /2020

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, no uso de suas atribuições, designada pela portaria n° 10/2020, resolve registrar os preços da ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021-CISAMURES e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$*	VALOR totalR$*
		Total (R$)				

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo

3.3 Dos órgãos não participantes:
3.3.1 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO
4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o CISAMURES deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.6 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
5.7 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
d) estiverem presentes razões de interesse público
e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados
f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMURES
6.1 Compete ao CISAMURES:
• Gerenciar a ata de registro de preços;
• Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do inicio da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
• Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
• Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Autoridade Competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), ... de ..... de 2020.

BEATRIZ B. R. MONTEMEZZO Fornecedor
Diretora Executiva CISAMURES
Órgão Gerenciador

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CISAMURES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 3110059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EBD2BDDAF989B99BF8F978117C48DAABB89DB0E

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, no uso de suas atribuições, designada pela portaria n° 10/2020, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2021 - CISAMURES, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 01/2013 - CISAMURES, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio de sistema eletrônico, visando a CONTRATAÇÃO, sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para adaptação do local destinado a acomodação de pacientes usuários dos serviços prestados pelo CISAMURES em sua sede, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I deste edital.

MENOR PREÇO GLOBAL - CISAMURES	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 22/06/2021
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 01/07/2021
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01h 01/07/2021
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700

1. DO OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para adaptação do local destinado a acomodação de pacientes usuários dos serviços prestados pelo CISAMURES em sua sede conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I deste edital.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br)
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação

por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao ComprasBR.
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 Não poderá participar da licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Não poderá participar da licitação empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao ComprasBR, através da senha pessoal e instransferìvel do representante credenciado e subseq-ente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.
5.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto n° 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto n° 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR.

6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23 poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseq-ente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseq-ente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

6.31 Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

6.32 Os lances devem ter no mínimo 50 (cinquenta) reais de intervalo.
7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES
7.1 APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:
• o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, contato, dados bancários;
• declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
• o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
• o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
• especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
• O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 04/2021.
7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto.
7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto n° 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida os seguintes documentos:
• ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
• caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
• declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III.
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
• Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
• Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V
• Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no ANEXO VI.
8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.
8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.
8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS
10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as exigências deste Edital.
10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma conseq-ência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
• Confeccionar e instalar o toldo juntamente com sua estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
• Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.

• Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
• Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas.
• Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
• Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
• Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
• Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

12. DO CONTRATO DE SERVIÇO

12.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá firmar o contrato de serviço devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

12.2 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 3.3.90.39.16.00.00.00.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados após a instalação do toldo e sua estrutura, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

14.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

14.5 O pagamento do objeto será realizado em 03 (três) parcelas.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

• advertência;
• suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
• Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
• Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
• Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

15.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 15.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

15.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

15.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

15.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

15.8 No caso do item 15.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

15.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
16.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
16.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
16.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
16.10 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.
16.11 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
16.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
• ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
Lages (SC), 17 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para adaptação do local destinado a acomodação de pacientes usuários dos serviços prestados pelo CISAMURES em sua sede.

• FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade e urgência de cobertura ao tablado disponibilizado aos pacientes conforme imagem anexada a este termo de referência. Faz-se necessário a cobertura para proteção de chuva, frio e demais situações aos pacientes que aguardam o transporte no referido tablado "deck".O CISAMURES hoje dispõe de policlínica de atendimento médico, ofertando consultas e exames especializados, onde recebe diariamente mais de 150 pacientes, dos seus 26 municípios consorciados.
Considerando os tempos pandêmicos, é necessário o distanciamento de pessoas, e o tablado auxilia a contribuir com a segurança e a saúde daqueles que utilizam os serviços do CISAMURES. Em virtude dos protocolos de enfrentamento ao covid 19, bem como propiciar aos usuários do CIS AMURES espaço arejado, seguro e protegido do tempo. Ainda lembrando, que os pacientes do CIS AMURES sempre aguardam o transporte na frente desta sede, muitas vezes fora do expediente. O material exigido conforme descritivo do presente termo, tem por finalidade garantir a durabilidade, eficiência e segurança ao objeto adquirido. Tendo como princípios basilares a economicidade e eficiência, uma vez que, com o material melhor além de que a estrutura terá vida útil extensa, sua manutenção também será pontual, sendo assim a administração não precisará dispor de recursos financeiros de grande volume para sua manutenção.
3. HABILITAÇÃO:
a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
• Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
• Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V
• Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no ANEXO VI.

4. VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após avaliação da autoridade competente em caso de não atendimento do prazo de execução e instalação do objeto que consta no presente termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 3.3.90.39.16.00.00.00.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
6.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
6.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.
6.5 O pagamento do objeto será realizado em 03 (três) parcelas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da contratada:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/;
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
• Confeccionar e instalar o toldo juntamente com sua estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
• Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
• Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
• Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas.
• Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
• Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
• Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
• Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

8. DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA E TOLDO
8.1 O local para instalação da estrutura e toldo é na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Lages – Santa Catarina, Cep: 88.502-230, sede do CISAMURES.

8.2 Imagens do local:

8.3 Será permitido a visita das licitantes até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública para verificarem o espaço e local da instalação do toldo, devendo estar identificado e apresentar-se a recepção do CISAMURES, e ainda protocolar sua visita datando e assinando a respectiva presença.
9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA EDITAL PE 04/2021			
Especificação/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Estrutura Metálica Cor Grafite nas medidas 11,40m x 5,40m Toldo em Policarbonato com espessura mínima de 6mm nas medidas 11,40m x 5,40m	1	R$ 22.640,00	R$ 22.640,00
Total			R$ 22.640,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Será de responsabilidade da contratante:
a) Efetuar o pagamento a contratada em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no contrato;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Acompanhar a execução do objeto durante sua vigência.

11. SANÇÕES
11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá o CISAMURES aplicar a contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Demais sanções que couberem de acordo com a Lei n° 8.666/93 e outras legislações aplicáveis;

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
DIRETORA EXECUTIVA CISAMURES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA/PIX

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

VALOR FINAL DA PROPOSTA			
Especificação/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Estrutura Metálica Cor Grafite nas medidas 11,40m x 5,40m Toldo em Policarbonato com espessura mínima de 6mm nas medidas 11,40m x 5,40m	1	R$ xxxxxx	R$ xxxxxxx
Total			R$ xxxxxxx

2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.
4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 04/2021.
5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

MINUTA DE CONTRATO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua XXXXX, inscrita no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX nº XXX, na cidade de XXX/SC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações na Lei nº 10.520/2002, decreto n° 10.024/2019, no que couber a lei n° 8.666/39 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2021-CISAMURES e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para adaptação do local destinado a acomodação de pacientes usuários dos serviços prestados pelo CISAMURES em sua sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para confecção e instalação da estrutura e do toldo, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021-CISAMURES o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXX) de acordo com a proposta comercial homologada;
2.2 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A confecção/instalação deverá ser iniciada após a assinatura deste contrato e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema será até o dia XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário após a conclusão da instalação da estrutura e do toldo.
4.2 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado através de sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

4.4 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.5 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.5 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subseq-ente ao do vencimento.
4.6 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
4.8 O pagamento do objeto será realizado em 03 (três) parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CONTRATANTE:
• cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e editalícias.
• determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
• prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta
• fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/;
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
• Confeccionar e instalar o toldo juntamente com sua estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
• Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
• Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
• Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas.
• Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
• Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
• Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
• Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar conseq-ências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguandando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A rescisão do presente poderá ser:
• determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
• amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
• judicial, nos termos da legislação;
• em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4 Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação à finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 3.3.90.39.16.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 307/2021-CISAMURES, Pregão Eletrônico nº 04/2021 - CISAMURES, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMURES, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Aditivo Contratual para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontrada, seja total ou parcialmente.
14.6 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.7 Aplica-se subsidiriariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária,

trabalhista e consumeirista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), XX de XX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade do CISAMURES XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

EXTRATO DE COMPRA Nº 28/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3110001

EXTRATO DE COMPRA Nº 28/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 28/2021. Processo Administrativo de Compra 866/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 25.264.561/0001-82 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de higienização para atender as necessidades do CISAMURES. Adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 34/2020. Data: 26/05/2021. Valor: R$ 1.213,50 (Um mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 21 de Junho de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 30/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3110002

EXTRATO DE COMPRA Nº 30/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 30/2021. Processo Administrativo de Compra 867/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 25.264.561/0001-82 Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (leite) para atender as necessidades do CISAMURES. Adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 34/2020. Data: 01/06/2021. Valor: R$ 223,20 (Duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 21 de Junho de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

21 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04-2018 - 21.06.2021

Publicação Nº 3109012

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 04/2018 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);

5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6. OUTROS DOCUMENTOS:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos

(encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33

90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00

03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
90.01.01.339	AVIDEZ DE igG PARA TOXOPLASMOSE (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	-	-	50,00
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	60,94	80,00
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	80,94	100,00

02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	18,33	81,67	100,00
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42

04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	-	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97

02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	155,34	268,00
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00

90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº 488, de 14 de outubro de 2020)	10,00	110,00	120,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	10,00	74,00	84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04

02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93

02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23

02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97

02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51

02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13

90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	25,00	98,00	123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	109,91	158,07
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80

02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04
02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73

02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00

02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16

02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65

02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	170,00	71,84	241,84
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00

02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38

02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	125,30	70,70	196,21
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - (Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	334,85	350,00

90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	384,85	400,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018). - (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019)	-	360,00	360,00
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36

02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	12,12	237,88	250,00
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35
04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00

02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	45,50	69,85	115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO--SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,78	80,78
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30
03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50

04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	- 9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	- 543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcadaApicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00
04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50

90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60

90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40

90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60

90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60

90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
02.02.10.014	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018).	-	590,00	590,00
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	300,78	549,22	850,00
03.09.07.002	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	392,62		392,62
90.01.01.004	Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	-	644,00	644,00
90.01.01.322-0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	72,00	72,00
90.01.01.323-0	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	14,13	14,13
90.01.01.324-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	40,00	40,00
90.01.01.325-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	60,00	60,00
90.01.01.326-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
90.01.01.327-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,00	80,00
90.01.01.037	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.038	ALATOP - PAINEL DE INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00

90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.062	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.088	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.089	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM -PERNILONGO		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.095	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES		18,00	18,00
90.01.01.096	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00
90.01.01.098	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA		18,00	18,00
90.01.01.112	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE		18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.128	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.130	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR		18,00	18,00
90.01.01.131	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS		18,00	18,00
90.01.01.132	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI		18,00	18,00
90.01.01.133	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00
90.01.01.134	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO		18,00	18,00
90.01.01.135	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.136	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00
90.01.01.137	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA		18,00	18,00
90.01.01.138	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.139	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.140	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS		18,00	18,00

90.01.01.141	ERITROPOETINA		18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.142	IGE PAINEL (EX72) - PENAS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.143	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM		18,00	18,00
90.01.01.144	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE		18,00	18,00
90.01.01.145	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO		18,00	18,00
90.01.01.146	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.147	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO		18,00	18,00
90.01.01.148	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ		18,00	18,00
90.01.01.149	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.150	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA		18,00	18,00
90.01.01.151	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU		18,00	18,00
90.01.01.152	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO		18,00	18,00
90.01.01.153	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI		18,00	18,00
90.01.01.154	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA		18,00	18,00
90.01.01.282	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ		18,00	18,00
90.01.01.156	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI		18,00	18,00
90.01.01.157	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO		18,00	18,00
90.01.01.158	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.160	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE		18,00	18,00
90.01.01.162	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.283	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES		18,00	18,00
90.01.01.284	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA		18,00	18,00
90.01.01.166	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.285	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE		18,00	18,00
90.01.01.168	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.169	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI		18,00	18,00
90.01.01.170	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA		18,00	18,00
90.01.01.286	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO		18,00	18,00
90.01.01.287	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA		18,00	18,00
90.01.01.173	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA		18,00	18,00
90.01.01.174	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU		18,00	18,00
90.01.01.290	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA		18,00	18,00
90.01.01.176	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA		18,00	18,00
90.01.01.177	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO		18,00	18,00
90.01.01.294	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.179	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM		18,00	18,00
90.01.01.180	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO		18,00	18,00
90.01.01.225	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO		18,00	18,00
90.01.01.226	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO		18,00	18,00
90.01.01.227	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA		18,00	18,00
90.01.01.228	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ		18,00	18,00
90.01.01.229	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO		18,00	18,00
90.01.01.230	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM		18,00	18,00
90.01.01.231	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA		18,00	18,00
90.01.01.232	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.233	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00

90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.234	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO		18,00	18,00
90.01.01.235	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA		18,00	18,00
90.01.01.236	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA		18,00	18,00
90.01.01.237	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO		18,00	18,00
90.01.01.238	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI		18,00	18,00
90.01.01.239	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ		18,00	18,00
90.01.01.240	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA		18,00	18,00
90.01.01.241	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.243	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA		18,00	18,00
90.01.01.244	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE		18,00	18,00
90.01.01.245	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.246	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.247	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.248	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.249	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.250	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.251	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.252	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS		18,00	18,00
90.01.01.253	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO		18,00	18,00
90.01.01.254	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE		18,00	18,00
90.01.01.255	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.256	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.302	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES		18,00	18,00
90.01.01.303	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.258	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG		18,00	18,00
90.01.01.259	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA		18,00	18,00
90.01.01.260	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA		18,00	18,00
90.01.01.261	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.262	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA		18,00	18,00
90.01.01.263	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO		18,00	18,00
90.01.01.264	IMUNOGLOBULINA E - IGE		18,00	18,00
90.01.01.265	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.266	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.267	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS		18,00	18,00
90.01.01.268	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM		18,00	18,00
90.01.01.269	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM		18,00	18,00
90.01.01.270	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER		18,00	18,00
90.01.01.271	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS		18,00	18,00
90.01.01.272	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS		18,00	18,00
90.01.01.273	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA		18,00	18,00
90.01.01.274	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.276	IGE ESP (O1) - ALGODÃO		18,00	18,00
90.01.01.277	IGE ESP (O201) - TABACO		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00

90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19) – Inserido emergencialmente pela Resolução nº 392, de 20 de março de 2020. Valor alterado pela Resolução nº 393, de 23 de março de 2020 e Resolução nº 605, de 21 de junho de 2021		111,65	111,65
90.01.02.001-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		530,00	530,00
90.01.02.002-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR		480,00	480,00
90.01.02.003-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		480,00	480,00
90.01.02.004-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL		480,00	480,00
90.01.02.005-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA		480,00	480,00
90.01.02.006-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA		480,00	480,00
90.01.02.007-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES		480,00	480,00
90.01.02.008-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR		530,00	530,00
90.01.02.009-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)		480,00	480,00
90.01.02.010-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		480,00	480,00
90.01.02.011-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		530,00	530,00
90.01.02.012-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO		480,00	480,00
90.01.02.013-0	PROC. C/ SEDACAO - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO		530,00	530,00

* Valor SUS = Valor SIGTAP.
* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.
O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas

legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6 OUTROS DOCUMENTOS:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano
Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria

consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

605.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.2018

Publicação Nº 3109009

RESOLUÇÃO Nº 605, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n° 04/2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando a:
1. readequação do valor pago pelo exame de coronavírus 2019 detecção por PCR (COVID19), tendo em vista o atual cenário de combate à pandemia.
2. busca pela eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.
3. necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o valor do exame de coronavírus 2019 detecção por PCR (COVID19) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL N° 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE":

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo procedimento
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 DETECTAÇÃO POR PCR (COVID19)	-	111,65	111,65

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital 04/2018.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. As alterações no edital de credenciamento 04/2018 entram em vigor a partir da republicação do mesmo.

Blumenau - SC, 21 de junho de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

ATA - AGO 02.06.2021

Publicação Nº 3108662

Ata nº 5 de 2021
4ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Médio Vale Do Itajaí – CISAMVI de 2021.
Aos dois dias de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede da AMMVI, situada na rua Alberto Stein, número quatrocentos e sessenta e seis, em Blumenau - SC, integrada com a Assembleia de Prefeitos da AMMVI, reuniram-se os Prefeitos: Ércio Kriek – Pomerode (Presidente CISAMVI); Arão Josino da Silva – Prefeito de Ascurra; Arrabel Antonieta Lenzi Murara – Prefeita de Benedito Novo; Alcir Merizio – Prefeito de Botuverá; Mário Hildebrandt – Prefeito de Blumenau; José Ari Vequi – Prefeito de Brusque; Hartwig Persuhn – Prefeito de Doutor Pedrinho; Kleber Edson Wan-Dall – Prefeito de Gaspar; Jorge Stolf – Prefeito de Rio dos Cedros; Valcir Ferrari – Prefeito de Rodeio; Jorge Augusto Kr-ger – Prefeito de Timbó, além da presença dos colaboradores da AMMVI, CISAMVI, AGIR e Municípios, que registraram presença, e as Secretárias de Saúde Ligia Hopfner – Pomerode e Alexandra Stortti – Benedito Novo, representante do Colegiado de Saúde. O Presidente abre então a 4ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, do ano de 2021, agradecendo a presença de todos e seguindo com a pauta do dia: (1) Aprovação da ata de 06/05/2021: O Presidente esclarece que a ATA foi enviada aos prefeitos para avaliação em 11/05/2021 e que até o momento não recebemos nenhuma consideração. A ATA é colocada em votação. ATA é aprovada por unanimidade. (2) Homologação da Adesão do Município de Ilhota ao CISAMVI: O Presidente informa que com a aprovação da Lei Complementar nº 162/2021 o município de Ilhota ratificou o contrato de consórcio do CISAMVI, e que o ingresso no consórcio já foi autorizado pela Assembleia Geral de Prefeitos em março de 2021 - RESOLUÇÃO Nº 564, DE 10 DE MARÇO DE 2021, assim falta apenas homologar e cientificar a Assembleia da autorização do Legislativo do Município. A Homologação é colocada em votação. Homologada por unanimidade o ingresso do município de Ilhota ao CISAMVI. (3) Aprovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio do CISAMVI de 2021 (86/2020) para incluir o município de Ilhota: O Presidente esclarece que de acordo com o contrato de consórcio do CISAMVI, para que o município passe a gozar dos benefícios de ser consorciado, é necessário que o contrato de rateio esteja aprovado e assinado. Então foi aditivado no contrato de 2021 o valor proporcional que Ilhota arcará nos últimos 7 meses (junho à dezembro) de 2021, sendo o montante de R$ 18.365,41. É necessário aprovar o 1º Termo Aditivo ao contrato de rateio nº 86/2020 do CISAMVI. Colocado em aprovação. Aprovado por unanimidade. (4) Homologação da Resolução nº 599/2021, que suspende a atualização da tabela de referências salariais, auxílios e gratificações do CISAMVI em 2021: O Presidente explica que um novo Parecer Jurídico (nº 70/2021, de 20 de maio de 2021) elaborado pela assessoria do CISAMVI após a retomada da discussão pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina sobre o tema, orienta o CISAMVI a revogar as normas editadas que concederam revisão geral anual durante a vigência da Lei Complementar 173/2020, bem como cessar os pagamentos dela decorrentes. Após a emissão do parecer, o conselho administrativo publicou a Resolução nº 599, de 24 de maio de 2021, que revogou "ad referendum" da Assembleia de Prefeitos a Resolução nº 550, de 03 de fevereiro de 2021, que atualizou a tabela de referências salariais, auxílios e gratificações do CISAMVI, emitida pela Assembleia de Prefeitos em virtude, na época, da viabilidade apresentada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado no início de 2021. Rafael – Consultor da AMMVI esclarece que o TCE/SC ainda não revogou seu próprio reajuste, e que ainda esta em discussão se cabe revogar ou não. Por prudência e considerando toda a controvérsia já gerada por este assunto, os prefeitos optam por seguir o parecer jurídico e se após a decisão do TCE, sobre o julgamento de uma consulta feita pela AMMVI, o TCE/SC entender cabível a continuidade do pagamento, este valor será pago de forma complementar a partir da nova decisão. Após discussão e entendimento, foi homologada a resolução 599/2021, que suspendeu a resolução 550/2021. (5) Proposta de criação de GT para legislação regional de controle de zoonoses: O Presidente atualiza os prefeitos sobre o andamento dos trabalhos em prol do bem estar e controle de animais, informando que: (a) o Edital de Credenciamento de Clínicas Veterinárias para Castração, chipagem, vermifugação e vacinação está pronto, aguardando apenas o parecer técnico do Médico Veterinário e Secretário de Saúde de Rodeio; (b) Estamos trabalhando na proposta de aquisição de um sistema regional para identificação dos animais, após a chipagem, pois de nada adianta apenas o chip sem ferramenta para cadastro e identificação; (c) Será feito um pregão para compra do chip para identificação; (d) Estamos em contato com ONG's para a realização de mutirões de castração móvel, em cidades que não haja credenciamento de clínicas; (e) Para dar mais sustentabilidade ao projeto, seria extremamente importante a criação de um grupo de trabalho, multidisciplinar e intermunicipal, em caráter de colegiado, para fomentar a discussão de uma legislação única para a região sobre o assunto, além de propostas de conteúdo para aplicação nas escolas. O assunto será avaliado pelos municípios no próximo mês. Sem mais, o Presidente encerra a reunião. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins, Diretor Executivo do CISAMVI, lavro esta ATA que será enviada por e-mail aos prefeitos para conferência e posterior aprovação em Assembleia e assinatura.
Arão Josino da Silva – Prefeito de Ascurra
Arrabel Antonieta Lenzi Murara – Prefeita de Benedito Novo
Alcir Merizio – Prefeito de Botuverá
Mário Hildebrandt – Prefeito de Blumenau
José Ari Vequi – Prefeito de Brusque
Hartwig Persuhn – Prefeito de Doutor Pedrinho
Kleber Edson Wan-Dall – Prefeito de Gaspar
Ércio Kriek – Prefeito de Pomerode
Jorge Stolf – Prefeito de Rio dos Cedros
Valcir Ferrari – Prefeito de Rodeio
Jorge Augusto Kr-ger – Prefeito de Timbó
Cleones Hostins – CISAMVI

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

Publicação Nº 3110024

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI torna público que em virtude da digitalização dos documentos de inscrição apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, a documentação será eliminada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste aviso.
Caso seja de interesse do candidato os documentos podem ser retirados na sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/SC – de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs – 12hs e 13hs – 17hs, mediante apresentação de documento com foto (não serão entregues documentos a terceiros).

Blumenau – SC, 21 de junho de 2021.

DANIELLA MARTINS TAROUCO
Agente Administrativo
Matrícula n° 2685-9

CISAM

ESCLARECIMENTO 06 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 3108991

Capinzal/SC, 21 de junho de 2021

ESCLARECIMENTO nº 06

Pregão Presencial nº 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2021 – que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores, conforme descrição no Anexo II, ESCLARECE aos interessados, no que tange ao informado da seguinte forma:

Anexo I

1) Item 308

Tampão Circular Articulado DN 600 Classe D400: Fabricado em conformidade com a norma da ABNT NBR 10160:2005. O tampão será composto por tampa e telar (aro) ambos em formato circular, fabricados a partir de ferro fundido dúctil (nodular), matéria prima está conforme com a norma da ABNT NBR 6916 classe FE 42012 (alongamento mínimo de 7%) ou liga superior. Os tampões a serem fornecidos ao prestador de serviço deverão,ainda, atender às normas da ABNT NBR 10158 e NBR 10159, naquilo que diz respeito às dimensões e aos ensaios mecânicos (métodos de ensaio). O revestimento interno e externo das peças constituintes do tampão será executado a partir de pintura betuminosa. Esta pintura betuminosa deverá ter características técnicas tais que promova ótima aderência e não deve escamar e nem ser quebradiça (quando frio) e em deve ser pegajosa (quando calor). A carga de controle mínima a ser aplicada no ensaio mecânico, descrito na NBR 10159 será de 400 kN, para o caso desta classe de tampão. O tampão a ser proposto deverá possuir travamento automático através de barra elástica de ferro dúctil. A articulação da tampa será promovida por rótula e com ângulo de abertura de 110º e ângulo de bloqueio à 90º. Ainda assim o tampão deverá ter anel anti-ruído e antivibração para apoio da tampa. A tampa deverá ser entregue com as seguintes marcações: a identificação do fabricante, a classe, e a finalidade a que se destina através da inscrição ESGOTO e da inscrição prestador de serviço. Os tampões entregues NÃO DEVERÃO APRESENTAR, no exame visual, não conformidades como: rebarbas, inclusões de escória ou areia, oxidação, trincas, rexupe, junta fria ou quaisquer outros defeitos visíveis, INDEPENDENTE DO PONTO onde estiver localizado. Tampão deve ter medidas aproximadas de: Diâmetro da base de 755mm, largura do telar de 795mm, abertura livre do telar 600mm, altura do telar 106mm

Questionamento:
"O modelo de Tampão ofertado segue a norma NBR 10160, onde consta mínimo de 100 mm para altura do telar, caso ganhemos este item na licitação, poderemos fornecer o tampão com altura de telar de 100 mm?"

INFORMA-SE que é solicitado que o Tampão seja fabricado em conformidade com a norma da ABNT NBR 10160. As medidas descritas no fim da especificação se referem a medias aproximadas, devendo ser respeitado no mínimo o preconizado na norma citada. Portanto, neste caso seria aceito.

As demais disposições permanecem inalteradas

Leomar Eggers
Pregoeiro

ESCLARECIMENTO 07 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CPL CISAM-MO

Publicação Nº 3109219

Capinzal/SC, 21 de junho de 2021

ESCLARECIMENTO nº 07

Pregão Presencial nº 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2021 – que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores, conforme descrição no Anexo II, ESCLARECE aos interessados, no que tange ao informado da seguinte forma:

Anexo I

1) Item 807

Tampa da Caixa de Proteção Hidrômetro: Com logo prestador de serviço Campos Novos – Incluindo aro e parafusos.

Questionamento:
"Solicitamos informações técnicas da mesma".

INFORMA-SE que o item acima poderá ser ofertado seguindo a seguinte descrição:

Tampa da Caixa de Proteção Hidrômetro: Com logo prestador de serviço Campos Novos – Incluindo aro e parafusos. Tampa e Aro compatível com caixa de dimensões: 305 x 440 x 132 mm. A tampa será fabricada a partir de policarbonato, produto este que deverá possuir alta resistência mecânica e térmica, alta transparência, excelente estabilidade dimensional e grande resistência à ação dos raios solares. A tampa deverá possuir cor transparente. A tampa deverá possuir marcações na face externa, em alto relevo, indeléveis e plenamente legíveis, contendo: o nome SAMAE – CAMPOS NOVOS – SC. A tampa não deverá apresentar nenhum tipo de empenamento, saliência ou ressalto ou outro tipo de não conformidade que venha a prejudicar o desempenho do produto e seu aspecto estético. O fornecedor/fabricante deverá apresentar junto com a entrega das tampas os respectivos certificados de qualidade da matéria prima utilizada na fabricação destas, neste caso o policarbonato. Tais certificados se referem aos ensaios executados pelo fabricante da MATÉRIA PRIMA, o POLICARBONATO, ou seja, deverão ter sido emitidos recentemente pelo fabricante do POLICARBONATO que foi fornecido para a produção destas tampas. O aro será fabricado a partir de policarbonato com aditivo anti UV (ultra-violeta) para proteção contra intempéries e resistência a impactos e choques, com pigmentação para atingir a cor cinza claro. O aro deverá ter sido projetado para suportar afundamentos oriundos de choques, impactos e tentativas de vandalismo no interior da caixa e também resistência a intempéries. A fixação da tampa na caixa será efetuada por meio de parafuso com cabeça estriada, as roscas serão, preferencialmente, conformes com as exigências da norma da ABNT NBR NM-ISO R 7-1. As roscas serão preferencialmente tipo M6. O acionamento destes parafusos será executado por meio de chave especial cujo interior se encaixará na cabeça estriada do parafuso. A matéria prima para a fabricação desta chave deverá ser adequada para não confrontar tecnicamente com a liga de latão do parafuso, provocando, assim, desgaste prematuro no mesmo. Os acessórios deverão ser entregues com os respectivos certificados de qualidade que garantam que a matéria prima utilizada na fabricação dos mesmos seja LIGA DE LATÃO. O fechamento da tampa no corpo se dará através de parafuso. A tampa deverá ter a identificação do nome ou marca do fabricante, data de fabricação (mês e ano no mínimo) e tais dizeres serão de forma legível e indelével. A superfície da caixa deverá estar isenta das seguintes não conformidades: Marcas de chupagem ou de fluxo oriundos de processo de injeção inadequado. Marcas ou pontos pretos oriundos de processo de injeção inadequado. Rebarbas ao longo da linha de fechamento do molde. As linhas de solda não poderão, em hipótese alguma, ser visíveis dentro de um ângulo de 15º quando olhada frontalmente e a uma distância de um (1) metro. O empenamento máximo entre as superfícies extremas ou de fixação não deverá ter desvio superior a ± 0,5 mm. A distorção máxima permitida será de ± 0,5 mm, em relação aos eixos X, Y e Z. A espessura mínima estrutural deverá ser de três (3) mm considerando um carregamento estático de 500N aplicado ao centro da tampa e simplesmente apoiada na moldura e deformação máxima vertical de 15 mm. A espessura mínima reológica deverá ser de três (3) mm. Ao ser realizado o projeto reológico definitivo deverão ser verificados: os pontos e tipo de injeção, os dados da máquina injetora e estabelecimento das condições do processo de injeção para termoplásticos.

As demais disposições permanecem inalteradas

Leomar Eggers
Pregoeiro

CISAMREC

PROCESSO ADM.082.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 620 PERMETRINA 50MG-ML LOÇÃO 60ML

Publicação Nº 3108977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/PA/CISAMREC/2021
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Eletrônico nº. 005-2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 620 PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 2,7700 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (10/06/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 21 de junho 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

RESOLUÇÃO 018-CISAMREC-2021 - ALTERA RESOLUÇÃO 011-2018 - REGULAMENTO LC 123-2006

Publicação Nº 3109353

RESOLUÇÃO Nº. 018/CISAMREC/2021
Altera dispositivos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Agenor Coral, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19 e ss, do Estatuto Social,

Considerando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, em especial o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006, que delegou aos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, a regulamentação no que diz respeito às compras públicas e;

Considerando que o CISAMREC é uma instituição de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta de todos os entes consorciados a esta instituição, conferida pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007;

Considerando as adesões dos municípios da região de saúde do Extremo Sul Catarinense ao CISAMREC, no ano de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. O inciso I, do Art. 2º, da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. âmbito local: limites geográficos da Região Metropolitana Carbonífera, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e pela Lei Complementar Estadual nº. 495, de 26 de janeiro de 2010, que compreende os 11 (onze) municípios da região de saúde carbonífera, 15 (quinze) municípios da região de saúde do Extremo Sul Catarinense e o Município de Orleans SC, onde serão executados os objetos das contratações no âmbito do CISAMREC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 21 de junho de 2021.
Ademir Coral
Prefeito de Morro da Fumaça SC
Presidente

CISNORDESTE

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E GERÊNCIA FINANCEIRA - EDITAL N° 05-2021

Publicação Nº 3109011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, n° 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Homologação da Classificação Final no Processo de Seleção de Estagiário Simplificado n° 03/2021 – Edital n° 05/2021 – Ato n° 14/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Estagiário n° 05/2021, de 21 de maio de 2021, visando a contratação de Estagiário para preenchimento de 02 vaga junto ao setor de Controle e Avaliação e Gerência Financeira para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, conforme segue.

1. Controle e Avaliação/ Gerência Financeira

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Camilla dos S. Quadros	21,99	1°
Gláucia Velasques Cervo	4,40	2°

A classificação dos candidatos para preenchimento da vaga obedecerá à ordem de classificação e será realizada mediante termo de convocação, encaminhado via sistema eletrônico.

Joinville, 18 de junho de 2021.

Clézio José Fortunato
Prefeito de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

EXTRATO ADESÃO - ATA 153 PE002/2021 - SERRA ALTA

Publicação Nº 3108812

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO Nº153 NOVA ERECHIM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
ATA: 153/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 02/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 20/10.
VIGÊNCIA: 06.04.2022

EXTRATOS DE ADESÃO - PE003/2020 - FORMOSA DO SUL

Publicação Nº 3109816

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 154
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
ATA: 154/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 71/3000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 155
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ATA: 155/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 126/7000 – 382/23000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 156
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 156/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 284/15000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 157
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 157/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 366/6000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 158
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 158/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 474/10000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 159
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: 159/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 475/13000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 160
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 160/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 600/9000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 161
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
ATA: 161/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 858/120.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 162
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA
ATA: 162/2021
DATA DA ATA: 21.06.2021
PAL: 03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 643/18000 – 644/6000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

CIAPS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021

Publicação Nº 3108811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 535F139DD295661C6EE1893F8C10D8407FF39582

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. VALCIR FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa ATTO CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n°. 10.741.490/0001-30, neste ato representado pelo seu Sócia Administradora Sra. BRUNA KENIA BREZOLIM COPPETTI ALCANTARA, com CPF: xxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua: xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, lote: xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx, Município: xxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 008/2021, firmado em 01/02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. Considerando as justificativas do gestor do contrato o presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1.2. Em razão da presente alteração, a CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a ter a seguinte redação:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
0008.0301.0011.2001	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas
1340221	Vínculo

1.3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato 08/2021 não alterados pelo presente termo de apostilamento.
1.4. O Contratante providenciará a publicação do presente termo contratual no DOM (Diário Oficial dos Municípios).
1.5. A alteração que trata este aditivo tem efeitos retroativos a partir de 01.06.2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Apiúna - SC, 21 de junho de 2021.

CONTRATANTE - CIAPS VALCIR FERRARI - Presidente	CONTRATADA - ATTO CONSULTORIA & ASSESSORIA BRUNA KENIA BREZOLIM COPPETTI ALCANTARA - Sócia Administradora
FISCAL DO CONTRATO – CIAPS LEONARDO RAFAEL FRONZA	

- Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137

CIGAMVALI

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO 01_2021

Publicação Nº 3109832

Relação de Candidatos com a inscrição deferidas, e aptos as demais etapas do Processo Seletivo 2021 - CIGAMVALI

Vaga: Assistente Administrativo

Ana Luisa Kruger
André Albino Vieira
Andrea Gimenez de Lima Couto
Bruna Corrêa de Almeida
Caetano Ribas de Campos Santos
Caroline Vital de Paula
Cristiane Marquez
Dayla Cristina da Silva
Eduardo Zakrzewski
Eliza Zatta Blasczak
Felipe Santos da Silva
Flavia Lanzoni Lauth
Ieda Maria Lima Vieira Murara
Indiara Belo de Souza
Janaina Ferreira Silva Guimarães
Jarbas Alberto Dias
Jose Dias dos Santos
Julia Ferreira de Bortoli
Juliana Larissa Radunz
Julio Cesar Oberger
Jurema dos Santos Gomes
Jussara Weirich
Katia Mari Schunke
Laurielli Sperandio
Leonardo da Silva Teixeira
Luciane Aparecida Muller
Luiz Carlos Stinghen
Maristela Soares Pereira Moretti
Natali Rodrigues da Rosa
Noel Julio Oliveira
Olívia Vergara Tomazini
Osiel Palhano
Salete Fenerich Sgarbi
Susiely Rodrigues da Silva
Taffarel Pereira Hostins
Tais Belizario Cardoso
Tatiana dos Santos
Thaise Karoline Fernandes
Victor Hugo Graffunder de Oliveira
Vivian Priscila Lemke
William de Carvalho

Vaga: Contador

Aline Yandara Malinsky
Gabriela Isabeli do Nascimento Machado Kouson
Ludiron Dias Dutra
Marcelo Huber
Marcos Miron Matos de Moraes
Thaís Cristina de Mira Feder

Vaga: Analista Ambiental

Aline Souza Marinhos
Arieleen Reis da Silva
Beatriz Lima Santos Klienchen Dalari
César Luís Maiochi
Felippe Luiz Dalpiaz
Flavio Piekarzewicz da Silva

João Victor Chruchelski
Sâmila de Nazare Correa Gonçalves
Sandra Motikawa
Thomas Jeferson Vieira
Vanessa Mesquita Santana

Jaraguá do Sul (SC) em 21 de Junho de 2021

FABIANO SPEZIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CIGAMVALI

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO 01_21

Publicação Nº 3109837

Relação de Candidatos com a inscrição indeferidas, e não aptos as demais etapas do Processo Seletivo 2021 - CIGAMVALI

Vaga: Assistente Administrativo
Anderson Fabiano Schmitt
Brenda Natasha Staroski Leite
Emanuel Andrade de Oliveira
Erielen Tobler dos Santos
Fabiana Flores
Flávia Daniele Rodrigues
Gabriela Cristini de Souza
Giane Beatriz Barcelos Allem
Jaceline Fossile
Julia Frezza Luz
Juliano Oliveira Barbosa
Lucilene Machado de Matos
Maria Alice Kobarg
Paola Bucci Leal
Renata Cardoso
Sandramara Ferreira de Paula Rocha
Silvio Zem
Talita Luciano Shulz
Tassiane de Souza da Silva
Tiago Nunes dos Santos
Zalmir Fantin

Vaga: Contador
William Santos de Paula

Vaga: Analista Ambiental
Bianca Kluck
Maqueli Scheffer

Vaga: Não especificou vaga de interesse
Patrícia Mucedola Schneider

Jaraguá do Sul (SC) em 21 de Junho de 2021

FABIANO SPEZIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CIGAMVALI

CIGAMERIOS

EDITAL CIGA 02. 2021

Publicação Nº 3108680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito de Iraceminha, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2021, que se realizará no dia 30 de Junho de 2021, quarta-feira, com início às 11:00h, de forma virtual pelo zoom (link será informado posteriormente) para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 11:00h – Abertura da Assembleia;
II- 11:00h – Prestação de contas referente aos meses de Fevereiro/Maio de 2021;
III- 11:15h – curso de saneamento;
IV- 11:20h – Sistema de Gestão de digitalização de análise dos projetos;
V- 11:30h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
VI – 11:45h – Palavra Livre;
VII -12:00h – Encerramento:

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 16 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC

CIS/AMERIOS

EDITAL CIS 02-2021

Publicação Nº 3108681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS E PREFEITAS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito de Iraceminha, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e as Senhoras PREFEITAS, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2021, que se realizará no dia 30 de Junho de 2021, quarta-feira, com início às 10:00h, de forma virtual pelo zoom (link será informado posteriormente) para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- 10:00h – Abertura da Assembleia;
II- 10:00h – Prestação de contas referente aos meses de Fevereiro/Maio de 2021;
III- 10:15h – Assuntos Administrativos e Assuntos Gerais;
VI – 10:30h – Palavra Livre;
VII -10:45h – Encerramento:

Art. 2º - A Assembleia Geral, atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 16 de Junho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC

CONSAD

EXTRATO N° 53/2021 DE TERMO ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 11/2021

Publicação Nº 3110758

EXTRATO N° 53/2021 DE TERMO ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 11/2021

CONTRATO: 11/2021
CONTRATANTE: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa /Catarina Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ 07.242.972/0001-31
CONTRATADO: RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI EIRELI CNPJ: 30.262.157/0001-56
O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de área de projeto técnico de edificação em 234m². As partes, de comum acordo com a Lei 8.666/93, e contrato n° 11/2021, com acréscimo de metragem, reajustam o valor na elaboração dos Projetos Técnicos de Construção de Edificação para Sede do Consorcio no Município de Guaraciaba/SC; com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, desse modo, o valor acrescido será de R$ 4.612,50 (quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

São Miguel do Oeste/SC,18 de junho de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente Consad